SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 06 de Fevereiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4208

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A agencia de cooperação intermunicipal em saúde pé da serra - ACISPES, torna pública a sua intenção de realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, visando a formação de Ata de Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO.**
As unidades interessadas em participar do certame, como órgãos ou entidades da Administração Pública que desejem aderir como participantes, deverão manifestar seu interesse até o dia 25/02/2026 por meio de resposta ao e-mail enviado ou via ofício endereçado à licitacoes@acispes.com.br, informando a demanda estimada para os itens de interesse, devidamente justificada.
O processo será conduzido nos termos da legislação vigente aplicável ao Sistema de Registro de Preços, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e transparência.
Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3313-4054 ou pelo e-mail licitações@acispes.com.br.

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:78E2CB8D

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para **Contratação para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para o sistema FCR Prima e as impressoras de Raio-x Drypix da Fujifilm**, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 09/02/2026 até às 09h30min do dia 02/03/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 02/03/2026 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora,

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:8B435508

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço global, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para **AQUISIÇÃO DE TUBO DE PLÁSTICO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM FLUORETO DE SÓDIO (NAF) - EDTAK3, VOLUME 2,0 A 2,7 ML PARA O LABORATÓRIO DA ACISPES**, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 09/02/2026 até às 09h30min do dia 26/02/2026. Início da sessão pública virtual será às

09h30min do dia 26/02/2026 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora,

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:D3B36D5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Por meio desta, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO:
Contratação de empresa ou profissional especializado para a elaboração de Projeto Básico de Engenharia destinado à futura construção da sede da ARISMIG, abrangendo a execução de levantamento e análise topográfica do terreno, a realização de sondagem do solo, a elaboração da planilha orçamentária estimativa, bem como o desenvolvimento de projeto arquitetônico em modelo tridimensional (3D) da fachada da edificação, incluindo peças gráficas, memoriais técnicos e demais elementos necessários à adequada definição do empreendimento, em conformidade com as normas técnicas da ABNT, legislação vigente e diretrizes estabelecidas pela contratante.
A presente solicitação tem por finalidade subsidiar a pesquisa de preços para instrução de processo de dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, não constituindo compromisso de contratação por parte da ARISMIG.
A elaboração de Projeto Básico de Engenharia da Sede Administrativa deverá ser desenvolvida com a finalidade específica de subsidiar futura licitação para execução de obra pública, devendo estar integralmente adequado às exigências legais, técnicas e normativas aplicáveis, especialmente às disposições da Lei nº 14.133/2021, legislações urbanísticas, ambientais, de acessibilidade e demais regulamentos pertinentes.
O projeto deverá contemplar todos os elementos técnicos necessários à definição precisa do objeto, à estimativa de custos e à adequada caracterização da obra, de modo a permitir a realização de procedimento licitatório em condições de isonomia, competitividade, economicidade e segurança jurídica.

PRAZO DE EXECUÇÃO:
O prazo de execução de todos os serviços será de 120 (cento e vinte) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento decorrente da concretização deste objeto será efetuado pela CONTRATANTE mediante entrega da Nota Fiscal Eletrônica pela CONTRATADA, após ter sido atestada a conformidade com o objeto disposto na contratação.
podendo o pagamento ser efetuado de forma parcelada, mediante a conclusão e aprovação das etapas previstas, ou de forma integral ao final da entrega e aceite definitivo do objeto.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:
A contratada deverá elaborar Projeto Básico de Engenharia para a futura construção da sede da ARISMIG, observando integralmente a Lei nº 14.133/2021, as normas técnicas da ABNT, legislações urbanísticas locais, normas de acessibilidade, segurança e demais regulamentos aplicáveis, assumindo total responsabilidade técnica pelos serviços prestados;
Todos os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, com emissão das respectivas ART/RRT, vinculadas ao contrato;
A contratada será integralmente responsável pela compatibilização entre os levantamentos topográficos, sondagens, projetos e planilha orçamentária, respondendo por eventuais inconsistências técnicas;
A empresa contratada para a elaboração do Projeto Básico ficará impedida de participar, direta ou indiretamente, da futura licitação ou da execução da obra referente à construção da sede administrativa, bem como de eventual contratação decorrente desse certame, em observância aos princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e competitividade, nos termos da legislação vigente;

Etapas:
Etapa I – Levantamento Topográfico
Compreende a execução de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral do terreno, incluindo:
• Implantação de marcos de referência;
• Levantamento planimétrico e altimétrico;
• Identificação de limites, confrontações, acessos, edificações existentes, redes aparentes, interferências e acidentes naturais;
• Geração de planta topográfica georreferenciada;
• Curvas de nível compatíveis com a escala do projeto;
• Memorial descritivo técnico do levantamento;
• Arquivos em formato digital editável (DWG/DXF) e PDF.

2. Etapa II – Investigação Geotécnica (Sondagem do Solo)
Execução de investigação geotécnica do terreno, conforme normas técnicas vigentes, incluindo:
• Realização de sondagem à percussão (SPT) ou método tecnicamente adequado;
• Execução de 04 (quatro) furos de sondagem, com profundidade a ser definida conforme as características geotécnicas do terreno;
• Coleta e registro dos dados de resistência do solo;
• Elaboração de Relatório Geotécnico completo contendo perfil estratigráfico, nível do lençol freático, recomendações preliminares para fundações;
• Elaboração e apresentação de croqui contendo as coordenadas georreferenciadas dos pontos de execução dos furos de sondagem.
• Apresentação dos resultados em formato técnico normatizado.

3. Etapa III – Projeto Arquitetônico (Projeto Básico)
Desenvolvimento do projeto arquitetônico em nível de Projeto Básico, contendo, no mínimo:
• Estudo de implantação da edificação no terreno;
• Plantas baixas, cortes, coberturas, situação e fachadas;
• Dimensionamento preliminar dos ambientes;
• Atendimento às normas de acessibilidade (NBR 9050);
• Atendimento às normas de segurança e uso do solo;
• Definição preliminar de materiais e sistemas construtivos;
• Compatibilização com topografia e condicionantes do terreno.

Programa de necessidades preliminar (estimativo):
O Projeto Básico de Engenharia deverá ser desenvolvido com base em programa de necessidades preliminar, considerando, de forma estimativa e não vinculante, a previsão mínima dos seguintes ambientes para a sede da ARISMIG
Área construída estimada: aproximadamente 750 m²

Descrição dos ambientes:

A edificação deverá contemplar, no mínimo, os seguintes ambientes, dimensionados de forma compatível com a área construída estimada e com as necessidades funcionais da Sede Administrativa:
Garagem subterrânea
Primeiro andar
Recepção e área de atendimento ao público
Auditório para 120 pessoas

Sanitários próximo a recepção, sendo:
1 sanitário feminino com 3 bacias sanitárias, sendo uma delas acessível em conformidade com a legislação vigente;
1sanitário masculino com 3 bacias sanitárias, sendo uma delas acessível em conformidade com a legislação vigente;
Sala grande de reuniões (sala que acomode 20 pessoas)
Sala de Descompressão
Copa e cozinha
Lavanderia
Sala de arquivo
Segundo andar
4 salas administrativas grandes
4 salas da diretoria do mesmo tamanho
Sala da diretoria geral localizada próxima a uma sala de reuniões (sala que acomode 10 pessoas), preferencialmente com acesso direto
Banheiro pequeno na sala da diretoria geral
1 sanitário feminino com 2 bacias sanitárias, sendo uma delas acessível em conformidade com a legislação vigente e um chuveiro;
1sanitário masculino com 2 bacias sanitárias, sendo uma delas acessível em conformidade com a legislação vigente e um chuveiro
Copa
As quantidades e dimensões dos ambientes poderão ser ajustadas durante o desenvolvimento do projeto, mediante validação da ARISMIG, não caracterizando alteração do objeto

4. Etapa IV – Modelagem Tridimensional (3D) da Fachada e interiores da recepção
Elaboração de modelo tridimensional da fachada da edificação, contemplando:
• Representação volumétrica da edificação;
• Estudo estético e conceitual da fachada e da recepção;
• Aplicação de materiais e cores;
• Geração de imagens renderizadas para visualização institucional;
• Entrega dos arquivos em formatos compatíveis para apresentação e divulgação.

5. Etapa V – Planilha Orçamentária Estimativa
Elaboração de orçamento estimativo da obra, com base no Projeto Básico, incluindo:
• Quantitativos de serviços;
• Planilha orçamentária detalhada;
• Utilização de bases oficiais de referência (SINAPI ou equivalentes);
• Composição de custos unitários;
• Estimativa do valor global da obra, de acordo com as especificações que a ARISMIG irá repassar;
• Memorial de cálculo dos quantitativos.
6. Etapa VI – Produtos e Entregáveis
A contratada deverá entregar:
• Peças gráficas completas do Projeto Básico;
• Relatórios técnicos (topografia e sondagem);
• Modelos e imagens 3D;
• Planilha orçamentária e memoriais padrão licitação de obra pública;
• Arquivos digitais em formatos editáveis e PDF;
• ART/RRT de todos os serviços executados.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS
A Contratada terá o prazo de 120 dias para entrega de todos os produtos;
Os prazos de execução de cada etapa deverão ser informados na proposta, observando-se prazo global compatível com a complexidade do objeto;
Os serviços serão considerados concluídos após análise técnica, validação e aceite formal pela ARISMIG, podendo ser solicitadas quantas correções ou ajustes se fizerem necessários sem ônus adicional;
Após cada entrega parcial, a ARISMIG fara a análise técnica e manifestação. Havendo necessidade de ajustes ou correções, a contratada deverá reapresentar os produtos corrigidos no prazo de até 8 (oito) dias úteis, contados da comunicação formal.
A contagem dos prazos ficará suspensa durante o período de análise dos documentos pela ARISMIG

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
A proposta deverá conter, no mínimo:
Valor total global dos serviços;
valores por etapa (serviço);
Prazos de execução de cada etapa, respeitando o prazo máximo de entrega de todos os produtos;
Validade da proposta, a qual deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação
Dados completos da empresa ou profissional;

DOCUMENTOS QUE SERÃO EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO
a. Registro da empresa ou profissional no CREA ou CAU;
b. Identificação do responsável técnico;
c. Compromisso de emissão das respectivas ART/RRT;
d. Comprovação de experiência técnica mediante apresentação de, no mínimo, 01 (uma) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada no conselho profissional competente, com data anterior à solicitação da cotação, referente à elaboração de projeto ou execução de obra em edificação de uso comercial, com área mínima de 700 m² (setecentos metros quadrados);
A exigência de experiência mínima em edificação com área igual ou superior a 700 m² justifica-se pela complexidade técnica do objeto, que envolve múltiplos ambientes administrativos, sistemas prediais integrados e atendimento às normas de acessibilidade, segurança e desempenho;
e. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
f. Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conjuntamente com a regularidade previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
g. Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;
h. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

A manifestação poderá ser exteriorizada por meio de proposta devidamente encaminhada até o dia 09/02/2026 para o e-mail: compras@arismig.mg.gov.br

Boa Esperança, 02 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Fernanda Rodrigues Vilela
Código Identificador:789CA891

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Por meio desta, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETOContratação de empresa ou profissional especializado para a elaboração de Projeto Básico de Engenharia destinado à futura construção da sede da ARISMIG, abrangendo a execução de levantamento e análise topográfica do terreno, a realização de sondagem do solo, a elaboração da planilha orçamentária estimativa, bem como o desenvolvimento de projeto arquitetônico em modelo tridimensional (3D) da fachada da edificação, incluindo peças gráficas, memoriais técnicos e demais elementos necessários à adequada definição do empreendimento, em conformidade com as normas técnicas da ABNT, legislação vigente e diretrizes estabelecidas pela contratante.
A presente solicitação tem por finalidade subsidiar a pesquisa de preços para instrução de processo de dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, não constituindo compromisso de contratação por parte da ARISMIG.

A elaboração de Projeto Básico de Engenharia da Sede Administrativa deverá ser desenvolvida com a finalidade específica de subsidiar futura licitação para execução de obra pública, devendo estar integralmente adequado às exigências legais, técnicas e normativas aplicáveis, especialmente às disposições da Lei nº 14.133/2021, legislações urbanísticas, ambientais, de acessibilidade e demais regulamentos pertinentes.
O projeto deverá contemplar todos os elementos técnicos necessários à definição precisa do objeto, à estimativa de custos e à adequada caracterização da obra, de modo a permitir a realização de procedimento licitatório em condições de isonomia, competitividade, economicidade e segurança jurídica.
PRAZO DE EXECUÇÃO:
O prazo de execução de todos os serviços será de 120 (cento e vinte) dias.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento decorrente da concretização deste objeto será efetuado pela CONTRATANTE mediante entrega da Nota Fiscal Eletrônica pela CONTRATADA, após ter sido atestada a conformidade com o objeto disposto na contratação, podendo o pagamento ser efetuado de forma parcelada, mediante a conclusão e aprovação das etapas previstas, ou de forma integral ao final da entrega e aceite definitivo do objeto.
A manifestação poderá ser exteriorizada por meio de proposta devidamente encaminhada até o dia 11/02/2026 para o e-mail: compras@arismig.mg.gov.br

Publicado por:
Fernanda Rodrigues Vilela
Código Identificador:476122C9

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Por meio desta, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:
OBJETO: Contratação de software de fiscalização operacional destinado ao apoio às atividades de controle, monitoramento e fiscalização dos serviços de saneamento básico (abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana), no âmbito da Agência Reguladora, incluindo licença de uso, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento decorrente da concretização deste objeto será efetuado pela CONTRATANTE mediante entrega da Nota Fiscal Eletrônica pela CONTRATADA, após ter sido atestada a conformidade com o objeto disposto na contratação.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:
Fornecimento de software de fiscalização operacional dos serviços de saneamento básico, incluindo: licença de uso do sistema (preferencialmente em ambiente web/SaaS); implantação e parametrização; treinamento de usuários; suporte técnico e manutenção durante a vigência contratual;
O sistema deverá permitir o planejamento, a execução, a comprovação, o acompanhamento e a gestão das fiscalizações e de seus resultados, bem como a geração de relatórios técnicos, por meio de plataforma web e aplicativo com funcionamento online e offline;
O sistema deve possibilitar a realização das fiscalizações de acordo com checklist, normativos e exigências da agência reguladora, gestão de não conformidades, acompanhamento da implementação das ações para solução das não conformidades, geração de relatórios;
O sistema deverá dispor de módulo de gestão documental, permitindo o planejamento das coletas, o recebimento, o armazenamento e a organização de documentos dos prestadores de serviços regulados;
O sistema deverá abranger as atividades de fiscalização em 38 (trinta e oito) municípios regulados, bem como permitir acesso específico aos prestadores de serviços, para que possam:
• encaminhar documentação;
• cadastrar estruturas e ativos operacionais;
• visualizar resultados das fiscalizações e não conformidades;
• registrar ações corretivas e inserir evidências.
A contratação deverá contemplar a realização de treinamento para os servidores da ARISMIG e para os prestadores regulados, bem como suporte técnico durante o processo de implantação e suporte remoto aos usuários, sempre que solicitado;
O sistema/software deverá ser disponibilizado à ARISMIG no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, devendo o treinamento ser iniciado em até 15 (quinze) dias úteis após a referida assinatura.

REQUISITOS FUNCIONAIS
Escopo Funcional Mínimo
O sistema deverá contemplar módulos de:
• Cadastro de prestadores e sistemas operacionais: Cadastro de prestadores regulados; cadastro de sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos urbanos e drenagem urbana e registro de unidades operacionais, estações, reservatórios, redes e demais ativos relevantes
• Planejamento e registro de fiscalizações in loco e remotas;
• Checklists de fiscalização;
• Registro fotográfico e documental;
• Monitoramento de indicadores operacionais;
• Relatórios técnicos e gerenciais;
• Gestão documental;
• Controle de usuários e segurança da informação.

O Sistema deverá:
1) Permitir o cadastramento das empresas prestadoras de serviço, contendo, pelo menos, as seguintes informações:
• Gerais: Tipo de cadastro, código, sigla, tipo de empresa, CNPJ, CNPJ da matriz (em caso de filial), inscrição estadual, razão social, nome fantasia, razão social anterior, ramo de atividade
• Contato: Nome, função, telefone, celular, e-mail
• Endereço: CEP, tipo de endereço, endereço, bairro, cidade, estado, complemento
2) permitir o cadastramento e a gestão dos contratos de concessão vinculados aos prestadores de serviços regulados;
3) possibilitar o preenchimento de checklists de fiscalização em campo, por meio de dispositivos móveis (celulares ou tablets), contendo, no mínimo, informações como município, prestador, datas e demais dados necessários à caracterização da ação fiscalizatória;
4) dispor de módulo de registro e acompanhamento de não conformidades, possibilitando o monitoramento das pendências e das ações corretivas adotadas;
5) permitir a inserção de fotografias e/ou observações associadas aos itens do checklist de fiscalização, de forma individualizada;
5) assegurar que todas as informações das fiscalizações permaneçam disponíveis para consulta e edição, quando necessário, mantendo o histórico completo de alterações, incluindo atualizações e inclusão de novas evidências fotográficas;
6) aplicar automaticamente estampa de data e hora nas fotografias capturadas e enviadas pelo aplicativo utilizado em campo;
7) possibilitar a emissão de relatórios de fiscalização, com base nos dados e registros coletados durante as ações fiscalizatórias;
8) Disponibilizar funcionalidade de acesso ao sistema por meio de login e senha, permitindo o uso apenas por usuários devidamente cadastrados e com acesso ativo;
9) permitir a alteração de senha pelos usuários, observadas as regras de segurança definidas pela Administração.

DOCUMENTOS QUE SERÃO EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO
Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conjuntamente com a regularidade previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

A manifestação poderá ser exteriorizada por meio de proposta devidamente encaminhada até o dia 11/02/2026 para o e-mail: compras@arismig.mg.gov.br

Boa Esperança, 05 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Fernanda Rodrigues Vilela
Código Identificador:83C7B220

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 022/2026

Processo de Licitação nº 025/2025
Credenciamento Público de nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE ITAMONTE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.666.675/0000-16, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO PEDRO FONSECA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. n ° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **LAURA RIGHETTI ARNAUT**, portadora do CNPJ nº 61.448.733/0001-88, neste ato representada pelo Senhor(a) LAURA RIGHETTI ARNAUT, portador(a) do CPF Nº 095.347.916-10,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** CONSULTORIA, INSTRUTORIA, MENTORIA, EXECUÇÃO, ORIENTAÇÕES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 56.153,60 (cinquenta e seis mil cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu,03 de fevereiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:7DE1CEF9

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 066/2026

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **J F PEDRAS DECORATIVAS LTDA**, portadora do CNPJ 10.445.505/0001-13, neste ato representada pelo Senhor(a) ROGERIO INACIO DA SILVA, portador(a) do CPF Nº 029.216.726-18,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$103.725,00 (cento e três mil setecentos e vinte e cinco reais). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 04 de fevereiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:16D22890

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 067/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 052/2023
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 008/2023

O MUNICÍPIO DE PASSA VINTE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.338.210/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **EDSON DO NASCIMENTO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDOFRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. n ° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a empresa **JG SST SEGURANCA DO TRABALHO & CONSULTORIA LTDA**, portadora do CNPJ nº 50.425.335/0001-20, neste ato representada pelo Senhor(a) JORGE ELIAS DE SOUZA LEMOS, portador(a) do CPF Nº 462.334.906-34, doravante denominada CONTRATADA, para a prestação de serviço técnicos profissionais de consultoria em cumprimento a nova exigência do e- social sst do ministério do trabalho para a transmissão dos TEMAS S-2210, S-2220 e S-2240 de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 26.327,76 (vinte e seis mil trezentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.
Caxambu, 03 de fevereiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:E8215A34

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 073/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE SERRANOS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.912/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **REGINALDO RAEL ARANTES,**neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, portador do C.P.F. n ° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO**

INTERVENIENTE e a Empresa Credenciada **IRINEU SANDIM PEREIRA LTDA,** portadora do CNPJ nº 20.545.299/0001-77, neste ato representada pelo Senhor(a) IRINEU SANDIM PEREIRA LTDA, portador(a) do CPF Nº 442.229.719-34, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 1.417.289,00 (um milhão, quatrocentos e dezessete mil duzentos e oitenta e nove de reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 04 de fevereiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:A62F3203

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 074/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025
CREDENCIAMENTOPÚBLICO DE Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 25.970.260/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **BRUNO RIBEIRO NEGREIROS,**neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, portador do C.P.F. n ° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **UNIR PEÇAS DIESEL LTDA,** portadora do CNPJ nº 11.383.895/0001-07, neste ato representada pelo Senhor(a) ILDEU MESSIAS ANDREATA, portador(a) do CPF Nº 428.278.416-49, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 04 de fevereiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:D003B1E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO DOCE

ARDOCE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO DOCE, INEXIBILIDADE DE SELEÇÃO Nº. 01/2026, ATO DE HOMOLOGAÇÃO. Em cumprimento ao disposto no inciso IV do § 1º do art. 12 da Resolução / ARDOCE n. 001, de 11 de fevereiro de 2025, HOMOLOGO a presente Inexigibilidade de Seleção, Objeto: **Contratação de prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de assessoria, consultoria jurídica e advocacia para a alta Administração da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Doce - ARDOCE**, a favor de ALLAN TOLEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 12.916.361/0001-61, totalizando um valor global de 20.765,28. Dotação orçamentaria – ficha 15. Data 05/02/2026.
RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO -
Presidente da ARDOCE

Publicado por:
Leila Rodrigues de Moura
Código Identificador:5624D014

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO 018/2026 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRUPIARA/MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE

AMVAP SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO 018/2026 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRUPIARA/MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE. Contrato de Rateio nº 018/2026 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Grupiara/MG, inscrito no CNPJ sob o n. 17.827.858/0001-27 firmado em 05/02/2026. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06 de abril de 2005. Objeto: regulamentar a contribuição financeira do Município ao AMVAP SAÚDE para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do AMVAP SAÚDE e suas posteriores alterações. Vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2026. Valor: R$ R$ 246.298,39 (duzentos e quarenta e seis mil e duzentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos).

Uberlândia-MG, 05 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:6767D220

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2026

AMVAP SAÚDE - Extrato do Contrato nº 100/2026. Contratada: Hospital Nasr Faiad Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.321.256/0001-63, para a realização de Cirurgia de Artroscopia do Joelho Lesões Agudas. Valor total do contrato: R$ 6.331,34 (seis mil, trezentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 60/2025 - Inexigibilidade nº 19/2025, Credenciamento nº 17/2025 sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 03/02/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 02 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:E6B566C1

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2026

AMVAP SAÚDE - Extrato do Contrato nº 101/2026. Contratada: Hospital Nasr Faiad Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.321.256/0001-63, para a realização de Cirurgia de Artroscopia do Joelho Lesões Agudas. Valor total do contrato: R$ 6.331,34 (seis mil, trezentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 60/2025 - Inexigibilidade nº 19/2025, Credenciamento nº 17/2025 sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 03/02/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 02 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:B42237F3

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 80/2026. Contratada: Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 08.710.405/0001-25, para a realização de Exames Anatomopatológicos. Valor total do contrato: R$ 17.260,96 (dezessete mil, duzentos e sessenta reais e noventa e seis centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 50/2025 – Pregão Eletrônico nº 05/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 30/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 27 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:492C40B7

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 94/2026. Contratada: CRL Saúde Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 11.959.158/0001-00, para a realização de Consulta de Dermatologia. Valor total do contrato: R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentosreais). Fundamento: Processo Licitatório nº 05/2025– Pregão Eletrônico nº 01/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 02/02/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 02 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:7B006AC7

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 95/2026. Contratada: CRL Saúde Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 11.959.158/0001-00, para a realização de Consulta de Nefrologia. Valor total do contrato: R$ 16.376,00 (dezesseis mil, trezentos e setenta e seis reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 15/2025 – Credenciamento nº 05/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 02/02/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 02 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:8E5E0F7E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 96/2026. Contratada: CRL Saúde Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 11.959.158/0001-00, para a realização de Consulta de Endocrinologia. Valor total do contrato: R$ 7.838,88 (sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 15/2025 – Credenciamento nº 05/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 02/02/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 02 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:DDD76D60

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO DPV N° 08/2026

OBJETO: Contratação de prestador de serviços para teste de constância do Mamógrafo do CEM AMVAP Saúde.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO -AMVAP SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 18.151.467/0001-06.

CONTRATADA: KEV X - SOLUCOES E SERVICOS LTDA – inscrito no CNPJ: 19.450.854/0001-06.

VALOR CONTRATADO: R$650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

DATA DO DESPACHO: 05/02/2026

HÉLDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:7690DB58

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 540/2025

AMVAP SAÚDE - Extrato do Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 540/2025. Contratada: Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 08.710.405/0001-25, visando realização de mais Exames Anatomopatológicos. Valor total do aditivo: R$ 25.796,48 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos). Fundamento: Tese de caráter normativo TCEMG, Consulta nº 1188209, Sessão de 06/08/2025, Rel. Cons. em Exercício Telmo Passareli., e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse. Vigência: até a data de 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 30 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:CEA6DED0

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 177/2025. Contratada: Hospital de Clínicas do Triângulo Ltda, inscrita no CNPJ nº 22.027.320/0001-78, constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R$ 26,50(vinte e seis reais e cinquenta centavos) ao valor inicialmente contratado visando inclusão de valores de OPME´s, conforme solicitação anexa a este Aditivo. Fundamento: Processo Licitatório nº 28/2024 - Credenciamento nº 07/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 02/02/2025 a 31/12/2026 Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 30 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:4AF1370D

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 187/2025. Contratada: Hospital de Clínicas do Triângulo Ltda, inscrita no CNPJ nº 22.027.320/0001-78, constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R$ 26,50(vinte e seis reais e cinquenta centavos) ao valor inicialmente contratado visando inclusão de valores de OPME´s, conforme solicitação anexa a este Aditivo. Fundamento: Processo Licitatório nº 28/2024 - Credenciamento nº 07/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 02/02/2025 a 31/12/2026 Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 30 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:7658BA69

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 273/2025. Contratada: Clínica Otorrinolaringologia Dr. Patrocínio S/C Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.498.874/0001-46, para a realização de Exames de Nasofibroscopia. Valor total do aditivo: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 02/02/2025 a 31/12/2026 Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 02 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:9BBACF94

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 548/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 548/2025. Contratada: Clínica Otorrinolaringologia Dr. Patrocínio S/C Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.498.874/0001-46, para a realização de Exames de Vectoeletronistagmografia. Valor total do aditivo: R$ 1.453,44 (um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 24/2025 – Credenciamento nº 07/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 02/02/2025 a 31/12/2026 Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 02 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:8A6A4464

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 680/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 680/2025. Contratada: Instituto De Saúde Avançada Ltda, inscrita no CNPJ nº 32.088.356/0001-15, para a realização de Exames de Cintilografia do Miocárdio. Valor total do aditivo: R$ R$ 8.775,72 (oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 33/2025 – Credenciamento nº 09/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 02/02/2025 a 31/12/2026 Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 02 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:517F642B

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO Nº 06/2026 - INEXIGIBILIDADE 03/2026.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em patologia para prestação de serviços de Assessoria técnica em Auditoria Médica, com foco na avaliação e estruturação do processo licitatório voltado à contratação de exames na especialidade de anatomopatologia, incluindo a análise técnica de documentos, julgamento de proposta e verificação dos documentos de habilitação, além de demais orientações e pareceres necessários ao adequado andamento da contratação do procedimento administrativo.

Contratada: IMAP - INSTITUTO DE DIAGNOSTICO POR IMAGENS E PATOLOGIA, inscrita no CNPJ sob Nº 18.333.363/0001-04

Fundamento: art. 74, inc. III, alínea “c” da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Valor contratado: R$ 15.000,00 (quinze mil) com prazo de vigência contratual de 45 (quarenta e cinco) dias corridos

AUTORIZO a referida inexigibilidade para produção da eficácia necessária.

Uberlândia-MG, 05 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:98319F7A

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO PARCIAL DO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

Em atenção ao disposto no item 1.2.1. do Edital de Credenciamento nº 03/2025, Processo Licitatório 03/2025, que prevê a possibilidade de prorrogação, apresenta-se a presente justificativa para prorrogação parcial do prazo de vigência do referido edital, exclusivamente para o item 3, conforme fundamentos a seguir expostos.

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E EDITALÍCIA

A prorrogação ora proposta encontra respaldo legal na **Lei Federal nº 14.133/2021**, a qual rege as contratações públicas e procedimentos de inexigibilidade de licitação, sendo compatível com o regime jurídico dos credenciamentos.

Nos termos do **art. 107, §3º**, dispõe:
Art. 107. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser firmados enquanto vigente o edital e seus efeitos poderão perdurar pelo prazo de vigência contratual.
§3º A Administração poderá manter o edital aberto para novos credenciamentos enquanto perdurar a necessidade da contratação, mediante justificativa técnica e econômica, conforme previsto no edital.

Ademais, o **Decreto Federal nº 11.878/2024** Regulamenta o procedimento de credenciamento, estabelecendo as condições para sua execução, manutenção e prorrogação, garantindo que o edital possa permanecer aberto enquanto perdurar a necessidade administrativa devidamente justificada.

No mesmo sentido, o próprio Edital de Credenciamento, em seu item 1.2.1, estabelece:
"1.2.1. O AMVAP SAÚDE poderá prorrogar o prazo de vigência do presente edital de credenciamento, devendo realizar a publicação de extrato, informando a manutenção do Edital de Credenciamento para ingresso de novos credenciados."

II – DA MOTIVAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA PARA A PRORROGAÇÃO PARCIAL

A prorrogação parcial ora proposta fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos e administrativos:

Item 3 – Exame de Ultrassonografia: de mama, abdômen inferior feminino e masculino, retal, pequenas partes, partes moles, abdômen superior, transvaginal, obstétrico, bolsa escrotal, tireoide, em Ituiutaba/MG:
Embora o quadro atual de prestadores credenciados atenda, neste momento, às demandas apresentadas pelos municípios consorciados, a prorrogação do edital revela-se necessária e estratégica para assegurar a continuidade ininterrupta dos serviços de exames de ultrassonografia, abrangendo, entre outros, os exames de mama, abdômen superior e inferior (feminino e masculino), transvaginal, obstétrico, bolsa escrotal, tireoide, pequenas partes, partes moles e exame retal, realizados no município de Ituiutaba.
A manutenção do edital vigente previne eventuais desassistências, garante a segurança dos fluxos de atendimento e evita transtornos à saúde da população beneficiária, considerando a essencialidade, recorrência e caráter diagnóstico desses exames no acompanhamento clínico e na detecção precoce de patologias.
Ademais, a prorrogação mostra-se viável e vantajosa à Administração, uma vez que assegura o acesso contínuo e ampliado aos serviços de ultrassonografia, sem solução de continuidade, reforçando o compromisso público com a qualidade, a universalidade e a integralidade da assistência em diagnóstico por imagem, prestada aos municípios consorciados ao AMVAP SAÚDE, especialmente no atendimento realizado em Ituiutaba/MG.

III – DO INTERESSE PÚBLICO, DA EFICIÊNCIA E DA VANTAJOSIDADE

A prorrogação parcial do edital encontra respaldo nos princípios norteadores da Administração Pública, notadamente o da **eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público**, todos expressamente previstos no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021.** Permitir a manutenção do edital aberto resulta em:
Evita descontinuidade dos serviços especializados em saúde;
Garante a ampla concorrência e a possibilidade de ingresso de novos interessados, nos moldes inicialmente previstos;
Assegura a vantajosidade econômica, com valores previamente pactuados e compatíveis com os preços de mercado;
Minimiza os riscos de desassistência da população dos municípios consorciados, especialmente no acesso aos exames de ultrassonografia, essenciais para o diagnóstico, acompanhamento clínico e detecção precoce de patologias, nas diversas áreas atendidas.

IV – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, e com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como nas disposições editalícias, justifica-se a **prorrogação parcial de item específico e a vigência do Edital de Credenciamento nº 03/2025**, **por mais 12 (doze) meses**, ou **até a execução integral dos quantitativos disponíveis no item 03**, o que ocorrer primeiro, contados a partir da publicação de extrato.

A medida visa atender ao interesse público, garantir a continuidade dos serviços de saúde especializados e manter aberto o credenciamento para ingresso de novos prestadores, conforme previsto legal e expressamente no edital.

Encaminha-se esta justificativa para fins de formalização da prorrogação parcial, com posterior publicação de extrato nos meios oficiais.

Uberlândia/MG, 05 de fevereiro de 2026

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:E607C6F6

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE publicou o Edital de Credenciamento nº 03/2025, cujo objeto consiste em contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de exames de Ressonância Magnética, Angiotomografia e Ultrassonografia, visando atender os municípios consorciados do AMVAP SAÚDE. Considerando que o referido edital possui vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação, ocorrida em 19 de fevereiro de 2025, faz-se necessária a prorrogação de sua vigência, por mais 12 meses, conforme fundamentos e justificativas expostos a seguir.

Considerando a necessidade de continuidade na prestação dos serviços de saúde previstos no Edital de Credenciamento nº 03/2025, bem como o saldo remanescente de exames de Ultrassonografias, ainda não executadas, entende-se como medida mais vantajosa à Administração a prorrogação da vigência do presente edital. A abertura de novo processo de credenciamento demandaria significativo dispêndio de tempo e recursos administrativos, além de implicar em possível descontinuidade dos atendimentos, o que se mostra contrário ao interesse público e à eficiência da gestão.

Dessa forma, a prorrogação permitirá o aproveitamento do saldo remanescente, assegurando a economicidade e a vantajosidade da medida, sem qualquer prejuízo ao objeto contratado, permanecendo

inalterados os quantitativos ainda disponíveis para execução. Ressalta-se que os saldos remanescentes se concentram nos seguintes itens:

Item 3: Exame de Ultrassonografia: de mama, abdômen inferior feminino e masculino, retal, pequenas partes, partes moles, abdômen superior, transvaginal, obstétrico, bolsa escrotal, tireoide, em Ituiutaba/MG.
Saldo: 6.640 Exames.

Importa destacar que o presente edital permanecerá aberto ao ingresso de novos credenciados, nos termos do item 1.2.1 do edital, garantindo a ampliação da rede de prestadores e assegurando a continuidade da competitividade e da economicidade.

A possibilidade de prorrogação encontra respaldo no próprio edital (item 1.2.1) e nos artigos **106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autorizam a prorrogação das contratações quando caracterizada a vantajosidade e a natureza continuada do objeto. Assim, a medida ora proposta alinha-se aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Uberlândia, 05 de fevereiro de 2026

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:531946DF

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI/SAMU – Extrato de Autorização e Ratificação. Processo nº 001/2026. Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026. Objeto: Locação de imóvel comercial destinado à instalação e funcionamento do Centro Administrativo do SAMU/CISTRI. O Presidente do CISTRI/SAMU, Sr. OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS A CUNHA, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 090.609.586-75, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, torna público que autorizou a contratação e ratificou o procedimento com fundamento no art. 74, caput, combinado com o §5º, incisos I a III, da Lei nº 14.133/2021. Contratada: SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., CNPJ nº 04.641.376/0001-36. Valor mensal: R$ 15.000,00. Prazo de vigência: 48 (quarenta e oito) meses. Uberlândia/MG, 04 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:C9B69F1B

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO 001/2026

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI/SAMU – Extrato de Contrato. Processo nº 001/2026. Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026. Contrato de Sublocação de Imóvel. Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI/SAMU, CNPJ nº 19.455.924/0001-00. Contratada: SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., CNPJ nº 04.641.376/0001-36. Objeto: Locação de imóvel comercial (Loja 01, área aproximada de 1.500 m²) destinado à instalação e funcionamento do Centro Administrativo do SAMU/CISTRI. Valor mensal: R$ 15.000,00. Vigência: 48 (quarenta e oito) meses, a contar da assinatura do contrato. Fundamentação legal: art. 74, caput, c/c §5º, incisos I a III, da Lei nº 14.133/2021. Data da assinatura: 04 de fevereiro de 2026. Uberlândia/MG, 04 de fevereiro de 2026.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS A CUNHA –
Presidente do CISTRI/SAMU.

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:B32C0E15

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO AVISO DE CONTRATAÇÃO – PROCESSO Nº 005/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 004/2026 – A Associação Pública dos Municípios da microrregião do Médio Rio Grande - AMEG, TORNA PÚBLICO QUE, que encontra-se aberto o registro de preços para serviços de balanceamento, alinhamento, cambagem e serviços de troca de pneus para veiculos e máquinas da frota da Ameg, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será dia **11/02/2026 às 09H**, os interessados deverão apresentar propostas no site https://ammlicita.org.br, edital encontra-se disponivel no link http://ameg-mg.portaltp.com.br/ nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2.021. Passos, 05/02/2026.

SILENE CAIRES ENES DOS SANTOS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:A6D512DC

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
PORTARIA Nº 534, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

> "Dispõe sobre a nomeação da Chefe do Departamento de Controle e Inspeção Animal e Vegetal".

O Presidente da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - AMEG, com base no que dispõe o Anexo IV – "II – Presidência" c/c art. art. 49, inciso II, ambos do Contrato de Consórcio Público Consolidado do Terceiro Termo Aditivo da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG, RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada para o emprego público comissionado de Chefe do Departamento de Controle e Inspeção Animal e Vegetal, **Isabela Nascimento Vaz Cardoso**, brasileira, solteira, Médica Veterinária, inscrita no CPF sob o nº ***.201.286-**, portadora do RG nº **.188.66* PC/MG, residente e domiciliada na Rua Caiapos, 76, Bairro São Benedito, CEP: 37.900-196 – Passos/MG.

Parágrafo único. A jornada de trabalho será de 200 (duzentas) horas mensais, com salário de R$ 6.668,75 (seis mil seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito de São Tomás de Aquino
Presidente da AMEG

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:B37CE839

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO 001/2026

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – CONTRATO da Dispensa Eletrônica nº 001/2026, Processo nº 001/2026 Empresa: **ANTONIO NICOLAU DA SILVA**, CNPJ: 42.541.971/0001-99. Valor: R$26.900,00 (Vinte e seis mil e novecentos reais). Objeto: "Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de quadros, cabeçalhos, brasões e placa de inauguração, todos elaborados em aço inox e vidro temperado, destinados à Galeria dos Vereadores e Galeria dos Presidentes, conforme especificações técnicas detalhadas, incluindo: fabricação, tratamento de imagens, impressão, acabamento, fornecimento de materiais, mão de obra, instalação completa e garantia". **Vigência: 04/02/2026 a 04/05/2026.** Aldrin Lage de Oliveira – Presidente da Câmara Municipal. Bela Vista de Minas, 04 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Jaqueline Tiago
Código Identificador:B096D9E5

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRONICA 001/2026

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do Dispensa Eletrônica nº 001/2026, Processo nº 001/2026. Empresa: **ANTONIO NICOLAU DA SILVA**, CNPJ: 42.541.971/0001-99. Valor: R$ 26.900,00 (Vinte e seis mil e novecentos reais). Objeto: "Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de quadros, cabeçalhos, brasões e placa de inauguração, todos elaborados em aço inox e vidro temperado, destinados à Galeria dos Vereadores e Galeria dos Presidentes, conforme especificações técnicas detalhadas, incluindo: fabricação, tratamento de imagens, impressão, acabamento, fornecimento de materiais, mão de obra, instalação completa e garantia". Aldrin Lage de Oliveira – Presidente da Câmara Municipal. Bela Vista de Minas, 04 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Jaqueline Tiago
Código Identificador:9EFF646C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG
Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2025

Contratante: Câmara Municipal de Brasilândia de Minas
Contratada: Carlos Lacerda Representação e Contabilidade LTDA. CNPJ: 17.346.371/0001-22.
Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade o reajuste contratual no percentual de 4,26 % conforme índice do IPCA, correspondendo à importância mensal de R$ 5.369,62 (cinco mil e trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos).
Do Prazo: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir da publicação do termo aditivo.
Data da assinatura: 05 de fevereiro de 2026

Brasilândia de Minas, 05 de fevereiro de 2026

***HELTON PERES FERREIRA* –**
Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas

Publicado por:
Sthefanny de Oliveira Bibeiro Toledo
Código Identificador:17FCF617

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG
Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2025

Contratante: Câmara Municipal de Brasilândia de Minas
Contratada: Carlos Lacerda Representação e Contabilidade LTDA. CNPJ: 17.346.371/0001-22.
Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade o reajuste contratual no percentual de 4,26 % conforme índice do IPCA, correspondendo à importância mensal de R$ 2.293,82 (dois mil e duzentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos).
Do Prazo: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir da publicação do termo aditivo.
Data da assinatura: 05 de fevereiro de 2026

Brasilândia de Minas, 05 de fevereiro de 2026

***HELTON PERES FERREIRA* –**
Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas

Publicado por:
Sthefanny de Oliveira Bibeiro Toledo
Código Identificador:D2440FBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO

Contratante: Câmara Municipal de Buritis, CNPJ nº 20.637.732/0001-02.
Contratada: Point Telecomunicações LTDA-ME, CNPJ n°17.992.987/0001-70.
Contrato Original: Contrato nº 02/2025, oriundo da Dispensa n° 02/2025.
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de provedor de internet em fibra óptica para atendimento do poder legislativo de Buritis/MG.
Vigência: 04 de fevereiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2027
Valor: O valor global passa de R$ 11.880,00 para R$ 12.360,00 conforme variação do IPCA.
Amparo Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 28/09/2026

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:025CA0D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 013/2026 DE 06 JANEIRO DE 2026.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO DO INVENTÁRIO FÍSICO DOS: VALORES EM TESOURARIA, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, PASSIVO CIRCULANTE, PASSIVO NÃO CIRCULANTE, CONTAS REPRESENTATIVAS DE ATOS POTENCIAIS ATIVOS E CONTAS REPRESENTATIVAS DE ATOS POTENCIAIS PASSIVO.

O Presidente da Câmara Municipal de Caetanópolis, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1° - Ficam designados os seguintes servidores do Poder Legislativo para comporem a Comissão Especial destinada a efetuar o levantamento do inventário físico e financeiro dos valores em: Tesouraria, Patrimônio, Almoxarifado, Passivo Circulante, Passivo não Circulante, Contas Representativas de Atos Potenciais Ativos e Contas Representativas de Atos Potenciais Passivos:
Geisiane de Freitas Barbosa;

Emely Simões Pereira;
Cátia Aparecida da Silva de Jezus;
Art. 2° - Os trabalhos desta comissão terão prazo de 45 dias para sua realização e conclusão.
Art. 3° - Após conclusão dos trabalhos deverá ser lavrada Certidão de Inventário para cada um dos itens verificados, sendo a certidão devidamente assinada e remetida ao Poder Executivo para consolidação das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), ora remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
Certidão de Inventário Físico dos Valores em Tesouraria;
Certidão de Inventário Físico do Patrimônio;
Certidão de Inventário Físico do Almoxarifado;
Certidão de Inventário Físico do Passivo Circulante e Não Circulante;
Certidão de Inventário Físico das Contas Representativas de Atos Potenciais Ativos e Passivo.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Caetanópolis/MG, 06 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Caetanópolis

Publicado por:
Emely Simões Pereira
Código Identificador:94D4B7A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
EXTRATO DE DISPENSA 01/2026

Dispensa nº 01/2026.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de lanches, para atender às demandas da Câmara Municipal de Campos Altos/MG.
Contratado: PANIFICADORA NOGUEIRA II LTDA, CNPJ: 29.320.505/0001-15, Rua Almirante Barroso, 641, Bairro Camposaltinho, Campos Altos/MG.
Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00 – Ficha 8
Valor: R$ 8.088,00

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Geraldo Luis de Deus
Código Identificador:44B3F20E

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
EXTRATO DE DISPENSA 02/2026

Dispensa nº 02/2026.
Objeto: Aquisição de salgados fritos e assados para atender às demandas da Câmara Municipal de Campos Altos/MG.
Contratado: PEDRO MARLON DE SOUZA, CNPJ: 52.573.836/0001-89, Rua Doutor Getúlio Portela, 131, Centro, Campos Altos/MG.
Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00 – Ficha 8
Valor: R$ 32.280,00

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Geraldo Luis de Deus
Código Identificador:143F324F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CÂMARA
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 1/2026

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 1/2026

A Câmara Municipal de Carneirinho/MG, por meio de sua Agente de Contratação, nomeada pela portaria Nº 02/2026, torna público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 1/2026, realizado na modalidade **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gasolina comum, estimado em 8.900 litros, para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal.
Empresa Vencedora: AUTOPOSTO DOIS IRMÃOS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.163.779/0001-69.
Valor Global da Proposta: R$ 55.981,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais).
A ata de julgamento encontra-se disponível para consulta na sede da Câmara Municipal. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, para a interposição de eventuais recursos.

Carneirinho/MG, 5 de fevereiro de 2026

ADJANE LUIZA DE QUEIROZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Adjane Luiza de Queiroz
Código Identificador:EB6EC0B9

CÂMARA
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2/2026

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2/2026

A Câmara Municipal de Carneirinho/MG, por meio de sua Agente de Contratação, torna público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 2/2026, realizado na modalidade **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO, VIA RÁDIO, DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO QUE SERÃO REALIZADAS NA PRIMEIRA E TERCEIRA SEGUNDAS-FEIRAS DO MÊS ÀS 13 HORAS E 30 MINUTOS
Empresa Vencedora: E ALVES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº **17.652.920/0001-97.**
VALOR UNITÁRIO de **R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**;
VALOR GLOBAL de **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).**
A ata de julgamento encontra-se disponível para consulta na sede da Câmara Municipal. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, para a interposição de eventuais recursos.

Carneirinho/MG, 5 de fevereiro de 2026

ADJANE LUIZA DE QUEIROZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Adjane Luiza de Queiroz
Código Identificador:21A5613C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
AUTORIZAÇÃO

Eu, Anízio Nazareno Aparecido, Presidente da Câmara de Catas Altas/MG.

AUTORIZO o departamento de Compras a efetuar o procedimento licitatório por meio de INEXIGIBILIDADE N°: 03/2026, PROCESSO N°: 03/2026. OBJETO: O objeto do presente procedimento é a contratação do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA EPP INSTITUTO PLENUM BRASIL, CNPJ: 21.650.715/0001-60, para fornecer cursos de capacitação e aperfeiçoamento a serem realizados no mês de fevereiro, no formato presencial, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 74, III, alínea f c/c art. 72, I ao VIII e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os cursos serão realizados na sede da SEDE INSTITUTO PLENUM BRASIL, Rua Espírito Santo, n° 1204 - 2° andar - Centro -BH/MG, para o Assessor Jurídico e Vereadores da Câmara Municipal de Catas Altas - MG.

Catas Altas, 05 de feveiro de 2026

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara de Catas Altas

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:6D6A9C1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº 009.2026 - NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 009/2026 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação dos servidores que compõe a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Conquista, no ano de 2026"

A Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Presidência, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, especificamente ao artigo 44 do Regimento Interno e artigo 87, II e IX da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:
Artigo 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Licitação os seguintes servidores:

Arthur Belquior Alves da Silva - Agente de Contratação; - Pregoeiro;
Munir Calixto Milkem – Equipe de Apoio.

Artigo 2º - Nos termos da Lei Complementar 166 de 05 de outubro de 2023, fica estipulado o percentual de gratificação em 40% sobre o vencimento base, referente a função gratificada de Agente de Contratação.

Artigo 3º - Nos termos da Lei Complementar 166 de 05 de outubro de 2023, fica estipulado o percentual de gratificação em 25% sobre o vencimento base, referente a função gratificada de Equipe de Apoio.

Artigo 4º - Ficam convalidados todos os atos praticado pela Comissão de Licitação a partir de 02 de janeiro de 2026.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Conquista/MG, aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2026.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG

Publicado por:
Munir Calixto Milkem
Código Identificador:5D1143D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2026 - CONTRATO Nº 01/2026

Processo nº: 30/2025	**Concorrência Eletrônica nº:** 01/2026
Contrato Admin. nº: 01/2026	**Vigência:** 07/01/2026 a 07/05/2026
Contratante: Câmara Municipal de Curvelo	**CNPJ:** 20.207.783/0001-96
Contratada: Cloldy & Couto Empreendimentos Imobiliários e Incorporações Ltda	**CNPJ:** 21.693.399/0001-03
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado, incluindo a execução das adequações necessárias nas instalações elétricas do prédio da Câmara Municipal de Curvelo/MG.	
Valor do Contrato: R$ 538.800,00 (quinhentos e trinta e oito mil e oitocentos reais)	
Serviço Autorizado: escopo integral	**Prazo de execução:** 2 (dois) meses

A **Câmara Municipal de Curvelo**, fundamentando-se no processo de contratação e contrato acima referidos, em cumprimento deste último, **AUTORIZA** a empresa **Cloldy & Couto Empreendimentos Imobiliários e Incorporações Ltda** iniciar a execução do objeto contratado, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da presente data, em conformidade com o disposto no subitem 4.3.1 do referido ajuste, em estrita observância das cláusulas contratuais, do prazo de execução e das normas técnicas e legais pertinentes.
Curvelo/MG, 14 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LIMA HIPÓLITO DE SOUZA
Gestor do Contrato Admin. n.º 01/2026
Câmara Municipal de Curvelo

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:11B4FC1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
PROCESSO LICITATÓRIO 02-2026 - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -

Desterro do Melo, 05 de fevereiro de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria nº 23/2023 com as alterações da Portaria nº 32/2023 e conforme o que consta do Processo nº 02/2026, HOMOLOGAR processo cujo objeto é contratação de prestação de serviços de digitalização de documentos que fazem parte do acervo da Câmara Municipal de Desterro do Melo, conforme especificações constantes no Termo de Referência 02/2026, que integra o Aviso de Contratação Direta nº 02/2026 e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa **GOVIA BRASIL LTDA,** inscrita no **CNPJ: 62.520.496/0001-81.**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO PREVISTO: R$ 10.780,00 (dez mil e setecentos e oitenta e nove reais).

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Desterro do Melo, sendo as seguintes dotações do exercício de 2026:

01.10.02.01.031.0101.2002.3.3.90.39.00 – Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:D092C7F8

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03-2026 - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Desterro do Melo, 05 de fevereiro de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria nº 23/2023 com as alterações da Portaria nº 32/2023 e conforme o que consta do Processo nº 03/2026, HOMOLOGAR processo cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de 03 (três) links de acesso à internet com infraestrutura de conectividade física e lógica, conforme especificações constantes no Termo de Referência 03/2026, que integra o Aviso de Contratação Direta nº 03/2026 e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa **CONECTA MINAS GERAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)** inscrita no **CNPJ: 00.988.887/0001-78.**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO PREVISTO: R$4.188,00 (quatro mil e cento e oitenta e oito reais).

A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários da classificação orçamentária 01.10.02.01.031.0101.2002.3.3.90.39.00– Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos, prevista no orçamento para 2025.

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:46A5519D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVERIO

LEGISLATIVO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

PROCESSO Licitatório Administrativo Nº 003/2026
Dispensa de Licitação ELETRÔNICA Nº 002/2026

Valor estimado contratação:R$272.77(duzentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos) mensais e R$3.273,24(três mil duzentos e setenta e três reais e vinte quatro centavos) anuais.

Data da sessão: 13/02/2026

PERIODO DE PROPOSTAS
Deverão ser encaminhadas até 13/02/2026 – até as 08h29min (horário de Brasília)

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
A partir das 08h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:MENOR PREÇO POR ITEM
PREFERÊNCIA:ME/EPP/EQUIPARADAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços específicos de Saúde e Segurança do Trabalho(SST) para prestação de serviços relacionados à segurança e medicina do trabalho, em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência, bem como geração das informações relacionadas ao e-social que se mostrarem necessárias e/ou obrigatórias e alimentação do respectivo sistema junto às respectivas plataformas governamentais.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

PROCESSO Licitatório Administrativo Nº 003/2026
Dispensa de Licitação ELETRÔNICA Nº 002/2026

A Câmara Municipal de Dom Silvério/MG, tona público para conhecimento dos interessados que por meio do Agente de Contratação e equipe de Apoio, realizará Dispensa de Licitação na modalidade eletrônica, com critério de julgamento (menor preço por item)**,** objetivando contratação de empresa especializada em serviços específicos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), realização dos serviços relacionados à segurança e medicina do trabalho em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência e geração dessas informações ao e-social.

1. OBJETO
1.1. Contratação de empresa especializada em serviços específicos de Saúde e Segurança do Trabalho(SST) para prestação de serviços relacionados à segurança e medicina do trabalho, em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência, bem como geração das informações relacionadas ao e-social que se mostrarem necessárias e/ou obrigatórias e alimentação do respectivo sistema junto às respectivas plataformas governamentais.

1.2. Estão inclusos no objeto da contratação:

SERVIÇOS CONTEMPLANDO 15 VIDAS
(FUNCIONARIOS E VEREADORES)
AET (ANALISE ERGONOMICA TRABALHO)
PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO)
PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO SAÚDE OCUPACIONAL)
LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO
LIP – LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE
PPP – PERFIL PROFISSIOGRÁFICOS PREVIDENCIÁRIO
FICHA DE EPI
ENVIO DA CARGA INICIAL S-2240 AO E-SOCIAL (inclui o envio do evento para todos os funcionarios). Aproximado 15 funcionarios.
ENVIO DO EVENTO DE SST – SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA O PORTAL DO E-SOCIAL S-2220 (este só é obrigatório enviar para os funcionários que tiveram admissão, demissão, retorno ao trabalho, periódico e mudança de função a partir de 2022.) Aproximado 15 funcionários.
ENVIO DO CAT – COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO S-2210 (este é enviado em caso de acidente de trabalho) Aproximado 15 funcionários ACIDENTES DO TRABALHO

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.
2.1 Poderão participar desta dispensa eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras Da AMM (ASSOSSIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICIPIOS) https://ammlicita.org.br/
2.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 A não observância do disposto nos itens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015;
2.7 Não poderão disputar esta licitação:
2.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação e seu(s) anexo(s);
2.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso de contratação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
2.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
2.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021
2.8 O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.11 O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021
2.13 A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Aviso de Contratação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
3.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no aviso de contratação e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
3.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 e seus subitens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Aviso de Contratação.
3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
3.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.9.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
3.10.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
3.10.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
3.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.
4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1 Valor unitário e total do item;
4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, valores com transporte e/ou frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas a perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
4.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.
5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Aviso de Contratação.
5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.
5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Aviso de Contratação.
5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 3,00(três reais)** em relação ao valor mensal da contratação.
5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
5.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.12 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
5.13 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
5.14 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
5.15 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.
6.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
6.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
6.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
6.1.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
6.1.4 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
6.2 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.7 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
6.2.1 SICAF;
6.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
6.2.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
6.4 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
6.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
6.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
6.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.5 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
6.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.5 deste aviso de contratação. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.7.1 Contiver vícios insanáveis;
6.7.2 Não obedecer as especificações técnicas contidas no Termo e Referência.
6.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Contratação ou seus anexos, desde que insanável.
6.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
6.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
6.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
6.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
6.13 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
6.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
7.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
7.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
7.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% (quinze por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por cópia simples, desde que acompanhada do respectivo original para conferência de sua autenticidade.
7.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
7.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
7.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
7.10 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
7.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não- digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
7.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
7.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
7.12 A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
7.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **[NO MÍNIMO, DUAS HORAS]**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.
7.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a

proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art.39 da Instrução Normativa SEGES nº73, de 30 de setembro de 2022.
7.13 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
7.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
7.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
7.13.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
7.13.4 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
7.13.5 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
7.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente aviso de contratação, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
7.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao aviso de contratação de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
7.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
7.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
7.19 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Juridica

7.20 Cópia do CPF, bem como cópia da cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
7.21 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
7.22 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e- negocios/pt-br/empreendedor;
7.23 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7.24 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
7.25 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7.26 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
7.27 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

7.28 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
7.29 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
7.30 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
7.31 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
7.32 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
7.33 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
7.34 Prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
7.35 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
7.36 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
7.37 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e sua última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
7.38 Alvará de Licença, Localização e Funcionamento atualizado, emitido pelo município do domicílio ou sede do licitante;
7.39 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Inscrição Estadual) relativo ao Estado do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.40 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
7.41 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
8.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
8.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
8.1.3 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do aviso de contratação;
8.1.4 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.5 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
8.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8.1.7 Fraudar a licitação
8.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
8.1.8.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
8.1.8.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
8.1.8.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
8.1.8.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
8.1.8.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
8.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
8.2.1 Advertência;
8.2.2 Multa;
8.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
8.3.2 as peculiaridades do caso concreto
8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (Quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial
8.4.1 Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
8.4.2 Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6,8.1.7 e 8.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
8.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
8.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
8.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1,8.2, e 8.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4,8.1.5,8.1.6,8.1.7 e 8.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1,8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
8.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
8.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
8.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
8.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
8.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8.14 A aplicação das sanções previstas neste aviso de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO AVISO DE CONTRATAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Aviso de Contratação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
9.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: AMMLICITA. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
9.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
9.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS
10.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
10.3 Todas as referências de tempo no Aviso de Contratação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
10.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
10.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
10.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
10.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o

do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
10.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
10.9 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso de Contratação.
10.10 O Aviso de Contratação e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal AMMLICITA.
10.11 Integram este Aviso de Contratação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
10.11.1 Anexo I - Termo de Referência
10.11.2 Anexo II - Estudo Técnico Preliminar
10.11.3 Anexo III - Minuta de Termo de Contrato

Câmara Municipal de Dom Silvério,26 de janeiro de 2026.

JOSIANE LIMA CUSTÓDIO
Agente de Contratação

REGIANE APARECIDA DE LIMA
Diretora do Legislativo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Licitatório Administrativo nº 003/2026
Dispensa de Licitação nº 002/2026

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).
1.1 Contratação de empresa especializada em serviços específicos de Saúde e Segurança do Trabalho(SST)para prestação de serviços relacionados à segurança e medicina do trabalho, em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência, bem como geração das informações relacionadas ao e-social que se mostrarem necessárias e/ou obrigatórias e alimentação do respectivo sistema junto às respectivas plataformas governamentais.
1.2 Estão inclusos no objeto da contratação:

SERVIÇOS CONTEMPLANDO 15 VIDAS (FUNCIONARIOS E VEREADORES)
AET (ANALISE ERGONOMICA TRABALHO)
PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO)
PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO SAÚDE OCUPACIONAL)
LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO
LIP – LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE
PPP – PERFIL PROFISSIOGRÁFICOS PREVIDENCIÁRIO
FICHA DE EPI
ENVIO DA CARGA INICIAL S-2240 AO E-SOCIAL (inclui o envio do evento para todos os funcionarios). Aproximado 15 funcionarios.
ENVIO DO EVENTO DE SST – SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA O PORTAL DO E-SOCIAL S-2220 (este só é obrigatório enviar para os funcionários que tiveram admissão, demissão, retorno ao trabalho, periódico e mudança de função a partir de 2022.) Aproximado 15 funcionários.
ENVIO DO CAT – COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO S-2210 (este é enviado em caso de acidente de trabalho) Aproximado 15 funcionários ACIDENTES DO TRABALHO

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n° 14.133/2021.
1.3.1 O serviço é enquadrado como continuado, dada a própria natureza jurídica da prestação de serviços a ser contratada e a sua necessidade permanente e/ou prolongada, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a continuidade na prestação dos serviços e redução de custos e tempo com a realização de nova licitação a cada ano;

1.4 O custo estimado total da contratação é de R$272,77(duzentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos)mensais e R$3.273,24(três mil duzentos e setenta e três reais e vinte quatro centavos)anuais conforme custos unitários apostos na estimativa de preços e orçamentos que se veem anexos ao respectivo processo de dispensa de licitação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).
2.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada no Documento de Formação de Demanda (DFD), bem como em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')
3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)
4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
4.1.1 Os serviços serão executados, preferencialmente, na sede do Poder Legislativo Municipal, localizada na Rua Manoel Carvalho Mól, 77, Santa Rita, Dom Silvério/MG;
4.1.2 As atividades e os perfis profissionais deverão estar diretamente relacionados à necessidade dos serviços demandados pela Câmara Municipal de Dom Silvério e à forma de execução por si pretendida;
4.1.3 A Contratada deverá dispor de profissionais obrigatoriamente contratados de acordo com a legislação trabalhista (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), obedecidas também outras disposições constantes de acordos ou convenções coletivas de trabalho, celebrados entre entidades sindicais (devidamente registradas no Ministério do Trabalho e Emprego);
4.1.4 A Contratada deverá seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interpelações das autoridades competentes;
4.1.5 A Contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
4.1.6 A Contratada deverá atender às normas e portarias sobre segurança no trabalho e providenciar os seguros exigidos por lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas ou jurídicas envolvidas, direta ou indiretamente, nos serviços contratados;
4.1.7 A Contratada deverá se responsabilizar pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere aos profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados;
4.1.8 A Contratada deverá também se responsabilizar pelo pagamento e o ônus relativo a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, auxílio-alimentação, vale-transporte e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do contrato de trabalho;
4.1.9 A Contratada deverá prestar os serviços objeto desta contratação, observando fielmente as exigências constantes de Termo de Referências e seus respectivos anexos, bem como deverá se ater a todas as condições estabelecidas no contrato a ser firmado, além de ter que observar, também, todas as condições constantes da proposta por si apresentada.
4.2Também são obrigações da Contratada:
4.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa de Licitação, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.2.2 Prestar os serviços objeto da presente contratação em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Dispensa de Licitação e seus anexos;
4.2.3 Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que causar à Contratante em decorrência do não-cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;
4.2.4 Arcar com o pagamento de quaisquer tributos, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;

4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, dada a baixa complexidade do objeto da contratação e seu baixo impacto orçamentário e financeiro, considerando que se trata de contratação que implica baixos valores.

5. VISTORIA
5.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é prescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo que a realização da mesma será facultada ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 11:00 horas.
5.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
5.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
5.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).
6.1 O prazo de execução dos serviços se estenderá da assinatura do contrato até o seu término, tendo início na data de assinatura do instrumento contratual, donde a Contratada se compromete a prestar os serviços observando, para tanto, todas as condições impostas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como em observância às condições constantes da proposta comercial por si apresenta.
6.2 Os serviços serão prestados, preferencialmente, na sede do Poder Legislativo Municipal, localizada na Rua Manoel Carvalho Mól, 77, Santa Rita, Dom Silvério/MG.
7 .das Obrigações da contratada
7.1 Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e contrato, são obrigações da Contratada:
7.2 Prestar os serviços nos termos exigidos neste termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes;
7.3 Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este;
7.4 Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto contratual, salvo quando expressamente vinculados à contratante neste termo de referência ou contrato;
7.5 Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
7.6 Não transferir a outrem a execução do objeto contratado sem prévia e expressa anuência do contratante;
7.7 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
7.8 Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do objeto do contrato, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes;
7.9 Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Legislativo Municipal;
7.10 Agir com responsabilidade social e ambiental;
7.11 Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
7.12 Reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa;

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)
8.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
8.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
8.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
8.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
8.1.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
8.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
8.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
8.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
8.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
8.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
8.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
8.1.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
8.1.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
8.1.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
8.1.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
8.1.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
8.1.12 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
8.1.12.1 não produziu os resultados acordados;

8.1.12.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
8.1.12.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2 DO RECEBIMENTO

8.2.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, contado da efetiva prestação dos serviços, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2.1.1 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
8.2.1.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
8.2.1.1.2 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
8.2.1.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
8.2.1.2 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
8.2.1.2.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
8.2.2.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser-corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.2.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.2.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
8.2.3.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
8.2.3.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
8.2.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.
9.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
9.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
9.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
9.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
9.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
9.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
9.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
9.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.13 Habilitação Jurídica:

9.13.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
OU

9.13.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
OU
9.13.1 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
OU
9.13.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
OU
9.13.1 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
OU

9.13.1 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
OU
9.13.1 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
9.13.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
9.14 Habilitações fiscal, social e trabalhista:
9.14.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
OU
9.14.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
9.14.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
9.14.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.14.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
9.14.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
9.14.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.14.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
9.14.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
9.14.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Dom Silvério/MG.

A contratação será atendida pela seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s): 01.01.01.01.031.0101.2002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES CÂMARA MUNICIPAL 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA,COM FICHA 00013 OU FICHA CORRESPONDENTE DA UNIDADE ORÇAMENTARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2026

10.2 A(s) dotação(ções) relativa(s) aos exercícios financeiros subsequentes será(serão) indicada(s) após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

*Câmara Municipal de Dom Silvério***,** 23 de janeiro de 2026.

JOSIANE LIMA CUSTÓDIO
Agente de Contratação

ALEX EVANGELISTA COELHO
Presidente do Legislativo – 2025/2026

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ART.18, I, LEI 14.133/21.

1.DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO
A presente descrição tem como objetivo detalhar a necessidade da contratação de empresa especializada em serviços específicos de Saúde e Segurança do Trabalho(SST) para prestação de serviços relacionados à segurança e medicina do trabalho, em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência, bem como geração das informações relacionadas ao e-social que se mostrarem necessárias e/ou obrigatórias e alimentação do respectivo sistema junto às respectivas plataformas governamentais. Estão inclusos no objeto da contratação:

SERVIÇOS CONTEMPLANDO 15 VIDAS
(FUNCIONARIOS E VEREADORES)
AET (ANALISE ERGONOMICA TRABALHO)
PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO)
PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO SAÚDE OCUPACIONAL)
LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO
LIP – LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE
PPP – PERFIL PROFISSIOGRÁFICOS PREVIDENCIÁRIO
FICHA DE EPI
ENVIO DA CARGA INICIAL S-2240 AO E-SOCIAL (inclui o envio do evento para todos os funcionarios). Aproximado 15 funcionarios.
ENVIO DO EVENTO DE SST – SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA O PORTAL DO E-SOCIAL S-2220 (este só é obrigatório enviar para os funcionários que tiveram admissão, demissão, retorno ao trabalho, periódico e mudança de função a partir de 2022.) Aproximado 15 funcionários.
ENVIO DO CAT – COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO S-2210 (este é enviado em caso de acidente de trabalho) Aproximado 15 funcionários ACIDENTES DO TRABALHO

2. Compatibilidade com o PAC (Plano Anual de Contratações):
A Câmara Municipal de Dom Silvério, no presente momento, não possui plano de contratação vigente para o exercício de 2026, entretanto, possui em seu orçamento municipal os créditos orçamentários e financeiros para coberturas das despesas segundo a dotação orçamentaria da Câmara, quais sejam:
01.01.01.01.031.0101.2002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES CÂMARA MUNICIPAL 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA, COM FICHA 00013 OU FICHA CORRESPONDENTE DA UNIDADE ORÇAMENTARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas.

3. Requisitos da contratação:
Os serviços a serem contratados têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. QUANTIDADE ESTIMADA DA CONTRATAÇÃO:
A contratação será realizada por dispensa de licitação, na sua modalidade Eletrônica a realizar-se pela https://ammlicita.org.br/ com critério de julgamento menor preço por item, nos termos dos artigos 17, §2º; 34 e 75, II, todos da Lei Federal nº 14.133/2021

5. Estimativa de valor
Estima-se para a contratação almejada o valor de R$272,77 (duzentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos) mensais e R$3.273,24

(três mil duzentos e setenta e três reais e vinte quatro centavos) anuais. Conforme cotação prévia realizada.
Foi realizada a pesquisa de preços, conforme determina a lei 14.133/21, realizando-se, pois, buscas nos portais de compras governamentais, onde os preços se mostram conforme aqueles praticados no mercado.
A legislação vigente recomenda que seja feita preferencialmente a pesquisa de preços nas plataformas de compras governamentais e caso não sendo encontrado o objeto pretendido abre-se a possibilidade de busca via internet ou mesmo a cotação direta com potenciais fornecedores.
Com o intuito de evitar possíveis distorções/disparidade de preço ou preços inexequíveis, tentando nos aproximar o mais fielmente possível do caso concreto conforme IN 65 SEGES, fizemos cotação em plataformas de compras governamentais, valendo-se, para tanto, da plataforma da AMM Licita, que está vinculada ao PNCP.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:
A contratação, via processo licitatório de dispensa de licitação de empresa especializada em serviços específicos de Saúde e Segurança do Trabalho(SST),realização dos serviços relacionados à segurança e medicina do trabalho em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência e geração dessas informações ao e-social, apresenta-se como a solução mais adequada para atendimento à demanda da Câmara Municipal de Dom Silvério, evitando a descontinuidade dos serviços.
Salienta-se que esta solução tem sido utilizada e tem se mostrado o mais eficiente no atendimento das necessidades da Câmara.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:
Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
Entretanto, no caso descrito no presente feito, o parcelamento não se mostra viável e possível, uma vez que o objeto da prestação de serviços a ser contratada não pode ser subdividido em vários itens, sendo composto de item único.
8. RESULTADOS PRETENDIDOS E PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:
Os resultados pretendidos com a presente contratação são:
O foco principal é a blindagem contra autuações e o atendimento ao cronograma do Governo Federal.
Plena Regularidade perante o e-Social: Garantir o envio tempestivo (dentro dos prazos legais) dos eventos **S-2210, S-2220 e S-2240**, eliminando o risco de multas administrativas automáticas por falta de entrega ou inconsistência de dados.
Atualização Normativa Contínua: Manter todos os programas (PGR, PCMSO, LTCAT) rigorosamente alinhados às atualizações das Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Previdência.
Padronização Documental: Obter laudos técnicos e programas com fundamentação jurídica sólida, capazes de suportar defesas em perícias trabalhistas ou fiscalizações.
9.DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:
Quanto à contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, uma vez que há concorrência entre as empresas do ramo de atividades, com a oferta de menor preço considerando os requisitos previamente estabelecidos no processo licitatório sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.
Ainda considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as demandas da presente contratação, CONCLUI-SE pela total viabilidade da contratação pretendida.
Salienta-se, ainda que a contração pretendida por esta Casa Legislativa não gera vínculo empregatícios entre os funcionários da contratada e a Administração, vedando qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
Câmara Municipal de Dom Silvério, 21 de janeiro de 2026.

JOSIANE LIMA CUSTÓDIO	*REGIANE APARECIDA DE LIMA*
Agente de Contratação	Diretora do Legislativo

ANEXO III - Minuta do contrato

Processo Licitatório Administrativo nº 003/2026
Dispensa de Licitação nº 002/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI a Câmara Municipal de Dom Silvério, POR INTERMÉDIO E A EMPRESA .....
A câmara municipal de dom Silvério, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no (a) Rua Manoel Carvalho Mol, 77, Santa Rita, Dom Silvério/MG, CEP: 35.440-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.759.101/0001-03, neste ato representado(a) pelo(a) se Excelentíssimo Presidente, Alex Evangelista Coelho, ..., doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ..... *(identificação do(a) contratado(a))* inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ..... *(endereço do(a) contratado(a))*, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 003/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 002/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de Saúde e Segurança do Trabalho(SST) para prestação de serviços relacionados à segurança e medicina do trabalho, em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência, bem como geração das informações relacionadas ao e-social que se mostrarem necessárias e/ou obrigatórias e alimentação do respectivo sistema junto às respectivas plataformas governamentais.
1.2. Estão inclusos no objeto da contratação:

SERVIÇOS CONTEMPLANDO 15 VIDAS (FUNCIONARIOS E VEREADORES)
AET (ANALISE ERGONOMICA TRABALHO)
PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO)
PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO SAÚDE OCUPACIONAL)
LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO
LIP – LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE
PPP – PERFIL PROFISSIOGRÁFICOS PREVIDENCIÁRIO
FICHA DE EPI
ENVIO DA CARGA INICIAL S-2240 AO E-SOCIAL (inclui o envio do evento para todos os funcionarios). Aproximado 15 funcionarios.
ENVIO DO EVENTO DE SST – SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA O PORTAL DO E-SOCIAL S-2220 (este só é obrigatório enviar para os funcionários que tiveram admissão, demissão, retorno ao trabalho, periódico e mudança de função a partir de 2022.) Aproximado 15 funcionários.
ENVIO DO CAT – COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO S-2210 (este é enviado em caso de acidente de trabalho) Aproximado 15 funcionários ACIDENTES DO TRABALHO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
5.1. PREÇO
5.1.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor anual de R$ ..... (....).
5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO
5.2.1. O pagamento será realizado mensalmente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO
5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, depois de prestados os serviços objeto da contratação.
5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c)os dados do contrato e do órgão contratante;
d)o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.11.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.
6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC *(Índice Nacional de Preços ao Consumidor)*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
7.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
8.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
8.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato.
8.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
8.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
8.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
8.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
8.1.22. Cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa de Licitação, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
8.1.23. Prestar os serviços objeto da presente contratação em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Dispensa de Licitação e seus anexos.
8.1.24. Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que causar à Contratante em decorrência do não-cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas.
8.1.25. Arcar com o pagamento de quaisquer tributos, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
d) **Multa:**
d.1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
d.2) O atraso superior 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.
d.3) compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e §§ do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).
10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.3.4. Indenizações e multas.
11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Dom Silvério deste exercício, na dotação abaixo discriminada:**01.01.01.01.031.0101.2002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES CÂMARA MUNICIPAL 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA,COM FICHA 00013 OU FICHA CORRESPONDENTE DA UNIDADE ORÇAMENTARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas.**
12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais

normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
16.1. É eleito o Foro da Comarca de Alvinópolis/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Dom Silvério, ... de..... de 2026

_____
Representante Legal Do Contratante

_____
Representante Legal Do Contratado

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
João Pedro Tossige Quaresma Soares
Código Identificador:ABF6F994

LEGISLATIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO - 7º Termo aditivo ao Contrato nº 001/2023, Processo Licitatório nº 011/2022,Pregão Presencial nº 003/2022.Contratante:**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.759.101/0001-03.Contratado:**ANA CAROLINA DE LIMA GROSSO ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.852.584/0001-26, no valor de R$47.118,96(quarenta e sete mil cento e dezoito reais e noventa e seis centavos), correspondente a 12(doze) parcelas, iguais, mensais e sucessivas de R$3.926,58 (três mil novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos), por mês.
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2023 firmado em 11/01/2023 e aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo. Dom Silvério/MG,21/01/2026.

ALEX EVANGELISTA COELHO
Presidente do Legislativo 2025/2026

JOÃO PEDRO TOSSIGE QUARESMA SOARES
Gestor de Contratos

Publicado por:
João Pedro Tossige Quaresma Soares
Código Identificador:A36DED46

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na legislação pertinente, HOMOLOGO, os objetos do processo de inexigibilidade nº xx/2026, à ALIANÇA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.450.092/0001-81, para prestação de serviços técnicos especializados, estruturados em dois objetos, compreendendo valores como a seguir:
Objeto1: R$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais) referente a contratação de pessoa jurídica para Análise Técnica Contábil Especializada, contratação para o período de seis meses.
Objeto 2: R$78.000,00 (setenta e oito mil reais) referente a contratação de pessoa jurídica para Assessoria Contábil especializada. Contratação para o período de doze meses.
Itaguara, 05 de fevereiro de 2026.

DINALAIR APARECIDA FERREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vânia da Silva Oliveira
Código Identificador:F8E74EFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº: 001/2026
Processo nº: 001/2026

A Câmara Municipal de Jacuí/MG torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **"Contratação de empresa para fornecimento, A PRONTA ENTREGA, de mini salgadinhos diversos, fritos e assados, para reuniões ordinárias e extraordinárias do Legislativo Municipal e/ou eventuais solenidades, acolhidas de visitantes à Câmara Municipal de Jacuí, conforme especificações, quantitativos e condições constantes abaixo".**

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. **As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@jacui.mg.leg.br ou entregues mediante protocolo no Setor de Licitações até às 16h do dia 10 de fevereiro de 2026.** Este aviso e o Termo de Referência podem ser visualizados no site oficial: https://www.jacui.mg.leg.br/, no lado direito há um ícone em destaque "LICITAÇÕES ABERTAS", que ao clicar será direcionado para o download do arquivo na íntegra.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima, presencialmente ou contato telefônico pelo número (35) 98424-1541, que também é WhatsApp.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Jacuí/MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em **até 02 (dois) dias úteis após a convocação**.

Jacuí/MG, 05 de fevereiro de 2026.

FLAVIO BERNARDES
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:97DA0DB4

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº: 002/2026
Processo nº: 002/2026

A Câmara Municipal de Jacuí/MG torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **"Contratação de serviços continuados de seguro veicular, para o veículo TOYOTA/COROLA XEI 2.0 FLEX 2021/2022, para atender a frota de veículos da Câmara Municipal de Jacuí/MG, conforme especificações, quantitativos e condições constantes abaixo".**

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. **As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@jacui.mg.leg.br ou entregues mediante protocolo no Setor de Licitações até às 16h do dia 10 de fevereiro de 2026.** Este aviso e o Termo de Referência podem ser visualizados no site oficial: https://www.jacui.mg.leg.br/, no lado direito há um ícone em destaque "LICITAÇÕES ABERTAS", que ao clicar será direcionado para o download do arquivo na íntegra.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima, presencialmente ou contato telefônico pelo número (35) 98424-1541, que também é WhatsApp.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Jacuí/MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em **até 02 (dois) dias úteis após a convocação**.

Jacuí/MG, 05 de fevereiro de 2026.

FLAVIO BERNARDES
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:9DE4D252

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
04- ORDEM DO DIA DA 2 ª ORDINÁRIA -09-02-2026

Ordem do dia da 2ª Sessão Ordinária – 09/02/2026

Leitura de pareceres das Comissões de Legislação, Justiça e Redação; de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos sobre o:

•
Projeto de Lei EM nº 03/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 357.236,00."

•
Projeto de Lei EM nº 06/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 90.500,00. "

•
Projeto de Lei EM nº 07/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 15.000,00."

•
Projeto de Lei EM nº 08/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 37.984,80."

Leitura de pareceres da Comissão de Legislação, Justiça e Redação; sobre o:

•
Projeto de Lei EM nº 09/2026, que "Altera a "Lei nº 2.353 de 10 de Dezembro de 2014", que dispõe sobre o Processo Administrativo Disciplinar – P.A.D. – no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e Dá Outras Providências."

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:9EBCD596

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

SECRETARIA GERAL
PAUTA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 1º PERÍODO - 2ª LEGISLATURA

PAUTA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA/MG - 05.02.2026.

ORDEM DOS TRABALHOS:

[ABERTURA]

[ORAÇÃO DO PAI NOSSO]

[CHAMADA NOMINAL]

[LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR]

[LEITURA DO EXPEDIENTE]

OFÍCIO Nº 29209/2025 – MPMG

COMUNICA DECISÕES NA ADPF 854/DF

OFÍCIO Nº 28975/2025 – TCE

ORIENTAÇÕES SISOP - MG

OFÍCIO Nº 105/2025 – ARSAE

CONCLUSÃO DA CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICAS Nº 65/2025.

OFÍCIO Nº 001/2025 – MPC-MG

RECOMENDAÇÃO Nº 001-2025

OFÍCIO Nº 1084/2026 – TCE

COMUNICAÇÃO OFICIAL

OFÍCIO Nº 005/2026 – ARSAE

REF. CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 66/2026.

OFÍCIO Nº 001/2025 – PROJETO VEREADORES SENSATOS

CONVITE

OFÍCIO Nº 009/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL

ENCAMINHA PROJETO DE LEI

[DELIBERAÇÃO DA ORDEM DO DIA:]

01 – DECRETO Nº 001/2026 – DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE TRANSPARÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO

ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA.

02 – PROJETO DE LEI Nº 001/2026 – DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

03 – PROJETO DE LEI Nº 002/2026 – DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

04 – PROJETO DE LEI Nº 003/2026 – DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO EXECUTIVO E DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA.

05 – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2026 – REVISÃO GERAL E ANUAL DOS VENCIMENTOS, REMUNERAÇÕES E PROVENTOS DE INATIVIDADE E PENSÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

06 – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2026 – INSTITUI REGULAMENTO DO PISO MAGISTÉRIO.

[PROPOSTAS DE INDICAÇÃO]

PROPOSTA DE INDICAÇÃO Nº 001/2026 – PROTEÇÃO NOS MUROS DO POLIESPORTIVO, DE AUTORIA DO VEREADOR CLAUDINEI LIBÉRIO DOS SANTOS

PROPOSTA DE INDICAÇÃO Nº 002/2026 – AMPLIAÇÃO DE CONVÊNIOS COM A CASA DE REPOUSO E APAE, DE AUTORIA DO VEREADOR EDUARDO CEZAR

PROPOSTA DE INDICAÇÃO Nº 003/2026 – RESTAURAÇÃO DA ESTÁTUA PADRE LIBÉRIO, DE AUTORIA DO VEREADOR EDUARDO CEZAR.

[REQUERIMENTOS]

REQUERIMENTO Nº 002-2026 – VEREADOR RODRIGO FARIA DA SILVA – ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA BELA VISTA

REQUERIMENTO Nº 003-2026 – VEREADOR RODRIGO FARIA DA SILVA – CANTEIRO CENTRAL DA RUA INTENDENTE RAIMUNDO RIBEIRO.

REQUERIMENTO Nº 004-2026 – VEREADOR EGNALDO RODRIGUES – IMPLEMENTAÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO.

[PALAVRA FRANCA]

[ENCERRAMENTO]

NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, AGRADEÇO A PRESENÇA DOS NOBRES VEREADORES, DOS ASSISTENTES, DO PESSOAL PRESENTE, DOS QUE ACOMPANHARAM PELA INTERNET, E CONVOCO A PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA PARA O DIA **26 DE FEVEREIRO DE 2026, EM HORÁRIO REGIMENTAL**.

Publicado por:
Janaina Faria Moreira
Código Identificador:2099A8A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÃMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ATO DE NOMEAÇÃO

ATO DE NOMEAÇÃO

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, item II da Lei Orgânica do Município de Morro da Garça/MG, resolve NOMEAR o senhor JOÃO PEDRO FERNANDES DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 12*.***.***-07, Carteira de Identidade n° 167***57, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, exonerável "ad nutum", de ASSESSOR PARLAMENTAR, criado pela Resolução n° 063/2024, de 30 de agosto de 2024, a partir de 04 de fevereiro de 2026, percebendo mensalmente o vencimento previsto na legislação, sobre o qual incidirão todos os reajustes legais.

Gabinete da Presidência, 04 de fevereiro de 2026

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Presidente

RICARDO OTÁVIO SILVEIRA DE SOUZA
Vice-Presidente

TIAGO MARQUES DA SILVEIRA
Secretário

Publicado por:
Erica Cristina Gomes da Silva
Código Identificador:AD11B071

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Ao 04 (quatro) dia do mês fevereiro de 2026, compareceu perante o Presidente da Câmara Municipal de Morro da Garça, Senhor Carlos Eduardo Mariz Rocha, o senhor JOÃO PEDRO DO NASCIMENTO , brasileiro, casado, portador do CPF n. 12*.***.***-07, Cédula de Identidade n.º MG- n° 167***57, para, de acordo com a sua nomeação, exercer o cargo de Provimento em Comissão, exonerável "ad nutum", de ASSESSOR PARLAMENTAR, criado pela Resolução n.º 063/2024, de 30 de agosto de 2024.
O Senhor Presidente tomou-lhe o compromisso de leal e honestamente desempenhar suas funções e lhe deu posse, tendo a mesma, logo após, entrado no exercício do referido cargo.

Gabinete da Presidência, 04 de fevereiro de 2026.

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Presidente

JOÃO PEDRO FERNANDES DO NASCIMENTO
Assessor Parlamentar

Publicado por:
Erica Cristina Gomes da Silva
Código Identificador:9202BE65

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

REFERÊNCIA: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA E JOÃO PEDRO FERNANDES DO NASCIMENTO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 03, de 03 de fevereiro de 2025 firmado entre a Câmara Municipal de Morro da Garça e o Senhor João Pedro Fernandes do Nascimento, conforme Processo Seletivo nº 01/2024;

CONSIDERANDO o encerramento da vigência do referido Contrato Administrativo, nesta data de 03 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Cláusula 1ª- Rescindir, a partir da presente data, o Contrato Administrativo nº 03/2025 e, por conseguinte, o desligamento de **João Pedro Fernandes do Nascimento, do** cargo de **Auxiliar Administrativo junto à Câmara Municipal de Morro da Garça-MG**.

Cláusula 2ª- E, por estarem ajustados, assinam as partes o presente Termo de Rescisão Contratual.

Câmara Municipal de Morro da Garça, 03 de fevereiro de 2026.

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Vereador Presidente

JOÃO PEDRO FERNANDES DO NASCIMENTO
Servidor

Publicado por:
Erica Cristina Gomes da Silva
Código Identificador:339B0DEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO NO SITE DA CÂMARA

A Câmara Municipal de Nazareno, Estado de Minas Gerais, nos termos do inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, torna público a **publicação do Edital de Credenciamento n° 01/2026** no seguinte endereço eletrônico:
https://licitacao.docbox.com.br/camaranazareno/getDocsSearch.php?form=t&idExer=&idSub=&pergIdData=undefined&generica=
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de táxi, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Credenciamento), em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Nazareno/MG.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 05/02/2026.
VIGÊNCIA: Até 31/12/2026.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$40.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.002.000.01.031.0603.2.804.3.3.90.36.00

Publicado por:
Camila Aparecida Angélico
Código Identificador:F3CDAB94

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO N° 04/2026, DISPENSA N° 03/2026 - FOTÓGRAFO

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo n° 04/2026, Dispensa n° 03/2026, autorizo a contratação de profissional fotógrafo para prestação de serviços de cobertura fotográfica dos eventos oficiais, reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal De Patrocínio no exercício de 2026, da empresa ALAN GUIMARAES MACHADO, CNPJ 20.373.402/0001-49 no valor de R$ 15.120,00.

Patrocínio, 05 de janeiro de 2026.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:04ED9CAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
MINUTA DA ARP DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

ANEXO III- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxxx/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG**, com sede na Avenida Rodolfo Mallard, 331, Centro, Pirapora-MG, inscrita no CNPJ n° 25.213.679/0001-28, denominada simplesmente CÂMARA MUNICIPAL, neste ato representada por seu Presidente, Vereador, Itamar Alves Mota, neste instrumento denominada CONTRATANTE, e de outro lado, **XXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ: xxxxxxxxxx, com sede na _____doravante denominado CONTRATADO, nos termos da Lei Federalnº 14.133/2021, observado, ainda, o resultado do Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 010/2025, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 2.537/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o *Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de CAFÉ, AÇÚCAR e MANTEIGA para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pirapora*, conforme condições estabelecidas nos instrumentos da contratação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

XXXXXXXXXXXXXX

– Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1.– Homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal.

3.2.– A recusa injustificada do Fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

3.3.– A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela Câmara Municipal mediante Nota de Empenho.

3.3.1.– Cópia da Nota de Empenho deverá ser anexada ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

3.4– DEPOIS DE HOMOLOGADO O RESULTADO DESTE PREGÃO, O FORNECEDOR REGISTRADO, DURANTE A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SERÁ CONVOCADO PELO SETOR DE LICITAÇÕES, A CRITÉRIO DA CÂMARA MUNICIPAL E OBEDECIDA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA RETIRAR A NOTA DE EMPENHO, DENTRO DO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL, VEDADA A ASSINATURA DA NOTA DE EMPENHO FORA DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

– A DIRETORIA DE LICITAÇÕES poderá encaminhar ao adjudicatário a Nota de Empenho, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, seja o referido instrumento assinado por meio de assinatura digital válida, ou devolvido através de via postal.

3.6.– As especificações detalhadas do objeto, quantidades e condições de entrega, as obrigações das partes, bem como as normas relativas à fiscalização, liquidação, pagamento e sanções, dentre outros, constam no Termo de Referência.

3.7.– Por ocasião da emissão da Nota de Empenho, o fornecedor registrado deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação, acostando-se nos autos do processo licitatório correspondente as respectivas certidões e/ou documentos.

3.8.A DIRETORIA DE LICITAÇÕES não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro de Preços encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativasao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails,deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar à Câmara Municipal.

3.9. O regime de execução da contratação será o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
3.11. A Câmara Municipal não responderá pelos custos de envio, frete ou deslocamento dos produtos.
A contratada deverá entregar os produtos, na quantidade solicitada, no **PRAZOMÁXIMO** de **7 ((dias) corridos**, contados a partir da **EMISSÃO** da respectiva **ORDEM DE COMPRA**.
A **ORDEM DE COMPRA** deverá ser emitida pela Câmara Municipal e imediatamente encaminhada aos endereços de contato da contratada, utilizando-se, preferencialmente, o meio digital para envio e recebimento de informações.
A entrega dos produtos deverá ocorrer na Sede da Câmara Municipal de Pirapora, Avenida Rodolfo Mallard, n.º 331, Centro, CEP: 39.270-074, Pirapora/MG, em dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 horas e 12:00 horas.
Ocorrendo suspensão total ou parcial do expediente interno da Câmara Municipal no último dia, o prazo ficará automaticamente prorrogado para o dia útil imediatamente subsequente.
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO
RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens se dará no ato da entrega, com a verificação da conformidade do material com o descrito na nota de empenho, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.
O **RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se dará após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação das especificações e quantidades solicitadas e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata.
Os itens/produtos/materiais entregues em desacordo com o especificado neste instrumento e na proposta serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a repô-lo(s), no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos** a contar da solicitação da substituição, sob pena de ser considerada inadimplência contratual.
O recolhimento do produto recusado e a entrega do novo produto correrão às custas da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

5.1– A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo obrigatório informar ao departamento de Licitações os quantitativos das contratações.

5.2. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal, ou a quem este delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA SEXTA– DA VALIDADE DA ATA

6.1. A ata de registro de preços terá prazo de vigência de 1 (um) ano, contados da assinatura da presente, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

6.2.A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercadono momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quan1titativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4. Os quantitativos mencionados são apenas para efeito de limites máximos. A Câmara Municipal reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

6.5. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2025, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

7.1. O Fornecedor responderá por todo e qualquer dano provocado à Câmara Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá serexcluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Câmara Municipal, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na presente Ata.
7.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Câmara Municipal, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo Fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Câmara Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
7.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do Fornecedor for apresentada ou chegar ao conhecimento da Câmara Municipal, esta comunicará ao Fornecedor, por escrito, para que tome as providênciasnecessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à Câmara Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no

prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo Fornecedor não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Câmara Municipal, nos termos desta cláusula.
7.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Câmara Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo Fornecedor, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Câmara Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:
dedução de créditos do Fornecedor: - medida judicial apropriada, a critério da Câmara Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1– A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
8.2.– Os preços registrados deverão ser atualizados periodicamente a fim de verificar a vantajosidade do preço registrado em relação ao preço de mercado, conforme art. 82, §5º, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.– A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

8.4.– A Unidade Gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades sobre a incompatibilidade do preço registrado com o preço de mercado, para ciência e, caso tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 e demais disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.– O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

8.6.– A alteração dos preços registrados deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico da AMM.

8.7.– Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

– em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

– decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, conforme art. 134 da Lei nº 14.133, de 2021;

– resultante de previsão no contrato de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do art. 6º, incisos LVIII e LIX, art. 92, §4º, e art. 135 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciadoro cancelamento de seu preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.9.Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.10. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Unidade Gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro de fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.6 desta ARP, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.11. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Diretoria de Licitações convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.
8.12. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidade.
8.13.Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, a Diretoria de Licitações deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva,na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
8.14. Não havendo êxito nas negociações, a Diretoria de Licitações deverá proceder o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.15. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, será facultado ao fornecedor requerer à Diretoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios para negociar a majoração do preço registrado.
8.16. As alterações de preços em ata obedecerão às seguintes regras:

I– o preço registrado na Ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

II– o órgão ou a entidade gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na Ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

considerar o valor solicitado pelo detentor da ARP como o máximo a ser concedido para a alteração;

poder deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.

O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem o exime do cancelamento de seu registro de fornecedor e da aplicação de eventuais penalidades administrativas por descumprimento da ARP.

8.17.– O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado.

8.18.– Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, para negociaçãonos mesmos moldes previstos neste artigo, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

8.19. A Câmara Municipal poderá cancelar o registro de preços do fornecedor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

descumprimento parcial ou total, por parte do fornecedor, das condições da ARP sem motivo justificado;
quando o fornecedor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal, sem justificativa razoável;
não aceitar manter seu preço registrado quando houver indeferimento total ou parcial do pedido de alteração, na hipótese prevista no subitem 7.5.2 desta ARP;

sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP; ou

não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados no mercado, sendo que, neste caso, não haverá aplicação de penalidades administrativas, na hipótese prevista no subitem 7.4.1 desta ARP.

por razões de interesse público, devidamente comprovado em Processo Administrativo próprio;

a pedido do fornecedor, em caso de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado; ou

se não houver êxito nas negociações;
amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal;

por ordem judicial.

8.20. Na hipótese prevista na alínea "d" do subitem 7.6, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, a Câmara Municipal poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadasda ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.21. O cancelamento, pela Câmara Municipal, de preço registrado, será precedido de regular Processo Administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.22. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada por despacho da Câmara Municipal, publicada no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo Municipal e divulgada no site oficial da Câmara, juntando-se o comprovante nos autos do presente registro de preços.
8.23. O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do fornecedor, quando este der causa ao cancelamento.
8.24. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Câmara Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.25. As alterações da ARP devem obedecer aos mesmos requisitos de publicidade do ato de assinatura.
8.26. A contratação com o detentor da ARP, caso seja celebrada, será formalizada por emissão de Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:

Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto, de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até 10 (dez) dias, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;
Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30 (trigésimo) dia, com a possível rescisão da contratação;
Moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta no caso da licitante deixar de assinar o contrato, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida admi- nistrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comuni - cação enviada pela autoridade competente.
9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Câmara Municipal;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.10.. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla

defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. A Câmara Municipal deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. A impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

– Ser por escrita e protocolizada na DIRETORIA DE LICITAÇÕES – no horário de 8 às 14 horas.

10.2. A Câmara Municipal não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

10.3. Ser dirigida ao Departamento de Licitações da Câmara Municipal, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas constantes do subitem 20.1 do Edital.

10.4. A decisão do Agente de Contratação da Câmara Municipal será enviada ao impugnante via correio eletrônico ou via postal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pela Diretoria de Compras, Licitações e Contratos.
11.2. A execução da Contratação será acompanhada e fiscalizada pelos servidores especialmente designados no termo de referência e despacho de abertura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

12.1. – As comunicações entre as partes contratadas, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente instrumento, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

13.1.– A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

13.2.– A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que se tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

13.3.– A CONTRATADA deve assegurar-se de que seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

13.4.– A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento de contratação.

13.5– A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento de contratação.

13.6– A CONTRATADA obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando a transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento de contratação.

13.7– A CONTRATADA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção da contratação, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
13.8. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento de contratação tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
13.9– A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, a Câmara Municipal de Pirapora no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.10– A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão de perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.11– A CONTRATADA que descumprir nos Termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

13.12– O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e a Câmara Municipal, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratos, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei n° 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
13.13– O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

13.14– É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no trata-mento de dados, no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG, a respectiva finalida- de específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

13.15– Para a execução do objeto desta contratação, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, as empresas lici-tantes participantes e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, pelo PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado ci-vil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega dos gêneros alimentícios (açúcar e café), em dias úteis, no horário de 8 às 12 horas e de14 às 17 horas.
– Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de fornecimento dos gêneros alimentícios (açúcar e café) solicitados, desde que devidamente identificados.
– Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos gêneros alimentícios (açúcar e café) e interromper imediatamente, se for o caso, o seu fornecimento.
– Solicitar a substituição dos gêneros alimentícios (açúcar e café) que não se adequarem às especificações deste Termo de Referência, mediante comunicação a ser feita pelo fiscalizador.
– Devolver os gêneros alimentícios (açúcar e café) que não apresentarem condições de serem utilizados.
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Entregar os gêneros alimentícios solicitados de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas.
– Entregar os gêneros alimentícios na Câmara Municipal em perfeitas condições de uso, sem marcas, amassados, arranhões ou quaisquer problemas físicos, que possam comprometer o seu uso imediato pela Câmara Municipal.
Substituir de imediato, às suas expensas, os gêneros alimentícios se forem detectados defeitos, vícios ou que não se adequarem às especificações.
Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução, de forma a eximir a Câmara Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades.
Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causado à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos gêneros alimentícios (açúcar e café), inclusive, por atos praticados pelos seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal.

– Entregar os gêneros alimentícios solicitados de acordo as especificações, condições e prazos estabelecidos, dentro do prazo de validade de consumo.
– Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

– Não transferir ou ceder o objeto deste Termo de Referência, no todo ou parte, nem subcontratar o fornecimento, a não ser com prévia e expressa autorização, por escrito, da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata o edital do Pregão Eletrônico nº 10/2025, seus anexos e a proposta do fornecedor classificado no certame supranumerado.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, o Sistema de Registro de Preços, previsto no inciso II, do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. – Fica eleito o foro da Comarca de Pirapora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata.

Pirapora, XX de dezembro de 2025.

Câmara Municipal de Pirapora-MG
CNPJ: 25.213.679/0001-28
ITAMAR ALVES MOTA

Contratada
CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:064501D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA
5º T.A. AO CONTRATO 10/2021_SIGMA_PRAZO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021

PROCESSO: 15/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 3/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Planura
CNPJ: 01.938.381/0001-17

CONTRATADA: Sigma Sistemas Integrados para Gestão e Modernização Administrativa Eireli
CNPJ: 10.731.294/0001-85

OBJETO: Prorrogação de vigência do Contrato nº 10/2021, celebrado entre as partes, cujo objeto é o fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública em ambiente web ou desktop, e serviços técnicos correlatos, em conformidade com Pregão Presencial nº 3/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 23.787,65 (vinte e três mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/05/2026

DATA DE ASSINATURA: 23/12/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.05.01.031.0001.2.010.3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

JOÃO BATISTA MACHADO -
Presidente da Câmara Municipal- Biênio 2025-2026

Publicado por:
Flávia Aparecida Isidoro de Oliveira
Código Identificador:E0D7748C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
COMUNICADO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 90.005/2025
Processo 042/2024
Torna-se público que a sessão do Pregão Eletrônico 90.005/2025 da Câmara Municipal do Prata-MG será reaberta para o **"Grupo 1"** retornando à fase de julgamento, com a análise da proposta do próximo fornecedor classificado, em razão da inexecução da Nota de

Empenho 345/2025. A reabertura ocorrerá no Portal de Compras Governamentais https://www.compras.gov.br/ às 13:00 horas do dia 06 de fevereiro de 2025.

MARCO AURÉLIO SOUSA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:616AD9CB

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, em atendimento ao que dispõe os artigos 16, do Regimento Interno e artigo 33, da Lei Orgânica, CONVOCA V. Sa. para realização de Sessão Extraordinária que será realizada no dia 09 de fevereiro de 2026, após a realização da 2ª Sessão Ordinária, no Plenário da Câmara Municipal, para deliberar sobre:

Projeto de Lei n. 001/2026 que "Altera a Lei n. 2714 de 03 de março de 2021, na forma que especifica e dá outras providências" de autoria do Prefeito Municipal;

Projeto de Lei n. 002/2026 que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação no portal da transparência no Município, das informações referentes ás emendas impositivas municipais e as emendas parlamentares estaduais e federais repassadas ao município, e dá outras providências" de autoria do Prefeito Municipal,
Projeto de Lei n. 003/2026 que "Aprova os Planos Municipais de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município do Prata/MG", de autoria do Prefeito Municipal,

Projeto de Lei n. 004/2026 que "Cria o Parque Linear da Colina Vereador Dorvalino José Vieira e autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóveis através de desapropriação e a receber antecipação de área e dá outras providências", de autoria do Prefeito Municipal,

Projeto de Lei Complementar n. 001/2025 que "Reajusta o salário de servidores públicos do município de Prata/MG que menciona e dá outras providências" de autoria do Prefeito Municipal,

Projeto de Lei Complementar n. 002/2025 que "Concede revisão geral anual e reajuste a servidores públicos municipais da administração direta e indireta do Município de Prata-MG, na forma que menciona e da outras providências" de autoria do Prefeito Municipal;

Projeto de Lei n. 035/2025 "Declara de utilidade pública o instituto TEACOLHER COM AMOR – casa do autista" de autoria da vereadora Ane Rose;

Projeto de Lei Complementar nº 003/2026 "Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público municipal de Prata-MG, de acordo com o piso nacional, na forma que menciona e dá outras providências." de autoria do Prefeito Municipal;

Projeto de Lei Complementar nº 004/2026 "Altera a Lei Complementar municipal nº 02/2006, de 31 de janeiro de 2006, a qual reestrutura o estatuto de servidores públicos do município de Prata-MG, na forma que menciona e dá outras providências" de autoria do Prefeito Municipal,

Projeto de Decreto Legislativo n. 001/2026 que "Concede título de cidadão honorário a Alex Ferreira da Silva", de autoria do Vereador Paulo Marques.

Nesta pauta, poderão ser acrescidas outras matérias, se consideradas de urgência e relevância pelo Plenário.

Câmara Municipal do Prata, 05 de fevereiro de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:74E4D137

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2026, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

A CAMARA MUNICIPAL DE SABINOPOLIS torna público Extrato de EDITAL, Processo Administrativo 002/2026, DISPENSA ELETRÔNICA nº 001/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de internet via fibra óptica, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Sabinópolis, contemplando 02 (dois) pontos de acesso, com velocidade de 700 Mbps cada. Entrega das propostas no site https://licitardigital.com.br. Início da Sessão Eletrônica dia 12 de fevereiro de 2026 as 08hs00min. Informações pelo Email: sabilegislativo@yahoo.com.br, O edital e demais anexos encontra disponível no site do https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 ou portal https://licitardigital.com.br. Informações e esclarecimentos protocolados ou via e-mail sabilegislativo@yahoo.com.br. Em caso de discordância de informações entre o portal https://licitardigital.com.br e o site oficial do Câmara Municipal www.camaradesabinopolis.mg.gov.br, prevalecera as informações do site oficial www.camaradesabinopolis.mg.gov.br. DENIS HENRIQUE FILARDETE DE PINHO - Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis–MG.

Sabinópolis, 06 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:ADEE58E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDASG - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO SUAÇUI GRANDE

CIDASG
CIDASG CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO SUAÇUÍ/MG

AVISO DE LICITAÇÃO Edital O CIDASG - Consórcio Intermunicipal para o desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande/MG, CNPJ:47.100.634/0001-80, torna público o Edital PAL nº 004/2026 Pregão Eletrônico nº 003/2026 Objeto: Registro de preços com empresa especializada para realizar controle da fauna sinantropica nociva, em ambiente externo urbano, em atendimento aos municípios consorciados ao CIDASG, especificações no Edital e Anexos. Tipo: menor preço global. Abertura 24/02/2026 às 09:00 hslicitacao@cidasg.com.br edital e anexos e encontram no site do Cidasg https://www.cidasg.com.br/diarios-oficiais e no site www.licitardigital.com.br .

ISLAE ALVES.
Agente de Contratação

Publicado por:
Islaê Alves de Oliveira Pires
Código Identificador:6F462B4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
7º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2022

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados a ocorrência do 7º Aditivo de acréscimo, da Empresa **MCF OUTSOURCING LTDA** CNPJ **37.923.951/0001-42**, no CONTRATO Nº 016/2022, da Dispensa de Licitação 011/2022, cujo objeto é "Contratação de empresa para fornecimento de locação de equipamentos de informática e prestação de serviços para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS". O aditivo corresponde ao acréscimo de 1,15% sobre o valor total, o valor total do presente termo ativo será de R$ 178,75 (cento e setenta e oito reais e setenta e cinco reais), o que é equivalente à 01 (uma) impressora tipo RICOH 5200 PRETO/BRANCO. O valor total do contrato com o acréscimo corresponderá ao montante de R$ 19.806,00 (dezenove mil e oitocentos e seis reais), tendo em vista que já existe um outro acréscimo anterior de 1,15%. Informações pelo fone: (38) 3221-0841, e-mail: licitacaocimams@yahoo.com.br.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES -
Secretário Executivo do CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:92CD2F9F

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, torna público: P.A. 015/2026 – CONCORRÊNCIA ELET. / SRP Nº 001/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS (PRESENCIAL E TELECONSULTA), EXAMES E PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES PARALELAS E NÃO EXCLUDENTES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Início da análise das propostas: 06/04/2026 às 09h30min. Retirada do Edital: Diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cimams.mg.gov.br ou www.gov.br/pncp/pt-br.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES -
Secretário Executivo do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:593DEE9F

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N 016/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS torna público a adjudicação e homologação do P.A 041/2025– P.E. SRP. – Nº 016/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E OFORNECIMENTO DE INSUMOS, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS INTERNAS DO ÓRGÃO E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Empresa Vencedora: Copynorte Serviços e Comércio Ltda – Valor Global: R$ 316.502,64. Montes Claros/MG, 05/02/2026.

ADAILDO ROCHA MOREIRA –
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:FC457352

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS – torna pública – Retificação do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026,** cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, CONFORME CONVÊNIO N.º 19.16.2004.0010127/2023-09-MPMG, a nova data da sessão passa a ser às 09:00h do dia 20 de fevereiro de 2026.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES
Secretário Executivo

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:B93B3CE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIM-MG CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS

CIM-MG CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 02/2026
Processo Administrativo nº 03/2026

O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais – CIM/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 60.975.983/0001-03, com sede na Praça Álvaro Lima, nº 33, sala 03, Centro, Mateus Leme/MG, torna público que realizará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob o Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de plataforma tecnológica integrada para apoio à gestão da saúde pública, disponibilizada em ambiente de computação em nuvem (SaaS), compreendendo licenças de uso, implantação, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

Modo de Disputa: Aberto;
Critério de Julgamento: Menor Preço;
Plataforma: AMM Licita – https://ammlicita.org.br;
Início do recebimento das propostas: 06/02/2026 às 09h00 (Horário de Brasília/DF);
Encerramento do recebimento das propostas: 20/02/2026 às 08h30 (Horário de Brasília/DF);
Abertura da sessão pública: 20/02/2026 às 09h00 (Horário de Brasília/DF).

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica AMM Licita, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Mateus Leme/MG, 05 de fevereiro de 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS – CIM/MG

Publicado por:
Herick Gabriel Ferreira Silva
Código Identificador:DBF5B864

ESTADO DE MINAS GERAIS
CINF - AMNOR CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICIPIOS DO NOROESTE DE MG

CINF AMNOR CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICIPIOS DO NOROESTE DE MINAS GERAIS
EXTRATO CONSOLIDADO DOS CONTRATOS DE RATEIO – EXERCÍCIO 2026

O **Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios do Noroeste de Minas Gerais – CINF AMNOR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 58.896.792/0001-04, torna público a celebração dos **Contratos de Rateio nº 001/2026 a nº 019/2026**, firmados com os Municípios de **Arinos, Bonfinópolis de Minas, Brasilândia de Minas, Buritis, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Dom Bosco, Formoso, Guarda-Mor, João Pinheiro, Lagoa Grande, Natalândia, Paracatu, Riachinho, Santa Fé de Minas, Unaí, Uruana de Minas, Urucuia e Vazante**.
Objeto: Rateio das despesas do Consórcio entre os entes consorciados, relativas ao exercício financeiro de 2026, compreendendo despesas administrativas e operacionais, manutenção da sede e de equipamentos, patrulha mecanizada, remuneração de pessoal e encargos trabalhistas, contratação de serviços de terceiros, capacitações, eventos, intercâmbios e demais ações necessárias ao cumprimento das finalidades institucionais do Consórcio.
Valores Globais por Município:
– Arinos: R$ 135.240,00
– Bonfinópolis de Minas: R$ 67.692,00
– Brasilândia de Minas: R$ 112.692,00
– Buritis: R$ 157.776,00
– Cabeceira Grande: R$ 67.692,00
– Chapada Gaúcha: R$ 112.692,00
– Dom Bosco: R$ 67.692,00
– Formoso: R$ 67.692,00
– Guarda-Mor: R$ 67.692,00
– João Pinheiro: R$ 225.396,00
– Lagoa Grande: R$ 67.692,00
– Natalândia: R$ 67.692,00
– Paracatu: R$ 338.100,00
– Riachinho: R$ 67.692,00
– Santa Fé de Minas: R$ 67.692,00
– Unaí: R$ 315.552,00
– Uruana de Minas: R$ 67.692,00
– **Urucuia: R$ 135.240,00**
– Vazante: R$ 135.240,00
Forma de Pagamento: Repasse em 12 (doze) parcelas mensais, conforme condições estabelecidas em cada contrato de rateio.
Vigência: Exercício financeiro de 2026, com efeitos a partir da assinatura, retroagindo a 1º de janeiro de 2026, quando aplicável.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 e deliberação da Assembleia Geral Ordinária realizada em 02 de setembro de 2025.
Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios do Noroeste de Minas Gerais – CINF AMNOR

Publicado por:
Marília Nicole Batista Oliveira
Código Identificador:D3A3A7D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO

O consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais – CISLAGOS, através de seu Setor de Licitação, torna público o Processo Licitatório 08/2026, Pregão Eletrônico nº 07/2026, para "Aquisição de alimentos e insumos destinados ao preparo e fornecimento de refeições aos profissionais que atuarão em regime intensivo no Mutirão de Dermatologia realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS em parceria com o Instituto Superior de Medicina – ISMD.". O respectivo Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site http://www.cislagos.com.br/licitacao. Maiores informações poderão ser obtidas no e-mail juridico@cislagos.com.br.

EDSON NOGUEIRA LUZ FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:C9670345

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2025

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato Nº 09/2025 para Contratação de pessoa Jurídica para Prestação de serviço de exames laboratoriais, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **Laboratório de Microbiologia e Análises Sabin LTDA**, cujo objeto é a prorrogação de vigência do contrato de prestação de serviço. Em virtude da prorrogação de vigência e do reajuste, o Contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 2.190,00** (dois mil cento e noventa reais) passando o valor total estimado do contrato de **R$ 2.340,00** (dois mil, trezentos e quarente reais) para **R$ 4.530,00** (quatro mil, quinhentos e trinta reais).
Assinatura 29/01/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:65175926

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
HOMOLOGAÇÃO LOTE 37 - PROCESSO LICITATÓRIO 65/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – CISMEV HOMOLOGAÇÃO LOTE 37 – Processo Licitatório 65/2025 - Pregão Eletrônico nº 43/2025.
Empresa Vencedora:
Cirugica Quality Produtos para Saúde LTDA – CNPJ: 48.450.303/0001-32
Curvelo/MG, 02/02/2026 –

MAGNA FONSECA BARBOSA –
Autoridade Competente CISMEV.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:4AF747A6

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 66/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – CISMEV HOMOLOGAÇÃO – Processo Licitatório 66/2025 - Pregão Eletrônico nº 44/2025.
Empresa Vencedora:
Oculos e lentes comercio importação e exportação LTDA -CNPJ: 29.633.425/0001-10

Curvelo/MG, 02/02/2026 –

MAGNA FONSECA BARBOSA –
Autoridade Competente CISMEV.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:BAC0C77C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa - CISMIV torna pública a publicação do Edital de Credenciamento Nº 01/2026, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de locação de veículos utilitários e/ou minivans, com capacidade de 05 a 07 lugares, destinados a atender às necessidades de transporte vinculadas às ações e serviços de saúde dos municípios consorciados. O edital foi publicado no dia 05/02/2026, e a partir desta data estão sendo recebidos documentos de habilitação dos interessados em se credenciar junto ao CISMIV, nos termos estabelecidos no edital em referência. Maiores informações poderão ser obtidas no site do CISMIV.

Viçosa, 05 de fevereiro de 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA - CISMIV

Publicado por:
Júlia Ribeiro Andrade Ferreira
Código Identificador:A4F7DD82

SETOR DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2026
CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa - CISMIV torna pública a publicação do Edital de Credenciamento Nº 02/2026, destinado ao credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de remoção de pacientes em ambulância tipo UTI móvel (tipo D – suporte avançado de vida), com disponibilização de veículo devidamente equipado e equipe multiprofissional habilitada, para atendimento às necessidades assistenciais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – CISMIV. O edital foi publicado no dia 05/02/2026, e a partir desta data estão sendo recebidos documentos de habilitação dos interessados em se credenciar junto ao CISMIV, nos termos estabelecidos no edital em referência. Maiores informações poderão ser obtidas no site do CISMIV.

Viçosa, 05 de fevereiro de 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA - CISMIV

Publicado por:
Júlia Ribeiro Andrade Ferreira
Código Identificador:D0F59DE4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026

REGISTRO DE PREÇOS 11/2025
PREGÃO 14/2025
PROCESSO 27/2025

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS supracitada, cujo objeto é registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos diversos, incluindo mobiliários permanentes e não permanentes, eletrônicos, itens de informática e equipamentos específicos para a estruturação do Vacimóvel, bem como ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e assistenciais do CISMIV. A Ata de Registro de Preços foi pactuada entre a empresa MAX QUALITY COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 42.810.782.0001.74, situada na Av. Afonso Pena, Nº 262 Sala 905, Bairro Centro na cidade de Belo Horizonte-MG, denominado fornecedor, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do registro de preços supracitado e Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 02/02/2026. Vigência: 12 meses a partir de sua publicação.

Viçosa-MG, 05 de fevereiro de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:7A081EE0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026

REGISTRO DE PREÇOS 11/2025
PREGÃO 14/2025
PROCESSO 27/2025

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS supracitada, cujo objeto é registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos diversos, incluindo mobiliários permanentes e não permanentes, eletrônicos, itens de informática e equipamentos específicos para a estruturação do Vacimóvel, bem como ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e assistenciais do CISMIV. A Ata de Registro de Preços foi pactuada entre a empresa GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ 04.552.128/0001-19, situada na Rua Aveiro, 345 - São Francisco - Belo Horizonte – MG – CEP: 31.255-060, denominado fornecedor, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do registro de preços supracitado e Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 02/02/2026. Vigência: 12 meses a partir de sua publicação.

Viçosa-MG, 05 de fevereiro de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:28C7FECB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026

REGISTRO DE PREÇOS 11/2025
PREGÃO 14/2025
PROCESSO 27/2025

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS supracitada, cujo objeto é registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos diversos, incluindo mobiliários permanentes e não permanentes, eletrônicos, itens de informática e equipamentos específicos para a estruturação do Vacimóvel, bem como ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e assistenciais do CISMIV. A Ata de Registro de Preços foi pactuada entre a empresa MOURA ELETRÔNICOS IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 10.636.064/0001-37, situada na RUA TIRADENTES 132 CENTRO, CARMO DO CAJURU-MG, CEP 35557-000, denominado fornecedor, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do registro de preços supracitado e Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 04/02/2026. Vigência: 12 meses a partir de sua publicação.

Viçosa-MG, 05 de fevereiro de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:AB82DA10

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026

REGISTRO DE PREÇOS 11/2025
PREGÃO 14/2025
PROCESSO 27/2025

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS supracitada, cujo objeto é registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos diversos, incluindo mobiliários permanentes e não permanentes, eletrônicos, itens de informática e equipamentos específicos para a estruturação do Vacimóvel, bem como ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e assistenciais do CISMIV. A Ata de Registro de Preços foi pactuada entre a empresa SENA E PRATES LTDA, inscrita no CNPJ 47.536.916/0001-24, situada na R. RA 6, QUADRA 07 LOTE 32, RESIDENCIAL ARAGUAIA, ANÁPOLIS-GO CEP: 75.071-400, denominado fornecedor, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do registro de preços supracitado e Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 02/02/2026. Vigência: 12 meses a partir de sua publicação.

Viçosa-MG, 05 de fevereiro de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:1B917898

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026

REGISTRO DE PREÇOS 11/2025
PREGÃO 14/2025
PROCESSO 27/2025

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS supracitada, cujo objeto é registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos diversos, incluindo mobiliários permanentes e não permanentes, eletrônicos, itens de informática e equipamentos específicos para a estruturação do Vacimóvel, bem como ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e assistenciais do CISMIV. A Ata de Registro de Preços foi pactuada entre a empresa MINASFOR LTDA, inscrita no CNPJ 14.419.879/0001-15, situada na Av. DOM BOSCO, n° 641, bairro PALMEIRAS, na cidade de PONTE NOVA/MG, denominado fornecedor, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do registro de preços supracitado e Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 04/02/2026. Vigência: 12 meses a partir de sua publicação.

Viçosa-MG, 05 de fevereiro de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:1E0C0808

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026

REGISTRO DE PREÇOS 11/2025
PREGÃO 14/2025
PROCESSO 27/2025

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS supracitada, cujo objeto é registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos diversos, incluindo mobiliários permanentes e não permanentes, eletrônicos, itens de informática e equipamentos específicos para a estruturação do Vacimóvel, bem como ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e assistenciais do CISMIV. A Ata de Registro de Preços foi pactuada entre a empresa ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 54.322.844/0001-88, situada na RUA 434, 1603 CASA 01 , MORRETES - ITAPEMA - SC CEP: 88.220-000, denominado fornecedor, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do registro de preços supracitado e Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 02/02/2026. Vigência: 12 meses a partir de sua publicação.

Viçosa-MG, 05 de fevereiro de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:8CF0407D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026

REGISTRO DE PREÇOS 11/2025
PREGÃO 14/2025
PROCESSO 27/2025

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS supracitada, cujo objeto é registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos diversos, incluindo mobiliários permanentes e não permanentes, eletrônicos, itens de informática e equipamentos específicos para a estruturação do Vacimóvel, bem como ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e assistenciais do CISMIV. A Ata de Registro de Preços foi pactuada entre a empresa FORNECE + E-COMERCE LTDA, inscrita no CNPJ 59.345.113/0001-71, situada na Rua Vigário Varela, 699, Loja 06, Bairro Chácara, Visconde do Rio Branco - MG - CEP: 36.520-000, denominado fornecedor, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do registro de preços supracitado e Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 02/02/2026. Vigência: 12 meses a partir de sua publicação.

Viçosa-MG, 05 de fevereiro de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:BEB602C2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026

REGISTRO DE PREÇOS 11/2025
PREGÃO 14/2025
PROCESSO 27/2025

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS supracitada, cujo objeto é registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos diversos, incluindo mobiliários permanentes e não permanentes, eletrônicos, itens de informática e equipamentos específicos para a estruturação do Vacimóvel, bem como ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e assistenciais do CISMIV. A Ata de Registro de Preços foi pactuada entre a empresa SANDRA DE AQUINO DANTAS, inscrita no CNPJ 50.547.701/0001-13, situada na Rua Alto da Boa Vista 284 CEP 59.123-305 CIDADE: Natal ESTADO: RN, denominado fornecedor, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do registro de preços supracitado e Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 02/02/2026. Vigência: 12 meses a partir de sua publicação.

Viçosa-MG, 05 de fevereiro de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:C141D742

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2026

REGISTRO DE PREÇOS 14/2025
PREGÃO 19/2025
PROCESSO 35/2025

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS supracitada, cujo objeto é registro de preços para aquisição de insumos e medicamentos de uso interno, destinados ao atendimento das demandas das unidades de saúde vinculadas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa - CISMIV, bem como ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e assistenciais do CISMIV. A Ata de Registro de Preços foi pactuada entre a empresa HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 23.615.514/0001-57, situada na Rua Rua Geraldo Ant. da Silva, 18-SAGRADOCORAÇÃO-JF/MG, denominado fornecedor, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do registro de preços supracitado e Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 04/02/2026. Vigência: 12 meses a partir de sua publicação.

Viçosa-MG, 05 de fevereiro de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:0AC0244F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2026

REGISTRO DE PREÇOS 14/2025
PREGÃO 19/2025
PROCESSO 35/2025

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS supracitada, cujo objeto é registro de preços para aquisição de insumos e medicamentos de uso interno, destinados ao atendimento das demandas das unidades de saúde vinculadas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa - CISMIV, bem como ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e assistenciais do CISMIV. A Ata de Registro de Preços foi pactuada entre a empresa JS DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ 61.179.292/0001-66, situada na RUA SANTOS DUMONT, 77, CIDADE NOVA, SANTANA DO PARAÍSO, denominado fornecedor, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do registro de preços supracitado e Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 04/02/2026. Vigência: 12 meses a partir de sua publicação.

Viçosa-MG, 05 de fevereiro de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:139646B3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2026

REGISTRO DE PREÇOS 14/2025
PREGÃO 19/2025
PROCESSO 35/2025

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS supracitada, cujo objeto é registro de preços para aquisição de insumos e medicamentos de uso interno, destinados ao atendimento das demandas das unidades de saúde vinculadas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa - CISMIV, bem como ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e assistenciais do CISMIV. A Ata de Registro de Preços foi pactuada entre a empresa CENTRAL

HOLDING LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ 10.735.873/0001-04, situada na RUA LUPÉRCIO POZZATO N° 1063 - SALA 1 PARQUE INDUSTRIAL JOSÉ BELLINATI - CEP: 86.084-450 LONDRINA – PARANÁ, denominado fornecedor, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do registro de preços supracitado e Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 04/02/2026. Vigência: 12 meses a partir de sua publicação.

Viçosa-MG, 05 de fevereiro de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:17C25FF3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2026

REGISTRO DE PREÇOS 14/2025
PREGÃO 19/2025
PROCESSO 35/2025

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS supracitada, cujo objeto é registro de preços para aquisição de insumos e medicamentos de uso interno, destinados ao atendimento das demandas das unidades de saúde vinculadas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa - CISMIV, bem como ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e assistenciais do CISMIV. A Ata de Registro de Preços foi pactuada entre a empresa MEDICAL-HOSP ASSESSORIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ 04.523.992/0001-92, situada na Rua Macaé, nº 75 - Bairro da Graça - Belo Horizonte - MG. Cep. 31.140-060, denominado fornecedor, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do registro de preços supracitado e Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 04/02/2026. Vigência: 12 meses a partir de sua publicação.

Viçosa-MG, 05 de fevereiro de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:7C50F1A9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2026

REGISTRO DE PREÇOS 14/2025
PREGÃO 19/2025
PROCESSO 35/2025

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS supracitada, cujo objeto é registro de preços para aquisição de insumos e medicamentos de uso interno, destinados ao atendimento das demandas das unidades de saúde vinculadas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa - CISMIV, bem como ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e assistenciais do CISMIV. A Ata de Registro de Preços foi pactuada entre a empresa ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ 41.227.287/0001-74, situada na Av. Paraná, 1505 Conj. 04 Boa Vista CEP 82.510-000 Curitiba/PR, denominado fornecedor, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do registro de preços supracitado e Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 04/02/2026. Vigência: 12 meses a partir de sua publicação.

Viçosa-MG, 05 de fevereiro de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:50706B83

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº40/2025- REIS COELHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do segundo termo aditivo ao contrato administrativo nº 40/2025. **CONTRATADO** – **REIS COELHO SERVICOS MEDICOS LTDA** OBJETO contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos (clínico geral) em regime de plantões, visando atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, consoante especifica o Edital de Credenciamento n° 003/2024 que integra o presente termo para todos os fins de direito. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** -01.01.01.10.302.0004.2002.33903900 ficha 20fonte 1.659.002.0000 - Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica. **VIGÊNCIA CONTRATUAL** - O prazo de vigência da contratação é de 12 doze meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021(25/02/2026 a 25/02/2027). **DOS VALORES** - O valor total do presente contrato é de **R$183.000,00 (cento e o intenta e três mil)** Pará de Minas,05 de fevereiro de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:EF5CCE36

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°41/2025- ANA CAROLINA DE FARIA LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do primeiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 41/2025. **CONTRATADO** – **ANA CAROLINA DE FARIA LTDA** OBJETO contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos (clínico geral) em regime de plantões, visando atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, consoante especifica o Edital de Credenciamento n° 003/2024 que integra o presente termo para todos os fins de direito. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** -01.01.01.10.302.0004.2002.33903900 ficha 20fonte 1.659.002.0000 - Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica. **VIGÊNCIA CONTRATUAL** - O prazo de vigência da contratação é de 12 doze meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021(25/02/2026 a 25/02/2027). **DOS VALORES** - O valor total do presente contrato é de **R$46.339,20(quarenta e seis mil trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos** Pará de Minas,05 de fevereiro de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
– Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:0C832757

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°43/2025- FABIO ALVES COSTA FONSECA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do primeiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 43/2025. **CONTRATADO** – **FABIO ALVES COSTA FONSECA,**OBJETO contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos (clínico geral) em regime de plantões, visando atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, consoante especifica o Edital de Credenciamento n° 003/2024 que integra o presente termo para todos os fins de direito. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** -01.01.01.10.302.0004.2002.33903900 ficha 20fonte 1.659.002.0000 - Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica. **VIGÊNCIA CONTRATUAL** - O prazo de vigência da contratação é de 12 doze meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021(25/02/2026 a 25/02/2027). **DOS VALORES** - O valor total do presente contrato é de **R$113.644,00(cento e treze mil seiscentos e quarenta e quatro reais)** Pará de Minas,05 de fevereiro de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:181A201E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISTRISUL - CONSORCIO PUB. INT. DE SAUDE DA REDE DE URG. E MERG. DO TRIANGULO SUL

CONSORCIO
AVISO LICITAÇÃO CISTRISUL 005-2026

CISTRISUL – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Sul - Pregão Eletrônico nº 05/2026 - Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço De Tecnologia De Gestão E Gerenciamento Por Sistema Informatizado E Integrado Via Web, Em Tempo Real (Real Time) Ou Cartão Magnético Com Chip De Segurança, Para Manutenção Preventiva E Corretiva De Veículos, Conforme Termo De Referência. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública 25/02/2026, ÀS 10H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; licitacaocistrisul@gmail.com Contato (34) 3332-6800 –

Setor de Licitação. CISTRISUL – Uberaba/MG.
RONDINELLE GOMES SOUSA.
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Vanessa Silva Faria
Código Identificador:41028687

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMGRANBEL - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS-COMGRANBEL – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O consórcio COMGRANBEL torna público o extrato de Ata de Registro de Preços. **Objeto:** objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos sensoriais destinados ao bem estar social e ao desenvolvimento pedagógico no ambiente escolar para atendimentos aos municípios do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais (COMGRANBEL).
Detentor da Ata: Serolf Comercio de Móveis LTDA - CPF/CNPJ: 05.852.759/0001-16.
Valor da ata: R$ 64.055.420,00.
Data de assinatura da ata: 02/02/2026
Data de vigência da ata: 02/02/2027
Belo Horizonte-MG, 05 de fevereiro de 2025.

WELLINGTON RODRIGUES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Rodrigues de Lima
Código Identificador:3A607979

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a intenção de registro de preço na modalidade pregão eletrônico para Contratação de empresa especializada em asseio urbano em atendimento aos órgãos demandantes. em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em configurar como participantes do processo poderão solicitar a planilha de itens que comporão o registro de preço para informar sua demanda através do email licitacao@ciminas.mg.gov.br;

MOISES PEREIRA CUNHA –
Superintendente.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:2863696B

CIMINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a intenção de registro de preço na modalidade pregão eletrônico para Contratação de empresa especializada em projeto de reordenamento social urbano em atendimento aos órgãos demandantes. em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em configurar como participantes do processo poderão solicitar a planilha de itens que comporão o registro de preço para informar sua demanda através do email licitacao@ciminas.mg.gov.br;

MOISES PEREIRA CUNHA –
Superintendente.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:83504A90

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Portaria nº 008 de 04 de fevereiro de 2026.

Que dispõe sobre a designação de Comissão para acompanhamento, supervisão e instrução de procedimento administrativo relacionado à execução do Contrato nº 101/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Disponível para consulta no site: https://cias.mg.gov.br/

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde (CIAS)

Publicado por:
Anaulizia Batista Afonso
Código Identificador:2F54F5CA

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE– Aviso de Republicação de Edital – Processo Administrativo nº 034/2025 – Chamamento Público nº 003/2025. Objeto:Locação de imóvel para guarda da frota de ambulâncias reservas do Consórcio Intermunicipal Aliança para Saúde, com cobertura securitária. Recebimento das propostas até o dia 18/02/2026 às 16:00. Edital disponível no site: https://cias.mg.gov.br. Endereço eletrônico para envio das propostas: agentedecontratacao@cias.mg.gov.br.BH/MG, 05.02.2026 –

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Paula Lavarini Matoso
Código Identificador:0148CA79

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2025, REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2025, DISPENSA 013/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes – CIGEDAS Vertentes inscrito no CNPJ sob o nº 18.773.785/0001-09, torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato 013/2025, referente ao Processo de Licitação nº 014/2025, Dispensa 013/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em disponibilização de Cartões de Vale Alimentação, nas condições definidas no ato convocatório. Fundamento: art. 107 da lei 14.133/2021.

Contratada: ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 04.740.876/0001-25.
Valor Global Estimado: R$ 115.579,20 (cento e quinze mil e quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

São João del-Rei, 04 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:D7689A73

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 010/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 009/2026
CONTRATANTE: CIGEDAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES.
CONTRATADA: **TERREA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 53.985.988/0001-51**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA URBANA, FISCALIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS CIGEDAS VERTENTES ORIUNDOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS consorciados.**
VALOR GLOBAL: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.

São João Del Rei, 9 de janeiro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente – CIGEDAS

Publicado por:
Ricardo de Souza Rocha
Código Identificador:4C2C9B4D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 011/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 010/2026
CONTRATANTE: CIGEDAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES.
CONTRATADA: **JUSSARA CARVALHO DOS SANTOS – CNPJ 31.537.254/0001-77**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E COSNULTORIA EM RELAÇÕES PÚBLICAS, CRIAÇÃO DE EVENTOS E CERIMONIAL COM FINCAS A ATENDER AS DEMANDAS INTERNAS E ADMINISTRATIVAS DO CIGEDAS**
VALOR GLOBAL: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.

São João Del Rei, 9 de janeiro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente – CIGEDAS

Publicado por:
Ricardo de Souza Rocha
Código Identificador:B36B1A90

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 012/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 011/2026
CONTRATANTE: CIGEDAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES.
CONTRATADA: **SULIMARIA GESSE DE ALMEIDA – CNPJ 14.490.540/0001-05**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOSDE LAVANDERIA PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL REALIZADO PELO CIGEDAS**
VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.

São João Del Rei, 15 de janeiro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente – CIGEDAS

Publicado por:
Ricardo de Souza Rocha
Código Identificador:AFC4B38A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 013/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 012/2026
CONTRATANTE: CIGEDAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES.
CONTRATADA: **DRA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA – CNPJ 33.464.121/0001-43**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA ATENDIMENTO À NECESSIDADE DE ENCARREGADO DE DADOS PELO CIGEDAS, EM ATENDIMENTO AOS DISPOSITIVOS DA LGPD.**
VALOR GLOBAL: R$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.

São João Del Rei, 15 de janeiro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente – CIGEDAS

Publicado por:
Ricardo de Souza Rocha
Código Identificador:26CA7A26

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 014/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 013/2026
CONTRATANTE: CIGEDAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES.
CONTRATADA: **LOJAS EDMIL LTDA – CNPJ 21.545.371/0015-24**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR E FORNO MICROONDAS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL EXECUTADO PELO CIGEDAS**
VALOR GLOBAL: R$ 4.210,07 (quatro mil duzentos e dez reais e sete centavos).
VIGÊNCIA: 15 de março de 2026.

São João Del Rei, 15 de janeiro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente – CIGEDAS

Publicado por:
Ricardo de Souza Rocha
Código Identificador:0B18B62F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
ADENDO 001/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA 003/2026

Dispensa Eletrônica n.º 003/2026

Processo Licitatório n.º 009/2026

ADENDO I

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - AUTARQUIA INTERMUNICIPAL, mediante a Agente de Contratações, torna público para o conhecimento dos interessados, que houve alteração no processo em epígrafe, passando-se a abertura da sessão para às 08h01min do dia 11 de fevereiro 2026.
O item 1 da tabela do título 1, subitem 1.2 do Aviso de Dispensa passa a ter a seguinte redação:
CAFETEIRA ELÉTRICA, automática, capacidade mínima de 1,2 litros, jarra em vidro ou material resistente ao calor, sistema corta-pingos, filtro permanente ou compatível com descartável, placa aquecedora, tensão 127V, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.

O item 2 da tabela do título 1, subitem 1.2 do Aviso de Dispensa passa a ter a seguinte redação:
MICRO-ONDAS, capacidade mínima de 23 litros, potência mínima de 1100 W, painel de controle mecânico ou digital, prato giratório, função descongelar, tensão 127V com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas

Este Adendo será fornecido pelo CISAB SUL, a qualquer interessado, na Seção de Compras e Patrimônio, juntamente com o respectivo Edital e demais alterações.

Mais esclarecimentos poderão ser obtidos na Seção de Compras e Patrimônio, na Rua Samuel Moura, n.º 265, apto.202, Nova Era, Boa Esperança, no horário compreendido das 08h00 às 12h00, e das 13h00 às 16h30min ou no mesmo horário pelo fone (35) 3851-1277.

Boa Esperança-MG, 05 de fevereiro de 2026.

MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alais Reis Vargas
Código Identificador:1004E3C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 001/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

ALEXANDRE C. LACERDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 43.826.282/0001-93

Muriaé, MG, 31 de janeiro de 2026

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:0888F1A4

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 003/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 03/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 16/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de Plantões de 12 horas para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

ALEXANDRE C. LACERDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 43.826.282/0001-93

Muriaé, MG, 31 de janeiro de 2026

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:5E6FED58

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 003/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 03/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 16/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de Plantões de 12 horas para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

LPS SAÚDE MÉDICA LTDA
CNPJ: 64.203.355/0001-60

Muriaé, MG, 04 de fevereiro de 2026

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:AF2215D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº **16/2025**, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI e a empresa**COMERCIAL PRIME LTDA**, inscrito no CNPJ n° 55.176.303/0001-51. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 19/02/2026 até 18/02/2027.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:747B2B46

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº **13/2025**, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI e a empresa **COMERCIAL VENER LTDA – EPP**, inscrito no CNPJ n° 65 353 401/0001-70. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 20/02/2026 até 19/02/2027.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:F9F8CFCA

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº **15/2025**, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI e a empresa**CLAUDIO FARIA FIALHO-ME**, inscrito no CNPJ n° 38.704.565/0001-22. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 20/02/2026 até 19/02/2027.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:A4F5F8DB

CISAMAPI
PORTARIA N° 037/2026

Dispõe sobre o uso dos veículos oficiais do CISAMAPI e dá outras providências.

O Presidente, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no §1º do art. 20 da Consolidação do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI e, nos termos do contido no artigo 127 do Regulamento da Gestão de Pessoal Consolidado do CISAMAPI, Resolução nº 004/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a utilizar os veículos oficiais, do CISAMAPI na forma da seção IV, artigos 126 e 127, da Resolução nº 004/2022, Regulamento da Gestão de Pessoal Consolidado do CISAMAPI, o empregado público **Luiz Lazarino**, inscrito no CPF sob o nº **848.510.406-44**, portadora da CNH **nº 02801968262**, Categoria B, emitida em 27/12/2024 com validade até 27/12/2029.

Parágrafo primeiro: Os veículos a que se referem o *caput* são os de serviço.

Parágrafo segundo: O uso dos veículos sujeita-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas na legislação de trânsito vigente.

Art. 2º Revogando todas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 04 de fevereiro de 2026.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:F736BB1A

CISAMAPI
PORTARIA N° 038/2026

Dispõe sobre o uso dos veículos oficiais do CISAMAPI e dá outras providências.

O Presidente, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no §1º do art. 20 da Consolidação do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI e, nos termos do contido no artigo 127 do Regulamento da Gestão de Pessoal Consolidado do CISAMAPI, Resolução nº 004/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a utilizar os veículos oficiais, do CISAMAPI na forma da seção IV, artigos 126 e 127, da Resolução nº 004/2022, Regulamento da Gestão de Pessoal Consolidado do CISAMAPI, a empregada pública **Viviane Cordeiro de Olveira**, inscrita no CPF sob o nº **016.400.146.83**, portadora da CNH **nº 05252297995**, Categoria AB, emitida em 15/09/2021 com validade até 13/09/2031.

Parágrafo primeiro: Os veículos a que se referem o *caput* são os de serviço.

Parágrafo segundo: O uso dos veículos sujeita-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas na legislação de trânsito vigente.

Art. 2º Revogando todas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 04 de fevereiro de 2026.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:808F3100

CISAMAPI
PORTARIA Nº 39/2026

Dispõe sobre a nomeação e contratação no processo seletivo simplificado, que especifica.

Considerando o edital de Processo Seletivo Simplificado 01/2025 realizado pelo CIMVALPI e;
Considerando o resultado homologado em 23 de abril de 2025;
Considerando a saída de Desirrê Morais Dias, ocupante do cargo de Referência Técnica em Alimentos de Vigilância Sanitária do Programa VISA-CIS;
Considerando que o referido cargo é obrigatório da Equipe Multiprofissional de Apoio à Vigilância em Saúde do Programa VISA-CIS;
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, no exercício de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica a candidata **TAYMARA PAOLA DA SILVA GOMES BRANGIONI**, convocada para contratação no emprego público temporário de **Referência Técnica em Alimentos**, no prazo de 05 (CINCO) dias.
Parágrafo Único. No prazo fixado no caput do artigo, o candidato deverá se apresentar ao setor de pessoal do CISAMAPI, na Avenida Ernesto Trivelato, 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova - MG, no horário das 09:00 h às 11:00 h e de 13:00 h às 16:00 h, para formalização da contratação. Para tanto, deverá apresentar os documentos a seguir, não se admitindo pendências, quais sejam:
laudo médico favorável, fornecido pelo profissional ou junta médica designado pelo **CISAMAPI**;
original e fotocópia de comprovante de residência (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório).
original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
original e fotocópia da Cédula de Identidade;
original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverá ser apresentado documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927, de 17 de outubro de 2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal nº 3.927, de 2001.
original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP pelo endereço eletrônico da Previdência Social: https://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastrale caso a consulta apresente inconsistências, o

candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);
original e fotocópia da Certidão de nascimento e comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
2 fotografias 3x4 recentes;
original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico http://www.tse.gov.br;
original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
original e fotocópia do comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o exercício do Emprego Público (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino);
declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
declaração de que não infringe o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).
declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho além do expediente ordinário, em dias considerados como feriados e folgas, para conclusão/término de trabalhos inadiáveis.

Art. 2º Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Ponte Nova, 04 de fevereiro de 2026

ÉDER ELÓI ALVES PENA
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:CB4D0B1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/ 2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/ 2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/ 2025

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e soluções paramentais para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO.

Empresas vencedoras valor total: R$ 2.632.616,23 (dois milhões e seiscentos e trinta e dois mil e seiscentos e dezesseis reais e vinte e três centavos): **VIVA FARMACEUTICA S/A** (10447355000187) com os lotes: 65, 66 no valor total de R$ 2.325.326,00 (dois milhões e trezentos e vinte e cinco mil e trezentos e vinte e seis reais). **DROGAFONTE LTDA** (08778201000126) com os lotes: 10, 11, 17, 25, 26, 29, 30, 37, 38, 45, 51, 62, 67 no valor total de R$ 46.967,40 (quarenta e seis mil e novecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos). **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME** (23228076000174) com os lotes: 13 no valor total de R$ 8.359,95 (oito mil e trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos). **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.** (56081482000106) com os lotes: 56, 59 no valor total de R$ 35.184,00 (trinta e cinco mil e cento e oitenta e quatro reais). **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (12927876000167) com os lotes: 5, 8, 19, 22, 23, 36, 41, 42, 50, 52, 54, 60 no valor total de R$ 69.358,85 (sessenta e nove mil e trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** (27455068000111) com os lotes: 49 no valor total de R$ 7.681,92 (sete mil e seiscentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos). **SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (49648233000194) com os lotes: 21, 24 no valor total de R$ 2.213,50 (dois mil e duzentos e treze reais e cinquenta centavos). **VERTICE MEDICAMENTOS LTDA** (60146737000149) com os lotes: 4, 33, 43, 53 no valor total de R$ 13.676,15 (treze mil e seiscentos e setenta e seis reais e quinze centavos). **VIGMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (63190163000102) com os lotes: 1, 9, 18, 27, 32 no valor total de R$ 43.910,59 (quarenta e três mil e novecentos e dez reais e cinquenta e nove centavos). **VIDA FARMA LTDA** (49117036000149) com os lotes: 28 no valor total de R$ 3.432,00 (três mil e quatrocentos e trinta e dois reais). **ILG COMERCIAL LTDA ME** (20657155000102) com os lotes: 2, 3, 16, 40, 44, 46, 47, 61 no valor total de R$ 24.717,62 (vinte e quatro mil e setecentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos). **MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (18917657000183) com os lotes: 20, 35, 57, 58, 63, 64 no valor total de R$ 42.128,40 (quarenta e dois mil e cento e vinte e oito reais e quarenta centavos). **CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (40274237000185) com os lotes: 14, 15, 34, 39 no valor total de R$ 3.373,25 (três mil e trezentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos). **CONECTA MEDIC LTDA** (41990236000108) com os lotes: 31, 55 no valor total de R$ 5.662,00 (cinco mil e seiscentos e sessenta e dois reais). **ALFALAGOS LTDA** (05194502000114) com os lotes: 12 no valor total de R$ 624,60 (seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).
A autoridade municipal do órgão CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA DA REGIAO AMPLIADA NOROESTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/ 2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PATOS DE MINAS (MG), quinta-feira, 5 de fevereiro de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Autoridade Competente

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:723F742F

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2026 - CONSIDERANDO o resultado classificatório observado no presente certame, ADJUDICO seus respectivos objetos/serviços ao(s) licitante(s): Vencedor(es): BH SOLDA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDVIDUAL EIRELI CNPJ Nº 21.151.275/0001-04; TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS CNPJ Nº 13.851.726/0001-80; R. DE O. SANTIL EPI CNPJ Nº 97.530.228/0001-25; NEW PARTS COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 35.653.751/0001-91; FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº 26.729.755/0001-15;

COMERCIAL J&C COMEX LTDA CNPJ Nº 46.687.136/0001-12 pelo critério do menor preço por item. Ouro Fino (MG), 26 de janeiro de 2026 –

ANTÔNIO ALEXANDRE DE CARVALHO –
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:44461BB6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2026 - Acusado o recebimento do procedimento licitatório nº 001/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2026, homologo o presente certame, para que produza seus jurídicos efeitos -

Ouro Fino, 04 de fevereiro de 2026 -

WALTER LUIZ PEREIRA -
Diretor do DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:DEE5E411

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 024/2025

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Processo nº 046/2025 – Pregão nº 024/2025 – ELETRÔNICO – O Diretor Geral do DMAES, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a homologação do Processo e adjudicação do item à vencedora em 05/02/2026, ratificando todas as decisões e atos do Pregoeiro, conforme Parecer Jurídico Final favorável, juntado ao Processo. Outras informações da contratação estarão disponíveis no sítio eletrônico do DMAES www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes. Ponte Nova (MG), 05/02/2026.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:0FC7FB6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
FAPEM - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 01/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº01/2026: O FAPEM – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Cambuí-MG, Inscrito no CNPJ 00.135.676-0001-92, com sede na Rua Padre Caramuru, 462 – Centro – Cambuí-MG, representado neste ato por sua diretora, Sra. Eliane Lambert Ferreira, torna público o extrato de contrato, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 14.133/2024 e no que consta no **Processo Licitatório nº 01/2026, Inexigibilidade n°01/2026**. Objeto: Contratação por inexigibilidade, de empresa especializada na prestação de serviços de Consultorias de Valores Mobiliários para orientação, recomendação e aconselhamento, de forma profissional, independente e individualizada, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação sejam exclusivas do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público de Cambuí – FAPEM, segundo legislação pertinente vigente à época da execução das atividades, devidamente especificada no Termo de Referência. **EMPRESA CONTRATADA:** CM CONSULTORIA E GOVERNANÇA CORPORATIVA LTDA inscrita no CNPJ: 60.278.459/0001-83. **Valor total do contrato: R$ 11.000,00 (Onze mil reais)**. **Vigência do contrato**: 05/02/2026 vigente até 04/02/2027.

Cambuí-MG, 04 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Eliane Lambert Ferreira
Código Identificador:E207538B

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUMSP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 040/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025 CONTRATO 01/2026 DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares para atendimento das demandas da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga.
CONTRATADO: MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENCAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08 245 855/0001-94, sediado(a) na Rua Adelino Teste, 251, Olhos D'Água, em Belo Horizonte / MG CEP: 30390070, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) STEFANIE SORBELLO
CONTRATANTE: Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua: Martins Peixoto, n°162, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 12.187.075/0001-01, neste ato representado pela Presidente, Sr. Larissa Arleu Gomes Garcia, inscrito no CPF nº 080.927.696-80, portador da Carteira de Identidade nº 13.486.099 MG
DO VALOR GLOBAL: R$ 252.337,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e trezentos e trinta e sete reais).
PRAZO DA ATA: 12 meses.
Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:8916B309

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 040/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025 CONTRATO 02/2026 DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares para atendimento das demandas da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga.
CONTRATADO: A.C.I. COMÉRCIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 71 208 094/0001-37, sediado(a) na Rua José Martins da Silva , 515 , Cerâmica , em Juiz de Fora / MG CEP: 36080370, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) IRINEU ROBERTO DE REZENDE
CONTRATANTE: Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua: Martins Peixoto, n°162, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 12.187.075/0001-01, neste ato representado pela Presidente, Sr. Larissa Arleu Gomes Garcia, inscrito no CPF nº 080.927.696-80, portador da Carteira de Identidade nº 13.486.099 MG
DO VALOR GLOBAL: R$ R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)
PRAZO DA ATA: 12 meses.
Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:F0FF852A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 041/2025 DISPENSA 31/2025 CONTRATO Nº 22/2025 DATA: 04 DE JULHO DE 2025.

OBJETO: Aquisição parcelada de 6 (seis) aparelhos de ar condicionado, visando atender a demanda da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga.
CONTRATADO: LOJA DO JOAO MOVEIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.744.882/0001-08, sediado(a) na Avenida Governador Benedito Valadares, 40, Centro, Pirapetinga/MG, CEP 36730-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) João Maurício de Azevedo Miguel
CONTRATANTE: Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga - FUMSP, com sede à Rua Martins Peixoto, nº 162, Centro, nesta Cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 21.187.075/0001- 01, devidamente representada por sua Presidente, Sra. Larissa Arleu Gomes Garcia, brasileira, casada, administradora, residente neste Município, portadora da cédula de identidade RG n.º MG13486099, inscrito no CPF sob o n.º 080.927.696-80.
DO VALOR GLOBAL: R$ 17.994,00 (dezessete mil e novecentos e noventa e quatro reais)
PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 03.01.00.10.302.0008.2.0102 – 3.3.90.39 – Fonte 1.500.000
Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:BA7818B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto **"Contratação de licenças para plataforma de computação na nuvem com e-mail corporativo, armazenamento online seguro, agenda, chamadas de vídeo, editor de texto e planilhas, denominado Google Workspace Business Standard incluindo suporte técnico remoto, migração de dados e treinamento para administração da solução para o IPREM."**
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas.
As propostas poderão ser encaminhadas através do link: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/do dia 11/02/2026ao dia 16/02/2026.
Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site do IPREM na aba licitações.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail licitacoes@iprem.mg.gov.br

Pouso Alegre/MG, 05 de fevereiro de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:7F5B3392

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO POR ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 01/2025

PARTES: IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG, inscrito no CNPJ sob n° 86.754.348/0001-90 e SUPERMERCADO RIBEIRO & RIBEIRO LTDA, CNPJ N° 20.385.449/0001-22

OBJETO: Prorrogação do Processo Administrativo n° 01/2025 - Dispensa de Licitação por Ata de Registro de Preço n° 01/2025 para **"aquisição, sob demanda, de gêneros alimentícios para composição do café para os servidores, e lanches para eventos e reuniões quando necessário, incluindo o serviço de entrega, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do processo."**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.04.0122.0018.4013 - 3.3.90.30 Material de Consumo.

VALOR TOTAL DO PROCESSO:R$ 11.515,10 (onze mil, quinhentos e quinze reais e dez centavos)

A prorrogação determina a continuidade da prestação de serviços da Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, com término previsto para 12/02/2027. Data da assinatura: 03 de fevereiro de 2026.

DATA: 05 de fevereiro de2026.
FORO: Comarca de Pouso Alegre/MG.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA **-**
Diretor Presidente.

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:5B380C62

ESTADO DE MINAS GERAIS
IPESC - INSTITUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARANGOLA

IPESC
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2026 - INEXIGIBILIDADE 001/2026 EXTRATO DE RESULTADO

O IPESC torna pública contratação por inexigibilidade tendo como objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados, consistentes na realização de capacitação de servidores, por meio do curso **"Oficina Técnica Conjunta Nacional – Regularização e Renovação do CRP"**, a ser ministrado pela **ANEPREM**, nos dias **05 e 06 de fevereiro de 2026**, na cidade de **Belo Horizonte/MG**, para 01 (um) gestor do Instituto e 01(um) conselheiro. Contratante: IPESC - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Carangola/MG; Contratada: ASSOCIACAO NACIONAL DE ENTIDADES DE PREVIDENCIA DE ESTADOS E MUNICIPIOS – ANEPREM inscrito no CNPJ Nº: 02.869.624/0001-75; Valor: R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).

Carangola/MG, 05 de fevereiro de 2026.

MARCILON OLIVEIRA LEAL
Servidor Designado

Publicado por:
Sara de Oliveira Alves
Código Identificador:414FDC32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.
Aviso de Adesão à Ata de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, através do Processo nº 04/2026, (Adesão 01/2026) torna público a partir de 02/02/2026 adesão à Ata de Registro de Preços n. 039/2025 – Processo Administrativo nº. 044/2025, Pregão Eletrônico nº. 020/2025, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS para AQUISIÇÃO de uma (01) PÁ CARREGADEIRA nova de fábrica (item 04 do Edital), conforme especificações do Termo de Referência, no valor de R$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais). Fonte de Recurso: Termo de Convênio nº. 1231002330/2025 – Estado de Minas Gerais/Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA.

Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone (34) 3847-1663.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:0E9E2576

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, Primeiro Termo Aditivo – Contrato de Execução de Serviços n.º 177/2025 – Referente Processo Licitação n.º 074/2025 – Concorrência Eletrônica n. 04/2025 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços construção de 01 (uma) ponte mista em concreto e aço na comunidade rural de Córrego do Ouro, munícipio de Abadia dos Dourados-MG, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma,Projetos Arquitetônicos. Contrato de Repasse Nº 948152/2023/MIDR/CAIXA . *Contratado: R1 ENGENHARIA LTDA, CNPJ º 25.157.005/0001-53.*OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo de serviços complementares imprescindíveis à fiel execução do projeto tendo em vista itens não contemplados na planilha orçamentária originalmente licitada, na forma do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 62.762,76 (sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos)
Assinatura entre as partes: 02 de fevereiro de 2.026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:9EAF4D45

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 07/2026

O MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS– MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ sob o n.º 18.593.111/0001-14, torna público o extrato do contrato nº. ---07/2026, do processo licitatório nº. 102/2025, Pregão nº. 39/2025. Objeto: Compra de combustíveis, aditivos automotivos e solução reagente para atender a demanda da frota da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG e suas Secretarias, conforme Termo de Referência. Contratado: Auto Posto Planalto LTDA - CNPJ sob o n. 10.648.713/0001-10. Valor R$ R$ 1.589.075,00 (Um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil e setenta e cinco reais). Vigência: até 23/01/2025.
Abadia dos Dourados-MG, 23 de Janeiro de 2026

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Cenisio Teixeira de Queiroz
Código Identificador:8DDAFA26

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 054/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES, BENEFÍCIO SOCIAL COM O OBJETIVO DE REDUZIR A VUNERABILIDADE PROVOCADAS POR MORTES DE MEMBROS DA FAMÍLIA. ART. 36 DA LEI 1669.

PROCESSO Nº 025/2022 **PREGÃO: 015/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: FUNERÁRIA CAMINHOS DA PAZ LTDA – CNPJ: 02.628.182/0001-75

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem Aditar o valor do contrato em 4,26% (Quatro vírgula vinte e seis por cento).

DATA DE ASSINATURA: 29 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:3774CE37

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0159/2023 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS/PEDAGÓGICOS PARA OS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS E PROJETO RASTREIO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

PROCESSO Nº 076/2023 **PREGÃO: 039/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **CLAUDIA MICHELLI SABATINO – CNPJ: 31.084.812/0001-96**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o valor do contrato em 25% (Vinte e cinco por cento).

DATA DE ASSINATURA: 05 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:6D90F95F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 057/2025 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE – DIVULGAÇÃO EM VEÍCULO DE SOM, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS, SETORES DA ADMINISTRAÇÃO, CAMPANHAS E DEMAIS ASSUNTOS DE INTERESSE SOCIAL.

PROCESSO Nº 019/2025 **PREGÃO: 010/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG

CONTRATADO: **CECÍLIA IMACULADA DAVI BARBOSA – CPF: ***.221.80*-****

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o valor do contrato em 25% (Vinte e cinco por cento).

DATA DE ASSINATURA: 21 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:6772D25B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0186/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA ASSESSORIA E COSNULTORIA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE PRÉ-PROJETOS, PLANOS DE TRABALHO, CONSULTAS PRÉVIAS E PROGRAMAS REFERENTES À DEMANDA INDUZIDA E ESPONTÂNEA (ELETRÔNICOS OU DESCRITIVOS), INCLUSIVE SIGCON/MG E PORTAL DE CONVÊNIOS DO GOVERNO FEDERAL – SICONV EM ATENDIMENTO AOS DECRETOS FEDERAIS 6.170/07, 6497/08 E PRESTAÇÃO DE CONTAS E OUTROS REFERENTES AOS MESMOS.

PROCESSO Nº 095/2021 **PREGÃO: 052/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG

CONTRATADO: **ALBERTO CARDOSO VIEIRA – CNPJ: 15.739.802/0001-95**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o valor do contrato em 12,88% (Doze vírgula oitenta e oito por cento)

DATA DE ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:98C31F78

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0139/2025 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, MESAS E CADEIRAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA.

PROCESSO Nº 060/2025 **PREGÃO: 027/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG

CONTRATADO: **FERNANDO VIEIRA DOS SANTOS – CNPJ: 36.765.534/0001-56**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o valor do contrato em 25% (Vinte e cinco por cento)

DATA DE ASSINATURA: 21 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:9AB5EF5B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade nº 01/2026 - Processo nº 03/202 – Termo Fomento n. 01/2026 – Objeto: Termo de Fomento firmado entre o Município de Abadia dos Dourados-MG e o Conselho Comunitário de Segurança Coromandel-MG – Conforme Lei Autorizativa n. 1.988 de 16 de dezembro de 2.026.
Contratado: Conselho Comunitário de Segurança Coromandel-MG
CNPJ n.º 03.170.267/0001-15
Valor: R$ 115.174,44 (ceno e quinze mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Abadia dos Dourados-MG, 02 de fevereiro de 2026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Extrato Contrato - *Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, Extrato Contrato – Contrato Termo Fomento n.º 09/2026 – Referente Processo Licitação n.º 03/2026 . Objeto:* Termo de Fomento firmado entre o Município de Abadia dos Dourados-MG e o Conselho Comunitário de Segurança Coromandel-MG – Conforme Lei Autorizativa n. 1.988 de 16 de dezembro de 2.026. *Contratado:* Conselho Comunitário de Segurança Coromandel-MG - CNPJ n.º 03.170.267/0001-15
Valor: R$ 115.174,44 (ceno e quinze mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
Assinatura entre as partes: 02 de fevereiro de 2.026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:6815CF44

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICO o Termo de Fomento/convenio n. 1994/2026. Objeto: Termo de Fomento entre a administração pública e Associação Atlética de Abadia dos Dourados-MG e o município, conforme Lei Autorizativa 1994 de 20 de janeiro de 2.026 . Conforme Justificativa.
Contratada: Associação Atlética de Abadia dos Dourados-MG
CNPJ n.º 20.259.412/0001-58.
Valor R$ 58.000,00 (cinqüenta e oito mil reais).
Publique-se a justificativa apresentada, no prazo e forma legal.
Abadia dos Dourados-MG, 02 de fevereiro de 2026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Extrato contrato
Contrato n.º 010/2026 - Termo de Fomento/convenio n. 1994/2026. Objeto : Celebração Termo de Fomento entre Administração Publica e Associação Atlética de Abadia dos Dourados-MG, conforme Lei Autorizativa 1994 de 20 de janeiro de 2.026.
Contratada: Associação Atlética de Abadia dos Dourados-MG
CNPJ n.º 20.259.412/0001-58.
Valor R$ 58.000,00 (cinqüenta e oito mil reais).
Abadia dos Dourados-MG, 02 de fevereiro de 2026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:29B71634

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG
RESULTADO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico 039/2025 (REGISTRO DE PREÇOS)

Referente ao Processo Licitatório nº 0102/2025, Pregão Eletrônico nº 039/2025 – Objeto: Compra de combustíveis, aditivos automotivos e solução reagente para atender a demanda da frota da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG e suas Secretarias .

VENCEDOR: a licitante AUTO POSTO PLANALTO LTDA, CNPJ: 10.648.713/0001-10 no valor total de R$ 1.589.075,00 (Um milhão quinhentos e oitenta e nove mil e setenta e cinco reais).

Data da homologação, 23 de janeiro de 2.026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:DE5C5827

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026.

Registro de preços para **c**ontratação de empresa para fornecimento material escolar e expediente, destinado atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme Edital Pregão Eletrônico n.º 0002/2026. Abertura: 23 de fevereiro de 2026 às 09h. O edital encontra-se à disposição no através do endereço eletrônico www.acucena.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura. Açucena/MG, 05 de fevereiro de 2026.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:82AA5D3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026.

Registro de preços para contratação de empresa fornecedora de combustível, derivado de petróleo, para garantir o funcionamento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Açucena – MG e conveniados, conforme Edital Pregão Eletrônico n.º 004/2026. Abertura: 26 de fevereiro de 2026 às 13h. O edital encontra-se à disposição no através do endereço eletrônico www.acucena.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura. Açucena/MG, 05 de fevereiro de 2026.

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:0247E994

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026.

Contratação de serviço profissional pedreiro, para manutenção das atividades rotineiras da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Açucena – MG, incluindo, hidráulica, carpintaria, pintura e outras atividades correlatos a manutenção dos prédios públicos e pontos de apoio para melhoria do atendimento a atenção primária, conforme Edital Pregão Eletrônico n.º 001/2026. Licitação Exclusiva / Regionalizada – MEI – ME – EPP. Abertura: 25 de fevereiro de 2026 às 13h. O edital encontra-se à disposição no através do endereço eletrônico www.acucena.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura. Açucena/MG, 05 de fevereiro de 2026 .

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:7A1B03C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal 009/2025 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026** (processo 010.07/2026) pelo menor preço por item objetivando registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios visando atender merenda escolar para ao no letivo 2026, conforme as especificações contidas no Termo de Referência. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 09 de fevreiro de 2026 até as 09:00 h do dia 23 de fevereiro de 2026. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2026 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Secretaria de Licitações e Contratos; Licitanet e endereço www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3336-0944 / 98868-1540.

Água Comprida, 05 de fevereiro de 2026.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:6EE5653D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 038, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E DOS FISCAIS DOS CONTRATOS OU ARP.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear **RAYANE OLIVEIRA SANTOS,** Secretária Municipal de Educação e Cultura, inscrita no CPF sob o nº. 107.878.586-41, para atuar como **GESTOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 015/2026 INEXIGIBILIDADE 007/2026 (processo 008.02/2026)** Contratação de show da Banda Cruzeiro do Sul ao vivo, com duração mínima de 2:30 horas para apresentação no dia 14 de fevereiro de 2026 (sábado).

Art. 2° - Nomear **RAYANE OLIVEIRA SANTOS,** Secretária Municipal de Educação e Cultura, inscrita no CPF sob o nº. 107.878.586-41, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 015/2026 INEXIGIBILIDADE 007/2026 (processo 008.02/2026)** Contratação de show da Banda Cruzeiro do Sul ao vivo, com duração mínima de 2:30 horas para apresentação no dia 14 de fevereiro de 2026 (sábado).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor (a) e fiscal nomeados acima.
(x) Ciente de ser Gestora dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____
(x) Ciente de ser Fiscal dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Município de Água Comprida-MG, 05 de Fevereiro de 2026.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:7C519428

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 039, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E DOS FISCAIS DOS CONTRATOS OU ARP.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear **RAYANE OLIVEIRA SANTOS,** Secretária Municipal de Educação e Cultura, inscrita no CPF sob o nº. 107.878.586-41, para atuar como **GESTOR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 016/2026 INEXIGIBILIDADE 008/2026 (processo 009.02/2026)** Contratação de show do DJ Vovô James com duração mínima de 1:30 horas para apresentação no dia 15 de fevereiro de 2026 (domingo) de carnaval.

Art. 2° - Nomear **RAYANE OLIVEIRA SANTOS,** Secretária Municipal de Educação e Cultura, inscrita no CPF sob o nº. 107.878.586-41, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 015/2026 INEXIGIBILIDADE 007/2026 (processo 008.02/2026)** Contratação de show do DJ Vovô James com duração mínima de 1:30 horas para apresentação no dia 15 de fevereiro de 2026 (domingo) de carnaval.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor (a) e fiscal nomeados acima.
(x) Ciente de ser Gestora dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____
(x) Ciente de ser Fiscal dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Município de Água Comprida-MG, 05 de Fevereiro de 2026.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:B10E1A82

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 015/2026

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Promonight Produção Cultural e Artística Ltda, CNPJ 60.256.690/0001-76. **Objeto**: Contratação de show da Banda Cruzeiro do Sul ao vivo, com duração mínima de 2:30 horas para apresentação no dia 14 de fevereiro de 2026 (sábado) de carnaval mediante inexigibilidade nos termos do artigo 74, inciso II da lei 14.133/21**. Valor:** R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). **Vigência**: 04/02/2026 a 28/02/2026. **Data da assinatura**: 04/02/2026. **Representantes**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal e Osmar Amauri Tonelli, representante legal. **Processo**: Inexigibilidade 007/2026.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:639E925E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 016/2026

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Núbia Produções Artísticas Ltda, CNPJ 34.047.756/0001-08. **Objeto**: Contratação de show do DJ Vovô James com duração mínima de 1:30 horas para apresentação no dia 15 de fevereiro de 2026 (domingo) de carnaval mediante inexigibilidade nos termos do artigo 74, inciso II da lei 14.133/21**. Valor:** R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). **Vigência**: 04/02/2026 a 28/02/2026. **Data da assinatura**: 04/02/2026. **Representantes**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal e Núbia Cavalcante Maia, representante legal. **Processo**: Inexigibilidade 008/2026.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:6D78092A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO – 080/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato do Contrato nº 080/2026. CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG - CNPJ: 21.406.451/0001-01, Processo Licitatório nº 046/2025, Pregão Eletrônico 032/2025. Objeto: Constitui objeto deste instrumento contratual a AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, COMO BLOCOS, CANALETAS, BLOQUETES, MEIO FIO, MOURÃO DE CONCRETO,TUBOS ENTRE OUTROS ARTEFATOS (aquisição de tubos de concretos). Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e L.F.MACIEL CONSTRUÇÕES ME - CNPJ: 33.849.318/0001-09, valor total de R$ 40.283,20 (quarenta mil duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos). Alagoa, 05 de fevereiro de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:DA1CBA39

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato Contrato nº 009/2026. Dispensa nº 003/2026 - Processo nº 004/2026 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA - CNPJ: 68.533.967/0001-72. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Valor Total de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Alagoa, 05 de fevereiro de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:BF00AD8C

PROCURADORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PROCESSO 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - 5º Termo Aditivo ao Contrato 2022.02.006. Processo nº 002/2022, Pregão Eletrônico 002/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, VISANDO O ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO, A ANÁLISE DOS RESULTADOS ECONÔMICOS, DO FLUXO FINANCEIRO DO SETOR PÚBLICO, DA TRANSPARÊNCIA FISCAL E A ADEQUADA INTERPRETAÇÃO DOS FENÔMENOS PATRIMONIAIS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARES PARA O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS; COMPREENDENDO ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA FISCAL. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ: 18.186.346/0001-91 e PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - CNPJ: 26.125.096/0003-70. Das alterações:Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo previsto no contrato celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 07/02/2026 e findando em 07/02/2027, com reajuste de -1,049130 %, conforme a variação do índice IGPM da Fundação Getúlio Vargas, no período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, com base no item 5.5 do contrato, passando o valor mensal a ser de R$ 8.560,97 (oito mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e sete centavos), a partir de fevereiro de 2026, totalizando o valor global de R$ 102.731,64 (cento e dois mil setecentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos). Alagoa, 05 de fevereiro de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:BCA35993

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025

INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O(a) Município de Além Paraíba torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 025/2025, decorrente do Pregão Presencial nº 002/2025, realizada pelo(a) Prefeitura Municipal de São João do Manteninha, cujo objeto é a Contratação de estruturas e serviços que atenderão o município para realização do evento Carnaval 2026,, cujas especificações técnicas constam no ETP - Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo de adesão. Fornecedor: Lucas Menick Silva, inscrita no CNPJ sob o número 35.101.779/0001-16 Além Paraíba, 05/02/2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito(a)

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:D1C1BB31

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 072/2025 RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba/MG, em cumprimento ao artigo 54 caput, e § 1º da Lei Federal 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que DEVIDO A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO verificou-se a necessidade de RETIFICAR O EDITAL E ANEXOS do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (PERMANENTE), em atendimento á diversas secretarias municipais, pelo período de 12 meses, nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A licitação ocorrerá:
DATA/HORA: 25/02/2026_13:00 H
PORTAL: Licitanet.
O Edital RETIFICADO E SEUS ANEXOS, devidamente RETIFICADOS, em inteiro teor estão disponíveis no site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 240, e-mail licitacao@alemparaiba.mg.gov.br
Além Paraíba, 05 de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:C1401D71

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, DISPENSA 015/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 034/2026
DISPENSA 015/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de medicamento para atender a demanda judicial do paciente **Adilson Carlos Sipião,** conforme termo de referência anexo ao processo.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com "**DROGARIA CIDADE ALTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número: 07.262.143/0003-82** no valor global de R$ 1.970,40 (hum mil, novecentos e setenta reais e quarenta centavos).

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 05 de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:259A197C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, DISPENSA 016/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 035/2026
DISPENSA 016/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de medicamento para atender a demanda judicial da paciente **Lunna Ferreira Ponte,** conforme termo de referência anexo ao processo.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com "**DROGARIA CIDADE ALTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número: 07.262.143/0003-82** no valor global de R$ 3.645,24 (três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) e **DROGARIA SAUDE DO CARMO LTDA inscrita no CNPJ sob o número: 01.184.616/0001-22** no valor global de R$ 363,80 (trezentos e sessenta e três reais e oitenta centavos)

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 05 de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:95E4E955

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, DISPENSA 017/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 036/2026
DISPENSA 017/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de medicamento para atender a demanda judicial do paciente **Damião Bernardini Costa,** conforme termo de referência anexo ao processo.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:
RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com "**DROGARIA CIDADE ALTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número: 07.262.143/0003-82** no valor global de R$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais).

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 05 de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:7C5D7F4B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, DISPENSA 018/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 037/2026
DISPENSA 018/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de medicamento para atender a demanda judicial da paciente **Silvana Paiva da Costa Balbi,** conforme termo de referência anexo ao processo.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com "**DROGARIA SAUDE DO CARMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número: 01.184.616/0001-22** no valor global de R$ 702,00 (setecentos e dois reais) e **DROGARIA CIDADE ALTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número: 07.262.143/0003-82"**no valor global de R$ 684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais)

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 05 de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:BB9062C2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, DISPENSA 019/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 038/2026
DISPENSA 019/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de medicamento para atender a demanda judicial da paciente **Maya Andrade Parente,** conforme termo de referência anexo ao processo.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com "**DROGARIA SAUDE DO CARMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número: 01.184.616/0001-22"** no valor global de R$ 3.256,56 (três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 05 de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:4447BD25

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, DISPENSA 020/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 039/2026
DISPENSA 020/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de medicamento para atender a demanda judicial do paciente **Ronaldo José Coutinho de Oliveira,** conforme termo de referência anexo ao processo.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com "**DROGARIA SAUDE DO CARMO, inscrita no CNPJ sob o número: 01.184.616/0001-22** no valor global de R$ 3.076,20 (três mil, setenta e seis reais e vinte centavos) e **GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA**, **inscrita no CNPJ sob o número: 49.539.365/0001-88** no valor global de R$ 117,60 (cento e dezessete reais e sessenta centavos).

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 05 de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:171C8FF5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, DISPENSA 021/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 040/2026
DISPENSA 021/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de gênero alimentício, tipo padaria, para atender às necessidades das unidades de ensino municipais e da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações contidas notermo de referência.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com a sociedade empresarial: "**FARO COMERCIAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o número: 17.069.079/0001-00"** no valor global de R$ 33.960,50 (trinta e três mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta centavos)

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 05 de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:F99CEA68

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, DISPENSA 022/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 041/2026
DISPENSA 022/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios, tipo carnes, para atender às necessidades das unidades de ensino municipais, conforme condições e especificações contidas notermo de referência.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com a sociedade empresarial: "**R 3 C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número: 35.537.017/0001-67** no valor global de R$ 53.820,00 (cinquenta e três mil e oitocentos e vinte reais) e **FARO**

COMERCIAL LTDA – ME, **inscrita no CNPJ sob o número: 17.069.079/0001-00"** no valor global de R$ 60.106,50 (sessenta mil, cento e seis reais e cinquenta centavos).

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 05 de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:A161712C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA - EXTRATO DE CONTRATO - Processo nº 013/2026, Inexigibilidade nº 003/2026, **CONTRATO Nº 003/2026**. Contratado(a): **MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA**, inscrito(a)no CPF/CNPJ nº 37.658.395/0001-24 **OBJETO**: Contratação de licença de uso do software na modalidade SaaS, em ambiente web do Portal Integrado Minas Mais Educação, desenvolvido exclusivamente para atender às demandas em questão, oferece uma solução tecnológica consolidada, com módulos que abrangem desde a gestão operacional até o monitoramento e inovações, permitindo maior eficiência e transparência na gestão pública educacional. Valor Total do Contrato. R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.**Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **Vigência**: Data da Ass.: 28/01/2026. Ass. por Paulo Henrique Marinho Goldstein - Prefeito.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:1569E00A

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 066/2026

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para:
Contratação de serviços para fornecimento de internet através de link dedicado para todas as unidades da Prefeitura Municipal de Além Paraíba e demais locais, conforme especificado no anexo I do termo de referência.
Para maiores informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até quinta-feira, 12/02/2026, 18h00.
Maiores esclarecimentos (32) 3466-5150,

BEATRIZ MARINHO –
Divisão de Compras.

Publicado por:
Beatriz Marinho Barbosa Azevedo
Código Identificador:38DACE73

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 09 /2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E A CRECHE MARIA ZÓFOLLI CAÇADOR, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

Pelo presente Instrumento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Além Paraíba, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151 – São José, representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Paulo Henrique Marinho Goldstein portador do CPF nº 010.177.097-93 e Carteira de Identidade nº 8886156 PC-MG denominada CONCEDENTE e a Creche Maria Zófolli Caçador, doravante denominado INSTITUIÇÃO - MANTENEDORA, inscrita no CNPJ, sob nº 20.456.398/0001-82, com sede nesta cidade à Rua Arnaldo Fernandes Alves nº 90 – Ilha do Lazareto, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. José Geraldo de Souza Moura, portador do CPF nº 329.028.246-53 e Carteira de Identidade nº M 1577509 SSP- MG denominado CONVENENTE, firmam o presente convênio com base na legislação vigente, mediante as cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros do Fundeb, a título de apoio financeiro à manutenção da Educação Infantil, em conformidade com o § 2º do art. 211 da CF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

COMPETE À INSTITUIÇÃO

a) Atender a no mínimo 79 (setenta e nove) crianças de zero a três anos, do Programa Bolsa Família, com base no número de alunos matriculados da educação básica pública, de acordo com dados do último Censo Escolar;

b) observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do MUNICÍPIO;

c) manter, na fachada do imóvel e em local visível, placa indicativa do Convênio com a Prefeitura e Ministério da Educação. Fonte de Recurso: FUNDEB – MEC – FNDE – Governo Federal;

d) facilitar, aos órgãos competentes do MUNICÍPIO, a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do presente Convênio e do Plano de Trabalho dele integrante, assegurando aos mesmos a possibilidade de, a qualquer momento, ter acesso a informações nas áreas contábil, administrativa, pedagógica, de saúde e nutricional;

e) obter e manter a autorização de funcionamento junto a Superintendência Regional de Ensino - SRE Leopoldina;

f) informar à Secretaria Municipal de Educação, doravante denominada SME e a Secretaria Regional de Educação, doravante denominada SRE, o calendário de suas atividades, bem como o período de férias e recessos;

g) comunicar, de imediato, à SME e à SRE, paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, de vagas e/ou de crianças atendidas, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento educacional;

h) comunicar previamente à SME e à SRE, a mudança de endereço;

i) informar às famílias das crianças atendidas sobre as bases do Convênio;

j) elaborar e executar sua proposta pedagógica, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas da SRE;

k) garantir a inclusão e o atendimento de qualidade da criança com deficiência, sob pena de oficiar os órgãos competentes;

l) recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na cláusula primeira deste Convênio. As novas contratações de profissionais que lidam diretamente com crianças de zero a três anos deverão ter, no mínimo, habilitação em ensino médio/modalidade normal, conforme LDB, art. 62;

m) apoiar e integrar, num esforço conjunto com a SME a SRE, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;

n) apresentar mensalmente o controle de frequência das crianças atendidas ao Departamento Pedagógico da SME;

o) apresentar mensalmente à Divisão de Alimentação e Nutrição Escolar, o relatório de desempenho dos componentes: alimentação, assistência, educação e saúde dos alunos atendidos;

p) aplicar os recursos financeiros repassados nos termos do item II da cláusula segunda, exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;

q) apresentar ao Setor de Convênios da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, a relação de todos os pagamentos efetuados com os recursos do presente convênio, bem como a documentação comprobatória, conforme capacitação e Guia de Prestação de Contas – FUNDEB.

r) manter todas as condições e critérios avaliados, quando da habilitação, vigentes e válidos durante todo o período do convênio;

s) convergir esforços para atender crianças indicadas pelos programas sociais do MUNICÍPIO, em especial aquelas encaminhadas pelos Conselhos Tutelares;

t) apresentar previamente o Calendário Anual de Atividades à SRE e à SME para o ano seguinte;

u) comprometer-se em relação aos gêneros alimentícios constantes na cláusula quinta do presente convênio a:
• acompanhar os servidores e fornecedores da Prefeitura Municipal no descarregamento dos gêneros alimentícios;

• armazenar os gêneros alimentícios recebidos de forma adequada e zelar pela sua conservação;

• utilizar os gêneros alimentícios na elaboração do cardápio diário, de acordo com recomendação nutricional;

• controlar o estoque dos gêneros alimentícios recebidos;

• permitir e facilitar a supervisão, quanto ao recebimento e utilização dos referidos gêneros alimentícios;

• disponibilizar equipamentos apropriados para a conservação e armazenamento adequados dos gêneros alimentícios perecíveis, ou seja, geladeira e freezer em números suficientes e de balança para conferência, destinados exclusivamente ao atendimento especificado neste item;

• encaminhar os funcionários responsáveis pelo preparo e manipulação de alimentos para cursos de formação e aperfeiçoamento na referida área, conforme cronograma de cursos, disponibilidade de vagas e condições de funcionamento da instituição;

• garantir que os funcionários envolvidos na manipulação de alimentos estejam devidamente uniformizados para o exercício das atividades.

II. COMPETE AO MUNICÍPIO

Repassar à INSTITUIÇÃO o valor de R$ 804.057,52(Oitocentos e quatro mil cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) para exercício de 2026, valor esse, resultado do cálculo entre o número de matrículas consideradas na distribuição dos recursos do Fundeb para essa instituição conveniada e o valor aluno/ano correspondente. Em 2026, 77 alunos (Setenta e sete) x R$ 10.186,38(Dez mil, cento e oitenta e seis reais e trinta e outo centavos) e 02 alunos (Dois)X R$ 9.853,13 (Nove mil oitocentos e cinquenta e três reais e treze centavos).

a.1) Cabe ressaltar que o valor aluno/ano do Fundeb é estimado em função da expectativa de arrecadação de receita dos governos dos Estados e dos Municípios e poderá sofrer alteração de valor no decorrer do exercício. Desta forma, o termo de convênio deverá tratar de todas as especificidades do Fundo, inclusive a variação do valor aluno/ano.

a.2) Será repassado até o valor supra , dividido em 10 (dez parcelas), sendo o valor 01 (uma) parcela no valor de R$ 80.405,77(Oitenta mil e quatrocentos e cinco reais e setenta e cinco centavos) e 09 (nove) parcela R$ 80.405,75 (Oitenta mil e quatrocentos e cinco reais e setenta e cinco centavos).

a.3) O valor aluno/ano do Fundeb é estimado em função da expectativa de arrecadação de receita dos governos dos Estados e dos Municípios e poderá sofrer alteração de valor no decorrer do exercício. Desta forma, os termos desse convênio, caso haja variação do valor aluno/ano e do alunado, serão revisados e alterados.

a.4) A liberação das parcelas serão feitas mediante a prestação de contas da parcela anterior.

a.5) este repasse deverá se efetivar até cinco dias úteis da aprovação pela SME .

b) analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;

c) fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;

d) repassar à INSTITUIÇÃO gêneros alimentícios, conforme cláusula quinta;

e) acompanhar, supervisionar e avaliar, periódica e sistematicamente, as ações pedagógicas, de saúde, de alimentação e nutrição desenvolvidas pela instituição;

f) propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento;

g) realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da INSTITUIÇÃO;

h) orientar e acompanhar o processo de inclusão das crianças com deficiência nas INSTITUIÇÕES.

Parágrafo Único – Nos termos da legislação vigente é vedado à INSTITUIÇÃO cobrar recursos, de qualquer natureza, das pessoas ou famílias pelos serviços prestados no atendimento na educação infantil.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Cabe à INSTITUIÇÃO, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas da SRE, elaborar e executar sua proposta político-pedagógica.

Parágrafo primeiro - A elaboração da proposta político-pedagógica deve resultar de processo de participação coletiva, envolvendo dirigentes, coordenadores, professores, funcionários, famílias e comunidade de acordo com as normas do Conselho Estadual de Educação e com os princípios e eixos da Política Municipal de Educação.

Parágrafo segundo - A proposta político-pedagógica será acompanhada e avaliada pela SME, durante todo o período de vigência deste convênio, no sentido de assegurar o respeito aos direitos das crianças à vivência plena da infância e ao desenvolvimento de suas potencialidades.

Parágrafo terceiro - A INSTITUIÇÃO deverá, a partir do acompanhamento realizado, encaminhar sua proposta político-pedagógica atualizada, no período de vigência do presente convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

A INSTITUIÇÃO é a única responsável pelas contratações e dispensas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução de suas atividades.
Parágrafo único – A inadimplência da INSTITUIÇÃO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, referentes ao seu quadro de pessoal, em nenhuma hipótese transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O MUNICÍPIO fornecerá gêneros alimentícios não perecíveis mensalmente e perecíveis semanalmente, necessários para a cobertura de 100% (cem por cento) das necessidades nutricionais das crianças atendidas pela INSTITUIÇÃO, relativos ao período de permanência das crianças na instituição.
Parágrafo primeiro - O fornecimento será realizado exclusivamente para alimentação das crianças matriculadas na INSTITUIÇÃO, referente aos dias úteis de cada mês, durante o período de vigência deste convênio.
Parágrafo segundo - A quantidade de gêneros alimentícios será calculada de acordo com o número de crianças atendidas, a faixa etária, o período de permanência destas e o número de dias úteis de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Compete à Secretaria Municipal de Saúde as ações referentes à prevenção e promoção à saúde, bem como ações relativas ao Programa de Prevenção e Combate à Desnutrição, vigilância sanitária, controle de zoonoses e vigilância à saúde, sendo que a INSTITUIÇÃO deverá respeitar as normas e orientações da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos repassados, conforme Cláusula segunda, item II, letra "a", poderão ser aplicados de acordo com os seguintes itens:
a) remuneração de pessoal e encargos;

b) aquisição de material didático-pedagógico;

c) aquisição de material de consumo;

d) aquisição de material de expediente;

e) aquisição de materiais para pequenos reparos/manutenções;

f) pagamentos de serviços de terceiros;

g) manutenção de equipamentos;

h) transporte escolar;

Material permanente;

Pagamento de contas de água/luz/telefone/gás;
Aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino – Lei 9.394/1996- LDB

Parágrafo primeiro - É vedada a aplicação de valores advindos do convênio em quaisquer despesas não previstas nos itens de "a" a "k" desta cláusula.

Parágrafo segundo – A aplicação dos recursos desta Clausula está detalhada e definida no Guia de Aplicação e Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO DO CONVÊNIO

Compete à SME coordenar e fiscalizar as obrigações decorrentes deste convênio.

Compete a SME, coordenar e fiscalizar as obrigações decorrentes do repasse à INSTITUIÇÃO de gêneros alimentícios.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A INSTITUIÇÃO deverá apresentar mensalmente à Secretaria de Finanças, Setor de Prestação de Contas, conforme cronograma estabelecido pela referida SME, prestação de contas da aplicação dos recursos repassados, a qual deverá conter:

Oficio de Encaminhamento;

Demonstrativo de Execução Financeira;

Cópia legível dos cheques emitidos

Cópias dos recibos de pagamentos devidamente quitados pelos funcionários;

Notas fiscais atestadas e RPA´s (se o prestador for do município é obrigatória a Inscrição Municipal e emissão de NFES nos casos em que couber) ;

Extrato bancário completo (aplicações e conta corrente), contendo a data de recebimento do recurso até o último pagamento efetuado;

Guias de encargos sociais e impostos devidamente quitados (INSS, ISSQN, IRRF, FGTS e SEFIP);

Relatório Mensal de Frequência;

Parecer e/ou Declaração do Conselho Fiscal da instituição de educação infantil;

Demais encargos a que a instituição estiver sujeita.

O Guia de Aplicação e Prestação de Contas conterá os formulários e bem como o modo de preenchimento para prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros constantes da alínea "a" do item II da Cláusula segunda:

a) serão retidos pelo MUNICÍPIO, nas seguintes ocorrências:

I. quando a INSTITUIÇÃO deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO e/ou da SRE ;

II. quando a INSTITUIÇÃO interromper e/ou paralisar a prestação do atendimento sem prévia comunicação escrita a SME e SRE ou quando deixar de cumprir, sem justificativa, o Calendário Anual de Atividades, previamente apresentado ao Município.

b) verificado o não cumprimento dos compromissos expressos no item I, cláusula segunda, a SME notificará a INSTITUIÇÃO para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente a regularização sob pena de:

I. em não regularizando, porém justificando a ocorrência, a retenção ficará a critério de parecer emitido pela SME;

II. em regularizando intempestivamente, a reabilitação do repasse financeiro terá efeito retroativo, se aprovado pela SME;

III. em não regularizando, suspender o repasse financeiro a partir do evento e abrir Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Será instaurada a Tomada de Contas Especial, nos termos da IN TCU nº 56/2007, quando constatada a ocorrência de quaisquer dos seguintes fatos:

I. omissão no dever de prestar contas;
II. falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Poder Executivo do Município mediante convênio, nos termos da cláusula sétima;
III. ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
IV. prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, do qual resulte dano ao Erário;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DOS GENÊROS ALIMENTÍCIOS

O MUNICÍPIO suspenderá o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à INSTITUIÇÃO até o saneamento das irregularidades ocorrentes, quando:

a) for comprovada utilização indevida dos gêneros alimentícios fornecidos à INSTITUIÇÃO pelo MUNICÍPIO;

b) a INSTITUIÇÃO não dispuser de manipulador(es) de alimentação em número proporcional ao número de crianças atendidas;

c) forem detectados desperdícios e negligência no recebimento, estocagem, manipulação e destinação indevida dos gêneros alimentícios fornecidos à INSTITUIÇÃO pelo MUNICÍPIO;

d) a INSTITUIÇÃO não dispuser de equipamentos e utensílios necessários, em número suficiente e em bom estado de conservação, conforme disposto na letra u, item 6, da cláusula II, do presente instrumento;

e) a INSTITUIÇÃO não se disponibilizar a receber qualificação para o monitoramento do correto desenvolvimento das atividades nutricionais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS SALDOS DE CONVÊNIO

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, deverão obrigatoriamente aplicar em caderneta de poupança específica para o referido convênio.

Parágrafo primeiro - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Parágrafo segundo – Devolver os recursos recebidos e não aplicados aos cofres municipais, quando do término ou extinção do Convênio, inclusive aqueles utilizados em objetos diversos do previsto na Cláusula Primeira deste Convênio, acrescidos dos juros e correção monetária oriundos das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do repasse de recursos financeiros deste convênio correrá à conta da dotação orçamentária nº 2.04.00.12.365.0008.2.0048.3.3.50.41 vinculada à SME.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste convênio será com data retroativa à 02/01/2026 até a data de 31/12/2026.

Parágrafo Único - Ao término, a SME sistematizará o processo de acompanhamento e avaliação das atividades executadas pela INSTITUIÇÃO neste período, com vistas a decidir sobre sua continuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este convênio de cooperação poderá ser rescindido quando verificado indisponibilidade de recursos ou pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexeqüível, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo primeiro - Quando da denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento por meio de DAM emitido nesta Prefeitura, sob pena da imediata instauração de tomada de conta especial do responsável, providenciada pelo órgão competente do Município.

Parágrafo segundo - O MUNICÍPIO encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a INSTITUIÇÃO que aplicar a subvenção em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste convênio e à Procuradoria Geral do Município para a cobrança judicial, visando ao ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregulares.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente convênio será através do site da Prefeitura e afixado no quadro de aviso, conforme o sistema de divulgação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Além Paraíba - MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste convênio.
E por estarem acordes com os termos deste convênio, as partes firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

Além Paraíba, 05 de fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

RITA DE CÁSSIA FONSECA ROCHA
Secretária Municipal de Educação

REINALDO LOPES TAVARES

JOSÉ GERALDO DE SOUZA MOURA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF _____ CPF_____
RG _____ RG _____

Publicado por:
Silvia Maria Pessanha da Cruz
Código Identificador:6E00582E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 01/2026 LEI Nº 4125 DE 10/12/2025	**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E O GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DO SANTA ROSA, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.**

Pelo presente Instrumento que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Além Paraíba, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151,

representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal , Paulo Henrique Marinho Goldstein, portador do CPF nº 010.177.097-93 e RG nº MG 88.86.15-6 PC-MG e o **Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos do Santa Rosa ,**CNPJ nº 05.503.072/0001-75, com sede à Rua Olímpio Cortes, nº 685 , representado neste ato pelo Presidente Sandro Tiago Carvalho, portador do CPF nº 069.648.106-50 e RG 27.803.902-9 Detran/RJ ,firmam o presente Termo, com base na legislação vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Objetiva o presente Termo, repasse de recursos para desfile nas festividades do Carnaval 2026, com a finalidade pública de fomento à cultura e atingimento do interesse coletivo, em atenção aos dispostos no Decreto Municipal nº 6.845, de 03 de fevereiro de 2026, e na Lei Municipal nº 2.498, de 19 de junho de 2007.
A execução do objeto não gera qualquer vínculo trabalhista, previdenciário ou contratual entre o Município e os empregados, prestadores de serviço ou terceiros contratados pelo convenente, inclusive no que diz respeito ao pagamento de *royalties* pelos direitos autorais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LIBERAÇÃO

A liberação de recursos ocorrerá em parcela única por ocasião da assinatura do presente Termo, através de transferência eletrônica para a conta específica indicada pelo beneficiário.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

É direito do Município:

Rescindir o presente Termo, a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada, em caso de descumprimento das cláusulas pactuadas, irregularidade na execução do objeto, rejeição da prestação de contas ou afronta à legislação aplicável, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
Rescindir ou interromper a execução do presente Termo, mediante decisão fundamentada, na hipótese de promoção, direta ou indireta, de conteúdos ou manifestações que façam apologia a crimes ou atentem contra o Estado Democrático de Direito e a ordem constitucional, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Compete ao Município:

Aprovar o Plano de Trabalho proposto pelo convenente;
Repassar à agremiação o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) de acordo com o cronograma de pagamento a ser estabelecido pelo Secretário de Finanças, e resguardada a disponibilidade financeira do município;
Receber a prestação de contas, de acordo com o proposto no Plano de Trabalho, verificando sua regularidade;
Nomear um servidor de acordo com a Secretaria de Cultura para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho, o qual emitirá relatório técnico quanto ao cumprimento do objeto.

Compete ao beneficiário:
Incluir em toda divulgação e em qualquer tipo de mídia o apoio da Prefeitura Municipal de Além Paraíba;
Executar as apresentações conforme o prescrito no objeto do presente termo e respectivo Plano de Trabalho;
Apresentar os comprovantes de despesas em 1ª via, devendo, ainda, atender as seguintes exigências:
Nota fiscal eletrônica para compra de material (obrigatoriamente) e prestação de serviços (obrigatório para Prestadores de Serviço do Município de Além Paraíba);
Serviços de Autônomo – Nota Fiscal Eletrônica, devidamente preenchida, configurando os descontos pertinentes à atividade e comprovante da Guia de Recolhimento de INSS do mês de referência. O profissional deverá estar registrado no INSS e na Prefeitura, na mesma categoria da prestação de serviço;
A data de emissão de cada documento de despesa deverá ser igual ou posterior ao recebimento
Movimentar os recursos da parceria em conta corrente específica;
Movimentação dos recursos por transferência eletrônica com identificação do beneficiário final, admitindo-se, de forma excepcional e mediante justificativa devidamente comprovada, o pagamento em espécie.;
A prestação de contas, os demonstrativos financeiros, balanços, registros e demais peças contábeis deverão ser elaborados em estrita conformidade com as normas brasileiras de contabilidade, os princípios contábeis geralmente aceitos, as técnicas contábeis adequadas e a legislação vigente, devendo refletir, de forma fidedigna, clara e transparente, a movimentação e a aplicação dos recursos da parceria.
Devolver os recursos recebidos não aplicados aos cofres públicos, quando o término ou extinção da parceria, inclusive aqueles utilizados em objetos diversos do previsto na cláusula primeira deste convênio, acrescidos dos juros e correção monetária oriunda das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta dias) do evento.
Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio;
O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente e no Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária da administração pública a inadimplência do Convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
Realizar apresentação e desfiles durante o Carnaval de 2026 de acordo com a proposta de trabalho e sob as orientações técnicas da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA QUARTA: DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao convenente:
Efetuar o pagamento de despesas, relativas à aquisição de materiais ou à contratação de serviços, cuja data seja anterior ao recebimento dos recursos, bem como aquelas que impliquem efeitos retroativos;
Adquirir bebidas alcoólicas, cigarros ou quaisquer outros produtos de natureza similar;
Aquisição de material permanente;
Apresentar comprovantes de despesas sob a forma de recibo;
Efetuar despesas desacompanhadas de documentação fiscal idônea, hábil e compatível com o objeto da parceria;
Utilizar os recursos da parceria em finalidade diversa da prevista no plano de trabalho;
Realizar pagamentos fora da conta corrente específica da parceria, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas no instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O Prazo de vigência do presente Termo será a partir de **09/02/2026** até **27/02/2026**.

CLÁUSULA SEXTA: DA FONTE DE RECURSOS

Para atender ao objeto deste Termo foram alocados recursos no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
O pagamento da despesa ocorrerá através de recursos do Tesouro Municipal.

CLAÚSULA SÉTIMA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverá prestar contas do repasse recebido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do término da vigência desse Termo, sob pena de Abertura de Tomada de Contas Especial.

A prestação de contas será analisada pela Administração, podendo ser aprovada, aprovada com ressalvas ou rejeitada, hipótese em que será determinada a devolução dos recursos e adotadas as medidas

administrativas e legais cabíveis, inclusive Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

Para que este Termo de Fomento atenda um dos princípios legais da Administração Pública ele será divulgado através do site da Prefeitura e afixado no quadro de avisos, conforme o sistema de divulgação municipal.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba – MG, para dirimir as dúvidas porventura oriundas da execução deste instrumento, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem justas e acordes, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas indicadas, para os fins de direito.

Além Paraíba, 05 de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN	***SANDRO TIAGO CARVALHO***
Prefeito Municipal	Presidente

Testemunhas:

1)		2)	
CPF:		CPF:	
RG:		RG:	

Publicado por:
Silvia Maria Pessanha da Cruz
Código Identificador:FBB356A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento Nº 02/2026 LEI Nº 4125 DE 10/12/2025	**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E O GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIÃO DA COLINA, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.**

Pelo presente Instrumento que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Além Paraíba, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151, representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Paulo Henrique Marinho Goldstein, portador do CPF nº 010.177.097-93 e RG nº MG 88.86.15-6 PC-MG e o **Grêmio Recreativo Escola de Samba União da Colina ,** CNPJ nº 20.456.422/001-83, com sede à Rua Cecília Breves, nº 380 , representado neste ato pela Presidente Paloma Silva Coutinho, portador do CPF nº 099.194.546-80 e RG 16402172- MG ,firmam o presente Termo, com base na legislação vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Objetiva o presente Termo, repasse de recursos para desfile nas festividades do Carnaval 2026, com a finalidade pública de fomento à cultura e atingimento do interesse coletivo, em atenção aos dispostos no Decreto Municipal nº 6.845, de 03 de fevereiro de 2026, e na Lei Municipal nº 2.498, de 19 de junho de 2007.
A execução do objeto não gera qualquer vínculo trabalhista, previdenciário ou contratual entre o Município e os empregados, prestadores de serviço ou terceiros contratados pelo convenente, inclusive no que diz respeito ao pagamento de *royalties* pelos direitos autorais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LIBERAÇÃO
A liberação de recursos ocorrerá em parcela única por ocasião da assinatura do presente Termo, através de transferência eletrônica para a conta específica indicada pelo beneficiário.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

É direito do Município:

Rescindir o presente Termo, a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada, em caso de descumprimento das cláusulas pactuadas, irregularidade na execução do objeto, rejeição da prestação de contas ou afronta à legislação aplicável, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
Rescindir ou interromper a execução do presente Termo, mediante decisão fundamentada, na hipótese de promoção, direta ou indireta, de conteúdos ou manifestações que façam apologia a crimes ou atentem contra o Estado Democrático de Direito e a ordem constitucional, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Compete ao Município:

Aprovar o Plano de Trabalho proposto pelo convenente;
Repassar à agremiação o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) de acordo com o cronograma de pagamento a ser estabelecido pelo Secretário de Finanças, e resguardada a disponibilidade financeira do município;
Receber a prestação de contas, de acordo com o proposto no Plano de Trabalho, verificando sua regularidade;
Nomear um servidor de acordo com a Secretaria de Cultura para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho, o qual emitirá relatório técnico quanto ao cumprimento do objeto.

Compete ao beneficiário:
Incluir em toda divulgação e em qualquer tipo de mídia o apoio da Prefeitura Municipal de Além Paraíba;
Executar as apresentações conforme o prescrito no objeto do presente termo e respectivo Plano de Trabalho;
Apresentar os comprovantes de despesas em 1ª via, devendo, ainda, atender as seguintes exigências:
Nota fiscal eletrônica para compra de material (obrigatoriamente) e prestação de serviços (obrigatório para Prestadores de Serviço do Município de Além Paraíba);
Serviços de Autônomo – Nota Fiscal Eletrônica, devidamente preenchida, configurando os descontos pertinentes à atividade e comprovante da Guia de Recolhimento de INSS do mês de referência. O profissional deverá estar registrado no INSS e na Prefeitura, na mesma categoria da prestação de serviço;
A data de emissão de cada documento de despesa deverá ser igual ou posterior ao recebimento
Movimentar os recursos da parceria em conta corrente específica;
Movimentação dos recursos por transferência eletrônica com identificação do beneficiário final, admitindo-se, de forma excepcional e mediante justificativa devidamente comprovada, o pagamento em espécie.;
A prestação de contas, os demonstrativos financeiros, balanços, registros e demais peças contábeis deverão ser elaborados em estrita conformidade com as normas brasileiras de contabilidade, os princípios contábeis geralmente aceitos, as técnicas contábeis adequadas e a legislação vigente, devendo refletir, de forma fidedigna, clara e transparente, a movimentação e a aplicação dos recursos da parceria.
Devolver os recursos recebidos não aplicados aos cofres públicos, quando o término ou extinção da parceria, inclusive aqueles utilizados em objetos diversos do previsto na cláusula primeira deste convênio, acrescidos dos juros e correção monetária oriunda das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta dias) do evento.
Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio;
O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente e no Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária da administração pública a inadimplência do Convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

Realizar apresentação e desfiles durante o Carnaval de 2026 de acordo com a proposta de trabalho e sob as orientações técnicas da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA QUARTA: DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao convenente:
Efetuar o pagamento de despesas, relativas à aquisição de materiais ou à contratação de serviços, cuja data seja anterior ao recebimento dos recursos, bem como aquelas que impliquem efeitos retroativos;
Adquirir bebidas alcoólicas, cigarros ou quaisquer outros produtos de natureza similar;
Aquisição de material permanente;
Apresentar comprovantes de despesas sob a forma de recibo;
Efetuar despesas desacompanhadas de documentação fiscal idônea, hábil e compatível com o objeto da parceria;
Utilizar os recursos da parceria em finalidade diversa da prevista no plano de trabalho;
Realizar pagamentos fora da conta corrente específica da parceria, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas no instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O Prazo de vigência do presente Termo será a partir de **09 /02/2026** até **27/02/2026**.

CLÁUSULA SEXTA: DA FONTE DE RECURSOS

Para atender ao objeto deste Termo foram alocados recursos no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
O pagamento da despesa ocorrerá através de recursos do Tesouro Municipal.

CLAÚSULA SÉTIMA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverá prestar contas do repasse recebido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do término da vigência desse Termo, sob pena de Abertura de Tomada de Contas Especial.

A prestação de contas será analisada pela Administração, podendo ser aprovada, aprovada com ressalvas ou rejeitada, hipótese em que será determinada a devolução dos recursos e adotadas as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

Para que este Termo de Fomento atenda um dos princípios legais da Administração Pública ele será divulgado através do site da Prefeitura e afixado no quadro de avisos, conforme o sistema de divulgação municipal.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba – MG, para dirimir as dúvidas porventura oriundas da execução deste instrumento, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem justas e acordes, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas indicadas, para os fins de direito.

Além Paraíba, 05 de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN	***PALOMA SILVA COUTINHO***
Prefeito Municipal	Presidente

Testemunhas:

1)		2)	
CPF:		CPF:	
RG:		RG:	

Publicado por:
Silvia Maria Pessanha da Cruz
Código Identificador:4C8444BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº **03/2026**
LEI Nº 4125 DE 10/12/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E O GRÊMIO RECREATIVO IMPÉRIO DO MATADOURO, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

Pelo presente Instrumento que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Além Paraíba, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151, representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Paulo Henrique Marinho Goldstein, portador do CPF nº 010.177.097-93 e RG nº MG 88.86.15-6 PC-MG e o **Grêmio Recreativo Império do Matadouro ,**CNPJ nº 29.456.414/0001-01, com sede à Rua Tenente João Bonfante, nº 105 , representado neste ato pela Presidente Viviane de Araújo Caetano, portador do CPF nº 064.412.416-41 e RG 13760329 –SSP-MG ,firmam o presente Termo, com base na legislação vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Objetiva o presente Termo, repasse de recursos para desfile nas festividades do Carnaval 2026, com a finalidade pública de fomento à cultura e atingimento do interesse coletivo, em atenção aos dispostos no Decreto Municipal nº 6.845, de 03 de fevereiro de 2026, e na Lei Municipal nº 2.498, de 19 de junho de 2007.
A execução do objeto não gera qualquer vínculo trabalhista, previdenciário ou contratual entre o Município e os empregados, prestadores de serviço ou terceiros contratados pelo convenente, inclusive no que diz respeito ao pagamento de *royalties* pelos direitos autorais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LIBERAÇÃO

A liberação de recursos ocorrerá em parcela única por ocasião da assinatura do presente Termo, através de transferência eletrônica para a conta específica indicada pelo beneficiário.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

É direito do Município:

Rescindir o presente Termo, a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada, em caso de descumprimento das cláusulas pactuadas, irregularidade na execução do objeto, rejeição da prestação de contas ou afronta à legislação aplicável, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
Rescindir ou interromper a execução do presente Termo, mediante decisão fundamentada, na hipótese de promoção, direta ou indireta, de conteúdos ou manifestações que façam apologia a crimes ou atentem contra o Estado Democrático de Direito e a ordem constitucional, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Compete ao Município:

Aprovar o Plano de Trabalho proposto pelo convenente;
Repassar à agremiação o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) de acordo com o cronograma de pagamento a ser estabelecido pelo Secretário de Finanças, e resguardada a disponibilidade financeira do município;
Receber a prestação de contas, de acordo com o proposto no Plano de Trabalho, verificando sua regularidade;
Nomear um servidor de acordo com a Secretaria de Cultura para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho, o qual emitirá relatório técnico quanto ao cumprimento do objeto.

Compete ao beneficiário:

Incluir em toda divulgação e em qualquer tipo de mídia o apoio da Prefeitura Municipal de Além Paraíba;
Executar as apresentações conforme o prescrito no objeto do presente termo e respectivo Plano de Trabalho;
Apresentar os comprovantes de despesas em 1ª via, devendo, ainda, atender as seguintes exigências:
Nota fiscal eletrônica para compra de material (obrigatoriamente) e prestação de serviços (obrigatório para Prestadores de Serviço do Município de Além Paraíba);
Serviços de Autônomo – Nota Fiscal Eletrônica, devidamente preenchida, configurando os descontos pertinentes à atividade e comprovante da Guia de Recolhimento de INSS do mês de referência. O profissional deverá estar registrado no INSS e na Prefeitura, na mesma categoria da prestação de serviço;
A data de emissão de cada documento de despesa deverá ser igual ou posterior ao recebimento
Movimentar os recursos da parceria em conta corrente específica;
Movimentação dos recursos por transferência eletrônica com identificação do beneficiário final, admitindo-se, de forma excepcional e mediante justificativa devidamente comprovada, o pagamento em espécie.;
A prestação de contas, os demonstrativos financeiros, balanços, registros e demais peças contábeis deverão ser elaborados em estrita conformidade com as normas brasileiras de contabilidade, os princípios contábeis geralmente aceitos, as técnicas contábeis adequadas e a legislação vigente, devendo refletir, de forma fidedigna, clara e transparente, a movimentação e a aplicação dos recursos da parceria.
Devolver os recursos recebidos não aplicados aos cofres públicos, quando o término ou extinção da parceria, inclusive aqueles utilizados em objetos diversos do previsto na cláusula primeira deste convênio, acrescidos dos juros e correção monetária oriunda das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta dias) do evento.
Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio;
O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente e no Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária da administração pública a inadimplência do Convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
Realizar apresentação e desfiles durante o Carnaval de 2026 de acordo com a proposta de trabalho e sob as orientações técnicas da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA QUARTA: DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao convenente:
Efetuar o pagamento de despesas, relativas à aquisição de materiais ou à contratação de serviços, cuja data seja anterior ao recebimento dos recursos, bem como aquelas que impliquem efeitos retroativos;
Adquirir bebidas alcoólicas, cigarros ou quaisquer outros produtos de natureza similar;
Aquisição de material permanente;
Apresentar comprovantes de despesas sob a forma de recibo;
Efetuar despesas desacompanhadas de documentação fiscal idônea, hábil e compatível com o objeto da parceria;
Utilizar os recursos da parceria em finalidade diversa da prevista no plano de trabalho;
Realizar pagamentos fora da conta corrente específica da parceria, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas no instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O Prazo de vigência do presente Termo será a partir de **09/02/2026** até **27/02/2026**.

CLÁUSULA SEXTA: DA FONTE DE RECURSOS

Para atender ao objeto deste Termo foram alocados recursos no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
O pagamento da despesa ocorrerá através de recursos do Tesouro Municipal.

CLAÚSULA SÉTIMA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverá prestar contas do repasse recebido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do término da vigência desse Termo, sob pena de Abertura de Tomada de Contas Especial.

A prestação de contas será analisada pela Administração, podendo ser aprovada, aprovada com ressalvas ou rejeitada, hipótese em que será determinada a devolução dos recursos e adotadas as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

Para que este Termo de Fomento atenda um dos princípios legais da Administração Pública ele será divulgado através do site da Prefeitura e afixado no quadro de avisos, conforme o sistema de divulgação municipal.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba – MG, para dirimir as dúvidas porventura oriundas da execução deste instrumento, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem justas e acordes, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas indicadas, para os fins de direito.

Além Paraíba, 05 de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN	***VIVIANE DE ARAÚJO CAETANO***
Prefeito Municipal	Presidente

Testemunhas:

1)		2)	
CPF:		CPF:	
RG:		RG:	

Publicado por:
Silvia Maria Pessanha da Cruz
Código Identificador:3BA537F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 04/2026 **LEI Nº 4125 DE 10/12/2025**	**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E A ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA E RECREATIVA ESCOLA DE SAMBA UNIDOS TRÊS CORAÇÕES, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.**

Pelo presente Instrumento que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Além Paraíba, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151, representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Paulo Henrique Marinho Goldstein, portador do CPF nº 010.177.097-93 e RG nº MG 88.86.15-6 PC-MG e a **Associação Carnavalesca e Recreativa Escola de Samba Unidos Três Corações ,**CNPJ nº 20.341.533/0001-44, com sede à Rua Manoel Vicente Ferreira, nº 138 , representado neste ato pelo Presidente Thiago Marlon Filgueiras Gaudereto, portador do CPF nº 012.498.036-83 e RG 16427127 SSP/MG ,firmam o presente Termo, com base na legislação vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Objetiva o presente Termo, repasse de recursos para desfile nas festividades do Carnaval 2026, com a finalidade pública de fomento à cultura e atingimento do interesse coletivo, em atenção aos dispostos

no Decreto Municipal nº 6.845, de 03 de fevereiro de 2026, e na Lei Municipal nº 2.498, de 19 de junho de 2007.
A execução do objeto não gera qualquer vínculo trabalhista, previdenciário ou contratual entre o Município e os empregados, prestadores de serviço ou terceiros contratados pelo convenente, inclusive no que diz respeito ao pagamento de *royalties* pelos direitos autorais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LIBERAÇÃO

A liberação de recursos ocorrerá em parcela única por ocasião da assinatura do presente Termo, através de transferência eletrônica para a conta específica indicada pelo beneficiário.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

É direito do Município:

Rescindir o presente Termo, a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada, em caso de descumprimento das cláusulas pactuadas, irregularidade na execução do objeto, rejeição da prestação de contas ou afronta à legislação aplicável, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
Rescindir ou interromper a execução do presente Termo, mediante decisão fundamentada, na hipótese de promoção, direta ou indireta, de conteúdos ou manifestações que façam apologia a crimes ou atentem contra o Estado Democrático de Direito e a ordem constitucional, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Compete ao Município:

Aprovar o Plano de Trabalho proposto pelo convenente;
Repassar à agremiação o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) de acordo com o cronograma de pagamento a ser estabelecido pelo Secretário de Finanças, e resguardada a disponibilidade financeira do município;
Receber a prestação de contas, de acordo com o proposto no Plano de Trabalho, verificando sua regularidade;
Nomear um servidor de acordo com a Secretaria de Cultura para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho, o qual emitirá relatório técnico quanto ao cumprimento do objeto.

Compete ao beneficiário:
Incluir em toda divulgação e em qualquer tipo de mídia o apoio da Prefeitura Municipal de Além Paraíba;
Executar as apresentações conforme o prescrito no objeto do presente termo e respectivo Plano de Trabalho;
Apresentar os comprovantes de despesas em 1ª via, devendo, ainda, atender as seguintes exigências:
Nota fiscal eletrônica para compra de material (obrigatoriamente) e prestação de serviços (obrigatório para Prestadores de Serviço do Município de Além Paraíba);
Serviços de Autônomo – Nota Fiscal Eletrônica, devidamente preenchida, configurando os descontos pertinentes à atividade e comprovante da Guia de Recolhimento de INSS do mês de referência. O profissional deverá estar registrado no INSS e na Prefeitura, na mesma categoria da prestação de serviço;
A data de emissão de cada documento de despesa deverá ser igual ou posterior ao recebimento
Movimentar os recursos da parceria em conta corrente específica;
Movimentação dos recursos por transferência eletrônica com identificação do beneficiário final, admitindo-se, de forma excepcional e mediante justificativa devidamente comprovada, o pagamento em espécie.;
A prestação de contas, os demonstrativos financeiros, balanços, registros e demais peças contábeis deverão ser elaborados em estrita conformidade com as normas brasileiras de contabilidade, os princípios contábeis geralmente aceitos, as técnicas contábeis adequadas e a legislação vigente, devendo refletir, de forma fidedigna, clara e transparente, a movimentação e a aplicação dos recursos da parceria.
Devolver os recursos recebidos não aplicados aos cofres públicos, quando o término ou extinção da parceria, inclusive aqueles utilizados em objetos diversos do previsto na cláusula primeira deste convênio, acrescidos dos juros e correção monetária oriunda das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta dias) do evento.
Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio;
O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente e no Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária da administração pública a inadimplência do Convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
Realizar apresentação e desfiles durante o Carnaval de 2026 de acordo com a proposta de trabalho e sob as orientações técnicas da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA QUARTA: DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao convenente:
Efetuar o pagamento de despesas, relativas à aquisição de materiais ou à contratação de serviços, cuja data seja anterior ao recebimento dos recursos, bem como aquelas que impliquem efeitos retroativos;
Adquirir bebidas alcoólicas, cigarros ou quaisquer outros produtos de natureza similar;
Aquisição de material permanente;
Apresentar comprovantes de despesas sob a forma de recibo;
Efetuar despesas desacompanhadas de documentação fiscal idônea, hábil e compatível com o objeto da parceria;
Utilizar os recursos da parceria em finalidade diversa da prevista no plano de trabalho;
Realizar pagamentos fora da conta corrente específica da parceria, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas no instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O Prazo de vigência do presente Termo será a partir de **09/02/2026** até **27/02/2026**.

CLÁUSULA SEXTA: DA FONTE DE RECURSOS

Para atender ao objeto deste Termo foram alocados recursos no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
O pagamento da despesa ocorrerá através de recursos do Tesouro Municipal.

CLAÚSULA SÉTIMA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverá prestar contas do repasse recebido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do término da vigência desse Termo, sob pena de Abertura de Tomada de Contas Especial.

A prestação de contas será analisada pela Administração, podendo ser aprovada, aprovada com ressalvas ou rejeitada, hipótese em que será determinada a devolução dos recursos e adotadas as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

Para que este Termo de Fomento atenda um dos princípios legais da Administração Pública ele será divulgado através do site da Prefeitura e afixado no quadro de avisos, conforme o sistema de divulgação municipal.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba – MG, para dirimir as dúvidas porventura oriundas da execução deste instrumento, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem justas e acordes, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas indicadas, para os fins de direito.

Além Paraíba, 05 de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN Prefeito Municipal	***THIAGO MARLON FILGUEIRAS GAUDERETO*** Presidente

Testemunhas:

1)		2)	
CPF:		CPF:	
RG:		RG:	

Publicado por:
Silvia Maria Pessanha da Cruz
Código Identificador:A4CE4571

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº **05/2026**
LEI Nº 4125 DE 10/12/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E O GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE MOCIDADE INDEPENDENTE, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

Pelo presente Instrumento que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Além Paraíba, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151, representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Paulo Henrique Marinho Goldstein, portador do CPF nº 010.177.097-93 e RG nº MG 88.86.15-6 PC-MG e o **Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade Independente ,**CNPJ nº 05.586.855/0001-60, com sede à Rua Antônio Galdino, nº 30 , representado neste ato pelo Presidente Werley da Silva, portador do CPF nº 009.826.306-44 e RG M 8.270.588 SSP/MG ,firmam o presente Termo, com base na legislação vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Objetiva o presente Termo, repasse de recursos para desfile nas festividades do Carnaval 2026, com a finalidade pública de fomento à cultura e atingimento do interesse coletivo, em atenção aos dispostos no Decreto Municipal nº 6.845, de 03 de fevereiro de 2026, e na Lei Municipal nº 2.498, de 19 de junho de 2007.
A execução do objeto não gera qualquer vínculo trabalhista, previdenciário ou contratual entre o Município e os empregados, prestadores de serviço ou terceiros contratados pelo convenente, inclusive no que diz respeito ao pagamento de *royalties* pelos direitos autorais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LIBERAÇÃO

A liberação de recursos ocorrerá em parcela única por ocasião da assinatura do presente Termo, através de transferência eletrônica para a conta específica indicada pelo beneficiário.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

É direito do Município:

Rescindir o presente Termo, a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada, em caso de descumprimento das cláusulas pactuadas, irregularidade na execução do objeto, rejeição da prestação de contas ou afronta à legislação aplicável, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
Rescindir ou interromper a execução do presente Termo, mediante decisão fundamentada, na hipótese de promoção, direta ou indireta, de conteúdos ou manifestações que façam apologia a crimes ou atentem contra o Estado Democrático de Direito e a ordem constitucional, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Compete ao Município:

Aprovar o Plano de Trabalho proposto pelo convenente;
Repassar à agremiação o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) de acordo com o cronograma de pagamento a ser estabelecido pelo Secretário de Finanças, e resguardada a disponibilidade financeira do município;
Receber a prestação de contas, de acordo com o proposto no Plano de Trabalho, verificando sua regularidade;
Nomear um servidor de acordo com a Secretaria de Cultura para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho, o qual emitirá relatório técnico quanto ao cumprimento do objeto.

Compete ao beneficiário:
Incluir em toda divulgação e em qualquer tipo de mídia o apoio da Prefeitura Municipal de Além Paraíba;
Executar as apresentações conforme o prescrito no objeto do presente termo e respectivo Plano de Trabalho;
Apresentar os comprovantes de despesas em 1ª via, devendo, ainda, atender as seguintes exigências:
Nota fiscal eletrônica para compra de material (obrigatoriamente) e prestação de serviços (obrigatório para Prestadores de Serviço do Município de Além Paraíba);
Serviços de Autônomo – Nota Fiscal Eletrônica, devidamente preenchida, configurando os descontos pertinentes à atividade e comprovante da Guia de Recolhimento de INSS do mês de referência. O profissional deverá estar registrado no INSS e na Prefeitura, na mesma categoria da prestação de serviço;
A data de emissão de cada documento de despesa deverá ser igual ou posterior ao recebimento
Movimentar os recursos da parceria em conta corrente específica;
Movimentação dos recursos por transferência eletrônica com identificação do beneficiário final, admitindo-se, de forma excepcional e mediante justificativa devidamente comprovada, o pagamento em espécie.;
A prestação de contas, os demonstrativos financeiros, balanços, registros e demais peças contábeis deverão ser elaborados em estrita conformidade com as normas brasileiras de contabilidade, os princípios contábeis geralmente aceitos, as técnicas contábeis adequadas e a legislação vigente, devendo refletir, de forma fidedigna, clara e transparente, a movimentação e a aplicação dos recursos da parceria.
Devolver os recursos recebidos não aplicados aos cofres públicos, quando o término ou extinção da parceria, inclusive aqueles utilizados em objetos diversos do previsto na cláusula primeira deste convênio, acrescidos dos juros e correção monetária oriunda das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta dias) do evento.
Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio;
O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente e no Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária da administração pública a inadimplência do Convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
Realizar apresentação e desfiles durante o Carnaval de 2026 de acordo com a proposta de trabalho e sob as orientações técnicas da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA QUARTA: DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao convenente:
Efetuar o pagamento de despesas, relativas à aquisição de materiais ou à contratação de serviços, cuja data seja anterior ao recebimento dos recursos, bem como aquelas que impliquem efeitos retroativos;

Adquirir bebidas alcoólicas, cigarros ou quaisquer outros produtos de natureza similar;
Aquisição de material permanente;
Apresentar comprovantes de despesas sob a forma de recibo;
Efetuar despesas desacompanhadas de documentação fiscal idônea, hábil e compatível com o objeto da parceria;
Utilizar os recursos da parceria em finalidade diversa da prevista no plano de trabalho;
Realizar pagamentos fora da conta corrente específica da parceria, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas no instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O Prazo de vigência do presente Termo será a partir de **09/02/2026** até **27/02/2026**.

CLÁUSULA SEXTA: DA FONTE DE RECURSOS

Para atender ao objeto deste Termo foram alocados recursos no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
O pagamento da despesa ocorrerá através de recursos do Tesouro Municipal.

CLAÚSULA SÉTIMA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverá prestar contas do repasse recebido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do término da vigência desse Termo, sob pena de Abertura de Tomada de Contas Especial.

A prestação de contas será analisada pela Administração, podendo ser aprovada, aprovada com ressalvas ou rejeitada, hipótese em que será determinada a devolução dos recursos e adotadas as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

Para que este Termo de Fomento atenda um dos princípios legais da Administração Pública ele será divulgado através do site da Prefeitura e afixado no quadro de avisos, conforme o sistema de divulgação municipal.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba – MG, para dirimir as dúvidas porventura oriundas da execução deste instrumento, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem justas e acordes, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas indicadas, para os fins de direito.

Além Paraíba, 05 de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN	***WERLEY DA SILVA***
Prefeito Municipal	Presidente

Testemunhas:

1)		2)	
CPF:		CPF:	
RG:		RG:	

Publicado por:
Silvia Maria Pessanha da Cruz
Código Identificador:19EBF8E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
("CAPUT" DO ART. 86 DA LEI N. 14.133)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG TORNA PÚBLICO a intenção de registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS, ABRANGENDO CONTROLE DE ABASTECIMENTO, INTERMEDIAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA, mediante realização de licitação pública na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Estudo Técnico Preliminar. Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse, mediante o encaminhamento ao órgão de Compras e Licitações, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhado de:
I - Solicitação de Compras - serviços/materiais;
II - Termo de anuência ao Estudo Técnico Preliminar do "órgão gerenciado", aprovado pela autoridade competente;
III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado. O ETP deverá ser solicitado no e-mail licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br e/ou licitacaoalvoradademinas@gmail.com.
O prazo final para apresentação das manifestações é dia 23/02/2026 até ás 16h.
Alvorada de Minas, 05 de fevereiro de 2026.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:58420837

LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
("CAPUT" DO ART. 86 DA LEI N. 14.133)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG TORNA PÚBLICO a intenção de registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL, mediante realização de licitação pública na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Estudo Técnico Preliminar. Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse, mediante o encaminhamento ao órgão de Compras e Licitações, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhado de:
I - Solicitação de Compras - serviços/materiais;
II - Termo de anuência ao Estudo Técnico Preliminar do "órgão gerenciado", aprovado pela autoridade competente;
III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado. O ETP deverá ser solicitado no e-mail licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br e/ou licitacaoalvoradademinas@gmail.com.
O prazo final para apresentação das manifestações é dia 23/02/2026 até ás 16h.
Alvorada de Minas, 05 de fevereiro de 2026.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:665A1941

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0008/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0002/2026

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS

BÁSICAS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL 1166 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025**.** Lançamento das Propostas até as 08:59 horas do dia 02/03/2026. Abertura das Propostas: 02/03/2026 às 09:00:00 horas, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais 04/2024, 05/2024 e 016/2024. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição nos sites http://www.alvoradademinas.mg.gov.br e/ou www.licitardigital.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br) Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através dos telefones nº 31/3520-0001 e 3520-0000 em horário comercial.

Alvorada de Minas/MG**,** 05 de fevereiro de 2026**.**

GILMAR SILVA MOURÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:412558AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 005/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 001/2026
OBJETO: Locação de de imóvel situado na Rua Benjamin Constant, nº 405, Bairro Esplanada, destinado ao funcionamento provisório da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araçuaí/MG.
Considerando o disposto na solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, na análise do pedido de contratação de locação de imóvel com base no artigo 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021;

Considerando ainda, a condução de todo o procedimento pelo Agente de Contratação nomeada através da Portaria n.º 04/2026 e a decisão por ela proferida e o parecer da Assessoria Jurídica quanto ao enquadramento legal da contratação, entendendo possível a inclusão da mesma nos termos dos dispositivos legais previstos na Lei nº 14.133/2021, no que tange à inexigibilidade de Licitação;

RATIFICO a condição de inexigibilidade de Licitação para a contratação de locação de imóvel no valor total de R$5.848,77 (cinco mil, oitocentos quarenta e oito reais e setenta e sete centavos) mensais, perfazendo um valor global de R$70.185,24 (setenta mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), por um período de 12 meses.

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Araçuaí - MG, 02 de fevereiro de 2026

EVANGELINA SENA FULGÊNCIO JARDIM
Secretária Municpal de Educação

Publicado por:
Tacony Ramos Costa
Código Identificador:F8E5505D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 13/2026

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 06/2026

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de Material de Limpeza.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 25 de fevereiro de 2026 às 09h00min.

Informações completas com o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitacao@araujos.mg.gov.br.

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na Avenida 1° de janeiro, 1748, e ainda no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM-www.diariomunicipal.com.br).

Araújos/MG, 05 de fevereiro de 2026.

THAÍS MESQUITA RIBEIRO
Setor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:BE042C9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DAS ATAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2026

N.º Processo: 03/2026 – Pregão Presencial: 01/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: MERCEARIA RARO LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o no 06.929.393/0001-07. OBJETO: Registro de Preços visando futuras aquisições, de forma parcelada, de Gêneros Alimentícios NÃO Perecíveis. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 250.802,33. Data de assinatura: 05 de fevereiro de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2026

N.º Processo: 03/2026 – Pregão Presencial: 01/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o no 28.157.903/0001-08. OBJETO: Registro de Preços visando futuras aquisições, de forma parcelada, de Gêneros Alimentícios NÃO Perecíveis. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 189.460,26T. Data de assinatura: 05 de fevereiro de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:1590EC44

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N° 03/2026

N.º Processo: 11/2026 – Pregão Eletrônico nº 03/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **MARDISA VEÍCULOS S.A,** CNPJ nº 63.411.623/0021-10. OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 416/2025 do **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP**. Vigência: 12 Meses. Data de assinatura 05 de fevereiro de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:E765AC1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICO a adesão da ata de registro de preço da **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP,** CNPJ/MF nº 05.802.877/0001-10, em favor da empresa **MARDISA VEÍCULOS S.A,** CNPJ nº 63.411.623/0021-10, ao valor de: R$ 541.241,00(quinhentos e quarenta e um mil duzentos e quarenta e um reais), cujo o objeto e a aquisição de um Caminhão com Báscula **12m³** constante na Ata de Registro de Preços nº 416/2025 – Pregão Eletrônico nº 30/2025 – Processo Licitatório nº 42/2025.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 05 de fevereiro de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:759B55F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- PL 506-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 506/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2025

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios (frustrados e sem saldo no PL 327/2025) e utensílio doméstico (sem saldo no PL 031/2025) para atender diversas secretarias do Município de Arcos/MG, **tipo menor preço por ITEM,**sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 25/02/2026às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletronico www.bnc.org.br.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 05 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:630402C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- PL 267/2025- TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM

TERMO DE CANCELAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2025
DISPENSA FISÍCA Nº 041/2025
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA N.º 3966/2025

1. OBJETO:

Aquisição de medicamentos e fórmulas nutricionais especiais destinados ao cumprimento de decisões judiciais vinculadas ao setor de Alto Custo

2. DADOS DA DETENTORA DA ATA:

Empresa: Farmácia e Drogaria Martins e Cardoso LTDA CNPJ: 13.031.617/0001-16

3. ITENS CANCELADOS

Item 16 referente a NAF Nº 3966/2025

Item	Especificação	Und.
16	GENOTROPIN (SOMATROPINA) 12 MG (36 UI) PO LIOF SOL INJ CT X 1 CAN APLIC X 1 FA VD TRANS DUPLO COMP + DIL X 1 ML	CX KIT COMPLETO COM 1 CANETA, 1 FRASCO E 1ML DE DILUENTE.

4. MOTIVO:

Descumprimento parcial da obrigação na execução contratual.

Arcos, 29 de janeiro de 2026.

_____
Secretária Municipa de Saúde

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F63B75A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 522/2026

AVISO DE LICITAÇÃO- ADITAMENTO

Processo Licitatório nº522de 2025
Edital de Pregão Eletrônico nº133de 2025

OBJETO:Contratação de empresa para compensação de energia elétrica via geração distribuída (modalidade geração compartilhada), com fornecimento de créditos de energia renovável e desconto percentual garantido sobre o valor da energia compensada nas faturas das unidades consumidoras do Município de Arcos, mantendo-se a CEMIG como distribuidora local.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 04/03/2026 as 13: 30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletrônicowww.bnc.org.br.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS:*plataforma BNC e*telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado.

Arcos, 04 de feveriero de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C8922222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS(MG) DECRETO MUNICIPAL Nº 7328 DE 01/01/2026

DECRETO MUNICIPAL nº 7.328– 01/01/2026

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 223de 09/12/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.1.145.000.4.4.90.52.....10.332,67
02.01.04.122.9005.2.473.000.3.3.90.30 .....2.000,00
Sub-total.....12.332,67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.302.000.3.3.90.46.....137.146,45
02.04.04.122.9008.2.313.000.4.4.90.52.....6.108,00
02.04.14.422.9008.2.435.000.3.3.90.30.....1.000,00
Sub-total.....144.254,45

SECRETARIA MUNICIPAL DAFAZENDA

02.05.04.121.9009.2.321.000.3.3.90.39.....42.300,00
Sub-total.....42.300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.04.122.9014.2.302.000.3.3.90.46.....292.294,00
02.06.04.122.9033.2.415.000.3.3.90.92.....8.773,05
02.06.12.122.9030.2.405.000.3.3.50.41.....2.754,00
02.06.12.782.9032.2.410.000.3.3.90.92.....23.244,19
Sub-total.....327.065,24

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.17.512.9036.2.334.000.3.3.90.30.....271,15
Sub-total.....271,15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.122.9015.2.302.000.3.3.90.46.....213.167,93
Sub-total.....213.167,93

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO

02.11.27.813.9020.2.343.000.4.4.90.52.....2.805,00
Sub-total.....2.805,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.122.9016.2.222.000.3.3.90.39.....168.750,00
02.13.10.122.9016.2.222.000.3.3.90.92.....396,82
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.93.39.....49.000,00
02.13.10.302.9016.2.372.000.3.3.94.39.....254.400,00
02.13.10.302.9016.2.456.000.3.3.90.92.....69.264,82
02.13.10.304.9016.2.387.000.3.3.90.36.....25.422,00
02.13.10.301.9016.2.360.000.3.3.90.92.....15.422,00
02.13.10.302.9016.2.365.000.3.3.93.39 .....80.000,00
Sub-total.....662.655,64

TOTAL: 1.404.852,08

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicadas, na forma do disposto na Lei Complementar nº101/2000:.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.30.....10.332,67
02.01.04.122.9005.2.473.000.3.3.90.39.....2.000,00
Sub-total.....12.332,67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.302.000.3.3.90.39.....137.146,45
02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.30.....6.108,00
02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.39.....25.422,00
02.04.14.422.9008.2.435.000.3.3.90.36.....1.000,00
Sub-total.....169.676,45

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

02.05.04.129.9009.2.323.000.3.3.90.93.....42.300,00
Sub-total.....42.300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.04.122.9014.2.302.000.3.3.90.39 .....292.294,00
02.06.04.122.9033.2.415.000.3.3.90.39.....8.773,05
02.06.12.122.9030.2.405.000.3.3.90.39.....2.754,00
02.06.12.782.9032.2.410.000.3.3.90.39.....23.244,19
Sub-total.....327.065,24

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.17.512.9036.2.334.000.3.3.90.39.....271,15
Sub-total.....271,15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.122.9015.2.302.000.3.3.90.39.....213.167,93
Sub-total.....213.167,93

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO

02.11.27.813.9020.2.343.000.3.3.90.30.....2.805,00
Sub-total.....2.805,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.122.9016.2.222.000.3.3.90.39.....396,82
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.39.....49.000,00
02.13.10.302.9016.2.372.000.3.3.90.39.....254.400,00
02.13.10.302.9016.2.456.000.3.3.90.39.....69.264,82
02.13.10.301.9016.2.360.000.3.3.90.32.....15.422,00
02.13.10.302.9016.2.365.000.3.3.90.39.....80.000,00
Sub-total.....468.483,64

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.452.9039.2.345.000.3.3.90.39.....168.750,00
Sub-total.....168.750,00

TOTAL: 1.404.852,08

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos,01 de janeiro de 2026.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.328de 01/01/2026está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 223/2025.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 01 de janeiro de 2026.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleomar Geraldo da Silva
Código Identificador:CA1EE6DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS(MG) DECRETO MUNICIPAL Nº 7329 DE 01/01/2026

DECRETO MUNICIPAL nº 7.329– 01/01/2026

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 223de 09/12/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.05.04.129.9038.1.240.000.3.3.90.39.....566.128,75
Sub-total.....566.128,75

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.39 .....45.000,00
Sub-total.....45.000,00

TOTAL: 611.128,75

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$611.128,75 (seiscentos e onze mil cento e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos).

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 01 de janeiro de 2026.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7329 de 01/01/2026está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº223/2025.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 01 de janeiro de 2026.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleomar Geraldo da Silva
Código Identificador:329383C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS(MG) DECRETO MUNICIPAL Nº 7330 DE 01/01/2026

DECRETO MUNICIPAL nº 7.330 – 01/01/2026

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 223de 09/12/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

FUMUSA - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS

21.01.10.122.9024.2.302.000.3.3.90.46.....18.214,00

TOTAL: 18.214,00

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicadas, na forma do disposto na Lei Complementar nº101/2000:

FUMUSA - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS

21.01.10.122.9024.2.302.000.3.3.90.39.....18.214,00

TOTAL: 18.214,00

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 01 de janeiro de 2026.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7330 de 01/01/2026está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 223/2025.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 01 de janeiro de 2026.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleomar Geraldo da Silva
Código Identificador:A1DDE8AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS(MG) DECRETO MUNICIPAL Nº 7331 DE 01/01/2026

DECRETO MUNICIPAL nº 7.331– 01/01/2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE crédito adicionaL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 223, de 09/12/2025,

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto à dotação especificada neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, o seguinte crédito adicional suplementar:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.25.752.9019.1.158.000.4.4.90.51.....1.205.008,66
Sub-total.....1.205.008,66

TOTAL: 1.205.008,66

Art. 2º-Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício, no valor de R$1.205.008,66 (hum milhão duzentos e cinco mil e oito reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 01 de janeiro de 2026.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7331 de 01/01/2026está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 223/2025.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 01 de janeiro de 2026.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleomar Geraldo da Silva
Código Identificador:81CE48FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS(MG) PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2026 - EXTRATO

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADOS: ADLG Transportes Ltda, Richard Wemerson Ribeiro 06597712684 e
49.857.278 Carlos Roberto Pereira
OBJETO: Termo de Reconhecimento de dívida para pagamento de notas fiscais
referentes serviços de transporte de estudantes escolar rural, realizados nos meses de
novembro e dezembro de 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 23.244.19
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/21, Art. 148 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Cleomar Geraldo da Silva
Código Identificador:3614CB51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO 001/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO
PROCESSO Nº 017/2026

O Município de Argirita/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Chamada Pública** visando à habilitação de fornecedores e ao recebimento de propostas para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e demais normas aplicáveis.

O prazo para entrega dos envelopes contendo a documentação de habilitação e o Projeto de Venda será **até o dia 20 de fevereiro de 2026, às 08h00**, na sede da Prefeitura Municipal de Argirita/MG, situada na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Centro.

A abertura dos envelopes ocorrerá na mesma data e local, com início às 08h00, pela Comissão de Contratação.

O edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Argirita/MG e no sítio eletrônico oficial do Município, podendo ainda ser solicitadas informações pelo telefone 0800 0310 405 ou pelo e-mail licitacao@argirita.mg.gov.br.

Argirita/MG, 05 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA FREITA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:4E04CF5C

GABINETE
PORTARIA 12/2026

PORTARIA Nº 12/2026, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 13 e inciso II, do artigo 26 da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeada, a Sra. ALICE ARAUJO SILVA CUNHA para exercer o cargo efetivo de Fisioterapeuta, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20h semanais, em cumprimento a decisão judicial liminar dos autos nº 5000573-54.2025.8.13.0384 – Ação Civil Pública, percebendo o vencimento constante em legislação própria do Município de Argirita/MG.
Art. 2ºA nomeada deverá observar as normas legais e regulamentares pertinentes ao cargo, suas funções e, especialmente no que diz respeito à responsabilidade pelo apoio na gestão, prestação de contas e encerramento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Argirita/MG.
Art. 3º Após a publicação desta Portaria, a nomeada deverá se apresentar para Inspeção médica oficial, nos termos do Decreto Municipal nº 045/2025, visto que é absolutamente imprescindível que o candidato seja apto física e mentalmente para investidura no cargo.
Art. 4º Esta Portaria tornar-se-á sem efeito se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação. Ressalvado o disposto no §7º do Art. 12 da Lei nº 19/2001 que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Argirita/MG.
Art. 5º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Argirita/MG, 04 de Fevereiro de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:AD412872

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato do contrato nº 20/2026. Credenciamento n.º 002/2026. Objeto: prestação de serviço técnicos especializado na área de engenharia e arquitetura, em assessoramento e coordenação de projetos a serem executados de forma contínua, Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada; Isabella Magalhães Valadares-ME, inscrita no CNPJ sob o nº44.254.012/0001-18,, valor global R$ 180.000,00, vigência: 31/12/2026. Arinos, 05 de fevereiro de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA.
Prefeito.

Extrato do contrato nº 21/2026. Pregão Eletrônico nº 020/2025. Objeto: aquisição de Veículo de Passeio Leves - Tipo Hatch, Zero Quilometro Sem Emplacamento Anterior, Ano/Modelo 2026/2026, recurso Governo de Minas Gerais proveniente de Transferência Especial e Convênio de Saída nº 1491001243/2025/SEGOV, Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada; Autominas Representações Comerciais e Serviços Financeiros Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 11.458.618/0001-16, valor global R$ 173.798,00, vigência: 06 meses. Arinos, 05 de fevereiro de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA.
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:0A9A901B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATOS TERMOS ADITIVOS

Extrato do Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 01/2025, oriundo do Pregão - Presencial SRP nº 17/2024. Gerenciador da Ata: Prefeitura Municipal de Arinos. Detentora da Ata: Hélio Fábio da Silva-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.218.069/0001-29. Da Vigência: prorrogar o prazo de vigência da Ata inicial, por 12 meses, a partir de 04/02/2026. Arinos, 05 de fevereiro de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA.
Prefeito.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços 02/2025, oriundo do Pregão - Presencial SRP nº 17/2024. Gerenciador da Ata: Prefeitura Municipal de Arinos. Detentora da Ata: Serrana Gráfica e Editora Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.407.871/0001-97. Da Vigência: prorrogar o prazo de vigência da Ata inicial, por 12 meses, a partir de 04/02/2026. Arinos, 05 de fevereiro de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA.
Prefeito.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços 03/2025, oriundo do Pregão - Presencial SRP nº 17/2024. Gerenciador da Ata: Prefeitura Municipal de Arinos. Detentora da Ata: Smart Comercio Serviços Locações e Representação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 51.187.621/0001-67. Da Vigência: prorrogar o prazo de vigência da Ata inicial, por 12 meses, a partir de 04/02/2026. Arinos, 05 de fevereiro de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA.
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:2D28F1AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 024/2025. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor das pessoas físicas: Francisco Barbosa da Silva Filho, credenciado no item 02. Arinos, 05 de fevereiro de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA.
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:50E950C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 1º Termo aditivo a Ata de Registro nº 002/2025 do Pregão Presencial nº 002/2025. Objeto: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 002/2025 por mais 02 (dois) meses, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021. Ata de Registro de Preços nº 002/2025 - PMBMA/ MERCEARIA G&P ALIMENTICIOS LTDA.

SELMAR LUIS DO VALLE –
Prefeito Municipal – 04/02/2026.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:7ACE6C52

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 1º Termo aditivo a Ata de Registro nº 003/2025 do Pregão Presencial nº 002/2025. Objeto: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 003/2025 por mais 02 (dois) meses, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021. Ata de Registro de Preços nº 003/2025 - PMBMA/ MERCADO DO CLOVES MONTEALTENSE LTDA.

SELMAR LUIS DO VALLE –
Prefeito Municipal – 04/02/2026.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:6914E5C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 1º Termo aditivo a Ata de Registro nº 004/2025 do Pregão Presencial nº 002/2025. Objeto: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 004/2025 por mais 02 (dois) meses, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021. Ata de Registro de Preços nº 004/2025 - PMBMA/ MERCADINHO SILVEIRA CARVALHO LTDA - ME.

SELMAR LUIS DO VALLE –
Prefeito Municipal – 04/02/2026.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:4F19F53A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
EDITAL 008/2026 PROCESSO Nº 025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026

O Município de Barroso torna público o Edital 008/2026 Processo nº 025/2026 Pregão Eletrônico 005/2026. Constitui objeto deste Edital a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro total de veículo, para atender a frota da Prefeitura Municipal de Barroso.**
Abertura: 24/02/2026às10:00hs
Retirada do Edital:www.barroso.mg.gov.brebarroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:0F7CC796

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025

O Município de Barroso torna público extrato aosContratos 027/2026 ao 034/2026, Pregão Eletrônico nº 088/2025 **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes visando qualificar a estrutura física da rede socioassistencial do Centro Dia da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.**

CONTRATO Nº 27/26: BRUNO DO CARMO FERREIRA-CNPJ: 34.240.500/0001-12
Valor total:R$17.966,57 (Dezessete mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).
Vigência: 03/02/2026 à 03/02/2027.

CONTRATO Nº 28/26: IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA - CNPJ: 60.173.263/0001-24
Valor Total: R$ 2.385,28 (Dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos)
Vigência: 03/02/2026 à 03/02/2027

CONTRATO Nº 29/26: ORISVALDOSILVA JUNIOR - CNPJ: 11.169.061/0001-01
Valor Total: R$ 3.449,00 (Três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais)
Vigência: 03/02/2026 à 03/02/2027

CONTRATO Nº 30/26: **LEANDRO ANTÔNIO OZANA- CNPJ: 29.199.991/0001-65**
Valor Total: R$ 524,81 (Quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos)
Vigência: 03/02/2026 à 03/02/2027

CONTRATO Nº 31/26:CONVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E UTILIDADES - CNPJ: 53.438.403/0001-83
Valor Total: R$ 15.910,00 (Quinze mil, novecentos e dez reais)
Vigência: 03/02/2026 à 03/02/2027

CONTRATO Nº 32/26:SUPREME ARTIGOS DE PLÁSTICO LTDA- CNPJ: 23.036.879/0001-27
Valor Total: R$ 18.200,00 (Dezoito mil e duzentos reais)
Vigência: 03/02/2026 à 03/02/2027

CONTRATO Nº 33/26: ORTHOVIDA IND. E NEGÓCIOS DIGITAIS - CNPJ: 14.323.297/0001-30
Valor Total: R$ 1.707,00 (Hum mil e setecentos e sete reais)
Vigência: 03/02/2026 à 03/02/2027

CONTRATO Nº 34/26: ESPAÇO A. MÓVEIS PLANEJ.- CNPJ: 34.329.066/0001-41
Valor Total: R$ 12.040,00 (Doze mil e quarenta reais)
Vigência: 03/02/2026 à 03/02/2027

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:C463F2E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

O Município de Barroso torna público o Edital do Processo nº 031/2026 Inexigibilidade nº 03/2026- Credenciamento nº 004/2026. Constitui objeto deste Edital o **Credenciamento de serviços de locação de caminhões, máquinas e equipamentos diversos para atender tanto a zona rural quanto a zona urbana do Município de Barroso, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal de Infraestrutura**, de interesse social prevista no art. 37 § 1º da Constituição Federal, produzidos e criados pela própria Administração, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Abertura: 09 de Fevereiro de 2026
Período para recebimento da documentação: 09/02/2026 à 31/12/2026.
Retirado do Edital:www.barroso.mg.gov.br
Maiores Informações:licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:32778A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL 0118/2025, PROCESSO Nº 0234/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 093/2025

O Município de Barroso torna público a suspensão, por tempo indeterminado, do Edital 0118/2025, Processonº0234/2025, Pregão Eletrônico 093/2025,Constitui objeto deste Editala futura, eventual e parcelada aquisição de equipamentos e acessórios médico-hospitalares, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
MaioresInformações:licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:ACC47287

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONCORRÊNCIA 002/2026

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Berizal/MG, designado pela Portaria Nº 023 de 02 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar Licitação na modalidade **Concorrência** em sua forma **Eletrônica**, do tipo **maior desconto global**, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para produção de 20 Unidades Habitacionais nas ruas D e F, S/N, Travessa Rua São João do Paraíso, Bairro Belvedere, Berizal/MG, compreendendo a elaboração e desenvolvimento de projetos Básico e Executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária,nos termos das Leis Federal n.º 14.133/21, **conforme especificações contidas no Edital e Termo de Referência.** Data e hora da disputa:24/02/2026, às09h00min (Horário de Brasília), Local Sítio: https://portal.licitanet.com.br/
Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o agente de Contratação e sua equipe de apoio, no, setor de licitações e contratos na Prefeitura Municipal de Berizal, Rua Luiz Otávio Franco n°18 – Centro, Berizal/MG, das 07h00 às 13:00 horas, bem como por consulta ao Site Oficial municipal: https://portal.licitanet.com.br/.
Berizal/MG, 06 de fevereiro de 2026

WANDAYK TEIXEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria n. 023/2025

Publicado por:
Wandayk Teixeiras Dos Santos
Código Identificador:7F7C2F67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE 003/2026

O Pregoeiro do município de Berizal – MG, designado pela Portaria nº 023 de 02 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar Licitação na modalidade: Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço item, que tem por objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra, com fornecimento de peças, destinada à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos consultórios odontológicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Berizal/MG**, nos termos das Leis Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Decretos Federal nº10. 024/2019 e 3555/2000, conforme especificações contidas no Edital e Termo de Referência. Data e hora da disputa: 20/02/2026, às 09h00min(Horário de Brasília), Local Sítio:https://portal.licitanet.com.br/
Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no setor de licitações e contratos na Prefeitura Municipal de Berizal, Rua Luiz Otávio Franco, n° 18 – Centro, Berizal/MG, das 07h00 às 13:00 horas, bem como por consulta ao Site Oficial municipal: https://portal.licitanet.com.br/.

Berizal-MG, 06 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Wandayk Teixeiras Dos Santos
Código Identificador:62D8E848

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO SUS - Nº 02/2026

EXTRATO DE EDITAL
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS LEGALMENTE CONSTITUÍDAS PARA SE HABILITAREM JUNTO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS EM LABORATÓRIO CLÍNICO A SEREM PRESTADOS AO INDIVÍDUO QUE DELES NECESSITE E ENCAMINHADOS PELO SUS, EXCETO OS CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PELOS VALORES ESTABELECIDOS NA TABELA UNIFICADA DO SUS.

DO EDITAL:
O presente Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico da Prefeitura, através do link https://www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

DA ABERTURA DO CERTAME:
A abertura do certame ocorrerá no dia **25 de fevereiro de 2026.**

DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO:
Os interessados deverão encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital a partir da data de abertura do certame, **exclusivamente por meio eletrônico**, para os seguintes endereços de e-mails: licitacao01@boaesperanca.mg.gov.br, licitacao03@boaesperanca.mg.gov.br e licitacao04@boaesperanca.mg.gov.br , acompanhado de requerimento, conforme modelo do ANEXO II.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:
Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste presente instrumento no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme o disposto no artigo 164, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DÚVIDAS/CONSULTAS:
As dúvidas, esclarecimentos e consultas acerca desteprocesso administrativo de chamamento público deverão ser realizados por meio dos e-mails: licitacao01@boaesperanca.mg.gov.br, licitacao03@boaesperanca.mg.gov.br e licitacao04@boaesperanca.mg.gov.br .

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

JOSÉ VALTER NETTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:70FF08FB

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 20/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato do Contrato n° 20/2026. **OBJETO**: Apresentação artística do cantor "ALEXANDRE PEIXE" , no dia 15 de fevereiro de 2026, durante as festividades do Carnaval Vira Vira 2026, que ocorrerá neste município nos dias 14 a 17 de Fevereiro de 2026. PROPONENTE: SOM DE PEIXE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA

– CNPJ 55.321.709/0001-80. VALOR TOTAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, II. Inexigibilidade de licitação nº 02/2026.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA.
Secretária Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:136C9CB7

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 22/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato do Contrato n° 22/2026. **OBJETO**: Apresentação artística do DJ KEVIN, no dia 17 de Fevereiro de 2026, durante o Carnaval Vira Vira que será realizado entre os dias 14 a 17 de Fevereiro de 2026. PROPONENTE: KVN PRODUÇÃO MUSICAL LTDA – CNPJ 52.348.289/0001-38. VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **PROPONENTE:** KVN PRODUÇÃO MUSICAL LTDA – CNPJ 52.348.289/0001-38. VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, II. Inexigibilidade de licitação nº 04/2026.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA.
Secretária Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:52B9BD89

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 23/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato do Contrato n° 05/2026. **OBJETO**: Apresentação artística da "Banda WV2", no dia 17 de Fevereiro de 2026, durante o Carnaval Vira Vira que será realizado entre os dias 14 a 17 de Fevereiro de 2026. **PROPONENTE:** WALLACCE VIEIRA SANTOS – CNPJ 21.583.237/0001-12. **VALOR TOTAL**: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, II. Inexigibilidade de licitação nº 05/2026.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA.
Secretária Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:0F2FDF52

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 24/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato do Contrato n° 24/2026. **OBJETO**: Apresentação artística do grupo "ESSÊNCIA SAMBA POP", no dia 15 de Fevereiro de 2026, durante o Carnaval Vira Vira que será realizado entre os dias 14 a 17 de Fevereiro de 2026. **PROPONENTE:** ESP-SHOWS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA. – CNPJ 30.886.094/0001-09. **VALOR TOTAL:** R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, II. Inexigibilidade de licitação nº 06/2026.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA.
Secretária Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:29F72FA0

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 25/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato do Contrato n° 25/2026. **OBJETO**: Apresentação artística da dupla "ANDRÉ E LUIZ OTÁVIO", no dia 16 de Fevereiro de 2026, durante o Carnaval Vira Vira que será realizado entre os dias 14 a 17 de Fevereiro de 2026. **PROPONENTE:** A&LO – SHOWS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ 23.749.436/0001-83. **VALOR TOTAL:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, II. Inexigibilidade de licitação nº 07/2026.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA.
Secretária Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:9E5ECFC2

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa FABIANO COSTA AZEVEDO, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.551.995/0001-60. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE BLOCOS DE PAPEL E/OU AUTOCOPIATIVOS, MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, BANNERS E OUTROS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$ 40.650,00 (quarenta mil e seiscentos e cinquenta reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 29/01/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa GRAFIK SERVICOS GRAFICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.193.034/0001-99. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE BLOCOS DE PAPEL E/OU AUTOCOPIATIVOS, MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, BANNERS E OUTROS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$ 138.692,20 (cento e trinta e oito mil e seiscentos e noventa e dois reais e vinte centavos). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 29/01/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.383.230/0001-01. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE BLOCOS DE PAPEL E/OU AUTOCOPIATIVOS, MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, BANNERS E OUTROS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$ 8.840,00 (oito mil e oitocentos e quarenta reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 29/01/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa WILSON DE PAULA LICO IPUÃ ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.844.938/0001-05. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE BLOCOS DE PAPEL E/OU AUTOCOPIATIVOS, MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, BANNERS E OUTROS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 29/01/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.232.288/0001-86. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE BLOCOS DE PAPEL E/OU AUTOCOPIATIVOS, MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, BANNERS E OUTROS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 29/01/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa RICA TECH SERVICOS DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 60.871.961/0001-01. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE BLOCOS DE PAPEL E/OU AUTOCOPIATIVOS, MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, BANNERS E OUTROS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$ 39.549,40 (trinta e nove mil e quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 29/01/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.210.098/0001-96. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE BLOCOS DE PAPEL E/OU AUTOCOPIATIVOS, MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, BANNERS E OUTROS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$ 7.412,50 (sete mil e quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 29/01/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa STEFANI MARTINS DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.421.520/0001-88. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE BLOCOS DE PAPEL E/OU AUTOCOPIATIVOS, MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, BANNERS E OUTROS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$ 187.512,90 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos e doze reais e noventa centavos). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 29/01/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa EMBACOM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.156.456/0001-09. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE BLOCOS DE PAPEL E/OU AUTOCOPIATIVOS, MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, BANNERS E OUTROS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$ 12.176,00 (doze mil e cento e setenta e seis reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 29/01/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa IDPROMO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.791.755/0001-54. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE BLOCOS DE PAPEL E/OU AUTOCOPIATIVOS, MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, BANNERS E OUTROS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 29/01/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2026.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:33D07811

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº LICI-210/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo 01 ao Contrato nº LICI-210/2025. **Partes:** Município de Boa Esperança e Libra Group LTDA. **Objeto**: Prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 90 dias, objetivando o fornecimento de um trator agrícola, conforme convênio SPOA/SE/MAPA nº 960377/2024 – TRANSFEREGOV.BR Nº 013609/2024, celebrado com a União. Pregão Eletrônico 71/2025.

***ALISSON SOUZA MOURA* –**
Sec. Mun. de Agricultura.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:8EFA2841

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório 007/2026. Pregão Eletrônico 004/2026, no BBMNET – Bolsa Brasileira de Mercadorias - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios como HORTIFRUTIGRANJEIROS para atender as necessidades das Escolas Municipais e demais Secretarias Municipais da Prefeitura de Bom Repouso. Edital completo e realização através do site: https://novobbmnet.com.br/. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 13h15min do dia 20/02/2026, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio bomrepouso.mg.gov.br.

***EDMILSON ANDRADE* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:E176A6D9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 015/26 E 017/26

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 158/2025. PREGÃO nº. 057/2025. CONTRATO nº 015/2026 Contratada: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. Valor R$ 164.591,76. CONTRATO nº 017/2026 Contratada: POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA. Valor R$ 245.786,00. Objeto: aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Bom Repouso. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0394 - 02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0421 - 02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0423 - 02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0424 - 02.06.01.10.303.0009.2.038.339030.0434 - 02.06.01.10.303.0009.2.038.339030.0435 -02.06.01.10.303.0009.2.038.339030.0436. Data de assinatura: 28/01/2026. Vigência: 31/12/2026.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:3C850008

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO AUTORIZAÇÃO

PROCESSO Nº 009/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a realização da inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a favor da contratação direta com a empresa **Astro Music Produções e LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 08.760.550/0001-33** com sede na Av. Dep. Jamel Cecílio, Nº 2690, Qd B26 Lt 16 /17 Sala 905, Torre Tokyo, Ed. Metropolitan, Jardim Goiás, Goiânia-Go, Cep: 74810-100, detentora de exclusividade da apresentação artística do cantor "Jefferson Moraes" para realização de show no dia 13 (treze) de agosto de 2026, no evento realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo, no município de Bonfinópolis de Minas, pelo valor de R$153.000,00 (Cento e cinquenta e três mil reais), vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Bonfinópolis de Minas, 29 de janeiro de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:CCFAAFB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Extrato de Contrato nº 042/2026

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato 015/2026**- Objeto: – contratação direta com a empresa **Astro Music Produções e LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 08.760.550/0001-33** detentora de exclusividade da apresentação artística do cantor "Jefferson Moraes" para realização de show no dia 13 (treze) de agosto de 2026, no evento realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo, no município de Bonfinópolis de Minas, pelo valor de R$153.000,00 (Cento e cinquenta e três mil reais).
Início: 29.01.2026 Vigência: 10 meses. Bonfinópolis de Minas - MG, 29 de janeiro de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:639090B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO a **AQUISIÇÃO DE 04 CONJUNTOS COMPOSTO POR 03 (TRÊS) BANDEIRAS OFICIAIS, SENDO BANDEIRA DO BRASIL, BANDEIRA DO ESTADO E BANDEIRA DO MUNICÍPIO, CONFECCIONADAS EM TAMANHO OFICIAL, EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ABNT**, conforme especificações contidas neste procedimento, da empresa **SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº **14.095.857/0001-47**, com sede a Rua Nossa Senhora do Carvalho, 37, Bairro Alto do Parque, Cep 95.913-346, ciade de Lajeado/RS, pelo preço de **R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).**

Bonfinópolis de Minas-MG, 05 de fevereiro de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:DE6EC8B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 259/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Debora Gonçalves da Silva, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 259/2023, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, tendo vigência a partir do dia 03/01/2026 e término no dia 02/05/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/02/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:ECDB6F5C

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 279/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Avilmar de Almeida Donato, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 279/2025, pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo vigência a partir do dia 01/01/2026 e término no dia 30/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/02/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:AA31FB09

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 503/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Fabiane dos Reis Pereira Alves, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato

Administrativo por Prazo Determinado nº 503/2025, pelo prazo de 03 (três) meses, tendo vigência a partir do dia 18/12/2025 e término no dia 18/03/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/02/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:55022755

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 205/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Vanilson Soares Gomes, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 205/2025, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 18/12/2025 e término no dia 18/06/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/02/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:9A752FDE

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 149/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Luana da Costa Pereira, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 149/2025, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 18/12/2025 e término no dia 18/06/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/02/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:ED6EAD3E

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 168/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Kerly Pereira da Silva, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 168/2025, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 18/12/2025 e término no dia 18/06/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/02/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:7BEA46AB

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 165/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Debora Aparecida de Oliveira, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 165/2025, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 18/12/2025 e término no dia 18/06/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/02/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:3EDA057E

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 124/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Barbara Pryscila Marques da Rocha, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 124/2025, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 18/12/2025 e término no dia 18/06/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/02/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:792FAF09

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 014/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Eleshirlei Maria Martins de Abreu, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 014/2025, pelo prazo de 39 (trinta e nove) dias, tendo vigência a partir do dia 18/12/2025 e término no dia 25/02/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/02/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:299A6140

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 431/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Carolina Maria de Jesus dos Reis Barbosa, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 431/2025, pelo prazo de 17 (dezessete) dias, tendo vigência a partir do dia 03/12/2025 e término no dia 19/12/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/02/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:48CCC5D4

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 448/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Keila Cardoso de Moura, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 448/2025, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 13/12/2025 e término no dia 13/06/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/02/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:953C03F8

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 432/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Daniele Vaz da Costa, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 432/2025, pelo prazo de 17 (dezessete) dias, tendo vigência a partir do dia 03/12/2025 e término no dia 19/12/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/02/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:209FB3A9

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 523/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Iris Cardoso de Moura Teixeira, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 523/2025, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/12/2025 e término no dia 02/06/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/02/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:7F86D86D

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 522/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Luana Salgado de Oliveira Silva Amaral, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 522/2025, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/12/2025 e término no dia 02/06/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/02/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:94F16F98

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 437/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Raiane Antonia de Brito, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 437/2025, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, tendo vigência a partir do dia 04/12/2025 e término no dia 17/12/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/02/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:5F9724EB

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 057/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Geisiane Nogueira dos Santos, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 057/2025, pelo prazo de 26 (vinte e seis) dias, tendo vigência a partir do dia 19/12/2025 e término no dia 13/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/02/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:271CDC3D

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 434/2025 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Tarley Alves Pacheco, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 434/2025, pelo prazo de 36 (trinta e seis) dias, tendo vigência a partir do dia 03/12/2025 e término no dia 08/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 05/02/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:D0CE0697

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ERRATA PL 111/2023.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ERRATA

PUBLICAÇÃO ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO 111/2023.

ERRATA: Publicação Credenciamento. Edital publicado em 03/02/2026. Edição 4205. Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Onde se lê: CONTRATO 615/2026.**Leia-se:**CONTRATO 615/2024.

Brasilândia de Minas MG, 05/02/2026.

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:15F9BBEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PRC Nº 011/2026. D. E. Nº 002/2026

P M Braúnas, MG. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PRC nº 011/2026. D. E. nº 002/2026. Constitui o objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, abrangendo serviços de higienização geral, recarga e complemento de gás refrigerante, manutenção corretiva, bem como instalação de equipamentos do tipo Split e ACJ, com diferentes capacidades de BTUs, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, insumos e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, visando garantir o adequado funcionamento, a eficiência energética e a salubridade dos ambientes dos prédios públicos do Município. Abertura: 12/02/2026 às 08h30min. Local: www.novobbmnet.com.br.

ADELIANE CARVALHO DE SOUZA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:DFA7A968

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ATUALIZAÇÃO DA FILIAÇÃO Nº 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO-MG. TERMO DE ATUALIZAÇÃO DA FILIAÇÃO Nº 006/2026. Contratante: MUNICÍPIO DE BUENO BRANDÃO, CNPJ nº 18.940.098/0001-22. Contratado: **CNM – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS**. **Objeto:** Finalidade lutar pela valorização do municipalismo e das entidades de representação dos municípios, convergir interesses, objetivando coordenar, representar e defender os direitos institucionais dos Entes federados locais. **Valor: R$ 12.600,00** Vigência: Data da assinatura: 02/01/2026. Período: 12 meses.

LOURIVAL CAVINI JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ian Gabriel Ribeiro Brandão
Código Identificador:6D37A3E1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO-MG. **Termo de Colaboração nº 003/2026**. Parceira Privada: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bueno Brandão (APAE)** – CNPJ: 25.649.724/0001-91. Valor total do repasse (anual): R$ 130.757,60. Objeto: A Parceira Pública contribuirá no custeio de parte das despesas da Parceira Privada, especialmente acerca da compra de equipamentos para uma sala multissensorial para a entidade, bem como para o pagamento de profissionais da área da saúde que trabalham na referida instituição. O repasse financeiro é oriundo de emenda impositiva indicada pelos vereadores municipais: Bug, Júnior, Lucas Rafael, Lourenço, Nino Brolezi e Rosimeri. Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 036/2017. Prazo: da data da assinatura do termo até 31 de dezembro de 2026.

LOURIVAL CAVINI JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ian Gabriel Ribeiro Brandão
Código Identificador:FA76F0FF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026

MUNICÍPIO DE BUENO BRANDÃO. **TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026**. Parceira Privada: **ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO ALTO DA VILA.** CNPJ nº 18.679.961/0001-30. Objeto: A parceria constituirá na contribuição da Parceira Pública no custeio de parte das despesas da Parceira Privada, especialmente voltada para a compra de materiais para a composição das fantasias para o desfile de carnaval e para a acomodação dos instrumentos utilizados pela bateria da escola de samba, além da aquisição de novos instrumentos, camisetas e a contratação de som para a divulgação do samba enredo. Valor total do repasse: R$ 13.000,00. Fundamentação legal: Artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014. Prazo de vigência: da data da assinatura até 06 de março de 2026.

LOURIVAL CAVINI JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ian Gabriel Ribeiro Brandão
Código Identificador:9BCDEF44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 033/2026.

Processo nº 097/2025. Empresa: Projeminas Comercio e Serviços Ltda. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de prestação de serviços, locação e fornecimento de estrutura e equipamentos necessários à realização do evento Carnaval 2026, a ser realizado nos dias 14 a 16 de fevereiro de 2026. Valor global de R$57.045,0000 (Cinquenta e Sete Mil e Quarenta e Cinco Reais). Vigência de 29/01/2026 a 20/02/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:A3FEEEBE

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 530/2025.

Processo nº 278/2025. Inexigibilidade nº 087/2025. Empresa: 60.023.187 Sindy Daiele Rossi. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de saúde destinados à manutenção da escala da Unidade de Emergência 24 horas da Unidade Mista de Saúde (UMS). Valor global estimativo de R$ 66.960,00 (sessenta e seis mil e novecentos e sessenta reais), sendo pago o valor mensal de acordo com a quantidade de plantões. Vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:539D6541

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 531/2025.

Processo nº 278/2025. Inexigibilidade nº 087/2025. Empresa: Aliny Elisabete Alves Sousa. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de saúde destinados à manutenção da escala da Unidade de Emergência 24 horas da Unidade Mista de Saúde (UMS). Valor global estimativo de R$ 66.960,00 (sessenta e seis mil e novecentos e sessenta reais), sendo pago o valor mensal de acordo com a quantidade de plantões. Vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:933D482D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 532/2025.

Processo nº 278/2025. Inexigibilidade nº 087/2025. Empresa: Ilda Lacerda Ferreira Silva. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de saúde destinados à manutenção da escala da Unidade de Emergência 24 horas da Unidade Mista de Saúde (UMS). Valor global estimativo de R$ 66.960,00 (sessenta e seis mil e novecentos e sessenta reais), sendo pago o valor mensal de acordo com a quantidade de plantões. Vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:D89BBF6A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 533/2025.

Processo nº 278/2025. Inexigibilidade nº 087/2025. Empresa: Gesilene Ferreira da Costa. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de saúde destinados à manutenção da escala da Unidade de Emergência 24 horas da Unidade Mista de Saúde (UMS). Valor global estimativo de R$ 66.960,00 (sessenta e seis mil e novecentos e sessenta reais), sendo pago o valor mensal de acordo com a quantidade de plantões. Vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:EBB71B5F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 534/2025.

Processo nº 278/2025. Inexigibilidade nº 087/2025. Empresa: Jessica Polliana Santiago do Amaral Correia. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de saúde destinados à manutenção da escala da Unidade de Emergência 24 horas da Unidade Mista de Saúde (UMS). Valor global estimativo de R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais), sendo pago o valor mensal de acordo com a quantidade de plantões. Vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:2E3FBCEE

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 535/2025.

Processo nº 278/2025. Inexigibilidade nº 087/2025. Empresa: Tassio Lindson Mendes dos Santos. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de saúde destinados à manutenção da escala da Unidade de Emergência 24 horas da Unidade Mista de Saúde (UMS). Valor global estimativo de R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais), sendo pago o valor mensal de acordo com a quantidade de plantões. Vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:EA53A8E4

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS N° 001/2026.

Processo nº 297/2025. Inexigibilidade nº 093/2025. Empresa: ADPM – Administração Pública para Municípios Ltda. Objeto: a Contratação de serviços técnicos profissionais especializados em consultoria contábil, orçamentária, financeira e tributária, com elaboração de pareceres e defesas contábeis. Valor global estimativo de R$ 419.690,0000 (Quatrocentos e Dezenove Mil e Seiscentos e Noventa Reais), referentes à prestação dos serviços técnicos especializados, em 12 parcelas, iguais e sucessivas de R$ 33.000,00(trinta e três mil reais). Vigência de 05/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:216A1FD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Adm: Nº 006/2026

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de malha de aço tipo Q-138 para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados

Empresas vencedoras valor total: R$ 74.400,00(setenta e quatro mil e quatrocentos reais):**REI DO FERRO FERRAGENS P/ CONSTRUÇÃO LTDA**(02255477000143) com o lote: 1 no valor total de R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).

CABECEIRA GRANDE - MG, 05 de fevereiro de 2026

LELIAN FELIPE DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:D67BF43F

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 017/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

OBJETO: Contratação da prestação de serviços por empresa especializada para manutenção preventiva, com fornecimento de peças, para revisão do veículo RENAUL/MASTER JI L2 – ano/modelo: 2023/2024, placa: SYY0J27, integrante da frota veicular oficial do Município de Cabeceira Grande – MG, vinculado à Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

CONTRATADO: PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA – CNPJ: 17.730.943/0001-72
VALOR: Valor total é de **R$ 13.393,00** (Treze mil, trezentos e noventa e três reais).

RATIFICAÇÃO EM: 05 de fevereiro de 2026

FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no disposto no artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:2787EA7B

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Adm: Nº 006/2026

Objeto:Formação de registro de preços para aquisição de malha de aço tipo Q-138 para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados

Empresas vencedoras valor total: R$ 74.400,00(setenta e quatro mil e quatrocentos reais):REI DO FERRO FERRAGENS P/ CONSTRUÇÃO LTDA(02255477000143) com os lotes: 1 no valor total de R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).

CABECEIRA GRANDE (MG), quinta-feira, 5 de fevereiro de 2026

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:77F56C5D

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Adm: Nº 006/2026

Objeto:Formação de registro de preços para aquisição de malha de aço tipo Q-138 para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados
Empresas vencedoras valor total: R$ 74.400,00(setenta e quatro mil e quatrocentos reais):REI DO FERRO FERRAGENS P/ CONSTRUÇÃO LTDA(02255477000143) com os lotes: 1 no valor total de R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CABECEIRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CABECEIRA GRANDE (MG), quinta-feira, 5 de fevereiro de 2026

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:0E7A13BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO POPULAR
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO LEI 13019/2013

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2026 – SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO URBANA

1. ENTIDADE PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CABO VERDE/MG (APAE), inscrita no CNPJ sob o nº 02.171.255/0001-42.
2. OBJETO: Execução de Plano de Ação visando o atendimento especializado e a promoção de direitos das pessoas com deficiência intelectual e múltipla no município de Cabo Verde/MG, conforme plano de trabalho aprovado pelo CMAS.
3. VALOR E DOTAÇÃO:

• **Valor Global:** R$ 517.000,00 (quinhentos e dezessete mil reais).
• **Cronograma:** 12 (doze) parcelas mensais de R$ 43.083,33.
• **Vigência:** 01/01/2026 a 31/12/2026.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente inexigibilidade fundamenta-se no **Art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014**, considerando que a APAE é entidade de atendimento exclusiva na rede socioassistencial local, configurando objeto de parceria com organização da sociedade civil que mantém atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social de forma integrada e singular.
5. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS: Fica facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação, devidamente fundamentada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação, nos termos do Art. 32, § 2º da Lei 13.019/2014.

Cabo Verde – MG, 04 de fevereiro de 2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

ADRIANO LANGE DIAS
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação Popular

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:A9B0AEC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO POPULAR
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO LEI 13.019/2014

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2026 – SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO URBANA

1. ENTIDADE PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CABO VERDE/MG (APAE), inscrita no CNPJ sob o nº 02.171.255/0001-42.
2. OBJETO: Execução de Plano de Ação visando o atendimento especializado e a promoção de direitos das pessoas com deficiência intelectual e múltipla no município de Cabo Verde/MG, conforme plano de trabalho aprovado pelo CMAS.

3. VALOR E DOTAÇÃO:

• **Valor Global:** R$ 517.000,00 (quinhentos e dezessete mil reais).
• **Cronograma:** 12 (doze) parcelas mensais de R$ 43.083,33.
• **Vigência:** 01/01/2026 a 31/12/2026.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente inexigibilidade fundamenta-se no **Art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014**, considerando que a APAE é entidade de atendimento exclusiva na rede socioassistencial local, configurando objeto de parceria com organização da sociedade civil que mantém atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social de forma integrada e singular.
5. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS: Fica facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação, devidamente fundamentada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação, nos termos do Art. 32, § 2º da Lei 13.019/2014.

Cabo Verde – MG, 04 de fevereiro de 2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

ADRIANO LANGE DIAS
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação Popular

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:ADD61B00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2026 - DISPENSA N.º 003/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/21, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 030/2026*** como ***Dispensa n.º 003/2026***, cujo objeto refere-se à *contratação de empresa especializada para fornecimento de transporte escolar para alunos da rede municipal e estadual de ensino do município,* com a pessoa jurídica ***TRANSPORTES COLETIVOS VILAS BOAS LTDA,*** inscrita no CNPJ sob o n.º 04.283.403/0001-46, no valor total de R$ 22.815,00 (vinte e dois mil, oitocentos e quinze reais).
Cachoeira de Minas, 05 de fevereiro de 2026.

ELIZABETH MARQUES FIGUEIREDO –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:31A709D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Aviso de Dispensa de Licitação n.º 004/2026****.* **Tipo:** Menor preço unitário, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de empresa para Elaboração de Projeto para construção do Espaço de Eventos do Parque Ecológico Municipal Vereador Antônio Francisco da Costa.
Limite para apresentação da proposta de preços: Dia 10 de fevereiro de 2026 às 23h59.
Métodos de envio das propostas: https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3309 .
A íntegra do aviso de dispensa está disponível aos interessados no endereço eletrônico a seguir: https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3309 .
Mais informações pelo telefone (35) 99893-1422 – Setor de Licitações.
Cachoeira de Minas, 05 de fevereiro de 2026.

DAYANE STHEFANE SILVA BARBOSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:00F98C6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Eletrônico n.º 004/2026****.* **Tipo:** Menor preço por Item. **Objeto:** Aquisição de itens médico-hospitalares para o pleno funcionamento das unidades de saúde e o adequado atendimento à população municipal. A data da realização do certame será no dia 20 de fevereiro de 2026 às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 99893-1422 – Setor de Licitações.
Cachoeira de Minas, 05 de fevereiro de 2026.

ÉRICA JUSSARA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:A647BE47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 016/2026: PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DE FARIA 13307344676.
Objeto: *Contratação do Cantor PH para realização de show musical durante as comemorações de Carnaval 2026, dia 13 de Fevereiro de 2026 às 23h00.*
Processo Administrativo n.º 019/2026 – Inexigibilidade n.º 011/2026.
Vigência: 29/01/2026 a 28/02/2026.
Valor total: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);
Cachoeira de Minas, 29 de janeiro de 2026.

RUI RAFAEL REZENDE –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:DA4802B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026. PROCESSO Nº 003/2026. MODALIDADE: INEXIBILIDADE Nº 002/2026 – PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG – CONTRATADA: **GENÊSIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA**. QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CAPACITAR SERVIDORES E AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG. **VIGÊNCIA:**

05/02/2026 A 05/04/2026. VALOR: 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais), com valor unitário de R$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais), *por participante.* DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 1.500000 – ATIVIDADE LEGISLATIVA – FICHA 14 – FONTE 1.500.000.
Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG, em 05 de fevereiro de 2026

VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:9B4B9B1E

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026. PROCESSO Nº 004/2026. MODALIDADE: INEXIBILIDADE Nº 003/2026 – PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG – CONTRATADA: **INSTITUTO CONECTA BRASIL CAPACITACAO EM GESTAO PUBLICA LTDA**. QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CAPACITAR SERVIDORES E AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG. **VIGÊNCIA: 05/02/2026 A 05/04/2026**. VALOR: 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 1.500000 – ATIVIDADE LEGISLATIVA – FICHA 14 – FONTE 1.500.000.
Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG, em 05 de fevereiro de 2026

VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:151889CA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026. PROCESSO Nº 005/2026. MODALIDADE: INEXIBILIDADE Nº 004/2026 – PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG – CONTRATADA: **INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITACAO DE AGENTES PUBLICOS LTDA**. QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CAPACITAR SERVIDORES E AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG. **VIGÊNCIA: 05/02/2026 A 05/04/2026**. VALOR: R$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 1.500000 – ATIVIDADE LEGISLATIVA – FICHA 14 – FONTE 1.500.000.
Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG, em 05 de fevereiro de 2026

VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:80330B2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00046/2026 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00046/2026– Processo nº 00170/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00059/2025 –Contratada: **Ynemed Produtos Medicos e Hospitalares Ltda -** CNPJ n° 51.740.794/0001-60 - Rua Saíra Ouro - Jardim Universidade - Arapongas - PR - 86702-820, com o valor total de **R$ 821,90** (oitocentos e vinte e um reais e noventa centavos) - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** -Dotação: exercício 2026: 02.06.02-4490.52.00-10.301.0015-3.008; 02.06.02-4490.52.00-10.301.0015-3.008 - Vigência: 12 meses.
Campanha/MG, 05 de fevereiro de 2026

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:A27FE472

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00047/2026 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00047/2026– Processo nº 00170/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00059/2025 –Contratada: **Vidal Serviços e Transportes Ltda -** CNPJ n° 11.173.534/0001-36 - Rod José Benedito de Paiva - Santa Clara - São Gonçalo do Sapucaí - MG - 37490-000, com o valor total de **R$ 4.975,06** (Quatro mil, novecentos e cinco reais e seis centavos)- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** -Dotação: exercício 2026: 02.06.02-4490.52.00-10.301.0015-3.008; 02.06.02-4490.52.00-10.301.0015-3.008 - Vigência: 12 meses.
Campanha/MG, 05 de fevereiro de 2026

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:7DA213C0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00048/2026 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00048/2026– Processo nº 00170/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00059/2025 –Contratada: **Verluma Comercio Ltda -** CNPJ n° 63.679.550/0001-07 Rua Carlos Gomes - Centro - Araçatuba - SP - 16010-310, com o valor total de **R$ 2.073,00** (Dois mil, e setenta e três reais)- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** -Dotação: exercício 2026: 02.06.02-4490.52.00-10.301.0015-3.008; 02.06.02-4490.52.00-10.301.0015-3.008 - Vigência: 12 meses.
Campanha/MG, 05 de fevereiro de 2026

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:1A7D6EC5

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00049/2026 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00049/2026– Processo nº 00170/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00059/2025 –Contratada: **TK Produtos e Equipamentos Médicos Ltda - ME -** CNPJ n° 10.728.371/0001-48 - Rua luiz zelioli - centro - Cedral - SP - 15895-000, com o valor total de **R$ 9.300,00** (Nove mil e trezentos reais) - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** -Dotação: exercício 2026: 02.06.02-4490.52.00-10.301.0015-3.008; 02.06.02-4490.52.00-10.301.0015-3.008 - Vigência: 12 meses.
Campanha/MG, 05 de fevereiro de 2026

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:E82D7C9A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00050/2026 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00050/2026– Processo nº 00170/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00059/2025 –Contratada: **Territorio HV Venda e Locação de Equipamentos Hospitalares e Veterinarios Ltda -** CNPJ n° 41.230.162/0001-01 - Av. Ressaca - Padre Eustaquio - Belo Horizonte - MG - 30535-386, com o valor total de **R$ 22.400,00** (Vinte e dois mil e quatrocentos reais) - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** -Dotação: exercício 2026: 02.06.02-4490.52.00-10.301.0015-3.008; 02.06.02-4490.52.00-10.301.0015-3.008 - Vigência: 12 meses.
Campanha/MG, 05 de fevereiro de 2026

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:F408F9F7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00051/2026 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00051/2026– Processo nº 00170/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00059/2025 –Contratada: **SZ Hospitalar Ltda** CNPJ n° 57.977.634/0001-16 - Rua Padre Feijó - Centro - Erechim - RS - 99700-118, com o valor total de **R$ 2.972,52** (Dois mil e novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** -Dotação: exercício 2026: 02.06.02-4490.52.00-10.301.0015-3.008; 02.06.02-4490.52.00-10.301.0015-3.008 - Vigência: 12 meses.
Campanha/MG, 05 de fevereiro de 2026

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:5272B962

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00052/2026 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00052/2026– Processo nº 00170/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00059/2025 –Contratada: **M. Carrega Comercio de Produtos Hospitalares Ltda -** CNPJ n° 32.593.430/0001-50 - Av. Henrique Mansano, 1595 - Alpes - Londrina - PR - 86075-000, com o valor total de **R$ 1.246,57** (Um mil e duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** -Dotação: exercício 2026: 02.06.02-4490.52.00-10.301.0015-3.008; 02.06.02-4490.52.00-10.301.0015-3.008 - Vigência: 12 meses.
Campanha/MG, 05 de fevereiro de 2026

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:4EF2B94A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00053/2026 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00053/2026– Processo nº 00170/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00059/2025 –Contratada: **Licita Med Ltda** CNPJ n° 51.972.983/0001-69 - Rua Jose Delfraro - Nossa Senhora Aparecida - Passos - MG - 37901-824, com o valor total de **R$ 3.150,00** (Três mil e cento e cinquenta reais) - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** -Dotação: exercício 2026: 02.06.02-4490.52.00-10.301.0015-3.008; 02.06.02-4490.52.00-10.301.0015-3.008 - Vigência: 12 meses.
Campanha/MG, 05 de fevereiro de 2026

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:C87FEF55

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00054/2026 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00054/2026– Processo nº 00170/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00059/2025 –Contratada: **J.S.A Comercio Ltda** CNPJ n° 54.361.487/0001-67 – Rua Pereira Bueno - Vila Industrial - Campinas - SP - 13035-275, com o valor total de **R$ 1.559,99** (Um mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos) - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** -Dotação: exercício 2026: 02.06.02-4490.52.00-10.301.0015-3.008; 02.06.02-4490.52.00-10.301.0015-3.008 - Vigência: 12 meses.
Campanha/MG, 05 de fevereiro de 2026

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:DD062452

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00055/2026 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00055/2026– Processo nº 00170/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00059/2025 –Contratada: **Fer Mobiliarios e Equipamentos Corporativos Ltda –** CNPJ n° 51.425.685/0001-59 Rua Fernando Febeliano da Costa - Alemaes - Piracicaba - SP -

13416-025, com o valor total de **R$ 19.670,00** (Dezenove mil e seiscentos e setenta reais) - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** -Dotação: exercício 2026: 02.06.02-4490.52.00-10.301.0015-3.008; 02.06.02-4490.52.00-10.301.0015-3.008 - Vigência: 12 meses.
Campanha/MG, 05 de fevereiro de 2026

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:72A4F0CB

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00056/2026 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00056/2026– Processo nº 00170/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00059/2025 –Contratada: **Equipar Produtos Medicos Hospitalares Ltda -** CNPJ/CPF: 33.813.237/0001-40 - Av. Duque de Caxias - Centro - Lunardelli - PR - 86935-000, com o valor total de **R$ 840,00** (Oitocentos e quarenta reais)- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** -Dotação: exercício 2026: 02.06.02-4490.52.00-10.301.0015-3.008; 02.06.02-4490.52.00-10.301.0015-3.008 - Vigência: 12 meses.
Campanha/MG, 05 de fevereiro de 2026

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:532CBCC7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00057/2026 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00057/2026– Processo nº 00170/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00059/2025 –Contratada: **Equimed Equipamentos Medicos Hospitalares Ltda -** CNPJ n° 38.408.899/0001-59 - Rua Graça Aranha, 875 - Brcao 1 Sala E - Vargem Grande - Pinhais - PR - 83321-020, com o valor total de **R$ 21.315,00** (Vinte e um mil e trezentos e quinze reais)- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** -Dotação: exercício 2026: 02.06.02-4490.52.00-10.301.0015-3.008; 02.06.02-4490.52.00-10.301.0015-3.008 - Vigência: 12 meses.
Campanha/MG, 05 de fevereiro de 2026

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:1F13F337

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00058/2026 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00058/2026– Processo nº 00170/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00059/2025 –Contratada: **E Tudo Barato Comercio de Eletroeletronicos Ltda -** CNPJ n° 37.165.739/0001-63 SRTVS Conjunto L Lote 38 - Asa Sul - Brasília - DF - 70340-906, com o valor total de **R$ 500,00** (Quinhentos reais)- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** -Dotação: exercício 2026: 02.06.02-4490.52.00-10.301.0015-3.008; 02.06.02-4490.52.00-10.301.0015-3.008 - Vigência: 12 meses.
Campanha/MG, 05 de fevereiro de 2026

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:C9B1FE71

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00059/2026 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00059/2026– Processo nº 00170/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00059/2025 –Contratada: **D & D Empreendimentos Comerciais Eireli - ME -** CNPJ/CPF: 07.994.516/0001-48 - Rua Domingos Tavares De Souza, 223 - Vivendas Da Serra - Juiz De Fora - MG - 36047-250, com o valor total de **R$ 14.386,87** (Quatorze mil e trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos)- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** -Dotação: exercício 2026: 02.06.02-4490.52.00-10.301.0015-3.008; 02.06.02-4490.52.00-10.301.0015-3.008 - Vigência: 12 meses.
Campanha/MG, 05 de fevereiro de 2026

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:26550181

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00060/2026 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00060/2026– Processo nº 00170/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00059/2025 –Contratada: **C E C Importacao e Comercio de Produtos Medicos Ltda -** CNPJ nº 24.864.422/0001-73 - Av Duque de Caxias, 185 - Terreob - Centro - Lunardelli - PR - 86935-000, com o valor total de **R$ 1.536,00** (Um mil e quinhentos e trinta e seis reais)- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** -
Dotação: exercício 2026: 02.06.02-4490.52.00-10.301.0015-3.008;
02.06.02-4490.52.00-10.301.0015-3.008 -
Vigência: 12 meses.
Campanha/MG, 05 de fevereiro de 2026

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:D5707F9C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00061/2026 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00061/2026– Processo nº 00170/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00059/2025 –Contratada: **Bruno do Carmo Ferreira - ME -** CNPJ/CPF: 34.240.500/0001-12 - Rua José David Nasser, 25 - Loja A - Francisco Bernardino - Juiz de Fora - MG - 36081-640, com o valor total de **R$ 2.056,67** (Dois mil e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos)- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** -Dotação: exercício 2026: 02.06.02-4490.52.00-10.301.0015-3.008; 02.06.02-4490.52.00-10.301.0015-3.008 - Vigência: 12 meses.

Campanha/MG, 05 de fevereiro de 2026

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:8260A184

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00062/2026 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00062/2026– Processo nº 00170/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00059/2025 –Contratada: **Azul Tec Licitações em Informatica e Suprimentos** Ltda - CNPJ n° 58.149.730/0001-39 - Rua Pereira Guimarães - Centro - Mateus Leme - MG - 35670-000, com o valor total de **R$ 43.350,00** (Quarenta e três mil e trezentos e cinquenta reais)- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** -Dotação: exercício 2026: 02.06.02-4490.52.00-10.301.0015-3.008; 02.06.02-4490.52.00-10.301.0015-3.008 - Vigência: 12 meses.
Campanha/MG, 05 de fevereiro de 2026

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:B9190A18

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00063/2026 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00063/2026– Processo nº 00170/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00059/2025 –Contratada: **AMB Distribuidora de Medicamento de Materiais Hospitalares Ltda** - CNPJ n° 37.885.137/0001-80 - AV BRASIL - Vila Salomé - Cambé - PR - 86192-000, com o valor total de **R$ 8.000,00** (Oito mil reais)- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** -Dotação: exercício 2026: 02.06.02-4490.52.00-10.301.0015-3.008; 02.06.02-4490.52.00-10.301.0015-3.008 - Vigência: 12 meses.
Campanha/MG, 05 de fevereiro de 2026

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:0BC8EB63

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00064/2026 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00064/2026– Processo nº 00170/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00059/2025 –Contratada: **216 Material Hospitalar Ltda** - CNPJ n° 15.631.700/0001-51 - Grão Pará - Menino Deus - Porto Alegre - RS - 90850-170, com o valor total de **R$ 5.896,00** (Cinco mil e oitocentos e noventa e seis reais)- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** -Dotação: exercício 2026: 02.06.02-4490.52.00-10.301.0015-3.008; 02.06.02-4490.52.00-10.301.0015-3.008 - Vigência: 12 meses.
Campanha/MG, 05 de fevereiro de 2026

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:2EF46934

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00170/2025 - Pregão Eletrônico nº 00059/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Azul Tec Licitações em Informatica e Suprimentos** Ltda - CNPJ n° 58.149.730/0001-39 - Rua Pereira Guimarães - Centro - Mateus Leme - MG - 35670-000 , doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Talita Andrade Braulio Gonzaga**, Inscrito no CPF sob o n° 070.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Saúde	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
14	COMPUTADOR PORTATIL (NOTEBOOK).	15	UN	ASUS VIVOBOOK	2.890,00	43.350,00

Valor Total da Ata R$ 43.350,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 03 de fevereiro de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

TALITA ANDRADE BRAULIO GONZAGA
Azul Tec Licitações em Informatica e Suprimentos LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:50B25228

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 009/2026
Inexigibilidade nº: 002/2026

Favorecido: DIG NOG PRODUÇÕES LTDA – CNPJ 10.545.718/0001-17, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Iposeira, nº 1286, Bairro São Conrado, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.610-380.
Objeto: Contratação do Cantor Diogo Nogueira e Banda para apresentação em 13 de fevereiro
de 2026, no Carnaval Uai Folia 2026.

Fundamento Legal: art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Após a finalização do procedimento de inexigibilidade de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 27 de Janeiro de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:C54D1948

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 0010/2026
Inexigibilidade nº: 003/2026

Favorecido: **ELIAS DA SILVA ADAO 08519598650** – CNPJ sob o nº 29.297.376/0001-91, com sede na Rua Toledo Pizza, nº 168, bairro Centro – Campanha/MG – CEP: 37400-000.

Objeto: Contratação da Banda Fênix para apresentação entre os dias 13 a 17 de fevereiro de 2026, no Carnaval Uai Folia 2026.

Fundamento Legal: art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).

Após a finalização do procedimento de inexigibilidade de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 27 de Janeiro de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:5E3E1B37

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 0013/2026
Inexigibilidade nº: 006/2026

Favorecido: FALAMANSA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-EPP – CNPJ 04.245.571/0001-47, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Raposo Tavares, km 22 – Bloco a – Sala 304, Bairro Lageadinho, Cotia/SP, CEP: 06.709-015.

Objeto: Contratação da Banda Falamansa para apresentação em 16 de fevereiro de 2026, no Carnaval Uai Folia 2026.

Fundamento Legal: art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais).

Após a finalização do procedimento de inexigibilidade de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 27 de Janeiro de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:06F33B78

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 0014/2026
Inexigibilidade nº: 007/2026

Favorecido: DIAS SHOWS MUSIC LTDA – CNPJ 28.913.213/0001-23, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Wandenlolk, nº 445 – Apartamento 42, Bairro Mooca, São Paulo, CEP: 03102-030.

Objeto: Contratação da Banda Melanina Carioca para apresentação em 14 de fevereiro de 2026, no Carnaval Uai Folia 2026.

Fundamento Legal: art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais).

Após a finalização do procedimento de inexigibilidade de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 27 de Janeiro de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:01498B69

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 0006/2026
Dispensa Eletrônica nº: 0004/2026

Favorecido: JOSE RICARDO FONSECA – CPNJ: 14.076.518/0001-13, com sede na Rua Desembargador Manoel de Vilhena, nº 62 – Bairro Alto Guanabara – Campanha/MG – CEP: 37.400-000.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de eletricista para o carnaval 2026.

Fundamento Legal: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Após a finalização do procedimento de dispensa de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 05 de Fevereiro de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:84BC3682

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0033/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 0033/2026 – Processo nº 0009/2026 – Inexigibilidade nº 0002/2026 - Contratada empresa DIG NOG PRODUÇÕES LTDA – CNPJ 10.545.718/0001-17, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Iposeira, nº 1286, Bairro São Conrado, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.610-380, com valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) - **Objeto: CONTRATAÇÃO DO CANTOR DIOGO NOGUEIRA E BANDA PARA APRESENTAÇÃO EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026, NO CARNAVAL UAI FOLIA 2026.** Vigência: até o dia 20/02/2026.

Campanha/MG, 05 de Fevereiro de 2026.

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:4C7F5E5F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0034/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 0034/2026 – Processo nº 0010/2026 – Inexigibilidade nº 0003/2026 - Contratada empresa ELIAS DA SILVA ADAO 08519598650 – CNPJ 29.297.376/0001-91, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Toledo Pizza, nº 168 – 37.400-000 – Campanha – MG, com valor total de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais) - **Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA FÊNIX PARA APRESENTAÇÃO ENTRE OS DIAS 13 A 17 DE FEVEREIRO DE 2026, NO CARNAVAL UAI FOLIA 2026.** Vigência: até o dia 20/02/2026.

Campanha/MG, 05 de Fevereiro de 2026.

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:BFF43EFE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0037/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 0037/2026 – Processo nº 0013/2026 – Inexigibilidade nº 0006/2026 - Contratada empresa FALAMANSA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-EPP – CNPJ 04.245.571/0001-47, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Raposo Tavares, km 22 – Bloco a – Sala 304, Bairro Lageadinho, Cotia/SP, CEP: 06.709-015, com valor total de R$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais) - **Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA FALAMANSA PARA APRESENTAÇÃO EM 16 DE FEVEREIRO DE 2026, NO CARNAVAL UAI FOLIA 2026.** Vigência: até o dia 20/02/2026.

Campanha/MG, 05 de Fevereiro de 2026.

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:AFECF402

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0038/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 0038/2026 – Processo nº 0014/2026 – Inexigibilidade nº 0007/2026 - Contratada empresa DIAS SHOWS MUSIC LTDA – CNPJ 28.913.213/0001-23, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Wandenlolk, nº 445 – Apartamento 42, Bairro Mooca, São Paulo, CEP: 03102-030, com valor total de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) - **Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA MELANINA CARIOCA PARA APRESENTAÇÃO EM 14 DE FEVEREIRO DE 2026, NO CARNAVAL UAI FOLIA 2026.** Vigência: até o dia 20/02/2026.

Campanha/MG, 05 de Fevereiro de 2026.

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:7C9866B1

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 417/2023

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao contrato nº 417/2023 – Processo nº 00296/2023 – Inexigibilidade 52/2023 – Contratada empresa: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA CAMPANHA,** instituição civil de direito privado, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 19.082.452/0001-98, com sede na Rua Doutor Cesarino, n° 524 – Centro - Campanha/MG.
Vigência: 06/01/2026 a 30/11/2026.

Valor Fixo : R$ 276.230,00 mensal
Valor Varíável: R$ 63.400,00 mensal

Valor Total: R$ 4.075.560,00 (Quatro milhões, setenta e cinco mil e quinhentos e sessenta reais) anual.

Campanha/MG, 05 de Fevereiro de 2026

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:085D852E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO

Altera a CLÁUSULA QUINTA do Contrato Administrativo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura Municipal representada pelo Sr. Prefeito Municipal Lázaro Roberto da Silva e Ana Cristina Castro Silva.
CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 06/07/2026.
CLÁUSULA OITAVA: O presente instrumento é feito a título precário e será rescindido automaticamente na data constante da CLÁUSULA QUINTA ou a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, independentemente de justa causa e sem ônus para o mesmo.

Campanha, 05 de Janeiro de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA CASTRO SILVA
Contratado (a)

Visto Procuradoria: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:177D481A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO

Altera a CLÁUSULA QUINTA do Contrato Administrativo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura Municipal representada pelo Sr. Prefeito Municipal Lázaro Roberto da Silva e Iasmim Maria Melo Alves das Chagas.
CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 06/07/2026.
CLÁUSULA OITAVA: O presente instrumento é feito a título precário e será rescindido automaticamente na data constante da CLÁUSULA QUINTA ou a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, independentemente de justa causa e sem ônus para o mesmo.

Campanha, 05 de Janeiro de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

IASMIM MARIA MELO ALVES DAS CHAGAS
Contratado (a)

Visto Procuradoria: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:17841474

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO

Altera a CLÁUSULA QUINTA do Contrato Administrativo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura Municipal representada pelo Sr. Prefeito Municipal Lázaro Roberto da Silva e Natália Ximenes Marques.
CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 12/02/2026.
CLÁUSULA OITAVA: O presente instrumento é feito a título precário e será rescindido automaticamente na data constante da CLÁUSULA QUINTA ou a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, independentemente de justa causa e sem ônus para o mesmo.

Campanha, 05 de Janeiro de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

NATÁLIA XIMENES MARQUES
Contratado (a)

Visto Procuradoria: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:26B3D43B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO

Altera a CLÁUSULA QUINTA do Contrato Administrativo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura Municipal representada pelo Sr. Prefeito Municipal Lázaro Roberto da Silva e Daniela Borges de Brito Rodrigues.
CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 19/05/2026.
CLÁUSULA OITAVA: O presente instrumento é feito a título precário e será rescindido automaticamente na data constante da CLÁUSULA QUINTA ou a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, independentemente de justa causa e sem ônus para o mesmo.

Campanha, 05 de Janeiro de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

DANIELA BORGES DE BRITO RODRIGUES
Contratado (a)

Visto Procuradoria: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:FD0A813F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO

Altera a CLÁUSULA QUINTA do Contrato Administrativo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura Municipal representada pelo Sr. Prefeito Municipal Lázaro Roberto da Silva e Helen de Fatima Ribeiro.
CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 30/06/2026.
CLÁUSULA OITAVA: O presente instrumento é feito a título precário e será rescindido automaticamente na data constante da CLÁUSULA QUINTA ou a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, independentemente de justa causa e sem ônus para o mesmo.

Campanha, 05 de Janeiro de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

HELEN DE FATIMA RIBEIRO
Contratado (a)

Visto Procuradoria: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:5E8E82B6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO

Altera a CLÁUSULA QUINTA do Contrato Administrativo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura Municipal representada pelo Sr. Prefeito Municipal Lázaro Roberto da Silva e Rosana dos Santos Barreiro.
CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 31/12/2026.
CLÁUSULA OITAVA: O presente instrumento é feito a título precário e será rescindido automaticamente na data constante da CLÁUSULA QUINTA ou a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, independentemente de justa causa e sem ônus para o mesmo.

Campanha, 05 de Janeiro de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ROSANA DOS SANTOS BARREIRO
Contratado (a)

Visto Procuradoria: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:824DA917

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO

Altera a CLÁUSULA QUINTA do Contrato Administrativo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura Municipal representada pelo Sr. Prefeito Municipal Lázaro Roberto da Silva e Janaina Aparecida Rodrigues Ferreira.
CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 31/12/2026.
CLÁUSULA OITAVA: O presente instrumento é feito a título precário e será rescindido automaticamente na data constante da CLÁUSULA QUINTA ou a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, independentemente de justa causa e sem ônus para o mesmo.

Campanha, 05 de Janeiro de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JANAINA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA
Contratado (a)

Visto Procuradoria: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:DBC87143

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO

Altera a CLÁUSULA QUINTA do Contrato Administrativo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura Municipal representada pelo Sr. Prefeito Municipal Lázaro Roberto da Silva e Adrimenia Aparecida Ramos Lemes.
CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 31/12/2026.
CLÁUSULA OITAVA: O presente instrumento é feito a título precário e será rescindido automaticamente na data constante da CLÁUSULA QUINTA ou a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, independentemente de justa causa e sem ônus para o mesmo.

Campanha, 05 de Janeiro de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ADRIMENIA APARECIDA RAMOS LEMES
Contratado (a)

Visto Procuradoria: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:D6332934

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO

Altera a CLÁUSULA QUINTA do Contrato Administrativo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura Municipal representada pelo Sr. Prefeito Municipal Lázaro Roberto da Silva e Emidia Antonia Xavier Santos.
CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 31/12/2026.
CLÁUSULA OITAVA: O presente instrumento é feito a título precário e será rescindido automaticamente na data constante da CLÁUSULA QUINTA ou a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, independentemente de justa causa e sem ônus para o mesmo.

Campanha, 05 de Janeiro de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

EMIDIA ANTONIA XAVIER SANTOS
Contratado (a)

Visto Procuradoria: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:20F27F57

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO

Altera a CLÁUSULA QUINTA do Contrato Administrativo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura Municipal representada pelo Sr. Prefeito Municipal Lázaro Roberto da Silva e Flavia Borges da Silva.
CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 31/12/2026.
CLÁUSULA OITAVA: O presente instrumento é feito a título precário e será rescindido automaticamente na data constante da CLÁUSULA QUINTA ou a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, independentemente de justa causa e sem ônus para o mesmo.

Campanha, 05 de Janeiro de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

FLAVIA BORGES DA SILVA
Contratado (a)

Visto Procuradoria: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:C846E397

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO

Altera a CLÁUSULA QUINTA do Contrato Administrativo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura Municipal representada pelo Sr. Prefeito Municipal Lázaro Roberto da Silva e Francyani Teodoro Magalhaes.
CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 31/12/2026.
CLÁUSULA OITAVA: O presente instrumento é feito a título precário e será rescindido automaticamente na data constante da CLÁUSULA QUINTA ou a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, independentemente de justa causa e sem ônus para o mesmo.

Campanha, 05 de Janeiro de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

FRANCYANI TEODORO MAGALHAES
Contratado (a)

Visto Procuradoria: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:D0F1B7BB

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO

Altera a CLÁUSULA QUINTA do Contrato Administrativo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura Municipal representada pelo Sr. Prefeito Municipal Lázaro Roberto da Silva e Glenda Eduarda Goulart Silva.
CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 31/12/2026.

CLÁUSULA OITAVA: O presente instrumento é feito a título precário e será rescindido automaticamente na data constante da CLÁUSULA QUINTA ou a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, independentemente de justa causa e sem ônus para o mesmo.

Campanha, 05 de Janeiro de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

GLENDA EDUARDA GOULART SILVA
Contratado (a)

Visto Procuradoria: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:C169188C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **MATEUS DA SILVA ALMEIDA** nomeado (a) pela Portaria n° 5.206/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 23/12/2025, para exercer o cargo efetivo de Engenheiro Civil, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O (a) servidor (a) será lotado (a) no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Campanha, 21 de Janeiro de 2026.

Empossado (a)

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:D66D690A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **RENAN BRAZ** nomeado (a) pela Portaria n° 5.206/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 23/12/2025, para exercer o cargo efetivo de Motorista, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O (a) servidor (a) será lotado (a) no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Campanha, 21 de Janeiro de 2026.

Empossado (a)

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:5ECE55D1

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **SONIA LIDIANE DE MELO TEODORO** nomeado (a) pela Portaria n° 5.206/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 23/12/2025, para exercer o cargo efetivo de Professor de Creche, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O (a) servidor (a) será lotado (a) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Campanha, 21 de Janeiro de 2026.

Empossado (a)

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:A16209F5

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **KELI CRISTINA DA SILVA NARCISO** nomeado (a) pela Portaria n° 5.206/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 23/12/2025, para exercer o cargo efetivo de Professor de Creche, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O (a) servidor (a) será lotado (a) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.

Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Campanha, 21 de Janeiro de 2026.

Empossado (a)
LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:89538EC1

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **IAN TULIO ARANTES DE LIMA** nomeado (a) pela Portaria n° 5.206/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 23/12/2025, para exercer o cargo efetivo de Técnico Administrativo, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O (a) servidor (a) será lotado (a) no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Campanha, 21 de Janeiro de 2026.

Empossado (a)
LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:B75F68AD

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **LIDIANE BERTO BORGES** nomeado (a) pela Portaria n° 5.206/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 23/12/2025, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar Operacional, habilitado em Concurso Público Edital n° 001/2023.
O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.
O (a) servidor (a) será lotado (a) no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.
Para constar, eu CAMILA BERTO BORGES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Campanha, 21 de Janeiro de 2026.

Empossado (a)
LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:B3FE9C4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMOS ADITIVOS DOS CONTRATOS Nº 19/2025 E 179/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2025

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 81/2024
Inexigibilidade nº 23/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 01.181.521/0001-55 , com sede na Av. Assis Brasil, 3940, Torre D, 4º andar, bairro São Sebastião, Porto Alegre/RS, CEP: 91060- 900, neste ato representada pelos Senhor Bruno Carcagnoli, portador da Cédula de Identidade nº xx.0xx.xx6 e CPF sob nº 2xx.xx0.0xx-xx, e Sra. Leidiane Caroline Ongaratto, portador da Cédula de Identidade nº xx.8xx.xx5-xx e CPF sob nº 0xx.xx7.6xx-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2025 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 06 de fevereiro de 2026 a 06 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 19/2025 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 19/2025.
2.3. O presente 1º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos, 30 de janeiro de 2026.

Vicente de Paulo Mateus - Pref. Municipal de Campos Altos - MG

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2025

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 81/2024
Inexigibilidade nº 23/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves

Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

BANCO DO BRASIL S.A, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 00.000.000/0001-91 , com sede na cidade de Brasília/DF, Cep: 70.040-912, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Norte, neste ato representada pelo Senhor Napoleão Carvalho Alves Filho, CPF nº xx3.5xx.xx6-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 179/2025 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 06 de fevereiro de 2026 a 06 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 179/2025 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 179/2025.
2.3. O presente 1º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos, 30 de janeiro de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Pref. Municipal de Campos Altos - MG

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:1C47149F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2025 CONTRATO ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2025

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 22/2025
Inexigibilidade nº 06/2025

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, CPF: no xx2.0xx.xx6-xx, residente e domiciliada nesta cidade de Campos Altos – MG, na Rua Santa Terezinha, nº 25, Bairro Santa Terezinha, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2025 tem por objeto o reajuste financeiro do valor mensal da locação do imóvel situado a Rua Maria Rita Franco nº 159 Fundos, Centro, Campos Altos MG, passando se o valor mensal de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais.) para o valor reajustado mensal de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais.).

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 22/2025 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 22/2025.
2.3. O presente 2º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos 05 de fevereiro de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Pref. Municipal de Campos Altos - MG

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:89BE6960

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO ADMINISTRATIVO QUE DETERMINA A RESCISÃO DO CONTRATO Nº 80/2025

DESPACHO ADMINISTRATIVO QUE DETERMINA A RESCISÃO DO CONTRATO Nº 80/2025

CONSIGNET SISTEMAS LTDA, CNPJ/MF: nº 23.112.748/0001-81, localizada na Av Carneiro Leão, n° 563, 2º Andar, Zona 01, Le Monde Centro Empresarial, Cidade Maringá/PR, CEP 87.014.010 neste instrumento representado por seu representante legal, Senhor Reinaldo da Silva Junior, CPF: xx6.9xx.6xx-xx e RG: nº 7.xx6.5xx-9 , devidamente contratada para o fornecimento do objeto: CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE QUE ENTRE SE CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS/MG A EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS LTDA.*"*
I – DOS FATOS E PARECER

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Análise da possibilidade de rescisão unilateral de convênio para gestão de empréstimos consignados por inexecução contratual por parte da contratada.

DO RELATÓRIO:

Trata-se de análise jurídica solicitada pelo Departamento de Recursos Humanos deste Município, por meio do Ofício Nº 1/RH/2026 em anexo a esse despacho administrativo, acerca da viabilidade de rescisão do convênio firmado com a empresa responsável pelo sistema Consignet, destinado à gestão de empréstimos consignados em folha de pagamento.
O referido ofício relata uma série de dificuldades operacionais, técnicas e administrativas que têm comprometido a regularidade, a segurança e a eficiência dos serviços. Dentre os problemas apontados, destacam-se:

Manutenção indevida de matrículas de servidores desligados, gerando risco de liberações irregulares de margem consignável;
Limitações do sistema que impedem a correta parametrização de prazos contratuais, especialmente para servidores com vínculos temporários;
Cálculo distorcido da margem consignável para servidores recém-admitidos;
Falhas de sincronização que resultam no reaproveitamento de descontos de meses anteriores, com risco de cobranças indevidas;
Dificuldades e instabilidades que afetam a capacidade das instituições financeiras conveniadas de efetivar novas contratações, gerando morosidade e insatisfação;

Bloqueio completo da linha de crédito de uma das instituições financeiras (SICOOB) por divergência de dados entre o contrato e o sistema;
Suporte técnico ineficiente e moroso para a resolução de problemas críticos;
Aumento da carga de trabalho manual para conferência e correção de dados, em contramão à automação prometida.
A pactuação entre o Município e a Empresa Consignet Sistemas LTDA se deu mediante a firmação do Contrato de Cessão Não Onerosa de Software nº 80/2025.

Diante do exposto, o setor consulente indaga sobre a forma adequada de rescindir o ajuste e as providências administrativas cabíveis, bem como os riscos associados à manutenção do convênio nas condições atuais.

É o breve relatório. Passo à análise

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

A relação entre o Município e a empresa gestora do sistema Consignet é regida por um contrato administrativo, o qual confere à Administração Pública um conjunto de prerrogativas que visam assegurar a prevalência do interesse público. Dentre elas, destaca-se a possibilidade de extinção unilateral do contrato, nos casos de inadimplemento por parte do contratado.

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 137, elenca as hipóteses que constituem motivo para a extinção do contrato, a qual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração. Dentre elas, aplicam-se diretamente ao caso em tela:
Inciso I: O não cumprimento ou o cumprimento irregular de normas ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
Inciso II: O desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

As falhas sistêmicas e operacionais detalhadas pelo Departamento de Recursos Humanos configuram, de forma inequívoca, o descumprimento de cláusulas contratuais, em especial da Cláusula Segunda que dispõe sobre os Resultados Esperados.

Ademais, o Departamento de RH também relata falhas relacionadas a fragilidade na comunicação e no Suporte Técnico do sistema, o que também denota o descumprimento da Cláusula Sexta, notadamente de suas alíneas “c” e “h”.

Corroborando as alegações Departamento de Recursos Humanos, constam anexos a solicitação comunicações oriundas das instituições bancárias Sicredi e Sicoob Crediagro relatando dificuldades e problemas enfrentados nas operações relacionadas ao sistema em questão.

A ineficiência do sistema, que gera retrabalho, bloqueia operações e causa insegurança jurídica, representa uma violação direta ao objeto do contrato, que é justamente otimizar e dar segurança à gestão das consignações.

A jurisprudência pátria é pacífica ao reconhecer a faculdade da Administração de rescindir unilateralmente o contrato quando a execução do serviço se mostra falha e prejudicial ao interesse público. O Superior Tribunal de Justiça (STJ) já decidiu que, comprovado o descumprimento contratual por parte da contratada, a rescisão unilateral é medida legal.

PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO. AUSÊNCIA DE OMISSÃO NO ACÓRDÃO . INSTRUÇÃO DA PETIÇÃO INICIAL. FALTA DE PREQUESTIONAMENTO. DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS. RESCISÃO UNILATERAL . INDENIZAÇÃO. NÃO CABIMENTO. MULTA CONTRATUAL. LEGALIDADE . OBEDIÊNCIA AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE. PRETENSÃO DE REEXAME DE
PROVAS. SÚMULA 7/STJ. 1 . Não cabe falar em ofensa ao art. 535 do Código de Processo Civil, quando o Tribunal de origem pronuncia-se de forma clara e suficiente sobre a questão colocada nos autos, o que é o caso da presente hipótese. 2. Impõe-se o não conhecimento do recurso especial por ausência de prequestionamento, entendido como o necessário e indispensável exame da questão pela decisão atacada, apto a viabilizar a pretensão recursal . Incidência da Súmula 211/STJ. 3. **Tribunal de origem decidiu, procedendo com amparo nos elementos de convicção dos autos, que a rescisão do contrato se deu por falta de cumprimento do objeto do contrato pela ora agravante,** a qual atrasou o cronograma da execução da obra, e esta foi suspensa em virtude de execução irregular de alguns serviços. Entendeu, ainda, a Corte a quo **que não houve descumprimento contratual por parte do DER/MG; que não cabe pagamento de indenização; e que é procedente a multa contratual aplicada e razoável o valor fixado .** 4. Assim, insuscetível de revisão, nesta via recursal, o referido entendimento, por demandar reapreciação de matéria fática.Incidência da Súmula 7/STJ.Agravo regimental improvido .(STJ - AgRg no REsp: 1450242 MG 2014/0025108-1, Relator.: Ministro HUMBERTO MARTINS, Data de Julgamento: 01/09/2015, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 11/09/2015) – grifei.

Da mesma forma, os Tribunais Regionais Federais corroboram a tese de que a manutenção das condições de habilitação e a correta execução do serviço são obrigações contínuas do contratado.

DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. RESCISÃO UNILATERAL. APLICAÇÃO DE MULTA . CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT). LEGALIDADE. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO. NÃO CUMPRIDA PELA CONTRATADA . MULTA PROPORCIONAL.
APELAÇÃO PROVIDA. I. CASO EM EXAME Apelação interposta pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), em face da sentença que concedeu parcialmente a segurança para afastar a decisão administrativa que rescindiu unilateralmente o Contrato n . 339/2014 e, consequentemente, reconhecer a validade do instrumento contratual até 23/11/2016, no prazo de validade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e declarar a nulidade da multa imposta no valor de R$458.265,12 (quatrocentos e cinquenta e oito mil duzentos e sessenta e cinco reais e doze centavos). II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO Há duas questões em discussão: (i) definir se a rescisão unilateral do contrato administrativo pela ECT, com base na alegação de irregularidade fiscal, diante da comprovação de débitos trabalhistas durante a execução do contrato, após a apresentação da CNDT pela autora, na fase de habilitação; (ii) estabelecer se a aplicação da multa imposta à autora encontra amparo na legislação vigente . III. RAZÕES DE DECIDIR A Lei nº 12.440/2011 institui a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que comprova a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e possui prazo de validade de 180 dias, contados da data de sua emissão.A CNDT apresentada pela impetrante, no momento da habilitação, estava válida até 23/11/2016, comprovando a regularidade fiscal da empresa no período de vigência do contrato .A Cláusula Segunda, item 2.1, do contrato firmado entre as partes, estabelece a obrigatoriedade da contratada de "manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período desta contratação", em consonância com o artigo 55 da Lei nº 8.666/93.Durante a execução contratual, foi constatada a existência de débitos trabalhistas, resultando na emissão de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas . A ECT notificou a autora acerca da irregularidade e concedeu prazo de 30 dias para regularização, conforme previsão contratual. A autora não regularizou a pendência no prazo concedido, resultando na abertura de processo administrativo para rescisão do contrato. A jurisprudência do STJ e dos tribunais regionais é pacífica no sentido de que a rescisão unilateral de contratos de prestação de serviços deve observar os princípios da ampla defesa e do contraditório. O que foi observado no caso. A multa aplicada no valor de R$458.265,12 é proporcional ao descumprimento das cláusulas contratuais, considerando que o valor do contrato é de R$2.199.972,00. Ante a rescisão unilateral do contrato, a ECT

efetivou a contratação de empresa remanescente no processo licitatório, aproveitando 59 empregados da Savesp Ltda.Diante da regularidade do processo administrativo e da legalidade da sanção imposta, não há fundamento para a anulação da rescisão contratual e da multa administrativa. IV. DISPOSITIVO E TESE Apelação provida . Tese de julgamento: A Administração Pública pode rescindir unilateralmente o contrato administrativo quando constatado o descumprimento da obrigação de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993.Em casos de indícios de descumprimento de cláusula contatual, a contratante poderá realizar diligências à contratatada que deverá responder e cooperar disponibilizando informações e documentos para verificação do regular cumprimento do contrato. **Configurado descumprimento contratual autorizado está a rescisão unilateral por parte da contratante.** A rescisão unilateral de contrato administrativo deve respeitar os princípios do contraditório e da ampla defesa, sendo inválida quando baseada em fundamento ilegal. Comprovado, no caso, a observância dos retromencionados princípios, é válida a multa prevista contratualmente e aplicada de forma proporcional ao descumprimento da obrigação pactuada.A imposição de multa administrativa sem respaldo normativo e em desacordo com a validade da CNDT configura ato nulo por violação ao princípio da legalidade . Comprovado o descumprimento contratual, autorizado está a imposição da multa. Dispositivos relevantes citados: Lei nº 12.440/2011, art. 1º; CF/1988, art . 5º, II e LIV; Lei nº 8.666/1993, art. 78, II e XII.
Jurisprudência relevante citada:STJ, AgInt no AREsp 2 .282.570/DF; TRF 4ª Região, 5003565-88.2017.4 .04.7000; TRF 1ª Região, 1007950-38.2024.4
.01.0000; TRF 4ª Região, 5055612-93.2018.4 .04.7100, Terceira Turma,
Relatora Vânia Hack de Almeida, DJ de 28/01/2020; TRF 5ª Região, 0805583- 30.2021.4 .05.8500, 7ª Turma, DJ 14/03/2023, Relator Frederico Wildson da Silva Dantas; TRF 2ª Região, 0002429-19.2010.4 .02.5101, 8ª Turma especializada, Relator Marcelo da Fonseca Guerreiro, DJ de 17/10/2018. (TRF-6 - ApRemNec: 00524928820164013800 MG, Relator.: ALVARO
RICARDO DE SOUZA CRUZ, Data de Julgamento: 08/04/2025, 3ª Turma, Data de Publicação: 10/04/2025) – *grifei.*

É imperativo ressaltar que a Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 138 da referida lei exige que a decisão de extinção unilateral seja precedida de oportunidade de contraditório e de ampla defesa, formalizando o procedimento. A empresa deverá ser notificada de todas as irregularidades, tendo a oportunidade de apresentar sua defesa e, se for o caso, corrigir as falhas.

Nesta linha, ressalta-se a existência da Cláusula Décima Primeira do Contrato, que dispõe que este *"poderá ser rescindido qualquer das partes, mediante justificativa e comunicação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias."*

A persistência das irregularidades após a oportunidade de defesa, ou a gravidade das falhas já documentadas, reforçará a justa causa para a extinção do contrato.

Além da extinção do contrato, a inexecução total ou parcial sujeita a contratada às sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. A aplicação de eventual multa deve estar prevista no edital ou no contrato e ser proporcional à gravidade da infração.

DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, e com base na análise dos fatos e do direito aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021, opino pela **total viabilidade jurídica da extinção unilateral** do Contrato firmado com a empresa gestora do sistema Consignet Soluções LTDA, em razão da manifesta culpa da contratada na execução do ajuste.

Para tanto, **recomenda-se** a adoção das seguintes providências:

Notificação formal da empresa contratada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e da ampla defesa sobre cada uma das irregularidades apontadas, conforme art. 138 da Lei nº 14.133/2021;

Após a fase de instrução, caso as falhas persistam ou se confirmem, **proceder à formalização do ato de extinção unilateral do contrato**, com base no artigo 137, incisos I, IV e V, da Lei nº 14.133/2021;

Analisar a pertinência de aplicar as sanções contratuais e legais cabíveis, notadamente a multa, em valor proporcional aos prejuízos e à gravidade do inadimplemento, nos termos do art. 156 da mesma lei.

Por fim, destaca-se que a manutenção do contrato nas condições atuais expõe o Município a riscos operacionais, financeiros e jurídicos, incluindo potenciais ações de responsabilidade por parte dos servidores e das instituições financeiras prejudicadas, o que reforça a necessidade de uma atuação administrativa firme e célere.
É o parecer, salvo melhor juízo.

Publica-se no Diário Oficial do Município, servindo o presente despacho, como intimação.

Campos Altos – MG, 04 de fevereiro de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS **-**
Pref. Municipal de Campos Altos - MG

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:1110DEAB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 16/2026 - DISPENSA Nº 03/2026

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 16/2026 - Dispensa Nº 03/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS ZERO KM, COM NO MÍNIMO 160 CILINDRADAS, DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, PARA SEREM UTILIZADAS COMO PRÊMIOS EM DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS QUE SERÃO REALIZADOS PELO MUNICÍPIO.. Contratado: DOMINGOS ZEMA MOTOS LTDA. Contrato nº. 28/2026. Vigência: 05/02/2026 a 31/12/2026. Data assinatura 05/02/2026. Valor Contrato: R$ 64.800,00. Campos Altos – MG, 05/02/2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS **–**
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:7CD887C9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 009/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000009/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000001/2026 OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA O ABRIGO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS MG VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 26.725,62 ADJUDICADO ÀS EMPRESAS JMP DISTRIBUIDORA EM GERAL LTDA CNPJ 45.601.229/0001-10 R$ 2.462,15 INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA CNPJ 07.628.070/0001-38 R$ 5.586,00 REJ MERCANTIL LTDA CNPJ 43.278.656/0001-83 R$ 6.333,00 NADJA MARINA PIRES EPP CNPJ 12.130.958/0001-86 R$ 498,00 HAMATE ELETROINFO LTDA CNPJ 63.102.067/0001-57 R$ 3.849,99 VALLS NEGÓCIOS LTDA CNPJ 39.447.638/0001-00 R$ 978,78 SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ 51.659.136/0001-49 R$ 6.392,00

IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA CNPJ 60.173.263/0001-24 R$ 625,70 DATA DA HOMOLOGAÇÃO 05/02/2026 FUNDAMENTO LEGAL LEI Nº 14.133/2021 CAMPOS ALTOS MG

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:57DC3EE6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 016/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000016/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000003/2026 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS ZERO KM, COM NO MÍNIMO 160 CILINDRADAS, DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, PARA UTILIZAÇÃO COMO PRÊMIOS EM EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG – VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 64.800,00 – ADJUDICATÁRIA: DOMINGOS ZEMA MOTOS LTDA, CNPJ Nº 64.359.599/0001-37 – DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 05/02/2026 –

Autoridade Competente:
Prefeito Municipal de Campos Altos/MG.

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:85E29864

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 007/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital de Pregão Presencial nº 007/2026, com o objeto de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PANIFICADOS E AFINS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** A data para realização da sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 26 de fevereiro de 2026 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias/MG. O edital retificado poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.: (35) 3475-0119.

RENATO BAESSO DAS CHAGAS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:1A8B127F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Face à nova Ata de Abertura e Julgamento das Propostas constante dos presentes autos, ADJUDICO às novas empresas credenciadas, cuja ordem de classificação seguirá, obrigatoriamente, a ordem do sorteio realizado anteriormente, ficando da seguinte forma: Para o item 01: 6º NAYARA JULIA RIBEIRO DE LIMA RIZZON; para o item 02: 6º NAYARA JULIA RIBEIRO DE LIMA RIZZON; Para o item 03: 3º GUINCHO BR LTDA e 4º NAYARA JULIA RIBEIRO DE LIMA RIZZON; Para o item 04: 2º NAYARA JULIA RIBEIRO DE LIMA RIZZON; Para o item 05: 3º NAYARA JULIA RIBEIRO DE LIMA RIZZON; para o item 06: 5º NAYARA JULIA RIBEIRO DE LIMA RIZZON; para o item 07: 5º NAYARA JULIA RIBEIRO DE LIMA RIZZON; para o item 08: 4º NAYARA JULIA RIBEIRO DE LIMA RIZZON; para o item 09: 3º NAYARA JULIA RIBEIRO DE LIMA RIZZON; para o item 10: 4º NAYARA JULIA RIBEIRO DE LIMA RIZZON; para o item 11: 4º NAYARA JULIA RIBEIRO DE LIMA RIZZON; para o item 12: 5º NAYARA JULIA RIBEIRO DE LIMA RIZZON; para o item 13: 4º NAYARA JULIA RIBEIRO DE LIMA RIZZON visando o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de locação de caminhões e máquinas, inclusas as despesas com os motoristas, com encargos sociais, as despesas com a manutenção dos equipamentos, incluindo combustíveis e lubrificantes necessários, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Capitão Andrade-MG.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 29 de janeiro de 2026.

JACKSON MACHADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:EAC246A9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
*Face à Ata de Abertura e Julgamento das Propostas junto aos presentes autos, **ADJUDICO** de acordo com a ordem de classificação através de sorteio das empresas credenciadas é a seguinte: **Para o item nº 01:** 1º sorteado **3S SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA**; **Para o item nº 02:** 1º sorteado **3S SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA**; **Para o item 04:** 1º sorteado **BRENDA DA SILVA SOARES**; **Para o item 05:** 1º sorteado **CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO VITÓRIA ESTEVÃO LTDA**; 2º sorteado **PABLO GUSTAVO DE SOUZA MEDEIRO**; **Para o item 06**: 1º sorteado **PABLO GUSTAVO DE SOUZA MEDEIRO**; 2º sorteado **CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO VITÓRIA ESTEVÃO LTDA**; 3º sorteado **MOACYR SOARES DE OLIVEIRA**; **Para o item 07:** 1º sorteado **PABLO GUSTAVO DE SOUZA MEDEIRO**; **Para o item 08**: 1º sorteado **MOACYR SOARES DE OLIVEIRA**; 2º sorteado **ANA CAROLINA MACHADO VARGAS**; **Para o item 09**: 1º sorteado **EDLLUCY APARECIDA PEREIRA DO NASCIMENTO LEAL**; 2º sorteado **ANA CAROLINA MACHADO VARGAS**; **Para o item 10**: 1º sorteado **CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO VITÓRIA ESTEVÃO LTDA**; 2º sorteado **RAILINDISSA DOS SANTOS COUTINHO OLIVEIRA**; 3º sorteado **ANA CAROLINA MACHADO VARGAS**; **Para o item 11:** 1º sorteado **ANA CAROLINA MACHADO VARGAS**; 2º sorteado **RAILINDISSA DOS SANTOS COUTINHO OLIVEIRA**; **Para o item 12:** 1º sorteado **N E D TREINAMENTO FÍSICO LTDA**; **Para o item 13:** 1º sorteado **3S SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA**; **Para o item 14:** 1º sorteado **3S SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA**, visando o Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços profissionais na área da saúde, incluindo atendimento médico em diversas especialidades para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a prestação de serviços de fisioterapia e nutrição esportiva para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo do Município de Capitão Andrade – MG.*
Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 29 de janeiro de 2026

JACKSON MACHADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:2CD8EE19

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2026 – Torna público a abertura da modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026, menor preço por valor global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento e confecção de lentes e armações oftálmicas, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Capitão Andrade– MG. A abertura das propostas ocorrera no dia 12 de fevereiro de 2026, às 10:00 horas. Recebimento das Propostas inicia-se no dia 06/02/2026, às 08:00 horas, e encerra-se no dia 12/02/2026, às 10:00 horas. As empresas interessadas poderão enviar Propostas através do e-mail, propostas@capitaoandrade.mg.gv.br, ou presencial na sede da Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, localizada na Rua Messias Nogueira da Silva, 500, Centro, Capitão Andrade/MG, CEP nº 35.123-000, de segunda a sexta-feira, de 07:00 às 13:00 horas. A íntegra do Edital e seus respectivos anexos, estão disponíveis no Portal da Transparência: https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/. Mais informações através do e-mail: licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br ou tel.: (33) 3231-9124, com Débora Vital Guedes – Agente de Contratação.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:EB2A897E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026 – PROCESSO LICITATORIO Nº 061/2025, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025, CREDENCIAMENTO N° 005/2025. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa 3S SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA. Objeto: Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços profissionais na área da saúde, incluindo atendimento médico em diversas especialidades para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a prestação de serviços de fisioterápicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Capitão Andrade-MG. Valor: R$ 3.206.200,00 (três milhões, duzentos e seis mil e duzentos reais). Vigência: 02/02/2026 a 02/02/2027. Município de Capitão Andrade/MG, 05 de fevereiro de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:29BCF00B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026 – PROCESSO LICITATORIO Nº 061/2025, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025, CREDENCIAMENTO N° 005/2025. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO VITÓRIA ESTEVÃO LTDA. Objeto: Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços profissionais na área da saúde, incluindo atendimento médico em diversas especialidades para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a prestação de serviços de fisioterápicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Capitão Andrade-MG. Valor: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Vigência: 02/02/2026 a 03/05/2026. Município de Capitão Andrade/MG, 05 de fevereiro de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:82ADF4BC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 – PROCESSO LICITATORIO Nº 061/2025, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025, CREDENCIAMENTO N° 005/2025. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa ANA CAROLINA MACHADO VARGAS. Objeto: Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços profissionais na área da saúde, incluindo atendimento médico em diversas especialidades para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a prestação de serviços de fisioterápicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Capitão Andrade-MG. Valor: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Vigência: 02/02/2026 a 03/05/2026. Município de Capitão Andrade/MG, 05 de fevereiro de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:2AEE9082

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026 – PROCESSO LICITATORIO Nº 061/2025, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025, CREDENCIAMENTO N° 005/2025. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa EDLLUCY APARECIDA PEREIRA DO NASCIMENTO LEAL. Objeto: Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços profissionais na área da saúde, incluindo atendimento médico em diversas especialidades para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a prestação de serviços de fisioterápicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Capitão Andrade-MG. Valor: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Vigência: 02/02/2026 a 03/05/2026. Município de Capitão Andrade/MG, 05 de fevereiro de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:046AE677

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, HOMOLOGO como vencedores da presente licitação as empresas: NAYARA JULIA RIBEIRO DE LIMA RIZZON e GUINCHO BR LTDA; visando o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de locação de caminhões e máquinas, inclusas as despesas com os motoristas, com encargos sociais, as despesas com a manutenção dos equipamentos, incluindo combustíveis e lubrificantes

necessários, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Capitão Andrade-MG.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 29 de janeiro de 2026.

JACKSON MACHADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:1390FC5B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, HOMOLOGO como vencedores da presente licitação as empresas: ***3S SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA; CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO VITÓRIA ESTEVÃO LTDA; PABLO GUSTAVO DE SOUZA MEDEIRO; BRENDA DA SILVA SOARES; MOACYR SOARES DE OLIVEIRA; ANA CAROLINA MACHADO VARGAS; EDLLUCY APARECIDA PEREIRA DO NASCIMENTO LEAL; RAILINDISSA DOS SANTOS COUTINHO OLIVEIRA; N E D TREINAMENTO FÍSICO LTDA****; visando o Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços profissionais na área da saúde, incluindo atendimento médico em diversas especialidades para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a prestação de serviços de fisioterapia e nutrição esportiva para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo do Município de Capitão Andrade – MG.*

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 29 de janeiro de 2026

JACKSON MACHADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:D8578DAD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGAO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2026 – Torna público a abertura da modalidade PREGAO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026, menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de pneumáticos novos e serviços de reformas de pneus para manutenção da Frota de Veículos de Capitão Andrade/MG. A abertura será no dia 26 de fevereiro de 2026, às 09:00 horas, junto a Plataforma Licitar Digital (https://licitar.digital). Recebimento das propostas inicia-se às 08:00 horas do dia 06/02/2026, até às 09:00 horas do dia 26/02/2026. O Edital poderá ser lido e obtido através do Portal da Transparência https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/, ou pela Plataforma Licitar Digital - https://licitar.digital, ou pelo e-mail: licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br, ou pelo tel. (33) 3231-9124, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, com César da Rocha Fernandes – Pregoeiro.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:EDECC045

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAL 10 CREDENCIAMENTO 01_2026

A Prefeitura de Carbonita torna publico Credenciamento Eletrônico nº 01/2026, P.A.L 10/2026, Objeto : Credenciamento, de shows artísticos de profissionais sem renome nacional para realização de apresentações musicais e de entretenimento em diversos estilos na sede, Distrito ou Comunidades Rurais, nos quantitativos indicados pelo Gestor da Cultura e Turismo atendendo às demandas culturais do Município de Carbonita/MG.A partir da Data:06/02/2026 A 06/02/2027, as 09:00h. Informações pelo e-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br, editais pelo site: https://carbonita.mg.gov.br/licitacoes.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:C8E010D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 02-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 02/2026. PRC – 02/2026. Inexigibilidade nº 01/2026. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa ZOE MISSÃO E VIDA PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA. **Objeto do Contrato:** Contratação de serviço de empresa de produção musical para show musical da artista de renome nacional Celina Borges para compor a programação da festa de São Sebastião, no dia 19 de janeiro de 2026, processo cultural 106 de 2026. **Vigência:** 12/01/2026 a 12/04/2026. **Data do Contrato:** 12 de janeiro de 2026.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:DE765D3B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 04-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 04/2026. PRC – 14/2025. Pregão Eletrônico nº 08/2025. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa SIGMA MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA. **Objeto do Contrato:** O objeto do presente instrumento é a Aquisição de veículo furgão, carroceria fechada, adaptada para unidade móvel, VACIMÓVEL, de acordo com a Resolução SES MG 9.806 de 05 de novembro de 2024. **Vigência:** 27/01/2026 a 27/07/2026. **Data do Contrato:** 27 de janeiro de 2026.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:3ABCEFA5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 05-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 05/2026. PRC – 89/2025. Pregão Eletrônico nº 36/2025. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa REAL TIME RELOGIO DE PONTO E ACESSO LTDA. **Objeto do Contrato:** O objeto do presente instrumento é o "Registro de Preços para a eventual e futura contratação de licença de uso de software de gestão de ponto eletrônico com reconhecimento facial e comodato de

equipamentos". **Vigência:** 27/01/2026 a 27/01/2027. **Data do Contrato:** 27 de janeiro de 2026.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:6EF20390

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 07-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 07/2026. PRC – 09/2026. Inexigibilidade nº 04/2026. **Partes:** Município de Carlos Chagas e EVILÁSIO JOSÉ NOGUEIRA CERQUEIRA. **Objeto do Contrato:** O Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado no endereço Rua Bom Jesus, n° 150, bairro Juá, no Município de Carlos Chagas para "atender como sede do PROGRAMA JOVEM DO FUTURO, instituído no município pela Lei Municipal sob numeração 2.269 do ano de 2025''. **Vigência:** 28/01/2026 a 31/12/2026. **Data do Contrato:** 28 de janeiro de 2026.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:29FB9331

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **I.R.S. COMERCIO E SERVICOS DE PORTOES LTDA,** CNPJ nº 53.26.703/0001-15. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender às necessidades de todas as secretarias do município. Data: 03/02/2026;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:935A628A

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **HORIZONTE AZUL LICITA LTDA,** CNPJ nº 63.236.363/0001-40. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender às necessidades de todas as secretarias do município. Data: 02/02/2026;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:5CCC6379

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA,** CNPJ nº 51.659.136/0001-49. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender às necessidades de todas as secretarias do município. Data: 03/02/2026;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:19A5CAB7

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **MARLA CONSTRUCOES LTDA-EPP,** CNPJ nº 04.082.411/0001-24. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender às necessidades de todas as secretarias do município. Data: 03/02/2026;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:7F71F108

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **MINAS COMERCIAL DE COSTRUCAO LTDA,** CNPJ nº 26.29.536/0001-82. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender às necessidades de todas as secretarias do município. Data: 03/02/2026;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:AC065009

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **ACICOL ARTEFATOS DE CIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO OLIVEIRA LTDA EPP,** CNPJ nº 18.359.505/0001-02. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender às necessidades de todas as secretarias do município. Data: 02/02/2026;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:BC95936F

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP,** CNPJ nº 86.573.904/0001-21. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender às necessidades de todas as secretarias do município. Data: 02/02/2026;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:AD577F96

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ nº 43.892.634/0001-09. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos para atender às necessidades de todas as secretarias do município. Data: 04/02/2026;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:AEAF0184

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA,** CNPJ nº 46.423.434/0001-03. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos para atender às necessidades de todas as secretarias do município. Data: 04/02/2026;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:7E3D0813

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E MEDICAO DE AGUA EIRELI - EPP,** CNPJ nº 02.332.638/0001-55. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos para atender às necessidades de todas as secretarias do município. Data: 04/02/2026;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:E9E19C99

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **KARINE THAIS AMERICO SANTOS FIGUEIREDO 07532416682,** CNPJ nº 55.742.892/0001-98. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos para atender às necessidades de todas as secretarias do município. Data: 04/02/2026;

MÔNICA BORGES DE SOUSA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:A87C5AF6

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PORTARIA Nº 3.466 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia servidor para cargo de provimento efetivo.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;
Considerando o Decreto Municipal nº 2.855, de 02 de dezembro de 2024, que homologou o resultado do concurso público realizado por meio do Edital nº 01/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª. MARÍLIA GONÇALVES MAGALHÃES SILVA, inscrita no CPF sob o nº 149.261.296-04, para o cargo de Psicólogo, cargo para o qual foi aprovada em concurso público.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo da Mata, 03 de fevereiro de 2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:3423BB48

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 009/2026 – processo licitatório n.º 019/2026. o município de Carmo da Mata - MG, torna público o edital do pregão eletrônico nº 09/2026. Objeto: Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição De Material de Consumo (fita de arquear), Atendendo as Demandas da Usina de Reciclagem de Lixo de Carmo da Mata/MG.Data e horário de início da sessão: 09/03/2026 às 9h. Portal: www.licitardigital.com.br. Maiores informações e edital completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:6BC4C2B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 004/2026

EXTRATO DA DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2026

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 004/2026

OBJETO: **Contratação de empresa autorizada para realizar a revisão automotiva de 30.000 km do veículo Chevrolet Spin, placa TEJ1I25.**

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

• Autogerais Distribuidora de Veículos Ltda – CNPJ nº 03.963.959/0002-00 Endereço: Av. Damião Junqueira de Souza, nº 914, Bairro Federal, São Lourenço – MG, CEP: 37.470-000.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.410,91 (um mil, quatrocentos e dez reais e noventa e um centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05 de fevereiro de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 05 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:63CA60C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2026

OBJETO: Contratação de show artístico com o DJ Ivan, voltado ao público infantil e familiar, para o dia 17 de fevereiro de 2026, na Praça de Eventos, durante o Carmo Folia 2026.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

AZM EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 42.543.026/0001-26.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05 de fevereiro de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 05 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:D5D25C32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2026

OBJETO: Contratação de show artístico com o cantor André Luiz, para o dia 17 de fevereiro de 2026, às 18h00, na Praça de Eventos, durante o Carmo Folia 2026.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

ANDRE LUIZ DA CONCEIÇÃO SILVA 11199171662, INSCRITA NO CNPJ Nº 35.290.914/0001-19.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05 de fevereiro de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 05 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:440EF0BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026

O Município de Carmo de Minas/MG, CNPJ: 18.188.243/0001-60, neste ato representado pela Autoridade Competente, Sr. Darci Palma de Melo, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade Pregão Eletrônico, nº 004/2026, Processo Administrativo nº 017/2026, Amparo Legal Lei 14.133/2021, Art. 28, II, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, para atender às demandas do Setor de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas, conforme cronograma de eventos esportivos.

Data de Publicação: 05/02/2026 14:31hs

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 24/02/2026 13:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R$ 401.133,00

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/90448

O edital também encontra disponível no site oficial do município em www.carmodeminas.mg.gov.br

Darci Palma de Melo - Autoridade Competente

Carmo de Minas/MG, 05 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:5731E195

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CARTA CONTRATO N° 02/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 03/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026. Extrato da Carta Contrato nº02/2026. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: SERGIO L. C. CLINICA VETERINARIA E PETSHOP, Pessoa Jurídica, Inscrita no CNPJ/MF n.º 29.072.947/0001-90, no valor global de R$: 322.200,00 (trezentos e vinte e dois mil reais). Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTAS CLÍNICAS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PARA CÃES E GATOS (MACHOS E FÊMEAS), COM FORNECIMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS, DIÁRIAS DE INTERNAÇÃO E ALIMENTAÇÃO, MEDICAMENTOS E INSUMOS VETERINÁRIOS PARA ATENDIMENTO A ANIMAIS DE RUA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. Vigência: O prazo para de execução dos serviços, objeto deste instrumento e sua vigência terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 91, §4° da Lei 14.133/21, mediante termo aditivo. Data da Assinatura: 04/02/2026. Carneirinho-MG.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE,
Secretária Municipal de Saúde, Gestora do SUS.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:D9402757

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 13/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026. Extrato do Termo de Contrato nº. 13/2026. Contratante: Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: JANCEM GONCALVES DE QUEIROZ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.986.7100001-14; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA, CARTOGRAFIA E GEODÉSIA, DE FORMA CONTÍNUA E MENSAL, CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG.Valor Global: R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos reais). Vigência: Os serviços deverão ser executados durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da devida assinatura do contrato, podendo ser prorrogado havendo interesse do Contratante, nos termos do art. 91, §4° da Lei 14.133/21, mediante termo aditivo.Data de Assinatura: 05/02/2026. Carneirinho-MG.

WILLIAN MARTINS MAIA-
Prefeito Municipal-Contratante.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:35280641

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 10/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 14/2026
Inexigibilidade: 10/2026

Considerando as informações da solicitação aviada pela Secretaria Municipal de Cultura, Termo de Referência, Demonstração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira, Justificativa do Agente de Contratação e Parecer Jurídico, **AUTORIZO** a **CONTRATAÇÃO** e **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **49.307.380 EMERSON CARLOS DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº 49.307.380/0001-09, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE BANDA MUSICAL, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2026,** com duração mínima de 02h, o valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta reais).** (Conformidade com o artigo 72, inciso II c/c o disposto no artigo 74, inciso II da lei 14.133 e Decreto Municipal nº. 3.020/2023).

Após cumpridas as formalidades de praxe, Publique-se e Cumpra-se.

Carneirinho/MG, 05 de fevereiro de 2026.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:599F5163

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
CHAMADA PUBLICA Nº 002/2026 - AGRICULTURA FAMILIAR 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSIA-MG. Torna público que realizará o seguinte Processo Administrativo: Chamamento Público nº. 002/2026 para "Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE 2.026 / Prefeitura de Cássia/MG". Data da sessão pública de abertura dos envelopes de documentação e projeto de venda: 12/02/2026, às 8h. O Edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cássia/MG, no site www.cassia.mg.gov.br e através dos e-mails ezequias.rodrigues@cassia.mg.gov.br e/ou educacao@cassia.mg.gov.br. Cássia/MG, 05 de fevereiro de 2026.

DONIZETE VILELA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:C6416469

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA 05 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 67/2025 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº24/2025.

ATA DE ABERTURA 05 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 67/2025 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº24/2025.

CREDENCIADA(S): REI DO MOTORZINHO; CNPJ: 34.185.509/0001-78

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG.

Às 10 (dez) horas do dia 05 de fevereiro de dois mil e vinte e seis, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 03/2025, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório **67/2025** – Inexigibilidade - Credenciamento **24/2025**. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa **REI DO MOTORZINHO; CNPJ: 34.185.509/0001-78** , conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que a empresa: **REI DO MOTORZINHO; CNPJ: 34.185.509/0001-78** apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório **67/2025** – Inexigibilidade - Credenciamento **24/2025**. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação da empresa: : **REI DO MOTORZINHO; CNPJ: 34.185.509/0001-78** observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto até a data **22/09/2026**, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.
Centralina, 05 de fevereiro 2026.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

_____
DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

_____
LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:5186C9BD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA 19 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 39/2025 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº13/2025.

ATA DE ABERTURA 19 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 39/2025 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº13/2025.

CREDENCIADA(S): ALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ:64.580.435/0001-35

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS", NA FORMA DE PLANTÕES 12 HORAS DIURNO E NOTURNO DE 12 HORAS NOS FINAIS DE SEMANA.

Às 09 (nove) horas do dia 05 de fevereiro de dois mil e vinte e seis, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 03/2025, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório **39/2025** – Inexigibilidade - Credenciamento **13/2025**. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa **ALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ:64.580.435/0001-35,** conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que a empresa**: ALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ:64.580.435/0001-35,** apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório **39/2025** – Inexigibilidade - Credenciamento **13/2025**. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação da empresa: **: ALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ:64.580.435/0001-35,** observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação até a data **21/05/2026,** podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Centralina, 05 de fevereiro 2026.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

_____
DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

_____
LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:25014714

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇAO 008/2026

INEXIGIBILIDADE 003/2026 – CREDENCIAMENTO 001/2026

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG torna público o Processo Administrativo nº 008/2026 – Inexigibilidade nº 003/2026 – Credenciamento 001/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Arbitragem, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura de Chapada do Norte/MG. Entrega dos documentos contendo a habilitação e proposta a partir das 09:00 horas do dia 05 de fevereiro de 2026, até às 16:00 do dia 31 de dezembro de 2026, nos termos do Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. Maiores informações e edital à disposição no site www.licitardigital.com.br, na Rua João Luís Rodrigues Soares, nº 101, Centro, pelo telefone (33) 92000-4833, pelo e-mail licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br e no site www.chapadadonorte.mg.gov.br.

Chapada do Norte/MG, 05 de fevereiro de 2026.

MAURICIO LEMOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maurício Lemos Soares
Código Identificador:42F5C9D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO 010/2026

AVISO DE LICITAÇAO 010/2026
INEXIGIBILIDADE 005/2026 – CREDENCIAMENTO 002/2026

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG torna público o Processo Administrativo nº010/2026 – Inexigibilidade nº 005/2026 – Credenciamento 002/2026, que tem por objeto o credenciamento de profissionais habilitados para prestação de serviços de instrução e ministramento de aulas de Karatê, destinadas ao atendimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo. Entrega dos documentos contendo a habilitação e proposta a partir das 09:00 horas do dia 06 de fevereiro de 2026, até às 16:00 do dia 31 de dezembro de 2026, nos termos do Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. Maiores informações e edital à disposição no site www.licitardigital.com.br, na Rua João Luís Rodrigues Soares, nº 101, Centro, pelo telefone (33) 92000-4833, pelo e-mail licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br e no site www.chapadadonorte.mg.gov.br.

Chapada do Norte/MG, 05 de fevereiro de 2026.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:194C9BB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 020 2026 - PE 004 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 020/2026, autuado em 26/01/2026, Pregão nº. 004/2026-Eletrônico. Objeto:O objeto da presente licitaçãoé o registro de preços para futura e eventual aquisição de coberturas especiais padronizadas no município de Cláudio/MG, pela Comissão de Prevenção e Tratamento de Feridas, para tratamento de feridas dos usuários do SUS. A realizar-se no dia 27/02/2026às 09:30.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 05 de fevereiro de 2026.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:FDC61B6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 025 2026 - CRED 004 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 025/2026, autuado em 29/01/2026, Credenciamentonº. 004/2026. Objeto:Credenciamento depessoa física ou jurídica para a realização de oficinas de pintura em tela junto aos usuários dos Centro de Referência da Assistente Social - CRAS Aparecida Enete e Liberalina de Souza, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento. A realizar-se no dia 06/02/2026às 08:00.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 05 de fevereiro de 2026.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:8D114F02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 014 2026 - PE 002 2026

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro para atender as demandas de todas as Secretarias, Departamentos e Assessorias do Município. ADJUDICO E HOMOLOGOo objeto do certame às empresas: Tarcísio Teles de Melo,inscrita no CNPJ sob nº 27.374.342/0001-28,no valor total de R$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais). Cláudio, 05 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:19212FD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 049 2026 - PRC 024 2026 - ADESAO 001 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°024/2026,ADESÃON° 001/2026. OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do**CONTRATO Nº**049/2026. Objeto:O objeto do presente instrumento é contratação de solução integrada de tecnologia da informação,abrangendo os serviços de implantação, customização, licenciamento de uso, suporte técnico emanutenção de plataforma digital voltada à gestão pública municipal, conforme especificações econdições estabelecidas no Anexo I e demais disposições constantes do Edital, para atender osmunicípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago deFurnas – CIMLAGO. Através das empresas **FIND SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.810.139/0001-29,o valor total estimado da contratação é de R$ 377.770,00 (trezentos e setenta e sete mil,setecentos e setenta reais). Vigência 05/02/2026 a 05/02/2027.Cláudio, 05 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:A4FD45B4

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026: CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE PARA ASSUNÇÃO DE VAGA NO CONSELHO TUTELAR DE CLÁUDIO/MG – MANDATO 2024/2028

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIO/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como as Leis Municipais nº 955/2001 e nº 1.806/2023, que regem a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar, disciplinado pelo Edital nº 001/2023, referente ao mandato do quadriênio 2024/2028;
CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vaga no colegiado do Conselho Tutelar, em razão de vacância ou afastamento legal de membro titular, assegurando a continuidade do serviço público essencial de proteção à infância e juventude;
CONSIDERANDO a ordem de classificação final dos candidatos habilitados e a necessidade de convocar a suplência subsequente, observada a ordem decrescente de votação, conforme preconiza o item 15.7 do Edital nº 001/2023;
CONSIDERANDO que a convocação para posse deve ser realizada mediante edital com publicidade oficial, nos termos estritos do item 19.5 do Edital nº 001/2023;
CONSIDERANDO a classificação da candidata ROSA AMÉLIA SALOMÉ FREITAS na condição de SUPLENTE, ocupando a 7ª (sétima) colocação geral no certame;
RESOLVE:
Art. 1º Fica CONVOCADA, na qualidade de suplente, a Senhora ROSA AMÉLIA SALOMÉ FREITAS, candidata classificada em 7º (sétimo) lugar no Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar de Cláudio/MG (Edital nº 001/2023), para iniciar os procedimentos de investidura e assunção de vaga.
Art. 2º A convocada deverá comparecer pessoalmente no prazo de até 10(dez) dias úteis, contados da publicação deste ato, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal ou local indicado pelo CMDCA.
Parágrafo único. O comparecimento tem por finalidade a apresentação da documentação pessoal exigida para a contratação, bem como o recebimento das guias para a realização dos exames admissionais obrigatórios.
Art. 3º A efetivação da posse e o exercício da função estão condicionados à aptidão física e mental da convocada.
Parágrafo único. Conforme determina o item 19.9 do Edital nº 001/2023, a candidata deverá submeter-se à avaliação por órgão competente de saúde ocupacional da Administração Pública Municipal de Cláudio/MG.
Art. 4º No ato da apresentação, a convocada deverá reiterar a declaração de disponibilidade para o exercício da função com dedicação exclusiva, nos termos do item 6.2 do Edital nº 001/2023 e do item 20.11 do mesmo instrumento convocatório.
Art. 5º O não comparecimento no prazo estipulado no Art. 2º, ou a manifestação expressa de desistência, implicará na automática reclassificação da candidata para o final da lista de suplentes, conforme disciplina o item 19.7 do Edital nº 001/2023.
Parágrafo único. Na hipótese de a candidata não comparecer injustificadamente, aplicar-se-á a regra de reclassificação prevista no item 19.8 do Edital regulador do certame.
Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cláudio/MG, 03 de fevereiro de 2026.

ADÉLIA BARROSO E SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Mariana Rodrigues da Silva
Código Identificador:C3DAC24F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGAO ELETRONICO N° 042-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
DO MATO DENTRO/MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025. O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 219/2025, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**; cujo objeto é registro de preços, pelo prazo de 01 (um) ano, para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, substituição e fornecimento de sistema de iluminação pública com luminárias de LED, locação de CALL CENTER, locação de software e ronda de fiscalização na sede e nos distritos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte e Serviços Urbanos, do município de Conceição do Mato Dentro/MG.", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital n° 219/2025 e seus anexos. Dia da abertura: **26 de fevereiro de 2026,** às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

ALEXANDRE GANEM DE CARVALHO LEAL -
Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:05E8A5E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
DECRETO Nº 036/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – 1.3.2.1.4 COBRADE – TEMPESTADE LOCAL/ CONVECTIVA/ CHUVAS INTENSAS, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 19, XII e 117, § 3º, da Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:
I – Que o município de Cônego Marinho foi atingido por chuvas intensas nos últimos dias, e de maneira mais intensa no dia 30/01/2026, resultando em graves danos à infraestrutura, habitações e ao bem-estar da população;
II- Que a avaliação preliminar realizada pelos órgãos competentes constatou danos materiais, ambientais e sociais de grande magnitude;
III – A manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil relatando a ocorrência deste desastre.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/ Convectiva / Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4 – COBRADE,** conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Diretoria da Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Diretoria da Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por **180 (cento e oitenta)** dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:334A351C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 008, DE 02 DE FEVEIRO DE 2026.

NOMEIA SERVIDORES MUNICIPAIS MENCIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93, inciso I e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, para os respectivos cargos, os servidores públicos relacionados a seguir:

I – GENIVALDO DE SEIXAS MARINHO - Portador do CPF nº 080.623.776-79 – cargo de **Coordenador de Divisão**;

II - ARGEU VICENTE LOPES - Documento de identidade tipo RG nº MG-25.006.936/PC-MG, CPF nº 053.605.096-19 - cargo de **Diretor de Agricultura Familiar;**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:83F67ED8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 009, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

EXONERA SERVIDORES MUNICIPAIS MENCIONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93, inciso I e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR dos respectivos cargos, os servidores público relacionados a seguir:

I – NEIVA CAROLINA CAMPOS RODRIGUES - RG nº MG-18.234.893/PC-MG e CPF nº 118.113.526-50 - cargo de **Coordenador de Divisão;**

II – MATHEUS MENDES RIBAS NOVI – Portador da cédula de identidade nº MG-20831463 SSP-MG, CPF nº 143.844.986-08 - cargo de **Coordenador de Divisão**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:8D3E5229

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0142/2025 – PREGÃO ELETRONICO 0045/2025.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 142/2025, PREGÃO| ELETRONICO| REGISTRO DE PREÇO n° 45/2025,** que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL TOALHA E PAPEL HIGIÊNICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE HIGIENE E LIMPEZA DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.** Empresa vencedora : DIMIPEL LIMITADA - ME - 13.751.798/0001-55, situada na RUA SAFIRA, 63 - NHA CHICA - CARMO DE MINAS - MG com o valor total de R$ 41.700.00 (quarenta e um mil e setecentos reais), com o valor do Processo: R$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais). Vigência: 05/02/2026 a 05/02/2027.Congonhal/MG, 05 de fevereiro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR **-**
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:28B21FAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0142/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 0045/2025.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 3035, referente ao Processo Licitatório n° 142/2025 na modalidade **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL TOALHA E PAPEL HIGIÊNICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE HIGIENE E LIMPEZA DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA,**

CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, conforme especificado no Edital.Congonhal-MG, 05 de fevereiro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:65BCE143

GABINETE
DECRETO Nº 03502 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 60 .000, 00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03502
de 05 de FEVEREIRO de 2026.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 60 .000, 00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1730 de 11 de DEZEMBRO de 2025,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA JURÍDICA
2.014 - DESPESAS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%
1.751.00 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP Valor: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)
Adiciona: 60.000,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
25.752.0007 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA JURÍDICA
2.086 - DESPESAS COM ILUMINACAO PUBLICA
1.751.00 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
25.752.0007 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.041 - AMPLIACAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA
1.751.00 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
Reduz: 60.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/02/2026.

Suplementação realizada devido o saldo orçamentário na dotação não ser suficiente para a despesa a ser realizada.

CONGONHAL - MG, 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 03502
de 05 de FEVEREIRO de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal
RG: M-1.779.839

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:764317D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

OBJETO: AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MÃO DE OBRA DE EQUIPAMENTOS P/COMBATE A INCÊNDIO, LAVAÇÃO E IRRIGAÇÃO (PIPA) PARA EMPRESAS SEDIADAS EM UM RAIO DE ATÉ 200 KM DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 130.981,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e um real e vinte centavos)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM
PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME EMPRESAS SEDIADAS EM UM RAIO MÁXIMO DE ATÉ 200 (DUZENTOS) QUILÔMETROS DA SEDE DO MUNICÍPIO

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 06/02/2026/2026 às 08h
Até 13/02/2026 às 08h

PERÍODO DE LANCES
De 13/02/2026 às 08:05h
Até 13/02/2026 às 14:05h

Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)**

Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Aviso. LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública**.

Local para informações/aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Pç Cel Tancredo França, 181, Centro nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 99706-9502.**

Conquista, 05 de fevereiro de 2026.

KEULA ALVES SOARES TURRA
Comissão de Contratação

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:A17370C5

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE)**

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a **promoção do atendimento especializado à pessoa com deficiência intelectual e múltipla, visando *promover e articular ações de defesa e garantia de direitos, prevenção, reabilitação, orientações, apoio à família, direcionadas à melhoria de qualidade de vida deste público, que são atendidos pela APAE CONQUISTA/MG***

VALOR: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é **R$ 758.642,67 (setecentos e cinquenta e oito mil reais, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos),** em **12 (doze)** parcelas, sendo **11 (onze)** parcelas de **R$ 63.220,22 (sessenta e três mil, duzentos e vinte reais e vinte dois centavos**) e a última parcela no valor de **R$ 63.220,25 (sessenta e três mil, duzentos e vinte reais e vinte e cinco centavos)** pelo MUNICÍPIO e como contrapartida de OSC o valor de **R$ 816,78 (oitocentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos)**, totalizando assim o valor previsto no Plano de Trabalho de **R$ 759.459,45 (setecentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo para execução da presente parceria será da assinatura até 31 de dezembro de 2026, de acordo com o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado ou aditado.

CONQUISTA/MG, 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

ÂNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município de Conquista/MG

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:774248D0

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE)**

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a **promoção do atendimento especializado à pessoa com deficiência intelectual e múltipla, visando *promover e articular ações de defesa e garantia de direitos, prevenção, reabilitação, orientações, apoio à família, direcionadas à melhoria de qualidade de vida deste público, que são atendidos pela APAE CONQUISTA/MG,***

VALOR: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é **R$ 120.237,48 (cento e vinte mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos)**, em **12 (doze)** parcelas no valor de **R$ 10.019,79 (dez mil e dezenove reais e setenta e nove centavos)** por parte do MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: O prazo para execução da presente parceria será da assinatura até **31 de dezembro de 2026**, de acordo com o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado ou aditado.

CONQUISTA/MG, 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

ÂNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município de Conquista/MG

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:2CB72EE4

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**

CONTRATADA: **CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOOLATRA - CEREA CONQUISTA/MG**

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o desenvolvimento e manutenção das atividades de rotina da instituição, de modo que os usuários possam desfrutar de um serviço de qualidade e eficaz na luta contra o alcoolismo, valorizando o ser humano e a família como um todo e explorar assuntos relevantes ao fortalecimento de vínculos

VALOR: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é **R$ 54.106,87 (cinqüenta e quatro mil cento e seis reais e oitenta e sete centavos)**, a ser pago de acordo com o cronograma de execução constante no Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: O prazo para execução da presente parceria será da assinatura até **31 de dezembro de 2026**, de acordo com o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado ou aditado.

CONQUISTA/MG, 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

ÂNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município de Conquista/MG

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:E285A9AF

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**

CONTRATADA: **LAR DO IDOSO NOSSA SENHORA DE LOURDES CONQUISTA/MG**

OBJETO: O presente tem por objeto a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Conquista/MG, por Emenda Impositiva Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal da Assistência Social, entre a Prefeitura Municipal de Conquista e Organização da Sociedade Civil – **LAR DO IDOSO NOSSA SENHORA DE LOURDES CONQUISTA/MG**, visando o fortalecimento e a manutenção do serviço socioassistencial de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas

VALOR: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R$ 195.385,91 (cento e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos)**, em 12 (doze) parcelas, sendo 11 (onze) parcelas de **R$ 16.282,15 (dezesseis mil duzentos e oitenta e dois reais e quinze centavos)** e a última parcela no valor de **R$ 16.282,26 (dezesseis mil duzentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos)** pelo MUNICÍPIO e como contrapartida de OSC o valor de **R$ 5.356,92 (cinco mil trezentos e cinqüenta e seis reais e noventa e dois centavos)**, totalizando assim o valor previsto no Plano de Trabalho de **R$ 200.742,83 (duzentos mil setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos)**.

VIGÊNCIA: O prazo para execução da presente parceria será da assinatura até 31 de dezembro de 2026, de acordo com o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado ou aditado.

CONQUISTA/MG, 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

ÂNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município de Conquista/MG

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:D1B8620E

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**

CONTRATADA: **LAR DO IDOSO NOSSA SENHORA DE LOURDES CONQUISTA/MG**

OBJETO: O presente tem por objeto a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Conquista/MG, por intermédio da Secretaria Municipal da Assistência Social, entre a Prefeitura Municipal de Conquista e Organização da Sociedade Civil – **LAR DO IDOSO NOSSA SENHORA DE LOURDES CONQUISTA/MG**, visando o fortalecimento e a manutenção do serviço socioassistencial de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas.

VALOR: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 134.614,09 (cento e trinta e quatro mil seiscentos e quatorze reais e nove centavos**)**, em 12 (doze) parcelas, sendo 11 (onze) parcelas de **R$ 11.217,84 (onze mil, duzentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos)** a última parcela no valor de **R$ 11.217,85 (onze mil duzentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos)** pelo MUNICÍPIO e como contrapartida de OSC o valor **de R$ 7.012,20 (sete mil e doze reais e vinte centavos)**, totalizando assim o valor previsto no Plano de Trabalho de **R$ 141.626,29 (cento e quarenta e um mil seiscentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo para execução da presente parceria será da assinatura até 31 de dezembro de 2026, de acordo com o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado ou aditado.

CONQUISTA/MG, 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

ÂNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município de Conquista/MG

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:61BFBB86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato: Processo n°: 007/2026, Inexigibilidade nº: **005/2026**, Contrato nº 018/2026; firmado em 05/02/2026, entre Município de Corinto/MG e empresa **Jhotape Produções Ltda, CNPJ 27.450.929/0001-79**. Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do cantor Jhotapê, de Montes Claros/MG, para apresentação de show no dia 16/02/2026, durante o Carnaval de Corinto de 2026. Valor: **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**
Dotação Orçamentaria:
Promoção do Carnaval de rua de Corinto/MG.
02.17.02.23.695.0596.2208.33903900. Ficha:1.326

EVALDO PAULO DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:A946DE13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO. Espécie: Termo de Cooperação firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral e o Município de Coronel Xavier Chaves/MG. Objeto: Cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo Município ao Tribunal Regional Eleitoral, para apoio às atividades inerentes à realização das Eleições de 2026. Vigência: Da data de sua publicação até 31/12/2026. Publicação: 05/02/2026. Valor: O instrumento não acarreta despesas diretas aos partícipes, ressalvadas as obrigações previstas na Cláusula Segunda. Assinam: Donizetti Nogueira Ramos, Juiz Eleitoral; Sidinei Resende Paiva, Prefeito Municipal. Inteiro teor disponível em:https://coronelxavierchaves.mg.gov.br/prefeitura/2026/02/05/termo-de-cooperacao-firmado-entre-o-tribunal-regional-eleitoral-e-o-municipio-de-coronel-xavier-chaves-2026/

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:35C6C6EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 349, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.
"REVOGA A PORTARIA Nº 2.326, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024, E DETERMINA O RETORNO DO SERVIDOR JÚLIO CÉSAR CAMARGOS SILVA COUTO AO EXERCÍCIO EXCLUSIVO DO CARGO EFETIVO DE AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta/MG, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de encerrar a designação temporária do servidor Júlio César Camargos Silva Couto para o exercício de funções de Farmacêutico na Farmácia de Minas do Município,

CONSIDERANDO o retorno da servidora Dayane Pedro da Silva Martins ao exercício de suas funções, após o término do prazo do atestado referente à licença para tratamento de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada, em todos os seus termos, a Portaria nº 2.326, de 29 de outubro de 2024.

Art. 2º. Com a revogação de que trata o Art. 1º, o servidor Júlio César Camargos Silva Couto retorna ao exercício exclusivo das atribuições inerentes ao seu cargo efetivo de Agente de Administração, cessando, a partir da vigência desta Portaria, qualquer designação, substituição ou exercício de funções vinculadas ao cargo de Farmacêutico.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 05 de fevereiro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:BE00C71F

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023 MODALIDADE: PREGÃO Nº 031/2023

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
CONTRATADA: Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda., CNPJ nº 71.000.731/0001-85.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 012/2024, referente à contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados para a gestão pública municipal, com acesso via WEB e banco de dados hospedado em data center externo (nuvem), incluindo serviços de conversão e migração de dados, implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento, bem como a concessão de reajuste anual dos valores contratuais.
PRAZO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de **02 de fevereiro de 2026 a 01 de fevereiro de 2027**.
REAJUSTE: Concedido reajuste anual de **3,9% (três vírgula nove por cento)**, com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, com data-base em dezembro de 2025.
VALOR: O valor global anual do contrato passa de **R$ 261.960,00** para **R$ 272.176,44** (duzentos e setenta e dois mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, e arts. 40, inciso XI, 55, inciso III, e 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993.

Córrego Danta/MG, 30 de janeiro de 2026.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:D7E76D42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO 2026

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo 009/2025
Inexigibilidade 006/2025
Credenciamento 006/2025
Objeto:**Contratação de empresa parafornecimento de refeições preparadas no município de Diamantina/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência**

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 002/2026
CONTRATANTE: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
CONTRATADO: JOSE ANDRADE & CIA LTDA
CNPJ:20.076.741/0001-63
DATA DA ASSINATURA:04/02/2026Vigência: 29/01/2026até 31/12/2026.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:F81D720D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026.

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 05/2026, autorizado pelo PL nº 07/2026, objetivando a contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para prestação de serviços com a realização de exames de tomografia e angiotomografias em atendimento a Secretaria Municipal de Cristiano Otoni - MG. Dia 25/02/2026 às 09h10min.Edital disponível emwww.cristianootoni.mg.gov.br e na plataformahttps://cristianootoni.licitapp.com.br/.

Cristiano Otoni, 05/02/2026.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Agente de Contratação/ Pregoeiro

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:9DC6D75E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Cristiano Otoni, 05 de fevereiro de 2026.

Diante de todos os fundamentos e documentos que instruíram o Processo nº 08/2026, Dispensa nº 01/2026 cujo objeto se consiste na delegação do MUNICÍPIO ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV da gestão associada da complementação de serviços públicos próprios de saúde do MUNICÍPIO, mediante execução das ações de planejamento (fase preparatória) do processo de licitação visando a contratação, preferencialmente por procedimento auxiliar de licitação de credenciamento e/ou de registro de preços visando a complementação da rede assistencial do MUNICÍPIO nas áreas de consultas em diversas clínicas/especialidades; exames laboratoriais; exames de diagnósticos por imagens; cirurgias hospitalares em ações e procedimentos de saúde vinculados às áreas de atenção de média e/ou alta complexidade, excluída o nível primário/atenção básica; gestão da execução dos serviços, incluída a fiscalização quanto a adequação sanitária e ao atendimento das normas e regulamentos do SUS no âmbito da complementação dos serviços próprios de saúde do MUNICÍPIO, com fundamento no art. 75, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO, HOMOLOGO** e **AUTORIZO A DESPESA** ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES – CISALV**, pessoa jurídica de direito público pertencente à administração indireta deste município, e portador do CNPJ nº **02.334.933/0001-40,** sob o valor total de R$ 2.242.000,00(dois milhões, duzentos e quarenta e dois mil reais).

Certifico por fim e na forma do art. 18 da Lei Federal nº 11.107/2005, que existem dotações orçamentárias suficientes e prévias para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Programa a ser celebrado com fundamento neste processo, para tanto registro as seguintes dotações:

Dotação orçamentária: 02.005.001.10.301.2268.33723900
Dotação Orçamentária: 02.005.003.10.302.2186.33723900

Natureza da Despesa: 3.3.72.39 - Outros serviços de terceiros - — Pessoa Jurídica

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:0C5E92EB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Cristiano Otoni, 05 de fevereiro de 2026.

Diante de todos os fundamentos e documentos que instruíram o Processo nº 09/2026, Dispensa nº 02/2026 cujo objeto se consiste na delegação de serviços públicos e transferência de encargos do MUNICÍPIO ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV, mediante a delegação parcial da gestão dos

serviços públicos de Central de Compras prevista no art. 181, caput e parágrafo único da Lei n° 14.133/2021, contemplando ainda a formalização de contratação e a respectiva gestão contratual dos objetos que venham a ser licitados em decorrência da execução do objeto deste contrato, tais como insumos e medicamentos necessários ao atendimento da assistência farmacêutica, observadas inclusive as regras específicas de programa vinculado a política pública Estadual, materiais de consumo odontológicos, materiais de consumo médico-hospitalar e ambulatorial e suplementos Alimentares, Fórmulas Infantis, Dietas enterais e Leites Especiais, com fundamento no art. 75, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO, HOMOLOGO** e **AUTORIZO A DESPESA** ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES – CISALV**, pessoa jurídica de direito público pertencente à administração indireta deste município, e portador do CNPJ nº **02.334.933/0001-40,** sob o valor total de R$ 596.000,00 (quinhentos e noventa e seis mil reais) .

Certifico por fim e na forma do art. 18 da Lei Federal nº 11.107/2005, que existem dotações orçamentárias suficientes e prévias para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Programa a ser celebrado com fundamento neste processo, para tanto registro as seguintes dotações:

02.005.001.10.301.2268.33723900
02.005.003.10.302.2186.33723900

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:524F3342

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 057/25

Reg. Preços p/ aquis. equip. industriais, visando atender às necessidades da Sec. Mun. Educação, Sec. Mun. Cult, Desp, Lazer e Turismo, Sec. Mun. Obras e Serv Urbanos, Sec. Mun. Assist Social, Sec. Mun. Saúde e da Ass de Assuntos Estratégicos, Curvelo/MG. **REGISTRO DE PREÇOS C/ ITENS C/ RESERVA DE COTA E EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS.** Sessão dia **23/02/26** às **09h**, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as **8h do mesmo dia**. Curvelo, **05/02/26**. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

GILVÂNIA A. DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:5037B97E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2024

Objeto: Prorroga o prazo de vigência da Arp, por mais **12** meses, passando seu término para **27/01/2027**. O valor da presente Arp em virtude da prorrogação é de **R$4.234.291,64**. – Data 26/01/2026 – **Parte: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A – CNPJ n° 02.913.444/0012-04.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:61A295D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025 – PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2023 –

Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Sr. Vitor Augusto Assis Barcelos, para **Secretária Municipal de Administração**, Sra. Flávia Guimarães Silva; Fica alterado o Secretário Gestor da **Secretaria Municipal de Fazenda**, passando de Sr. Pedro Henrique Bianchi, para Sr. Vitor Augusto Assis Barcelos; Prorroga o prazo de vigência, pelo período de **12** meses a partir de **23/01/2026**, passando o seu término para **23/01/2027**. Ficam incluídas no contrato as seguintes dotações orçamentárias, retroagindo seus efeitos a 02/01/2026: 02.13.01.26.782.2601.2085.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-741 – Ass. Assuntos Estratégicos; 02.13.01.06.182.2601.2195.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-731 – Ass. Assuntos Estratégicos; 02.06.01.04.125.0435.2370.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-214 – Sec. Fazenda; 02.07.01.04.122.1302.2049.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-235 – Sec. Cultura; 02.07.01.27.812.2701.2060.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-248 – Sec. Cultura; 02.11.03.17.512.1710.2159.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-704 – Sec. Obras; 02.11.03.17.512.1710.2192.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-709 – Sec. Obras; 02.11.03.17.452.1710.2155.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-694 – Sec. Obras – Impacto Financeiro: **R$322.060,00** – Data 23/01/2026 – **Parte: NEUZA DE FÁTIMA DE S. SILVERIO - ME – CNPJ n° 07.828.310/0001-48.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:89ED20A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 –

Objeto: Fica alterado o Secretário Gestor da **Secretaria Municipal de Fazenda**, passando de, Sr. Pedro Henrique Bianchi, para, Sr. Vitor Augusto Assis Barcelos; Prorroga o prazo de vigência do Contrato atual, por mais **12** meses a partir de **13/01/2026**, passando o seu término para **13/01/2027**, podendo ser rescindido antecipadamente em caso de conclusão do processo de credenciamento com nova contratação dos serviços. Fica incluída no Contrato a seguinte dotação orçamentária;
02.06.01.04.123.0410.2367.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-206. – Impacto Financeiro: **R$218.126,50** – Data 13/01/2026 – **Parte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CNPJ n° 00.360.305/0111-49.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:E78FEFA0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 004/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021

Objeto: Fica alterado os representantes da **CONTRATADA** constante no preâmbulo da Contrato, passando de Sr. Roberto de Souza Dias, brasileiro, divorciado, securitário, portador da Carteira de Identidade RG nº 18.xxx.xx2-X – SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 115.xxx.xxx-83 e Sra. Neide Oliveira Souza, brasileira, solteira, securitária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 28.xxx.xxx-8 – SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 205.xxx.xxx-51 para Sr. Juliano Scarmeloto Larizza, brasileiro, casado, securitário, portador da Carteira de Identidade RG nº 35.xxx.107 – SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 216.xxx.xxx-71 e Sr. Paulo Roberto de Carvalho, brasileiro, solteiro, securitário, portador da Carteira de Identidade RG nº 43.xxx.189 – SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 342.xxx.xxx-95; Prorroga o prazo de vigência do Contrato atual, por mais **12** meses, a partir do dia **12/01/2026** e término no dia **12/01/2027**. – Impacto Financeiro: **R$199,54** – Data 09/01/2026 – **Parte: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ n° 61.198.164/0001-60.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:FA569FD6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2020

Objeto: Prorroga excepcionalmente o prazo de vigência do Contrato, pelo período de **06** meses a partir de **15/01/2026**, passando o seu término para **15/07/2026**, podendo ser rescindido antecipadamente em caso de nova contratação. Ficam incluídas no Contrato as seguintes dotações orçamentárias, retroagindo seus efeitos a 02/01/2026: - 02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.39.00.1.600.000.0000-746; 02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-324. Altera a CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE, subitem 10.5, para alteração dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Claudionice José dos Santos, CPF: 089.xxx.xxx-06; Larissa Diniz, CPF: 120.xxx.xxx-70. – Impacto Financeiro: **R$34.068,54** – Data 15/01/2026 – **Parte: GTO GRUPO TÉCNICO EM ODONTOLOGIA LTDA. – ME – CNPJ n° 08.100.954/0001-88.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:C216732E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.262, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA LUIZ CLAUDIO CONSTANCIO MOREIRA NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR, NÍVEL II, DO SETOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 58/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Luiz Claudio Constancio Moreira, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 094.xxx.xxx-76, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, Nível II, do Setor de Vigilância Ambiental, pertencente à Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-13, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de fevereiro de 2026.

Curvelo, 5 de fevereiro de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:88F07A84

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
04/02/26	62.525-6 - Fundeb	R$ 31.850,12
05/02/26	77.659-9 – FMS Custeio SUS	R$ 1.602.356,35

Curvelo, 05 de fevereiro de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:35F933AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo n.º 007/2024, Portaria: SEPLOG nº 098/2024. Objeto: apurar suposto descumprimento na execução do contrato nº 184/2023. Diante do exposto [...] DECIDO: Frente ao exposto, CONHEÇO do recurso interposto tempestivamente pela empresa AR ENGENHARIA LTDA, para, no mérito PROVER-LHE provimento parcial, mantendo a decisão quanto à responsabilização da Recorrente, mas com a aplicação das penas de multa e suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, conforme preconizado pela Lei de Licitações, afastando-se a pena de declaração de inidoneidade ora imposta pela decisão primeva. [...] Publique-se. Cumpra-se. Diamantina, 29 de outubro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:2841275B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº: 26.1.000001764-3
CHAMAMENTO PÚBLICO: EDITAL Nº 001/2026

Partícipes:
Município de Diamantina/MG, CNPJ nº **17.754.136/0001-90**, com sede administrativa na **Rua Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16, bairro Rio Grande, CEP 39100-000, Diamantina/MG**; e a **Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP Associação de Serviços Compostos Integrados a Parcerias Públicas Privadas**, CNPJ nº **14.853.040/0001-90**, com sede na **Av. Otacílio Negrão de Lima, nº 930, Pampulha, Belo Horizonte/MG, CEP 31744-330**.
Objeto: gestão, organização e realização das ações necessárias ao evento **"CARNAVAL DE DIAMANTINA 2026"**, a ser realizado **de 13 a 17 de fevereiro de 2026**, **exclusivamente no perímetro da Praça Barão do Guaicuí**, Centro Histórico do Município de Diamantina/MG, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital) e Plano de Trabalho aprovado.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº **9.790/1999** e Decreto Federal nº **3.100/1999**, bem como o Edital de Chamamento Público nº **001/2026** e demais normas aplicáveis.
Valor Global: até **R$ 989.010,00** (novecentos e oitenta e nove mil e dez reais).
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária **2000**; Função **13**; Subfunção **0392**; Programa **0046**; Ação/Projeto/Atividade **2005**; Elemento de Despesa **1452**; Fonte de Recurso **1.500**.
Forma de Repasse: parcela única, conforme cronograma de desembolso previsto no Termo de Parceria.
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura.
Assinaturas: Geferson Giordarelli Burgarelli, Prefeito Municipal de Diamantina/MG; **Alberis Vinicius Cristiano Mafra**, Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio; **Andreia Regina Alves Silva**, representante legal da OSCIP.
Data de Assinatura: 03/02/2026.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:A1F27486

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO (CONCURSO DE PROJETOS) Nº 001/2026

Processo Administrativo SEI nº: 26.1.000001764-3 Modalidade: Chamamento Público – Concurso de Projetos nº 001/2026 (OSCIP) Objeto: Seleção de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP para celebração de Termo de Parceria, visando à execução de ações do Carnaval de Diamantina 2026, no Centro Histórico. Síntese do Resultado: Considerando a regular condução do certame, cuja sessão de abertura e julgamento das propostas e documentos de habilitação ocorreu em 26 de janeiro de 2026, e a sessão de apuração da pontuação em 27 de janeiro de 2026, HOMOLOGA-SE o resultado do Chamamento Público – Concurso de Projetos nº 001/2026 e ADJUDICA-SE o objeto à OSCIP Associação de Serviços Compostos Integrados de Parcerias Públicas e Privadas, que obteve 96,5 (noventa e seis vírgula cinco) pontos, sendo declarada vencedora. Valor máximo/estimado: R$ 989.010,00 (novecentos e oitenta e nove mil e dez reais). Autorização: Fica autorizada a adoção das providências subsequentes para a formalização do Termo de Parceria, observadas as demais exigências administrativas e legais aplicáveis. Diamantina/MG, 03 de fevereiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal de Diamantina/MG

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:2C630357

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA – AVISO DE CREDENCIAMENTO. Processo Licitatório n.º 024/2026, Modalidade: Chamamento Público n.º 001/2026- Objeto: Chamamento Público para Credenciamento, na forma eletrônica, para a contratação de profissionais para registro multimídia dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Diamantina.A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados, o credenciamento dos seguintes profissionais:

Fornecedor	CPF/CNPJ	Status
PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE REGISTRO FOTOGRAFICO DIGITAL FILMAGEM - Prestação de serviços de registro vídeo dos eventos realizados pelo Município com duração de até 06 horas entregando no mínimo 01 vídeo editado de 90 segundos, em no máximo 24 horas após o evento e disponibilização de todo material bruto. - (Valor Unitário: 1.321,57)		
NAYARA YEDA YASMINE LANA DE MELO	47.887.943/0001-41	Habilitado 05/02/2026
PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE REGISTRO FOTOGRAFICO - Contratação do fotógrafo V - Prestação de serviços de registro fotográfico dos eventos realizados pelo Município com duração de até 06 horas entregando no mínimo 100 fotos tratadas, em no máximo 24 horas após o evento. - (Valor Unitário: 1.081,17)		
NAYARA YEDA YASMINE LANA DE MELO	47.887.943/0001-41	Habilitado 05/02/2026

Certificoque, os credenciados, cumpriram as disposições e exigências do edital, estando aptos a serem contratados, enquanto satisfazerem as condições.
Diamantina, 05 de fevereirode 2026.

JULIANA DIAS PEREIRA DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:1E30E205

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA APOSTILA DE NÚMERO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024.

Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS R J FONTE BOA LTDA, CNPJ 19.401.947/0001-32. Do objeto: considerando o previsto no Item 7.2.3, da Cláusula Sétima do Contrato nº 016/2024, que dispõe acerca do reajuste anual do valor do item 3, aplicando-se o índice IPCA-e, averbar o valor de R$ 8,86 (oito reais e oitenta e seis centavos) ao item 3 do Contrato nº 016/2024 (seguro contra incêndio referente à sala comercial de 596,54 m² localizada na loja alta nº 02 do Edifício Costa Rangel, na Av. Antônio Olímpio de Morais, nº 545, centro, na cidade de Divinópolis/MG), passando para o total anual de R$ 216,76 (duzentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos), a ser pago em três parcelas de R$ 72,25 (setenta e dois reais e vinte e cinco centavos), compondo o valor contratado com efeitos retroativos a partir de 01/01/2026. Divinópolis, 05 de fevereiro de 2026.

ISRAEL MENDONÇA,
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:91C5212B

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2026

– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90001/2026. Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: GILMAR DE FREITAS PLACAS EM AÇO INOX LTDA., CNPJ 18.426.600/0001-81. Do objeto: Aquisição de itens de identificação visual, molduras e medalhas para a Câmara Municipal de Divinópolis e suas solenidades, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor: R$ 15.907,00 (quinze mil, novecentos e sete reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 05/02/2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observada a vigência máxima de 10 (dez) anos. Dotação Orçamentária item 1: Função programática: 01.001.001. 01.122.1010.2003; Natureza da despesa: Ficha 1193 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Dotação Orçamentária itens 2 e 3: Função programática: 01.001.001. 01.122.1010.2003; Natureza da despesa: Ficha 1194 – 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas. Divinópolis, 05 de fevereiro de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA,
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:38B432AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 07

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 08/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 08/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO PSIQUIATRA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
6º	DANIELY KAROLINE DA SILVA VALENTINO	Não manifestou interesse na vaga.

TERAPEUTA OCUPACIONAL – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
2º	KEILA SILVA DE CARVALHO ROSA	Não cumpriu com os requisitos obrigatórios.

MÉDICO OFTALMOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
2º	MARCELA BATISTA LOPES	Não manifestou interesse na vaga.

MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
1º	WAGNER LUIZ QUIRINO	Não cumpriu com os requisitos

		obrigatórios.

MÉDICO NEUROLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
2º	AMANDA SOARES PIMENTA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 05 de fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6BB7BAC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 128

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 13/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
378º	HELEN ALVARENGA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 05 de fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D2006DA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 139

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público – Edital nº 01/2024, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
213º	AIMEE MIRIÃ RODRIGUES SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
80º	ARIANNE TEREZA ARZUAGA MARTINEZ	Não manifestou interesse na vaga.
87º	RAYSSA PRADO RODRIGUES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 05 de fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B1C07CEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 47

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 04/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
75º	MARIA JOSE REIS	Não manifestou interesse na vaga.
77º	LUCIA ALVES PINTO LUCIA ALVES PINTO LUCIA ALVES PINTO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 05 de fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:14A0E95A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 51

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
94º	LUIZA DA CONCEIÇÃO SABADINI	Não manifestou interesse na vaga.
98º	PEDRO PAULO BERGAMINI BRAGA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 05 de fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4AB6EB2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 105-2026 – SEMED - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

- CONTRATADO(A) CONSUELO REIS FONSECA – Lotação: E.M. JOSÉ QUINTINO LOPES/E.M. PADRE JOÃO BRUNO/SEMED - Cargo: PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO. Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 1.465,46 (mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4131131E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 113-2026 – SEMED -REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

- CONTRATADO(A) SILVANA DE PAULA SILVA – Lotação: E.M. DR SEBASTIÃO GOMES GUIMARÃES/E.M. JOÃO GONTIJO DA FONSECA/E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO/SEMED - Cargo: PROFESSOR DE LINGUA

ESTRANGEIRA MODERNA - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO. Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.198,19 (dois mil e cem e noventa e oito reais e dezenove centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FAEF2EA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 127-2026 – SEMED -REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

- CONTRATADO(A) LUCAS GABRIEL PESSOA – Lotação: E.M. DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES/E.M. DONA MARIA ROSA/SEMED - Cargo: PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A ADARENE MACHADO DE ANDRADE – MAT 99021179 – EVENTUALIDADE Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7A0A1A3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 156-2026 – SEMED -REPUBLICADO POR INCORREÇÃO-

CONTRATADO(A) RENATA ALVES RODRIGUES – Lotação: E.M. PADRE GUARITÁ/E.M. PADRE JOÃO BRUNO/SEMED - Cargo: PAAFEF - LINGUISTICA E LETRAS - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO. Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos) z

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A54A38CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 373-2026 – SEMED

– Contratado(a) **LUIZA MARA FERREIRA DA SILVA** – Lotação: **CETEPE** / SEMED – Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** – Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A DANIELLI RAMALHO DE ARAUJO ROSAS OLIVEIRA MAT 99014672 - SEMED .
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DE62A426

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 446-2026 – SEMED

Contratado(a) MICHELE GOMES CAMPOS FERREIRA – Lotação: E.M. PROFESSOR PAULO FREIRE/SEMED -
Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,81 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta e um centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:562A6289

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 458/2026 – SEMED

- Contratado(a) **GYSLENE FERREIRA DA FONSECA** – Lotação: **E. M. RAIO DE SOL**/SEMED - Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** – Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A ALZERINA DA SILVA VARGAS – MATRICULA 99018242 EM LAUDO MÉDICO PROVISÓRIO . **Período: 03/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (Três mil trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3F3C3623

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 459/2026 – SEMED

- Contratado(a) **ALINE SOUZA** – Lotação: **E. M. RAIO DE SOL**/SEMED - Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** – Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A ANA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA – MATRICULA 2015997 EM LAUDO MEDICO PROVISÓRIO. **Período: 03/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (Três mil trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4B8A6B13

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 460/2026 – SEMED

- Contratado(a) **SILVIA FERNANDA FAUSTINO** – Lotação: **E. M. RAIO DE SOL**/SEMED - Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** – Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A ANDREIA CRISTINA ALVES – MATRICULA 99021074 EM LAUDO MEDICO PROVISÓRIO . **Período: 03/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (Três mil trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2E7A1DB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 482-2026 – SEMED - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

- Contratado(a) **EMMANUELE LOBATO DE PAULA** – Lotação: **E.M. SÃO GERALDO e E.M. SÃO JOSÉ** / SEMED -
Cargo: **PAAFEF – CIÊNCIAS HUMANAS** – Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A SILVIA REGINA FONSECA RABELO MAT 99016925 – ATUALMENTE SEMED.
Período: 03/02/2026 a 30/04/2026 – Valor Mensal: R$ 2.198,19 (dois mil e cem e noventa e oito reais e dezenove centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:79FD2DB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 483-2026 – SEMED - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

- Contratado(a) **JOSELI TATIANA DA SILVA MENEZES** – Lotação: **E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO e E.M. MARIA FONSECA PEÇANHA** / SEMED - Cargo: **PAAFEF - CIENCIAS BIOLOGICAS** – Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A EDNA NOGUEIRA RODRIGUES – MAT 99014506 – EM LAUDO MEDICO PROVISÓRIO.
Período: 03/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 1.221,21 (mil e duzentos e vinte e um reais e vinte e um centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D914F3ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 490-2026 – SEMED

– Contratado(a) **ROSEMEIRE ALVES** – Lotação: **E.M. OTÁVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA** / SEMED – Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** – Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A FLAVIA CRISTIBA COSTA GOMES – MAT 99020839 – LAUDO MEDICO.
Período: 03/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4930DB14

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 496-2026 – SEMED - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

- Contratado(a) **AMANDA RODRIGUES NOGUEIRA MELO** – Lotação: **E.M. MARIA FONSECA PEÇANHA e E.M. PROFESSORA MARIA DE LOURDES TEIXEIRA** / SEMED – Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA** – Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A FLAVIA REGINA NOGUEIRA GONÇALVES MAT 2028517 – CEDIDO SINTEMD.
Período: 04/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.686,67 (dois mil e seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:812F5E8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 497-2026 – SEMED

- Contratado(a) **MARIA JOSE ANICETO FREIRE** – Lotação: **CMEI ANALIA NOGUEIRA SILVA**/SEMED - Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** – Justificativa: SUBSTITUIÇÃO A RAQUEL CORREA CASTRO MAT 99035292 LIC MEDICA.
Período: 04/02/2026 a 30/4/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5A2D9744

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 166

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 013/2024

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 13/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 12/02/2026 – Término: 12/08/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Planalto I.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
380º	SALETE ARAÚJO DE OLIVEIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 13/2024.

Divinópolis, 05 de fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BC53B0B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 61

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **04/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98,conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Enfermeiro para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 02/02/2026 – Término: 21/12/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Necessária contratação temporária de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, em razão de atender às especificidades dos estudantes da unidade escolar EM Raio de sol, como a administração e coordenação das demandas relacionadas ao uso de medicação controlada por via oral (1 a 4 vezes ao dia), alimentação e hidratação por sonda, manipulação de ostomia, monitoramento de glicemia capilar com eventual aplicação de insulina, além da administração de medicamentos diversos, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Enfermeiro – 20 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
78º	FÁBIO ROBERTO DA SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o

não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° **04/2025**.

Divinópolis, 05 de fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6AE4DA24

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 64

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:
02 vagas para o cargo de Médico Generalista PSF 04HS para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 19/02/2026 – Término: 17/08/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Afonso Pena I, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 19/02/2026 – Término: 17/08/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na ESF Candidés e da ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

Candidatos convocados:

Médico Generalista PSF 04 – 20 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
99º	SIDNEY TEODORO SILVEIRA NETO
100º	FILIPE HENRIQUE DE OLIVEIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2025**.

Divinópolis, 05 de fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:03371F0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.167/26

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pela servidora;

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Laura Almada de Sousa, matrícula 99043882/2, exonerada do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 12/02/2026.
Divinópolis, 03 de fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F7AB4E2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.170/26

Destitui titular da função pública que especifica, a pedido.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pela titular;

DECRETA:

Art. 1º Fica a titular Gláucia Rejane Branquinho Barreto, matrícula 99029058, destituída da função pública de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, contratada por meio do Processo Seletivo Público regido pelo Edital nº 001/2009, nos termos da Lei Federal 11.350/06 e mediante credenciamento pelo Ministério da Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31/01/2026.
Divinópolis, 04 de fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4B27D9E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.171/26

Exonera servidor titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pelo servidor;

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor Lorran Alexandre Tavares, matrícula 99035537, exonerado do cargo de provimento efetivo de Agente de

Administração, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/03/2026.
Divinópolis, 04 de fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A15DCEB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.655, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a Política Municipal de Incentivo a Práticas Educacionais de Valorização dos Produtores Culturais Divinopolitanos e estabelece as suas diretrizes.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida, no Município de Divinópolis, a Política Municipal de Incentivo a Práticas Educacionais de Valorização dos Produtores Culturais Divinopolitanos, a ser desenvolvida nas escolas municipais da rede pública, que obedecerá às disposições previstas nesta Lei e terá como objetivos:
I - estimular a valorização da cultura local e de seus produtores;
II - preservar a identidade, a diversidade étnico-cultural, a memória e o imaginário do povo divinopolitano;
III - fomentar a formação continuada e o desenvolvimento de produtores culturais;
IV - estudar as ramificações culturais existentes na cidade;
V - contribuir para a implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no município, especialmente no que se refere à educação de qualidade; trabalho decente e crescimento econômico; e redução das desigualdades.
Art. 2º Com a finalidade de cumprir os objetivos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal poderá estabelecer, sem prejuízo de outras, as seguintes ações:
I - visitas técnicas aos produtores culturais e aos respectivos locais de atuação;
II - oficinas de aprendizagem;
III - estímulo à atuação dos produtores culturais dentro das escolas municipais, através de ensino interdisciplinar;
IV - incentivo à realização de eventos diversificados com vistas à difusão da cultura na cidade;
V - apoio e estabelecimento de mecanismos de integração dos produtores culturais, escolas municipais e comunidades onde estas estão inseridas;
VI - apoio às instituições, programas e projetos que tenham como objetivo a produção cultural na cidade.
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a eleger um segmento cultural temático em cada ano letivo, após uma análise de viabilidade.
Parágrafo único. São exemplos de segmentos culturais temáticos divinopolitanos, dentre outros, congado, teatro, dança, batalha de rima, artesanato, contação de histórias, artes plásticas, música, grafite, pintura, audiovisual, fotografia, cultura afro-brasileira, moda, artes de rua e cultura urbana.
Art. 4º O Executivo priorizará na Lei Orçamentária Anual as ações e metas relativas à implantação da presente Lei, com seus programas, projetos e congêneres.
Art. 5º O Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, poderá criar parcerias públicas ou privadas para o desenvolvimento de programas de incentivo às práticas educacionais de valorização dos produtores culturais divinopolitanos.
Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vigentes, suplementadas quando necessárias.
Art. 7º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 05 de fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BBD6274E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMAC Nº 001, DE 06 DE FEVEREIRO 2026

CONVOCA FISCAIS DE POSTURAS PARA TRABALHAREM NO PRÉ CARNAVAL DO DIVINO 2026.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal, no uso de suas atribuições legais que lhe atribui a Lei Orgânica do Município de Divinópolis e em especial a Lei nº 9.500/24, e
CONSIDERANDO a Lei nº 6.907/08, que estabelece o Código de Posturas do Município de Divinópolis;
CONSIDERANDO a Lei nº 8.396/17, alterada pela Lei nº 8.584/19, que dispõe a inclusão do Pré Carnaval de Divinópolis no Calendário Oficial de Eventos do Município;
CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público semdes n° 007/2026, para credenciamento de veículos de imprensa para divulgação e cobertura do evento Pré Carnaval do Divino 2026;
CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público semdes n° 035/2026, para credenciamento do Espaço Kids do evento Pré Carnaval do Divino 2026;
CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público semdes n° 05/2026, para Patrocínios do Pré Carnaval do Divino 2026;
CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público semdes n° 06/2026, para disponibilização de espaços para barracas durante a realização do Pré-Carnaval do Divino 2026, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo;
CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público n° 36/2025, para transmissão e divulgação ao vivo por rádio do pré-carnaval do divino de 2026, através de estúdio móvel de empresas emissoras de comunicação de rádio, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo;
CONSIDERANDO a Portaria seplag nº 021, janeiro de 2026, que suspende o expediente do Centro Administrativo de Divinópolis no dia 06 de fevereiro de 2026 e define providências;
CONSIDERANDO a proposta de escala de trabalho dos fiscais de posturas para o dia do Pré Carnaval do Divino 2026, apresentada ao Governo;
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam os fiscais de posturas constantes nesta Portaria, convocados a trabalhar no sábado do Pré Carnaval do Divino 2026, dia 07 de fevereiro de 2026, sob a jornada de 8 (oito) horas, conforme escala de trabalho a ser determinada pela Gerente de Fiscalização de Posturas, conforme a seguir:

•
- Cristiane Faria de Oliveira;

•
- Daniela Luzia Elói;

•
- Evaldo José Ribeiro;

•
- Gláucio Antenor Ferreira de Melo;

•
- João Donizete de Silqueira;

•
- Leandro Teixeira da Silva

•
- Regina Aparecida da Silva;

•
- Riuler Bruno Batista;

•
- Rômulo Rezende de Miranda;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Divinópolis, 06 de fevereiro de 2026.

DANILO TEIXEIRA DE MORAES
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal

JHENIFER ESTEVAM SABADINI GUIMARÃES
Gerente de Fiscalização de Posturas

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0F8C0CAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, com sede a Rua José Balbino Pereira, 171, Espírito Santo Divinópolis/MG, através de seu Departamento de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento de quem lhe interessar o presente Edital de CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, INCLUINDO CESTAS BÁSICAS E ITENS AVULSOS, SEMPRE QUE NECESSÁRIO a serem executados conforme necessidade, nos termos deste edital e de acordo com o artigo 105, §1º, inciso III, do Regimento Interno de Licitações e Compras da EMOP- RILC e pela Lei Federal 13.303/2016.
Período do credenciamento: **12 meses a contar da publicação.**
O interessado poderá acessar este Edital e anexos no site da EMOP por meio do site**:** www.emopdivinopolis.com.br > Licitações > Credenciamento.
Informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas junto à Unidade de Gerenciamento de Contratos, nos dias úteis, das 7:00h às 10:30h e das 13h às 16:30h ou pelo telefone (37) 3222-6560 e e-mail: licitacoesecontratos@emopdivinopolis.com.br.

Divinópolis, 05 de fevereiro de 2026.

LUCAS VIVAS PEREIRA
Diretor Geral da EMOP

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:823DB1A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 02/2025 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR CONVOCAÇÃO 267

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 02/2025 – Estágio Extracurricular.

1. Engenharia Agronômica:

Colocação	Nome
1º	Gustavo Augusto Fonseca
SUPLENTE	Daiane Santos Silva

2. Farmácia:

Colocação	Nome
1º	Flaviany Aparecida de Castro
2º	Daiane Clarete Gonçalves
SUPLENTE	Emily Vitória Silveira Flor

Os(as) Candidatos(as) que tiverem interesse na vaga, deverão entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da SEPLAG, através do **WhatsApp (37) 3229-6528**, para agendar um horário de comparecimento na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3° andar, sala 310, Divinópolis, para receber as devidas orientações, em **até 48 horas após a publicação desta convocação.**

Caso o(a) candidato(a) não confirme interesse na vaga até o prazo informado acima, o(a) mesmo(a) será considerado(a) desistente do Processo Seletivo 02/2025 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:28A27762

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025 - CONVOCAÇÃO 218

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

02 vagas para o cargo de Médico Generalista PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 12/01/2026 – Término: 10/07/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência médica, durante a ausência do período de férias de médicos efetivos e do Programa Mais Médicos, atuando como ferista, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 12/01/2026 – Término: 10/07/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária enquanto aguarda o credenciamento da equipe pelo Ministério da Saúde, garantindo a assistência a população, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

MÉDICO GENERALISTA PSF	
Classificação	**Nome**
86º	CECÍLIA RIBEIRO DUARTE
97º	GABRIELA FERNANDES RESENDE

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 20/01/2026. Edição 4195.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita**

para assumir o contrato temporário nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 05 de fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A2B6FB52

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025 CONVOCAÇÃO 219

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 12/02/2026 – Término: 10/08/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substiuição da servidora Bruna Izabely Gonçalves Silva, matrícula 99035624, que encontra-se de férias regulamentares até 21/04 e posteriormente de Licença por interesses particulares, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF	
Classificação	**Nome**
220º	NATHÁLIA GREGO RANGEL

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17/11/2025. Edição 4152.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 05 de fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:640363DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº. 001/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, ***Ilmo. Sr. Marco Aurélio de Oliveira***, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela ***Lei Complementar nº 138, de 17 de julho de 2007***, que dispõe sobre a competência, organização, estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, pela ***Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e*** considerando a ***Resolução CNS nº. 453/2012 e Resolução nº 155/2024***;
Em consonância com a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, ocorrida na I Reunião Ordinária do exercício de 2026, realizada na quarta-feira, dia 04 de fevereiro de 2026, às 18:30 hs;

RESOLVE:

Artigo. 1º. A apresentação referente ao ***Protocolo integrado de cuidados paliativos do município de Divinópolis/MG***, colocado em votação na plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis/MG***, foi APROVADO, tendo como resultado da votação da plenária: 13 (Treze) votos pela aprovação.***

Artigo. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, para surtir seus jurídicos e legais efeitos.

Divinópolis, 05 de fevereiro de 2026

Conselho Municipal de Saúde do Município de Divinópolis
MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:69410623

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº. 002/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, ***Ilmo. Sr. Marco Aurélio de Oliveira***, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela ***Lei Complementar nº 138, de 17 de julho de 2007***, que dispõe sobre a competência, organização, estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, pela ***Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e*** considerando a ***Resolução CNS nº. 453/2012 e Resolução nº 155/2024***;
Em consonância com a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, ocorrida na I Reunião Ordinária do exercício de 2026, realizada na quarta-feira, dia 04 de fevereiro de 2026, às 18:30 hs;

RESOLVE:
Artigo. 1º. A apresentação referente ao ***Plano da Portaria GM/MS Nº 1.723,*** **de 03 de novembro de 2023,** colocado em votação na plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis/MG***, foi APROVADO, tendo como resultado da votação da plenária: 14 (quatorze) votos pela aprovação.***

Artigo. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, para surtir seus jurídicos e legais efeitos.
Divinópolis, 05 de fevereiro de 2026

Conselho Municipal de Saúde do Município de Divinópolis
MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3E7BC00D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 0253/2026

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Recursos Humanos, Sr. ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar

nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO PROGER nº 157/2023 e, conforme o Protocolo de nº 000006056/2026, solicitado em 04/02/2026, concede o Adicional de Permanência a servidora **DARCI ROSA**, matriculada sob o nº 97020133, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, *com efeitos retroativos à 04/02/2026*, conforme artigo 103 da citada norma.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:54075DED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 474/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Amanda Pereira Tavares de Faria**. Cargo:** Médico Generalista. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista, nos termos do Edital nº 007/2025, classificado na 19ª colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / SAE – Serviço de Atendimento Especializados**. Período:** 04/02/2026 a 02/08/2026**. Total:** R$ 4.998,07 (Quatro mil novecentos e noventa e oito reais e sete centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2832 – Implantação e Manutenção dos Serviços Especializados**. Ass.: 03/02/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0824FCD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 503/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Angelo Alves de Moura**. Cargo:** Médico Gastroenterologista. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Gastroenterologista, nos termos do Edital nº 008/2025, classificado na 01ª colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / Policlinica**. Período:** 06/02/2026 a 04/08/2026**. Total:** R$ 6.039,34 (Seis mil e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2820 – Implementação das Politicas da Atenção Especializadas**. Ass.: 05/02/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EE8995A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 504/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Deborah Cristina Barreto**. Cargo:** Técnico de Laboratório. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Laboratório, nos termos do Edital nº 015/2024, classificado na 08ª colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / Laboratório de Análises Clínicas**. Período:** 09/02/2026 a 07/08/2026**. Total:** R$ 2.022,82 (Dois mil e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2820 – Implementação das Politicas da Atenção Especializadas**. Ass.: 05/02/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B81D0940

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 505/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Bruno Alves Agripino**. Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 362ª colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / SERSAM**. Período:** 09/02/2026 a 07/08/2026**. Total:** R$ 2.022,82 (Dois mil e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.0151.002.2150.2829 – Assistência Farmacêutica**. Ass.: 05/02/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3DC9E296

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA – EXTRATO DO 30º TA – CT 040/2024 – PL 070/2024.

Contratada: Fundação Geraldo Corrêa/Hospital São João De Deus. Objeto: repasse do recurso atinente à Portaria GM/MS nº 10.173 de 22 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao mês de janeiro do exercício de 2026 no valor de R$ 1.454.444,36, que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.015.002.2150.10.302.2.827.3.3.50.41.00.00.00.00 Ficha 1047. Ass.: 04/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:962AEEA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº 135/2025

– Processo Administrativo Licitatório Nº 321/2024 – Pregão Eletrônico Nº 173/2024 – Ata de Registro de Preço Nº 741/2024 – **Contratada: GUSTAVO NICOLINO, CNPJ nº 26.551.165/0001-45 –** O presente **Termo Decisório** tem por finalidade determinar o arquivamento do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 135/2025, bem como registrar a decisão pela não aplicação de sanções à empresa contratada.

Divinópolis, 05 de fevereiro de 2026 – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:69D20107

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº 136/2025

– Processo Administrativo Licitatório Nº 321/2024 – Pregão Eletrônico Nº 177/2024 – Ata de Registro de Preço Nº 746/2024 –

Contratada: DENTAL SAO CRISTOVAO, CNPJ nº 02.059.560/0001-47 – O presente **Termo Decisório** tem por finalidade determinar o arquivamento do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 136/2025, bem como registrar a decisão pela não aplicação de sanções à empresa contratada.

Divinópolis, 05 de fevereiro de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D4C0F3EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO 1º TA – CT 042/2025 – PL 031/2025.

Contratada: Gente Seguradora S/A. Objeto: Prorrogação até 18/03/2027. Reajuste de 2,179570%, correspondente à variação acumulada do IPCA/IBGE no período de abril de 2025 a dezembro de 2025. Ass. 05/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5A401BAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETOP – EXTRATO DO 1º TA – CT 129/2025 – PL 100/2025.

Contratada: HF Engenharia e Construção Ltda. Objeto: readequação da planilha orçamentária do contrato, mediante ajustes quantitativos nos serviços, fica acrescido ao valor contratual o montante de R$ 496.729,67 correspondente a aproximadamente 21,96% do valor original do contrato. Prorrogação até 16/04/2026. Ass. 02/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FCE309B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETOP - EXTRATO DO 6º TA – CT 004/2025 – PL 315/2024.

Contratada: Martins & Rabelo Construções e Equipamentos Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo até 06 de março de 2026.Divinópolis, 04 de fevereiro de 2026.

PAULO JOSÉ SILVA
(Superintendente de Obras Públicas e Planejamento)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:06777E95

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETOP – EXTRATO DO 8° TA - CT 114/2024 – PL 199/2024.

Contratada: PMMX Engenharia Ltda. Objeto: Supressão quantitativa de serviços contratuais, inclusive aqueles decorrentes de termos aditivos anteriores, visando à adequação técnica e funcional da obra às condições reais de execução, com vistas à regularização final do processo administrativo, fica suprimido do valor contratual o montante de R$ 34.997,57, correspondente a aproximadamente 12,58%. Divinópolis, 04 de fevereiro de 2026.

PAULO JOSÉ SILVA
(Superintendente de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6A059F05

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 220/2026

Primeiro Termo de Apostilamento ao **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 220/2025** que entre si celebram o **Município de Divinópolis-MG,** pessoa jurídica de Direito Público, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua secretária Andreia Carla Ferreira Dimas, delegada a competência para assinatura deste por meio de portaria a Iracema Silva Sousa e a(o) **contratado(a) Sr(a) POLIANA APARECIDA ALVES,** especifica O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, com sede de seu governo, na Prefeitura situada à Av. Paraná, 2601, São José.
CLÁUSULA SEGUNDA: CORREÇÃO DO HORÁRIO NA PAGINA 2 (DOIS) DO CONTRATO DE Nº 220/2026
Onde se lê:
2.2 – Lotação: E.M. SÃO JOSÉ

Leia-se:
2.2 – Lotação: E.M. SIDNEY JOSE DE OLIVEIRA

Justificativa: erro material

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AF1CEE55

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 221/2026

Primeiro Termo de Apostilamento ao **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 221/2025** que entre si celebram o **Município de Divinópolis-MG,** pessoa jurídica de Direito Público, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua secretária Andreia Carla Ferreira Dimas, delegada a competência para assinatura deste por meio de portaria a Iracema Silva Sousa e a(o) **contratado(a) Sr(a) ROMILDA CEDRO E ANDRADE ARAUJO,** especifica O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, com sede de seu governo, na Prefeitura situada à Av. Paraná, 2601, São José.
CLÁUSULA SEGUNDA: CORREÇÃO DO HORÁRIO NA PAGINA 2 (DOIS) DO CONTRATO DE Nº 221/2026
Onde se lê:
2.2 – Lotação: E.M. SÃO JOSÉ

Leia-se:
2.2 – Lotação: E.M. PROFESSOR BAHIA

Justificativa: erro material

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:168F75AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 280/2026

Primeiro Termo de Apostilamento ao **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 280/2025** que entre si celebram o **Município de Divinópolis-MG,** pessoa jurídica de Direito Público, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua secretária Andreia Carla Ferreira Dimas, delegada a competência para assinatura deste por meio de portaria a Iracema Silva Sousa e a(o) **contratado(a) Sr(a) CLETIONE MIRANDA ROCHA,** especifica O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, com sede de seu governo, na Prefeitura situada à Av. Paraná, 2601, São José.
CORREÇÃO DO NOME DE CONTRATO NA PAGINA 1 (UM) DO CONTRATO DE Nº 280/2026
Onde se lê:

CLEITIONE MIRANDA ROCHA, brasileiro(a), estado civil CASADO, CPF 058.XXX.XXX-46,

Leia-se:
CLETIONE MIRANDA ROCHA, brasileiro(a), estado civil CASADO, CPF 058.XXX.XXX-46,

Justificativa: erro material

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:602C4507

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 290/2026

Primeiro Termo de Apostilamento ao **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 290/2025** que entre si celebram o **Município de Divinópolis-MG,** pessoa jurídica de Direito Público, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua secretária Andreia Carla Ferreira Dimas, delegada a competência para assinatura deste por meio de portaria a Iracema Silva Sousa e a(o) **contratado(a) Sr(a) AMIA SILVINIA RAMOS GONTIJO,** especifica O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, com sede de seu governo, na Prefeitura situada à Av. Paraná, 2601, São José.
CORREÇÃO DO NÚMERO DE CONTRATO NA PAGINA 1 (UM) DO CONTRATO DE Nº 290/2026
Onde se lê:
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 290-2026 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO

Leia-se:
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 500-2026 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO

Justificativa: erro material

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4A1BAEFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 291/2026

Primeiro Termo de Apostilamento ao **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 291/2025** que entre si celebram o **Município de Divinópolis-MG,** pessoa jurídica de Direito Público, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua secretária Andreia Carla Ferreira Dimas, delegada a competência para assinatura deste por meio de portaria a Iracema Silva Sousa e a(o) **contratado(a) Sr(a) CLEIDE DA SILVA,** especifica O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, com sede de seu governo, na Prefeitura situada à Av. Paraná, 2601, São José.
CORREÇÃO DO NÚMERO DE CONTRATO NA PAGINA 1 (UM) DO CONTRATO DE Nº 291/2026
Onde se lê:
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 291-2026 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO

Leia-se:
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 499-2026 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO

Justificativa: erro material

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:34AB3BBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2025, FIRMADO EM 06 DE AGOSTO DE 2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o senhor **LUCIANO PIRES DOS SANTOS**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO NO CPF 033.937.696-18 E CI 17.674.388 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA F, CASA Nº 12, ALTO DA BOA VISTA - DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATADO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pelo contratado, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Obras e Infraestrutura.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 06/02/2026, encerrando 05/08/2026.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES
3.1 - O valor mensal será de R$1.813,52(mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.09.01.15.122.1501.2160 - 3.1.90.04.00 - Obras Infraestrutura Urbana Manutenção Setor- Ficha 633 - fonte 1500 do orçamento vigente

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 173/2025 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo, em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 05 de fevereiro de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

LUCIANO PIRES DOS SANTOS
CPF 033.937.696-18
Contratado

TESTEMUNHA: _____
CPF_____--_____

TESTEMUNHA: _____
CPF_____--_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:8DEE90E5

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2025, FIRMADO EM 06 DE AGOSTO DE 2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o senhor **OCTÁVIO CAETANO ARAÚJO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO NO CPF 110.232.126-50 E CI 3.064.251 SESP/DF, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA GENTIL ROSA DE OLIVEIRA, Nº 579, CENTRO DE DOM BOSCO/MG. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATADO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pelo contratado na função de **Motorista**, devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Saúde.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 06/02/2026, encerrando 05/08/2026.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1 - O valor mensal será de R$ 2.168,97 (dois mil e cento e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 347 - Atenção Básica em Saúde - Fonte 1.500 e 02.06.02.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 450 - Atenção Básica em Saúde - Fonte 1.600, 1.659 e 1605, do Orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 174/2025 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo, em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 05 de fevereiro de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

OCTÁVIO CAETANO ARAÚJO
CPF 110.232.126-50
Contratado

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:4A57702F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 002/20256 - AGRICULTURA FAMILIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - PROCESSO Nº 019/2026 – DISPENSA Nº 006/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026, TORNA PÚBLICO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.660/2023 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE (Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, alterada pelas Resoluções nº 20 de 02 de dezembro de 2020 e nº 21 de 16 de novembro de 2021) e Lei 14.133/2021. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda no período de **06/02/2026 à 02/03/2026** das 12:00 horas até as 16:00 horas, na sede do setor de licitações localizada na Rua Lauro Barbosa, nº 254 - Centro - Estrela Dalva/MG CEP 36.725-000. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 02/02/2026, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 203. Estrela Dalva 05/02/2026.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:8D0BC365

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE COLETA DE PROPOSTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 021/2026 – DISPENSA 007/2026 TORNA PÚBLICO: recebimento de propostas complementares até às 10:00h do dia 13/02/2026 através do e-mail *licitacao@estreladalva.mg.gov.br*. O Termo de dispensa com as condições de participação está a disposição no site *www.estreladalva.mg.gov.br/licitacoes* e também pode ser requerido via e-mail. O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de **VENTILADOR PULMONAR** eletrônico microprocessado, portátil, destinado ao uso em salas de emergência e atendimento de urgência, indicado para pacientes neonatal, pediátrico e adulto, para utilização no Pronto Socorro Municipal e áreas críticas, podendo também ser utilizado em transporte intra-hospitalar, em conformidade com o Termo de Dispensa e anexos. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 204. Estrela Dalva/MG, 05/02/2026.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:4C8B6C2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 018/2026 – DISPENSA 005/2026 TORNA PÚBLICO: recebimento das propostas até às 7:59h do dia 12/02/2026 na plataforma *Licitanet*. O objeto da presente dispensa de licitação é a Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para a prestação de serviços de revestimento vegetal com **hidrossemeadura**, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários, no Povoado Beira Linha, no município de Estrela Dalva/MG, conforme especificado no Termo de Dispensa e seus anexos que lhes são parte integrante. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, I da Lei Federal 14.133/2021. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 204. Estrela Dalva/MG 05/02/2026.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:2B02F116

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026, TORNA PÚBLICO – abertura às 09:00 horas do dia 27/02/2026, na plataforma **LICITANET. OBJETO**: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de **BICA CORRIDA** em atendimento à secretaria municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura de Estrela Dalva, conforme especificações mínimas e condições constantes do Edital e do Termo de Referência**.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 06/02/2026, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 206. Estrela Dalva/MG 05/02/2026.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:68B0D3ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2026

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 027/2026, na modalidade Pregão Eletrônico n° 009/2026. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, DANOS MATERIAIS E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, COM ASSISTÊNCIA 24H (VINTE E QUATRO HORAS), PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL"**. Recebimento das propostas até as 08h do dia 26/02/2026. Início da sessão e disputa de preços: 08h10min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br. Estrela do Indaiá, 06 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:AB8B18E1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2026

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 028/2026, na modalidade Pregão Eletrônico n° 010/2026. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES REFERENTES À SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, CONFORME O DISPOSTO NA LEI FEDERAL N.º 5.194/66, COMPREENDENDO ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANEJAMENTOS, ESTUDOS TÉCNICOS, PARECERES, LAUDOS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, BEM COMO SUPERVISÃO OU GERENCIAMENTO DE OBRAS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG"**. Recebimento das propostas até as 13h do dia 26/02/2026. Início da sessão e disputa de preços: 13h10min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1171 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br. Estrela do Indaiá, 06 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:D61D25D1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 Julgamento Menor Preço Global. Objeto: "Contratação de empresa especializada para execução de meio-fio (guia de concreto) no canteiro central da Avenida Francisco Campos, trecho com início na Agro Veterinária Ideal e finalizando próximo ao Hotel do Nego, Bairro Centro, no município de Estrela do Indaiá-MG". Recebimento das propostas até as 08h do dia 27/02/2026. Início da sessão e disputa de preços: 08h10min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA. Telefone de contato: (37) 3553-1200. Obtenção do edital licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br. Estrela do Indaiá, 06/02/2026.

RYLDER FLÁVIO ALVES CARDOSO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:275F8187

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ – Extrato de Contrato – Processo Administrativo 003/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE TODO O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO, IMPLANTAÇÃO DE TELE ATENDIMENTO, INVENTÁRIO COM IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Empresa vencedora: Contrato n°: 053/2026, com o respectivo licitante: DELITON SOLUCOES ELETRICAS LTDA, CNPJ Nº 34.621.214/0001-05. No valor total de R$ 39.952,64 (trinta e nove mil e novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). Vigência do contrato: 02/02/2026 a 14/01/2027.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:4B958FAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELÍCIO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELICIO DOS SANTOS/MG, TORNA PÚBLICO O PROC. LICIT. N° 013/2026 – PREGÃO ELETRÔNIC0 N° 004/2026 - Registro de preços, para futura e eventual aquisição de material de consumo para agricultura, a saber: calcário, adubo, florada e saquinho plástico para mudas, em atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Felício dos Santos/MG. A ser realizado em sessão pública na Plataforma de Licitações Digital (www.licitardigital.com.br), no dia 19/02/2026 as 09:00hs .
Informações e esclarecimentos pelo site: www.licitardigital.com.br, e-mail: licita@feliciodossantos.mg.gov.br e portal eletrônico: www.feliciodossantos.mg.gov.br/.

Publicado por:
Alcione Aparecida Soares
Código Identificador:5E2B6748

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 09/2026, CREDENCIAMENTO 02/2026, INEXIGIBILIDADE 03/2026

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará procedimento auxiliar de Credenciamento nº 02/2026 – Processo Licitatório nº 09/2026, Inexigibilidade 03/2026, cujo objeto é a **contratação de pessoa física/jurídica para prestação de serviços de sonorização e iluminação, artista musical local, oficina de dança, decoração, monitor e cozinheira para atender às necessidades do Departamento Municipal de Serviço Social, conforme especificações, quantidades e prazos, de acordo com o termo de referência constante do anexo I do edital, que dele é parte integrante,** a realiza-se em 27/02/2026 às 08h:00min. O edital poderá ser retirado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, através do e-mail: licitacao@felixlandia.mg.gov.br ou pelo telefone: (38)3467-0010, ramal 221/222.

RAFAEL APARECIDO DA CUNHA.
Chefe do Departamento Municipal de Serviço Social

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:8E770720

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 11.036, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Decreta pontos facultativos nas Repartições Públicas Municipais nas datas que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Ficam decretados como pontos facultativos nas repartições públicas municipais e autárquicas as seguintes datas:

I- 16 de fevereiro de 2026 – Segunda-Feira de Carnaval;
II- 18 de fevereiro de 2026 – Quarta-feira de Cinzas ponto facultativo até às 12:00h;
III- 20 de abril de 2026 - Segunda-feira que antecede o Feriado de Tiradentes;
IV- 5 de junho de 2026 - Sexta-feira que sucede o Feriado de Corpus Christi e antecede o Aniversário da Cidade;
V- 30 de outubro de 2026 - Sexta-feira Comemoração do Dia do Servidor Público;
VI – 24 de dezembro de 2026 - Quinta-feira que antecede o Natal ponto facultativo após às 12h;
VII- 31 de dezembro de 2026 - Quinta-feira que antecede o Ano Novo ponto facultativo após às 12h.

Parágrafo único. As atividades contínuas de atendimento à saúde, distribuição e manutenção das redes de água, esgoto, bem como coleta e tratamento de resíduos sólidos, varrição de vias públicas e respeitado o calendário escolar da rede municipal de ensino, não sofrerão interrupção.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 05 de fevereiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F3E506B8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 11.037 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Regulamenta, no âmbito do Município de Formiga/MG, a execução, o controle, a transparência e a fiscalização das emendas parlamentares municipais, em conformidade com a Instrução Normativa TCE/MG nº 05/2025, a Lei Complementar Federal nº 210/2024 e o art. 166-A da Constituição da República e estabelece outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa TCE/MG n° 05/2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 210, de 25 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO as decisões do Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854;

CONSIDERANDO a Recomendação MPC/MG n° 01 e o Ofício Circular nº 001/2025/PG/MPC, ambos de 18 de dezembro de 2025;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Este Decreto regulamenta os procedimentos para execução orçamentária, financeira, contábil, controle, fiscalização transparência das emendas parlamentares no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° As disposições deste Decreto aplicam-se aos órgãos da administração direta, às autarquias, fundações, fundos especiais e demais entidades integrantes do orçamento municipal.

CAPÍTULO II

DA EXECUÇÃO E DO REGISTRO DAS EMENDAS PARLAMENTARES

Art. 3º As emendas parlamentares deverão ser identificadas de forma individualizada nos sistemas orçamentários, financeiros e contábeis do Município, garantindo-se a rastreabilidade integral dos recursos, contendo no mínimo as informações previstas no art. 7º, do presente Decreto.

§1º A execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares fica sujeita às condições e restrições estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 210/2024.

§2º A identificação e a formalização da transferência decorrente de emenda parlamentar ficam condicionadas à exigência de apresentação prévia de Plano de Trabalho ou instrumento congênere pelo beneficiário, em conformidade com a Lei Complementar federal nº 210, de 25 de novembro de 2024, com a Recomendação MPC-MG nº 01/2025 (arts. 1º, 2º e inciso IV), com o art. 7º, inciso IX, da Instrução Normativa nº 05/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**.**

Art. 4° O registro da receita decorrente de emendas parlamentares observará a classificação definida pelo órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, inclusive os códigos-fonte instituídos por Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

Art. 5° As transferências especiais decorrentes de emendas parlamentares observarão a utilização da Ordem de Pagamento da Parceria - OPP, com integração à plataforma federal, até março de 2026.

CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE SOCIAL

Art. 6° O Município assegurará ampla divulgação das emendas parlamentares, em meio digital de acesso público, preferencialmente no Portal da Transparência ou, subsidiariamente, do Portal de Emendas Parlamentares do TCE-MG.

Art. 7° Deverão ser disponibilizadas, no mínimo, as informações previstas no art. 7º da Instrução Normativa TCE/MG nº 05/2025, incluindo, entre outras:

I - identificação do parlamentar proponente;
II - identificação da emenda e seu tipo;
III - objeto da despesa;
IV - valor alocado;
V - órgão ou entidade executora;
VI - localidade beneficiada;
VII - cronograma de execução;
VIII - instrumentos jurídicos vinculados;
IX - plano de trabalho;
X - anuência prévia do SUS, quando aplicável;
XI - recebedor e CNPJ;
XII - ente recebedor e CNPJ;
XIII - data de disponibilização dos recursos;
XIV - gestor responsável;
XV - grupo de natureza da despesa, com fonte e classificação orçamentária;
XVI - banco e conta específica para cada transferência;
XVII –a previsão do prazo para conclusão do objeto, acompanhada do cronograma físico-financeiro de execução;
XVIII - relatório de gestão dos recursos.

§ 1° O relatório de gestão deverá ser disponibilizado até 30 de junho do exercício subsequente ao recebimento dos recursos, com atualização anual até a conclusão da execução do objeto.

§2° As informações previstas nos incisos I a XVII deste artigo deverão ser divulgadas antes da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares.

§3° As informações divulgadas serão atualizadas permanentemente, garantindo integridade, precisão, clareza e rastreabilidade dos dados.

§4° Qualquer alteração nos dados publicados será registrada com histórico de modificações, indicando data, responsável e justificativa.

CAPÍTULO IV
DAS TRANSFERÊNCIAS AO TERCEIRO SETOR

Art. 8° As transferências de recursos decorrentes de emendas parlamentares a organizações da sociedade civil observarão integralmente a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e a legislação correlata.

§1° Deverá ser assegurada transparência específica quanto ao recebimento e à aplicação dos recursos pelas entidades beneficiárias.

§2° O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo:

a) identificação da emenda parlamentar;
b) descrição detalhada do objeto;
c) justificativa, finalidade pública, social ou econômica, e os resultados esperados;
d) definição das metas a serem atingidas, com indicação de parâmetros quantitativos e qualitativos, quando cabível;
e) estimativa de custos e valores, com a discriminação dos recursos provenientes da emenda parlamentar e, se houver, das demais fontes de financiamento, inclusive contrapartidas;
f) cronograma físico-financeiro e prazo previsto para a conclusão integral do objeto;
g) plano de aplicação dos recursos, com a indicação dos valores aplicados em despesas correntes e em despesas de capital, quando aplicável;
h) indicação da conta bancária específica, quando se tratar de transferência especial;
i) demais informações exigidas pela legislação aplicável.

CAPÍTULO V
DAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO

Art. 9° As transferências "fundo a fundo" decorrentes de emendas parlamentares observarão procedimento específico de transparência e rastreabilidade.

§1° Deverão ser disponibilizadas em meio digital, em sistema correlato à plataforma federal "Transferegov.br", as seguintes informações:

a) identificação da emenda e do parlamentar autor;
b) fundo de origem e fundo de destino;
c) valor transferido;
d) data da transferência;
e) finalidade específica dos recursos;
f) conta bancária de recebimento exclusiva para cada transferência;
g) cronograma de aplicação.

§2° Os fundos municipais receptores de recursos de emendas manterão controle segregado desses valores, com:

a) conta bancária específica ou subconta identificada;
b) controle contábil individualizado;
c) prestação de contas específica.

§3° É vedada a utilização de "contas de passagem" ou saques em espécie dos recursos recebidos via transferência fundo a fundo.

§4° A aplicação dos recursos seguirá rigorosamente a finalidade indicada pelo parlamentar autor da emenda.

CAPÍTULO VI
DO CONTROLE INTERNO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 10. O Sistema de Controle Interno do Município acompanhará a execução das emendas parlamentares, realizando auditorias específicas.

Art. 11. As auditorias resultarão em relatórios e notas técnicas que comprovem:

I - a adoção de medidas de transparência;
II - a rastreabilidade dos recursos;
III - a conformidade legal e constitucional da execução.

§1º Fica instituído, no âmbito do Município de Formiga o ciclo de fiscalização das emendas parlamentares, que compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

a) Acompanhamento contínuo da execução física, orçamentária e financeira pelo órgão ou entidade executora e Secretaria de Fazenda;
b) Acompanhamento concomitante pela Controladoria, por meio de procedimentos amostrais ou específicos;
c) Verificação da conformidade da execução do objeto com o Plano de Trabalho aprovado, de responsabilidade do órgão executor;
d) Elaboração de Relatório de Execução da Emenda pelo órgão executor, como instrumento inicial de prestação de contas;
e) Análise técnica da prestação de contas, quando cabível, após análise da secretaria ou órgão finalístico responsável pela execução.
f) Atuação do Sistema de Controle Interno, com emissão de relatórios, notas técnicas, orientações e recomendações de caráter normativo ou corretivo e auditorias;
g) Decisão administrativa quanto à regularidade da execução e aprovação das contas, pela autoridade competente;

§2º O órgão ou entidade executora deverá elaborar Relatório de Execução da Emenda Parlamentar, como instrumento inicial e obrigatório de prestação de contas, destinado a subsidiar as análises subsequentes, contendo no mínimo:

a) descrição da execução física do objeto;
b) demonstrativo da execução orçamentária e financeira dos recursos;
c) relação dos procedimentos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades, bem como dos contratos, convênios ou instrumentos congêneres celebrados;
d) indicação de eventuais alterações, intercorrências ou impedimentos ocorridos na execução;
e) manifestação conclusiva do órgão executor quanto à conformidade da execução com o Plano de Trabalho aprovado.

§3º Fica designado o Coordenador de Parcerias, com o objetivo de atuar como instância de apoio técnico e institucional à gestão, acompanhamento e execução dos recursos oriundos de emendas parlamentares e dos procedimentos de transparência, rastreabilidade, controle e fiscalização objeto deste Decreto.

CAPÍTULO VII
DAS CONDIÇÕES

Art. 12. A execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares ficará condicionada à comprovação do cumprimento do art. 163- A da Constituição da República.

Art. 13.São consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica para execução de emendas parlamentares:

I - incompatibilidade do objeto da despesa com finalidade ou atributos da ação orçamentária e respectivo subtítulo, bem como dos demais classificadores da despesa;
II - óbices cujo prazo para superação inviabilize o empenho no exercício financeiro ou no prazo previsto na legislação aplicável;
III - ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão setorial responsável pela programação, nos casos em que for necessário;
IV - ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;
V - não comprovação da suficiência dos recursos orçamentários e financeiros para conclusão do empreendimento ou de etapa útil com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;
VI - incompatibilidade com a política pública aprovada no âmbito do órgão setorial responsável pela programação;
VII - incompatibilidade do objeto proposto com o programa do órgão ou ente executor;
VIII - ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;
IX - não apresentação de proposta ou plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos;
X - não realização de complementação ou de ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou de ajustes fora dos prazos previstos;
XI - desistência da proposta pelo proponente;
XII - reprovação da proposta ou plano de trabalho;
XIII - insuficiência do valor priorizado para a execução orçamentária da proposta ou plano de trabalho;
XIV - não indicação de instituição financeira e da conta específica para recebimento e movimentação de recursos, exclusiva para cada transferência;
XV - omissão ou erro na indicação de beneficiário pelo autor da emenda impositiva;
XVI - inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) não correspondente à do beneficiário;
XVII - incompatibilidade do beneficiário com o subtítulo da programação orçamentária da emenda;
XIII - atendimento do objeto da programação orçamentária com recursos inferiores ao valor da dotação aprovada para o exercício financeiro, observado que o impedimento incidirá sobre os saldos remanescentes;
IXX - impossibilidade de atendimento do objeto da programação orçamentária aprovada, ou de uma etapa útil do projeto, em decorrência de insuficiência de dotação orçamentária disponível;
XX - não observância da legislação aplicável ou incompatibilidade das despesas com a política pública setorial e com os critérios técnicos que a consubstanciam;
XXI - incompatibilidade, devidamente justificada, com o disposto noart. 37 da Constituição Federal;
XXII - alocação de recursos em programação de natureza não discricionária;
XXIII - outras hipóteses previstas na lei de diretrizes orçamentárias, em especial:
a) ausência do devido preenchimento dos Anexos XI e XII das Emendas Individuais Impositivas da LDO;
b) não indicação da ação e respectivo valor por parte do autor da emenda individual impositiva;
c) inadimplência, por qualquer motivo, de Organização da Sociedade Civil, Beneficiária de recursos públicos através da emenda individual impositiva;
d) incompatibilidade do objeto da emenda individual impositiva com o Plano Plurianual e /ou com as metas e prioridades colacionadas na Lei Diretrizes Orçamentárias;
e) incompatibilidade do objeto da emenda individual impositiva com serviço público de áreas de interesse, tais como educação, saúde, assistência social, cultura;
f) exíguo o prazo para o processamento da despesa relativa à emenda individual impositiva;
g) incompatibilidade entre o valor da emenda individual impositiva e o valor estimado da
despesa com diferença de 20% (vinte por cento) ou mais;
h) no caso de emendas relativas à execução de obras com incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico-financeiro de execução do projeto.

§ 1º Caberá à área técnica de cada órgão ou ente executor identificar e formalizar existência de qualquer impedimento de ordem técnica, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Formalizada a identificação de impedimento de ordem técnica, caberá ao órgão ou ente executor da emenda analisá-lo e determinar diligências com vistas a assegurar a execução da emenda parlamentar mediante a regularização do impedimento, sempre que possível.

§ 3º Nos casos previstos nos incisos III e IV do*caput*deste artigo, será realizado o empenho das programações, e a licença ambiental e o projeto de engenharia deverão ser providenciados no prazo para resolução da cláusula suspensiva.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14. As unidades orçamentárias e administrativas deverão adequar seus procedimentos internos ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. O Controle Interno fiscalizará a adequação e reportará ao Chefe do Executivo eventual descumprimento.

Art. 15. As emendas parlamentares impositivas observarão os percentuais estabelecidos no §9° do art. 166 da Constituição da República, aplicados por simetria ao Município.

Art. 16. As emendas parlamentares destinadas à área da saúde serão obrigatoriamente submetidas à anuência prévia das instâncias de governança do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo único. A informação sobre a anuência será obrigatoriamente publicada no Portal de Transparência, conforme art. 7°, X, deste Decreto.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Formiga, 05 de fevereiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C3338C4C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO GAB. Nº 006/2026

Referência: Processo Licitatório nº 322/2025
Modalidade: Inexigibilidade nº 054/2025
Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço nº. 038/2025 – Aquisição de medicamentos

CONSIDERANDO a possibilidade legal de sua anulação, com fundamento na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e arts. 71 e 147 da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação exarada pelo Diretor de Compras Públicas e pelo Secretário Municipal de Saúde, informando erro processual que afronta preceitos legais, como identificação da demanda, elaboração de estudo técnico preliminar, comprovação de vantajosidade econômica e técnica da contratação e inexistência de autorização expressa desse signatário para pratica de atos de contratação;

CONSIDERANDO o pedido de anulação do Secretário Municipal de Saúde por vícios insanáveis;

CONSIDERANDO a possibilidade da Administração Pública anular a licitação por motivo de ilegalidades;

Pelo exposto, **DECIDO,** com fulcro no artigo 71, III, da Lei 14.133/21 pela **ANULAÇÃO** do Processo Licitatório nº 322/2025, Inexigibilidade nº 054/2025. Determino ainda a apuração de responsabilidades, conforme previsto no art. 71, §1º do mesmo diploma legal.
Remeto os autos a Secretaria Municipal de Saúde para que intime todos os interessados e para as demais providências de praxe.

P.I.C.

Formiga, 05 de fevereiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:98D5D5FF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA

Errata:O extrato do termo de aditamento nº: 002 ao contrato de prestação de serviços nº: 012/2025, publicado neste diário, na edição 4205, fica retificado da forma que segue:

Onde se lê:SUPRESSÃO DO VALOR: Fica suprimido 4,27% no valor do Item 02, no Lote 1, – "Tratamento dos Pontos de Interesse (Profilaxia – Dispensação de Larvicida)", previsto na Cláusula Terceira – 3.1., passando de R$99,26 (noventa e nove reais e vinte e seis centavos) para R$95,02 (noventa e cinco reais e dois centavos), com fundamento no art. 124, II, "d", da Lei Federal nº: 14.133/2021 e suas alterações. O valor total estimado do Item 2 – Lote 1 passará de R$7.444,50 (sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) para R$7.126,50 (sete mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

Leia-se:Do Quantitativo e do Valor: Por se tratar de serviço de natureza contínua, devido a prorrogação constante na Cláusula Primeira deste instrumento, renova-se o quantitativo inicialmente contratado. Oitem 1(mapeamento e identificação de focos de reprodução do Mosquito*Aedes Aegypt)*permanece com o valor unitário deR$70,00 (setenta reais),perfazendo o valor total deR$66.920,00 (sessenta e seis mil, novecentos e vinte reais), para os 956 hectares. . Conforme acordo entre as partes (fls. 963/964), de forma a atender o preço de mercado (fls. 967/980), o valor doitem 2(tratamento dos pontos de interesse – profilaxia – Dispensação de Larvicida), passa de R$99,26 (noventa e nove reais e vinte e seis centavos) para*R$95,02 (noventa e cinco reais e dois centavos),*perfazendo o valor total deR$7.126,50 (sete mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos), para os 75 serviços. O valor total deste instrumento é deR$74.046,50 (setenta e quatro mil, quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:823BAB18

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N.º 005

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N.º 005 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 013/2025. Processo Licitatório nº. 190/2024 – Concorrência 008/2024.Contratante: Município de Formiga - MG.**Contratada:**AF Engenharia e Construtora Ltda. – C.N.P.J: 36.339.407/0001-95.**Da Vigência:**A vigência do contrato original, com vencimento em 31/01/2026, fica prorrogada por mais 08 (oito) meses, sendo até 01/10/2026, conforme documentos de fls. 1339/1366, constantes no processo licitatório, com previsão na Cláusula Décima Oitava do contrato e fundamento no art. 104, I, da Lei Federal nº: 14.133/2021 e suas alterações. As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**30/01/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:3CF3DA5B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 002/2026

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 002/2026.Processo Licitatório n°. 253/2025 – Inexigibilidade nº. 034/2025.Contratante: Município de Formiga – MG.**Contratada:**Assessora Serviços Ltda – C.N.P.J.: 29.532.260/0001-90.**Da Fiscalização:**Conforme documentos de fls. 102/103 do processo licitatório, fica alterada a servidora responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, passando a ser a servidora*Camila Morais Santos*,designada pela Portaria Municipal nº. 6.326, de 02 de fevereiro de 2026.As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**05/02/2026.

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:63ECDD90

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2026

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 014/2026, Inexigibilidade nº. 009/2026, em favor de: **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA -** CNPJ nº. 75.104.422/0008-82, com sede de suas atividades à Rua Senador Accioly Filho – nº -431- cidade industrial - Curitiba - PR – CEP – 81.310-000, cujo objeto é a aquisição de sistema de ensino para o 1º e 2º Período da Educação Infantil e 1º, 2º, 6º e 7º anos do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino. O valor da referida contratação é de R$ 1.522.873,52 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos), conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes. Formiga (MG), 05 de fevereiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:E93940E4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
REGISTRO DE CHAPA ELEIÇÃO MESA DIRETORA 2026

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

Presidente: Silvia Cândida da Silva

Entidade que representa: SINTRAMFOR
Segmento: Trabalhador

Vice-presidente: Maria Inês Macedo Couto

Entidade que representa: Secretaria Municipal de Saúde de Formiga
Segmento: Governo

1º Secretário: Amanda Pires Moura

Entidade que representa: Pastoral da Criança
Segmento: Usuário

2º Secretário: Maria de Fátima Lopes Ferreira

Entidade que representa: Associação de Moradores da C. São Francisco de Assis
Segmento: Usuário

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:B352656B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 001/2026

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

"Dispõe sobre a aprovação do saldo a reprogramar para o exercício de 2026".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Formiga MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações, na Lei Municipal nº 5389 de 15 de abril 2019 e disposto em seu Regimento Interno.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o saldo apurado em 31 de dezembro de 2025, a reprogramar para o exercício de 2026.

Artigo 2º - O saldo apurado em 31 de dezembro de 2025, a reprogramar para o exercício de 2026 foi aprovado por Unanimidade, sem ressalvas.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 04 de fevereiro de 2026.

PATRÍCIA SILVA DE AZEVEDO MONTSSERRAT.
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Formiga /MG.

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:D96D3254

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 002/2026

RESOLUÇÃO Nº 002/2026

"Dispõe sobre a Alteração de Membro Titular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Formiga (MG) – CMDCA"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Formiga MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações, na Lei Municipal nº 5389 de 15 de abril 2019 e disposto em seu Regimento Interno.

Resolve:

Artigo 1º - Substituir Conselheira – Membro Titular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Formiga – CMDCA, **Flávia Inês da Silva**, representante da Sociedade Civil, Instituto Tatame do Bem, pela Assistente Social: **Nayara de Oliveira Sousa**.

Artigo 2º - A substituição do Conselheiro Titular e do Conselheiro Suplente, foi aprovada por unanimidade, sem ressalva.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Formiga, 04 de fevereiro de 2026.

PATRÍCIA SILVA DE AZEVEDO MONTSSERRAT.
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Formiga /MG.

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:665BBC6D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SUSPENDEU O PROCESSO LICITATÓRIO: 0001/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2026

SAAE / FORMIGA / MG - torna público que **suspendeu** o Processo Licitatório: **0001/2026 -** Pregão Eletrônico: **001/2026** – Registro de preços. Tipo: Menor Preço Por Lote. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de **máquinas pesadas e caminhões. SUSPENSO** para adequações no edital, **NOVA** data de abertura será: **24/02/2026,** as 08h00min**.** Informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br -

WAINY TORRES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:881847B1

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1518/2026

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) WENDER DA CUNHA FERNANDES, habilitado(a) para o exercício do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA - PEB II, a partir de 30/01/2026, em conformidade com Parec Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 30 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:9AB86AE7

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1519/2026

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43 fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), WENDER DA CUNHA FERNANDES, a Progressão Horizontal no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA - PEB II, passando da Classe III, Grau A, para a Cl , Grau B, a partir de 30/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 30 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:30B7A2FF

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1520/2026

Exonera servidor(a) de cargo de provimento efetivo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), MAX VINÍCIOS DA SILVA, do cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL I B, a partir do dia 31/01/2026, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 268/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 31 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:19FBDCF3

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1521/2026

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), EDILENE TANIA DE FREITAS, ENFERMEIRO XI C, 1 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 01/02/2026 a 02/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de fevereiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:D08908F2

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1522/2026

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ROSANE APARECIDA DA SILVA, PEDAGOGO VIII C, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 02/02/2026 a 01/02/2027, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 286/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de fevereiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:5E620B25

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1523/2026

Concede o retorno da licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 136, §1º, da Lei Complementar nº. de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), CLAYTON RIBEIRO DA SILVA, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I B, o retorno da licença para tratar de interesses particulares, a partir do dia 02/02/2026 , mediante requerimento do(a) mesmo(a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 265/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de fevereiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:2879D9EA

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1524/2026

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), AMADEU DOS SANTOS BARBOSA, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I C, 1 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 02/02/2026 a 03/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de fevereiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:12DBC472

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1525/2026

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MARIA OLIVIA LOBATO PORTELLA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA - PEB II III E, 2 (dois) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 02/02/2026 a 02/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de fevereiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:D9273FBC

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1526/2026

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), CELIA PEREIRA FELIPE FAUSTINO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I III B, 6 (seis) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 02/02/2026 a 31/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de fevereiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:CCADDDCA

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1527/2026

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), HELEN EDMA ALEXANDRINO, PROFESSOR I III D, 5 (cinco) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 02/02/2026 a 01/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de fevereiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:A8FDE2A3

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1528/2026

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MICHELLE TEIXEIRA FONSECA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I III B, 11 (onze) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 02/02/2026 a 28/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de fevereiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:C5FC872F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1529/2026

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ROSEMEIRE APARECIDA SOARES, PROFESSOR I III D, 3 (três) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 02/02/2026 a 02/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de fevereiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:63EBF4B8

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1530/2026

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), APARECIDA SONIA DE OLIVEIRA, PROFESSOR I III C, 10 (dez) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 02/02/2026 a 28/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de fevereiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:A15E93ED

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1531/2026

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ROSA BORGES PINHEIRO DE CASTRO, OFICIAL ADMINISTRATIVO II VI D, 1 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 02/02/2026 a 03/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de fevereiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:87EF5CC8

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1532/2026

Concede o retorno da licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 136, §1º, da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), SILVÂNIA MOREIRA FLÁVIO DOS SANTOS, AUXILIAR ODONTOLÓGICO I E, o retorno da licença para tratar de interesses particulares, a partir do dia 02/02/2026

, mediante requerimento do(a) mesmo(a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 219/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de fevereiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:E8A15C4F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1533/2026

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), FLÁVIA INÊS CAMILO ALVES DE ALMEIDA, na função gratificada de VICE DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL, a partir do dia 02/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de fevereiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:06C0FCD8

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1534/2026

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), LILIANE MAGDA MELO COSTA, no cargo em comissão de SUPERVISOR DE ESCOLA MUNICIPAL DE LÍNGUAS E EDUCAÇÃO MÚLTIPLA, a partir do dia 02/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de fevereiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:833B1AB7

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1535/2026

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), JAIR FRANCISCO, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I E, 1 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 02/02/2026 a 03/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de fevereiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:12F11E2B

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1536/2026

Designa servidor(a) para substituir cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), SUELIA RAMOS FRAZÃO LEAL, SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO, para substituir LARA SOUZA DE OLIVRA, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SISTEMAS E GESTAO, no período de suas férias regulamentares, de 02/02/2026 a 24/02 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de fevereiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:CD34BDD6

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1537/2026

Concede a desistência da licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 136, §1º, da Lei Complementar nº 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), CLARIANA BEATRIZ ALVES DE OLIVEIRA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA - PEB II III B, a desistência da licença para tratar de interesses particulares, a partir do dia , mediante requerimento do(a) mesmo(a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 3446/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de fevereiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:76259183

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1538/2026

Concede licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 142 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), SANDRA MARIA ALVES, SERVENTE ESCOLAR I B, 02 anos de licença para tratar de interesses particulares, no período de 31/01/2026 a 01/02/2028 , mediante requerimento do(a) mesmo(a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 272/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 31/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de fevereiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:F008CACF

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1539/2026

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 14.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), GERALDO NAZIAZENO MATIAS DA SILVA, no cargo em comissão de CHEFE DO ALMOXARIFADO GERAL DA SMS, a partir do dia 02/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de fevereiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:82ED7D95

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1540/2026

Exonera servidor(a) de cargo em comissão, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), PALOMA RESENDE SILVA, do cargo em comissão de COORDENADOR DO CENTRO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DE FORMIGA - CITFOR, a partir do dia 02/02/2026, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 320/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 31/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de fevereiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:6A989F28

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1541/2026

Concede vacância ao cargo que menciona.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas alterações, em seu artigo 81, inciso V, e artigo 84, inciso IV.

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a partir de 02/02/2026, a vacância do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL I B, ocupado pelo(a) servidor(a) WALÉRIA ANGELINA DA SILVA, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, em atendimento ao Requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 334/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de fevereiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:1FF1E908

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1542/2026

Concede licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 142 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), JOSIANE FARIA DE CASTRO GOMES, AUXILIAR DE BIBLIOTECA II B, 02 anos de licença para tratar de interesses particulares, no período de 03/02/2026 a 02/02/2028 , mediante requerimento do(a) mesmo(a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 0072/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de fevereiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:13E02B11

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1543/2026

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 12.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), LUIS ANDRÉ FRADE, no cargo em comissão de CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, a partir do dia 02/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02/02/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de fevereiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:5CC16A8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026

O Município de Formoso/MG, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados a realização da **Formação de credenciamento para contratação da prestação de serviços profissionais especializados em arbitragem, das modalidades de futebol de salão (futsal), futebol society e futebol X1, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal dos Esportes, Juventude, Lazer e Bem-Estar do Município de Formoso (MG)**, através de **CREDENCIAMENTO por ordem de apresentação da proposta, com rodízio**, com fundamento nos arts. 74, inc. IV e 79, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2024 e demais normas correspondentes. DATA DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: A PARTIR DE **10 DE FEVEREIRO DE 2026**, ÀS 09H. O edital e informações complementares se encontram à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: geprolformosomg@gmail.com e compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br ou telefone: (38) 3647-1552/1111. Formoso/MG, 05 de fevereiro de 2026.

JACIELY DE SOUZA ARAÚJO ORNELAS,
Coordenadora da Comissão Permanente de Contratação.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:8FA866E8

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
ERRATA AO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DO CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público para conhecimento dos interessados, a ERRATA referente ao EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DO CONTRATO. No extrato de publicação da Ratificação e do Contrato da Inexigibilidade de Licitação nº 04/2025, **ONDE SE LÊ:** *"CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025".* **LEIA-SE:** *"CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2025".* Matéria veiculada na Edição nº 4193 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, de publicação do dia 16/01/2026. Publique-se, nos termos da lei. Formoso/MG, 05 de fevereiro de 2026.

JACIELY DE SOUZA ARAÚJO ORNELAS,
Coordenadora da CPC.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:C4D6EE92

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022.OBJETO: Aquisição, em caráter de emergência, de material de consumo (CBUQ Aditivado/Estocável + Emulsão RR-1C) para continuidade da Operação Tapa Buracos, com superveniência da Secretaria Municipal da Infraestrutura.TOTAL DE ITENS: 002.FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Licitação Dispensável, por meio de contratação emergencial, com fundamento no disposto no inciso IV, do artigo 24, da Lei 8.666/93 e alterações.DECISÃO DA COMISSÃO: 27/04/2022.RATIFICAÇÃO EM 27/04/2022.VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).CONTRATADAS: (1) Goias Asfaltos e Terraplanagem Ltda – CNPJ: 40.621.520/0001-36; e, (2) Semear Brasil Ltda – CNPJ: 19.191.702/0002-09.Formoso/MG, 27 de abril de 2022.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:A56C5B0D

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026.OBJETO: Contratação da prestação de serviços de suporte administrativo ao Setor de Gestão de Convênios, Projetos e Prestação de Contas, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Formoso (MG).FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.PUBLICAÇÃO DO AVISO: 28/01/2026.DECISÃO DA COMISSÃO: 03/02/2026.RATIFICAÇÃO EM 03/02/2026.VALOR GLOBAL: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).CONTRATADA: 64.369.020 Adrieli Martins da Silva – CNPJ: 64.369.020/0001-17.Formoso/MG, 03 de fevereiro de 2026.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:FDBAE66D

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026. OBJETO: Contratação da prestação de serviços de suporte administrativo ao Setor de Gestão de Convênios, Projetos e Prestação de Contas, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Formoso (MG). UNIDADE: Secretaria Municipal da Casa Civil. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: 64.369.020 Adrieli Martins da Silva – CNPJ: 64.369.020/0001-17. VALOR DO CONTRATO: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01.04.122.0402.2008.3.3.90.39.00: Ficha 00065 – Fonte: 1.500.000.0000. DATA DE ASSINATURA: 04/02/2026. Formoso/MG, 05 de fevereiro de 2026.

JACIELY DE SOUZA ARAÚJO ORNELAS,
Coordenadora da CPC.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:0CCFB8B6

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026 OBJETO: Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) ou autônomo (pessoa física) para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Municipal, residentes na zona rural, vinculado a linhas remanescentes de transporte escolar, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação do Município de Formoso (MG). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01.12.361.0010.2023.3.3.90.39.00 – Ficha: 00157;Fonte: 1.500.000.1001; 02.04.01.12.361.0010.2023.3.3.90.39.00 – Ficha: 00157; Fonte: 1.550.000.0000; 02.04.01.12.361.0010.2023.3.3.90.39.00 – Ficha: 00157; Fonte: 1.576.001.0000.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026 - CONTRATADA: Vany Transportes e Turismo Ltda. – CNPJ: 46.575.297/0001-14 VALOR DO CONTRATO: Valor total é de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais); DATA DA ASSINATURA: 04/02/2026; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026 - CONTRATADA: Wanderson Pereira da Costa – CNPJ: 32.683.362/0001-10,
VALOR DO CONTRATO: Valor total é de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais); DATA DA ASSINATURA: 04/02/2026; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026 - CONTRATADA: Transporte Brito Fernandes Ltda. – CNPJ: 44.922.034/0001-09,
VALOR DO CONTRATO: Valor total é de R$ 170.300,00 (cento e setenta mil e trezentos reais). DATA DA ASSINATURA: 04/02/2026; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026 - CONTRATADA: Airton Gonsalves da Cunha Ltda. – CNPJ: 44.922.034/0001-09, VALOR DO CONTRATO: Valor total é de R$ 215.400,00 (duzentos e quinze mil e quatrocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 04/02/2026; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:9BE654A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº 1.057, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 1.057, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL - MG A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL** aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), destinadas ao financiamento de obras e aquisições alinhadas com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único: As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º. O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.
Parágrafo único: Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º. Fica o Município autorizado a:
participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º. Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Grão Mogol - MG, 05 de fevereiro de 2026.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:316CEA98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0054/2025

PROCESSO Nº 021/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Contratada: **LUIS GUILHERME FARIA MARQUES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.045.007/0001-93.**Objeto: O presente instrumento tem por objeto a alteração do valor contratual em decorrência de ACRÉSCIMO QUALITATIVO E QUANTITATIVO ao contrato n° 054/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, em obra e serviços de engenharia, para execução de serviços remanescentes para conclusão da obra de construção de Unidade Educacional Infantil – Padrão FNDE Tipo 2 em Guaraciaba/MG, no âmbito do Termo de Compromisso PAC2 9928/2014 – FNDE, bem como execução de serviços complementares necessários para entrega

da obra, conforme projeto básico e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Do valor: A alteração corresponde a um acréscimo total de **R$ 98.430,36** (noventa e oito mil, quatrocentos e trinta reais e trinta e seis centavos).
Fundamentação: Artigo 124, inciso I alínea "a" e "b" da Lei Federal nº 14.133/2021.
Assinatura: 05/02/2026

Guaraciaba/MG, 05 de fevereiro de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

WILMA DAS GRAÇAS DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:17DD601E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024|2026 DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 001|2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a instalação de aparelhos de ar-condicionado no prédio da Prefeitura Municipal de Guarani.

Vistos, etc.
Compulsando os autos do Processo Licitatório nº 024|2026, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a instalação de aparelhos de ar-condicionado no prédio da Prefeitura Municipal de Guarani**, através da empresa **RONALDO RAFAEL CORREIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.221.423/0001-25, com base no Parecer da Comissão de Contratação acostado ao presente, **AUTORIZO** a contratação direta fundamentada no Art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

CONTRATADA: RONALDO RAFAEL CORREIA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.221.423/0001-25.

VALOR TOTAL: O valor da contratação é de **R$ 11.000,00 (onze mil reais)**.

Guarani-MG, 05 de fevereiro de 2026.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:9A3B15C9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: CREDENCIAMENTO Nº: 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 112/2025

OBJETO: Credenciamento de serviços médicos especializados, destinados à Atenção Básica do Município de Guarani-MG.

1. RELATÓRIO

Trata-se do procedimento de Credenciamento supracitado, cujo objetivo é a pré-qualificação de interessados para a execução de serviços médicos especializados, destinados à Atenção Básica do Município de Guarani-MG, conforme especificações constantes no Edital. Após o transcurso das fases de publicação, recepção e análise de documentos pela Comissão de Contratação, verificou-se o cumprimento dos requisitos de habilitação técnica e jurídica pelos interessados listados no relatório final de habilitação.

2. DECISÃO

No uso das atribuições legais conferidas pela portaria de nomeação nº 028 de 02 de janeiro de 2025, e considerando que o certame transcorreu em estrita observância à Lei nº 14.133/2021 e aos princípios que regem a Administração Pública: **HOMOLOGO** o procedimento de Credenciamento nº 002/2025. **RATIFICO** a habilitação e o credenciamento das seguintes empresas:

CONSULTAS - Consulta especialidade Acupuntura (Auriculoterapia). Período Diurno.

RAZÃO SOCIAL: ADRIANA CRISTINA RIBEIRO GUELBER - CNPJ: 63.836.151/0001-02

RAZÃO SOCIAL: 3P SAUDE LTDA - CNPJ: 22.637.828/0001-98

CONSULTAS - Consulta especialidade Cardiologista. Período Diurno.

RAZÃO SOCIAL: J. D. LIMA SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 51.641.588/0001-01

CONSULTAS - Consulta especialidade Pediatria. Período Diurno.

RAZÃO SOCIAL: CLINICA MEDICA PRO SAUDE LTDA - CNPJ: 01.756.150/0001-92

DETERMINO a convocação dos credenciados para assinatura do Contrato, conforme cronograma e demanda da administração.

3. PUBLICAÇÃO

Publique-se o extrato deste termo no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assegurando a transparência necessária ao ato.

Guarani-MG, 05 de fevereiro de 2026.

ANA CLÁUDIA DOS ANJOS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Município De Guarani

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:FB1730E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
1º ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, **Extrato do 1º Aditivo ao Termo de Ajuste nº 01/2025,** celebrado entre o Município de Guaxupé e Osnedy Reyes Rodriguez, inscrito no CPF nº 065.153.746-16. Objeto: aditamento da parceria para realização de repasse a título de auxílio moradia/alimentação e água potável, vinculados ao Programa "Mais Médicos para o Brasil", instituído pela Lei Federal nº 12.871/2013, alterada pela Lei Federal nº 14.621/23, com respaldo na Lei Municipal nº 2.356/2015, reajustado pela Lei Municipal nº 3.277/2026. Valor total R$ 38.871,82 correspondente ao período de 12 meses, sendo R$ 35.647,71 suportado pela Dotação Orçamentária: 02.05.02.10.301.0210.2039.3.3.90.36.00 - Ficha 284 - Fonte de Recurso: 1.500.000 - CA 1002 e R$ 3.224,11 será suportado pela dotação correspondente ao exercício de 2027. Vigência de 01/02/2026 a 31/01/2027. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Ajuste nº 01/2025.

Guaxupé, 30 de janeiro de 2026.

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane de Fatima Braga
Código Identificador:D96AA996

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
3º ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 33/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, **Extrato do 3º Aditivo ao Termo de Ajuste nº 33/2024,** celebrado entre o Município de Guaxupé e Samir de Paula Ortiz, inscrito no CPF nº 102.050.136-78. Objeto: aditamento da parceria para realização de repasse a título de auxílio moradia/alimentação e água potável, vinculados ao Programa "Mais Médicos para o Brasil", instituído pela Lei Federal nº 12.871/2013, alterada pela Lei Federal nº 14.621/23, com respaldo na Lei Municipal nº 2.356/2015, reajustado pela Lei Municipal nº 3.277/2026. Valor total R$ 38.871,82 correspondente ao período de 12 meses, sendo R$ 35.647,71 suportado pela Dotação Orçamentária: 02.05.02.10.301.0210.2039.3.3.90.36.00 - Ficha 284 - Fonte de Recurso: 1.500.000 - CA 1002 e R$ 3.224,11 será suportado pela dotação correspondente ao exercício de 2027. Vigência de 01/02/2026 a 31/01/2027. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Ajuste nº 33/2024.

Guaxupé, 30 de janeiro de 2026.

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane de Fatima Braga
Código Identificador:2B92F40F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
COMUNICADO Nº 04 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026/SMCET/FMC SELEÇÃO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS CARNAVAL 2026 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

COMUNICADO Nº 04

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026/SMCET/FMC

SELEÇÃO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS
CARNAVAL 2026 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo comunica a habilitação do agente cultural **Maurício Farah Charavallote**, inscrito na categoria **Música/Banda com predominância carnavalesca**, em razão da entrega de toda a documentação exigida em conformidade com o disposto no item 11.1 do Edital.
Diante do exposto, o agente cultural supracitado fica convocado para a assinatura do **Termo de Execução Cultural**, a partir do dia **06 de fevereiro de 2026**.

Guaxupé, 05 de fevereiro de 2026.

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:CEBE5261

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 3.179, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 3.179, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA E EXTINÇÃO DA RELAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, TITULAR DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE APOSENTADORIA DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o vínculo estatutário da Servidora cujo regime jurídico encontra-se regido pela Lei Municipal nº 3.243, de 28 de outubro de 2025 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e pela Lei Municipal nº 1691, de 20 de setembro de 2005, bem como tratar-se de servidora vinculada ao Regime Geral de Previdência Social,

Considerando que o artigo 37, inciso V, da Lei Municipal nº 3.243, de 28 de outubro de 2025 (Estatuto do Servidor Público Municipal), prevê a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;

Considerando a aposentadoria da servidora com início a partir de 01 de agosto de 2025 e a sua solicitação de desligamento ocorrida somente em 02 de fevereiro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º DECLARO, nos termos do inciso V, art. 37 da Lei Municipal nº 3.243, de 28 de outubro de 2025 e Tese de Repercussão Geral no julgamento do RE 1.302.501 (tema 1150) do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, vago o cargo de Médico I, ocupado pela servidora matriculada sob nº 16279, bem como a extinção do vínculo jurídico-administrativo a partir de 01 de agosto de 2025**, e **DECLARO**, ainda, o desligamento da servidora no dia 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026.

Guaxupé, 04 de fevereiro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município de Guaxupé

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:31E45BE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 14/2026

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 14/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Benedito Resende Neto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
PROFESSOR MUNICIPAL	134°	RAQUEL CRISTINA RUELA BORTOLOTI
PROFESSOR MUNICIPAL	135°	JULIANA VILAS BOAS
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I	113°	LILIAN CRISTINA DE SOUZA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 05 de fevereiro de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:
( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 2 fotos 3x4 recentes;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) Atestado de Antecedentes Criminais;
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Telefone fixo / Celular: **_____ / _____**
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:06C18354

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 4º ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 4º Aditamento ao Termo de Colaboração nº 07/2025: aditamento que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Associação de Apoio aos Deficientes de Guaxupé – AADG, inscrita no CNPJ sob nº 02.308.857/0001-07, e tem como objeto ampliar o projeto de parceria pertinente ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para pessoas de 18 a 59 anos com deficiência física e visual, em virtude de repasse municipal para o ano de 2026 bem como a indicação de emendas impositivas de vereadores, que totalizam o valor de R$ 313.725,74 (84,67%). Desta forma, o valor global passa a ser R$ 684.223,60.
A referida despesa correrá por conta das Dotações Orçamentárias:
02.06.09.08.245.0128.2616.3.3.50.39.00, Ficha 542, Fonte 500 – 1.500.000, Código de Aplicação 0000, referente ao repasse municipal no valor de R$ 211.725,74;
202.06.12.08.245.1323.2578.3.3.50.39.00, Ficha 586, Fonte 1.500.000, Código de aplicação: 0000, referente ao repasse de emenda impositiva do Vereador Danilo Martins de Oliveira, no valor de R$ 5.000,00;
02.06.12.08.245.0128.2583.3.3.50.39.00, Ficha 574, Fonte 500 – 1.500.000, Código de Aplicação 0000, referente ao repasse de emenda impositiva do vereador Wilson Ruiz de Oliveira, no valor de R$ 20.000,00;
02.06.12.08.245.0128.2585.3.3.50.39.00, Ficha 575, Fonte 500 – 1.500.000, Código de Aplicação 0000, referente ao repasse de emenda impositiva do vereador Leonardo Donizetti de Moraes, no valor de R$ 15.000,00;
02.06.12.08.245.0128.2588.3.3.50.39.00, Ficha 576, Fonte 500 – 1.500.000, Código de Aplicação 0000 referente ao repasse de emenda impositiva da vereadora Maria José Cyrino Marcelino, no valor de R$ 8.000,00;
02.06.12.08.245.0128.2630.3.3.50.39.00 Ficha 578, Fonte 500 – 1.500.000, Código de Aplicação 0000 referente ao repasse de emenda impositiva da vereadora Rosilene Aparecida da Silva, no valor de R$ 10.000,00;
02.06.12.08.245.0128.2631.3.3.50.39.00, Ficha 579, Fonte 500 – 1.500.000, Código de Aplicação 0000 referente ao repasse de emenda impositiva da vereadora Mônica Ribeiro de Magalhães Reis, no valor de R$ 9.000,00;
02.06.12.08.245.0128.2633.3.3.50.39.00 Ficha 581, Fonte 500 – 1.500.000, Código de Aplicação 0000 referente ao repasse de emenda impositiva do vereador João Inácio Silva Citton, no valor de R$ 10.000,00;
02.06.12.08.245.0128.2634.3.3.50.39.00, Ficha 582, Fonte 500 – 1.500.000, Código de Aplicação 0000 referente ao repasse de emenda impositiva do vereador Francis Osmar da Silva, no valor de R$ 15.000,00;
02.06.12.08.245.0128.2636.3.3.50.39.00, Ficha 584, Fonte 500 – 1.500.000, Código de Aplicação 0000, referente ao repasse de emenda impositiva do vereador Carlos Alberto da Silva Júnior, no valor de R$ 10.000,00.
Mantém inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 07/2025.

Guaxupé, 02 de fevereiro de 2026

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Cristiane de Fatima Braga
Código Identificador:EA4380F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 063, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 063, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

CRIA COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2026, CONFORME OS TRÂMITES PREVISTOS NOS ITENS 9.2, 9.2.1 e 9.2.2 DO SEU RESPECTIVO EDITAL E NOMEIA MEMBROS.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico sob o n. 01/2026, realizado na data de 03 de fevereiro de 2026, cujo objeto se destina à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de processamento de autuações e recursos de trânsito no âmbito do Município de Guaxupé/MG, por intermédio de sistema informatizado (software) com interface compatível com o banco de dados da PRODEMGE (atual mantenedora do DETRAN/MG),

Considerando a obrigatoriedade de realização da prova de conceito conforme previsto nos itens 9.2, 9.2.1 e 9.2.2 do Edital do Pregão Eletrônico n. 01/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica criada a **COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.**

01/2026, CONFORME OS TRÂMITES PREVISTOS NOS ITENS 9.2, 9.2.1 E 9.2.2 DO SEU RESPECTIVO EDITAL.

Art. 2º Para compor a Comissão de que trata o art. 1º desta portaria, ficam nomeados os seguintes membros:

Titulares
I- Reginaldo da Silva Alves – matrícula 016219;
II- Pedro Paulo da Costa Neto – matrícula 035160;
III- Marcelo Silva Gonçalves – matrícula 036785;
IV- David Willian Fernandes dos Reis Costa – matrícula 036501;
V- Matheus Correia Pedroza – matrícula 036474.

Art. 3º Os membros ora nomeados exercerão as suas funções sem percepção de gratificações.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 03 de fevereiro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito De Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:97363F91

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 016/2026

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 029/2026, **Inexigibilidade nº 016/2026** Objeto: **A contratação de empresa especializada para o fornecimento de Licenças de Uso do Software "Métrica TOPO", em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.** Valor: **R$ 12.141,00.** Fundamento Legal: artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 05 de fevereiro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:9611D940

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
O Município de Gurinhatã-MG., torna público que se encontra aberto o PROCESSO n° 003/2026 – INEXIBILIDADE / CREDENCIAMENTO Nº 001/2026., cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS VISANDO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL, conforme quantidades e demais critérios definidos no TERMO DE REFERÊNCIA. O Credenciamento se dará a partir do dia 09/02/2026 até o dia 09/02/2027. O edital em inteiro teor e seus anexos estará à disposição dos interessados, na Sala de Licitações do Município de Gurinhatã, no seguinte endereço: Av. Jonas Vilela Franco, 490, Centro, CEP: CEP 38310-000, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone (034) 3264-1010.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:7E7EFF80

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2026

Extrato de ata de registro de preços. Ata de registro de preços nº 004/2026. Processo licitatório 050/2025. Pregão Eletrônico - Registro de Preços 010/2025. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADA: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS,CNPJ 54.322.844/0001-88, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes odontológicos para atender as demandas do Departamento Municipal de Saúde. Vigência: 23/01/2026 à 13/08/2026.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:C7B1F46F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2026

Extrato de ata de registro de preços. Ata de registro de preços nº 015/2026. Processo licitatório 050/2025. Pregão Eletrônico - Registro de Preços 010/2025. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADA: NPR DISTRIBUIDORA LTDA,CNPJ 54.164.607/0001-36, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes odontológicos para atender as demandas do Departamento Municipal de Saúde. Vigência: 04/02/2026 à 13/08/2026.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:F59560F0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2026

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 006/2026. Processo nº 004/2026. PREGÃO PRESENCIAL 001/2026. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ - CONTRATADA: ELIER ADELAIDE SEVERINO AZAMBUJA,CPF 893.116.556-00, OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, MOTORIZAÇÃO DIESEL (MÍN. 204CV), COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2022 E QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 100.000 KM, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO. Vigência: 02/02/2026 à 01/02/2027. Valor R$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais). Dotação orçamentária: 02.02.--.04.122.0002.2006.4.4.90.52.00 – MANUTENÇÃO DO GABINETE – FICHA 28.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:320F087D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2026

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 007/2026. Processo nº 125/2025. Inexigibilidade 029/2025. Procedimento Auxiliar – Credenciamento 012/2025. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADO: CARLOS OLAVO RESENDE BERNARDES,CPF 139.499.146-09, OBJETO: Credenciamento de pessoa física para futura celebração e contrato de prestação de serviços temporários e sem exclusividade de servente e serviços gerais. Vigência: 02/02/2026 à 31/12/2026. Valor R$ 49.541,50 (quarenta e nove mil quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos). Dotação orçamentária: 02.10. .04.122.0002.2017. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO - 3.3.90.36.00.501 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FICHA 092.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:D6664870

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2026

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 008/2026. Processo nº 125/2025. Inexigibilidade 029/2025. Procedimento Auxiliar – Credenciamento 012/2025. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADO: 53.802.254 HALIS BATISTA DA SILVA,CNPJ 53.802.254/0001-90, OBJETO: Credenciamento de pessoa física para futura celebração e contrato de prestação de serviços temporários e sem exclusividade de servente e serviços gerais. Vigência: 02/02/2026 à 31/12/2026. Valor R$ 195.889,00 (cento e noventa e cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais). Dotação orçamentária: 02.10. .04.122.0007.2052. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO - 3.3.90.39.00.500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Ficha 357.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:10E428C7

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 004

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026.
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, MOTORIZAÇÃO DIESEL (MÍN. 204CV), COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2022 E QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 100.000 KM, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO.

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei Federal Nº 14.133/21, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação, FAÇO SABER, que nesta data "**HOMOLOGO"**o presente processo Licitatório e "**ADJUDICO"**o objeto do processo a pessoa física ***ELIER ADELAIDE SEVERINO AZAMBUJA***, inscrita no CPF Nº 893.116.556-00, com o Valor de R$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais).**DETERMINO**que sejam tomadas as providencias necessárias para contratação da referida empresa.

Gurinhatã, 02 de fevereiro de 2026.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:3AC4144E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.590, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026

Institui no âmbito do Poder Executivo Municipal o regime de pronto pagamento ou adiantamento de que trata o art. 95, §2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Indianópolis-MG, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no inciso VI, do art. 77, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 95, §2º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a celebração de contrato verbal para pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento;

Considerando o Decreto Municipal n.º 4.407, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal, inclusive quanto às contratações diretas, aos procedimentos auxiliares e às formas excepcionais de execução de despesas públicas;

Considerando a necessidade de disciplinar, com segurança jurídica e observância ao princípio do planejamento, o regime excepcional de pronto pagamento para despesas de pequeno vulto, urgentes ou inadiáveis, que não comportem o rito ordinário das contratações públicas;

Considerando os princípios da legalidade, da eficiência, da segregação de funções, da economicidade, do controle e da transparência previstos na Lei n.º 14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo do Município de Indianópolis-MG, o regime de pronto pagamento, como forma excepcional de execução de despesas públicas, nos termos do art. 95, §2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e da legislação municipal vigente.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se pronto pagamento o regime excepcional de execução de despesas públicas destinado à realização de pequenas compras ou à contratação de serviços de pronto atendimento, caracterizados pela urgência ou inadiabilidade da necessidade administrativa, cuja satisfação não comporte a adoção do procedimento ordinário de licitação ou contratação formal, sem prejuízo da observância dos princípios do planejamento, da motivação, da economicidade, da legalidade e do controle.

Parágrafo único. O regime de pronto pagamento somente será admitido quando devidamente demonstrado que a demora inerente ao procedimento regular de contratação poderá ocasionar prejuízo à continuidade do serviço público, ao interesse público ou à segurança administrativa.

Art. 3º O valor máximo para cada despesa realizada por meio de pronto pagamento observará o limite estabelecido no art. 95, §2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as atualizações legais vigentes.

§ 1º É vedado o fracionamento de despesas com a finalidade de enquadramento indevido no regime de pronto pagamento.

§ 2º O limite referido no *caput* não poderá ser utilizado de forma cumulativa para um mesmo objeto.

§ 3º A contratação por pronto pagamento deverá ser precedida de pesquisa de preços, ainda que simplificada, apta a demonstrar que o valor da despesa está compatível com os preços praticados no mercado, devendo seus registros integrar o Documento de Formalização da Demanda (DFD).

Art. 4º Enquadram-se no regime de pronto pagamento as despesas de pequeno vulto, urgentes ou inadiáveis, que não comportem a adoção do procedimento ordinário de contratação, desde que devidamente justificadas no DFD, tais como:
I- taxas, emolumentos, custas judiciais e extrajudiciais;
II- serviços postais, reprográficos, gráficos, fotográficos, confecção de carimbos e chaves;
III- aquisição de certificado digital;
IV- pequenas aquisições de materiais ou serviços decorrentes de inexistência ou insuficiência eventual de estoque, desde que não exista contrato, ata de registro de preços ou licitação vigente;
V- despesas emergenciais de manutenção de veículos em deslocamento;
VI- aquisição de combustíveis em trânsito, fora da sede do Município;
VII- outras despesas excepcionais, de necessidade imediata, devidamente justificadas.

§ 1º É vedada a utilização do regime de pronto pagamento para despesas previsíveis, contínuas ou passíveis de planejamento.

§ 2º A enumeração deste artigo possui caráter exemplificativo, não afastando a obrigatoriedade de análise da excepcionalidade da despesa.

Art. 5º A utilização do regime de pronto pagamento dependerá, obrigatoriamente, da prévia elaboração e aprovação do DFD, na forma do Decreto Municipal n.º 4.331/2024, bem como da juntada de justificativa específica e circunstanciada que fundamente a excepcionalidade da contratação.

§ 1º O DFD deverá conter a descrição da necessidade administrativa e a identificação do responsável pela demanda.

§ 2º A justificativa específica de que trata o *caput* consistirá em documento apartado, devidamente motivado, no qual o setor demandante deverá demonstrar:
I- a urgência ou inadiabilidade da despesa;
II- a impossibilidade de adoção do procedimento licitatório ordinário no tempo necessário;
III- o risco de prejuízo à continuidade do serviço público ou ao interesse público caso a contratação não seja imediata;
IV- a inexistência de contrato administrativo vigente, ata de registro de preços ou licitação em curso apta a atender ao objeto.

§ 3º A justificativa específica referida no §2º deverá integrar o processo administrativo da contratação e será condição indispensável para a utilização do regime de pronto pagamento.

§ 4º A ausência do DFD ou da justificativa específica prevista neste artigo impedirá a utilização do regime de pronto pagamento.

§ 5º O DFD será submetido ao setor competente para análise orçamentária, financeira , controle interno e análise e parecer jurídico , observada a segregação de funções.

Art. 6º As contratações realizadas sob o regime de pronto pagamento obedecerão integralmente ao mesmo fluxo de análise e autorização previsto para o DFD, compreendendo, obrigatoriamente:
I- análise orçamentária pelo setor competente;
II- análise financeira quanto à disponibilidade e conveniência;
III- análise e manifestação do Controle Interno;
IV- análise e parecer jurídico da Procuradoria ou assessoria jurídica do Município, quanto à legalidade da contratação;
V- autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. É vedada a execução de despesas por pronto pagamento sem a conclusão integral das etapas previstas neste artigo.

Art. 7º Autorizado o DFD, a despesa poderá ser executada mediante contrato verbal, nos termos do art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 8º A prestação de contas deverá ocorrer no prazo definido pela área financeira do Município, mediante apresentação de:
I- nota fiscal ou documento fiscal equivalente;
II- comprovante do pagamento;
III- relatório sucinto da despesa realizada.

Parágrafo único. A ausência de prestação de contas ou a sua rejeição impedirá o responsável de realizar novas despesas por pronto pagamento.

Art. 9º É vedada a utilização do regime de pronto pagamento para:
I- despesas contínuas ou de caráter permanente;
II- objetos que possuam contrato, ata de registro de preços ou licitação em vigor;
III- despesas previsíveis e passíveis de planejamento;
IV- despesas superiores aos limites legais.

Art. 10. O ordenador de despesa é responsável pela execução do pronto pagamento e responderá por irregularidades decorrentes do descumprimento deste Decreto, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e penal cabíveis.

Parágrafo único. A responsabilidade do servidor executor restringe-se aos atos praticados no âmbito de sua competência e às informações por ele prestadas no DFD e na prestação de contas.

Art. 11. Aplicam-se subsidiariamente ao regime de pronto pagamento as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.407/2023 e demais normas municipais pertinentes.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 5 de fevereiro de 2026.

SELMO ALVES SOUZA
Prefeito Municipal

ADAILTON BORGES AMARO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N.º 4.590, DE 5 DE FEVREIRO DE 2026

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:E0F7BB71

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO – 11º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 009/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - CONTRATO Nº 017/2021

Contratante: Município de Indianópolis. Contratada: **SIMONE APARECIDA MATTOS STORTI-ME**. Objeto: Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão de Serviços Públicos de Saúde - SUS, para orientar e subsidiar a gestão de saúde para a tomada de decisão buscando otimização dos recursos, de acordo com a legislação vigente e os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS. Constitui objeto do presente aditamento o reajuste do valor da contratação considerando a variação da inflação pelo INPC referente ao período de outubro/24 a novembro/25. Data da assinatura: 30/01/2026.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:79C4F7C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025 - CONTRATO Nº 044/2025

Contratante: Município de Indianópolis. Contratado: **SUPERMERCADO FAMILIAR INDIANÓPOLIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.747.064/0001-81. Objeto: Aquisição de vasilhame (casco), recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP de 13 e 45 Kg (troca de botijão vazio por cheio) e complementos para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Indianópolis/MG. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:EB9A71D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025 - CONTRATO Nº 044/2025

Contratante: Município de Indianópolis. Contratado: **MARLOS ALVES DE ALMEIDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.277.514/0001-09. Objeto: Aquisição de vasilhame (casco), recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP de 13 e 45 Kg (troca de botijão vazio por cheio) e complementos para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Indianópolis/MG. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:6114287D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 026/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024 - CONTRATO Nº 072/2024

Contratante: Município de Indianópolis. Contratada: **PLANARI CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica ambiental para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento do Município de Indianópolis/MG. Constitui objeto do presente aditamento o reajuste do valor da contratação considerando a variação da inflação pelo INPC referente ao período de outubro/24 a setembro/25. Data da assinatura: 24/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:EB0C3B01

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 046/2020 – CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 - CONTRATO Nº. 006/2022

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **BETA ODONTO CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ n° 35.807.267/0001-70. Objeto: A prestação de serviços de confecção de próteses dentárias totais superiores e/ou inferiores e próteses dentarias parciais removíveis superiores e/ou inferiores, é imperiosa a prorrogação do presente contrato para manutenção dos serviços públicos oferecidos a população deste município. Constitui objeto do presente aditamento o reajuste do valor da contratação aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde. Data da assinatura: 30/01/2026.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:41A3B93E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 6º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 030/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 - CONTRATO Nº 061/2023.

Contratante: Município de Indianópolis. Contratada: **ROSANGELA FERREIRA BERNARDO ME** Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em contabilidade pública, envolvendo registro e controle de todos os atos e fatos contábeis, execução e análise de balanços e balancetes, racionalização e automação do plano contábil, emissão de pareceres e relatórios sobre assuntos orçamentários e contábeis, execução de rotinas e outros correlatos, conforme disposições neste instrumento convocatório e seus anexos. Constitui objeto do presente aditamento o reajuste do valor da contratação considerando a variação da inflação pelo INPC referente ao período de dezembro/24 a novembro/25. Data da assinatura: 30/01/2026.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:F696869E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 062/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022- CONTRATO Nº 103/2022

Contratante: Município de Indianópolis. Contratada: ANA CLAUDIA CANDIDA 05977202660. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos veterinários visando a prevenção de enfermidades e tratamento da saúde dos cães e gatos do município de Indianópolis, bem como demais serviços correlatos. Carga horária de 40 horas semanais. Constitui objeto do presente aditamento o reajuste do valor da contratação considerando a variação da inflação pelo INPC referente ao período de julho/24 a julho/25. Data da assinatura: 30/01/2026.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:1C4B480E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026

O Município de Indianópolis torna público a prestação de serviços de engenharia em conformidade com o IBRAOP em sua norma técnica IBR 001/2021, nos termos da Dispensa n° 002/2026, tendo como contratada a empresa **CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS**, inscrita no CNPJ nº 19.493.732/0001-99, nas dotações orçamentárias: FICHA: 89/01.0500.0000.0000–02.06.15.452.010.2.016.3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, 89/01.0501.0000.0000–02.06.15.452.010.2.016.3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, 89/01.0709.0000.0000–02.06.15.452.010.2.016.3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2026. Indianópolis-MG, 05 de fevereiro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:FE04B977

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2026

O Município de Indianópolis torna público a prestação de serviços de mão de obra especializada em serviços urbanos e serviços de manutenção de frota, nos termos da Dispensa n° 003/2026, tendo como contratada a empresa **CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS**, inscrita no CNPJ nº 19.493.732/0001-99, nas dotações orçamentárias: FICHA: 89/01.0500.0000.0000–02.06.15.452.010.2.016.3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2026. Indianópolis-MG, 05 de fevereiro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:1AFE70D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 37/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INHAÚMA E SENSOR INFORMÁTICA LTDA

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 37/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N° 20/2024, DISPENSA N° 07/2024. Partes: Prefeitura Municipal de Inhaúma – CNPJ 18.116.152/0001-10; Sensor Informática Ltda - CNPJ 09.464.194/0001-06: Cláusula Primeira – Prorrogação De Prazo: O prazo de vigência do contrato administrativo celebrado pelas partes em 20 de junho de 2024, oriundo do Processo Licitatório nº 20/2024, instaurado na modalidade Dispensa de Licitação nº 07/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para implantação de software e prestação de serviços de suporte técnico/operacional, com manutenção (preventiva e corretiva), alterações evolutivas, treinamento de pessoal para a Secretaria Municipal de Educação, fica, a partir de 20 de janeiro de 2026, prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando em 20 de janeiro de 2027 ou até a conclusão de novo procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro. Cláusula Segunda – Reajuste Financeiro: O valor do item n° 3 (três) do contrato, único atualmente vigente, fica reajustado para R$ 889,38 (oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos), mensais, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Cláusula Terceira - Embasamento Legal: O presente aditivo encontra amparo legal nos termos da Lei nº 14.133/2021, em especial nos arts. 107. e 25. Faz parte integrante e inseparável deste instrumento o requerimento emanado da Secretaria Municipal de Educação e a homologação da Autoridade Superior, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Inhaúma/MG, 04 de fevereiro de 2026.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:EA62C55E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 14/2026, com o Sr. Douglas Arquimedes da Silva Costa, CPF/MF sob o nº 119.656.566-09– Decorrência: Chamada Pública nº 03/2022- Objeto: O objeto do presente contrato é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E PINTOR DE GUIAS E SARJETAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações Orçamentárias: nº 02.01.15.452.0018.2.246.3390.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Manutenção dos Serviços Urbanos; nº 15.452.0018.2.246.3390.30.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Manutenção dos Serviços Urbanos.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:26A801FB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 010/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PRONTA DO TIPO "MARMITEX" E REFEIÇÃO TIPO "SELF-SERVICE" PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o processo de **Dispensa 017/2026** à empresa NEUZA BENEDITA DA SILVA AQUINO, inscrito no CNPJ: sob nº 10.464.531/0001-99, pelo valor total de R$ 13.791,00 (treze mil setecentos e noventa e um reais).

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:B9997ED3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 012/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPCIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAÇÃO DE PALESTRA PARA OS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DE IPUIUNA-MG.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o **Processo de Dispensa 023/2026** à empresa JOSÉ CARLOS FARIA, inscrita no CPF: sob nº 075.687.496-30, pelo valor total R$ 800,00 (oitocentos reais).

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:22A70222

COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE CONTRATUAL- Referente ao Contrato Nº 23/2025– Credenciado: JOSE CARLOS DA COSTA – Processo Administrativo nº 105/2022- Chamada Pública 07/2022- Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS. Valor Mensal: R$ 3.122,93 (três mil cento e vinte e dois reais e noventa e três centavos). Período de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo

com artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Dotação orçamentária nº 02.07.26.606.0025.2.256.3390.36.00– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:BEB144D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal De Ipuiuna/MG – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 004/2026 – Objeto: "**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPUIUNA/MG".** A sessão pública será realizada no dia **23 de feveriro 2026 às 13h30min pelo portal** www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, pelos sites www.ipuiuna.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br. Informações: tel. (35) 98432-5256 ou e-mail: licitaipmg@gmail.com

MAINARA FRANCO MELO -
Pregoeira.

Prefeitura Municipal De Ipuiuna/MG – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2026 – Objeto: "**AQUISIÇÃO DE CARNES PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPUIUNA/MG.".** A sessão pública será realizada no dia **24 de fevereiro 2026 às 13h30min pelo portal** www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, pelos sites www.ipuiuna.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br. Informações: tel. (35) 98432-5256 ou e-mail: licitaipmg@gmail.com

MAINARA FRANCO MELO -
Pregoeira.

Prefeitura Municipal De Ipuiuna/MG – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 006/2026 – Objeto: "**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPUIUNA/MG."** A sessão pública será realizada no dia **25 de fevereiro 2026 às 13h30min pelo portal** www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, pelos sites www.ipuiuna.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br. Informações: tel. (35) 98432-5256 ou e-mail: licitaipmg@gmail.com

MAINARA FRANCO MELO -
Pregoeira.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:42FA1729

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO 21/2026 – DISPENSA 05/2026. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CENOGRAFIA PARA O CARNAVAL 2026 AGITA, NOS DIAS 14 A 17 DE FEVEREIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO 21/2026 – DISPENSA 05/2026. Extrato de ratificação. Contratada: Wanderson Ananias dos Santos Rafael, CNPJ: 59.530.777/0001-00, valor total de R$ 18.400,00. Objeto Contratação de empresa para prestação de serviço de Cenografia para o Carnaval 2026 AGITA, nos dias 14 a 17 de fevereiro de 2026. Fundamentação: art. 75 inciso II. Maiores informações no sitio www.itaguara.mg.gov.br.
Itaguara 04/02/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Joice Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C205A239

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 141/2021. **Contratada:** BANCO DO BRASIL S.A. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar os valores constantes na Cláusula Oitava do Contrato nº 141/2021, passando a vigorar com a seguinte redação no item L: **l) R$ 1,69 (um real e sessenta e nove centavos) por liquidação de BR Code (Pix) e respectiva prestação de contas por meio eletrônico.** Processo Licitatório nº 50/2021; Dispensa nº 07/2021. **LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. Data de assinatura:** 05/02/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:4349FF5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 41/2020. **Contratada:** VICENTE CHAVES DE OLIVEIRA. **Objeto:** O presente contrato tem como finalidade a locação do Imóvel situado na Rua Professor Manoel Batista, n° 242, Centro, Itaguara/MG, para fins de instalação do Setor Fisioterapia. **Aditivo de Prazo e Valor.** **Valor:** R$ 3.743,85. **Vigência**: 19/02/2026 a 18/05/2026. Processo nº 28/2020; Dispensa nº 03/2020. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 04/02/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:0B9D6275

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG - extrato do Contrato nº 35/2026. **Contratado**: PEDRO ANTONIO APOLINARIO DA SILVA 10987997637. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços comuns em aparelhos de ar condicionado em setores da Prefeitura Municipal de Itaguara. **Valor**: R$ 45.000,00. **Processo** nº 20/2026; **Dispensa** nº 04/2026. **Vigência**: 05/02/2026 a 04/02/2027. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS Prefeito Municipal. **Data de assinatura**: 05/02/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:D8CA99C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 18/2026 INEXIGIBILIDADE 12/2026 AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 18/2026 Inexigibilidade 12/2026 - Lei 14.133/21 Art. 74, V. Aviso de Homologação - a favor de **Amauri Flores da Silva**. Valor total R$27.000,00. OBJETO: Locação do imóvel localizado na Rua XV de Novembro, nº 295, Centro – Itaguara-MG, para funcionamento do Setor de Fisioterapia do Município de Itaguara. Mais informações no sitio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara/MG, 03/02/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:9CC80212

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM 25 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG – extrato do Termo de Cancelamento do item 25 da Ata de Registro de Preços nº 238/2025; PROCESSO Nº 124/2025, PREGÃO Nº 31/2025. **CONTRATADA:** EPEX SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA. **OBJETO:** O presente termo tem por finalidade o **CANCELAMENTO** do item 25 da Ata de Registro de Preços nº 238/2025, datada de 20 de agosto de 2025, oriunda do Processo Licitatório nº 124/2025, Pregão Eletrônico nº 31/2025, que visa a aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios – produtos de mercearia; hortifruti e outros em atendimento às demandas da prefeitura, fundos e órgãos conveniados e vinculados com o Município de Itaguara-MG. **LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS** –Prefeito Municipal. **DATA DE ASSINATURA**: 03/02/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:818E4260

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N°016/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026

Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações, Contratação por inexigibilidade do show da **BANDA SAMBARILOVE** para o serviço de animação (show musical) para o Carnaval 2026 da cidade de Itamarati de Minas/MG, representada pela empresa **ISMAR JESUS BERNARDO 00730571696**, inscrita no **CNPJ Nº32.359.940/0001-68**, localizada à Avenida Coronel Araujo Porto, n°20-centro de Itamarati de Minas/MG, CEP:36788-000, no valor total de **R$2.500,00(dois mil e quinhentos reais), aos 05 de fevereiro de 2026.**

CÉSIO JUNIOR ALVES LADEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:81CAC9FB

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-PREGÃO PRESENCIAL N°002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00001/26

NÚMERO DO CONTRATO: 0026/25

PROCESSO: 000006/25

FORNECEDOR: MELO CAVALHIERE LTDA 04.104.606/0001-28

VALOR DO ADITIVO: 22.287,9944

DATA DE ASSINATURA: 02/02/2026

VIGÊNCIA: 04/02/2026 até 04/02/2027

HISTÓRICO: Acréscimo

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do Contrato nº 026/2025, pelo período de mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a prestação de serviços funerários para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico.

A prorrogação justifica-se pela natureza contínua e essencial do serviço contratado, o qual atende diretamente famílias em situação de vulnerabilidade social, sendo indispensável para a garantia da dignidade humana e da continuidade das políticas públicas de assistência social no âmbito municipal. A interrupção do referido serviço poderia ocasionar graves prejuízos à população atendida, bem como ao interesse público.

Ressalta-se que o contrato vem sendo executado de forma regular e satisfatória, com cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, não havendo registros de inadimplência ou falhas que desabonem a continuidade da execução contratual.

Destaca-se, ainda, que a prorrogação mostra-se mais vantajosa para a Administração, uma vez que mantém as condições contratuais previamente pactuadas, evitando custos adicionais decorrentes da instauração de novo procedimento licitatório.

OBJETO: SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:D981319E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.013, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº. 8.013, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO PARCIAL DO DECRETO Nº 7.997, DE 30 DE JANEIRO DE 2026, PARA RESTRINGIR A SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA ÀS EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS.

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e a Lei nº 1.836, de 19 de dezembro de 2023

CONSIDERANDO a decisão da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 854/DF que estabelece a implementação de medidas administrativas para a adequação das emendas parlamentares dos Estados e Municípios com o modelo federal de transparência e rastreabilidade;

CONSIDERANDO a Recomendação MPC-MG Nº 01, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025, do MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

DO ESTADO DE MINAS GERAIS, que dispõe sobre a suspensão de emendas parlamentares, de qualquer espécie, até que estejam asseguradas as condições adequadas de transparência e rastreabilidade;

CONSIDERANDO a recomendação nº 01/2026 do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio do Promotor de Justiça da Comarca de Itanhandu;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 7.996, de 26 de janeiro de 2026, que regulamenta, no âmbito do Município de Itanhandu, a execução, o controle, a transparência e a fiscalização das emendas parlamentares municipais, em conformidade com a Instrução Normativa TCE/MG nº 05/2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar federal nº 210, de 25 de novembro de 2024, que estabelece normas gerais sobre a proposição e a execução de emendas parlamentares na lei orçamentária anual; e dá outras providências;

CONSIDERANDO que as informações relativas às emendas parlamentares passaram a ser devidamente divulgadas no Portal da Transparência do Município, atendendo às exigências constitucionais, legais e infralegais;

CONSIDERANDO que a finalidade da suspensão prevista no Decreto nº 7.997/2026 foi alcançada, restando superada quanto às emendas que já atendem aos requisitos de transparência e rastreabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o alcance do Decreto nº 7.997/2026 ao atual cenário normativo e fático;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado parcialmente o Decreto nº 7.997, de 30 de janeiro de 2026, para restringir a suspensão da execução orçamentária e financeira exclusivamente às emendas parlamentares municipais, enquanto perdurar a necessidade de verificação específica quanto ao cumprimento integral das normas de transparência e rastreabilidade.

Art. 2º. As demais emendas parlamentares, estaduais e federais, que não se enquadram no disposto no art. 1º, poderão ter sua execução retomada, desde que observadas integralmente as disposições da Lei Complementar federal nº 210/2024, do Decreto nº 7.996/2026, da Instrução Normativa TCE/MG nº 05/2025 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 7.997, de 30 de janeiro de 2026, que não conflitarem com o presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 02 de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:C95F111D

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Concorrência Eletrônica n° 10/2025 – Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para construção e modernização da quadra esportiva localizada no BairroIpêAmarelo com recursos de Emenda Parlamentar Individual, Indicação Nº 166755, Resolução Segov Nº 16/2025. **Contrato n° 041/2026:** KGM Engenharia Ltda, CNPJ n.º 18.182.011/0001-03, Jacutinga/MG. Valor: R$ 422.000,00. Dotação/fonte: 790/2.710. Vigência: 04/02/2027. Data: 05/02/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:7960095D

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 11/2026 – Objeto: contratação de empresa para locação mensal de aparelho CPAP e BIPAP com umidificador e acessórios para utilização em pacientes em tratamento, através do sistema de registro de preços. Início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 26/02/2026. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

LUCIMARA DE FÁTIMA ALVARENGA –
Pregoeira.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:1E4B83B6

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Pregão Eletrônico 72/2025 – Objeto: aquisição eventual e parcelada de pneus novos para os veículos e máquinas da frota municipal de Itanhandu, através do sistema de registro de preços. Adjudicação e Homologação: 30/01/2026. Empresa compromissária: Filipe Augusto Drumond Soares, CNPJ 27.088.431/0001-08. Valor registrado: R$ 223.380,00. Ata de registro de preços n° 008/2026 datada de 02/02/2026 com vigência de 12 meses. Acesse a Ata na integra no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:E97B7B27

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Homologação e Contrato – Pregão Eletrônico 04/2026 – Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento Yumizen H500 da marca Horiba do laboratório municipal de análises clinicas. Adjudicação e Homologação: 03/02/2026. **Contrato n° 039/2026** – Lab Shopping Diagnóstica Ltda, CNPJ 22.536.130/0001-86, Belo Horizonte/MG. Valor: R$ 9.434,96. Data: 04/02/2026. Vigência: 03/02/2027. Dotações do orçamento vigente.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:F7F1CAAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO DE LICITAÇÃO 793.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 89/2025 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS –

Processo Licitatório 244/2025, Edital 122/2025 Tipo: Menor Preço por Item - Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de transporte de alunos das redes estadual e municipal, conforme rotas, quilometragens e especificações técnicas. A sessão de disputa será realizada às9 horas do dia 24 de fevereiro de 2026,eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital se encontra no sitehttp://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 90/2025 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS –
Processo Licitatório 245/2025, Edital 123/2025 Tipo: Menor Preço por Item - Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de transporte de alunos de cursos técnicos/universitários, transporte da saúde pública e transportes esporádicos para os diversos setores da Administração. A sessão de disputa será realizada às10 horas do dia 24 de fevereiro de 2026,eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital se encontra no sitehttp://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:EB5B7A45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE 54.349/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE 54.349/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU
Processo nº 221/2023
Pregão Eletrônico nº 171/2023
INTIMAÇÃO

Conforme consta nos autos do Processo Administrativo 54.349/2024 foi realizada abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade em relação a inadimplemento contratual da empresa **ALTA SERRANA COMERCIAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 21.450.917/0001-68** ora designada contratada, que participou do Processo Licitatório de nº 221/2023 realizado pelo Município de Itatiaiuçu.
Autuado o procedimento administrativo DEVIDAMENTE INTIMADA DA ABERTURA DO PAAR a empresa não apresentou DEFESA e não adimpliu a obrigação. Emitido parecer jurídico houve decisão devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
Desse modo fica a empresa **ALTA SERRANA COMERCIAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 21.450.917/0001-68**, **por meio de seus representantes,** intimada da presente DECISÃO para caso queira apresentar RECURSO no prazo máximo de 10 (dez) :
- **Multa de 20 % sobre o valor global do contrato**, conforme 6.414,10 **= Valor Total da Multa Aplicada: R$ 1.282,82 (mil duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos).**
- **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itatiaiuçu,** por prazo de **01 (um) ano** a contar da publicação da decisão final do presente processo administrativo, tendo em vista a expressa previsão no art. 87, III, da Lei 8.666/93, representando penalidade menos gravosa em relação àquela estabelecida no inciso IV do mesmo dispositivo legal, sendo suficiente a punição aplicada, com fundamentos nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como no caráter pedagógico da sanção..

Itatiaiuçu, 04 de fevereiro de 2026

MÁRCIA CRISTINA DOS ANJOS FLORES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:4C4F1DF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

PREFEITURTA MUNICIPAL
DECISÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Referência: Processo Administrativo nº 61/2024 – Concorrência nº 04/2024 – Contrato Administrativo nº 36/2024.
Assunto: Rescisão unilateral do contrato.

O Município de Jacuí, por intermédio de sua Prefeita, no uso de suas atribuições legais e no exercício das prerrogativas conferidas pela Lei nº 14.133/2021, profere a presente decisão acerca da continuidade do Contrato Administrativo nº 36/2024, cujo objeto consiste na execução de obras de pavimentação asfáltica na rodovia vicinal Marta Maria Soares Pacheco (LMG-837), trecho Jacuí a Fortaleza de Minas, vinculada ao Contrato de Repasse nº 947447/2023.

A instrução processual revela a configuração de um impasse técnico e financeiro insuperável, originado pela negativa fundamentada da Administração quanto ao pedido de revisão de preços formulado pela contratada, somada à superveniente e manifesta incapacidade financeira do Município em absorver custos extraordinários não previstos no planejamento orçamentário original.

A manutenção do vínculo jurídico sob tais condições de conflito técnico e insuficiência de recursos orçamentários demonstra-se contrária ao interesse público, uma vez que a execução da obra sob risco iminente de paralisação ou com qualidade técnica comprometida acarretaria prejuízos irreparáveis ao erário e à segurança da população.

Em estrita observância ao princípio do devido processo legal e ao disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a empresa COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA foi formalmente notificada para exercer seu direito ao contraditório e à ampla defesa acerca da intenção municipal de rescisão unilateral. Em resposta à notificação, a empresa manifestou sua expressa concordância com a extinção do contrato, condicionando sua anuência apenas ao processamento, liquidação e pagamento dos serviços já executados, relativos à primeira medição do objeto.

Diante da fundamentação técnica e jurídica apresentada e da concordância das partes quanto à inviabilidade de continuidade da execução contratual, decido pela rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 36/2024, fundamentada no interesse público e no dever de preservação do equilíbrio das contas públicas, com amparo legal no art. 137, VIII, da Lei nº 14.133/2021. Resta configurado que a mutabilidade das circunstâncias financeiras autoriza o reexame da conveniência administrativa, priorizando-se a estabilidade econômica do ente federativo.

Como corolário desta decisão, determino ao setor competente o imediato processamento, liquidação e pagamento do montante de R$ 52.508,43 (cinquenta e dois mil, quinhentos e oito reais e quarenta e três centavos) em favor da COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA, referente à 1ª medição protocolada em 21 de março de 2025 e amparada pelas Autorizações de Fornecimento nº 000769/2025 e nº 000770/2025.

O referido pagamento servirá para exonerar as partes de quaisquer outras pretensões indenizatórias, custos de desmobilização ou encargos decorrentes da extinção precoce do ajuste.

Além disso, determino que a minuta do termo de rescisão anexa seja submetida à assinatura da empresa COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA, providência que decorre da concordância manifestada pela contratada por meio da notificação COPLAN 006/2026.

Publique-se esta decisão e notifique-se a interessada para ciência dos termos finais da extinção contratual, procedendo-se ao encerramento do feito administrativo com as cautelas de estilo.

Jacuí/MG, 3 de fevereiro de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita do Município de Jacuí

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:43C1F3D9

PREFEITURTA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 25 DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO PARA CARGO EFETIVO.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA, Prefeita de Jacuí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais; tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2025, realizado em 17/08/2025 e homologado pela Portaria nº 105/2025 de 26/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a candidata aprovada abaixo mencionada, em observância a ordem de classificação no Concurso Público, conforme Edital nº 01/2025 de 11/04/2025, especificando: Nome do Cargo, Classificação, Nome do Candidato Aprovado, Nível e Padrão de Vencimento, respectivamente.

PSICOLOGA - TV - 17

01º - TANIA CRISTINA NUNES ARANTES
Art. 2º - A candidata aprovada, nomeada por esta Portaria, deverá apresentar a documentação necessária, bem como tomar posse no respectivo cargo de acordo com o estabelecido no Edital e cumprimento de 30 horas semanais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura de Jacuí, 04 de fevereiro de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:AE5CAE54

PREFEITURTA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 26 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO PARA CARGO EFETIVO.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA, Prefeita de Jacuí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais; tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2025, realizado em 17/08/2025 e homologado pela Portaria nº 105/2025 de 26/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a candidata aprovada abaixo mencionada, em observância a ordem de classificação no Concurso Público, conforme Edital nº 01/2025 de 11/04/2025, especificando: Nome do Cargo, Classificação, Nome do Candidato Aprovado, Nível e Padrão de Vencimento, respectivamente.

AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO - TV - 08

02º - JULIANA RIBEIRO DA SILVA
Art. 2º - A candidata aprovada, nomeada por esta Portaria, deverá apresentar a documentação necessária, bem como tomar posse no respectivo cargo de acordo com o estabelecido no Edital e cumprimento de 40 horas semanais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura de Jacuí, 04 de fevereiro de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:E45F2BA2

PREFEITURTA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 27 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO PARA CARGO EFETIVO.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA, Prefeita de Jacuí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais; tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2025, realizado em 17/08/2025 e homologado pela Portaria nº 105/2025 de 26/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a candidata aprovada abaixo mencionada, em observância a ordem de classificação no Concurso Público, conforme Edital nº 01/2025 de 11/04/2025, especificando: Nome do Cargo, Classificação, Nome do Candidato Aprovado, Nível e Padrão de Vencimento, respectivamente.

AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO - TV - 08

04º - ANA PAULA PORFIRIO DAMACENO
Art. 2º - A candidata aprovada, nomeada por esta Portaria, deverá apresentar a documentação necessária, bem como tomar posse no respectivo cargo de acordo com o estabelecido no Edital e cumprimento de 40 horas semanais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura de Jacuí, 04 de fevereiro de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:46513D26

PREFEITURTA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 28 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO PARA CARGO EFETIVO.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA, Prefeita de Jacuí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais; tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2025, realizado em 17/08/2025 e homologado pela Portaria nº 105/2025 de 26/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a candidata aprovada abaixo mencionada, em observância a ordem de classificação no Concurso Público, conforme Edital nº 01/2025 de 11/04/2025, especificando: Nome do Cargo, Classificação, Nome do Candidato Aprovado, Nível e Padrão de Vencimento, respectivamente.

AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO - TV - 08

03º - JANAINA IARA MACEDORAYMUNDO SILVEIRA
Art. 2º - A candidata aprovada, nomeada por esta Portaria, deverá apresentar a documentação necessária, bem como tomar posse no respectivo cargo de acordo com o estabelecido no Edital e cumprimento de 40 horas semanais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura de Jacuí, 04 de fevereiro de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:F5BB345B

PREFEITURTA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 29 DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

CONTRATA PROFESSORAS

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA, Prefeito Municipal de Jacuí, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto Art. 1º, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei nº 1203 de 29/10/97;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, a partir desta data, as senhoras infra mencionadas, para lecionarem e prestarem serviços nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, até o final do decorrente exercício, a saber:

CLARA MARIA MARTINS DOS SANTOS
GISELE PROENÇA GONÇALVES PEREIRA
NELIZE DA SILVA CINTRA PEREIRA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Jacuí, 04 de fevereiro de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:233F71DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 024/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2026

OBJETO: Dispensa de licitação para contratação de empresa para a prestação de serviços para inspeção escolar e emissão de laudo para os veículos escolares do município de Japaraíba responsáveis pelo transporte escolar público municipal em 2026 (1° e 2° semestre).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba.

CONTRATADA: VISTORIAS VEICULARES THENNYSON LTDA

CNPJ: 61.731.396/0001-31

DO VALOR: R$ 1.360,00 (um mil trezentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Japaraíba/MG, 30 de janeiro de 2026.

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:24BC6373

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO Nº 01/2025

INTERESSADO: Município de Japaraíba/MG CONTRATADA: GB GIRO BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA (CNPJ nº 43.252.294/0001-51) ASSUNTO: Aplicação de Sanções e Cancelamento de Registro em Ata por Inexecução Contratual. O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) nº 01/2025, no qual foram rigorosamente observados os princípios do contraditório e da ampla defesa; CONSIDERANDO o Relatório Final Conclusivo da Comissão Processante e o Parecer Jurídico nº360/2025, que atestaram a legalidade do procedimento e a responsabilidade da contratada; CONSIDERANDO que a infração (atraso e entrega de objeto diverso) frustrou a finalidade da contratação, justificando não apenas a aplicação de sanções, mas também a extinção do vínculo da empresa com o instrumento que foi descumprido; CONSIDERANDO o disposto no art. 86, II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza o cancelamento do registro de preços do fornecedor que não cumpre as obrigações da Ata, DECIDE: Art. 1º – ACOLHER INTEGRALMENTE o Relatório Final Conclusivo da Comissão Processante e o Parecer Jurídico nº 360/2025, adotando seus fundamentos como razão de decidir. Art. 2º – APLICAR à empresa GB GIRO BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 43.252.294/0001-51, com base na Cláusula Nona da Ata de Registro de Preços n.º 168/2025 e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções, de forma cumulativa: I – MULTA, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos constantes na Autorização de Compra nº 04197/25.
II – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR no âmbito da Administração Pública do Município de Japaraíba/MG, pelo prazo de 12 (doze) meses. Art. 3º – DETERMINAR, adicionalmente, o CANCELAMENTO do registro de preços da empresa GB GIRO BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA na Ata de Registro de Preços n.º 168/2025, com fundamento no art. 86, II, da Lei nº 14.133/2021, desvinculando-a de quaisquer obrigações futuras decorrentes deste instrumento. Art. 4º – INTIMAR a empresa da

presente decisão, por meio de ofício com aviso de recebimento, para ciência e para, querendo, interpor recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Art. 5º – Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Governo que, após o trânsito em julgado administrativo desta decisão, adote as providências para a cobrança da multa e para o registro da sanção de impedimento e do cancelamento da Ata nos sistemas pertinentes. Art. 6º – Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Japaraíba/MG, 08 de janeiro de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:C403ACBA

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
PORTARIA N° 52/2026. DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.
"FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPARAIBA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público para provimento de cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Japaraíba, regido pelo Edital nº 01/2024;

CONSIDERANDO a classificação final do candidato no referido certame, publicada no Diário Oficial em 12 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 e seguintes da Lei Complementar nº 028, de 10 de novembro de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Japaraíba);

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados, aprovados(as) no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Japaraíba, a fim de darem continuidade ao processo de contratação:

NOME COMPLETO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
ISABELA OLIVEIRA ALMEIDA	MÉDICO – SAÚDE DA FAMÍLIA	3º Lugar
CÉLIO JOSÉ LOPES	MOTORISTA – CNH D ou E	9º Lugar

Art. 2º. Os(as) candidatos(as) convocados(as) por esta portaria deverão apresentar-se ao setor de Recursos Humanos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, para dar continuidade às etapas necessárias ao processo de contratação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado do(a) interessado(a), nos termos do art. 28, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2009.

Art. 3º A posse fica condicionada à apresentação de toda a documentação exigida no item 9.2 do Edital nº 01/2024 e à comprovação de aptidão física e mental em exame médico admissional, conforme item 10 do mesmo Edital.

Art. 4º A não apresentação do(a) candidato(a) no prazo estabelecido para continuidade do processo de contratação implicará na revogação deste ato de convocação, nos termos do art. 28, § 4º, da Lei Complementar nº 028/2009.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba - MG, 03 de fevereiro de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal de Japaraíba

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:6AAFB65C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 18 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA MEMBROS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 001/2026.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 17/2026, de 07 de janeiro de 2026, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores Gilmar Rodrigues da Silva, presidente; Isabelli Lage Costa, membro; Tatiane Tayse Laureano e Silva, membro; Viviana Ferreira Santos, membro; Eder Lúcio Rocha, membro; Fabiano Geraldo Ribeiro Costa, membro; para comporem a Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 do DAE, com competência para elaborar, processar e julgar o processo seletivo em todas as fases burocráticas, inscrições, análises curriculares e finalização do processo em conformidade com a legislação em vigor.
§ 1º - Compete à Comissão Interna do Processo Seletivo:
a) Adotar as providências preliminares ao processo seletivo;
b) Elaborar o comunicado de seleção e seus anexos;
c) Comunicar aos órgãos interessados e legais;
d) Providenciar publicação dos atos, quando for o caso;
e) Expedir os comunicados e prestar os esclarecimentos que forem solicitados;
f) Dar publicidade ao resultado das provas;
g) Cumprir as demais atribuições pertinentes, previstas na Legislação Municipal

Art. 2º - Designar os servidores Geraldo Vieira Amaral, Damião José Teodoro de Castro, Adilson Antônio de Figueiredo , Celso Isabel Calasans, Felipe Otávio de Figueiredo Silva, Geraldo Mangela Ferreira, Márcio Soares da Silva para comporem a Comissão Técnica, com competência para elaborar, analisar, processar e julgar todas as questões, relativas à 2ª etapa (Prova Prática) do Processo Seletivo, como análise de questões de conhecimento técnico, manuseio do equipamento, destreza e assertividade na execução de tarefas, postura, agilidade, rapidez e demais atribuições dos cargos de Ajudante Operacional, Operador de Bomba, Bombeiro de Tubulação, Pedreiro de Saneamento, Operador de Máquinas, e Mecânico de Manutenção de Bombas Hidráulicas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam- se as disposições em contrário.

João Monlevade, 04 de fevereiro de 2026.

GERALDO VIEIRA AMARAL
Diretor Interino

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:8A11A420

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 001/2026.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 17/2026, de 07 de janeiro de 2026, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar membros para compor Comissão de Heteroidentificação responsável pela análise das autodeclarações dos(as) candidatos(as) pretos(as), pardos(as), indígenas e quilombolas inscritos no processo seletivo nº 001/2026 do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos:
Fernanda de Oliveira Cezar - presidente;
José Geraldo Virgílio - membro;
Edna de Araújo Oliveira - membro;
Sebastião Antero dos Santos - membro;
Romeu Celestino Tomaz - membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam- se as disposições em contrário.

João Monlevade, 04 de fevereiro de 2026.

GERALDO VIEIRA AMARAL
Diretor Interino

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:312C67FF

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para preenchimento de 22 (vinte e duas) vagas, sendo 12 (doze) Ajudantes Operacional + cadastro reserva, 02 (dois) Operadores de Bomba + cadastro reserva, 02 (dois) Bombeiros de Tubulação + cadastro reserva, 02 (dois) Pedreiros de Saneamento + cadastro reserva, 01(um) Operador de Máquina, 01(um) Mecânico de Manutenção de Bombas Hidráulicas.
O Edital completo será fornecido a qualquer interessado, preferencialmente através de download no site oficial do DAE www.daejoaomonlevade.com.br ou ainda; por e-mail através do pessoal@daejoaomonlevade.com.br, independentemente de pagamento. O edital ficará afixado, em meio físico, na sede do DAE situada à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário das 08h às 10h30min e de 13h30min às 16h30min ou em meio digital pelo site acima transcrito. As inscrições serão entre os dias 09/02/2026 a 11/02/2026, no segundo andar do prédio do DAE na sala de reuniões.
João Monlevade, 06 de fevereiro de 2026.

GERALDO VIEIRA AMARAL
Diretor Interino– DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:DB9E4703

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
PORTARIA Nº 05/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 05/2026
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

ATRIBUI GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA PELO CUMPRIMENTO DE JORNADA ESPECÍFICA DE TRABALHO

O **Diretor Executivo da Fundação Municipal Crê-Ser**, Sr. Lúcio Timóteo Monteiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 25, inciso III do Estatuto, observando as disposições da Lei 1362/96, Lei 2158/2015, Lei 2178/2016 que alterou o Plano de Cargos e Salários da Fundação Crê-Ser e o Acordo Coletivo aprovado pela Lei Municipal nº 2718 de 22 de maio de 2025, e,

***CONSIDERANDO** a autorização de cumprimento de jornada de revezamento em Acordo Coletivo firmado com o SINTRAMON desde o ano de 2.009, repetida anualmente em todos os Acordos Coletivos a partir desta época, em cumprimento aos ditames do art. 7º, inciso XIV, da CF/88;*
***CONSIDERANDO** o disposto na Cláusula Décima sexta do Acordo Coletivo 2025/2026 celebrado entre o Município de João Monlevade e o Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de João Monlevade, aprovado pela Lei Municipal nº 2718 de 22 de maio de 2025;*
***CONSIDERANDO** que a instituição da jornada de revezamento visa atender a necessidade do serviço público, sendo muito mais benéfica ao servidor público, por permitir um período maior de descanso em compensação das horas trabalhadas;*
***CONSIDERANDO** o disposto no § 7º, da Cláusula Décima oitava, do Acordo Coletivo, em que a concessão da gratificação prevista nesta cláusula não gera o direito a integração definitiva, incidindo sobre o vencimento-base, visto se tratar de salário-condição;*
***CONSIDERANDO** que a presente portaria equipara-se em teor e forma a acordo individual válido, já que, no momento de sua publicação o (a) presente servidor (a) terá plena ciência do regime a que se sujeitará, em estrita consonância com o disposto na Súmula 85/TST, conforme posicionamento na sentença junto aos autos nº 01288-2010-064-03-00-2;*
R E S O L V E:
Art. 1º Atribuir gratificação de **50% (Cinqüenta por cento)** sobre o salário base das contratadas relacionadas nesta Portaria, que cumpre jornada de trabalho de revezamento.
Art. 2º A gratificação concedida no artigo anterior será cancelada quando o servidor deixar de cumprir a jornada de revezamento, não sendo admitida a sua incorporação para qualquer fim.
Art. 3º A gratificação concedida no artigo primeiro exclui o pagamento de hora-extra, o pagamento de verbas em dobro e a possibilidade de compensação, pelos dias trabalhados durante ponto-facultativo, sábado e domingo.
§ 1º Quando a escala da jornada de revezamento recair em feriado declarado nacionalmente e no dia do aniversário da cidade será possível o pagamento de hora extra, ou pagamento em dobro, ou compensação do dia trabalhado pelo servidor.
§ 2º Para os fins deste artigo serão considerados como feriados nacionais as seguintes datas: Confraternização Universal (01/01); Terça-feira de Carnaval; Paixão de Cristo; Tiradentes (21/04); Aniversário da Cidade (29/04); Dia do Trabalhador (01/05); Corpus Christi; Independência do Brasil (07/09); Nossa Senhora Aparecida (12/10); Finados (02/11); Proclamação da República (15/11); Dia da Consciência Negra (20/11), Dia da Imaculada Conceição (08/12) e Natal (25/12).
Art. 4º A gratificação concedida no artigo primeiro exclui a percepção de qualquer outra gratificação, podendo o servidor optar entre a percepção de uma o u outra.
Art. 5º A gratificação concedida no artigo primeiro não se incorporará à remuneração do servidor e será cancelada quando o servidor deixar

de exercer a jornada de revezamento visto se tratar de salário condição, não prevalecendo as disposições do art. 17, da Lei Municipal nº 955/89.
Art. 6º A gratificação concedida no artigo primeiro afasta a alegação de pagamento de hora-extra pelas horas que ultrapassarem o limite legal diário - 08 (oito) horas e semanal - 40 (quarenta) horas, diante da autorização em Acordo Coletivo e por se tratar de jornada mais benéfica ao servidor público municipal.
Art. 7º A servidora a ser beneficiada com a gratificação é a seguinte:

Funcionário	Matrícula	Cargo
CLÁUDIA APARECIDA DA COSTA	1875	AUX. SERVIÇOS GERAIS

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01/02/2026.
Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 02 de fevereiro de 2026.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretor Executivo
Fundação Municipal Crê-Ser

Registrada e publicada nesta Divisão, no segundo dia do mês de fevereiro de 2026.

MICHELLE CRISTINA RODRIGUES FIALHO
Chefe de Divisão Adm e Financeira

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:97F90389

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
PORTARIA Nº 06/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 06/2026
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DO QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRE-SER.

A **DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**, a Sra. Helenita Pinto Melo Lopes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, inciso III do Estatuto, observando as disposições da Lei 1362/96, Lei 2158/2015 e Lei 2178/2016;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **Lúcio Timóteo Monteiro – Matrícula 1198,** para o cargo e função do quadro comissionado de **Controlador Interno,** do Plano de Cargos e Salários da Fundação Municipal Crê-Ser**.**

Art. 2º - Enquanto no exercício do Cargo Comissionado o servidor acima indicado, receberá o vencimento e todas as vantagens do Cargo previstas em lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01/02/2026.

João Monlevade, 02 de fevereiro de 2026.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva

Registrada e publicada nesta Divisão, no segundo dia do mês de fevereiro de 2026.

MICHELLE CRISTINA RODRIGUES FIALHO
Chefe de Divisão Adm e Financeira

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:AF44A59B

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
PORTARIA Nº 07/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 07/2026
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

ATRIBUI GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA PELO CUMPRIMENTO DE JORNADA ESPECÍFICA DE TRABALHO

O **Diretor Executivo da Fundação Municipal Crê-Ser**, Sr. Lúcio Timóteo Monteiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 25, inciso III do Estatuto, observando as disposições da Lei 1362/96, Lei 2158/2015, Lei 2178/2016 que alterou o Plano de Cargos e Salários da Fundação Crê-Ser e o Acordo Coletivo aprovado pela Lei Municipal nº 2718 de 22 de maio de 2025, e,

CONSIDERANDO *a autorização de cumprimento de jornada de revezamento em Acordo Coletivo firmado com o SINTRAMON desde o ano de 2.009, repetida anualmente em todos os Acordos Coletivos a partir desta época, em cumprimento aos ditames do art. 7º, inciso XIV, da CF/88;*
CONSIDERANDO *o disposto na Cláusula Décima sexta do Acordo Coletivo 2025/2026 celebrado entre o Município de João Monlevade e o Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de João Monlevade, aprovado pela Lei Municipal nº 2718 de 22 de maio de 2025;*
CONSIDERANDO *que a instituição da jornada de revezamento visa atender a necessidade do serviço público, sendo muito mais benéfica ao servidor público, por permitir um período maior de descanso em compensação das horas trabalhadas;*
CONSIDERANDO *o disposto no § 7º, da Cláusula Décima oitava, do Acordo Coletivo, em que a concessão da gratificação prevista nesta cláusula não gera o direito a integração definitiva, incidindo sobre o vencimento-base, visto se tratar de salário-condição;*
CONSIDERANDO *que a presente portaria equipara-se em teor e forma a acordo individual válido, já que, no momento de sua publicação o (a) presente servidor (a) terá plena ciência do regime a que se sujeitará, em estrita consonância com o disposto na Súmula 85/TST, conforme posicionamento na sentença junto aos autos nº 01288-2010-064-03-00-2;*
R E S O L V E:
Art. 1º Atribuir gratificação de **50% (Cinqüenta por cento)** sobre o salário base das contratadas relacionadas nesta Portaria, que cumpre jornada de trabalho de revezamento.
Art. 2º A gratificação concedida no artigo anterior será cancelada quando o servidor deixar de cumprir a jornada de revezamento, não sendo admitida a sua incorporação para qualquer fim.
Art. 3º A gratificação concedida no artigo primeiro exclui o pagamento de hora-extra, o pagamento de verbas em dobro e a possibilidade de compensação, pelos dias trabalhados durante ponto-facultativo, sábado e domingo.
§ 1º Quando a escala da jornada de revezamento recair em feriado declarado nacionalmente e no dia do aniversário da cidade será possível o pagamento de hora extra, ou pagamento em dobro, ou compensação do dia trabalhado pelo servidor.
§ 2º Para os fins deste artigo serão considerados como feriados nacionais as seguintes datas: Confraternização Universal (01/01); Terça-feira de Carnaval; Paixão de Cristo; Tiradentes (21/04); Aniversário da Cidade (29/04); Dia do Trabalhador (01/05); Corpus Christi; Independência do Brasil (07/09); Nossa Senhora Aparecida (12/10); Finados (02/11); Proclamação da República (15/11); Dia da Consciência Negra (20/11), Dia da Imaculada Conceição (08/12) e Natal (25/12).
Art. 4º A gratificação concedida no artigo primeiro exclui a percepção de qualquer outra gratificação, podendo o servidor optar entre a percepção de uma o u outra.
Art. 5º A gratificação concedida no artigo primeiro não se incorporará à remuneração do servidor e será cancelada quando o servidor deixar de exercer a jornada de revezamento visto se tratar de salário condição, não prevalecendo as disposições do art. 17, da Lei Municipal nº 955/89.

Art. 6º A gratificação concedida no artigo primeiro afasta a alegação de pagamento de hora-extra pelas horas que ultrapassarem o limite legal diário - 08 (oito) horas e semanal - 40 (quarenta) horas, diante da autorização em Acordo Coletivo e por se tratar de jornada mais benéfica ao servidor público municipal.
Art. 7º A servidora a ser beneficiada com a gratificação é a seguinte:

Funcionário	Matrícula	Cargo
MARCIA GOMES DUTRA	1877	AUX. VIDA DIÁRIA

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 02 de fevereiro de 2026.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretor Executivo
Fundação Municipal Crê-Ser

Registrada e publicada nesta Divisão, no segundo dia do mês de fevereiro de 2026.

MICHELLE CRISTINA RODRIGUES FIALHO
Chefe de Divisão Adm e Financeira

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:9B14FA4F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2025 – JEFFERSON SANTOS LIMA

Objeto:"*CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO E REVISÃO DE LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS, COM FOCO NA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PESSOAS, PLANEJAMENTO DE CARREIRAS E ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG.*", decorrente da Inexigibilidade nº 01/2025, Processo Administrativo nº 06/2025, com fundamento no Artigo 74, Inciso IIIC da Lei 14.133/2021 **– Vigência: 27/01/2026 a 26/04/2026**- **Valor: R$ 30.000,00 -Data**: 26/01/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:EDA6B33D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2023 – PRATA & FILHOS COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA

Objeto:"*Locação de uma área localizada a Rua do Andrade, nº 154, Bairro José Eloi, João Monlevade/MG, medindo 1.191,90㎡, para funcionamento da Feira de Economia Popular Solidária, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social*", decorrente da Dispensa n° 240/2023, Processo nº 522/2023, com fundamento no Artigo 57 e 65 da Lei 8.666/93**– Vigência: 15/01/2026 a 14/01/2027**- **Valor: R$ 104.923,92 -Data**: 02/01/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C2AF6AF7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2023 – JOR CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM E PAISAGISMO EM PRAÇAS E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexos do edital"*, decorrente da Concorrência Públicanº 05/2023, com fundamento no Artigo 65 da Lei 8.666/93 – **Valor:** R$75.344,87 – Reajuste **- Dotação Orçamentária:** 15022093 – 3390390000 – Ficha 381 – F.R. 15000000000- **Data:** 14/01/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:43BAC213

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 100/2026 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDORA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e;
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, licença sem vencimento pelo período de 02 (dois) anos, a servidora abaixo mencionada, a partir de 05 de Fevereiro de 2026, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, do quadro de servidores do Município João Monlevade.

Daniela Leal da Consolação, Matrícula 9783

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 05 de Fevereiro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quinto dia do mês de Fevereiro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:839AF83F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 101/2026 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDORA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a servidora abaixo mencionada, a partir de **02 de Fevereiro de 2026,** licença sem vencimento, pelo período de 02 (dois) anos de suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de Monitor de Creche**1** do quadro de Servidores do Município de João Monlevade - MG.

Natália Pereira Paiva, Matrícula 010656.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02 de Fevereiro de 2026.

João Monlevade, em 05 de Fevereiro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no quinto dia do mês de Fevereiro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1171CB4E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 102/2026 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CUIDADOR SOCIAL 02/2026 DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, membros para compor a Comissão de Análise, Julgamento e Classificação do Processo Seletivo Simplificado de cuidador social nº 02/2026 do Município de João Monlevade, destinado a vagas temporárias de cuidador social de jovens e adultos com deficiência, vinculado a Residência Inclusiva com os seguintes membros:

Leiliane Caroline de Freitas
Gilmara Rocha Eloy
Julia Jucele Ferreira

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na de de 04 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de n° 88/2026 de 03 de fevereiro de 2026.

João Monlevade, em 05 de Fevereiro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quinto diado mês de Fevereiro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:06A072F2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 85/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

EXONERA SERVIDORA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI constantes na cláusula terceira do Acordo Coletivo 2025 aprovado pela Lei Municipal n° 2.718/2025, que estabelece o seguinte: " CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas públicas, nos termos e condições a seguir estabelecidas(...)",

CONSIDERANDO que a servidora assinou declaração concordando com a cláusula nos termos constantes no Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o §16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2025, aprovado pela Lei Municipal n° 2.718/2025..

R E S O L V E:
Art.1º Exonerar, a partir de 04 de Fevereiro de 2026**, Neusa Aparecida de Oliveira Paiva Freitas, Matrícula 2554, do cargo efetivo de Professor P6 - Geografia Anos Finais pormotivo de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 04 de fevereiro de 2026.

João Monlevade, em 02 de Fevereiro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no dia dois do mês de Fevereiro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9C5BDBB3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 86/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE-MG E AS INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar e avaliar as parcerias firmadas com Instituições de Longa Permanência para Idosos-ILPI, inclusive aquelas localizadas fora do território municipal, desde que destinadas exclusivamente ao serviço de acolhimento asilar de munícipes de João Monlevade, em cumprimento dos normativos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS),

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 77/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

CONSIDERANDO os normativos do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, em especial a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993 e as suas alterações), a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais Resolução CNAS (109/2009 e suas alterações), o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei 10.741/2003) e suas alterações e demais regulamentações pertinentes;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 112, de 06 de dezembro de 2018 e suas alterações, que dispõe sobre a formalização e execução das parcerias no âmbito da Administração Pública Municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º Designar os membros abaixo para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação de parcerias a serem celebradas entre o

Município de João Monlevade e as Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI, visando o atendimento às necessidades do serviço de acolhimento asilar de munícipes de João Monlevade conforme demandas judiciais e administrativas, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social conforme legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 112, de 06 dezembro de 2018:
Ana Angélica Prandini de Assis
Rosimeiry de Souza
Eduarda Canazart Valadares
Antônio Batista Miranda
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..
Art. 3º Revogam - se em especial os efeitos da portaria nº 698/2025 de 26 de Agosto de 2025.

João Monlevade, em 02 de Fevereiro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao segundo dia do mês de Fevereiro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:42DD6F55

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 87/2026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE PROCEDIMENTO REURB-E DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, membros para compor Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis para fins de procedimento reurb-e do Município de João Monlevade - MG.

Eduardo Bastos - Membro PMJM
José Silvério dos Santos - Membro PMJM
Cleiton Emiliano Pedro dos Santos - Membro Topografia
Dilermando de Aranda Lima - Membro Engenheiro Civil
Júlio César Costa Lage Neves - Membro Corretor

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 03 de Fevereiro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao terceiro diado mês de Fevereiro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:05856067

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 90/2026 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA GLOBAL BRANDS COMÉRCIO LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDOos Princípios basilares da Administração Pública, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência:

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados e de aplicação das penalidades e sanções legalmente previstas, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;

CONSIDERANDOa comunicação interna nº 05/2026 emitida pela Comissão Permanente de Sindicância e Atos Administrativos, nomeada pela Portaria nº 758/2025, no qual solicita a abertura de Processo Administrativo em face da empresa **GLOBAL BRANDS COMÉRCIO LTDA.**

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo para apuração de descumprimento contratual referente a não entrega dos materiais pactuados no qual a licitante **GLOBAL BRANDS COMÉRCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.308.817/0001-70, não cumpriu o previsto no contrato.

Art. 2º O prazo de apuração é de 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 04 de Fevereiro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no quarto dia do mês de Fevereiro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F4293DD6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 91/2026 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARES LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDOos Princípios basilares da Administração Pública, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência:

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados e de aplicação das penalidades e sanções legalmente previstas, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;

CONSIDERANDOa comunicação interna nº 05/2026 emitida pela Comissão Permanente de Sindicância e Atos Administrativos, nomeada pela Portaria nº 758/2025, no qual solicita a abertura de

Processo Administrativo em face da empresa **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARES LTDA.**

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo para apuração de possíveis vulnerabilidades de segurança nos sistemas informatizados contratados pelo município no qual a licitante **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARES LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº39.781.752/0001-72, não cumpriu o previsto no contrato.

Art. 2º O prazo de apuração é de 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado.

Art. 3º Revogam - se em especial os efeitos da portaria nº 50/2026 de 19 de Janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 04 de Fevereiro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no quarto dia do mês de Fevereiro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:BC593F09

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 95/2026 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDORA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e;
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a servidora abaixo mencionada, a partir de **12 de Fevereiro de 2026,** licença sem vencimento, pelo período de 02 (dois) anos de suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar Administrativo do quadro de Servidores do Município de João Monlevade - MG.

Gláucia Aparecida Simão dos Santos,Matrícula 6.122.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 12 de Fevereiro de 2026

João Monlevade, em04 de Janeiro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no quarto dia do mês de Fevereiro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F0FA2ADF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 96/2026 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

CONCEDE RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDORA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e;
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, à servidora abaixo mencionada, a partir de **03 de Fevereiro de 2026,** retorno delicença sem vencimento de suas atividades do quadro de Servidores do Município de João Monlevade - MG.

Thainara Cristina Hermsdorf Monlevade,Matrícula 12.284.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos na data de 03 de Fevereiro de 2026.

João Monlevade, em 04 de Janeiro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no quarto dia do mês de Fevereiro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:26C076C3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 97/2026 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

EXONERA OFICIAL ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar a pedido a partir de 04 de Fevereiro de 2026, **Thainara Cristina Hermsdorf Monlevade** do cargo efetivo de Oficial Administrativo, do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 04 de Fevereiro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quarto dia do mês deFevereiro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:23C6F5D4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 98/2026 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDORA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder, licença sem vencimento pelo período de 02 (dois) anos, a servidora abaixo mencionada, a partir de 02 de Março de 2026, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo efetivo de Cirurgiã Dentista, do quadro de servidores do Município João Monlevade.

Lilian Costa Bicalho Braga, Matrícula 7980

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de Março de 2026

João Monlevade, em 04 de Fevereiro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quarto dia do mês de Fevereiro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D81E9A06

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO PREGÃO Nº 000002/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº 000002/2026, Processo Administrativo nº 000004/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de seguro destinado a 04 (quatro) veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo cobertura contra danos materiais decorrentes de roubo, furto, colisão, incêndio, eventos naturais e assistência 24 horas, conforme condições e especificações a serem detalhadas no Termo de Referência.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
SEGUROS SURA S.A. - 33.065.699/0001-27 apoiocomercial@hembseguros.com.br- (31) 3073-7300	33.441,86	8.000,00	25.441,86 Proveito (76,08%)
Totais	33.441,86	8.000,00	25.441,86 Proveito (76,08%)

Detalhes

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: SEGUROS SURA S.A. - CPF/CNPJ: 33.065.699/0001-27				
Lote 1	Data/Hora da Adjudicação - 05/02/2026 11:01:13			
Lote 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SEGURO PARA VEICULO - SEGURO PARA VEICULO	1,00	SERVIÇO	8.000,00	8.000,00

João Monlevade, 05 de Fevereiro de 2026.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:87A89D93

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 000002/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 000002/2026, Processo Administrativo nº 000004/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de seguro destinado a 04 (quatro) veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo cobertura contra danos materiais decorrentes de roubo, furto, colisão, incêndio, eventos naturais e assistência 24 horas, conforme condições e especificações a serem detalhadas no Termo de Referência.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
SEGUROS SURA S.A. - 33.065.699/0001-27 apoiocomercial@hembseguros.com.br- (31) 3073-7300	33.441,86	8.000,00	25.441,86 Proveito (76,08%)
Totais	33.441,86	8.000,00	25.441,86 Proveito (76,08%)

Detalhes

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: SEGUROS SURA S.A. - CPF/CNPJ: 33.065.699/0001-27				
Lote 1	Data/Hora da Homologação - 05/02/2026 11:01:19			
Lote 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SEGURO PARA VEICULO - SEGURO PARA VEICULO	1,00	SERVIÇO	8.000,00	8.000,00

João Monlevade, 05 de Fevereiro de 2026.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9792F973

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
10º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 146/2021 - DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **Internet Pinheirense LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.460.347/0001-05; representada neste ato pelo **Sr. Adair José Rodrigues Amorim**, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 146/2021, até 01 de junho de 2026**, a fim de dar continuidade a fim de dar continuidade ao fornecimento dos serviços de acesso à internet por fibra óptica, incluindo materiais, instalação de link, configuração de modens/routeres e outros equipamentos necessários, com velocidade de 300 (trezentos) mbps, interligado 24 (vinte e quatro horas) por dia, sete dias por semana, no prédio da Prefeitura Municipal e interligação dos demais pontos de interesse do Município ao Ponto Central (prédio da Prefeitura).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O presente aditamento do contrato nº 146/2021 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido do Gabinete do Executivo, através da Sra. Kênia Cristina Barcelos Santos, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 146/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:ACC709A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
12º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 251/2021, DERIVADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **Marpe Engenharia Ltda**, empresa situada na Praça Dom Pedro II, 213, Centro, Coqueiral – MG, CEP 37.235-0000, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.525.798/0001-53; neste ato representada pelo Sr. **Marcelo Correa Pereira,** brasileiro, Engenheiro, solteiro, inscrito no CPF nº 086.966.296-12, documento de identidade MG182078D CREA/MG, residente e domiciliado na cidade de Coqueiral/ MG, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 251/2021, até 31 de Março de 2026**, a fim de dar continuidade à execução sob o regime de empreitada global por lote e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., dos serviços e obras de **continuação de Unidade de Educação Infantil – Creche - Proinfância**, nos Bairros Itaipu e Santa Cruz, no Município de João Pinheiro MG; e, segundo a proposta e demais peças integrantes do edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes incorporam-se a este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 251/2021 atende os limites do prescrito na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal Educação, através do Secretário o Sr. Éder da Silveira Martins, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
5.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 251/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei nº 8.666/93

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:DCF85EE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 60/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **Clezio de Deus Vieira Ltda.**, empresa sediada na Rua Capitão Speridião, nº 394, Letra A, bairro: centro, CEP.: 38.770-00, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 44.341.045/0001-03, neste ato **representada pelo Sr. Clezio de Deus Vieira** , inscrito no CPF sob o nº 649.407.996-20, RG nº M-4898026 SSP/MG, residente e domiciliado em João Pinheiro/MG, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/2025 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o **Aditivo de aumento do quantitativo em 25% (vinte e cinco por cento)** referente ao item: 09 do Contrato nº 60/2025, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade no fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino de João Pinheiro/MG, conforme discriminado abaixo:
Item: 09
Descrição:Banana prata, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho; adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA. Devem ser transportadas e entregues em caixas apropriadas.
Qtde do Contrato:9.000 Kg
Qtde Aditivo de 25%:2.250 Kg

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 060/2025 atende os limites da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 060/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante atende os limites do prescrito na Lei nº 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:E50D17D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 65/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 063/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa Disk Caçamba Pinheirense Ltda ME, empresa sediada na Rua 02, lote 16, Setor Industrial, bairro: Santa Cruz I, CEP.: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.309.626/0001-51, neste ato representada pelo Sr. Gabriel Couto Moreira, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 012.812.686-82, RG nº MG-17115229, residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro/MG, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/2025 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o Aditivo de aumento do quantitativo em 25% (vinte e cinco por cento) referente aos itens: 04 e 05 do Contrato nº 65/2025, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade ao fornecimento de caçambas estacionárias medindo no mínimo 5m³ para armazenamento de material, recolhimento, transporte e destinação final de lixo doméstico e entulho no Município de João Pinheiro/MG, conforme discriminado abaixo:
ITEM:04
MEDIDA: UN
DESCRIÇÃO:Locação de Caçambas 05mts para recolhimento de entulho dentro da cidade de João Pinheiro/MG.
QUANT. CONTRATO: 70
QUANT. ADITIVO 25% : 17

ITEM: 05
MEDIDA: UN
DESCRIÇÃO:Locação de Caçambas 05mts para armazenamento de material de construção dentro da cidade de João Pinheiro/MG.
QUANT. CONTRATO: 40
QUANT. ADITIVO 25% : 10

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 065/2025 atende os limites da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 065/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante atende os limites do prescrito na Lei nº 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:7EA3F054

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 619/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da Secretaria Municipal Saúde, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa XC Medicina Ltda, CNPJ nº 47.661.408/0001-78, estabelecida na cidade de João Pinheiro/MG, no endereço Rua Antônio Simões da Cunha, nº 35, bairro: centro, CEP.: 38.770-000, neste ato representada pela Sra. Júlia Xavier Campos, inscrita no CPF sob o nº 126.387.216-62, RG nº 19833033, residente e domiciliada na cidade de João Pinheiro/MG, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, partes devidamente qualificadas no Contrato Administrativo de nº 215/2025, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 619/2025, até 31 de dezembro de 2026, a fim de dar continuidade prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: “Perceu José Vaz” Luislândia do Oeste e “Sebastiana Teodoro de Souza” Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 619/2025 atende os limites do prescrito na Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda e, o parecer jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 619/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:F1423B13

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 630/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da Secretaria Municipal Saúde, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa Teixeira Rocha Assistência em Saúde Ltda, CNPJ nº 10.638.496/0001-87, estabelecida na cidade de João Pinheiro/MG, no endereço: Rua Juca Niquinho, nº 230, bairro: centro, CEP.: 38.770-000, neste ato representada pelo Sr. Carlos de Oliveira Rocha, inscrito no CPF sob o nº 586.512.506-06, RG nº M-2721132, residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro/MG, neste ato representada pela Sra. Mariana Teodoro Valinhas, inscrita no CPF sob o nº 078.782.456-90, RG nº MG 19799036, residente e domiciliada na cidade de João Pinheiro/MG, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, partes devidamente qualificadas no Contrato Administrativo de nº 264/2025, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 630/2025, até 31 de dezembro de 2026, a fim de dar continuidade prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: “Perceu José Vaz” Luislândia do Oeste e “Sebastiana Teodoro de Souza” Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 630/2025 atende os limites do prescrito na Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda e, o parecer jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 630/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:3D0EFD5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 630/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da Secretaria Municipal Saúde, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa Teixeira Rocha Assistência em Saúde Ltda, CNPJ nº 10.638.496/0001-87, estabelecida na cidade de João Pinheiro/MG, no endereço: Rua Juca Niquinho, nº 230, bairro: centro, CEP.: 38.770-000, neste ato representada pelo Sr. Carlos de Oliveira Rocha, inscrito no CPF sob o nº 586.512.506-06, RG nº M-2721132, residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro/MG, neste ato representada pela Sra. Mariana Teodoro Valinhas, inscrita no CPF sob o nº 078.782.456-90, RG nº MG 19799036, residente e domiciliada na cidade de João Pinheiro/MG, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, partes devidamente qualificadas no Contrato Administrativo de nº 264/2025, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 630/2025, até 31 de dezembro de 2026, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: “Perceu José Vaz” Luislândia do Oeste e “Sebastiana Teodoro de Souza” Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 630/2025 atende os limites do prescrito na Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda e, o parecer jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 630/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:0BFDB79D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 632/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **Secretaria Municipal Saúde**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **Eduardo Alves Cruzeiro Serviços Médicos Ltda**, CNPJ nº 48.945.287/0001-59, estabelecida na cidade de João Pinheiro/MG, no endereço: Rua Aparício Saraiva, nº 1191, sala 02, bairro: centro, CEP.: 38.770-000, neste ato **representada pelo Sr. Eduardo Alves Cruzeiro,** inscrito no CPF sob o nº 113.454.776-51, RG nº MG-13616361, residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro/MG, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Administrativo de nº 264/2025, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 632/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 632/2025 atende os limites do prescrito na Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda e, o parecer jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 632/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:9DC64379

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025, DERIVADO DO PREGÃO Nº 134/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2023.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **Mhedica Service Comercio e Manutenção Ltda**, empresa com sede na Rua das Canoas, n° 765, andares 01 e 02, sala 302, bairro: Estrela do Oriente, no Município de Belo Horizonte- MG, CEP: 30.580- 040, inscrita no CNPJ sob o nº 08.245.855.0001-94., representada neste ato pela **Sra. Stefanie Sorbello,** inscrita no CPF sob o nº 064.045.669-31 e portadora da Carteira de Identidade n° 14394539, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 026/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 026/2025 atende os limites prescritos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 026/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:71ACFB1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2025, DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025, MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 043/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **2M Solutions Ltda**, empresa sediada na Rua Dona Elisa, nº 70, Conj. 153, bairro: Centro, CEP.: 09.020-160, Santo André/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.639.896/0001-77, neste ato **representada pelo Sr. Marcelo Duarte**, brasileiro, solteiro, Gerente Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 149.168.108-05, RG nº 19587991 SSP/SP, residente e domiciliado na Santo André/SP, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 230/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade à contratação de empresa especializada em Serviços de Software (ONRAD PRINTSERVER SCP), para atender às demandas do setor de Tomografia do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares e garantir a continuidade operacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 230/2025 atende os limites prescritos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 230/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:DF7410CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 044/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa: Drogaria Vita De Uba Ltda - ME., empresa sediada na Avenida Governador Valadares, nº 789, Loja C, bairro: centro, Ubá/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.571.361/0001-16, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Coelho de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 046.232.376-56, RG nº 10836156 – SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Adjalme Martins Carneiro, nº 99, bairro: Boa Vista, cep.: 36501-020, Ubá/MG, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 044/2025, até 31 de dezembro de 2026, a fim de dar continuidade à aquisição de itens de nutrição para atender as demandas dos pacientes de ordem judicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 044/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretária Municipal de Saúde, através da Secretária Cássia Maria Alves, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 044/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:2A0EFC76

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 047/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa: Hospclean Comércio Ltda., empresa sediada na Rua Eulidson Novais, nº 464, bairro: Vera Cruz, CEP.: 39.400-798, Montes Claros/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 50.850.407/0001 86, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Almeida Benjamin, inscrito no CPF sob o nº 037.570.456 61, RG nº 3412007 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Santo Onofre nº 1 Bairro Praia da Costa Município Vila Velha/ES CEP: 29.101.051, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 047/2025, até 31 de dezembro de 2026, a fim de dar continuidade à aquisição de itens de nutrição para atender as demandas dos pacientes de ordem judicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O presente aditamento do contrato nº 047/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.
CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretária Municipal de Saúde, através da Secretária Cássia Maria Alves, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 047/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:FC479CCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 071/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **Grandes Marcas Distribuição Ltda**, empresa sediada na Rua Ipatinga, nº 36, bairro: Distrito Industrial II, CEP.: 38.706-739, Pastos de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 28.694.741/0001-39, neste ato **representada pela Sra. Gabriela Rodrigues da Silva,** inscrita no CPF sob o nº 088.532.676-82, RG nº MG-15079953 PC/MG, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada em Patos de Minas/MG, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1- O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 71/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade à aquisição de produtos saneantes domissanitários para processamento de roupas de serviços de saúde com a finalidade de atender às demandas do setor de lavanderia do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares no Município de João Pinheiro/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 71/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 71/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:217A2E1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 073/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a **LOCADOR: Jairo Mendonça Uchoa,** brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 217.954.106-63 e documento de identidade nº M-680632, pessoa residente na Rua Hélio Mendonça Braga, nº 545, letra B, bairro: Esplanada, CEP.: 38.770-000, João Pinheiro/MG, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 073/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade à locação do imóvel na Rua Hélio Mendonça Braga, nº 545, bairro: Esplanada, CEP.: 38.770-000, com área de 372,93m², matrícula nº 28.274, ficha 01, conforme escritura lavrada no livro 2 do Registro Geral do Cartório no município de João Pinheiro/MG, de propriedade do Sr. Jairo Mendonça Uchoa, para atender às necessidades funcionais da Unidade Básica de Saúde (Zélia Fonseca), ESF VIII- PSF Esplanada, no Município de João Pinheiro/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 073/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da **Secretária Municipal de Saúde**, através da Secretária **Cássia Maria Alves**, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 073/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:86ACB595

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 094/2025, DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 055/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a **Auto Center Pinheirense Ltda – ME,** empresa sediada na Rodovia BR 040 KM 142, nº 2777, anexo 01, bairro: Fernanda Couto, CEP: 38.770-000, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 26.614.816/0001-07, neste ato **representada pelo Sr. Rafael Duarte Silva,** , inscrito no CPF sob o nº 123.860.996-10, RG nº MG-22.082.569 SSP/MG, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em João Pinheiro/MG, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 094/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mecânicos por lotes e horas trabalhadas manutenção corretiva e preventiva, nos veículos leves, médios, pesados, máquinas e semelhantes, lotados no município de João Pinheiro, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento considerando a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 094/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 094/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:AD51FE22

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 097/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 055/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a **CLV Engenharia e Terraplanagem Ltda**, empresa sediada na Rua Aparício Saraiva, nº 1.030, bairro: Picada, CEP.: 38.770-000, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 11.814.947/0001-52, neste ato **representada pelo Sr. Camilo Lelis Valinhas**, inscrito no CPF sob o nº 610.505.046-15, RG nº M-3125509 SSP/MG, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em João Pinheiro/MG, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 097/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mecânicos por lotes e horas trabalhadas manutenção corretiva e preventiva, nos veículos leves, médios, pesados, máquinas e semelhantes, lotados no município de João Pinheiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 097/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário, através da Sr. Secretário Roberto Kennedy Santos, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 097/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:EA2C421A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 099/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 055/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a **Hidro JP Hidráulica Ltda - ME**, empresa sediada na Rua Jovino Silveira, nº 911, bairro: Cais, CEP.: 38.770-000, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 36.236.579/0001-33, neste ato **representada pelo Sr. Fábio da Silva Nogueira**, inscrito no CPF sob o nº 343.689.998-43, RG nº 1373526890 SSP/BA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em João Pinheiro/MG, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 099/2025, até 31 de dezembro de 2026**,

a fim de dar continuidade na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mecânicos por lotes e horas trabalhadas manutenção corretiva e preventiva, nos veículos leves, médios, pesados, máquinas e semelhantes, lotados no município de João Pinheiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 099/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário, através da Sr. Secretário Roberto Kennedy Santos, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 099/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:BB2C0406

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 100/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 055/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a **João de Deus Oliveira – ME**, empresa sediada na Avenida José Rabelo de Souza, nº 448, centro, CEP.: 38.770-000, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 38.469.599/0001-80, neste ato **representada pelo Sr. João de Deus Oliveira,** inscrito no CPF sob o nº 164.319.366-04, RG nº M-922.485 SSP/MG, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em João Pinheiro/MG, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 100/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mecânicos por lotes e horas trabalhadas manutenção corretiva e preventiva, nos veículos leves, médios, pesados, máquinas e semelhantes, lotados no município de João Pinheiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 100/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário, através da Sr. Secretário Roberto Kennedy Santos, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 100/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:F03545D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 126/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa**: Idelmar José de Souza - ME**, empresa sediada na Rua Barão do Rio Branco, nº 661, bairro: Água Limpa, CEP.: 38.770-000, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 10.145.132/0001-65, neste ato **representada pelo Sr. Idelmar José de Souza**, inscrito no CPF sob o nº 054.698.826-16, RG nº M-11542103, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em João Pinheiro/MG, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 126/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade à aquisição de material de higiene e limpeza destinado ao serviço de conservação higienização e limpeza das diversas Secretarias Municipais, Upa e Hospital Municipal de João Pinheiro/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 126/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 126/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:A25C9BE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 141/2025- DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa: Grandes Marcas Distribuição Ltda, empresa sediada na Rua Ipatinga, nº 36, bairro: Distrito Industrial II, CEP.: 38.706 739, Pastos de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 28.694.741/0001-39, neste ato representada pela Sra. Gabriela Rodrigues da Silva, inscrita no CPF sob o nº 088.532.676-82, RG nº MG-15079953 PC/MG, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada em Patos de Minas/MG, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 141/2025, até 31 de dezembro de 2026, a fim de dar continuidade à contratação de empresa para fornecimento de produtos saneantes domissanitários para limpeza e higienização do Hospital Municipal, Clínica de Hemodiálise e UPA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 141/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA -DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 141/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:12524EAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 14/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa**: A EMPRESA SIAP – SERVIÇOS INTEGRADOS DE ANATOMIA PATOLOGICA LTDA - ME.**, CNPJ nº 02.722.481/001-74, estabelecida na cidade de João Pinheiro/MG no endereço Avenida Dona Zica, nº 763, 4º Andar, Centro, CEP: 38.770-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato **representada pelo senhor Hipolito Caetano da Silva Junior**, inscrito no CPF nº 851.634.576-91 e documento de Identidade nº MG-5.637-184, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 14/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade à na prestação de serviços credenciamento para contratação de Empresa Especializada para a realização de exames de anatomia patológica para rastreamento do câncer do colo do útero.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 14/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 14/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:492DBC02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 185/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **Marcus Vinicius Meneses da Silva Ltda**, CNPJ nº 44.642.257/0001-12, estabelecida na cidade de Patos de Minas/MG, no endereço Rua José dos Reis, nº 185, apt. 201, bairro: centro, CEP.: 38.700-180, neste ato **representado pelo Sr. Marcus Vinicius Meneses Da Silva Ltda**, inscrito no CPF sob o nº 055.944.021-95, RG nº 22236945, residente e domiciliado na cidade de Patos de Minas/MG, **DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025**, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se

as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 185/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade na prestação de serviços médicos, para o hospital Municipal Antônio Carneio Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do município de João Pinheiro/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 185/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 185/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:A616BDB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **Auto Posto RDG Ltda.,** empresa com sede na Rodovia BR 040, s/nº, KM 143, CEP.: 38.770-000, no município de João Pinheiro - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 08.418.219/0001-17, representada neste ato pelo **Sr. Mario Kilson Neto**, casado, inscrito no CPF sob o nº 333.345.106-97 e documento de identidade nº M-519574 – SSP/MG, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo – SP, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 20/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade ao fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel-S10), na sede do município João Pinheiro, Distrito de Luizlândia do Oeste (JK), rota de Uberlândia/Uberaba, rota de Brasília e rota Belo Horizonte, destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas pesadas lotadas na Prefeitura de João Pinheiro., destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas pesadas lotadas na Prefeitura de João Pinheiro e Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 20/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 20/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:F82F15C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 233/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a **Lavador Três Amigos Ltda**, empresa sediada na Rodovia BR 040 KM 143, s/nº, bairro: Maria José de Paula, CEP.: 38-770-000, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 09.211.611/0001-53, neste ato **representada pelo Sr. Alessandro Ribeiro da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 089.175.286-27, RG nº MG-17182423, residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro/MG, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 233/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade na prestação de serviços de lavagem e lubrificação em veículos do município de João Pinheiro e distritos de Luizlândia do Oeste e Cana Brava.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 233/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário, através da Sr. Secretário Roberto Kennedy Santos, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 233/2025,

permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:EB726247

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 234/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a **Lázaro José Gonçalves CPF 571923596-53**, empresa sediada no Acampamento Edson Lobo, nº 55, bairro: Maria José de Paulo, CEP.: 38-770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.708.256/0001-01, neste ato **representada pelo Sr. Lázaro José Gonçalves**, brasileiro, casado, empresário, inscrito(a) no CPF sob o nº 571.923.596-53, RG nº M-3905002 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro/MG, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 234/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade na prestação de serviços de lavagem e lubrificação em veículos do município de João Pinheiro e distritos de Luizlândia do Oeste e Cana Brava.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O presente aditamento do contrato nº 234/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE

3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário, através da Sr. Secretário Roberto Kennedy Santos, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 234/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:069C7224

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 260/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **Instituto de Tratamento Urológico e Nefrológico Ltda**, CNPJ nº 10.769.238/0001-30, estabelecida na cidade de João Pinheiro/MG, no endereço: Avenida Dona Zica, nº 974, bairro: centro, CEP.: 38.770-000, neste ato **representada pelo Sr. Arilson de Sousa Carvalho Júnior**, inscrito no CPF sob o nº 745.075.246-87, RG nº M-3840605, residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro/MG, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 260/2025, até 31 de dezembro de 2025, a fim de dar continuidade à prestação de serviços médicos no Município de João Pinheiro/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O presente aditamento do contrato nº 260/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE

3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 260/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:8447EA3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 279/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a **Sr. Gilberto Martins da Silva Souza**, residente e domiciliado na Fazenda Itatiaia, s/nº, Zona Rural, CEP.: 38.770-000, João Pinheiro/MG, brasileiro, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº 059.661.466-75, RG nº MG-13387116, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n°

14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 279/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade aquisição de silagem, portanto, pode ser justificada como uma medida para garantir a continuidade de uma alimentação controlado e contínuo para os animais apreendidos, do município de João Pinheiro/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 279/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário, através da Sr. Secretário Roberto Kennedy Santos, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 279/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:AC7908FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 28/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **Viação Sertaneja S/A – Em Recuperação Judicial (Matriz e Filiais)**, empresa com sede na Rua Frei Orlando, nº 439, bairro: Centro, CEP.: 35.620-000, no Município de Abete - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.505.190/0001-39, representada neste ato pelo **Sr. Sérgio Marcos Pereira Mendes**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 028.587.146-30 e documento de identidade nº M – 5968301 – SSP/MG, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
- O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 28/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade ao transporte rodoviário de passageiros, para o fornecimento parcelado de passagens rodoviárias, municipais, intermunicipais e interestaduais, em ônibus de linha, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento considerando a demanda da Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 28/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 28/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:47AFAEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 327/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 157/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **Rogerio Veloso Dornelas - Restaurante Eireli**, empresa sediada na Praça Coronel Hermógenes, nº 333, Centro, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 35.046.081/0001-45, neste ato representada pelo Sr. Rogério Veloso Dornelas, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 981.404.006-10, RG nº M-6.772.529 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Horácio Caixeta, nº 96, Centro, João Pinheiro/MG, CEP: 38.770-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 327/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade ao fornecimento de refeições, tipo marmitex e "Self Service", para Secretarias Municipais de Saúde, Obras e Serviços Públicos e Secretaria do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Agricultura e Meio Ambiente, Administração, Gabinete do Executivo e Educação em atendimento aos servidores, que prestam serviços em atividades na sede do município e zona rural e projetos desenvolvidos pelas secretarias no Município de João Pinheiro/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 327/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 327/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:BDD59468

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 442/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa**: JOSE DOS REIS DOS SANTOS ME**, empresa sediada na Rua: Celso Dornelas de Souza, nº 395, Bairro: Esplanada na cidade de João Pinheiro/MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.179.385/0001-00, neste ato **representada pelo Sr. Jose dos Reis dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 267.729.906-25, RG nº 352805 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua: Capitão Speridião, nº 545, Bairro: Centro na cidade de João Pinheiro/MG, CEP: 38.770-000,, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 442/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade à aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 442/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 442/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:C46DA5C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 453/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2025, MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 053/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa**:** , **COUTO E DIAS COMERCIO DE GAS LTDA**, empresa sediada na Rua Albertino Maia, inscrita no CNPJ sob o nº 07.970.688/0001-81, neste ato representada pelo Sr. **Evânio Dias Pereira Couto**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 036.115.056-33, portador do RG nº M-7.982.082 - SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Geraldo Rios, nº 1001, Bairro Esplanada, na cidade de João Pinheiro/MG, CEP: 38.770-000, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 453/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade à aquisição de gás de cozinha GLP P45 e vasilhame para gás de cozinha GLP P13, destinados as Secretarias Municipais e Hospital Municipal do Município de João Pinheiro/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 453/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 453/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:63A7B345

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 491/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa**:**

J.D.Gomes Grafica Ltda, empresa sediada na Avenida Floriano Peixoto, 1890 – B. Nossa Senhora Aparecida, CEP: 38400-700, Uberlândia/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 29.953.180/0001-08, neste ato representada pelo **Sr. Pedro Paulo Peixoto**, inscrito no CPF sob o nº 015.630.586-00, RG nº 13997837 SSP/MG, residente e domiciliado na rua Terezinha Inês Alves n º 252, Apartamento 302, Bairro Distrito Vila Nova, Município de Uberlândia/MG, CEP: 38.409-037, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 491/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade à confecção e impressão de materiais gráficos para atender às demandas da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 491/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 491/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:0A7384EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO Nº 017/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a CONTRATADA**: Osvania Reis de Araújo Dornelas de Carvalho,** pessoa residente na Rua Barão do Rio Branco, nº 06, bairro: Água Limpa, CEP.: 38.770-000, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 005.536.256-75 e documento de identidade nº MG - 23902243, residente e domiciliada na cidade de João Pinheiro - MG, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 017/2025, até 31 de dezembro de 2026, com reajuste de valor para R$ 2.900,00(dois mil e novecentos reais) mensal**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade à locação do imóvel localizado na Rua Geraldo Rios, nº 527, bairro: centro, CEP.: 38.770-000, objeto da matrícula n° 18.670, do Livro nº 02, do ofício de Registro de Imóveis, de propriedade de Osvaldo Martins de Araújo, para abrigar as instalações do Serviço de Atendimento Móvel – SAMU neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 017/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da **Secretária Municipal de Saúde**, através da Secretária **Cássia Maria Alves**, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 017/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:E7E936F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 039/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **Cooperativa Agropecuária do P.A Fruta D'anta Ltda**, com sede à Fazenda Fruta Danta, S/Nº, Complemento: Parcela 20, bairro: Zona Rural, CEP: 38.770-000, em João Pinheiro-MG, inscrito no CNPJ sob nº 01.812.071/0001-51 , **neste ato representado pelo Sr. Geraldo Roberto de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 849.993.068-91, residente e domiciliado no município de João Pinheiro/MG, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 039/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade no fornecimento gás de cozinha e afins, destinados às Secretarias ao Município de João Pinheiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 039/2025 atende os limites prescritos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Educação, através do Sr. Eder da Silveira Martins, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 039/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:8F4C6F98

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 092/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **Idelmar José de Souza**, empresa sediada na Rua Barão do Rio Branco, nº 661, bairro: Água Limpa, .: 38.770-000, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 10.145.132/0001-65, neste ato **representada pelo Sr. Idelmar José de Souza**, inscrito no CPF sob o nº 054.698.826-16, RG nº MG -1542103, residente e domiciliado em João Pinheiro/MG, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 092/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade na aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 092/2025 atende os limites prescritos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Educação, através do Sr. Eder da Silveira Martins, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 092/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:4A4993A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 246/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **Delícias da Walquíria Ltda ME**, empresa sediada na Rua Geraldo Rios, nº 871, Letra A, bairro: Esplanada, CEP.: 38.770-000, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 57.581.490/0001-84, neste ato **representada pela Sra. Ana Laura Gonzaga Santos**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 071.889.886-92, RG nº MG-13518009 SSP/MG, residente e domiciliada na cidade de João Pinheiro/MG, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 246/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade na aquisição de lanches, com o objetivo de atender às necessidades alimentares em eventos, reuniões, capacitações, e outros eventos ou demais atividades promovidas pelas secretarias do Município de João Pinheiro/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 246/2025 atende os limites prescritos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Cássia Maria Alves Trajano conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 246/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:4DD19370

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 301/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 155/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA EPP, empresa sediada na Rua Heitor de Andrade, nº 865, Casa 01, Cond. Paineira Res., Jardim das Américas, Curitiba/PR, CEP: 81.530-310, inscrita no

CNPJ sob o nº 20.063.556/0001-34, neste ato representada pela Sra. Margarete Hamisch do Amaral, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 596.523.229-20, RG nº 1425462-0/SSP-SC, residente e domiciliada na Rua Heitor de Andrade, nº 865, Casa 01, Cond. Paineira Res., Jardim das Américas, Curitiba/PR, CEP: 81.530-310, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo, acordado e contratado e que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 301/2025, até 31 de dezembro de 2026, a fim de dar continuidade na aquisição de pneus e câmaras de ar novos para a frota de veículos do Município de João Pinheiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O presente aditamento do contrato nº 301/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE

3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos, através da Sr. Secretário Gustavo Henrique Albernaz Gonçalves, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 301/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:EFE14E1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 039/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **Cooperativa Agropecuária do P.A Fruta D'anta Ltda**, com sede à Fazenda Fruta Danta, S/Nº, Complemento: Parcela 20, bairro: Zona Rural, CEP: 38.770-000, em João Pinheiro-MG, inscrito no CNPJ sob nº 01.812.071/0001-51 , **neste ato representado pelo Sr. Geraldo Roberto de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 849.993.068-91, residente e domiciliado no município de João Pinheiro/MG, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o **Aditivo de aumento do quantitativo em 25% (vinte e cinco por cento)** referente ao item: 18 do Contrato nº 039/2025, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade no fornecimento gás de cozinha e afins, destinados às Secretarias ao Município de João Pinheiro/MG, conforme discriminado abaixo:

Item: 18
Descrição:Leite Pasteurizado. Caracaterísticas Técnicas: Leite fresco "in natura", não pode sofrer adição de qualquer ingredient. Consistência líquida, cor branca, odor e sabo lácteosuave, característico. Deve conter no mínimo 3% de gordura, homogeneizado. Emabalagem: Pacote plástico (filme polietileno), bem vedado, deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. O Produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do Produto, sabor ácido intense ou problemas na vedação da embalagem. Contendo 1 litro. Prazo de validade: mínimo de 06 dias. Fabricação: máximo de 01 dia. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, procedência, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.
Unidade: Litro
Qtde do Contrato: 17.000
Qtde Aditivo de 25%:4.250

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 039/2025 atende os limites da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 039/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante atende os limites do prescrito na Lei nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:F120F844

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 023/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **Posto Diamantinense Ltda.,** empresa com sede na Rodovia BR 040, s/nº, KM 436, bairro: Retiro, CEP.: 35.774-000, no município de Paraopeba - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.611.690/0001-18, representada neste ato pelo **Sr. Mario Kilson Neto**, casado, inscrito no CPF sob o nº 333.345.106-97 e documento de identidade nº M-519574 – SSP/MG, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo/SP, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 23/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade ao fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel-S10), na sede do município João Pinheiro, Distrito de Luizlândia do Oeste (JK), rota de Uberlândia/Uberaba, rota de Brasília e rota Belo Horizonte, destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas pesadas lotadas na Prefeitura de João Pinheiro., destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas pesadas lotadas na Prefeitura de João Pinheiro e Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 23/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 23/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:60732016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 165/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a **Gabriel Araújo Medicina Integrada Ltda**, CNPJ nº 55.455.981/0001-53, estabelecida na cidade de João Pinheiro/MG, no endereço: Rua Jovino Silveira, nº 262, Apt. 304, bairro: centro, CEP.: 38.770-000, neste ato **representada pelo Sr. Gabriel Araújo Nascimento**, inscrito no CPF sob o nº 136.385.016-47, RG nº MG-15647203, residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro/MG, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 165/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade no Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 165/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cassia Maria Alves, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 165/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:A7917388

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 182/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **Lopes Atendimentos Médicos Ltda**, CNPJ nº 40.257.390/0001-02, estabelecida na cidade de João Pinheiro/MG, no endereço: Rua Getúlio Simão Caetano, nº 481, sala 01, bairro: Aeroporto, CEP.: 38.770-000, neste ato **representada pela Sra. Pollyana Pereira Lopes**, inscrita no CPF sob o nº 116.148.516-38, RG nº MG-18006117, residente e domiciliada na cidade de João Pinheiro/MG, **DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025**, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 182/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade na prestação de serviços médicos, para o hospital Municipal Antônio Carneio Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do município de João Pinheiro/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 182/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme

solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 182/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:6884D819

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 432/2024 – DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 190/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2024.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e Halex Istar Indústria Farmacêutica S.A., empresa localizada na Rodovia BR 153, s/n, Km 03, Conjunto Residencial Palmares, município de Goiânia - GO, CEP: 74.775-027, inscrita no CNPJ sob o nº 01.571.702/0001-98, representada neste ato pelo Sr. Wauber Lúcio Macedo Honorato, brasileiro, representante legal, inscrito no CPF sob o nº 187.735.406-68 e documento de identidade nº MG - 727.883 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Montes Claros, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 432/2024, até 31 de dezembro de 2026, a fim de dar continuidade no fornecimento de medicamentos destinados ao atendimento das demandas assistenciais do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares no Município de João Pinheiro/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao Contrato Administrativo nº 432/2024 atende os limites do prescrito na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cassia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, bem como o Parecer Jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 432/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, queé condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:8CD5DAA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 65/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 063/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **Disk Caçamba Pinheirense Ltda ME**, empresa sediada na Rua 02, lote 16, Setor Industrial, bairro: Santa Cruz I, CEP.: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.309.626/0001-51, neste ato **representada pelo Sr. Gabriel Couto Moreira**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 012.812.686-82, RG nº MG-17115229, residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro/MG, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/2025 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 65/2025, até 30 de junho de 2026**, a fim de dar continuidade ao fornecimento de caçambas estacionárias medindo no mínimo 5m³ para armazenamento de material, recolhimento, transporte e destinação final de lixo doméstico e entulho no Município de João Pinheiro/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 65/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Sr. Secretário Gustavo Henrique Albernaz Gonçalves, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 65/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:CD2C4EA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 035/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **Marcos Antônio Moraes**, residente e domiciliado à rua Andorinhas, nº 17, bairro: Zona Rural, Complemento: Região da Prata, CEP.: 38.770-000, em João Pinheiro-MG, inscrita no CPF sob n.º 025.438.746-23, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 035/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade na aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 035/2025 atende os limites prescritos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Educação, através do Sr. Eder da Silveira Martins, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 035/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:815DBB55

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 037/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **Cooperativa Central dos Agricultores Familiares do Noroeste Mineiro - ALFA**, com sede à Rua Capitão Speridião, nº 1439, bairro: Floresta, CEP.: 38.770-000, em João Pinheiro-MG, inscrito no CNPJ sob nº 04.756.590/0001-38, **neste ato representado pelo Sr. Astolfo Moreira da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 634.846.686-87, residente e domiciliado no município de João Pinheiro/MG, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 037/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade na aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 037/2025 atende os limites prescritos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Educação, através do Sr. Eder da Silveira Martins, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 037/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:348FC58A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 264/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da Secretaria Municipal Saúde, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa Teixeira Rocha Assistência em Saúde Ltda, CNPJ nº 10.638.496/0001-87, estabelecida na cidade de João Pinheiro/MG, no endereço: Rua Juca Niquinho, nº 230, bairro: centro, CEP.: 38.770-000, neste ato representada pelo Sr. Carlos de Oliveira Rocha, inscrito no CPF sob o nº 586.512.506-06, RG nº M-2721132, residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro/MG, neste ato representada pela Sra. Mariana Teodoro Valinhas, inscrita no CPF sob o nº 078.782.456-90, RG nº MG 19799036, residente e domiciliada na cidade de João Pinheiro/MG, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, partes devidamente qualificadas no Contrato Administrativo de nº 264/2025, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o Aditivo de aumento do quantitativo em 25% (vinte e cinco por cento) referente ao Contrato nº 264/2025, a contar da data de sua assinatura a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade prestação de Serviços Médicos Especializados, conforme discriminado abaixo:

Item: 19
Descrição:Mão de obra para realização de Ecocardiografia transtoracica (UTI/Hospital).
Qtde do Contrato: 40
Qtde Aditivo 25%: 10
Valor total :R$ 2.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 264/2025 atende os limites da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 264/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante atende os limites do prescrito na Lei nº 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:33DF85D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 235/2024 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 131/2024, MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa Pró - Renal - Brasil - Fundação de Amparo à Pesquisa em Enfermidades Penais e Metabólicas, empresa com sede na Avenida Vicente Machado, nº 2190, bairro Batel, município de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.444.304/0001-35, representada neste ato pelo Sr. Miguel Carlos Riella, brasileiro, cargo de presidente, inscrito no CPF sob o nº 233.829.539-00 e documento de identidade nº 422.807-3, residente e domiciliado na cidade Curitiba - PR, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 235/2024, até 31 de dezembro de 2026, a fim de dar continuidade na contratação de empresa para fornecimento de software especializado em gerenciamento de Nefrologia, para implantação na Clínica de Hemodiálise Denilson Honório da Silva, no Município de João Pinheiro - MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 235/2024 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 235/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:7D6BDF86

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 382/2023 - DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 – CONVALES - PREGÃO ELETRÔNICO 156/2023.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa Damasceno Construções LTDA, situada na Rua Helio Pinheiro de Aguiar, nº 58, bairro Centro, cidade de Porteirinha - MG, CEP: 39.520-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.097.208/0001-36, representada pelo sócio administrador Sr. José Aparecido Martins Filho, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 066.653.466-76 e documento de identidade nº MG-13.549.115 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Porteirinha - MG, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 382/2023, até 13 de março de 2026, a fim de dar continuidade à execução de serviços de engenharia elétrica, visando a manutenção corretiva e preventiva de todo sistema de iluminação pública de cada um dos municípios consorciados ao CONVALES para atender às demandas do município de João Pinheiro – MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 382/2023 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Obras, através da Sr. Secretário Gustavo Henrique Albernaz Gonçalves, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 382/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:9FBC17E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 338/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 47/2024.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência

da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através de sua secretária, a Sra. Cássia Maria Alves Trajano, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **ITAAL – Instituto Técnico De Analise De Alimentos Ltda.**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 03.422.261/0001-98, neste ato representada por **José Simão Pessoa,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 338/2024, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade na contratação de empresa para fornecimento de software especializado em gerenciamento de Nefrologia, para implantação na Clínica de Hemodiálise Denilson Honório da Silva, no Município de João Pinheiro - MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 338/2024 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 338/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:B052D439

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **RR TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA**, empresa com sede no Setor SCIA, quadra 08, conjunto 07, lote nº 01, bairro Zona Industrial, cidade de Guará - DF, CEP: 71.250.705, inscrita no CNPJ sob o nº 16.578.370/0001-40 e registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 53600455983, neste ato representada pelo **Sr. Mário Alves Ribeiro Filho**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 981.992.421-91 e documento de identidade através da CNH nº 01547660013 DETRAN/DF, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Administrativo de nº 195/2024, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a inclusão de Serviços e valor ao contrato nº 195/2024, no montante de R$ 447.107,44(quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e sete reais e quarenta e quatro centavos) para execução de serviços descritos no DFD e recomendado pelo parecer jurídico anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao Contrato nº 195/2024 atende os limites da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 195/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei n° 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:251ED8D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 365/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2023.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **Base Construtora e Serviços LTDA**, empresa com sede à Rua João Borges de Oliveira, nº 61, bairro: Jóquei Clube, na cidade de Paracatu/MG, CEP.: 38.600-970, inscrita no CNPJ sob o nº 12.305.684/0001-19, **representa neste ato pelo Sr. Renato Martins Gontijo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 365/2023, até 31 de junho de 2026**, a fim de dar continuidade sob o regime de empreitada global e com o fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., dos serviços e obras de Infraestrutura em Estradas Vicinais do Município de João Pinheiro MG. (Pavimentação asfáltica em TSD – Tratamento Superficial Duplo da Estrada Municipal Alice Maria de Melo, que liga o Distrito de Cana Brava à Rodovia MG 181); e, segundo a proposta e demais peças integrantes do edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes incorporam-se a este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 365/2023, atende os limites do prescrito na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Secretário o Sr. Gustavo Henrique Albernaz Gonçalves, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda e, Parecer Jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 365/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei nº 8.666/93

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:B13A5369

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 317/2023 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa**: Paulo Geovane Rosa 63487764687**, empresa com sede à Rua José Freitas Silveira, nº 274, fundos, bairro Esplanada, município de João Pinheiro - MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 40.444.073/0001-97, representa neste ato pelo **Sr. Paulo Geovane Rosa**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 634.877.646-87 e documento de identidade nº M-7.895.806 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 317/2023, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e/ou acessórios em 28 câmaras de conservação para vacinas e medicamentos termolábeis no Município de João Pinheiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 317/2023 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 317/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:14EE88D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
7º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 348/2023 - DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **Internet Pinheirense LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.460.347/0001-05; representada neste ato pelo **Sr. Adair José Rodrigues Amorim**, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 348/2023, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade na prestação dos serviços de sistema de telefonia voz sobre IP, com PABX tipo ASTERIX, configurado, por comodato, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, softwares, licenças e demais insumos necessários à operação dos serviços, para a Prefeitura Municipal de João Pinheiro, todas as Secretarias do Município, bem como, no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares e UPA - Unidade de Pronto Atendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 348/2023 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria de Planejamento, através do Sr. Josmair da Silva Cintra, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 348/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:351824D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
9º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 003/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2022, DO CONSÓRCIO DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO NOROESTE DE MINAS – CONVALES.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa

Sudeste Brasil Cooperativa de Transportes, sediada na Rua Deputado Wilson Tanure, 90 – Santa Amélia – Belo Horizonte/MG – CEP: 31.560-240, inscrita no CNPJ sob o nº 21.445.959/0001-00; neste ato representada pelo **Sr. Harlen Silva Liberato**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 031.397.696-10 e documento de identificação RG nº M-8.184.192 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte/MG, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Administrativo de nº 03/2023, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 03/2023, até 28 de fevereiro de 2026**, a fim de dar continuidade à locação dos serviços de transporte coletivo de estudantes do município, com condutor e com combustível e, automóveis tipo "vans, micro-ônibus e ônibus" para atender as atividades das Prefeituras constituintes do CONVALES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao Contrato Administrativo nº 03/2023 atende os limites do prescrito na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Educação, através do Sr. Secretário Éder da Silveira Martins, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, bem como o Parecer Jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 03/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:759B85AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025.

EXTRATO DE ATA
ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 018/2025
Espécie: Ata
Fornecedor: ALBERNAZ ELETRIC IND. IMP. E EXP. LTDA EPP
Objeto: O objeto do presente instrumento é Registro de preço para futura e eventual aquisição de Material Elétrico, para atender as demandas do Município de João Pinheiro-MG.
Fundamentação: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 267/2025 e demais legislação aplicável.
Dotação Orçamentária:
Secretaria Municipal de Obras
04.122.0422.2045.3.3.90.30.00 Ficha 160
04.122.1501.2027.3.3.90.30.00 Ficha 170
15.452.1502.2029.3.3.90.30.00 Ficha 202
15.452.1501.2033.3.3.90.30.00 Ficha 213
17.512.1701.2114.3.3.90.30.00 Ficha 234
26.782.2601.2032.3.3.90.30.00 Ficha 245
26.782.2601.2047.3.3.90.30.00 Ficha 254

Secretaria municipal de Agricultura
04.122.2001.2078.3.3.90.30.00 Ficha 674
20.691.2201.2082.3.3.90.30.00 Ficha 696

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
13.122.1301.2458.3.3.90.30.00 Ficha 612
13.392.1301.2074.3.3.90.30.00 Ficha 646
27.812.2701.2065.3.3.90.30.00 Ficha 626
27.812.2701.2116.3.3.90.30.00 Ficha 633

Secretaria Municipal de Administração
04.122.0402.2009.3.3.90.30.00 Ficha 88

Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social
08.244.0801.2044.3.3.90.30.00 Ficha 718
08.244.0801.2709.3.3.90.30.00 Ficha 740
08.244.0801.2154.3.3.90.30.00 Ficha 780
08.244.0801.2088.3.3.90.30.00 Ficha 792
08.244.0801.2195.3.3.90.30.00 Ficha 764

Secretaria Municipal de Educação
12.122.0402.2113.3.3.90.30.00 Ficha 441
12.361.1202.2060.3.3.90.30.00 Ficha 456
12.365.1201.2054.3.3.90.30.00 Ficha 482
12.365.1201.2055.3.3.90.30.00 Ficha 494
12.236.1120.2211.3.3.90.30.00 Ficha 580

Secretaria Municipal de Saúde
10.122.1001.2034.3.3.90.30.00 Ficha 264
10.301.1002.2036.3.3.90.30.00 Ficha 282
10.301.1003.2699.3.3.90.30.00 Ficha 315
10.304.1004.2146.3.3.90.30.00 Ficha 342
10.301.1002.2815.3.3.90.30.00 Ficha 359
10.301.1002.2815.3.3.90.30.00 Ficha 367
10.301.1002.2946.3.3.90.30.00 Ficha 387
10.301.1003.2188.3.3.90.30.00 Ficha 406
10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 Ficha 417
Valor: R$ 215.264,20 (duzentos e quinze mil duzentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).
Vigência: De 12 messes a partir de 26 de novembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:73112995

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 595/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Espécie: Credenciamento
Contrato nº 595/2025
Credenciada: Matos Antunes Serviços Médicos Ltda
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz"

Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.
Fundamentação: Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 e o Decreto Municipal nº 660/2023.
Valor: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
Dotação Orçamentária:
Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: De 03 de dezembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:278B98B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 619/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Espécie: Credenciamento
Contrato nº 619/2025
Credenciada: XC Medicina Ltda
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.
Fundamentação: Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 e o Decreto Municipal nº 660/2023.
Valor: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).
Dotação Orçamentária:
Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: De 11 de dezembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:D2CBE010

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 632/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Espécie: Credenciamento
Contrato nº 632/2025
Credenciada: Eduardo Alves Cruzeiro Serviços Médicos Ltda
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.
Fundamentação: Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 e o Decreto Municipal nº 660/2023.
Valor: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).
Dotação Orçamentária:
Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: De 04 de dezembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:C4F01DB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 566/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 158/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 566/2025
Espécie: Contrato
Contratada: Orthovida Comércio e Produção Industrial Ltda
Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a aquisição de materiais permanentes destinados a atender às necessidades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do município de João Pinheiro/MG.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 065/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 158/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 2.287,00 (dois mil duzentos e oitenta e sete reais).
Dotação Orçamentária:
10.242.1002.1756.4.4.90.52.00 Ficha: 895
10.242.1002.2909.3.3.90.30.00 Ficha: 885
08.244.0801.2666 4.4.90.52.00 Ficha: 736
Vigência: De 28 de novembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:1CF3EA1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECISÃO AUTORIDADE SUPERIOR PREGÃO 097/2025

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO
Processo Administrativo nº: 241/2025
Pregão Eletrônico nº: 097/2025
Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de equipamentos, mobiliário e materiais hospitalares destinados ao Hospital Municipal do Município de João Pinheiro e Unidade de Pronto Atendimento.
DO RELATÓRIO
Cuida-se de recurso administrativo interposto pela empresa RC MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA contra a desclassificação da sua proposta para o item 03, alegando que o produto ofertado não atende aos quesitos pormenorizados em edital, em especial aos transcritos abaixo:
"A ficha técnica informa capacidade máxima de carga de 180 kg, enquanto o edital estabelece, de forma clara, a exigência de capacidade mínima de 220 kg, caracterizando descumprimento direto de requisito técnico essencial."

DA FUNDAMENTAÇÃO

Considerando os questionamentos apresentados no recurso administrativo e tendo em vista que o pregoeiro reconheceu a falha no descritivo do edital pois o mesmo apresentava uma supressão em parte das especificações do item 03, ocasionando uma divergência de interpretação por parte dos licitantes do produto que deveria ser ofertado em atendimento as necessidades da administração.

Após a manifestação da empresa recorrente pode ser constatado pelo pregoeiro que a descrição de carga máxima de 220 kg não constava na descrição do item por uma falha de digitalização, desta forma prejudicando tanto os licitantes que não tinham a real descrição do produto que deveria ser ofertado quanto a administração que não poderia exigir dos licitantes produto com descrição diferente das exigidas em edital, e conseguintemente não atingiria sua finalidade se adquirisse produto incompatível com as suas necessidade.

Considerando o fato superveniente ocorrido e o conhecimento da falha no descritivo somente na fase recursal, e considerando a conveniência e oportunidade administrativa em corrigir o descritivo do item para posterior publicação do edital escoimado das falhas apontadas, vê se a necessidade de revogar o item em referência.

Conforme apontamento acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência e oportunidade do órgão licitante em relação ao interesse publico é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438. in verbis:

"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse publico. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público.

(...).

Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".

A revogação possui fundamento no art. 71, inciso II da lei 14.133/2021, conforme segue:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

(...)

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

(...)

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

Com base no § 2º do artigo 71 acima citado a revogação deve possuir motivo determinante e ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado, assim como ocorre no presente caso, pois o motivo determinante foi a falha na digitalização dos descritivos no item 03 que especificava a capacidade de carga mínima de 220 kg, fato só conhecido após a apresentação das razões recurso do recorrente.

Entende-se ser desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do §3º do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, consoante com o entendimento jurisprudencial, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final, veja-se:

"Revogação de licitação em andamento com base em interesse público devidamente justificado não exige o cumprimento do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93.

(...)

Só há aplicabilidade do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído, gerou direitos subjetivos ao licitante vencedor (adjudicação e contrato) ou em casos de revogação ou de anulação onde o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como tendo dado causa ao proceder o desfazimento do certame". (TJSP, Apelação Cível nº 175.932-5/4-00, Rel. Scarance Fernandes, j. em 16.03.2004).

Apesar da decisão ter sido proferida sobe a vigência da lei antiga se amolda perfeitamente ao art. 71, § 3º da lei 14.133/2021, e levando em consideração que o processo ainda não foi homologado e o licitante não foi apontado como quem deu causa, resta evidente a desnecessidade de oportunizar aos licitantes a sua manifestação assim como disposto na decisão citada acima.

E, partindo-se da premissa de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da isonomia, legalidade, transparência pública e considerando que todo ato administrativo deve ser devidamente fundamentado passo a decidir.

3. DA DECISÃO

Diante dos fundamentos acima apresentados, **DECIDO,** Conhecer do recurso apresentado pela empresa RC MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, e no mérito acolher parcialmente o recurso apresentado e proceder a REVOGAÇÃO do item 03 do processo licitatório supra referido, tendo em vista o evidente interesse público na correção das especificações do item para posterior republicação da licitação, nos moldes do Artigo 71, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determinar ao pregoeiro condutor do certame que se proceda com o regular prosseguimento do certame e demais trâmites legais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

João Pinheiro/MG, 04 de Fevereiro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:6A1BEEA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2026

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 009/2026 – Pregão Eletrônico 006/2026 - Através de sua Pregoeira Municipal RENATA SOARES DE NORONHA MACHADO e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 26/02/2026 09:00:00h, licitação tipo Menor Preço - Lote, que tem por objeto a Contratação de Casa de Apoio para prestação de serviços de hospedagem na cidade de Belo Horizonte - MG, destinada a pacientes usuários do Sistema Único de Saúde - SUS encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 1220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30. João Pinheiro/MG 05 de fevereiro de 2026.

RENATA SOARES DE NORONHA MACHADO –
Pregoeira.

Publicado por:
Renata Soares de Noronha Machado
Código Identificador:9176774C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO 001/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Processo Adm: Nº 001/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes, compreendendo equipamentos de informática, equipamentos de climatização e ventilação, mobiliários, eletroeletrônicos e equipamentos de escritório, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social.

Empresas vencedoras valor total: R$ 232.526,56 (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos): ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA (14323297000130) com o lote: 12 no valor total de R$ 1.160,00 (um mil e cento e sessenta reais). R L ELETRO COMERCIO DE ELETRODOMESTICO LTDA (62636961000144) com os lotes: 7 e 8 no valor total de R$ 26.160,00 (vinte e seis mil e cento e sessenta reais). JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI (46318775000100) com

os lotes: 1 e 3 no valor total de R$ 2.570,00 (dois mil e quinhentos e setenta reais). MAC DISTRIBUIÇÃO LTDA (36473417000119) com o lote: 22 no valor total de R$ 888,00 (oitocentos e oitenta e oito reais). COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA (50387433000110) com os lotes: 11, 13 e 14 no valor total de R$ 15.860,00 (quinze mil e oitocentos e sessenta reais). D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA (44718705000114) com o lote: 10 no valor total de R$ 832,06 (oitocentos e trinta e dois reais e seis centavos). VICTOR LAZARINO OZORIO (35569716000199) com o lote: 15 no valor total de R$ 2.373,00 (dois mil e trezentos e setenta e três reais). SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA (33615509000106) com o lote: 6 no valor total de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais). METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI (28584157000392) com o lote: 4 no valor total de R$ 6.149,50 (seis mil e cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA (11708655000135) com o lote: 16 no valor total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). 60.370.647 HELLEN RODRIGUES CARRIEL (60370647000137) com o lote: 17 no valor total de R$ 3.605,00 (três mil e seiscentos e cinco reais). VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP (03800477000140) com o lote: 9 no valor total de R$ 547,00 (quinhentos e quarenta e sete reais). GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (39938494000195) com os lotes: 18, 19 e 20 no valor total de R$ 23.370,00 (vinte e três mil e trezentos e setenta reais). SEVENTEC COMERCIO LTDA (08784976000295) com o lote: 2 no valor total de R$ 110.112,00 (cento e dez mil e cento e doze reais).
Itens cancelados: 5 e 21
JOÃO PINHEIRO (MG), quinta-feira, 5 de fevereiro de 2026

GLAUCON CEZAR CARDOSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:45E71512

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO 097/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025
Processo Adm: Nº 241/2025
Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de equipamentos, mobiliário e materiais hospitalares destinados ao Hospital Municipal do Município de João Pinheiro e Unidade de Pronto Atendimento.
Empresas vencedoras valor total: R$ 250.872,59 (duzentos e cinquenta mil e oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos): RC MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (02377937000106) com os lotes: 5 no valor total de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (22228679000103) com os lotes: 7 no valor total de R$ 1.239,00 (um mil e duzentos e trinta e nove reais). MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENCAO LTDA (08245855000194) com os lotes: 4 no valor total de R$ 231.096,00 (duzentos e trinta e um mil e noventa e seis reais). OP MUSIC PRODUCOES LTDA (10242442000106) com os lotes: 1 no valor total de R$ 1.062,00 (um mil e sessenta e dois reais). DORAMEL LTDA (17932562000176) com os lotes: 2 no valor total de R$ 2.985,00 (dois mil e novecentos e oitenta e cinco reais). M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (32593430000150) com os lotes: 6 no valor total de R$ 3.390,59 (três mil e trezentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos). URSA COMERCIAL LTDA ME (26628908000138) com os lotes: 8 no valor total de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).
LOTES MAL SUCEDIDOS
Item: 3
Descrição: CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA COM MOVIMENTO TIPO FOWLER COM COLCHÃO INCLUSO.
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
JOÃO PINHEIRO (MG), quinta-feira, 5 de fevereiro de 2026

GLAUCON CEZAR CARDOSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:F5AECC0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E O SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS-SOS(PRC 002/2024)

1º Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração 002/2024, firmado entre o Município de Lagoa da Prata e o Serviço de Obras Sociais-SOS

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, inscrito no CNPJ sob nº 18.318.618/0001-60, com sede à Rua Joaquim Gomes Pereira, nº 825, Centro, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes, e o Serviço de Obras Sociais – SOS, inscrito no CNPJ sob nº 21.995.683/0001-34, com sede na Avenida Isabel de Castro, nº 327, Centro, Lagoa da Prata/MG, CEP 35590-016, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado por sua Presidente, Sra. Nádia Handan Leite, ajustam entre si o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 002/2024, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Apostilamento à parceria, decorrente do Processo nº 002/2024, a autorização para utilização do saldo de rendimentos de aplicação financeira, no valor de R$ 10.109,97 (dez mil, cento e nove reais e noventa e sete centavos) conforme solicitado por meio do ofício nº 055/2026, da Secretária Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Apostilamento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao de sua publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município publicará o resumo deste Termo de Apostilamento no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas do Termo de Colaboração 002/2024 que não foram alteradas por este instrumento.

Assim, estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, ____ de fevereiro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

AMANDA TALITA LUÍS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

NÁDIA HANDAN LEITE
Presidente do Serviço de Obras Sociais – SOS

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:323E5D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 442/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 298/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 96/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: LABORATÓRIO LAGOA DA PRATA LTDA-ME - CNPJ/MF nº. 07.016.068/0002-99
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a **correção do CNPJ da contratada**, anteriormente registrado como o da filial, nº 07.016.068/0002-99, para o **CNPJ da matriz**, nº 07.016.068/0001-08. A solicitação justifica-se pelo fato de o cadastro ter sido realizado, de forma equivocada, com os dados da filial, a qual encontra-se em reforma, quando o correto seria o CNPJ da matriz. Tal correção faz-se necessária para assegurar a regularidade cadastral e o adequado recebimento pelos serviços prestados. O presente termo aditivo atende à declaração da CONTRATADA e fundamenta-se no Ofício nº. 037/2026, da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da assinatura: 26 de janeiro 2026.

Lagoa da Prata, 05/02/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:FCEF2B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 60/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 372/2024
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: INSTITUTO SOCIAL PROSPERAR - CNPJ/MF nº. 07.261.585/0001-42
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência por mais 12 (doze) meses, sobre o objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM CONDUTOR DEVIDAMENTE CAPACITADO, PRESENÇA DE MONITOR, VEÍCULO REGULARIZADO, VISTORIADO, EQUIPADO COM TACÓGRAFO, RASTREADOR E INSPECIONADO POR EMPRESA CREDENCIADA PELO INMETRO, no valor total da contratação de R$ 3.020.788,44 (três milhões, vinte mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).** O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme Ofício de nº. 001/2026/SEMED/Financeiro.

Alteração: Fica alterada **cláusula segunda, item 2.1** do contrato, que passará a vigorar a partir de 03/02/2026, com a seguinte redação:
O presente contrato terá vigência até 01/02/2027, podendo ser aditado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o interesse da Administração e previamente combinado entre as partes.

Data da assinatura: 16 de janeiro 2026.

Lagoa da Prata, 05/02/2026.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:8B324675

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 44/2024

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 35/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ACOLHER HOME CARE BH LTDA – ME- CNPJ nº. 41.726.226/0001-51
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação** da vigência por mais **12 (doze) meses,** até o dia **21/02/2027**, do contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sessões de terapia de reabilitação fonoaudiológica com foco em disfalgia, para o menor R.J.F.S, conforme processo de nº. 5000113-40.2024.8.13.0372. atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado e justificado na solicitação médica, nas condições estabelecidas no Termo de Referência; **no valor de R$ 23.904,00 (vinte três mil, novecentos e quatro reais)**. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº. 74/2025.

Alteração: Fica alterada cláusula segunda, item 2.1, que passará a vigorar, a partir do dia 22/02/2026, com a seguinte redação:
2.1. O prazo de vigência da contratação é até 21/02/2027, contados a partir do dia 22/02/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Data da assinatura: 02 de fevereiro 2026.

Lagoa da Prata, 05/02/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:2799152C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 028/2022

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 004/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: GROTADAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME - CNPJ/MF nº. 05.042.291/0001-02
Objeto: Constituiu objeto do presente termo aditivo, a **prorrogação** da vigência por mais **12 (doze) meses**, até **30/01/2027**, do contrato cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua Amazonas, nº. 656, no bairro Marília, nesta cidade, onde funciona o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, Unidade Marília; e reduzindo em **14,84 (quatorze reais e oitenta e quatro centavos)**, no valor mensal da locação, correspondendo a aproximadamente **-0,91% de reajuste**, tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o IGP-M. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do ofício nº. 04/2026/SMAS.

Alteração: 2.1 - Fica alterada a cláusula oitava, da vigência**,** que passará a vigorar com a seguinte redação:
O presente contrato terá vigência até 30/01/2027, podendo ser aditado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o interesse da Administração e do Locador, sendo previamente combinado entre as partes.
2.2 - Fica alterada a cláusula segunda**,** do valor, que a partir do dia **31/01/2026**, passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor da presente locação é R$ 1.616,73 (um mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e três centavos) mensais, totalizando R$ 19.400,76 (dezenove mil, quatrocentos reais e setenta e seis centavos) anual.

Data da assinatura: 29 de janeiro 2026.

Lagoa da Prata, 05/02/2026.

AMANDA TALITA LUIS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:BF735C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 043/2022

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 013/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: Sr. ENÉIAS DIAS DE ALMEIDA - CPF sob o nº. 362.xxx.xxx-72
Objeto: Constituiu objeto do presente termo aditivo, a **prorrogação** da vigência por mais **12 (doze) meses**, até **20/02/2027**, do contrato cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua Belo Horizonte, nº. 362, no bairro Américo Silva, nesta cidade, onde funcionará o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, Unidade Américo Silva; bem como a correção do valor mensal do aluguel, **REDUZINDO** em **R$ 13,03 (treze reais e três centavos)** correspondendo a aproximadamente **-0,912330 %** de reajuste, passando a locação ao valor mensal de R$ 1.415,19 (mil, quatrocentos e quinze reais e dezenove centavos), tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o IGP-M. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do ofício nº. 028/2026/SMAS.

Alteração: 2.1 - Fica alterada a cláusula oitava, da vigência**,** que passará a vigorar com a seguinte redação:
O presente contrato terá vigência até 20/02/2027, podendo ser aditado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o interesse da administração e do Locador, sendo previamente combinado entre as partes.
2.2 - Fica alterada a cláusula segunda, do valor, que a partir do dia **21/02/2026**, passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor da presente locação é R$ 1.415,19 (mil, quatrocentos e quinze reais e dezenove centavos) mensais, totalizando R$ 16.982,28 (dezesseis mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos) anual.

Data da assinatura: 03 de fevereiro 2026.

Lagoa da Prata, 05/02/2026.

AMANDA TALITA LUIS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:378A8665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 514/2024

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 062/2024
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 10.513.873/0001-51
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, o **ACRÉSCIMO** de **R$ 100.100,00 (cem mil e cem reais), correspondente a R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) do item 2**, referente a **15,07%** de acréscimo do item; e a **R$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais) do item 3,** referente **9,19%** de acréscimo do item; valor corresponde ao acréscimo dos Sistemas de Gestão Fiscal e Procuradoria, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA EM AMBIENTE 100% NUVEM BEM COMO SERVIÇOS DE CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL. O aditivo se justifica atendendo à solicitação da Procuradoria-Geral Municipal e do Setor de Tributação, Fiscalização e Cadastro/Secretaria Municipal de Fazenda, por meio do ofício nº. 102/2022.
Em razão da Cláusula Primeira, **fica acrescido** ao contrato os seguintes módulos e valores, o que equivale a aproximadamente **9,17%** do valor do contrato original:

Valores para implantação e treinamento:

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	01	Sistema de Procuradoria	1.800,00	1.800,00
TOTAL R$:			1.800,00	1.800,00

Valores para cessão de uso, locação, suporte e manutenção mensal:

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	12	Sistema de Procuradoria	1.800,00	21.600,00
TOTAL R$:			1.800,00	**21.600,00**

Valor total do Sistema de Procuradoria: R$ 23.400,00 (Vinte e Três mil e Quatrocentos reais).

Valores para implantação e treinamento:

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	01	Sistema de Gestão Fiscal	5.900,00	5.900,00
TOTAL R$:			5.900,00	5.900,00

Valores para cessão de uso, locação, suporte e manutenção mensal:

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	12	Sistema de Gestão Fiscal	5.900,00	70.800,00
TOTAL R$:			5.900,00	70.800,00

Valor total do Sistema de Gestão Fiscal: R$ 76.700,00 (Setenta e Seis Mil e Setecentos reais)

Valor total do item 2: R$ 7.700,00 **(sete mil e setecentos reais)**
Valor total do item 3: R$ 92.400,00 **(noventa e dois mil e quatrocentos reais)**
Valor total do acréscimo: R$ **100.100,00 (cem mil e cem reais).**

Data da assinatura: 05 de janeiro de 2026.

Lagoa da Prata, 05/02/2026.

JULIANO VENÂNCIO DA SILVA
Procurador-Geral Do Município.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:CC6460F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 16/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 10/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº. 07/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: BANDA EXPLOSAO PRODUCOES MUSICAIS LTDA–CNPJ/MF Nº. 49.059.565/0001-33
Objeto: Contratação do show da banda Explosão para apresentação no carnaval em Lagoa da Prata no dia 16 de fevereiro de 2025, às 23h na Praça de Eventos.

Valor da contratação: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
Dotação orçamentária: 05.003.23.695.0502.4164.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 28 de janeiro 2026.

Lagoa da Prata, 05/02/2026.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:18B80CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 17/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 07/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: OCA - OZADIA, CONTEUDO & ARTE MKT LTDA–CNPJ/MF Nº. 47.488.825/0001-60
Objeto: Realização de show musical da banda Baianas Ozadas, no dia 15 de fevereiro de 2026, com início previsto às 23h00, durante o carnaval 2026.
Valor da contratação: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Dotação orçamentária: 05.003.23.695.0502.4164.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 28 de janeiro 2026.

Lagoa da Prata, 05/02/2026.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:955494D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 18/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 04/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: PAULO HENRIQUE DE REZENDE 75424991653–CNPJ/MF Nº. 43.905.846/0001-83
Objeto: Prestação de serviço artístico consistente na realização de show musical com o cantor Paulo Henrique de Rezende (Rick Rezende), no dia 14 de fevereiro de 2026, com início previsto às 18h00, durante o carnaval 2026.

Valor da contratação: R$8.000,00 (oito mil reais)

Dotação orçamentária: 05.003.23.695.0502.4164.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 28 de janeiro 2026.

Lagoa da Prata, 05/02/2026.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:9205179E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 19/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 278/2025 – Adesão à ata de registro de preços nº. 17/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: FIND SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA–CNPJ/MF Nº. 19.810.139/0001-29
Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 – CIMLAGO, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE INDICADORES DE SAÚDE APLICÁVEL A MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ESTIMADA ENTRE 30.001 E 70.000 HABITANTES, CONFORME ITEM 10 DA REFERIDA ATA, EM FAVOR DA EMPRESA FIND SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA (CNPJ 19.810.139/0001-29), PARA UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DA PRATA – MG.

Valor da contratação: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)
Dotação orçamentária: 12.001.10.122.1201.8026.3.3.93.40

Data da assinatura do contrato: 29 de janeiro 2026.

Lagoa da Prata, 05/02/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:A14317CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 03/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 01/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: GUSTAVO DE PAULA SILVA LTDA–CNPJ/MF Nº. 39.906.139/0001-34
Objeto: Aquisição de Ar condicionado 18.000 BTUS para atender a demanda da E.M. Dr. Jacinto Campos. Conforme Termo de Referência.

Valor da contratação: R$24.479,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais)
Dotação orçamentária: 08.002.12.361.0801.4033.4.4.90.52

Data da assinatura do contrato: 29 de janeiro 2026.

Lagoa da Prata, 05/02/2026.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:8D59EC5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 21/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 15/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº. 12/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: 52.001.900 MOZAIR DOS SANTOS SILVA–CNPJ/MF Nº. 52.001.900/0001-57
Objeto: Realização de show musical da dupla Laiz e Mozair, no dia 15 de fevereiro de 2026, com início previsto às 16h00, durante o carnaval 2026.

Valor da contratação: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)
Dotação orçamentária: 05.003.23.695.0502.4164.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 29 de janeiro 2026.

Lagoa da Prata, 05/02/2026.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:C10EF772

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 22/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 01/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: PHAMA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME – CNPJ/MF Nº. 07.092.176/0001-60
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRIO ELÉTRICO DE PORTE GRANDE, MONTADO EXCLUSIVAMENTE SOBRE CAMINHÃO TIPO TRUCK, CONFORME EXIGÊNCIAS TÉCNICAS APRESENTADAS PELO CONTRATANTE E PELO CONTRATADO. A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SERÁ REALIZADA NOS QUATRO DIAS DE CARNAVAL, SENDO 13, 14, 15 E 16 DE FEVEREIRO DE 2026, NO PERÍODO DA NOITE, CONFORME DETERMINAÇÃO DA GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

Valor da contratação: R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
Dotação orçamentária: 05.003.23.695.0502.4164.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 30 de janeiro 2026.

Lagoa da Prata, 05/02/2026.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:5D50E363

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 23/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 209/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: AUTO MECÂNICA PAINS LTDA-EPP –CNPJ/MF Nº. 29.177.852/0001-30
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO, RASTREAMENTO ELETRÔNICO, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor da contratação: R$200.020,00 (duzentos mil e vinte reais)
Dotações orçamentárias:
01.001.04.122.0301.4002.3.3.90.39 --
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.39
01.001.06.181.0302.4005.3.3.90.39 --
12.003.10.302.1203.8037.3.3.90.39
01.002.06.181.0302.4006.3.3.90.39 --
12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.39
04.002.08.245.0403.8165.3.3.90.39 --
12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.39
04.002.08.122.0408.8163.3.3.90.39 --
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.39
06.002.20.608.0602.4074.3.3.90.39 --
12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.39
06.001.11.333.0604.4027.3.3.90.39 --
13.004.26.122.1301.4063.3.3.90.39
07.002.27.812.0701.4031.3.3.90.39 --
13.001.04.122.0301.4102.3.3.90.39
08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.39 --
13.003.15.452.1302.4064.3.3.90.39
09.003.04.123.0301.4053.3.3.90.39 --
04.002.08.245.0402.8164.3.3.90.39
10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.39 --
08.002.12.361.0804.4044.3.3.90.39
10.002.18.541.1002.4057.3.3.90.39 --
12.001.10.122.1201.8101.3.3.90.39
11.001.04.122.0301.4100.3.3.90.39 --
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.39
11.002.04.122.1101.4058.3.3.90.39 --
06.001.06.182.0601.4143.3.3.90.39
06.002.20.606.0602.4029.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 30 de janeiro 2026.

Lagoa da Prata, 05/02/2026.

JOSÉ CLÁUDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Transporte e Limpeza Pública.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:FBA3EB5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 24/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 209/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: WAGNER REPRESENTAÇÕES LTDA-ME – CNPJ/MF Nº. 38.508.180/0001-90
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO, RASTREAMENTO ELETRÔNICO, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor da contratação: R$91.179,30 (noventa e um mil, cento e setenta e nove reais e trinta centavos)
Dotações orçamentárias:
01.001.04.122.0301.4002.3.3.90.39 --
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.39
01.001.06.181.0302.4005.3.3.90.39 --
12.003.10.302.1203.8037.3.3.90.39
01.002.06.181.0302.4006.3.3.90.39 --
12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.39
04.002.08.245.0403.8165.3.3.90.39 --
12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.39
04.002.08.122.0408.8163.3.3.90.39 --
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.39

06.002.20.608.0602.4074.3.3.90.39 --
12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.39
06.001.11.333.0604.4027.3.3.90.39 --
13.004.26.122.1301.4063.3.3.90.39
07.002.27.812.0701.4031.3.3.90.39 --
13.001.04.122.0301.4102.3.3.90.39
08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.39 --
13.003.15.452.1302.4064.3.3.90.39
09.003.04.123.0301.4053.3.3.90.39 --
04.002.08.245.0402.8164.3.3.90.39
10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.39 --
08.002.12.361.0804.4044.3.3.90.39
10.002.18.541.1002.4057.3.3.90.39 --
12.001.10.122.1201.8101.3.3.90.39
11.001.04.122.0301.4100.3.3.90.39 --
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.39
11.002.04.122.1101.4058.3.3.90.39 --
06.001.06.182.0601.4143.3.3.90.39
06.002.20.606.0602.4029.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 30 de janeiro 2026.

Lagoa da Prata, 05/02/2026.

JOSÉ CLÁUDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Transporte e Limpeza Pública.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:1A694937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 25/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 06/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: LF PRODUCOES ARTISTICAS LTDA–CNPJ/MF Nº. 34.308.977/0001-92
Objeto: Realização de show musical com a cantora Lu Fossi, no dia 13 de fevereiro de 2026, com início previsto às 21h00, durante o carnaval 2026

Valor da contratação: R$33.000,00 (trinta e três mil reais)
Dotação orçamentária: 05.003.23.695.0502.4164.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 30 de janeiro 2026.

Lagoa da Prata, 05/02/2026.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:C4D54788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 26/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 265/2025 – Adesão à ata de registro de preços nº. 13/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ASUS - Indústria de Máquinas Agrícolas LTDA–CNPJ/MF Nº. 10.303.297/0001-18
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA: GRADE ARADORA DE ARRASTO COM 16 DISCOS, MODELO ACR 16X28.

Valor da contratação: R$ 47.998,00 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais).
Dotação orçamentária: 06.002.20.606.0602.4029.4.4.90.52

Data da assinatura do contrato: 30 de janeiro 2026.

Lagoa da Prata, 05/02/2026.

ANA CLÁUDIA FONSECA DE MELO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:53A9434D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 27/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 17/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº. 14/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: OBA OBA SAMBA HOUSE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA–CNPJ/MF Nº. 13.226.677/0001-94
Objeto: Contratação do show a banda Oba Oba Samba House para apresentação no carnaval em Lagoa da Prata no dia 16 de fevereiro de 2026, às 20h00 na Praça de Eventos.

Valor da contratação: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Dotação orçamentária: 05.003.23.695.0502.4164.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 02 de fevereiro 2026.

Lagoa da Prata, 05/02/2026.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:C2E6F95A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 28/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 11/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº. 08/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: PHAMA PROMOCOES E EVENTOS LTDA–CNPJ/MF Nº. 07.092.176/0001-60
Objeto: Contratação para realização de show musical da banda Grilo de Roupa, no dia 16 de fevereiro de 2026, com início previsto às 17h30, durante o carnaval 2026

Valor da contratação: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Dotação orçamentária: 05.003.23.695.0502.4164.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 02 de fevereiro 2026.

Lagoa da Prata, 05/02/2026.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:553A792F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 29/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 16/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº. 13/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: JEREMIAS DAVI DA SILVA 1–CNPJ/MF Nº. 23.336.462/0001-80
Objeto: Contratação de Show artístico com músico Jeremias, para apresentação no carnaval em Lagoa da Prata no dia 15 de fevereiro de 2026, as 18:00hs na Praça de Eventos.

Valor da contratação: R$8.000,00 (oito mil reais)
Dotação orçamentária: 05.003.23.695.0502.4164.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 02 de fevereiro 2026.

Lagoa da Prata, 05/02/2026.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:F0DC44DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 30/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 13/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº. 10/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: PATRICIA TAVARES DIAS MACEDO 03395404609 –CNPJ/MF Nº. 32.217.493/0001-02
Objeto: Contratação de Show artístico com Banda Swing Total para o Carnaval, no dia 15 de fevereiro de 2026

Valor da contratação: R$ 13.000,00 (treze mil reais)
Dotação orçamentária: 05.003.23.695.0502.4164.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 03 de fevereiro 2026.

Lagoa da Prata, 05/02/2026.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:02FF7C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 31/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 12/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ORQUESTRA STELATUS LTDA–CNPJ/MF Nº. 10.640.445/0001-90
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A ORQUESTRA STELATUS PARA O CARNAVAL 2026, NA PRAÇA DE EVENTOS.

Valor da contratação: R$ 22.350,00 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta reais)
Dotação orçamentária: 05.003.23.695.0502.4164.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 03 de fevereiro 2026.

Lagoa da Prata, 05/02/2026.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:C4AF368C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 51/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2025

MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 51/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 258/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da Agricultura Familiar (PNAE) destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino para o 1º Semestre do ano letivo de 2026.

Considerando que a servidora efetiva Natállia de Morais Pereira Azevedo, designada para exercer a função de Agente de Contratação conduziu o Chamamento Público.

O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para as empresas:

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE LAGOA DA PRATA E REGIÃO - 20.897.435/0001-98

COOPRAFAD COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE DIVINOPOLIS/MG E REGIAO - 21.378.985/0001-63

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 05 de Fevereiro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:17E809E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 011/2024

Trata-se do Processo Administraitvo Disciplinar,onde a servidora Sra T.M.M ,ocupante do cargo de Chefe de Setor de Proteção Social Básica,neste munícipio,figura por suposto erro resultante da realização de despesa sem empenho prévio.

Diante do exposto,decido:

a) Em consonância ao parecer emitido pela Comissão (PAD),decido pelo arquivamento do feito,inexistindo conduta que enseje punição disciplinar,nos termos da Lei Municipal nº 2,353/2014

Publique-se o extrato da decisão nos moldes da Lei Municipal nº 1.826/2010

Lagoa da Prata - MG,24 de dezembro de 2025

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Valéria Aparecida Ferreira de Paula
Código Identificador:D0A19C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA E ADJUDICA a Inexigibilidade de Licitação: 21/2026, nos termos do Artigo 74, II da Lei 14.133/2021, junto à empresa **LAGOA PREMIUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS**

LTDA, visando Locação do imóvel comercial, tipo galpão, localizado na Rua Arcos, nº 290, no Bairro Américo Silva, em Lagoa da Prata/MG, para fins de instalação e funcionamento do Almoxarifado Central, por um período de 12 (doze) meses. , no valor de R$ 63.999,96 (Sessenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), conforme Processo n°: 28/2026, Inexigibilidade de Licitação 21/2026.

Lagoa da Prata, 05 de Fevereiro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:E89A800B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação: 21/2026, nos termos do Artigo 74, II da Lei 14.133/2021, junto à empresa **LAGOA PREMIUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, visando Locação do imóvel comercial, tipo galpão, localizado na Rua Arcos, nº 290, no Bairro Américo Silva, em Lagoa da Prata/MG, para fins de instalação e funcionamento do Almoxarifado Central, por um período de 12 (doze) meses. , no valor de R$ 63.999,96 (Sessenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), conforme Processo n°: 28/2026, Inexigibilidade de Licitação 21/2026.

Lagoa da Prata, 05 de Fevereiro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:AFE9E8BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL 046/2025

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL 046/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 031/2025

O Município de Lagoa dos Patos/MG, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, torna público **REPUBLICAÇÃO DO EDITAL 046/2025** do Processo Licitatório Nº 085/2025 PREGÃO Eletrônico POR SRP nº 031/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**. A participação na presente licitação se dará mediante Sistema de Pregão Eletrônico integrante da Plataforma Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico https://licitardigital.com.br.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 20/02/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.
LOCAL: PLATAFORMA LICITAR DIGITAL https://licitardigital.com.br.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Edital na integra está disponível no Site do Município (www.lagoadospatos.mg.gov.br) e Plataforma Licitar Digital (https://licitardigital.com.br). Maiores informações através do e-mail: licitaldp@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3426-098.

Lagoa dos Patos/MG, 05 de fevereiro de 2026

SEBASTIÃO CLAÚDIO REIS
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:5435F472

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
AVISO DE SUSPENÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 031/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG comunica a SUSPENSÃO da licitação Processo Licitatório Nº 085/2025 PREGÃO Eletrônico POR SRP nº 031/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**, em razão de divergência entre o edital e a plataforma eletrônica, relacionada à numeração dos lotes.
A suspensão tem por finalidade a realização de retificação do edital, visando à correção da inconsistência identificada. Após a devida retificação, será divulgada nova data e horário para o regular prosseguimento do certame.

Lagoa dos patos/MG, 05 de fevereiro de 2026

VALÉRIA TAMIRES SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:001DC7FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 936/2026.

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal 935, de 29.01.2026, que dispõe sobre arevisão geral anual dos Servidores Públicos Municipais de Lagoa dos Patos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lagoa dos Patos (MG) aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – O *caput do artigo 1º.*, da Lei Municipal 935, de 29 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a revisão geral anual dos Servidores Públicos Municipais de Lagoa dos Patos, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam concedidos, a partir de 01 de janeiro de 2026, reajustes dos vencimentos dos servidores públicos municipais de Lagoa dos Patos, seguindo-se os índices ecargos, conforme estabelecidos abaixo:

I -6,79% (seis inteiros e setenta e nove centésimos), aos servidores do quadro ativo e inativo,de provimento efetivo e precário, com vencimentos até R$ 1.804,00;

II - 5,40% (cinco inteiros e quarenta centésimos) aos profissionais do Magistério;

III - 3,89% (três inteiros e oitenta e nove centésimos)aos Agentes PolíticosPrefeito e Vice-Prefeito; e

IV – 4,26% (quatro inteiros e vinte seis centésimos) aosocupantes de cargos de provimento em comissão, agentes políticos Secretáriose demais cargos do quadro efetivo e precário,com vencimentos acima de R$ 1.804,00".

Art. 2º. – Permanecem inalterados os demais parágrafos do artigo alterado, bem como os demais artigos, no que não conflitarem com a presente lei.

Art. 3º -Revogadas as disposições em contrário, esta lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Lagoa dos Patos/MG, 05 de fevereiro de 2026.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito de Lagoa Dos Patos

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:22B127D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO IL 003/2026

Autorização de Contratação Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026. Processo Administrativo 013/2026.

Contratado: Sunga de Pano ProducoesArtisticas Ltda.- CNPJ: 19.624.578/0001-47

Objeto: Contratação de show com a banda"Sunga de Pano", para apresentação durante o Carnaval 2026, em Lagoa Santa/MG.

Fundamentação: Inciso II do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21 e alterações subsequentes.

Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Lagoa Santa, 05/02/2026.

JULIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Antoniele Alves Ferreira
Código Identificador:E4F815D9

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO IL 009/2026

Autorização de Contratação Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026. Processo Administrativo 018/2026.

Contratado: 63.208.007 LEONARDO AUGUSTO DA COSTA. CNPJ: 63.208.007/0001-13

Objeto: Contratação de apresentação musical com o cantor "Léo Barroso", para apresentação durante o Carnaval 2026, em Lagoa Santa/MG.

Fundamentação: Inciso II do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21 e alterações subsequentes.

Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Lagoa Santa, em 05 de fevereiro de 2026.

JULIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Antoniele Alves Ferreira
Código Identificador:41B5E39B

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO IL 010/2026

Autorização de Contratação Inexigibilidade de Licitação nº 010/2026. Processo Administrativo 024/2026.

Contratado: Vira & Mexe Producoes e Eventos Ltda. CNPJ: 06.120.586/0001-22

Objeto: contratação do show da banda "Vira e Mexe" por meio de inexigibilidade conforme art. 74, inciso II, Lei 14.133/21, Para apresentaçãodurante o evento Carnaval 2026, em Lagoa Santa/MG.

Fundamentação: Inciso II do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21 e alterações subsequentes.

Valor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Lagoa Santa, em 05 de fevereiro de 2026.

JULIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Antoniele Alves Ferreira
Código Identificador:156C2048

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 167/2023 – CONCORRÊNCIA 020/2023

Partes: Município de Lagoa Santa e **ENGELAGO CONSTRUTORA E ENGENHARIA DA LAGOA LTDA** - CNPJ: 04.328.780/0001-54

Finalidade: prorrogação dos prazos de execução e vigência por 02 (dois) e 03 (três meses), respectivamente, nos termos dos artigos 57, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:479E2608

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 009/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS AMIGOS DE DIAMANTINA** – CNPJ: 08.561.662/0001-42

Objeto:Contratação de apresentação musical com a "Banda Bartucada", para apresentação durante o carnaval 2026, em Lagoa Santa/MG.

Valor: R$ 75.000,00

Vigência: 05/02/2026 a 16/02/2026

Dotação Orçamentária:

FONTE	DOTAÇÃO
925	02.009.003.13.392.0030.2291.3.3.90.39.00

JULIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:B6D19A85

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 005/2026 − PREGÃO RP 031/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **FESTA PRODUTORA LTDA**– CNPJ:04.311.421/0001-94

Objeto: Registro o de preços para contratação de empresa para locação de equipamentos,fornecimentos de material e mão de obra especializada para realização de ruas de lazer e eventos de entretenimento em atendimento a demanda do Município de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 04/02/2026 a 04/02/2027

Valor: R$ 766.868,00

Dotações orçamentárias

FICHA	DOTAÇÃO
242	02.04.03.04.122.0005.2134.3.3.90.39.00
465	02.05.04.08.242.0029.2262.3.3.90.39.00
925	02.09.03.13.392.0030.2291.3.3.90.39.00
515	02.05.06.27.812.0032.2302.3.3.90.39.00
602	02.06.01.10.302.0019.2241.3.3.93.39.00
611	02.06.01.10.305.0020.2247.3.3.90.39.00

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretário Municipal de Bem Estar Social

JULIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:45DD657D

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
05ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025 – COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO EDITAL 004/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 09/02/2026
Horário: 13h30
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
- 01 foto 3x4 recente.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
6	VANDEMBERG RODRIGUES DA CRUZ	Fisioterapeuta	05/02/2026	
7	GABRIELE GARCIA ALVARENGA CABRAL	Fisioterapeuta	05/02/2026	
1	JUNIA XAVIER MAIA	Médico Endocrinologista	05/02/2026	
1	MATEUS FELIX DA SILVA	Médico Otorrinolaringologista	05/02/2026	
3	AMANDA CAROLINA DE SOUZA	Terapeuta Ocupacional	05/02/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:51A06102

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
22ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS 003/2022 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 14.1 DO REFERIDO EDITAL 003/2022, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 09/02/2026
Horário: 13h30
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
a) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente
b) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital
c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral
d) Cadastro de Pessoa Física - CPF ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito
e) Atestado de Qualificação no E-Social (disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br-*site descontinuado. Não será exigido a apresentação do documento*);
f) Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo)
g) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato o que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos
h) Comprovante de residência (conta de água, energia ou telefone) atualizado ou declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115/1983, expedido nos últimos 03 (três) meses
i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal (a ser declarado

em formulário próprio da Coordenação de RH da Prefeitura de Lagoa Santa)
j) Declaração de bens atualizada até a data da convocação (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de RH da Prefeitura de Lagoa Santa)
k) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS
l) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
m) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes
n) Certidão de Nascimento dos filhos
o) Declaração de dependentes para fins previdenciários e dedução de imposto de renda
p) Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos
q) Certificado de conclusão do Curso de Formação Introdutória Básica, com carga horária de 40 (quarenta) horas, conforme especificado na alínea "h" do subitem 14.1.
r) O candidato às vagas de Agente Comunitário de Saúde - ACS aprovado no Processo Seletivo Público de Provas, deverá comprovar, no momento da entrega da documentação para seu provimento, o local de residência na área da comunidade em que irá atuar, mediante apresentação de documento comprobatório de residência com data do mês de publicação do edital, podendo ser por meio de uma conta de luz, água ou outra conta que conste o nome do candidato.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
9º	ADRIANE CAMPOS FERREIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) - REGIONAL SUL	05/02/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:4E0BF22A

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
36ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS 002/2022 – COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 16.5. DO REFERIDO EDITAL 002/2022, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.
Data de comparecimento: 09/02/2026
Horário: 13h30
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
a)01(uma) fotos 3x4 (recente e colorida);
b) Documento original de identidade oficial com fotografia;
c) Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição quitação eleitoral;
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF
e) Atestado de Qualificação no E-Social (disponível emhttps://bityli.com/CARzp-*site descontinuado. Não será exigido a apresentação do documento*);
f) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
g) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato o que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
h) Comprovante de residência expedido nos últimos 03(três) meses;
i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de RH da Prefeitura de Lagoa Santa;
j) Declaração de bens atualizada até a data da contratação (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de RH da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa);
k) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para no Anexo I deste Edital;
n) Comprovante de registro do conselho da classe profissional (quando necessário);
o) Atestado de antecedentes criminais da justiça federal (disponível em: https://bityli.com/RrlX88), comum e pela Polícia Civil (disponível em: https://bityli.com/J9nYZ7) que ateste a idoneidade moral e social criminais sem sentença condenatória transitada em julgado;
p) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
q) Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos menores de 21 anos;
r) Declaração de dependentes para fins previdenciários e dedução de imposto de renda (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de RH da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa).
s) Carta de concessão de aposentadoria, caso seja aposentado.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
18º	REBECA SALOMÃO GARCIA DO AMARAL	ENFERMEIRO - 40 HORAS	05/02/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:455E6783

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.900, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área descrita no Anexo I deste Decreto, para implantação do Centro de Especialização em Reabilitação, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e art. 5º do Decreto-Lei Federal nº3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de 1.599,48m² (mil quinhentos e noventa e nove metros quadrados e quarenta e oito centímetros quadrados), no Bairro Brant, descrita no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A desapropriação de que trata este Decreto destina-se a implantação do Centro de Especialização em Reabilitação - CER, neste Município.

Art. 3º É parte integrante deste Decreto os Anexos I, e II, respectivamente, Descrição da Área e Localização da Área.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos fica autorizada a promover, na forma legal, a desapropriação do imóvel descrito no Anexo I deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 5.814, de 17 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÃO DA ÁREA

1 - Título: Desapropriação

2 - Finalidade: Implantação do Centro de Especialização em Reabilitação - CER

3 - Localização: Bairro Brant

4 - Área: 1599,48m²

5 - Método do Levantamento: Levantamento Planimétrico efetuado pelo método "caminhamento" com irradiação dos pontos intra e extra-poligonal.

6 - Referência: Meridiano magnético; azimute inicial obtido por bússola declinatória.

7 - Cálculos: Cálculo analítico processado eletronicamente; área calculada pelo método de GAUSS.

8 - Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, de coordenadas **N 7.829.713,46790**m e **E 615.331,80120**m; deste, segue confrontando com Rua dos Expedicionários, no azimute de 118°17'11", na distância de 20,29 m; até o vértice **P2**, de coordenadas **N 7.829.703,85380**m e **E 615.349,66660**m; deste, segue no azimute de 203°37'10", na distância de 10,01 m; até o vértice **P3**, de coordenadas **N 7.829.694,67970**m e **E 615.345,65480**m; no azimute de 206°03'07", na distância de 6,44 m; até o vértice **P4**, de coordenadas **N 7.829.688,89760**m e **E 615.342,82820**m; deste, segue no azimute de 189°13'11", na distância de 22,24 m; até o vértice **P5**, de coordenadas **N 7.829.666,94240**m e **E 615.339,26450**m; no azimute de 190°04'25", na distância de 29,65 m; até o vértice **P6**, de coordenadas **N 7.829.637,74750**m e **E 615.334,07800**m; deste, segue no azimute de 319°10'35", na distância de 28,65 m; até o vértice **P7**, de coordenadas **N 7.829.659,42940**m e **E 615.315,34700**m; deste, segue no azimute de 319°10'36", na distância de 18,90 m; até o vértice **P8**, de coordenadas **N 7.829.673,72830**m e **E 615.302,99430**m; deste, segue no azimute de 52°13'04", na distância de 13,10 m; até o vértice **P9**, de coordenadas **N 7.829.681,75370**m e **E 615.313,34720**m; no azimute de 33°49'55", na distância de 7,34 m; até o vértice **P10**, de coordenadas **N 7.829.687,85130**m e **E 615.317,43410**m; no azimute de **29°17'09"**, na distância de **29,37** m, até o vértice **P1**, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o **perímetro de 185,99 m**, determinando a **área total de 1.599,48 m².**

Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:2AB435FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.678, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação para Avaliação e Monitoramento da parceria a ser firmada com a Associação Grêmio Recreativo Escola de Samba Gaviões da Folia, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que determina a designação de Comissão para monitoramento e avaliação de parcerias celebradas com o Poder Público;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, que regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, que será responsável pelo monitoramento do conjunto de parceria, proposta de aprimoramento dos procedimentos e produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, tendo como competência a avaliação e homologação de relatórios de monitoramento e avaliação, referente ao Termo de Fomento a ser celebrado com a Associação Grêmio Recreativo Escola de Samba Gaviões da Folia.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes servidores:

I - Isadora Senra Prado, matrícula nº 285454;

II - Gabriel Castro Lambert, matrícula nº 291364;

III - Cleito Pinto Ribeiro, matrícula nº 005509.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão serão presididos pela servidora Isadora Senra Prado.

Art. 3º Ficam atribuídas à Comissão de Monitoramento e Avaliação as funções previstas na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 3.366, de 2017.

Art. 4º Os trabalhos realizados por esta Comissão são considerados como serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos seus membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 02 de fevereiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:2E3E814F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.679, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa servidores para atuarem como gestores da parceria firmada entre o Município de Lagoa Santa e a Associação Grêmio Recreativo Escola de Samba Gaviões da Folia, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na forma prevista do Decreto nº 3.366, de 07 de junho de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que determina a designação de gestor da parceria e Comissão de monitoramento e avaliação para a formalização do termo de fomento;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, que regulamenta a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Designar agente público municipal responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização para atuar na gestão do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Lagoa Santa e a Associação Grêmio Recreativo Escola de Samba Gaviões da Folia, para a execução do Projeto "Escola de Samba Gaviões da Folia", com a aplicação de recursos oriundos da Emenda Impositiva nº 01/2026.

I - Gestor da Parceria: Luiz Fernando Avelar Costa – matrícula nº 290555;

II - Suplente: Adma Bedran – matrícula nº 000310.

Art. 2º Compete ao gestor de parceria exercer as atribuições previstas no art. 35 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e em especial:

I- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II- emitir parecer técnico sobre os relatórios de execução do objeto e de prestação de contas apresentados pela organização parceira;

III- informar ao órgão competente quaisquer irregularidades identificadas na execução da parceria;

IV- zelar pelo cumprimento dos objetivos pactuados e pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

V- adotar providências para garantir a transparência da parceria, conforme as normas vigentes.

Art. 3º A atuação dos servidores designados não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerada como de serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 02 de fevereiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:ADCCEBB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.680, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação para Avaliação e Monitoramento da parceria a ser firmada com a Associação Bloco Galinhas Chapadinhas, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município; e
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que determina a designação de Comissão para monitoramento e avaliação de parcerias celebradas com o Poder Público;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, que regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, que será responsável pelo monitoramento do conjunto de parceria, proposta de aprimoramento dos procedimentos e produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, tendo como competência a avaliação e homologação de relatórios de monitoramento e avaliação, referente ao Termo de Fomento a ser celebrado com o Bloco Galinhas Chapadinhas.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes servidores:

I - Isadora Senra Prado, matrícula nº 285454;

II - Gabriel Castro Lambert, matrícula nº 291364;

III - Cleito Pinto Ribeiro, matrícula nº 005509.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão serão presididos pela servidora Isadora Senra Prado.

Art. 3º Ficam atribuídas à Comissão de Monitoramento e Avaliação as funções previstas na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 3.366, de 2017.

Art. 4º Os trabalhos realizados por esta Comissão são considerados como serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos seus membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 02 de fevereiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:546C0C23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.681, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa servidores para atuarem como gestores da parceria firmada entre o Município de Lagoa Santa e a Associação Bloco Galinhas Chapadinhas, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na forma prevista do Decreto nº 3.366, de 07 de junho de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que determina a designação de gestor da parceria e Comissão de monitoramento e avaliação para a formalização do termo de fomento;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, que regulamenta a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Designar agente público municipal responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização para atuar na gestão do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Lagoa Santa e a Associação Bloco Galinhas Chapadinhas, para a execução do Projeto "Bloco Galinhas Chapadinhas", com a aplicação de recursos oriundos da Emenda Impositiva nº 03/2026.

I - Gestor da Parceria: Luiz Fernando Avelar Costa – matrícula nº 290555;

II - Suplente: Adma Bedran – matrícula nº 000310.

Art. 2º Compete ao gestor de parceria exercer as atribuições previstas no art. 35 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e em especial:
I- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II- emitir parecer técnico sobre os relatórios de execução do objeto e de prestação de contas apresentados pela organização parceira;

III- informar ao órgão competente quaisquer irregularidades identificadas na execução da parceria;

IV- zelar pelo cumprimento dos objetivos pactuados e pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

V- adotar providências para garantir a transparência da parceria, conforme as normas vigentes.

Art. 3º A atuação dos servidores designados não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerada como de serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 02 de fevereiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:25D94D5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.682, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera a redação da Portaria nº 1.526, de 14 de março de 2025, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Lagoa Santa - CMDPCD-LS, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo de suas atribuições conferidas no art. 68, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º O inciso II, do art. 2º, da Portaria nº 1.526, de 14 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 2º*** *(...).*

II*- Representantes Governamentais:*

b) *Representantes da Secretaria Municipal de Educação:*

Titular: Daniele Ribeiro Jorge;
Suplente: Elisângela Ana Tomaz Benvindo.

(...).''

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1.526, de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 02 de fevereiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:AD7A710C

SECRETARIA DE FAZENDA
PROTOCOLOS DE AUTUAÇÃO DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202510002011
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 5550/2025, o Contribuinte **TREICOM LOCACOES E SERVICOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **05.***.***/0001-01** por Limpeza de Imóvel, situado na **Estrada TARCISIO SCHETTINO RIBEIRO, 0, VALE DOS SONHOS.** (lote 02, quadra 06), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 02 de Dezembro de 2025, às 08 horas e 35 minutos. ''Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025341000151
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 5550/2025, o Contribuinte **RAIMUNDO JOSE DOS REIS** portador do CNPJ/CPF nº **014.***.***-72** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua JOAQUIM BRUM DE ALMEIDA, 16, CONJUNTO BELA VISTA.** (lote 27, quadra 6), conforme Auto de Infração lavrado no dia 01 de Dezembro de 2025, às 11 horas e 39 minutos. ''Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202510002125

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 5550/2025, o Contribuinte **MISSAE & MACHADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **48.***.***/0001-51** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua 3, 30, RESIDENCIAL GOLDEN CLASS.** (lote 02, quadra 06), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 15 de Dezembro de 2025, às 12 horas e 20 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza” . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. PISCINA ABERTA COM ACÚMULO DE ÁGUA, ENTULHOS, RISCO DE PROLIFERAÇÃO DE MOSQUITOS E DOENÇAS. EM CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, O SETOR DE ZOONOSES SERÁ ACIONADO. DENGUE MATA. É DEVER DE TODOS ELIMINAR FOCOS . TAMPE CAIXAS D'AGUA, LIMPE O TERRENO, DESCARTE CORRETAMENTE ENTULHOS E REMOVA ÁGUA PARADA EM QUALQUER RECIPIENTE. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202510001732

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 5550/2025, o Contribuinte **CLEVERSON ANTONIO DA CONCEICAO** portador do CNPJ/CPF nº **502.***.***-20** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua DA NASCENTE, 0, PROMISSAO II SEÇAO.** (lote 4, quadra 15), conforme Auto de Infração lavrado no dia 18 de Novembro de 2025, às 15 horas e 47 minutos. ‘’Vistoria realizada em 17/11/2025. Local mal conservado. Devido ao fato do responsável já ter sido notificado em julho e recebido a correspondência em 22/07/2025, não tomando as devidas providências, passando-se mais de 2 meses da ciência, o responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202510001744

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 5550/2025, o Contribuinte **CLEVERSON ANTONIO DA CONCEICAO** portador do CNPJ/CPF nº **502.***.***-20** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua DA NASCENTE, 0, PROMISSAO II SEÇAO.** (lote 5, quadra 15), conforme Auto de Infração lavrado no dia 18 de Novembro de 2025, às 16 horas e 03 minutos. ‘’Vistoria realizada em 17/11/2025. Local mal conservado. Devido ao fato do responsável já ter sido notificado em julho e recebido a correspondência em 22/07/2025, não tomando as devidas providências, passando-se mais de 2 meses da ciência, o responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025431000281

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/2018, o Contribuinte **CAMILA GOMES DE QUEIROZ** portador do CNPJ/CPF nº **036.***.***-07** por Processo Passível de Licença - Municipal, Estadual e Federal, situado na **Avenida ALVARO BRANDAO APOCALYPSE, 325, Avenida ALVARO BRANDAO APOCALYPSE.** (lote 18, quadra 04), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 26 de Novembro de 2025, às 17 horas e 23 minutos. ‘’Em atendimento a denúncia 202510001423, referente à Fiscalização de Posturas, foi realizada vistoria conjunta na data de 24/10/2025 sendo constatado na Avenida Álvaro Brandão Apocalypse 325, Condados de Bouganville, 04 galinhas soltas mantidas em área delimitada e coberta, caracterizando um criatório doméstico de pequeno porte. **Não foi constatado maus tratos ou falta de higiene no local**, no entanto o responsável será notificado para entrar com o pedido para a criação conforme Lei Municipal 4278/2018, art. 121, parágrafo único. **Art. 121. É vedada a criação de suínos, bovinos, ovinos, caprinos, equinos na zona urbana do Município de Lagoa Santa. Parágrafo único. Será permitida a criação de aves e equinos desde que de forma higiênica e organizada, mediante autorização dos órgãos ambientais e de vigilância sanitária.** Assim, fica o responsável acima identificado**ciente e notificado**que a criação de aves é passível de autorização pela Diretoria de Meio Ambiente e Vigilância Sanitária do Município, conforme**Lei Municipal 4278/2018, art. 121, Parágrafo único,**devendo o mesmo regularizar a situação junto ao município**no prazo de 05 dias**a contar do recebimento desta notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro.**Deverá neste prazo apresentar o Protocolo referente a sua solicitação à Fiscalização.** O não atendimento desta notificação enseja**autuação grave**que pode variar de 201 a 2000 UPFMLS conforme**Lei Municipal 4278/2018, artigo 79, §1º, inciso II**,**anexo I: Art. 79. Constituem infrações ambientais relativas à administração ambiental: § 1º São consideradas infrações graves: II - deixar de fornecer, no prazo adequado, dados, documentos ou informações solicitadas pelos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMAM.** À disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025431000282

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o

Contribuinte **ESPOLIO DE JOSE DE MATOS MOURA** portador do CNPJ/CPF nº **141.***.***-53** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua JOAO PINHEIRO, 410, BRANT.** (lote 10, quadra 11), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 26 de Novembro de 2025, às 18 horas e 30 minutos. ‘’Em vistoria na data de 26/11/2025 foi constatado imóvel mal conservado, com entulho/lixo, materiais recicláveis em excesso, com risco de incêndio no local e para toda a comunidade. O responsável será notificado para realizar a limpeza conforme legislação vigente no município. Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I -**O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro.**O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza” . **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ‘’**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025431000286

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE MARCIO DUARTE DA SILVEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **071.***.***-00** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua MARCOLINO CRUZ, 28, 40, 70, BRANT.** (lote -, quadra 10), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 05 de Dezembro de 2025, às 15 horas e 41 minutos. ‘’Em vistoria na data de 04/12/2025 foi constatado imóvel com entulho/lixo na Rua Marcolino da Cruz em frente ao número 81, bairro Vila Santa Helena. O responsável será notificado para tomar as providências de limpeza de acordo com a legislação municipal. Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I -**O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro.**O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza” . **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ‘’**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025341000190

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 5550/2025, o Contribuinte **CAROLINE RODRIGUES VELTEN** portador do CNPJ/CPF nº **086.***.***-21** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua ARMANDO GOMES, 220, ITBI 076/06, JOA.** (lote 4, quadra A2), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 06 de Novembro de 2025, às 08 horas e 47 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza” . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025341000191

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 5550/2025, o Contribuinte **DANIELA MARTINS FRANCISCO** portador do CNPJ/CPF nº **049.***.***-96** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua ARMANDO GOMES, 170, JOA.** (lote 2, quadra A-2), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 06 de Novembro de 2025, às 08 horas e 54 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza” . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025431000287

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO** portador do CNPJ/CPF nº **008.***.***-20** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda DAS MACAUBAS, 75, RESIDENCIAL VISAO.** (lote 13, quadra 19), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 05 de Dezembro de 2025, às 16 horas e 14 minutos. ‘’ Em vistoria na data de 01/12/2025 foi constatado imóvel mal conservado na Alameda das Macaúbas esquina com Alameda das Figueiras, bairro Visão. O responsável será notificado para tomar as providências de

acordo com a legislação vigente no município. Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos c**ontados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro.**O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ''**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025431000288

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE GERALDO DIAS DE SOUZA** portador do CNPJ/CPF nº **109.***.***-34** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua MELO VIANA, 420, VARZEA.** (lote -, quadra -), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 05 de Dezembro de 2025, às 16 horas e 36 minutos. ''Em vistoria na data de 01/12/2025 foi constatado imóvel mal conservado na Travessa do Sol, bairro Várzea, próximo ao número 110. O responsável será notificado para tomar as providências de acordo com a legislação vigente no município. Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I -**O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro.**O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ''**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025431000289

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 5550/2025, o Contribuinte **VICTOR DE CAMPOS SILVEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **489.***.***-20** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua G, 705, VILLA PARADISO.** (lote 22, quadra 2), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 05 de Dezembro de 2025, às 17 horas e 20 minutos. ''Em vistoria na data de 17/11/2025 foi constatado imóvel mal conservado na Estrada João Bruzaferro. O responsável será notificado para providenciar a limpeza de acordo com a legislação vigente no município. Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I -**O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro.**O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ''**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025431000290

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 5550/2025, o Contribuinte **KST VN5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **14.***.***/0001-69** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua G, 695, VILLA PARADISO.** (lote 21, quadra 2), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 05 de Dezembro de 2025, às 17 horas e 32 minutos. ''Em vistoria na data de 17/11/2025 foi constatado imóvel mal conservado na Estrada João Bruzaferro. O responsável será notificado para providenciar a limpeza de acordo com a legislação vigente no município. Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I -**O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro.**O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ''**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026251100080

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **C S RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL** portador do CNPJ/CPF nº **22.***.***/0001-50** por Notificação, conforme Auto de Notificação lavrado no dia 22 de Janeiro de 2026, às 11 horas e 53 minutos. ''O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL prevê em seu Artigo 392 que "Constitui infração a ação ou omissão, voluntária ou não, que importe INOBSERVÂNCIA, por parte do sujeito passivo, do responsável ou de terceiros, de normas estabelecidas na legislação tributária ou no regulamento". Ademais, em seu Artigo 408 dispõe que "Em relação ao Cadastro Mobiliário será aplicada multa, de 300 UPF-LS, quando o sujeito passivo: I - não informar, ao Cadastro Mobiliário,

QUALQUER ALTERAÇÃO, como de nome ou de razão social, de endereço, de atividade, de sócio, de responsabilidade de sócio, de fusão, de incorporação, de cisão e de extinção entre outras dentro do prazo estipulado nesta lei; Em vistoria fiscal in loco, ficou constatado que a referida empresa não informou ao cadastro mobiliário o encerramento das atividades no endereço. Portanto, fica NOTIFICADA a fazê-lo no prazo de 30 dias, sob pena de aplicação da multa supracitada. De acordo com a Lei nº 5311/2024, o prazo para DEFESA é de 20 dias a contar da data do recebimento, e deverá ser realizada na Fiscalização, localizada no endereço: Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723, Loja 26 - Joana Darc, Lagoa Santa - MG, 33239-210, OU no endereço eletrônico: fiscalizacaoposturas@lagoasanta.mg.gov.br. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202510001746

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3080/2010, o Contribuinte **ANTONIO MARCOS PEREIRA LIMA** portador do CNPJ/CPF nº **041***.***.***-**30** por Funcionamento irregular, conforme Auto de Infração lavrado no dia 2 de Janeiro de 2026, às 15 horas e 47 minutos. ‘’**Em vistoria fiscal in loco, realizada do dia 23/01/2026, constatou-se que o referido contribuinte não realizou a remoção de**portões, grades, telhas e artigos de serralheria do passeio público**. Posto assim, fica AUTUADO pelo descumprimento do AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 202510001746. O Código de Posturas Municipal, Lei nº 3/1950, dispõe em seu artigo 150, Seção VII – Do Trânsito Público:** *“Art. 150 – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município. Parágrafo único – Compreende-se na proibição deste artigo o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.”* **Além disso, o art. 10 do Código de Posturas Municipal dispõe que:** *“A infração de qualquer disposição para a qual não haja penalidade expressamente estabelecida neste Código será punida com multa de R$ 70,00 (setenta reais) a R$ 2.000,00 (dois mil reais), variável segundo a gravidade da infração.”* **Ademais, o art. 1º da Lei Municipal nº 2.402/2004 estabelece que todos os valores monetários constantes do Código de Posturas Municipal ficam convertidos para UPFM-LS (Unidade Padrão Fiscal Municipal de Lagoa Santa), na paridade de 1 (um) por 1 (um). Assim, a penalidade deve ser expressa em UFPM-LS, e não em moeda corrente. Diante do exposto, decide-se pela aplicação da penalidade de multa no valor de 110 UFPM-LS, calculada com base no valor vigente da Unidade Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa. O valor deverá ser recolhido dentro do prazo legal, sob pena de incidência de acréscimos legais previstos na legislação municipal. Prazo para DEFESA: 20 dias a contar do recebimento. Local: Diretoria de Fiscalização - Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1723 - Joana D'Arc/Lagoa Santa-MG CEP 33239-210, OU encaminhado para o e-mail** fiscalizacaoposturas@lagoasanta.mg.gov.br**. ‘’**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202648100010

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E COMERCIO S.A** portador do CNPJ/CPF nº **00.***.***/0037-80** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **FIRMINO GONCALVES, 00, ESTRADA PARA O MIRANTE DO TAMBORIL, PALMITAL.** (lote -, quadra -), conforme Auto de Infração lavrado no dia 25 de Janeiro de 2026, às 10 horas e 19 minutos. ‘’FICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO DE PLACA UAT5D82 AUTUADO NO INCISO XV DO §2º DO ARTIGO 78 DA LEI MUNICIPAL 4.278/2018 POR NA DATA DE 22/01/2026 TER SIDO O VEÍCULO FLAGRADO DESPEJANDO RESÍDUOS EM ÁREA PÚBLICA NA RUA FIRMINO GONÇALVES, BAIRRO PALMITAL. VALOR DA AUTUAÇÃO: 2.000 UPFMLS PRAZO PARA DEFESA: 20 DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO ATRAVÉS DO FISCALIZACAO@LAGOASANTA.MG.GOV.BR OU NA AV. ACADEMICO NILO FIGUEIREDO 1723 BAIRRO VILA JOANA DARC - LAGOA SANTA -MG Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: XV - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais;Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: XV - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais; ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202648100011

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **LUCIANA FLAVIA DE ALMEIDA ROMANI** portador do CNPJ/CPF nº **002.***.***-75** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **Avenida BANDEIRANTE FELIPE RODRIGUES, 865, SOBRADINHO.** (lote 1A/1B/2A, quadra 12), conforme Auto de Infração lavrado no dia 25 de Janeiro de 2026, às 10 horas e 33 minutos. ‘’**Fica a pessoa acima qualificada autuada na lei 4278/2018 pelo carreamento de terra decorrente da obra Alvará nº 00085/2025, no endereço supra citado para a via publica (Rua Ruth Maria de Sales) em considerável quantidade, na data de 18/01/2026, inclusive com queda nos sistemas de drenagem.** Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: XIV - permitir ou dar causa a processos erosivos e carreamento de solo para as vias públicas, para o sistema de drenagem e esgotamento sanitário e para os corpos hídricos; Praxo para Defesa: 20 dias a contar do recebimento na Av. Academico Nilo Figueiredo 1723 Lj 26 bairro Vila Joana Darc, Lagoa Santa - MG ou fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202510002096

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE RUI SOARES FILHO** portador do CNPJ/CPF nº **280.***.***-68** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua RAIMUNDO FRANCISCO DE MOURA, 500 A, VILA MARIA III.** (lote 7, quadra 2), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Janeiro de 2026, às 10 horas e 14 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Segue abaixo os termos da Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado à local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que o imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza”. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20263210002

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **JOSE AUGUSTO SILVA** portador do CNPJ/CPF nº **227.***.***-34** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua LUCAS DE MATOS PINHO, 0, S/N ITBI 0227/07, LATICAM GOMIDES.** (lote 7, quadra A), conforme Auto de Infração lavrado no dia 09 de Janeiro de 2026, às 10 horas e 21 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei,

esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026100013

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 4077/2017, o Contribuinte **RESIDENCIAL LAGOA DAS ESMERALDAS** portador do CNPJ/CPF nº **50.***.***/0001-29** por Corte Ilegal, situado na **Alameda de Rondon, 166, Lundceia.** (lote -, quadra -), conforme Auto de Infração lavrado no dia 20 de Janeiro de 2026, às 12 horas e 14 minutos. ‘’Fica o responsável acima qualificado, autuado em multa grave pela supressão de dois exemplares de ipê, vegetação arbórea protegida, conforme lei 4077/2017, vigente: *"Art. 41 – A realização de poda e/ou supressão de vegetação arbórea, quando localizada em área urbana pública ou privada, depende de autorização do Município; ... Art. 43 – Caso seja constatada a poda ou a supressão de árvores sem a devida autorização ou o descumprimento da autorização emitida será aplicada as seguintes multas: ... IV – Multa de 700UPFM-LS por cada árvore pertencente à espécie protegida por Lei municipal, estadual ou federal"*. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Nela poderá ser informado um endereço eletrônico (e-mail) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20263210003

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **MARCOS ROGERIO BARBOSA** portador do CNPJ/CPF nº **704.***.***-49** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua CARVALHO DE SOUZA, 230, ITBI 0733/06, VILA NOSSA SENHORA DE LOURDES.** (lote 17, quadra 13), conforme Auto de Infração lavrado no dia 09 de Janeiro de 2026, às 10 horas e 37 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Coproprietário registrado no cadastro municipal: Dieny Alves Barbosa (033141966-10). Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20263210004

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESTER FERNANDES MARIANO** portador do CNPJ/CPF nº **926.***.***-68** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua CARVALHO DE SOUZA, 72, VILA NOSSA SENHORA DE LOURDES.** (lote 6, quadra 1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Janeiro de 2026, às 10 horas e 42 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Segue abaixo os termos da Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado à local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que o imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza”. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20263210005

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE CELSO RENATO CABRAL** portador do CNPJ/CPF nº **048.***.***-15** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua ESPIRITO SANTO, 0, JOA.** (lote 3, quadra 34), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Janeiro de 2026, às 10 horas e 48 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Segue abaixo os termos da Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado à local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que o imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza”. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20263210007

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **GLAYSSON WITHMAN DE SOUZA** portador do CNPJ/CPF nº **025.***.***-02** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua ESPIRITO SANTO, 1020, JOA.** (lote 9, quadra 35), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Janeiro de 2026, às 11 horas e 01 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Segue abaixo os termos da Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado à local

devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que o imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza". Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20263210009

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **ERASMO CANDIDO DE LIMA** portador do CNPJ/CPF nº **042.***.***-14** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **Rua BOLIVIA, 244, JOA.** (lote 13, quadra 29), conforme Auto de Infração lavrado no dia 09 de Janeiro de 2026, às 11 horas e 13 minutos. ''Fica o responsável acima qualificado, autuado pela deposição de resíduo em logradouro público. Lei 4278/2018: Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: XV - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202510002130

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **BRUNO ARAUJO SOARES** portador do CNPJ/CPF nº **035.***.***-37** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua BAHIA, 0, JOA.** (lote 1, quadra 35), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Janeiro de 2026, às 10 horas e 10 minutos. ''Em vistoria, constatado imóvel com presença de mato/gramíneas com altura superior a 50cm (cinquenta centímetros)

Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: **Art. 16, inciso I**- O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. **Art. 19**. Encerrado o prazo previsto na notificação, o fiscal retornará ao local ou buscará em diligência informação acerca do cumprimento da notificação e, não sendo cumprida, será lavrado o auto de infração, nos termos do art. 24 desta Lei. **Art. 21, § 2º**- O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza". **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723, Lj 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20263710003

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE DELCIDIO VICTOR** portador do CNPJ/CPF nº **124.***.***-20** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua LUCAS DE MATOS PINHO, 85, LATICAM GOMIDES.** (lote 8, quadra A), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Janeiro de 2026, às 08 horas e 23 minutos. '' Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: **Art. 16, inciso I**- O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. **Art. 19**. Encerrado o prazo previsto na notificação, o fiscal retornará ao local ou buscará em diligência informação acerca do cumprimento da notificação e, não sendo cumprida, será lavrado o auto de infração, nos termos do art. 24 desta Lei. **Art. 21, § 2º**- O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza". Obs: Este auto tambem faz referencia a Leandro Coleta Victor, CPF: 97088978687 **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723, Lj 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20263710006

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **ESPOLIO DE CARLOS FERNANDO VICTOR BOLIVAR MOREIRA** portador do CNPJ/CPF nº **001.***.***-10** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **Rua ESPIRITO SANTO, -, JOA.** (lote 2, quadra 33), conforme Auto de Infração lavrado no dia 09 de Janeiro de 2026, às 11 horas e 01 minutos. ''Atendendo denuncia, a Fiscalização de Meio Ambiente constatou resíduos diversos sobre o passeio do imóvel, além do mato/graminea acima de 50 cm impedindo a passagem de pedestres. De acordo com a Lei 4278, Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: **XV**- dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais; Ainda, observando a Lei 4077/2017 - Art. 44 - § 2º A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202510002097

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **HUDSON INIS DA SILVEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **800.***.***-04** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua LUCAS DE MATOS PINHO, S/N, LATICAM GOMIDES.** (lote 5, quadra B), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 08 de Janeiro de 2026, às 09 horas e 39 minutos. ''Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo,

capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: **Art. 16, inciso I**- O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. **Art. 19**. Encerrado o prazo previsto na notificação, o fiscal retornará ao local ou buscará em diligência informação acerca do cumprimento da notificação e, não sendo cumprida, será lavrado o auto de infração, nos termos do art. 24 desta Lei. **Art. 21, § 2º**- O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza". **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723, Lj 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202637100018

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **SIMONE APARECIDA MATIAS SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº **990.***.***-15** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **Rua ANTONIO FERNANDES, 455, RECAD, ALTO DO JOA.** (lote 26A, quadra 12) conforme Auto de Infração lavrado no dia 26 de Janeiro de 2026, às 08 horas e 38 minutos. ''AFiscalização de Meio Ambiente constatou resíduos de poda e outros sobre o passeio do imóvel De acordo com a Lei 4278, Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: **V**- obstruir logradouros ou vias públicas, em decorrência de limpezas, decapagens, remoção de capoeira ou obras; **XV**- dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais; **OBS: PODAS DE GRAMA/ ÁRVORES** A realização de poda e/ou supressão de vegetação arbórea, quando localizada em área urbana pública ou privada, dependerá de autorização requerida por meio de processo administrativo e apresentação de documentos exigidos pelo setor de Protocolo. O material resultante de poda, capina e limpeza de lotes (jardinagem) pode ser destinado a compostagem. Esse tipo de resíduo deve ser acondicionados em sacos plásticos fechados, com máximo de 10 sacos de 100 litros por residência. Acima deste volume, o responsável pela geração desse tipo de resíduo deverá providenciar o envio do material para o local definido pela Prefeitura. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202637100019

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **DENILSON ANTONIO DE AZEVEDO** portador do CNPJ/CPF nº **411.***.***-91** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua SAO GERALDO, 390, PROMISSAO.** (lote 14, quadra 17) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 26 de Janeiro de 2026, às 08 horas e 43 minutos. ''Em vistoria, constatado imóvel com presença de mato/gramíneas com altura superior a 50cm (cinquenta centímetros) Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: **Art. 16, inciso I**- O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. **Art. 19**. Encerrado o prazo previsto na notificação, o fiscal retornará ao local ou buscará em diligência informação acerca do cumprimento da notificação e, não sendo cumprida, será lavrado o auto de infração, nos termos do art. 24 desta Lei. **Art. 21, § 2º**- O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza". **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723, Lj 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202637100020

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ROMERO HENRIQUES INDIO DO BRASIL** portador do CNPJ/CPF nº **013.***.***-20** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua SAO GERALDO, 0, PROMISSAO.** (lote 1, quadra 17) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 26 de Janeiro de 2026, às 09 horas e 08 minutos. ''Em vistoria, constatado imóvel com presença de mato/gramíneas com altura superior a 50cm (cinquenta centímetros) Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: **Art. 16, inciso I**- O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. **Art. 19**. Encerrado o prazo previsto na notificação, o fiscal retornará ao local ou buscará em diligência informação acerca do cumprimento da notificação e, não sendo cumprida, será lavrado o auto de infração, nos termos do art. 24 desta Lei. **Art. 21, § 2º**- O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza". **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723, Lj 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026100034

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 4077/2017, o Contribuinte **MENEZES INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS LTDA-EPP** portador do CNPJ/CPF nº **13.***.***/0001-41** por Corte Ilegal, situado na **Rua B, 615, RESIDENCIAL GRAN ROYALLE.** (lote 21, quadra 11) conforme Auto de Infração lavrado no dia 26 de Janeiro de 2026, às 08 horas e 59 minutos. ''Fica o responsável acima qualificado, autuado em multa

grave pela supressão de vegetação, conforme lei 4077/2017, vigente: *"Art. 41 – A realização de poda e/ou supressão de vegetação arbórea, quando localizada em área urbana pública ou privada, depende de autorização do Município; ... Art. 43 – Caso seja constatada a poda ou a supressão de árvores sem a devida autorização ou o descumprimento da autorização emitida será aplicada as seguintes multas: ...* V – No caso de não ser possível determinar o DAP da árvore suprimida, o valor da multa será de 200 UPFM-LS por árvore". A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Nela poderá ser informado um endereço eletrônico (e-mail) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026100075

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **GSVI PARTICIPACOES LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **61.***.***/0001-10** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua JOSE PINTO DE MATOS, 85 87 E 89, QUEBRA.** (lote 09, quadra -) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 22 de Janeiro de 2026, às 12 horas e 35 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Segue abaixo os termos da Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado à local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que o imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza”. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20261000105

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **MEIRELUCI MACHADO MOREIRA** portador do CNPJ/CPF nº **971.***.***-53** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua SERGIPE, 770, JOA.** (lote 7, quadra 40) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 22 de Janeiro de 2026, às 12 horas e 45 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Segue abaixo os termos da Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado à local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que o imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. obs: este auto também faz referencia à Walter Machado Moreira (99720011600), coproprietário registrado no cadastro municipal. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza”. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026100066

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ROBERTO EUSTAQUIO DE ARAUJO** portador do CNPJ/CPF nº **125.***.***-68** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua ARMANDO GOMES, 300 CASA 1, JOA.** (lote 8A, quadra A-2) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 22 de Janeiro de 2026, às 13 horas e 17 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Segue abaixo os termos da Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado à local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que o imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. Este auto faz referencia à Araci Costa Silva Araújo (844.***.***-53) coproprietária registrada no cadastro municipal. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza”. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202510001340

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE GERALDO MANTINI DE MOURA** portador do CNPJ/CPF nº **156.***.***-10** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda DOS JACARANDAS, 25, E 1330 P/ RUA JOSÉ BISPO LISBOA, JACQUES VILLE.** (lote 1, quadra 0) conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Janeiro de 2026, às 08 horas e 19 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade pode ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202532100085

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **CLAUDIO SILVA BONUTTI** portador do CNPJ/CPF nº **249.***.***-91** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua ETILANDIA, 0, NOVO SANTOS DUMONT.** (lote 2, quadra 15) conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Janeiro de 2026, às 08 horas e 33 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente

emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade pode ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202510001768

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **QUALITY PARTICIPACOES LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **03.***.***/0001-49** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda DAS ORQUIDEAS, 190, PROC 1677/04, RESIDENCIAL SONHO VERDE.** (lote 3, quadra 7) conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Janeiro de 2026, às 08 horas e 42 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade pode ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202510002197

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ASSOCIACAO LAGOA SANTA PARK RESIDENCE** portador do CNPJ/CPF nº **19.***.***/0001-27** por Limpeza de Imóvel, situado na **PINTO ALVES, 1331, LAGOA SANTA PARK RESIDENCE.** (lote -, quadra -) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 21 de Janeiro de 2026, às 12 horas e 59 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Segue abaixo os termos da Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado à local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que o imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza”. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026100017

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE ARNALDO BARROSO RIBEIRO** portador do CNPJ/CPF nº **249.***.***-72** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua ALLAN KARDEC, 0, PROC 1708/03, BRANT.** (lote 4, quadra 5) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 21 de Janeiro de 2026, às 12 horas e 13 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Segue abaixo os termos da Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado à local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que o imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza”. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202632100020

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE ARNALDO BARROSO RIBEIRO** portador do CNPJ/CPF nº **249.***.***-72** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua ALLAN KARDEC, 0, PROC 1708/03, BRANT.** (lote 12, quadra 5) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 21 de Janeiro de 2026, às 12 horas e 33 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Segue abaixo os termos da Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado à local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que o imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza”. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! obs: Este auto também faz referencia à Clarice Lea Gonçalves Ribeiro (533.***.***-72) e aos herdeiros registrados no cadastro municipal. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202632100021

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o

Contribuinte **ESPOLIO DE ARNALDO BARROSO RIBEIRO** portador do CNPJ/CPF nº **249.***.***-72** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua ALLAN KARDEC, 0, PROC 1708/03, BRANT.** (lote 9, quadra 5) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 21 de Janeiro de 2026, às 12 horas e 42 minutos. ''Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Segue abaixo os termos da Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado à local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que o imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza". Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! obs: Este auto faz referencia à Clarice Lea Gonçalves Ribeiro (533.***.***-72) e herdeiros registrados no cadastro municipal. ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026100076

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **SIDNEY MENDONCA GUIMARAES** portador do CNPJ/CPF nº **118.***.***-68** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua JOSE EGIDIO, 0, CENTRO.** (lote 40, quadra 42) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 21 de Janeiro de 2026, às 11 horas e 52 minutos. ''Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Segue abaixo os termos da Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado à local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que o imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza". Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202632100019

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **MARIA ANALIA BOTELHO** portador do CNPJ/CPF nº **264.***.***-87** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua JOSE EGIDIO, 58, CENTRO.** (lote 60, quadra 42) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 21 de Janeiro de 2026, às 11 horas e 57 minutos. ''Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Segue abaixo os termos da Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado à local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que o imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza". Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20261000108

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **CECON ENGENHARIA LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **10.***.***/0001-84** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua ANTONIO DA COSTA VIANA, PALMITAL.** (lote 8, quadra 1) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 21 de Janeiro de 2026, às 12 horas e 37 minutos. ''Em vistoria, constatado imóvel com presença de mato/gramíneas com altura superior a 50cm (cinquenta centímetros) Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: **Art. 16, inciso I**- O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. **Art. 19**. Encerrado o prazo previsto na notificação, o fiscal retornará ao local ou buscará em diligência informação acerca do cumprimento da notificação e, não sendo cumprida, será lavrado o auto de infração, nos termos do art. 24 desta Lei. **Art. 21, § 2º**- O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza". **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723, Lj 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026100016

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **LEANDRO PEREIRA** portador do CNPJ/CPF nº **013.***.***-47** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua DAS FLORES, 0, ITBI 0032/06, CASCALHEIRA (LINDOLFO DA COSTA VIANA).** (lote 5, quadra 2) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 21 de Janeiro de 2026, às 12 horas e 27 minutos. ''Em vistoria, constatado imóvel com presença de mato/gramíneas com altura superior a 50cm (cinquenta centímetros) Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: **Art. 16, inciso I**- O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente

notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. **Art. 19**. Encerrado o prazo previsto na notificação, o fiscal retornará ao local ou buscará em diligência informação acerca do cumprimento da notificação e, não sendo cumprida, será lavrado o auto de infração, nos termos do art. 24 desta Lei. **Art. 21, § 2º**- O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza". **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723, Lj 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026100070

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **GRAZIELE ALVES MARTINS PEREIRA** portador do CNPJ/CPF nº **025.***.***-10** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda DAS FIGUEIRAS, 655, RESIDENCIAL VISAO.** (lote 1, quadra 19) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 21 de Janeiro de 2026, às 12 horas e 21 minutos. ''Em vistoria, constatado imóvel com presença de mato/gramíneas com altura superior a 50cm (cinquenta centímetros) Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: **Art. 16, inciso I**- O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. **Art. 19**. Encerrado o prazo previsto na notificação, o fiscal retornará ao local ou buscará em diligência informação acerca do cumprimento da notificação e, não sendo cumprida, será lavrado o auto de infração, nos termos do art. 24 desta Lei. **Art. 21, § 2º**- O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza". Obs: Coproprietario: Braulio Jose Pereira, CPF: 978.***.***-91 **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723, Lj 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026100063

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **LILIAN ALVES DE SOUZA** portador do CNPJ/CPF nº **786.***.***-68** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua NOSSA SENHORA DA CONCEIÇAO, 80, ALTO DO JOA.** (lote 12, quadra 19) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 21 de Janeiro de 2026, às 11 horas e 58 minutos. ''Em vistoria, constatado imóvel com presença de mato/gramíneas com altura superior a 50cm (cinquenta centímetros) Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: **Art. 16, inciso I**- O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. **Art. 19**. Encerrado o prazo previsto na notificação, o fiscal retornará ao local ou buscará em diligência informação acerca do cumprimento da notificação e, não sendo cumprida, será lavrado o auto de infração, nos termos do art. 24 desta Lei. **Art. 21, § 2º**- O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza". **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723, Lj 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026100060

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **VULMAR FERNANDES FONTOURA** portador do CNPJ/CPF nº **490.***.***-15** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua PEROLA, 0, POR DO SOL.** (lote 3, quadra 10) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 21 de Janeiro de 2026, às 11 horas e 23 minutos. ''Em vistoria, constatado imóvel com presença de mato/gramíneas com altura superior a 50cm (cinquenta centímetros) Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: **Art. 16, inciso I**- O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. **Art. 19**. Encerrado o prazo previsto na notificação, o fiscal retornará ao local ou buscará em diligência informação acerca do cumprimento da notificação e, não sendo cumprida, será lavrado o auto de infração, nos termos do art. 24 desta Lei. **Art. 21, § 2º**- O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza". **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723, Lj 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026100078

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE EDSON MACEDO DOS SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº **183.***.***-34** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua MANOEL GUERRA, 310, LUNDCEA.** (lote 1A, quadra II) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 21 de Janeiro de 2026, às 11 horas e 10 minutos. ''Em vistoria, constatado imóvel com presença de mato/gramíneas com altura superior a 50cm (cinquenta centímetros) Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como

deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: **Art. 16, inciso I**- O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. **Art. 19**. Encerrado o prazo previsto na notificação, o fiscal retornará ao local ou buscará em diligência informação acerca do cumprimento da notificação e, não sendo cumprida, será lavrado o auto de infração, nos termos do art. 24 desta Lei. **Art. 21, § 2º**- O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza". **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723, Lj 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026100082

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **EDUARDO HENRIQUE LIMA FERREIRA DA SILVA** portador do CNPJ/CPF nº **255.***.***-20** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua BAHIA, 0, RECADASTRAMENTO, JOA.** (lote 4, quadra 95) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 21 de Janeiro de 2026, às 13 horas e 01 minuto. ''Em vistoria, constatado imóvel com presença de mato/gramíneas com altura superior a 50cm (cinquenta centímetros) Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: **Art. 16, inciso I**- O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. **Art. 19**. Encerrado o prazo previsto na notificação, o fiscal retornará ao local ou buscará em diligência informação acerca do cumprimento da notificação e, não sendo cumprida, será lavrado o auto de infração, nos termos do art. 24 desta Lei. **Art. 21, § 2º**- O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza". **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMOVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723, Lj 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202510001668

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **GLEIDSON LUIZ LOPES DA SILVA** portador do CNPJ/CPF nº **562.***.***-00** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua LUCAS DE MATOS PINHO, S/N PROC 272/05, LATICAM GOMIDES.** (lote 10, quadra A) conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Janeiro de 2026, às 08 horas e 05 minutos. ''Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025, foi constatado em nova vistoria que o imóvel não foi limpo. Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025371000150

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **MALVINA JAMIM MARQUES** portador do CNPJ/CPF nº **442.***.***-53** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua GERALDO BARBOSA, 0, 310/06, RECANTO DA LAGOA.** (lote 6, quadra 46) conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Janeiro de 2026, às 08 horas e 12 minutos. ''Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025, foi constatado em nova vistoria que o imóvel não foi limpo. Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025371000151

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **MALVINA JAMIM MARQUES** portador do CNPJ/CPF nº **442.***.***-53** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua GERALDO BARBOSA, 0, 310/06, RECANTO DA LAGOA.** (lote 5, quadra 46) conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Janeiro de 2026, às 08 horas e 15 minutos. ''Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025, foi constatado em nova vistoria que o imóvel não foi limpo. Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa

deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025371000152

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **MALVINA JAMIM MARQUES** portador do CNPJ/CPF nº **442.***.***-53** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua GERALDO BARBOSA, 0, 310/06, RECANTO DA LAGOA.** (lote 4, quadra 46) conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Janeiro de 2026, às 08 horas e 19 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025, foi constatado em nova vistoria que o imóvel não foi limpo. Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ‘’

PATRICK RODRIGUES DE OLIVEIRA LABORÃO
Estagiário da Diretoria de Fiscalização

Publicado por:
Letícia de Souza Mariano de Paula
Código Identificador:09D4FA6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CODEMA DE LEOPOLDINA, REALIZADA EM 5 DE FEVEREIRO DE 2026.

Às quatorze horas do dia quinze de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, localizada na Rua 27 de abril, nº 428, Bairro Fábrica, nesta Cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, sob a presidência do Senhor Luiz Henrique Nogueira Gesualdi e tendo como Secretário o Senhor Hugo Leonardo Xavier Gomes, reuniu-se em sessão ordinária o CODEMA de Leopoldina, com as presenças dos conselheiros Cristina Salgado Junqueira, Fabert Darcy Greicon Silva, Márcio Luiz Miranda Lopes, Bruce Junqueira de Moraes, Márcio Teixeira Timotheo da Costa. Sem quórum regimental o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, convocando os senhores e as senhoras conselheiras para a próxima reunião ordinária, ase realizar dia 5 de março do corrente ano, solicitando ao senhor secretário que lavrasse a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Senhor Presidente, pelo Senhor Secretário e demais conselheiros e conselheiras que queiram fazê-lo. Eu, _____, Hugo Leonardo Xavier Gomes, Secretário, digitei e lavrei a presente ata. Leopoldina, MG, 5 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:97BE91C4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.570/2025, conforme certificado, autorizo a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE ESPARGIDORES DE AGENTE DE PIMENTA PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, NO VALOR DE R$ 4.048,00 (QUATRO MIL E QUARENTA E OITO REAIS) ATRAVÉS DA EMPRESA CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA - CNPJ Nº. 30.092.431/0001-96, COM FULCRO NO ART. 74, INCISO I , nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto. Determino a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº. 5.570/25.
Encaminhe-se a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 03 de fevereiro de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

CARLOS ODILON DE MORAES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:502BF62B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei n° 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal n° 5.570/2025, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA LOCAÇÃO DE 02(DUAS) SALAS COMERCIAIS SITUADAS À RUA CORONEL OLIVIER FAJARDO,14 – BAIRRO CENTRO EM LEOPOLDINA/MG, DESTINADO A INSTALÇÃO TEMPORÁRIA DE ESTRUTURA FÍSICA ADEQUADA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS, OFICINAS E DEMAIS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, NO ÂMBITO DO TERMO DE PARCERIA FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE LEOPOLDINA E O SENAC MINAS, VOLTADO A PROMOÇÃO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS DE INTERESSE PÚBLICO,PELO PERIODO DE
12 MESES, NO VALOR TOTAL DE R$58.398,60(CINQUENTA E OITO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), ATRAVÉS DA EMPRESA BURITI ADMINISTRADORA DE BENS E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº.15.260.529/0001-11, COM FULCRO

NO ARTIGO ART. 74, INCISO V, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.
DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal n° 5.570/25.
ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.
Leopoldina, 04 de fevereiro de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

SARAH DUTRA MORAES FERRAZ
Secretária de Administração

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:F8E94548

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.570/2025, conforme certificado, autorizo a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – "CANTOR VITINHO" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NO EVENTO CARNAVAL LELÊ FOLIA 2026, NO VALOR DE R$150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) ATRAVÉS DA EMPRESA VITINHO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - CNPJ Nº. 29.794.689/0001-55, COM FULCRO NO ARTIGO ART. 74, INCISO II, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.
Determino a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº. 5.570/25.
Encaminhe-se a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.
Leopoldina, 03 de fevereiro de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE CARLOS MOREIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:6A7BE1E4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 013/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 013/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 013/2025 e suas alterações, **homologado em 08 de dezembro de 2025**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 30 de janeiro de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 013/2025

Função: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
4º	STEPHANY EMANUELA H. LEONCIO	40

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:8E1A1D62

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- CREDENCIAMENTO 008/2025 - PRC Nº. 276/2025

Objeto: credenciamento para interessados em prestar serviços de locações de caminhões (conforme especificações/quantitativos na descrição dos itens, no Termo de referência, em anexo), nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 5.570/25, 5.189/23, 5.190/23 e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e n° 155/2016, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Empresas credenciadas: 29.991.649 CARLOS SERGIO DA ROCHA CUNHA – CNPJ
nº.29.991.649/0001-01
Valor: Item 1- R$650,00
Item 3 - R$ 6,04
Item 5- R$750,00
-JOÃO CARLOS RODRIGUES VASCONCELOS 38094029668 – CNPJ Nº.44.125.634.0001-46
Valor: Item 2- R$500,00
Item 4 - R$ 4,50
- ANA PAULA ALVES RIBEIRO CHICONELI – CPF nº.014.239.196-45
Valor: Item 2- R$500,00
Item 4 - R$ 4,50
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da assinatura :02/02/2026
Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina

EXTRATO DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO
Nº.08/2026
Credenciamente: Município de Leopoldina
Credenciado: 29.991.649 CARLOS SERGIO DA ROCHA CUNHA – CNPJnº.29.991.649/0001-01
Objeto: credenciar interessados em prestar serviços de locações de caminhões (conforme especificações/quantitativos na descrição dos itens, no Termo de referência, em anexo), nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 5.570/25, 5.189/23, 5.190/23 e
das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e n° 155/2016, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Vigência:12(doze) meses, iniciando a partir da data de sua publicação.
Valor: Item 1- R$650,00
Item 3 - R$ 6,04
Item 5- R$750,00
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da assinatura :03/02/2026

Credenciamento nº.008/2025 – PRC nº.276/2025
Signatários : Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Carlos Sergio da Rocha Cunha

Nº.09/2026
Credenciamente: Município de Leopoldina
Credenciado: JOÃO CARLOS RODRIGUES VASCONCELOS 38094029668 – CNPJ
Nº.44.125.634.0001-46
Objeto: credenciar interessados em prestar serviços de locações de caminhões (conforme especificações/quantitativos na descrição dos itens, no Termo de referência, em anexo), nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 5.570/25, 5.189/23, 5.190/23 e
das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e n° 155/2016, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Vigência:12(doze) meses, iniciando a partir da data de sua publicação.
Valor: Item 2- R$500,00
Item 4 - R$ 4,50
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da assinatura :03/02/2026
Credenciamento nº.008/2025 – PRC nº.276/2025
Signatários : Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
JOÃO CARLOS RODRIGUES VASCONCELOS
Nº.10/2026
Credenciamente: Município de Leopoldina
Credenciado: - ANA PAULA ALVES RIBEIRO CHICONELI – CPF nº.014.239.196-45
Objeto: credenciar interessados em prestar serviços de locações de caminhões (conforme especificações/quantitativos na descrição dos itens, no Termo de referência, em anexo), nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 5.570/25, 5.189/23, 5.190/23 e
das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e n° 155/2016, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Vigência:12(doze) meses, iniciando a partir da data de sua publicação.
Valor: Item 2- R$500,00
Item 4 - R$ 4,50
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da assinatura :03/02/2026
Credenciamento nº.008/2025 – PRC nº.276/2025
Signatários : Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Ana Paula Alves Ribeiro Chiconeli

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:131876E5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.248/2024

CONCORRÊNCIA N° 13/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2024
Partes:ISM CONSTRUÇÕES LTDAe Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Cláusula primeira – do Reajuste: Conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Obras (Memorando n° 298/2025, 284/2025 e documentos em anexos), fica reajustado o contrato em 5,930%, correspondendo ao período de abril/2024 a abril de 2025, passando o valor total de R$960.027,35 (novecentos e sessenta mil, vinte e sete reais e trinta e cinco centavos), em consonância com a Lei Federal n° 14.133/21.
Data de assinatura:30/12/2025
Signatários: Antônio Carlos Martins Pimentel – Chefe Interino do Poder Executivo Municipal
Isabela Alves Sousa Moura

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:1C838D47

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.194/2024

CONCORRÊNCIA N° 06/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2024

Partes:TCM CONSTRUTORA LTDAe Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Cláusula primeira – do Objeto:O objeto do presente termo versa sobre a prorrogação do prazo de vigência e execução pelo período de 5 meses, a contar de 03/02/2026, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Obras (Memorando n° 13/2026), em consonância com o art. 111, da Lei Federal n° 14.133/21.
Data de assinatura:03/02/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina - MG
Marcelo Bitencourt Ferreira

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:EA631643

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 31, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais,

Resolve:

CONSIDERANDO a ordem de classificação de Processo de Escolha dos Membros do ConselhoTutelar – Mandato 2024/2027, regido pelo Edital nº 001/2023 – CMDCA;

CONSIDERANDO o teor do e-mail datado de 02/02/2026, advindo da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Políticas de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. Lídia Andradede Souza Almada do cargo de Conselheira Tutelar, ao qual exercia em caráter temporário, em razão do retorno às atividades da servidora que se encontrava afastada pelo INSS, na presente data.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 02 de fevereiro de 2026.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:99CAD69F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 32, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. Amanda Netto Oliveira Gomes,para exercer o cargo de Assessora de Comunicação, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 03/02/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 04 de fevereiro de 2026.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

JOSÉ DO CARMO FOFANO VIEIRA
Secretário Municipal de Governo

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:0866ED54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Luz, órgão do Poder Legislativo Municipal, nos termos do § 1º, do art. 54, da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento de todos que está realizando o credenciamento de jornais impressos com circulação no Município de Luz para publicação de atos oficiais, administrativos, legislativos e institucionais da Câmara Municipal de Luz/MG, durante o exercício de 2026, através de inexigibilidade de licitação, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência nos autos do Processo Licitatório nº 01/2026. As propostas deverão ser enviadas por meio da plataforma Bolsa Nacional de Compras. O credenciamento está aberto aos interessados do ramo pertinente que podem fazê-lo a qualquer momento, limitado até 31/12/2026. A primeira sessão para recebimento dos documentos está designada para o dia 09/02/2026, às 9h. O Edital pode ser obtido no PNCP e no endereço www.camaramunicipaldeluz.mg.gov.br. Luz/MG, 5 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:2482AC9D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº019/2026 – INEXIGIBILIDADE 02/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº019/2026 DE 27/01/2026. PRC Nº 053/2025– INEXIGIBILIDADE 02/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **TRANS BINHO LTDA;** OBJETO**:** "**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AO DESPORTO DO MUNICIPIO**". VALOR GLOBAL: **R$ 25.616,00**. VIGÊNCIA: **12(DOZE) MESES.** LUZ/MG**, 27/01/2026**.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:7A744878

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 29 DE JANEIRO DE 2026 - DAVI DE FREITAS CALÁCIO

Decreto s/nº, de 29 DE janeiro DE 2026

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o **Sr. DAVI DE FREITAS CALÁCIO** aprovado no Concurso Público Nº 01/2021, homologado pelo Decreto Nº. 3.219/2022, de 21 de fevereiro de 2022, prorrogado pelo Decreto Nº. 3.582/2024, de 31 de janeiro de 2024, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2 – PEB2 – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) - Nível I, Referência 0** do quadro dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG, criado pela Lei Municipal nº 1.634/2008 de 26/3/2008 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG.

Art. 2º. O candidato nomeado por este Decreto fica convocado para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 53 da Lei Complementar nº 073/2016, de 13 de julho de 2016, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegado competência ao Secretário Municipal de Administração e à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes para dar posse ao mesmo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz/MG, 29 de janeiro de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:778BE875

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 128/2026

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 128/2026
LICITAÇÃO Nº 006/2026 - PREGÃO
DATA: 05/02/2026

ADESÃO AO PREGÃO ELETRONICO N° 064/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2026 E 002/2026- PROCESSO LICITATÓRIO N° 142/2025

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXTENSÃO E EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA".

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a mim conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento licitatório, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 128/2026 – Pregão nº. 006/2026** objeto da adesão ao Pregão Eletrônico nº 064/2025 considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º 055/2026, de 04 de fevereiro de 2026,** da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz à empresa abaixo relacionada:

ZEUS ELETRICIDADE LTDA

IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA

Valor Global da Adesão: R$ 7.582.595,55 (sete milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinqüenta e cinco centavos.

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 05 de fevereiro de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:35038A58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 143/2025
NÚMERO DE CONTRATO: 218/2025

Processo nº: 143/2025 **Número de Contrato:** 218/2025
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MONTAGEM E OPERAÇÃO DE ESTRUTURA PARA O EVENTO "SETEMBRO FESTIVO", A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA NOS DIAS 26,27 E 28 DE SETEMBRO, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO **Empresa Contratada:** BANCO AGIBANK S.A.
CNPJ da Contratada: 10.664.513/0001-50
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Data da Assinatura do contrato: 18/09/2025

JOICE POZENATO SOARES -
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:C4F8F95A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO I(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público Extrato do I(primeiro) Termo Aditivo do Contrato 014/2025 - Decorrente da Adesão da Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 098/2024, da Prefeitura Municipal de Tiros/MG. Contratado: **INSTITUTO ZURIEL CAPACITAÇAO E PUBLICAÇOES LTDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.553.210/0001-72, com sede à Rua Henrique Horta, nº 300, Bairro Planalto em Belo Horizonte/MG CEP.31.720-400, alterações da Cláusula 2 - item 2.1 – do Prazo- O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até 04 de fevereiro de 2027 e Cláusula 5 - item 5.1.1– do Valor - Fica reajustado o valor do contrato supracitado em

4,097830% conforme variação do IPCA(IBGE) no período, incidindo sobre o valor dos itens constantes no contrato.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:898B2749

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL 006/2025

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 006/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. OBJETO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DA MESMA. PROMITENTE FORNECEDORA: MARIA APARECIDA SILVA SANTOS, CNPJ: N° 11.136.707/0001-46 DATA TERMO ADITIVO: 05/02/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 006/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. OBJETO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DA MESMA. PROMITENTE FORNECEDORA: DIOGO ELIAS MACEDO DE OLIVEIRA, CNPJ: N° 27.894.634/0001-91 DATA TERMO ADITIVO: 05/02/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Fabiano Correia Dos Santos
Código Identificador:D9CE7141

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - PAL Nº 037/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE CONTRATO N° 035/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 037/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025. CREDENCIAMENTO Nº 004/2025. CONTRATADO: MARIA CLEONETE GOMES DE ALMEIDA. CNPJ Nº 63.630.392/0001-92. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA REFORMA DE PONTE DA COMUNIDADE DE SANTO IZIDÓRIO, DISTRITO DE RIBEIRÃO DA FOLHA. VALOR R$22.234,31. DATA ASSINATURA: 04/02/2026. VIGÊNCIA: 06 MESES.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE CONTRATO N° 036/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 037/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025. CREDENCIAMENTO Nº 004/2025. CONTRATADO: WANDERSON FERREIRA DOS SANTOS. CNPJ Nº 63.630.392/0001-92. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE GUIAS E SARJETAS NO ASFALTO DA COMUNIDADE DE CACHOEIRA DO FANADO. VALOR R$12.727,53. DATA ASSINATURA: 04/02/2026. VIGÊNCIA: 06 MESES.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE CONTRATO N° 037/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 037/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025. CREDENCIAMENTO Nº 004/2025. CONTRATADO: MARIA CLEONETE GOMES DE ALMEIDA. CNPJ Nº 63.630.392/0001-92. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO NA POLICLÍNICA MUNICIPAL DOMINGOS MOTA. VALOR R$12.833,20. DATA ASSINATURA: 04/02/2026. VIGÊNCIA: 06 MESES.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE CONTRATO N° 038/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 037/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025. CREDENCIAMENTO Nº 004/2025. CONTRATADO: WELLINGTON FERREIRA SANTOS. CNPJ Nº 63.630.392/0001-92. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO PRÉDIO ESCOLAR PARA FUNCIONAMENTO DE CRECHE NA COMUNIDADE DE CAMPINHO DO CANSANÇÃO. VALOR R$73.079,78. DATA ASSINATURA: 04/02/2026. VIGÊNCIA: 06 MESES.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE CONTRATO N° 039/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 037/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025. CREDENCIAMENTO Nº 004/2025. CONTRATADO: MANOEL DO ROSÁRIO RODRIGUES DA SILVA. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS, NO DISTRITO DE CRUZINHA. VALOR R$1.344,88. DATA ASSINATURA: 04/02/2026. VIGÊNCIA: 06 MESES.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:9D4FDC20

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - PAL Nº 086/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 086/2025, PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 044/2025. EMPRESA REGISTRADA: JOSÉ JORGE SOUSA SANTOS CNPJ Nº 08.092.359/0001-48. OBJETO: REALINHAMENTO DO PREÇO DA REFERIDA ATA NO PREÂMBULO, A PARTIR DE SUA ASSINATURA, EM CONSONÂNCIA COM A DESCRIÇÃO ABAIXO:

MATERIAL/SERVIÇO	UN.	VALOR ARP. R$	VALOR REALINHADO R$
TIJOLO COM 08 FUROS (MÍNIMO 25 TIJOLOS POR M2)	Un	0,74	1,097

DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 28/01/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:8FA01C08

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 13/2026. PROCESSO **ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0187/2025**, **INEXIGIBILIDADE Nº. 054/2025, CREDENCIAMENTO Nº. 10/2025**. **CREDENCIADO: POTENT DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ nº 03.939.863/0001-17.** OBJETO: CREDENCIAMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES ACOMPANHADOS DE OPERADOR/MOTORISTA E OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS. DATA DA ASSINATURA: 05/02/2026. VIGÊNCIA: 05/02/2026 a 12/01/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:FCD784AC

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 14/2026. PROCESSO **ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0187/2025**, **INEXIGIBILIDADE Nº. 054/2025, CREDENCIAMENTO Nº. 10/2025**. **CREDENCIADO: JOSE GERALDO GOMES DE SOUZA, CNPJ sob o nº 06.540.440/0001-18.** OBJETO: CREDENCIAMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES ACOMPANHADOS DE OPERADOR/MOTORISTA E OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS. DATA DA ASSINATURA: 05/02/2026. VIGÊNCIA: 05/02/2026 a 12/01/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:3838F0F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 013/2026. Inexigibilidade N.º 004/2026. EMPRESA: MAX PRODUCOES LTDA- VALOR:R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Objeto: Contratação Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Apresentação Artística com Banda Beijo com Mel no dia 15/02/2026 para as Festividades de Carnaval Municipal de 2026. Vigência: 05/02/2026 a 05/08/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:BC8FDD3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 014/2026. Inexigibilidade N.º 005/2026. EMPRESA: **MARCONI SILVA DE SOUZA** - VALOR:R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). Objeto: Contratação Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Apresentação Artística com Banda Koni Xote Apimentado no dia 17/02/2026 para as Festividades de Carnaval Municipal de 2026. Vigência: 05/02/2026 a 05/08/2026

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:15349639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 003/2026. Inexigibilidade N.º 001/2026. EMPRESA: **CRIZILENE MARIA DE OLIVEIRA E SILVA**- Credenciamento Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Serralheria e Afins. Serviços em Geral de Serralheiro. Vigência do Contrato: 05/02/2026 a 05/02/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:316A4652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

O Município de Miradouro torna público edital de Pregão Eletrônico nº 008/2026 – Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual Aquisição de Veículo Pick-Up Cabine Dupla 4x4 (Diesel) atendendo as demandas da Vigilância em Saúde, Resolução nº 10.749/2025, Abertura dia 03/03/2026, às 09:00 horas na Praça Santa Rita, 192 – Miradouro/MG. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 19/02/2026. Informações (32) 3428-0357/0358 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:1B28CB2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.030, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

"Decreta luto oficial de 03 (três) dias no Município de Muriaé, em virtude do falecimento da Sra. Hidia Aparecida Felipe"

O **Prefeito do Município de Muriaé**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente o disposto no artigo 94, inciso VIII;

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora **Hidia Aparecida Felipe**, ocorrido no dia 03 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO que a falecida era servidora pública municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Escolares, tendo ingressado no serviço público em 10 de julho de 1996 e dedicado 29 (vinte e nove) anos de sua vida ao trabalho nas escolas da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que sua longa trajetória profissional foi marcada por inegável compromisso, responsabilidade e presença constante, contribuindo de forma essencial e direta para o regular funcionamento das unidades escolares e, consequentemente, para o bem-estar de estudantes, profissionais da educação e famílias atendidas pela rede pública;

CONSIDERANDO que, muitas vezes de maneira silenciosa, mas sempre indispensável, Hidia Aparecida Felipe desempenhou suas atribuições com extremo zelo, humanidade e respeito, deixando lembranças perenes de boa convivência, cuidado e um exemplo verdadeiro de dedicação ao serviço público municipal;

CONSIDERANDO que seu falecimento causa profundo pesar e comoção, sentimento este que se estende a toda a comunidade escolar e a todos que com ela conviveram ao longo dessas décadas, reconhecendo-se que sua partida representa uma perda irreparável para o Município de Muriaé;

CONSIDERANDO, por fim, o dever do Poder Público de manifestar publicamente seu reconhecimento à relevante contribuição prestada pela servidora ao longo de sua vida funcional e prestar as devidas homenagens póstumas;

DECRETA

Art. 1º Fica decretado **LUTO OFICIAL**, por 03 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Muriaé, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Senhora **HIDIA APARECIDA FELIPE**, Auxiliar de Serviços Escolares e servidora pública exemplar, em reconhecimento aos seus 29 anos de dedicação à Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal deverá ser hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do Município, em sinal de respeito e homenagem à memória da servidora falecida.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhada cópia do presente ato à família enlutada, como forma de expressar as condolências e a solidariedade do Poder Executivo Municipal aos familiares, amigos e colegas de trabalho.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé - MG, 04 de fevereiro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:6BC0277B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº 01, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edital de Processo Seletivo Público Simplificado destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de graduação em Normal Superior, Pedagogia, Educação Especial, Ciências Biológicas, Matemática, Letras e História para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação Muriaé/MG e às Instituições da Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal n.º 11.788/08 e no Decreto n.º 8.292/17 e suas alterações, resolve:

I - Abrir Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva para estagiários de graduação para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação Muriaé/MG e às Instituições da Rede Municipal de Ensino;

II - Constituir Comissão de Estágio para análise das inscrições e análise documental, bem como dos eventuais recursos interpostos.

As funções, o número de vagas, a carga horária e os pré-requisitos exigidos para o exercício das funções são:

Função	Cargo	Requisitos Essenciais	Número de Vagas	Bolsa Estágio	Carga Horária
01	Estagiário de Graduação	Estar regularmente matriculado (entre o 1º e o 8º semestre/período) nos cursos de graduação em Normal Superior e Pedagogia	CR*	R$ 782,50	25 horas
02	Estagiário de Graduação	Estar regularmente matriculado (entre o 1º e o 8º semestre/período) nos cursos de graduação em Educação Especial	CR*	R$ 782,50	25 horas
03	Estagiário de Graduação	Estar regularmente matriculado (entre o 1º e o 8º semestre/período) nos cursos de graduação em Ciências Biológicas	CR*	R$ 782,50	25 horas
04	Estagiário de Graduação	Estar regularmente matriculado (entre o 1º e o 8º semestre/período) nos cursos de graduação em Matemática	CR*	R$ 782,50	25 horas
05	Estagiário de Graduação	Estar regularmente matriculado (entre o 1º e o 8º semestre/período) nos cursos de graduação em Letras	CR*	R$ 782,50	25 horas
06	Estagiário de Graduação	Estar regularmente matriculado (entre o 1º e o 8º semestre/período) nos cursos de graduação em História	CR*	R$ 782,50	25 horas

*Cadastro de Reserva

1. DA INSCRIÇÃO:

1.1. O período de inscrições será de **07h30min do dia 06 de fevereiro de 2026 às 23h59min do dia 06 de março de 2026**, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço eletrônico ***https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagiograduacao2026/*.**

1.2. O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por ato da Secretária Municipal de Educação, devidamente justificado.

1.3. Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

1.4. Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio diverso do estabelecido neste Edital.

1.5. No ato da inscrição, além do preenchimento da Ficha de Inscrição no endereço eletrônico ***https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagiograduacao2026/***, o candidato portador de deficiência, deverá informar a condição de candidato com deficiência.

1.6. O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato.

1.7. Havendo mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes.

1.8. A constatação de quaisquer omissões de dados e/ou irregularidades na inscrição implicará na desclassificação do candidato e/ou dispensa de ofício do estagiário.

1.9. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

1.10. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

2. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

2.1. Das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, 10% (dez por cento) serão reservadas a pessoas com deficiência.

2.2. O candidato que se julgar amparado pelo Decreto Federal n.º 5.296/04, de 02 de dezembro de 2004, deverá, **no ato da inscrição** e conforme o disposto na alínea "c" do subitem 1.5 deste Edital,

declarar sua condição, de forma a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, condicionado seu ingresso no estágio à comprovação mediante realização de perícia médica oficial.

2.3. A pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à forma de avaliação e demais condições exigidas para todos os demais candidatos.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

O processo seletivo será composto de etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, consistente de análise curricular, observada prioritariamente a ordem de preferência dos cursos listados abaixo, na seguinte sequência:

1. Graduação em Normal Superior e Pedagogia;
2. Graduação em Educação Especial;
3. Graduação em Ciências Biológicas;
4. Graduação em Matemática;
5. Graduação em Letras;
6. Graduação em História.

3.1. Dentro de cada curso, a classificação seguirá os seguintes critérios:

a) Maior número de semestres/períodos cursados;

b) Maior idade;

c) Em caso de empate, será realizado sorteio público.

4. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO:

4.1. O resultado do processo seletivo será divulgado no sítio eletrônico ***https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagiograduacao2026/*** e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência dos atos publicados.

4.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis contados da publicação de cada resultado, a ser **protocolado no site *https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagiograduacao2026/***.

5. DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A inclusão no Programa de Estágio de graduação de estudante aprovado no processo seletivo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação e ocorrerá mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;

b) Declaração expedida pela Instituição de Ensino, referente ao semestre ou ano cursado pelo acadêmico em graduação em Normal Superior, Pedagogia, Educação Especial, Ciências Biológicas, Matemática, Letras e História (entre o 3º e o 8º semestre/período);

c) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais (se maior de 18 anos);

d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

e) Cópia do comprovante de residência;

f) Cópia do documento de identidade e CPF;

g) Declaração de Carga Horária e Lotação, constante do Anexo II deste Edital, para aqueles candidatos que forem servidores públicos ativos do Município de Muriaé.

5.2. No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.

5.3. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto à sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos apresentados e/ou informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital e desligado do Programa de Estágio de graduação, se for o caso.

5.4. O Termo de Compromisso de Estágio será firmado em 03 (três) vias, assinadas pelo estagiário, pela instituição de ensino e pela Secretaria Municipal de Educação, ficando cada um dos subscritores com uma via do referido termo.

5.5. A participação do candidato no programa de estágio fica condicionada à realização de convênio com a IES cursada e, caso o programa cursado pelo candidato não permita a realização de estágio, o candidato será eliminado do certame.

5.6. O Termo de Compromisso será firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

5.7. Em conformidade com o art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008, fica vedada a participação e contratação de candidato que já tenha completado o período máximo de 2 (dois) anos de estágio junto ao Município de Muriaé, exceto nos casos de estagiário com deficiência. O tempo de estágio anterior será computado para fins de verificação deste limite.

5.8. Fica vedada a participação de candidatos que tenham exercido estágio no Município de Muriaé e que constem registros de ocorrência por condutas inadequadas durante a vigência do vínculo.

6. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

6.1. O processo seletivo regido por este Edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretária Municipal de Educação.

6.2. Os candidatos aprovados e integrantes do cadastro de reserva serão gradualmente convocados, à medida que forem surgindo vagas, dentro do prazo de validade do processo seletivo regido por este Edital.

6.3. As vagas de estágio de graduação que surgirem dentro do prazo de validade do processo seletivo regido por este Edital serão divulgadas através de Editais de Convocação próprios, que serão divulgados no sítio eletrônico ***https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagiograduacao2026/*** e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data de apresentação do candidato.

6.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência da publicação dos Editais de Convocação e demais atos publicados.

6.4. O candidato aprovado que não cumprir o disposto no Edital, bem como apresentar irregularidade na documentação apresentada ou qualquer outra restrição não justificada, será eliminado do processo seletivo.

7. DA COMISSÃO DO ESTÁGIO:

7.1. Caberá à Comissão do Estágio a análise das inscrições, a avaliação curricular, a análise e julgamento dos eventuais recursos interpostos, e a publicação de todos os atos praticados até a conclusão do certame no sítio eletrônico ***https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagiograduacao2026/***, bem como a adoção das medidas necessárias à publicação destes no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
7.2. A Comissão do Estágio será composta pelos seguintes membros:

I – Sônia Regina Charles da Silva Braga – Presidente da Comissão;

II – Rejane Cristina Paradela de Carvalho Sevenini – Membro da Comissão; e
III – Anne Kelly Lima Vieira – Membro da Comissão.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A jornada de estágio será de 25 (vinte e cinco) horas semanais, distribuídas em 05 (cinco) horas diárias, com controle de frequência, em turno único (matutino ou vespertino), conforme disponibilidade da unidade local onde será realizado o estágio.

8.2. A jornada de atividades poderá ter a duração estendida até o limite de 06 (seis) horas diárias, havendo interesse das partes envolvidas, desde que não haja comprometimento na frequência regular às aulas.

8.3. A bolsa estágio corresponde ao valor de R$ 782,50 (setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) mensais, para jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais, podendo ter seu valor alterado conforme a jornada definida pela entidade concedente, de acordo com o Decreto n.º 10.908/22, ou outro que venha a substituí-lo.

8.4. Será considerado desistente o candidato que, convocado por Edital de Convocação publicado nos termos do item 6.3, deixar de apresentar a documentação pertinente, se recusar a iniciar as atividades na data estipulada, ou, ainda, se opor ao turno e horário a ele designado.

8.5. O candidato fará jus à bolsa estágio, seguro de vida e acidentes pessoais (mediante Apólice Coletiva de Seguros) e vale transporte.

8.6. Competirá à Secretaria Municipal de Educação estabelecer o local de atuação dos estagiários e o programa a ser cumprido.

8.7. Todas as instruções, convocações e avisos relativos à seleção regida por este Edital serão divulgados no sítio eletrônico ***https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagiograduacao2026/*** e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

8.8. O candidato convocado terá direito a recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado, preferencialmente, no período de férias acadêmicas, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 01 (um) ano.

8.9. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determina as legislações vigentes de estágio, o Decreto n.º 8.292/17 e suas alterações, e este Edital.

8.10. A Secretaria Municipal de Educação, a seu critério e por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar no todo ou em parte esta seleção, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte direito a ressarcimento ou indenização para qualquer interessado.

8.11. Este procedimento de seleção não implica direito à contratação dos candidatos classificados, importando, entretanto, na irrestrita e irretratável aceitação pelo candidato dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir os termos aqui estabelecidos, bem como o disposto nas normativas vigentes, em eventual assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

8.12. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no sítio eletrônico ***https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagiograduacao2026/***.

8.13. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

8.14. As informações sobre o processo seletivo regido por este Edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico ***https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagiograduacao2026/*** e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

8.15. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital, bem como eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerta das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.16. Em atendimento ao disposto no art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008, não poderá participar do presente processo seletivo nem ser contratado o candidato que, somando períodos anteriores de estágio na Administração Pública Municipal, já tiver completado 2 (dois) anos de estágio junto ao Município de Muriaé, salvo nos casos de estagiário com deficiência, conforme previsão legal.

8.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 05 de fevereiro de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA/PERÍODO/HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
06/02/2026	Início das Inscrições	*https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagio-graduacao/*
22/02/2026	Término das Inscrições	
25/02/2026	Resultado Preliminar	*https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagio-graduacao/* e Diário Oficial dos Municípios Mineiros
26/02/2026 e 27/02/2026	Recursos contra o Resultado Preliminar	Protocolar no site *https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagio-graduacao/*
02/03/2026	Resposta dos Recursos	*https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagio-graduacao/* e Diário Oficial dos Municípios Mineiros
03/03/2026	Resultado Final	
03/03/2026	Homologação do Processo Seletivo	

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CARGA HORÁRIA E LOTAÇÃO

Eu, _____, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) no Município de _____, estado de _____, portador(a) do CPF n.º _____ e cédula de identidade n.º _____, **DECLARO**, para os devidos fins, que sou agente ou servidor público do Município de Muriaé, ocupante do cargo/função pública de _____, cuja carga horária é de (_____) _____ horas semanais, e encontro-me atualmente lotado na Escola Municipal _____ e cumprindo horário da seguinte forma:

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA
SEGUNDA-FEIRA		
TERÇA-FEIRA		
QUARTA-FEIRA		
QUINTA-FEIRA		
SEXTA-FEIRA		

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.
Muriaé/MG, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:573A0943

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 12, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

"Informar o encerramento da Sindicância n.º 004/2025".

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Informar o encerramento da SINDICÂNCIA n.º 004/2025 em face da servidora D.M.B., Técnica de Nível Médio, servidora temporária, em razão da decisão proferida em 04 de fevereiro de 2026, que acolheu o Relatório Final exarado pela Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, determinando a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA à servidora processada, em razão da inobservância de normas legais e regulamentares que disciplinam o exercício de suas atribuições.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 04 de fevereiro de 2026.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:4873F411

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 13, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 002/2025 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para a função pública de Técnico de Nível Médio da Abordagem Social, regido pelo Edital n.º 001/2025;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 37, de 19 de maio de 2025, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 09 de fevereiro de 2026 no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 002/2025, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

ABORDADOR SOCIAL	
N.º	**CANDIDATO**
12	MARCIO JOSÉ DA TRINDADE
49	LORENA CORREIA DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 05 de fevereiro de 2026.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:C19032CD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL Nº 13, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Considerando o Edital de Desclassificados do Processo Seletivo Público Simplificado – Edital nº 13, de 19 de dezembro de 2025, formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação em Educação Física para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação Muriaé/MG e às Instituições da Rede Municipal de Ensino, e a Lei Federal nº 11.788/2008, especialmente o art. 11, que dispõe que a duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, a Secretaria Municipal de Educação TORNA PÚBLICA a classificação atualizada dos candidatos no processo seletivo, com as devidas adequações decorrentes das desclassificações divulgadas.

Fica assegurado aos interessados o prazo de 02 (dois) dias para interposição de recurso, contado da publicação deste edital, na forma prevista no Edital nº 11/2025.

CLASS	NOME COMPLETO	DT NASC	Tempo de experiência no Projeto Escola em Movimento (dias)	Semestre/Período
1	LEANDRO AVELINO ALVES JUNIOR	10/12/1997	208	8º Período
2	ADILIANE PIMENTEL DE MELO	14/07/1989	208	7º Período
3	GIOVANNY SOARES DE PAULO	21/10/1997	208	7º Período
4	LUIZ MAYHER CERQUEIRA OLIVEIRA	20/04/2000	208	5º Período
5	GUILHERME BERBERT AGUIAR	05/03/2004	207	7º Período
6	MARIANA STEFANY DE OLIVEIRA BRAGA	18/03/1992	207	6º Período
7	THAYNARA DE PAULA PASSOS	26/06/2003	203	7º Período
8	MARCOS ANDRÉ XAVIER DA SILVA	17/03/2002	194	3º Período
9	THIAGO SANTOS CHICONELLI	14/06/2002	184	7º Período
10	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA	22/10/2001	145	5º Período
11	RAFAEL MARTINS AZEVEDO	09/08/2001	80	6º Período
12	YAN DUARTE DAHER	04/04/2005	63	3º Período
13	SUMAIA DE OLIVEIRA SOUZA	08/01/2007	36	2º Período
14	ELOI BRENO DA SILVA BATISTA	16/05/2001	9	4º Período
15	LAERCIO TIBURCIO DE SOUZA NETO	04/03/2003	2	5º Período
16	MARCIO JOSE DA TRINDADE	16/12/1975	0	8º Período
17	ÉDER MARTINS DA FONSECA	13/12/1981	0	8º Período
18	LUANA DE ASSIS FERREIRA	22/10/1994	0	8º Período
19	LUCIANO AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA	20/04/1998	0	8º Período
20	LARA LINE MENDES VIEIRA	31/05/1999	0	8º Período
21	BRENO FIGUEIREDO DA COSTA	24/05/2004	0	8º Período
22	JOSÉ GERALDO BOALENTO FILHO	05/07/1988	0	7º Período
23	TARINE BASILIO VENTURA	01/02/1991	0	7º Período
24	ROSIANE RIBEIRO DOS SANTOS SILVA	16/04/1984	0	6º Período
25	ROSIMAR RIBEIRO DOS SANTOS MEIRELLES	16/04/1984	0	6º Período
26	LUANA DOS SANTOS LIMA SILVA	13/04/2002	0	6º Período
27	LAIS DE OLIVEIRA COMINI	30/01/1992	0	5º Período
28	IGOR SILVA MENDES LINHARES	20/12/1993	0	5º Período
29	PEDRO HENRIQUE COSTA LOURENA	19/10/1995	0	5º Período
30	SARA ROBERTA GONZAGA LANDIA	18/03/1998	0	5º Período
31	ROBSON PACHOAL DO NASCIMENTO	08/04/2026	0	4º Período
32	ANGELA GOMES DO PRADO	20/09/1984	0	3º Período
33	JUMARA SOARES BALDUINO	28/12/1990	0	3º Período
34	MELISSA	06/11/2002	0	3º Período
35	LUIZ OTAVIO AMARO MIGUEL	08/09/2006	0	3º Período
36	ANA CLARA DE JESUS DOMINGOS	20/10/2006	0	3º Período
37	ALICE ROCHA MATHIAS DE FARIA	02/06/2007	0	3º Período

38	DAVID JOSIAS POLICARPO DA SILV	14/03/1983	0	2º Período
39	LEIDIANE VANESSA DA SILVA GONÇALVES DE PAULA	28/05/1990	0	2º Período
40	MARIA GOULART DE ANDRADE NACIF MONTEIRO	15/10/1990	0	2º Período
41	ARYCLEA ALVES GOULART	25/11/1996	0	2º Período
42	JOHNNY BELINATO DORNELLAS	04/11/1985	0	1º Período
43	ARTHUR FELIPE DA SILVA MEDEIROS	12/06/1997	0	1º Período
44	GABRIELA DE SOUZA OLIVEIRA	01/07/1997	0	1º Período
45	KAUAN SILVA REIS	27/04/2006	0	1º Período
46	LUIZ OTÁVIO HENRIQUES FRITZ	27/07/2007	0	1º Período
47	THAÍS DE PAULA RIBEIRO	11/05/2008	0	1º Período

Muriaé/MG, 04 de fevereiro de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:AB2C85D2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RELAÇÃO DE CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL Nº 13, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 01/2026

A Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a relação de candidatos **DESCLASSIFICADOS** no Processo Seletivo Público Simplificado destinado à formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação em Educação Física para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação Muriaé/MG e às Instituições da Rede Municipal de Ensino. (Edital nº 13, de 19 de dezembro de 2025), **em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008**, especialmente o **art. 11**.

1. Relação nominal dos desclassificados

Nome
DEIVID WALLACE DA SILVA BENTO
GABRIEL MARQUES SILVA FIGUEIREDO
LUCAS GARCIA LIMA
MILLER MANTUANI MARQUES
PATRICK GARCIA LIMA
RENAN MOREIRA CARNEIRO
ROBSON ALVARES RAMOS
THIAGO DE OLIVEIRA AMORIM

2. Recurso
Fica assegurado aos interessados o prazo de 02 (dois) dias para interposição de recurso, contado da publicação deste edital, na forma prevista no Edital nº 10/2025**.**

Muriaé/MG, 04 de fevereiro de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:C4F76182

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 012/2026

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Diretor Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997.

CONSIDERANDO que o servidor Alcemar José de Araújo Júnior, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saneamento requereu licença para tratar de interesses particulares (LIP) a partir de 03 de fevereiro de 2026.
CONSIDERANDO que a Lei nº 3.824/2009 no art. 109 prevê que "a critério da Administração Pública Municipal, observados os critérios de conveniência e oportunidade, a concessão ao servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, a licença para o trato de interesses particulares, sem remuneração, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos."

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratar de interesses particulares (LIP) para o servidor **ALCEMAR JOSÉ DE ARAÚJO JÚNIOR,** matrícula nº 1.653 pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 03 de fevereiro de 2026.
Art. 2º - Ocorrendo o encerramento desta licença, o servidor deverá retornar imediatamente para o desempenho das atribuições de seu cargo, sob pena de serem computadas faltas.
Art. 3º - Havendo interesse público devidamente justificado, a presente licença poderá ser revogada a qualquer momento pela autarquia.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na presente data.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 03 de fevereiro de 2026.

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:C8F69055

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 05, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

"*Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora pública municipal".*

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, o Requerimento de Exoneração, datado de 03 de fevereiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 56, da Lei 3.824/2009.
RESOLVE

Art.1º. Fica a Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada, exonerada a pedido, de seu respectivo cargo efetivo, conforme a seguir:

UNIDADE	CARGO	NOME	MASP
Escola de Música	Professor II Especialista	Simone Soares Corrêa	003.033.005

Art. 2º**.** As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º**.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 04 de fevereiro de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:F9859BE8

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 06, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

"*Torna público o credenciamento da pessoa jurídica 21.173.951 Jeferson Leandro do Carmo, neste ato representado por Jeferson Leandro do Carmo no âmbito do Edital Permanente de Credenciamento de Artista Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001 de 23 de janeiro de 2025 e dá outras providências".*

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pauta a sua atuação pelo princípio constitucional da publicidade, conforme expresso no caput do artigo 37 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988:
CONSIDERANDO que à Administração Pública é permitido rever os seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade.
CONSIDERANDO as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025.
RESOLVE

Art. 1º. Fica publicado o credenciamento deferido no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025, conforme quadro a seguir:

Artista ou técnico /Credenciado (a)	CPJ ou CNPJ	Representante	Linguagem	Categoria
21.173.951 Jeferson Leandro do Carmo	21.173.951/0001-32	Jeferson Leandro do Carmo	1.4.1.2 Artes Cênicas: apresentações de teatro, de dança ou de circo;	Artista Solo (Titulado como "Chorelly")

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Muriaé/MG, 05 de fevereiro de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:8516E5E5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *049002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/202*3** – OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, INCLUSO FORNECIMENTO DE PEÇAS (SERVIÇO MECÂNICO, ELÉTRICO E DE AR CONDICIONADO) – CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. - **CONTRATADA: FILCAR MECÂNICA DIESEL LTDA – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2026.**

MURIAÉ/MG, 03/01/2026

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA
Secretário Municipal de Governo

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

ADRIANA APARECIDA DE MORAIS RIBEIRO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

FERNANDO TROTA LEVATI
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:0E92B5C8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132001/2024 – *PREGÃO ELETRÔNICO Nº* 093/2023** – OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MOTOCICLETAS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS - CONTRATADA**: WR PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2026.**

MURIAÉ/MG, 03/01/2026

PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA
Secretário Municipal de Governo

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

FERNANDO TROTA LEVATI
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:E10BDDF5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13301/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *13301/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/202*3** – OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MÁQUINAS PESADAS – CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. - **CONTRATADA:´NONATO TRATORES LTDA –** MOTIVO:

PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2026.

MURIAÉ/MG, 03/01/2026

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA
Secretário Municipal de Governo

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

FERNANDO TROTA LEVATI
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:6180DDF7

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P.E 95

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2025
Processo Adm: Nº 196/2025
Objeto: Aquisição de réguas vibratórias alisadoras de concreto, por meio do sistema de registro de preços.
Empresa(s) vencedora(s) valor total: R$ 17.996,00 (dezessete mil e novecentos e noventa e seis reais): **INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA** (52.702.874/0001-94) com o(s) item(ns): 1 no valor total de R$ 17.996,00 (dezessete mil e novecentos e noventa e seis reais).

O Secretário Municipal de Obras Públicas, Jorge Féres Filho no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) IN SEGES Nº73/2022, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
MURIAÉ (MG), quinta-feira, 21 de janeiro de 2026.

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:5B9F3AC0

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P.E 97

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2025
Processo Adm: Nº 202/2025

Objeto: 1.1 Aquisição de carnes bovina e suína destinadas ao atendimento do Programa de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino de Muriaé/MG, por meio de registro de preços.
Empresa(s) vencedora(s) valor total: R$ 2.392.500,00 (dois milhões, trezentos e noventa e dois mil e quinhentos reais): **DE PAULA GARCIA ALIMENTOS LTDA** (55.149.113/0001-45) com o(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6 no valor total de R$ 2.392.500,00 (dois milhões, trezentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).
A Secretária Municipal De Educação, Sra. Maria Cristina Navarro De Aquino Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) IN SEGES Nº73/2022, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

MURIAÉ (MG), quarta-feira, 30 de janeiro de 2026.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:11FEFF49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026

O Município de Naque/MG, por intermédio do Pregoeiro Delano Sérgio Soares de Oliveira, designado pela portaria nº 119 de 29 de julho de 2025, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2026, realizado entre no dia 05 de fevereiro de 2026, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia e fornecimento de insumos, destinados à manutenção da frota de veículos leves, pesados e maquinários pertencentes à frota do município de Naque/MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte.
Concluídas as fases de lances, habilitação e decorrido o prazo recursal legal, sem interposição de recursos, foi declarada vencedora a empresa JUDSON DE OLIVEIRA ANACLETO, inscrita no CNPJ nº 46.112.071/0001-87, pelo valor total de R$ 146.089,00 (cento e quarenta e seis mil e oitenta e nove reais).
O processo segue para análise jurídica, adjudicação e homologação pela autoridade competente, conforme o artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.
Informações adicionais podem ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Naque/MG.

Naque/MG, 05 de fevereiro de 2026.

DELANO SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Portaria nº 119/2025

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:E4F6E3E7

PREFEITURA DE NAQUE
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 054/2023

PREFEITURA DE NAQUE, Quinto Termo Aditivo ao contrato nº. 054/2023, Processo Licitatório nº. 041/2023, Concorrência Pública nº. 001/2023. A empresa RIBEIRO ALVIM ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº. 18.137.190/0001-59, estabelecida Rua Dr. Luiz Antônio Vieira Pena, n.º 550, Bairro Mundo Novo, na Cidade Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, representada neste ato por Luiz Fernando Ribeiro, portador do CPF 208.944.146-15. Dotação: 020900 17 512 0003 1287 0000 4.4.90.51.00; 020900 17 512 0003 1287 0000 4.4.90.51.00; 020900 17 512 0003 1287 0000 4.4.90.51.00. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 09 de dezembro 2026, sustentado nas seguintes razões: De

conformidade com a previsão legal na Lei Federal n°. 8.666/93, superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato. interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante. Data da assinatura 23 janeiro de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:649C55D4

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia e fornecimento de insumos, destinados à manutenção da frota de veículos leves, pesados e maquinários pertencentes à frota do município de Naque/MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte.

Com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Processo Licitatório nº 003/2026, Pregão Eletrônico nº 001/2026, DECLARO HOMOLOGADO o objeto deste processo licitatório.
Desta forma, em estrito cumprimento à legislação e considerando o mérito processual, homologo o resultado e declaro como vencedora a empresa JUDSON DE OLIVEIRA ANACLETO, inscrita no CNPJ nº 46.112.071/0001-87, pelo valor total de R$ 146.089,00 (cento e quarenta e seis mil e oitenta e nove reais).
Determino a adoção das providências necessárias para a formalização da respectiva Ata de Registro de Preços, nos termos do edital e da legislação aplicável, bem como a publicação deste ato para conhecimento público e efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque/MG, 05 de fevereiro de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:3A2EBE75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO N° 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 127/2025

CREDENCIAMENTO Nº 025/2025

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO.

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de Julgamento do Processo Administrativo Licitatório nº 127/2025, Credenciamento nº 025/2025.
ADJUDICANDO A EMPRESA: IMPERIO VIDRAÇARIA PARACATU LTDA, inscrita no **CNPJ: 50.733387/0001-63. ITEM 01** - Valor Global R$ 6.320,00 (seis mil trezentos e vinte reais); **ITEM 02** – Valor Global R$ 6.880,00 (seis mil oitocentos e oitenta reais); I**TEM 03** – Valor Global R$ 7.760,00 (sete mil setecentos e sessenta reais); **ITEM 04** R$ 3.065,40 (três mil e sessenta e cinco reais e quarenta centavos); **ITEM 05** R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais); **ITEM 06** R$ 4.160,00(quatro mil cento e sessenta reais); **ITEM 10** R$ 6.800,00(seis mil e oitocentos reais); **ITEM 31** R$ 1.040,00 (mil e quarenta reais); **ITEM 32** R$ 1.880,00 (um mil oitocentos e oitenta reais); **ITEM 33** R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais), **ITEM 34** R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
Objeto: Credenciamento de empresa para prestação do serviço de fornecimento, instalação e aplicação de forro PVC, portas venezianas e blindex, em diversas medidas, de prestação de serviços em pedras de granito, mármore, e ardósia, bem como serviços de gesseiro e vidraceiro, atendendo às necessidades das diversas demandas das secretarias municipais.
Formalize os contratos respectivos com início de execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto aos proponentes adjudicados.
Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, 05 de fevereiro de 2026.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:62F8EA39

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 002/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 002/2026
ART. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PROCESSO Nº 004/2026.
DISPENSA Nº 002/2026.

CONSIDERANDO, que o processo nº 004/2026, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art. 72, VI e VII, e considerando as justificativas da Formalização de Demanda e Termo de Referência, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº. 002/2026, em favor da **Camisaria Martins Unai LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 25.040.616/0001-17, **Objeto**: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de conjuntos completos de futebol, destinados às atividades esportivas promovidas pela Administração Pública, para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura. **Valor global**: **R$ 13.000,00 (treze mil reais).** Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

Natalândia/MG, 05 de fevereiro de 2026.

PAULO SÉRGIO LAURINDO

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:DD6F8820

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE RETIFICAÇÃO - DISPENSA N° 006/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG**, por meio da sua Agente de Contratação, vem apresentar a **RETIFICAÇÃO** da **PUBLICAÇÃO DE AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N° 006/2026**. **Resolve Retificar:** ONDE-SE LÊ (...) **Valor Global R$ 13.724,74 (treze mil setecentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos).** LEIA – SE (...) **Valor Global R$ 13.724,81 (treze mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos).** Natalândia/MG, 05 de fevereiro de 2026.

BRUNA ADALEIA MOREIRA DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:159CA2AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Dispensa Eletrônica. Processo Licitatório nº 014/2026. Dispensa Eletrônica nº 004/2026. Objeto: contratação de empresa especializada para a aquisição **de instrumentos musicais e acessórios de percussão**, destinados à **Escola de Samba do Município de Nepomuceno/MG**, conforme especificações técnicas, quantidades e padrões de qualidade definidos neste Termo de Referência, com fins de atender a Secretária Municipal de Cultura, Esporte, e Lazer Turismo e Patrimônio. Data Inicial para envio de proposta: **06/02/2026 08:00 horas.** Modo de Disputa: **Aberto**. Data de Início de Disputa: **11/02/2026 09:00 horas**. Tipo: Menor Preço por item. Edital e informações nos sites: www.nepomuceno.mg.gov.br e Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR – www.comprasbr.com.br, na Sala do Departamento de Compras da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. E-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br. Telefone: (35) 99802-9388. Nepomuceno, 05/02/2026.

MYRELLE PATRÍCIA NAIME SILVA.
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Turismo e Patrimônio.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:53FC3F59

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 03/2026. Processo Licitatório nº 017/2026. Inexigibilidade nº 007/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, conforme especificações estabelecidas neste Edital e Termo de Referência. Valor Global: R$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA. Nepomuceno/MG, 28/01/2026.

CLEONALDO DE CARVALHO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:B47A5A8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO

Contrato n. 304/2025 – Pregão Presencial n.º 054/2025 - Foi firmado em 10.12.2025, o 1º Termo Aditivo para prorrogar a vigência contratual até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: ALEXANDRE MUNDIM DOS SANTOS - ME.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:15F7ABBF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - DMAE
AVISO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE NOVA PONTE - DMAE
AVISO DE INTENÇÃO

Aviso de Intenção de Carona à Ata de Registro de Preços nº 053/2025, referente ao Pregão Presencial nº 009/2025 órgão gerenciador Prefeitura Municipal de Santa Juliana. O Departamento Municipal de Água e Esgoto -DMAE vem por meio deste informar que pretende aderir a Ata de Registro de Preços nº 053/2025 da empresa vencedora PREMOLDADOS PROGRESSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, em que visa a contratação de empresa especializada, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de confecção de materiais de premoldados de concreto pelo valor de R$ 458.350,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais). Nova Ponte, 06 de fevereiro de 2025.

WANDER NUNES BARROSO FILHO
Diretor Administrativo do DMAE

Publicado por:
Amanda Juliana Lopes da Silva
Código Identificador:9E99C898

REURB
DECISÃO ADMINISTRATIVA - REURB-E

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Avenida Maria do Prado Silva nº 2.565, Bairro Residencial Parque das Árvores, Matrícula **18.764** no CRI local, na forma dos artigos 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de **Legitimação Fundiária** e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Rosimeire da Silva Bigoto Ltda**. Processo Administrativo nº **576/2025**. Demais informações pelo e-mail: reurb@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8030.

Nova Ponte - MG, 05 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Larissa Andrade Silva
Código Identificador:8F991695

SECRETARIA DO GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2026

Partícipes: Município de Nova Ponte/MG e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Nova Ponte.

Objeto: Estabelecer parceria entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, consistentes no apoio às atividades da APAE, conforme Plano de Trabalho – Anexo I, com transferência de recursos financeiros.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014
Termo de Fomento: nº 005/2026 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 005/2026.
Valor Total: R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais). anual
Dotação Orçamentária: 117.02.006.000 12.367.0017 2.0125 335043
Vigência: 05/02/26 até 31/12/2026.
Assinatura: 05 de fevereiro de 2026.
Nova Ponte/MG, 05 de fevereiro de 2026.

PLANO DE TRABALHO
APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

DADOS CADASTRAIS

1. Dados Cadastrais do Município:

NOME DO MUNICÍPIO: Município de Nova Ponte - MG		**CNPJ:** 18.159.905/0001-74
ENDEREÇO: Praça dos Três Poderes, 1001- Centro		**CEP:** 38.160-000
TELEFONE: (34) 3356 8000	**FAX:** (34) 3356 8023	**E-MAIL INSTITUCIONAL:** novaponte@novaponte.mg.gov.br
NOME DO PREFEITO MUNICIPAL: Prof. José Divino da Silva		

1.1– **Dados Cadastrais da Entidade Proponente**:

NOME DA INSTITUIÇÃO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Ponte - APAE		**CNPJ:** 02.397.858/0001-67
ENDEREÇO: Av: Edésio Resende da Cruz, 1145- B: Medalha		**CEP:** 38160-000
TELEFONE: (34) 3356-0696		**E-MAIL INSTITUCIONAL:** apaenovaponte@hotmail.com
Banco: Banco do Brasil	Nº Agência 3230-1	Nº Conta Corrente: 20.627-X
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL DA INSTITUIÇÃO: Maria Aparecida Sipriano Santos		
FUNÇÃO: Presidente	**RG:** M-5.903.877	**CPF:** 896.211.746-00
CELULAR: (34) 9 98613405		**E-MAIL** mariasipriano14@gmail.com
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Av: Rua Onécio Caldeira Brasão, nº 982 – São Sebastião – Nova Ponte/MG		**CEP:** 38160-000
NOME DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Eldilene Pereira Pires		
FUNÇÃO: Diretora Financeira	**RG:** MG-6.529.462	**CPF:** 896.235.336-91
TELEFONE: (34) 3356-0696		**E-MAIL INSTITUCIONAL** apaenovaponte@hotmail.com

2. OBJETO:
Realizar atendimento integral às **pessoas com deficiência intelectual e múltipla**, residentes no município de **Nova Ponte – MG**, por meio de ações nas áreas de **saúde e assistência social**, bem como a aquisição de materiais necessários para a execução e garantia das metas propostas, assegurando apoio contínuo aos usuários e suas famílias.

3. JUSTIFICATIVA:
As pessoas com deficiência intelectual e múltipla necessitam de atendimento especializado e contínuo para o desenvolvimento de suas potencialidades, promoção da autonomia possível e melhoria da qualidade de vida. Muitas famílias enfrentam dificuldades para acessar serviços adequados, tornando essencial a atuação da APAE como referência no atendimento especializado.
O presente plano de trabalho visa garantir atendimento humanizado e interdisciplinar, contribuindo para a **defesa de direitos, inclusão social e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários**, conforme os princípios da política de inclusão da pessoa com deficiência.

4. PÚBLICO-ALVO:
Pessoas com **deficiência intelectual e/ou múltipla**, de diferentes faixas etárias, residentes no município de **Nova Ponte – MG**, bem como suas famílias, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social.

5. OBJETIVO GERAL:
Garantir atendimento integral e de qualidade às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, promovendo o desenvolvimento, a inclusão social, a autonomia possível e a defesa de direitos.
Os recursos financeiros serão utilizados no pagamento de diversas despesas de custeio, tais como: Aquisição de Material de Consumo; Aquisição de Material esportivo e saúde; Reparos de equipamentos; Pagamento de Energia Elétrica; Pagamento de conta telefônica; Pagamento de Funcionários; etc

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

• Promover acompanhamento na área da saúde, com ações preventivas e terapêuticas;
• Desenvolver ações de assistência social voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
• Apoiar as famílias dos usuários, oferecendo orientação e acompanhamento;
• Promover a inclusão social e a participação comunitária das pessoas com deficiência;
• Adquirir materiais pedagógicos, terapêuticos, de consumo e permanentes necessários ao funcionamento e à qualidade dos atendimentos;
• Contribuir para a defesa dos direitos das pessoas com deficiência.

7. METAS:
Atender pessoas com deficiência intelectual e múltipla de forma contínua;
Garantir acompanhamento nas áreas da saúde e assistência social;
Desenvolver ações de apoio e orientação às famílias dos usuários;
Promover atividades que favoreçam a inclusão social e o desenvolvimento pessoal;
Adquirir e manter materiais pedagógicos, terapêuticos, de higiene, alimentação e uso contínuo necessários para a execução das atividades;
Monitorar continuamente o desenvolvimento e o bem-estar dos usuários.

8. METODOLOGIA / FORMA DE EXECUÇÃO:

O atendimento será realizado por **equipe multiprofissional**, composta por profissionais da saúde, assistente social, terapeutas, cuidadores e equipe de apoio, seguindo as normas técnicas e legais vigentes.
As atividades ocorrerão de forma contínua, com atendimento individual e/ou em grupo, respeitando as necessidades, limitações e potencialidades de cada usuário. A gestão dos materiais será feita de forma planejada, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

9. RESULTADOS ESPERADOS:
Melhoria na qualidade de vida das pessoas com deficiência atendidas;
Desenvolvimento das habilidades cognitivas, sociais e funcionais dos usuários;
Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
Ampliação da inclusão social e da defesa dos direitos das pessoas com deficiência;
Atendimento humanizado e de qualidade.

10. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO:

A avaliação será realizada por meio de reuniões da equipe técnica para avaliação e ajustes das ações.

11. VIGÊNCIA:
O presente Plano de Trabalho terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser renovado conforme necessidade e disponibilidade de recursos.

12 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS-2026				
ESPECIFICAÇÃO	1a. ETAPA	2a. ETAPA	3a. ETAPA	TOTAL
Aquisição de material de consumo, aquisição e reparos de equipamentos e materiais permanente, Aquisição de móveis e utensílios, pagamento de funcionários, Pagamento de Energia Elétrica; Pagamento de conta telefônica., pagamento de funcionários etc.	***R$275.000,00***			***R$275.000,00***
TOTAL:				***R$275.000,00***

13 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO – ANO 2026			
Fevereiro	R$25.000,00	Agosto	R$25.000,00
Março	R$25.000,00	Setembro	R$25.000,00
Abril	R$25.000,00	Outubro	R$25.000,00
Maio	R$25.000,00	Novembro	R$25.000,00
Junho	R$25.000,00	Dezembro	R$25.000,00
Julho	R$25.000,00	Total	**R$ 275.000,00**

14- FONTE DE RECURSOS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 117-02.006.000 12.367.00017 2.0125 335043	**REPASSE 2026**
VALOR TOTAL DO REPASSE	R$ 275.000,00

VENHO SUBMETER À APRECIAÇÃO DE VOSSA EXCELÊNCIA, O PRESENTE PLANO DE TRABALHO TENDO EM VISTA REPASSE DE RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO.

Nova Ponte –MG., 04 de fevereiro de 2026.

MARIA APARECIDA SIPRIANO SANTOS
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

APROVADO

04 de fevereiro de 2026

FABIANO FERREIRA CARDOSO
Presidente

GILMAR ABADIO DE REZENDE
Membro

KELLY DE OLIVEIRA B. FERREIRA
Membro

04 de fevereiro de 2026

de acordo:

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:BB412824

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2025.

2° AVISO DE ADIAMENTO. **Pregão Eletrônico SRP Nº 56/2025 – Processo de Compra nº 209/2025** – O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de **ORDEM ADMINISTRATIVA** a abertura do **Pregão Eletrônico SRP n° 56/2025**, anteriormente marcada para o dia **06 de fevereiro de 2026,** às 09:00 horas, fica **ADIADO para o dia 04/03/2026.** Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3679-0300, Ramal: 0333. Paracatu (MG), 05 de fevereiro de 2026**.**

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES.
Diretor do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:FF8F62E0

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG
(Processo Administrativo nº 17.185/2022)

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 021/2024

CONTRATANTE: Município de Paracatu e a empresa JUVI PRODUÇÕES LTDA. EPP. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS (MONTAGEM E DESMONTAGEM), GRADIL, BARRICADAS E PLACAS DE CONTENÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG. - **FINALIDADE:** Prorrogação de vigência. **DATA:** 09/02/2026 **– VIGÊNCIA:** 08/02/2027 - **FUNDAMENTO:** Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, **ASSINATURAS:** IGOR ARAÚJO DINIZ, pela Contratante e PAULO TASSO ULHÔA JÚNIOR, pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:2AFC671A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 31/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG
(Processo Administrativo nº 17.185/2022)

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 31/2023

CONTRATANTE: Município de Paracatu e a empresa GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O APARRELHO MAMÓGRAFO, MODELO AURORA DA MARCA LOTUS, LOTADO NO CENTRO DE ESPECIALIZADES MÉDICAS – CEM - **FINALIDADE:** Prorrogação de vigência. **DATA:** 09/02/2026 **– VIGÊNCIA:** 08/02/2027 - **FUNDAMENTO:** Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, **ASSINATURAS:** IGOR ARAÚJO DINIZ, pela Contratante e LEANDRO MÉSSEDER DUARTE RIBEIRO, pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:3EFDDCF0

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 28/2026

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 9575/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 28/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **JS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.** Lei Federal n° 14.133/2021. PROCESSO**: 9575/2025.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA EM STEEL FRAMING DA CONSTRUÇÃO DA UBS ALVORADA EM PARACATU-MG.** DATA**: 02/02/2026.** VENCIMENTO**: 06/02/2027.** VALOR: **R$ 2.499.900,00.** ASSINATURA**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **JS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:4DA9684F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 29/2026

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 15.866/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 29/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S.A.** Lei Federal n° 14.133/2021. PROCESSO**: 15.866/2025.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE PARACATU-MG.** DATA**: 02/02/2026.** VENCIMENTO**: 02/02/2027.** VALOR: **R$ 10.189.900,00.** ASSINATURA**: JOSÉ EDUARDO TREVISAN MORAES** pela contratante e **MARCELO PASSOS MARTINS** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:B38D239D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 30/2026

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 16137/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 30/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **KLIN SHOP LTDA.** Lei Federal n° 14.133/2021. PROCESSO**: 16137/2024.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ESPECIFICO PARA LAVANDERIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU.** DATA**: 02/02/2026.** VENCIMENTO**: 06/02/2027.** VALOR: **R$ 575.310,00.** ASSINATURA**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **KLIN SHOP LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:7DD10201

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 32/2026

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 19990/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 32/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **OPEN FARRA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,** Artigo 74, II, § 2º da Lei Federal n° 14.133/2021. PROCESSO**: 19990/2025.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO GRUPO OPEN FARRA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, NO CARNA FOLIA 2026, NO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG.** DATA**: 03/02/2026.** VENCIMENTO**: 30/05/2026.** VALOR: **R$ 145.000,00.** ASSINATURA**: IGOR ARAÚJO DINIZ** pela contratante e **OPEN FARRA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:3B007544

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO15/2025

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 11312/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 23/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ATENA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.** Lei Federal n° 14.133/2021. PROCESSO**: 11312/2025.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE/ENDEMIAS E VIGILÂNCIA AMBIENTAL (VIGAM) DE PARACATU/MG.** DATA**: 28/01/2026.** VENCIMENTO**: 06/02/2027.** VALOR: **R$ 15.903,50.** ASSINATURA**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **ATENA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 24/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **EVOLUCAO VET EQUIPAMENTOS VETERINARIOS LTDA.** Lei Federal n° 14.133/2021. PROCESSO**: 11312/2025.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE/ENDEMIAS E VIGILÂNCIA AMBIENTAL (VIGAM) DE PARACATU/MG.** DATA**: 28/01/2026.** VENCIMENTO**: 06/02/2027.** VALOR: **R$ 15.903,50.** ASSINATURA**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **EVOLUCAO VET EQUIPAMENTOS VETERINARIOS LTDA** pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 25/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **VS COMERCIO LTDA.** Lei Federal n° 14.133/2021. PROCESSO**: 11312/2025.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE/ENDEMIAS E VIGILÂNCIA AMBIENTAL (VIGAM) DE PARACATU/MG.** DATA**: 28/01/2026.** VENCIMENTO**: 06/02/2027.** VALOR: **R$ 17.775,00.** ASSINATURA**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **VS COMERCIO LTDA** pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 26/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **LONART ARTEFATOS DE LONA LTDA.** Lei Federal n° 14.133/2021. PROCESSO**: 11312/2025.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE/ENDEMIAS E VIGILÂNCIA AMBIENTAL (VIGAM) DE PARACATU/MG.** DATA**: 28/01/2026.** VENCIMENTO**: 06/02/2027.** VALOR: **R$ 6.450,00.** ASSINATURA**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **LONART ARTEFATOS DE LONA LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:A816FC80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2026 - PROCESSO Nº. 061/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – **CNPJ: 18.308.759/0001-00.**

Contratada: **COFAMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. - CNPJ nº 02.537.890/0001-09.**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de soluções fisiológicas e soluções parenterais estéreis para uso hospitalar, destinadas à reposição hidroeletrolítica, à diluição de medicamentos, à limpeza de feridas e à realização de curativos, visando ao atendimento das necessidades das unidades de saúde do Município de Pedra do Indaiá/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 77.750,00 (Setenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais).

Pedra do Indaiá, 22 de janeiro de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:5E3F5BE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2026 - PROCESSO Nº. 061/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – **CNPJ: 18.308.759/0001-00.**

Contratada: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LG LTDA. - CNPJ nº 50.897.619/0001-19.**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de soluções fisiológicas e soluções parenterais estéreis para uso hospitalar, destinadas à reposição hidroeletrolítica, à diluição de medicamentos, à limpeza de feridas e à realização de curativos, visando ao atendimento das necessidades das unidades de saúde do Município de Pedra do Indaiá/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 36.269,50 (Trinta e seis mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

Pedra do Indaiá, 22 de janeiro de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:231B2E88

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007/2026 - PROCESSO Nº. 020/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 004/2025.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00.**

Contratada: **LARA GOIS SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ nº 64.016.590/0001-23.**

Objeto: Contratação de serviços médicos clínico geral, em regime de execução indireta, a serem prestados conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 12.004,10 (doze mil e quatro reais e dez centavos).

Pedra do Indaiá, 22 de janeiro de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:4AE909F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 008/2026 EDITAL Nº 001/2026

O Município de Pedra do Indaiá/MG comunica que irá realizar procedimento licitatório, Modalidade Pregão Presencial Nº. 001/2026, Processo Nº 008/2026, Tipo MENOR PREÇO - GLOBAL, referente à contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, comissionamento, start-up e treinamento operacional de sistema completo de coleta e queima de biogás (tipo flare), incluindo a implantação da rede de coleta e interligação, destinado à Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Município de Pedra do Indaiá/MG, com entrega do sistema em pleno funcionamento e em conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicável.

Entrega dos envelopes: Até 25/02/2026 às 13:00 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida 1º de Março nº 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax 0800 344 1112 Horário: 08:00 às 17:00 horas.

Pedra do Indaiá/MG, 05 de fevereiro de 2026.

BRENDA MELISSA FONSECA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:AE5D0925

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 009/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 005/2026

O Município de Pedra do Indaiá comunica que realizará procedimento licitatório na Modalidade de Inexigibilidade nº 008/2026, Credenciamento nº 005/2026, com o objetivo de contratar serviços médicos de ultrassonografia, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra do Indaiá.

Entrega dos envelopes: A partir de 25/02/2026 às 09:30 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida 1º de Março nº 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax 0800 344 1112 Horário: 08:00 as 17:00 horas, ou através do endereço eletrônico: licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br.

Pedra do Indaiá, 05 de fevereiro de 2026.

BRENDA MELISSA FONSECA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:F06515DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

EXTRATO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 003/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

AUTORIZO e HOMOLOGO, o referido processo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E COORDENAÇÃO NO SETOR DE LICITAÇÕES, COMPREENDENDO O ENVIO DAS INFORMAÇÕES AO SICOM, REFERENTES AOS EDITAIS E PROCESSOS LICITATÓRIOS, BEM COMOA REALIZAÇÃO DE TODOS OS DEMAIS REGISTROS E LANÇAMENTOS NOS SISTEMAS DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE).**

A contratação será realizada com a empresa **LEANDRO CARLOS RODRIGUES – 011.822.376-30**, inscrita no **CNPJ sob o nº 40.970.943/0001-61**, pelo valor global de **R$ 56.100,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E CEM REAIS)**, Tendo o Valor Mensal de **R$ 5.100,00** (**CINCO MIL E CEM REAIS**) o contrato terá a vigência do dia 01 Fevereiro de 2026 até 01 de Janeiro de 2027 pelo período de 11 (Onze) meses podendo ser prorrogado de acordo com as partes – Pedrinópolis – MG, 14 de Janeiro de 2026 –

RAFAEL FERREIRA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:91BD90DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

HOMOLOGO, e RATIFICO o referido processo para O PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE DESCONTO DE 10 % NAS MENSALIDADES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UNIUBE A ESTUDANTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG, REGULARMENTE MATRICULADOS NA INSTITUIÇÃO, VISANDO À AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR A Contratação deverá ocorrer com a empresa SOCIEDADE EDUCAÇIONAL UBERABENSE, inscrita no CNPJ sob o N°: 25.452.301/0001-87 pelo valor global de R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), o contrato terá a vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura - Pedrinópolis – MG, 26 de Janeiro de 2026 –

RAFAEL FERREIRA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:456C54DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 17/2026

PORTARIA N° 17/2026

Concede Adicional de Insalubridade a servidora pública municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Munícipio de Perdigão.

RESOLVE:
Artigo 1° - Conceder Adicional de Insalubridade, à servidora Fernanda Paula Ferreira, detentora do cargo de Enfermeira, matrícula 4347, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Perdigão, 02 de fevereiro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:D0C484D4

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 18/2026

PORTARIA N° 18/2026

Concede Adicional de Insalubridade ao servidor público municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Munícipio de Perdigão.
RESOLVE:
Artigo 1° - Conceder Adicional de Insalubridade, ao servidor Rodrigo Geraldo de Sousa Oliveira, detentor do cargo de Motorista CNH-D, matrícula 4326, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Perdigão, 03 de fevereiro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:329D251D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 19/2026

PORTARIA Nº 19, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE ÁREA "SAÚDE MENTAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Perdigão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o Ofício nº 027/2026, da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a exoneração do(a) Servidor(a) ocupante do cargo comissionado de "Coordenador de Área" responsável pela área de Saúde Mental.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **HUGO LEONARDO COSTA LACERDA,** matrícula nº **3436,** ocupante do cargo comissionado de "**Coordenador de Área**", responsável pela área de Saúde Mental, nomeado(a) através da Portaria nº 57, de 20 de março de 2023, alterada pela Portaria nº 140, de 04 de julho de 2025, **com término do seu exercício no referido cargo comissionado em 04/02/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Perdigão/MG, 04 de fevereiro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:BA1A1048

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 20/2026

PORTARIA Nº 20, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE ÁREA "EQUIPE MULTIPROFISSIONAL - APS'' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Perdigão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Ofício nº 028/2026, da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a nomeação do(a) Servidor(a) para ocupar o cargo comissionado de "Gerente de Área" responsável pela Equipe Multiprofissional da Atenção Primária à Saúde - APS.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica o(a) Senhor(a) **HUGO LEONARDO COSTA LACERDA**, inscrito(a) no CPF nº ***.137.576-**, nomeado(a) para ocupar o cargo de "**Gerente de Área"** responsável pela Equipe Multiprofissional da Atenção Primária à Saúde - APS, símbolo "G", carga horaria semanal de 40 (quarenta) horas, **a partir de 05/02/2026**, em conformidade com o disposto nos Anexos II, III, V e VI da Lei Municipal nº 1.807/2022, alterada pelas Leis Municipais nº 1.829/2023, 1.844/2023, 1.850/2023 e 1945/2025.

Art. 2º - Nos termos do Anexo VI da Lei Municipal nº 1.807, de 19 de agosto de 2022, e suas modificações posteriores, o(a) referido(a) servidor(a) comissionado(a) possuirá as seguintes atribuições de chefia, direção e assessoramento:

I - planejar, dirigir, orientar, coordenar e executar as atividades afetas a gerência de sua competência;
II - participar da definição política administrativa de sua área de atuação, inclusive com proposição de normas e diretrizes de execução;
III - planejar, organizar, coordenar e controlar o desempenho da sua unidade;
IV - decidir, determinar providências e estabelecer contatos sobre assuntos da respectiva área de atuação;
V - estudar e aprovar adoção de novos métodos e processos operacionais;
VI - baixar instruções gerais e zelar pelo cumprimento de diretrizes, normas e programas estabelecidos por seus superiores;
VII - planejar, organizar, coordenar e controlar o desempenho de encarregado subordinado a gerência de atuação;
VIII - reunir subordinados para transmitir instruções e examinar assuntos relacionados com as atribuições da competência da gerência;
IX - praticar atos relativos à administração de pessoal, material e orçamento;
X - apresentar relatórios das atividades do Serviço;
XI - desempenhar as competências da Gerência;
XII - facilitar o acesso da população aos cuidados em saúde, por meio do trabalho colaborativo entre profissionais das eMulti e das equipes constantes no § 1º do art. 4º da Portaria GM/MS Nº 635, de 22 de maio de 2023, ou legislação que venha a alterá-la;
XIII - pautar-se pelo princípio da integralidade da atenção à saúde;
XIV - ampliar o escopo de práticas em saúde no âmbito da APS e do território;
XV - integrar práticas de assistência, prevenção, promoção da saúde, vigilância e formação em saúde na APS;
XVI - favorecer os atributos essenciais e derivados da APS, conforme orientado pela Política Nacional da Atenção Básica - PNAB, por meio da atenção interprofissional, de modo a superar a lógica de fragmentação do cuidado que compromete a corresponsabilização clínica;
XVII - oportunizar a comunicação, integração e articulação da APS com os outros serviços da RAS e intersetoriais, contribuindo para a continuidade de fluxos assistenciais;
XVIII - contribuir para aprimorar a resolubilidade da APS; e
XIX - proporcionar que a atenção seja continua ao longo do tempo, por meio da definição de profissional de referência da eMulti e equipe vinculada, a fim de qualificar a diretriz de longitudinalidade do cuidado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Perdigão/MG, 05 de fevereiro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:1C5B5520

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Homologação da Dispensa nº: 0003/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BLOCO PARA APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL 2026. Em favor de: 48.908.245 JESSICA ROSA SANTOS DE REZENDE, CNPJ: 48.908.245/0001-48. Valor global de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Mais informações está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 05 de fevereiro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:34901BF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 151 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026 ALTERA O ANEXO II, DA LEI Nº 1.695/1994 EM ADEQUAÇÃO À LEI COMPLEMENTAR N. 137/2024 DE 03/07/2024 E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR Nº 151 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTERA O ANEXO II, DA LEI Nº 1.695/1994 EM ADEQUAÇÃO À LEI COMPLEMENTAR N. 137/2024 DE 03/07/2024 E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no Grupo l, do Anexo II, da lei nº 1.695/1994, de que trata o art. 2º, da lei complementar nº 137/2024, o cargo de Fiscal de Tributos, passando a vigorar acrescido da seguinte redação:

ANEXO II
QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO
I – GRUPO DE NIVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE – NS

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGO DE CLASSE	Nº DE CARGOS	NIVEL TABELA
FISCAL DE TRIBUTOS	NS	03	XIII

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias...

Art. 3º. Acompanha o presente os estudos de impacto orçamentário e financeiro necessários.

Art. 4º. Esta Lei Complementar e seus efeitos entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 05 de fevereiro de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

*Lei oriunda do Projeto de Lei Complementar nº 05/2025 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:34C102AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 152 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026 REDUZ A CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DO CARGO DE MONITOR DE CRECHE E MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR Nº 152 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

REDUZ A CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DO CARGO DE MONITOR DE CRECHE E MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A carga horária de trabalho dos cargos de Monitor de Creche, criados pelas Leis Complementares nº 06/2005; 41/2011; 66/2017 e144/2025 e do Monitor de Educação Infantil criados pelas Leis Complementares nº 32/2010 e 144/2025 e a Lei Ordinária 3.086/2022, passam a ser de 30 (trinta) horas semanais, vedada a redução de seus vencimentos.

Art. 2º. A distribuição do horário de trabalho dos servidores ficará ajustada e condicionada a bem do serviço público, sob critério da Direção Escolar e da Secretaria Municipal de Educação, visando melhor atendimento dos alunos e não causar obstáculos à boa prestação dos serviços.

Art. 3º. Permanecem inalterados os demais dispositivos legais em relação aos cargos e atribuições funcionais dos respectivos servidores.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Complementar nº 147, de 16 de outubro de 2025, sendo que os efeitos relativos à redução da carga horária produzir-se-ão a partir de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 05 de fevereiro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

*Lei oriunda do Projeto de Lei Complementar nº 02/2026 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:F88866B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.661 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026. EXTINGUE O CARGO DE COORDENADOR DE PSF, CRIA O CARGO DE ENFERMEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO – ERT NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E REVOGA LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS

LEI MUNICIPAL Nº 3.661 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

EXTINGUE O CARGO DE COORDENADOR DE PSF, CRIA O CARGO DE ENFERMEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO – ERT NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E REVOGA LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica extinto o cargo de Coordenador do Programa Saúde da Família – PSF existente na estrutura administrativa municipal.

Art. 2º. Fica criada 1 (uma) vaga de cargo comissionado de Enfermeiro Responsável Técnico – ERT, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, destinado ao exercício de funções de direção técnica, chefia, coordenação e assessoramento superior. (*)

Art. 3º. O cargo de Enfermeiro Responsável Técnico – ERT será responsável pela direção técnica das unidades de saúde, supervisão das equipes de enfermagem, gestão da assistência, assessoramento direto à Secretaria Municipal de Saúde e representação técnica perante o COREN e demais órgãos de controle.

Parágrafo único. As atribuições, os requisitos de investidura, a carga horária e o nível de vencimento dos cargos serão os constantes no Anexo I desta Lei.

Art.4º.Fica o Poder Executivo autorizado a adequar o organograma e promover ajustes orçamentários necessários para provimento dos cargos criados.

Art.5º. O exercício do cargo de ERT dependerá da respectiva Certidão de Responsabilidade Técnica – CRT emitida pelo Coren.

Art. 6º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 2.410, de 07 de junho de 2005; o art. 3º da Lei Municipal nº 2.582, de 20 de fevereiro de 2009 a Lei Municipal nº 2.697, de 05 de maio de 2011; a Lei Municipal nº 2.961, de 08 de abril de 2016 e a Lei Municipal nº 2.969, de 04 de maio de 2016.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 05 de fevereiro de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

Lei oriunda do Projeto de Lei Ordinária nº 129/2025 de autoria do Executivo Municipal.

(*) Redação dada pela Emenda Aditiva de autoria dos Vereadores Anderson Carvalho Pereira, Antônio Carvalho Pereira, Florisvaldo Diniz, Márcio Oliveira Rodrigues e Thelles Vitor Ferreira.

ANEXO I

ENFERMEIRO(A) RESPONSÁVEL TÉCNICO (ERT)

Forma de provimento: Comissionado
Escolaridade: Curso Superior completo em Enfermagem e registro no conselho de classe
Carga horária: 40 horas
Vencimento: R$ 4.186,63 – Nível XVI.

Atribuições principais:

I –Gestãotécnico-operacionaldo Serviço de Enfermagem:
a)Elaborar ou adequar o Planejamento e a Programação do Serviço de Enfermagem, com definição dos indicadores sensíveis a assistência de Enfermagem, descrição do Serviço de Enfermagem, do número adequado de profissionais por categoria, considerando os critérios de dimensionamento da força de trabalho estabelecidos pelo Cofen, a complexidade assistencial, o perfil epidemiológico e a demanda da unidade, assegurando a qualidade e a segurança da assistência ao usuário, dentre outros;
b)Submeter o Planejamento e Programação elaborado à ciência do Responsável Legal da unidade ou instituição, mantendo registros formais da comunicação, e fornecê-lo ao Coren sempre que solicitado;
c)Coordenar, supervisionar e avaliar continuamente a execução das atividades de Enfermagem sob sua responsabilidade, promovendo a efetividade do planejamento e da programação;
d)Garantir que a assistência de Enfermagem a pacientes em estado grave seja prestada exclusivamente por Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem habilitados;
e)Assegurar que as atividades privativas do Enfermeiro, previstas na legislação profissional, não sejam delegadas a Técnicos ou Auxiliares de Enfermagem;
f)Estruturar o Serviço de Enfermagem com base em regimento interno, normas e rotinas, protocolos assistenciais, escalas, fluxos, processo de Enfermagem e demais instrumentos normativos, promovendo sua atualização periódica;
g)Elaborar, adequar e supervisionar a escala de serviço por setor e por categoria profissional, contendo obrigatoriamente: nome da instituição, local de atuação, turno, nome completo dos profissionais, número de inscrição no Coren e categoria, legenda das siglas

utilizadas, período de vigência e assinatura do Enfermeiro responsável pela elaboração, devendo estar fixada em local visível;
h)Assegurar que a prescrição e as ações de Enfermagem sejam devidamente registradas nos prontuários dos pacientes/usuários e demais documentos assistenciais/administrativos, com identificação legível do profissional de Enfermagem, contendo nome completo, número de inscrição no Coren e categoria profissional, em conformidade com as normas técnicas e ético-profissionais vigentes;
i)Manter atualizadas e disponíveis as informações da equipe de Enfermagem, incluindo nome completo, CPF, número de inscrição no Coren, categoria, vínculo, carga horária, setor de atuação e turno, devendo ser fornecidas ao Coren sempre que solicitado.
II –Garantia da conformidade legal e ética:
a)Manter a Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT) afixada em local visível, de fácil acesso ao público nas dependências da instituição ou unidade, garantindo a observância do prazo de validade e a atualização imediata em caso de renovação ou substituição;
b)Garantir que todos os profissionais de Enfermagem vinculados à instituição estejam regularmente inscritos no Coren, com CIP válida e sem impedimentos éticos ou legais;
c)Afastar preventivamente das atividades profissionais os integrantes da equipe em situação ilegal e/ou com impedimento ético legal, comunicando o fato ao Coren e à administração da instituição;
d)Comunicar, de ofício, ao Coren e ao responsável legal da instituição, qualquer indício de infração à legislação do exercício profissional da Enfermagem, incluindo o déficit profissional e decorrente sobrecarga de trabalho;
e)Monitorar o cumprimento das normas éticas, técnicas e legais pelos profissionais de Enfermagem sob sua coordenação, atuando de forma preventiva e orientadora;
f)Atuar como elo institucional junto ao Coren, prestando informações, cumprindo diligências e colaborando com os processos de fiscalização e orientação técnica.
III –Governança institucional e articulação com a gestão:
a)Integrar-se aos processos institucionais de planejamento estratégico, indicadores de desempenho, programas de qualidade e segurança do paciente;
b)Fornecer subsídios técnicos à gestão institucional quanto a riscos assistenciais, demandas de capacitação da equipe de Enfermagem e adequação de estrutura física e de insumos;
c)Integrar processos de seleção, admissão e desligamento de profissionais de Enfermagem, em conjunto com o setor de gestão de pessoas da instituição;
d)Cooperar com auditorias internas e externas, processos de acreditação, fiscalização e outras atividades institucionais que envolvam o Serviço de Enfermagem;
e)Atuar na implantação enofuncionamento da Comissão de Ética de Enfermagem (CEE)dainstituição, conforme a Resolução Cofen nº 593/2018 ou outra que sobrevier, garantindo a indicação de membros regularmente inscritos, o envio de documentação ao Coren e as condições necessárias para o exercício de suas atividades.
IV –Educação permanente e desenvolvimentotécnico-científico:
a)Promover ou apoiar ações de educação permanente e desenvolvimento profissional da equipe de Enfermagem;
b)O ERT deverá recusar estagiários sem o cumprimento integral das normas previstas na legislação educacional e profissional vigente, em especial quanto à supervisão presencial por professor, preceptor ou Enfermeiro designado pela instituição de ensino ou pela unidade concedente, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei de Estágios). A persistência da inconformidade deverá ser comunicada formalmente ao Conselho Regional de Enfermagem (Coren).
c)Monitorar e validar a realização de estágios extracurriculares, serviço voluntário e visitas técnicas em conformidade com as normas institucionais e legislação vigente, em especial a Lei de Estágios.
d)Incentivar a elaboração e a implementação de projetos que promovam inovação, qualidade e segurança no cuidado de Enfermagem;
e)Estimular práticas baseadas em evidências científicas e a utilização de protocolos atualizados, alinhados às diretrizes nacionais e internacionais.
V –Gestão de Ensino:
a)Desenvolver e atualizar o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais e normativas da profissão, promovendo reuniões periódicas com docentes e discentes para sua discussão;
b)Planejar, supervisionar e avaliar as atividades de ensino, pesquisa e extensão do curso, assegurando a qualidade e a coerência pedagógica;
c)Garantir que as disciplinas específicas da Enfermagem sejam ministradas privativamente por Enfermeiro;
d)Assegurar que as atividades práticas e estágio curricular supervisionado estejam em consonância com as normativas legais e éticas;
e)Atuar como representante do curso junto a órgãos internos e externos, incluindo o Ministério da Educação (MEC) e os Conselhos Regionais de Enfermagem (Coren).

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:640575B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.662 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.377, DE 07 DE MARÇO DE 2023, QUE INSTITUI O VALE-ALIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.662 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.377, DE 07 DE MARÇO DE 2023, QUE INSTITUI O VALE-ALIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 3.377/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica instituído o Vale-Alimentação para todos os servidores efetivos, comissionados e contratados ativos do Município de Perdões/MG.

Art. 2º. O caput do art. 2º da Lei Municipal nº 3.377/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Ficam excluídos da presente Lei os ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Art. 3º. O §2º do art. 2º da Lei Municipal nº 3.377/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Perderá também o direito a receber o Vale-Alimentação apenas no mês correspondente aquele servidor que tirar a segunda licença médica por período superior a 5 (cinco) dias durante o ano. (*)

Art. 4º. Fica revogado o §3º do art. 2º da Lei Municipal nº 3.377/2023.

Art. 5º. Fica incluído o §4º ao art. 2º da Lei Municipal nº 3.377/2023, com a seguinte redação:

§4º Perderá também o direito a receber o Vale Alimentação o servidor que tirar licença médica por período superior a 60 (sessenta) dias durante o ano.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 05 de fevereiro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Lei oriunda do Projeto de Lei Ordinária nº 130/2025 de autoria do Executivo Municipal.

(*) Redação dada pela Emenda Aditiva de autoria dos Vereadores Anderson Carvalho Pereira, Antônio Carvalho Pereira e Márcio Oliveira Rodrigues.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:58663616

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.663 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026. AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 831.443,90 OITOCENTOS E TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TREIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) E DÁ OUTRAS (...)

LEI MUNICIPAL Nº 3.663 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 831.443,90 OITOCENTOS E TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TREIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 831.443,90 (oitocentos e trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa centavos), no Orçamento do Exercício Financeiro de 2026, aprovado pela Lei nº 3.657 de 30 de dezembro de 2025, sob a dotação a seguir especificada:

ÓRGÃO: 02– PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.14 – SECRETARIA DE DESEMVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUB-UNIDADE- 02.14.01 – DEPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FUNÇÃO: 25 ENERGIA
SUBFUNÇÃO: 752 ENERGIA ELÉTRICA
PROGRAMA: 2501 ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
AÇÃO: 2185 MELHORIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39. OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 1.748.000.0000 OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERENCIAS DO ESTADO.
VALOR: . . . . .R$ 831.443,90
TOTAL . .....R$ 831.443,90

Art. 2º - Para fazer face ao disposto no artigo anterior será utilizado, como fonte origem de recursos nos termos do art. 43, §1º, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação estimado sob a Natureza de Receita: 2.4.2.9.99.01 – OUTRAS TRANSF. DE RECUSOS DOS ESTADOS, vinculado à Fonte/Destinação de Recursos: 1.748.000.0000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERENCIAS DO ESTADO.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 05 de fevereiro de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

*Lei oriunda do Projeto de Lei Ordinária nº 09/2026 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:A583876F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.863/26 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026 INTERROMPE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA SEM VENCIMENTO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JUCILAINE NEVES SOUSA WIVALDO

PORTARIA Nº 10.863/26 de 05 de fevereiro de 2026

INTERROMPE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA SEM VENCIMENTO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JUCILAINE NEVES SOUSA WIVALDO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo artigo 109 parágrafo 1º da Lei Municipal n.º 1. 697/94,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a prorrogação da licença sem vencimento a pedido da servidora pública, **JUCILAINE NEVES SOUSA WIVALDO**, concedida conforme Portaria nº 9.989/2024, retornando ao seu cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, a partir de 04.02.2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.02.2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRDÕES, 05 de fevereiro de 2026

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:A02C90DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.866/26 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026 AFASTA PARA TRATAMENTO DA SAÚDE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, MAGNO CARDOSO ANTÔNIO

PORTARIA Nº 10.866/26 de 05 de fevereiro de 2026

AFASTA PARA TRATAMENTO DA SAÚDE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, MAGNO CARDOSO ANTÔNIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastado para tratamento da saúde, a partir de 05/02/2026, o Servidor Público Municipal, MAGNO CARDOSO ANTÔNIO, lotado na Secretaria Municipal de Obras, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 de fevereiro de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:B3374F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.867/26 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026. MANTEM A READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, DA SERVIDORA EFETIVA, KÁTIA ELIZA PEREIRA MELO

PORTARIA Nº 10.867/26 de 05 de fevereiro de 2026.

MANTEM A READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, DA SERVIDORA EFETIVA, *KÁTIA ELIZA PEREIRA MELO*

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 94, do Estatuto do Magistério do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Manter a readaptação, da servidora pública municipal efetiva, **KÁTIA ELIZA PEREIRA MELO,** em cargo compatível com sua capacidade física, a partir de 29/01/2026 por mais 1(um) ano, conforme perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 de fevereiro de 2026.

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:492AD0B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 – PREGÃO PRESENCIALNº 002/2026

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha, eletrodomésticos e afins em atendimento aos departamentos das secretarias municipais de Piedade de Ponte Nova.

Nos termos da Lei 14.133/2021, comunica aos interessados que foi declarada vencedora a seguinte empresa:

PAPELARIA PIEDADE LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **07.950.161/0001-95,** no valor global de R$ 82.514,17 (oitenta e dois reais quinhentos e quatorze reais e dezessete centavos).

Piedade de Ponte Nova, 05 de fevereiro de 2026.

KÍMBERLY J. TOMAZ VIEIRA
Agente de Contratação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 – PREGÃO PRESENCIALNº 002/2026

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha, eletrodomésticos e afins em atendimento aos departamentos das secretarias municipais de Piedade de Ponte Nova.
Nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/21, **ADJUDICO** ao licitante:

PAPELARIA PIEDADE LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **07.950.161/0001-95,** conforme termo de julgamento acostado aos autos.

A motivação do presente ato administrativo, consiste no fato de que a proposta apresentada foi considerada a mais vantajosa para Administração, atendendo, ao nosso sentir, às necessidades e conveniência da Municipalidade, nos valores constantes do Mapa de Julgamento da sessão pública do processo licitatório em epígrafe.

Piedade de Ponte Nova, 05 de fevereiro de 2026.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 – PREGÃO PRESENCIALNº 002/2026

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha, eletrodomésticos e afins em atendimento aos departamentos das secretarias municipais de Piedade de Ponte Nova.
HOMOLOGO o presente Processo Licitatório, nos termos do art. 71, VI da Lei nº 14.133/21, uma vez que os atos nele praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente, nos termos do despacho de Adjudicação.

Piedade de Ponte Nova, 05 de fevereiro de 2026.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:76DF952C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIO Nº 001/2026

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIARIOS 001/2026

O Prefeito Municipal, Luis Helvécio Silva Araújo, no uso de suas atribuições legais, resolve homologar o resultado final do Processo Seletivo para Estagiário nº 001/2026.

Que se proceda às contratações nos termos do Edital do Processo Seletivo para Estagiário nº 001/2026.

Piranga-MG, 04 de fevereiro de 2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:930289BD

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO . Proc. Licitatório nº. 028/2026. Inexigibilidade nº. 016/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 74 caput, da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO "DJ PIRES" EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO "CARNAVAL 2026", PARA O DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2026. Contratada: 58.681.120 ITALO AUGUSTO CLARA PIRES - CNPJ: 58.681.120/0001-81, Valor Total de R$2.000,00 (dois mil reais). Período de 03 (três) meses.
Piranga/MG, 05/02/2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:89DA838F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 034/2026, Credenciamento Nº. 003/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS HABILITADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLONOSCOPIA E ENDOSCOPIA. Data de início de recebimento dos documentos de habilitação/proposta dos interessados: 26/02/2026 de 07:00 às 16:00 horas. Data da primeira sessão pública: 09/03/2026 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga, 29/01/2026.

MARCUS TOMAZ HELENO
Secretário Municipal de Administração
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5161/2025

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:907BCCC8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 038/2026, Inexigibilidade nº. 018/2026. Objeto a "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO "FÁBIO TECLAS" EM ATENDIMENTO À REALIZAÇÃO DO EVENTO "FESTA DA COMUNIDADE RURAL DO VENDA NOVA", NO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2026". Contratada: FABIO JOSE DO NASCIMENTO 15449647654 - CNPJ: 46.358.979/0001-75, Valor Total de R$3.000,00 (três mil reais). Período de 02 (dois) meses.
Piranga/MG, 04/02/2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:D571197F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório Nº. 225/2025, Pregão Presencial Nº. 90088/2025, Registro de Preços Nº. 062/2025. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NÃ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, COMPREENDENDO PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED, ESTRUTURA BOX TRUSS, ENTRE OUTROS, CONFORME AS NECESSIDADES DOS EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS, TURÍSTICOS E SIMILARES, REALIZADOS NA SEDE E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO, PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA". Contratadas: ALESSANDRO PAULO FARIA 06445855601 - CNPJ: 30.409.322/0001-50, Valor Total de R$ 35.880,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais); BRASIL MINAS PROJETOS E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 44.438.958/0001-34, Valor Total de R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais); COMUNIKA AGENCIA DE PUBLICIDADE E INSTITUTO DE PESQUISA LTDA - CNPJ: 07.671.455/0001-88,Valor Total de R$ 111.199,50 (cento e onze mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos); EDSON TEIXEIRA HELENO 04713896683 - CNPJ: 12.291.931/0001-75, Valor Total de R$ 164.700,00 (cento e sessenta e quatro mil e setecentos reais); HYDRO-BAN LOCACAO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 12.929.553/0001-02, Valor Total de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) ;MR PRODUCOES E EXTRUTURA LTDA - CNPJ: 50.046.342/0001-10, Valor Total de R$ 256.491,76 (duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos); TENDAS LAFAIETE LTDA - CNPJ: 54.321.899/0001-73, Valor Total de R$ 92.800,00 (noventa e dois mil e oitocentos reais); VINICIUS TOMAZ HELENO - CNPJ: 29.580.923/0001-41, Valor Total de R$ 12.525,00 (doze mil e quinhentos e vinte e cinco reais); W&M PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 08.111.000/0001-70, Valor Total de R$ 187.299,42 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos). Período de 12 (doze) meses.
Piranga/MG, 03/02/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:6C9C26B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Pirapetinga/MG e a Escola de Samba Unidos da Brasilinha.

O **MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.092.825/0001-49, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº. 01, Centro, Pirapetinga/MG, CEP 36.730-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal – Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF sob o nº. 680.687.867-91, portador do RG 061000576 IFP/RJ, com endereço na Rua Nair Rambaldi de Souza, nº. 353, Bairro João Batista de Souza, Pirapetinga/MG, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a **ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA BRASILINHA** inscrita no CNPJ sob o nº. 04.055.659/0001-04, com sede na Rua José Lamarca, S/N, Brasilinha, Pirapetinga/MG, representada por seu presidente, o Sr. Luiz Rogério Carvalho da Silva, doravante denominado ENTIDADE, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes, com inteira sujeição, em

relação às disposições e respectiva execução, ao ordenamento jurídico em vigor, e, especialmente, aos termos da Lei nº. 13.019/2014, do Decreto Municipal nº. 174/2021, da Portaria 55/26 e da Lei Municipal nº. 1962/23.

Cláusula 1ª: Do Objeto
O presente Termo de Fomento a ser formalizado tem por objeto a realização de parceria entre o Município de Pirapetinga e a Escola de Samba Unidos da Brasilinha, para a prestação de serviços nas áreas cultural e musical, com vistas a manutenção de uma escola de samba, executando atividades seguindo orientações da Secretaria Municipal de Cultura de modo a atender e realizar desfiles e apresentações musicais e culturais carnavalescas no âmbito do Município de Pirapetinga.

Cláusula 2ª: Do Valor e da Vigência
O valor do presente termo será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cujo montante obriga o MUNICÍPIO a proceder ao repasse para a ENTIDADE.
§1º. De acordo com as diretrizes da portaria supracitada, o presente Termo tem prazo de vigência até o término do exercício de 2026, em valor cabível nas previsões orçamentárias do Município.
§2º. Havendo constatação de irregularidade na prestação de contas da parcela apresentada, ficarão suspensos os repasses das parcelas subsequentes, até que a irregularidade seja sanada ou o recurso restituído.

Cláusula 3ª: Das Obrigações
I. São Obrigações do Município:
a) Repassar os valores descritos na cláusula segunda para a Entidade, mediante transferência à conta bancária de sua titularidade, informada no anexo ao Plano de Trabalho;
b) apreciar a prestação de contas apresentadas;
c) fiscalizar a execução do Termo de Cooperação, o que não faz cessar ou diminuir a responsabilidade da Entidade pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por eventuais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
d) Comunicar formalmente à Entidade qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado neste Termo, prazo para corrigi-la;
e) Aplicar as penalidades regulamentadas no Edital de Chamamento Público e neste Termo de Cooperação.
II. São Obrigações da Entidade:
a) Aplicar e movimentar os recursos recebidos de conformidade com cláusulas estabelecidas neste termo, fazendo-o em conta bancária específica;
b) responsabilizar-se integral e exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
c) responsabilizar-se integral e exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o Objeto da parceria ou os danos de correntes de restrição à sua execução;
d) apresentar relatórios de execução de transferências voluntárias, ou seja, dos recursos recebidos e metas, nos prazos e formas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais atos normativos pertinentes;
e) proceder com a restituição de eventual saldo de recurso ao concedente, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, quando da conclusão do objeto ou extinção do Termo de Fomento;
f) proceder com a restituição do valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da lei, nos casos de
inexecução do objeto do presente termo, de não apresentação, no prazo legal, da prestação de contas, e de utilização de recursos em finalidade diversa da estabelecida neste termo.
g) Observar a obrigatoriedade de licitação, em sendo o caso, ou cotação de preços, caso inexistente a obrigação de licitar.
§1º. Quando do processo de liquidação e pagamento, deverá haver menção expressa ao número e data da nota de empenho ou nota de movimentação de crédito, de acordo com a classificação das despesas orçamentárias.
§2º. Caso decorram investimentos do presente termo com respectiva cobertura com despesas em exercícios futuros, deverá haver a respectiva consignação no Plano Plurianual, ou em prévia lei que autorize e fixe o montante das dotações que, anualmente, constarão do Orçamento durante o prazo de execução.

Cláusula 4ª: Da Execução
As despesas realizadas com recursos desta transferência deverão obedecer aos princípios aplicáveis à Administração Pública que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº. 174/2021.
Parágrafo único. As despesas decorrentes do presente termo onerarão as despesas orçamentárias próprias.

Cláusula 5ª: Da Rescisão
O presente Termo poderá ser rescindido no caso de descumprimento total ou parcial, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ou por manifesto interesse Público.
§1º. Poderão as partes signatárias, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, denunciar ou rescindir o presente Termo de Fomento, imputando-se lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.
§2º. O descumprimento deste Termo de Fomento, como acima referido, bem como, a aplicação em despesas não previstas, tornará sua devolução dos valores por inteiro e de uma só vez, atualizados monetariamente e acrescidos de juros na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, a partir da data do recebimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação efetuada para tal fim.

Cláusula 6ª: Da Prestação de Contas

A Organização da sociedade civil deverá prestar contas da regular aplicação dos recursos recebidos na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei nº. 13.019/2014, no Decreto Municipal nº. 174/2021.
§1º. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
I. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
II. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
III. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
IV. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de fomento.
§2º. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.
§3º. prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além de:
I. Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II. Relatório de execução financeira do termo de fomento com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

Cláusula 7ª: Da Guarda dos Documentos

Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após o seu julgamento, a Entidade deverá preservar todos os documentos originais relacionados ao presente Termo de Fomento em local seguro e em bom estado de conservação, agrupados em processos individuais, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

Cláusula 8ª: Do Acompanhamento e Fiscalização
A Entidade reconhece expressamente a prerrogativa do Município de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Termo, bem como, de assumir ou transferir a responsabilidade em caso de paralisação ou de fator e levante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço, quando isso for necessário.
Parágrafo único. A Entidade reconhece e garante, ainda, o livre acesso da Comissão de monitoramento, avaliação e prestação de contas para processamento e julgamento de chamamento público e parcerias feitas por celebração de termos de colaboração e de fomento e por acordos de cooperação com entidades da sociedade civil, de que trata a Lei Federal nº. 13.019 e o Decreto Municipal nº. 174/2021, designada pela Portaria nº. 055/2026, do Gestor da parceria, e dos servidores do Controle Interno do Município, além dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a qualquer tempo e lugar, em todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este termo quando nas missões de fiscalização e auditoria.

Cláusula 9ª: Dos Tributos / Encargos Sociais
Havendo incidência de quaisquer tributos e encargos sociais, sobre os valores pagos à Entidade, será esta a única responsável por sua quitação, exceto aqueles decorrentes da contratação de pessoal quando autorizada neste Termo, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade fiscal/tributária/previdenciária. Fica também, o Município, isento de qualquer responsabilidade Civil ou Criminal oriunda da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Fomento.

Cláusula 10ª: Da Comprovação das Despesas
A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas ficais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do Termo de Fomento, seguido do ano e do nome ou da sigla do Município.

Cláusula 11ª: Das Penalidades
Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas vigentes, o Município, garantida a prévia aplicará à Entidade as seguintes sanções:
I. advertência;
II. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
III. declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
§1º. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida no prazo máximo de 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.
§2º. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
§3º. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

Cláusula 12ª: Das Disposições Finais
Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo fica eleito o foro da Comarca de Pirapetinga/MG, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria Jurídica do Município.
E por ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Pirapetinga, 29 de janeiro de 2026.

Município de Pirapetinga
LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA

Escola de Samba Unidos da Brasilinha
LUIZ ROGÉRIO CARVALHO DA SILVA

Testemunha: _____ CPF: _____
Testemunha: _____ CPF: _____

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:66E8D5AC

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2025
PROCESSO N° 024/2025 INEXIGIBILIDADE N° 014/2025 28 DE JANEIRO DE 2026

OBJETO: O presente termo aditivo visa a **PRORROGAÇÃO** e **RECOMPOSIÇÃO DE VALOR** do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em Consultoria e Assessoria para suporte administrativo na área de gestão de convênios, transferências voluntarias e sistemas governamentais ligados a estes temas.
CONTRATADA: VINICIUS HILTON DE OLIVEIRA, CNPJ: 27.549.404/0001-95, RUA ANTONIO DE PAULA MENDES, 172, APT 301, BAIRRO: BANDEIRANTES, JUIZ DE FORA-MG, CEP: 36.047-080, neste ato representado por VINICIUS HILTON DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: 045.888.336-00.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: R$ 50.044,80 (cinquenta mil, quarenta e quatro reais e oitenta centavos).
PRAZO DO ADITIVO: 12 meses
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: **02.03.00.04.122.0003.2.0014-3.3.90.39 - Fonte de recurso: 1.500.000**

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:8A50D265

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2024
PROCESSO N° 009/2024 INEXIGIBILIDADE N° 008/2024 15 DE JANEIRO DE 2026

OBJETO: O presente termo aditivo visa a **PRORROGAÇÃO** e **RECOMPOSIÇÃO** de valor do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviços de apoio e suporte operacional às atividades da Secretaria da Fazenda no Setor de Arrecadação e cadastro através:
CONSULTORIA TRIBUTÁRIA PARA IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE E, SE NECESSARIO, ORIENTAÇÃO PARA COBRANÇA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS; CONSULTORIA PARA ESTRUTURAÇÃO URBANÍSTICA; CONSULTORIA PARA ATUALIZAÇÃO LEGISLATIVA NA ÁREA TRIBUTÁRIA E URBANISTICA; PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E ROTINAS URBANÍSTICA.
CONTRATADA: **URBITECH CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária de responsabilidade limitada, CNPJ: 35.311.905/0001-67, com o

endereço na Rua Carlos Peixoto Filho, n.º 123, Sala de n.º 20, Centro, UBÁ – MG, CEP: 36.500-097, representada pelo sócio Bráulio Marciano Soares Lopes inscrito no CRC-MG 113837 e no CPF 013.172.716-88
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: R$ 128.446,20 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).
PRAZO DO ADITIVO: 12 meses
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.04.00.04.129.0003.2.0015 – 3.3.90.35 Fonte de Recursos 1.500.000
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:64D4E47C

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 149/2025 PREGÃO 034/2025 CONTRATO Nº 182/2025 DATA: 23 DE DEZEMBRO DE 2025

OBJETO: Adesão ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores diversos.
CONTRATADO: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, situada na Rua Antônio Singer, 6.751, Bairro Campo Largo da Roseira, São José dos Pinhais, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 59.104.422/0103-84, daqui por diante denominada CONTRATADA**,** neste ato representado pelo(a) Sr. (a). Carolina Almeida Quaquarini Orlandini, portador do CPF de n° 420.914.268-90
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14.00.10.301.0008.2.0093-4.4.90.52 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Fonte de Recursos – 1.621.000
PRAZO DO CONTRATO: 12 meses.
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:B204C514

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 127/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA-MG E AUGUSTO CESAR FAVERO LIMA. PROCESSO Nº 092/2025 INEXIGIBILIDADE 037/2025

Município de Pirapetinga*, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 018.092.825/0001-49, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº 01, Centro, Pirapetinga, MG, por seu representante legal, Prefeito Municipal Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, CPF nº 680.687.867-91, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Pirapetinga*, e;
CONTRATADA: *Augusto Cesar Favero Lima, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 209.356.766-00, residente e domiciliado na Rua Dona Pulcena, nº 111, Bairro Centro, Pirapetinga/MG.*

Resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A contratante resolve, em conformidade com o artigo 137 da Lei nº 14.133/21, RESCINDIR o Contrato nº 127/2025, referente ao Processo nº 092/2025, INEXIGIBILIDADE 037/2025, cujo objeto é a locação de imóvel particular, devidamente regularizado, que atenda às condições de infraestrutura, acessibilidade e localização necessárias para sediar o Centro de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapetinga, visando garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos de reabilitação física ofertados à população

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão é motivada por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. Considerando que motivada por acordo entre as partes, não será aplicação quaisquer penalidades.

CLÁUSULA QUARTA

É competente o foro da Comarca de Pirapetinga, MG, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

Pirapetinga, 30 de Janeiro de 2026.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:8282C95A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90035/2025
Processo Licitatório nº 108/2025.

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, de forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação de empresa Especializada e Licenciada na Prestação de Serviços Continuados de Coleta, Transporte, Armazenagem, Tratamento e Destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde dos grupos A, B e E, em diversas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora – MG, Critério de julgamento – **menor preço por item**; Data/horário: **24/02/2026 às 09h** (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br - UASG 985023 ou: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Av. Otávio Carneiro, 1102 – Bairro Santo Antônio, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 08:00h às 14:00h ou pelo telefone (38) 3740-6221.

Pirapora/MG, 05/02/2025

CÍCERA DAYANE ANDRADE Q. SOARES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Denize Santos Pereira Mendes
Código Identificador:B69CE6F3

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº 034/2026

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 115/2025 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 037/2025 - Extrato da Ata de Registro de Preços** nº 034/2026 **– Contratante:** MUNICIPIO DE PIRAPORA – **CNPJ Contratante:** 23.539.463.0001/21 – **Contratada:** WELCHEDNEI POLICARPO DE DEUS PRODUÇÃO, PROMOÇÃO E EVENTOS CNPJ 18.206.988/0001-05 – **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPTIVO – SERVIÇO DE CARREGADORES, TRASLADO LOCAL E ABASTECIMENTO DE CAMARINS PARA AS BANDAS CONTRATADAS PARA OS EVENTOS QUE SERÃO PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, NOS PRÓXIMOS DOZE MESES, - **Valor Total: R$ 140.374,00** (cento e quarenta mil trezentos e setenta e quatro reais) - **Vigência:** 1 (um) ano, a contar da data de assinatura.*
Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratada: WELCHEDNEI POLICARPO DE DEUS PRODUÇÃO, PROMOÇÃO E EVENTOS

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:6E585EF3

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 037/2026

PORTARIA N° 037/2026

Concede gratificação pela adjunção e pelo exercício de atividades de secretário escolar.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei Municipal nº 2.679/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação pelo exercício de função pela adjunção e pelo exercício de atividades de secretária escolar com o percentual previsto no art. 30 da Lei Municipal nº 2.679/2024, à servidora Marisa Moraes da Silva, matrícula 4711, na Escola Municipal Prof.ª Maria Coeli Ribas Andrade e Silva.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02/01/2026.

Pirapora, 02 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:8D50310E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 009/2026 - DISPENSA Nº 006/2026
OBJETO: Contratação de locação por hora trabalhada de trator de esteira, com operador, incluindo transporte, combustível e manutenção, para execução de serviços de manejo e organização de entulhos e resíduos sólidos no Município de Pitangui/MG.

Diante dos pressupostos fáticos e jurídicos constantes no documento de formalização de demanda; da manifestação de disponibilidade orçamentária; das justificativas apresentas; da manifestação da Assessoria Técnica Jurídica e dos demais documentos instrutórios que compõem este expediente, entendo que estão presentes os requisitos para a contratação do objeto em tela por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**.** Ante o exposto, **AUTORIZO** a Contratação Direta, **ADJUDICO** o objeto ao **PLANA LOCAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.680.757/0001-27, no valor global de **R$ 86.370,00 (oitenta e seis mil e trezentos e setenta reais)** e **HOMOLOGO** o resultado do processo em referência, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:
I. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Compras e Licitações para a adoção das medidas necessárias à formalização do instrumento contratual ou instrumento congênere, em favor da adjudicatária;
II. Encaminhem-se, ainda, os autos à Diretoria de Compras e Licitações para que proceda à divulgação do resultado da contratação no sítio eletrônico oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, bem como à publicação e inserção do respectivo contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme disposto no art. 94 da referida Lei.
Pitangui/MG, 04 de fevereiro de 2026.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA LUCIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:1C54B322

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 019/2026_PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI - MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a realizar-se na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlIcita.org.br) a qual, tem como objeto da presente licitação registro de preços para fornecimento de materiais de construção, para recuperação e manutenção, visando suprir a demanda das diversas Secretarias Municipais e Entes Conveniados, conforme especificações constantes em documentos complementares deste edital.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 23/02/2026
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 8:30 HORAS DE 23/02/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 8:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – www.ammlcita.org.br
Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (37) 99975-0291 e e-mail: licitacao@pitangui.mg.gov.br.

Publicado por:
Andrea Luisa de Faria
Código Identificador:F6B8E252

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0017/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000004/26 - CREDENCIAMENTO n° 0001/26
Objeto: Credenciamento de conjuntos musicais para apresentação em diversos eventos do município de Poço Fundo, conforme descrito no edital.
Contratado: 64.456.679 JEFERSON ALVES DELMIRO, CNPJ n° 64.456.679/0001-00. Valor global estimado de R$ 92.460,00. Data da assinatura: 26/01/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 26 de janeiro de 2026 até 23 de janeiro de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
02040813392200320300000339039001.500.000 F244

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:0A0C6F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0024/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000004/26 - CREDENCIAMENTO n° 0001/26
Objeto: Credenciamento de conjuntos musicais para apresentação em diversos eventos do município de Poço Fundo, conforme descrito no edital.
Contratado: JHONATHAN EMILIANO RODRIGUES - ME, CNPJ n° 11.922.756/0001-04. Valor global estimado de R$ 92.460,00. Data da assinatura: 30/01/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 30 de janeiro de 2026 até 23 de janeiro de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
02040813392200320300000339039001.500.000 F244

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:AAF5A43B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.303, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre regularização fundiária de parcelamento do solo irregular, de imóvel situado no Bairro Cantagalo, denominado Chacreamento Inconfidentes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, José Dimas da Silva Fonseca, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 4.838/2009, Lei Federal nº. 13.465/2017 e disposições do Provimento 260, do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJ-MG),
CONSIDERANDO que, o parcelamento do solo irregular existente no Bairro Cantagalo, origem na Matrícula n. 46.271 (Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre), propriedade de Gervásio Melo Castro, CPF nº. 375.421.766-68 e outros, encontra-se em situação de difícil reversão.
CONSIDERANDO que, a área a ser regularizada apresenta 06 lotes com suas respectivas construções já consolidadas há mais de 05 anos;
CONSIDERANDO que os interessados requereram a regularização das edificações abrangidas, instruindo o pedido com a documentação exigida pela Lei Municipal nº 7.137/2025, a qual foi analisada e considerada apta pelo órgão competente;
CONSIDERANDO que, o requerente apresentou toda a documentação prevista pela Lei Federal 13465/2017 e Decreto 9310/2018 para a presente aprovação do Projeto de Regularização Fundiária, decreta:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a demarcação urbanística e Regularização Fundiária de Interesse Especifico (REURB-E) do imóvel, referente à matrícula nº. 46.271 (Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre), situado no local denominado Chacreamento Inconfidentes, sendo que o parcelamento refere à área de 35.573,289 m² (trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e três metros e duzentos e oitenta e nove centímetros quadrados), pertencente à Gervásio Melo Castro, CPF nº. 375.421.766-68 e outros, conforme projeto apresentado pelo proprietário;
Art. 2º Ficam também regularizadas, nos termos da Lei Municipal nº 7.137/2025, as edificações abrangidas pelo presente processo de REURB, já implantadas até a data de publicação deste Decreto.
Art. 3º A área do imóvel está dividida conforme memorial descritivo e demais produtos técnicos, anexos a este decreto;
Art. 4º Ficam fazendo partes integrantes do presente Decreto Oficio de aprovação emitido pelo departamento responsável, os memoriais descritivos e plantas, referentes à regularização.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 04 de fevereiro de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

THAIS DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:E68520D5

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo de Responsabilização – Portaria nº 4.615/2024.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PORTARIA Nº 4.615/2024. FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL Nº 12.846/2013. DECRETO-FEDERAL Nº 11.129/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024. APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE PESSOA JURÍDICA CIASEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. CNPJ Nº 04.864.060/0001-06 E CIASERV PRESTADORA DE SERVIÇOS EM TERCEIRIZAÇÃO LTDA. CNPJ Nº 08.148.472/0001-06. ARQUIVAMENTO.

I – RELATÓRIO:

Trata-se de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) com base na Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto-Federal nº 11.129/2022, instaurado pela Portaria nº 4.615/2024 (fls. 07/08), de 16 de setembro de 2024 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17 de setembro de 2024, Edição 3856, posteriormente prorrogada pela Portaria nº 4.707/2025, de 17 de março de 2025, publicada igualmente no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18 de março de 2025, Edição 3981, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas e atos lesivos em tese cometidos pelas pessoas

jurídicas CIASEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. CNPJ Nº 04.864.060/0001-06 E CIASERV PRESTADORA DE SERVIÇOS EM TERCEIRIZAÇÃO LTDA. CNPJ Nº 08.148.472/0001-06 relativos a possível afronta ao art. 5º, inciso IV, alíneas "a" e "d", da Lei nº 12.846/2013, bem como ao art. 155, incisos IX e XII, da Lei nº 14.133/2021, conforme noticiado na Comunicação Interna nº 135/2024 – SMGRM, subscrita pelo Superintendente Municipal de Gestão de Recursos Materiais (fls. 10-12).

Consta dos autos que as empresas processadas participaram do Pregão Eletrônico nº 07/2024, cujo objeto consistiu na contratação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada e desarmada, vigia, bem como sistema de videomonitoramento e alarmes, com fornecimento de equipamentos em regime de locação, destinados às unidades e prédios vinculados à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre.

Durante o certame, verificou-se que as licitantes apresentaram propostas comerciais com valores idênticos, tendo a empresa CIASEG ofertado valor de R$ 1,00 (um real) inferior ao da CIASERV após a configuração do empate, restando classificadas provisoriamente em primeiro e segundo lugares, respectivamente. Posteriormente, em 22/05/2024, houve comunicação à Administração sobre a suposta existência de grupo econômico entre as empresas CIASEG e CIASERV.

Em razão da comunicação, a Administração, por intermédio do pregoeiro, oportunizou às empresas manifestação sobre os fatos noticiados, o que não ocorreu, culminando na desclassificação de ambas. No curso da apuração, constatou-se que as empresas possuem idêntico quadro societário, com o mesmo sócio administrador, além de haver reconhecimento de grupo econômico na Justiça do Trabalho, à luz da vedação prevista no art. 14, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Encerrada a fase instrutória, a Comissão Processante apresentou Relatório Final, no qual concluiu pela ausência de comprovação de dolo, fraude, má-fé ou conduta atentatória ao interesse público, entendendo inexistirem elementos suficientes à responsabilização das empresas, razão pela qual opinou pelo arquivamento do feito, com julgamento de mérito pela improcedência das imputações.

Na sequência, os autos foram encaminhados à autoridade instauradora, que determinou a intimação do sócio administrador das empresas e de sua patrona para eventual manifestação acerca do Relatório Final. Ato contínuo, o processo foi remetido para análise jurídica, nos termos do art. 12, parágrafo único, da do Decreto-Federal nº 11.129/2022, bem como do art. 6º, § 2º, da Lei Federal nº 12.846/2013, diante da declaração de suspeição do Departamento de Corregedoria da Controladoria-Geral.

Por conseguinte, a Procuradoria-Geral do Município remeteu a esta Controladoria-Geral o Parecer PGM nº 62, de 28/01/2026, deixando o Processo apto à Decisão Administrativa pela autoridade julgadora.
Pois bem, instaurado o PAR, a Comissão Processante iniciou seus trabalhos e fez constar nos autos todos os documentos utilizados no curso do Procedimento Administrativo, todos analisados quando da presente confecção desta Decisão Administrativa, a saber os sintetizados abaixo:

• Ata de instalação da Comissão Processante (fls. 02-03);

• Nota de Indiciação (fls. 04-06);

• Portarias (fls. 07-08);

• Comunicados Internos: CI nº 135/2024 SMGRM (fls. 10-12);

• Documentos (fls. 13-18, 67-80, 91-124);

• Ata de Propostas (fls. 19-33);

• Despachos Administrativos (fls. 34-38);
• Mandado de Notificação Prévia (fls. 39-42);

• Defesa Escrita (fls. 43-56);

• Procuração (fls. 57-58);

• Impugnação (fls. 60-67);

• Contratos (fls. 81-85, 86-90);

• Atas de Deliberação da Comissão Processante (fls. 125-127, 134-136, 146, 151, 157, 173);

• Ofícios (fls. 129, 141-142, 170);

• Mandado de Intimação (fls. 130-133, 147-150, 158, 166-167, 175-177, 196-199);

• Decreto (fl. 144);

• Termo de Certidão (fls. 153-154);

• Manifestação da Defesa (fls. 163-165);

• Portaria de Prorrogação (fl. 172);

• Ata de Audiência da Comissão Processante (fl. 179);

• Termo de Depoimento Pessoal (fls. 180-181);

• Relatório Final (fls. 182-193);

• Ata de Encerramento dos Trabalhos da Comissão Processante (fl. 194);

• Termo de Remessa (fl. 195);

• Despacho Administrativo (fl. 200);

• Parecer PGM nº 62 (fls. 204-205.v).

Vieram os autos para julgamento.

Este é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

II.1 - Do Relatório Final da Comissão Processante

O presente Processo Administrativo de Responsabilização foi instaurado com o intuito de apurar eventuais responsabilidades administrativas e atos lesivos em tese cometidos pelas pessoas jurídicas CIASEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. CNPJ Nº 04.864.060/0001-06 E CIASERV PRESTADORA DE SERVIÇOS EM TERCEIRIZAÇÃO LTDA. CNPJ Nº 08.148.472/0001-06 relativos a possível afronta ao art. 5º, inciso IV, alíneas "a" e "d", da Lei Federal nº 12.846/2013, bem como ao art. 155, incisos IX e XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme noticiado na Comunicação Interna nº 135/2024 – SMGRM, subscrita pelo Superintendente Municipal de Gestão de Recursos Materiais (fls. 10-12).

Para o deslinde dos fatos alegados, a Comissão Processante, após longa análise e debates acerca dos documentos acostados aos autos, emitiu Relatório Final (fls. 182-193).

O Relatório Final da Comissão Processante se subdividiu em Introdução (fl. 182), Da Instrução Processual (fls. 182-183), Do Indiciamento e da Defesa (fls. 183-185), Objeto dos Autos (fls. 185-191), Da Responsabilização Administrativa (fls. 191-192) e Da Conclusão (fls. 192-193).

Em síntese, o art. 14, V da Lei Federal nº 14.133/2021, veda expressamente a participação, no mesmo certame, concorrendo entre si, de "empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976". Conforme consignado pela Comissão, a

referida norma remete à Lei das Sociedades por Ações, a qual disciplina especificamente as sociedades anônimas. Nesse contexto, a Comissão esclareceu as distinções entre sociedade limitada e sociedade anônima, concluindo-se que o regime jurídico previsto na Lei nº 6.404/1976 não se aplica ao caso concreto. (fls. 189)
Conforme exposto no Relatório Final, à folha nº 190, segundo o Tribunal de Contas da União:

"Hoje, diante do texto legal, tal como se encontra redigido há mais de vinte anos, uma mesma empresa não pode apresentar duas propostas, mas nada impede que empresas distintas, embora vinculadas a um mesmo grupo econômico, apresentem diferentes propostas.
À luz do quanto foi acima exposto, pode-se afirmar, com segurança, que a simples participação, nos mesmos procedimentos licitatórios, de duas empresas cujas ações ou cotas pertencem ao mesmo grupo de pessoas, não configura violação ao sigilo da licitação nem fraude comprometedora da competitividade do certame."

Em sede de sua Conclusão (fls. 192/193), a Comissão Processante asseverou:

"Após minuciosa análise dos autos, entende esta Comissão que não restou comprovada a prática de qualquer irregularidade capaz de ensejar a responsabilização administrativa das empresas processadas, seja sob o crivo da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), seja à luz da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
[...]
Igualmente, à luz da Lei nº 12.846/2013, não restou comprovado qualquer ato lesivo à administração pública que configure fraude à licitação, conforme os tipos previstos em seu artigo 5º. A participação de empresa com eventual ligação societária, sem evidência concreta de manipulação do certame ou prejuízo ao erário nos moldes exigidos pela norma.
Importa destacar, ainda, que a Defesa apresentou farta documentação e jurisprudência confirmando o entendimento consolidado em tribunais administrativos e judiciais no sentido de que a existência de sócios em comum, parentesco ou composição em grupo econômico não constitui, por si só, irregularidade, sendo imprescindível a demonstração do nexo causal entre essa relação e o comprometimento da lisura do certame o que não ocorreu nos presentes autos.
Dessa forma, ausente a comprovação de dolo, fraude, má-fé ou qualquer conduta atentatória ao interesse público, conclui-se pela inexistência de elementos hábeis à responsabilização das empresas: (i) CIASEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., inscrita no CNPJ: 04.864.060/0001-03 e (ii) CIASERV PRESTADORA DE SERVIÇOS EM TERCEIRIZAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ: 08.148.472/0001-06, razão pela qual esta Comissão opina pelo ARQUIVAMENTO no presente Processo Administrativo de Responsabilização, com julgamento de mérito pela improcedência das imputações".
(grifos no original)

Em suma, assim se registrou o Relatório Final da Comissão Processante.

II.2 - Do Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município

Por seu turno, em 28.01.2026 houve o recebimento do parecer jurídico, assim, PGM, em sede de seu parecer nº 62 (fls. 204-205.v), concluiu que:

"[...] A comissão processante encerrou a instrução processual e emitiu o Relatório Final (fls. 182 a 193), cujo teor demonstra que o mérito do procedimento foi enfrentado de modo exauriente. Os pontos controvertidos e argumentos levantados pela defesa foram enfrentados no Relatório Final, com a devida fundamentação nas provas produzidas e com base na legislação vigente. Verifica-se que a Comissão valorou as provas e entendeu que "ausente a comprovação de dolo, fraude, má-fé ou qualquer conduta atentatória ao interesse público, conclui-se pela inexistência de elementos hábeis à responsabilização das empresas: (i) CIASEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., inscrita no CNPJ: 04.864.060/0001-03 e (ii) CIASERV PRESTADORA DE SERVIÇOS EM TERCEIRIZAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ: 08.148.472/0001-06, razão pela qual esta Comissão opina pelo ARQUIVAMENTO no presente Processo Administrativo de Responsabilização, com julgamento de mérito pela improcedência das imputações.
Sem valorar a prova dos autos, identifica-se que o Relatório Final encontra-se devidamente motivado, mediante fundamentação fática e jurídica coerentes. Quanto à higidez, o processo à luz das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, essas também foram devidamente observadas.
Não foram apresentadas alegações finais.
Sob o aspecto formal, portanto, afigura-se regular o procedimento, sobretudo por ter sido conduzido em consonância ao devido processo legal.
[...]
Diante do exposto, observa-se que o conteúdo processual demonstra o respeito integral às garantias das partes processadas, estando o Processo Administrativo de Responsabilização, instaurado pela Portaria nº 4.615/2024, formalmente adequado, juridicamente hígido e apto para julgamento da autoridade competente".
(g.n.)
É o suficiente para decidir.

III - CONCLUSÃO:

Por todo o exposto, acolho a recomendação contida no Relatório Final elaborado pela Comissão Processante e determino o ARQUIVAMENTO com a devida análise de mérito deste Processo Administrativo de Responsabilização.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Pouso Alegre, 04 de fevereiro de 2026.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Raphael Henrique Lopes de Souza
Código Identificador:73427218

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL 262

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas
"a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017,
art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e
jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no
prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.
A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Rua Dionísio Machado, 96
Jardim Santa Lúcia, Pouso Alegre/MG.
Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 2037027
Nome: ANTONIO TADRU RIBERIO (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021, 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 8.960,85 (oito mil, novecentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 1051976
Nome: CREUSA MARIA DO AMARAL LIMA
Origem da dívida: CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
Exercício: 2017
Valor: R$ 3.849,34 (três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos)

Código do contribuinte: 2084019
Nome: FRANCISCO RICARDO PEREIRA BONFIM

Origem da dívida: MULTA DE POSTURA
Exercício: 2024
Valor: R$ 4.551,06 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e seis centavos)

Código do contribuinte: 1003802
Nome: JORGE DE AQUINO PEREIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2011, 2012, 2014, 2015, 2016, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 5.355,84 (cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

Código do contribuinte: 1073342

Nome: PAULO ROBERTO MAIRINQUES
Origem da dívida: MULTA DE POSTURAS
Exercício: 2024
Valor: R$ 4.567,85 (quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)

Pouso Alegre, 04 de Fevereiro de 2026.

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:1451052A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0003/2026 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (MULTA – LIMPEZA DE TERRENO)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no **Artigo 219, Parágrafo único** da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas) notificar o(a) contribuinte abaixo relacionado(a) sobre autuação (multa) por infração a legislação municipal:

AUTUADO: MARIA RIBEIRO (ESPÓLIO)
CNPJ: ***.521.***-68
AIM: 0596/2025
DATA DA CONSTATAÇÃO: 04/12/2025
INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR (ART. 11 DA LEI 6.543/2021)
VALOR DA MULTA: R$ 1.776,47 (MIL SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

O(A) proprietário(a) ou representante legal, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br* ou *pousoalegre.atende.net*, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo(a) proprietário(a) ou representante legal (mediante comprovação), com os seguintes documentos:

* Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal;
* Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o(a) proprietário(a) ou responsável do cumprimento das determinações impostas pela legislação municipal.

Pouso Alegre, 05 de fevereiro de 2026.

VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:425E7053

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0004/2026 - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega do Parecer Fiscal e da Decisão de Primeira Instância, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no Artigo 225, §2º da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas) notificar o contribuinte abaixo relacionado sobre decisão exarada em Primeira Instância Administrativa:

Contribuinte: SAPUCAÍ INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME
CPF/CNPJ: **.292.*/0001-74**
Impetrante: NILTON ALVES FERNANDES
Endereço: RUA PROFESSOR MENDONÇA, N° 88, CENTRO, POUSO ALEGRE/MG

Ref. ao AIM 0188/2025
Processo de defesa n. 070196/2025
Processo principal n. 062811/2025

PARECER FISCAL REFERENTE AO AIM N°. 0188/2025

Prezado Gerente,

Em relação à defesa impetrada pelo autuado acima identificado, referente ao Auto de Infração e Multa - AIM supracitado, informo que a mesma foi analisada por estes fiscais de Posturas, sendo que opinamos pelo INDEFERIMENTO, pelo(s) seguinte (s) motivo(s):

I - PRELIMINAR (TEMPESTIVIDADE)

*A presente defesa encontra-se **tempestiva**, haja vista que o autuado recebeu o AIM no dia 17/06/2025 (fls. 17), e protocolou a sua defesa apenas no dia 26/06/2025 (fls. 18), portanto, dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis (Art. 221, Parágrafo único, Lei 6.543/2021).*

II – RELATÓRIO

No dia 24/01/2025 foi gerada a Notificação Preliminar - NP n. 13/2025 (fls. 03) e enviada por Aviso de Recebimento - AR para o proprietário. A correspondência foi entregue em 14/03/2025 (fls. 11) dando ciência sobre a necessidade de regularizar, no prazo de até 30 (trinta) dias, a situação do imóvel quanto à falta de limpeza, bem como sobre a necessidade de realizar a manutenção periódica do terreno, a partir daquela data e durante o período de vigência da notificação, conforme determinação legal.

No dia 09/05/2025 a autoridade fiscal esteve no imóvel objeto da autuação e constatou (fls. 13/15) o descumprimento das determinações previstas na legislação municipal, ou seja, verificou-se a falta de manutenção/limpeza do lote.

Em 14/05/2025, em conformidade com o Art. 11, 55º da Lei 6.543/2021, foi lavrado o Auto de Infração e Multa - AIM (fls. 188/2025) por descumprimento da Notificação Preliminar (fls. 03). A autuação foi enviada por AR e recebida em 17/06/2025 (fls. 17). Na data de 26/06/2025 foi protocolada a defesa tempestivamente.

III - DO MÉRITO

Em sua defesa o peticionante alegou que sempre foi diligente em tomar todas as diligências para se adequar às medidas impostas pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, sendo, ainda, que nunca teve a intenção de prejudicar a população ou quem quer que seja.

Alegou, ainda, que realizou a capina do terreno, bem como promoveu o roçamento e limpeza integral do lote, conforme fotos anexas na sua petição.

Assim, requereu o cancelamento da multa.

Contudo, ao nosso ver, razão não assiste ao peticionante.

Conforme se verifica na Notificação Preliminar, o autuado foi notificado para fazer a limpeza do terreno no prazo de 30 dias, bem como para fazer a manutenção periódica durante o prazo de vigência da notificação preliminar, qual seja, 18 meses.

As fotos anexadas pelo autuado em sua defesa não servem para afastar a presente penalidade, haja vista que não comprovam o cumprimento da Notificação Preliminar, pois, sequer possuem comprovação da data da limpeza.

Além disto, conforme se verifica na Constatação Fiscal (fls. 13/15), no dia 09/05/2025, o terreno do autuado estava em total desconformidade com a legislação, uma vez que estava com mato alto, ou seja, não foi feita a manutenção periódica.

IV - CONCLUSÃO

*Diante dos argumentos acima, manifestamos pelo **INDEFERIMENTO** da defesa apresentada pelo autuado.*

Nestes termos, submete-se este parecer para Vosso conhecimento.

André Donato do Prado
Fiscal de Posturas- Mat. 16167

Flávio Leite de Souza
Fiscal de Posturas- Mat. 13400

***

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

*Diante do parecer e das razões apresentadas pela autoridade fiscal manifesto pelo **INDEFERIMENTO** da defesa protocolada, uma vez que os argumentos expostos pelo autuado não são suficientes para afastar as infrações decorrentes deste pleito, mantendo assim as penalidades aplicadas.*

*Por estar de acordo com a legislação, **JULGO PROCEDENTE** o Auto de Infração e Multa supracitado.*

*Informamos que caso haja interesse ao contribuinte poderá ainda recorrer à Segunda Instância Administrativa **no prazo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento deste, **protocolando o recurso preferencialmente pelo Autoatendimento** disponível no site www.pousoalegre.mg.gov.br ou pousoalegre.atende.net (Defesa/Recurso - Fiscalização de Posturas), endereçada ao Conselho de Contribuintes do Município de Pouso Alegre.*

Pouso Alegre, 01 de agosto de 2025

ANGELO WAGNER RAMOS
Gerente Interino de Fiscalização de Posturas
Mat.: 13.945

Caso não seja protocolado recurso no prazo estabelecido acima ou o mesmo seja julgado improcedente, depois de transitado em julgado, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.543/2021. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 8º, § 4º da lei supracitada.

Pouso Alegre, 05 de fevereiro de 2026.

VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:7D034D73

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – TERMO DE REPASSE N° 02/2026 - BENEFICÍARIA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – CISAMESP

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – TERMO DE REPASSE N° 02/2026

OBJETO: REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS DA UNIÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO ALEGRE, E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – CISAMESP. REFERENTE À PRODUÇÃO DE CIRURGIAS DE CATARATA – PATE – COMPETENCIA SETEMBRO E NOVEMBRO DE 2025, CONTRATO ADMINISTRATIVO 413/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 140/2025, DISPENSA LICITAÇÃO N° 15/2025.
VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO DE REPASSE TERÁ VIGÊNCIA DE 12 MESES A CONTAR APÓS A PUBLICAÇÃO. BENEFICIÁRIA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - CISAMESP. CADASTRADA JUNTO AO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA – CNPJ/MF SOB O Nº 01.080.759.0001-94 VALOR: R$ 715.273,20 (SETECENTOS E QUINZE MIL DUZENTOS E SETENTA TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 02.011.000.0010.0302.0002.2017.33390390000000000000.16000000000 – FICHA 879.

POUSO ALEGRE/MG, 04 DE FEVEREIRO.

Publicado por:
Amanda de Souza Alves Rocha
Código Identificador:63602FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 110/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – REPUBLICAÇÃO – Pregão Eletrônico para registro de preços nº 110/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de ambulância e assistência para apoio e suporte a eventos. A sessão pública será realizada no dia 25 de fevereiro de 2026 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3112-2416 ou e-mail licitapamg@gmail.com. Gilbert Pereira Castro – Pregoeiro Municipal. Pouso Alegre/MG, 05 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:2EBB184A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA – MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO Nº02/2026

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG. Pregão Eletrônico Nº 002/2026. Aviso de Licitação. Processo licitatório nº 02/2026, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade registro de preços para aquisição de hortifruti para atendimento dos diversos departamentos da prefeitura municipal de Pratinha/mg. Que será realizado no dia 24/02/2026 às 09:00 (nove horas) pelo site w.w.w.licitanet.com. br. Maiores informações no Setor de licitações da prefeitura municipal de Pratinha localizada à rua Pedro Paulo Santos, nº 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00. Telefone (034)21200601.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:B56ECE15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 19/2026 – DISPENSA Nº 06/2026 (ART. 75, §7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º, §4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022)

Eu, **RENATO AUGUSTO MENDES**, solicitante da demanda, no exercício de minhas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda em conformidade com o **art. 75, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021** c/c **art. 8º, §4º do Decreto Municipal nº 098/2022**, **RATIFICO E AUTORIZO** a contratação da empresa **MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S/A**, no valor de **R$ 6.821,18 (Seis Mil e Oitocentos e Vinte e Um Reais e Dezoito Centavos)** , para a execução do objeto descrito no processo.O setor de compras deverá proceder à emissão da **Ordem de Serviço**, e o ato em questão deverá ser publicado no **site oficial do município** e no **Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM)**, nos termos do **parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021**.Quartel Geral, 22 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:65C2F2DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº **035/2026** – Pregão Eletrônico/RP: **04/2026**. Torna publico para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG**, que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão dia **24/02/2026 às 08:00 hs**. Site para realização do Pregão Eletrônico/RP: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 99957-5102.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e Equipe de Apoio – 05/02/2026

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:E177F7E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE CONTRATO.

–**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG** – Processo licitatório nº 15/2026 – Pregão Eletrônico/Registro de preço: 03/2026 Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato da Ata de Contrato do processo licitatório cujo objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de materiais para limpeza e higienização de veículos e maquinários pertencentes a Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG conforme termo de referência.** Contratado: **Douglas de Assis Silva 10632217650**. Vigência: 05/02/2026 a 04/02/2027 Valor do contrato: R$ 115.181,50 (Cento e quinze cento e oitenta e um e cinquenta centavos)**.** Informações (37) 999575102 – Cibele de Assis Campos – Presidente da comissão permanente de Licitação – 05/02/2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:7823CE15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINSTRATIVO N° 033/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 014/2023 MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2023

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINSTRATIVO N° 033/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 014/2023

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2023

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, MUNICIPIO DE RECREIO, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 17.735.754/0001-92, com sede na Rua Prefeito José Antônio, n° 126, Centro, Recreio/MG, representado pelo Prefeito Municipal, Leandro Ferreira Medeiros, portador do CPF sob o n° 050.544.256-67, doravante denominado simplesmente de CONTRATATANTE, e de outro lado, Sra. Gilsimara de Oliveira Ribeiro, com endereço á Rua Candido Ladeira, nº 250, Bairro Centro, Leopoldina – MG, CEP: 36.704-010, portadora da cédula de identidade nº MG – 7.531.158 e inscrita no CPF sob o nº 000.098.416-79 e Sr. José Edson Mendes Cardoso, com endereço á Rua Candido Ladeira, nº 250, Bairro Centro, Leopoldina – MG, CEP: 36.704-010, portador da cédula de identidade nº M – 77.888-23 SSP - MG e inscrito no CPF sob o nº 005.704.696-43, doravante denominados simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avançado o presente instrumento de termo aditivo, nos termos estabelecidos no Art. 57, II, § 2º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

O presente termo tem como objeto:

1.1– Fica prorrogado prazo de vigência do contrato administrativo nº 033/2023, Processo de Licitação nº 014/2023, Modalidade Dispensa de Licitação n°004/2023, em consonância com o disposto no Artigo 57, II, § 2º e seguintes da Lei Federal n° 8.666/93, pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 06/02/2026 á 05/02/2027.
1.2. Fica reajustado o contrato administrativo nº 033/2023, Processo de Licitação nº 014/2023, Modalidade Dispensa de Licitação n°004/2023, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para o valor mensal de R$ 326,35 (trezentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos), conforme calculadora do cidadão do Banco Central do Brasil.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 – As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Especificação: Outros Serviços de 3º Pessoa Física, Natureza da despesa: 3.3.90.36.00, Ficha: 51 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, o foro da Comarca de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e para os fins de direito para dirimir todas as dúvidas que surgirem do presente instrumento na presença das testemunhas.

Recreio, 03 de fevereiro de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito do Município de Recreio
Contratante

GILSIMARA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Contratada

JOSÉ EDSON MENDES CARDOSO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: João Guilherme Costa Ferreira

2. _____
Nome: Ronei de Paula Costa

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:0CC46442

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 004/2026

Processo de Licitação nº 006/2026
Modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 004/2026
PARTES: Município de Recreio, Contratante e MINAS GERAIS MATERIAIS DE COMBATE A INCENDIO LTDA - ME, Contratada.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recargas de extintores, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio-MG.
VIGÊNCIA: 04/02/2026 á 03/02/2027
VALOR: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Especificação: Outros Serviços Prestados por Terceiros Pessoa Jurídica; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00; Fichas: 52 / 201 / 194 / 154 / 175 / 169 / 79 / 89 / 93 / 219 / 290 / 127 / 255 / 265 / 271 / 102 / 111 / 211 / 281 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021– Processo Administrativo Licitatório nº 006/2026 – Modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2026.
SIGNATÁRIOS: Leandro Ferreira Medeiros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e DANIELA FARIA PORTELA FRITZ, MINAS GERAIS MATERIAIS DE COMBATE A INCENDIO LTDA - ME pela CONTRATADA e RONEI DE PAULA COSTA E JOÃO GUILHERME COSTA FERREIRA como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:625C6575

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 001/2026 CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Recreio comunica aos interessados que no Processo Licitatório nº 001/2026, Concorrência nº 001/2026, publicado no Diário Oficial dos Munícipios Mineiros, no dia 07 de janeiro de 2026, edição nº 4186 , onde se lê: a sessão pública será dia 27/01/2025, passa-se a ler-se: a sessão pública será dia 27/01/2026 e onde se lê: Recreio/MG, 06 de janeiro de 2025. Passa-se a ler-se: Recreio/MG, 06 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 05 de fevereiro de 2026.

RONEI DE PAULA COSA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:4D8B2911

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°: 011/2026. MODALIDADE PREGÃO N.°: 004/2026.

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 011/2026, Pregão nº 004/2026, em sua forma eletrônica, cujo o objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mochilas e estojos personalizados, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Recreio-MG.**

A sessão pública será dia 26/02/2026 às 08h:00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br,

Recreio/MG, 05 de fevereiro de 2026.

RONEI DE PAULA COSTA,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:A34DEEAC

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°: 259/2025. MODALIDADE PREGÃO N.°: 069/2025.

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a REABERTURA do Processo Administrativo nº 259/2025, Pregão nº 069/2025, em sua forma eletrônica, cujo o objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de andaimes, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio-MG.**
A sessão pública será dia 27/02/2026 às 08h:00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br

Recreio/MG, 05 de fevereiro de 2026.

RONEI DE PAULA COSTA,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:B377A44F

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da procuradoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do contratado e do preço praticado apresentada pela secretaria requisitante, **AUTORIZO** a concretização do Processo Administrativo nº 010/2026, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2026, cujo objeto é a **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2025, oriunda do Processo Licitatório n° 058/2024, Pregão nº 018/2024**, realizado pela Fundação de Cultura e Arte de Muriaé cujo detentor dos Preços Registrados é a empresa RC RODRIGUES LOCAÇÕES , inscrita no CNPJ sob o nº 19.597.029/0001-20, para prestação de serviços de locação de banheiros químicos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Recreio-MG, no valor global correspondente a R$ 61.913,00 (sessenta e um mil, novecentos e treze reais).

Publique-se.

Recreio/MG, 02 de fevereiro de 2026..

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:474738F2

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 169, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia interinamente como Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Senhora **ANA CAROLINA FONSECA LIMA MEDEIROS**, para responder interinamente, sem acúmulo de vencimentos, pelo cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, MG, 05 de fevereiro de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:5E797F02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2026

Dispõe sobre a criação do elemento de despesas das atividades, projetos e operações especiais da Lei Orçamentária para o exercício de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.586, de 25 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Fica criado no orçamento do Município, para o exercício de 2026, os elementos das despesas nas seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
10.001.10.122.101.2826-3.1.90.94	1.500.000.1002	R$ 7.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.94	1.500.000.1002	R$ 5.000,00
10.004.10.302.101.2846-3.1.90.11	1.621.000.0000	R$ 60.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$ 121.000,00
10.004.10.302.101.2846-3.1.90.94	1.621.000.0000	R$ 5.000,00
10.006.10.122.101.2823-3.1.90.94	1.500.000.1002	R$ 5.000,00
10.011.10.122.101.2412-3.1.90.94	1.500.000.1002	R$ 5.000,00
10.013.10.122.101.2635-3.1.90.94	1.500.000.1002	R$ 5.000,00
TOTAL		R$ 213.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face a criação dos elementos das despesas de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
10.001.10.122.101.2826-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 7.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 5.000,00
10.004.10.302.101.2846-3.1.90.04	1.621.000.0000	R$ 60.000,00
10.004.10.302.101.2846-3.1.90.04	1.621.000.0000	R$ 5.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.3.90.36	1.600.000.0000	R$ 121.000,00
10.008.10.122.101.2823-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 5.000,00
10.011.10.122.101.2412-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 5.000,00
10.013.10.122.101.2635-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 5.000,00
TOTAL		R$ 213.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 26 de janeiro de 2026.

Ribeirão das Neves/MG, 26 de janeiro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito Municipal

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6EA0541B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.624, de 06 de janeiro de 2026 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando a necessidade da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2026, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 435.860,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
03.004.4.122.103.2861-3.3.90.92	1.501.000.0000	R$ 9.715,00
05.002.4.122.101.2309-3.3.90.40	1.500.000.0000	R$ 70.000,00
07.006.8.244.104.2435-3.1.71.70	1.500.000.0000	R$ 145,00
10.002.10.122.101.2414-4.4.90.52	1.621.000.0000	R$ 150.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 5.000,00
11.001.4.121.101.2120-3.3.90.14	1.501.000.0000	R$ 1.000,00
13.001.4.122.101.2865-3.3.90.40	1.501.000.0000	R$ 100.000,00
14.002.4.122.101.2782-3.1.90.11	1.500.000.0000	R$ 100.000,00
TOTAL		R$ 435.860,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
03.001.4.122.101.2862-3.3.90.40	1.501.000.0000	R$ 9.715,00
05.002.4.122.101.2309-3.3.90.93	1.500.000.0000	R$ 70.000,00
07.006.8.244.104.2435-3.3.71.70	1.500.000.0000	R$ 145,00
10.004.10.302.105.2399-3.3.90.32	1.600.000.0000	R$ 5.000,00
10.005.10.302.105.2400-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 150.000,00
11.001.4.121.101.2120-3.3.90.30	1.501.000.0000	R$ 1.000,00
13.001.4.122.101.2865-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 100.000,00
14.002.4.122.101.2782-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 100.000,00
TOTAL		R$ 435.860,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 27 de janeiro de 2026.

Ribeirão das Neves/MG, 27 de janeiro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito Municipal

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A0EAE66B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do Contrato de Rateio 001/2026 no Processo Administrativo Nº 383/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC.** Objeto: ratear as despesas do consórcio entre os consorciados, nos termos do Artigo 8º da Lei 11.107/05, pelo prazo de vigência de 01 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026, o valor anual que o município repassará será de R$ 159.183,60 (cento e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e três reais e sessenta centavos. Data da assinatura do termo: 22 de dezembro de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO /
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B150C4FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 003/2026

Designa servidores para gestão e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 129/2024e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 e inciso VI, do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal,e considerando:

I -o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

II -a necessidade de formalizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato nº 129/2024, cujo objeto trata-se de credenciamento público de instituições privadas com ou sem fins lucrativos, com atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, interessadas em prestar serviços de forma complementar ao Sistema Único de Assistência Social (Suas), referente ao acolhimento de pessoas com deficiência leve, moderada ou grave, seja essa deficiência sem ou com comorbidades, no âmbito do serviço de proteção social especial de alta complexidade, na modalidade de residência inclusiva, de ambos os sexos, com idade de 18 a 59 anos, incluindo assistência, saúde, cuidados, alimentação, higiene pessoal e todo e qualquer atendimento necessário e digno para o bem-estar durante sua permanência;

RESOLVE:

Art. 1° Designar os(as) servidores(as) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, conforme abaixo especificado, para exercerem as funções de Gestor(a) e Fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 129/2024, Chamamento Publico n° 40/2022, Processo nº 157/2022, exercendo as atribuições designadas no contrato, bem como as estabelecidas na legislação pertinente:

I - Gestor de execução do Contrato: Robenval Soares Lima, Superintendente Prot. social Especial, matrículanº18460;

II - Fiscal do Contrato: Luciane Aparecida Lima soares, Referência Técnica Prot. social Especial de Alta complexidade, matrícula n° 24156;

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 3° As atividades desempenhadas em razão da designação não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2026, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 14 de Janeiro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1EADC632

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2025

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº15810/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2025

OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DIVERSOS

ALPHAVILLE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, os itens 01 e 02, perfazendo o valor total de R$2.985,25 (Dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos);

CRIATIVA SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, os itens 06, 07, 08, 09, perfazendo o valor total de R$ 4.966,50 (Quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos);

PIX LED COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME, os itens 03, 05, 10, perfazendo o valor total de R$6.809,00 (Seis mil, oitocentos e nove reais);

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, o item 04, perfazendo o valor total de R$ 373,00(Trezentos e setenta e três reais).

DENISE ALVES ALBERTO/
Pregoeira

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:AC83E2F2

GERÊNCIA LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 143/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 143/2025

Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital da Concorrência 143/2025 cujo objeto consiste na Cont. da prestação de serviço de construção de um edifício com área total de 270,00m², incluindo-se o tratamento de todos os espaços externos em um terreno de 1.142,63m². A edificação refere-se a um projeto executivo modelo III, disponibilizado pelo programa Mulher Segura e Protegida, nos termos do anexo I – Projeto Básico e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no Município de Ribeirão das Neves/MG. A data de realização da sessão será no dia 27/02/2025 às 09:00.hrs.

HELOÍSA MOREIRA VIEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:3C254D1C

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVO, CONTRATO Nº 128/2024 - PROCESSO Nº 163/2024, CELEBRADO COM A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Ribeirão das Neves - MG, em 04 de Fevereiro de 2026

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por seu titular MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido Contrato são:

Dotação: 13.001.04.122.0101.2865 3.3.90.30
Ficha: 907
Fonte: 1.501.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Atenciosamente,

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA /
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6E168DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 027/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 9115/2024

Partes: Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a **ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA DIVINA PROVIDÊNCIA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência estabelecido no plano de trabalho do Termo de fomento, por um período de 3 (Três) meses.
Período de vigência: 17/01/2026 a 30/04/2026.
Data da Assinatura: 16 de Janeiro 2026

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:16F4DB3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 028/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 9116/2024

Partes: Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a **ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA DIVINA PROVIDÊNCIA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência estabelecido no plano de trabalho do Termo de fomento, por um período de 1 (Um) mês.
Período de vigência: 17/01/2026 a 17/02/2026.
Data da Assinatura: 16 de Janeiro 2026

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0816C70A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE RIBEIRÃO DAS NEVES – CMDM/RN 03/12/2026

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas e doze minutos, iniciou-se a Plenária Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ribeirão das Neves, realizada de forma híbrida. Estiveram presentes, de forma presencial, as seguintes conselheiras: Priscilla Marinho (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – Proteção Especial), Priscila Aguiar (CREAS), Natália Lino (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – Proteção Básica), Edna Angélica (CEPI Neves), Milene Maria (Aliança Nacional LGBTQIA+ em Minas Gerais), Deide Souza (Casa dos Conselhos), bem como, na condição de convidado, Henrique (CREAS). Participaram de forma on-line as conselheiras: Janaína Moreira (Secretaria Municipal de Educação), Karine Melo (Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo) e Lina Santana (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – Proteção Básica). A plenária foi iniciada pela Presidenta, que deu boas-vindas a todas as conselheiras presentes e passou ao primeiro ponto de pauta. A conselheira Natália Lino realizou a leitura da ata da plenária anterior, a qual recebeu algumas correções e, posteriormente, foi aprovada por unanimidade pelas conselheiras presentes. Na sequência, a conselheira Priscilla Marinho ressaltou a importância de constar o calendário das plenárias do ano de dois mil e vinte e seis na descrição do grupo de WhatsApp do Conselho, sugestão acatada por todas. No segundo ponto de pauta, referente à justificativa de ausência, foi registrado que a conselheira Alê Gonçalves (Aliança Nacional LGBTQIA+) não pôde participar da plenária por estar em agenda de trabalho. No terceiro ponto de pauta, foi discutido e aprovado o calendário das plenárias do ano de dois mil e vinte e seis, ficando definido que as plenárias ocorrerão todas as primeiras quartas-feiras de cada mês, às quatorze horas. No quarto ponto de pauta, foram debatidas as ações do Conselho para o ano de dois mil e vinte e seis, ficando definidas da seguinte forma: **Janeiro:** Após votação unânime, ficou decidido que não haverá plenária no mês de janeiro em razão do período de férias das conselheiras. Entretanto, considerando a relevância do dia dezessete de janeiro, Dia de Combate e Prevenção ao Feminicídio, foi deliberada a elaboração de uma nota informativa sobre o tema. A conselheira Milene Maria se responsabilizou pela elaboração da nota, que será encaminhada ao grupo de WhatsApp para aprovação e, posteriormente, publicada no site da Prefeitura. **Fevereiro:** Reformulação do Regimento Interno do Conselho. **Março:** Em alusão ao Dia Internacional da Mulher, celebrado em oito de março, foi deliberada a realização de uma caminhada no bairro Jardim Colonial, com panfletagem e divulgação do Conselho da Mulher, a ser realizada em um sábado pela manhã. A data será definida na plenária de fevereiro. **Abril:** Realização de uma capacitação destinada às conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com o objetivo de fortalecer as atribuições de cada integrante e aprimorar as ações em defesa dos direitos das mulheres no município. A data será definida na plenária de março. **Maio:** Ficou definida a participação do Conselho na Corrida do Trabalhador, com a inserção de panfletos informativos sobre o Conselho junto aos kits da corrida, em parceria com a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, por meio da conselheira Karine Melo. Ainda neste mês, será realizado um café coletivo durante a plenária, em comemoração ao Dia das Mães, considerando também a ação já prevista pelo CREAS no dia nove de maio. **Junho:** Em razão do Dia Internacional do Orgulho LGBTQIA+, celebrado em vinte e oito de junho, foi definida a realização de uma ação voltada para a comunidade LGBTQIA+ no CRAS de Justinópolis. **Julho:** No dia vinte e sete de julho, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher Negra Latino-Americana e Caribenha e ao Dia da Mulher Negra Brasileira, o Conselho da Mulher realizará um seminário com o tema "Mulher Negra", com data a ser definida na plenária de junho. **Agosto:** Considerando o mês de Combate à Violência contra a Mulher (Agosto Lilás), o Dia dos Povos Indígenas (nove de agosto) e o Dia da Trabalhadora Doméstica no Brasil (vinte e dois de agosto), foi deliberada a realização de uma ação coletiva no dia sete de agosto, em frente ao supermercado BH do bairro Florença, com panfletagem e orientação sobre os temas mencionados. **Setembro:** Em razão do Dia Internacional contra a Exploração Sexual e o Tráfico de Mulheres e Crianças, celebrado em vinte e três de setembro, o Conselho elaborará uma nota informativa a ser publicada. A conselheira Priscila Aguiar e Henrique do CREAS ficaram responsáveis pela elaboração do texto e apresentação às demais conselheiras. **Outubro:** Mês de conscientização sobre o câncer de mama e do Dia Nacional da Luta contra a Violência à Mulher. As conselheiras articularão, junto à conselheira Renata Tavares, da Secretaria Municipal de Saúde, a definição de uma ação alusiva ao período. **Novembro:** Em alusão ao Dia da Consciência Negra, celebrado em vinte de novembro, e ao Dia Internacional da Não Violência contra as Mulheres, celebrado em vinte e cinco de novembro, o Conselho participará do 2º seminário com o tema "Consciência Negra", com panfletagem no dia do evento. **Dezembro:** No dia seis de dezembro, Dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres, e no dia dez de dezembro, Dia Internacional dos Direitos Humanos, será realizada uma ação voltada ao público masculino, a ser definida na plenária de novembro. Também será realizada a avaliação das ações desenvolvidas pelo Conselho ao longo do ano de dois mil e vinte e seis. Considerando a vacância do cargo de Vice-Presidente na Mesa Diretora, foi realizada eleição para o referido cargo, destinado a representante da sociedade civil. Havendo apenas a candidatura da conselheira Milene Maria da Silva, representante da Aliança Nacional LGBTQIA+, esta foi eleita por unanimidade. Foi ainda discutida a questão das faltas não justificadas e a necessidade de reformulação de artigos do Regimento Interno que se apresentaram pouco claros, ficando o tema como pauta para a próxima plenária. Nos informes gerais, a conselheira Karine Melo informou sobre a realização da VI Corrida na Avenida Eduardo Brandão, no dia quatorze de dezembro, com início às sete horas da manhã. Nada mais havendo a tratar, a plenária foi encerrada. Eu, Natália Lino da Silva, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pela Presidenta do Conselho, Priscilla Aparecida Marinho de Oliveira, sendo as demais assinaturas registradas em lista de presença.

Ribeirão das Neves, 03 de dezembro de 2025.

NATÁLIA LINO DA SILVA
Conselheira CMDM/RN

PRISCILLA APARECIDA MARINHO DE OLIVEIRA
Presidenta CMDM/RN

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1325ED75

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS/RN Nº 340, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre o demonstrativo físico-financeiro do ano de 2024 de recursos do Governo Federal deliberada na 324ª(trecentésima vigésima quarta) plenária ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, realizada no dia 29 de janeiro de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93 e Lei Municipal nº 4.519/2025 de 03 de janeiro de 2025;
Considerando a Resolução CMAS/RN nº 312, de 10 de julho de 2025, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno do CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a prestação de contas do exercício de 2024 – AgilizaSuas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SMDSC, referentes ao repasse de recursos do Governo Federal.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 04 de fevereiro de 2026.

DANILO AUGUSTO LOPES DE OLIVEIRA
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F975BF4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS/RN Nº 341, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre o demonstrativo físico-financeiro do ano de 2024 de recursos do Governo Federal deliberada na 324ª(trecentésima vigésima quarta) plenária ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, realizada no dia 29 de janeiro de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93 e Lei Municipal nº 4.519/2025 de 03 de janeiro de 2025;

Considerando a Resolução CMAS/RN nº 312, de 10 de julho de 2025, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno do CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a reprogramação de saldo de recurso financeiro existente em 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 04 de fevereiro de 2026.

DANILO AUGUSTO LOPES DE OLIVEIRA
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B87F2E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA:TERMO DE APOSTILAMENTO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA E VALORES, PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2025 PROCESSO N° 157/2024, CELEBRADO COM A EMPRESAFORZAN LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, O**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado**CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular**, MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO,**tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a**INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAE QUANTITATIVOS**por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

•Os quantitativos que serão apostilados conforme o quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
2	01	SV	Registro de preços para prestação de Serviços de Reforma, Conservação e Manutenção(Preventiva e Corretiva), com Fornecimento de Materiais e Mão de Obra , nas instalações Físicas, Internas e Externas	**FORZAN LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**	R$ 50.000,00

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

•07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA – 002 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENNVOLVIMENTO SOCIAL – 08.122.0101.2852 – GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3.390.39 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 189 – FONTE 1.500.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 05 de fevereiro de 2026.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:18CE54BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA – Processo nº 018/2022, Contrato nº 048/2022, para Contratação de empresa para locação de veículos com condutor, sem fornecimento de combustível, com seguro e rastreador veicular integrado ao sistema de credenciamento de frota, para atender as

necessidades das Secretaria Municipais, celebrado com a empresa, COMERCIAL SS VEÍCULOS E LOCAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular Maria Gláucia Costa Brandão, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)

Desp. 201 - GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - 07.002.08.122.0104.2239.3.3.90.33.00 / 1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (um) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 05 de fevereiro de 2026.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:54C71E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
COMUNICADO-NOTA EXPLICATIVA AOS PROPONENTES

COMUNICADO-NOTA EXPLICATIVA AOS PROPONENTES

Política Nacional de Cultura Viva – Município de Ribeirão das Neves
A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de Ribeirão das Neves informa e esclarece aos proponentes inscritos nos editais da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV) que o Conselho Municipal de Política Cultural, em reunião realizada em 22 de janeiro de 2026, deliberou e aprovou a adoção do modelo de avaliação das propostas por pareceristas externos, contratados por meio do Edital CP nº 087/2024 – Credenciamento Eletrônico nº 087/2024.
A deliberação considerou a dificuldade de composição de comissão avaliadora com participação da sociedade civil local, uma vez que a maioria dos agentes culturais, conselheiros e representantes atuantes no município possui vínculo direto com Pontos de Cultura, Pontões, organizações culturais ou iniciativas potencialmente proponentes, configurando conflito de interesse e impedimento legal para atuação nos processos de análise, em observância aos princípios da impessoalidade, moralidade e transparência administrativa.
Diante desse cenário, o Conselho Municipal de Política Cultural entendeu que o modelo aprovado assegura a continuidade da execução da política pública, a correta aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), a segurança jurídica dos processos e a adequada segregação de funções, mantendo o Conselho em seu papel institucional de controle social, sem participação direta na análise de mérito das propostas.
Esclarece-se, ainda, que as diretrizes estabelecidas no Documento Orientador que fundamenta o modelo de avaliação aprovado possuem aplicação permanente, aplicando-se: a) aos editais já publicados; b) aos editais em fase de análise, execução ou prestação de contas; c) aos editais e instrumentos futuros da Política Nacional de Cultura Viva no Município de Ribeirão das Neves.
Dessa forma, o modelo de avaliação por pareceristas externos aplica-se de maneira uniforme a todos os instrumentos da PNCV, garantindo padronização dos procedimentos, isonomia entre os proponentes.

Ribeirão das Neves, 05 de Fevereiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:E5A3D69A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA. CONTRATO N° 10/2024, PROCESSO N° 248/2023, CELEBRADO COM A EMPRESA LOCCAL PRINT LOCAÇÕES, CONSUTORIAS E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, e Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por seu titular MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUZA, e pelo Secretário Municipal de Governo, por seu titular ÉRIK LUCAS DA FONSECA tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

· As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

FICHA 44 - FORTALECIMENTO DOS ESPAÇOS DE COMUNICAÇÃO - 03.004.04.122.0103.2861. 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO / 1.501.000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS.

FICHA 911 - MANUTE. SEC. MUNICIPAL MEIO AMBIENTE- 13.001.04.122.0101.2865 3.3.90.40SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO / 1.501.000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS.

FICHA 867- MANUT. SUP ORDENAÇÃO TERRITORIAL - 11.001.04.127.0108.2797 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO / 1.501.000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS.

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 02 de fevereiro de 2026.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Secrétário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ÉRIK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D5A11251

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA. CONTRATO N° 55/2021, PROCESSO N° 017/2021, CELEBRADO COM A EMPRESA SAFETEC INFORMÁTICA LTDA.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, e Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por seu titular MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUZA, e pelo Secretário Municipal de Governo, por seu titular ÉRIK LUCAS DA FONSECA tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

·As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

FICHA 44 - FORTALECIMENTO DOS ESPAÇOS DE COMUNICAÇÃO - 03.004.04.122.0103.2861. 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO / 1.501.000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS.

FICHA 911 - MANUTE. SEC. MUNICIPAL MEIO AMBIENTE-13.001.04.122.0101.2865 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO / 1.501.000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS.

FICHA 867- MANUT. SUP ORDENAÇÃO TERRITORIAL - 11.001.04.127.0108.2797 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO / 1.501.000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS.

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 02 de fevereiro de 2026.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Secrétário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ÉRIK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3EC22D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PORTARIA Nº 063/2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 126/2025 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Obras de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições; do Município de **RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º do Decreto nº 41/2025, de 11 de março de 2025, do Município de Ribeirão das Neves, que regulamenta a designação de Gestores e Fiscais de Contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato nº 126/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) públicos(as) abaixo relacionados para exercerem as funções de **Gestor(a)** e **Fiscal** do **Contrato nº 126/2025**, decorrente do **processo de licitação Nº 222/2022**, cujo objeto é: **contratação da empresa especializada para a execução dos serviços remanescentes de urbanização de trecho da Estrada de Areias (Rua Areal) no Bairro Maria Helena, em decorrência da rescisão unilateral do Contrato nº 182/2023**.

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	ID. FUNCIONAL	CARGO/FUNÇÃO
Gestor do Contrato	Hanz Willian Lopes	Mat. 515624	Superintendente I
Fiscal Técnico	Darcio Mendes de Araújo	Mat. 515965	Gerente III
Fiscal Administrativo	Priscilla Moura dos Santos	Mat. 515633	Assessora especial III

Art. 2º Esta portaria será publicada no Diário Oficial do Município e entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de agosto de 2025.
Ribeirão das Neves, 03 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3FBCD7A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

Alteração/atualização de dotação orçamentária

CONTRATO Nº: 003/2026
CONTRATADA: MIX CONSTRUTORA LTDA.

PROCESSO Nº: 01880/2025: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO DE VIA, COMPREENDENDO TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NA RUA MÁRIO SOUZA LIMA DO BAIRRO SANTINHO NO MUNICÍPIO DE RIBEIRAO DAS NEVES/MG.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no § 8o, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite às atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para alteração/atualização das seguintes dotações/classificações orçamentárias e fontes de recursos da Secretaria Municipal de Obras:**

• **09.002.15.451.0109.1862 – 4.4.90.51 – Despesa 437** – Fonte: 1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos;

• **09.002.15.451.0109.1862 – 4.4.90.51 – Despesa 437** – Fonte: 1.700.000.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;

• 09.002.15.451.0109.1862 – 4.4.90.51 – Despesa 437 – Fonte: 1.754.000.0000 – Recursos de Operação de Crédito.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 05 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:86806F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 013/2026 – JURFU JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

O Sr. Guilherme Nunes Pacheco junto à administração protocolo em 05/09/2025, recurso (fl. 2), processo **10190/2025** em defesa contra o **Auto de Infração n° SFUP 174/2025** (fl. 3).

II – DA ANÁLISE

Em virtude do requerimento apresentado, após análise dos documentos acostados nos autos, verificou-se que o autuado alega não ter acesso ao imóvel objeto da ação fiscal, uma vez que o mesmo está tomado por uma terceira pessoa configurada no processo cível protocolado no Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, Comarca de Ribeirão das Neves sob o nº 0112934-30.2012.8.13.0231 (fls. 4-9). Em consulta ao processo em menção, foi constatado a veracidade dos fatos, ratificando o recurso apresentado pelo peticionário face ao Auto de Infração nº SFUP 174/2025. Diante ao exposto, esta junta, considerando que a ação fiscal se deu diante de um processo cível em curso, e que o autuado não respondia pelo imóvel na data da sanção administrativa aplicada, delibera pelo deferimento do recurso apresentado e, conseguintemente pelo cancelamento da multa aplicada.

III – CONCLUSÃO

DEFERIDO

Ribeirão das Neves/MG, 20 de janeiro de 2026.

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS - JURFU
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:136DBD87

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 014/2026 – JURFU JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

A responsável pela empresa EDSON PEREIRA PORTUGAL - ME protocolou junto à administração em 31/10/2025, recurso (fl. 2, 4 e 5), processo **12539/2025** com pedido de cancelamento do **Auto de Notificação n° SFUP 1015/2025** (fl. 6).

II – DA ANÁLISE

Após análise dos documentos acostados nos autos, e, consulta ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, esta junta constatou que a empresa "EDSON PEREIRA PORTUGAL" encontra-se ativa em situação especial de ESPÓLIO EV 407, não caracterizando a suspensão das atividades, mas tornando o inventariante o responsável pela empresa, sendo neste instante, a Sra. Cristiane Silva Tadim Portugal. A inventariante na condição de representante da empresa supra, alega face ao Auto de Infração nº SFUP 1015/2025 que a empresa não está em funcionamento, fato pelo qual requer o cancelamento do Auto de Infração. No entanto, em diligência realizada no endereço do estabelecimento no dia 21/01/2026, foi constatado o pleno exercício de atividades econômicas similares às atividades constantes no CNPJ da empresa autuada. Na ocasião, a colaboradora que nos recebeu no local, não nos apresentou nenhum documento que comprove a regularidade do estabelecimento, seja da empresa autuada ou de um novo CNPJ registrado no local para o exercício das atividades. Ainda em busca de provas que se concretizem a análise do processo, foi realizada uma busca no Cadastro Mobiliário municipal, onde foi constatado que o responsável pela empresa "EDSON PEREIRA PORTUGAL" solicitou a paralisação da inscrição municipal junto ao município somente em 05/11/2025, data esta, posterior a sanção administrativa aplicada. Diante do exposto, esta junta deliberou pelo indeferimento do recurso apresentado e decidiu pela manutenção da sanção administrativa aplicada.

III – CONCLUSÃO

INDEFERIDO

Ribeirão das Neves/MG, 21 de janeiro de 2026.

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS - JURFU
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7BAA0C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 015/2026 – JURFU JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

O Sr. Lourival Ferreira de Pinho protocolou junto à administração em 31/10/2025, recurso (fl. 2), processo **12541/2025** em defesa contra o **Auto de Notificação n° SFUP 1013/2025** (fl. 3).

II – DA ANÁLISE

Após análise dos documentos acostados nos autos, e, diligência realizada no dia 21/01/2026 até o local objeto da ação fiscal, não foi verificado indícios de funcionamento do estabelecimento comercial que configure o descumprimento do art. 95 da Lei Complementar nº 040/2006. Diante ao exposto, esta junta deliberou pelo deferimento do recurso apresentado.

III – CONCLUSÃO

DEFERIDO

Ribeirão das Neves/MG, 21 de janeiro de 2026.

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS - JURFU
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FD7DA834

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 003/2025, referente ao Processo Nº 260/2023. **Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretária Municipal de Saúde e a empresa **IBG INSDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA** (contratada). **Objeto do aditivo:** prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 24 de janeiro de 2026 e Termino em 23 de janeiro de 2027, perfazendo o valor total deste aditivo de R$ 1.212.985,56 (um milhão, duzentos e doze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Data da assinatura do aditivo: 23 de janeiro de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FCCC43E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento para acobertamento das parcelas dos valores a serem pagos referente ao Contrato de Prestação de Serviços n° 008/2025 - PRC N° 54/2024.
Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por sua titular, MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES,, tendo em vista a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando o recursos oriundos de dotações orçamentárias, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 115 e no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

* CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1.As despesas decorrentes do presente instrumento para o exercício de 2026, ocorrerão à conta da seguinte Dotação Orçamentária :

10.005.10.302.0105.2401 – Manutenção das Atividades UPA - 3.3.90.39 – Ficha 590 fonte: 1.621.000.000

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 05 de fevereiro de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C21121FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 68/2025 – Aquisição de Medicamentos para Atendimento das Demandas das Unidades de Saúde do Municipio – ATA/CONTRATO Nº 53, 59, 60, 66, 71 e 76/2025.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 115 e no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As dotações orçamentárias necessária à execução do referido contrato é:

- 10.004.10.301.0105.2827 - (Manut. Atenção Básica) - 3.3.90.30 – (Material de Consumo) - Ficha 544 - Fonte 1.600.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AD50F412

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO-MG.

ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO-MG.

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 19:00 horas, nesta cidade de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, à Praça São Sebastião, 215, no Plenário "Vereador Frontino Amorin Teixeira" da Câmara Municipal, devidamente convocada pelo Presidente Gilberto Guerra Mendonça para a primeira reunião

extraordinária do ano de 2026. Iniciado os trabalhos, o Presidente Gilberto Guerra Mendonça fez a chamada do Vereador 1º Secretário Talles Costa e Souza e determinou que ele procedesse a chamada. Procedida a chamada, os demais vereadores responderam Antônio Carlos Cordeiro, Edivaldi Leonel, Gilberto Guerra Mendonça, Gilson Corrêa das Neves, Jorge Filgueiras da Silva, Matheus Ferreira Teixeira e Paulo Sérgio Pereira de Mendonça. Esteve ausente o Vereador Luiz Geraldo, que encaminhou e-mail justificando sua ausência.

EXPEDIENTE: Havendo número legal de Vereadores, conforme o art. 101, § 3º, do Regimento Interno, o Presidente declarou abertos os trabalhos. Foi convidada a fazer uso da Tribuna a Secretária Municipal de Educação, Patrícia de Fátima Teixeira Santos, a fim de prestar esclarecimentos a esta Casa e à população sobre o tema transporte escolar. Em seguida, foi aberta a palavra às pessoas presentes no plenário, que puderam expor seus descontentamentos e dúvidas, as quais foram esclarecidas pela Secretária da Educação. Na oportunidade, manifestaram-se os Vereadores Antônio Carlos, Edivaldi, Gilson, Jorge, Matheus, Paulo Sérgio, Talles e Gilberto.

O Presidente solicitou que constasse em ata que o Vereador Luiz Geraldo requereu a leitura do e-mail enviado, no qual justificava sua ausência. Contudo, por decisão do Presidente, a leitura não foi realizada, tendo em vista que o Vereador participou da votação favorável à realização dessa reunião extraordinária, na segunda-feira, dia 02/02/2026, solicitando até o seu adiantamento.

ENCERRAMENTO: Não havendo mais matéria a ser discutida o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente ata. Talles Costa vereador que secretariou os trabalhos mandou que lavrasse a presente ata, que lida e se aprovada vai por todos assinada. Plenário “Vereador Frontino Amorin Teixeira”, 04 de fevereiro de 2026.

A íntegra da reunião está disponível no link: https://youtube.com/live/BXt6hwSG6s0?feature=share https://youtube.com/live/oHNsDfbTXWw?feature=share

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:A0B2D8E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

GABINETE
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

Exercício: 2025 Página(s): 1/3 Decreto Suplementar

Decreto N° 187 - de 02 de Dezembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 87.451,24 como doações do Município de ROSÁRIO DA LIMEIRA

O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 640, 04 de Dezembro de 2024 Decreta: Arte. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 87.451,24 (oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos) como seguintes dotações do Município de ROSÁRIO DA LIMEIRA. Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 01 - Gabinete do Prefeito Subunidade 01 - Gabinete do Prefeito 2.01.01.04.122.0002.2.0005-1.500.000 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE - - - - - R$ 580,98 Total da Subunidade 01 - - - -- - R$ 580,98 Total da Unidade 01 - - - - - - -- - - R$ 580,98 Unidade 02 - Secretaria de Administração Subunidade 01 - Secretaria de Administração 2.02.01.04.122.0002.2.0008-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - - R$ 2.140,10 2.02.01.04.122.0002.2.0008-1.720.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - - R$ 2.524,61 2.02.01.06.122.0003.1.0003-1.500.000 - 3.3.90.39.00 SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA - - - - - R$ 2.234,00 Total da Subunidade 01 - - - - - -- - - R$ 6.898,71 Total da Unidade 02 - - - - - - R$ 6.898,71 Unidade 03 - Secretaria da Fazenda Subunidade 01 - Secretaria da Fazenda 2.03.01.04.129.0002.2.0016-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA - - - - - R$ 2.911,92 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.911,92 Total da Unidade 03 - - - - - R$ 2.911,92 Unidade 04 - Secretaria de Educação Subunidade 01 - Secretaria de Educação 2.04.01.12.122.0002.2.0017-1.500.000 - 3.3.90.14.00 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 144,49 2.04.01.12.306.0004.2.0018-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR - - - - - R$ 13.907,23 2.04.01.12.361.0004.2.0019-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 1.724,25 2.04.01.12.361.0004.2.0019-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 5.497,05 2.04.01.12.361.0004.2.0019-1.500.000 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 4.815,48 Total da Subunidade 01 - - - - - -- - R$ 26.088,50 Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - R$ 26.088,50 Unidade 05 - Secretaria de Saúde Subunidade 01 - Secretaria de Saúde 2.05.01.10.301.0005.2.0026-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA - ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 7.232,24 2.05.01.10.301.0005.2.0026-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA - ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 12.986,45 Total da Subunidade 01 - R$ 20.218,69 Total da Unidade 05 - - - - - -- - - R$ 20.218,69 Unidade 06 - Seg. de Obras Saneamento e Defesa Civil Subunidade 01 - Sec. de Obras Saneamento e Defesa Civil 2.06.01.26.782.0006.2.0042-1.720.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO - - - - - R$ 5.689,08 2.06.01.15.122.0002.2.0036-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS - - - - - R$ 3.976,10 2.06.01.15.452.0006.2.0039-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS - - - - - R$ 6.480,00 Total da Subunidade 01 - R$ 16.145,18 Total da Unidade 06 - - - - - - - -- - - - - R$ 16.145,18 Unidade 07 - Sec de Agric. Meio Ambiente Subunidade 01 - Sec de Agric. Meio Ambiente e Turismo 2.07.01.20.122.0007.2.0044-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - - - - - R$ 4.525,99 2.07.01.20.122.0007.2.0044-1.720.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - - - - - R$ 4.496,95 Total da Subunidade 01 - - - - - - - -- - - R$ 9.022,94 Total da Unidade 07 - - - - - - - R$ 9.022,94 Unidade 08 - Sec Assistência e Desenvolvimento Social Subunidade 01 - Sec Assistência e Desenvolvimento Social 2.08.01.08.122.0002.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - R$ 162,98 2.08.01.08.122.0002.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - R$ 4.500,00 2.08.01.08.122.0002.2.0050-1.720.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - R$ 921,34 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 5.584,32 Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - -- - - - R$ 5.584,32 Total da Instituição 02 - - -- - - R$ 87.451,24 Total Geral Acrescido - -- - - - R$ 87.451,24 SiplanWeb - Planejar Consultores Associados

Publicado por:
Samara Viana de Souza
Código Identificador:CC1933B0

GABINETE
DECRETO SUPLEMENTAR NOVO ELEMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

Exercício: 2025 Página(s): 1/2 Decreto Suplementar

Decreto N° 176 - de 14 de Novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 180.731,48 como doações do Município de ROSÁRIO DA LIMEIRA

O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 640, 04 de Dezembro de 2024 Decreta: Arte. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 180.731,48 (cento e oitocentos mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos) como seguintes dotações do Município de ROSÁRIO DA LIMEIRA. Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 02 - Secretaria de Administração Subunidade 01 - Secretaria de Administração 2.02.01.04.122.0002.2.0008-1.500.000 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - - - R$ 150,00 2.02.01.04.122.0002.2.0008-1.500.000 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - - - R$ 1.011,44 Total da Subunidade 01 - - - - - -- - R$ 1.161,44 Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - R$ 1.161,44 Unidade 03 - Secretaria da Fazenda Subunidade 01 - Secretaria da Fazenda 2.03.01.04.129.0002.2.0016-1.500.000 - 3.1.91.13.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA - - - - - R$ 5.353,24 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - R$ 5.353,24 Total da Unidade 03 - - - - - R$ 5.353,24 Unidade 04 - Secretaria de Educação Subunidade 01 - Secretaria de Educação 2.04.01.12.361.0004.2.0020-1.540.000 - 3.1.90.04.00 REMUNERAÇÃO PROF. ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% - - - - - R$ 27.494,46 2.04.01.12.365.0004.2.0022-1.540.000 - 3.1.90.04.00 REMUNERAÇÃO PROF. ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70% - - - - - R$ 12.626,83 2.04.01.12.361.0004.2.0020-1.540.000 - 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO PROF. ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% - - - - - R$ 11.564,03 2.04.01.12.365.0004.2.0022-1.540.000 - 3.1.90.16.00 REMUNERAÇÃO PROF. ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70% - - - - - R$ 969,55 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - R$ 52.654,87 Total da Unidade 04 - - - - - - - R$ 52.654,87 Unidade 05 - Secretaria de Saúde Subunidade 01 - Secretaria de Saúde 2.05.01.10.122.0002.2.0025-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADIMINSTRATIVAS DA SAÚDE - - - - - R$ 5.966,90 2.05.01.10.122.0002.2.0025-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADIMINSTRATIVAS DA SAÚDE - - - - - R$ 122,87 2.05.01.10.301.0005.2.0026-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA - ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 1.880,00 2.05.01.10.122.0002.2.0025-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADIMINSTRATIVAS DA SAÚDE - - - - - R$ 2.570,00 2.05.01.10.301.0005.2.0026-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA - ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 1.157,68 Total da Subunidade 01 - - - - R$ 11.697,45 Subunidade 02 - Fundo Municipal de Saúde 2.05.02.10.122.0005.2.0084-1.600.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DA SAUDE BUCAL - - - - - R$ 30.572,79 2.05.02.10.301.0005.2.0029-1.600.000 - 3.1.90.11.00 PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - - - - - R$ 12.356,73 2.05.02.10.301.0005.2.0030-1.604.000 - 3.1.90.11.00 PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE -ACS - - - - - R$ 16.599,60 2.05.02.10.122.0005.2.0084-1.600.000 - 3.1.91.13.00 MANUTENÇÃO DA SAUDE BUCAL - - - - - R$ 7.036,21 2.05.02.10.301.0005.2.0029-1.600.000 - 3.1.91.13.00 PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - - - - - R$ 3.132,87 Total da Subunidade 02 - - - - - R$ 69.698,20 Total da Unidade 05 - - - - - R$ 81.395,65 Unidade 06 - Seg. de Obras Saneamento e Defesa Civil Subunidade 01 - Sec. de Obras Saneamento e Defesa Civil 2.06.01.15.122.0002.2.0036-1.500.000 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS - - - - - R$ 5.971,15 2.06.01.15.122.0002.2.0036-1.500.000 - 3.1.91.13.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS - - - - - R$ 6.315,00 2.06.01.15.122.0002.2.0036-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS - - - - - R$ 533,90 2.06.01.15.452.0006.2.0038-1.751.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - - - - - R$ 13.184,33 Total da Subunidade 01 - - - - -- - R$ 26.004,38 Total da Unidade 06 - - - - -- - R$ 26.004,38 Unidade 07 - Sec de Agric. Meio Ambiente Subunidade 01 - Sec de Agric. Meio Ambiente e Turismo 2.07.01.20.122.0007.2.0044-1.500.000 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - - - - - R$ 255,02 Total da Subunidade 01 - - - -- - - R$ 255,02 Total da Unidade 07 - - - - - - - - R$ 255,02 Unidade 08 - Sec Assistência e Desenvolvimento Social Subunidade 01 - Sec Assistência e Desenvolvimento Social 2.08.01.08.122.0002.2.0050-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - - R$ 11.826,55 2.08.01.08.122.0002.2.0050-1.500.000 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - R$ 983,90 2.08.01.08.122.0002.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - R$ 100,00 2.08.01.08.243.0008.2.0054-1.500.000 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - - - - - R$ 275,32 2.08.01.08.122.0002.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - R$ 630,45 2.08.01.08.122.0002.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - R$ 14,26 Total da Subunidade 01 - - - - - R$ 13.830,48 SiplanWeb - Planejar Consultores Associados

Publicado por:
Samara Viana de Souza
Código Identificador:F445F969

GABINETE
DECRETO SUPLEMENTAR NOVO ELEMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

Exercício: 2025 Página(s): 1/1

Decreto Suplementar Decreto N° 178 - de 14 de Novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 540.513,37 como doações do Município de ROSÁRIO DA LIMEIRA

O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 640, 04 de Dezembro de 2024 Decreta: Arte. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 540.513,37 (quinhentos e quarenta mil, quinhentos e treze reais e trinta e sete centavos) como seguintes dotações do Município de ROSÁRIO DA LIMEIRA. Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 04 - Secretaria de Educação Subunidade 01 - Secretaria de Educação 2.04.01.12.361.0004.2.0019-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 35.475,68 2.04.01.12.122.0002.2.0017-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 26.634,34 2.04.01.12.361.0004.2.0020-1.540.000 - 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO PROF. ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% - - - - - R$ 288.227,45 2.04.01.12.122.0002.2.0017-1.500.000 - 3.1.90.16.00 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 4.102,95 2.04.01.12.361.0004.2.0019-1.500.000 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 227,70 2.04.01.12.122.0002.2.0017-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 700,00 2.04.01.12.306.0004.2.0018-1.550.000 - 3.3.90.30.00 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR - - - - - R$ 10.864,09 2.04.01.12.122.0002.2.0017-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 1.068,96 2.04.01.12.361.0004.2.0019-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 33.498,05 2.04.01.12.361.0004.2.0019-1.500.000 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 556,60 Total da Subunidade 01 - - - - - R$ 401.355,82 Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 401.355,82 Unidade 05 - Secretaria de Saúde Subunidade 01 - Secretaria de Saúde 2.05.01.10.301.0005.2.0026-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA - ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 91.355,61 2.05.01.10.301.0005.2.0026-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA - ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 8.129,50 2.05.01.10.301.0005.2.0026-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA - ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 17.500,00 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - - - R$ 116.985,11

Total da Unidade 05 - - - - - - - R$ 116.985,11 Unidade 06 - Seg. de Obras Saneamento e Defesa Civil Subunidade 01 - Sec. de Obras Saneamento e Defesa Civil 2.06.01.17.122.0006.2.0078-1.500.000 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE ESGOTO ROS LIMEIRA - - - - - R$ 1.500,81 2.06.01.26.782.0006.2.0042-1.500.000 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO - - - - - - R$ 211,86 2.06.01.15.452.0006.2.0039-1.500.000 - 3.1.91.13.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS - - - - - - R$ 1.932,67 2.06.01.15.122.0002.2.0036-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS - - - - - R$ 6.996,00 2.06.01.15.122.0002.2.0036-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS - - - - - R$ 1.210,48 Total da Subunidade 01 - - - - - - R$ 11.851,82 Total da Unidade 06 - - - - - - - - - R$ 11.851,82 Unidade 07 - Sec de Agric. Meio Ambiente Subunidade 01 - Sec de Agric. Meio Ambiente e Turismo 2.07.01.18.541.0007.2.0080-1.500.000 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO URBANO/RURAL - - - - - R$ 5.544,32 2.07.01.20.122.0007.2.0044-1.500.000 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - - - - - R$ 3.276,30 Total da Subunidade 01 - - - - - - - R$ 8.820,62 Total da Unidade 07 - - - - - - - R$ 8.820,62 Unidade 08 - Sec Assistência e Desenvolvimento Social Subunidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.08.02.08.244.0008.2.0057-1.661.000 - 3.3.90.32.00 GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS - - - - - R$ 1.500,00 Total da Subunidade 02 - -- - - - - R$ 1.500,00 Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - R$ 1.500,00 Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 540.513,37 Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - R$ 540.513,37 Arte. 2 - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - R$ 0,00 Arte. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA, 14 de novembro de 2025

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
Prefeito Municipal
CPF: 530.007.656-20

Com tecnologia TCPDF (www.tcpdf.org) SiplanWeb - Planejar Consultores Associados

Publicado por:
Samara Viana de Souza
Código Identificador:BA54A7E3

GABINETE
DECRETO SUPLEMENTAR NOVO ELEMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

Exercício: 2025 Página(s): 1/1 Decreto Suplementar

Decreto N° 178 - de 14 de Novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 540.513,37 como doações do Município de ROSÁRIO DA LIMEIRA

O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 640, 04 de Dezembro de 2024 Decreta: Arte. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 540.513,37 (quinhentos e quarenta mil, quinhentos e treze reais e trinta e sete centavos) como seguintes dotações do Município de ROSÁRIO DA LIMEIRA. Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 04 - Secretaria de Educação Subunidade 01 - Secretaria de Educação 2.04.01.12.361.0004.2.0019-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 35.475,68 2.04.01.12.122.0002.2.0017-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - - - - - - R$ 26.634,34 2.04.01.12.361.0004.2.0020-1.540.000 - 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO PROF. ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% - - - - - R$ 288.227,45 2.04.01.12.122.0002.2.0017-1.500.000 - 3.1.90.16.00 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 4.102,95 2.04.01.12.361.0004.2.0019-1.500.000 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 227,70 2.04.01.12.122.0002.2.0017-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - - - - - - R$ 700,00 2.04.01.12.306.0004.2.0018-1.550.000 - 3.3.90.30.00 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR - - - - - - R$ 10.864,09 2.04.01.12.122.0002.2.0017-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 1.068,96 2.04.01.12.361.0004.2.0019-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 33.498,05 2.04.01.12.361.0004.2.0019-1.500.000 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 556,60 Total da Subunidade 01 - - - R$ 401.355,82 Total da Unidade 04 - -- - - - R$ 401.355,82 Unidade 05 - Secretaria de Saúde Subunidade 01 - Secretaria de Saúde 2.05.01.10.301.0005.2.0026-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA - ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 91.355,61 2.05.01.10.301.0005.2.0026-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA - ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 8.129,50 2.05.01.10.301.0005.2.0026-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA - ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 17.500,00 Total da Subunidade 01 - - - - - - R$ 116.985,11 Total da Unidade 05 - - R$ 116.985,11 Unidade 06 - Seg. de Obras Saneamento e Defesa Civil Subunidade 01 - Sec. de Obras Saneamento e Defesa Civil 2.06.01.17.122.0006.2.0078-1.500.000 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE ESGOTO ROS LIMEIRA - - - - - R$ 1.500,81 2.06.01.26.782.0006.2.0042-1.500.000 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO - - - - - - R$ 211,86 2.06.01.15.452.0006.2.0039-1.500.000 - 3.1.91.13.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS - - - - - - R$ 1.932,67 2.06.01.15.122.0002.2.0036-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS - - - - - R$ 6.996,00 2.06.01.15.122.0002.2.0036-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS - - - - - R$ 1.210,48 Total da Subunidade 01 - - - - - - - R$ 11.851,82 Total da Unidade 06 - - - - - - - R$ 11.851,82 Unidade 07 - Sec de Agric. Meio Ambiente Subunidade 01 - Sec de Agric. Meio Ambiente e Turismo 2.07.01.18.541.0007.2.0080-1.500.000 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO URBANO/RURAL - - - - - R$ 5.544,32 2.07.01.20.122.0007.2.0044-1.500.000 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - - - - - R$ 3.276,30 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - - - R$ 8.820,62 Total da Unidade 07 - - -- - R$ 8.820,62 Unidade 08 - Sec Assistência e Desenvolvimento Social Subunidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.08.02.08.244.0008.2.0057-1.661.000 - 3.3.90.32.00 GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS - - - - - R$ 1.500,00 Total da Subunidade 02 - - -- - - - - R$ 1.500,00 Total da Unidade 08 - - - - - - - - R$ 1.500,00 Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - R$ 540.513,37 Total Geral Acrescido - - - - -- - - - - R$ 540.513,37 Arte. 2 - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - R$ 0,00 Arte. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA, 14 de novembro de 2025

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
Prefeito Municipal
CPF: 530.007.656-20

Com tecnologia TCPDF (www.tcpdf.org) SiplanWeb - Planejar Consultores Associados

Publicado por:
Samara Viana de Souza
Código Identificador:5A71B1A0

GABINETE
DECRETO SUPLEMENTAR NOVO ELEMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

Exercício: 2025 Página(s): 1/1 Decreto Suplementar Novo Elemento

Decreto N° 179 - de 14 de Novembro de 2025

Não se aplica nenhum orçamento vigente à natureza das despesas que menciona e de outras providências.

O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 640, 04 de Dezembro de 2024 Decreta: Arte. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 05 - Secretaria de Saúde Subunidade 01 - Secretaria de Saúde 2.05.01.10.301.0005.2.0026-2.621.000 - 3.1.90.04.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA - ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 6.293,20 2.05.01.10.301.0005.2.0026-2.621.000 - 3.1.90.11.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA - ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 53.821,66 2.05.01.10.301.0005.2.0026-2.621.000 - 3.1.90.16.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA - ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 1.239,21 2.05.01.10.301.0005.2.0026-2.621.000 - 3.1.91.13.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA - ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 15.442,87 Total da Subunidade 01 - - - - - R$ 76.796,94 Subunidade 02 - Fundo Municipal de Saúde 2.05.02.10.305.0005.2.0033-2.621.000 - 3.1.90.04.00 PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - - R$ 8.669,49 2.05.02.10.303.0005.2.0032-2.621.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE TODOS - - - - - R$ 6.845,95 2.05.02.10.305.0005.2.0033-2.621.000 - 3.1.90.11.00 PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - - R$ 4.879,91 2.05.02.10.303.0005.2.0032-2.621.000 - 3.1.91.13.00 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE TODOS - - - - - R$ 2.200,98 2.05.02.10.305.0005.2.0033-2.621.000 - 3.1.91.13.00 PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - - R$ 1.471,29 Total da Subunidade 02 - - - - - - R$ 24.067,62 Total da Unidade 05 - - - - R$ 100.864,56 Unidade 06 - Seg. de Obras Saneamento e Defesa Civil Subunidade 01 - Sec. de Obras Saneamento e Defesa Civil 2.06.01.26.782.0006.2.0042-1.708.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO - - - - - R$ 148.031,00 2.06.01.15.451.0006.1.0007-2.710.000 - 4.4.90.30.00 PAVIMENTAÇÃO E CALÇADO DE VIAS URBANA - - - - - R$ 37.570,57 2.06.01.26.782.0006.2.0042-1.899.000 - 4.4.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO - - - - R$ 10.810,07 Total da Subunidade 01 - - - - R$ 196.411,64 Total da Unidade 06 - - - - - - - - R$ 196.411,64 Unidade 08 - Sec Assistência e Desenvolvimento Social Subunidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.08.02.08.244.0008.2.0057-1.661.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS - - - - - R$ 65,06 Total da Subunidade 02 - - - - - - R$ 65,06 Total da Unidade 08 - - - -- - R$ 65,06 Unidade 10 - Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo Subunidade 02 - Esporte 2.10.02.27.812.0010.2.0063-2.701.000 - 3.3.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$ 4.710,45 Total da Subunidade 02 - - - - - - - R$ 4.710,45 Total da Unidade 10 - - - R$ 4.710,45 Total da Instituição 02 - - - R$ 302.051,71 Total Geral Acrescido - - - - - - - - R$ 302.051,71 Arte. 2 - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO e EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - R$ 0,00 Arte. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA, 14 de novembro de 2025

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
Prefeito Municipal CPF: 530.007.656-20
Com tecnologia TCPDF (www.tcpdf.org)

Publicado por:
Samara Viana de Souza
Código Identificador:E62CCB12

GABINETE
DECRETO SUPLEMENTAR NOVO ELEMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

Exercício: 2025 Página(s): 1/1 Decreto Suplementar Novo Elemento

Decreto N° 180 - de 14 de Novembro de 2025

Não se aplica nenhum orçamento vigente à natureza das despesas que menciona e de outras providências.

O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 640, 04 de Dezembro de 2024 Decreta: Arte. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 06 - Seg. de Obras Saneamento e Defesa Civil Subunidade 01 - Sec. de Obras Saneamento e Defesa Civil 2.06.01.15.451.0006.1.0007-1.710.000 - 4.4.90.30.00 PAVIMENTAÇÃO E CALÇADO DE VIAS URBANA - - - - - R$ 1.934,49 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - R$ 1.934,49 Total da Unidade 06 - - - - - R$ 1.934,49 Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 1.934,49 Total Geral Acrescido - - - - - R$ 1.934,49 Arte. 2 - Para atender ao disposto no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 06 - Seg. de Obras Saneamento e Defesa Civil Subunidade 01 - Sec. de Obras Saneamento e Defesa Civil 2.06.01.15.122.0002.2.0036-1.710.000 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS - - - - - R$ 1.934,49 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 1.934,49 Total da Unidade 06 - - - - R$ 1.934,49 Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$ 1.934,49 Total Geral Anulado - - - - R$ 1.934,49 Arte. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA, 14 de novembro de 2025

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
Prefeito Municipal
CPF: 530.007.656-20

Com tecnologia TCPDF (www.tcpdf.org) SiplanWeb - Planejar Consultores Associados

Publicado por:
Samara Viana de Souza
Código Identificador:36F65327

GABINETE
DECRETO SUPLEMENTAR NOVO ELEMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

Exercício: 2025 Página(s): 1/1 Decreto Suplementar Novo Elemento

Decreto N° 182 - de 26 de Novembro de 2025

Não se aplica nenhum orçamento vigente à natureza das despesas que menciona e de outras providências.

O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 640, 04 de Dezembro de 2024 Decreta: Arte. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 05 - Secretaria de Saúde Subunidade 01 - Secretaria de Saúde 2.05.01.10.301.0005.2.0026-2.621.000 - 3.1.90.04.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA - ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 2.376,13 2.05.01.10.301.0005.2.0026-2.621.000 - 3.1.90.11.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA - ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 17.509,22 2.05.01.10.301.0005.2.0026-2.621.000 - 3.3.90.30.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA - ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 5.000,00 2.05.01.10.301.0005.2.0026-2.621.000 - 3.3.90.39.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA - ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 19.703,40 Total da Subunidade 01 - - - - R$ 44.588,75 Subunidade 02 - Fundo Municipal de Saúde 2.05.02.10.303.0005.2.0032-2.621.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE TODOS - - - - - R$ 6.845,95 2.05.02.10.303.0005.2.0032-2.621.000 -

3.1.91.13.00 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE TODOS - - - - - R$ 2.200,98 Total da Subunidade 02 - - - - - - - - - - - - - - R$ 9.046,93 Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - -- - - - - - - R$ 53.635,68 Unidade 06 - Seg. de Obras Saneamento e Defesa Civil Subunidade 01 - Sec. de Obras Saneamento e Defesa Civil 2.06.01.15.122.0002.2.0036-1.706.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS - - - - - R$ 13,08 2.06.01.26.782.0006.2.0042-1.708.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO - - - - - R$ 70.621,10 Total da Subunidade 01 - - - R$ 70.634,18 Total da Unidade 06 - - - R$ 70.634,18 Unidade 08 - Sec Assistência e Desenvolvimento Social Subunidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.08.02.08.244.0008.2.0057-1.661.000 - 3.3.90.36.00 GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS - - - - - R$ 500,00 Total da Subunidade 02 - - - R$ 500,00 Total da Unidade 08 - - - - - R$ 500,00 Total da Instituição 02 - - - R$ 124.769,86 Total Geral Acrescido - - - R$ 124.769,86 Arte. 2 - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO e EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - R$ 0,00 Arte. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA, 26 de novembro de 2025

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
Prefeito Municipal
CPF: 530.007.656-20

Com tecnologia TCPDF (www.tcpdf.org) SiplanWeb - Planejar Consultores Associados

Publicado por:
Samara Viana de Souza
Código Identificador:080B8B76

GABINETE
DECRETO SUPLEMENTAR NOVO ELEMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

Exercício: 2025 Página(s): 1/2 Decreto Suplementar

Decreto N° 183 - de 26 de Novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 289.813,57 como doações do Município de ROSÁRIO DA LIMEIRA

O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 640, 04 de Dezembro de 2024 Decreta: Arte. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 289.813,57 (quinhentos e oitenta e nove mil, oitocentos e treze reais e cinquenta e sete centavos) as seguintes dotações do Município de ROSÁRIO DA LIMEIRA. Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 02 - Secretaria de Administração Subunidade 01 - Secretaria de Administração 2.02.01.04.122.0002.2.0008-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - - R$ 870,50 2.02.01.06.122.0003.1.0003-1.500.000 - 3.3.90.39.00 SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA - - - - - R$ 200,00 2.02.01.04.122.0002.2.0008-1.500.000 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - - R$ 285,12 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - R$ 1.355,62 Total da Unidade 02 - R$ 1.355,62 Unidade 03 - Secretaria da Fazenda Subunidade 01 - Secretaria da Fazenda 2.03.01.04.129.0002.2.0016-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA - - - - - R$ 15.000,00 2.03.01.04.129.0002.2.0016-1.500.000 - 3.1.91.13.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA - - - - - R$ 5.623,32 Total da Subunidade 01 - R$ 20.623,32 Total da Unidade 03 - R$ 20.623,32 Unidade 04 - Secretaria de Educação Subunidade 01 - Secretaria de Educação 2.04.01.12.361.0004.2.0020-1.540.000 - 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO PROF. ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% - - - - - R$ 150.584,70 2.04.01.12.122.0002.2.0017-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 543,80 2.04.01.12.306.0004.2.0018-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR - - - - - R$ 1.004,89 2.04.01.12.361.0004.2.0019-1.500.000 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 2.579,05 Total da Subunidade 01 - R$ 154.712,44 Total da Unidade 04 - R$ 154.712,44 Unidade 05 - Secretaria de Saúde Subunidade 01 - Secretaria de Saúde 2.05.01.10.122.0002.2.0025-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADIMINSTRATIVAS DA SAÚDE - - - - - R$ 5.418,84 2.05.01.10.301.0005.2.0026-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA - ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 980,00 2.05.01.10.301.0005.2.0026-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA - ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 1.102,50 2.05.01.10.301.0005.2.0026-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA - ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 1.770,00 Total da Subunidade 01 - R$ 9.271,34 Subunidade 02 - Fundo Municipal de Saúde 2.05.02.10.122.0005.2.0084-1.600.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DA SAUDE BUCAL - - - - - R$ 4.443,46 2.05.02.10.301.0005.2.0029-1.600.000 - 3.1.90.11.00 PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - - - - - R$ 12.214,92 2.05.02.10.301.0005.2.0030-1.604.000 - 3.1.90.11.00 PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE -ACS - - - - - R$ 17.853,50 2.05.02.10.122.0005.2.0084-1.600.000 - 3.1.91.13.00 MANUTENÇÃO DA SAUDE BUCAL - - - - - R$ 7.083,22 2.05.02.10.301.0005.2.0029-1.600.000 - 3.1.91.13.00 PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - - - - - R$ 3.387,29 2.05.02.10.303.0005.2.0032-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE TODOS - - - - - R$ 1.642,46 Total da Subunidade 02 - - - - - R$ 46.624,85 Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - R$ 55.896,19 Unidade 06 - Seg. de Obras Saneamento e Defesa Civil Subunidade 01 - Sec. de Obras Saneamento e Defesa Civil 2.06.01.15.122.0002.2.0036-1.500.000 - 3.1.91.13.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS - - - - - R$ 9.756,56 2.06.01.15.452.0006.2.0039-1.500.000 - 3.1.91.13.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS - - - - - R$ 1.966,12 2.06.01.17.122.0006.2.0078-1.500.000 - 3.1.91.13.00 MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE ESGOTO ROS LIMEIRA - - - - R$ 1.847,53 Total da Subunidade 01 - R$ 13.570,21 Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - R$ 13.570,21 Unidade 08 - Sec Assistência e Desenvolvimento Social Subunidade 01 - Sec Assistência e Desenvolvimento Social 2.08.01.08.122.0002.2.0050-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - R$ 10.831,71 2.08.01.08.122.0002.2.0050-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - R$ 27.842,70 2.08.01.08.122.0002.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - R$ 613,46 2.08.01.08.122.0002.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - R$ 4.223,92 2.08.01.08.122.0002.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - R$ 144,00 Total da Subunidade 01 - R$ 43.655,79 Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - R$ 43.655,79 Total da Instituição 02 - R$ 289.813,57 Total Geral Acrescido - - - - - - - - - R$ 289.813,57 SiplanWeb - Planejar Consultores Associados

Publicado por:
Samara Viana de Souza
Código Identificador:A4173B60

GABINETE
DECRETO SUPLEMENTAR NOVO ELEMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

Exercício: 2025 Página(s): 1/2 Decreto Suplementar

Decreto N° 184 - de 26 de Novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 805.557,41 como doações do Município de ROSÁRIO DA LIMEIRA O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 640, 04 de Dezembro de 2024 Decreta: Arte. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 805.557,41 (oitocentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos) conforme seguintes dotações do Município de ROSÁRIO DA LIMEIRA. Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 02 - Secretaria de Administração Subunidade 01 - Secretaria de Administração 2.02.01.04.123.0002.2.0010-1.500.000 - 3.3.90.91.00 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS/ACORDOS JUDICIAIS - - - - - R$ 10.819,27 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 10.819,27 Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 10.819,27 Unidade 03 - Secretaria da Fazenda Subunidade 01 - Secretaria da Fazenda 2.03.01.04.122.0002.9.0002-1.500.000 - 3.3.90.47.00 CONTRIBUIÇÃO PASEP - - - - - R$ 55.000,00 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 55.000,00 Total da Unidade 03 - R$ 55.000,00 Unidade 04 - Secretaria de Educação Subunidade 01 - Secretaria de Educação 2.04.01.12.361.0004.2.0019-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 14.558,47 2.04.01.12.361.0004.2.0020-1.540.000 - 3.1.90.04.00 REMUNERAÇÃO PROF. ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% - - - - - R$ 93.836,13 2.04.01.12.365.0004.2.0022-1.540.000 - 3.1.90.04.00 REMUNERAÇÃO PROF. ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70% - - - - - R$ 9.283,01 2.04.01.12.122.0002.2.0017-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 38.650,32 2.04.01.12.361.0004.2.0020-1.540.000 - 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO PROF. ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% - - - - - R$ 152.597,72 2.04.01.12.361.0004.2.0020-1.540.000 - 3.1.91.13.00 REMUNERAÇÃO PROF. ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% - - - - - R$ 12.038,77 2.04.01.12.306.0004.2.0018-1.550.000 - 3.3.90.30.00 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR - - - - - R$ 13.825,31 2.04.01.12.361.0004.2.0021-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$ 100.000,00 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 434.789,73 Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 434.789,73 Unidade 05 - Secretaria de Saúde Subunidade 01 - Secretaria de Saúde 2.05.01.10.301.0005.2.0026-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA - ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 118.438,45 2.05.01.10.301.0005.2.0026-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA - ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 105.495,81 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 223.934,26 Subunidade 02 - Fundo Municipal de Saúde 2.05.02.10.122.0005.2.0084-1.600.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DA SAUDE BUCAL - - - - - R$ 11.812,03 Total da Subunidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 11.812,03 Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 235.746,29 Unidade 06 - Seg. de Obras Saneamento e Defesa Civil Subunidade 01 - Sec. de Obras Saneamento e Defesa Civil 2.06.01.15.122.0002.2.0036-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS - - - - - R$ 10.133,78 2.06.01.17.512.0006.2.0040-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUT. SERVIÇOS DE ÁGUA DISTRITO DO ANCORADO - - - - - R$ 11.094,76 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 21.228,54 Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 21.228,54 Unidade 08 - Sec Assistência e Desenvolvimento Social Subunidade 01 - Sec Assistência e Desenvolvimento Social 2.08.01.08.122.0002.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.32.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - R$ 18.173,58 2.08.01.11.334.0009.2.0058-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA - - - - - R$ 29.800,00 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 47.973,58 Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 47.973,58 Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 805.557,41 Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - R$ 805.557,41 Arte. 2 - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - R$ 0,00

Arte. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA, 26 de novembro de 2025 SiplanWeb - Planejar Consultores Associados

Publicado por:
Samara Viana de Souza
Código Identificador:CBC0BDEC

GABINETE
DECRETO SUPLEMENTAR NOVO ELEMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

Exercício: 2025 Página(s): 1/1 Decreto Suplementar Novo Elemento

Decreto N° 185 - de 26 de Novembro de 2025

Não se aplica nenhum orçamento vigente à natureza das despesas que menciona e de outras providências. O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 640, 04 de Dezembro de 2024 Decreta: Arte. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 05 - Secretaria de Saúde Subunidade 01 - Secretaria de Saúde 2.05.01.10.301.0005.2.0026-1.605.000 - 3.1.90.04.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA - ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 1.442,44 2.05.01.10.301.0005.2.0026-2.621.000 - 3.1.90.11.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA - ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 17.769,69 2.05.01.10.301.0005.2.0026-2.621.000 - 3.1.91.13.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA - ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 9.917,10 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - R$ 29.129,23 Subunidade 02 - Fundo Municipal de Saúde 2.05.02.10.305.0005.2.0033-2.621.000 - 3.1.90.11.00 PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - - R$ 4.879,91 2.05.02.10.305.0005.2.0033-2.621.000 - 3.1.91.13.00 PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - - R$ 1.471,29 Total da Subunidade 02 - - - - - - - - R$ 6.351,20 Total da Unidade 05 - - -- - - - - - R$ 35.480,43 Unidade 06 - Seg. de Obras Saneamento e Defesa Civil Subunidade 01 - Sec. de Obras Saneamento e Defesa Civil 2.06.01.15.122.0002.2.0036-1.708.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS - - - - - R$ 1.600,00 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - - R$ 1.600,00 Total da Unidade 06 - - - - - - - - R$ 1.600,00 Unidade 10 - Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo Subunidade 02 - Esporte 2.10.02.27.812.0010.2.0063-2.701.000 - 3.3.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$ 3.140,29 Total da Subunidade 02 - - -- - - - - - R$ 3.140,29 Total da Unidade 10 - - - -- - - - - R$ 3.140,29 Total da Instituição 02 - - - - - -- - - - R$ 40.220,72 Total Geral Acrescido - -- - - - - - R$ 40.220,72 Arte. 2 - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO e EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - - - - - - - R$ 0,00 Arte. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA, 26 de novembro de 2025

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
Prefeito Municipal

CPF: 530.007.656-20

Com tecnologia TCPDF (www.tcpdf.org) SiplanWeb - Planejar Consultores Associados

Publicado por:
Samara Viana de Souza
Código Identificador:93A7B46D

GABINETE
DECRETO SUPLEMENTAR NOVO ELEMENTO

REFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

Exercício: 2025 Página(s): 1/1 Decreto Suplementar Novo Elemento

Decreto N° 186 - de 26 de Novembro de 2025

Não se aplica nenhum orçamento vigente à natureza das despesas que menciona e de outras providências. O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 640, 04 de Dezembro de 2024

Decreta: Arte. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 10 - Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo Subunidade 01 - Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer 2.10.01.27.695.0010.2.0049-1.500.000 - 4.4.90.51.00 INCENTIVO AO TURISMO RURAL E URBANO - - - - - R$ 2.453,00 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 2.453,00 Total da Unidade 10 - - - - - - - R$ 2.453,00 Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 2.453,00 Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - R$ 2.453,00 Arte. 2 - Para atender ao disposto no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 02 - Secretaria de Administração Subunidade 01 - Secretaria de Administração 2.02.01.06.122.0002.2.0013-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR - - - - - R$ 2.453,00 Total da Subunidade 01 - - - - - - R$ 2.453,00 Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - R$ 2.453,00 Total da Instituição 02 - - - - - R$ 2.453,00 Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - R$ 2.453,00 Arte. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA, 26 de novembro de 2025

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
Prefeito Municipal
CPF: 530.007.656-20 Com tecnologia TCPDF (www.tcpdf.org) SiplanWeb - Planejar Consultores Associados

Publicado por:
Samara Viana de Souza
Código Identificador:3C8BDD68

GABINETE
DECRETO SUPLEMENTAR NOVO ELEMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

Exercício: 2025 Página(s): 1/1 Decreto Suplementar Novo Elemento

Decreto N° 188 - de 02 de Dezembro de 2025

Não se aplica nenhum orçamento vigente à natureza das despesas que menciona e de outras providências. O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 640, 04 de Dezembro de 2024 Decreta: Arte. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 05 - Secretaria de Saúde Subunidade 01 - Secretaria de Saúde 2.05.01.10.301.0005.2.0026-1.600.000 - 3.3.90.30.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA - ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 16.553,10 2.05.01.10.301.0005.2.0026-2.621.000 - 3.3.90.39.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA - ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 41.346,64 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 57.899,74 Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 57.899,74 Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 57.899,74 Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 57.899,74 Arte. 2 - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO e EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 0,00 Arte. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA, 02 de dezembro de 2025

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
Prefeito Municipal CPF: 530.007.656-20

Com tecnologia TCPDF (www.tcpdf.org) SiplanWeb - Planejar Consultores Associados

Publicado por:
Samara Viana de Souza
Código Identificador:3FC7ACAE

GABINETE
DECRETO SUPLEMENTAR NOVO ELEMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

Exercício: 2025 Página(s): 1/1 Decreto Suplementar Novo Elemento

Decreto N° 188 - de 02 de Dezembro de 2025

Não se aplica nenhum orçamento vigente à natureza das despesas que menciona e de outras providências. O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 640, 04 de Dezembro de 2024 Decreta: Arte. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 05 - Secretaria de Saúde Subunidade 01 - Secretaria de Saúde 2.05.01.10.301.0005.2.0026-1.600.000 - 3.3.90.30.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA - ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 16.553,10 2.05.01.10.301.0005.2.0026-2.621.000 - 3.3.90.39.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA - ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 41.346,64 Total da Subunidade 01 - - - -- - - R$ 57.899,74 Total da Unidade 05 - - - - - R$ 57.899,74 Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 57.899,74 Total Geral Acrescido - - - -- - - - R$ 57.899,74 Arte. 2 - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO e EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - - - - - - - R$ 0,00 Arte. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA, 02 de dezembro de 2025

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
Prefeito Municipal
CPF: 530.007.656-20

Com tecnologia TCPDF (www.tcpdf.org) SiplanWeb - Planejar Consultores Associados

Publicado por:
Samara Viana de Souza
Código Identificador:AF9F10EA

GABINETE
DECRETO SUPLEMENTAR NOVO ELEMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

Exercício: 2025 Página(s): 1/1 Decreto Suplementar Novo Elemento

Decreto N° 188 - de 02 de Dezembro de 2025

Não se aplica nenhum orçamento vigente à natureza das despesas que menciona e de outras providências. O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 640, 04 de Dezembro de 2024 Decreta: Arte. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 05 - Secretaria de Saúde Subunidade 01 - Secretaria de Saúde 2.05.01.10.301.0005.2.0026-1.600.000 - 3.3.90.30.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA - ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 16.553,10 2.05.01.10.301.0005.2.0026-2.621.000 - 3.3.90.39.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA - ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 41.346,64 Total da Subunidade 01 - R$ 57.899,74

Total da Unidade 05 - R$ 57.899,74 Total da Instituição 02 - R$ 57.899,74 Total Geral Acrescido - R$ 57.899,74 Arte. 2 - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO e EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - R$ 0,00 Arte. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA, 02 de dezembro de 2025

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
Prefeito Municipal
CPF: 530.007.656-20
Com Tecnologia TCPDF (WWW.TCPDF.ORG)

Publicado por:
Samara Viana de Souza
Código Identificador:C64BB666

GABINETE
DECRETO SUPLEMENTAR NOVO ELEMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
Exercício: 2025 Página(s): 1/1 Decreto Suplementar Novo Elemento

Decreto N° 192 - de 02 de Dezembro de 2025

Não se aplica nenhum orçamento vigente à natureza das despesas que menciona e de outras providências. O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 640, 04 de Dezembro de 2024 Decreta: Arte. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 01 - Secretaria da Câmara Subunidade 01 - Secretaria da Câmara 1.01.01.01.031.0001.2.0001-1.500.000 - 3.1.91.13.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA - - - - - R$ 425,00 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - - - - R$ 425,00 Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 425,00 Total da Instituição 01 - - - - - - - R$ 425,00 Total Geral Acrescido - - - - - R$ 425,00 Arte. 2 - Para atender ao disposto no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 01 - Secretaria da Câmara Subunidade 01 - Secretaria da Câmara 1.01.01.01.031.0001.2.0001-1.500.000 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA - - - - - R$ 425,00 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 425,00 Total da Unidade 01 - - - - - - - - R$ 425,00 Total da Instituição 01 - - - - - R$ 425,00 Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - R$ 425,00 Arte. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA, 02 de dezembro de 2025

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
Prefeito Municipal
CPF: 530.007.656-20 Com tecnologia TCPDF (www.tcpdf.org)

Publicado por:
Samara Viana de Souza
Código Identificador:DF9D3190

GABINETE
DECRETO SUPLEMENTAR NOVO ELEMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

Exercício: 2025 Página(s): 1/1 Decreto Suplementar Novo Elemento

Decreto N° 192 - de 02 de Dezembro de 2025

Não se aplica nenhum orçamento vigente à natureza das despesas que menciona e de outras providências. O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 640, 04 de Dezembro de 2024 Decreta: Arte. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 01 - Secretaria da Câmara Subunidade 01 - Secretaria da Câmara 1.01.01.01.031.0001.2.0001-1.500.000 - 3.1.91.13.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA - - - - - R$ 425,00 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - - - R$ 425,00 Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - R$ 425,00 Total da Instituição 01 - - - - - - - - - - - R$ 425,00 Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - R$ 425,00 Arte. 2 - Para atender ao disposto no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 01 - Secretaria da Câmara Subunidade 01 - Secretaria da Câmara 1.01.01.01.031.0001.2.0001-1.500.000 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA - - - - - R$ 425,00 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - - - R$ 425,00 Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - R$ 425,00 Total da Instituição 01 - - - - - - - - - - - R$ 425,00 Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - R$ 425,00 Arte. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA, 02 de dezembro de 2025

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
Prefeito Municipal
CPF: 530.007.656-20

Com tecnologia TCPDF (www.tcpdf.org)

Publicado por:
Samara Viana de Souza
Código Identificador:A712C0EF

GABINETE
DECRETO SUPLEMENTAR NOVO ELEMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

Exercício: 2025 Página(s): 1/2 Decreto Suplementar

Decreto N° 194 - de 08 de Dezembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 36.969,97 como doações do Município de ROSÁRIO DA LIMEIRA O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 640, 04 de Dezembro de 2024 Decreta: Arte. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 36.969,97 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos) como seguintes dotações do Município de ROSÁRIO DA LIMEIRA. Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 02 - Secretaria de Administração Subunidade 01 - Secretaria de Administração 2.02.01.04.122.0002.2.0008-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - - R$ 353,49 2.02.01.04.122.0002.2.0008-1.720.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - - R$ 1.952,55 2.02.01.04.122.0002.2.0008-1.500.000 - 3.3.90.35.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - - R$ 6.262,00 2.02.01.04.122.0002.2.0008-1.500.000 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - - R$ 2.530,40 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - - R$ 11.098,44 Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - R$ 11.098,44 Unidade 04 - Secretaria de Educação Subunidade 01 - Secretaria de Educação 2.04.01.12.122.0002.2.0017-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 2.420,00 2.04.01.12.361.0004.2.0019-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 11.800,00 2.04.01.12.361.0004.2.0021-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$ 2.162,18 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 16.382,18 Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - R$ 16.382,18 Unidade 05 - Secretaria de Saúde Subunidade 01 - Secretaria de Saúde 2.05.01.10.301.0005.2.0026-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA - ATENÇÃO

BÁSICA - - - - - R$ 1.000,00 2.05.01.10.301.0005.2.0026-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA - ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 3.127,19 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - R$ 4.127,19 Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - R$ 4.127,19 Unidade 06 - Seg. de Obras Saneamento e Defesa Civil Subunidade 01 - Sec. de Obras Saneamento e Defesa Civil 2.06.01.15.122.0002.2.0036-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS - - - - - R$ 88,62 2.06.01.17.512.0006.2.0040-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUT. SERVIÇOS DE ÁGUA DISTRITO DO ANCORADO - - - - - R$ 638,13 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - - - - - - R$ 726,75 Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - R$ 726,75 Unidade 07 - Sec de Agric. Meio Ambiente Subunidade 01 - Sec de Agric. Meio Ambiente e Turismo 2.07.01.20.122.0007.2.0044-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - - - - - R$ 1.012,80 2.07.01.20.122.0007.2.0044-1.720.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - - - - - R$ 1.795,52 Total da Subunidade 01 - - - - - - - R$ 2.808,32 Total da Unidade 07 - - - - - - - - R$ 2.808,32 Unidade 08 - Sec Assistência e Desenvolvimento Social Subunidade 01 - Sec Assistência e Desenvolvimento Social 2.08.01.08.122.0002.2.0050-1.720.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - R$ 1.543,20 Total da Subunidade 01 - - - - - - R$ 1.543,20 Subunidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.08.02.08.241.0008.2.0052-1.500.000 - 3.3.90.39.00 BLOCO DA PROT. MÍDIA ESPECIAL SOCIAL E ALTA (MAC) - - - - - R$ 156,32 Total da Subunidade 02 - - - - - - R$ 156,32 Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - R$ 1.699,52 Unidade 10 - Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo Subunidade 01 - Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer 2.10.01.27.122.0002.2.0062-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO DESPORTO E LAZER - - - - - R$ 127,57 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - - R$ 127,57 Total da Unidade 10 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 127,57 Total da Instituição 02 - - - - R$ 36.969,97 Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - R$ 36.969,97 Arte. 2 - Para atender ao disposto no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 02 - Secretaria de Administração Subunidade 01 - Secretaria de Administração 2.02.01.04.122.0002.2.0008-1.500.000 - 3.3.90.08.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - - R$ 3.156,32 2.02.01.06.122.0002.2.0013-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR - - - - - R$ 67,37 SiplanWeb – Planejar Consultores Associados

Publicado por:
Samara Viana de Souza
Código Identificador:5DE4C61A

GABINETE
DECRETO SUPLEMENTAR NOVO ELEMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

Exercício: 2025 Página(s): 1/1 Decreto Suplementar Novo Elemento

Decreto N° 195 - de 08 de Dezembro de 2025

Não se aplica nenhum orçamento vigente à natureza das despesas que menciona e de outras providências. O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 640, 04 de Dezembro de 2024 Decreta: Arte. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 04 - Secretaria de Educação Subunidade 01 - Secretaria de Educação 2.04.01.12.361.0004.2.0021-2.576.001 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$ 12.757,36 2.04.01.12.361.0004.2.0019-1.540.000 - 4.4.90.39.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 811.049,48 2.04.01.12.122.0002.2.0017-1.542.000 - 4.4.90.51.00 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 26.366,96 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - R$ 850.173,80 Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - -- - - - - - R$ 850.173,80 Unidade 05 - Secretaria de Saúde Subunidade 01 - Secretaria de Saúde 2.05.01.10.301.0005.2.0026-1.600.000 - 3.3.90.30.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA - ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 13.379,62 2.05.01.10.301.0005.2.0026-2.601.000 - 4.4.90.52.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA - ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 60.000,00 Total da Subunidade 01 - - - -- - - - R$ 73.379,62 Subunidade 02 - Fundo Municipal de Saúde 2.05.02.10.303.0005.2.0032-1.600.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE TODOS - - - - - R$ 531,30 Total da Subunidade 02 - - - -- - - - - - R$ 531,30 Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 73.910,92 Unidade 08 - Sec Assistência e Desenvolvimento Social Subunidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.08.02.08.244.0008.2.0057-1.661.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS - - - - - R$ 228,43 Total da Subunidade 02 - - - - - - - - - - - R$ 228,43 Total da Unidade 08 - - - -- - - - - - - - - - - - R$ 228,43 Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 924.313,15 Total Geral Acrescido - - - - - - - - R$ 924.313,15 Arte. 2 - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO e EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - R$ 0,00 Arte. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA, 08 de dezembro de 2025

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
Prefeito Municipal
CPF: 530.007.656-20

Com tecnologia TCPDF (www.tcpdf.org) SiplanWeb - Planejar Consultores Associados

Publicado por:
Samara Viana de Souza
Código Identificador:AE092179

GABINETE
DECRETO SUPLEMENTAR NOVO ELEMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

Exercício: 2025 Página(s): 1/1 Decreto Suplementar Novo Elemento

Decreto N° 197 - de 08 de Dezembro de 2025

Não se aplica nenhum orçamento vigente à natureza das despesas que menciona e de outras providências. O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 640, 04 de Dezembro de 2024 Decreta: Arte. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 05 - Secretaria de Saúde Subunidade 01 - Secretaria de Saúde 2.05.01.10.301.0005.2.0026-1.601.000 - 4.4.90.52.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA - ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 8.172,65 2.05.01.10.301.0005.2.0026-1.659.002 - 4.4.90.52.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA - ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 6.950,00 Total da Subunidade 01 - R$ 15.122,65 Total da Unidade 05 - R$ 15.122,65 Total da Instituição 02 - R$ 15.122,65 Total Geral Acrescido - R$ 15.122,65 Arte. 2 - Para atender ao disposto no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 05 - Secretaria de Saúde Subunidade 01 - Secretaria de Saúde 2.05.01.10.301.0005.2.0026-1.601.000 - 3.3.90.30.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA - ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 8.172,65 Total da Subunidade 01 - R$ 8.172,65 Subunidade 02 - Fundo Municipal de Saúde 2.05.02.10.302.0005.2.0031-1.659.002 - 3.3.90.39.00 ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL - - - - - R$

6.950,00 Total da Subunidade 02 - R$ 6.950,00 Total da Unidade 05 - R$ 15.122,65 Total da Instituição 02 - R$ 15.122,65 Total Geral Anulado - R$ 15.122,65 Arte. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA, 08 de dezembro de 2025

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
Prefeito Municipal
CPF: 530.007.656-20
Com tecnologia TCPDF (www.tcpdf.org) SiplanWeb - Planejar Consultores Associados

Publicado por:
Samara Viana de Souza
Código Identificador:D5E4BD51

GABINETE
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA-PAAI PARA O ANO DE 2026 DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA /MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 181/2025, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação do Plano Anual de Auditoria Interna-PAAI para o ano de 2026 do Município de Rosário da Limeira /MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Rosário da Limeira, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município de Rosário da Limeira- MG e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o **Plano Anual de Auditoria Intern**a – **PAAI** para o ano de 2026, da administração direta e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos no Município de Rosário da Limeira, definindo os procedimentos metodológicos e cronológicos, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Os principais objetivos pretendidos com a execução do Plano Anual Auditoria Interna - PAAI 2026 são os seguintes:
avaliar os controles internos administrativos;
avaliar a gestão de riscos;
avaliar o cumprimento do planejamento estratégico e dos planos institucionais;
fiscalizar a gestão orçamentária, financeira, contábil, operacional, patrimonial, de tecnologia da informação e de gestão de pessoas quanto aos princípios constitucionais e normas legais que regem a Administração Pública, sob os aspectos da efetividade, economicidade, eficiência e eficácia;
apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo implantá-los;
Art. 3º O PAAI 2026- Plano Anual de Auditoria Interna do Município de Rosário da Limeira será executado no período de janeiro a dezembro de 2026 de acordo com a programação constante do Anexo Único desteDecreto.

Parágrafo único. O cronograma de execução de trabalhos de auditoria não é fixo, podendo ele ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externosou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução.

Art. 4º Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo e dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações, pendências, farão parte do relatório de auditoria.

Art. 5º A Controladoria Geral do Município poderá a qualquer tempo requisitar informações às unidades executoras, independente do cronograma previsto no PAAI 2026.

Art. 6º A Controladoria Geral do Município será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário da Limeira, 26 de novembro de 2025.

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ

Publicado por:
Samara Viana de Souza
Código Identificador:7A0FC98C

GABINETE
"DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 196/2025

"Dispõe sobre o recesso administrativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e de racionalização das
atividades no período de final de ano;
CONSIDERANDO a conveniência de estabelecer recesso administrativo no âmbito da
Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido recesso administrativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Rosário
da Limeira no período de 22 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026.
Art. 2º O expediente normal nas repartições públicas municipais será retomado no dia 05 de
janeiro de 2026.
Art. 3º Durante o período de recesso, os serviços públicos essenciais e indispensáveis ao
atendimento da população funcionarão normalmente, conforme escala a ser definida pelos
respectivos responsáveis.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário da Limeira/MG, 08 de dezembro de 2025.

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Viana de Souza
Código Identificador:ABD468A3

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FINANCIAMENTO Nº 0649142-58 – FINISA
AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, representada por Sergio Werneck Rodrigues, CPF nº 552.856.516-20, RG M 3 395.658,

Gerente de filial, Gerência Executiva de Governo, Gerencia Executiva Negocial de Governo de Juiz de Fora/MG.
TOMADOR: MUNICIPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA, inscrito no CNPJ/MF 01.616.837/0001-22, representada pelo Prefeito, Cristovam Gonzaga da Luz, CPF: 530.007.656-20, RG m 4526868.
OBJETO: Contrato de Financiamento que, entre si, fazem a Caixa Econômica Federal e o Município de Rosário da Limeira – MG, destinado ao apoio Financeiro para o Financiamento de despesas de Capital, com Recursos do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA.
Valor do Financiamento: R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
Prazo Total do Financiamento / Contrato: - 120 meses - Prazo de Carência: 12 meses - Prazo de Desembolso Até 24 (vinte e quatro) meses - Prazo para realização do 1º desembolso: Até 180 (cento e oitenta) dias.
Autorização Legislativa para contratação da operação de crédito: Lei Municipal nº 654/2025. **Assinam:** Cristovam Gonzaga da Luz – Prefeito Municipal e Sergio Werneck Rodrigues, Gerente de filial, Gerência Executiva de Governo, Gerencia Executiva Negocial de Governo de Juiz de Fora/MG. Rosário da Limeira, 04 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Samara Viana de Souza
Código Identificador:DE2EED6B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ROSARIO DA LIMEIRA
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 002 DE 30/01/2024

PORTARIA N.º 003 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

RETIFICA A PORTARIA Nº 002 DE 30 DE JANEIRO DE 2024 QUE CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS À SERVIDORA NEUZA MARIA RIBEIRO RABELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE ROSÁRIO DA LIMEIRA-PREVILI, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conformidade com as leis em vigor e com os poderes que lhe são conferidos pela lei Complementar nº 008/2009 – Art.10, VI e Art.38 de 30 de setembro de 2009, pela presente Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS Á SERVIDORA **NEUZA MARIA RIBEIRO RABELO**, portadora do CPF nº 946.765.426-15, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 2.016, de acordo com **o art. 40, § 1º, Inciso I da CF/88, com redação dada pela EC 41/03**, a partir de 14/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **partir de 14/12/2023**.

Rosário da Limeira-MG, 05 de Fevereiro de 2026.

CAMILA RIBEIRO VITAL
Diretora Presidente do PREVILI

Publicado por:
Camila Ribeiro Vital
Código Identificador:0EB3588F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ROSARIO DA LIMEIRA
RETIFICAÇÃO PORTARIA 001 DE 30/01/24

PORTARIA N.º 002 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

RETIFICA A PORTARIA Nº 001 DE 30/01/2024 QUE CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS À SERVIDORA PATRÍCIA MENEZES DE FREITAS MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE ROSÁRIO DA LIMEIRA-PREVILI, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conformidade com as leis em vigor e com os poderes que lhe são conferidos pela lei Complementar nº 008/2009 – Art.10, VI e Art.38 de 30 de setembro de 2009, pela presente Portaria; RESOLVE: Art. 1º - CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS Á SERVIDORA PATRÍCIA MENEZES DE FREITAS MELO, portadora do CPF nº 043.641.596-89, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Escolar, matrícula nº 1988, de acordo com o art. 40, § 1º, Inciso I da CF/88 com redação dada pela EC nº 41/03, a partir de 23/11/2023. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/11/2023.

Rosário da Limeira-MG, 04 de fevereiro de 2026.

CAMILA RIBEIRO VITAL DIRETORA
Presidente do PREVILI

Publicado por:
Camila Ribeiro Vital
Código Identificador:9B8518ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 004/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 001/2026 Osmary David Miranda, Prefeita Municipal de Rubelita-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, RESOLVE: Homologar a presente licitação, considerando o julgamento realizado pela Pregoeira e equipe de apoio, relativo ao processo licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é: Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de Cestas Básicas para atender às necessidades do Município de Rubelita-MG, exclusiva para ME, EPP ou a elas equiparadas, conforme Edital eTermo de Referência.. HOMOLOGA a proposta apresentada pela empresa: Mercearia e Comércio Pestana Moreira LTDA,CNPJ:11.447.701/0001-90

Publicado por:
Maria Cristina Dias Ramalho
Código Identificador:53373278

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2026

Processo nº: 019/2026.
Inexigibilidade nº: 004/2026.
Contrato nº: 007/2026.

Contratada: OCA - OZADIA, CONTEÚDO & ARTE MKT LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 47.488.825/0001-60.

Objeto: Contratação da empresa OCA – Ozadia, Conteúdo & Arte MKT Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 47.488.825/0001-60, sediada à Rua Mármore, nº 258, Bairro Santa Tereza, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31.010.220, para apresentação da Banda Baianas Ozadas no dia 15 de fevereiro de 2026 por ocasião das festividades do Carnaval que se fará no Espaço Cultural da Estação em Santa Bárbara MG.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para todos os fins legais.

Vigência: 03/02/2026 a 03/02/2027.

Onde se lê: EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2025, leia-se: EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026.

Data de Assinatura: 03 de fevereiro de 2026

Santa Bárbara, 05 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turism

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:6EE0EF94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010/2026

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/00, nos termos dos Art. 59 a 62,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar licença sem vencimentos, para a servidora**PATRÍCIA LUCIANE DA PAZ DE OLIVEIRA**matrícula 3098, por um período de 03(três) anos, com início em 09 de fevereirode 2026 e término em 08 de fevereiro de 2029.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2026, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 05 de fevereiro de 2026.

ALCEMIR JOSÉMOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:65F64E31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011/2026

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/00, nos termos do Art. 56,

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar licença remunerada para a servidora **JULIANA DAS GRAÇAS DE SOUZA DA LUZ**, por motivo de doença em pessoa da família a partir do dia 03 de fevereiro de 2026;

Art. 2º - A licença, de que trata este artigo, será concedida com vencimento integral até (0l) um mês, e, após, com os seguintes descontos:
I- De um terço, quando exceder 01 (um) mês e prolongar-se até 02 (dois) meses;
II- De dois terços, quando exceder de 02 (dois) meses e prolongar-se até 03 (três) meses;
III- sem vencimentos a partir do quarto mês, até o máximo de três anos, admitindo prorrogação por igual período.

Art. 3º - Esta licença entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 03 de fevereiro de 2026, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 05 de fevereiro de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:6928367E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 011/2026

Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste – Extrato da Homologação - Processo Administrativo nº 1011/2026 – Dispensa n° 011/2026 objetivando a **Contratação de Clínica Psiquiátrica para internação, tratamento e acompanhamento terapêutico ao munícipe CLÁUDIO SUDÁRIO NEVES, em atendimento a ordem judicial** – **Clínica de Tratamento Mendonça e Daros Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.181.001/0001-02, no valor de R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais). Dotação: 0208.1030100082.027.33903900000 – 150/15000001002 – Santa Bárbara do Leste, 04 de fevereiro de 2026 –

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:73683FC6

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 011/2026

Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Leste – Extrato da Ratificação - Processo Administrativo nº 1011/2026 – Dispensa n° 011/2026 objetivando a **Contratação de Clínica Psiquiátrica para internação, tratamento e acompanhamento terapêutico ao munícipe CLÁUDIO SUDÁRIO NEVES, em atendimento a ordem judicial**. **Clínica de Tratamento Mendonça e Daros Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.181.001/0001-02, no valor de R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais). Dotação: 0208.1030100082.027.33903900000 – 150/15000001002 – Santa Bárbara do Leste, 04 de fevereiro de 2026 –

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:0F95833B

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DISPENSA Nº 001/2026

O Município de Santa Barbara do Leste torna público extrato do Contrato nº. 005/2026 – Processo Administrativo nº. 002/2026 – Dispensa nº. 001/2026 – Objeto: Contratação de sociedade empresária ou simples para a prestação de serviços de borracharia, consertos e outros. Contratada: Elaine de Oliveira Rocha Teixeira - MEI – CNPJ – 19.335.949/0001-70 – Valor total R$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais) – Dotações: 0210.0824400062.040.33903900000 – 204/15000000000 –
0203.0412200022.009.33903900000 – 049/15000000000 –
0214.2012200102.049.33903900000 – 267/15000000000 –
0204.1212200042.014.33903900000 – 067/15000001001 –
0202.0412300022.007.33903900000 – 026/15000000000 –
0201.0412200022.003.33903900000 – 009/15000000000 –
0215.0412200092.051.33903900000 – 290/15000000000 –
0216.0412200072.054.33903900000 – 279/15000000000 –
0207.1012200082.026.33903600000 – 138/15000001002 – Prazo: 31/12/2026. Santa Bárbara do Leste/MG. 05/02/2026 –

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:D3DB0EFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 002/2026, PROCESSO LICITATÓRIO 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Dispensa Eletrônica n.º 002/2026, Processo Licitatório 005/2026; Objeto: Contratação de Preparador Físico, para prestação de Serviços Técnicos especializados junto as equipes esportivas, em atendimento a Secretaria Municipal de Esportes de Santa Efigênia de Minas. Será realizado a abertura das propostas as 09h00min do dia 13/02/2026. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, www.licitardigital.com.br- Portal da Transparência. (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com -Santa Efigênia de Minas MG, 05 de fevereiro de 2026 -

AMAURI ALVES DA SILVA-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:90A8A569

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 33/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2026 INEXIGIBILIDADE N° 04/2026

Objeto: Contratação artística para a apresentação do DJ Kevin, a ser realizada no âmbito das festividades do Carnaval, no dia 16 de fevereiro de 2026, no município de Santana da Vargem/MG.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.
Contratado: KVN PRODUÇÃO MUSICAL LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 52.348.289/0001-38
Valor da contratação: R$60.000,00 (sessenta mil reais).
Vigência: 04/02/2026 a 05/04/2026.

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:3C795033

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 34/2026 – PROCESSO Nº 07/2026 INEXIGIBILIDADE N° 05/2026

Objeto: Contratação artística para a apresentação da banda "USMEN", a ser realizada no âmbito das festividades do Carnaval, no dia 15 de fevereiro de 2026, no município de Santana da Vargem/MG.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.
Contratado: JT CRIAÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.887.325/0001-09
Valor da contratação: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Vigência: 04/02/2026 a 05/04/2026.

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:31B56636

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 35/2026 – PROCESSO Nº 02/2026 INEXIGIBILIDADE N° 01/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil, orçamentária e financeira.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.
Contratado: CONGEP CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 62.202.868/0001-21
Valor da contratação: R$45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais);
Vigência: 05/02/2026 a 05/02/2027.

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:4C97C8FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025

À JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA.
CNPJ nº 35.345.061/0001-75

Assunto: Descumprimento de cláusulas contratuais – Contrato Administrativo nº 128/2025.
Senhores,
O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.245.183/0001-70, com sede administrativa na Praça Padre João Maciel Neiva, nº. 15, Centro, Santana da Vargem/MG, por meio da Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de contratante, com fundamento nos artigos 115 e 147 da Lei Federal nº 14.133/2021, vem, por meio desta **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, comunicar e advertir a empresa **JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA** acerca de descumprimento contratual referente ao Contrato Administrativo nº 128/2025, firmado com base no Processo Administrativo nº 53/2025.
Em 29 de janeiro de 2026, foi encaminhada a solicitação de fornecimento nº 250/2026, conforme os termos acordados para a empresa, referente ao fornecimento de mercadorias estabelecidas no processo mencionado, sendo a empresa vencedora do item nº 16 do contrato 128/2025. Contudo, até a presente data, a referida solicitação não foi atendida, configurando inadimplemento parcial e reiterado das obrigações contratuais.
Em resposta à solicitação, a empresa alegou que *"o equipamento de rede Switch Cisco, modelo WSC2960X-48LPS-L, previsto no contrato administrativo vigente, foi oficialmente descontinuado pela fabricante **Cisco Systems, Inc**., não sendo mais produzido nem comercializado de forma regular. A empresa informou ainda que o **fim de produção (End of Life – EOL)** foi anunciado em 31 de outubro de 2020, com o **encerramento das vendas (End of Sale – EOS)** em 31 de outubro de 2024, tornando o produto indisponível para aquisição como equipamento novo, com garantia de fábrica e procedência oficial."*
A empresa mencionou também que, *"após a descontinuidade do produto, ainda foi possível encontrar o equipamento em distribuidores com estoque remanescente. No entanto, devido à demora do órgão em realizar o pedido, o produto já não estava disponível no mercado, sendo possível encontrar apenas equipamentos recondicionados e sem garantia."*
Vale destacar que o processo administrativo foi firmado em 13 de agosto de 2025, ou seja, cinco meses após o término das vendas do produto, o que demonstra que o produto já não estava disponível no mercado na data da contratação.
Diante da situação, a inexecução contratual verificada configura infração nos termos do art. 122, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, sujeitando a empresa notificada às penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da referida lei, incluindo, mas não se limitando a:

• **Advertência**,

• **Multa contratual**,

• **Suspensão temporária de participação em licitações**, e

• **Impedimento de contratar com a Administração Pública**.

Assim, a empresa **JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA** fica formalmente notificada a apresentar justificativa escrita, bem como regularizar integralmente as pendências contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta notificação.
O não atendimento implicará na instauração de processo administrativo sancionador, conforme preveem os arts. 158 e 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive judiciais.
Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada consideração.

_____
Roberta Grazielle Barbosa
Secretária Municipal de Administração

Santana da Vargem, 05 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:2D68B616

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: FREDERICO GARANI PIMENTA.
PROCESSO LICITATÓRIO: 04/2026
PREGÃO ELETRONICO: 02/2026.
OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DO USO DE ESPAÇO PÚBLICO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES - COM ÁREA APROXIMADA DE 5.984 M², DE ACORDO COM O LAUDO TÉCNICO DO CORPO DE BOMBEIROS, EMITIDO EM 2025 - PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DURANTE O CARNAVAL 2026, NO PERÍODO DE 14 A 17 DE FEVEREIRO DE 2026, VISANDO À COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS, COMIDAS, LANCHES E SALGADOS,
CONTRATO Nº: 16/2026
VALOR TOTAL: R$ 22.000,00
RATIFICAÇÃO: 05/02/2026 A 20/02/2026

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:DA7B3BBC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOL AO ENS PESQ E EXTENSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: 18/2026
DISPENSA: 08/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (FADEPE), ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (UFJF), COM INQUESTIONÁVEL REPUTAÇÃO ÉTICA E PROFISSIONAL, PARA EXECUTAR ATIVIDADES DE EXTENSÃO, DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SISTEMA SISLAME DE GESTÃO EDUCACIONAL DA ESCOLA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE RESENDE.
CONTRATO : 17/2026
VALOR TOTAL: R$ 3.636,00
RATIFICAÇÃO: 05/02/2026 A 05/02/2027

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 05 DE FEVEREIRO DE 2027.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:2318E88C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração e acompanhamento de projetos arquitetônicos, conforme especificações constantes na Intenção de Dispensa de Licitação publicada no site da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG.

CONSULTAS A INTENÇÃO DE DISPENSA, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:
No site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases através do telefone: (32) 3425-1223, ou através do e-mail:licitasantanadecataguases2@gmail.com.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:B405BAE1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICACAO

RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório PRC nº 18/2026
Dispensa nº 08/2026

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretária de educação, ratifico, nos termos do Art. 75, Inc. XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, o ato de Dispensa de Licitação, destinado a contratação da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão (FADEPE), entidade privada sem fins lucrativos de apoio à Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), com inquestionável reputação ética e profissional, para executar atividades de extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, visando prestação de serviços de Manutenção e Suporte do Sistema SisLAME de Gestão Educacional da Escola Municipal Dr. João Batista de Resende. Empresa FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOL AO ENS PESQ E EXTENSÃO, inscrita no CNPJ: 00.703.697/0001-67, localizada na Rua José Lourenco Kelmer, Campus Universidade, Bairro São Pedro, Juiz de Fora, CEP: 36.036-30, neste ato representada pelo senhor Marcos Tanure Sanabio, CPF: 193.864.356-91 e de outro lado, o MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG, organização governamental, inscrita no CNPJ sob nº 17.702.515/0001-36, com sede à Praça Agostinho Alves de Araújo, n° 26, Centro, Santana de Cataguases/MG, CEP: 36.795-000, representada na forma de seu atos constitutivos pelo Prefeito Marcos

Antônio Ferreira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 380.293.756-20, portador da cédula de identidade nº M2.396.684 SSP/MG, o investimento para a execução dos serviços é de o investimento para a execução dos serviços é de R$ 303,00 (trezentos e três reais), mensais, totalizando o valor de R$ 3.636,00 (três mil seiscentos e trinta e seis reais).

Publique-se.

Santana de Cataguases-MG, 05 de fevereiro de 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:589512A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECLARA DE INTERESSE SOCIAL, PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA CONTIDA NO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, COM A FINALIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº 291, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Declara de interesse social, para efeito de desapropriação, a área contida no Memorial Descritivo em anexo, com a finalidade de implantação de habitação de interesse social.

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases/MG, no uso das suas atribuições legais, em especial nos termos do artigo 11, inciso XVIII, artigo 67, inciso IV, artigo 89, I, "e", todos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que lhe faculta os termos da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, bem como, complementarmente, o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de interesse social, para efeito de desapropriação, uma área de 15.237,20 m² (quinze mil duzentos e trinta e sete metros e vinte decímetros quadrados) do imóvel rural denominado TROPICANA E VITÓRIA, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cataguases sob a matrícula 30.765, matrícula de origem para fins de desmembramento.
§1º A área de interesse social a ser desmembrada, para fins da desapropriação, conforme memorial descritivo e planta em anexo, possui as seguintes coordenadas geográficas:

Inicia-se a descrição deste perímetro, no **ponto denominado 'D0'**, DATUM-SIRGAS, MC-45°W, com coordenadas (E= 754598.416 m e N= 7643776.491m), localizado na testada da **Área a Desmembrar/Desapropriar**, e no bordo da **Rua Antônio Cavalcante Sobral**; Daí segue com azimute de 5°02'07" e distância de 3.34m até o **'ponto D1'** (E=754598.710m e N=7643779.820m), onde passa a confrontar com o **Lote 2 – QG – Fernando Sérgio de Castro e outros**; Daí segue com azimute de 5°02'07" e distância de 4.13m até o **'ponto D2'** (E=754599.073m e N=7643783.938m); Daí segue com azimute de 6°36'11" e distância de 10.45m até o **'ponto D3'** (E=754600.274m e N=7643794.316m); Daí segue com azimute de 6°39'49" e distância de 0.42m até o **'ponto D4'** (E=754600.323 m e N=7643794.733 m), onde passa a confrontar com o **Lote 3 – QG – Fernando Sérgio de Castro e outros**; Daí segue com azimute de 6°39'18" e distância de 10.00m até o **'ponto D5'** (E=754601.482m e N=7643804.666m), onde passa a confrontar com o **Lote 4 – QG – Fernando Sérgio de Castro e outros**; Daí segue com azimute de 6°21'14" e distância de 10.00m até o **'ponto D6'** (E=754602.588m e N=7643814.604m), onde passa a confrontar com o **Lote 6 – QG – Fernando Sérgio de Castro e outros**; Daí segue com azimute de 6°21'14" e distância de 1.93m até o **'ponto D7'** (E=754602.802m e N=7643816.527m); Daí segue com azimute de 7°26'59" e distância de 11.07m até o **'ponto D8'** (E=754604.238m e N=7643827.508m); Daí segue com azimute de 7°25'31" e distância de 1.99m até o **'ponto D9'** (E=754604.496m e N=7643829.483m), onde passa a confrontar com a **Rua Antônio Ferreira de Castro – PMSC**; Daí segue atravessando a rua, com azimute de 12°43'03" e distância de 3.40m até o **'ponto D10'** (E=754605.245m e N=7643832.802m); Daí segue com azimute de 14°26'16" e distância de 3.70m até o **'ponto D11'** (E=754606.167m e N=7643836.385m); Daí segue com azimute de 7°49'34" e distância de 2.92m até o **'ponto D12'** (E=754606.565m e N=7643839.280m), onde passa a confrontar com o **Lote 7 – QJ – Fernando Sérgio de Castro e outros**; Daí segue com azimute de 7°49'34" e distância de 3.81m até o **'ponto D13'** (E=754607.084m e N=7643843.057m); Daí segue com azimute de 6°04'51" e distância de 8.04m até o **'ponto D14'** (E=754607.936m e N=7643851.054m); Daí segue com azimute de 7°23'46" e distância de 8.15m até o **'ponto D15'** (E=754608.985m e N=7643859.133m), onde passa a confrontar com a **Área Remanescente da MAT. 30.765-R-3 – Tropicana e Vitória**; Daí segue com azimute de 6°48'58" e distância de 9.27m até o **'ponto D16'** (E=754610.085m e N=7643868.340m); Daí segue com azimute de 6°28'08" e distância de 10.73m até o **'ponto D17'** (E=754611.294m e N=7643878.999m); Daí segue com azimute de 124°16'14" e distância de 101.44m até o **'ponto D18'** (E=754695.124m e N=7643821.877m); Daí segue com azimute de 112°33'43" e distância de 16.40m até o **'ponto D19'** (E=754710.265m e N=7643815.586m); Daí segue com azimute de 112°49'48" e distância de 14.38m até o **'ponto D20'** (E=754723.520m e N=7643810.006m); Daí segue com azimute de 114°15'09" e distância de 22.15m até o **'ponto D21'** (E=754743.717m e N=7643800.907m); Daí segue com azimute de 113°20'30" e distância de 15.60m até o **'ponto D22'** (E=754758.041m e N=7643794.726m); Daí segue com azimute de 113°57'26" e distância de 4.15m até o **'ponto D23'** (E=754761.836m e N=7643793.039m); Daí segue com azimute de 203°47'19" e distância de 101.99m até o **'ponto D24'** (E=754720.696m e N=7643699.715m), onde volta a confrontar com a **Rua Antônio Cavalcante Sobral**; Daí segue ao longo da testada da **Área a Desmembrar/Desapropriar** e testada da rua, com azimute de 291°53'18" e distância de 6.78m até o **'ponto D25'** (E=754714.403m e N=7643702.243m); Daí segue com azimute de 291°51'40" e distância de 13.31m até o **'ponto D26'** (E=754702.052m e N=7643707198m); Daí segue com azimute de 293°24'20" e distância de 9.46m até o **'ponto D27'** (E=754693.369m e N=7643710.957m); Daí segue com azimute de 303°20'51" e distância de 11.30m até o **'ponto D28'** (E=754683.928m e N=7643717.169m); Daí segue com azimute de 305°00'59" e distância de 28.68m até o **'ponto D29'** (E=754660.438m e N=7643733.627m); Daí segue com azimute de 304°53'57" e distância de 13.51m até o **'ponto D30'** (E=754649.361m e N=7643741.354m); Daí segue com azimute de 305°10'40" e distância de 25.09m até o **'ponto D31'** (E=754628.852m e N=7643755.810m); Daí segue com azimute de 305°25'11" e distância de 19.03m até o **'ponto D32'** (E=754613.346m e N=7643766.838m); Daí segue com azimute de 304°06'52" e distância de 7.39m até o **'ponto D33'** (E=754607.227m e N=7643770.983m); Daí segue com azimute de 304°53'48" e distância de 5.83m até o **'ponto D34'** (E=754602.445m e N=7643774.319m); Daí segue com azimute de 304°55'10" e distância de 3.24m até o **'ponto D35'** (E=754599.785m e N=7643776.175m); Daí segue com azimute de 282°58'00" e distância de 1.40m até o **'ponto D0'** (E=754598.416m e N=7643776.491m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com área de 15.237,20 m².

§2º A área descrita, objeto de desapropriação através deste Decreto, destina-se à construção de moradias de interesse social no Município de Santana de Cataguases/MG.
§3º Após o pagamento da justa indenização, fica o Município de Santana de Cataguases autorizado a imitir-se na posse da área do imóvel descrito no §1º do artigo 1º deste Decreto.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das Dotações Orçamentárias do Poder Executivo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 05 de fevereiro de 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:65DCA922

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RECISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL – CONTRATO Nº 067/2025 – Processo nº 096/2025 – Dispensa nº 020/2025 – Contratante: Município de Santana dos Montes/MG, CNPJ nº 19.718.394/0001-46 – Contratada: Valter Borges Pereira, CNPJ nº 50.416.042/0001-86 – Objeto: Rescisão amigável do Contrato nº 067/2025, por acordo entre as partes, com fundamento no item 10.1.2 do instrumento contratual e nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, reconhecendo-se a conveniência administrativa e a inexistência de prejuízo ao interesse público, com apuração dos serviços eventualmente executados para fins de liquidação proporcional, permanecendo a responsabilidade da contratada por obrigações decorrentes da execução contratual até a data da rescisão – Data da Rescisão: 02/02/2026

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL – CONTRATO Nº 067/2025 – Processo nº 096/2025 – Dispensa nº 020/2025 – Contratante: Município de Santana dos Montes/MG, CNPJ nº 19.718.394/0001-46 – Contratada: Valter Borges Pereira, CNPJ nº 50.416.042/0001-86 – Objeto: Rescisão amigável do Contrato nº 067/2025, por acordo entre as partes, com fundamento no item 10.1.2 do instrumento contratual e nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, reconhecendo-se a conveniência administrativa e a inexistência de prejuízo ao interesse público, com apuração dos serviços eventualmente executados para fins de liquidação proporcional, permanecendo a responsabilidade da contratada por obrigações decorrentes da execução contratual até a data da rescisão – Data da Rescisão: 03/02/2026

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:BC0CA8CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
REPUBLICAÇÃO ANUAL DA CHAMADA PÚBLICA

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 00273/2024. O Município de Santa Vitória, inscrito no C.N.P.J sob o nº 18.457.218/0001-81, nos termos do art. 79, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público o interesse em receber a adesão de novos credenciados para o credenciamento de pessoas jurídicas, visando à contratação, sem caráter de exclusividade, com onerosidade, de caráter eventual, sem vínculo empregatício, sem dependência econômica, por conta própria e com a assunção de seus próprios riscos, para realização de radiografia panorâmica do complexo maxilo-mandibular (ortopantomografias), com laudo e impressão da película radiográfica, para auxiliar no tratamento odontológico dos pacientes da Rede Pública de Saúde no município de Santa Vitória – MG, de acordo com os documentos que integram o processo administrativo 00273/2024, conforme especificações constantes do edital e seus anexos.
O Edital encontra-se disponível no sítio oficial do município de Santa Vitória www.santavitoria.mg.gov.br, e também poderá ser solicitado pelo e-mail: comissão.permanente@santavitoria.mg.gov.
MAIS INFORMAÇÕES: Agente de Contratação, telefone (34) 3251-8557
Santa Vitória, 05 de fevereiro de 2026.

RAFAEL DOMINGUES SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rafael Domingues Souza
Código Identificador:5C5D113D

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 008/2026

Extrato Contrato nº 008/2026, Processo Licitatório nº 010/2026, Inexigibilidade nº 002/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG | CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: AGÊNCIA CRISTÃ SERVIÇOS ARTÍSTICOS LTDA, CNPJ nº 23.400.060/0001-05. Objeto do Contrato: Contratação da empresa Agência Cristã Serviços Artísticos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.400.060/0001-05, detentora dos direitos de representação artística da Banda Novo Som, para a realização de show Artístico no "1º AcampaSanta" a ser realizada no dia 16 de Fevereiro de 2026, na fazenda Bela Vista (Hotel Pousada Bela Vista), município de Santa Vitória/MG. Valor: R$120.000,00. Vigência: 05/02/2026 a 05/05/2026. Dotação Orçamentária: Ficha 718 | FR 1.500 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Publicação em acatamento à lei.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:66F86FCB

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATOS Nº 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039/2026

Extrato Contratos nº 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039/2026, Processo Licitatório nº 011/2026, Inexigibilidade nº 003/2026, Procedente da Chamada Pública de Credenciamento nº 018/2025, Processo Licitatório nº 136/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG | CNPJ/MF nº 18.457.226/0001-81. Contratados: 64.097.601 Ailton Alves da Costa | CNPJ/MF nº 64.097.601/0001-47; 64.094.767 Alex Ribeiro de Souza | CNPJ/MF nº 64.094.767/0001-00; 64.078.097 Alineia Aparecida de Morais | CNPJ/MF nº 64.078.097/0001-38; 64.100.079 Antônio Jorge Franco | CNPJ/MF nº 64.100.079/0001-05; 64.146.712 Antônio Vicente Ferreira | CNPJ/MF nº 64.146.712/0001-04; Carla Betânia Gomes Araújo | CNPJ/MF nº 45.652.774/0001-35; 61.227.417 Carlos André Pereira dos Santos | CNPJ/MF nº 61.227.417/0001-86; 64.080.327 Clésio Barbosa Silva | CNPJ/MF nº 64.080.327/0001-01; Evaldo de Brito Barbosa | CNPJ/MF nº 27.093.916/0001-90; Fab Tour Transportes e Locações Ltda | CNPJ/MF nº 54.041.081/0001-05; 64.082.262 Francisco de Sales Medeiros da Silva | CNPJ/MF nº 64.082.262/0001-25; 64.123.224 Geraldo Divino Fidelis dos Santos | CNPJ/MF nº 64.123.224/0001-73; Gilmar Soares de Freitas | CNPJ/MF nº 09.330.014/0001-48; Joel Francisco de Moura | CNPJ/MF nº 44.422.612/0001-48; Joene Transportadora Ltda | CNPJ/MF nº 18.387.999/0001-39; José Francisco Parreira | CNPJ/MF nº 46.263.764/0001-70; 64.099.597 Lúcio Rogério de Oliveira Freitas | CNPJ/MF nº 64.099.597/0001-56; 64.082.067 Luiz Carlos de Freitas Marcolino | CNPJ/MF nº 64.082.067/0001-03; 63.880.333 Marcos José Nunes | CNPJ/MF nº 63.880.333/0001-72; 64.090.119 Matheus Almeida Cruz | CNPJ/MF nº 64.090.119/0001-85; 64.153.157 Neyuska Silva Souza | CNPJ/MF nº 64.153.157/0001-30; 42.833.082 Rafael Silveira Ferreira | CNPJ/MF nº 42.833.082/0001-03; 64.115.605 Regiane Andrade de Jesus | CNPJ/MF nº 64.115.605/0001-00; 64.082.171 Roberto Luis de Lima | CNPJ/MF nº 64.082.171/0001-90; 64.040.760 Rodrigo Silva de Oliveira | CNPJ/MF nº 64.040.760/0001-05; 50.597.718 Sérgio Francisco Marques | CNPJ/MF nº 50.597.718/0001-85; Thaís Freitas Moreira Ltda | CNPJ/MF nº 29.396.621/0001-18; 64.087.926 Valéria Cristina Freitas | CNPJ/MF nº 64.087.926/0001-49; 51.387.202 Vinícius

Araújo Ferreira | CNPJ/MF nº 51.387.202/0001-79; 64.098.723 Washington Gomes Costa | CNPJ/MF nº 64.098.723/0001-58; 61.630.090 Wellington Ferreira da Silva | CNPJ/MF nº 61.630.090/0001-99. Objeto do contrato: Prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural e professores que prestam serviços nas unidades educacionais da zona rural do município de Santa Vitória, em diversas rotas rurais com fornecimento de veículo, combustível, seguros e condutor, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Santa Vitória/MG. Valores: R$ 118.272,40; R$176.250,40; R$119.471,80; R$108.624,36; R$96.005,52; R$146.958,40; R$131.161,72; R$137.976,96; R$132.220,98; R$161.050,20; R$123.507,20; R$122.459,04; R$90.197,04; R$116.851,12; R$126.452,60; R$122.984,68; R$208.299,20; R$102.170,60; R$165.750,64; R$141.593,52; R$147.642,10; R$100.384,80; R$176.285,34; R$172.960,00; R$167.816,24; R$148.842,22; R$163.850,50; R$126.486,20; R$97.173,16; R$108.232,80; R$144.867,26. Vigência: 05/02/2026 a 05/02/2027. Dotação Orçamentária: Ficha 171 FR 1500 – Secretaria Municipal de Educação. Publicação em acatamento à lei.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:55695926

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório Nº 011/2026. Adesão Nº 002/2026. Processo de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 037/2025 proveniente do Processo Licitatório nº 035/2025, Pregão Presencial nº 009/2025 pelo Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Alpercata/MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE 66 CONJUNTOS ESCOLARES. Processo homologado e adjudicado nesta data. GLEIDSON DIVINO COSTA ARAÚJO LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 52.000.195/0001-73 no valor total de R$ 39.360,00. SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO, 05 de fevereiro de 2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:C2064A7A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2026. PROCESSO LICITATÓRIO nº 017/2026. Acha-se aberta, na Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Aventureiro – MG, Licitação na Modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Participação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas**, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO MARMITEX) E LANCHES (KIT LANCHE),** de acordo com as especificações do Anexo I do Edital. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 217/2022 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **às 15h00min. do dia 26/02/2026** (horário de Brasília)**,** quando se dará o início da Sessão de Disputa de Preços na sede da prefeitura. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O **Edital Completo** poderá ser obtido na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11h30min. às 17h30min ou pelo endereço eletrônico https://www.pmsaa.mg.gov.br/, ou ainda pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3286-1110. Santo Antonio do Aventureiro/MG, 05/02/2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA -
Prefeito.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:284C3C30

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. Processo Licitatório nº 007/2023. Adesão Nº 002/2023. Processo de Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 059/2022 decorrente do Processo Licitatório Nº 233/2022, Pregão Eletrônico Nº 099/2022 pelo Sistema de Registro de Preços, da Prefeitura de Além Paraíba. Termo Aditivo 023TA04/2026 (4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 023/2023). Contratada: HLO Produções Artísticas Ltda. Objeto: Prorrogação de vigência dos serviços de sonorização de médio e pequeno porte, incluindo o fornecimento de todo material e toda e qualquer mão de obra especializada, juntamente com o reajustamento do acumulado dos últimos doze meses do IPCA/IBGE. Vigência: 12 meses. Valor Total: R$ 74.919,88. Justificativa: art. 57, II e 55, III, ambos da Lei Federal 8.666/93. 05/02/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:E6F71B06

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. Processo Licitatório nº 006/2023. Adesão Nº 001/2023. Processo de Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 059/2022 decorrente do Processo Licitatório Nº 232/2022, Pregão Eletrônico Nº 098/2022 pelo Sistema de Registro de Preços, da Prefeitura de Além Paraíba. Termo Aditivo 022TA06/2026 (6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 022/2023). Contratada: HLO Produções Artísticas Ltda. Objeto: Prorrogação de vigência dos serviços de locação e montagem de estrutura para eventos, incluindo o fornecimento de todo material e toda e qualquer mão de obra especializada, juntamente com o reajustamento do acumulado dos últimos doze meses do IPCA/IBGE. Vigência: 12 meses. Valor Total: R$ 377.848,05. Justificativa: art. 57, II e 55, III, da Lei Federal 8.666/93. 05/02/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:8AE1D023

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. Processo Licitatório nº 004/2022. Pregão Presencial nº 001/2022. Termo Aditivo 010TA09/2023 (9º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 010/2022). Contratada: F & S Medical Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo dos serviços contínuos na área de saúde, sobretudo serviços médicos de clínica geral e clínica médica e reajuste de valor referente ao acumulado do período de doze meses do IPCA/IBGE. Valor Total: R$ 1.264.218,10. Vigência do Termo Aditivo: 05/02/2026 a 06/02/2027. Justificativa: art. 57, II e 55, III, ambos da Lei Federal 8.666/93 e cláusula nona e vinte e oito do contrato ora aditado. 05/02/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:6CEDB471

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA N° 0001/2026 PROCESSO Nº 0001/2026

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, o resultado do Processo nº 0001/2026, Dispensa de Licitação nº 0001/2026, na forma que segue:

Contratante: Município de Santo Antônio do Itambé/MG

Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO JEQUITINHONHA
CNPJ Contratado: 00.699.767/0001-50

Objeto: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS USUÁRIOS DO SUS, PELO ÔNIBUS DO SISTEMA DE TRANSPORTE SANITÁRIO INTERMUNICIPAL, EM FAVOR DOS MUNÍCIPES DA CONTRATANTE, USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Fundamento legal: art. 75, inciso XI da Lei n. 14.133/21.
Recurso Orçamentário
10.302.0011.2077 Manutenção dos Serviços de Transporte de Doentes 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 663

Autorização: Prefeito Municipal

Item	Unid	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Vlr. Unit.	Total
1	quilometro rodado	52.000	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS USUÁRIOS DO SUS, PELO ÔNIBUS DO SISTEMA DE TRANSPORTE SANITÁRIO INTERMUNICIPAL, EM FAVOR DOS MUNÍCIPES DA CONTRATANTE, USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. I - Gerenciamento e manutenção do TRANSPORTA SUS, visando garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS melhores condições no deslocamento para a realização de exames, consultas especializadas e demais atendimentos em saúde; II - Efetivação da manutenção para a realização de transporte dos usuários do SUS, residentes na área territorial do CONTRATANTE, para o Município de Diamantina e, conforme rota contratada, visando a estes o atendimento a consultas, exames e demais serviços em saúde. III – Avaliação e treinamento dos profissionais utilizados na execução deste contrato.	R$ 4,78	R$ 248.560,00

Santo Antônio do Itambé/MG, segunda-feira, 5 de janeiro de 2026

MATEUS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:0F1D9353

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICCITAÇÃO N° 0004/2026 PROCESSO Nº 0008/2026

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, o resultado do Processo nº 0008/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 0004/2026, na forma que segue:

Contratante: Município de Santo Antônio do Itambé/MG

Contratado: XICRINHA PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ Contratado: 19.870.452/0001-52

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA BANDA "O ATROPELO", PARA APRESENTAÇÃO NO ITA FOLIA 2026, CUJA APRESENTAÇÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2026, INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO

Fundamento legal: art. 74, inciso II da Lei n. 14.133/21.

"II – Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;"

Recurso Orçamentário
13.392.0020.2055 Despesas com Promoção de Eventos Artísticos e Culturais 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 456;
Autorização: Prefeito Municipal

Item	Descrição	Valor
	Cachê Artista	R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
	Cachê/ tecnica	R$ 10.000,00 (dez mil reais)
	Transporte	R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
	Impostos	R$ 7.000,00 (sete mil reais)
	Alimentação	R$ 3.000,00 (três mil reais)
	Fogos	R$ 3.000,00 (três mil reais)
	Locação de backline	R$ 3.000,00 (três mil reais)

Santo Antônio do Itambé/MG, sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

MATEUS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:22D2EB11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0001/2026 PROCESSO Nº 0003/2026

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, o resultado do **Processo nº 0003/2026**, **Inexigibilidade de Licitação nº 0001/2026**, na forma que segue:

Contratante: Município de Santo Antônio do Itambé/MG

Contratado: Félix Porfírio Figueiredo
CPF Contratado: 138.033.956-15

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ARMAZENAMENTO, CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS

Fundamento legal: art. 74, inciso II da Lei n. 14.133/21.

Recurso Orçamentário

10.122.0013.2067 Manutenção Administração Secretaria Municipal de Saúde 33903500 Serviços de Consultoria | 535;

Autorização: Prefeito Municipal

Item	Qtde	Unid	Material/Serviço	Preço Unit.	Total
001	12	mês	54407 - Locação de imóvel destinado a instalação do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde	R$ 700,00	R$ 8.400,00
Valor Total: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)					

Santo Antônio do Itambé/MG, segunda-feira, 5 de janeiro de 2026

MATEUS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:943E7EC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0003/2026

PROCESSO Nº 0007/2026

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, o resultado do **Processo nº 0007/2026**, **Inexigibilidade de Licitação nº 0003/2026**, na forma que segue:

Contratante: Município de Santo Antônio do Itambé/MG

Contratado: 19.164.552 FELIPPE NUNO BAETA DE ALMEIDA
CNPJ Contratado: 19.164.552/0001-63

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA BANDA "JOÃO DE BARRO", PARA APRESENTAÇÃO NA FINAL DO FESTIVAL GASTRONÔMICO "PÉ NO CAMINHO, COMIDA NO PAPINHO", CUJA APRESENTAÇÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2026

Fundamento legal: art. 74, inciso II da Lei n. 14.133/21.

Recurso Orçamentário

13.392.0020.2055 Despesas com Promoção de Eventos Artísticos e Culturais 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 456;

Autorização: Prefeito Municipal

Item	Descrição	Valor
	Cache Artístico	R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)
	Transporte Aéreo/Terrestre	R$ 600,00 (seiscentos reais)
	Hospedagem	R$ 400,00 (quatrocentos reais)
	Alimentação	R$ 200,00 (duzentos reais)

Santo Antônio do Itambé/MG, segunda-feira, 19 de janeiro de 2026

MATEUS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:42D4D532

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0005/2026

PROCESSO Nº 0010/2026

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de **Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico**, o resultado do Processo nº **0010/2026**, Inexigibilidade de Licitação nº **0005/2026**, na forma que segue:

Contratante: Município de Santo Antônio do Itambé/MG

Contratado: BANDA MUSICAL TO CHEGANDO LTDA
CNPJ Contratado: 59.082.276/0001-09

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO GRUPO "TÔ CHEGANDO", PARA APRESENTAÇÃO NA FINAL DO FESTIVAL GASTRONÔMICO "PÉ NO CAMINHO, COMIDA NO PAPINHO", CUJA APRESENTAÇÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2026

Fundamento legal: art. 74, inciso II da Lei n. 14.133/21.

Recurso Orçamentário

13.392.0020.2055 Despesas com Promoção de Eventos Artísticos e Culturais 33903900 Outros Serv. Terc. – P. Jurídica | 456;

Autorização: Prefeito Municipal

Item	Descrição	Valor
	Cachê Artista	R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
	Técnicos de Som	R$ 600,00 (seiscentos reais)
	Transporte	R$ 900,00 (novecentos reais)
	Efeitos Pirotécnicos para Palco	R$ 600,00 (seiscentos reais)
	Filmakker	R$ 600,00 (seiscentos reais)
	Roudie	R$ 300,00 (trezentos reais)

Santo Antônio do Itambé/MG, terça-feira, 27 de janeiro de 2026

MATEUS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:E6F3CC9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2026

PROCESSO Nº 011/2026

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, o resultado do Processo nº 011/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026, na forma que segue:

Contratante: Município de Santo Antônio do Itambé/MG

Contratado: 35.641.164 ENDERSON ELIZIANO DA CONCEIÇÃO
CNPJ Contratado: 35.641.164/0001-82

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA BANDA "SAMBADUB", PARA APRESENTAÇÃO NO ITA FOLIA 2026, CUJA APRESENTAÇÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2026, INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO".

Fundamento legal: art. 74, inciso II da Lei n. 14.133/21.
"II – Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;"
Recurso Orçamentário
13.392.0020.2055 Despesas com Promoção de Eventos Artísticos e Culturais 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 456;
Autorização: Prefeito Municipal

Item	Descrição	Valor
	Cachê Artista	R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais)
	Cachê dos Músicos	R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)
	Transporte	R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)
	Impostos	R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
	Hospedagem	R$ 2.000,00 (dois mil reais)
	Técnica	R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
	Balett	R$ 3.200,00 (três mil reais)
	Produção	R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Santo Antônio do Itambé/MG, quarta-feira, 28 de janeiro de 2026.

MATEUS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:11507CCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2026

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de ultura, Turismo e Patrimônio Histórico,, o resultado do Processo nº 012/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026, na forma que segue:

Contratante: Município de Santo Antônio do Itambé/MG

Contratado: BANDA TRADE SHOW EVENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ Contratado: 49.195.066/0001-73

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA BANDA "TRAD+", PARA APRESENTAÇÃO NO ITA FOLIA 2026, CUJA APRESENTAÇÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2026, INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO.

Fundamento legal: art. 74, inciso II da Lei n. 14.133/21.
"II – Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;"
Recurso Orçamentário
13.392.0020.2055 Despesas com Promoção de Eventos Artísticos e Culturais 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 456;
Autorização: Prefeito Municipal

Item	Descrição	Valor
	Cachê dos Músicos	R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
	Transporte	R$ 3.000,00 (três mil reais)
	Impostos	R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)
	Cachê equipe de produção musical	R$ 3.000,00 (três mil reais)
	Alimentação	R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
	Custos Administrativos	R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

Santo Antônio do Itambé/MG, quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

MATEUS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:B5A7B84C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 106/2025

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 106/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 65/2025

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalares, necessários a apresentação de amostras, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas Distribuidora De Medicamentos E Perfumaria LG Ltda CNPJ 50.897.619/0001-19, no valor total estimado de R$12.495,00, Distribuidora Curamax Produtos Medicos E Odontologicos Ltda CNPJ 10.651.667/0001-08, no valor total estimado de R$101.037,00, Cirurgica Quality Produtos Para Saude Ltda CNPJ 48.450.303/0001-32, no valor total estimado de R$32.680,00, Pegasus Mobiliario Solucoes Corporativas Ltda CNPJ 51.537.672/0001-71, no valor total estimado de R$39.899,49 e Rosilan Comercio E Licitaçoes Ltda CNPJ 21.767.486/0001-68, no valor total estimado de R$33.346,80.

Santo Antônio do Monte, 22 de janeiro de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:4C042EE9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 123/2025

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 123/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 14/2025

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para realizar a obra de pavimentação asfáltica em CBUQ sobre terra nas ruas da Comunidade Francisco Brás, conforme especificações, elementos técnicos e demais condições deste Edital e seus anexos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa GA PAVIMENTACOES E LOCACOES LTDA CNPJ 41.240.636/0001-98, no valor total de R$144.420,44.

Santo Antônio do Monte, 22 de janeiro de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:C10FB2B0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 124/2025

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 124/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 15/2025

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para obras de realizar recapeamento asfáltico em CBUQ em ruas e avenidas específicas do Município, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA CNPJ 01.744.153/0001-06, no valor total de R$509.198,58.

Santo Antônio do Monte, 22 de janeiro de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:1A2B5324

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 131/2025

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 131/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 74/2025

OBJETO: Aquisição de um caminhão ¾ novo, sem uso, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa VEMINAS CAMINHÕES LTDA CNPJ 00.754.526/0001-67, no valor total de R$384.800,00.

Santo Antônio do Monte, 26 de janeiro de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:FEF908B6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 132/2025

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 132/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 75/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de retífica completa do motor da Patrol Caterpillar 120K, ano 2013, patrimônio 012740 bem como recondicionamento e manutenção corretiva, incluindo a retífica de virabrequins, brunimento de cilindros, plaina de cabeçotes, retífica de válvulas, etc bem como fornecimento de peças como pistões, anéis, bronzinas, kits de juntas, bombas de óleo e água e demais peças e componentes necessários ao pleno funcionamento e desempenho do motor, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa BOMBAS DIESEL BOM DESPACHO LTDA CNPJ20.771.937/0001-78, no valor total de R$92.865,80.

Santo Antônio do Monte, 21 de janeiro de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:37C81916

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 135/2025

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 135/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 77/2025

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de suplementos alimentares e dietas, destinadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas Nutridiv Dietas e Suplementos Alimentares Ltda CNPJ 28.423.532/0001-50, no valor total estimado de R$1.482,00, N M Licitacoes Ltda CNPJ 52.339.425/0001-23, no valor total estimado de R$4.738,80 e Leone e Coldibelli Comercio e Distribuição De Produtos Nutricionais CNPJ 40.021.146/0001-38, no valor total estimado de R$16.408,00.

Santo Antônio do Monte, 22 de janeiro de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:7E3B9E8D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 138/2025

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 138/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 79/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de refeições prontas tipo marmitex, para atender às solicitações de diversas secretarias.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa RESTAURANTE FRIGIDEIRA MINEIRA LTDA CNPJ 08.897.224/0001-50, no valor total de R$62.100,00.

Santo Antônio do Monte, 26 de janeiro de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:1539FB22

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 106/2025

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 106/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 65/2025

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalares, necessários a apresentação de amostras, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 22 de janeiro de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:CC56A916

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 123/2025

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 123/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 14/2025

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para realizar a obra de pavimentação asfáltica em CBUQ sobre terra nas ruas da Comunidade Francisco Brás, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 22 de janeiro de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:435E5DC9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 124/2025

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 124/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 15/2025

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para obras de realizar recapeamento asfáltico em CBUQ em ruas e avenidas específicas do Município, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 22 de janeiro de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:9D2865A6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 131/2025

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 131/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 74/2025

OBJETO: Aquisição de um caminhão ¾ novo, sem uso, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 26 de janeiro de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:93AC1553

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 132/2025

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 132/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 75/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de retífica completa do motor da Patrol Caterpillar 120K, ano 2013, patrimônio 012740 bem como recondicionamento e manutenção corretiva, incluindo a retífica de virabrequins, brunimento de cilindros, plaina de cabeçotes, retífica de válvulas, etc bem como fornecimento de peças como pistões, anéis, bronzinas, kits de juntas, bombas de óleo e água e demais peças e componentes necessários ao pleno funcionamento e desempenho do motor, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 21 de janeiro de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:CAC08935

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 135/2025

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 135/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 77/2025

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de suplementos alimentares e dietas, destinadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 22 de janeiro de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:684E5BC5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 138/2025

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 138/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 79/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de refeições prontas tipo marmitex, para atender às solicitações de diversas secretarias.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 26 de janeiro de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:306CA4AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
"DISPONIBILIZAÇÃO DE COLABORADORES"

SEI nº 0000002-69.2026.6.13.8252
Cartório Eleitoral da 252ª Zona Eleitoral de São Francisco
Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2026 – TRE-MG

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS** E O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Avenida Prudente de Morais, nº 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE-MG**, neste ato representado por sua Excelência o Senhor Juiz Eleitoral de São Francisco/MG, Dr. Bruno Motta Couto, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria Conjunta nº 05/2023, de 11/07/2023, alteradas pelas Portarias Conjuntas nºs 06/2024 e 04/2025, da Presidência deste Tribunal e **o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**, CNPJ nº 22.679.153/0001-40, com sede em São Francisco/MG, na Rua Montes Claros, nº 243, Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Miguel Paulo Souza Filho, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Cooperação entre as partes para auxílio técnico-administrativo nos cartórios eleitorais, em caráter excepcional e temporário, para o atendimento presencial, em operações no Cadastro Eleitoral e nas atividades correlatas, inclusive na coleta de dados biométricos, nos serviços ordinários ou de revisão do eleitorado.

Parágrafo Único. Para fins do disposto no *caput*, consideram-se:
I. operações no Cadastro Eleitoral: alistamento, transferência, revisão e segunda via;
II. atividades correlatas: procedimentos atinentes à quitação de multas e outras regularizações que antecedam as referidas operações ou que sejam delas decorrentes;
III. caráter excepcional e temporário: característica do auxílio a ser prestado, decorrente da necessidade de incremento da força de trabalho do cartório eleitoral para a prestação dos serviços citados nos incisos I e II deste parágrafo único, nos seguintes períodos:
a. entre os 2 (dois) meses anteriores e 2 (dois) meses posteriores ao fechamento do Cadastro
Eleitoral para o público externo;
b. durante a revisão do eleitorado;
c. durante esforço concentrado para que a identificação biométrica atinja 85% (oitenta e cinco por cento) do eleitorado da zona eleitoral, limitado a 2 (dois) meses posteriores ao fechamento do Cadastro Eleitoral para o público externo em 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO
O MUNICÍPIO disponibilizará 02 (dois) colaboradoras/colaboradores, de acordo com a requisição do Juiz Eleitoral, que atendam às condições:
I. ser selecionada(o) dentre as servidoras e servidores efetivos pertencentes ao quadro próprio de pessoal ou contratadas(os) pelo órgão cooperador, excluídas(os) as(os) estagiárias(os);
II. possuir formação escolar de nível médio, concluída ou em andamento;
III. não ser filiada(o) a partido político ou exercer atividade político-partidária;
IV. apresentar os documentos exigidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas do TRE-MG;
V. iniciar suas atividades somente após a inserção de seus dados no(s) sistema(s) informatizado(s) do TRE-MG.

Parágrafo Único. Será conferido ao(s) colaborador(es) nível de acesso aos sistemas informatizados da Justiça Eleitoral na medida da estrita necessidade do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste ACORDO inicia-se em 8 de janeiro de 2026 e encerra-se em 30 (trinta) de junho de 2026.

Parágrafo Único. O prazo de vigência acima descrito compreende o período entre os 2 (dois) meses anteriores e os 2 (dois) meses posteriores ao fechamento do cadastro eleitoral para o público externo ou, no caso de revisão do eleitorado, todo o período de revisão, ou, ainda, durante o esforço concentrado para que a identificação biométrica atinja 85% (oitenta e cinco por cento) do eleitorado da zona eleitoral, limitado a 2 (dois) meses posteriores ao fechamento do Cadastro Eleitoral para o público externo em 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO DA COOPERAÇÃO
Faculta-se a qualquer uma das partes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou indenização, dar por findo o presente ACORDO a qualquer momento, devendo apenas a parte interessada notificar por escrito a outra de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Na hipótese de extinção deste instrumento, as partes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da extinção assumidas neste ACORDO.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
A celebração do presente ACORDO não acarretará transferência de recursos financeiros ou doação de bens entre as partícipes.

Parágrafo Único. As despesas necessárias ao cumprimento deste ACORDO serão da responsabilidade de cada partícipe em sua atuação.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O TRE-MG publicará o extrato do presente Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, conforme art. 10 da Portaria SEGES/MGI Nº 3.506, de 08 de maio de 2025.

Parágrafo único. Os partícipes publicarão, nos sítios eletrônicos oficiais, o inteiro teor do instrumento celebrado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
Os partícipes reconhecem a importância da proteção de dados pessoais e comprometem-se a tratar todos os dados pessoais obtidos, armazenados, tratados ou compartilhados em virtude deste Acordo de Cooperação Técnica em estrita conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD -, e legislação aplicável à proteção de dados e privacidade.
Parágrafo Primeiro. Os partícipes comprometem-se a:
I. tratar os dados pessoais exclusivamente para os fins estabelecidos neste Acordo de Cooperação Técnica;
II. implementar medidas de segurança técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito;
III. garantir a confidencialidades dos dados pessoais tratados e o acesso somente a pessoas autorizadas, para fins de execução deste Acordo de Cooperação Técnica;
IV. assegurar a transparência e o direito à informação às(aos) titulares dos dados, fornecendo todas as informações necessárias sobre o tratamento de dados pessoais de maneira clara, precisa e acessível.
Parágrafo Segundo. Qualquer transferência de dados pessoais entre os partícipes ou para terceiros, quando necessária à execução deste Acordo de Cooperação Técnica, deverá ser realizada em conformidade com a LGPD, garantindo-se a proteção dos dados transferidos.

Parágrafo Terceiro. Os partícipes asseguram o respeito aos direitos das (dos) titulares dos dados, conforme previsto na LGPD.
Parágrafo quarto. Em caso de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante às(aos) titulares dos dados, os partícipes comprometem-se a comunicar uma à outra, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ciência do ocorrido, sem prejuízo da comunicação às autoridades competentes, conforme exigido pela LGPD, e a tomar todas as medidas necessárias para a mitigação dos efeitos do incidente, nos termos do art. 48 da LGPD.
Parágrafo quinto. Os partícipes comprometem-se a manter registros completos e detalhados de todas as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Acordo de Cooperação Técnica e a disponibilizá-los para auditoria pelas autoridades competentes, quando solicitado.
Parágrafo Sexto. As obrigações relativas ao tratamento de dados pessoais previstas nesta cláusula permanecerão vigentes após a extinção deste Acordo de Cooperação Técnica, pelo período necessário para a preservação de direitos ou conforme exigido pela legislação aplicável.
Parágrafo Sétimo. Os partícipes deverão cumprir e fazer cumprir o disposto na Resolução TSE nº 23.650, de 09 de setembro de 2021, que trata da Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, no âmbito da Justiça Eleitoral, e na Resolução TSE nº 23.656, de 07 de outubro de 2021, que dispõe sobre o acesso a dados pessoais constantes dos sistemas informatizados da Justiça Eleitoral, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
Parágrafo Oitavo. Cada partícipe será responsável pelos prejuízos que ocasionar às(aos) titulares dos dados, além de arcar com eventuais multas administrativas decorrentes do cumprimento da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente ACORDO é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.531, de 16

de maio de 2023 e na Portaria Conjunta nº 5/2023, da Presidência do TRE-MG.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. as partes garantem e declaram mutuamente que:

a. as atividades referentes ao Acordo de Cooperação Técnica ora celebrado serão conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais rigorosos princípios de integridade e de boa fé;

b. valorizam a diversidade e repudiam toda e qualquer forma de preconceito e assédio, comprometendo-se a não praticar qualquer forma de discriminação ou constrangimento, sejam elas relacionadas à cor, à raça, ao sexo, à orientação sexual, à língua, à religião, à opinião política, à nacionalidade ou à origem social.

II. Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este Acordo de Cooperação Técnica por meio de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação.

III. para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o MUNICÍPIO e o TRE-MG indicam, respectivamente, como seus representantes o Prefeito ou pessoa por este indicada e a (o) chefe de cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

IV. caberá ao cartório eleitoral encaminhar cópia do Acordo de Cooperação Técnica formalizado à Seção de Contratos de Locação, Convênios e Ajustes Congêneres ─ SECOL ─, para registros e providências pertinentes.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO

Conforme o disposto no inciso I do art. 109, da Constituição Federal, e no § 1º do art. 92, da Lei nº 14.133, de 2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente acordo.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Acordo de Cooperação Técnica.

São Francisco, 8 de janeiro de 2026.

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
BRUNO MOTTA COUTO
Juiz Eleitoral

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:5D3F90C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do contrato da dispensa nº 004/2026 – Processo Licitatório nº 006/2026**. Objeto: Contratação de serviços de Hospedagem em caráter de emergência localizado nas cidades de Montes Claros e Belo Horizonte/MG, com a finalidade de atender pacientes do Município de São Francisco/MG e seus acompanhantes, regularmente inseridos no Programa TFD – Tratamento fora Domicilio, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. Empresa Contratada: **CUIDAR E ACOLHER LTDA inscrito sob o CNPJ nº 54.016.575/0001-21**, pelo valor de **R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).** Vigência: a contar da data da sua assinatura sendo 21/01/2026 e previsão de término para 21/04/2026. No período de 03 meses. São Francisco/MG, 05 de fevereiro de 2026. Ass.: **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES** - Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:787256D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do contrato da dispensa nº 006/2026 – Processo Licitatório nº 009/2026**. Objeto: Constitui objeto do presente contrato de programa a prestação de serviços de transporte eletivo de saúde – Transporta SUS, com o deslocamento de pacientes dos Municípios da Microrregião. O CISNORTE disponibilizará o micro-ônibus (novo) rodoviário para o Município, sendo que as despesas com o motorista e auxiliar de saúde correrão por conta do Município/Consorciado. O Veículo disponibilizado poderá ser compartilhado entre dois municípios de acordo com a vontade e necessidade dos mesmos, desde que respeitado a rota do deslocamento dos pacientes. Empresa Contratada: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE inscrito sob o CNPJ nº 00.905.312/0001-44**, pelo valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).** Vigência: a contar da data da sua assinatura sendo 30/01/2026, e vigorará até 30/01/2027. São Francisco/MG, 06 de fevereiro de 2026. Ass.: ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES - Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:86BF7473

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0194/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA BRUNO JOSÉ FERREIRA ROCHA CONSTRUTORA/ME.
Processo Licitatório nº 062/2024
Concorrência Pública nº 009/2024

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representado pelo Senhora Secretária Municipal de Educação Sra. **FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA**, Brasileira, Casada, CPF sob o n° 041.325.296-57, RG: MG– 8.803.964, residente e domiciliado na Rua Esperança, nº 1.298, Bairro Geraldo Magela na cidade de São Francisco, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, **BRUNO JOSÉ FERREIRA ROCHA CONSTRUTORA/ME** CNPJ nº 30.539.899/0001 - 86, estabelecida na Rua Franca nº 441, Bairro Independência na Cidade de Montes Claros/MG, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por Bruno José Ferreira Rocha RG MG 16.809.928 e CPF Nº 100.602.246-57, lastreado na Lei de Licitações nº 14.133/21 conforme o artigo 106 e 107, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Cláusula terceira do contrato original aditivada quanto ao prazo de vigência prorrogado prazo de **90 (noventa) dias de 26 (vinte e seis) de janeiro de 2026 até 26 (vinte e seis) de abril de 2026**, justifica o aditivo de prazo em razão das fortes chuvas ocorridas durante o período de execução. As intempéries climáticas não apenas impediram a continuidade dos trabalhos, como também geraram a necessidade de serviços suplementares para garantir a integridade da obra. Diante desse cenário, o prazo estabelecido inicialmente tornou-se insuficiente para a entrega completa e adequada dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 26 de janeiro de 2026.

Município de São Francisco
FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA
Contratante

Bruno José Ferreira Rocha Construtora /ME
CNPJ Nº 30.539.899/0001 – 86
BRUNO JOSÉ FERREIRA ROCHA -
CPF Nº 100.602.246-57
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:58FCC7F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Na matéria publicada no jornal AMM no dia 21 (vinte e um) de janeiro de 2026, Pag. 208 foi informado de forma equivocada o prazo de Vigência. Desta Forma será retificado. Onde se Le: " Prazo de Vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026" Leia se: "Prazo de Vigência até 12 (doze) de julho de 2026", permanecendo inalterados as demais partes deste termo aditivo. São Francisco/MG 05/02/2026.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:7C718A13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2026 PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026 PROCESSO Nº 03/2026 Empresa Contratada: VIP MERCEARIA 24 HORAS LTDA. Objeto: contratação de pessoa jurídica visando o registro de preços para fornecimento parcelado de Suplementos Alimentares e Fraldas Geriátricas para serem distribuídos as famílias carentes deste município, conforme demais especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante do Edital, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Total Geral: (109.057,10) (Cento e nove mil cinquenta e sete reais e dez centavos), Vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, Fundamento Legal: Lei federal nº 14.133/21. Decretos Municipais nº 3.461, 3.462 e 3.079/21 de 31 de dezembro de 2023. São Francisco de Sales-MG, 29 de janeiro de 2.026.

JUCIANA LOPES DA SILVA-
Diretora do Departamento de Compras e Material-
CPF: 084.576.446-29.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2026 PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026 PROCESSO Nº 03/2026 Empresa Contratada: FARMA VIDA RIBEIRO LTDA. Objeto: contratação de pessoa jurídica visando o registro de preços para fornecimento parcelado de Suplementos Alimentares e Fraldas Geriátricas para serem distribuídos as famílias carentes deste município, conforme demais especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante do Edital, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Total Geral: (106.463,00) (Cento e seis mil quatrocentos e sessenta e três reais), Vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, Fundamento Legal: Lei federal nº 14.133/21. Decretos Municipais nº 3.461, 3.462 e 3.079/21 de 31 de dezembro de 2023.
São Francisco de Sales-MG, 29 de janeiro de 2.026.

JUCIANA LOPES DA SILVA-
Diretora do Departamento de Compras e Material-
CPF: 084.576.446-29.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2026 PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026 PROCESSO Nº 03/2026 Empresa Contratada: BRP EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: contratação de pessoa jurídica visando o registro de preços para fornecimento parcelado de Suplementos Alimentares e Fraldas Geriátricas para serem distribuídos as famílias carentes deste município, conforme demais especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante do Edital, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Total Geral: (156.114,62) (Cento e cinquenta e seis mil cento e quatorze reais e sessenta e dois centavos), Vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, Fundamento Legal: Lei federal nº 14.133/21. Decretos Municipais nº 3.461, 3.462 e 3.079/21 de 31 de dezembro de 2023. São Francisco de Sales-MG, 23 de janeiro de 2.026.

JUCIANA LOPES DA SILVA-
Diretora do Departamento de Compras e Material-
CPF: 084.576.446-29.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2026 PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026 PROCESSO Nº 06/2026 Empresa Contratada: BRP EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: contratação de pessoa jurídica visando o registro de preços para fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza, produtos de higienização utensílios domésticos e descartáveis, conforme demais especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante do Edital, por solicitação de Diversas Secretarias Municipais. Total Geral: (688.422,58) (Seiscentos e oitenta e oito mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos), Vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, Fundamento Legal: Lei federal nº 14.133/21. Decretos Municipais nº 3.461, 3.462 e 3.079/21 de 31 de dezembro de 2023. São Francisco de Sales-MG, 30 de janeiro de 2.026.

JUCIANA LOPES DA SILVA-
Diretora do Departamento de Compras e Material-
CPF: 084.576.446-29.

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:D6FD53B4

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DO CONTRATO N º 06/2024 A *Sr.ª*. Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG* Contratado: MINAS CONTROL DETETIZAÇÃO LTDA. Processo nº 47/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 Objeto: O presente termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação do contrato firmado entre as partes em 29 de janeiro de 2025, com vigência até 31 de dezembro de 2025, prorrogado, neste ato, para 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido ou aditado por acordo feito entre as partes. Vigência: a partir da data de assinatura 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026. Dotação Orçamentária:02.04.01.04.122.0005.2005.3.3.90.39.00(78)

02.06.02.08.244.0009.2061.3.3.90.39.00(146)

02.06.02.08.244.0009.2016.3.3.90.39.00(168)

02.07.02.12.361.0010.2025.3.3.90.39.00(235)

02.07.02.12.365.0010.2030.3.3.90.39.00(264)

02.10.01.10.301.0008.2009.3.3.90.39.00(356)

02.10.02.10.301.0008.2011.3.3.90.39.00(370)

02.10.02.10.302.0008.2010.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

Valor Total: R$ 430.771,00 (Quatrocentos e trinta mil setecentos e setenta e um reais). Fundamento Legal: 14.133/21 *Data* da assinatura: 08/12/2026. São Francisco de Sales-MG, 01 de janeiro de 2.026.

CAMILA CORREA DA CRUZ-
Diretora do Departamento de Compras e Materiais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DO CONTRATO N º 15/2024 A *Sr.ª*. Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG* Contratado: VICENTE FILHO GONÇALVES DA SILVA. Processo nº 06/2024 DISPENSA Nº 02/2024 Objeto: O presente termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação do contrato firmado entre as partes em 20 de março de 2024, com vigência até 31 de dezembro de 2024, prorrogado, neste ato, para 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o memorando interno exarado pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser rescindido ou aditado por acordo feito entre as partes. Vigência: a partir da data de assinatura 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026. Dotação Orçamentária: 02.04.01.04.122.0005.2005.3.3.90.39.00(78)

02.06.02.08.244.0009.2061.3.3.90.39.00(146)

02.09.01.13.392.0011.2037.3.3.90.39.00(311)

02.09.03.23.695.0015.2053.3.3.90.39.00(345)

02.10.02.10.301.0008.2011.3.3.90.39.00(370)

02.13.01.27.812.0012.2038.3.3.90.39.00(459) Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

Valor Total: R$ 29.120,00 (Vinte e nove mil cento e vinte reais). Fundamento Legal: 14.133/21 *Data* da assinatura: 01/12/2025. São Francisco de Sales-MG, 01 de janeiro de 2.026.

CAMILA CORREA DA CRUZ-
Diretora do Departamento de Compras e Materiais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DO CONTRATO N º 31/2024 A *Sr.ª*. Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG* Contratado: CONSTRUTORA ITUSANE DE ITURAMA LTDA. Processo nº 17/2024 CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 03/2024 Objeto: O presente termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo da vigência do contrato 31-2024 firmado entre as partes, prorrogado, neste ato, para 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: a partir da data de assinatura 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026. Fundamento Legal: 14.133/21 Data da assinatura: 25/12/2025. São Francisco de Sales-MG, 01 de janeiro de 2.026.

CAMILA CORREA DA CRUZ-
Diretora do Departamento de Compras e Materiais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DO CONTRATO N º 36/2025 A *Sr.ª*. Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG* Contratado: ANTÔNIO QUEIROZ DE URZEDO. Processo nº 36/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025 Objeto: O presente termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação do contrato firmado entre as partes em 30 de dezembro de 2025, com vigência até 31 de dezembro de 2025, prorrogado, neste ato, para 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o memorando interno exarado pela Secretaria Municipal de Administração, podendo ser rescindido ou aditado por acordo feito entre as partes. Vigência: a partir da data de assinatura 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026. Dotação Orçamentária: 02.06.03.08.244.0009.2019.3.3.90.36.00 (204) Outros serviços de Pessoa Jurídica. Valor Total: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais). Fundamento Legal: 14.133/21 Data da assinatura: 02/12/2025. São Francisco de Sales-MG, 01 de janeiro de 2.026.

CAMILA CORREA DA CRUZ-
Diretora do Departamento de Compras e Materiais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DO CONTRATO N º 39/2025 A *Sr.ª*. Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG* Contratado: ANTÔNIO CARLOS MOTA NETO. Processo nº 42/2025 DISPENSA Nº 07/2025 Objeto: O presente termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação do contrato firmado entre as partes em 07 de agosto de 2025, com vigência até 31 de dezembro de 2025, prorrogado, neste ato, para 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o memorando interno exarado pela Secretaria Municipal de Administração, podendo ser rescindido ou aditado por acordo feito entre as partes. Vigência: a partir da data de assinatura 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026. Dotação Orçamentária: 02.09.02.13.392.0011.2067.3.3.90.39.00 (322) Recursos não vinculados de impostos. Valor Total: R$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais). Fundamento Legal: 14.133/21 Data da assinatura: 08/01/2026. São Francisco de Sales-MG, 08 de janeiro de 2.026.

CAMILA CORREA DA CRUZ-
Diretora do Departamento de Compras e Materiais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DO CONTRATO N º 40/2024 A *Sr.ª*. Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG* Contratado: FABIO EDVAR OLIVEIRA. Processo nº 28/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024 Objeto: O presente termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação do contrato firmado entre as partes em 15 de agosto de 2024, com vigência até 31 de dezembro de 2024, prorrogado, neste ato, para 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o memorando interno exarado pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser rescindido ou aditado por acordo feito entre as partes. Vigência: a partir da data de assinatura 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026. Dotação Orçamentária: 02.06.03.08.243.0009.2045.3.3.90.39.00 (186) Outros Serviços de Pessoa Jurídica. Valor Total: R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais). Fundamento Legal: 14.133/21 Data da assinatura: 02/12/2025. São Francisco de Sales-MG, 01 de janeiro de 2.026.

CAMILA CORREA DA CRUZ-
Diretora do Departamento de Compras e Materiais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DO CONTRATO N º 23/2025 A *Sr.ª.* Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG* Contratado: MARCIANA CUSTODIO DOS SANTOS 06934057678. Processo nº 23/2025 DISPENSA Nº 04/2025 Objeto: O presente termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato 23-2025, por mais 12 meses, a partir de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da LEI nº 14.133/21. Vigência: a partir da data de assinatura 02 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026. Dotação Orçamentária: Valor Total: Fundamento Legal: 14.133/21 Data da assinatura: 02/01/2026. São Francisco de Sales-MG, 02 de janeiro de 2.026.

CAMILA CORREA DA CRUZ-
Diretora do Departamento de Compras e Materiais.

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:73151801

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 12/2.025. Processo n.º 74/2.025. Ratifico por este termo a Dispensa de Licitação n.º 12-2025, visando a contratação de empresa visando prestação de serviços de Artes Gráfica e Digitais em social mídia /marketing institucional, edição e criação de fotos, edição e criação de vídeos, elaboração de textos institucionais, filmagens aéreas, auxilio na execução do Pré e Pós produção de eventos artísticos e culturais e confecção de diversos informativos para a Secretaria de Administração, conforme demais especificações do Termo de Referência, em favor da Empresa: CNPJ: 25.012.290/0001-14, KENY ROGER SOARES DOS SANTOS End.: Avenida 14, Nº 3335, CASA, Bairro Novo Horizonte, São Francisco de Sales-MG, no valor de R$ 60.012,00(Sessenta mil e doze reais). Com fundamento Legal: Art. 75, II, §3º da Lei 14.133 DE 01/04/2021. São Francisco de Sales-MG, 02 de janeiro 2.026. Gilmar Aparecido Leonel Souto Prefeito Municipal. *PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DO CONTRATO N º 01/2026* A *Sr.ª.* Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG* Contratado: 25.012.290 KENY ROGER SOARES DOS SANTOS. Processo nº 74/2025 DISPENSA Nº 12/2025 Objeto: O presente contrato tem como objeto a Chamada Pública a contratação de empresa visando prestação de serviços de Artes Gráfica e Digitais em social mídia /marketing institucional, edição e criação de fotos, edição e criação de vídeos, elaboração de textos institucionais, filmagens aéreas, auxilio na execução do Pré e Pós produção de eventos artísticos e culturais e confecção de diversos informativos para a Secretaria de Administração, conforme demais especificações constantes do Termo de Referência. Fundamento legal: Art. 75, II, §3º da LEI 14.133 de 01/04/2021; Decreto Municipal 3.456 de 31 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 3.459 de 31 de dezembro de 2023. Vigência: a partir da data de assinatura 02 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.DotaçãoOrçamentária:02.04.01.04.122.0005.2005.3.3.90.39.00(78)
02.07.01.12.361.0010.2023.3.3.90.39.00 (221) 02.10.01.10.301.0008.2009.3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica. Valor Total: R$ 60.012,00 (Sessenta mil e doze reais). Fundamento Legal: 14.133/21 Data da assinatura: 02/01/2026. São Francisco de Sales-MG, 02 de janeiro de 2.026.

CAMILA CORREA DA CRUZ-
Diretora do Departamento de Compras e Materiais.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 14/2.025. Processo n.º 76/2.025. Ratifico por este termo a Dispensa de Licitação n.º 12-2025, O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria e Assessoria na área de Arquitetura e Urbanismo, para executar os seguintes serviços: elaboração, análise, revisão e acompanhamentos de projetos, estudos, plantas, memoriais, croquis, levantamentos técnicos e demais atividades correlatas, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência que integra o processo de contratação. Os serviços serão executados mediante solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, observando-se as condições, prazos e requisitos técnicos estabelecidos pela administração, conforme demais especificações do Termo de Referência, em favor da Empresa: CNPJ: 07.628.202/0001-21, JD ENGENHARIA & CONSTRUSAN LTDA End.: Avenida 08, Nº 3206, CENTRO, São Francisco de Sales-MG, no valor de R$ 61.623,00(Sessenta e um mil seiscentos e vinte e três reais). Com fundamento Legal: Art. 75, II, §3º da Lei 14.133 DE 01/04/2021. São Francisco de Sales-MG, 02 de janeiro 2.026. Gilmar Aparecido Leonel Souto Prefeito Municipal. *PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DO CONTRATO N º 02/2026* A *Sr.ª.* Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG* Contratado: JD ENGENHARIA & CONSTRUSAN LTDA Processo nº 76/2025 DISPENSA Nº 14/2025 Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria e Assessoria na área de Arquitetura e Urbanismo, para executar os seguintes serviços: elaboração, análise, revisão e acompanhamentos de projetos, estudos, plantas, memoriais, croquis, levantamentos técnicos e demais atividades correlatas, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência que integra o processo de contratação. Os serviços serão executados mediante solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, observando-se as condições, prazos e requisitos técnicos estabelecidos pela administração. Fundamento legal: Art. 75, II, §3º da LEI 14.133 de 01/04/2021; Decreto Municipal 3.456 de 31 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 3.459 de 31 de dezembro de 2023. Vigência: a partir da data de assinatura 02 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026. Dotação Orçamentária: 02.08.01.15.452.0005.2040.3.3.90.39.00 (300) Recursos não vinculados de impostos. Valor Total: R$ 61.623,00 (Sessenta e um mil seiscentos e vinte e três reais). Fundamento Legal: 14.133/21 Data da assinatura: 02/01/2026. São Francisco de Sales-MG, 02 de janeiro de 2.026.

CAMILA CORREA DA CRUZ-
Diretora do Departamento de Compras e Materiais.

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:76D151A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE ADESÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- A Prefeitura Municipal de São Geraldo torna pública a intenção de adesão, Processo n° 015/2026, Adesão ata de Registro de Preço n° 002/2026 oriundo da Ata de Registro de Preço n° 004/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n° 006/2024, Processo n° 006/2024, , conduzido pelo Consórcio Público Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO. O objeto da adesão consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores diversos, sendo 01 ONIBUS ESCOLAR RURAL – ORE I no valor

total de R$ 535.000,00. Autorização: Ivanilda Cristina de Queiroz Santos – Secretária de Educação.
********** AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- A Prefeitura Municipal de São Geraldo torna pública a intenção de adesão, Processo n° 016/2026, Adesão ata de Registro de Preço n° 003/2026 oriundo da Ata de Registro de Preço n° 029/2025, decorrente do Pregão Eletrônico n° 014/2025, Processo n° 024/2025, , conduzido pelo Consórcio INTERFEDERATIVO MINAS GERARIS - CIMINAS dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO. O objeto da adesão consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos da linha leve, automotores diversos, no valor total de R$ 688.000,00. Autorização: Ivanilda Cristina de Queiroz Santos – Secretária de Educação.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:C9F02934

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025 - SRP Nº 026/2025

AVISO DE ALTERAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025 - SRP Nº 026/2025 Última atualização 03/02/2026 - Local:São Geraldo/MG - Órgão:MUNICIPIO DE SAO GERALDO - Unidade - compradora:02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Modalidade da contratação:Pregão – Eletrônico - Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Tipo:Edital - Modo de disputa:Aberto-Fechado - Registro de preço:Sim - Fonte orçamentária:Não informada.Data de divulgação no PNCP:13/10/2025 - Situação:Divulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas:04/02/2026 08:00(horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas:24/02/2026 08:00(horário de Brasília) - Id contratação PNCP:18137935000180-1-000080/2025 - Fonte:SH3 Informática Ltda. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição luminárias, braços e reles fotoelétricos, destinados à manutenção e à ampliação do sistema de iluminação pública, no âmbito dos programas de eficientização energética do Município de São Geraldo/MG.

SR. CARMEN APARECIDA TOMAZ –
Pregoeira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:8F1D7490

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO Nº 010/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico para apresentação de show da Banda La Maior na programação cultural do Carnaval, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Cultural, Esporte e Lazer.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído com os documentos e requisitos preconizados no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, autorizo na forma prevista no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação direta epigrafada, por inexigibilidade de licitação, nos termos descritos abaixo:

ADJUDICATÁRIO: BANDA MUSICAL LA MAIOR LIMITADA; CNPJ Nº 19.732.112/0001-65

VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal deste ato e do extrato decorrente do contrato no Diário Oficial do Município, nos termos do artigo 176, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida retornem para a Divisão de Licitações e Contratos para as providências devidas.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 05 de fevereiro de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:F7738533

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO Nº 011/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico para apresentação de show da Banda Swingão do Ghetto na programação cultural do Carnaval, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Cultural, Esporte e Lazer.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído com os documentos e requisitos preconizados no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, autorizo na forma prevista no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação direta epigrafada, por inexigibilidade de licitação, nos termos descritos abaixo:

ADJUDICATÁRIO: EDSON DIAS CORREA PRODUÇÕES E EVENTOS LIMITADA; CNPJ Nº 21.475.019/0001-64

VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal deste ato e do extrato decorrente do contrato no Diário Oficial do Município, nos termos do artigo 176, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida retornem para a Divisão de Licitações e Contratos para as providências devidas.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 05 de fevereiro de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:C2AF9321

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO Nº 012/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico para apresentação de show do DJ Alexandre Toledo na programação cultural do Carnaval, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Cultural, Esporte e Lazer.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído com os documentos e requisitos preconizados no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, autorizo na forma prevista no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação direta epigrafada, por inexigibilidade de licitação, nos termos descritos abaixo:

ADJUDICATÁRIO: ALEXANDRE JUNIO TOLEDO; CPF Nº 012.431.506-29

VALOR TOTAL: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal deste ato e do extrato decorrente do contrato no Diário Oficial do Município, nos termos do artigo 176, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida retornem para a Divisão de Licitações e Contratos para as providências devidas.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 05 de fevereiro de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:8CB63468

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO Nº 013/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico para apresentação de show da Banda Barco a Vela na programação cultural do Carnaval, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Cultural, Esporte e Lazer.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído com os documentos e requisitos preconizados no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, autorizo na forma prevista no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação direta epigrafada, por inexigibilidade de licitação, nos termos descritos abaixo:

ADJUDICATÁRIO: VBB INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS LIMITADA; CNPJ Nº 12.691.998/0001-05

VALOR TOTAL: R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal deste ato e do extrato decorrente do contrato no Diário Oficial do Município, nos termos do artigo 176, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida retornem para a Divisão de Licitações e Contratos para as providências devidas.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 05 de fevereiro de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:E3C939CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO Nº 014/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico para apresentação de show da DJ Ellen Rios na programação cultural do Carnaval, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Cultural, Esporte e Lazer.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído com os documentos e requisitos preconizados no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, autorizo na forma prevista no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação direta epigrafada, por inexigibilidade de licitação, nos termos descritos abaixo:

ADJUDICATÁRIO: 53.046.756 MAYRANE ELLEN CARVALHO CRUZ; CNPJ 53.046.756/0001-38

VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal deste ato e do extrato decorrente do contrato no Diário Oficial do Município, nos termos do artigo 176, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida retornem para a Divisão de Licitações e Contratos para as providências devidas.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 05 de fevereiro de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:1E60222F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO Nº 015/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico para apresentação de show da Banda Juninho Batata na programação cultural do Carnaval, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Cultural, Esporte e Lazer.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído com os documentos e requisitos preconizados no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, autorizo na forma prevista no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação direta epigrafada, por inexigibilidade de licitação, nos termos descritos abaixo:

ADJUDICATÁRIO: VERTON PRODUÇÕES LIMITADA; CNPJ Nº 57.802.374/0001-48

VALOR TOTAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal deste ato e do extrato decorrente do contrato no Diário Oficial do Município, nos termos do artigo 176, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida retornem para a Divisão de Licitações e Contratos para as providências devidas.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 05 de fevereiro de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:2720C0CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SETOR DE CONVÊNIOS
TERMO DE FOMENTO 02/2026 ASSOCIAÇÃO APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE SÃO GOTARDO LEI Nº2931

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026

Termo de Fomento que entre si celebram o município de São Gotardo/MG e a Organização da Sociedade Civil, ASSOCIAÇÃO APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE SÃO GOTARDO. O presente projeto tem como objetivo principal a oferta de viagens para participação em eventos culturais recreativos e sociais para o público atendido, garantindo o fortalecimento dos vínculos sociais, a prevenção do isolamento visando a promoção do bem-estar físico, emocional e social, por meio de atividades planejadas que estimulem a autonomia, a integração comunitária, o protagonismo e a melhoria da qualidade de vida.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social , Sra. DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR, nomeada por meio de Decreto nº 005/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portadora da Carteira de Identidade nº 08.579.039-77, Órgão Expedidor SSP/BA e inscrita no CPF nº 012.812.095-97, residente e domiciliada em São Gotardo; e ASSOCIAÇÃO APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE SÃO GOTARDO, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na situada na Rua Amendoeiras, nº 527, bairro Campestre, município de São Gotardo/MG, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.056.684/0001-02, neste ato representada por sua Presidente Edma Delmeire Foseca de Carvalho, residente e domiciliada na Rua Sebastião Leopoldino de Souza, Bairro São Vicente de Paulo, no município de São Gotardo, CEP: 38.800-000, portador da Carteira de Identidade nº M-2.959.863 Órgão Expedidor PC/MG, e CPF sob o nº 700.957.526-68; ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2026, tendo em vista o que consta do Processo n. 02/2026 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 220 de 10 de novembro de 2017, na Lei Municipal nº 2931 de 21 de janeiro de 2026, Resolução CMDPI N°04, de 11 de dezembro de 2025 sobre termo de fomento para fins de repasse de recurso do FID, que autorizaram o repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objetivo principal a oferta de viagens para participação em eventos culturais recreativos e sociais para o público atendido, garantindo o fortalecimento dos vínculos sociais, a prevenção do isolamento visando a promoção do bem-estar

físico, emocional e social, por meio de atividades planejadas que estimulem a autonomia, a integração comunitária, o protagonismo e a melhoria da qualidade de vida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I – Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II – Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III – Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
IV – Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo;

2.2São obrigações do MUNICÍPIO:
I – Transferir os recursos para a execução deste objeto;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
III – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
IV – Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;
V – Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
VI – Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial e respectivas alterações, se for o caso;
VII – Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
VIII – Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
IX – Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
X – Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;
XI – Designar o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

2.3São obrigações da OSC:
I – Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento, especificado no plano de trabalho;
II – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
III – Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
IV – Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, redes e mídias sociais digitais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
V – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
VI – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
VII – não remunerar com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VIII – Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;
IX – Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;
X – Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não;
XI – Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
XII – Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
XIII – Justificar o preço das despesas efetuadas, com entrega das cotações, pesquisa de preços e outros documentos pertinentes, para fins de comprovação de razoabilidade e compatibilidade com o mercado, par afins de aquisição de materiais e serviços.
XIV – Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
XV – Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;
XVI – Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
XVII – Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;
XVIII – Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
XIX – Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
XX – Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores.
XXI – Manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XXII – Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;
XXIII – Apresentar até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.
XXIV – Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XXV – Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de R$ 76.958,66 (setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos), de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único

deste instrumento, em **conta corrente específica nº 51.526-4Agência 0483-9– Banco do Brasil**, de titularidade de OSC.
3.1Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.2O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme o seguinte planejamento:

Parcelas Valor Data estipulada
1 R$ 76.958,66 FEVEREIRO / 2026
Valor Total R$ 76.958,66

3.3Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira autorizada, regulada ou supervisionada pelo Banco Central.

3.4Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.5As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Ficha 1074 - Dotação Orçamentária: 02 013 001 08 241 0110 2701 33504300 1759
Fonte: 1759
Valor: R$ 76.958,66
Conta: 37926-3 / Agência: 0483-9 / Banco do Brasil
Repasse referente ao FID

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, PIX, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou cheques nominais e cruzados, desde que devidamente justificado.

4.4Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4.1O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.5A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

4.6A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos parceriais, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2A prestação de contas do presente Termo de Fomento deverá ser de maneira parcial, de em carater mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária (data da saída do valor no extrato bancário), a OSC deverá apresentar os devidos comprovantes, notas ficais e afins em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria.

6.3 A OSC deverá apresentar, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I– descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II– demonstração do alcance das metas;
III– documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV– documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI– justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.3.1 O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I– dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II– do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.4A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.4.1No caso de pagamento encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, é obrigatória a apresentação de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.5A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.6Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.5.1 A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias;

6.5.2 A prestação de contas consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.3.

6.6 A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2, no prazo de até trinta dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria

6.6.1 Caso haja saldo não gasto, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.6.2 O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até noventa dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável justificadamente por igual período.

6.6.3A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal deverá dispor sobre:
a)Aprovação da prestação de contas;
b)Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte dano ao erário;
c)Rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens valores e dano ao erário,m com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada.

7.2O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria.

7.3O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.4O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.5Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar justificativa.

7.6Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.7Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.8O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.9A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.2 Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.

8.4Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da

parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4 Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.
9.5 O Município publicará o extrato do presente termo de fomento no Diário Oficial do Municipal e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1Este Termo de Fomento, terá vigência do dia 05 de fevereiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026., possibilitada a sua prorrogação, desde que justificada.

10.2A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2Quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

12.2.3Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

12.2.4For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2Fica desde já definida a titularidade da OSC. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3.É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4.Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1.Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item

13.4.2.Fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1.Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de São Gotardo para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

São Gotardo/MG, 05 de fevereiro de 2026

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

EDMA DELMEIRE FOSECA DE CARVALHO
Presidente AAPSG

Publicado por:
Paula Justino da Cunha
Código Identificador:3D82C994

SETOR DE CONVÊNIOS
TERMO DE FOMENTO 03/2026 ADEFISG - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE SÃO GOTARDO LEI 2931

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2026

Termo de Fomento que entre si Celebram O Município De São Gotardo/MG e a Organização Da Sociedade Civil: ADEFISG - Associação dos Deficientes Físicos de São Gotardo, cujo objeto é qualificar os serviços ofertados aos idosos com deficiências, ampliando ações de reabilitação física e convivência através da modernização estrutural e da implantação de oficinas de musicalização.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social , Sra. DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR, nomeada por meio de Decreto nº 005/2025 no Diário

Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portadora da Carteira de Identidade nº 08.579.039-77, Órgão Expedidor SSP/BA e inscrita no CPF nº 012.812.095-97, residente e domiciliada em São Gotardo; e a ADEFISG – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE SÃO GOTARDO, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Rua Padre Kerdole, nº 45, bairro Centro , São Gotardo, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.368.707/0001-50, neste ato representada pelo seu Presidente, SR. ALEXANDRE NOGUEIRA DE SOUZA, residente e domiciliado na Rua João Alves Franco, nº 278, bairro Centro, no município de São Gotardo, CEP: 38.800-000, portador da Carteira de Identidade nº MG-7.243.919 Órgão Expedidor SSP/MG, e CPF sob o nº 035.681.956-66; ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2026, tendo em vista o que consta do Processo n. 03/2026 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 220 de 10 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 2931 de 21 de janeiro de 2026, Resolução CMDPI N°04, de 11 de dezembro de 2025 sobre termo de fomento para fins de repasse de recurso do FID, que autorizaram o repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto qualificar os serviços ofertados aos idosos com deficiências, ampliando ações de reabilitação física e convivência através da modernização estrutural e da implantação de oficinas de musicalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I – Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II – Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III – Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
IV – Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo;

2.2São obrigações do MUNICÍPIO:
I – Transferir os recursos para a execução deste objeto;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
III – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
IV – Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;
V – Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
VI – Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial e respectivas alterações, se for o caso;
VII – Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
VIII – Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
IX – Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
X – Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;
XI – designar o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

2.3São obrigações da OSC:
I – Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento, especificado no plano de trabalho;
II – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
III – Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
IV – Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, redes e mídias sociais digitais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
V – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
VI – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
VII – não remunerar com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VIII – Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;
IX – Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;
X – Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não;
XI – Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
XII – Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
XIII – Justificar o preço das despesas efetuadas, com entrega das cotações, pesquisa de preços e outros documentos pertinentes, para fins de comprovação de razoabilidade e compatibilidade com o mercado, par afins de aquisição de materiais e serviços.
XIV – Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
XV – Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;
XVI – Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
XVII – Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;
XVIII – Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

XIX – Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
XX – Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores.
XXI – manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XXII – Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;
XXIII – Apresentar até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.
XXIV – Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XXV – Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de R$ 76.958,66 (setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos), de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, em conta corrente específica nº 49.707-X, Agência 0483-9 – Banco do Brasil, de titularidade de OSC.

3.1Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.2O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme o seguinte planejamento:

Parcela Valor Data estipulada
1 R$ 76.958,66 FEVEREIRO/2026
Valor Total R$ 76.958,66

3.3Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira autorizada, regulada ou supervisionada pelo Banco Central.

3.4Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.5As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Ficha 1074- Dotação Orçamentária: 02 013 001 08 241 0110 2701 33504300 1759
Fonte: 1759
Valor: R$ 76.958,66
Conta: 37926-3 / Agência: 0483-9 / Banco do Brasil
Repasse referente ao FID

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, PIX, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou cheques nominais e cruzados, desde que devidamente justificado.

4.4Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4.1O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.5A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

4.6A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos parceriais, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2A prestação de contas do presente Termo de Fomento deverá ser de maneira parcial, de em carater mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária (data da saída do valor no extrato bancário), a OSC deverá apresentar os devidos comprovantes, notas ficais e afins em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria.

6.3 A OSC deverá apresentar, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I– descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II– demonstração do alcance das metas;
III– documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;

IV– documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI– justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.3.1 O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I– dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II– do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.4A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.4.1No caso de pagamento encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do Termo de Fomento, é obrigatória a apresentação de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.5A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.6Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.5.1 A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias;

6.5.2 A prestação de contas consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.3.

6.6 A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2, no prazo de até trinta dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria

6.6.1 Caso haja saldo não gasto, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.6.2 O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até noventa dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável justifcadamente por igual período.

6.6.3A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal deverá dispor sobre:
a)Aprovação da prestação de contas;
b)Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal qie não resulte dano ao erário;
c)Rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens valores e dano ao erário,m com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada.

7.2O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria.

7.3O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.4O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.5Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 20 (vinte) dias, apesentar justificativa.

7.6Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.7Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.8O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.9A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.2 Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C

ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.

8.4Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4 Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.
9.5 O Município publicará o extrato do presente termo de fomento no Diário Oficial do Municipal e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1Este Termo de Fomento, terá vigência do dia 05 de fevereiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026, possibilitada a sua prorrogação, desde que justificada.

10.2A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2Quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

12.2.3Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

12.2.4For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2Fica desde já definida a titularidade da OSC. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3.É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4.Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1.Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item

13.4.2.Fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1.Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de São Gotardo para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

São Gotardo/MG, 05 de fevereiro de 2026

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ALEXANDRE NOGUEIRA DE SOUZA
Presidente da ADEFISG

Publicado por:
Paula Justino da Cunha
Código Identificador:225264C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MINAS GERAIS

CAPÍTULO I

Da Natureza e Instituição

Art. 1º - Este Regimento Interno define, estabelece, ordena e normatiza a constituição, composição, as atividades, e atribuições do Conselho Municipal de Saúde – (CMS) de São João da Ponte, criado em consonância com a legislação do setor expressas nas leis 8080/90, 8142/90, Lei Orgânica Municipal, Lei que Institui o Conselho Municipal de Saúde nº 2003 de 19 de dezembro de 2013.

CAPÍTULO II

Da Definição

Art. 2º - O Conselho Municipal de São João da Ponte – CMS – é instância de caráter deliberativo, permanente, normativo e fiscalizador, composta pelos membros de Governo/Prestadores de Serviços, Trabalhadores da Saúde e Sociedade Civil com a função de estabelecer, acompanhar, controlar e avaliar a execução da Política Municipal de Saúde de acordo com as diretrizes do SUS – Sistema Único de Saúde.

§ Único – O CMS é instância máxima de deliberação no que diz respeito à avaliação, aprovação e controle da política de saúde no âmbito do Município.

CAPÍTULO III

Das Diretrizes Princípios e Objetivos

Art. 3º - O CMS de São João da Ponte é ordenado, no exercício de suas atribuições, pelas diretrizes estabelecidas na lei do SUS e pelas prioridades formuladas pelo conselho buscando a instituição do Sistema Municipal de Saúde adequado ao perfil sanitário da população e calcado no princípio constitucional de que "a Saúde é direito de todos e dever do Estado", garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos", e ao "acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção, recuperação e reabilitação".

CAPÍTULO IV

Das Atribuições

Art. 4º - Ao CMS compete:

I - Atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, e nas estratégias para sua aplicação aos setores público e privado;
II - Deliberar sobre os modelos de atenção a saúde da população e de gestão do Sistema Único de Saúde;

III - Estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração de planos de saúde do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, em função dos princípios que o regem e de acordo com as características epidemiológicas, das organizações dos serviços em cada instância administrativa e em consonância com as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Saúde;

IV - definir e controlar as prioridades para a elaboração de contratos entre o setor público e entidades privadas de prestação de serviços de saúde;

V - Propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação continuada dos recursos humanos do Sistema Único de Saúde;

VI - Aprovar a proposta setorial da saúde, no Orçamento Municipal;

VII - Criar, coordenar e supervisionar Comissões Intersetoriais e outras que julgar necessárias, inclusive Grupos de Trabalho, integradas pelas secretarias e órgãos competentes e por entidades representativas da sociedade civil;

VIII - Deliberar sobre propostas de normas básicas municipais para operacionalização do Sistema Único de Saúde;

IX - Estabelecer diretrizes gerais e aprovar parâmetros municipais quanto a política de recursos humanos para a saúde;

X - Definir diretrizes e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, oriundos das transferências do orçamento da União e da Seguridade Social, do orçamento estadual.

XI - Aprovar a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipais de Saúde, reunidas ordinariamente, a cada 4 (quatro) anos, e convocá-las, extraordinariamente, na forma prevista pelo parágrafo 1 e 5 do Art. 1º da Lei 8142/90;

XII - Aprovar os critérios e o repasse de recursos do Fundo Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Saúde e a outras instituições e respectivo cronograma e acompanhar sua execução;

XIII - Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Câmara de Vereadores e mídia, bem como com setores relevantes não representados no Conselho;

XIV - Articular-se com outros conselhos setoriais com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento do sistema de participação e Controle Social;

XV - Acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica na área de saúde, visando à observação de padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sócio-cultural do município;

XVI - Cooperar na melhoria da qualidade da formação dos trabalhadores da saúde;

XVII - Divulgar suas ações através dos diversos mecanismos de comunicação social;

XVIII - Manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência.

Art. 5º - O CMS receberá das instituições responsáveis pela execução do Sistema Municipal de Saúde todo apoio administrativo, operacional e econômico financeiro, cabendo em particular à Secretaria Municipal de Saúde fornecer sua infra-estrutura técnico – administrativa, necessária ao pleno funcionamento do Conselho.

CAPÍTULO V

Da Constituição

Art. 6º - O CMS de São João da Ponte/MG é constituído por: Segmentos organizados de usuários do Sistema Único de Saúde, no

percentual de 50% (cinquenta por cento) do total de membros; Representantes do Governo Municipal e Prestadores de Serviços de Saúde do Sistema Único de Saúde, quando for o caso, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do total de membros; Trabalhadores da Saúde, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do total de membros.

§ 1º O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição:

I - De forma paritária, indicada pelas entidades legalmente constituídas ou escolhidos por voto direto dos delegados e ou representantes de cada segmento, as representações no conselho serão assim distribuídos:

12 (doze) representantes de entidades legalmente constituídas de usuários do Sistema Único de Saúde, sendo 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes;

06 (seis) representantes dos trabalhadores de Saúde Municipal, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes;

06 (seis) representantes do Poder Executivo, e prestadores de serviços se for o caso, indicados pelo prefeito municipal, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes.

II - A representação paritária de que trata este artigo, será realizada de forma direta junto aos delegados e ou representantes dos segmentos ou indicados pelas entidades legalmente constituídas;

III – Cada segmento representado do conselho terá um suplente;

IV - Um mesmo segmento poderá ocupar no máximo 03 (três) vagas no Conselho Municipal de Saúde;

V - A presidência do Conselho Municipal de Saúde será atribuída ao conselheiro eleito pela plenária do Conselho.

VI – A eleição do Conselho Municipal de Saúde acontecerá nas Conferências Municipais de Saúde ou quando houver necessidade que justifique.

§ 1º - O CMS tem para cada representação um membro titular e um suplente.

Art. 7º - "Os componentes do CMS, (titular e suplente), são indicados expressamente mediante correspondência especifica do dirigente/diretoria da instituição/entidade representada, dirigida ao Presidente do CMS.

§ 1º - Os conselheiros cumprem mandato de 02 (dois) anos, cabendo prorrogação ou reconduzidos por mais 02 (dois) anos.

§ 2º - A substituição de membros titularem ou suplentes é efetivada sempre que a instituição ou entidade julgar conveniente, e se processará também nos tempos do "Caput" deste artigo.

CAPÍTULO VI

Da Estatura Constituinte do CMS

Art. 8º - O CMS, para o cumprimento pleno de seu papel está organizando para funcionar com a seguinte estrutura:
Plenário
Presidência
Secretária

§ Único – O CMS poderá criar ou contratar comissões de assessoramento para atender premências.

Art. 9º - Plenário é o órgão de deliberação máxima do Conselho composto pelos membros efetivos ou seu(s) suplente(s), na(s) sua(s) falta(s).

Art. 10º - É competência dos componentes da estrutura prevista no artigo 8.:

Do Presidente do CMS:

Art. 11º - Compete ao Presidente do CMS;

Cumprir e fazer cumprir as resoluções do Conselho Municipal de Saúde;
Supervisionar as atividades da Secretaria Técnica e de outros grupos de trabalho;
Encaminhar junto às Instituições, entidades, órgãos colegiados e governamentais as decisões do Conselho, bem como as providências necessárias ao andamento dos trabalhos, diretamente ou através de delegação a outros membros efetivos do CMS;
Assinar correspondências e relatórios;
Decidir em nome do CMS, em situações emergenciais, "Ad referendum" do mesmo;
Vetar resoluções que firam sua competência político-administrativa;
Manter o Conselho Municipal de Saúde a par e de posse do Conhecimento de todo o movimento financeiro do Sistema Único de Saúde;
Convocar e coordenar as reuniões do CMS;
Delegar a conselheiros efetivos, a juízo do Conselho a coordenação de reuniões quando for conveniente.

§ Único – A presidência do CMS é exercida pelo membro eleito em plenário para Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Ao presidente, além do seu voto regulamentar, cabe o voto de minerva em caso de empate.

Art. 12º - Compete aos conselheiros integrantes do Plenário:

Exercer a respectiva representação, observando este regimento;
Comparecer às reuniões do CMS, justificando as faltas que por ventura venham ocorrer;
Dar parecer, nos processos que lhes forem recorridos;
Indicar assuntos, que devam ser objeto de discussão e deliberação do CMS, bem como solicitar preferência para exame de matéria urgente;
Convocar na forma regimental, reuniões extraordinárias do Plenário para discussão e deliberação de assuntos urgentes e prioritários;
Representar o CMS, quando designado pelo Plenário;
Apresentar projetos de resolução de problemas;
Exercer outras atribuições inerentes à sua função de participante do CMS;
Propor alterações deste Regimento.

Da Secretaria do Conselho Municipal de Saúde

Art. 13º - A Secretaria é órgão do CMS para suporte Técnico – Administrativo e operacional.

Art. 14º - A Secretaria é constituída por membros eleitos do Conselho Municipal de Saúde, desenvolvendo seus trabalhos voluntários aprovados pelo conselho, e tem seu funcionamento em dependência do SUS, exclusivamente para sua função.

Art. 15º - Compete a Secretaria do Conselho de Saúde:

Zelar pela organização do serviço de arquivo, documentação, correspondência, informação, etc;
Elaborar relatórios e produzir material informativo;
Elaborar propostas de trabalho e orçamentárias, programações anuais, etc, a serem apreciadas pelo conselho.

Art. 16º - A secretaria técnica terá o 1º e o 2º Secretário eleito pelo conselho dentre os membros do CMS ou funcionários da SMS.

CAPÍTULO VII

Do Processo de Deliberação do CMS

Art. 17º - O conselho Municipal de Saúde reúne-se ordinariamente, uma vez ao mês, em local, dia e hora previamente definidos pelo Plenário do CMS.
§ 1º - Para as reuniões ordinárias não haverá convocação.

§ 2º - As reuniões extraordinárias ocorrerão por convocação, de forma regimental:

Da Presidência
De 1/3 dos Conselheiros.

Art. 18º - O CMS reúne-se com a presença de maioria e a direção as atividades se efetiva pelo Presidente. Os Conselheiros confirmam presença por ordem de chegada.
Art. 19º - O CMS delibera por maioria simples dos Conselheiros, em votação aberta; ou por escrutínio secreto, quando a maioria julgar necessário.

§ Único – Não havendo quórum na primeira chamada, faz-se uma segunda chamada para 30 minutos após, e delibera-se com os presentes.
Art. 20º - É garantido aos participantes das reuniões do CMS o direito de manifestação sobre matéria em discussão, entretanto uma vez conduzida para votação, não poderá ser discutida no seu mérito.

Art. 21º - Os assuntos tratados e as decisões tomadas em reuniões são registrados em ata, cuja leitura e aprovação se darão durante a reunião ou posteriormente na próxima reunião se houver necessidade.

§ 1º – Devem constar também em ata a posição minoritária e as abstenções.
§ 2º - As decisões do conselho Municipal de saúde serão registradas em ata e substanciadas em resoluções, moções ou recomendações.

Art. 22º - O CMS esforça-se para que as deliberações ocorram após o consenso entre seus membros, porém não havendo, acata-se democraticamente, a posição majoritária.

Art. 23º - A ausência do membro efetivo ou de seu suplente em 03 (três) reuniões consecutivas, ou em 06 (seis) intercaladas, não consecutivas durante o ano, sem justificativas sejam elas ordinárias, ou extraordinárias implicará na exclusão automática do representante do CMS.

§ Único – Neste caso a representada será notificada para indicar novo representante.

Art. 24º - A participação dos membros do Conselho é considerada serviço relevante não fazendo jus, a qualquer tipo de remuneração.

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Gerais

Art. 25º - O presente Regimento Interno poderá ser alterado parcial ou totalmente, através de proposta expressa de qualquer um dos membros.

Art. 26º - As propostas de alteração total ou parcial deste regimento deverão ser apreciadas em reunião extraordinária do Plenário, convocado por escrito para este fim com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis e aprovados por 2/3 do Plenário.

Art. 27º - Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos pelo Plenário do CMS.

Art. 28º - Os recursos físicos, humanos e materiais bem como o apoio logístico necessário ao pleno funcionamento do CMS, serão providos pela Secretaria Municipal de Saúde auxiliada pelas várias instituições públicas e filantrópicas que a integram.

§ Único – Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, propiciar a infraestrutura necessária ao funcionamento devendo para isto prever recursos no seu orçamento.

Art. 29º - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do CMS.

São João da Ponte, 03 de Fevereiro de 2026.

Conselho Municipal de Saúde de São João da Ponte–Minas Gerais.

DANIELLE ANTUNES ALVES
Presidente do CMS de São João da Ponte

ELIANE CAMPOS OLIVA MONTALVÃO
Secretaria do CMS de São João da Ponte.

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:733CC2E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 150/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085/2025
CREDENCIAMENTO Nº 010/2025

REQUISITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG.

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da Agente de Contratação do Município, designado pela Portaria nº 032 de 07 de Janeiro de 2025, torna público o extrato do contrato do Processo Administrativo nº 150/2025 – Inexigibilidade de Licitação n° 032//2025, Credenciamento nº 010/2025, que tem como objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para Prestação de Serviços de Despachante Documentalista de Trânsito, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 329/2025
PESSOA FISICA: DANIEL SIVA DE OLIVEIRA
CPF: 120.943.216-14

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 330/2025
EMPRESA: SONIA MUNIZ FONSECA 03528035684
CNPJ: 23.382.055/0001-09

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 331/2025
PESSOA FISICA:GERALDO ELVANDIR SANTOS
CPF: 546.943.296-34

Vigência: 12/12/2025 até 11/12/2026.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 12 de dezembro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:588CC0AF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 150/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085/2025
CREDENCIAMENTO Nº 010/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público o extrato de RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO, Processo Administrativo nº 150/2025 – Inexigibilidade de Licitação n° 085/2025, Credenciamento nº 010/2025, que tem como objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para Prestação de Serviços de Despachante Documentalista de Trânsito, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
PESSOA FISICA: DANIEL SIVA DE OLIVEIRA
CPF: 120.943.216-14

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
EMPRESA: SONIA MUNIZ FONSECA 03528035684
CNPJ: 23.382.055/0001-09

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
PESSOA FISICA:GERALDO ELVANDIR SANTOS
CPF: 546.943.296-34

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 12 de dezembro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:E79C7F9D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025.

O Município de São João da Ponte – MG, por força do Decreto Municipal N.º 11 de 25 de março de 2019, que autoriza em seu art. 3º o Setor de Licitação e Contratos do Município praticar o ato de Apostilamento de dotações para contratação de empresa para **prestação de serviço de locação de veículos, máquinas e equipamentos**, com e sem condutor, com e sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção veicular e rastreador para atender as necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 14.133/21, e suas alterações e no que couber.

São João da Ponte/MG 03 de fevereiro de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:31AEAFF4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025.

O Município de São João da Ponte – MG, por força do Decreto Municipal N.º 11 de 25 de março de 2019, que autoriza em seu art. 3º o Setor de Licitação e Contratos do Município praticar o ato de Apostilamento de dotações para locação de imóvel para **instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Educação**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhado no Termo de Referência e seus anexos, através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso V da Lei Federal n°: 14.133/21 em atendimento à solicitação a Secretaria Municipal de Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 14.133/21, e suas alterações e no que couber.

São João da Ponte/MG 03 de fevereiro de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:F9AAC06E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0013/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2026

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s)**JGF Participações Ltda (62.635.964/0001-63), com o valor de R$ 801.900,00 (oitocentos e um mil e novecentos reais),** licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0013/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0002/2026.

São Lourenço, 02 de fevereiro de 2026.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Infraestrutura de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação, ao processo licitatório nº 0013/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0002/2026, que tem como objeto:Fornecimento de cascalho, brita, pó de pedra, pedra de mão e pedrisco para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
São Lourenço, 02 de fevereiro de 2026.

ARI FERNANDES MENDES –
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:4A840762

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0013/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2026

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s)**BIOPAV ASFALTO RAPIDO E CONSTRUTORA EIRELI (24.110.720/0001-78), Euro Pav Asfalto Ltda (53.289.503/0001-95),** licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0013/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0004/2026.

São Lourenço, 03 de fevereiro de 2026.

Janaina Oliveira dos Santos – Agente de Contratação
Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Infraestrutura de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação, ao processo licitatório nº 0013/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0004/2026, que tem como objeto:Fornecimento de massa asfáltica e composto adesivo para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana para eventual e futura contratação, com inscrição em Ata de Registro de Preços.
São Lourenço, 03 de fevereiro de 2026.

ARI FERNANDES MENDES
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:9BB75751

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0049/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 0018/2026

Extrato de Ratificação – A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0049/2026, Inexigibilidade nº 18, artigo 74 inciso I da lei 14.133/2021, licitante vencedor Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, inscrita no CNPJ nº. 24.824.195/0001-52, com valor de R$ 28.180,00 (vinte e oito mil, cento e oitenta reais) cujo objeto é Contratação de serviços do Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, para prestar serviços de urgência e emergência no Posto Médico dia 13 de fevereiro de 2026 das 18:00 às 04:00h e dias 14,15,16 e 17 de fevereiro de 20256 das 16h às 3h, instalado na Ilha Antônio Dutra, durante o evento do Carnaval a ser realizado nos dias acima descrito.

São Lourenço, 05 de Fevereiro de 2026.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:1F4F3140

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0050/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 0012/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação, montagem, operação, monitoramento e desmontagem de kit de brinquedos infláveis, a ser utilizado nas programações promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio. Sessão Pública às 13:00h do dia 25/02/2026. Credenciamento: até as 13:00h do dia 25/02/2026. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 25/02/2026. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:9C1882DB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0051/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 0013/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de camisetas e bonés personalizados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio na Peregrinação de Nhá Chica. Sessão Pública às 13:00h do dia 24/02/2026. Credenciamento: até as 13:00h do dia 24/02/2026. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 24/02/2026. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:F6EFFC7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 826.831,53 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº 10.490

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 826.831,53 dotações do Município de São Lourenço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.821, 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 826.831,53 (oitocentos e vinte e seis mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0015-1.500.000 - 3.3.90.40.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - - - R$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - -- R$ 10.000,00

Total da Unidade 03 - - - - R$ 10.000,00

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0002.2.0039-1.500.000 - 3.3.90.40.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - -- - R$ 8.460,55

Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - - - - - - - - - R$ 8.460,55

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.361.0002.2.0040-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - - - - R$ 309.844,88
2.05.01.12.361.0002.2.0040-1.500.000 - 3.3.90.40.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - R$ 88.038,70

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 397.883,58

Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.367.0002.2.0052-1.540.000 - 3.3.50.41.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA/FUNDEB - - - -- - - - - - - - - - R$ 10.224,20

Total da Sub-Unidade 02 - -- - - - - R$ 10.224,20

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - -- - R$ 416.568,33

Continua folha 02

DECRETO Nº 10.490
Folha 02

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
2.06.00.10.301.0003.2.0058-1.500.000 - 3.3.90.34.00 ATENÇÃO BÁSICA - - R$ 335.263,20

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 335.263,20

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - R$ 335.263,20

Unidade 11 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E AGRICULTURA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E AGRICULTURA
2.11.00.08.244.0017.2.0105-1.500.000 - 3.3.90.34.00 GESTÃO DO SINE SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - - - - - - - - -- R$ 65.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 65.000,00

Total da Unidade 11 - - - -- - R$ 65.000,00

Total da Instituição 02 - - - - R$ 826.831,53

Total Geral Acrescido - - - - - - - R$ 826.831,53

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0015-1.500.000 - 3.3.90.34.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - -- - - - - - R$ 65.000,00
2.03.00.04.122.0001.2.0015-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - - - - - - - - - - -R$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - -- - - - - - - - - -- - R$ 75.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - R$ 75.000,00

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0002.2.0039-1.500.000 - 3.3.90.34.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - - R$ 42.940,20
2.05.00.12.122.0002.2.0039-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - - -- R$ 96.499,25
2.05.00.12.122.0002.2.0039-1.500.000 - 4.4.90.52.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - -- - - - - - - R$ 50.000,00

Continua folha 03
DECRETO Nº 10.490
Folha 03

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 189.439,45

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.365.0002.2.0042-1.500.000 - 3.3.90.34.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - - - - - - - - - - - - - - R$ 48.221,84
2.05.01.12.361.0002.2.0040-1.500.000 - 4.4.90.51.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - - - - - - - - - - - - - - -- - - - - R$ 100.000,00
2.05.01.12.365.0002.2.0041-1.500.000 - 4.4.90.51.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - - - - - -- -- - - - - - - - R$ 15.000,00
2.05.01.12.365.0002.2.0042-1.500.000 - 4.4.90.51.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - - - - - - - - - - - - -- - - - - - - - - R$ 37.623,04
2.05.01.12.361.0002.2.0040-1.500.000 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - R$ 50.000,00
2.05.01.12.365.0002.2.0041-1.500.000 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA -R$ 5.000,00
2.05.01.12.365.0002.2.0042-1.500.000 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - R$ 4.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - -- - - - R$ 259.844,88

Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.361.0002.2.0046-1.540.000 - 4.4.90.51.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL FUNDEB - R$ 10.224,20

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - -- - R$ 10.224,20

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - R$ 459.508,53

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
2.06.00.10.301.0003.2.0059-1.500.000 - 3.3.90.34.00 FARMÁCIA BÁSICA - R$ 124.323,00
2.06.00.10.302.0003.2.0068-1.500.000 - 3.3.90.34.00 GESTÃO DA POLICLÍNICA - - - - - - - - R$ 168.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 292.323,00

Total da Unidade 06 - - - - -- - - R$ 292.323,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 826.831,53

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - R$ 826.831,53

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Continua folha 04

DECRETO Nº 10.490
Folha 04

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 21 de janeiro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO
Secretária Municipal de Governo

MARCOS RAMIRO MENDES
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C3E64F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.499 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 90.000,00 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº 10.499

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 90.000,00 dotações do Município de São Lourenço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.821, 30 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Sub-Unidade 02 - SECRETARIA LEGISLATIVA
1.01.02.01.031.0103.2.0002-1.500.000 - 3.3.90.46.00 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - - R$ 90.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - R$ 90.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$ 90.000,00

Total da Instituição 01 - - - -- - - - - - - R$ 90.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - R$ 90.000,00
Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Sub-Unidade 02 - SECRETARIA LEGISLATIVA
1.01.02.01.031.0103.2.0006-1.500.000 - 3.1.90.13.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - - - - - -- - - - - - R$ 90.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - R$ 90.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$ 90.000,00

Total da Instituição 01 - - - - - - - - - - R$ 90.000,00

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - R$ 90.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de São Lourenço, 02 de fevereiro de 2026.

Continua folha 02
DECRETO Nº 10.499
Folha 02

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

MARCOS RAMIRO MENDES
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:506303C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.503 DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG, NOS TERMOS DO ART. 101 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2011 E SUAS ALTERAÇÕES, PARA ATENDIMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 091/2025/PCMG, CELEBRA

DECRETO Nº. 10.503

Dispõe sobre a cessão de servidor público da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG, nos termos do art. 101 da Lei Complementar nº. 002/2011 e suas alterações, para atendimento ao Acordo de Cooperação Técnica nº. 091/2025/PCMG, celebrado com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e contém outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a celebração do Acordo de Cooperação Técnica nº. 091/2025/PCMG, entre o Município de São Lourenço e a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no qual se configura a cessão de servidor público municipal visando auxiliar na prestação de serviços de extremo interesse público, ofertados à população pelo referido Órgão de Segurança Pública Estadual; **considerando** os termos do art. 101 da Lei Complementar nº. 002/2011, de 01/8/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora pública municipal, concursada, **Srª. Sônia Maria de Souza**, cedida para a prestação de serviços junto a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em atendimento ao Acordo de Cooperação Técnica nº. 091/2025/PCMG, celebrado entre o Município de São Lourenço e a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Fica estabelecido o pagamento de gratificação de função a servidora pública municipal acima designada, nos termos do art. 101 da Lei Complementar nº. 002/2011, de 01/08/2011, e suas alterações.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 6.041, de 09/08/2016.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de fevereiro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E94CD3B2

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

Ata de Registro de Preços nº 010/2026.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: Brandão Empreendimentos Ltda. – CNPJ: 59.555.058/0001-44.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 052/2025.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pedras tipo brita, pedra marroada, matacão, pedra de mão e pó de pedra.
Valor total: R$ 556.585,00
Forma de pagamento: Contraentrega do material
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 03/02/2026.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:6F7C13FB

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

Ata de Registro de Preços nº 011/2026.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: Gustavo Bicalho dos Santos Ltda. – CNPJ: 59.597.817/0001-31.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 052/2025.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pedras tipo brita, pedra marroada, matacão, pedra de mão e pó de pedra.
Valor total: R$ 150.059,95
Forma de pagamento: Contraentrega do material
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 03/02/2026.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:3B8EACF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

Torna público a realização de Processo Licitatório nº 012/2026 – Inexigibilidade nº 006/2026 – Credenciamento nº 001/2026 - Credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) - Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.saosebastiaodavargemalegre.mg.gov.br. Credenciamento a partir de 09/02/2026, horário: 09:00h. São Sebastião da Vargem Alegre, 05 de fevereiro de 2026.

ARCEDINO JOSÉ DE ALMEIDA

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:3FEB7CA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
RETOMADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O Município de São Sebastião da Vargem Alegre/MG torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETOMADA** do Pregão Eletrônico nº 001/2026, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, destinados ao atendimento das demandas administrativas das diversas secretarias municipais. Após análise e adequações realizadas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, fica designada a nova data para abertura da sessão pública para o dia **24 de fevereiro de 2026 às 09:00**. Maiores informações poderão ser obtidas no site do Município: **www.saosebastiaodavargemalegre.mg.gov.br** ou no portal **https://bnccompras.com**.São Sebastião da Vargem Alegre/MG, 05 de fevereiro de 2026.

ARCEDINO JOSÉ DE ALMEIDA–
Prefeito;

MAURELI FREITAS DA SILVA –
Pregoeiro.

Publique-se.

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:1DF728E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2025

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e o **Grêmio Folclórico os Canários Paraisense**, inscrito no CNPJ: 23.767.189/0001-48, com endereço neste Município à Rua Djanira Alves Zague, nº 273, bairro: Nossa Senhora de Fátima. **Objeto:** Transferência de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de São Sebastião do Paraíso (FUMPAC), destinados exclusivamente para a aquisição e/ou reforma de instrumentos, confecção de vestimentas, compra de adornos, aviamentos e enfeites, alimentação e congêneres para uso em lanches, almoços ou jantares aos integrantes; prestadores de serviço como caixeiros, capitães, costureiras, cozinheiras, passadeiras, sanfoneiros, transporte e combustível, serviços de papelaria, escritório de contabilidade e outros utilizados pelo beneficiário para participação na Festa da Congada e Moçambique de São Sebastião do Paraíso – MG no ano de 2025. **Valor Total**: R$ 18.800,00 (dezoito mil, e oitocentos reais). **Dotação Orçamentária**: 13.392.1302.2.393.335043, Ficha: 1868. **Vigência:** até 31/12/2025. **Assinatura: 19/09/2025**.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:933F1E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 121/2026

"DESIGNA DIRETOR TÉCNICO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO –UPA"

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA, Secretário Municipal de Saúde e Gestor Municipal do SUS/FMS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Termo de Compromisso e Posse nº 1.847 de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto no art. 28 do Decreto Federal n.º 20.931/92, o qual preceitua que qualquer organização hospitalar ou de assistência médica, pública ou privada, obrigatoriamente tem que funcionar com um diretor técnico, habilitado para o exercício da medicina, como principal responsável pelos atos médicos ali realizados;

CONSIDERANDO ainda, o disposto na Resolução CFM n.º2.147/2016, a qual estabelece normas sobre responsabilidade e atribuições do Diretor Técnico;

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do art. 43-A da Lei Municipal n.º 2.987/2002, que autoriza o médico quer seja efetivo ou contratado a assumir a responsabilidade técnica de um estabelecimento de saúde, exercendo as funções estabelecidas no Código de Ética Médica e legislações correlatas;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Dr. LAÉRCIO MARTINS, médico I, cadastrado no CRM/MG nº 62.244, para exercer as funções de Diretor Técnico da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e legais retroativos à 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 03 de fevereiro de 2026.

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal do SUS/FMS

Publicado por:
Renato Alves França
Código Identificador:33B33FCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PAUTA DA 1ª (DÉCIMA PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE/MG, A SER REALIZADA NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

1- Abertura, chamada e verificação de quórum;
2-Leitura, discussão e votação da ata da 1ª (primeira) reunião Extraordinária, realizada no dia 27 de janeiro de 2026;
3-Leitura de correspondência;
4-Turno único de discussão e votação de indicação;
5-Mensagens;
6-Chamada final;
7-Encerramento.

Sem Peixe, 05 de fevereiro de 2026.

JOSÉ DA PURIFICAÇÃO VIEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:21800D8E

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Eletrônico 001/2026. Objeto: aquisição de motocicletas novas, ano modelo/fabricação 2025/2026, primeiro emplacamento em nome do município de Sem Peixe. Data da sessão: 24/02/2026 às 09:00 no sítio eletrônico www.ammlicita.org.br. Para mais informações: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Sem Peixe, Rua José Antônio Nascimento, nº 89, Centro – CEP 35.441-000, tel. (31) 3857-5158. Edital disponível de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal e no site: www.ammlicita.org.br.
Sem Peixe, 05 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:B52E9694

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DAS ATAS REGISTRO DE PREÇO 016/2026 E 017/2026 PREGÃO PRESENCIAL 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Pregão Presencial nº 014/2025. **Extrato das Atas Registro de Preço 016/2026 e 017/2026** . Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais de construção. Empresas Vencedoras: **EVANDER CANDIDO COTA ME**, CNPJ/MF 13.287.041/0001-52, pelo valor de R$ 594,90 (quinhentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) no lote 02, pelo valor de R$ 11.580,00 (onze mil quinhentos e oitenta reais) no lote 04, pelo valor de R$ 3.050,90 (três mil cinquenta reais e noventa centavos) no lote 12, **GERALDO ACÁCIO TEIXEIRA LEMOS-ME**, CNPJ/MF 07.002.668/0001-17, pelo valor de R$ 9.745,00 (nove mil setecentos e quarenta e cinco reais) no lote 01, pelo valor de R$ 12.628,00 (doze mil seiscentos e vinte e oito reais) no lote 03, pelo valor de R$ 32,90 (trinta e dois reais e noventa centavos) no lote 05, pelo valor de R$ 6,09 (seis reais e nove centavos) no lote 06, pelo valor de R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) no lote 07, pelo valor de R$ 2.033,00 (dois mil e trinta e três reais) no lote 08, pelo valor de R$ 578,00 (quinhentos e setenta e oito reais) no lote 09, pelo valor de R$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais) no lote 10, pelo valor de R$ 146,50 (cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos) no lote 11 e **JRS JUCIMARA RIBEIRO SARAIVA**, CNPJ/MF 52.655.952/0001-47, pelo valor de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) no lote 07. Sem Peixe, 05 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:F57DC046

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADJULDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. Pregão Presencial nº 014/2025. Objeto: registro de preço para aquisição de materiais de construção. O objeto no lote 07 foi adjudicado em favor da seguinte empresa: no lote 07 a empresa **GERALDO ACÁCIO TEIXEIRA LEMOS-ME**, CNPJ/MF 07.002.668/0001-17, pelo valor de R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais). Sem Peixe, 28 de janeiro de 2026. **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.** Pregão Presencial n° 014/2025. Faz tornar público que o Chefe do Departamento Municipal de Obras e Transportes homologou ato de adjudicação no lote 07 promovido pela Agente de Contratação em favor das seguinte empresa: no lote 07 a empresa **GERALDO ACÁCIO TEIXEIRA LEMOS-ME**, CNPJ/MF 07.002.668/0001-17, pelo valor de R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais). Sem Peixe, 05 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:C1B2C5ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Contrato nº. 10/2026. Processo n.º 14/2026. Dispensa de licitação n.º 08/2026. Objeto: Prestação de serviços de divulgação sonora (som volante), incluindo gravação de spot, para atender a demanda do Município de Serrania/MG. Empresa: Ery Marcos Ferreira Vilaça 04435081601 CNPJ nº 32.848.762/0001-39. Valor: R$ 36.000,00. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Serrania, 05 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:422BB5E2

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Convocação de produtores da agricultura familiar, interessados em fornecer generos alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações, visando atender a demanda do Departamento de Educação do Município de Serrania/MG, através de chamada pública n.º 01/2026. Processo n.º 16/2026. O Edital contendo a minuta de Contrato, anexos, relação de documentos, produtos, quantidade, valores e formulários de propostas se encontram no site da Prefeitura www.serrania.mg.gov.br. Os interessados deverão comparecer/protocolar envelope na sede da Prefeitura, setor de Licitações, na Rua Farmaceutico João de Paula, nº 210, até o dia 09 de março de 2026 às 09:00hs. Serrania, 05 de fevereiro de 2026.

JANAINA MOREIRA MIGUEL PEÇANHA.
Diretora Departamento de Educação

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:9F4D9FD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 011/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento e renovação de certificados digitais, visando atender às demandas operacionais e administrativas das secretarias da Prefeitura Municipal de Serro/MG. Inicio do cadastro de propostas: 06/02/2026 às 08h. Término do cadastro das propostas: 20/02/2026 às 08:00h. Data da sessão pública: 20/02/2026 às 08:15h. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:9427C6B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 013/2026 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LIVROS COM AS DISCIPLINAS BÁSICAS DO CURRÍCULO PARA O PRIMEIRO E SEGUNDO PERÍODO DA EDUCAÇÃO INFANTIL REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2026

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	013/2026
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	EDIORA NÚCLEO LTDA
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LIVROS COM AS DISCIPLINAS BÁSICAS DO CURRÍCULO PARA O PRIMEIRO E SEGUNDO PERÍODO DA EDUCAÇÃO INFANTIL REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2026
Fundamento	Inexigibilidade de Licitação nº 056/2024 - Art. 74, Inciso I Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	3.3.90.30.00.2.06.01.12.365.0003.2.0034 2.550.000 ATIVIDADES DO PRÉ ESCOLAR
Prazo	De 05 de fevereiro de 2026 a 04 de fevereiro de 2027.
Valor	R$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais).
Data de assinatura	05 de fevereiro de 2026.
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Fabricio José Messias Pena Representante Legal

Simão Pereira, 05 de fevereiro de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:F5F28706

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 07/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.003/2026

Prefeitura Municipal de Tapira-MG
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Processo Licitatório 07/2026 - Pregão Eletrônico nº 09.003/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais comprimidos, com cessão de cilindros em regime de comodato, bem como para a aquisição de cilindros destinados ao uso domiciliar por pacientes e ao Centro de Saúde do Município de Tapira/MG. **RETIFICA-SE** devido a erro material planilha de quantidade e valores dos itens. Abertura: 23/02/2026 às 09h.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 05/02/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:FBB9A2B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 001/2024 -VITOR DANTAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 001/2024

Ao quinto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis às 10h e 00 min. (dez horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024**, que tem como objeto o **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA PSF'S E PROGRAMA SAÚDE NA HORA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONIMG".** Aberta a sessão, verificou que foi protocolado via e-mail à documentação via e-mail, da seguinte empresa Médica no respectivo horário e dia: **VITOR DANTAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA -CNPJ Nº 61.751.299/0001-00** do dia 05/02/2026 às 10h:00 min. Após detida análise foi julgada e **HABILITADA** à empresa: **VITOR DANTAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº 61.751.299/0001-00**, por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal AMM/MG ou no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 10h:20 min (dez horas e vinte minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Servidor Público
Credenciamentos

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:F05157A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 002/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ao quinto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis às 16h e 00 min. (dezesseis horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024**, que tem como objeto o **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA - POLICLÍNICA - SAÚDE MENTAL E PROGRAMA MELHOR EM CASA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG".** Aberta a sessão, verificou que foi protocolado o envelope da seguinte empresa no respectivo horário: KCP SAÚDE ESPECIALIZADA LTDA-CNPJ nº 61.697.042/0001-18 do dia 05/02/2026 às 16h: 00 min. Após detida análise foi julgada e **HABILITADA** à empresa: KCP SAÚDE ESPECIALIZADA LTDA-CNPJ nº 61.697.042/0001-18 por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 16:20h (Dezesseis horas e vinte minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

CLARISSA MOURA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Agente Público
Credenciamentos

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:99BB096C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 006/2024 -VITOR DANTAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 006/2024

Ao quinto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis às 10 h:00 min. (dez horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 006/2024 o** "**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG".** Aberta à sessão, verificou-se que foi PROTOCOLADA a documentação via- email da seguinte empresa no dia e horário: **VITOR DANTAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº 61.751.299/0001-00** do dia 05/02/2026 às 10h:00 min. Após detida análise foi julgada e **HABILITADA** à empresa: **VITOR DANTAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº 61.751.299/0001-00**, por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal AMM/MG ou no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 10h:20 min (Dez horas e vinte minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Agente Público

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:AE8E02E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 073/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 073/2025. Considerando a necessidade da análise e retificação do edital, o Município de Teófilo Otoni, através da sua Divisão de Licitação, **SUSPENDE "*SINE DIE*"** o Processo Licitatório nº 132/2025 – Pregão Eletrônico nº 073/2025 que tem por objeto: **Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de tendas, banheiros químicos, gradil, palcos, back droop e portal de entrada para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni-MG.** Demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, à Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº. 230, Centro, Teófilo Otoni-MG, de 08h ás 16h nos dias úteis, no site: teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 05/02/2026.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES –
Divisão de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:FC65F522

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 002/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 002/2026 – **Objeto:** "**LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA VITAL SORIANO DE SOUZA, Nº 303, BELA VISTA, TEÓFILO OTONI PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PSF ALTO VELA VISTA". Locadora: JULISMAR PIMENTEL SANTANA**, inscrito no CPF sob o n° 044.120.376-06. **Referência**: Processo Licitatório nº 004/2026, na modalidade Inexigibilidade n° 001/2026. **Da Dotação Orçamentária:** 02.18.02.10.301.2058.4164.3.3.90.36.00 – Ficha: 784– Fonte: 1.600.000. **Do valor**: O valor mensal do aluguel será de R$ 2.000,00 (dois mil reais), o que corresponde a um valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **Da Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.**Data da Assinatura**: 28/01/2026. Teófilo Otoni/MG, 05/02/2026.

CICERO MARCELO SARAIVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:32E2375C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 0150/2025. PROCESSO N.° 0386/2025.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 0150/2025. Processo n.° 0386/2025. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual de

equipamentos de proteção individual para atender aos servidores da prefeitura municipal de três corações. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 23/02/2026 às 09h:30min. Local: plataforma de licitações ammlicita – www.ammlicita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlicita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 04 de fevereiro de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:409C23AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO

O Exmo. **Eduardo Pereira Barbosa**, Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Três Marias instaurou Comissão Parlamentar de Inquérito, nos termos do seu Regimento Interno e da Constituição Federal, com a finalidade de apurar supostos atos praticados pelo Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que os serviços jurídicos demandados possuem natureza técnica especializada e caráter predominantemente intelectual, não se tratando de atividade comum ou rotineira da Administração;
CONSIDERANDO que a assessoria jurídica permanente da Câmara Municipal se encontra comprometida com suas atribuições ordinárias, não sendo suficiente para atender, com a profundidade necessária, às demandas específicas e temporárias da Comissão Parlamentar de Inquérito;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica, legalidade, legitimidade e regularidade aos atos praticados no curso da Comissão Parlamentar de Inquérito;
CONSIDERANDO a inviabilidade de competição para a contratação pretendida, em razão da singularidade do objeto e da confiança técnica exigida, nos termos do art. 74, inciso III, alínea c da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e segurança jurídica que regem a Administração Pública;

Fica **AUTORIZADO** todo o *Procedimento interno*, referente à contratação de serviço de Consultoria e Assessoria Jurídica para assessorar os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito no âmbito da Câmara Municipal de Três Marias, instaurada para apurar supostos atos praticados pelo Prefeito Municipal.

Determino a instauração do competente *Processo Administrativo*, e remetam-se os autos à Procuradoria Legislativa, a fim de que esta opine sobre a legalidade de todo o processo.

Três Marias, 03 de fevereiro de 2026.

EDUARDO PEREIRA BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Três Marias

Publicado por:
Ana Paula Messias de Araujo Rios
Código Identificador:CD87FF16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 234/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2025

O Município de Três Marias, Minas Gerais, através da Pregoeira, torna público aos interessados a REABERTURA da licitação referente ao Pregão Eletrônico em epigrafe, cujo objeto é o **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento de Equipamentos e Aparelhos de Informática, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Três Marias, em atendimento a solicitação da Divisão de Informática, conforme solicitação da mesma, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,** através do site**:** https://licitar.digital/ no dia 12/02/2026 às 14h30min, para a execução de atos relacionados ao processo. Informações pelo telefone (38) 3754-8832/3754-8929 ou através dos portais já informados.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 05 de fevereiro de 2026.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:42872D30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA - E N.º 002/2025 - PROCESSO N.º 231/2025 - CONTRATO N.º 006/2026

Objeto: Ampliação da cobertura do estacionamento do Mercado Municipal de Três Pontas – MG,com fornecimento de material, mão de obra e tudo mais que se fizer necessário para a realização dos serviços ora licitados. **Contratada**:**CONSTRUTORA MATIAS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.725.788/0001-67, no valor global estimado de R$ 154.035,00 (cento e cinquenta e quatro mil e trinta e cinco reais). **Vigência:**03/02/2026 á 03/02/2027. **Data:** 05/02/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:ED82953B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N.º 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2025

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 13.645/2025, tendo em vista a **Ampliação da cobertura do estacionamento do Mercado Municipal de Três Pontas – MG,** com fornecimento de material, mão de obra e tudo mais que se fizer necessário para a realização dos serviços ora licitados, conforme exigências e especificações discriminadas no Edital daConcorrênciaEletrônicon.º 002/2025,

RESOLVE:

HOMOLOGAR,com lastro no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.° 14.133/21, o procedimento administrativo do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICON.º 002/2025 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do

Processo Administrativo n.º 231/2025, **ADJUDICANDO**seu objeto às seguintes empresas:

CONSTRUTORA MATIAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.725.788/0001-67, com sede RUA JOSE HUMBERTO GARCIA, N° 225, BAIRRO OURO VERDE DOIS - Campo Belo– MG, CEP 37.270-000, no valor global estimado de R$ 154.035,00 (cento e cinquenta e quatro mil e trinta e cinco reais).

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Três Pontas/MG, 03de fevereirode 2026.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:060A3B2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 011_2026

PORTARIA Nº 011/2026

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INSERVÍVEIS E LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE**:**

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Especial de Avaliação de bens móveis e inservíveis e levantamento Patrimonial da Câmara Municipal de Tupaciguara os seguintes servidores:

PRESIDENTE: DANIEL DE ARAÚJO
SECRETÁRIA: TAÍS CRISTINAVALERIANO RODRIGUES
RELATORA: MARIA EDUARDA MARQUES ALVES FERREIRA

1º SUPLENTE: DEBORA ELISSA IZAIAS PEREIRA
2º SUPLENTE: GILMARA MERIS OLIVATO MARTINS

Art. 2º - Compete à Comissão de Avaliação e Levantamento:

Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes o Patrimônio da Câmara Municipal de Tupaciguara.

Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pelo setor competente;

Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

Avaliar o estado dos bens;

Apresentar relatório que evidencie quanto a existência, a localização e o estado de conservação, sugerindo a baixa, reposição ou manutenção, bem como ainda se for o caso certificar a ausência dos bens eventualmente não localizados.

Informar ao setor contábil e ao controle interno da Câmara Municipal as alterações e transferências ocorridas no cadastro patrimonial e

Realizar outras atividades correlatas

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da portaria 010/2026.

TUPACIGUARA-MG, 05 DE FEVEREIRO DE 2026

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:207871FA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 012_2026

PORTARIA Nº 012/2026

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Tupaciguara, que fica assim constituída:

PRESIDENTE: VOSMAR DA SILVA
SECRETARIA: VANESSA RODRIGUES SILVA
RELATORA: NELSON JOSE TAVARES DE SOUZA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria 009/2026.

TUPACIGUARA-MG 05 DE FEVEREIRO DE 2026

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:C9588C30

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 013_2026

PORTARIA Nº 0013/2026

NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere RESOLVE:

Art. 1º - Designar a pregoeira e Equipe de Apoio, para o exercício de 2026.

PREGOEIRA:
LAURA ADEMARINA CUNHA

EQUIPE DE APOIO:
VOSMAR DA SILVA
MARA RUBIA ALVES DE ARAUJO
VANESSA RODRIGUES SILVA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da portaria 069/2025.

TUPACIGUARA-MG 05 DE FEVEREIRO DE 2026

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:F4966E34

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 001_2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 001/2026

No uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Despesa Administrativa, com fundamento na Despesa Administrativa, com fundamento no ***PROCESSSO DE COMPRA 004/2026*** – ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO 001/2026***, com base no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 e no parecer jurídico desta Casa de Leis pelo Dr. RENATO JOSE DO NASCIMENTO, Procurador Jurídico desta Casa de Leis, para contratação da empresa **PLENARIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA inscrito no CNPJ 18.336.780/0001-00** visando a inscrição da vereador **MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA**, realização da *25ª MARCHA QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 27 A 30 DE ABRIL DE 2026 NA CIDADE DE BRASILIA-DF*.

Dotação:01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.39.00

VALOR: R$787,30 (SETECENTOS E OITENTA E SETE E TRINTA CENTAVOS)

TUPACIGUARA-MG, 05 DE FEVEREIRO DE 2026

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:5ADC4A27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.224/2023.

Termo Aditivo

3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.224/2023.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 37.837.238/0001-86, com sede a Qdra. CRS 502, bloco B, loja 59 parte H1, Asa Sul, Brasília- DF, pela sua representante legal a Sra. Vanessa Anjos Soares, empresária, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 102.469.336-82, residente e domiciliada em Montes Claros/MG na rua Barão de Mauá, nº274, São Geraldo, doravante denominada CONTRATADA**,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.
Cláusula Primeira – Da Fundamentação
– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.
Cláusula Segunda – Da Prorrogação
2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 10 de janeiro de 2027, contados a partir de 10 de janeiro de 2026.
2.2 – Fica indicada a seguinte fonte de recurso para custear a presente despesa:
02.01.00.04.122.0002.20004.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 20 -01.0500.0000.0000, 01.0709.0000.0000, 01.0753.0000.0000.
Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais
3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.
Assim, firmam as partes o presente instrumento de aditivo, rubricando-o em todas as laudas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas.

Tupaciguara/MG 10 de dezembro de 2025.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:27E335F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2024 - STAR DISTRIBUIDORA LTDA

Despacho
Com base no Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº. 093/2025, oriundo do Processo Licitatório nº. 101/2024, Pregão Eletrônico nº. 035/2024, e a não aceitação pelas empresas classificadas A&M Soluções Integradas Ltda, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 57.601.967/0001-46, e New Care Comércio e Serviços Ltda, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 41.926.487/0001-15, determino, na ordem de classificação, a **convocação** da empresa **Star Distribuidora Ltda**, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 46.658.554/0001-81, para que no prazo de 2 (dois) dias, manifeste interesse em fornecer o item nº. 390223, nas condições ofertada pela primeira classificada - Drugstore Fonseca & Silva Ltda- no valor de R$0,35.

Item 390223 - Quantidade residual: 8.000 unidades
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM M, COM CAMADA DE ABSORÇÃO EXTRA SISTEMA DE ABREEFECHA, TOQUE DE ALGODÃO E TRIPLA PROTEÇÃO.

Se aceita as condições, as secretarias requisitantes, avaliarão se a marca ofertada por Vossa empresa - Vitacare (item 390223)- atende as especificações exigidas, sob pena de recusa da proposta.

Tupaciguara/MG, 05 de Fevereiro de 2026.

PAULO RICARDO COSTA DE ARAÚJO
Coordenador de Compras e Licitações

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:3FA41E45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 111/2024; REF.: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024;

EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 111/2024; REF.: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024; Objeto: "prestação de serviços de transporte de alunos (transporte escolar) da rede municipal e rede estadual de ensino, com utilização de veículos

próprios com motorista, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Turmalina/MG". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: UELSON TRANSPORTE TURISMO LOCACAO E FRETE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.696.498/0001-18. Concessão de reajuste, conforme previsto na cláusula quinta do contrato, com base no índice INPC acumulado no período de setembro/2024 a dezembro/2025 que equivale a 5,885830% (cinco inteiros e oitocentos e oitenta e cinco mil oitocentos e trinta milionésimos por cento). Valor do Reajuste: R$ 3.993,00 (três mil novecentos e noventa e três reais). Data: 19/01/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:0EFFD4E2

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025. Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos da frota do Município de Turmalina/MG". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ: 90.180.605/0001-02. Objeto do aditivo: Supressão e acréscimo quantitativo de veículos na cobertura securitária do Contrato nº 060/2025, vinculados à apólice vigente, consistindo na exclusão de 01 (um) Caminhão Volkswagen, ano/modelo 2011/2011, placa HLF-8072, chassi 953468236BR169374, e na inclusão de 03 (três) veículos, sendo 01 (um) FIAT Strada Endurance 1.3, ano/modelo 2025/2026, placa TXX-3C97, chassi 9BD281AJPTYBB9751, e 02 (dois) Chevrolet Spin 1.8L AT LTZ, ano/modelo 2025/2026, placas TYH0C65 e TYH0C60, chassis 9BGJC7520TB160129 e 9BGJC7520TB160208, respectivamente, implicando acréscimo de 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) e supressão de 0,54% (cinquenta e quatro centésimos por cento) em relação ao valor global inicial do contrato. O valor global do contrato, após os ajustes promovidos pelo presente Termo Aditivo, passa a ser de R$ 211.012,06 (duzentos e onze mil doze reais e seis centavos). Data da assinatura: 12/01/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:0C70F77A

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025. Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados às Unidades de Saúde do Município de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. DETENTORA DA ATA: JME FARMA LTDA, CNPJ: 61.442.840/0001-07. Cancelamento integral da Ata de Registro de Preços nº 294/2025, por decisão administrativa fundada na conveniência e oportunidade, no interesse da Administração Pública, no âmbito do planejamento das contratações, sem aplicação de penalidades à empresa registrada. O cancelamento visa assegurar a continuidade do serviço público de saúde, considerando a adoção de novo procedimento administrativo em andamento para a aquisição dos itens necessários, com vistas à manutenção do regular abastecimento das unidades municipais de saúde. Fundamentação legal: art. 82, §6º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 29, inciso II, do Decreto nº 11.462/2023. Data: 16/01/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:5A7FD5FC

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO QUE SE FAZ À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO QUE SE FAZ À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025, referente ao Processo Licitatório nº 012/2025 – Pregão Eletrônico nº 006/2025. CONTRATANTE: Município de Turmalina/MG – CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: Geraldo Magela Alves de Souza – CNPJ: 13.036.476/0001-24. Objeto do aditivo: reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 003/2025, nos limites permitidos por lei, em razão do realinhamento do valor do Item 205 – Maçã, produto de primeira qualidade, in natura, de R$ 8,09 para R$ 13,42. Valor do reajuste: R$ 9.204,91 (nove mil, duzentos e quatro reais e noventa e um centavos). Novo valor global da Ata: R$ 355.612,76 (trezentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e doze reais e setenta e seis centavos). Turmalina/MG, 08 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:7971E0B0

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023,

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS (LEVES E PESADOS) DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG. Contratante: Município de Turmalina/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. Contratada: SEGUROS SURA S.A., CNPJ: 33.065.699/0001-27. O presente Termo Aditivo tem por objeto o cancelamento da apólice de seguro emitida em decorrência do 3º Termo Aditivo, exclusivamente para fins de adequação administrativa da frota segurada, bem como a emissão de nova apólice, já adequada à composição atual da frota do Município, mantidas integralmente a vigência, os prazos, as coberturas, os valores de franquia e as demais condições estabelecidas no 3º Termo Aditivo, exceto quanto à relação dos veículos segurados. O valor global do contrato passa a ser de R$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais). Data: 12/01/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:FD242E3B

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026 - ADESÃO N° 001/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2026; Ref.: Processo Administrativo nº 005/2026 - Adesão n° 001/2026; Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão integrada de frotas, abrangendo controle de abastecimento, intermediação para aquisição de peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva, por meio de rede credenciada". Contratante: MUNICIPIO DE TURMALINA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 25.324.187/0001-00. Contratada: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF N° 09.179.444/0001-00. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais). VIGÊNCIA: 14/01/2026 A 14/01/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:6A90AE14

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026; REF.: PROCESSO Nº 147/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026; REF.: PROCESSO Nº 147/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de cobrança automática de tarifa de pedágio, mediante tecnologia de identificação por radiofrequência (RFID), composto por transponder de identificação veicular (TIV), para atender as necessidades da frota de veículos do município de Turmalina-MG, em razão de o Processo Licitatório nº 127/2025, Pregão Eletrônico nº 060/2025, com objeto equivalente, ter restado deserto. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG. CONTRATADA: GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 05.989.476/0001-10, VALOR ESTIMADO: R$ 55.308,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e oito reais) / VIGÊNCIA: 16/01/2026 A 16/01/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:89836C34

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026; Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025; Objeto: "Aquisição de impressoras de alto volume e scanners de alimentador automático para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Turmalina/MG". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: ALLSET TECNOLOGIA LTDA / CNPJ: 55.149.591/0001-36 / VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais). / VIGÊNCIA: 23/01/2026 A 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:2CAD9EEB

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026; Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025; Objeto: "Aquisição de impressoras de alto volume e scanners de alimentador automático para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Turmalina/MG". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA / CNPJ: 24.675.507/0001-03 / VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 4.357,80 (quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos) / VIGÊNCIA: 23/01/2026 A 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:B5EA50A9

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2025; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2025; Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025; Objeto: Adequação técnico-formal dos valores unitários de itens específicos do Lote 01 (lote único), em razão de exigência operacional da plataforma TransfereGov, com reflexo no valor global do contrato, sem alteração do objeto originalmente contratado, referente à "Contratação de empresa especializada para execução de Construção de Creche PROINFANCIA Tipo I no bairro Caxambu, através dos recursos prevenientes de Termo de Compromisso FNDE 961082/2024 – Operação 1094416-16, junto a REGOV/MO, recursos complementares e próprio, com fornecimento total de materiais e mão-de-obra, em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: SOLAR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 10.311.050/0001-43. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 5.466.960,97 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, novecentos e sessenta reais e noventa e sete centavos). VIGÊNCIA: Permanece inalterada, de 16/12/2025 a 16/08/2027.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:5B05A3E8

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026; REF.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026; Ref.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos, entrega de malotes, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: VANESSA ALVES DE MACEDO, CPF: 158.207.066-09, valor global estimado R$ 317.400,00 (trezentos e dezessete mil e quatrocentos reais), referente ao item 03. VIGÊNCIA: 14/01/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:6C53421F

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 020/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 020/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física e ou jurídica para a prestação de serviços médicos abrangendo especialistas para atuar em Unidades de Saúde conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: ANNY CAROLLYNE SALGADO DOS ANJOS, CPF: 146.377.256-40, valor global estimado R$425.290,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e noventa reais) referente ao item 01. VIGÊNCIA: 16/01/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:AC2B575B

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 020/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 020/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física e ou jurídica para a prestação de serviços médicos abrangendo especialistas para atuar em Unidades de Saúde conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº

25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: MFC CARDIOLOGIA LTDA, CNPJ: 59.636.097/0001-76, valor global estimado R$107.304,00 (cento e sete mil, trezentos e quatro reais) referente ao item 06. VIGÊNCIA: 16/01/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:6D82FD88

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 017/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 017/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de avaliações médicas incluindo a realização de Exame Clínico Ocupacional com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e realização de exames complementares conforme o PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional), referente ao cumprimento das disposições legais contidos na norma regulamentadora da portaria 3.214/78 (NR7) em atendimento à demanda do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: BIOSEG - CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 11.067.708/0001-86, valor global estimado R$331.378,50 (Trezentos e trinta e um mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos) para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14. VIGÊNCIA: 20/01/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:F0CAF077

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 017/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 017/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de avaliações médicas incluindo a realização de Exame Clínico Ocupacional com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e realização de exames complementares conforme o PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional), referente ao cumprimento das disposições legais contidos na norma regulamentadora da portaria 3.214/78 (NR7) em atendimento à demanda do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: BIOSEG - CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 11.067.708/0001-86, valor global estimado R$331.378,50 (Trezentos e trinta e um mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos) para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14. VIGÊNCIA: 20/01/2026 à 31/12/2028.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:42AD0D51

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 017/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 017/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de avaliações médicas incluindo a realização de Exame Clínico Ocupacional com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e realização de exames complementares conforme o PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional), referente ao cumprimento das disposições legais contidos na norma regulamentadora da portaria 3.214/78 (NR7) em atendimento à demanda do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: BIOSEG - CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 11.067.708/0001-86, valor global estimado R$331.378,50 (Trezentos e trinta e um mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos) para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14. VIGÊNCIA: 20/01/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:A6635F44

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025- CREDENCIAMENTO Nº 018/2025– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025- CREDENCIAMENTO Nº 018/2025– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de saúde (enfermagem e/ou médicos) com vistas ao acompanhamento de pacientes durante as transferências intermunicipais realizadas pelo serviço de transporte de saúde do município de Turmalina/MG." CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: FERNANDA ALVES DE CASTRO – CPF: 064.695.176-92, valor global estimado R$154.112,00 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e doze reais) para os itens 01, 02, 03 E 04. VIGÊNCIA: 20/01/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:8367ADB1

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 019/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 019/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa jurídica para a realização de exames de média e alta complexidade e pequenas cirurgias, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: CONSULTORIO DR.PAULO MARIO LTDA – CNPJ: 33.175.471/0001-90, valor global estimado R$149.400,00 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos reais) para o item 46. VIGÊNCIA: 21/01/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:B894E00E

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 019/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 019/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa jurídica para a realização de exames de média e alta complexidade e pequenas cirurgias, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00.

CREDENCIADA: SERRA EXAMES LTDA – CNPJ: 26.078.960/0001-68, valor global estimado R$ 2.914.464,65 (dois milhões, novecentos e quatorze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) para os itens 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 50, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 76, 81, 82, 85, 86, 87, 88, 93, 96, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 122, 123, 124, 126, 128, 129, 130, 131, 132 e 134. VIGÊNCIA: 21/01/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:FB83F26E

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 019/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 019/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa jurídica para a realização de exames de média e alta complexidade e pequenas cirurgias, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: SERRA TC EXAMES LTDA – CNPJ: 32.585.092/0001-05, valor global estimado R$ 578.566,35 (quinhentos e setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos) para os itens 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 54, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74 e 75. VIGÊNCIA: 21/01/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:DF26889B

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 019/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 019/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa jurídica para a realização de exames de média e alta complexidade e pequenas cirurgias, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: SILANO LUCIUS LOPES MARTINS LTDA – CNPJ: 05.111.237/0001-63, valor global estimado R$ 207.933,00 (duzentos e sete mil, novecentos e trinta e três reais) para os itens 09 e 47. VIGÊNCIA: 21/01/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:879AFA91

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 019/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 019/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa jurídica para a realização de exames de média e alta complexidade e pequenas cirurgias, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: ULTRA MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA – CNPJ: 21.902.782/0001-24, valor global estimado R$ 435.159,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e cinquenta e nove reais) para os itens 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24. VIGÊNCIA: 21/01/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:E9D65670

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 020/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 020/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física e ou jurídica para a prestação de serviços médicos abrangendo especialistas para atuar em Unidades de Saúde conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: ADSON ALVES COUTINHO, CNPJ: 40.155.894/0001-03, valor global estimado R$313.950,00 (trezentos e treze mil, novecentos e cinquenta reais) referente ao item 13. VIGÊNCIA: 22/01/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:8777C0CF

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 020/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 020/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física e ou jurídica para a prestação de serviços médicos abrangendo especialistas para atuar em Unidades de Saúde conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: CANGUSSU MEDICINA LTDA, CNPJ: 59.618.024/0001-51, valor global estimado R$264.875,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais) referente ao item 19. VIGÊNCIA: 22/01/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:6B5137C5

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 020/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 020/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física e ou jurídica para a prestação de serviços médicos abrangendo especialistas para atuar em Unidades de Saúde conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: CLINICA SANTOS SEABRA DE DIAMANTINA S/S, CNPJ: 25.320.317/0001-36, valor global estimado R$75.276,00 (setenta e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais) referente ao item 04. VIGÊNCIA: 22/01/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:DFD43ABB

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 020/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 020/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física e ou jurídica para a prestação de serviços médicos abrangendo especialistas para atuar em Unidades de Saúde conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: FIGUEIREDO PSIQUIATRIA CLINICA LTDA, CNPJ: 27.302.583/0001-61, valor global estimado R$891.450,00 (oitocentos e noventa e um mil, quatrocentos e cinquenta reais) referente ao item 23. VIGÊNCIA: 22/01/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:716BBE1B

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 020/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 020/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física e ou jurídica para a prestação de serviços médicos abrangendo especialistas para atuar em Unidades de Saúde conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: JACKSON, MESSIAS E WILSON SERVICOS MEDICOS S/C LTDA, CNPJ: 13.571.285/0001-62, valor global estimado R$533.165,00 (quinhentos e trinta e três mil, cento e sessenta e cinco reais) referente ao item 01, 02 e 07. VIGÊNCIA: 22/01/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:3A0BA8A5

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 020/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 020/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física e ou jurídica para a prestação de serviços médicos abrangendo especialistas para atuar em Unidades de Saúde conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: JP SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 27.436.342/0001-05, valor global estimado R$304.980,00 (trezentos e quatro mil, novecentos e oitenta reais) referente ao item 18. VIGÊNCIA: 22/01/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:B7638DE4

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 020/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 020/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física e ou jurídica para a prestação de serviços médicos abrangendo especialistas para atuar em Unidades de Saúde conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: LAMARTINY MARTINS DOS SANTOS, CNPJ: 10.683.080/0001-80, valor global estimado R$425.290,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e noventa reais) referente ao item 01. VIGÊNCIA: 22/01/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:214EBE7D

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 020/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 020/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física e ou jurídica para a prestação de serviços médicos abrangendo especialistas para atuar em Unidades de Saúde conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: PETIT CUIDADO LTDA, CNPJ: 49.139.171/0001-95, valor global estimado R$377.520,00 (trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e vinte reais) referente ao item 20. VIGÊNCIA: 22/01/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:AEA67C96

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 020/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 020/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física e ou jurídica para a prestação de serviços médicos abrangendo especialistas para atuar em Unidades de Saúde conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: PRESTAR SERVICOS MEDICOS S/S LTDA, CNPJ: 12.416.559/0001-86, valor global estimado R$497.300,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e trezentos reais) referente ao item 24. VIGÊNCIA: 22/01/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:836015FE

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 020/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025 -

CREDENCIAMENTO Nº 020/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física e ou jurídica para a prestação de serviços médicos abrangendo especialistas para atuar em Unidades de Saúde conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: TALITA LAGES E VIEIRA LTDA, CNPJ: 36.604.319/0001-73, valor global estimado R$203.536,00 (duzentos e três mil, quinhentos e trinta e seis reais) referente ao item 21. VIGÊNCIA: 22/01/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:CD319BE3

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2026; REF.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2026; Ref.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos, entrega de malotes, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: AG CONSTRUCAO CIVIL, CNPJ: 45.107.827/0001-37, valor global estimado R$858.240,00(oitocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta reais), referente aos itens 01 e 25. VIGÊNCIA: 23/01/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:562FF04E

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2026; REF.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2026; Ref.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos, entrega de malotes, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: ALEXANDRE LINO SILVA 05617168622, CNPJ: 14.965.723/0001-30, valor global estimado R$90.105,00(noventa mil, cento e cinco reais), referente ao item 18. VIGÊNCIA: 23/01/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:F703AD0F

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2026; REF.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2026; Ref.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos, entrega de malotes, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: CONSTRUTORA PIRES & PIRES LTDA, CNPJ: 49.627.818/0001-28, valor global estimado R$1.018.140,00 (um milhão, dezoito mil, cento e quarenta reais), referente aos itens 01, 05 e 25. VIGÊNCIA: 23/01/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:41FEC8B2

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2026; REF.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2026; Ref.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos, entrega de malotes, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: 36.195.713 GREGORY PINHEIRO MACHADO, CNPJ: 36.195.713/0001-03, valor global estimado R$437.088,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e oitenta e oito reais), referente aos itens 07 e 19. VIGÊNCIA: 23/01/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:9280E574

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2026; REF.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2026; Ref.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos, entrega de malotes, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: LEONARDO C VILARINO DE SOUZA, CNPJ: 23.947.548/0001-49, valor global estimado R$140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais), referente ao item 29. VIGÊNCIA: 23/01/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:7B12950A

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 026/2026; REF.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 026/2026; Ref.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos, entrega de malotes, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: LIDIA SOARES CORDEIRO ROCHA, CNPJ: 04.280.909/0001-00, valor global

estimado R$258.080,00(duzentos e cinquenta e oito mil e oitenta reais), referente ao item 07. VIGÊNCIA: 23/01/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:01FB3F9A

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2026; REF.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2026; Ref.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos, entrega de malotes, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: LUCAS APARECIDO BARROSO SIMOES, CPF: 135.462.706-73, valor global estimado R$ 317.400,00 (trezentos e dezessete mil e quatrocentos reais), referente aos itens 28 e 31. VIGÊNCIA: 23/01/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:47A4031D

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2026; REF.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2026; Ref.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos, entrega de malotes, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: MATHEUS GONÇALVES LOPES, CPF: 113.674.756-78, valor global estimado R$ 258.080,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e oitenta reais), referente ao item 07. VIGÊNCIA: 23/01/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:BD70060F

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2026; REF.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2026; Ref.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos, entrega de malotes, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: OSCAR GOMES DE SOUZA 05450237693, CNPJ: 36.503.515/0001-51, valor global estimado R$147.850,00 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais), referente ao item 27. VIGÊNCIA: 23/01/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:F6538152

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2026; REF.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2026; Ref.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos, entrega de malotes, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: SAMUEL SILVA MACEDO 11973850613, CNPJ: 37.083.969/0001-83, valor global estimado R$140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais), referente ao item 29. VIGÊNCIA: 23/01/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:7B7FC7D2

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 016/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 016/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025; Objeto: "Credenciamento de empresas especializadas para fornecimento de alimentação em atendimento à manutenção das atividades das secretarias municipais do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: RESTAURANTE E PIZZARIA AVENIDA LTDA – CNPJ: 01.348.610/0001-43, valor global estimado R$356.450,00(trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais) para os itens 01, 02, 03, 04 e 05. VIGÊNCIA: 28/01/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:AC5EDAB5

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 033/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 017/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 033/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 017/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de avaliações médicas incluindo a realização de Exame Clínico Ocupacional com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e realização de exames complementares conforme o PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional), referente ao cumprimento das disposições legais contidos na norma regulamentadora da portaria 3.214/78 (NR7) em atendimento à demanda do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: CLINICA MEDICA GODINHO LTDA – CNPJ: 26.829.586/0001-95, valor global estimado R$331.378,50 (Trezentos e trinta e um mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos) para os itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 14. VIGÊNCIA: 28/01/2026 à 31/12/2028.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:98A3124B

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 034/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 017/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 034/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 017/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de avaliações médicas incluindo a realização de Exame Clínico Ocupacional com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e realização de exames complementares conforme o PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional), referente ao cumprimento das disposições legais contidos na norma regulamentadora da portaria 3.214/78 (NR7) em atendimento à demanda do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: LABORAL SAUDE E SEGURANCA LTDA – CNPJ: 42.400.280/0003-37, valor global estimado R$331.378,50 (Trezentos e trinta e um mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos) para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14. VIGÊNCIA: 28/01/2026 à 31/12/2028.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:A5D4B54D

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 035/2026; REF.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 035/2026; Ref.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos, entrega de malotes, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: A&L TECNOLOGIA LTDA., CNPJ: 23.689.936/0001-77, valor global estimado R$319.408,00 (trezentos e dezenove mil, quatrocentos e oito reais), referente ao item 29. VIGÊNCIA: 29/01/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:5A5ED45F

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 036/2026; REF.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 036/2026; Ref.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos, entrega de malotes, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: JANDIRA LUIZ PEREIRA, CPF: 285.247.288-09, valor global estimado R$ 317.400,00 (trezentos e dezessete mil e quatrocentos reais), referente ao item 03. VIGÊNCIA: 29/01/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:2C11FBAE

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 037/2026; REF.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 037/2026; Ref.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos, entrega de malotes, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: 61.293.485 JOAO DA SILVA BARBOSA, CNPJ: 61.293.485/0001-43, valor global estimado R$735.600,00 (setecentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais), referente ao item 25. VIGÊNCIA: 29/01/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:F4B91191

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 038/2026; REF.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025;

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 038/2026; Ref.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos, entrega de malotes, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: NELIO APARECIDO FERREIRA DE SOUZA 67847331691, CNPJ: 40.550.633/0001-98, valor global estimado R$258.080,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e oitenta reais), referente aos itens 07. VIGÊNCIA: 29/01/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:249D16DC

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 039/2026; REF.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 039/2026; Ref.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos, entrega de malotes, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: REGINALDO ALVES DA COSTA LIMA, CNPJ: 50.916.879/0001-94, valor global estimado R$147.850,00 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais), referente ao item 27. VIGÊNCIA: 29/01/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:F71B4A43

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 040/2026; REF.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 040/2026; Ref.: PROCESSO 144/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos, entrega de malotes, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: 22.729.938 WANDERLEI RIBEIRO DA FONSECA, CNPJ: 22.729.938/0001-80, valor global estimado R$317.400,00 (trezentos e dezessete mil e quatrocentos reais), referente ao item 03. VIGÊNCIA: 29/01/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:7FBBD820

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 041/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025- CREDENCIAMENTO Nº 018/2025– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 041/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025- CREDENCIAMENTO Nº 018/2025– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de saúde (enfermagem e/ou médicos) com vistas ao acompanhamento de pacientes durante as transferências intermunicipais realizadas pelo serviço de transporte de saúde do município de Turmalina/MG." CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: ANNY CAROLLYNE SALGADO DOS ANJOS – CPF: 146.377.256-40, valor global estimado R$235.040,80 (duzentos e trinta e cinco mil e quarenta reais e oitenta centavos) para os itens 05, 06 e 07. VIGÊNCIA: 30/01/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:2FF5F7C9

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 042/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025- CREDENCIAMENTO Nº 018/2025– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 042/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025- CREDENCIAMENTO Nº 018/2025– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de saúde (enfermagem e/ou médicos) com vistas ao acompanhamento de pacientes durante as transferências intermunicipais realizadas pelo serviço de transporte de saúde do município de Turmalina/MG." CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: RENATO ALVES CORDEIRO – CPF: 082.423.426-01, valor global estimado R$154.112,00 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e doze reais) para os itens 01, 02, 03 e 04. VIGÊNCIA: 30/01/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:273B113B

MUNICÍPIO DE TURMALINA
XTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 032/2026; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 016/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 032/2026; Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 016/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025; Objeto: "Credenciamento de empresas especializadas para fornecimento de alimentação em atendimento à manutenção das atividades das secretarias municipais do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: ROBERTO PEREIRA DE SOUZA 09040069646 – CNPJ: 18.344.443/0001-65, valor global estimado R$363.180,00 (trezentos e sessenta e três mil e cento e oitenta reais) para os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06. VIGÊNCIA: 28/01/2026 à 31/12/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:3CD785E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 016/2025, ADESÃO A ATA PRP 002/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 023/2025

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato de Retificação ao contrato nº 016/2025, Adesão a ata prp 002/2025, Processo licitatório 023/2025, Objeto:**pREGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.** *Onde se lê* Contratada: Consorcio Intermunicipal Multifinalitario da Área Mineira da Sudene(CIMAMS), *Leia Se* Tecar Minas Automóveis e Serviços Ltda Valor Global 143.612,09 Vigência 14/04/2025 a 14/04/2026.

FREDERICO FREIRE LIMA,
Presidente CPL.

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:ABAA44BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 002/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 009/2026

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 009/2026

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, inscrito no CNPJ 01.051.819/0001-40, com sede à Avenida Cinco, n. 1137, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ELÉTRICA AUTOMOTIVA, DESTINADOS AOS VEÍCULOS LEVES QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG E AOS VEÍCULOS CONVENIADOS.**, na forma descrita no Termo de Referência, considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO, com base no menor

valor de mercado de **R$ 40.000,00 (quarenta mil, reais).** Diante a apresentação dos documentos anexos.

UNIÃO DE MINAS/MG, 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:D97620D9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 003/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 010/2026

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 010/2026

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, inscrito no CNPJ 01.051.819/0001-40, com sede à Avenida Cinco, n. 1137, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO E PREPARO DE TERRENO PARA INPLANTAÇÃO DE PONTE SOBRE O CORREGO TRÊS IRMÃS, POR SOLICITAÇÃO DÁ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E PECUARIA**, na forma descrita no Termo de Referência, considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO, com base no menor valor de mercado de **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).** Diante a apresentação dos documentos anexos.

UNIÃO DE MINAS/MG, 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:46C61A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 177, DE 21 DE AGOSTO DE 2025, PARA AMPLIAR O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE CUIDADOR(A) INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR Nº 180, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 177, DE 21 DE AGOSTO DE 2025, PARA AMPLIAR O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE CUIDADOR(A) INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do item 1 – Cuidador(a) Infantil, constante do ANEXO I da Lei Complementar nº 177, de 21 de agosto de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – Quantidade de vagas: cinco (05);"

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar nº 177, de 21 de agosto de 2025, especialmente quanto à natureza do cargo, jornada de trabalho, vencimento básico, atribuições e requisitos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, observados os limites da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 05 de fevereiro de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:5733A8C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG A FORNECER TRANSPORTE DIÁRIO A ESTUDANTES PARA O MUNICÍPIO DE ITURAMA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1061, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza o Município de União de Minas/MG a fornecer transporte diário a estudantes para o Município de Iturama/MG e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar **transporte escolar diário** a estudantes residentes no Município de União de Minas/MG, com destino ao Município de Iturama/MG, para frequência em:
I – instituições de ensino **particulares** regularmente autorizadas;
II – **cursos técnicos, profissionalizantes e de formação continuada**, presenciais, devidamente reconhecidos pelos órgãos competentes.

Art. 2º. O transporte de que trata esta Lei terá caráter **complementar**, sendo destinado exclusivamente aos estudantes que comprovarem:
I – residência fixa no Município de União de Minas/MG;
II – matrícula ativa em instituição de ensino ou curso técnico localizado no Município de Iturama/MG;
III – inexistência de oferta equivalente no Município de União de Minas/MG ou insuficiência comprovada da rede local.

Art. 3º. O benefício previsto nesta Lei **não configura subsídio educacional, bolsa de estudos ou custeio de mensalidades**, limitando-se exclusivamente ao fornecimento de transporte coletivo.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 30 (trinta) dias, estabelecendo, dentre outros critérios:
I – forma de cadastramento e seleção dos estudantes;
II – horários, rotas e frequência do transporte;
III – número máximo de vagas, observada a capacidade operacional e orçamentária do Município;
IV – critérios de prioridade, considerando situação socioeconômica, interesse público e desenvolvimento local.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de **dotações orçamentárias próprias**, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º. O transporte autorizado por esta Lei poderá ser realizado por:
I – veículos próprios do Município;
II – contratação de serviços terceirizados;
III – convênios, parcerias ou termos de cooperação com outros entes públicos ou privados, observada a legislação aplicável.

Art. 7º. Esta Lei **não gera direito adquirido**, podendo o benefício ser suspenso ou revisto a qualquer tempo, mediante ato fundamentado do Poder Executivo, em razão de interesse público, restrições orçamentárias ou descumprimento dos requisitos legais.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG., 05 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:30698EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS APROVADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG.

DECRETO Nº 5881, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS APROVADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, Estado de Minas Gerais,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado nº 05/2025 foi devidamente homologado pelo Decreto nº 5820/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de convocação imediata para o início das atividades;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam CONVOCADAS, para o preenchimento das vagas existentes no momento, as candidatas aprovadas, constante no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º. As candidatas convocadas por este Decreto terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua publicação, para se apresentarem na sede da Prefeitura Municipal de União de Minas - MG, no horário das 7 às 13h , munidas dos documentos constantes do item 8.3, do Edital do certame, bem como outros julgados necessários pelo Departamento de Recursos Humanos.

§ 1º. Na hipótese da não apresentação da cópia da documentação prevista, para fins de atendimento à convocação, contratação temporária e designação do posto de trabalho, as candidatas serão DESCLASSIFICADAS do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 8.6 do edital.

§ 2º. Os documentos apresentados em cópia e original serão autenticados por servidor da prefeitura, podendo ser substituídos os originais caso sejam apresentadas cópias autenticadas por cartório, conforme item 8.8 do edital.
Art. 3º. Somente será devida a remuneração às servidoras após completarem 30(trinta) dias de efetivo exercício no cargo público.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

União de Minas/MG, 05 de fevereiro de 2026.

GEOVÁ TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCADAS

CUIDADOR(A) INFANTIL	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE TRABALHO
MARIANE FERNANDA LOMBARDI DA SILVA	30h semanais, em dias e horários a serem definidos pelo Departamento de Recursos Humanos	A ser definido pelo Departamento de Recursos Humanos
FERNANDA QUEIROZ MAIA	30h semanais, em dias e horários a serem definidos pelo Departamento de Recursos Humanos	A ser definido pelo Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:91D8001B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXONERA EMPREGADAS PÚBLICAS QUE MENCIONA

DECRETO Nº 5882, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Exonera empregadas públicas que menciona

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com suporte no inciso VI, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exoneradas, a partir desta data, as empregadas públicas, abaixo mencionadas, de seus respectivos cargos:

NOME	CARGO
Fabiola Freitas da Silva	Chefe de Divisão de Controle Educacional
Josiene Alves Oliveira Urzedo	Chefe de Divisão de Educação Especial e Inclusiva

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG, 05 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
- Prefeito -

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:9BA9050C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 002/2026 – ADESÃO 001/2026

Torna sem efeito as publicações dos dias 22/01/2026 e 23/01/2026, conforme justificativa nos autos do processo**.**

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:09C8482A

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 16 – CONTR. Nº 074/2023 – P.L. 055/2023 – C.P. 003/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa WGV CONSTRUTORA LTDA. **OBJETO:** Prorrogação de prazo do contrato de reformas de prédios públicos do município, em atendimento a Comunicação Interna nº 02/2026 da Secretaria

Municipal de Obras. **VIG:** 06 meses. **FDO:** 110, 178, 195, 229, 275, 277, 297, 339, 399 e 406.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:A9DF761C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 11.179/26 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026 "REGULAMENTA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS EM GERAL PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.826 DE 10/05/2022."

DECRETO EXECUTIVO N° 11.179/26

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

"REGULAMENTA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS EM GERAL PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.826 DE 10/05/2022."

O Prefeito Municipal de Vespasiano, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 115, inciso VIl, da Lei Orgânica Municipal e o disposto no art. 3°, da Lei Municipal n° 2.826 de 10 de maio de 2022.

DECRETA:

Art. 1° - O Auxilio Transporte instituído no âmbito da Prefeitura Municipal de Vespasiano pela Lei 2.826 de 10 de maio de 2022, destinado a subsidiar o Transporte Público Urbano dos servidores públicos municipais em geral , passa a ser regido pelas disposições contidas neste decreto.

Art. 2º - O Auxílio Transporte será pago aos servidores que cumulativamente:

I - Perceberem como vencimento básico, nos termos do art. 141 da Lei Municipal nº 542 de 30 de novembro de 1970 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), valor igual ou inferior ao vencimento básico do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo III, nível VIII, do quadro de cargos da Administração Pública Municipal;

II - Residirem no Município de Vespasiano a uma distância mínima de 3 km (três quilômetros) do local de trabalho;

III - Residam no Município de São José da Lapa, tendo ingressado no Serviço Público Municipal de Vespasiano em data anterior à emancipação político - administrativa daquela localidade;

IV - Estejam cadastrados na Secretaria Municipal de Administração para os fins deste Decreto.

Parágrafo único - Considerando os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, o Auxílio Transporte dos servidores públicos municipais da educação será pago conforme regulamentação prevista em decreto executivo municipal específico.

Parágrafo único - Considerando os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, o Auxílio Transporte dos servidores públicos municipais da educação será pago conforme regulamentação prevista em decreto executivo municipal específico.

Art. 3º - o Auxílio Transporte é fixado e limitado com base na tarifa pública aprovada em decreto do Poder Executivo Municipal para as linhas de Transporte Público Urbano de Passageiros do município de Vespasiano, por viagem.

Art. 4° - É vedado o pagamento do Auxílio Transporte a servidores inativos e servidores da ativa que estejam no gozo de férias ou licença de qualquer natureza.

Art. 5° - Dado a natureza indenizatória de ressarcimento da despesa de transporte, o valor referente ao Auxílio Transporte será repassado em rubrica própria para o servidor, de forma discriminada, tendo como base de cálculo o número de dias úteis do mês em que haja expediente na Prefeitura Municipal, a tarifa aprovada em decreto do Poder Executivo Municipal para as linhas de Transporte Público Urbano de Passageiros do Município de Vespasiano, limitado ao máximo de duas viagens diárias, observada a seguinte fórmula:

(Valor do Auxilio Transporte = Valor Fixado para a Tarifa de Transporte Público Urbano de Passageiros de Vespasiano x 2 passagens diárias x nº de dias úteis)

Art. 6° - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, sempre com base no disposto neste Decreto.

Art. 7° - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 8° - Ficam revogado o decreto municipal nº Decreto Executivo nº 2.888 de 22 de fevereiro de 2002.

Art. 9° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Vespasiano, 4 de fevereiro de 2026.

JOSÉ WINSTON DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:DEF88C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 11.180/26 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026 "REGULAMENTA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES DO PLANO DE CARREIRA DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.826 DE 10/05/2022."

O Prefeito Municipal de Vespasiano, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 115, inciso VIl, da Lei Orgânica Municipal e o disposto no parágrafo único, do art. 3°, da Lei Municipal n° 2.826 de 10 de maio de 2022.

DECRETA:

Art. 1° - O Auxilio Transporte instituído no âmbito da Prefeitura Municipal de Vespasiano pela Lei 2.826 de 10 de maio de 2022, destinado a subsidiar o Transporte Público Urbano dos servidores municipais, passa a ser regido pelas disposições contidas neste decreto, exclusivamente para os servidores que integram o Plano de Carreira da Educação Básica do Município de Vespasiano.

Art. 2° - O Auxílio Transporte será pago aos servidores que cumulativamente:

I - Residirem a uma distância mínima de 3 km (três quilômetros) do local de trabalho;

II - Residirem no Município de Vespasiano ou qualquer outro da Região Metropolitana;

III - Estejam cadastrados na Secretaria Municipal de Administração para os fins deste Decreto.

Art. 3° - Considerando os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e da Valorização do Magistério - FUNDEB, o Auxílio Transporte é fixado e limitado com base na tarifa pública aprovada em decreto do Poder Executivo Municipal para as linhas de Transporte Público Urbano de Passageiros do município de Vespasiano por viagem.

§Único - a extensão do benefício do Auxílio Transporte previsto no *caput* deste artigo, fica vinculada a manutenção de recebimento de recursos do FUNDEB.

Art. 4° - É vedado o pagamento do Auxílio Transporte a servidores inativos e servidores da ativa que estejam no gozo de férias ou licença de qualquer natureza.

Art. 5° - Dado a natureza indenizatória de ressarcimento da despesa de transporte, o valor referente ao Auxílio Transporte será repassado em rubrica própria para o servidor, de forma discriminada, tendo como base de cálculo o número de dias úteis do mês em que haja expediente na Prefeitura Municipal, a tarifa aprovada em decreto do Poder Executivo Municipal para as linhas de Transporte Público Urbano de Passageiros do Município de Vespasiano, limitado ao máximo de duas viagens diárias, , observada a seguinte fórmula:

(Valor do Auxilio Transporte = Valor Fixado para a Tarifa de Transporte Público Urbano de Passageiros de Vespasiano x 2 passagens diárias x nº de dias úteis)

Art. 6° - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, sempre com base no disposto neste Decreto.

Art. 7° - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 8° - Ficam revogados os decretos municipais nºs: 7.901 de 11 de julho de 2018, e 10.925 de 23 de abril de 2025.

Art. 9° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Vespasiano, 4 de fevereiro de 2026.

JOSÉ WINSTON DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:65E60B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO/TERMO DE REPASSE Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO/TERMO DE REPASSE nº 001/2026
CONTRATADA/BENEFICIADA: Fundação Vespasianense De Saúde De Vespasiano
CONTRATANTE/REPASSANTE: Município De Vespasiano/Secretaria Municipal de Saúde
VALOR: R$ 6.380.206,21 (seis milhões, trezentos e oitenta mil duzentos e seis reais e vinte e um centavos)
VIGÊNCIA: 48 (quarente e oito) meses – Fevereiro/2026 a Fevereiro /2030
OBJETO: Transferência de recursos financeiros, via Fundo Municipal de Saúde de Vespasiano para a Fundação Vespasianense de Saúde, para a execução do projeto de saúde denominado "Ampliação do Setor de UTI Adulto e Ampliação do Centro Cirúrgico, conforme **Resolução SES/MG Nº 10.801/2025 Ação Orçamentária 4123 – Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 306 2.621.000 2.8.0210.302.0003.2036.33.90.41

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:F9F9702B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO/TERMO DE REPASSE Nº 002/2026

EXTRATO DE CONTRATO/TERMO DE REPASSE nº 002/2026
CONTRATADA/BENEFICIADA: Fundação Vespasianense De Saúde De Vespasiano CONTRATANTE/REPASSANTE: Município De Vespasiano/Secretaria Municipal de Saúde VALOR: R$ 535.565,00 (quinhentos e trinta e cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais) VIGÊNCIA: 48 (quarente e oito) meses – Fevereiro/2026 a Fevereiro /2030 OBJETO: Transferência de recursos financeiros, via Fundo Municipal de Saúde de Vespasiano, para a Fundação Vespasianense de Saúde, destinada exclusivamente à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Ação Orçamentária nº 4123 – Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, conforme definido no Anexo I da Resolução SES/MG nº 10.824/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 306 2.621.000 208.0210.302.0003.2036.3.3.90.41

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:D1B71CA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo de Licitação nº 014/2026. Inexigibilidade de Licitação nº 010/2026. Contrato Administrativo nº 028/2026. Justificativa: art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021. Contratada: MAURÍCIO LIMA DA CUNHA/MEI. Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA SALAMANDRA PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO PRÉ-CARNAVAL 2026 NO DIA 13/02/2026. Valor: R$ 22.000,00, sendo R$ 17.000,00 – cachê dos artistas, R$ 2.000,00 – Equipe Técnica e Operacional, 2.000,00 – Transporte e R$ 1.000,00 – Camarim. Vigência contratual: 60 dias. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.14.00.13.392.0014.2.0072 (1.500.000). 05/02/2026.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:B773F878

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2026 - CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA

PORTARIA Nº 013/2026.

"CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo 82, inciso VI** da **Lei Orgânica Municipal**,

CONSIDERANDO o deferimento do pedido de férias-prêmio dos servidores abaixo relacionados:
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias-prêmio em espécie nos termos da Lei 899/93 e Lei 1.307/09, aos servidores abaixo relacionados:

Eva Aparecida Frederico, Matrícula 93, referente ao 6º mês do período aquisitivo de 2003/2013.

Gilmar Vieira da Silva, Matrícula 112, referente ao 1º mês do período aquisitivo de 2015/2025.

José Ronaldo Ferreira, Matrícula 73, referente ao 6º mês do período aquisitivo de 2010/2020.

Maria Inês Cardoso Elmais, Matrícula 1900, referente ao 4º mês do período aquisitivo de 2011/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 02 de fevereiro de 2026.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:62DAE8E8

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2026 - CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA

PORTARIA Nº 014/2026.

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo 82, inciso VI** da **Lei Orgânica Municipal**,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder as férias regulamentares, computadas em fevereiro de 2026, a servidora abaixo nominada, relativo ao período aquisitivo que menciona.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO
Eva Aparecida Frederico	93	2023/2024

Art. 2º – Conceder as férias regulamentares, computadas em fevereiro de 2026, aos servidores abaixo nominados, relativo ao período aquisitivo que menciona.

NOME:	**MATRÍCULA:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
Luciana da Costa Rodrigues Dias	107	2024/2025
José Carlos da Silva	1912	2024/2025
Fabrício Nogueira Rosa	3671	2024/2025
Juliane Coelho da Silva	3567	2024/2025

Art. 3º – Conceder as férias regulamentares, computadas em fevereiro de 2026, aos servidores abaixo nominados, relativo ao período aquisitivo que menciona.

NOME:	**MATRÍCULA:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
Ernani Ferreira Nunes	98	2025/2026
José Henrique da Silva Dias	3817	2025/2026
Luciana da Costa Rodrigues Dias	3826	2025/2026

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 02 de fevereiro de 2026.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:E3604790

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
CONVOCAÇÃO Nº 006 PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

CONVOCAÇÃO Nº 006 PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

O Pregoeiro do Consórcio Municipal Multifinalitário de Gestão Pública Dos Municípios do Centro Oeste Mineiro, designado pela portaria Nº 030/2025, de 15/10/2025 responsável pela condução do Pregão Eletrônico nº 06/2025, que tem como objeto registro de preços para contratação de empresa para confecção de uniformes escolares para atender as demandas das secretarias de educação dos municípios consorciados ao CIMGEP, sob demanda futura e eventual, nos termos, condições e exigências estabelecidas no termo de referência, **CONVOCA** as empresas abaixo informada, com fulcro no subitem 8.3 do Termo de Referência (anexo I do Edital de Licitação), para apresentação de amostra(s) :
Fornecedor 05 (**HIGH QUALITY CLOTHES LTDA**, CNPJ: 56.056.667/0001-60),deverá apresentar amostras para os **LOTES 02 e 03;**
Fornecedor 08 (**ALVANCE SOLUCOES LTDA**, CNPJ: 59.189.483/0001-67),
deverá apresentar amostras para os **LOTES 01, 05, 06, 07 e 08;**
As amostras deverão ser compostas por apenas um modelo de cada tamanho por lote, podendo os modelos ser aqueles disponíveis em estoque pela empresa, desde que observada a mesma composição de materiais e as especificações técnicas estabelecidas no edital, nos tamanhos de 1 a 11 anos.
Cumpre informar que a referida apresentação da amostra deverá ocorrer de **segunda a sexta-feira**, no horário das **08h às 12h e das 13h às 16h**, no seguinte endereço: **Av. Doutor Guido, 297 - CENTRO, Abaeté - MG, 35620-000,** a qual possui o seguinte endereço eletrônico: cimgepconsorciopublico@gmail.com, **DENTRO DO PRAZO DE 2 (dois) DIAS ÚTEIS**.
Demais informações e resultados sobre as amostragens estão disponíveis no Portal Licitar Digital em **https://licitar.digital/.**

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:62EFA289

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/03/2026 e 31/03/2026 para a servidora pública municipal **Joselaine Paula Lopes Almeida,** ocupante do cargo público de Fisioterapeuta, matrícula funcional nº 2687-4, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 e 01/01/2026.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de

recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 05 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:A433DF45

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/03/2026 e 31/03/2026 para o servidor público municipal **Flaviano Fernandes Pereira,** ocupante do cargo público de Fisioterapeuta, matrícula funcional nº 3145-1, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 e 01/01/2026.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 05 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:189060EE

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/03/2026 e 31/03/2026 para a servidora pública municipal **Yasmim Vancares Pereira Duarte,** ocupante do cargo público de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 2680-8, referente ao período aquisitivo de 02/02/2025 e 01/02/2026.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 05 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:FF22741F

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 09/03/2026 e 07/04/2026 para a servidora pública municipal **Chirley Maria da Silva,** ocupante do cargo público de Enfermeiro, matrícula funcional nº 3096-6, referente ao período aquisitivo de 03/02/2023 e 02/02/2024.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 05 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:D1FCE133

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/03/2026 e 31/03/2026 para a servidora pública municipal **Ângela Vieira Dantas,** ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 1314-4, referente ao período aquisitivo de 01/07/2023 e 30/06/2024.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 05 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:5A5CCE2C

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 09/03/2026 e 07/04/2026 para a servidora pública municipal **Jaqueline Pereira da Silva,** ocupante do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 1816-0, referente ao período aquisitivo de 08/07/2024 e 07/07/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 05 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:CA645EC3

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 04/03/2026 e 02/04/2026 para a servidora pública municipal **Lorena Maria Galvani Melgaço,** ocupante do cargo público de Enfermeiro, matrícula funcional nº 3103-9, referente ao período aquisitivo de 25/08/2023 e 24/08/2024.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 05 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:8E8F527D

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/03/2026 e 31/03/2026 para a servidora pública municipal **Heloísa Fernandes da Silva,** ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 1818-6, referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 e 30/06/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 05 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:BA83357B

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/03/2026 e 31/03/2026 para o servidor público municipal **Breno Henrique Sousa Silva,** ocupante do cargo público de Motorista, matrícula funcional nº 2577-7, referente ao período aquisitivo de 17/07/2023 e 16/07/2024.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 05 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:A8A5DECB

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 09/03/2026 e 07/04/2026 para a servidora pública municipal **Camila Reis da Silva,** ocupante do cargo público de Técnico Higiene Dental, matrícula funcional nº 3156-8, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 e 01/01/2026.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 05 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:833D770C

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 09/03/2026 e 07/04/2026 para a servidora pública municipal **Josimaria Pereira Dayrell,** ocupante do cargo público de Odontólogo-ESF, matrícula funcional nº 3155-0, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 e 01/01/2026.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 05 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:DA391305

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/03/2026 e 31/03/2026 para a servidora pública municipal **Luciana de Cássia Dias Vieira,** ocupante do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 1888-9, referente ao período aquisitivo de 19/01/2025 e 18/01/2026.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 05 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:C6ACBAF9

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/03/2026 e 31/03/2026 para a servidora pública municipal **Maria Alice Pereira Dayrell,** ocupante do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 2258-3, referente ao período aquisitivo de 13/10/2024 e 12/01/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 05 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:C31770C8

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/03/2026 e 31/03/2026 para o servidor público municipal **Nelson Bernardes da Silva,** ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços, matrícula funcional nº 866-6, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 e 31/12/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 05 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:3B318359

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/03/2026 e 31/03/2026 para a servidora pública municipal **Rejane Cíntia Machado,** ocupante do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 2183-2, referente ao período aquisitivo de 09/07/2022 e 08/07/2023.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 05 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:9D65B4E3

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/03/2026 e 31/03/2026 para a servidora pública municipal **Aruene Marina Fernandes Cardoso Sousa,** ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 2211-1, referente ao período aquisitivo de 09/08/2024 e 08/08/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 05 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:116BB687

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/03/2026 e 31/03/2026 para a servidora pública municipal **Sirléia Aparecida Bueno Pereira,** ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 1237-8, referente ao período aquisitivo de 08/07/2024 e 07/07/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 05 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:4194CD07

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 01/03/2026 e 30/03/2026 para a servidora pública municipal **Sirléia Aparecida Bueno Pereira,** ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 1237-8, referente ao período aquisitivo de 21/07/2024 e 20/07/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 05 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:349FC309

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona, com conversão em pecúnia de 1/3 do período na forma prevista no § 5º do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997, conforme disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/03/2026 e 31/03/2026 para a servidora pública municipal **Glenda Gaspariny Rodrigues Silva,** ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo, Matrícula funcional nº 3296-2, referente ao período aquisitivo 03/08/2023 e 02/08/2024.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 05 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:BEBDBE40

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, , tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona, em período reduzido em razão de faltas injustificadas na forma do § 2º do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997, conforme disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 09/02/2026 e 28/02/2026 para o servidor público municipal **Cláudio José Teodoro,** ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 01567-9, referente ao período aquisitivo **24/10/2024 e 23/10/2025.**
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 05 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:E376A593

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO
EXONERAÇÃO A PEDIDO – SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais legislação municipal pertinente:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora Jaine Damiane Noronha Santiago, no Cargo de Serviços Gerais, a partir do dia 05 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Abaeté, 05 de fevereiro de 2026.
1

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:1E3AF223

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO 009/2026. PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026. O Município de Aiuruoca, torna público aos interessados que houve retificação no edital do processo supracitado em relação ao descritivo e quantidade do item. A sessão pública de julgamento fica remarcada para o dia 03/03/2026, às 13:01hs, no Sistema eletrônico provido pela Licitar Digital, no endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa. O edital e sua retificação estão disponíveis nos sites www.aiuruoca.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Publicado por:
Lucas Lima Pereira
Código Identificador:642F5119

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Contrato n. 05/2026
Pregão Eletrônico nº 02/2026, referente a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RESTROESCAVADEIRA, DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE ALPERCATA, ATRAVÉS DO CONVENIO 1231002392/2025/SEAPA, a favor: TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MAQUINAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.563.351/0001-73, valor global R$ 352.900,00. Data do contrato 03/02/2026. Vigência 12 meses –

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:F7D78137

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Contrato n. 04/2026
Pregão Eletrônico nº 01/2026, referente a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALPERCATA, a favor: MASTER 8 VEICULOS LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n. 55.268.441/0001-60, valor global R$ 562.000,00 (quinhentos e sessenta e dois mil reais). Data do contrato 29/01/2026. Vigência 12 meses –

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:D18AFF0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA , INEXIGIBILIDADE nº 04/2026
O prefeito reconhece a situação da Ratificação da Inexigibilidade e Autoriza a Contratação nos termos do Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/21, referente a Contratação de Show Artístico "EMERSON & DANILLO" para as festividades do Aniversário de 63 anos do Município de Alpercata, a favor do empresário: GO VALE SHOWS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 64.458.057/0001-11, valor global R$ 25.000,00. Data 05/02/2026. Dotação orçamentaria - ficha 450 –

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:B5E4694E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ALTEROSA-MG

Processo Licitatório 17/2026, Inexigibilidade 12/2026, Credenciamento 02/2026.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS DIVERSOS, MANUTENÇÃO EM MOTOCICLETAS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA OFICIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DE PEQUENO PORTE.

A SESÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2026 ÀS 08H00MIN (OITO HORAS).

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 08hs às 16hs, pelo site: https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao ou pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou licitacaoalterosa@hotmail.com.

Alterosa, 05 de Fevereiro de 2026.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:303118D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alvarenga torna público o Edital do **PROCESSO nº 006/2026 - INEXIGIBILIDADE nº 002/2026,** sendo o objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS E JURIDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE LOCAÇAO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÃO (COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL) TOCO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DEMAIS SECRETARIAS QUE PORVENTURA DEMANDEM SERVIÇOS OU OPERAÇÕES COM MÁQUINAS OU CAMINHÕES, DO TIPO PARALELO E NÃO EXCLUDENTE, REMUNERADAS E MEDIDAS POR HORA. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO:** 13/02/2026 **HORÁRIO:** A PARTIR DAS 00:01 HORAS - **EDITAL ABERTO ATÉ:** 13/08/2026 A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos https://licitar.digital/ e www.alvarenga.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone **(33) 4042-9880**– Setor de Licitações. Alvarenga/MG, 5 de fevereiro de 2026.

CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:EA32D6E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 04/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 23/02/2026, às 09:00 horas, licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma Presencial, objetivando a contratação de empresa legalmemnte constituída no ramo de serviço de borracharia para atender as demandas das Secretarias Municipais de Astolfo Dutra. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis. Astolfo Dutra, 05/02/2026. Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:01ECB69D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 08/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 55/2023

Nº: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: LEGATUM CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS LTDA
Objeto: Alteração da razão social da empresa contratada.
Assinatura: 20/11/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório: nº 138/2023 – Pregão Presencial: nº 55/2023.
Signatários: Marcelo Pais dos Santos – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública
Denerson Campos de Souza

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:40BBCEA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 08/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 55/2023

Nº: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratado: Legatum Consultoria em Planejamento e Contratações Públicas Ltda.
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de acompanhamento técnico e assessoria administrativa, in loco e remoto, com coordenação e gerenciamento das atividades administrativas junto as Secretarias Municipais na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP e Termos de Referência - TR frente a Nova Lei de Licitações – NLL (Lei 14.133/2021).
Valor: R$ 5.000,00 (mensais)
Assinatura: 09/01/2026
Vigência: 10/01/2026 a 09/01/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 138/2023 – Pregão Presencial: nº 55/2023 e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Marcelo Pais dos Santos – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública
Denerson Campos de Souza - Legatum Consultoria em Planejamento e Contratações Públicas Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:F1A62A62

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 14/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Tomada de Preços 07/2023

Nº: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Boa Obra Materiais de Construção Ltda.
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de fornecimento parcelado de materiais de construção e similares em geral para uso continuo na manutenção, conservação e execução de serviços nos logradouros e prédios públicos do Município de Astolfo Dutra por mais 06 (seis) meses.
Assinatura: 23/01/2026
Vigência: 24/01/2026 a 23/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 112/2023 – Tomada de Preços: nº 07/2023, e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Raphaela de Nazareth Dias – Secretária Municipal de Obras
Rodrigo Souza Dias – Boa Obra Materiais de Construção Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:FB78088F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 15/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Tomada de Preços 07/2023

Nº: 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: DEG Materiais de Construção Ltda.
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de fornecimento parcelado de materiais de construção e similares em geral para uso

continuo na manutenção, conservação e execução de serviços nos logradouros e prédios públicos do Município de Astolfo Dutra por mais 06 (seis) meses.
Assinatura: 23/01/2026
Vigência: 24/01/2026 a 23/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 112/2023 – Tomada de Preços: nº 07/2023, e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Raphaela de Nazareth Dias – Secretária Municipal de Obras
Débora Dias Gonzaga – DEG Materiais de Construção Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:A8D61D70

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 16/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Tomada de Preços 07/2023

Nº: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: HFM Materiais de Construção Ltda.
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de fornecimento parcelado de materiais de construção e similares em geral para uso continuo na manutenção, conservação e execução de serviços nos logradouros e prédios públicos do Município de Astolfo Dutra por mais 06 (seis) meses.
Assinatura: 23/01/2026
Vigência: 24/01/2026 a 23/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 112/2023 – Tomada de Preços: nº 07/2023, e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Raphaela de Nazareth Dias – Secretária Municipal de Obras
Letícia Dias Fernandes Machado – HFM Materiais de Construção Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:A3D21D22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

NÚMERO: 000011 / 2026 Processo Licitatório nº 00153 / 2025, Inexigibilidade 000011 / 2025 que objetiva a credenciamento de empresas para prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal, dentre outros serviços. Contratada: OFICINA ROZENDO & SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua TREZE DE MAIO, n° 1.254, CENTRO, Abaeté de MG, CEP: 35.620-000, inscrita no CNPJ sob o n° 03.145.385/0001-73. Valor global de R$ 1.206.434,5100 (Um Milhão e Duzentos e Seis Mil e Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Um Centavos). Dotação Orçamentária: 02.08.02.08.244.0014.2040.33903900Vigência: 02 de Fevereiro de 2026 até 01 de Fevereiro de 2027.

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:4AEFC01C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL BOCAIUVA/MG através de sua Agente de Contratação torna público os

P.L. 223/2025 – Pregão eletrônico 117/2025. Obj.: Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeição completa individual acondicionada em marmitex, para atender as necessidades das secretarias municipais. Sessão dia 26/02/26 as 09h30min.

P.L. 230/2025 – Pregão eletrônico 122/2025. Obj.: Aquisição de retroescavadeira para atender a secretaria municipal de transporte, trânsito e iluminação pública. Sessão dia 31/03/26 as 09h30min.

P.L. 227/2025 – Pregão eletrônico 120/2025. Obj.: Registro de preços para aquisição de luminárias públicas led, braços metálicos, relés fotocélula, parafusos, cintas de fixação e demais acessórios necessários à manutenção, modernização e ampliação da rede de iluminação pública do município de Bocaiúva/Mg. Sessão dia 01/04/26 as 09h30min.

P.L. 14/2026 – Pregão eletrônico 11/2026. Obj.: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de software de antivírus, para atender as necessidades das secretarias municipais. Sessão dia 06/04/26 as 09h30min. (todos 03)

P.L. 15/2026 – Pregão eletrônico 12/2026. Obj.: Registro de preços para futura e eventual aquisição, montagem e instalação de brinquedos, playgrounds e grama sintética, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Sessão dia 07/04/26 as 09h30min. (recurso próprio)

P.L. 11/2026 – Pregão eletrônico 09/2026. Obj.: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo tipo van escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Sessão dia 08/04/26 as 09h30min. (recurso próprio)

Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br. Bianca S. Rodrigues, Agente de Contratação.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:AC30D226

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório: 209/2025 – Pregão Eletrônico: 109/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
Ata nº 12/2026. Fornecedor: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA. Valor total: R$ 9.748,05.
Ata nº 13/2026. Fornecedor: NORTEFERRO COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA. Valor total: R$ 26.960,00
Vigência da(s) ata(s): 03/02/2026 até 02/02/2027.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:671D75CF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0334/2025. Processo Licitatório 0166/25. Pregão Eletrônico 0084/25. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Fornecedor: FRIGORIFICO CALAFATE LTDA. O valor unitário do

item “53097 - CARNE BOVINA PATINHO MOÍDA” fica reajustado para R$ 31,69 e o valor unitário do item “53122 - CARNE SUÍNA PERNIL” fica reajustado para R$ 21,58.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:92B1FE10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 37/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2026. TIPO:**MENOR VALOR POR ITEM**. OBJETO:AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO PARA A BIBLIOTECA DA ESCOLA MUNICIPAL FARMACÊUTICO MARIO DE PAULA RODRIGUES, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM **06/02/2026** ÀS 09:00. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM **26/02/2026** ÀS 08:00HS. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM **26/02/2026** ÀS 08:00HS. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE https://www.bomjesusdapenha.mg.gov.br - TELEFONE (35) 3563-1208.

DANIEL RUBENS GALLI
Pregoeiro

Publicado por:
Jayne Luisa Tomé114.992.946-46
Código Identificador:00BE6D2C

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha- Aviso de Licitação.**Processo n° 38/2026, Concorrência n° 02/2026**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO NOVO PAC Nº 974097/2025 - OPERAÇÃO 1100308-08 - PROGRAMA MORADIA DIGNA - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM**06/02/2026** ÀS 10:00. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM**27/02/2026** ÀS 08:00HS. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM**27/02/2026** ÀS 08:00HS A sessão pública desta Concorrência Eletrônicaserá realizada no dia27/02/2026 ás 08:00 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a)**AMM Licita**o endereço eletrônico**https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa**.

O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://bomjesusdapenha.mg.gov.br/ eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo Email:licitacao@bomjesusdapenha.mg.gov.br.-Bom Jesus da Penha,05/02/2026.

DANIEL RUBENS GALLI-
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:4E11602C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 012/2026 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISAS

O Município de Borda da Mata, torna público aos interessados, que nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 09/02/2026 ao dia 11/02/2026, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para “***Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pesquisas voltadas para melhorias na gestão pública do município de borda da mata por meio de coleta de informações, metodologia quantitativa, para avaliação dos serviços públicos municipais****”,* a documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas concomitantemente à apresentação da proposta, a empresa deverá encaminhar/protocolar a documentação prevista no item 14 do Termo de Referência e em seus respectivos subitens, sob pena de inabilitação. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: http://www.bordadamata.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é marco-licitacao@bordadamata.mg.gov.br e/ou licitacao@bordadamata.mg.gov.br . A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Borda da Mata, 05 de fevereiro de 2026

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:04F7BB01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de sua Pregoeira, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO MENSAL E ATUALIZAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO TCE/MG E OS DECRETOS FEDERAIS Nº 10.540/2020 E Nº 11.644/2023 (SIAFIC), GARANTINDO O PLENO ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 25/02/2026** às **09:00**. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3585-0058.
Borda da Mata/MG, 05 de fevereiro de 2026.

MARIA GRACIELA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:E3D35205

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026 – DISPENSA 002/2026

RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026 – DISPENSA 002/2026

OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de artigos de decoração para carnaval 2026 no município de borda da mata que ocorrerá entre os dias 13,14,15,16 e 17 de fevereiro de 2026. **CONTRATADA:** IMPERIO DAS FESTAS COMERCIO DE FANTASIAS E ACESSORIOS EIRELI EPP, CNPJ nº 22.579.191/0001-20. **VALOR:** R$ 9.230,00 (nove mil duzentos e trinta e trinta reais).

Retificando erro de digitação onde se lê se ‘’inciso IV’’ leia -se ‘’ inciso II’’.

DESPACHO: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso “II”, da Lei Federal nº 14.133/21 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa.
Borda da Mata – MG, 05 de Fevereiro de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:6B3EF401

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 017/2026 – DISPENSA 004/2026

RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 017/2026 – DISPENSA 004/2026
OBJETO: Contratação DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), ATUALIZAÇÕES DE DOCUMENTOS E MEDIÇÕES DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. **CONTRATADA:** SEGNORTE ENGENHARIA E CONSULTORIA, CNPJ **11.552.539/0001-70**. **VALOR: R$6.999,00 (seis mil novecentos e noventa e nove reais).**

Retificando erro de digitação onde se lê se ‘’inciso IV’’ leia -se ‘’ inciso II’’.

DESPACHO: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso “II”, da Lei Federal nº 14.133/21 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa.
Borda da Mata – MG, 05 de Fevereiro de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:CC98F999

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 018/2026 – DISPENSA 005/2026

RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 018/2026 – DISPENSA 005/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada em evento de campeonato de categoria de base nas modalidades sub-11 e sub-13. **CONTRATADA**: **RT9 SPORTS E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº CNPJ **57.682.781/0001-69**. **VALOR: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**

Retificando erro de digitação onde se lê se ‘’inciso IV’’ leia -se ‘’ inciso II’’.

DESPACHO: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso “II”, da Lei Federal nº 14.133/21 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa.

Borda da Mata – MG, 05 de Fevereiro de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:5E0AAD2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 023/2026 – DISPENSA 006/2026

RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 023/2026 – DISPENSA 006/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de veículos com sonorização automotiva para acompanhar os blocos durante as festividades carnavalescas de Borda da Mata no ano de 2026. Contratada: **BRENO OLIVEIRA GALINDO**. **VALOR: R$** 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**.**

Retificando erro de digitação onde se lê se ‘’inciso IV’’ leia -se ‘’ inciso II’’.

DESPACHO: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso “II”, da Lei Federal nº 14.133/21 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa.
Borda da Mata – MG, 05 de Fevereiro de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:973978D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO 20/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Botelhos/MG
OBJETO
Fornecimento de insulinas, dispositivos e insumos para controle glicêmico, a ser processado através do sistema de registro de preço, objetivando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Botelhos - MG, decorrentes de ordens judiciais. A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades da referida Secretaria, por um período de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 33.960,35 (trinta e três mil e novecentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos)
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA
- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação:
às **08:00:00**do dia **23/02/2026**.
- Início da sessão de Disputa de Preços:
às **09:00:00**do dia **23/02/2026**.
- Referência de tempo:horário de Brasília (DF).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO
POR ITEM.
MODO DE DISPUTA
Aberto e Fechado
FORMATO PROCESSUAL
LIVRE CONCORRÊNCIA
As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com
O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

CLAUDIOVANA DE FARIA FRANCO –
Comissão de Contratação

FELIPE EDUARDO BEGALLI–
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:39545DA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO 21/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
REGISTRO DE PREÇO
CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Botelhos/MG
OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte terrestre, incluindo o fornecimento de veículos e motoristas, visando atender as demandas de pacientes, acompanhantes autorizados, servidores, materiais e insumos das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, em rotas programadas e sob demanda, tanto municipais quanto intermunicipais previamente autorizados. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, para assegurar a continuidade dos serviços essenciais.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 623.100,00 (seiscentos e vinte e três mil e cem reais)
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA
- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação:
às **08:00:00**do dia **25/02/2026**.
- Início da sessão de Disputa de Preços:
às **09:00:00**do dia **25/02/2026**.
- Referência de tempo:horário de Brasília (DF).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO
POR ITEM.
MODO DE DISPUTA
Aberto e Fechado
FORMATO PROCESSUAL
LIVRE CONCORRÊNCIA
As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com
O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

VANESSA ARAÚJO PEREIRA –
Comissão de Contratação

FELIPE EDUARDO BEGALLI–
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:FF5020C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO 22/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Botelhos/MG

OBJETO
Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de uniformes (camisas em brim, polo e social), Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para manuseio de herbicidas e kits operacionais para agentes de endemias, com fornecimento parcelado, visando atender às necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Botelhos pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 310.041,40 (trezentos e dez mil e quarenta e um reais e quarenta centavos)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA
- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação:
às **08:00:00**do dia **26/02/2026**.
- Início da sessão de Disputa de Preços:
às **09:00:00**do dia **26/02/2026**.
- Referência de tempo:horário de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
POR ITEM.

MODO DE DISPUTA
Aberto e Fechado

FORMATO PROCESSUAL
LIVRE CONCORRÊNCIA

As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com
O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

CAROLINA JUNQUEIRA DOS SANTOS FRAZÃO –
Comissão de Contratação

FELIPE EDUARDO BEGALLI–
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:6C937C55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO 019/2026 A 027/2026 - PROCESSO LICITAÓRIO 185/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 077/2025

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATOS DE CONTRATOS N° 019/2026 A 027/2026 – Processo Licitatório nº

185/2025 – Pregão Eletrônico 077/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E DERIVADOS DO LEITE) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.CONTRATO Nº 019/2026 – CENTRAL DE ASSOCIADOS DE BRAZÓPOLIS,** CNPJ sob o nº 07.488.882/0001-25, com sede à Rua Arthur Braz, nº 213, Bairro Alto da Aparecida, Cidade de Brazópolis, Minas Gerias, neste ato representada pelo Sr Mário César Pereira, portador da Cédula de Identidade Nº 11564002, CPF Nº 043.724.086-09. Pelo valor estimado de R$ R$208.892,00 (Duzentos e oito mil oitocentos e noventa e dois reais). **CONTRATO Nº 020/2026 – LUIZ CARLOS ANTUNES,** CPF sob o nº 845.934.586-68, com sede à ES Cachoeira, Área Rural, Cidade de Brazópolis, Minas Gerias. Pelo valor estimado de R$ R$44.620,50 (Quarenta e quatro mil seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos). **CONTRATO Nº 021/2026 - LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA,** CPF sob o nº 249.938.658-48, com sede à ROD MG295, KM 25, Área Rural, Bairro Farias Cidade de Brazópolis, Minas Gerias. Pelo valor estimado de R$50.553,00 (Cinquenta mil quinhentos e cinquenta e três reais). **CONTRATO Nº 022/2026 - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA,** CPF sob o nº 962.522.516-15, com sede à EST Boa Vitória, Sitio Santa Catarina, Área Rural Cidade de Brazópolis, Minas Gerias. Pelo valor estimado de R$74.378,00 (Setenta e quatro mil trezentos e setenta e oito reais). **CONTRATO Nº 023/2026 - IVONETE DO NASCIMENTO FRAGA LAMIN,** CPF sob o nº 071.282.558-42, com sede à Sitio Valentins 999999 CS, Área Rural, Cidade de Brazópolis, Minas Gerias. Pelo valor estimado de R$97.328,50 (Noventa e sete mil trezentos e vinte oito reais e cinquenta centavos). **CONTRATO Nº 024/2026 - LUIZ PAULO FARIA ANTUNES,** CPF sob o nº 129.621.656-05, com sede à ES Cachoeira, Área Rural, Cidade de Brazópolis, Minas Gerias. Pelo valor estimado de R$44.620,50 (Quarenta e quatro mil seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos). **CONTRATO Nº 025/2026 - AMANDA FRAGA MAGALHAES LAMIN,** CPF sob o nº 430.656.888-16, com sede à Rua vinte e quatro de maio, nº 538, Cidade de Brazópolis, Minas Gerias. Pelo valor estimado de R$44.620,50 (Quarenta e quatro mil seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos). **CONTRATO Nº 026/2026 - JOSE MOISES DA SILVA,** CPF sob o nº 071.264.726-09, com sede à Alegre de Cima 9999 CS, Área Rural, Cidade de Brazópolis, Minas Gerias. Pelo valor estimado de R$82.526,50 (Oitenta e dois mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). **CONTRATO Nº 027/2026 - CELIO RODRIGUES DE FARIA,** CPF sob o nº 481.331.596-87, com sede à Sertãozinho 42279 CS Área Rural, Cidade de Brazópolis, Minas Gerias. Pelo valor estimado de R$3.236,00 (Três mil duzentos e trinta e seis reais). Vigência: 04/02/2026 a 31/12/2026.

Brazópolis, 04/02/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:B4F464EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0018/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS torna público o Edital de Licitação referente ao Processo Licitatório nº 018/2026 – Pregão Eletrônico 007/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS A SEREM UTILIZADOS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA NO DISTRITO DE LUMINOSA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Abertura: 25/02/2026 às 09:00h, através do sistema ComprasBR, no sítio eletrônico https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Edital à disposição no site da Prefeitura Municipal de Brazópolis, sendo este www.brazopolis.mg.gov.br e no site https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Esclarecimentos preferencialmente através da plataforma ComprasBR, ou pelo e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br ou pelo telefone 35 3641-1373 / 98421-9093 (WhatsApp). Brazópolis, 05/02/2026.

JULIANA ALVES DE FREITAS –
Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:BB01614E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008-2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025

CONTRATANTE: Município de Caiana – CNPJ nº 18.114.256/0001-95.
CONTRATADA: **SR. LETÍCIA FILISBINO CRETON PERES** CPF sob o nº 096.392.126-60
INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 008/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 009/2025.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 008/2025, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto do presente instrumento a Locação de um imóvel, pertencente a Senhora Letícia Filisbino Creton Peres, constituindo uma parcela da propriedade denominada Fazenda Santa Crus, Zona Rural de Caiana-MG, para funcionamento da Unidade de Transbordo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Caiana-MG, tendo em vista a permanência da necessidade da execução dos serviços e a vantajosidade da continuidade contratual para a Administração Pública.
VIGÊNCIA: Até 05/01/2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 05/01/2026.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:9855B571

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EDITAL Nº 004/2026

E D I T A L 004/2026

Presidente da Câmara Municipal de Cambuí, Vereador Luiz Paulo Nepomucenia, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

1. Faz saber a quem interessar possa, com ciência dos senhores vereadores, que, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município, o art. 155, parágrafo único, e ainda art. 156 inciso II e art. 157, todos do Regimento Interno da Câmara, fica marcada ***REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA*** para o dia 09/02/2026 (segunda-feira), às 08h30min, no Plenário da Câmara Municipal, denominado **"Fausto da Silva de Oliveira"** para:
1.1 Deliberação da ata da 3ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 05 de fevereiro de 2026.

Segunda Parte - Ordem do Dia

1.Emissão de Pareceres à Proposição para discussão e votação em Segundo Turno.

Nº	Data	Ementa	Autor
010	26/01/26	Projeto de Lei: "Autoriza o Poder Executivo a Firmar Termo de Fomento com Organização da Sociedade Civil do Município de Cambuí, denominada Grêmio Recreativo Escola de Samba Tamos Aí, para realização dos festejos	Executivo Municipal

		do Carnaval 2026 e Dá Outras Providências."	

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL,** na forma da Lei.

Câmara Municipal de Cambuí, 05 de fevereiro de 2026.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente

Publicado por:
Regiana Pereira Brandão
Código Identificador:4603C56D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL
PAL Nº 046/2025 – INEXIGIBILIDADE n°006/2025

RESCISÃO UNILATERAL firmada no **CONTRATO n° 170/2025** da empresa **LARA BARONI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 51.939.419/0001-44.**

Objeto: Contratação de profissionais médicos clínico geral, pessoa jurídica, para prestação de serviço nas unidades básicas de saúde do município, para atendimento dos munícipes usuários do SUS, mediante as condições estabelecidas em edital e termo de referência.

Motivo: Evento decorre de opção pessoal da profissional cuja ocorrência não pode ser justificada para exoneração das obrigações pactuadas.

Considerando o caráter essencial e contínuo dos serviços contratados, fica convocado o próximo colocado no certame, observada a ordem de classificação e as condições originalmente ofertadas, a fim de que o serviço seja prontamente restabelecido na unidade de saúde afetada. Secretário responsável: *Arnaldo Afonso Monteiro*.

CAMBUQUIRA - MG, 05 de fevereiro de 2026.

ARNALDO AFONSO MONTEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:674D247A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2025
Processo Adm: Nº 264/2025

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Empresas vencedoras valor total: R$ 33.561,60(trinta e três mil e quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos):**DENTAL SÃO CRISTÓVÃO**(02059560000147) com os lotes: 2, 15, 23, 24, 31, 40, 43, 52, 69, 89 e 95 no valor total de R$ 10.022,79 (dez mil e vinte e dois reais e setenta e nove centavos).**MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME**(25341162000114) com os lotes: 9, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 47, 51, 70, 73 e 74 no valor total de R$ 2.060,35 (dois mil e sessenta reais e trinta e cinco centavos).**GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**(46884097000143) com os lotes: 4, 5, 6, 10, 14, 16, 17, 37 e 99 no valor total de R$ 1.701,90 (um mil e setecentos e um reais e noventa centavos).**BHDENTAL COMERCIAL EIRELI**(29312896000126) com os lotes: 25, 29 e 65 no valor total de R$ 1.710,00 (um mil e setecentos e dez reais).**YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**(51740794000160) com os lotes: 11, 54 e 57 no valor total de R$ 2.273,40 (dois mil e duzentos e setenta e três reais e quarenta centavos).**F5 DISTRIBUIDORA LTDA**(57048285000158) com o lote: 32 no valor total de R$ 4.852,56 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).**EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA**(71505564000124) com o lote: 7 no valor total de R$ 6.946,00 (seis mil e novecentos e quarenta e seis reais).**DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA EPP**(16366888000110) com os lotes: 30, 48, 53, 68, 87, 88 e 98 no valor total de R$ 2.851,10 (dois mil e oitocentos e cinquenta e um reais e dez centavos).**CIRURGICA UNIÃO LTDA**(04063331000121) com os lotes: 3 e 33 no valor total de R$ 1.143,50 (um mil e cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos).
Itens cancelados:1, 8, 12, 26, 27, 28, 34, 35, 36, 38, 39, 41, 42, 44, 45, 46, 49, 50, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 71, 72, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 90, 91, 92, 93, 94, 96 e 97

CAMBUQUIRA - MG, 05 de fevereiro de 2026.

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:879EB933

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2026 – PREGÃO: 009/2026

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 016/2026, Pregão Eletrônico nº 009/2026, cujo objeto é o Contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento e organização da 2ª Corrida Rústica Manoel Xavier Sobrinho, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 26/02/2026 às 10h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286, Caparaó/MG, 05 de fevereiro de 2026,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:E697C740

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/2026 – CONCORRÊNCIA: 001/2026

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a prorrogação de abertura do Processo Administrativo nº 017/2026, Concorrência nº 001/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Construção do Centro de Atendimento Especializado Multiprofissional Roberta Moreira Vieira de Aguiar, conforme especificações constantes nos documentos de engenharia em anexo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 26/02/2026 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286, Caparaó/MG, 05 de fevereiro de 2026,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:F7C909C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 018/2026 – CHAMADA PÚBLICA: 001/2026

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 018/2026, Chamada Pública nº 001/2026, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no município de Caparaó/MG. A sessão pública será realizada dia 12/03/2026 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286, Caparaó/MG, 05 de fevereiro de 2026,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:07029808

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015-2026

EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2026
DISPENSA Nº. 004/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de projeto, planejamento e gestão ambiental, para a prestação de serviços de assessoria técnica em Engenharia Ambiental, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Caparaó-MG.

DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: LUIS GUSTAVO ABDO GANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 30.767.734/0001-61.
VALOR GLOBAL: R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 04/02/2026 à 04/02/2027.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE CONTRATO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 05 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:B38712A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **2º Termo Aditivo ao Contrato n.° 002/2024. Processo Licitatório nº 192/2023, Pregão Eletrônico n° 79/2023**. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a contratação de empresa para fornecimento de SEGURO VEICULAR para os veículos que compõem a frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA. **CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60. Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **12/01/2027**, e aumentará no saldo do contrato inicial, totalizando-se o valor de **R$ 8.741,08 (oito mil setecentos e quarenta e um reais e oito centavos),** sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 2.100/2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Transportes. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 09/01/2026. Carmo do Paranaíba, 09 de janeiro de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:840CEE48

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 106/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **4° Termo Aditivo ao Contrato n.° 106/2023. Processo Licitatório n.º 74/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2023**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de RX da UPA e do Núcleo Municipal de Saúde. **CONTRATADA: SERV IMAGEM MINAS SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ. sob o n.° 08.469.783/0001-69. **Objeto do Termo Aditivo:** O aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo por **12 (doze) meses**, a partir de 30 de dezembro de 2025, bem como aumentará no saldo do contrato inicial, totalizando-se o valor de **R$87.687,84 (oitenta e sete mil e seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos**), sendo necessário devido à extensão da vigência do contrato, conforme justificado no Pedido n.° 3.386/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 18/12/2025. Carmo do Paranaíba, 18 de dezembro de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:1E12D7DF

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 163/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **5° Termo Aditivo ao Contrato n.° 163/2023. Processo Licitatório n.º 131/2023**, **Pregão Presencial n.º 023/2023**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação e desinstalação de ar-condicionado para diversos setores das Secretarias do Município de Carmo do Paranaíba. **CONTRATADA: VERTENTE SOLAR ALVES E MACHADO LTDA**, com inscrição no CNPJ. sob o n.º 33.146.402/0001-58. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento prorrogará a vigência do contrato inicial, estendendo o seu prazo por 12 (doze) meses, até a data 30/12/2026, e este aditamento também aumentará no saldo do contrato inicial, totalizando-se o valor de R$48.247,62 (quarenta e oito mil e duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos) sendo necessário devido à extensão da vigência do contrato, conforme justificado no Pedido n.º 3.563/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 22/12/2025. Carmo do Paranaíba, 22 de dezembro de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:BF52E218

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2026. PROCESSO ADESÃO À ATA EXTERNA N° 006/2025

Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 003/2026**. **Processo Adesão à ata Externa n° 006/2025**. **Objeto:** Contratação de empresa para a aquisição de veículo para uso dos profissionais responsáveis pelo Programa Bolsa Família no Município. **Contratado: STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º **01.654.749/0001-15**, pelo valor total de **R$ 90.980,00 (noventa mil novecentos e oitenta reais)**. **Vigência:** 05/02/2026 a 05/08/2026. **Data da assinatura do contrato:** 05/02/2026. Carmo do Paranaíba, 05 de fevereiro de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:59B221CE

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 108/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 012/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, ADJUDICARÁ E HOMOLOGARÁ o processo CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em obras de Engenharia Civil para execução de pavimentação da estrada São Bento a Campo do Meio, em Carmo do Paranaíba/MG, com condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.**
DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: **22 de Dezembro de 2025**. Carmo do Paranaíba, 05 de Fevereiro de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:E601D638

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE SUPENSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

OBJETO: Contratação de empresas através da modalidade Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de shows para festas tradicionais e pequenos eventos, para atender as demandas do Departamento de Cultura, Desporto e Turismo, além do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.39.00.2.04.02.13.392.0009.2.0034-FONTE- 1.500.000-REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E POPULARES

VALOR ESTIMADO R$ 1.112.999,99 (um milhão cento e doze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

PROCESSO SUSPENSO:
SERÁ FEITA UMA REANÁLISE QUANTINTATIVA DOS ITENS PELO DEPARTAMENTO DEMANDANTE.
Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o edital disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878 .

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:78E2E37F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras- MG-torna público o interesse em aderir À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS(AMBULÂNCIA TIPO A E UMA VAN CONFORME RESOLUÇÃO SES Nº 10.366 DE 29 DE JULHO DE 2025)PARA ATENDER O SETOR DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS, AUTORIZADA PELO PROCESSO DE ADESÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº085/2024.RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2024,PROCESSO Nº053/2024,DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE INSCRITO NO CNPJ SOB Nº19.193.527/0001-08,ATRAVÉS DA EMPRESA:MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA,INSCRITA NO CNPJ SOB Nº35.457.127/0001-19,VALOR DE R$ 940.145,04 (NOVECENTOS E QUARENTA MIL E CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS), CONSOANTE E VERIFICAM NOS AUTOS.CONCEIÇÃO DAS PEDRAS,5 DE FEVEREIRO DE 2026.

BENEDITO CARLOS PEREIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:746E53F4

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do Contrato nº16/2026, Processo nº 23/2026, Adesão 02/2026. Contratante- Município Conceição das Pedras e a empresa Lubrimar Comércio Pneumático Ltda., inscrita no CNPJ Nº 08.377.090/0001-46. Objetivo: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS, Valor de R$ 1.179.390,00 (Um Milhão e Cento e Setenta e Nove Mil e Trezentos e Noventa Reais). Vigência 02/02/2026 a 31/12/2026.

BENEDITO CARLOS PEREIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:ABE6D41C

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do Contrato nº18/2026, Processo nº 17/2026, Dispensa 05/2026. Contratante- Município Conceição das Pedras e a empresa JOSE DONIZETE RODRIGUES, inscrita no CNPJ Nº 11.036.164/0001-95. Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, CARRINHO DE PIPOCA E CARRINHO DE ALGODÃO DOCE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E OCENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DONA GERALDA AO TODO SERÃO VINTE EVENTOS. Valor de R$ R$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).Vigência 03/02/2026 a 31/12/2026.

BENEDITO CARLOS PEREIRA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:220EAE54

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do Contrato nº19/2026, Processo nº 21/2026, Dispensa 06/2026. Contratante- Município Conceição das Pedras e a empresa 53.518.994 LEANDRO LUIZ FERREIRA, inscrita no CNPJ Nº 53.518.994/0001-07. Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS FAMILIAS CARENTES DESTE MUNICIPIO, ASSISTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL. Valor de R$ 27.540,00(Vinte e Sete Mil e Quinhentos e Quarenta Reais).Vigência 05/2/2026 a 31/12/2026.

BENEDITO CARLOS PEREIRA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:4FA96B98

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do Contrato nº17/2026, Processo nº 24/2026,Adesão 03/2026.Contratante- Município Conceição das Pedras e a empresa SAINT EMILION AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ Nº 12.579.490/0001-01. Objetivo: Aquisição de um veículo (automotor tipo PICK UP) para a secretaria de obras do município de Conceição das Pedras/MG, Valor de R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais). Vigência 02/2/2026 a 31/12/2026.
BENEDITO CARLOS PEREIRA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:0FD8FE61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO ATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, COM FUNDAMENTO NO INCISO II DO ART. 74 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DOS SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA ALTASTRAL, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE FEVEREIRO DAS 20:00H ÀS 22:00H, NA PRAÇA CENTRAL JOÃO DAHER, NO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, DURANTE O EVENTO CARNACONFINS 2026, INTEGRANTE DO CALENDÁRIO CULTURAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo deInexigibilidaden. 008/2026e o **ADJUDICO** a**ALTASTRAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-CNPJ 35.134.043/0001-44**, com sede Rua Avenida Luiz Manoel , n° 203, Bairro Condominio Bernardino, Confins- MG - CEP 33500-000,Tel: (31) 99636-7392 e emaildrikmarques@gmail.com, neste ato representadapela sócia Adriana Livia de Oliveira Marques, CPF: 070.773.266-24e Carteira de Identidade nº 12871324 SSP/MG, sócia da **BANDA ALTASTRAL**, **AUTORIZANDO**, neste mesmo ato, a sua contratação, nos termos do inciso IV, do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 68 do Decreto Municipal nº 1.324, de 09 de março de 2021, que dispõesobre os regulamentosdafase preparatória de compras, licitações, locações e serviços, no âmbito do Poder Executivo do Município de Confins– MG, de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021.
O valor total da contratação é de **R$10.000,00 (dez mil reais).**
Em atendimento ao art. 69 do Decreto Municipal nº 1.324, de 09 de março de 2021,publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site oficial da Prefeitura Municipal de Confins/MG na Internet.

Confins/MG, 05de fevereiro de 2026.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins/MG

Publicado por:
Suzana Maciel Fraga
Código Identificador:45A4FDCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO ATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, COM FUNDAMENTO NO INCISO II DO ART. 74 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DOS SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO BLOCO FARAÓ, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE FEVEREIRO DAS 20:00H ÀS 22:00H, NA PRAÇA CENTRAL JOÃO DAHER, NO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, DURANTE O EVENTO CARNACONFINS 2026, INTEGRANTE DO CALENDÁRIO CULTURAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo deInexigibilidaden. 009/2026e o **ADJUDICO** a**CARLOS ROBERTO DRUMOND LINHARES-CNPJ 34.412.765/0001-50**, com sede Rua Piaui , n° 1762, Bairro Savassi, Belo Horizonte- MG - CEP 30.150-325,Tel: (31) 3287-9241 e emailatmrobertolinhares@gmail.com , neste ato representadapelo empresário exclusivo **CARLOS ROBERTO DRUMOND LINHARES,**, CPF: 097.297.396-68e Carteira de Identidade nº490.581, **AUTORIZANDO**, neste mesmo ato, a sua contratação, nos termos do inciso IV, do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 68 do Decreto Municipal nº 1.324, de 09 de março de 2021, que dispõesobre os regulamentosdafase preparatória de compras, licitações, locações e serviços, no âmbito do Poder Executivo do Município de Confins– MG, de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021.

O valor total da contratação é de **R$19.450,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta reais).**
Em atendimento ao art. 69 do Decreto Municipal nº 1.324, de 09 de março de 2021,publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site oficial da Prefeitura Municipal de Confins/MG na Internet.

Confins/MG, 05de fevereiro de 2026.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins/MG

Publicado por:
Suzana Maciel Fraga
Código Identificador:5AE49D55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 - CONTRATAÇÃO SHOW MUSICAL DA BANDA FUGUETÃO BAIANO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃODE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO N°007/2026
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, COM FUNDAMENTO NO INCISO II DO ART. 74 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DOS SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA FUGUETÃO BAIANO, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE FEVEREIRODAS 23:00H ÀS 01:00H, NA PRAÇA CENTRAL JOÃO DAHER, NO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, DURANTE O EVENTO CARNACONFINS 2026,INTEGRANTE DO CALENDÁRIO CULTURAL DE EVENTOSDO MUNICÍPIO.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo deInexigibilidaden. 001/2026e o **ADJUDICO** a **KARA EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA - CNPJ 08.027.862/0001-10**, com sede Rua Geraldo Pereira da Silva, nº 170 - Letra A, bairro Vila Regina, Montes Claros/MG, CEP.: 39.400-520,Tel: (38) 3221-1848 / 99191-1373 e emailkaraeventosepromocoes@gmail.com, neste ato representada pelo único sócio titular da empresa, **Antenor José dos Santos**, CPF: 655.688.506-15e Carteira de Identidade nº M - 5286184 SSP/MG, empresário exclusivo da **BANDA FUGUETÃO BAIANO**, **AUTORIZANDO**, neste mesmo ato, a sua contratação, nos termos do inciso IV, do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 68 do Decreto Municipal nº 1.324, de 09 de março de 2021, que dispõesobre os regulamentosdafase preparatória de compras, licitações, locações e serviços, no âmbito do Poder Executivo do Município de Confins– MG, de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021.

O valor total da contratação é de **R$60.000,00 (Sessenta mil reais).**

Em atendimento ao art. 69 do Decreto Municipal nº 1.324, de 09 de março de 2021,publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site oficial da Prefeitura Municipal de Confins/MG na Internet.

Confins/MG, 05 de fevereiro de 2026.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins/MG

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:769CBF6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 EXECUÇÃO: INDIRETA

Credenciamento pelo prazo de 12 (doze) meses para prestação de serviços médico especialista em psiquiatria visando atender as demandas do Município de Cordislândia-MG / Poder Executivo. O credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar desta data, podendo ser reaberto a cada 12 (doze) meses, a critério da Administração Municipal, por igual período, visando o credenciamento de mais interessados, dependendo das demandas de atendimentos necessárias. Os documentos para firmamento do credenciamento conforme estabelecido no edital, deverão ser encaminhados para o Departamento de Compras e Licitações.

PRAZO DE PROTOCOLO DE ENVELOPES: De 8h às 17h em dias úteis, durante a vigência para o credenciamento
LOCAL DO PROTOCOLO: Setor de Licitações no Paço Municipal na Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - SANTA RITA Cordislândia/MG, CEP 37.498-000
Informações telefone: TEL. (35) 3244 1081 - (35) 3244 1098 - EMAIL: licitacao@cordislandia.mg.gov.br

JOSÉ ODAIR DA SILVA –
Prefeito Municipal de Cordislândia-MG.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:18D6F751

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 025/2026 – Pregão Presencial nº 013/2026. Tipo menor preço por item – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO PARA O POLIESPORTICO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Entrega e abertura dos envelopes no dia 24/02/2026 às 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, tel: (35) 3432-1122 site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo e-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br. Córrego do Bom Jesus, 05 de fevereiro de 2026 –

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:01E7142F

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 016/2026 – Pregão Presencial nº 008/2026 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, DE TORNO, DE SOLDA, DE TAPEÇARIA A AFINS. Entrega e abertura dos envelopes no dia 20/02/2026 às 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br. Córrego do Bom Jesus, 05 de fevereiro de 2026 –

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:AEF292AF

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2026. Processo Licitatório Nº 17/2026 – Pregão Presencial Nº 09/2026. TIPO: Menor Preço

Unitário – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTILIDADES E AFINS, CONFORME SOCILIDAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS, R$ 50.285,00 (cinquenta mil, duzentos e oitenta e cinco reais). Vigência: 05/02/2026 à 04/02/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **LEMBRA DE MIM COMERCIAL LTDA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2026. Processo Licitatório Nº 17/2026 – Pregão Presencial Nº 09/2026. TIPO: Menor Preço Unitário – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTILIDADES E AFINS, CONFORME SOCILIDAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS, R$ 34.940,10 (trinta e quatro mil, novecentos e quarenta reais e dez centavos). Vigência: 05/02/2026 à 04/02/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **14.670.927 DAVI DE MIRANDA BERNARDO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2026. Processo Licitatório Nº 17/2026 – Pregão Presencial Nº 09/2026. TIPO: Menor Preço Unitário – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTILIDADES E AFINS, CONFORME SOCILIDAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS, R$ 33.543,60 (trinta e três mil, quinhentos e quarenta e três) Vigência: 05/02/2026 à 04/02/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **AK PAPELARIA E DISTRIBUIDORA LTDA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2026. Processo Licitatório Nº 17/2026 – Pregão Presencial Nº 09/2026. TIPO: Menor Preço Unitário – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTILIDADES E AFINS, CONFORME SOCILIDAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS, R$ 60.990,40 (sessenta mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos). Vigência: 05/02/2026 à 04/02/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **OLIVEIRA & ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2026. Processo Licitatório Nº 17/2026 – Pregão Presencial Nº 09/2026. TIPO: Menor Preço Unitário – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTILIDADES E AFINS, CONFORME SOCILIDAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS, R$ 19.929,80 (dezenove mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos). Vigência: 05/02/2026 à 04/02/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **WM CONSTRUMIX LTDA**

Certifico que este Extrato de Contrato foi publicado em conformidade com a Lei Municipal 818/2002 de 18/02/2002

Publicado no mural em 05 de fevereiro de 2026

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras, Licitações, Patrimônio e Informática

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:DFF88941

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLANDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2026. Torna público o extrato do contrato N° 011/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e **RAQUEL CUNHA LACERDA, inscrita no CNPJ n.º 64.502.725/0001-60**. Objeto: **Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em licitações e contratos, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.** Dispensa: 002/2026. Valor: R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais). Vigência: 05/02/2026 até 05/02/2027. Divinolândia de Minas/MG, 05 de fevereiro de 2026,

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:7AFBB1C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (ADITIVO)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2024 - OBJETO DO ADITIVO**:** ALTERAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO DO ETANOL E DA GASOLINA COMUM, POR ACORDO ENTRE AS PARTES, COM FUNDAMENTO NO ART. 124, INCISO II, ALÍNEA "D", DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, VISANDO AO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024 - CONTRATADA: POSTO PIONEIRO DE EUGENÓPOLIS LTDA, CNPJ Nº 23.184.831/0001-66 - ITENS COM VALORES ALTERADOS: ETANOL (DE R$ 4,78 PARA R$ 4,89); GASOLINA COMUM (DE R$ 6,58 PARA R$ 6,74) - VIGÊNCIA DO ADITIVO: A PARTIR DO DIA 27/01/2026, FICANDO VINCULADO A DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - DATA DA ASSINATURA**:** 26/01/2026 - GILVANE AMAIA ALVES – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:0EED2BB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 108/2024, PE 049/2024, COMPRASNET 90023/2024

Extrato Termo aditivo- Contratada: Opa Oxigênio Ltda. Objeto: prorrogação de prazo contratual. Vigência do contrato prorrogado de 26/03/2026 á 26/03/2027- 12 meses.

Publicado por:
Michelle Miranda Barros
Código Identificador:094597A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATOS E DE TERMOS ADITIVOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL TEMPORÁRIO

Contrato Nº 149/2025: Contratado: Cristina Duarte Martins Ferraz de Araújo. Função: Médico. Vigência: 08/12/2025 a 07/12/2026. Data de assinatura: 08/12/2025.

Contrato Nº 150/2025: Contratado: Grasieli Pimenta Dias. Função: Enfermeiro. Vigência: 09/12/2025 a 08/12/2026. Data de assinatura: 09/12/2025.

Contrato Nº 151/2025: Contratado: Mariane Cristina Vieira da Silva. Função: Enfermeiro. Vigência: 25/12/2025 a 24/12/2026. Data de assinatura: 24/12/2025.

Contrato Nº 152/2025: Contratado: Maria Izildinha Neves Scucuglia. Função: Assistente de Apoio da Administração. Vigência: 29/12/2025 a 28/12/2026. Data de assinatura: 29/12/2025.

Publicado por:
Sidineia Isidoro Gervasio
Código Identificador:C5BA7356

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATOS E DE TERMOS ADITIVOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL TEMPORÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA-MG.
Contrato Nº 001/2026: Contratado: Luciano Fernandes Cândido Brasilino. Função: Assistente de Apoio da Administração. Vigência: 05/01/2026 a 04/01/2027. Data de assinatura: 05/01/2026.

Contrato Nº 002/2026: Contratado: Mariana Oliveira Almeida. Função: Oficial de Administração. Vigência: 08/01/2026 a 07/01/2027. Data de assinatura: 08/01/2026.

Contrato Nº 003/2026: Contratado: Dávila Rodrigues Moreira. Função: Enfermeiro. Vigência: 09/01/2026 a 08/01/2027. Data de assinatura: 09/01/2026.

Publicado por:
Sidineia Isidoro Gervasio
Código Identificador:3642C376

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 07/2026

Torno público que foi realizada a convocação dos candidatos listados abaixo, mediante contato telefônico pela Secretaria Municipal de Administração, referente ao Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 07, de 23 de janeiro de 2026, para o cargo de MÉDICO ESF, nas seguintes datas:

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO(A)	DATA CONVOCAÇÃO
1º	LORENA GLÓRIA GUIMARÃES	05/02/2026
2º	THIAGO DE MELO BORDONI	05/02/2026
3º	FERNANDO ANTÔNIO DA COSTA L.	05/02/2026
4º	KAYSA MOARES FEITOSA	05/02/2026

Inimutaba/MG, 05 de fevereiro de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Jairo Jose de Assis Junior
Código Identificador:E7AC29F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025. PROCESSO N° 094/2025.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025. PROCESSO N° 094/2025. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades das secretarias municipais de Iraí de Minas – MG, conforme quantidades, características e especificações constantes do Termo de Referência – anexo I deste edital. Empresas contratadas: CLEBESSON GOMES DA CRUZ LTDA (CNPJ nº 35.414.536/0001-38), Valor: R$ 494.902,10 (quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos e dois reais e dez centavos); RCI SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA (CNPJ nº 34.647.455/0001-15), Valor: R$ 514.312,09 (quinhentos e quatorze mil, trezentos e doze reais e nove centavos); INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (CNPJ nº 44.922.087/0001-20), Valor: R$ 114.557,54 (cento e quatorze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos); TH COMÉRCIO DE CARNES LTDA (CNPJ nº 49.931.218/0001-59), Valor: R$ 61.987,50 (sessenta e um mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); Vigência contratual: 12 (doze) meses.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal. 05/02/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:E1C89D46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO. PROCESSO Nº 010/2026. DISPENSA Nº 005/2026.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO. PROCESSO Nº 010/2026. DISPENSA Nº 005/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Acompanhamento junto às reuniões ordinárias e extraordinárias referentes ao COMPAS 2026; atividades de orientação e acompanhamento com os servidores dos setores de Cultura, Compras e Finanças; acompanhamento na elaboração de empenhos com recursos FUMPAC; atividades de Educação para o Patrimônio com a Rede de Ensino; elaboração do relatório anual de Educação para o Patrimônio com fotos e legendas; elaboração da arte do material de difusão cultural; promoção de atividades de reflexão, registro ou imersão utilizando bens protegidos da municipalidade. Empresa - BAGAGEM CULTURA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº 55.895.309/0001-89. Valor R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses, nos termos do artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021.

CLEITON GOMES DA CRUZ
Prefeito Municipal, 05/02/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:6AF82BBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025. PROCESSO N° 094/2025.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025. PROCESSO N° 094/2025. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades das secretarias municipais de Iraí de Minas – MG, conforme quantidades, características e especificações constantes do Termo de Referência – anexo I deste edital. Empresas contratadas: CLEBESSON GOMES DA CRUZ LTDA (CNPJ nº 35.414.536/0001-38), Valor homologado: R$ 494.902,10 (quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos e dois reais e dez centavos); RCI SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA (CNPJ nº 34.647.455/0001-15), Valor homologado: R$ 514.312,09 (quinhentos e quatorze mil, trezentos e doze reais e nove centavos); INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (CNPJ nº 44.922.087/0001-20), Valor homologado: R$ 114.557,54 (cento e quatorze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos); TH COMÉRCIO DE CARNES LTDA (CNPJ nº 49.931.218/0001-59), Valor homologado: R$ 61.987,50 (sessenta e um mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); Vigência contratual: 12 (doze) meses.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal. 05/02/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:630A7493

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE ITAIPÉ/MG, AVISO DE LICITAÇÃO – LEILÃO ELETRÔNICO N°. 001/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N°. 004/2026, torna público a abertura de Leilão Eletrônico, Objeto: Leilão de Bens Inservíveis - Alienação de bens móveis (veículos) de propriedade do Município de Itaipé-MG, Tipo: Maior Lance por Lote. O recebimento das propostas será a partir de 09/02/2026. A sessão pública será às 9:30 hs do dia 05/03/2026, pela plataforma de licitações www.ammlicita.org.br. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelos endereços eletrônicos: https://ammlicita.org.br/ e www.itaipe.mg.gov.br. Informações complementares, poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itaipe.mg.gov.br. Itaipé/MG, 05/02/2026.

MARCOS MIGUEL DA SILVA –
Leiloeiro

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:193A692E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14
DELTHA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 18.318.331/0001-30.

Inexigibilidade nº 004/2026 - **Processo Licitatório** n° 005/2026.
Objeto: Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade da banda MANIA DE TOALHA, para as festividades do Carnaval do Sol de Jequitinhonha/MG que se realizará no dia 17 de fevereiro de 2026.
Data da Ratificação: 03/02/2026
Vigência do Contrato: 05/02/2026 a 31/12/2026.
Valor do Contrato: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:908514C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação 004/2026 - Processo Licitatório n° 005/2026

Objeto: Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade da banda MANIA DE TOALHA, para as festividades do Carnaval do Sol de Jequitinhonha/MG que se realizará no dia 17 de fevereiro de 2026.

Data da Ratificação: 03/02/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA.

Contratada: DELTHA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 18.318.331/0001-30.

Fundamentação Legal: Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, nos termos do artigo 72, inciso II.

Vigência: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026, ou até e integralização do objeto. Com data de assinatura em 05/02/2026.

Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Rubrica: 13.695.2011.4139 3.3.90.39.00 - Ficha: 604.

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:53726EC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO 115/2025

Extrato de Termo aditivos de contratos: 1ºAditivo;
Contrato nº115/2025.
PROCESSO: 050/2025,
Pregão Eletrônico: 019/2025
Contratado: Servioeste Soluções Ambientais LTDA,
CNPJ nº 03.392.348/0008-36.
Acréscimo de Item.
Lagoa Formosa-MG, 05 de fevereiro de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:23286A0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 002//2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG
Homologo o Pregão Eletrônico 002/2026, Processo nº 006/2026. Referente ao Registro de Preço visando Aquisição de impressoras e insumos de impressão, compreendendo toners, cartuchos, cilindros, kits de manutenção e demais consumíveis compatíveis, destinados ao abastecimento e manutenção das impressoras em uso, bem como à ampliação do parque de impressão das diversas Secretarias do Município. Em favor de: CARTUCHO.COM LTDA 13.609.673/0001-95, valor R$ 7.843,00; GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA 08.422.075/0001-72, valor R$ 710,00; LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA 10.742.589/0001-57, valor R$ 3.425,00; METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI 28.584.157/0003-92, valor R$ 34.000,00; DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA 46.613.430/0001-80, valor R$ 5.980,00 e NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA 10.820.186/0001-89 22 R$ 9.842,0. Informações lagoaformosa.mg.gov.br

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Lagoa Formosa-MG, 05 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Carlos Alberto Coelho
Código Identificador:6171D68F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2026 - CONCORRÊNCIA Nº. 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2026,

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2026

A Administração Municipal de Lassance/MG., através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - torna público que no **dia 20 de Fevereiro de 2026, às 08:00 horas**, estará realizando **Processo Administrativo nº. 005/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2026**, tendo como objeto **Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviço de Adequação de Vias na Área Urbana/Lassance-MG, conforme Contrato de Repasse 950206/2023/MCIDADES/CAIXA, celebrado entre a União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Lassance-MG, Operação 1090123-53 Programa 2219 – Ação 00T1 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária, em conformidade com as normas técnicas pertinentes, condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico de Engenharia e seus componentes, e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**. O Edital na íntegra está disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Tels. (38) 3740-3275/99918-9536 e nos **endereços eletrônicos**: **https://app2.ammlicita.org.br - www.lassance.mg.gov.br** – **licitacao20223@gmail.com** –

MARIEDA SOARES SILVA **-**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:9014B0BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
RATIFICAÇÃO

Processo n° 021/2026

Inexigibilidade n° 005/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DOS MUNICÍPIOS DO SUL E SUDOESTE DE MG, ASSESMIG PARA A PARTICIPAÇÃO DE TODAS AS EQUIPES ESPORTIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES NOS JOGOS DA JUVENTUDE – JOJU, NO ANO DE 2026, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

Ratificação
RATIFICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº021/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº005/2026, PARA QUE PRODUZA OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

ASSOCIACAO ESPORTIVA DOS MUNICIPIOS DO SUL E SUDOESTE DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.493.621/0001-54
Valor Total de R$ 90.750,00 (noventa mil e setecentos e cinquenta reais)

MARIA DA FÉ, 04 de Fevereiro de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:5468CD7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 05/2024 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 608/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

CONTRATADA: João Bráulio Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda, CNPJ nº 27.845.560/00001-01.

Objeto Contratual: Prestação de serviços por empresa especializada em locação de computadores/desktop e notebooks, incluindo a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e assistência técnica, bem como a substituição de peças e componentes que apresentarem defeitos e em face de sua depreciação e obsolescência.
Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2024, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 30 de janeiro de 2026 e término em 29 de janeiro de 2027, bem como a aplicação de reajuste contratual, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual de 4,264380% (quatro vírgula dois seis quatro três oito zero por cento), correspondente ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, formalizada por meio da Comunicação Interna nº 18/2026 e respectivos anexos, devidamente juntados aos autos do processo administrativo. Em decorrência do reajuste previsto no item anterior, os valores do item contratados passam a vigorar conforme demonstrativo:
Item 1 – Locação de desktop (unidade)
Valor unitário anterior: R$ 102,41 (cento e dois reais e quarenta e um centavos)
Valor unitário reajustado: 106,78 (cento e seis reais e setenta e oito centavos)
Item 2 – Locação de notebook (unidade)
Valor unitário anterior: R$ 154,14 (cento e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos)
Valor unitário reajustado: R$ 160,71 (cento e sessenta reais e setenta e um centavos).

Fundamentação Legal: A prorrogação do prazo de vigência do contrato encontra amparo no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no instrumento contratual original, devidamente justificado nos autos.O reajuste contratual encontra amparo no artigo 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/1993.
A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 05 de fevereiro de 2026.
Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Jaquelline Dolores Ferreira Silva
Código Identificador:28B1A4EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Secretario Municipal de administração no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do credenciamento n° 02/2025, Processo Administrativo n° 256/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epigrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CRÉDITO CONSIGNADO VIA SISTEMA ELETRÔNICO.

Fornecedores:
- MI INFORMÁTICA S.A – CNPJ 42.563.692/0001-26
Endereço: Avenida Professor Magalhães Penido, 77 – Aeroporto – Belo Horizonte

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00, outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 – 2118-6481.

Assessoria de Licitações e Contratos

Mateus Leme, 05 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Stefany de Oliveira
Código Identificador:D91E43D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretario Municipal de administração no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do credenciamento n° 02/2025, Processo Administrativo n° 256/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epigrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CRÉDITO CONSIGNADO VIA SISTEMA ELETRÔNICO.

Fornecedores:
- MI INFORMÁTICA S.A – CNPJ 42.563.692/0001-26
Endereço: Avenida Professor Magalhães Penido, 77 – Aeroporto – Belo Horizonte

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00, outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 – 2118-6481.

Assessoria de Licitações e Contratos

Mateus Leme, 05 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Stefany de Oliveira
Código Identificador:CA4396C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e TORNADO EVENTOS E ENTRETENIMENTOS LTDA. CONTRATO nº 010/2026; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA ESTRUTURA E PRODUÇÃO DO CARNAVAL DE MOEDA 2026; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0002/2026 Valor Global: R$270.000,00 Vigência: 30/01/2026 Até: 30/04/2026. MOEDA/MG, Sexta-feira, 30 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:41A4D89E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura de Paraisópolis, através do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna públicos os extratos dos contratos oriundos do Processo Licitatório n.º 012/2026 – Pregão Eletrônico n.º 002/2026, cujo objeto é Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as demandas oriundas da merenda escolar da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Anexo I - Termo de Referência/Especificação do Objeto. Contratadas: AZUL SUPERMERCADO LTDA, CNPJ n.º 13.046.294/0001-34. Valor Total: R$27.000,00 (vinte e sete mil reais); MERCADINHO E PADARIA TROPICAL LTDA, CNPJ n.º 03.853.809/0001-54; Valor Total R$76.777,50 (setenta e seis mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); PAULO ROBERTO COSTA SIMÕES 05942856664, CNPJ n.º 31.059.688/0001-09, Valor Total R$41.880,00 (quarenta e um mil, oitocentos e oitenta reais). Data de assinatura: 05/02/2026, vigência de 05/02/2026 até 05/02/2027.

MARLENE CARVALHO –
Diretora de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Aline Barbosa e Castro
Código Identificador:C19442D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO - DOMG-E

O Município de Paraisópolis/MG, através do Departamento Municipal de Planejamento, Gestão e Ética, torna pública a celebração de contrato com a Secretaria de Estado de Governo - SEGOV - cujo objeto é a contratação direta amparada pelo art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021 e pelo §1º do art. 54 da mesma lei, bem como pela Lei Estadual nº 19.429/2011, garantindo publicidade oficial de atos administrativos, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios e atos de dispensa e inexigibilidade de licitação. Contrato n.º 039/2026. Valor Global: R$28.000,00. Data de vigência: 120 meses. Data de assinatura: 06/02/2026.

Publicado por:
Jean Pierre Almeida Paula
Código Identificador:26CF1847

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL REPUBLICADO PROCESSO Nº: 236/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº: 43/2025

AVISO DE EDITAL REPUBLICADO

Processo nº: 236/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento nº: 43/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DE PROPAGANDA VOLANTE E INSTALAÇÃO DE OUTDOORS, RÁDIO FM E MÍDIA DIGITAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que as 8:00 horas **do dia 13 de fevereiro de 2026 até as 17:30 do dia 05 de novembro de 2026** realizara abertura de Credenciamento por Inexigibilidade

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitaptc@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e no site do Município de Patrocínio, Minas Gerais: https://www.portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorio

Patrocínio-MG, 05 de fevereiro de 2026

ALDO CANDIDO RORIZ JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:50E7DC7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO PROCESSO Nº: 241/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 150/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO

Processo nº: 241/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 150/2025
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS TIPO EDUCATIVOS, FISIOTERAPIA E NUTRIÇÃO DEMANDADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 241/2025 a favor das empresas: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, com CNPJ sob o nº 54.647.123/0001-48, no valor global de R$ 19.758,70 (Dezenove Mil Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Setenta Centavos), A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, com CNPJ sob o nº 17.238.455/0001-42, no valor global de R$ 74.683,21 (Setenta e Quatro Mil Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Vinte e Um Centavos), NEWCARE COMERCIO E SERVICOS LTDA, com CNPJ sob o nº 41.926.487/0001-15, no valor global de R$ 17.895,26 (Dezessete Mil Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos), FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, com CNPJ sob o nº 05.118.766/0001-99, no valor global de R$ 17.380,00 (Dezessete Mil Trezentos e Oitenta Reais), VERTICE LICITA LTDA, com CNPJ sob o nº 59.993.209/0001-46, no valor global de R$ 1.505,60 (Mil Quinhentos e Cinco Reais e Sessenta Centavos), INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA, com CNPJ sob o nº
07.628.070/0001-38, no valor global de R$ 5.479,00 (Cinco Mil Quatrocentos e Setenta e Nove Reais), J D N JUNIOR LTDA, com CNPJ sob o nº 15.300.246/0001-56, no valor global de R$ 10.260,00 (Dez Mil Duzentos e Sessenta Reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 17 de dezembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:3170E610

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.798 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 4.798 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR PARA EXERCÍCIO EM OUTRO ÓRGÃO.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 71, da Lei Orgânica do Município de Patrocínio e;
Considerando, o disposto no art. 156 e no art. 157 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município, esse alterado pela Lei Complementar nº 199/2021 e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 691/2026.
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido afastamento à servidora **RENATA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica PEB - Regente de Turma Fundamental I, Nível IX, Padrão 01, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, para exercer em comissão o cargo de Diretor da Escola Estadual "Odilon Behrens", junto à Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, no período de 02/02/2026 a 31/12/2026, sem ônus para o município.
Art. 2º - Face ao exposto no inciso I, parágrafo único, art. 112 da Lei Complementar nº 034/2005, fica o órgão cessionário incumbido de efetuar os recolhimentos previdenciários da servidora ora cedida ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Patrocínio – IPSEM, durante todo o período da cessão.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 04 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:C18C94DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.291/2026

Portaria Nº 14.291/2026

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 1.130/2026.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **LUCIENE MARIA DA SILVA CASTRO**, do cargo de provimento efetivo de **Técnico em Enfermagem**, Nível IV, Padrão 06, a partir de 04/02/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 04 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:6BA33E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.292/2026

Portaria Nº 14.292/2026

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 1.135/2026.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **TATIANE RODRIGUES DOS REIS**, do cargo de provimento efetivo de **Professor de Educação Básica PEB - Educador Infantil**, Nível VIII, Padrão 16, a partir de 04/02/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 04 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:36194918

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.293/2026

Portaria Nº 14.293/2026

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 1.175/2026.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **AURIMEYRE DE FREITAS BORGES,** do cargo de provimento efetivo de **Secretário Escolar**, Nível XI, Padrão 01, a partir de 05/02/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 04 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:2BD9CD39

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.294/2026

Portaria Nº 14.294/2026

EXONERA ENCARREGADO DE SERVIÇOS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, a servidora **AMANDA GUIMARAES SANTOS**, do cargo em comissão de **Encarregado de Serviços**, Nível III, anexo III da LC. nº 246/2025, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Psicólogo**, Nível XV, Padrão 01, a partir de 05/02/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 05 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:64BDC61D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.295/2026

Portaria Nº 14.295/2026

EXONERA ENCARREGADO DE SERVIÇOS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, a servidora **KELIANA CRISTINA DORNELAS TAVARES**, do cargo em comissão de **Encarregado de Serviços**, Nível III, anexo III da LC. nº 246/2025, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Enfermeiro**, Nível XV, Padrão 01, a partir de 05/02/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 05 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:9D2044BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.296/2026

Portaria Nº 14.296/2026

EXONERA ENCARREGADO DE SERVIÇOS E NOMEIA SUPERVISOR DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, § 1º do art. 14 e inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 246/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, a servidora MARIANA RIBEIRO GORRERI, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, Nível III, e nomeá-la para exercer em comissão, o cargo de Supervisor de Setor, Nível VI, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 06/02/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 05 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:59DAD018

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2026, Torna a público a abertura do P.L. Nº 009/2026 na modalidade C.E. Nº 001/2026 a ser realizado às 09h00min do dia 26/02/2026. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE

DE EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI PRIMEIROS PASSOS - FNDE - CRECHE TIPO 2, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS DOCUMENTOS DE ENGENHARIA EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA-MG, NOS MOLDES DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 978058/2025/FNDE/CAIXA. Informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br. Pedra Dourada 05/02/2026.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ,
PregoeiroOficial.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:4D0AD6E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2026, Torna a público a abertura do P.L. Nº 014/2026 na modalidade P.E. Nº 003/2026 a ser realizado às 09h00min do dia 24/02/2026. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo, zero km, cinco lugares, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Resolução SES nº 10.303/2025. Informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br. Pedra Dourada 05/02/2026.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:E80F6378

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2026, Torna a público a abertura do P.L. Nº 015/2026 na modalidade P.E. Nº 004/2026 a ser realizado às 13h00min do dia 24/02/2026. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de 01 (uma) ambulância, Tipo A, Furgoneta, zero km, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Dourada-MG, nos termos da Portaria GM/MS n.º 6.103. Informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br. Pedra Dourada 05/02/2026.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:B7482056

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 007/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 007/2026 - Pregão Eletrônico Nº 004/2026 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:
PROCESSO Nº 007/2026 – Pregão Eletrônico Nº 004/2026 – Data: 26/02/2026 às 13:00. SRP Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fretamento eventual de veículos para transporte intermunicipal e interestadual de passageiros.

JOSÉ GERALDO CREMONEZI JÚNIOR.
(Pregoeiro).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 1045/1046/1047/1048, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no https://licitar.digital.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:8ECBCB41

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 010/2025. PROCESSO Nº: 063/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº: 004/2023

Extrato de 1o Termo de Prorrogação de Contrato nº 010/2025. Processo Nº: 063/2023 – Inexigibilidade Nº: 004/2023. Objeto: Prorrogação de prazo do contrato 010/2025 para execução pela CONTRATADA de serviços de OFICINEIRO DE ARTESANATO, dentro do perímetro urbano de Ponte Nova e também Comunidades rurais, para atender aos diversos eventos e atividades do município de Ponte Nova, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação, pelo período de 12 meses, passando a vigorar até 14 (quatorze) de fevereiro de 2027. CONTRATADA: PERLA DE CASSIA MACEDO 84853158634, inscrita no CNPJ sob Nº 23.687.156/0001-98. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:B945A7B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 011/2025. PROCESSO Nº: 063/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº: 004/2023

Extrato de 1o Termo de Prorrogação de Contrato nº 011/2025. Processo Nº: 063/2023 – Inexigibilidade Nº: 004/2023. Objeto: Prorrogação de prazo do contrato 011/2025 para execução pela CONTRATADA de serviços de OFICINEIRO DE INSTRUMENTOS, dentro do perímetro urbano de Ponte Nova e também Comunidades rurais, para atender aos diversos eventos e atividades do município de Ponte Nova, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação, pelo período de 12 meses, passando a vigorar até 17 (dezessete) de fevereiro de 2027. CONTRATADA: EDSON CARVALHO DE SOUZA - 06764982643, inscrita no CNPJ sob No 30.719.661/0001-32. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:F67FFBA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 008/2026. PROCESSO Nº: 211/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 055/2025

Extrato de Contrato 008/2026. PROCESSO Nº: 211/2025 – Inexigibilidade nº 055/2025. Objeto: contratação de estabelecimentos de saúde para realização de serviços oftalmológicos. Contratada: HOSPITAL DE OLHOS LUVERE LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 54.369.320/0001-42. Valor total estimado: R$ 1.097.383,70 (um milhão, noventa e sete mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta centavos.). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:C7CC0921

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 012/2026. PROCESSO Nº: 014/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

Extrato de Contrato 012/2026. PROCESSO Nº: 014/2026 – INEXIGIBILIDADE nº 004/2026. Objeto: Contratualização com hospitais filantrópicos do Município de Ponte Nova/MG prestação de serviços hospitalares de média e alta complexidade, visando a consolidação de Ponte Nova como Unidade Polo Regional de Saúde, conforme as diretrizes de regionalização, os tetos pactuados no Plano Operativo Anual (POA) e as metas de desempenho estabelecidas. Contratada: Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.150.979/0001-78. Valor total: R$ 47.843.955,11 (quarenta e sete milhões, oitocentos e quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:477996AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 013/2026. PROCESSO Nº: 014/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

Extrato de Contrato 013/2026. PROCESSO Nº: 014/2026 – INEXIGIBILIDADE nº 004/2026. Objeto: Contratualização com hospitais filantrópicos do Município de Ponte Nova/MG prestação de serviços hospitalares de média e alta complexidade, visando a consolidação de Ponte Nova como Unidade Polo Regional de Saúde, conforme as diretrizes de regionalização, os tetos pactuados no Plano Operativo Anual (POA) e as metas de desempenho estabelecidas. Contratada: Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.798.846/00001-14. Valor total: R$ 41.664.978,57 (quarenta e um milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:3114D795

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 014/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

Extrato de Homologação - Processo nº 014/2026 – Inexigibilidade nº 004/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo nº 014/2026 – Inexigibilidade nº 004/2026 cujo objeto é a Contratualização com hospitais filantrópicos do Município de Ponte Nova/MG. Contratados: FUNDACAO FILANT E BENEF DE SAUDE ARNALDO GAVAZZA FILHO, CNPJ nº 26.150.979/0001-7, no valor de R$ 47.843.955,11 (quarenta e sete milhões, oitocentos e quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos) e IRMANDADE DO HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, CNPJ nº 23.798.846/0001-14, no valor de R$ 41.664.978,57 (quarenta e um milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:01F33890

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. PROCESSO Nº 016/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Extrato de Termo de Credenciamento. Processo Nº 016/2023 Inexigibilidade nº 002/2023. Objeto: Contratação de artistas nas seguintes categorias: cantor solo, banda, DJ e locutor de eventos para atender aos diversos eventos e atividades do município de Ponte Nova. Termo de Credenciamento 004/2026 - Credenciada: 64.369.913 FELIPE SALGADO LOPES, inscrita no CNPJ sob Nº 64.369.913/0001-62. Valor unitário: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:9D8C45E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO. PROCESSO Nº 016/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Extrato de Termo de Descredenciamento. Processo Nº 016/2023 Inexigibilidade nº 002/2023. Objeto: Descredenciamento ao Termo de Credenciamento 017/2023 para contratação de FELIPE SALGADO LOPES, com a banda "Os Felipes", na categoria Banda Regional de pequeno porte, para atender aos diversos eventos e atividades do município de Ponte Nova, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação, por acordo entre as partes, nos termos do artigo 138, II, da Lei nº 14.133, de 2021 e em conformidade com o item 6.1. do instrumento convocatório. Termo de Credenciamento 017/2023 - Credenciado: FELIPE SALGADO LOPES, CPF Nº 067.xxx.xxx-00. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:28E8DC6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA SRH Nº 02/2026

PORTARIA SRH Nº 02/2026

Institui as Comissões Técnicas de Seleção para abertura do Processo Seletivo Simplificado SRH n° 02/2026

A Secretária Municipal de Recursos Humanos e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de realizar a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação da função de OPERADOR DE MÁQUINAS, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, em cumprimento a Lei Municipal n° 4.985/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídas as Comissões Técnicas de Seleção para abertura do Processo Seletivo Simplificado SRH n° 02/2026, destinado a contratação temporária da função de operador de máquinas, conforme previsão do art. 2°, inciso VI, da Lei Municipal n° 4.815/2025.

Art. 2º A Comissão Técnica de Seleção será composta pelos seguintes membros:
I - Fabrício Santos Silva – Chefe de Departamento de Recursos Humanos
II - Thiago Superbi de Lacerda – Auxiliar Administrativo I

III – Karina Mariano Marcos - Auxiliar Administrativo I
IV - Tarcísio Fontes Fernandes Filho – Chefe de Departamento de Frotas e Mecânica
V - Vanderlei Norberto de Oliveira – Operador de Máquinas
VI - Luiz Gonsaga - Operador de Máquinas
Art. 3º A Comissão Técnica de Seleção será responsável também pela realização, acompanhamento e avaliação da Prova Prática do Processo Seletivo Simplificado SRH nº 02/2026.

Art. 4º A Comissão Técnica de Seleção terá as seguintes atribuições:
§ 1º Definir os critérios de avaliação, seleção e aprovação dos candidatos.
§ 2º Acompanhar todas as etapas do processo seletivo, garantindo sua transparência e lisura.
§ 3º Analisar a documentação apresentada pelos candidatos convocados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 04 de fevereiro de 2026

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

DANILO BRUM GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:D73DEDD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 010/2026; DISPENSA N.º 003/2026

Contrato n.º 010/2026
Objeto: Contratação de consultoria técnica especializada para estruturação da municipalização do trânsito, apoio técnico à contratação de serviços de sinalização viária, acompanhamento de execução contratual, análise e gerenciamento de crises institucionais, e suporte técnico geral à administração municipal.
Contratada: 22.531.824 AUDREY JULIANO FERREIRA LEITE.
Valor Total do Contrato: R$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais).
Prazo de Vigência: 12 meses.

Prados/MG, 03 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:26670B31

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DECRETO Nº 5.005, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais, define área para o carnaval de Rua do ano de 2026 no Município de Prados – MG, e dá outras providências, o qual encontra-se publicado na íntegra no site: htpp: www.prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 29 de janeiro de 2026.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:E4341A0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE RESULTADO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 PROCESSO Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Prados – MG, por meio da Comissão designada, **informa o resultado da Dispensa de Chamamento Público nº 003/2026**, fundamentada nos arts. 30 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, destinada à formalização de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil abaixo identificada:
OSC Interessada: Associação Municipal de Apoio ao Idoso - AMAI
CNPJ: 00.606.070/0001-98
Objeto: Realização da modalidade parceria, Termo de Fomento, visando garantir uma assistência de qualidade e humanizada aos nossos residentes no lar e demais idosos da comunidade. Atualmente prestamos assistência integral a 31 idosos internos e 48 pessoas da comunidade que são atendidas por meio de empréstimo de equipamentos, assistência e orientação domiciliar.
Valor do repasse: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Vigência da parceria: 01/01/2026 a 31/12/2026
Tipo de Parceria: Termo de Fomento
Durante o prazo legal de 5 (cinco) dias para apresentação de impugnações, **não houve manifestação contrária** ao processo de formalização da parceria.
Dessa forma, será dada continuidade à celebração do Termo de Fomento com a OSC mencionada.
Prados – MG, 04 de fevereiro de 2026.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:76266BE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE DECHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de Prados – MG, por meio da Comissão designada, **informa o resultado da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2026**, fundamentada nos arts. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, destinada à formalização de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil abaixo identificada:
OSC Interessada: Lira Ceciliana
CNPJ: 18.995.597/0001-17
Objeto: Realização da modalidade parceria, Termo de Fomento, visando a manutenção da banda de música, da orquestra, do coral e da escola de iniação musical, com atividades constantes durante todo o ano.
Valor do repasse: R$ 70.512,20 (setenta mil quinhentos e doze reais e vinte centavos)
Vigência da parceria: 01/01/2026 a 31/12/2026
Tipo de Parceria: Termo de Fomento
Durante o prazo legal de 5 (cinco) dias para apresentação de impugnações, **não houve manifestação contrária** ao processo de formalização da parceria.
Dessa forma, será dada continuidade à celebração do Termo de Fomento com a OSC mencionada.

Prados – MG, 04 de fevereiro de 2026.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:CFF6459C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
CREDENCIAMENTO 08/2026

Processo Licitatório n.º 006/2026

O **AGENTE DE CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS/MG**, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 71, inciso II da Lei nº 14.133/21, decide **REVOGAR** o Credenciamento n.º 008/2026, oriundo do Processo Licitatório n.º 006/2026, pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário administrativo no qual permite à Administração rever seus atos para que se destinem ao seu fim específico, com fulcro nas Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, que consolidam o princípio da autotutela administrativa e a possibilidade de revisão de atos por critérios de conveniência e oportunidade;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos, bem como o pleno atendimento à legislação pertinente, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

3º - CONSIDERANDO que, nos termos em que dispõe o artigo 71, inciso II da Lei nº 14.133/21, a autoridade superior poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade e desde que assegurada a prévia manifestação dos interessados; salientando-se que, no presente caso, a revogação ocorre em fase preliminar, não tendo havido sessão pública ou recebimento de documentos, o que afasta a constituição de direitos adquiridos por eventuais participantes e torna a medida ainda mais célere e eficaz;

4º - CONSIDERANDO que após a publicação do edital constatou-se um equívoco pela Administração municipal na descrição de alguns itens do edital que, certamente, prejudicariam a contratação mais eficaz pela Administração e, consequentemente, o atendimento ao interesse público. Tais falhas, se não corrigidas, poderiam gerar propostas inconsistentes, dificultar a seleção da melhor oferta e comprometer a qualidade dos produtos a serem adquiridos para a merenda escolar, setor de extrema sensibilidade social;

5º - CONSIDERANDO que se trata de motivo superveniente, uma vez que a necessidade de promoção das relevantes adequações técnicas no instrumento convocatório, com vistas à sua correção e aperfeiçoamento, somente foram constatadas após a publicação do edital, contudo sem afetar a qualquer direito de terceiros, vez que não havia se iniciado a fase de recebimento da documentação do credenciamento.

6º - CONSIDERANDO que há necessidade de promover outras relevantes adequações e modificações no objeto licitado, com o intuito precípuo de alcançar o melhor atendimento do interesse público, garantindo a qualidade e a segurança alimentar dos alunos e proporcionar a contratação mais eficiente pela Administração.

7º - CONSIDERANDO que por todo o esposado é imprescindível a alteração substancial de itens e condições do certame, em prestígio ao princípio da eficiência e economicidade, notadamente por tratar-se o objeto da licitação de aquisição tão complexa e sensível, uma vez que se consubstancia no credenciamento público da agricultura familiar, visando a aquisição futura e eventual no registro de preços de **gêneros alimentícios, verduras, frutas, ovos e carnes para a merenda escolar das Escolas Municipais e Creches – Secretaria Municipal de Educação**, sendo fundamental a precisão nas especificações para garantir a qualidade, a segurança alimentar e a adequação nutricional dos produtos;

RESOLVE REVOGAR o processo licitatório nº 006/2026, Credenciamento nº 008/2026, para que sejam realizadas as adequações e os estudos necessários no edital e nos seus anexos, de forma a permitir a correta consecução e contratação do objeto, em prestígio ao princípio da eficiência pública, da economicidade e do melhor alcance ao interesse público, garantindo que a aquisição dos gêneros alimentícios para a merenda escolar seja feita com a máxima qualidade e transparência.

Publicado por:
Kenia Barbosa Rodrigues
Código Identificador:F2E6C9C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 027/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 027/2026
Processo Licitatório 020/2025

CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, por meio de seu
representante legal, Prefeito Municipal Sr. Jocimar César Brandão.

CONTRATADO: EXTOURO MUSIC & EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 22.043.661/0001-37, neste ato representada pelo Sr. Alex de Souza Freitas.

OBJETO: Contratação de banda musical de reconhecida regionalmente para realização de apresentação artística para realização do evento Aniversário da Cidade no Município de Prudente de Morais/MG, a ser realizado no dia 01 de março de 2026.
1.2 – Artista: Alan e Alex.

Vigência de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R$110.000,00 (cento e dez mil reais).

PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da
transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.
Prudente de Morais / MG, 05 de fevereiro de 2026.
Assinam digitalmente:

● Jocimar César Brandão – Prefeito Municipal

● Alex de Souza Freitas - Representante legal da empresa contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:B1F3ECC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 030/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 030/2026
Processo Licitatório 017/2025

CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, por meio de seu
representante legal, Prefeito Municipal Sr. Jocimar César Brandão.

CONTRATADO: MULTINEGÓCIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.789.706/0001-85, neste ato representada pelo Sr. Carlos Aparecido da Silva.

OBJETO: Este contrato tem por objeto da presente licitação a futura e eventual aquisição de 34 luminárias públicas e Led, destinadas a manutenção, substituição, reforço e melhoria do sistema de iluminação pública e de equipamentos urbanos sob responsabilidade do município de Prudente de Morais/MG, conforme quantitativo e demais especificações contidas neste instrumento e no termo de referência.

Vigência de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R$15.232,00 (quinze mil duzentos e trinta e dois reais)

PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da
transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.
Prudente de Morais / MG, 04 de fevereiro de 2026.
Assinam digitalmente:

● ***JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO –***
Prefeito Municipal

● ***CARLOS APARECIDO DA SILVA -***
Representante Legal da Empresa
Contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:6A453018

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Aquisição de materiais e equipamentos para limpeza urbana e jardinagem.** Data da sessão pública: 27/02/2026 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 05 de fevereiro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO VIEIRA GONÇALVES –
Chefe de Setor.

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:EA5B1E93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - CONTRATO 020/2026

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	020/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**ZEUS TI LTDA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Locação de catraca com reconhecimento facial, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 008/2026 – Dispensa de Licitação nº 003/2026
Prazo	**04/02/2026 - 03/02/2027**
Valor	**R$ 7.548,00 (sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais).**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.02.03.00.04.122.0002.2.0031
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna – Secretário Municipal de Administração e Finanças
Signatário - Contratado	Dênis Martins dos Santos – Sócia/proprietário

Rio Pomba, 04 de fevereiro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:4BB854D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 022

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	022/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para organização, fornecimento de estrutura e equipamentos para o Carnaval 2026 do Município de Rio Pomba-MG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 273/2025 – Pregão Eletrônico nº 097/2025
Prazo	**05/02/2026 – 04/03/2026**
Valor	**R$ 680.000,00**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.02.10.2.13.695.031.2.0171
Signatário - Contratante	João Carlos Batista Cancela - Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Signatário - Contratado	João Bosco de Barcelos - Sócio Administrador

Rio Pomba, 05 de fevereiro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Whênale Queiroz
Código Identificador:B28D9344

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2025, homologado em 05/05/2025, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:

CARGO: PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS
6º RAIMUNDO NONATO VEIGA ESTEVES
Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:A3B989AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2025, homologado em 05/05/2025, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR
82º NATÁLIA TEIXEIRA CAMPOS REIS
Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:ACF6E945

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº001/2026, homologado em 27/01/2026, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
1º Priscila Abreu Coutinho
2º Tatiane Gonçalves da Costa
3º Maria Aparecida Vieira
4º Aparecida Roseli Teixeira da Silva
5º Junia Maria Silva
6º Marlene Lisboa Nolasco

7º Juscélia Gomes Soares

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

1º Alessandra Rodrigues de Sousa

Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:2F619419

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº001/2026, homologado em 27/01/2026, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1º Priscila Abreu Coutinho
2º Tatiane Gonçalves da Costa
3º Maria Aparecida Vieira
4º Aparecida Roseli Teixeira da Silva
5º Junia Maria Silva
6º Marlene Lisboa Nolasco
7º Juscélia Gomes Soares

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

1º Alessandra Rodrigues de Sousa

Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:7ABF1E83

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº001/2026, homologado em 27/01/2026, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:

CARGO: BIBLIOTECONOMISTA

1º PATRICIA DE MORAIS MARCELO

Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:AC0F79B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO-DISPENSA ELETRONICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DOS CONTRATOS - Torna público o EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 008-009-010/2026 Processo Nº 001/2026 Dispensa Eletrônica Nº 001/2026. Objeto: **Aquisição De Produtos Nutricionais Utilizados Na Alimentação Enteral De Pacientes Atendidos Pelo Núcleo De Assistência Social Da Secretaria De Saude.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, CONTRATO Nº 008/2026 Contratada: **MG2 NUTRIÇÃO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 39.935.073/0001-00. Prazo de vigência: 05/02/2026 à 31/12/2026. Valor R$ 22.809,00 (vinte e dois mil, oitocentos e nove reais), CONTRATO Nº 009/2026 Contratada: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98. Prazo de vigência: 05/02/2026 à 31/12/2026. Valor R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), CONTRATO Nº 010/2026 Contratada: **N M LICITACOES LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 52.339.425/0001-23. Prazo de vigência: 05/02/2026 à 31/12/2026. Valor R$ 6.705,60 (seis mil, setecentos e cinco reais e sessenta centavos).

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:8894B27A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO-DISPENSA ELETRONICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DO CONTRATO - Torna público o EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026 Processo Nº 013/2026 Dispensa Eletrônica Nº 004/2026. Objeto: **Aquisição De Peça Para Aparelho De Ultrassom.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, Contratada: **56.422.537 ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 56.422.537/0001-02. Prazo de vigência: 05/02/2026 à 31/12/2026. Valor R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:FB6E90F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 002

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

OBJETO: A presente ata tem como objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa para aquisição de cartuchos, tinta para impressoras e recarga de tonners, para atendimento das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Santo Antônio do Grama.
CONTRATADO: COPMAYS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 083.005.95/000102, com sede na Rua Professor Manoel Rufino, nº 43,

Loja 01, Bairro Centro, Urucania/MG, neste ato representado pelo Senhor ROGERIO CALAIS MAYRINK, inscrito no CPF sob o nº 538.450.056-53.
CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 05 de fevereiro de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Mu

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:E1084C03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 123

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 123/2025
DISPENSA Nº 046/2025

CONTRATADO: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA, representado pelo seu Presidente Exmo. Prefeito Municipal de Sem-Peixe, Sr. Éder Elói Alves Pena, denominado de agora em diante CONSÓRCIO, e o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Marco Aurélio Raminho, denominado de agora em diante MUNICÍPIO em observância às disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei n° 14.133/2021 resolvem celebrar o presente termo de contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 20de janeiro de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municip

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:431A5B42

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 124

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 124/2025
DISPENSA Nº 047/2025

CONTRATADO: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA, representado pelo seu Presidente Exmo. Prefeito Municipal de Sem-Peixe, Sr. Éder Elói Alves Pena, denominado de agora em diante CONSÓRCIO, e o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Marco Aurélio Raminho, denominado de agora em diante MUNICÍPIO em observância às disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei n° 14.133/2021 resolvem celebrar o presente termo de contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 20de janeiro de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Munic

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:A1620330

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 125

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 125/2025
DISPENSA Nº 048/2025

CONTRATADO: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA, representado pelo seu Presidente Exmo. Prefeito Municipal de Sem-Peixe, Sr. Éder Elói Alves Pena, denominado de agora em diante CONSÓRCIO, e o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Marco Aurélio Raminho, denominado de agora em diante MUNICÍPIO em observância às disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei n° 14.133/2021 resolvem celebrar o presente termo de contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 20de janeiro de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:B48E69C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 126

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 126/2025
DISPENSA Nº 049/2025

CONTRATADO: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA, representado pelo seu Presidente Exmo. Prefeito Municipal de Sem-Peixe, Sr. Éder Elói Alves Pena, denominado de agora em diante CONSÓRCIO, e o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO

GRAMA, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Marco Aurélio Raminho, denominado de agora em diante MUNICÍPIO em observância às disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei n° 14.133/2021 resolvem celebrar o presente termo de contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 20de janeiro de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:04C63D8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CREDECIAMENTO 002/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CREDECIAMENTO 002/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 084/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

OBJETO: Credenciamento de músicos para apresentações culturais para realização dos projetos: feira da agricultura familiar, forró da terceira idade e eventos municipais como quadrilhas entre outros no município de Santo Antônio do Grama/MG, sendo essas apresentações culturais, voltadas para shows musicais a serem realizadas nos eventos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.

CONTRATADO: 64.721.280 NECIO EUZEBIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o número 726.339.646-72, com endereço à Rua Ilka Dos Santos Leal, Nº. 81, Bairro Tarza, Município de Raul Soares – Minas Gerais.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCO AURÉLIO RAMINHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 05 de Fevereiro de 2026

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:C153A01D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CREDECIAMENTO 002/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CREDECIAMENTO 002/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 084/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

OBJETO: Credenciamento de músicos para apresentações culturais para realização dos projetos: feira da agricultura familiar, forró da terceira idade e eventos municipais como quadrilhas entre outros no município de Santo Antônio do Grama/MG, sendo essas apresentações culturais, voltadas para shows musicais a serem realizadas nos eventos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.

CONTRATADO: LUREX QUEEN TRIBUTE LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 47.640.117/0001-01, com endereço à Rua Professor Costa Chiabi, Nº. 256 sala 01, Bairro Cidade Nova, Município de B elo Horizonte – Minas Gerais.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCO AURÉLIO RAMINHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 05 de Fevereiro de 2026

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:D8F0341D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
REPUBLICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 125/2025
DISPENSA Nº 048/2025

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 75 da Lei Federal Nº 14.133/21, HOMOLOGA o presente certame contratação de pessoa jurídica para manutenção dos serviços públicos transporta SUS do município de Santo Antônio do Grama-MG, contrato Sr. Presidente do Consórcio **CISAMAPI,** Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de Ponte Nova Sr. **Wagner Mol Guimarães**.
No valor global de R$ 449.730,72(quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e trinta reais e setenta e dois centavos)

Santo Antônio do Grama/MG,03 de dezembro de 2025.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:0C2FB889

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
REPUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 125/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 048/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 75 da Lei nº 14.133/21, com esteio no art. 24, II da já citada legislação, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 048/2025, nos seguintes termos:

CONTRATADO: Presidente do Consórcio **CISAMAPI,** Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de Ponte Nova Sr. **Wagner Mol Guimarães**.
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para manutenção dos serviços públicos transporta SUS

VALOR GLOBAL: R$: 449.730,72(quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e trinta reais e setenta e dois centavos)
Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/21, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santo Antônio do Grama/MG, 03 de dezembro de 2025

MARCOS AURELIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:28AA35DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
REPUBLICAÇÃO 123

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 123/2025
DISPENSA Nº 046/2025

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 75 da Lei Federal Nº 14.133/21, HOMOLOGA o presente certame contratação de pessoa jurídica para manutenção dos serviços públicos de Central de Compras do município de Santo Antônio do Grama-MG, contrato Sr. Presidente do Consórcio **CISAMAPI,** Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de Ponte Nova Sr. **Wagner Mol Guimarães**.

No valor global de R$ 73.224,25(setenta e três mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)

Santo Antônio do Grama/MG, 01 de dezembro de 2025.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:A23DF17F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
REPUBLICAÇÃO123

PROCESSO LICITATÓRIO N° 123/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 046/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. da Lei nº 14.133/21, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 046/2025, nos seguintes termos:

CONTRATADO: Presidente do Consórcio **CISAMAPI,** Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de Ponte Nova Sr. **Wagner Mol Guimarães**.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para manutenção dos serviços públicos de

VALOR GLOBAL: R$: 73.224,25(setenta e três mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/21, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santo Antônio do Grama/MG, 01 de dezembro de 2025..

MARCOS AURELIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:2EE7C13C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
REPUBLICAÇÃO123

PROCESSO LICITATÓRIO N° 123/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 046/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. da Lei nº 14.133/21, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 046/2025, nos seguintes termos:

CONTRATADO: Presidente do Consórcio **CISAMAPI,** Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de Ponte Nova Sr. **Wagner Mol Guimarães**.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para manutenção dos serviços públicos de

VALOR GLOBAL: R$: 73.224,25(setenta e três mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/21, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santo Antônio do Grama/MG, 01 de dezembro de 2025..

MARCOS AURELIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:E7C03CAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
REPUBLICAÇÃO123

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 123/2025
DISPENSA Nº 046/2025

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 75 da Lei Federal Nº 14.133/21, HOMOLOGA o presente certame contratação de pessoa jurídica para manutenção dos serviços públicos de Central de Compras do município de Santo Antônio do Grama-MG, contrato Sr. Presidente do Consórcio **CISAMAPI,** Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de Ponte Nova Sr. **Wagner Mol Guimarães**.

No valor global de R$ 73.224,25(setenta e três mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)

Santo Antônio do Grama/MG, 01 de dezembro de 2025.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:6441D672

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
REPUBLICAÇÃO124

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 124/2025
DISPENSA Nº 047/2025

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 75 da Lei Federal Nº 14.133/21, HOMOLOGA o presente certame contratação de pessoa física ou jurídica para manutenção dos serviços públicos de custeio médico e ambulatorial do município de Santo Antônio do Grama-MG, Contrato Sr. **Presidente do Consórcio CISAMAPI, Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de Ponte Nova Sr. Wagner Mol Guimarães**.
No valor global de R2.334.752,91(dois milhões, trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavo).

Santo Antônio do Grama/MG, 01 de dezembro de 2025.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:BC3992F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
REPUBLICAÇÃO124

PROCESSO LICITATÓRIO N° 124/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 047/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 75 da Lei nº 14.133/21, com esteio no art. 24, II da já citada legislação, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 047/2025, nos seguintes termos:

CONTRATADO: Presidente do Consórcio CISAMAPI, Exmo.Sr. Prefeito Municipal, de Ponte Nova Sr. Wagner Mol Guimarães.
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para manutenção dos serviços públicos de custeio médico e ambulatorial.
VALOR GLOBAL: R$ 2.334.752,91(dois milhões, trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavo).

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santo Antônio do Grama/MG. 01de dezembro de 2025

MARCOS AURELIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:2C55BD72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
REPUBLICAÇÃO126

PROCESSO LICITATÓRIO N° 126/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 049/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. da Lei nº 14.133/21, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 028/2023, nos seguintes termos:

CONTRATADO: Presidente do Consórcio **CISAMAPI,** Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de Ponte Nova Sr. **Wagner Mol Guimarães**.
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para manutenção dos serviços públicos de remoção de pacientes em UTI Móvel.

VALOR GLOBAL: R$: 35.643,86(trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos)

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/21, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santo Antônio do Grama/MG, 08 de dezembro de 2025.

MARCOS AURELIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:14558850

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
REPUBLICAÇÃO126

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 126/2025

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 75 da Lei Federal Nº 14.133/21, HOMOLOGA o presente certame contratação de pessoa jurídica para manutenção dos serviços públicos de remoção de pacientes em UTI Móvel do município de Santo Antônio do Grama-MG, contrato Sr. Presidente do Consórcio **CISAMAPI,** Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de Ponte Nova Sr. **Wagner Mol Guimarães**.
No valor global de R$ 35.643,86(trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos)

Santo Antônio do Grama/MG, 08 de dezembro de 2025.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:0BEE8C04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
PORTARIA Nº 14/2026

PORTARIA Nº 14/2026

Nomeação do Sr. TARCÍSIO GARCIA FERREIRA e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos Dumont, Vereador Sebastião Antônio da Silva, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o disposto no art. 44, incisos VIII e XLI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos Dumont, bem como art. 28 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 25, de 14 de fevereiro de 2022;

Resolve:

Artigo 1º Nomear o *Sr. TARCÍSIO GARCIA FERREIRA* para o Cargo de Assessor Parlamentar, CBO 4110 -10, padrão AP, do Legislativo Municipal de Santos Dumont.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Santos Dumont, 4 de fevereiro de 2026.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto Raphael Coure Júnior
Código Identificador:572F334D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE BOLSA AUXÍLIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE DESEMPENHAREM ATIVIDADES EM EVENTOS DE GRANDE DEMANDA NO MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N. 4.033, de 04 de fevereiro de 2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE BOLSA AUXÍLIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE DESEMPENHAREM ATIVIDADES EM EVENTOS DE GRANDE DEMANDA NO MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Bolsa Auxílio aos servidores públicos municipais, de todos os quadros da Administração Pública Direta, que desempenharem atividades relacionadas à organização, apoio, fiscalização, segurança, logística, limpeza, saúde, trânsito, cultura, esporte ou demais serviços públicos necessários à realização de eventos previamente determinados pelo Município de Santos Dumont.

Art. 2º A concessão da Bolsa Auxílio será condicionada à efetiva atuação do servidor nos seguintes eventos e situações:

I – festividades municipais e eventos oficiais de grande porte;
II – eventos esportivos, culturais, turísticos e recreativos promovidos ou apoiados pelo Município;
III – situações emergenciais ou extraordinárias que demandem reforço temporário dos serviços públicos;
IV – outros eventos ou atividades excepcionais devidamente autorizados pela Administração Municipal.

Art. 3º O valor da Bolsa Auxílio será de R$ 100,00 (cem reais) por dia de trabalho, efetivamente desempenhado pelo servidor nos eventos e situações previstas neste Decreto.

Art. 4º Caberá a cada Secretaria Municipal envolvida:

I – organizar e controlar as escalas de trabalho dos servidores;

II – elaborar e encaminhar a relação nominal dos servidores aptos ao recebimento da Bolsa Auxílio;
III – atestar a efetiva prestação do serviço, observadas as normas deste Decreto.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 4023 de 22 de janeiro de 2026, este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

M A N D O, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente DECRETO pertencer que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Registre-se e publique-se:
Palácio Alberto Santos Dumont.
Sede da Prefeitura Municipal
Santos Dumont, 22 de janeiro de 2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:015F50C5

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃODE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 015/2026
Processo nº 029/2026
Contrato nº 023/2026
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Valtencir Da Silva, CNPJ nº 64.586.582/0001-12
Objeto: Contratação De Empresa Para Realização De Show Artístico, no dia 14/02/2026 às 23h na Praça Cesário Alvim, Centro de Santos Dumont/MG
Valor global: R$ 4.800,00
Ratificação em 30 de janeiro de 2026
Vigência: 30 dias contados da data da assinatura do contrato (30/01/2026)
Fundamento legal: Inciso II do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont

Publicado por:
Kassia Elisa Fernandes
Código Identificador:5FF1B61C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº01/2025
EMPRESA: COPY IMPRESS COPIADORA CNPJ Nº20.089.441/0001-19
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA
VIGÊNCIA: 09/01/2026 à 08/01/2027.

PACIFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Elisa Fernandes
Código Identificador:CB2CB1B8

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO-002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AO CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 002/2025, NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO-PSF, PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORA EM LICENÇA GESTACIONAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 4.472 DE 07 DE MARÇO DE 2018.

O Exmo. Sr., **PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT** torna público as seguintes determinações pertinentes ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 002/2025.**

Ao candidato classificado segundo o quadro abaixo:

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Ana Clara Ferreira de Almeida	Médico-PSF	9º lugar

Deverá apresentar-se munido da documentação relacionada abaixo **de 05 a 06 de fevereiro** do corrente ano**, no horário de 13:30 às 17:00 horas, na Superintendência de Recursos Humanos, situado à Praça Cesário Alvim, no 55 - Centro, Santos Dumont-MG, a fim de proceder a contratação temporária:**

Cópia do RG;
Cópia do CPF;
Cópia da carteira de trabalho - CTPS (pag. Foto, verso e averbação);
Cópia da inscrição do PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3x4 recente;
Cópia do título eleitoral junto com o comprovante/certidão de regularidade eleitoral;
Cópia da carteira de habilitação (Categoria D);
Cópia do comprovante de endereço;
Cópia do comprovante de escolaridade (Diploma);
Cópia do registro profissional emitido pelo órgão da classe (se for o caso);
Cópia atualizada da certidão de nascimento ou casamento;
Cópia certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
Cópia do cartão de vacinação de filhos menos de 06 anos;
Cópia do CPF dos dependentes;
Cópia do certificado de reservista (para homens entre 18 e 45 anos);
Declaração expedida pelo INSS de que não está em gozo de benefício previdenciário;
Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Poder Judiciário;
Certidão negativa cível pelo Poder Judiciário.

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente Edital de Convocação entra em vigor em 05 de fevereiro 2026, data de sua publicação.

C U M P R A – S E.
Paço da Prefeitura Municipal de

Santos Dumont, 05 de fevereiro de 2026.

GLAUCO DE ALBUQUERQUE SOUZA
Superintendente de Recurso Humanos

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:08F3A403

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CONTRATO nº 020/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 022/2026 – INEXIGIBILIDADE nº 016/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR PARA COMEMORAÇAO DO CARNAVAL 2026
Solicitante: Secretaria de Cultura.
Empresas Contratadas:
EMPRESA: PAULO ROBERTO CABRAL 29632684168.
CNPJ: 27.561.580/0001-42
Valor Do Contrato R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
Vigência dos contratos: 03/02/2026 à 03/02/2027. Fundamentação Legal: Nos termos do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

JULIANA PINTO PACHECO –
Agente de Contratação.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal Em, 05 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:EEF8B31A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2026

PRC 23/2026 – DISPENSA 01/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: Contratação de Serviços de Equipe de Apoio à eventos, que serão destinadas para realização do Evento Artístico, Cultural e Esportivos promovidos e apoiados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo do Município de São Pedro da União-MG.

CONTRATADA: FABRICIO ALMEIDA TOMAZ - CNPJ nº 38.250.660/0001-01.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 51.060,00 (Cinquenta e um mil e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 04/02/2026 a 04/02/2027

São Pedro da União-MG, 04 de fevereiro de 2026.

MILLENA EDUARDA DE PAULO TORRES
Agente de Contratação | MAT 001053

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:41F7285E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DO TERMO PRORROGACAO DE CONTRATO E REAJUSTE ECONÔMICO REFERENTE AO PRC Nº 06/2024 – DISPENSA 03/2024 – CONTRATO N.º12/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E TREINAMENTO PARA TRABALHAR A EDUCAÇÃO INCLUSIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG. ONDE O VALOR ERA R$15.965,81 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) O SERVIÇO TOTAL, PASSA PARA R$16.646,65 (DEZESSEIS MIL, SEISSENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) O SERVIÇO TOTAL.

FORNECEDOR: ELAINE CRISTINA MOREIRA.

VIGÊNCIA: A partir de 06/02/2026 a 06/02/2027.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:C2F4B057

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS TORNA PUBLICO – EXTRATO DO EDITAL RETIFICADO - PROCESSO 006/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - **TORNA PUBLICO – EXTRATO DO EDITAL RETIFICADO - PROCESSO 006/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026**. **Objeto**: Aquisição de Equipamentos de Informática e eletroeletrônicos conforme demanda da Secretaria de Educação – Recursos oriundo do Convênio Saída nº 1261001990/2025/SEE, vinculado ao "Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais. Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br com a devida identificação. Tipo **menor Preço por item**. Recebimento de Propostas: **Início: 06/02/2026 às 08:00h Fim: 23/02/2026 às 08h30min, Realização: 23/02/2026 às 09h00min.** São Pedro dos Ferros/MG, 05 de fevereiro de 2026. Rodrigo Martins Santana – Pregoeiro.

DANILO CALDARELE DIAS.
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:217A5E00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, A RETIFICAÇÃO DO EDITAL REFERENTE AO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026 CREDENCIAMENTO Nº 003/2026.

O Município de São Pedro dos Ferros-MG, por intermédio de sua autoridade competente, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO do Edital** referente ao: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026 CREDENCIAMENTO Nº 003/2026.**
Onde se lê:
Exigência constante do item C- relativa à **qualificação técnico-profissional**, incluindo comprovação de vínculo de profissional(is) ao quadro permanente da licitante, apresentação de CTPS, contrato de trabalho, contrato social para esse fim específico, bem como documento com foto de profissionais ou representantes.
Leia-se:
Fica **suprimida** a exigência prevista no item C, **não sendo exigida** a comprovação de qualificação técnico-profissional, vínculo empregatício ou societário de profissional(is), apresentação de CTPS, contrato de trabalho, contrato social para esse fim específico, ou documentos pessoais com foto, **em conformidade com a Lei nº 14.133/2021**, especialmente o art. 67, que prioriza a comprovação da **capacidade técnico-operacional da licitante**, bem como em observância aos princípios da competitividade, isonomia e razoabilidade previstos no art. 5º do referido diploma legal.
Permanecem **inalteradas** as demais disposições do Edital que não conflitarem com a presente retificação.
O Edital retificado encontra-se disponível para consulta e obtenção no endereço eletrônico: https://www.saopedrodosferros.mg.gov.br/transparencia/licitacoes, ou junto ao Setor de Licitações do Município.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:57333127

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS TORNA PUBLICO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2025 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003/2025 – INEXIGIBILIDADE 002/2025

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2025 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003/2025 – INEXIGIBILIDADE 002/2025 -. Contratado JFS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. Objeto: contrato referente a inexigibilidade 002/2025 cujo objeto é a Contratação de empresa com notória especialização para assessoria e consultoria em Contabilidade Pública para prestação de contas para Prefeitura de São Pedro dos Ferros. Fica prorrogado o contrato o contrato até 21 de janeiro de 2027. Demais clausulas permanecem inalteradas, nos termos da legislação vigente. Informações, Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – São Pedro dos Ferros – MG, ou pelo endereço eletrônico licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br – CEP 35.360-000. 0800 580 3599, pelo site www.saopedrodosferros.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Agente de Contratação,

DANILO CALDARELE DIAS –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:81089731

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO TERMO ADITIVO

- Processo Licitatório: n.001/2023 - **Modalidade:** Inexigibilidade n. 001/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratado: Alves Rodrigues e CIA Ltda. CNPJ 19.317.767/0001-77 Objeto:** "**Aquisições de combustíveis para a manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino."** O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da vigencia de contrato firmado entre as partes ate 06/02/2027. **Embasamento Legal:** conforme art. 107 da Lei 14.133/21. **Data de Assinatura:** 05/02/2026. Restabelecendo o saldo total licitado, acrescendo um total de R$ 1.044.291,58 (um milhão quarenta e quatro mil duzentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos) ao processo original para mais 12 meses.

Autorização:
DANIEL FERREIRA DA SILVA–
Prefeito Municipal.

-**Processo Licitatório**: n.001/2023 - **Modalidade:** Inexigibilidade n. 001/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados: Célia Maria Oliveira de Morais – EPP**, **CNPJ 17.951.450/0001-62** e **Alves Rodrigues e CIA Ltda. CNPJ 19.317.767/0001-77. Objeto:** "**Aquisições de combustíveis para a manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino."** O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da vigência de contrato firmado entre as partes até 06/02/2027. **Embasamento Legal:** conforme art. 107 da Lei 14.133/21. **Data de Assinatura:** 05/02/2026. Restabelecendo o saldo total licitado, acrescendo um total de R$ 502.922,56 (quinhentos e dois mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos) ao processo original para mais 12 meses.

Autorização:
DANIEL FERREIRA DA SILVA–
Prefeito Municipal.

- Processo Licitatório: n. 000038/2024 - **Modalidade:** Dispensa n. 000013/2024. **Contrato Administrativo** 000177/2024**. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados: CENTERMIDIA PUBLICACOES LTDA, CNPJ 12.251.837/0001-92. Objeto: PUBLICACAO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO TOMAS DE AQUINO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULACAO - MG, DOU E DOE."** O presente termo aditivo tem por objeto o acrescimo de 25% no item SERVICO DE PUBLICACAO JORNAL G. CIRCULACAO. Totalizando um acréscimo de total de R$ 1.160,50 (um mil cento e

sessenta reais e cinquenta centavos). **Embasamento Legal:** conforme art. 124 da Lei 14.133/2021. **Dotação Orçamentária: 0202 04 122 0001 2.013 339039; Data de Assinatura:** 03/02/2026. **Representantes dos Contratados**: sergio miranda franca**.**

Autorização:
DANIEL FERREIRA DA SILVA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:8F772A03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação

A Agente de Contratação do Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela Portaria 055/2025, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Dispensa, tipo menor preço, para a **Contratação para a prestação de serviços de Pessoa Física para atuação como agente integrador no programa percursos gerais trajetória para autonomia,** com coberturas, cláusulas e acessórios estabelecidas nos termos do artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e suas posteriores alterações, e normas específicas que integram este procedimento e seus anexos: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência obtidos pela Secretaria requisitante.
Para maiores informações que julgarem necessárias serão fornecidas na Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – MG, ou pelo telefone (38) 3220-8620 ou licitação@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas – MG, 05 de Fevereiro de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

PUBLIQUE-SE!

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:3F60D942

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 020/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 007/2026

A Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – torna pública o extrato de contrato nº **020/2026** cujo objeto é **Contratação para a prestação de serviços de Pessoa Física para atuação como agente integrador no programa percursos gerais trajetória para autonomia, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Serranópolis de Minas/MG, nos termos do ART. 75, INCISO II, da Lei 14.133/21.**
Contratada: **LARISSA SILVA SANTOS,** inscrita no **CPF: 160.926.886-54**
Valor de **R$ 1.615,55 (Um mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos) mensal.**
VALIDADE: 12 (doze) meses.
Informações pelo fone: (38) 3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas/MG, 05 de Fevereiro de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:2318FEDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 007/2026

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 75, II, e posteriores alterações, Ratifico a homologação para os devidos e legais efeitos, referente à contratação de **LARISSA SILVA SANTOS, CPF: 160.926.886-54,** cujo objeto é a **Contratação para a prestação de serviços de Pessoa Física para atuação como agente integrador no programa percursos gerais trajetória para autonomia**, no valor de **R$ 1.615,55 (Um mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos)** mensal, totalizando R$ 19.386,60 (Dezenove mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos) no período de 12 (meses).

Serranópolis de Minas – MG, 05 de fevereiro de 2026.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:E80D7131

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 049/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2025
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 049/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2025
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CAIO FELIPE SILVA - MEI,** inscrita no **CNPJ** sob o N°**22.811.025/0001-08,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 519, 106, 942 .**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Janeiro de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Despacho

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Administração** , informo a inclusão de nova dotação orçamentária:
06.02.08.244.6015.2630.3339030000000.16600000 – 519 - MANUT. DAS ATIVIDADES - PROCAD SUAS -Material de Consumo.

04.01.12.122.4001.2402.3339039000000.15000001 – 106 - ADMINISTRACAO DA SEC.EDUCACAO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

11.03.23.695.1103.2116.3339039000000.15000000 – 942- MANUT. DAS ATIVIDADES DO TURISMO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

para o **CONTRATO Nº 49/2025**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2025, MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025.**

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Janeiro 2026

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:52DD1A8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 050/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2025
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 050/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2025
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CENTER MANIA PAPELARIA LTDA ,** inscrita no **CNPJ** sob o N°07.795543/0001-91 doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 543 .**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Janeiro de 2026

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTOS** , informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

06.02.08.245.6004.2608.3339030000000.16600000 – 543 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PSB - Material de Consumo.

Para o **CONTRATO Nº 50/2025**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2025, MODALIDADE CREDENCAMENTO Nº 005/2025.**

Serranópolis de Minas/MG, 02 de JANEIRO de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:052E28A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 174/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 065/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 014/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 174/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 065/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 014/2024

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **G.R.G EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N°29.479.997/0001-96**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 8187 .**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Janeiro de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES** , informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

09.01.26.782.9009.1915.3449030000000.15000000 – 8187 - IMOBIL.DE DOM PUBL. E PAT.EST.VICINAIS - Material de Consumo.

Para o **CONTRATO Nº 174/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 065/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 014/2024.**

Serranópolis de Minas/MG,02 de Janeiro 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:BAC58336

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 70/2025 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 30/2025 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 70/2025 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 30/2025 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MARLON GLEICO MENDES TEIXEIRA ,** inscrita no **CNPJ** sob o N°**07.939.988/0001-06** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 8187.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Janeiro de 2026

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico Cultura e Turismo**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

09.01.26.782.9009.1915.3449030000000.15000000 – 8187 - IMOBIL.DE DOM PUBL. E PAT.EST.VICINAIS - Material de Consumo.

Para o **CONTRATO Nº 070/2025**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 30/2025, MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025.**

Serranópolis de Minas/MG, 002 de Janeiro de 2026

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:7BF9E3BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 007/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 007/2026

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 75, II, e posteriores alterações, Ratifico a homologação para os devidos e legais efeitos, referente à contratação de **LARISSA SILVA SANTOS, CPF: 160.926.886-54,** cujo objeto é a **Contratação para a prestação de serviços de Pessoa Física para atuação como agente integrador no programa percursos gerais trajetória para autonomia**, no valor de **R$ 1.615,55 (Um mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos)** mensal, totalizando R$ 19.386,60 (Dezenove mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos) no período de 12 (meses).

Serranópolis de Minas – MG, 05 de fevereiro de 2026.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:0B117494

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI / MG – EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 011/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI / MG – EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 011/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratado: LONAS OLIVEIRA LOCAÇÃO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e montagem de estruturas para eventos, abrangendo: palcos, tendas, banheiros químicos, grade de contenção, fechamentos e barricadas etc. Esses serviços serão utilizados para dar suporte à realização de diversos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Valor do Contrato: R$ 921.090,98 (novecentos e vinte e um mil, noventa reais e noventa e oito centavos). Vigência: 03/02/2026 até 02/02/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Mardoqueu das Flores Oliveira – Sócio Administrador.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:E17A952E

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, o Exmo. Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Sr. José Maria Cantuária, no uso de suas atribuições legais, **adjudico e homologo** através de **Pregão Eletrônico nº 003/2026,** fundado no **Processo Licitatório n° 005/2026,** tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículo, para os veículos utilizados pelos Departamentos de Saúde e Educação da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG, em favor das empresas PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, GENTE SEGURADORA S./A. inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, nos termos do Artigo 28, Inciso I, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
A homologação do presente Pregão Eletrônico é feita nos termos do artigo 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
As empresas ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos que foi celebrado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação**, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Tocos do Moji – MG, 29 de janeiro de 2026.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:E9E87A79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**, realizará PREGÃO ELETRÔNICO RP - 005/2026 Nº PROC. ADM. 011/2026 N° EDITAL 007/2026. OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ultrassom, visando atender às necessidades da Unidade Básica de Saúde, conforme especificações técnicas e quantidades estimadas**, INÍCIO REC. PROPOSTA: 06/02/2026 08h00min FIM REC. PROPOSTA: 27/02/2026 08h00min INÍCIO DISPUTA: 27/02/2026 10h00min TIPO DE LANCE: MENOR LANCE TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO. Em caso de dúvidas favor contatarem suporte ao fornecedor (41) 3097-4600 ou https://bll.org.br/. Para demais informações contato via e-mail: licitacaotoledomg@gmail.com, telefone: 3534361219.
05 de fevereiro de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:7F39C3C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO Nº 1.378, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 1.378, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre Exoneração e Nomeação de Servidores em Cargos Comissionados e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Senhora **THAYRINE DE FÁTIMA LEAL**, portadora da Carteira de Identidade MG-**.908.***, expedida pela SSPMG, inscrita no CPF sob o nº ***.132.916-**, do cargo de **Coordenador Pedagógico e Assistência ao Educando**.

Art. 2º Fica exonerada a Senhora **SANDRA BERNARDINO TEIXEIRA BASTOS**, portadora da Carteira de Identidade M-*.951.***, expedida pela SSPMG, inscrita no CPF sob o nº ***.532.196-**, do cargo de **Coordenador Escolar**.

Art. 3º Fica nomeada a Senhora **THAYRINE DE FÁTIMA LEAL**, portadora da Carteira de Identidade MG-**.908.***, expedida pela SSPMG, inscrita no CPF sob o nº ***.132.916-**, para exercer o cargo de **Coordenador Escolar**.

Art. 2º Fica nomeada a Senhora **SANDRA BERNARDINO TEIXEIRA BASTOS**, portadora da Carteira de Identidade M-*.951.***, expedida pela SSPMG, inscrita no CPF sob o nº ***.532.196-**, para exercer o cargo de **Coordenador Pedagógico e Assistência ao Educando**.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 05 de fevereiro de 2026.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:5D04184F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVO

- 1º Termo Aditivo ao Contrato 37/2025.
Contratada:**CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**
Processo De Licitação Nº 11/2025
Pregão Presencial (ADESÃO) Nº 02/2025.
Objeto: Acréscimo quantitativo de 25% dos itens 217, 413 e 414 do objeto contratual, destinado a atender às demandas de medicamentos, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal e garantir a continuidade do atendimento ao público usuário do Sistema Único de Saúde – SUS.

Prefeitura Municipal de Vazante, 05 de Fevereiro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:D4C800CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ATAS

- 41ª Ata de Sessão de Realização de Credenciamento Chamamento Público nº 002/2025.
Processo De Licitação Nº 25/2025
Inexigibilidade nº 05/2025.
Objeto: Credenciamento de empresas para a prestação de serviços médicos, de fonoaudiologia, terapia ocupacional e instrumentação cirúrgica.

Contratada:**A G O C MEDIC LTDA**
Lote:LOTE 03 – MÉDICO UBS- CLÍNICA MÉDICA (ZONA URBANA - 08 UNIDADES BÁSICAS);LOTE 06 – HORAS TRABALHADAS NO HOSPITAL MUNICIPAL MÉDICOS DE ATÉ 05 ANOS DE FORMAÇÃO; LOTE 26 - CREDENCIAMENTO PLANTÃO DE 12 HORAS SOBREAVISO;
Valor:R$ 843.900,00

Prefeitura Municipal de Vazante, 05 de Fevereiro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:FF2F8366

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026
DISPENSA Nº 04/2026

A Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, torna-se público que se realizará dispensa de licitação na sua forma eletrônica, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 104/2023.

OBJETO: Aquisição de produtos de padaria para Município de Vieiras/MG.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
INICIO: Das 13h00min do dia 06/02/2026 até o dia 12/02/2026 às 13h:30min

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO 12/02/2026 ÀS 13H:40MIN

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DO RECEBIMENTO: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, localizado na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000

O Aviso de Dispensa de Licitação, Termo de Referência e os seus anexos encontram–se disponível no site oficial do município www.vieiras.mg.gov.br e também poderá ser solicitado pelo email **:**licitacao@vieiras.mg.gov.br ou poderá ser retirado na Sede da Prefeitura Municipal de Vieiras na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:EF05150B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 13/2026

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 13/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026
CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

A Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, torna-se público que se realizará dispensa de licitação, com fundamento no artigo 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 08/2026.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem para competições e eventos esportivos do Munícipio de Vieiras/MG.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
INICIO: A partir do dia 26/02/2026 às 09h00min

Local: Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000. Melhores informações no telefone (32)3755-1000 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br -

ANA PAULA BREIJÃO MANSO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:1FE65716

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 14/2026

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 14/2026
PREGÃO Nº 03/2026

A Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública o edital do Processo Licitatório nº 14/2026**,** na modalidade Pregão nº 03/2026, na forma presencial, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n. º 14.133/2021, Decreto Municipal n. º 09/2021, Decreto Municipal n.º 18/2024, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto**:** Contratação de empresa para prestação de serviços para ministrar aulas de dança balé, jazz, zumba, e aulas de jiu-jitsu , para o Município de Vieiras/MG. Credenciamento e abertura dos envelopes:26/02/2026 às 13:00 horas. Local: Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000. Melhores informações no telefone 0800 755 1001 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br

ANA PAULA BREIJÃO MANSO.
Pregoeira

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:25E3CC3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 15/2026

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 15/2026
PREGÃO Nº 04/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026

A Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública o edital do Processo Licitatório nº 15/2026**,** na modalidade Pregão nº 04/2026, Registro de Preços nº 02/2026, na forma presencial, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n. º 09/2021, Decreto Municipal nº 18/2024, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto**:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, para o Município de Vieiras/MG. Credenciamento e abertura dos envelopes:24/02/2026 às 13:30 horas. Local: Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000. Melhores informações no telefone 0800 755 1001 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br

ANA PAULA BREIJÃO MANSO.
Pregoeira:

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:22041166

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 74, inciso II, da lei nº 14.133/2021, após análise dos autos, autoriza o Processo Licitatório nº 026/2026 – Inexigibilidade nº 015/2026, destinado à contratação da empresa 49.805.461 Jakelline Filgueiras da Silva Souza, CNPJ nº 49.805.461/0001-20, detentora de exclusividade para representação da Banda Jake Gaiteira, para realização de apresentação musical no evento "CARNAVAL VRB 2026", a ocorrer na Praça 28 de Setembro, no dia 17 de fevereiro de 2026. O valor total da contratação é de R$ 13.000,00 (treze mil reais). Considerando a regular instrução do processo e a compatibilidade do objeto com o interesse público, ratifica-se a presente inexigibilidade, determinando-se a publicação do ato, para fins legais.Visconde do Rio Branco, 05 de fevereiro de 2026.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:02CB058A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 020/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026 – INEXIGIBILIDADE: 015/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO:49.805.461 Jakelline Filgueiras da Silva Souza- **OBJETO:**contratação da empresa 49.805.461 Jakelline Filgueiras da Silva Souza, CNPJ nº 49.805.461/0001-20, detentora de exclusividade para representação da Banda Jake Gaiteira, para realização de apresentação musical no evento "CARNAVAL VRB 2026", a ocorrer na Praça 28 de Setembro, no dia 17 de fevereiro de 2026. O valor total da contratação é de R$ 13.000,00 (treze mil reais).**Data:**05/02/2026 – **Vigência:**05/03/2026.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:4D78FF4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 019/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2025 – INEXIGIBILIDADE: 004/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - OBJETO: contratação de empresa especializada na implantação, operação, manutenção e suporte técnico de um sistema integrado de controle e gestão de frotas veiculares, destinado a atender às necessidades da Administração Pública Municipal. valor total R$ 1.649.217,83. **Data:** 04/02/2026 – **Vigência:** 04/02/2027.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:A13CAEF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 021/2026- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 –CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: 52685332 BRENO FIGUEIRA GONÇALVES – OBJETO: Credenciamento de Grupos Musicais e Artistas Diversos para realização de eventos/festividades municipais. **Data: 05/02/2026** – **Vigência: 04/02/2027**

Publicado por:
Marina Silva Pinto
Código Identificador:A188A52E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 022/2026- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: JOÃO VITOR DE OLIVEIRA LIMA – OBJETO: Credenciamento de Grupos Musicais e Artistas Diversos para realização de eventos/festividades municipais. **Data: 05/02/2026** – **Vigência: 04/02/2027**

Publicado por:
Marina Silva Pinto
Código Identificador:7C3650E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 016/2026 - DISPENSA 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG, AUTORIZAÇÃO DO PROC. 016/2026 – DISPENSA 006/2026. Obj.: contratação de empresa especializada do ramo da engenharia civil para reforma do telhado do Centro de Educação Infantil "Sementinha do Saber", com fornecimento de materiais e mão de obra. Contratada: Pavimentos e Construções Nações Unidas Ltda, CNPJ nº 05.156.381/0001-16. Fund. Legal: Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21. Valor total: R$76.000,00. Decl. de Dispensa: em 05/02/2026, por Laura V. Vivas, Procuradora Jurídica. Autorização de Dispensa: em 05/02/2026, por Alexandre N. A. Vivas, Pref. Municipal. São Tiago, 05/02/2026.

Publicado por:
Imaculada Maria de Almeida Morais
Código Identificador:2582953F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2026

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Dispensa Eletrônica nº 03/2026 – Processo Licitatório nº 06/2026 - com critério de julgamento do "menor preço por ITEM". Dispensa exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte. A presente Dispensa será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021,Lei Municipal 2.537, de 24/05/2022;legislações pertinentes,e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **"Aquisição de caixas de papelão para envase de água potável para o SAAE Pirapora/MG". Data de abertura da sessão:19/02/2026 às 8h30min**, no sítio eletrônico:https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Portal de Compras Públicas e na documentação pertinente. O Aviso na íntegra e as informações complementares à dispensa encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no sitewww.saaepirapora.com.br
ouhttps://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou https://pncp.gov.br/app/editais - PNCP.

Pirapora/MG,05/02/2026.

EDER SALVADOR DOS SANTOS
Agente de Contratação.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:CE8E6475

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2026

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Dispensa Eletrônica nº 04/2026 – Processo Licitatório nº 08/2026 - com critério de julgamento do "menor preço por ITEM". Dispensa exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte. A presente Dispensa será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021,Lei Municipal 2.537, de 24/05/2022;legislações pertinentes,e demais condições

fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **"Aquisição de disco de corte diamantado 350mm para atender os sistemas de água e esgoto do SAAE Pirapora/MG". Data de abertura da sessão: 20/02/2026 às 8h30min**, no sítio eletrônico:https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Portal de Compras Públicas e na documentação pertinente. O Aviso na íntegra e as informações complementares à dispensa encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no sitewww.saaepirapora.com.br
ouhttps://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou https://pncp.gov.br/app/editais - PNCP.

Pirapora/MG,05/02/2026.

EDER SALVADOR DOS SANTOS
Agente de Contratação.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:A2F5ED5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2026- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SAAE DE IBIÁ/ MG.

Origem: Processo administrativo Licitatório nº 001/2026 – Pregão Eletrônico nº 001/2026.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.

Contratada: ALBANO DE AZEVEDO E SOUZA & CIA LTDA - CNPJ sob o nº 03.572.854/0003-00

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação aquisição de combustíveis automotivos, "**gasolina, etanol, óleo diesel comum, óleo diesel S.10 e agente líquido ARLA 32"** para atender às necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência).

Valor total da Contratação: R$173.160,00 (Cento e setenta e três mil, cento e sessenta reais), conforme tabela:

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtde.	Valor unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	**Gasolina comum** Apenas com aditivo de 27% de etanol anidro. MARCA: Ipiranga	**Litro.**	5.000	R$6,55	R$32,750,00
02	**Álcool etílico (etanol)** Deve conter 95% de etanol no mínimo. MARCA: Ipiranga	**Litro**	5.000	R$4,89	R$24.450,00
03	**Óleo diesel comum** MARCA: Ipiranga	**Litro**	8.000	R$6,22	R$49.760,00
04	**Óleo diesel S.10** Teor máximo de 10 mg de enxofre por kg de óleo MARCA: Ipiranga	**Litro**	10.000	R$6,29	R$62,900,00
05	**Agente líquido ARLA 32 –** balde com 20 litros MARCA: Redux	**Unid.**	30	R$110,00	R$3.300,00

Vigência: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: 03.01.01.17.512.0126.2434.3.3.90.30.00 – Manut. dos serv. do sistema de água – Material de consumo - Ficha:730 - Fonte de Recurso:1.753.

Ibiá-MG, 30 de janeiro de 2026.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:31AB1D54

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, o SAAE, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG, através de seu Diretor Geral Gilberto Antônio Dutra, adjudica e homologa o Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n.º 001/2026, critério de julgamento menor preço por item.
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, de acordo com as necessidades do SAAE Ibiá-MG.
Empresa: **ALBANO DE AZEVEDO E SOUZA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.572.854/0003-00.
Valor de contratação: R$ 173.160,00 (Cento e setenta e três mil, cento e sessenta reais).
A homologação do presente Pregão Eletrônico, é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Pregoeiro e Equipe de Apoio que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Ibiá-MG, 30 de dezembro de 2025

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:8DB5FDF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO –DISPENSA Nº 001/2026 - PL Nº 003/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO –DISPENSA Nº 001/2026 - PL Nº 003/2026 –Heloisa Cristina França Cavallieri, Diretora Presidente do SAAE, ratificou em 04/02/2026, o processo supra – Objeto: Contratação de serviços de postagem transporte e entrega de documentos no âmbito nacional, através de carta comercial, registrada, documentos com AR, Sedex, Sedex 10 e outros serviços que se fizerem necessários, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - CNPJ:** 34.028.316/0015-09 **- Valor Total da Contratação:** R$95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:FB2154F4

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2025 – DISPENSA Nº 013/2024- PL 075/2024

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2025 – DISPENSA Nº 013/2024- PL 075/2024 – Objeto: Contratação de empresa para a prestação serviços de fornecimento de energia elétrica de média tensão pelo mercado livre de energia, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência**. Contratada:** Cemig Geração e Transmissão S.A. **CNPJ:**06.981.176/0001-58.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
3.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, pelo período de **20 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, sendo renovado **até 60 (sessenta) meses,** salvo se rescindido ou alterado por mútuo acordo entre as partes ou por motivo previsto no **CONTRATO Nº 00009645 - PN: 7000075972 PDs: 296/2023, o qual é parte integrante e inseparável deste instrumento.**

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO ADITIVO
Para efeitos legais, o valor estimado do presente Termo aditivo para o **período de 20 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026 é de R$1.340.000,00 (um milhão trezentos e quarenta mil reais).**

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:6C533FFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0012026

EXTRATO DA ATA
Processo Administrativo nº 010/2025
Dados do Processo da prefeitura de AGUANIL - MG
Ata de Registro de Preços nº 010/2025
Pregão Eletrônico nº 010/2025
Processo Licitatório nº 007/2025
Objeto:
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0102025 da prefeitura de Aguanil - MG, cujo objeto prestação de serviços de construção e reforma; limpeza e roçada; vigilância patrimonial; e manutenção mecânica, para atender as diversas demandas do Município de Aguanil/MG .
Órgão Gerenciador:
prefeitura de AGUANIL - MG
Órgão Aderente:
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA-MG
Data da Ata:
24 de abril de 2025
Contratado:
FOMENTAR RECURSOS HUMANOS LTDA, inscrita no CNPJ: 20.495.149/0001-04
Valor Global:
R$ 54.690,00(cinquenta e quatro mil e seiscentos e noventa reais)

Iguatama – MG, 05 de fevereiro de 2026

EDNEI LOPES CAMARGOS.
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama – MG

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:38F506E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº. 001/2026CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO AUTOMOTIVO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO - MG
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Dispensa nº. 001/2026. O SAAE, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo n° 75, inciso II da Lei 14.133/2021. **Contratação de empresa para fornecimento de combustível e óleo automotivo**, no valor estimado de R$35.739,70. As propostas serão recebidas do dia 06 de fevereiro de 2026 às 8:00 horas até 10 de fevereiro de 2026 às 16:00 horas. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site **www.saaecampodomeio.mg.gov.br**. Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG ou pelo telefone (35) 3857-1292.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:DE159FED

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPANEMA

SAAE IPANEMA MG
AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACM, REVESTIMENTO VINÍLICO BRANCO BRILHO E CARIMBO AUTOMÁTICO, DESTINADOS À SINALIZAÇÃO INSTITUCIONAL E ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAAE.

PROCESSO Nº 04/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipanema - MG, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, bem como com base no Decreto Municipal nº 490/2023, torna público aos interessados, que pretende realizar a aquisição de placas de identificação em ACM, revestimento vinílico branco brilho e carimbo automático, destinados à sinalização institucional e às atividades administrativas do SAAE.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/02/2026 a partir das 17h(horário de Brasília/DF)

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/02/2026 até as 09h.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RECEBIMENTO: licitacao@saaeipanemamg.com.br

Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no site do SAAE www.saaeipanemamg.com.br e no Diário Oficial AMM Licita.

Ipanema/MG, 05 de fevereiro de 2026.

BÁRBARA BELA RIGUETE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bárbara Bela Riguete Moura
Código Identificador:91F66F0C

SAAE IPANEMA MG
AQUISIÇÃO DE TURBIDÍMETRO E COLORÍMETROS PARA ANÁLISE DA QUALIDADE DA ÁGUA, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SAAE.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

AVISO DE INTENÇÃO DE LICITAÇÃO – ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO Nº 03/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipanema - MG, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, bem como com base no Decreto Municipal nº 490/2023, torna público aos interessados, que pretende realizar a aquisição de turbidímetro e colorímetros para análise da qualidade da água, destinados às necessidades operacionais do SAAE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/02/2026 até às 08h59min

INÍCIO DA SESSÃO : 11/02/2026 às 09h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – www.ammlicita.org.br

Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no site do SAAE www.saaeipanemamg.com.br e no Diário Oficial AMM Licita.

Ipanema/MG, 04 de fevereiro de 2026.

BÁRBARA BELA RIGUETE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bárbara Bela Riguete Moura
Código Identificador:DEBF2F04

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA FORMOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa Formosa – SAAE**, por intermédio de seu Superintendente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, para futura contratação de empresa especializada para a locação de gerador de energia a diesel de 150 kVA, carenado, trifásico e equipado com Quadro de Transferência Automático (Q.T.A), bem como para a execução de serviços de limpeza e manutenção de poços artesianos, destinados a atender às necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Lagoa Formosa/MG.
O certame será conduzido na plataforma **Licitanet**, disponível no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/.
Início da sessão de disputa: 19 de fevereiro de 2026, às 08h00
Endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/
Informações e edital: https://www.saaelagoa.com.br/ |almoxarifado@saaelagoa.com.br

GERALDO EUSTÁQUIO CAMARGOS
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Marianne Silva Dos Santos
Código Identificador:D73652F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAISÓPOLIS

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
RETIFICAÇÃO AO PROCESSO 007/2026

O SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG, torna público a RETIFICAÇÃO ao Processo Licitatório n.º 007/2026 - Pregão Eletrônico RP n.º 004/2026, o Edital se encontra à disposição dos interessados junto com a Retificação. NOVOS PRAZOS PARA FIM DE CADASTRAMENTO DE PROPOSTA 09/02/2026 às 09 h00min
DATA DE ABERTURA DA FASE DE LANCES: 23/02/2026 às 09h00 min.
Demais cláusulas constam no termo de retificação.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor

Publicado por:
Maiara Andressa Faria de Oliveira
Código Identificador:8E272B54

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
DISPENSA ELETRÔNICA 002/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Dispensa Eletrônica tipo **Menor Preço Por Item**, cujo objeto é: **Aquisição de conexões destinadas à rede de distribuição de água, remanescentes de itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 039/2025, a serem empregadas na execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de abastecimento de água, bem como em atendimentos e reparos emergenciais na rede de distribuição, com o objetivo de garantir a continuidade, a eficiência operacional e a qualidade dos serviços públicos prestados, atendendo de forma plena e ininterrupta às demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Passos/MG,** conforme especificações técnicas e de quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Recebimento das Propostas: Até as 07:59 horas de 12/02/2026. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA – https://ammlicita.org.br. Todos os documentos deverão ser enviados para a plataforma AMM LICITA. Informações pelo e-mail: compras@saaepassos.com.br. Telefone: (35) 3522-8660.

Passos/MG, 06 de fevereiro de 2026

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor Geral SAAE Passos/MG

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:B5F66AE8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2026 PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NÍVEL SUPERIOR

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Passos/MG torna público o processo seletivo que destina-se à contratação e formação de cadastro reserva de Estagiários, para os alunos matriculados nos seguintes cursos e semestres no ato da inscrição:

CURSOS NÍVEL SUPERIOR	SEMESTRES	VAGAS
Administração	Cursando entre o 2º e 6º período	04 + CR
Ciências Biológicas	Cursando entre o 3º e 6º período Preferencialmente possuir CNH B Estágio obrigatório no período da manhã	01 + CR
Direito	Cursando entre o 3º e 8º período	CR
Engenharia Civil	Cursando entre o 3º e 8º período Preferencialmente possuir CNH B	01 + CR
Engenharia Ambiental	Cursando entre o 3º e 8º período	01+ CR
Engenharia de Produção	Cursando entre o 2º e 8º período	CR
Publicidade e Propaganda/ Produção Publicitária	Cursando entre o 2º e 6º período	CR
Sistema de Informação/Ciência da Computação	Cursando entre o 2º e 6º período	CR

Edital completo e mais informações: **https://saaepassos.com.br/concurso**

Passos/MG, 05 de fevereiro de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:0BFBD198

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a instauração de sindicância e a nomeação de comissão para apurar o possível cometimento de infração mediante procedimento sumário.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

CONSIDERANDO o Termo de Cessão de Servidor Público celebrado entre o SAAE Passos e a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (SEMSEP);

CONSIDERANDO o Ofício n.º 023/2026/SEMSEP e a Comunicação Interna n.º 001/2026 do Departamento de Trânsito, juntamente, com seus anexos;

CONSIDERANDO o Ofício Interno do SAAE n.º 012/2026;

CONSIDERANDO que a tipificação da possível infração atribuída ao Ofício n.º 023/2026/SEMSEP se enquadra no art. 156, inciso III, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Passos (Lei Complementar n.º 021/2006), o qual dispõe que: "São deveres do servidor: (...) III - observar as normas legais e regulamentares";

CONSIDERANDO que, de acordo com o referido Estatuto do Servidor, a abertura de sindicância ou a instauração de processo administrativo disciplinar interrompe a prescrição;

CONSIDERANDO ser o dever legal da Administração Pública agir no sentido de bem zelar pelo cumprimento de suas leis e considerando a necessidade de se esclarecerem os fatos, estabelecendo-se a conduta que a Administração Pública deverá adotar em cada caso;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Sindicância, em face do(a) servidor(a) que detém o nome com as iniciais I.R.D, matrícula *4*5*, CPF n.º ***.735.706-**, a fim de que sejam averiguados os possíveis atos irregulares e/ou ilícitos a ele(a) imputados;

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Sindicância:

I. Presidente – **Alessandro Marinho**, inscrito no CPF sob o n.º ***.273.596-**;

II. Secretária – **Gracyelly Vilela Porto**, inscrita no CPF sob o n.º ***.386.146-**;

III. Membro – **Paulo César da Silveira**, inscrito no CPF sob o n.º ***.586.006-**.

Parágrafo único. A comissão descrita no inciso I deste artigo poderá ser substituída pela indicação de l (um) servidor efetivo, considerando a irregularidade a ser apurada.

Art. 3º O(a) servidor(a) investigado(a) deverá ser notificado(a) para exercer o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias.

Art.4º O prazo para decisão final não poderá exceder a 20 (vinte) dias a contar da efetivação da defesa, admitida a sua prorrogação por até 40 (quarenta) dias, mediante requerimento formal e publicação de nova portaria, quando as circunstâncias o exigirem ou, ainda, por prazo superior em razão da ocorrência de fatos que independam de ato ou decorram de omissão da Administração.

Art. 5º Não poderá participar da Comissão de Sindicância cônjuge, companheiro ou parente do(a) acusado(a), consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 2º (segundo) grau.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e terá vigência por 25 (vinte e cinco) dias a contar da sua publicação.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:A2CE0C74

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 018, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidoras para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Estagiários do SAAE de Passos/MG.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo para constituírem, sob a presidência da primeira, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Estagiários do SAAE de Passos/MG, sendo:

I. Presidente – **Vânia de Oliveira Borges**, inscrita no CPF sob o n.º ***.431.208-**, matrícula 1453**;**

II. Secretária – **Bianca Aparecida da Silva**, inscrita no CPF sob o n.º ***.163.796-**, matrícula 1380;

III. Membro – **Bruna Evelyn Ribeiro Silva,** inscrita no CPF sob o n.º ***.964.468-**, matrícula 1478.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:683C788F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO
PORTARIA 002/2026

PORTARIA Nº 002/2026.

O Diretor do SAAE- Recreio- MG, João Alcides Campos Ferreira de acordo com a portaria nº 13 de 03/01/2025 em cumprimento ao

disposto da Lei nº 14133/21 de 01/04/2021,com suas posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora abaixo identificada:

- LUIZ CARLOS LOPES, AJUDANTE, pelo período de 02/02/2026 a 03/03/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar desta data.

Recreio, MG, 05 de Fevereiro de 2026.

JOÃO ALCIDES CAMPOS FERREIRA
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Wellington Ferreira de Castro
Código Identificador:76E8933D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DE CONTRATO E EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO Nº. 02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 77/2025
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.
CONTRATADA: Telefonica Brasil S.A , inscrita no CNPJ sob o nº 02 558 157/0001-62 , situada à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini , nº 1376 , Bairro Cidade Monções , na cidade São Paulo - SP , CEP: 04571936.
OBJETO: Prestação de Serviço Móvel Pessoal - SMP, na modalidade local e longa distância nacional – LDN.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais), sendo o valor unitário de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/02/2026 á 02/02/2031.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.002.17.122.1702.2003.3.3.90.40.00.
DATA: 02/01/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.
CONTRATADA: Nosso Posto Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 24.547.549/0001-69, situada à Avenida Benedito Valadares , 536 , Americo Silva , Lagoa da Prata - MG , 35590088.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual do referido contrato, cujo objeto é a Aquisição de Combustível para a frota do SAAE.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo contratual com vigência até o dia 02/02/2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.006.17.782.1702.2008.3.3.90.30.00.
DATA: 16/01/2026

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2022
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.
CONTRATADA: Persona Ampla Facilities Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 42.490.158/0001-37, situada à Rua Francisco Carneiro nº 476, Bairro Bela Vista I, na cidade de Paracatu-MG, CEP 38.600-512.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual do referido contrato, cujo objeto é a Prestação de Serviços no Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Lagoa da Prata-MG.
VALOR DO CONTRATO: R$ 284.097,24 (duzentos e oitenta e quatro mil e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo contratual com vigência até o dia 01/02/2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.004.17.512.1702.2006.3.3.90.37.00.
DATA: 02/02/2026

HERMANO DRUMMOND
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:F564EC39

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

O SEMASA – Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura de Carangola/MG torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 02/2026, Processo Licitatório nº 02/2026, cujo objeto refere-se ao Aquisição de papel sulfite formato A4, conforme especificações constantes do edital. Sagrou-se vencedora do item licitado a empresa MIX PAPELARIA INFORMATICA E PRESENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.041.554/0001-89, com o seguintes item e valor: Item 01 – R$ 25,24, perfazendo o valor total registrado de R$ 9.086,40.

Publicado por:
Flávia Paula Ferreira da Cruz
Código Identificador:B8A565B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRC-07/2026

Aviso de Contratação Direta nº 06/2026

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata torna pública a intenção de receber Propostas de fornecedores para a contratação do serviço abaixo descrito, conforme as determinações deste Aviso e dos normativos aplicáveis.

SERVIÇO RESUMIDO: Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes dos servidores, vereadores e participantes do Câmara Mirim da Câmara Municipal de Lagoa da Prata-MG.

DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS:

Item	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Valor Estimado Unitário do Item	Valor Estimado Total do Item
1	Camisa social masculina manga longa: tecido tricoline ibiza, 75% poliester, 21% algodão, 4% elastano, gramatura aproximada de 148 g/m², na cor azul claro, masculina, com brasão da Câmara bordado, nos tamanhos a serem definidos.	33	unidade	R$ 110,98	R$ 3.662,34
2	Camisa social masculina manga curta: Tecido tricoline ibiza, 75% poliester, 21% algodão, 4% elastano, gramatura aproximada de 148 g/m², na cor azul clara, masculina, com brasão da Câmara bordado, nos tamanhos a serem definidos.	5	unidade	R$ 100,75	R$ 503,75
3	Camisa social feminina: Tecido tricoline ibiza, 75% poliester, 21% algodao, 4% elastano, gramatura aproximada de 148 g/m², na cor azul claro, feminina, com brasão da câmara bordado, nos tamanhos a serem definidos.	9	unidade	R$ 104,63	R$ 941,67
4	Camisete social feminina manga ¾ : Tecido tricoline ibiza, 75% poliester, 21% algodão, 4% elastano, gramatura aproximada de 148 g/m², na cor azul claro, feminina, com brasão da Câmara bordado, nos tamanhos a serem definidos.	15	unidade	R$ 102,83	R$ 1.542,45
5	Camisa gola polo masculina: Tecido malha PV, 67% poliéster e 33% viscose, na cor azul marinho, masculina, com brasão da Câmara bordado, nos tamanhos a serem definidos.	31	unidade	R$ 59,90	R$ 1.859,90
6	Camisa gola polo feminina: Tecido malha PV, 67% poliéster e 33% viscose, na cor azul marinho, feminina, com brasão da Câmara bordado, nos tamanhos a serem definidos.	23	unidade	R$ 59,90	R$ 1.377,70
7	Camiseta gola V com botões feminina: Tecido dry fit com elastano , com brasão sublimado, na cor azul marinho, feminina, com tamanhos a serem definidos.	14	unidade	R$ 56,83	R$ 795,62
8	Calça social masculina: Tecido alfaiataria new look, 10% elastano, 90% poliéster, masculina, nos tamanhos a serem definidos.	20	unidade	R$ 121,67	R$ 2.433,40
9	Calça social feminina:Tecido alfaiataria new look, 10% elastano, 90% poliéster, feminina, nos tamanhos a serem definidos.	16	unidade	R$ 122,62	R$ 1.961,92
10	Camisa gola polo adulto e juvenil: Tecido malha PV, 67% poliéster e 33% viscose, na cor verde escuro, com logo do Câmara mirim bordado na parte frontal e silk na parte traseira , nos tamanhos a serem definidos.	50	unidade	R$ 59,90	R$ 2.995,00
Valor Estimado Global:					**R$ 18.070,75**

REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

•
• Data limite para entrega do produto / prestação do serviço: Até 60 dias após de pedido.
• Local de entrega / prestação do serviço: Sede da Câmara Municipal de Lagoa da Prata-MG / R. Ângelo Perilo, nº 35, Centro. CEP: 35590-048
• Prazo de garantia do produto: Não se aplica
• Tipo de execução: Fornecimento pontual
• Requisitos e Condições específicos:
• As camisas, blusas e calças sociais deverão ser confeccionadas sob medida, mediante coleta prévia das medidas individuais pela empresa contratada.
• As camisetas deverão contar com prova de tamanhos, por meio de amostras físicas ou grade de tamanhos, previamente à confecção.
• As artes de bordado, silk screen e sublimação serão fornecidas pela Câmara, cabendo à contratada a fiel reprodução conforme os padrões estabelecidos.
• As peças deverão ser confeccionadas com materiais adequados ao uso profissional, com qualidade, conforto e bom acabamento
• A contratada será responsável por eventuais ajustes necessários, sem ônus adicional para a Câmara.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item..

•
Esta Contratação poderá ter mais de um vencedor.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS:
Início em: 09/02/2026, às 00:01 horas e término em: 12/02/2026 às 12:00 horas.

FORMA DE PARTICIPAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS: Para participar neste Processo, o fornecedor interessado deverá elaborar uma Proposta Comercial, que poderá ser enviada através de um Formulário Eletrônico.
A Proposta também poderá ser entregue presencialmente, através da visita de um Servidor da Câmara à Sede do Fornecedor, mediante solicitação deste (somente para Lagoa da Prata – MG).

Caso o Fornecedor deseje, poderá utilizar o Modelo Padrão de Proposta da Câmara.

Para mais informações sobre as Contratações da Câmara, acesse o nosso **Portal de Compras.**

•

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato com o Setor de Compras e Licitações da Câmara através dos seguintes meios:

•
WhatsApp: (37) 3261-2183

•
E-mail: compras@lagoadaprata.mg.leg.br

PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Até 60 dias após o pedido de produção.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
Rua Ângelo Perilo nº 35 – Centro. CEP: 35590-048. Lagoa da Prata – MG.

PRAZO PARA O RECEBIMENTO DEFINITIVO:

•

O recebimento definitivo do serviço desta Contratação será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

CUSTOS OPERACIONAIS E CUSTOS DE FRETE: Todos os custos já devem estar embutidos no valor da Proposta, tais como custos operacionais, custos de frete, de deslocamentos, de encargos e quaisquer outros que incidam sobre a execução do serviço.

PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento é realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a Liquidação da Despesa.

•
A Liquidação da Despesa só será realizada com a apresentação da Nota Fiscal e após o Recebimento Definitivo dos serviços.

ACOMPANHAMENTO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO: Todos os principais documentos e informações desta Contratação serão publicados na Página desta Contratação no **Portal de Compras** da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, cujo link foi disponibilizado acima. O Resultado Preliminar da Contratação e a Autorização de Contratação Direta serão publicados nesta Página, e poderão ser consultados por todos os fornecedores e por toda a população.

•
Esta Contratação será publicada também no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

VALIDADE DA PROPOSTA: A Proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de seu envio.

•
O fornecedor deverá manter todas as condições da Proposta, inclusive o preço, durante todo o prazo de validade, caso seja vencedor no Processo e receba a Ordem de Fornecimento para prestar os serviços dentro deste prazo.

INCIDÊNCIA DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE – PESSOA JURÍDICA (IRRF-PJ): Caso a empresa não faça parte do Regime do Simples Nacional, deverá fazer a retenção de IRRF-PJ na Nota Fiscal, aplicando-se a alíquota de 4,5% (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total da NF, nos termos da "Instrução Normativa RFB nº 1.234, de janeiro de 2012", alterada pela "Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023", bem como do "Decreto Municipal nº 139, de 07 de julho de 2023".

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Por ser desnecessário nesta Contratação, não haverá assinatura do instrumento de Contrato, que será substituído por instrumento equivalente, nos termos do Art. 95 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI / ME / EPP E EQUIPARADAS: Por força do Art. 4º da Lei Nacional nº 14.133/2021 e dos Arts. 47 a 48 da Lei Complementar Nacional nº 123/2006, **esta Contratação será de participação exclusiva de empresas de porte MEI** (Microempreendedor Individual), **ME** (Microempresa) **e EPP** (Empresa de Pequeno Porte) e **equiparadas**.

•
Após a publicação do Aviso de Contratação Direta e o transcurso do prazo para envio de Propostas, caso a Câmara não receba pelo menos 1 (uma) Proposta válida de empresa autodeclarada como MEI, ME, EPP ou equiparada, o Aviso será republicado ainda com o benefício da Exclusividade, e o prazo para envio de Propostas será prorrogado por igual período.

•
Se na segunda tentativa, a Câmara não receber pelo menos 1 (uma) Proposta válida de empresa autodeclarada como MEI, ME, EPP ou equiparada, ***a Contratação deixará de ser exclusiva****, o Aviso será republicado e o prazo para envio de Propostas será prorrogado por igual período, abrindo-se então a participação para empresas de qualquer porte (Art. 49, inciso II da Lei Complementar Nacional nº 123/2006).*

•
No julgamento das propostas serão aplicadas as prioridades concedidas aos MicroempreendedoresIndividuais – MEI's, às Microempresas – ME's, às Empresas de Pequeno Porte - EPP's e às equiparadas sediadas em âmbitos local e regional, nos termos da "Lei Complementar Nacional nº 123/2006", bem como nos termos da "Portaria nº 68, de 13 de novembro de 2024" desta Casa de Leis.

•
A prioridade citada será aplicada na Fase de Julgamento das propostas.

•
Para a aplicação da prioridade, considera-se âmbito local os limites geográficos do Município de Lagoa da Prata, onde será executado o serviço *da contratação; e âmbito regional, a delimitação geográfica que compreende o raio de 80 km (oitenta quilômetros) do Município de Lagoa da Prata.*

•
Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa sediada em âmbito local, não haverá necessidade de aplicação do benefício.

•
Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa sediada em âmbito não local,será feita a verificação se a empresa classificada em segundo lugar é sediada em âmbito local e se a diferença de preço entre as propostas classificadas em primeiro e em segundo lugar não ultrapassa 10% (dez por cento).

•
Confirmando a verificação a que se refere o item anterior, será aplicado o benefício da prioridade à empresa classificada em segundo lugar, que a partir de então passará a ser a empresa provisoriamente vencedora do certame, no que se refere ao Item em julgamento.

•
Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa sediada em âmbito regional, não havendo empresas participantes sediadas em âmbito local, não haverá necessidade de aplicação do benefício.

•
Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa sediada em âmbito não local e não regional, será feita a verificação se a empresa classificada em segundo lugar é sediada em âmbito regional e se a diferença de preço entre as propostas classificadas em primeiro e em segundo lugar não ultrapassa 10% (dez por cento).

•
Confirmando a verificação a que se refere o subitem anterior, será aplicado o benefício da prioridade à empresa classificada em segundo lugar, que a partir de então passará a ser a empresa provisoriamente vencedora do certame, no que se refere ao Item em julgamento.

•
Na hipótese da não contratação da ME, EPP e equiparadas sediada, local ou regionalmente, com base nos Subitens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nesta situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

REGRAS DO PROCEDIMENTO: Esta Contratação será regida pela "Lei Nacional nº 14.133/2021", "Instrução Normativa nº 1/2025, Lei Complementar Nacional nº 123/2006 e a Portaria desta Casa de nº 68/2024". Outros regulamentos internos e secundários são também aplicáveis; para mais informações, favor entrar em contato com o Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação por valor **em Rito Ordinário** (Amparo legal no Art. 75, inciso II da Lei Nacional nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 1/2025 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata).

IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: Não poderá participar desta Dispensa de Licitação os fornecedores enquadrados nas seguintes situações:

•
Fornecedor que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata ou com agente público que desempenhe função na Dispensa de Licitação ou que atuará na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

•
Pessoa Física ou Pessoa Jurídica que tenha como sócio o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, os Vereadores ou pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções;

•
Agente público da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; e

•
Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da Contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

•
Este impedimento aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra Pessoa, Física ou Jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO: O fornecedor vencedor será habilitado para a Contratação se estiver em situação regular, comprovada nos seguintes termos:

•
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

•
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

•
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

•
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

•
Certidão negativa correcional do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

Os documentos elencados acima serão emitidos pelo próprio Setor de Compras e Licitações. Caso seja necessário o envio de documentos complementares, o fornecedor vencedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, através de e-mail, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Obs.: A Certidão Positiva com Efeitos de Negativa se equivale a uma Certidão Negativa para efeitos de regularidade fiscal.

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Segue abaixo a indicação do **Gestor de Contratos** e do **Fiscal do Contrato** referentes a esta Contratação:

•
GESTOR DE CONTRATOS: Caio Miranda Ferreira – Matrícula nº 141

•
FISCAL DO CONTRATO: Thais Helen de Araujo Silva – Matricula no: 193

Lagoa da Prata, 03 de fevereiro de 2026.

Presidente da Câmara

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:687450E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ANEXO I- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS
ART. 18, §1º, II da Lei Federal 14.133/2021
Área Requisitante: Chefe de Gabinete da Presidência.
Número do DFD: Não se aplica.
Objeto: Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de CAFÉ, AÇÚCAR e MANTEIGA para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pirapora.
Introdução: O Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda (DFD), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
ART. 18, §1º, I da Lei Federal 14.133/2021
O fornecimento de gêneros alimentícios, como café, açúcar e manteiga, é indispensável para atender às demandas rotineiras da Câmara Municipal de Pirapora, sendo utilizados no preparo do café da manhã, servido no apoio as atividades administrativas e legislativas, bem como na recepção de autoridades, servidores e visitantes durante o expediente.
Dessa forma, a aquisição dos referidos gêneros alimentícios revela-se necessária para assegurar o bom funcionamento das rotinas internas, a manutenção da qualidade no atendimento ao público e o cumprimento da missão institucional da CMP.
QUANTITATIVO
ART. 18, §1º, IV da Lei Federal 14.133/2021
Por estimativa, foram quantificadas as seguintes necessidades potenciais para o período de 12 (doze) meses:

LOTE ÚNICO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE ESTIMADA**
	AÇÚCAR CRISTAL, produto alimentício de origem vegetal, obtido da cana-de-açúcar, tipo cristal branco, isento de sujidades, fermentações, odores ou sabores estranhos, acondicionado em embalagem plástica ou similar de 5kg (cinco quilogramas), devidamente lacrada, resistente, com informações obrigatórias do fabricante (data de fabricação, validade, peso líquido, composição e com registro no Ministério da Saúde, além de demais informações exigidas na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Federal nº 10.674, de 16/05/2003, no Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados, aprovado pela Resolução RDC nº 259-MS/SVS, de 20/09/2002 e Resoluções RDC nº 277/2005/ANVISA e nº 175/2003/ANVISA. **Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega.**	PACOTE 5KG	80
	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, produto alimentício obtido a partir de grãos de café torrados e moídos, 100% café, sem adição de outros ingredientes, em pó, tipo tradicional, cor e aroma característicos, acondicionado em embalagem de 500g (quinhentos gramas), hermeticamente fechada, resistente, com informações do fabricante (data de fabricação, validade, peso líquido, composição e registro no MAPA/ANVISA). O produto deve possuir Certificado do PQC – Programa de Qualidade do Café da ABIC ou laudo emitido por laboratórios credenciados em órgãos oficiais competentes **Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da entrega**.	PACOTE 500G	180
	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL, produto alimentício de origem animal, elaborado a partir da emulsão de gordura láctea pasteurizada, com teor de gordura entre 80% e 85%, adicionada de sal refinado em teor adequado para consumo humano, coloração uniforme, sabor e odor característicos, isenta de grumos, impurezas ou sinais de rancificação. Embalada em pote de 500g (quinhentos gramas), devidamente lacrado e identificado pelo fabricante com as informações legais obrigatórias. **Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da entrega.**	POTE 500G	180

LEVANTAMENTO DE MERCADO: SOLUÇÕES IDENTIFICADAS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA
ART. 18, §1º, V da Lei Federal 14.133/2021
Realizou-se levantamento sobre as possibilidades existentes para suprir a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios (café, açúcar, pão e manteiga), identificando-se duas alternativas como Solução 01 e Solução 02.
Solução 1 – Contratação de serviço terceirizado de fornecimento e preparo. DESCRIÇÃO: contratação de empresa especializada em fornecimento de *coffee break* ou serviço dedicado de copa, incluindo a aquisição, preparo e disponibilização diária de café, nas dependências da Câmara Municipal.
Vantagens:
Redução da necessidade de gestão interna de insumos alimentícios.
Garantia de fornecimento pronto para consumo (evitando preparo interno).
Maior praticidade em ocasiões de eventos, sessões plenárias ou reuniões.

Desvantagens:
Custo significativamente maior, devido à terceirização do preparo e serviço.
Dependência de um único fornecedor para todas as entregas e preparo.
Menor flexibilidade para adequar a quantidade dos itens às demandas reais da Câmara.
Solução 2 – Aquisição direta por meio de licitação, com entrega periódica dos produtos para preparo pela própria equipe de Serviços Gerais da Câmara.
Vantagens:
Maior economicidade, eliminando custos adicionais de serviço terceirizado.
Flexibilidade na definição dos quantitativos a serem adquiridos, conforme a demanda real de consumo.
Maior transparência e aderência ao princípio da competitividade, com participação de diversos fornecedores.
Controle direto da Administração sobre a qualidade, prazos e utilização dos insumos.
Desvantagens:
Necessidade de gestão interna para armazenamento e controle dos insumos.
Demanda por servidor(es) responsável(eis) pela requisição e acompanhamento da utilização dos produtos.
Justificativa Técnica e Econômica da Solução Escolhida:
Após a análise comparativa, verifica-se que a Solução 2 (Aquisição por licitação) apresenta melhor relação custo-benefício para a Câmara Municipal de Pirapora em detrimento da Solução 1, pois representa maior economicidade tanto em termos de quantidade e qualidade dos produtos a serem adquiridos, como quanto em relação à mão de obra, haja vista que a Câmara já possui servidores com atribuição de preparo e disponibilização de café, não justificando a terceirização.
Assim, com fundamento nos princípios da economicidade, eficiência e planejamento (arts. 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021), opta-se pela aquisição direta por meio de licitação própria, por ser a alternativa que melhor atende ao interesse público e garante a continuidade das atividades administrativas e legislativas da Casa.
– Nas licitações para suprir o almoxarifado é viável adotar o Sistema de Registro de Preços levando em consideração um quantitativo estimado, sendo considerado também uma margem de segurança para que não haja risco de desabastecimento dos produtos por alguma eventualidade extra que venha ocorrer nem tampouco os eventos e reuniões realizados na Câmara Municipal. Assim vai sendo utilizado conforme a demanda das necessidades, onde as entregas ocorrem de forma parcelada e o espaço físico do Almoxarifado vai sendo utilizado de acordo com a quantidade que comporta armazenar. Portanto, é prudente considerar uma margem razoável um pouco acima do consumo já registrado, porque o dispêndio desses produtos está diretamente ligado a condição humana de consumir mais ou menos em determinado momento, ou até mesmo relacionado a variação do clima calor, frio, que incide também nessas variações de consumo, assim não sendo possível regular a quantidade exata que será consumida.
Por todo o exposto, a solução mais viável para o atendimento da demanda é a AQUISIÇÃO de CAFÉ, AÇÚCAR e MANTEIGA, realizando a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
ART. 18, §1º, VI DA LEI FEDERAL 14.133/2021
O valor total da contratação ficou projetado em R$ 11.384,00 (ONZE MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS), conforme consta da tabela a seguir:

ITEM	NOME	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	AÇÚCAR CRISTAL	PACOTE 5KG	80	CORDEIRO 13,98	BRETAS 15,99	CARREFOUR 18,39	16,12	1289,60
	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	PACOTE 500G	180	CORDEIRO 27,90	BRETAS 23,99	MERCAFÉ 39,98	30,62	5.511,60
	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL	POTE 500G	180	CORDEIRO 26,50	BRETAS 24,99	CARREFOUR 24,89	25,46	4.582,80
TOTAL:								**R$11.384,00**

O valor unitário médio foi composto a partir da média de valores composta por no mínimo três cotações idôneas retiradas de buscas na internet de comércios locais, estaduais e a nível nacional. A pesquisa de preços deverá ser referenciada com processos de contratações consultados no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), bem como no Banco de Preços do TCE-MG.
Considerando que o valor apurado na estimativa do valor da contratação é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e em observância ao previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, o certame deverá ser destinado EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresas (ME), microempreendedores individuais (MEI), empresas de pequeno porte (EPP) e demais empresas equiparadas.
JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO
ART. 18, §1º, VIII DA LEI FEDERAL 14.133/2021
A contratação deverá ocorrer POR ITEM, pautando-se na viabilidade técnica e econômica.
O parcelamento possibilitará a ampliação da competitividade; vantagem econômica, pois o aumento da competitividade pode levar a preços mais baixos em cada item; Viabilidade técnica, pois o objeto pode ser dividido em partes autônomas sem prejudicar sua integridade e funcionalidade.
RESULTADOS PRETENDIDOS
ART. 18, §1º, IX DA LEI FEDERAL 14.133/2021
Pretende-se atender as demandas da Câmara Municipal de Pirapora no tocante ao fornecimento de gêneros alimentícios, mais especificamente, café, açúcar e manteiga.
POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO
ART. 18, §1º, X DA LEI FEDERAL 14.133/2021
Não foi identificada a necessidade de adoção de providências pela Câmara Municipal de Pirapora previamente à celebração do contrato e o objeto contratado não demanda a capacitação específica de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.
CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES
ART. 18, §1º, XI DA LEI FEDERAL 14.133/2021
Não foram identificadas contratações correlatas.
POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS
ART. 18, §1º, XII DA LEI FEDERAL 14.133/2021

Para mitigar os impactos na fase de aquisição, a Administração pública deve adotar as seguintes práticas sustentáveis:
Embalagens Sustentáveis:Exigir embalagens que possuam selos de certificação (como o selo ABIC para café), que sejam facilmente recicláveis, biodegradáveis ou feitas de materiais reciclados.
Oa pacotes de café deve possuir Certificado do PQC – Programa de Qualidade do Café da ABIC, em plena validade.
Os produtos devem ser aprovados pela ANVISA e obedecer às Resoluções RDC nº 277/2005/ANVISA e nº 175/2003/ANVISA.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
ART. 18, §1º, III DA LEI FEDERAL 14.133/2021
REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO: Só poderão participar do procedimento as microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação e que atendam aos requisitos mínimos exigidos de classificação das propostas e ainda as exigências para habilitação.
Para análise da compatibilidade entre o objeto da licitação e a atividade empresarial, serão prioritariamente considerados os CNAE's (Classificação Nacional de Atividades Econômicas).
Será vedada a participação das interessadas que sejam ou estejam:
a)Estrangeiras que não funcionem no País;
b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
c)Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Pirapora-MG ou outro órgão/ente;
d)Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
e)Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
f) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º123/06, alterada pela Lei Complementar n.º147/14;
g) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
h) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessário;
i) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
j) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
k) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
l) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
m) Empresas que se enquadrem nas hipóteses de vedação ao nepotismo em contratações públicas previstas em orientações e decisões dos Tribunais de Contas, Tribunais de Justiça Superiores e recomendações de órgãos ministeriais;
n) O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer delas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.
As empresas interessadas deverão comprovar as condições de habilitação atendendo ainda aos demais requisitos editalícios, dos quais sugere-se:
HABILITAÇÃO JURÍDICA:
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.
SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
SOCIEDADE SIMPLES: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
SOCIEDADE COOPERATIVA: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
HABILITAÇÃO TÉCNICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
HABILITAÇÃO TÉCNICA:
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:
Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade logística e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados de capacidade técnica deverão dizer respeito a contratações executados com as seguintes características mínimas:
Quantidade compatível com o objeto da Licitação;
Capacidade de entrega/execução dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, dentre outros documentos.
QUALIFICAÇÃO FISCAL
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
Justifica-se a exigência dos índices indicados no item anterior, considerando que o critério de liquidez geral é aquele mais usualmente adotado em licitações e funciona como elemento apto a demonstrar que a empresa ostenta saúde e disponibilidade econômico-financeira suficiente para suportar o longo período de duração contratual;
Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED;
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
CONCLUSÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
ART. 18, §1º, VII e XIII DA LEI FEDERAL 14.133/2021
Conclui-se que, a solução mais viável para o atendimento da demanda é a AQUISIÇÃO de CAFÉ, AÇÚCAR e MANTEIGA realizando a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
Finalmente, anota-se que o presente estudo técnico preliminar contemplou os elementos mínimos exigidos nos incisos I, IV, VI, VIII, e XIII do §1º do art 18 da Lei n. 14.133/2021, suficientes para identificar o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, e foi capaz de apontar dentre as opções disponíveis no mercado, aquela contratação que revela viabilidade técnica e econômica.
RESPONSÁVEIS
ART. 6º, XX, DA LEI FEDERAL 14.133/2021
São responsáveis pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar os membros da Equipe de Planejamento desta Casa, a saber: Evely Caroline Sousa Nascimento e Helen Maria Silva Costa.
Pirapora, 02 de dezembro de 2025.

EVELY CAROLINE SOUSA NASCIMENTO –
Membro da Equipe de Planejamento

HELEN MARIA SILVA COOSTA-
Membro Equipe de Planjeamento

O Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal de Pirapora para o ano 2025 não foi elaborado. Além disso, a época da elaboração do planejamento do ano anterior, não existia a projeção da atual demanda. Logo, não se mostra viável ou prudente aguardar o próximo exercício financeiro para inclusão no respectivo plano de contratação devido ao caráter urgente de satisfazer o Poder Legislativo do produto ou serviço definido neste ETP como a melhor solução.

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:5EF7A493

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
NOVA TENTATIVA DE CONTRATAÇÃO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

PREÂMBULO
A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.213.679/0001-28, com sede na Avenida Rodolfo Mallard, nº 331, Centro, Pirapora-MG, CEP: 39.270-074, neste ato representada por seu presidente, Itamar Alves Mota, brasileiro, vereador, inscrito no CPF sob o nº 001.034.666-06, torna público que, no local, data e horário abaixo indicado, realizará a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025**, com critério de julgamento de **MENOR VALOR UNITÁRIO,** modo de fornecimento de **CONTRATAÇÃO POR DEMANDA,** modo de disputa **ABERTO,** modelo de participação **EXCLUSIVO PARA ME/EPP,** regido pela Instrução Normativa nº 001/2025 CMP; Portaria nº 071/2025 CMP, Decreto Municipal n° 050/2023, no que couber; pela Lei Federal nº 14.133/2021; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; pela Lei Municipal nº 2.537/2022; e demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.
O pregão será realizado pela Agente de Contratação, Marjorie Santos Siqueira, designada na Portaria nº 006/2025, tendo como Equipe de Apoio os servidores: Enilson Duarte dos Reis, Fabiano Magalhães Ribeiro, Thiago Cardoso Silva, Victor Amorim Correa da Silva, Lumarte Marques de Abreu, Michelle dos Reis Oliveira Nascimento e Débora Barbosa da Silva, todos designados pela Portaria nº 097/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 20/02/2026, no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/, horário de Brasília-DF. ID 90406.

DO OBJETO

Objetiva-se o**:** Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de **CAFÉ, AÇÚCAR** e **MANTEIGA**, sob demanda, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pirapora.
Valendo-se da discricionariedade, a Câmara Municipal de Pirapora não permitirá a adesão à ata de registro de preços oriunda da presente contratação, em razão da inviabilidade técnica para atuação como órgão gerenciador.

A quantidade mínima a ser proposta deve atender à previsão de consumo da Câmara Municipal de Pirapora/MG, não sendo admitida cotação inferior.
A licitação ocorrerá de **forma eletrônica**, através do Portal AMM Licita.
Constitui objeto do presente edital:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
	AÇÚCAR CRISTAL, produto alimentício de origem vegetal, obtido da cana-de-açúcar, tipo cristal branco, isento de sujidades, fermentações, odores ou sabores estranhos, acondicionado em embalagem plástica ou similar de 5kg (cinco quilogramas), devidamente lacrada, resistente, com informações obrigatórias do fabricante (data de fabricação, validade, peso líquido, composição e com registro no Ministério da Saúde, além de demais informações exigidas na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Federal nº 10.674, de 16/05/2003, no Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados, aprovado pela Resolução RDC nº 259-MS/SVS, de 20/09/2002 e Resoluções RDC nº 277/2005/ANVISA e nº 175/2003/ANVISA. **Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega.**	PACOTE 5KG	80	R$ 16,12	R$ 1.289,60
	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, produto alimentício obtido a partir de grãos de café torrados e moídos, 100% café, sem adição de outros ingredientes, em pó, tipo tradicional, cor e aroma característicos, acondicionado em embalagem de 500g (quinhentos gramas), hermeticamente fechada, resistente, com informações do fabricante (data de fabricação, validade, peso líquido, composição e registro no MAPA/ANVISA). O produto deve possuir Certificado do PQC – Programa de Qualidade do Café da ABIC ou laudo emitido por laboratórios credenciados em órgãos oficiais competentes. **Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da entrega**.	PACOTE 500G	180	R$ 30,62	R$ 5.511,60
	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL, produto alimentício de origem animal, elaborado a partir da emulsão de gordura láctea pasteurizada, com teor de gordura entre 80% e 85%, adicionada de sal refinado em teor adequado para consumo humano, coloração uniforme, sabor e odor característicos, isenta de grumos, impurezas ou sinais de rancificação. Embalada em pote de 500g (quinhentos gramas), devidamente lacrado e identificado pelo fabricante com as informações legais obrigatórias. **Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da entrega.**	POTE 500G	180	R$ 25,46	R$ 4.582,80

VALOR TOTAL: R$ 11.384,00 (ONZE MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).

DA ÁREA SOLICITANTE

Gabinete da Presidência.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a presente licitação é destinada **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **ME, MEI, EPP** e a elas equiparadas.
Consideram-se Micro, MEI e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.
Para fins de comprovação da condição de Micro, MEI ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação e que atendam aos requisitos mínimos exigidos de classificação das propostas e ainda as exigências para habilitação.
Não poderá participar do presente certame a empresa:
Estrangeiras que não funcionem no País;
Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Pirapora-MG ou outro órgão/ente;
Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º123/06, alterada pela Lei Complementar n.º147/14;
Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessário;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
Empresas que se enquadrem nas hipóteses de vedação ao nepotismo em contratações públicas previstas em orientações e decisões dos Tribunais de Contas, Tribunais de Justiça Superiores e recomendações de órgãos ministeriais;

O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer delas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.
Considerando que é ato discricionário da Câmara Municipal, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto e que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que **é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" nesta licitação**.
A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL AMM LICITA

O fornecedor deverá fazer sua adesão ao PORTAL AMM LICITA, acessando o seguinte endereço eletrônico: https://ammlicita.org.br/, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.
O credenciamento no portal dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
O credenciamento da proponente junto ao PORTAL AMM LICITA implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL AMM LICITA que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.
A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.
Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site do Portal AMM Licita, não cabendo à Câmara Municipal solucionar eventuais problemas a ele relacionados.
O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara Municipal de Pirapora por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL AMM LICITA e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, em campo próprio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço (acompanhada dos documentos de habilitação), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.
O envio da proposta acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
Os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e documentos inseridos no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário estabelecidos.
Os documentos de habilitação que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
A Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.
Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, hipótese em que poderá ser revista a classificação da proposta.
Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
A licitante que se enquadre como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial as do art. 299, do Código Penal.
A falta da declaração de enquadramento da licitante como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
A declaração falsa de enquadramento da licitante como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
As propostas de preço serão ofertadas com base no **MENOR PREÇO POR ITEM** do objeto licitado.
As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Câmara Municipal de Pirapora, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, dos seguintes campos:
Valor unitário e valor total dos itens;
Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Edital e no Termo de Referência indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **CONTRATADA**.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, na execução dos serviços e no fornecimento dos produtos, os quais ficarão a cargo, única e exclusivamente, da **CONTRATADA**.
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos,** contados da data de sua apresentação**.**
Caso esse prazo não esteja expressamente indicado ou a proposta apresente prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, a mesma não será desclassificada e será considerado o prazo de 90 (noventa) dias para efeito de julgamento.
Caso a empresa que apresentou a proposta com prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias seja a vencedora do certame, obrigatoriamente, no momento da apresentação de sua proposta readequada, deverá constar prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias.
Serão aceitas propostas para um ou mais itens, assim como para a totalidade dos mesmos, sendo que cada licitante somente deverá oferecer uma proposta.
Serão desclassificadas as propostas que, nos termos do art. 59, da Lei Federal n° 14.133/2021:
Contiverem vícios insanáveis;
Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal de Pirapora;
Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
O valor unitário da proposta deverá corresponder ao preço de uma unidade inteira do item licitado.
O valor global da proposta deverá corresponder ao somatório dos preços totais do item ofertado, que, por sua vez, será o resultado da multiplicação do preço unitário do item por sua quantidade, expresso em numeral e por extenso.
Os valores devem ser cotados em moeda nacional com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
As propostas não poderão impor condições ou conter opções.
A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DESTE CERTAME SERÁ O DE **MENOR VALOR UNITÁRIO**.
Para fins de aceitabilidade das propostas, serão considerados válidos preços que não ultrapassem 10% (dez) por cento, do preço médio unitário aferidos pela Administração.
Ao final da etapa de lances, os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Câmara Municipal de Pirapora.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, na data, horário e local indicados neste Edital.
A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos.
Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.
O sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes, no caso de diligência.
O sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R$0,05 (cinco centavos de real).
A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), poderá a Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários ou inferiores.
Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
Quando a desconexão do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e redesignada pelo Agente de Contratação, mediante comunicação aos participantes e aviso no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
As propostas de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, onde estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06.
A melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, contados após a comunicação automática para tanto.

Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior e, atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor.
Caso a Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
Na hipótese da não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances.
O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO / MENOR PREÇO POR ITEM**.
Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:
DISPUTA FINAL, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
Avaliação do **DESEMPENHO CONTRATUAL PRÉVIO** dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos Lei Federal nº 14.133/2021;
Desenvolvimento pelo licitante de **AÇÕES DE EQUIDADE** entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
Desenvolvimento pelo licitante de **PROGRAMA DE INTEGRIDADE**, conforme orientações dos órgãos de controle.
Para fins do disposto no subitem anterior, a Agente de Contratação poderá abrir diligências para solicitar a documentação dos licitantes empatados, nos moldes do referido artigo.
Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
Empresas brasileiras;
Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
Se for o caso, nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida.
O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
Será respeitado o prazo de até 30 (trinta) minutos, contado da solicitação da Agente de Contratação no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, para envio da proposta readequada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após negociação.
É facultado à Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.
Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Encerrada a etapa de lances, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
A verificação das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será feita mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, através do link: Ceis – Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br)
Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), através do link: Cnep – Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br)
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do link: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br)
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
Constatada a existência de sanção, nos moldes legais, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.
Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
A Agente de Contratação, subsidiada pelos setores competentes, examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
Contiver vícios insanáveis;
Não obedecer às especificações técnicas contidas neste edital e no Termo de Referência;
Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.
Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "*chat*" do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** a nova data e horário para a sua continuidade.
Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** e a ocorrência será registrada em ata.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará a habilitação do proponente, observado o disposto em Edital.

DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Após a etapa competitiva, o detentor da melhor proposta, independentemente de alteração do valor da proposta inicial, deverá encaminhar, exclusivamente via **PORTAL AMM LICITA,** no prazo de até **30 (trinta) minutos**, contados a partir da solicitação da Agente de Contratação no "*chat*" do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, proposta comercial readequada, conforme modelo constante em **ANEXO III**, e, se necessário, em igual prazo, após oportuna solicitação da Agente de Contratação, eventuais documentos complementares.
A proposta readequada deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.
Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
A proposta readequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da contratação e aplicação de eventual sanção à **CONTRATADA**, se for o caso.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a **CONTRATADA**.
Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

DA HABILITAÇÃO

O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:
Documentação relativa à habilitação jurídica;
Documentação relativa à habilitação fiscal;
Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
Documentação relativa à habilitação econômica–financeira;
Documentação relativa à qualificação técnica;
Documentação relativa ao cumprimento dos requisitos previstos na Lei Complementar n° 123/2006.
Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal AMM Licita e ainda nos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, através do link: Ceis – Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br);
Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), através do link: Cnep – Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do link: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br).
Para fins de habilitação, será observado o preenchimento **"SIM OU NÃO"**, em campo próprio do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, das declarações acerca dos impedimentos de participação que constem neste Edital.
Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.
A Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.
Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o tópico anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.
DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:
HABILITAÇÃO JURÍDICA:
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.
SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
SOCIEDADE SIMPLES: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
SOCIEDADE COOPERATIVA: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
HABILITAÇÃO TÉCNICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

HABILITAÇÃO TÉCNICA:
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:
Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade logística e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, dentre outros documentos.
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
Justifica-se a exigência dos índices indicados no item anterior, considerando que o critério de liquidez geral é aquele mais usualmente adotado em licitações e funciona como elemento apto a demonstrar que a empresa ostenta saúde e disponibilidade econômico-financeira suficiente para suportar o longo período de duração contratual;
Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED;
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:
Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou de insolvência civil, expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio da licitante.
Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.
As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado de Minas Gerais ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.
Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.
Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
Publicados em Diário Oficial; ou
Publicados em Jornal; ou
Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.
Os documentos de habilitação econômico-financeira (balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais) deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação.
A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.
A capacidade financeira da sociedade empresária será avaliada mediante os indicadores abaixo calculados pelas seguintes fórmulas:
(LG) LIQUIDEZ GERAL = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO) / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)
(LC) LIQUIDEZ CORRENTE = ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE
(SG) SOLVÊNCIA GERAL = ATIVO TOTAL / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)
Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores ou iguais a 1,0 (um).

Justifica-se a exigência dos indicadores de capacidade financeira, considerando que o critério de liquidez geral é aquele mais usualmente adotado em licitações públicas e funciona como elemento apto a demonstrar que a empresa ostenta saúde e disponibilidade econômico-financeira suficiente para suportar o longo período de duração do contrato ou ARP.
Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
É dispensado da apresentação de balanço patrimonial **APENAS** ao licitante que, cumulativamente, atenda aos seguintes requisitos:
Seja **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, conforme condições previstas no art. 18-A da LC nº 123/06;
Seja optante pelo **SIMPLES NACIONAL enquadrado no SIMEI** "Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional";
Possua renda bruta no ano-calendário de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).
A aferição das condições de dispensa de apresentação de balanço patrimonial será efetuada com base na apresentação no CCMEI e na consulta à base de dados disponível na página da Receita Federal em relação ao SIMPLES NACIONAL quanto ao enquadramento no SIMEI através da aba "Serviços Públicos > Consulta Optantes >" no endereço eletrônico: https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicações.aspx?id=21.
CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006:
Para a ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, a comprovação de sua condição/enquadramento deverá ser feita por meio de Certidão Simplificada ou Declaração de Enquadramento expedida pela Junta Comercial da sede da ME ou EPP, ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, ou qualquer outro documento idôneo que comprove a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme instrução normativa vigente à época.
Para o Microempreendedor Individual, sua condição de ME ou EPP, poderá ser comprovada através do CCMEI – Certificado da Condição do Microempreendedor Individual, documento que certifica que a empresa está aberta e comprova a sua inscrição no CNPJ e na Junta comercial do seu Estado.
Para a sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não coo perados.
DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:
Sempre que possível, os documentos apresentados terão sua autenticidade certificada junto às páginas dos órgãos emissores ou de certificação, para fins de habilitação..
A verificação pelo órgão ou entidade promotora da licitação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação..
Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado (condição válida, também, para pagamento dos serviços/fornecimento, se for o caso):
se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT; ou
se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.
As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Agente de Contratação.
Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos **5 (cinco) dias úteis** inicialmente concedidos.
A não regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
Não será inabilitado o licitante que apresentar documento com a validade expirada, desde que seja possível a verificação/atualização de sua validade via internet, através dos sítios eletrônicos dos órgãos emissores, na fase de habilitação. Todavia, ficará sob sua inteira responsabilidade a acessibilidade aos ditos documentos, podendo a impossibilidade de realização da consulta acarretar sua inabilitação.
SE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO ESTIVER COMPLETA OU CONTRARIAR QUALQUER DISPOSITIVO DESTE EDITAL, A AGENTE DE CONTRATAÇÃO CONSIDERARÁ A LICITANTE INABILITADA.
Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada, então, a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.
Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado e a Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes e a habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, cujo ofertante será declarado vencedor.
CONSTATADO O ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO FIXADAS NO EDITAL, O LICITANTE SERÁ DECLARADO VENCEDOR.
A Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

É FACULTADO À AGENTE DE CONTRATAÇÃO OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DESTE PREGÃO, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER OU COMPLETAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, VEDADA A INCLUSÃO POSTERIOR DE INFORMAÇÃO OU DE DOCUMENTOS QUE DEVERIAM CONSTAR ORIGINARIAMENTE DA PROPOSTA OU DA DOCUMENTAÇÃO.
É FACULTADO À AGENTE DE CONTRATAÇÃO OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DESTE PREGÃO SOLICITAR AOS SETORES COMPETENTES A ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS DESTINADOS A FUNDAMENTAR SUAS DECISÕES.
Na hipótese de necessidade de envio de **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES** após a análise da proposta e da documentação habilitatória, tais documentos deverão ser apresentados em formato digital, exclusivamente via PORTAL AMM LICITA, observado o prazo máximo de até 03 (três) horas, contadas da solicitação da Agente de Contratação no "chat" do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA.
Para fins de habilitação, é facultada à Agente de Contratação a verificação das informações e a obtenção de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas Municipal, Estadual e Federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo.
O sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta em: https://ammlicita.org.br/.

DO RECURSO

Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP se for o caso, a Agente de Contratação fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA.
Havendo quem se manifeste, caberá à Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
Nesse momento, a Agente de Contratação não entra no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITAe m outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA observados os prazos estabelecidos no subitem anterior.
Os recursos serão dirigidos à Agente de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
O recurso será dirigido à Agente de Contratação, que, não reconsiderando sua decisão, irá fazê-lo subir, acompanhado de informações, para decisão do **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,** o qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
O resultado do recurso será disponibilizado no PORTAL AMM LICITA

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública poderá ser reaberta:
Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
A convocação se dará por meio do "*chat*" do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, *e-mail* ou publicação oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA, DA NEGOCIAÇÃO, ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Após a declaração do vencedor da licitação e decididos os recursos eventualmente interpostos, o Processo Licitatório será encaminhado ao PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA que poderá adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedora e homologar o procedimento licitatório.
Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pelo Presidente da Câmara Municipal e pelas licitantes vencedoras.
Serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário:
Dos licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação;
Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
O Registro de Preços tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.
A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
A convocação e habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
Quando houver o cancelamento do registro do prestador.
APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO, RESPEITADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E O NÚMERO DE PARTICIPANTES A TEREM SEUS PREÇOS REGISTRADOS, A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA CONVOCARÁ OS LICITANTES CLASSIFICADOS PARA ASSINAREM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DA CONVOCAÇÃO, OBSERVADO O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, SOB PENA DE DECAIR DO DIREITO A TER SEU PREÇO REGISTRADO.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:
A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES poderá encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, seja o referido instrumento assinado por meio de assinatura digital válida, ou devolvido através de via postal.
O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro de Preços encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativasao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails,deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar à Câmara Municipal.
Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes neste Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições pactuadas.
Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Câmara Municipal, a Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, conforme Registro do Cadastro de Reserva – Anexo da Ata de Registro de preços, segundo a ordem de classificação e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora
A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para a contratação pretendida, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência
A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando–se à Câmara Municipal o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação.
As licitantes remanescentes do cadastro de reserva convocadas na forma do subitem anterior, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades por descumprimento.
A Ata de Registro de Preços – ARP não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente.
Os preços registrados deverão ser atualizados periodicamente a fim de verificar a vantajosidade do preço registrado em relação ao preço de mercado, conforme art. 82, §5º, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos
O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado ou de fato que eleveo custo do item registrado.
A alteração dos preços registrados deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o prestador/fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao prestador requerer ao gerenciador o cancelamento de seu preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Em tais hipóteses o prestador/fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Unidade Gerenciadora e o prestador/fornecedor deverá cumpriras obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do neste Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Licitações convocará o prestador de serviços/fornecedor para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.
Os prestadores/fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidade.
Havendo a liberação do prestador/fornecedor, nos termos do subitem anterior, o Departamento de Licitações deverá convocar os classificados do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
Não havendo êxito nas negociações, deverá proceder o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação maisvantajosa.
Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, será facultado ao prestador de serviços/fornecedor requerer ao Departamento de Licitações negociação para a majoração do preço registrado.
As alterações de preços em ata obedecerão às seguintes regras:
O preço registrado na Ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.
O órgão ou a entidade gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na Ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:
manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado
considerar o valor solicitado pelo detentor da ARP como o máximo a ser concedido para a alteração
poder deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.
O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem o exime do cancelamento de seu registro e da aplicação de eventuais penalidades administrativas por descumprimento da ARP.
O prestador não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, para negociação nos mesmos moldes previstos neste artigo, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa

Os prestadores/fornecedores registrados que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela Ata de Registro de Preço junto à Câmara Municipal.

A Câmara Municipal poderá, a qualquer momento, solicitar aos prestadores/fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da Ata Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

A Câmara Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata de Registro de Preço ou no Termo de Referência.

A Câmara Municipal poderá cancelar o registro de preços do prestador, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento, total ou parcial, poderá ocorrer nos seguintes casos:

Descumprimento parcial ou total, por parte do prestador/fornecedor, das condições da ARP sem motivo justificado;

Quando o prestador/fornecedor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal, sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado quando houver indeferimento total ou parcial do pedido de alteração;

Quando o prestador/fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III e IV, do caput do art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

Quando o prestador/fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados no mercado, sendo que, neste caso, não haverá aplicação de penalidades administrativas;

Por razões de interesse público, devidamente comprovado em Processo Administrativopróprio;

A pedido do prestador, em caso de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado;

Se não houver êxito nas negociações, nos termos deste Edital;

Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal;

Por ordem judicial.

Na hipótese de cancelamento do registro de preços por ocasião de sanção prevista nos incisos III e IV, do caput do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao prestador/fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, a Câmara Municipal poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Todo cancelamento, pela Câmara Municipal, de preço registrado, será precedido de regular Processo Administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório eda ampla defesa.

A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada por despacho da Câmara Municipal, publicada no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo Municipal e divulgado no site institucional, juntando-se o comprovante nos autos do presente registro de preços.

O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do prestador de serviços/fornecedor, quando este der causa ao cancelamento.

Na hipótese de cancelamento do registro do prestador/fornecedor, a Câmara Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

A contratação com o detentor da ARP, caso seja celebrada, será formalizada por emissão de Nota de Empenho

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ A VIGÊNCIA DE UM ANO, CONTADO DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP.

A ata de registro de preços terá prazo de vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução ou cumprimento das obrigações anteriormente assumidas.

A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021

Os quantitativos mencionados são apenas para efeito de limites máximos. A Câmara Municipal reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

DEPOIS DE HOMOLOGADO O RESULTADO DESTE PREGÃO, O PRESTADOR REGISTRADO, DURANTE A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SERÁ CONVOCADO A CRITÉRIO DA CÂMARA MUNICIPAL E OBEDECIDA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA RETIRAR A NOTA DE EMPENHO, DENTRO DO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL, VEDADA A ASSINATURA DA NOTA DE EMPENHO FORA DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES poderá encaminhar ao adjudicatário a Nota de Empenho, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, seja o referido instrumento assinado por meio de assinatura digital válida, ou devolvido através de via postal.

As especificações detalhadas do objeto, quantidades e condições de entrega, as obrigações das partes, bem como as normas relativas à fiscalização, liquidação, pagamento e sanções, dentre outros, constam no Edital e/ou no Termo de Referência.

Por ocasião da emissão da Nota de Empenho, o prestador de serviços/fornecedor registrado deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação, acostando-se nos autos do processo licitatório correspondente as respectivas certidões e/ou documentos.

O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES não se responsabilizará pelo não recebimento da Nota de Empenho encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantêlo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deveráo proponente, em tempo hábil, comunicar à Câmara Municipal.

O preço registrado, com a indicação dos prestadores de serviço, será divulgado no PNCP e disponibilizado no site da Câmara Municipal, durante a vigência da ata de registro de preços.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

DO MODELO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, utilizando-se, preferencialmente, o meio digital para envio e recebimento de informações, admitindo-se inclusive o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
Sempre que necessário, a Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para prestar esclarecimentos ou adotar providências urgentes ou que devam ser cumpridas de imediato.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução da Contratação será acompanhada e fiscalizada pelos servidores especialmente designados na Portaria nº 090/2025, nos termos do *caput* do art.117 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
O fiscal da contratação acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação com a descrição do que for necessário para a regularização dasfaltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 117, §1º).
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.
O fiscal da contratação informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas,o fiscal da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.
O fiscal da contratação comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
O fiscal da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

DA GESTÃO DO CONTRATO

A gestão da contratação será feita pela **DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**, que coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
Igualmente,acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
Caberá ao gestor da contratação emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratação, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os gêneros alimentícios solicitados de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas.

– Entregar os gêneros alimentícios na Câmara Municipal em perfeitas condições de uso, sem marcas, amassados, arranhões ou quaisquer problemas físicos, que possam comprometer o seu uso imediato pela Câmara Municipal.

– Substituir de imediato, às suas expensas, os gêneros alimentícios se forem detectados defeitos, vícios ou que não se adequarem às especificações.
– Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução, de forma a eximir a Câmara Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades.

– Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causado à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos gêneros alimentícios (açúcar e café), inclusive, por atos praticados pelos seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal.

– Entregar os gêneros alimentícios solicitados de acordo as especificações, condições e prazos estabelecidos, dentro do prazo de validade de consumo.
– Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

– Não transferir ou ceder o objeto deste Termo de Referência, no todo ou parte, nem subcontratar o fornecimento, a não ser com prévia e expressa autorização, por escrito, da Câmara Municipal.

DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

– Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega dos gêneros alimentícios (açúcar e café), em dias úteis, no horário de 8 às 12 horas.

– Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de fornecimento dos gêneros alimentícios (açúcar e café) solicitados, desde que devidamente identificados.

– Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos gêneros alimentícios (açúcar e café) e interromper imediatamente, se for o caso, o seu fornecimento.

– Solicitar a substituição dos gêneros alimentícios (açúcar e café) que não se adequarem às especificações deste Termo de Referência, mediante comunicação a ser feita pelo fiscalizador.
– Devolver os gêneros alimentícios (açúcar e café) que não apresentarem condições de serem utilizados.

-Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

DAS DESPESAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da CONTRATADA através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, o qual ocorrerá no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis posteriores a apresentação da competente nota fiscal/fatura e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor responsável pela fiscalização da contratação.
A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências deste Edital, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à CONTRATADA, das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.
Na hipótese de responsabilidade do prestador ou fornecedor pela desconformidade do objeto, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força da contratação.
Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100)/365
EM = I.N.VP
Onde:
I = índice de atualização financeira.
TX = percentual da taxa de juros de mora anual.
EM = encargos moratórios.
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento .
VP = valor da parcela em atraso.

Para a hipótese definida no subitem anterior, a CONTRATADA fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento Câmara Municipal.
A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal/ fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
Será feita a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos a serem efetuados, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023.
A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com o destaque da retenção prevista, conforme enquadramento legal de incidência ou com a informação a respeito de eventual isenção, imunidade ou alíquota zero que dispense a empresa do referido imposto.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa a licitante ou adjudicatária que, nos termos do art. 155, da Lei Federal n° 14.133/2021:
Der causa à inexecução parcial da contratação;
Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Câmara Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total da contratação;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o Contrato, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, a Nota de Empenho ou outro instrumento correspondente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência deste contratação, por parte da **CONTRATADA**, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas nos arts. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa:
ADVERTÊNCIA, por escrito, informando à Contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
MULTA, para a qual ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da contratação:
1% (um por cento) por dia de atraso na entrega ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 10 (décimo) dia, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;

10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão da contratação;
20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
20% (vinte por cento) sobre o valor global de sua proposta no caso da licitante deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, pelo prazo **máximo de 3 (três) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme parágrafo 4º, do art. 156, da Lei Federal n° 14.133/2021.
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, conforme parágrafo 5º, do art. 156, da Lei Federal n° 14.133/2021.
O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da notificação para o pagamento.
A multa aplicada será preferencialmente descontada da remuneração devida e somente será expedida guia própria para recolhimento caso:
Não haja valor devido pela Câmara à CONTRATADA; ou
O valor da multa supere o valor devido pela Câmara Municipal.
Na aplicação das sanções serão considerados:
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
As multas e sanções previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Câmara Municipal por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.
A execução do objeto contratual fora das especificações, prazos e condições estabelecidas nesta contratação também ocasionará a incidência de multa, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações, prazos e condições equivalerá à não execução do objeto.

DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, por meio eletrônico**,** exclusivamente através do **PORTAL AMM LICITA**, devendo a Agente de Contratação decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento desta, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
A impugnação ao Edital não possui efeito suspensivo.
A concessão do efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do Processo Licitatório.
A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no **PORTAL AMM LICITA** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à Agente de Contratação por meio eletrônico, exclusivamente através do **PORTAL AMM LICITA**, respeitado o prazo previsto.
O instrumento de impugnação deverá ser dirigido à Agente de Contratação e enviado por meio eletrônico, exclusivamente através do **PORTAL AMM LICITA**, acompanhado de fundamentação do alegado e instruído de eventuais provas que se fizerem necessárias.
A impugnação deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia do seu documento de identificação com foto, contendo número do seu RG ou CPF, ou pelo representante legal da empresa licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhada de todos os documentos necessários à comprovação do poder de representação do signatário.
As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas, para ciência de qualquer interessado, no **PORTAL AMM LICITA**.
As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Câmara Municipal e os licitantes.
A ausência de impugnação a este Edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará na definição e publicação de nova data para a realização do certame, desde que a alteração não comprometa a formulação das propostas.
As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no endereço eletrônico: **https://ammlicita.org.br/**,sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Serão utilizados, para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para a Agente de Contratação e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.
A realização do procedimento estará a cargo do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES e da Administradora do Pregão Eletrônico, o PORTAL AMM LICITA, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITAa proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.
O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema eletrônico do portal para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto ou serviço negociado.

Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITAd urante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA ou de sua desconexão.
Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e ou apresentarem proposta relativa ao presente Pregão.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.
Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.
A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.
O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
O Presidente da Câmara Municipal, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
No interesse da Câmara Municipal, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
Adiada sua abertura;
Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pirapora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES pelo telefone 38- 3741-2011, em dias úteis, no horário de 08:00 as 14:00.
Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **DIRETORIA DE LICITAÇÕES,** podendo ser assessorados pelos setores competentes, obedecida a legislação vigente.
O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço eletrônico **https://ammlicita.org.br/**,que será atualizado a cada nova etapa do pregão.
Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pirapora, 03 de dezembro de 2025.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora

IN – Seges/MP 5/2017, Anexo VII-A, item 11.1, alínea “a”; Advocacia-Geral da União, 2023, p. 12.

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:70318023

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2025

ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

DO SETOR REQUISITANTE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pirapora.
Número do DFD: Não se aplica.

DO OBJETO

O certame tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de café, açúcar e manteiga, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pirapora.

DOS DETALHES DO CERTAME

A modalidade de licitação será de **PREGÃO ELETRÔNICO** pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, com fundamento no Art. 28, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c Portaria nº 071/2025.
O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR UNITÁRIO**, visando selecionar a proposta que, concomitantemente, atenda aos requisitos estabelecidos nos instrumentos da contratação e que ofereça o menor custo para a Administração Pública em cada item do certame.
Considerando o valor médio apurado, em observância ao previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, o certame deverá ser destinado **EXCLUSIVAMENTE** à participação de microempresas (ME), microempreendedores individuais (MEI), empresas de pequeno porte (EPP) e demais empresas equiparadas.
O modo de fornecimento será PARCELADO.
A dotação orçamentária a ser utilizada é: Dotação: **3.3.90.30.07** – Material de Consumo – Gênero de Alimentação, reduzido **4351**.

DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Descrição da Necessidade.
O fornecimento de gêneros alimentícios como café, açúcar e manteiga é essencial para o funcionamento regular das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Pirapora, assegurando condições adequadas de acolhimento, conforto e hospitalidade aos servidores, vereadores, visitantes e participantes de eventos oficiais.
A ausência desses itens comprometeria diretamente a rotina institucional, impactando negativamente o atendimento ao público, o apoio logístico às sessões plenárias, reuniões, audiências públicas e demais eventos realizados no âmbito da Casa Legislativa.
Justificativa da Contratação.
A contratação destina-se a suprir a demanda contínua e recorrente por tais gêneros alimentícios de consumo imediato, necessários para o atendimento interno e institucional da Câmara Municipal de Pirapora.
O Estudo Técnico Preliminar (ETP) que embasa o presente processo demonstrou que a aquisição por meio de Pregão Eletrônico na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP) representa a solução mais vantajosa sob o ponto de vista técnico e econômico, considerando o consumo periódico e a impossibilidade de armazenamento prolongado desses produtos em razão de sua natureza perecível.
O modelo de contratação por demanda possibilita maior controle sobre os quantitativos efetivamente utilizados, reduzindo desperdícios e assegurando a economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios previstos nos arts. 11 e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Ademais, a destinação do certame exclusivamente às microempresas, microempreendedores individuais e empresas de pequeno porte está em consonância com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, promovendo o incentivo ao comércio local e o desenvolvimento econômico regional.
Dessa forma, a contratação mostra-se plenamente justificada e necessária, garantindo o atendimento contínuo das demandas de gêneros alimentícios da Câmara Municipal de Pirapora, em conformidade com o planejamento anual e com os princípios da eficiência, continuidade e economicidade na Administração Pública.

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO(S) PRODUTO(S)

A descrição da solução como um todo encontra-se presente no ETP e consistiu na **aquisição dos produtos por meio de Pregão Eletrônico na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP),** garantindo a continuidade das atividades administrativas e legislativas da Casa.
Vale acrescentar que diante da natureza de consumo dos bens objetos deste processo, nos termos dos artigos 29 e 85 da Lei Federal 14.133/2021, reforça a adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente demanda.
Além disso, não é possível prever meticulosamente o quantitativo exato dos itens, bem como não é possível fazer compra global, seja porque tal medida revela-se incompatível com o prazo de validade dos produtos (curto ciclo de vida) seja porque a estrutura da Câmara de Pirapora carece de local adequado para armazenamento de grande quantidade de produtos.

DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R$ 11.384,00 (ONZE MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS),** conforme custos expressos no levantamento de mercado realizado pela Equipe de Planejamento.
Foi utilizada a média de preços, considerando que não há alta heterogeneidade a ser considerada. Os preços devem ser referenciados com o Banco de Preços do TCE/MG, bem como com pesquisas de compras de outros órgãos.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto do certame se enquadra no conceito de **OBJETO** de natureza **COMUM**, eis que os padrões de desempenho e qualidade podem ser facilmente definidos em Edital de maneira objetiva por meio especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021).
Compõem objeto do presente certame:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
	AÇÚCAR CRISTAL, produto alimentício de origem vegetal, obtido da cana-de-açúcar, tipo cristal branco, isento de sujidades, fermentações, odores ou sabores estranhos, acondicionado em embalagem plástica ou similar de 5kg (cinco quilogramas), devidamente lacrada, resistente, com informações obrigatórias do fabricante (data de fabricação, validade, peso líquido, composição e com registro no Ministério da Saúde, além de demais informações exigidas na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Federal nº 10.674, de 16/05/2003, no Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados, aprovado pela Resolução RDC nº 259-MS/SVS, de 20/09/2002 e Resoluções RDC nº 277/2005/ANVISA e nº 175/2003/ANVISA. **Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega.**	PACOTE 5KG	80	R$ 16,12	R$ 1.289,60
	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, produto alimentício obtido a partir de grãos de café torrados e moídos, 100% café, sem adição de outros ingredientes, em pó, tipo tradicional, cor e aroma característicos, acondicionado em embalagem de 500g	PACOTE 500G	180	R$ 30,62	R$ 5.511,60

	(quinhentos gramas), hermeticamente fechada, resistente, com informações do fabricante (data de fabricação, validade, peso líquido, composição e registro no MAPA/ANVISA). O produto deve possuir Certificado do PQC – Programa de Qualidade do Café da ABIC ou laudo emitido por laboratórios credenciados em órgãos oficiais competentes. **Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da entrega**.				
	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL, produto alimentício de origem animal, elaborado a partir da emulsão de gordura láctea pasteurizada, com teor de gordura entre 80% e 85%, adicionada de sal refinado em teor adequado para consumo humano, coloração uniforme, sabor e odor característicos, isenta de grumos, impurezas ou sinais de rancificação. Embalada em pote de 500g (quinhentos gramas), devidamente lacrado e identificado pelo fabricante com as informações legais obrigatórias. **Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da entrega.**	POTE 500G	180	R$ 25,46	R$ 4.582,80

VALOR TOTAL: R$ 11.384,00 (ONZE MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DA ATA

As estimativas foram apuradas pela Equipe de Planejamento desta Casa e as indicações dos quantitativos foram baseadas no consumo dos exercícios anteriores.
Considerando o valor médio apurado pelo Departamento de Compras, em observância ao previsto no art. 48, inciso I, da lei Complementar nº 123/2006, o certame deverá ser destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Pública.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a presente licitação é destinada exclusivamente à participação de ME, MEI, EPP e a elas equiparadas.
Consideram-se Micro, MEI e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.
Para fins de comprovação da condição de Micro, MEI ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, a Licitante deverá apresentar declaração afirmando tal condição.
Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenderem aos requisitos de habilitação e da proposta de preços;
Não poderá participar do presente certame pessoas físicas ou jurídicas que sejam ou estejam:
Estrangeiras que não funcionem no País;
Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Pirapora-MG ou outro órgão/ente;
Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º123/06, alterada pela Lei Complementar n.º147/14;
Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessário;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
Empresas que se enquadrem nas hipóteses de vedação ao nepotismo em contratações públicas previstas em orientações e decisões dos Tribunais de Contas, Tribunais de Justiça Superiores e recomendações de Órgãos Ministeriais;
O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer delas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.
Considerando que é ato discricionário da Câmara Municipal, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto e que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que **é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" nesta licitação**.
A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.
Deverá ser entregue, ainda, a seguinte documentação de habilitação:
HABILITAÇÃO JURÍDICA:
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.
SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

SOCIEDADE SIMPLES: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
SOCIEDADE COOPERATIVA: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
HABILITAÇÃO TÉCNICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

HABILITAÇÃO TÉCNICA:
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:
Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade logística e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados de capacidade técnica deverão dizer respeito a contratações executados com as seguintes características mínimas:
Quantidade compatível com o objeto da Licitação;
Capacidade de entrega/execução dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, dentre outros documentos.
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
Justifica-se a exigência dos índices indicados no item anterior, considerando que o critério de liquidez geral é aquele mais usualmente adotado em licitações e funciona como elemento apto a demonstrar que a empresa ostenta saúde e disponibilidade econômico-financeira suficiente para suportar o longo período de duração contratual;
Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED;
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

DO MODELO DE EXECUÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA E CONDIÇÕES:
O prazo de entrega para todo os itens é de até 7 (sete) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou Ordem de Compra, observado o quantitativo solicitado e o prazo de validade exigido.
O **FORNECIMENTO** será efetuado de forma parcelada, de acordo com a demanda da Câmara, sendo que cada item demandado deverá ser entregue de forma integral conforme a quantidade estipulada na Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou Ordem de Compra.
LOCAL DE ENTREGA: Os itens/produtos/materiais solicitados, deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Pirapora, Avenida Rodolfo Mallard, 331, Centro, Pirapora/MG, no horário de 8 às 14h de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
Não havendo expediente no dia fixado, a entrega deverá ser efetivada no primeiro dia útil seguinte.
O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens se dará no ato da entrega, com a verificação da conformidade do material com o descrito na nota de empenho, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.
O **RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se dará após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação das especificações e quantidades solicitadas e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata.
Os itens/produtos/materiais entregues em desacordo com o especificado neste instrumento e na proposta serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a repô-lo(s), no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos** a contar da solicitação da substituição, sob pena de ser considerada inadimplência contratual.
O recolhimento do produto recusado e a entrega do novo produto correrão às custas da contratada.

MODELO BÁSICO DE GESTÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO
A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
As comunicações entre a Câmara Municipal e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
A Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura da ARP, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os gêneros alimentícios solicitados de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas.

– Entregar os gêneros alimentícios na Câmara Municipal em perfeitas condições de uso, sem marcas, amassados, arranhões ou quaisquer problemas físicos, que possam comprometer o seu uso imediato pela Câmara Municipal.

– Substituir de imediato, às suas expensas, os gêneros alimentícios se forem detectados defeitos, vícios ou que não se adequarem às especificações.
– Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução, de forma a eximir a Câmara Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades.

– Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causado à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos gêneros alimentícios (açúcar e café), inclusive, por atos praticados pelos seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal.

– Entregar os gêneros alimentícios solicitados de acordo as especificações, condições e prazos estabelecidos, dentro do prazo de validade de consumo.
– Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

– Não transferir ou ceder o objeto deste Termo de Referência, no todo ou parte, nem subcontratar o fornecimento, a não ser com prévia e expressa autorização, por escrito, da Câmara Municipal.

– DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

– Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega dos gêneros alimentícios (açúcar e café), em dias úteis, no horário de 8 às 12 horas.
– Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de fornecimento dos gêneros alimentícios (açúcar e café) solicitados, desde que devidamente identificados.

– Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos gêneros alimentícios (açúcar e café) e interromper imediatamente, se for o caso, o seu fornecimento.

– Solicitar a substituição dos gêneros alimentícios (açúcar e café) que não se adequarem às especificações deste Termo de Referência, mediante comunicação a ser feita pelo fiscalizador.
– Devolver os gêneros alimentícios (açúcar e café) que não apresentarem condições de serem utilizados.

-Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

DA SUBCONTRATAÇÃO
Não será permitida a subcontratação.

DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que atendidas as exigências legais.

DA GESTÃO DO CONTRATO

A gestão da contratação será feita pela **DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**, que coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de fornecimento/serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
Igualmente,acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Caberá ao gestor da contratação emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratação, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução da Contratação será acompanhada e fiscalizada pelos servidores especialmente designados na **PORTARIA Nº 091/2025**, sem prejuízo do disposto no despacho de abertura, nos termos do *caput* do art.117 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
O fiscal da contratação acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação com a descrição do que for necessário para a regularização dasfaltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 117, §1º).
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.
O fiscal da contratação informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas,o fiscal da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.
O fiscal da contratação comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
O fiscal da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

DAS FORMAS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

DA LIQUIDAÇÃO
Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, desde que a CMP já tenha recebido os projetos nos exatos termos definidos por este termo de referência, e que todos os projetos tenham sido aprovados pela Presidência da Casa.
Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e da Câmara Municipal; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Câmara Municipal;
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, conforme documentação mencionada no art. 68 da Lei n° 14.133/2021.
A Câmara Municipal deverá realizar consulta às documentações apresentadas pela contratada para:
Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, junto ao registro cadastral, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Câmara Municipal deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a Câmara Municipal deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao registro cadastral.
DO PRAZO DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: **3.3.90.30.07** – Material de Consumo – Gênero de Alimentação, reduzido **4351**.
O pagamento à contratada será efetuado pela Tesouraria/Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da contratada através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, o qual ocorrerá prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis posteriores a apresentação da competente nota fiscal/fatura e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor responsável pela fiscalização da contratação.
O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
Qualquer atraso acarretado por parte da contratada na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100)/365

EM = I.N.VP
Onde:
I = índice de atualização financeira.
TX = percentual da taxa de juros de mora anual.
EM = encargos moratórios.
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = valor da parcela em atraso.

Para a hipótese definida no subitem anterior a Contratada fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Câmara Municipal.
A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

DO REAJUSTE

A Ata de Registro de Preços (ARP) não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos ou empenhos dela decorrentes.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto, de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até 10 (dez) dias, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;
Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30 (trigésimo) dia, com a possível rescisão da contratação;
Moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta no caso da licitante deixar de assinar o contrato, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para a câmara municipal;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
A Câmara Municipal deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

– CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

– O registro do fornecedor será cancelado quando:

– descumprir as condições da ata de registro de preços;

– NÃO RETIRAR A NOTA DE EMPENHO NO PRAZO ESTABELECIDO, SEM JUSTIFICATIVA;
– não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

–sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520, de 2002.

– O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **20.1.1, 20.1.2 e**
20.1.3 será formalizado por meio de despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
– O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
– Por razão de interesse público; ou
– A pedido do fornecedor.
– O cancelamento, pela Câmara Municipal, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Elege-se o foro da comarca de Pirapora-MG, para dirimir eventuais dúvidas e omissões referentes a este Termo de Referência.
A tramitação da licitação deverá ocorrer através da Plataforma AMM Licita, com ID disponibilizado no Site Oficial da Câmara Municipal de Pirapora.
Pirapora, 2 de dezembro de 2025.

BRENDA CHRISTIAN BOTELHO LOPES
Assessora Especial do Legislativo

Não foi elaborado Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal de Pirapora para o ano 2025. Além disso, a época da elaboração do planejamento do ano corrente, não existia a projeção da atual demanda. Logo, não se mostra viável ou prudente aguardar o próximo exercício financeiro para inclusão no respectivo plano de contratação devido ao caráter urgente de satisfazer o Poder Legislativo do produto ou serviço almejado.

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:BE1896EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS(MG) EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 007/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO - 006/2025

Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 007/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO - 006/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, vem através deste Edital, convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo de Serviço para provimento de vagas do Quadro de Magistério e Administrativo nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Arcos (Edital SEMED nº 006/2025), considerando a necessidade **Temporária** de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Processo Seletivo, para Contrato para cargos públicos conforme abaixo relacionados com seus respectivos horários de convocação.
Não se trata de convocação efetiva, visto que, é apenas para suprir a necessidade de contratação em caráter temporário.
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma abaixo, com os seguintes documentos:

a) Original e fotocópia do documento que comprove a habilitação e escolaridade declarada no Processo Seletivo exigida para o cargo, conforme Anexo II do Edital SEMED 006/2025;
b) Original e fotocópia das declarações de contagem de tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, conforme Anexo II do Edital SEMED 006/2025;
c) Original e fotocópia dos documentos de CPF e RG.
d) Original e fotocópia do certificado de Pós-Graduação informado para critério de desempate.

Reforça-se que:
a) Só serão aceitas declarações de contagem tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos – MG.
b) Em detrimento do sistema utilizado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos – MG, a declaração com a contagem de tempo será emitida unificando os tempos dos seguintes cargos: Auxiliar de Serviços Administrativos - Merendeira e Auxiliar de Serviços Administrativos – Faxineira, bem como Professor PEB I – Educação Infantil e Professor PEB I – Anos Iniciais.
c) O tempo considerado para o cargo de Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem, Tecnologias Assistivas (ACLTA – Apoio) e Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado – (AEE) – Sala de Recursos, será aquele comprovado após a criação do cargo (Lei municipal 2844/2017 de 19 de setembro de 2017).
d) Será considerado "tempo de serviço", para fins de inscrição de que trata este Edital, aquele exercido na Rede Municipal de Ensino de Arcos até 30 de novembro de 2025 na mesma função/componente curricular/área de conhecimento para o qual o candidato se inscrever, devendo comprová-lo no ato da contratação, desde que:
1. Não esteja vinculado a cargo efetivo;
2. Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
3. Não seja tempo de serviço paralelo.

e) Fica impedido ao Candidato assumir dois cargos, tendo em vista ser tempo unificado (contagem de tempo), isto é, o tempo utilizado para assumir um contrato temporário, não poderá ser utilizado pelo candidato para concorrer em outra contratação, não podendo utilizar a mesma prioridade.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I - Documentos para contratação:
a) Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
b) Original e fotocópia do CPF próprio;
c) Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
e) Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
f) Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
g) Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
h) Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
i) Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
j) Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
k) 02 (duas) fotografias 3X4, recente;
l) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
m) Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes;
n) Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.

II - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos constantes no item I citados acima, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, **no dia seguinte à convocação**, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo estabelecido.

III - O candidato não poderá iniciar as atividades, caso não tenha entregue a documentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos.

IX - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

X – Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

XI - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas temporárias existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Processo Seletivo SEMED 006/2025.

XII – É necessário que os candidatos estejam de posse do número de sua classificação do processo seletivo para o cargo desejado, a fim de agilizar o processo de contratação.

XIII - Durante a convocação será convidado um candidato que se voluntariar para compor a banca avaliadora, seguindo a ordem do melhor colocado no processo seletivo, caso haja mais de uma pessoa interessada, a fim de assegurar transparência no processo.

XIV - O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar.

XV - Os critérios para a convocação estão descritos no Anexo I deste edital.

XVI – Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado, observar o disposto na Portaria SEMED 003/2025: "*O contratado temporário/convocado dispensado a pedido só poderá ser novamente contratado/convocado, depois de decorrido o prazo de* ***90 (noventa) dias*** *do encerramento de seu contrato anterior, em qualquer cargo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arcos/MG*".

XVII - O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

XVIII – O município de Arcos-MG se resguarda do direito de realizar remanejamento de Professores de ACLTA – Apoio nas instituições de ensino e turno de trabalho dentro da rede municipal de ensino.

XIX - DO RECURSO - O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso, enviado no e-mail: processoseletivo@educacao.arcos.mg.gov.br, por meio do formulário de recurso constante no Edital do Processo Seletivo 006/2025, para a comissão de convocação, pelo prazo de 1 dia útil. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pelo qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias úteis, pela Comissão definida pela Prefeitura Municipal de Arcos. Se a decisão da comissão for pela procedência do recurso, o candidato terá a sua vaga garantida, sendo dispensado o último contratado para o cargo.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES
Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logli, 255 - Distrito Industrial II Prédio I da PUC Minas em Arcos

Dia: 06/02/2026

Cargo	Horário	Vaga	Turno
Professor de ACLTA – Apoio	8h00	1	Manhã

Observação: As vagas para contratações podem sofrer alterações de turno e quantidade até a data da convocação.

Arcos, 04 de fevereiro de 2026.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal De Arcos

ANEXO I – CRITÉRIOS

1 - Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado – (AEE) - Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas (ACLTA):

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo conforme Edital SEMED 006/2025, de acordo com o cargo.

Prioridade	Habilitação e Escolaridade:	Comprovante dehabilitação e escolaridade: Original e cópia	Critérios de desempate para candidatos que se igualarem no quesito habilitação/autorização:
1º	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial	· Diploma registrado de Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior acrescida de Licenciatura em Educação Especial OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar.	1° Maior tempo de serviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3° Maior Idade.
2º	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós- graduação *lato-sensu* em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva	· Diploma registrado de Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar. · Diploma registrado de pós- graduação em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado OU Educação Inclusiva OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de Pós- graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar, contendo no currículo as diversas deficiências (intelectual, surdez, física, visual,	1° Maior tempo de serviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3° Maior Idade.
		múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento/Transtonos do Espectro Autista), em cujo currículo conste, no mínimo, 40 horas de estudos em Comunicação Alternativa e 40 horas de Tecnologia Assistiva, oferecidos por instituições de ensino credenciadas e autorizadas pelo MEC conforme determina a LDB 9.394/96, Decreto 5.622/052, Portaria Normativa nº 2, Referenciais de Qualidade EAD, Resolução nº 1/2016) e declaração de conclusão de curso.	
3º	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida 01 a 06 cursos com, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciadas, priorizando-se o candidato que comprovar maior número de cursos em áreas distintas.	· Diploma registrado de Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar. · Certificados específicos de cada curso	1° Maior tempo de serviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3° Maior Idade.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 006/2025).

Publicado por:
Cleomar Geraldo da Silva
Código Identificador:DF19F5F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 06/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 06/2025**,

FAZ SABER aos interessados que ficam CONVOCADOS(AS) os(as) candidatos(as) constantes da relação em anexo, aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 06/2025, para comparecimento ao Departamento Pessoal, Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Gestão, situada na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Centro, Argirita – MG, no prazo de 48 horas a contar da data de publicação deste edital, no horário de 08h às 11h, para a apresentação da documentação necessária e início dos procedimentos de contratação.

1. Documentação exigida para contratação:

Os(as) convocados(as) deverão apresentar a seguinte documentação (original e cópia):

a) 01 (uma) foto 3x4 recente; b) Comprovante de quitação com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino); c) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral; d) Carteira de Identidade (RG); e) Cadastro de Pessoa Física (CPF); f) Declaração de inexistência de condenação criminal transitada em julgado; g) Declaração de não acumulação de cargo público incompatível ou aposentadoria em decorrência de cargo, função ou emprego público, conforme o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal; h) Diploma ou Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo pretendido; i) Comprovante de residência atualizado (conta de luz, telefone ou outro documento idôneo); j) Carteira de Trabalho (CTPS)

2. Disposições Gerais

O(a) candidato(a) que **não comparecer no prazo estabelecido** ou **não atender aos requisitos legais**, será automaticamente eliminado(a) do certame, sendo convocado o(a) próximo(a) candidato(a) na ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Argirita/MG, 05de Fevereiro de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito de Argirita/MG

Anexo I

CARGO DE MONITOR				
COLOCAÇÃO	**NOME DO CANDITADO**	**PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**	**ENTREVISTA**	**TOTAL**
1º	Mariane Veiga M. de Oliveira	62	75	137
2º	Emiliana de Oliveira Silva	65	70	135
3º	Jumara Senra Alves	56	70	126
4º	Fabrícia Pires Marcella	45	75	120
5º	Edilaine Maria A.Moreira	50	70	120
6º	Simone Ap. Ferreira	49	70	119
7º	Regiane Amália A.Guedes	42	75	117
8º	Rogéria Higino A.Silva	55	60	115
9º	Ana Paula Costa Higino	40	75	115
10º	Marciana Maria Pinheiro	32	75	107

CARGO DE PROFESSOR I				
COLOCAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO DE TÍTULO**	**ENTREVISTA**	**TOTAL**
1º	Jussara Senra	65	72,8	137,8
2º	Janaína Barbosa de Barros	65	70,5	135,5
3º	Eliane Ap. Paula Alves	60	71,4	131,4
4º	Aparecida C.L. Pereira	65	63,7	128,7
5º	FrancinaOrozina Ap. Silva	57	71,1	128,1
6º	Maria Carolina Riane Pereira	57	71	128
7º	Jordânia de Faria Carminate	60	67,7	127,7

CARGO DE SUPERVISOR				
COLOCAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO DE TÍTULO**	**ENTREVISTA**	**TOTAL**
1º	Eliane de Paula Alves	54	70	124

CARGO DE PROFESSOR II DE MATEMÁTICA				
COLOCAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO DE TITULO**	**ENTREVISTA**	**TOTAL**
1º	Ana Paula Silva Simões	38	61,5	99,5

CARGO DE PROFESSOR II DE RELIGIÃO				
COLOCAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO DE TITULO**	**ENTREVISTA**	**TOTAL**
1º	Hugo Almeida Matos	57	71	128

CARGO DE AUXILIAR SERVIÇOS INTERNOS E EXTERNOS			
COLOCAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**ENTREVISTA**	**TOTAL**
1º	Remilda Gomes Iria da Silva	65	65
2º	Tayná de Moraes Araujo	63	63
3º	Fernanda Vilena M. Oliveira	62,5	62,5
4º	Luiziane Helena da Silva	62	62
5º	Priscila R.Amorim Alexandre	61	61

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:4788C928

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 154/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 0058/2025
Após averiguar o resultado do Pregão n°0058/2025 referente ao processo 00015425, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
5	Item -LATA DE VERNIZ CETOL 3,6 LITROS	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	HYDRONORTH	180,0000	183,89	2,12%	05/02/2026
7	Item -LATA DE VERNIZ CETOL 3,6 LITROS	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	HYDRONORTH	180,0000	183,89	2,12%	05/02/2026
9	Item -RESINA ACRÍLICA	COMERCIAL PRIME LTDA	e.tex	179,0000	188,22	4,90%	05/02/2026
15	Item -TINTA EMBORRACHADA - COR BRANCA	INDUSTRIA DE TINTAS YES TINTAS LTDA	PROPRIA	248,9000	609,07	59,13%	05/02/2026
16	Item -TINTA EMBORRACHADA - COR CINZA	INDUSTRIA DE TINTAS YES TINTAS LTDA	PROPRIA	249,0000	609,07	59,12%	05/02/2026
17	Item -TINTA EMBORRACHADA - COR PRETA	INDUSTRIA DE TINTAS YES TINTAS LTDA	PROPRIA	249,0000	609,07	59,12%	05/02/2026
18	Item -TINTA EMBORRACHADA-COR GELO	INDUSTRIA DE TINTAS YES TINTAS LTDA	PROPRIA	249,0000	609,07	59,12%	05/02/2026
19	Item -TINTA EMBORRACHADA-COR AZUL	INDUSTRIA DE TINTAS YES TINTAS LTDA	PROPRIA	249,0000	609,07	59,12%	05/02/2026
31	Item -TINTA ESMALTE SINTÉTICO - AMARELA	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	SULAN	115,0000	144,09	20,19%	05/02/2026
32	Item -TINTA ESMALTE SINTÉTICO - COR TABACO	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	SULAN	115,0000	144,09	20,19%	05/02/2026
33	Item -TINTA ESMALTE SINTÉTICO - COR CONHAQUE	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	SULAN	115,0000	144,09	20,19%	05/02/2026
34	Item -TINTA ESMALTE SINTÉTICO - COR VERMELHA	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	SULAN	115,0000	144,09	20,19%	05/02/2026
35	Item -TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA COR AMARELA	PRIMOR COMÉRCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA	VETROLUX	265,0000	275,50	3,81%	05/02/2026
36	Item -TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BRANCA	PRIMOR COMÉRCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA	VETROLUX	265,0000	275,50	3,81%	05/02/2026
37	Item -TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - VERMELHA	PRIMOR COMÉRCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA	VETROLUX	265,0000	275,50	3,81%	05/02/2026
38	Item -TINTA PVA 18 LITROS NA COR BRANCO GELO	INDUSTRIA DE TINTAS YES TINTAS LTDA	PROPRIA	164,9000	268,69	38,63%	05/02/2026
39	Item -TINTA PVA LÁTEX COR BRANCO NEVE	INDUSTRIA DE TINTAS YES TINTAS LTDA	PROPRIA	168,5000	268,69	37,29%	05/02/2026
40	Item -TINTA PVA LÁTEX COR CERÂMICA	INDUSTRIA DE TINTAS YES TINTAS LTDA	PROPRIA	205,0000	259,29	20,94%	05/02/2026
41	Item -TINTA PVA LÁTEX COR CINZA ELEFANTE	INDUSTRIA DE TINTAS YES TINTAS LTDA	PROPRIA	250,0000	259,29	3,58%	05/02/2026
42	Item -TINTA PVA LÁTEX COR MARINE	INDUSTRIA DE TINTAS YES TINTAS LTDA	PROPRIA	250,0000	259,29	3,58%	05/02/2026
43	Item -TINTA PVA LÁTEX COR MOUSE DE AZEITONA	INDUSTRIA DE TINTAS YES TINTAS LTDA	PROPRIA	250,0000	259,29	3,58%	05/02/2026
44	Item -TINTA PVA LÁTEX COR OCEANIC	INDUSTRIA DE TINTAS YES TINTAS LTDA	PROPRIA	250,0000	259,29	3,58%	05/02/2026
45	Item -TINTA PVA LÁTEX COR PERFUME DE PINHO	INDUSTRIA DE TINTAS YES TINTAS LTDA	PROPRIA	250,0000	259,29	3,58%	05/02/2026
46	Item -TINTA PVA LÁTEX COR PRETA	COMERCIAL PRIME LTDA	ellos	211,5500	259,29	18,41%	05/02/2026
47	Item -TINTA PVA LÁTEX COR TERRACOTA NATURAL	INDUSTRIA DE TINTAS YES TINTAS LTDA	PROPRIA	250,0000	259,29	3,58%	05/02/2026
48	Item -TINTA PVA LÁTEX COR VERDE ARTESÃO	INDUSTRIA DE TINTAS YES TINTAS LTDA	PROPRIA	250,0000	259,29	3,58%	05/02/2026
49	Item -TRINCHA 1"	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	COMPEL	2,9000	4,88	40,57%	05/02/2026
50	Item -TRINCHA 2"	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	COMPEL	4,4500	6,22	28,46%	05/02/2026
51	Item -TRINCHAS 3 CLASSE A	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	COMPEL	8,4000	10,31	18,53%	05/02/2026

05 de fevereiro de 2026 16:14:32

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:FF4540DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0154/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025

Termo de homologação o Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 0058/2025.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00582025	ANDERSON GERALDO DE PAULA	05/02/2026

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
5	Item -LATA DE VERNIZ CETOL 3,6 LITROS	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	HYDRONORTH	180,0000	183,89	2,12%	05/02/2026
7	Item -LATA DE VERNIZ CETOL 3,6 LITROS	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	HYDRONORTH	180,0000	183,89	2,12%	05/02/2026
9	Item -RESINA ACRÍLICA	COMERCIAL PRIME LTDA	e.tex	179,0000	188,22	4,90%	05/02/2026
15	Item -TINTA EMBORRACHADA - COR BRANCA	INDUSTRIA DE TINTAS YES TINTAS LTDA	PROPRIA	248,9000	609,07	59,13%	05/02/2026
16	Item -TINTA EMBORRACHADA - COR CINZA	INDUSTRIA DE TINTAS YES TINTAS LTDA	PROPRIA	249,0000	609,07	59,12%	05/02/2026
17	Item -TINTA EMBORRACHADA - COR PRETA	INDUSTRIA DE TINTAS YES TINTAS LTDA	PROPRIA	249,0000	609,07	59,12%	05/02/2026

18	Item -TINTA EMBORRACHADA-COR GELO	INDUSTRIA DE TINTAS YES TINTAS LTDA	PROPRIA	249,0000	609,07	59,12%	05/02/2026
19	Item -TINTA EMBORRACHADA-COR AZUL	INDUSTRIA DE TINTAS YES TINTAS LTDA	PROPRIA	249,0000	609,07	59,12%	05/02/2026
31	Item -TINTA ESMALTE SINTÉTICO - AMARELA	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	SULAN	115,0000	144,09	20,19%	05/02/2026
32	Item -TINTA ESMALTE SINTÉTICO - COR TABACO	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	SULAN	115,0000	144,09	20,19%	05/02/2026
33	Item -TINTA ESMALTE SINTÉTICO - COR CONHAQUE	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	SULAN	115,0000	144,09	20,19%	05/02/2026
34	Item -TINTA ESMALTE SINTÉTICO - COR VERMELHA	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	SULAN	115,0000	144,09	20,19%	05/02/2026
35	Item -TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA COR AMARELA	PRIMOR COMÉRCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA	VETROLUX	265,0000	275,50	3,81%	05/02/2026
36	Item -TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BRANCA	PRIMOR COMÉRCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA	VETROLUX	265,0000	275,50	3,81%	05/02/2026
37	Item -TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - VERMELHA	PRIMOR COMÉRCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA	VETROLUX	265,0000	275,50	3,81%	05/02/2026
38	Item -TINTA PVA 18 LITROS NA COR BRANCO GELO	INDUSTRIA DE TINTAS YES TINTAS LTDA	PROPRIA	164,9000	268,69	38,63%	05/02/2026
39	Item -TINTA PVA LÁTEX COR BRANCO NEVE	INDUSTRIA DE TINTAS YES TINTAS LTDA	PROPRIA	168,5000	268,69	37,29%	05/02/2026
40	Item -TINTA PVA LÁTEX COR CERÂMICA	INDUSTRIA DE TINTAS YES TINTAS LTDA	PROPRIA	205,0000	259,29	20,94%	05/02/2026
41	Item -TINTA PVA LÁTEX COR CINZA ELEFANTE	INDUSTRIA DE TINTAS YES TINTAS LTDA	PROPRIA	250,0000	259,29	3,58%	05/02/2026
42	Item -TINTA PVA LÁTEX COR MARINE	INDUSTRIA DE TINTAS YES TINTAS LTDA	PROPRIA	250,0000	259,29	3,58%	05/02/2026
43	Item -TINTA PVA LÁTEX COR MOUSE DE AZEITONA	INDUSTRIA DE TINTAS YES TINTAS LTDA	PROPRIA	250,0000	259,29	3,58%	05/02/2026
44	Item -TINTA PVA LÁTEX COR OCEANIC	INDUSTRIA DE TINTAS YES TINTAS LTDA	PROPRIA	250,0000	259,29	3,58%	05/02/2026
45	Item -TINTA PVA LÁTEX COR PERFUME DE PINHO	INDUSTRIA DE TINTAS YES TINTAS LTDA	PROPRIA	250,0000	259,29	3,58%	05/02/2026
46	Item -TINTA PVA LÁTEX COR PRETA	COMERCIAL PRIME LTDA	ellos	211,5500	259,29	18,41%	05/02/2026
47	Item -TINTA PVA LÁTEX COR TERRACOTA NATURAL	INDUSTRIA DE TINTAS YES TINTAS LTDA	PROPRIA	250,0000	259,29	3,58%	05/02/2026
48	Item -TINTA PVA LÁTEX COR VERDE ARTESÃO	INDUSTRIA DE TINTAS YES TINTAS LTDA	PROPRIA	250,0000	259,29	3,58%	05/02/2026
49	Item -TRINCHA 1"	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	COMPEL	2,9000	4,88	40,57%	05/02/2026
50	Item -TRINCHA 2"	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	COMPEL	4,4500	6,22	28,46%	05/02/2026
51	Item -TRINCHAS 3 CLASSE A	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	COMPEL	8,4000	10,31	18,53%	05/02/2026

05 de fevereiro de 2026

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:140511FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00170/2025 - Pregão Eletrônico nº 00059/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Ynemed Produtos Medicos E Hospitalares Ltda -** CNPJ n° 51.740.794/0001-60 - Rua Saíra Ouro - Jardim Universidade - Arapongas - PR - 86702-820 , doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Irene Lopes Salvi**, Inscrito no CPF sob o n° 515.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Saúde	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
20	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS	05	UN	ARKTUS	79,98	399,90
23	GONIÔMETRO	02	UN	BALMAK	127,00	254,00
27	MARTELO DE REFLEXO	02	UN	VITAL	84,000	168,00

Valor Total da Ata R$ 821,90

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 03 de fevereiro de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

IRENE LOPES SALVI
Ynemed Produtos Medicos E Hospitalares LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:937B152F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00170/2025 - Pregão Eletrônico nº 00059/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **VIdal Serviços e Transportes Ltda -** CNPJ n° 11.173.534/0001-36 - Rod José Benedito de Paiva - Santa Clara - São Gonçalo do Sapucaí - MG - 37490-000 , doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Gustavo Vidal**, Inscrito no CPF sob o n° 028.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Saúde	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
22	**GELADEIRA/REFRIGERADOR**	**01**	**UN**	**MIDEA**	**2.975,22**	**2.975,22**
41	**VENTILADOR DE COLUNA - 50 CM GRADE METÁLICA.**	**08**	**UN**	**VENTISOL**	**249,98**	**1.999,84**

Valor Total da Ata R$ 4.975,06
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 03 de fevereiro de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

GUSTAVO VIDAL
VIdal Serviços e Transportes LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:FFA48A12

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00170/2025 - Pregão Eletrônico nº 00059/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Verluma Comercio Ltda -** CNPJ n° 63.679.550/0001-07 Rua Carlos Gomes - Centro - Araçatuba - SP - 16010-310 , doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Nilson Menezes da Conceição**, Inscrito no CPF sob o n° 899.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Saúde	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
2	**BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL DIGITAL**	**01**	**UN**	**LIDERLIDER BALANCA**	**525,00**	**525,00**
3	**BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL**	**02**	**UN**	**LIDERLIDER BALANCA**	**774,00**	**1.548,00**

Valor Total da Ata R$ 2.073,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 03 de fevereiro de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

NILSON MENEZES DA CONCEIÇÃO
Verluma Comercio LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:A84517DC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00170/2025 - Pregão Eletrônico nº 00059/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **TK Produtos e Equipamentos Médicos Ltda - ME** - CNPJ n° 10.728.371/0001-48 - Rua luiz zelioli - centro - Cedral - SP - 15895-000 , doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Eduarte Tadei**, Inscrito no CPF sob o n° 842.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:
1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Saúde	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
15	**CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO**	**02**	**UN**	**KONSUNG**	**3.300,00**	**6.600,00**
18	**DETECTOR FETAL DIGITAL**	**02**	**UN**	**MD**	**1.350,00**	**2.700,00**

Valor Total da Ata R$ 9.300,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 03 de fevereiro de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município Da Campanha
Órgão Gerenciador

EDUARTE TADEI
TK Produtos E Equipamentos Médicos LTDA - ME
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:B92E003E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00170/2025 - Pregão Eletrônico nº 00059/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Territorio HV Venda e Locação de Equipamentos Hospitalares e Veterinarios Ltda -** CNPJ n° 41.230.162/0001-01 - Av. Ressaca - Padre Eustaquio - Belo Horizonte - MG - 30535-386, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Paulo Augusto Ribeiro Almeida**, Inscrito no CPF sob o n° 084.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Saúde	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
17	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	04	UN	cmosdrake	5.600,00	22.400,00

Valor Total da Ata R$ 22.400,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 03 de fevereiro de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

PAULO AUGUSTO RIBEIRO ALMEIDA
Territorio HV Venda e Locação de Equipamentos Hospitalares e Veterinarios LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:8A732249

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00170/2025 - Pregão Eletrônico nº 00059/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **SZ Hospitalar Ltda** CNPJ n° 57.977.634/0001-16 - Rua Padre Feijó - Centro - Erechim - RS - 99700-118 , doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Cleber Antonio Zulian**, Inscrito no CPF sob o n° 814.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Saúde	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
26	**LASER PARA FISIOTERAPIA**	**01**	**UN**	**IbramedLaserpulse**	**2.400,00**	**2.400,00**
37	**REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU)**	**03**	**UN**	**Farmatex**	**190,84**	**572,52**

Valor Total da Ata R$ 2.972,52

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 03 de fevereiro de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

CLEBER ANTONIO ZULIAN
SZ Hospitalar LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:54B952DC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00170/2025 - Pregão Eletrônico nº 00059/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **M. Carrega Comercio de Produtos Hospitalares Ltda -** CNPJ n° 32.593.430/0001-50 - Av. Henrique Mansano, 1595 - Alpes - Londrina - PR - 86075-000, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Cesar Rafael Carrega**, Inscrito no CPF sob o n° 055.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Saúde	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
5	**BANQUETA - AÇO INOXIDÁVEL, ASSENTO GIRATÓRIO**	**01**	**UN**	**LIFENOX MOCHO**	**211,05**	**211,05**
30	**MESA DE MAYO**	**01**	**UN**	**LIFENOX MAYO**	**389,16**	**389,16**
38	**REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU)**	**04**	**UN**	**FARMATEX INFANTIL**	**161,59**	**646,36**

Valor Total da Ata R$ 1.246,57

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 03 de fevereiro de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

CESAR RAFAEL CARREGA
M. Carrega Comercio de Produtos Hospitalares LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:131367B3

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00170/2025 - Pregão Eletrônico nº 00059/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Licita Med Ltda** CNPJ n° 51.972.983/0001-69 - Rua Jose Delfraro - Nossa Senhora Aparecida - Passos - MG - 37901-824 , doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Pollyane Castro Gomes**, Inscrito no CPF sob o n° 089.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:
1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Saúde	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
6	BIOMBO TRIPLO	03	UN	MI MOVEIS	400,00	1.200,00
29	MESA DE EXAMES	01	UN	MI MOVEIS	1.950,00	1.950,00

Valor Total da Ata R$ 3.150,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 03 de fevereiro de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

POLLYANE CASTRO GOMES
Licita Med LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:C0368F3B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00170/2025 - Pregão Eletrônico nº 00059/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **J.S.A Comercio Ltda** CNPJ n° 54.361.487/0001-67 – Rua Pereira Bueno - Vila Industrial - Campinas - SP - 13035-275 , doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Ayse Maria Xavier**, Inscrito no CPF sob o n° 354.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Saúde	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
10	CAIXA DE SOM AMPLIFICADORA	01	UN	TRC	1.559,99	1.559,99

Valor Total da Ata R$ 1.559,99

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 03 de fevereiro de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

AYSE MARIA XAVIER
J.S.A Comercio LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:455E29EF

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00170/2025 - Pregão Eletrônico nº 00059/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Fer Mobiliarios e Equipamentos Corporativos Ltda –** CNPJ n° 51.425.685/0001-59 Rua Fernando Febeliano Da Costa - Alemaes - Piracicaba - SP - 13416-025, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Fernanda Gonçalves Leite de Godoi**, Inscrito no CPF sob o n° 394.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Saúde	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
1	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS 04 PRATELEIRAS	11	UN	itapoã	450,00	4.950,00
9	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO	55	UN	hg móveis	140,00	7.700,00
28	MESA DE ESCRITÓRIO	22	UN	hg móveis	260,00	5.720,00
32	MESA PARA COMPUTADOR.	5	UN	hg móveis	260,00	1.300,00

Valor Total da Ata R$ 19.670,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 03 de fevereiro de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

FERNANDA GONÇALVES LEITE DE GODOI
Fer Mobiliarios e Equipamentos Corporativos LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:D8A7B94F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°20/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00170/2025 - Pregão Eletrônico nº 00059/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Equipar Produtos Medicos Hospitalares Ltda** - CNPJ/CPF: 33.813.237/0001-40 - Av. Duque de Caxias - Centro - Lunardelli - PR - 86935-000, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Igor Jose Carvalho Rezende**, Inscrito no CPF sob o n° 112.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Saúde	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
11	CAMA ELÁSTICA COM NO MINIMO 30 MOLAS CAPACIDADE MINIMA 120 KG	03	UN	JUMP	280,00	840,00

Valor Total da Ata R$ 840,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 03 de fevereiro de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

IGOR JOSE CARVALHO REZENDE
Equipar Produtos Medicos Hospitalares LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:6121A2CA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00170/2025 - Pregão Eletrônico nº 00059/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Equimed Equipamentos Medicos Hospitalares Ltda -** CNPJ n° 38.408.899/0001-59 - Rua Graça Aranha, 875 - Brcao 1 Sala E - Vargem Grande - Pinhais - PR - 83321-020, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Sergio Edelberto Valério Junior**, Inscrito no CPF sob o n° 039.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Saúde	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
24	**LARINGOSCÓPIO ADULTO**	**03**	**UN**	**DOCTOR DEVICES DOCTOR DEVICES - PAQUIST**	**640,00**	**1.920,00**
25	**LARINGOSCÓPIO INFANTIL**	**05**	**UN**	**DOCTOR DEVICES DOCTOR DEVICES - PAQUIST**	**480,00**	**2.400,00**
34	**OFTALMOSCOPIO**	**03**	**UN**	**WELCH ALLYN WELCH ALLYN, INC-ESTADOS UN**	**1.340,00**	**4.020,00**
35	**OTOSCOPIO SIMPLES**	**05**	**UN**	**DOCTOR DEVICES DOCTOR DEVICES - PAQUIST**	**195,00**	**975,00**
36	**OXIMETRO DE PULSO**	**04**	**UN**	**CREATIVE SHENZHEN CREATIVE IND. CO., LT**	**3.000,00**	**12.000,00**

Valor Total da Ata R$ 21.315,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 03 de fevereiro de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

SERGIO EDELBERTO VALÉRIO JUNIOR
Equimed Equipamentos Medicos Hospitalares LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:53EA3F05

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00170/2025 - Pregão Eletrônico nº 00059/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **E Tudo Barato Comercio de Eletroeletronicos Ltda -** CNPJ n° 37.165.739/0001-63 SRTVS Conjunto L Lote 38 - Asa Sul - Brasília - DF - 70340-906, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Anna Emilia Neri Lima da Silva**, Inscrito no CPF sob o n° 984.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Saúde	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
40	TELA DE PROJEÇÃO	01	UN	SM- TTQS100-CÓD-72	500,00	500,00

Valor Total da Ata R$ 500,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 03 de fevereiro de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

ANNA EMILIA NERI LIMA DA SILVA
E Tudo Barato Comercio de Eletroeletronicos LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:5A30CFB7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00170/2025 - Pregão Eletrônico nº 00059/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **D & D Empreendimentos Comerciais Eireli - ME** - CNPJ/CPF: 07.994.516/0001-48 - Rua Domingos Tavares De Souza, 223 - Vivendas Da Serra - Juiz De Fora - MG - 36047-250 , doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Davi Celencial Gonçalves de Miranda Oliveira**, Inscrito no CPF sob o n° 087.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Saúde	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
8	**BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO**	**3**	**UN**	**HOSPITALARE**	**136,99**	**410,97**
12	**CARRO CURATIVO**	**1**	**UN**	**HOSPITALARE**	**895,99**	**895,99**
13	**CARRO MACA SIMPLES**	**5**	**UN**	**HOSPITALARE**	**2.499,99**	**12.499,95**
39	**SUPORTE DE SORO.**	**4**	**UN**	**HOSPITALARE**	**144,99**	**579,96**

Valor Total da Ata R$ 14.386,87

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 03 de fevereiro de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

DAVI CELENCIAL GONÇALVES DE MIRANDA OLIVEIRA
D & D Empreendimentos Comerciais EIRELI - ME
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:F41E8D67

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00170/2025 - Pregão Eletrônico nº 00059/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **C E C Importacao E Comercio de Produtos Medicos Ltda** - CNPJ nº 24.864.422/0001-73 - Av Duque de Caxias, 185 - Terreob - Centro - Lunardelli - PR - 86935-000 , doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Carlos Eduardo Carvalho**, Inscrito no CPF sob o n° 007.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Saúde	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
19	ESCADA DIGITAL EM MADEIRA PARA REABILITAÇÃO	02	UN	ARKTUS	168,00	336,00
21	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	03	UN	RENASCER	400,00	1.200,00

Valor Total da Ata R$ 1.536,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 03 de fevereiro de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

CARLOS EDUARDO CARVALHO
C E C Importacao E Comercio de Produtos Medicos LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:F9286F7B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00170/2025 - Pregão Eletrônico nº 00059/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Bruno do Carmo Ferreira - ME** - CNPJ/CPF: 34.240.500/0001-12 - Rua José David Nasser, 25 - Loja A - Francisco Bernardino - Juiz de Fora - MG - 36081-640 , doravante denominada

DETENTORA DA ATA, neste ato, representada por **Bruno do Carmo Ferreira**, Inscrito no CPF sob o n° 105.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Saúde	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
4	BALDE A PEDAL AÇO INOX DE 30 LITROS ATÉ 49 LITROS	10	UN	MOOD	205,6666	2.056,67

Valor Total da Ata R$ 2.056,67

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.

6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 03 de fevereiro de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

BRUNO DO CARMO FERREIRA
Bruno do Carmo Ferreira - ME
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:D47B6858

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00170/2025 - Pregão Eletrônico nº 00059/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **AMB Distribuidora de Medicamento de Materiais Hospitalares Ltda** - CNPJ n° 37.885.137/0001-80 - AV BRASIL - Vila Salomé - Cambé - PR - 86192-000, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Marco Franco Junior**, Inscrito no CPF sob o n° 123.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Saúde	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
7	BISTURI ELÉTRICO 150 W	01	UN	E-MAI BP-150S	8.000,00	8.000,00

Valor Total da Ata R$ 8.000,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 03 de fevereiro de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

MARCO FRANCO JUNIOR
AMB Distribuidora de Medicamento de Materiais Hospitalares LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:FCD1879D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00170/2025 - Pregão Eletrônico nº 00059/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **216 Material Hospitalar Ltda** - CNPJ n° 15.631.700/0001-51 - Grão Pará - Menino Deus - Porto Alegre - RS - 90850-170, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Alexandre Pires Belem**, Inscrito no CPF sob o n° 638.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Saúde	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
16	**CRIOCAUTÉRIO**	**01**	**UN**	**Nitrosplay**	**4.640,00**	**4.640,00**
33	**NEGASTOCÓPIO 2 CORPOS**	**02**	**UN**	**Renascer**	**628,00**	**1.256,00**

Valor Total da Ata R$ 5.896,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 03 de fevereiro de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

ALEXANDRE PIRES BELEM
216 Material Hospitalar LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:D2D17BC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 015/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODONORTE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**

OBJETO: É objeto do presente contrato a adesão à Ata de Registro de Preços nº 085/2024 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODONORTE – Pregão Eletrônico Nº 12/2024, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Conquista/MG, para aquisição dos seguintes veículos:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QTDE	VALOR TOTAL
1	**Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade** – Capacidade Total / Acesso ao cadeirante: mínimo de 10 pessoas com acessibilidade; Resolução Contran 939/2022; Veículo 0 Km; Potência mínima 130 Cv; Distância entre eixos: mínimo 3665 Mm; Tv com kit multimídia; Combustível: Diesel; Câmbio manual; Direção hidráulica; Tração 4 X 2. Fornecer vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br. 0 KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR.	R$ 311.072,52	1	R$ 311.072,52
2	**Ambulância Tipo A Simples Remoção – Furgão-** Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, com capacidade volumétrica não inferior a 7 metros cúbicos no total. Comprimento total mínimo. 4.740 mm; Comprimento mínimo do salão de atendimento 2.500 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento: 1.540 mm; 0 KM, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR. R$ 323.812,00 (Valor RENEM 2024) Diesel; Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas para 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com freqüência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1m de no mínimo. 100 dB @13,8 Vcc; Sistema de radiocomunicação em contato permanente com a central reguladora. Sistema fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mínimo 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, com roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o esfriamento/aquecimento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanha: colchonete. Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento através de parafusos e com 2 sistemas de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproxim. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecer vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros bem como, nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br 0KM, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR.	R$ 300.000,00	1	R$ 300.000,00

VALOR: O valor total do presente contrato é de **R$ 611.072,52 (seiscentos e onze mil, setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).**

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 meses, contado da assinatura do presente.

CONQUISTA/MG,05 DE FEVEREIRO DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:0DDCEDD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 024/2026, FEVEREIRO DE 2026.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFICIO SEMDS-RH Nº 053/2026	99026141	ADRIANY FERNANDES DA SILVA	Assistente Social	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Coordenadoria de Gestão de Contratos, Compras e Pagamentos	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Coordenadoria de Vigilância Socioassistencial, Monitoramento e Controle de Execução dos Serviços e Programas	01/07/2025
II	OFICIO SEMDS-RH Nº 053/2026	99042678	ALESSANDRA MARIA TELES	Conselheiro Tutelar	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Conselho Tutelar I	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Conselho Tutelar II	27/05/2025
III	OFICIO SEMDS-RH Nº 053/2026	99021271	ANA LUCIA FREITAS DO AMARAL	Assistente Social	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Proteção Social Básica	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Análise Social e Projetos de Habitação de Interesse Social	14/11/2025
IV	OFICIO SEMDS-RH Nº 053/2026	99015591	ANA PAULA BATISTA ALVIM	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Conselho Tutelar I	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Gerência de Cadastro Único, Programas de Transferência de Renda e Benefícios	01/09/2025
V	OFICIO SEMDS-RH Nº 053/2026	99026182	ANDREA CRISTOVAM DO CARMO FABRINI	Assistente Social	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Proteção Social Especial	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Gerência de Cadastro Único, Programas de Transferência de Renda e Benefícios	09/08/2025
VI	OFICIO SEMDS-RH Nº 053/2026	99025882	ANDREIA FLAVIA DE ALMEIDA	Engenheiro civil	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Diretoria de Habitação de Interesse Social	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Diretoria Administrativa e de Interface com Políticas de Desenvolvimento Social	02/02/2026
VII	OFICIO SEMDS-RH Nº 053/2026	1032638	ANTONIO PEDRO DE SOUSA	Auxiliar de Serviços	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Gestão de Contratos, Compras e Pagamentos	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – CRAS Noroeste	02/06/2025
VIII	OFICIO SEMDS-RH Nº 053/2026	2025550	CELSON FERREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Coordenadoria de Segurança Alimentar e Restaurante Popular	03/11/2025
IX	OFICIO SEMDS-RH Nº 053/2026	99044678/1	DARLENE PINTO MOREIRA	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Diretoria Administrativa e de Interface com Políticas de Desenvolvimento Social	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Gestão das Parcerias e Prestação de Contas	06/01/2026
X	OFICIO SEMDS-RH Nº 053/2026	99035930	EDMEIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	Terapeuta Ocupacional	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Diretoria Administrativa e de Interface com Políticas de Desenvolvimento Social	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Apoio as Instâncias de Controle Social	13/11/2023
XI	OFICIO SEMDS-RH Nº 053/2026	99022774	ELIANA GUIMARAES DE SOUZA	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Proteção Social Básica	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Gestão das Parcerias e Prestação de Contas	02/01/2025
XII	OFICIO SEMDS-RH Nº 053/2026	99021425	ELIANE ALVES FERREIRA DA FONSECA	Sociólogo	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Diretoria de Proteção Social, Benefícios e Políticas Setoriais	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Gestão das Parcerias e Prestação de Contas	02/01/2025
XIII	OFICIO SEMDS-RH Nº 053/2026	99023189	EVANDRO APARECIDO LEONEL	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Diretoria Administrativa e de Interface com Políticas de Desenvolvimento Social	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Gestão das Parcerias e Prestação de Contas	22/01/2025
XIV	OFICIO SEMDS-RH Nº 053/2026	99015520	FABIANA CASSIA DA SILVA	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Coordenadoria de Proteção Social Especial	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – CRAS Noroeste	02/01/2025

XV	OFICIO SEMDS-RH Nº 053/2026	99021060	GISELE REGINA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Coordenadoria de Gestão de Contratos, Compras e Pagamentos	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – CRAS Noroeste	20/01/2025
XVI	OFICIO SEMDS-RH Nº 053/2026	99022535	GLAUBERT MOREIRA	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Proteção Social Básica	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Conselho Tutelar II	17/07/2025
XVII	OFICIO SEMDS-RH Nº 053/2026	99026165	HEDER JUNIOR APARECIDO DE MELO	Sociólogo	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Proteção Social Básica	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Gerência de Políticas Setoriais de Inclusão Produtiva e Segurança Alimentar	02/01/2025
XVIII	OFICIO SEMDS-RH Nº 053/2026	99022612	JULIANA ROSARIA MARIA DA SILVA BATISTA	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Coordenadoria de Gestão de Contratos, Compras e Pagamentos	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – CRAS Sudeste	06/02/2025
XIX	OFICIO SEMDS-RH Nº 053/2026	99026166	KENIA GOMES DE OLIVEIRA	Assistente Social	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Coordenadoria de Proteção Social Especial	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – CRAS Noroeste	02/01/2025
XX	OFICIO SEMDS-RH Nº 053/2026	99022859	LIDIANE CRISTINA DA SILVA CARDOSO	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Diretoria de Proteção Social, Benefícios e Políticas Setoriais	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Coordenadoria de Vigilância Socioassistencial, Monitoramento e Controle de Execução dos Serviços e Programas	02/01/2025
XXI	OFICIO SEMDS-RH Nº 053/2026	99041989	LUIZ CARLOS GOMES DA SILVA	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – CRAS Sudoeste II	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Gerência Administração, Planejamento e Controle Financeiro dos Fundos	10/08/2025
XXII	OFICIO SEMDS-RH Nº 053/2026	99021036	MICHELLE TEIXEIRA CAMPBELL LAUDARES	Psicólogo	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Diretoria de Proteção Social, Benefícios e Políticas Setoriais	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – CRAS Noroeste	27/01/2025
XXIII	OFICIO SEMDS-RH Nº 053/2026	99021036/1	MICHELLE TEIXEIRA CAMPBELL LAUDARES	Psicólogo	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Diretoria de Proteção Social, Benefícios e Políticas Setoriais	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – CRAS Noroeste	27/01/2025
XXIV	OFICIO SEMDS-RH Nº 053/2026	2029629	OLSYMARA CAVALCANTI	Assistente Social	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Coordenadoria de Proteção Social Básica	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Coordenadoria de Apoio as Instâncias de Controle Social	11/02/2025
XXV	OFICIO SEMDS-RH Nº 053/2026	99021644	RENATA LUIZA PALHARES	Assistente Social	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Diretoria de Proteção Social, Benefícios e Políticas Setoriais	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Gerência de Cadastro Único, Programas de Transferência de Renda e Benefícios	13/01/2025
XXVI	OFICIO SEMDS-RH Nº 053/2026	99039705	ROSANGELA MARIA DE SOUSA BOTELHO DIAS	Psicólogo	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Coordenadoria de Proteção Social Básica	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – CRAS Noroeste	10/02/2025
XXVII	OFICIO SEMDS-RH Nº 053/2026	2024627	VALNEIR JUSTINO DA SILVA	Auxiliar de Serviços	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Coordenadoria de Proteção Social Básica	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Gerência Administração, Planejamento e Controle Financeiro dos Fundos	02/01/2025
XXVIII	OFICIO SEMDS-RH Nº 053/2026	99021561	VANILDA DE OLIVEIRA FIALHO SILVA	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Coordenadoria de Apoio as Instâncias de Controle Social	09/09/2025

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CB67E935

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066-2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 044 - 2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONDICIONAD

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 211/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar existentes nas unidades da Prefeitura Municipal, incluindo materiais de limpeza, fornecimento e reposição de peças incluindo materiais de limpeza, fornecimento e reposição de peças, nas quantidades e exigências estabelecidas e descritos no Termo de referência.*

Fornecedor : SMC MANUTENCOES LTDA - 31.818.314/0001-20										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	268,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 360,45	R$ 96.600,60	R$ 719,17	R$ 192.737,56	--	R$ 358,72
Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA (POR APARELHO, INDEPENDENTEMENTE DA CAPACIDADE). Limpeza e higienização de evaporadora e condensadora. Limpeza de filtros de ar. Limpeza de bandeja de dreno e desobstrução de tubulação de dreno. Verificação de pressões de sucção e descarga. Verificação de corrente elétrica, tensão e isolamento elétrico. Aperto de conexões elétricas. Verificação de funcionamento de ventiladores. Teste de sensores de temperatura. Verificação de carga de gás refrigerante. Teste de controle remoto. Verificação de suportes e fixação do equipamento. Relatório técnico de manutenção preventiva. Outros Serviços relativos à manutenção preventiva										
1	96,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 197,14	R$ 18.925,44	R$ 393,33	R$ 37.759,68	--	R$ 196,19
Descrição: REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE DE 8.000 ATÉ 12.000 BTUS										
1	96,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 476,14	R$ 45.709,44	R$ 950,00	R$ 91.200,00	--	R$ 473,86
Descrição: TROCA DE COMPRESSOR DE 8.000 ATÉ 12.000 BTUS										
1	96,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 510,69	R$ 49.026,24	R$ 1.018,93	R$ 97.817,28	--	R$ 508,24
Descrição: TROCA DE PLACA ELETRÔNICA (PLACA MÃE/CONTROLE) DE 8.000 ATÉ 12.000 BTUS										
1	96,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 212,17	R$ 20.368,32	R$ 423,33	R$ 40.639,68	--	R$ 211,16
Descrição: TROCA DE CAPACITOR ATÉ DE 8.000 ATÉ 12.000 BTUS										
1	96,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 141,34	R$ 13.568,64	R$ 282,00	R$ 27.072,00	--	R$ 140,66
Descrição: TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA DE 8.000 ATÉ 12.000 BTUS										
1	96,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 237,22	R$ 22.773,12	R$ 473,30	R$ 45.436,80	--	R$ 236,08
Descrição: TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR (EVAPORADORA) DE 8.000 ATÉ 12.000 BTUS										
					Subtotal Adjudicado	**R$ 1.999.490,90**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 3.989.302,42**	**49,8786 %**	**R$ 1.989.811,52**
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	96,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 241,31	R$ 23.165,76	R$ 481,46	R$ 46.220,16	--	R$ 240,15
Descrição: TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR (CONDENSADORA) DE 8.000 ATÉ 12.000 BTUS										
1	96,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 239,97	R$ 23.037,12	R$ 478,80	R$ 45.964,80	--	R$ 238,83
Descrição: TROCA DE HÉLICE DO VENTILADOR DE 8.000 ATÉ 12.000 BTUS										
1	96,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 207,16	R$ 19.887,36	R$ 413,33	R$ 39.679,68	--	R$ 206,17
Descrição: REPARO DE TUBULAÇÃO DE COBRE DE 8.000 ATÉ 12.000 BTUS										
1	96,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 129,65	R$ 12.446,40	R$ 258,67	R$ 24.832,32	--	R$ 129,02
Descrição: REPARO/SUBSTITUIÇÃO DE DRENO DE 8.000 ATÉ 12.000 BTUS										
1	50,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 228,63	R$ 11.431,50	R$ 456,17	R$ 22.808,50	--	R$ 227,54
Descrição: REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE DE 13.000 ATÉ 18.000 BTUS										
1	50,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 491,18	R$ 24.559,00	R$ 980,00	R$ 49.000,00	--	R$ 488,82
Descrição: TROCA DE COMPRESSOR DE 13.000 ATÉ 18.000 BTUS										
1	50,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 509,54	R$ 25.477,00	R$ 1.016,65	R$ 50.832,50	--	R$ 507,11
Descrição: TROCA DE PLACA ELETRÔNICA (PLACA MÃE/CONTROLE) DE 13.000 ATÉ 18.000 BTUS										
1	50,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 201,72	R$ 10.086,00	R$ 402,47	R$ 20.123,50	--	R$ 200,75
Descrição: TROCA DE CAPACITOR DE 13.000 ATÉ 18.000 BTUS										
1	50,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 164,81	R$ 8.240,50	R$ 328,83	R$ 16.441,50	--	R$ 164,02
Descrição: TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA DE 13.000 ATÉ 18.000 BTUS										
1	50,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 245,32	R$ 12.266,00	R$ 489,46	R$ 24.473,00	--	R$ 244,14
Descrição: TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR (EVAPORADORA) DE 13.000 ATÉ 18.000 BTUS										
1	50,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 218,60	R$ 10.930,00	R$ 436,16	R$ 21.808,00	--	R$ 217,56
Descrição: TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR (CONDENSADORA) DE 13.000 ATÉ 18.000 BTUS										
1	50,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 228,48	R$ 11.424,00	R$ 455,87	R$ 22.793,50	--	R$ 227,39
Descrição: TROCA DE HÉLICE DO VENTILADOR DE 13.000 ATÉ 18.000 BTUS										
					Subtotal Adjudicado	**R$ 1.999.490,90**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 3.989.302,42**	**49,8786 %**	**R$ 1.989.811,52**
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	50,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 200,48	R$ 10.024,00	R$ 400,00	R$ 20.000,00	--	R$ 199,52
Descrição: REPARO DE TUBULAÇÃO DE COBRE DE 13.000 ATÉ 18.000 BTUS										
1	50,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 124,96	R$ 6.248,00	R$ 249,33	R$ 12.466,50	--	R$ 124,37
Descrição: REPARO/SUBSTITUIÇÃO DE DRENO DE 13.000 ATÉ 18.000 BTUS										
1	54,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 239,89	R$ 12.954,06	R$ 478,64	R$ 25.846,56	--	R$ 238,75
Descrição: REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE DE 19.000 ATÉ 24.000 BTUS										
1	53,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 590,89	R$ 31.317,17	R$ 1.178,95	R$ 62.484,35	--	R$ 588,06
Descrição: TROCA DE COMPRESSOR DE 19.000 ATÉ 24.000 BTUS										
1	53,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 695,35	R$ 36.853,55	R$ 1.387,38	R$ 73.531,14	--	R$ 692,03
Descrição: TROCA DE PLACA ELETRÔNICA (PLACA MÃE/CONTROLE) ATÉ DE 19.000 ATÉ 24.000 BTUS										
1	53,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 269,75	R$ 14.296,75	R$ 538,20	R$ 28.524,60	--	R$ 268,45
Descrição: TROCA DE CAPACITOR ATÉ DE 19.000 ATÉ 24.000 BTUS										
1	53,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 202,57	R$ 10.736,21	R$ 404,17	R$ 21.421,01	--	R$ 201,60
Descrição: TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA DE 19.000 ATÉ 24.000 BTUS										
1	53,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 286,02	R$ 15.159,06	R$ 570,67	R$ 30.245,51	--	R$ 284,65
Descrição: TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR (EVAPORADORA) DE 19.000 ATÉ 24.000 BTUS										
1	53,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 306,50	R$ 16.244,50	R$ 611,53	R$ 32.411,09	--	R$ 305,03
Descrição: TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR (CONDENSADORA) DE 19.000 ATÉ 24.000 BTUS										
1	53,00	SV	NÃO	NÃO	R$ 270,05	R$ 14.312,65	R$ 538,80	R$ 28.556,40	--	R$ 268,75
			TEM	TEM						
Descrição: TROCA DE HÉLICE DO VENTILADOR DE 19.000 ATÉ 24.000 BTUS										
1	53,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 258,96	R$ 13.724,88	R$ 516,67	R$ 27.383,51	--	R$ 257,71
Descrição: REPARO DE TUBULAÇÃO DE COBRE DE 19.000 ATÉ 24.000 BTUS										
1	53,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 215,01	R$ 11.395,53	R$ 429,00	R$ 22.737,00	--	R$ 213,99
Descrição: REPARO/SUBSTITUIÇÃO DE DRENO DE 19.000 ATÉ 24.000 BTUS										
					Subtotal Adjudicado	**R$ 1.999.490,90**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 3.989.302,42**	**49,8786 %**	**R$ 1.989.811,52**
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	42,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 390,52	R$ 16.401,84	R$ 779,17	R$ 32.725,14	--	R$ 388,65
Descrição: REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE DE 25.000 ATÉ 36.000 BTUS										
1	36,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 733,42	R$ 26.403,12	R$ 1.463,33	R$ 52.679,88	--	R$ 729,91
Descrição: TROCA DE COMPRESSOR DE 25.000 ATÉ 36.000 BTUS										
1	40,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 726,65	R$ 29.066,00	R$ 1.449,83	R$ 57.993,20	--	R$ 723,18
Descrição: TROCA DE PLACA ELETRÔNICA (PLACA MÃE/CONTROLE) DE 25.000 ATÉ 36.000 BTUS										
1	40,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 308,68	R$ 12.347,20	R$ 615,89	R$ 24.635,60	--	R$ 307,21
Descrição: TROCA DE CAPACITOR DE 25.000 ATÉ 36.000 BTUS										

1	40,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 201,98	R$ 8.079,20	R$ 403,00	R$ 16.120,00	--	R$ 201,02
Descrição: TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA DE 25.000 ATÉ 36.000 BTUS										
1	40,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 524,67	R$ 20.986,80	R$ 1.046,83	R$ 41.873,20	--	R$ 522,16
Descrição: TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR (EVAPORADORA) DE 25.000 ATÉ 36.000 BTUS										
1	40,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 509,64	R$ 20.385,60	R$ 1.016,83	R$ 40.673,20	--	R$ 507,19
Descrição: TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR (CONDENSADORA) DE 25.000 ATÉ 36.000 BTUS										
1	40,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 478,23	R$ 19.129,20	R$ 954,17	R$ 38.166,80	--	R$ 475,94
Descrição: TROCA DE HÉLICE DO VENTILADOR DE 25.000 ATÉ 36.000 BTUS										
1	40,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 248,67	R$ 9.946,80	R$ 496,15	R$ 19.846,00	--	R$ 247,48
Descrição: REPARO DE TUBULAÇÃO DE COBRE DE 25.000 ATÉ 36.000 BTUS										
1	40,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 201,89	R$ 8.075,60	R$ 402,81	R$ 16.112,40	--	R$ 200,92
Descrição: REPARO/SUBSTITUIÇÃO DE DRENO DE 25.000 ATÉ 36.000 BTUS										
1	95,00	UN	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 277,72	R$ 26.383,40	R$ 554,12	R$ 52.641,40	--	R$ 276,40
Descrição: COMPRESSOR DE 8.000 ATÉ 12.000 BTUS										
1	95,00	UN	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 471,14	R$ 44.758,30	R$ 940,02	R$ 89.301,90	--	R$ 468,88
Descrição: PLACA ELETRÔNICA (PLACA MÃE/CONTROLE) DE 8.000 ATÉ 12.000 BTUS										
					Subtotal Adjudicado	**R$ 1.999.490,90**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 3.989.302,42**	**49,8786 %**	**R$ 1.989.811,52**
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	95,00	UN	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 66,49	R$ 6.316,55	R$ 132,67	R$ 12.603,65	--	R$ 66,18
Descrição: CAPACITOR DE 8.000 ATÉ 12.000 BTUS										
1	95,00	UN	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 100,05	R$ 9.504,75	R$ 199,63	R$ 18.964,85	--	R$ 99,58
Descrição: SENSOR DE TEMPERATURA DE 8.000 ATÉ 12.000 BTUS										
1	95,00	UN	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 295,22	R$ 28.045,90	R$ 589,03	R$ 55.957,85	--	R$ 293,81
Descrição: MOTOR DO VENTILADOR (EVAPORADORA) DE 8.000 ATÉ 12.000 BTUS										
1	95,00	UN	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 284,03	R$ 26.982,85	R$ 566,69	R$ 53.835,55	--	R$ 282,66
Descrição: MOTOR DO VENTILADOR (CONDENSADORA) DE 8.000 ATÉ 12.000 BTUS										
1	95,00	UN	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 299,72	R$ 28.473,40	R$ 598,00	R$ 56.810,00	--	R$ 298,28
Descrição: HÉLICE DO VENTILADOR DE 8.000 ATÉ 12.000 BTUS										
1	95,00	UN	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 229,71	R$ 21.822,45	R$ 458,33	R$ 43.541,35	--	R$ 228,62
Descrição: BANDEJA DE DRENO DE 8.000 ATÉ 12.000 BTUS										
1	95,00	MT	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 377,56	R$ 35.868,20	R$ 753,32	R$ 71.565,40	--	R$ 375,76
Descrição: CHICOTE ELÉTRICO DE 8.000 ATÉ 12.000 BTUS										
1	95,00	UN	METAL AÇO	NÃO TEM	R$ 36,63	R$ 3.479,85	R$ 73,08	R$ 6.942,60	--	R$ 36,45
Descrição: SUPORTE DE FIXAÇÃO DE 8.000 ATÉ 12.000 BTUS										
1	95,00	UN	FILTRO MAIS	NÃO TEM	R$ 32,43	R$ 3.080,85	R$ 64,71	R$ 6.147,45	--	R$ 32,28
Descrição: FILTRO DE AR DE 8.000 ATÉ 12.000 BTUS										
1	95,00	MT	COBRE SUL	NÃO TEM	R$ 209,66	R$ 19.917,70	R$ 418,31	R$ 39.739,45	--	R$ 208,65
Descrição: TUBO DE COBRE (1/4, 3/8, 1/2) DE 8.000 ATÉ 12.000 BTUS										
1	95,00	MT	METALF RIO	NÃO TEM	R$ 115,49	R$ 10.971,55	R$ 230,43	R$ 21.890,85	--	R$ 114,94
Descrição: ISOLAMENTO TÉRMICO DE 8.000 ATÉ 12.000 BTUS										
1	95,00	MT	TRACTU S	NÃO TEM	R$ 88,47	R$ 8.404,65	R$ 176,52	R$ 16.769,40	--	R$ 88,05
Descrição: MANGUEIRA DE DRENO DE 8.000 ATÉ 12.000 BTUS										
					Subtotal Adjudicado	**R$ 1.999.490,90**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 3.989.302,42**	**49,8786 %**	**R$ 1.989.811,52**
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	53,00	UN	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 835,34	R$ 44.273,02	R$ 1.666,67	R$ 88.333,51	--	R$ 831,33
Descrição: COMPRESSOR DE 13.000 ATÉ 18.000 BTUS										
1	49,00	UN	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 857,02	R$ 41.993,98	R$ 1.710,08	R$ 83.793,92	--	R$ 853,06
Descrição: PLACA ELETRÔNICA (PLACA MÃE/CONTROLE) DE 13.000 ATÉ 18.000 BTUS										
1	49,00	UN	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 105,75	R$ 5.181,75	R$ 211,00	R$ 10.339,00	--	R$ 105,25
Descrição: CAPACITOR DE 13.000 ATÉ 18.000 BTUS										
1	49,00	UN	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 106,92	R$ 5.239,08	R$ 213,33	R$ 10.453,17	--	R$ 106,41
Descrição: SENSOR DE TEMPERATURA DE 13.000 ATÉ 18.000 BTUS										
1	49,00	UN	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 287,35	R$ 14.080,15	R$ 573,33	R$ 28.093,17	--	R$ 285,98
Descrição: MOTOR DO VENTILADOR (EVAPORADORA) DE 13.000 ATÉ 18.000 BTUS										
1	49,00	UN	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 303,64	R$ 14.878,36	R$ 605,83	R$ 29.685,67	--	R$ 302,19
Descrição: MOTOR DO VENTILADOR (CONDENSADORA) DE 13.000 ATÉ 18.000 BTUS										
1	49,00	UN	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 329,49	R$ 16.145,01	R$ 657,40	R$ 32.212,60	--	R$ 327,91
Descrição: HÉLICE DO VENTILADOR DE 13.000 ATÉ 18.000 BTUS										
1	49,00	UN	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 386,34	R$ 18.930,66	R$ 770,83	R$ 37.770,67	--	R$ 384,49
Descrição: BANDEJA DE DRENO DE 13.000 ATÉ 18.000 BTUS										
1	49,00	MT	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 376,07	R$ 18.427,43	R$ 750,33	R$ 36.766,17	--	R$ 374,26
Descrição: CHICOTE ELÉTRICO DE 13.000 ATÉ 18.000 BTUS										
1	49,00	UN	METAL AÇO	NÃO TEM	R$ 59,98	R$ 2.939,02	R$ 119,67	R$ 5.863,83	--	R$ 59,69
Descrição: SUPORTE DE FIXAÇÃO DE 13.000 ATÉ 18.000 BTUS										
1	49,00	UN	FILTRO MAIS	NÃO TEM	R$ 36,46	R$ 1.786,54	R$ 72,74	R$ 3.564,26	--	R$ 36,28
Descrição: FILTRO DE AR DE 13.000 ATÉ 18.000 BTUS										
1	49,00	MT	COBRE SUL	NÃO TEM	R$ 209,66	R$ 10.273,34	R$ 418,31	R$ 20.497,19	--	R$ 208,65
Descrição: TUBO DE COBRE (1/4, 3/8, 1/2) DE 13.000 ATÉ 18.000 BTUS										
					Subtotal Adjudicado	**R$ 1.999.490,90**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 3.989.302,42**	**49,8786 %**	**R$ 1.989.811,52**
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	49,00	MT	METALF RIO	NÃO TEM	R$ 108,78	R$ 5.330,22	R$ 217,04	R$ 10.634,96	--	R$ 108,26
Descrição: ISOLAMENTO TÉRMICO DE 13.000 ATÉ 18.000 BTUS										
1	49,00	MT	TRACTU S	NÃO TEM	R$ 58,20	R$ 2.851,80	R$ 116,13	R$ 5.690,37	--	R$ 57,93
Descrição: MANGUEIRA DE DRENO DE 13.000 ATÉ 18.000 BTUS										
1	46,00	UN	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 647,89	R$ 29.802,94	R$ 1.292,68	R$ 59.463,28	--	R$ 644,79
Descrição: COMPRESSOR DE 19.000 ATÉ 24.000 BTUS										
1	50,00	UN	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 805,66	R$ 40.283,00	R$ 1.607,47	R$ 80.373,50	--	R$ 801,81
Descrição: PLACA ELETRÔNICA (PLACA MÃE/CONTROLE) DE 19.000 ATÉ 24.000 BTUS										
1	50,00	UN	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 85,20	R$ 4.260,00	R$ 170,00	R$ 8.500,00	--	R$ 84,80
Descrição: CAPACITOR DE 19.000 ATÉ 24.000 BTUS										
1	50,00	UN	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 94,91	R$ 4.745,50	R$ 189,37	R$ 9.468,50	--	R$ 94,46
Descrição: SENSOR DE TEMPERATURA DE 19.000 ATÉ 24.000 BTUS										
1	50,00	UN	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 280,26	R$ 14.013,00	R$ 559,17	R$ 27.958,50	--	R$ 278,91
Descrição: MOTOR DO VENTILADOR (EVAPORADORA) DE 19.000 ATÉ 24.000 BTUS										
1	52,00	UN	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 306,15	R$ 15.919,80	R$ 610,83	R$ 31.763,16	--	R$ 304,68
Descrição: MOTOR DO VENTILADOR (CONDENSADORA) DE 19.000 ATÉ 24.000 BTUS										
1	50,00	UN	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 279,00	R$ 13.950,00	R$ 556,67	R$ 27.833,50	--	R$ 277,67
Descrição: HÉLICE DO VENTILADOR DE 19.000 ATÉ 24.000 BTUS										
1	50,00	UN	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 339,56	R$ 16.978,00	R$ 677,50	R$ 33.875,00	--	R$ 337,94

Descrição: BANDEJA DE DRENO DE 19.000 ATÉ 24.000 BTUS										
1	50,00	MT	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 376,07	R$ 18.803,50	R$ 750,33	R$ 37.516,50	--	R$ 374,26
Descrição: CHICOTE ELÉTRICO DE 19.000 ATÉ 24.000 BTUS										
1	50,00	UN	METAL AÇO	NÃO TEM	R$ 56,97	R$ 2.848,50	R$ 113,67	R$ 5.683,50	--	R$ 56,70
Descrição: SUPORTE DE FIXAÇÃO DE 19.000 ATÉ 24.000 BTUS										
					Subtotal Adjudicado	**R$ 1.999.490,90**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 3.989.302,42**	**49,8786 %**	**R$ 1.989.811,52**
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	50,00	UN	FILTRO MAIS	NÃO TEM	R$ 34,79	R$ 1.739,50	R$ 69,41	R$ 3.470,50	--	R$ 34,62
Descrição: FILTRO DE AR DE 19.000 ATÉ 24.000 BTUS										
1	50,00	MT	COBRE SUL	NÃO TEM	R$ 195,55	R$ 9.777,50	R$ 390,16	R$ 19.508,00	--	R$ 194,61
Descrição: TUBO DE COBRE (1/4, 3/8, 1/2, 5/8) DE 19.000 ATÉ 24.000 BTUS										
1	50,00	MT	METALF RIO	NÃO TEM	R$ 90,22	R$ 4.511,00	R$ 180,00	R$ 9.000,00	--	R$ 89,78
Descrição: ISOLAMENTO TÉRMICO DE 19.000 ATÉ 24.000 BTUS										
1	50,00	MT	TRACTU S	NÃO TEM	R$ 69,65	R$ 3.482,50	R$ 138,97	R$ 6.948,50	--	R$ 69,32
Descrição: MANGUEIRA DE DRENO DE 19.000 ATÉ 24.000 BTUS										
1	40,00	UN	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 856,69	R$ 34.267,60	R$ 1.709,28	R$ 68.371,20	--	R$ 852,59
Descrição: COMPRESSOR DE 25.000 ATÉ 36.000 BTUS										
1	40,00	UN	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 861,71	R$ 34.468,40	R$ 1.716,50	R$ 68.660,00	--	R$ 854,79
Descrição: PLACA ELETRÔNICA (PLACA MÃE/CONTROLE) DE 25.000 ATÉ 36.000 BTUS										
1	40,00	UN	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 78,52	R$ 3.140,80	R$ 156,67	R$ 6.266,80	--	R$ 78,15
Descrição: CAPACITOR DE 25.000 ATÉ 36.000 BTUS										
1	40,00	UN	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 92,56	R$ 3.702,40	R$ 184,67	R$ 7.386,80	--	R$ 92,11
Descrição: SENSOR DE TEMPERATURA DE 25.000 ATÉ 36.000 BTUS										
1	40,00	UN	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 280,26	R$ 11.210,40	R$ 559,17	R$ 22.366,80	--	R$ 278,91
Descrição: MOTOR DO VENTILADOR (EVAPORADORA) DE 25.000 ATÉ 36.000 BTUS										
1	40,00	UN	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 273,99	R$ 10.959,60	R$ 546,67	R$ 21.866,80	--	R$ 272,68
Descrição: MOTOR DO VENTILADOR (CONDENSADORA) DE 25.000 ATÉ 36.000 BTUS										
1	40,00	UN	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 279,00	R$ 11.160,00	R$ 556,67	R$ 22.266,80	--	R$ 277,67
Descrição: HÉLICE DO VENTILADOR DE 25.000 ATÉ 36.000 BTUS										
1	40,00	UN	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 339,56	R$ 13.582,40	R$ 677,50	R$ 27.100,00	--	R$ 337,94
Descrição: BANDEJA DE DRENO DE 25.000 ATÉ 36.000 BTUS										
					Subtotal Adjudicado	**R$ 1.999.490,90**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 3.989.302,42**	**49,8786 %**	**R$ 1.989.811,52**
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	40,00	MT	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 376,07	R$ 15.042,80	R$ 750,33	R$ 30.013,20	--	R$ 374,26
Descrição: CHICOTE ELÉTRICO DE 25.000 ATÉ 36.000 BTUS										
1	40,00	UN	METAL AÇO	NÃO TEM	R$ 90,47	R$ 3.618,80	R$ 180,51	R$ 7.220,40	--	R$ 90,04
Descrição: SUPORTE DE FIXAÇÃO DE 25.000 ATÉ 36.000 BTUS										
1	40,00	UN	FILTRO MAIS	NÃO TEM	R$ 26,38	R$ 1.055,20	R$ 52,63	R$ 2.105,20	--	R$ 26,25
Descrição: FILTRO DE AR DE 25.000 ATÉ 36.000 BTUS										
1	40,00	MT	COBRE SUL	NÃO TEM	R$ 166,06	R$ 6.642,40	R$ 331,33	R$ 13.253,20	--	R$ 165,27
Descrição: TUBO DE COBRE (1/4, 3/8, 1/2, 5/8) DE 25.000 ATÉ 36.000 BTUS										
1	40,00	MT	METALF RIO	NÃO TEM	R$ 97,57	R$ 3.902,80	R$ 194,67	R$ 7.786,80	--	R$ 97,10
Descrição: ISOLAMENTO TÉRMICO DE 25.000 ATÉ 36.000 BTUS										
1	40,00	MT	TRACTU S	NÃO TEM	R$ 72,76	R$ 2.910,40	R$ 145,18	R$ 5.807,20	--	R$ 72,42
Descrição: MANGUEIRA DE DRENO DE 25.000 ATÉ 36.000 BTUS										
1	63,00	KG	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 217,18	R$ 13.682,34	R$ 433,33	R$ 27.299,79	--	R$ 216,15
Descrição: CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R-22										
1	44,00	KG	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 232,54	R$ 10.231,76	R$ 463,96	R$ 20.414,24	--	R$ 231,42
Descrição: CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R-410A.										
1	67,00	KG	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 240,58	R$ 16.118,86	R$ 480,00	R$ 32.160,00	--	R$ 239,42
Descrição: CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R-32										
1	68,00	UN	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 69,04	R$ 4.694,72	R$ 137,75	R$ 9.367,00	--	R$ 68,71
Descrição: CONTROLE REMOTO PARAAR CONDICIONADO (PARA TODAS AS MARCAS).										
1	29,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 227,37	R$ 6.593,73	R$ 453,65	R$ 13.155,85	--	R$ 226,28
Descrição: REPOSIÇÃO DE CAPACITOR CORTINA DE AR ATÉ 1 METRO										
1	31,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 243,76	R$ 7.556,56	R$ 486,35	R$ 15.076,85	--	R$ 242,59
Descrição: REPOSIÇÃO DE CAPACITOR CORTINA DE AR ATÉ 2 METROS										
					Subtotal Adjudicado	**R$ 1.999.490,90**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 3.989.302,42**	**49,8786 %**	**R$ 1.989.811,52**
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	29,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 302,64	R$ 8.776,56	R$ 603,83	R$ 17.511,07	--	R$ 301,19
Descrição: TROCA DE MOTOR CORTINA DE AR ATÉ 1 METRO										
1	31,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 302,64	R$ 9.381,84	R$ 603,83	R$ 18.718,73	--	R$ 301,19
Descrição: TROCA DE MOTOR CORTINA DE AR ATÉ 2 METROS										
1	29,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 272,32	R$ 7.897,28	R$ 543,33	R$ 15.756,57	--	R$ 271,01
Descrição: TROCA DE PLACA ELETRÔNICA/CONTROLE CORTINA DE AR ATÉ 1 METRO										
1	31,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 295,15	R$ 9.149,65	R$ 588,89	R$ 18.255,59	--	R$ 293,74
Descrição: TROCA DE PLACA ELETRÔNICA/CONTROLE CORTINA DE AR ATÉ 2 METROS										
1	29,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 234,07	R$ 6.788,03	R$ 467,02	R$ 13.543,58	--	R$ 232,95
Descrição: TROCA DE HÉLICE/VENTOINHA CORTINA DE AR ATÉ 1 METRO										
1	31,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 246,43	R$ 7.639,33	R$ 491,67	R$ 15.241,77	--	R$ 245,24
Descrição: TROCA DE HÉLICE/VENTOINHA CORTINA DE AR ATÉ 2 METROS										
1	29,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 241,99	R$ 7.017,71	R$ 482,83	R$ 14.002,07	--	R$ 240,84
Descrição: REPARO/SUBSTITUIÇÃO DE CHICOTE ELÉTRICO CORTINA DE AR ATÉ 1 METRO										
1	31,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 241,99	R$ 7.501,69	R$ 482,83	R$ 14.967,73	--	R$ 240,84
Descrição: REPARO/SUBSTITUIÇÃO DE CHICOTE ELÉTRICO CORTINA DE AR ATÉ 2 METROS										
1	29,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 191,00	R$ 5.539,00	R$ 381,08	R$ 11.051,32	--	R$ 190,08
Descrição: REPARO/SUBSTITUIÇÃO DE SUPORTE DE FIXAÇÃO CORTINA DE AR ATÉ 1 METRO										
1	31,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 201,64	R$ 6.250,84	R$ 402,32	R$ 12.471,92	--	R$ 200,68
Descrição: REPARO/SUBSTITUIÇÃO DE SUPORTE DE FIXAÇÃO CORTINA DE AR ATÉ 2 METROS										
1	29,00	UN	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 158,66	R$ 4.601,14	R$ 316,56	R$ 9.180,24	--	R$ 157,90
Descrição: MOTOR DA CORTINA DE AR ATÉ 1 METRO										
1	31,00	UN	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 158,66	R$ 4.918,46	R$ 316,56	R$ 9.813,36	--	R$ 157,90
Descrição: MOTOR DA CORTINA DE AR ATÉ 2 METROS										
					Subtotal Adjudicado	**R$ 1.999.490,90**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 3.989.302,42**	**49,8786 %**	**R$ 1.989.811,52**
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	29,00	UN	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 291,70	R$ 8.459,30	R$ 582,00	R$ 16.878,00	--	R$ 290,30
Descrição: PLACA ELETRÔNICA/CONTROLE DA CORTINA DE AR ATÉ 1 METRO										
1	31,00	UN	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 291,70	R$ 9.042,70	R$ 582,00	R$ 18.042,00	--	R$ 290,30
Descrição: PLACA ELETRÔNICA/CONTROLE DA CORTINA DE AR ATÉ 2 METROS										

1	29,00	UN	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 52,36	R$ 1.518,44	R$ 104,47	R$ 3.029,63	--	R$ 52,11
Descrição: CAPACITOR ATÉ 1 METRO										
1	31,00	UN	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 50,61	R$ 1.568,91	R$ 100,97	R$ 3.130,07	--	R$ 50,36
Descrição: CAPACITOR ATÉ 2 METROS										
1	29,00	UN	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 258,12	R$ 7.485,48	R$ 515,00	R$ 14.935,00	--	R$ 256,88
Descrição: HÉLICE/VENTOINHAATÉ 1 METRO										
1	31,00	UN	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 258,12	R$ 8.001,72	R$ 515,00	R$ 15.965,00	--	R$ 256,88
Descrição: HÉLICE/VENTOINHAATÉ 2 METROS										
1	29,00	UN	METAL FRIO	NÃO TEM	R$ 83,54	R$ 2.422,66	R$ 166,67	R$ 4.833,43	--	R$ 83,13
Descrição: SUPORTE DE FIXAÇÃO ATÉ 1 METRO										
1	31,00	UN	METAL FRIO	NÃO TEM	R$ 90,05	R$ 2.791,55	R$ 179,67	R$ 5.569,77	--	R$ 89,62
Descrição: SUPORTE DE FIXAÇÃO ATÉ 2 METROS										
1	29,00	MT	METAL FRIO	NÃO TEM	R$ 172,08	R$ 4.990,32	R$ 343,33	R$ 9.956,57	--	R$ 171,25
Descrição: CHICOTE ELÉTRICO ATÉ 1 METRO										
1	31,00	MT	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 172,08	R$ 5.334,48	R$ 343,33	R$ 10.643,23	--	R$ 171,25
Descrição: CHICOTE ELÉTRICO ATÉ 2 METROS										
1	29,00	UN	FILTRO MAIS	NÃO TEM	R$ 71,54	R$ 2.074,66	R$ 142,73	R$ 4.139,17	--	R$ 71,19
Descrição: FILTRO DE AR (SE APLICÁVEL) ATÉ 1 METRO										
1	31,00	UN	FILTRO MAIS	NÃO TEM	R$ 70,53	R$ 2.186,43	R$ 140,73	R$ 4.362,63	--	R$ 70,20
Descrição: FILTRO DE AR (SE APLICÁVEL) ATÉ 2 METROS										
					Subtotal Adjudicado	**R$ 1.999.490,90**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 3.989.302,42**	**49,8786 %**	**R$ 1.989.811,52**
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	31,00	UN	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 72,55	R$ 2.249,05	R$ 144,75	R$ 4.487,25	--	R$ 72,20
Descrição: CONTROLE REMOTO PARA CORTINA DE AR (PARA TODAS AS MARCAS).										
1	42,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 555,26	R$ 23.320,92	R$ 1.107,86	R$ 46.530,12	--	R$ 552,60
Descrição: INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 8.000 ATÉ 12.000 BTUS										
1	28,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 535,62	R$ 14.997,36	R$ 1.068,67	R$ 29.922,76	--	R$ 533,05
Descrição: INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 13.000 ATÉ 18.000 BTUS										
1	36,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 688,31	R$ 24.779,16	R$ 1.373,33	R$ 49.439,88	--	R$ 685,02
Descrição: INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 19.000 ATÉ 24.000 BTUS										
1	40,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 726,74	R$ 29.069,60	R$ 1.450,00	R$ 58.000,00	--	R$ 723,26
Descrição: INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 25.000 ATÉ 36.000 BTUS										
1	25,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 368,51	R$ 9.212,75	R$ 735,25	R$ 18.381,25	--	R$ 366,74
Descrição: DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 8.000 ATÉ 12.000 BTUS										
1	22,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 434,23	R$ 9.553,06	R$ 866,39	R$ 19.060,58	--	R$ 432,16
Descrição: DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 13.000 ATÉ 18.000 BTUS										
1	19,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 441,80	R$ 8.394,20	R$ 881,48	R$ 16.748,12	--	R$ 439,68
Descrição: DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 19.000 ATÉ 24.000 BTUS										
1	19,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 472,33	R$ 8.974,27	R$ 942,39	R$ 17.905,41	--	R$ 470,06
Descrição: DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 25.000 ATÉ 36.000 BTUS										
1	29,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 378,74	R$ 10.983,46	R$ 755,67	R$ 21.914,43	--	R$ 376,93
Descrição: INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR ATÉ 1 METRO										
1	29,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 407,46	R$ 11.816,34	R$ 812,96	R$ 23.575,84	--	R$ 405,50
Descrição: INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR ATÉ 2 METROS										
1	14,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 293,58	R$ 4.110,12	R$ 585,75	R$ 8.200,50	--	R$ 292,17
Descrição: DESINSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR ATÉ 1 METRO										
					Subtotal Adjudicado	**R$ 1.999.490,90**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 3.989.302,42**	**49,8786 %**	**R$ 1.989.811,52**
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	16,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 292,80	R$ 4.684,80	R$ 584,17	R$ 9.346,72	--	R$ 291,37
Descrição: DESINSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR ATÉ 2 METROS										
Subtotal Lote								R$ 1.999.490,90		
					Subtotal Adjudicado	**R$ 1.999.490,90**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 3.989.302,42**	**49,8786 %**	**R$ 1.989.811,52**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**		**Economia %**			**Economia R$**	
R$ 1.999.490,90				R$ 3.989.302,42		49,8786 %			1.989.811,52	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 05 de Fevereiro de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Assine aqui

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:F9524AC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 260/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE .

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2700/2024, de 18 de dezembro de 2024, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964

Decreta:

Art. 1° Ficam abertos créditos adicionais Suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SIAFIC				
1	03001001.1712217012.11631901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17530000000	8.181,06
11	03001002.1712217012.11733903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA MATERIAL DE CONSUMO	17530000000	68.000,00
14	03001002.1712217012.11733903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	17530000000	39.665,00
15	03001002.1712217012.11733904600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	17530000000	15.000,00
19	03001002.1712217012.11733909300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17530000000	38,30
24	03001003.1712217012.11933903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO	17530000000	5.000,00
26	03001003.1712217012.11933903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	17530000000	60.000,00
30	03001003.1751217021.02544905100000	EXTENSÃO DE ADUTORAS E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA OBRAS E INSTALAÇÕES	17530000000	21.300,00
40	03001003.1751217021.02944905100000	EXTENSÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTOS OBRAS E INSTALAÇÕES	17530000000	11.200,00
49	03001003.1751217022.12033903000000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EAB-EAT -REDES - RESERVATÓRIOS E RECALQUES) MATERIAL DE CONSUMO	17530000000	39.200,00
50	03001003.1751217022.12033903900000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EAB-EAT -REDES - RESERVATÓRIOS E RECALQUES) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	17530000000	2.046,00
81	03001003.1751217022.12033904600000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EAB-EAT -REDES - RESERVATÓRIOS E RECALQUES) AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	17530000000	30.285,00
84	03001001.1712217012.11633903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	17530000000	500,00
TOTAL:				300.415,36
Excesso de Arrecadação:0 - . Suplementação/Anulação Dotação: 300.415,36 - Trezentos Mil, Quatrocentos e Quinze Reais, Trinta e Seis Centavos. Superávit Financeiro: 0- .				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SIAFIC				
12	03001002.1712217012.11733903500000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17530000000	10.000,00
13	03001002.1712217012.11733903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	17530000000	1.000,00
18	03001002.1712217012.11733909100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA Sentenças Judiciais	17530000000	1.200,00
20	03001002.1712217012.11733933900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17530000000	1.500,00
25	03001003.1712217012.11933903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	17530000000	51.165,00
50	03001003.1751217022.12033903900000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EAB-EAT -REDES - RESERVATÓRIOS E RECALQUES) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	17530000000	62.785,00
62	03001003.1751217022.12231909100000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (REDE COLETORA - FOSSAS E ETE's) SENTENÇAS JUDICIAIS	17530000000	30.000,00
64	03001003.1751217022.12233903000000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (REDE COLETORA - FOSSAS E ETE's) MATERIAL DE CONSUMO	17530000000	7.000,00
65	03001003.1751217022.12233903900000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (REDE COLETORA - FOSSAS E ETE's) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	17530000000	54.174,83
7	03001002.1712217012.11731909100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA SENTENÇAS JUDICIAIS	17530000000	4.090,53

ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SIAFIC				
72	03001004.1712217012.12333903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	17530000000	62.500,00
81	03001003.1751217022.12033904600000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EAB-EAT -REDES - RESERVATÓRIOS E RECALQUES) AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	17530000000	15.000,00
TOTAL:				300.415,36

Art. 2° Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1o da Lei 4.320/64. Suplementação/Anulação Dotação: R$300.415,36 (trezentos mil, quatrocentos e quinze reais, trinta e seis centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 01 de dezembro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no primeiro dia do mês de dezembro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:48D0E81A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 268/2025 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE .

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2700/2024, de 18 de dezembro de 2024, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964

Decreta:

Art. 1° Ficam abertos créditos adicionais Suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SIAFIC				
1	03001001.1712217012.11631901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17530000000	8.709,00
14	03001002.1712217012.11733903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	17530000000	200,00
15	03001002.1712217012.11733904600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	17530000000	41.850,00
24	03001003.1712217012.11933903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO	17530000000	10.000,00
40	03001003.1751217021.02944905100000	EXTENSÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTOS OBRAS E INSTALAÇÕES	17530000000	13.973,70
44	03001003.1751217022.12031900400000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EAB-EAT - REDES - RESERVATÓRIOS E RECALQUES) CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17530000000	17.034,78
48	03001003.1751217022.12031909400000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EAB-EAT -REDES - RESERVATÓRIOS E RECALQUES) INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17530000000	3.507,53
59	03001003.1751217022.12231900400000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (REDE COLETORA - FOSSAS E ETE's) CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17530000000	4.687,00
68	03001004.1712217012.12331901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17530000000	3.000,00
78	03001003.1751217022.12233904600000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (REDE COLETORA - FOSSAS E ETE's) AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	17530000000	30.000,00
TOTAL:				132.962,01
Excesso de Arrecadação:0 - . Suplementação/Anulação Dotação: 132.962,01 - Cento e Trinta e Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais, Um Centavo. Superávit Financeiro: 0 - .				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SIAFIC				
14	03001002.1712217012.11733903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	17530000000	41.850,00
4	03001002.1712217012.11731900400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17530000000	5.196,20
44	03001003.1751217022.12031900400000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EAB-EAT - REDES - RESERVATÓRIOS E RECALQUES) CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17530000000	3.507,53
5	03001002.1712217012.11731901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17530000000	7.687,00
50	03001003.1751217022.12033903900000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EAB-EAT -REDES - RESERVATÓRIOS E RECALQUES) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	17530000000	200,00
60	03001003.1751217022.12231901100000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (REDE COLETORA - FOSSAS E ETE's) VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17530000000	64.521,28
65	03001003.1751217022.12233903900000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (REDE COLETORA - FOSSAS E ETE's) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	17530000000	10.000,00
TOTAL:				132.962,01

Art. 2° Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1o da Lei 4.320/64. Suplementação/Anulação Dotação: R$132.962,01 (cento e trinta e dois mil,novecentos e sessenta e dois reais ,um centavo).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 12 de dezembro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo segundo dia do mês de dezembro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3F80B848

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 281/2025 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE .

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2700/2024, de 18 de dezembro de 2024, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964

Decreta:

Art. 1° Ficam abertos créditos adicionais Suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SIAFIC				
14	03001002.1712217012.11733903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	17530000000	1.423,66
26	03001003.1712217012.11933903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	17530000000	12.600,00
44	03001003.1751217022.12031900400000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EAB-EAT - REDES - RESERVATÓRIOS E RECALQUES) CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17530000000	3.160,46
46	03001003.1751217022.12031901300000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EAB-EAT -REDES - RESERVATÓRIOS E RECALQUES) OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17530000000	15.845,25
59	03001003.1751217022.12231900400000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (REDE COLETORA - FOSSAS E ETE's) CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17530000000	3.433,01
61	03001003.1751217022.12231901300000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (REDE COLETORA - FOSSAS E ETE's) OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17530000000	7.946,32
TOTAL:				44.408,70
Excesso de Arrecadação:0 - . Suplementação/Anulação Dotação: 44.408,7 - Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Oito Reais, Setenta Centavos. Superávit Financeiro: 0 -.				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SIAFIC				
45	03001003.1751217022.12031901100000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EAB-EAT - REDES - RESERVATÓRIOS E RECALQUES) VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17530000000	18.585,04
5	03001002.1712217012.11731901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17530000000	11.800,00
65	03001003.1751217022.12233903900000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (REDE COLETORA - FOSSAS E ETE's) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	17530000000	12.600,00
7	03001002.1712217012.11731909100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA SENTENÇAS JUDICIAIS	17530000000	1.423,66
TOTAL:				44.408,70

Art. 2° Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1o da Lei 4.320/64. Suplementação/Anulação Dotação: R$44.408,07 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e oito reais, setenta centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 23 de dezembro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no vigésimo terceiro dia do mês de dezembro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C41DF463

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESULTADO FINAL PRÉ-CARNAVAL ESQUENTA MONLÉ

A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, por meio da Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 57/2026, torna público o RESULTADO FINALdo Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Pré-Carnaval “Esquenta Monlé”, após análise das propostas apresentadase do prazo recursal, conforme critérios estabelecidos no edital.

O resultado encontra-se organizado por ordem decrescente de pontuação, com a indicação do porte/categoria e da situação final de cada proponente, respeitando as cotas previstas no edital, a saber:

05 vagas – Grande Porte (04 vagas preenchidas)

03 vagas – Médio Porte (01 vaga preenchida)

01 vaga – Pequeno Porte ou Novo (01 vaga preenchida)

01 vaga – Largo São José Operário (01 vaga preenchida)

01 vaga – Raimundo Corrêa (00 vaga preenchida)

Ordem	Proponente	Bloco	Pontuação	Porte / Categoria	Situação
1	Associação de Repúblicas Unidas Monlevadenses – RUMON	Tomando Rumo	96	Grande Porte	**Aprovado – Contemplado na cota de Grande Porte**
2	Associação Cultural Bloco da Saudade JM	Bloco da Saudade	95	Grande Porte	**Aprovado – Contemplado na cota de Grande Porte**
3	Nivair Bento dos Santos Júnior	Parei de Beber, Não de Mentir	93	Grande Porte	**Aprovado – Contemplado na cota de Grande Porte**
4	Leandro Brandão Gomes	Bloco Tineca	92	Grande Porte	**Aprovado – Contemplado na cota de Grande Porte**
5	Iury Eliabe Gonçalves Costa	Ninguém Tá Puro	90	Pequeno Porte ou Novo	**Aprovado – Contemplado na cota de Pequeno Porte ou Novo**
6	Werton Conceição Santos	Quem Não Aguenta Bebe Leite – Unidos da Vila	89	Pequeno Porte	Aprovado – Cadastro de Reserva
7	Pedro Henrique Gonçalves Gomes	Bloco SOS Embriagados	86	Largo São José Operário	**Aprovado – Contemplado na cota do Largo São José Operário**
8	Associação Brasileira de Psicanálise – ABrapsi	Loucos Pela Vida	85	Pequeno Porte ou Novo	Aprovado – Cadastro de Reserva
9	Warley Vinicius Freitas dos Reis	Bloco Dú Rolê	69	Médio Porte	**Aprovado – Contemplado na cota de Médio Porte**
10	Alexandro de Carvalho	Sem Pecado Sem Juízo	0	Pequeno Porte ou Novo	Não Aprovado
11	André Luiz Amorim	Bloco Bregazia	0	—	Não Aprovado

O presente resultado tem caráter definitivo, para todos os fins administrativos e legais.

João Monlevade, 05 de fevereiro de 2026.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora — Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:EFA70A80

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO 03 - EDITAL Nº 002_2025 CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS

ONDE SE LÊ:

8.2. Do Calendário de Credenciamento:

LOTES	INSCRIÇÕES	PUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
LOTE 01	13/10/2025a 26/10/2025	29/10/2025
LOTE 02	27/10/2025a 05/11/2025	06/11/2025
LOTE 03	06/11/2025a 23/11/2025	26/11/2025
LOTE 04	24/11/2025a 07/12/2025	10/12/2025
LOTE 05	08/12/2025a 04/01/2026	07/01/2026
LOTE 06	05/01/2026a18/01/2026	21/01/2026
LOTE 07	19/01/2026a 01/02/2026	04/02/2026
LOTE 08	02/02/2026a 15/02/2026	20/02/2026
LOTE 09	16/02/2026a 01/03/2026	04/03/2026
LOTE 10	02/03/2026a 15/03/2026	18/03/2026
LOTE 11	16/03/2026 a 29/03/2026	01/04/2026
LOTE 12	30/03/2026 a 12/04/2026	15/04/2026
LOTE 13	13/04/2026a 26/04/2026	04/05/2026
LOTE 14	27/04/2026 a 10/05/2026	13/05/2026
LOTE 15	11/05/2026a 24/05/2026	27/05/2026
LOTE 16	25/05/2026 a 07/06/2026	10/06/2026
LOTE 17	08/06/2026 a 21/06/2026	24/06/2026
LOTE 18	22/06/2026 a 05/07/2026	08/07/2026
LOTE 19	06/07/2026 a 19/07/2026	22/07/2026
LOTE 20	20/07/2026 a 02/08/2026	05/08/2026
LOTE 21	03/08/2026 a 16/08/2026	19/08/2026
LOTE 22	17/08/2026 a 30/08/2026	02/09/2026
LOTE 23	31/08/2026 a 13/09/2026	16/09/2026
LOTE 24	14/09/2026 a 27/09/2026	30/09/2026

LEIA-SE:

8.2. Do Calendário de Credenciamento:

LOTES	INSCRIÇÕES	PUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
LOTE 01	13/10/2025a 26/10/2025	29/10/2025
LOTE 02	27/10/2025a 05/11/2025	06/11/2025
LOTE 03	06/11/2025a 23/11/2025	26/11/2025
LOTE 04	24/11/2025a 07/12/2025	10/12/2025
LOTE 05	08/12/2025a 04/01/2026	07/01/2026
LOTE 06	05/01/2026a18/01/2026	21/01/2026
LOTE 07	19/01/2026a 01/02/2026	06/02/2026
LOTE 08	02/02/2026a 15/02/2026	20/02/2026
LOTE 09	16/02/2026a 01/03/2026	04/03/2026
LOTE 10	02/03/2026a 15/03/2026	18/03/2026
LOTE 11	16/03/2026 a 29/03/2026	01/04/2026
LOTE 12	30/03/2026 a 12/04/2026	15/04/2026
LOTE 13	13/04/2026a 26/04/2026	04/05/2026
LOTE 14	27/04/2026 a 10/05/2026	13/05/2026
LOTE 15	11/05/2026a 24/05/2026	27/05/2026
LOTE 16	25/05/2026 a 07/06/2026	10/06/2026
LOTE 17	08/06/2026 a 21/06/2026	24/06/2026
LOTE 18	22/06/2026 a 05/07/2026	08/07/2026
LOTE 19	06/07/2026 a 19/07/2026	22/07/2026
LOTE 20	20/07/2026 a 02/08/2026	05/08/2026
LOTE 21	03/08/2026 a 16/08/2026	19/08/2026
LOTE 22	17/08/2026 a 30/08/2026	02/09/2026
LOTE 23	31/08/2026 a 13/09/2026	16/09/2026
LOTE 24	14/09/2026 a 27/09/2026	30/09/2026

As demais informações do Edital permanecem inalteradas.

João Monlevade, 05 de fevereirode 2025.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:73551DC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECISÃO – RECURSOS ADMINISTRATIVOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2026

DECISÃO – RECURSOS ADMINISTRATIVOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2025
RECORRENTE:
a) **RC MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ – 02.377.937/0001-06**. **RECORRIDA**:
b) FELIX MEDICAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ – 37.313.045/0001-26.

Objeto: *Registro de preço para eventual aquisição de equipamentos, mobiliário e materiais hospitalares destinados ao Hospital Municipal do Município de João Pinheiro e Unidade de Pronto Atendimento.*

I – RELATÓRIO e DAS RAZÕES DA RECORRENTE
O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO - MG, inscrito sob o CNPJ n° 16.930.299/0001-13 sediado (a)
Praça Cel. Hermógenes,60, através do Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 267/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
Este Edital estará disponível aos interessados no PNCP, sitio www.joaopinheiro.mg.gov.br e Portal: Bolsa Nacional de Contratações www.bnc.org.br, onde será realizado o processo na forma eletrônica., e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade.
A sessão pública foi realizada dia 12/01/2026 às 09:00 horas, com ampla participação de interessados.
Encerrada a sessão pública, foi aberto o prazo de 15 (quinze) minutos para os licitantes manifestarem a intenção de interposição dos recursos, direto na plataforma, conforme preconiza o item' 9.3.1' do Edital.
Dentro do prazo, a empresa, **RC MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** assim manifestou: *"Senhores, com todo o respeito, houve um GRANDE EQUIVOCO ao analisar as características técnicas informadas na Proposta desta recorrente uma vez que o EDITAL NÃO SOLICITA QUE A CAMA OFERTADA POSSUA CAPACIDADE DE CARGA DE 220KG.".*
É o relatório.
II – FUNDAMENTAÇÃO/DECISÃO
Sabe-se que o Pregão Eletrônico foi regido pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Cumpre dizer, desde logo, que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório, cujo instrumento convocatório é o Edital nº 097/2025, estão em perfeita consonância com a lei, tendo sido observada a submissão aos princípios da Legalidade, da Razoabilidade, Celeridade e Eficiência.
Com base na documentação contida no processo e, com fulcro na legislação pertinente, passa-se à análise dos tópicos recursais apresentados:
Nos termos do disposto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública e todos os que participam do processo de licitação, estão estritamente vinculados as normas e condições do Edital do procedimento licitatório:
*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital**, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável,assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*
Cabe diferenciar o caráter principio lógico da vinculação ao edital do caráter normativo em sentido estrito dos dispositivos do edital. A letra do art. 25 da Lei nº 14.133/21 reforça a tese de que o instrumento convocatório tem natureza jurídica de ato administrativo normativo, composto por regras:
Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.
Por oportuno, cumpre ressaltar que é imprescindível a vinculação ao Edital, pois é através dele que se estabelecem as normas e regras a serem atendidas no Certame, para que todos possam concorrer de forma justa e igualitária, possibilitando o tratamento isonômico entre as partes concorrentes.
Nesse sentido, é sabido que o Edital é a lei interna da licitação ao qual se vinculam tanto a Administração, quanto os licitantes, posto que devem atender às regras contidas no Instrumento Convocatório, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa RC Móveis e Equipamentos Hospitalares LTDA, em face da decisão que desclassificou sua proposta no Item 03, sob o

fundamento de não atendimento a requisito técnico relacionado à capacidade de carga do equipamento.
Em sede de reanálise do processo licitatório, este Pregoeiro procedeu à verificação minuciosa do instrumento convocatório, especialmente do Termo de Referência, bem como dos documentos que instruem o processo administrativo.
No curso da análise, constatou-se a ocorrência de erro operacional na fase de digitalização do Termo de Referência, que culminou na supressão parcial do descritivo técnico do Item 03 no documento disponibilizado aos licitantes.

Informa-se que a parte suprimida durante a digitalização do Termo de Referência é a mesma que consta na descrição abaixo.

03	10 unid.	**CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA COM MOVIMENTO TIPO FOWLER COM COLCHÃO INCLUSO** **Movimentos (mínimos exigidos)** A cama deve possuir movimentos elétricos de: - Elevação dorsal (Fowler) - Semi-Fowler - Flexão de pernas - Posição sentada - Posição cardíaca - Elevação total do estrado (altura do leito)

		Ângulos - Inclinação dorsal mínima: **até 80° a 83°**, conforme capacidade de cada fabricante. **Sistema de Acionamento** - Movimentos acionados por **motor elétrico bivolt** (110/220V), automático. - Controle remoto com fios ou controle integrado à grade lateral. - Motores com sistema de segurança contra sobrecarga. **Estrutura** - Construída em **aço carbono** de alta resistência, com tratamento antiferruginoso, **pintura eletrostática a pó**. - Superfícies lisas e de fácil higienização. - Cantos arredondados para evitar acidentes. **Cabeceiras e Peseiras** - Removíveis, fabricadas em **material injetado resistente**, de fácil limpeza. - Fixação segura, permitindo remoção rápida em situações de emergência. **Grades Laterais** - **4 grades laterais** articuladas ou retráteis, fabricadas em material injetado de alta resistência. - Sistema de travamento seguro, impede abertura acidental. **Rodízios** - **Rodízios de 3"**, macios e silenciosos.

		- Mínimo **2 rodízios com freios em diagonal**. - Giro de 360°, adequados para deslocamento em ambiente hospitalar. **Capacidade de Carga** - Capacidade mínima de **220 kg.** **Dimensões Mínimas** - Dimensões úteis (leito): **mínimo de 1,90 m x 0,90 m**. - Altura máxima com elevação elétrica: **mínimo de 65 cm** **Segurança e Normas** O equipamento deve atender às normas de segurança eletromédica: **ABNT NBR IEC 60601-2-52** e **ABNT NBR IEC 60601-1** ou normas brasileiras equivalentes. **Grau de proteção:** - Cama: **IPX4** ou superior - Motores: **IP66** ou superior **Colchão Incluso** - Colchão hospitalar de densidade mínima **D28**, revestido com **capa impermeável**, lavável e livre de látex. - Compatível com as dimensões da cama. **Garantia** - Garantia mínima de **12 meses**, com assistência técnica nacional.

Tal falha somente foi identificada na fase de habilitação, quando da análise técnica das propostas apresentadas, momento em que se verificou que o descritivo do item não refletia integralmente a real necessidade da Administração, especialmente quanto às especificações técnicas essenciais do equipamento.
A ausência do descritivo completo comprometeu a clareza do objeto, inviabilizando o julgamento objetivo das propostas e impedindo a comparação isonômica entre os licitantes.
A Administração Pública encontra-se vinculada aos princípios da legalidade, isonomia, julgamento objetivo, vinculação ao instrumento convocatório e seleção da proposta mais vantajosa, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.
Diante da falha identificada, não é juridicamente possível adjudicar ou homologar o Item 03, tampouco manter decisões baseadas em um Termo de Referência que não expressou de forma completa e adequada o objeto pretendido, sob pena de macular o certame e gerar insegurança jurídica.
Portanto, o princípio da segurança jurídica (art. 22º §1º da LINDB), podendo configurar excesso de formalismo prejudicial à competitividade do certo.
Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as

dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.
§ 1º Em decisão sobre regularidade de conduta ou validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, serão consideradas as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente.

Registra-se, ainda, que, em diligência realizada junto à área demandante, foi expressamente informado que as características técnicas suprimidas do Termo de Referência são primordiais e indispensáveis para o atendimento da finalidade a que se destinam os equipamentos, considerando o perfil assistencial do Hospital Municipal, a segurança do paciente e a adequada prestação dos serviços de saúde.
III – DO PODER DE AUTOTUTELA DOS ATOS ADIMINSITRATIVOS:

Imperioso ressaltar que a Administração Pública pode rever seus atos a qualquer tempo, desde que reconheça que praticou ato contrário ao direito vigente, conforme entendimento já consagrado pelo STF por meio das súmulas 346 e 473:

Súmula 346
A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Súmula 473
A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

A Lei nº 14.133/2021, em seu Artigo 165 § 2º, estabelece que no âmbito de um recurso administrativo, o agente pode revisar sua decisão, podendo até mesmo modificá-la caso constate algum erro ou irregularidade. A lei proporciona à Administração Pública a possibilidade de reanalisar suas decisões, permitindo a correção de vícios, desde que identificados no processo administrativo. Isso visa assegurar a legalidade e a justiça nas decisões, garantindo que as falhas sejam corrigidas de forma a preservar o interesse público. A revisão da decisão pelo agente também é importante para conferir maior transparência, eficiência e segurança jurídica ao processo administrativo, com base no princípio da autotutela,

que permite à Administração rever seus atos para garantir a conformidade com a lei e o interesse público.
IV – CONCLUSÃO/DECISÃO:
De todo o exposto, decido:
Acolhe-se parcialmente o Recurso Administrativo, não para fins de habilitação ou adjudicação do Item 03 à recorrente, mas para reconhecer a nulidade material do Item 03, em razão de erro operacional na digitalização do Termo de Referência, que resultou na supressão de parte do descritivo técnico essencial do objeto.
Assim, decide-se pela FRUSTRAÇÃO do Item 03, a fim de preservar os princípios da licitação, assegurando a igualdade de condições entre os licitantes e a adequada definição do objeto.
O referido item será objeto de nova licitação em momento oportuno, com Termo de Referência devidamente revisado e completo.

Ressalta-se que, não obstante todos os apontamentos e fundamentos ora apresentados, o presente processo será encaminhado à Autoridade Superior, nos termos da legislação vigente, para que proceda à reanálise das decisões proferidas, inclusive quanto ao mérito do recurso interposto, assegurando o duplo grau administrativo e a plena observância dos princípios da legalidade, da motivação e da segurança jurídica.
Conforme o artigo 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, o processo deve ser remetido à autoridade superior, devidamente instruído, para que esta se manifeste sobre o recurso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

João Pinheiro, 03 de fevereiro de 2026.

NELSON MELO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:8B9503EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
04ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025 - COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO EDITAL 003/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 09/02/2026
Horário: 09h00
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
- 01 foto 3x4 recente.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
5	ARIANE KEZIA RODRIGUES	Auxiliar de Saúde Bucal	05/02/2026	
6	HELEN CRISTINA DUARTE DA SILVA MARTINS	Auxiliar de Saúde Bucal	05/02/2026	
7	ROBERTA CRISTINA DA CONCEICAO	Enfermeiro Supervisor da Família e Comunidade 40 H	05/02/2026	
34 (1ª PCD)	AISA FLAVIO LOPES	Enfermeiro Supervisor da Família e Comunidade 40 H	05/02/2026	
5	ELISAMA BORBA OLIVEIRA ROCHA	Fonoaudiólogo	05/02/2026	
6	MARCIA RAMOS DA SILVA	Fonoaudiólogo	05/02/2026	
7	DAYANA CHRISTIAN SILVA	Fonoaudiólogo	05/02/2026	
6	JULIANA BENICIA VIEIRA RIBEIRO	Médico de Família e Comunidade 20 horas	05/02/2026	
7	PATRICIA ARAMUNI DE OLIVEIRA	Médico de Família e Comunidade 20 horas	05/02/2026	
6	BRAYN ROBSON BARBOSA FONSECA	Médico de Família e Comunidade 40 horas	05/02/2026	
7	LETICIA GODINHO DA FONSECA CARVALHO	Médico de Família e Comunidade 40 horas	05/02/2026	
3	BRUNO RAPHAEL MONTEIRO DIAS	Médico Psiquiatra 20 horas	05/02/2026	
4	MARIA LUIZA ANDRADE AQUINO	Médico Psiquiatra 20 horas	05/02/2026	
5	PAULA CAROLINA ANDRADE MARIANO	Médico Psiquiatra 20 horas	05/02/2026	
1	SUSY VASCONCELOS GOMES	**Médico Psiquiatra ou Neurologista ou Pediatra**	05/02/2026	
2	LUCIA INES DE CARVALHO VEIGA	Pedagogo	05/02/2026	
17	VERONICA MARQUES ANTONIO MACIEL	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade	05/02/2026	
18	JULIANE CRISTINA DE JESUS ELIAS	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade	05/02/2026	
19	ANGELICA DE LIMA GUERRA	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade	05/02/2026	
20	GASPAR DIAS FERREIRA	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade	05/02/2026	
3	CINTIA ALBERTINO DE SOUZA	Técnico em Saúde Bucal	05/02/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:6C04F058

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
99ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 14.4 DO REFERIDO EDITAL 001/2022, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 09/02/2026
Horário: 09h
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples:**
01 (uma) foto 3x4 (**recente** e colorida);
Documento de identificação (com fotografia e assinatura);
Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;
Certidão de nascimento, casamento ou averbação da separação judicial/divórcio;
Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
Comprovante de residência (emitido nos últimos sessenta dias);
Certidão de nascimento ou documento de identificação com foto e assinatura dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
Número PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
Comprovante de escolaridade conforme exigência da função pretendida;
Registro profissional de conselho de classe (de acordo com exigência da função);
Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
O candidato,possuindo outro vínculo empregatício, deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
Candidato autodeclarado deficiente deverá apresentar laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID;

CLASSIFICAÇÃO	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
6	MARCOS TADEU RIBEIRO SILVA	Nutricionista	05/02/2026	
32	CLEIDINEA FERREIRA DA COSTA	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - LÍNGUA PORTUGUESA)	05/02/2026	
194	LEONARDO DE SOUZA	Agente Administrativo	05/02/2026	
195	DALILA APARECIDA TEODORO DOS SANTOS	Agente Administrativo	05/02/2026	
196	EMILLY VERONICA BATISTA	Agente Administrativo	05/02/2026	
197	DANILO HUDSON VIEIRA DE SOUZA	Agente Administrativo	05/02/2026	
198	LUIZ CARLOS CALDEIRA COUTO	Agente Administrativo	05/02/2026	
199	DANIELA BRAGA DE OLIVEIRA BARROS	Agente Administrativo	05/02/2026	
200	CAROLINA NEVES OLIVEIRA	Agente Administrativo	05/02/2026	
201	MYLLENE ALDRY DE SOUZA	Agente Administrativo	05/02/2026	
202	MARCOS ANTONIO DA SILVA JUNIOR	Agente Administrativo	05/02/2026	
203	SIMPLICIO ALVES RIBEIRO	Agente Administrativo	05/02/2026	
204	CYNTHIA APARECIDA SIMOES DIAS	Agente Administrativo	05/02/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:873F5BCB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.899, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova o remembramento e o desmembramento dos lotes n.os 01 a 06, 07-A e 41, da quadra n.º 01, do Bairro Portal do Vinhático, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de César Horta Lima e outros, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições das Leis Municipais n.º 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e n.º 4.129, de 16 de janeiro de 2018, da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando as análises técnicas favoráveis ao remembramento e ao desmembramento realizadas pela atual Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico n.º 3503-25-LST-DES;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, nos termos da planta e memoriais descritivos que integram o Processo Administrativo Eletrônico n.º 3503-25-LST-DES, o remembramento dos lotes n.os 01 a 06, 07-A e 41, da quadra n.º 01, do Bairro Portal do Vinhático, neste Município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de César Horta Lima, Gávea Empreendimentos Imobiliários Ltda., Sérgio Oliveiros Cota Campos, Cesar Adm Patrimonial Eireli - ME, registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, respectivamente, sob as matrículas n.ºs 58.881, 58.882, 58.883, 58.884, 58.885, 58.886, 64.470 e 64.739, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO			
Áreas a serem remembradas		**Área resultante do remembramento**	
Quadra n.º 01	Lote n.º 01, com área de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados) Lote n.º 02, com área de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados) Lote n.º 03, com área de 5.072,00m² (cinco mil e setenta e dois metros quadrados) Lote n.º 04, com área de 1.840,00m² (mil oitocentos e quarenta metros quadrados) Lote n.º 05, com área de 1.840,00m² (mil oitocentos e quarenta metros quadrados) Lote n.º 06, com área de 2.001,00m² (dois mil e um metros quadrados)	Quadra n.º 01	Lote n.º 40, com área de 25.221,91m² (vinte e cinco mil duzentos e vinte e um metros e noventa e um centímetros quadrados)

	Lote n.º 07A, com área de 878,82m² (oitocentos e setenta e oito e oitenta e dois metros quadrados) Lote n.º 41, com área de 3.590,09m² (três mil quinhentos e noventa metros e nove centímetros quadrados)		

Art. 2º Fica aprovado, nos termos da planta e memoriais descritivos que integram o Processo Administrativo Eletrônico n.º 3503-25-LST-DES, o desmembramento do lote n.º 40, da quadra n.º 01, do Bairro Portal do Vinhático, neste Município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de César Horta Lima, Gávea Empreendimentos Imobiliários Ltda., Sérgio Oliveiros Cota Campos, Cesar Adm Patrimonial Eireli - ME, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO			
Área a ser desmembrada		**Áreas resultantes do desmembramento**	
Quadra n.º 01	Lote n.º 40, com área de 25.221,91m² (vinte e cinco mil duzentos e vinte e um metros e noventa e um centímetros quadrados)	Quadra n.º 01	Lote n.º 40A, com área de 19.999,00m² (dezenove mil novecentos e noventa e nove metros quadrados) Lote n.º 40B, com área de 5.222,91m² (cinco mil duzentos e vinte e dois metros e noventa e um centímetros quadrados)

Art. 3º Art. 2º Integram o Processo Administrativo Eletrônico n.º 3503-25-LST-DES, cópia deste Decreto, os pareceres técnicos, análises, plantas, memoriais e os demais documentos que instruem o feito.

Art. 3º Todos os ônus decorrentes do remembramento e desmembramento, escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade do(s) proprietário(s).
Art. 4º Efetivado o registro, o(s) proprietário(s) deverá(ão) encaminhar a(s) matrícula(s) atualizada(a) à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, no prazo de até 60 (sessenta) dias para realização dos lançamentos devidos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:4D191CC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 33, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMDE Nº 001/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado SMDE Nº 001/2025,com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, conforme Lei Municipal nº 2.620 de 25/05/1994, para contratação por tempo determinado, publicado no órgão de imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos classificados são os listados no anexo I, parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 05 de fevereiro de 2026.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

SERGIO DUARTE BENATTI
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município

ANEXO I

	CANDIDATO	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	PRAT. EXCEL	PRAT. TEXTO	IDADE	TOTAL	C/EL
1	MARIA LUIZA CORDEIRO DE OLIVEIRA	30	30	20	15	sexta-feira, 30 de maio de 1980	95	C
2	FELIPE ANDRADE VIEIRA	30	20	20	20	sábado, 26 de fevereiro de 2000	90	C
3	LIVIA LACERDA COSTA FONTES	20	30	20	20	segunda-feira, 5 de julho de 2004	90	C
4	MARIA AMALIA ALMADA DE ANGELIS	20	30	20	10	quinta-feira, 14 de setembro de 1967	80	C
5	AMANDA NETTO OLIVEIRA GOMES	20	20	20	20	domingo, 12 de maio de 1985	80	C
6	THAYANNA MATOSO BRUNO VIANNA	20	20	20	20	sexta-feira, 17 de janeiro de 1997	80	C
7	ANA CARLA FURTADO NETO	30	10	20	20	sexta-feira, 8 de setembro de 2000	80	C
8	ITALO DOS SANTOS RODRIGUES E SILVA	10	30	20	20	sexta-feira, 6 de abril de 2001	80	C
9	DAIHANA SILVA DE SOUZA	10	30	20	15	segunda-feira, 9 de julho de 1984	75	C
10	JOSIANI APARECIDA SILVA PEREIRA	30	30	5	10	quinta-feira, 11 de outubro de 1984	75	C
11	ANA CAROLINA PAIXAO DE RESENDE	20	30	15	10	sábado, 25 de outubro de 1986	75	C
12	RENATA CARDOSO GONCALVES	30	30	10	5	sexta-feira, 27 de setembro de 1991	75	C
13	TAYLA CRISTINA DE OLIVEIRA SABINO	30	30	10	5	quinta-feira, 4 de junho de 1992	75	C
14	LARA VIANA SILVA MORAES	20	30	15	10	quarta-feira, 1 de novembro de 2000	75	C
15	MEIRE LUCAS DE MEDEIROS	20	30	5	15	segunda-feira, 22 de julho de 1974	70	C
16	JOAO VITOR MORAES	30	30	5	5	quinta-feira, 23 de junho de 1988	70	C
17	JOYCE SILVA FREITAS	0	30	20	20	sábado, 2 de julho de 1988	70	C
18	PATRICIA LOPES DA SILVA LAMOIA	10	30	15	15	terça-feira, 23 de abril de 1991	70	C
19	DENISE DE SOUZA DA SILVA	30	30	0	10	sexta-feira, 22 de novembro de 1991	70	EL
20	GESSICA CERQUEIRA SILVA	20	30	10	10	terça-feira, 25 de julho de 2000	70	C
21	RENATA MORAIS FLORES GUIDE	20	30	0	15	sexta-feira, 30 de dezembro de 1983	65	C
22	HERBERT GUALBERTO SILVA BARBOSA	20	30	5	10	domingo, 16 de novembro de 1986	65	C
23	ROZILENE LORENZETTO QUIODINE	20	30	0	10	sábado, 31 de outubro de 1981	60	C
24	DANIELA APARECIDA GREGORIO	20	30	0	10	terça-feira, 24 de outubro de 1995	60	C
25	FABIANE DE SOUZA MAGALHAES DE ALMEIDA	20	10	5	20	quinta-feira, 25 de setembro de 1986	55	C
26	LUIZ JORGE NEDER JUNIOR	20	30	0		quinta-feira, 26 de fevereiro de 1976	50	EL
27	JOSILANE APARECIDA DA SILVA	10	20	10	10	domingo, 28 de outubro de 1979	50	C
28	RAMON ROCHA DE SOUZA	20	30	0		sábado, 18 de julho de 1987	50	EL
29	NATHALIA MORAES BORGES	10	30	0		segunda-feira, 9 de dezembro de 2002	40	EL
30	LUDMILA MONTEIRO MOZELI	30	0	0		sábado, 27 de junho de 1987	30	EL

Leopoldina, 05 de fevereiro de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

SERGIO DUARTE BENATTI
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:3C98AB31

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE FOMENTO N.º 01/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG E O CLUBE LEOPOLDINENSE DE CICLISMO E DE CORRIDA - CLCC.

Objeto: Viabilizar financeiramente a realização dos eventos descritos a seguir:

1) 4ª Corrida e Caminhada de São Sebastião: Realização da 4ª Corrida e Caminhada de São Sebastião, evento esportivo de caráter participativo e inclusivo, a ser promovido no município de Leopoldina, com o objetivo de incentivar a prática de atividades físicas, promover saúde e bem-estar, estimular a convivência comunitária e valorizar o esporte como ferramenta de inclusão social. O evento contemplará provas de corrida e caminhada, abertas à participação da comunidade em geral, atletas amadores e profissionais, envolvendo ações de organização, divulgação, estruturação do percurso, apoio aos participantes, premiação e atividades correlatas necessárias à sua execução. A 4ª Corrida e Caminhada de São Sebastião, organizada pelo Clube Leopoldinense de Ciclismo e de Corrida, será realizada no dia 8 de fevereiro de 2026, domingo, a partir das 8 horas, na Praça Félix Martins, Centro de Leopoldina/MG.

2) 3ª Corrida da Princesa Leopoldina: Realização da 3ª Corrida da Princesa Leopoldina, evento esportivo de caráter participativo e inclusivo, a ser promovido no município de Leopoldina, com o objetivo de incentivar a prática de atividades físicas, promover saúde e bem-estar, estimular a convivência comunitária e valorizar o esporte como ferramenta de inclusão social. O evento contemplará provas de corrida, abertas à participação da comunidade em geral, atletas amadores e profissionais, envolvendo ações de organização, divulgação, estruturação do percurso, apoio aos participantes, premiação e atividades correlatas necessárias à sua execução. A 3ª Corrida da Princesa Leopoldina, organizada pelo Clube Leopoldinense de Ciclismo e de Corrida, será realizada no dia 8 de março de 2026, domingo, a partir das 8 horas, na Praça Félix Martins, Centro de Leopoldina/MG.

3) 3º Night Run Festival: Realização do 3º Night Run Festival, evento esportivo de caráter participativo e inclusivo, a ser promovido no município de Leopoldina, com o objetivo de incentivar a prática de atividades físicas, promover saúde e bem-estar, estimular a convivência comunitária e valorizar o esporte como ferramenta de inclusão social. O evento contemplará provas de corrida, abertas à participação da comunidade em geral, atletas amadores e profissionais, envolvendo ações de organização, divulgação, estruturação do percurso, apoio aos participantes, premiação e atividades correlatas necessárias à sua execução. O 3º Night Run Festival, organizado pelo Clube Leopoldinense de Ciclismo e de Corrida, será realizada no dia 1º de agosto de 2026, sábado, a partir das 18 horas, na Praça Félix Martins, Centro de Leopoldina/MG.

4) 4° Desafio MTB Ligeirinho: Realização da 4ª edição do evento esportivo de Mountain Bike denominado "Desafio MTB Ligeirinho", consistindo em uma competição de ciclismo de resistência e habilidade, dividida em categorias por idade e gênero. O evento compreende a estruturação de arena de largada/chegada, sinalização de percursos em estradas vicinais e trilhas do município de Leopoldina, cronometragem eletrônica, sistema de hidratação e suporte de segurança para atletas e espectadores. O 4º Desafio MTB Ligeirinho, organizado pelo Clube Leopoldinense de Ciclismo e de Corrida, será realizada no dia 2 de agosto de 2026, domingo, a partir das 8 horas, na Praça Félix Martins, Centro de Leopoldina/MG.

Recurso financeiro proveniente da Lei Municipal n.º 4.924, de 19 de dezembro de 2025.

Vigência:06/02/2026 até 31/08/2026

Valor:R$80.000,00 (oitenta mil reais)

Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Subunidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza da Despesa	Ficha
02	13	02	27	812	0005	2870	335041	1407

Data da assinatura:03/02/2026

Signatários:PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ - Prefeito de Leopoldina, HUDSON RODRIGUES DE JESUS Gestor da Parceria e MARCOS PAULO DE OLIVEIRA ÁVILA - Presidente do Clube Leopoldinense de Ciclismo e de Corrida - CLCC

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:63F05E0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS PAL 01-2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0038/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0001/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0001/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS. **FORNECEDOR REGISTRADO: 61.781.577 ZILMA MOREIRA MARQUES CRISTO - CNPJ: 61781577000172.** VIGÊNCIA: 05/02/2026ATÉ 04/02/2027.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	90116 - APAGADOR QUADRO NEGRO, MATERIAL: MADEIRA COM FELTRO, COMPRIMENTO: 180 MM, LARGURA: 70 MM, ALTURA: 55 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA DE MADEIRA LIXADA PARA ACONDICIONAR GIZ. CATMAT: 430044	unidade	SOUZA	1.000,00	7,87	7.870,00
2	90208 - CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS: 8 UN, TIPO: MESA, APLICAÇÃO: FINANCEIRA, FONTE ALIMENTAÇÃO: BATERIA, COR: CINZA, COMPRIMENTO: 157 MM, LARGURA: 122 MM, ALTURA: 34 MM. CATMAT: 243826	unidade	BAZZE	500,00	14,49	7.245,00
3	90143 - CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, TAMANHO: 8/0, MATERIAL: ARAME DE AÇO, FORMATO: PARALELO. CATMAT: 458597	Caixa 100 Unidades	TOP	3.000,00	7,49	22.470,00
4	90231 - COLA, COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: ISOPOR, TIPO: LÍQUIDA. CATMAT: 449827	Caixa 12 Unidades	FRAMA	2.250,00	39,99	89.977,50
5	95311 - COLA, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA, TIPO: BASTÃO	TUBO 10 GR	BAZZE	450,00	1,09	490,50
6	90319 - GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, TIPO: ALICATE, CAPACIDADE: 25 FL, TAMANHO GRAMPO: 26/6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO EMBORRACHADO. CATMAT: 298055	unidade	FRAMA	1.000,00	17,89	17.890,00
7	95334 - LÁPIS DE COR, MATERIAL: MADEIRA, DIÂMETRO CARGA: 2 MM, COR: DIVERSAS, FORMATO: CILÍNDRICO, COMPRIMENTO TOTAL: 170 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO GRANDE COM 12 CORES. CATMAT: 338468. MARCA IGUAL OU SUPERIOR FABER CASTELL, LEO & LEO OU BIC.	CAIXA 12 UNIDADES	BAZZE	5.000,00	3,17	15.850,00
8	95339 - LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO: MADEIRA, DIÂMETRO CARGA: 2 MM, DUREZA CARGA: HB, FORMATO CORPO: CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Nº 2, APONTADO, MATERIAL CARGA: GRAFITE. CATMAT: 405822. MARCA IGUAL OU SUPERIOR FABER CASTELL, LEO & LEO OU BIC	CAIXA 144 UNIDADES	BAZZE	2.250,00	32,45	73.012,50
10	95585 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL: CARTOLINA, TIPO: SUSPENSA, LARGURA: 360 MM, ALTURA: 240 MM, COR: MARMORIZADA,	unidade	FRAMA	4.000,00	2,46	9.840,00

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SUPORTE PLÁSTICO NAS PONTAS / FERRAGENS / VISOR. CATMAT: 394569					
11	95580 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PAPELÃO REVESTIDO DE PVC, TIPO: CATÁLOGO, LARGURA: 255 MM, ALTURA: 330 MM, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PLÁSTICOS, PRENDEDOR INTERNO COLCHETES, TAMANHO: OFÍCIO, CAPACIDADE: 100 FL. CATMAT: 281981	unidade	FRAMA	1.000,00	7,90	7.900,00
Valor Total: 252.545,50						

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	95339 - LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO: MADEIRA, DIÂMETRO CARGA: 2 MM, DUREZA CARGA: HB, FORMATO CORPO: CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Nº 2, APONTADO, MATERIAL CARGA: GRAFITE. CATMAT: 405822. MARCA IGUAL OU SUPERIOR FABER CASTELL, LEO & LEO OU BIC	CAIXA 144 UNIDADES	BAZZE	750,00	32,45	24.337,50
Valor Total: 24.337,50						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0039/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0001/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0001/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS. **FORNECEDOR REGISTRADO: BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORACOES LTDA - CNPJ: 04609906000169.** VIGÊNCIA: 05/02/2026ATÉ 04/05/2027.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	90115 - ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA: PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO: MÉDIO, COR:AZUL, TIPO:ENTINTADA. CATMAT: 203283	unidade	HU HUA	248,00	4,10	1.016,80
2	90133 - CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS: 12 UN, TIPO: MESA (4 OPERAÇÕES BÁSICAS), FONTE ALIMENTAÇÃO: PILHA AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR LCD COM INCLINAÇÃO, CÁLCULO DE PORCENTAGEM. CATMAT: 462280	unidade	BE ART	500,00	14,90	7.450,00
3	95306 - CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: PONTA DE AÇO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 0,7MM, TIPO ESCRITA: FINA, COR TINTA: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO SEXTAVADO, RECARREGÁVEL, CLIPE REMOVÍVEL. CATMAT: 426218. CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCA IGUAL OU SUPERIOR: FABBER CASTELO, BIC E COMPACTOR.	caixa	BE ART	2.000,00	24,30	48.600,00
4	95307 - CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS: 1 UN, MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: MÉDIA, COR TINTA: AZUL. CATMAT: 462546. CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCA IGUAL OU SUPERIOR: FABBER CASTELO, BIC E COMPACTOR.	caixa	LIGHTER	2.000,00	12,50	25.000,00
5	90282 - ESTILETE, TIPO: LARGO, ESPESSURA: 18 MM, APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO. CATMAT: 238683	unidade	BE ART	1.000,00	1,20	1.200,00
6	95327 - FOLHA E.V.A C/ BRILHO EVA COM BRILHO, PLACA DE 40 X 60 CM, FORMATO RETANGULAR, PESO 100GR, LAVÁVEL, TEXTURA HOMOGENEA 3MM, CORES VARIADAS, PACOTES COM 10 UNIDADES.	pacote	BE ART	7.500,00	24,75	185.625,00
7	95606 - PERFURADOR PAPEL, MATERIAL: METAL, TIPO: MESA, CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 30 FL, FUNCIONAMENTO: MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MARGINADOR E APARADOR, QUANTIDADE FUROS: 2 UM. CATMAT: 434774	unidade	BE ART	500,00	24,75	12.375,00
8	90220 - PINCEL, PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, NAS CORES: PRETO, AZUL E VERMELHO. CAIXA COM 12 UNIDADES. MARCA: PILOT, RADEX OU COMPACTOR.	Caixa 12 Unidades	BE ART	3.000,00	15,25	45.750,00
9	95599 - PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD, MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO, TIPO PONTA: FELTRO, COR TINTA: VARIADA. CATMAT: 432309	CAIXA 12 UNIDADES	BE ART	3.000,00	10,37	31.110,00
10	95617 - TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIETILENO, COMPRIMENTO: 21 CM. CATMAT: 477123	unidade	BE ART	500,00	4,00	2.000,00
11	95616 - TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 21 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO ANATÔMICO. CATMAT: 376266	unidade	BE ART	700,00	4,00	2.800,00
Valor Total: 362.926,80						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0040/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0001/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0001/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS. **FORNECEDOR REGISTRADO: CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA - CNPJ: 60.915.736/0001-11.** VIGÊNCIA: 05/02/2026ATÉ 04/02/2027.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	90197 - CADERNO BROCHURA PEQUENO COSTURADO 1/4 CAPA DURA DE UMA COR COM 96 FOLHAS.	unidade	BIGNARDI IND E COM DE PAPÃ‰IS E ARTEFATOS / JANDAIA / CADERNOS / CADERNO 1/4 CAPA DURA 96FLS 140x200M	7.500,00	4,23	31.725,00
Valor Total: 31.725,00						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0041/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0001/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0001/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS. **FORNECEDOR REGISTRADO: CASA DAS ANTENAS E ALARMES LTDA. - CNPJ: 09398568000187.** VIGÊNCIA: 05/02/2026ATÉ 04/02/2027.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	95605 - MEMÓRIA FLASH, CAPACIDADE: 16 GB, TIPO: PEN DRIVE, INTERFACE: USB 2.0 E WINDOWS XP/VISTA/7. CATMAT: 427937	unidade	ltomex	300,00	22,00	6.600,00
3	95604 - MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA: 8 GB, INTERFACE: USB, TIPO: PEN DRIVE. CATMAT: 368134	unidade	ltomex	300,00	22,00	6.600,00
4	90273 - TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO: RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, COR: DIVERSAS, APLICAÇÃO: PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA. CATMAT: 607301	unidade	cis	3.000,00	1,00	3.000,00

Valor Total: 16.200,00

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	95315 - ENVELOPE, MATERIAL: KRAFT, MODELO: SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L): 250 X 353 MM, COR: PARDA, GRAMATURA: 110 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO PERSONALIZADA. CAIXA COM 250 UNIDADES.	caixa	scrity	9.250,00	216,99	2.007.157,50

Valor Total: 2.007.157,50

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0042/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0001/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0001/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS. **FORNECEDOR REGISTRADO: CENTER PAPELARIA & PRESENTES LTDA - CNPJ: 11.807.975/0001-42.** VIGÊNCIA: 05/02/2026ATÉ 04/02/2027.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	90247 - BARBANTE ALGODÃO, QUANTIDADE FIOS: 8 UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL: CRÚ, COR: BRANCA. CATMAT: 435053	Rolo 100 Metros	JAF TEXTIL	500,00	4,60	2.300,00
5	90140 - CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, TAMANHO: 4/0, MATERIAL: METAL, FORMATO: TRANÇADO. CATMAT: 432336	Caixa 100 Unidades	CHAPARRAU	3.000,00	3,20	9.600,00
6	90238 - COLCHETE, MATERIAL: LATÃO, TIPO: GANCHO, TAMANHO: Nº 14. CATMAT: 354665	Caixa 72 Unidades	CHAPARRAU	700,00	17,80	12.460,00
9	90374 - ENVELOPE, MATERIAL: OFFSET, MODELO: OFÍCIO, TAMANHO (C X L): 114 X 229 MM, COR: BRANCO, GRAMATURA: 75 G/M2. CATMAT: 459301	unidade	FORONI	1.500,00	0,19	285,00
11	90308 - FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 22 MM, COR: AZUL, BRANCA, PRETA, VERDE, VERMELHA. CATMAT: 440631	Rolo 50 Metros	GITEX	500,00	38,00	19.000,00
12	95321 - FITA ADESIVA, MATERIAL: POLIPROPILENO BIORIENTADO, LARGURA: 12 MM, COMPRIMENTO: 65 M, COR: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COBERTO COM ADESIVO DE ACRÍLICO. CATMAT: 316258	unidade	FIT PEL	500,00	2,25	1.125,00
14	90315 - GIZ, MATERIAL: SULFATO DE CÁLCIO, TIPO: PALITO, COR: BRANCA. CATMAT: 202607	CAIXA 64 UNIDADES	DELTA	3.000,00	6,00	18.000,00
16	95342 - LIVRO DE MATRICULA 100 FOLHAS MODELO 340 FLS NUMERADAS.	unidade	DIMESC	100,00	88,00	8.800,00
17	95343 - LIVRO DE MATRICULA INICIAL.	unidade	DIMESC	100,00	88,00	8.800,00
18	90293 - LIVRO MATRICULA FINAL DO ALUNO.	unidade	DIMESC	100,00	88,00	8.800,00
19	95570 - PAPEL COLOR SET, FORMATO: A4, COR: VARIADA, COMPRIMENTO: 29,7 CM, LARGURA: 21 CM, GRAMATURA: 120 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLORIDO NAS DUAS FACES. PACOTE 20 FOLHAS.	pacote	MINASPEL	5.250,00	7,00	36.750,00
21	95573 - PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL: BORRACHA EVA, COMPRIMENTO: 48 CM, LARGURA: 40 CM, COR: VARIADA. CATMAT: 467691	unidade	LEONORA	10.000,00	1,90	19.000,00
22	95583 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL: CARTOLINA PLASTIFICADA, TIPO: COM GRAMPO, LARGURA: 230 MM, ALTURA: 335 MM, COR: PRETA, PRENDEDOR INTERNO: TRILHO, GRAMATURA: 480 G/M2. CATMAT: 256613	unidade	POLYCART	4.000,00	3,20	12.800,00
23	95586 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO TRANSPARENTE, TIPO: DOCUMENTO, LARGURA: 250 MM, ALTURA: 340 MM, LOMBADA: 35 MM, COR: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ABA E ELÁSTICO. CATMAT: 433330	unidade	POLYCART	4.000,00	9,45	37.800,00

Valor Total: 195.520,00

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	90125 - BOLA ISOPOR, DIÂMETRO: 60 MM CATMAT: 441321	Pacote 100 Unidades	STYROFORM	250,00	115,00	28.750,00
3	90201 - CADERNO, BROCHURÃO, SEM PAUTA, 60 FOLHAS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Embalagem 100 Unidades	JANDAIA	125,00	699,00	87.375,00
4	90128 - CADERNO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA: PAPELÃO DURO PLASTIFICADO, QUANTIDADE FOLHAS: 48 FL, COMPRIMENTO: 202 MM, LARGURA: 148 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BROCHURA/PAUTADO COM ÍNDICE ALFABÉTICO. CATMAT: 414986	unidade	MAXIMA	5.000,00	5,40	27.000,00
7	95316 - ENVELOPE, MATERIAL: KRAFT, MODELO: SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L): 162 X 229 MM, COR: PARDA, GRAMATURA: 75 G/M2. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE 100 UNIDADES	FORONI	3.825,00	33,00	126.225,00
8	90373 - ENVELOPE, MATERIAL: KRAFT, MODELO: SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L): 310 X 410 MM, COR: PARDA, GRAMATURA: 80 G/M2. PACOTE 100 UNIDADES	unidade	FORONI	2.500,00	92,00	230.000,00
10	95320 - FICHA PAUTADA, MATERIAL: PAPEL CARTOLINA, GRAMATURA: 240 G/M2, COMPRIMENTO: 9 CM, LARGURA: 6 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PAUTADA FRENTE E VERSO, 20 LINHAS. CATMAT: 293702	unidade	GRIFFE	12.500,00	0,30	3.750,00
13	90309 - FITA DE CETIM N O9 MEDIDAS 38MMX10M.	Rolo 10 Metros	GITEX	937,00	15,00	14.055,00
15	90316 - GIZ, MATERIAL: SULFATO DE CÁLCIO, TIPO: PALITO, COR: VARIADA	CAIXA 64 UNIDADES	DELTA	500,00	6,00	3.000,00
20	95570 - PAPEL COLOR SET, FORMATO: A4, COR: VARIADA, COMPRIMENTO: 29,7 CM, LARGURA: 21 CM, GRAMATURA: 120 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLORIDO NAS DUAS FACES. PACOTE 20 FOLHAS.	pacote	MINASPEL	1.750,00	7,00	12.250,00

Valor Total: 532.405,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0043/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0001/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0001/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS. **FORNECEDOR REGISTRADO: CLEAR INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA - CNPJ: 03.790.761/0001-82.** VIGÊNCIA: 05/02/2026ATÉ 04/02/2027.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	95315 - ENVELOPE, MATERIAL: KRAFT, MODELO: SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L): 250 X 353 MM, COR: PARDA, GRAMATURA: 110 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO PERSONALIZADA. CAIXA COM 250 UNIDADES.	caixa	SCRITY	27.750,00	82,00	2.275.500,00

Valor Total: 2.275.500,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0044/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0001/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0001/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS. **FORNECEDOR REGISTRADO: F J C ALVES - CNPJ: 57080860000108.** VIGÊNCIA: 05/02/2026ATÉ 04/02/2027.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	98240 - QUADRO BRANCO QUADRICULADO PROFISSIONAL - GRANDE DURABILIDADE - FÓRMICA QUADRICULADA - CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) QUADRICULADA. PARA PINCEL ATÔMICO, EM CHAPA RESINADA (310 X 131 CM, QUADRICULADO COM SUPORTE PARA PINCEL), COMPLETO. MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE PRODUZIDO EM MDF. ESPESSURA TOTAL DO QUADRO DE NO MÍNIMO 17MM. MOLDURA EM ALUMÍNIO. INCLUSO SUPORTE DE ALUMÍNIO PARA APAGADOR. SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL, PODENDO SER INSTALADO NA VERTICAL OU HORIZONTAL. ACOMPANHA MANUAL E CONJUNTO DE ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO. DIFERENCIAIS: FUNDO COM PROTEÇÃO ANTI-UMIDADE. FÁCIL PARA ESCREVER E APAGAR. GRANDE DURABILIDADE. GARANTIA MÍNIMA: 03 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	unidade	GFX	150,00	805,00	120.750,00
Valor Total: 120.750,00						

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	98240 - QUADRO BRANCO QUADRICULADO PROFISSIONAL - GRANDE DURABILIDADE - FÓRMICA QUADRICULADA - CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) QUADRICULADA. PARA PINCEL ATÔMICO, EM CHAPA RESINADA (310 X 131 CM, QUADRICULADO COM SUPORTE PARA PINCEL), COMPLETO. MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE PRODUZIDO EM MDF. ESPESSURA TOTAL DO QUADRO DE NO MÍNIMO 17MM. MOLDURA EM ALUMÍNIO. INCLUSO SUPORTE DE ALUMÍNIO PARA APAGADOR. SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL, PODENDO SER INSTALADO NA VERTICAL OU HORIZONTAL. ACOMPANHA MANUAL E CONJUNTO DE ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO. DIFERENCIAIS: FUNDO COM PROTEÇÃO ANTI-UMIDADE. FÁCIL PARA ESCREVER E APAGAR. GRANDE DURABILIDADE. GARANTIA MÍNIMA: 03 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	unidade	GFX	50,00	805,00	40.250,00
Valor Total: 40.250,00						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0045/2026

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº.0001/2026, modalidade Pregão Eletrônico (14.133/21) Nº 0001/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS. **Fornecedor Registrado: FRANCINETE DE JESUS BARBOSA E SOUZA - EPP - CNPJ: 11.698.905/0001-01.** Vigência: 05/02/2026até 04/02/2027.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	95302 - AGENDA, TIPO: PERMANENTE, REVESTIMENTO CAPA: PAPEL COUCHÊ, QUANTIDADE FOLHAS: 180 UN, GRAMATURA: 75 G/M2, COMPRIMENTO: 210 MM, LARGURA: 145 MM, TIPO PAPEL MIOLO: PAPEL RECICLADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO CATMAT: 611315	unidade	KIT	1.000,00	25,45	25.450,00
2	90378 - ALFINETE COSTURA, MATERIAL CABEÇA: AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL, CORPO: AÇO NIQUELADO, TAMANHO: Nº 29 CATMAT: 223910	Caixa 50 Gramas	NYBC	190,00	6,80	1.292,00
3	90192 - AVENTAL INFANTIL POLIETILENO À PROVA D'ÁGUA. MEDIDA APROXIMADA: 49,5CMX39,52CM – VARIAS ESTAMPAS.	unidade	LEONORA	3.000,00	11,90	35.700,00
4	90379 - BALÃO FESTA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL, LÁTEX, COR: LISO, C/ COR VARIADA, TAMANHO: Nº 7. CATMAT: 602196	Pacote 50 Unidades	JOY	3.000,00	6,95	20.850,00
5	90119 - BARBANTE ALGODÃO, QUANTIDADE FIOS: 6 UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL: CRÚ CATMAT: 206993	Rolo 100 Metros	JAF	2.000,00	5,90	11.800,00
6	96722 - BOLA ISOPOR, DIÂMETRO: 15 CM, APLICAÇÃO: ARTES, COR: BRANCA, CATMAT: 390582	unidade	ISOFORT	2.000,00	12,50	25.000,00
7	90201 - CADERNO, BROCHURÃO, SEM PAUTA, 60 FOLHAS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Embalagem 100 Unidades	MAXIMA	375,00	650,00	243.750,00
8	90127 - CADERNO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA: CAPA DURA, QUANTIDADE FOLHAS: 96 FL, COMPRIMENTO: 210 MM, LARGURA: 148 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHAS PAUTADAS, BROCHURA, COSTURADO ¼. CATMAT: 380622	unidade	MAXIMA	15.000,00	4,90	73.500,00
10	90128 - CADERNO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA: PAPELÃO DURO PLASTIFICADO, QUANTIDADE FOLHAS: 48 FL, COMPRIMENTO: 202 MM, LARGURA: 148 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BROCHURA/PAUTADO COM ÍNDICE ALFABÉTICO. CATMAT: 414986	unidade	MAXIMA	15.000,00	6,40	96.000,00
11	90130 - CADERNO, MATERIAL: PAPEL OFSETE, MATERIAL CAPA: CAPA DURA, QUANTIDADE FOLHAS: 96 FL, COMPRIMENTO: 210 MM, LARGURA: 150 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPIRAL E FOLHAS PAUTADAS. CATMAT: 462543	unidade	MAXIMA	15.000,00	5,50	82.500,00
12	90206 - CAIXA ARQUIVO, MATERIAL: PAPELÃO, ONDA SIMPLES., DIMENSÃO (C X L X A):140 X 240 X 360 MM. CM, COR: PARDO, IMPRESSÃO: COM CAMPO PARA IDENTIFICAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APRESENTAÇÃO EM UNIDADE. CATMAT: 622027	unidade	PAPEIS SUDESTE	3.000,00	4,02	12.060,00
13	95309 - CAPA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL: PVC, TIPO: A4, COR: CRISTAL, FORMATO: 210 X 297 MM. CATMAT: 464924	PACOTE 100 UNIDADES	LASSANE	500,00	36,00	18.000,00
14	90136 - CAPA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: A4, COR: INCOLOR, FORMATO: 210 X 297 MM, ESPESSURA: 0,30 MM. CATMAT: 278728	Pacote 100 Unidades	LASSANE	500,00	35,00	17.500,00
15	90141 - CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 5/0, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO. CATMAT: 272509	Caixa 100 Unidades	TOP	3.000,00	4,80	14.400,00
16	90147 - COLA, COMPOSIÇÃO: BASE ÁGUA, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: PAPEL E MADEIRA, TIPO: LÍQUIDO. CATMAT: 359889	frasco	PIRATININGA	4.000,00	2,98	11.920,00
17	90217 - COLA, COMPOSIÇÃO: POLÍMERO DE ACETATO DE POLIVINILA E ADITIVOS, COR: VARIADA, APLICAÇÃO: PINTURA TERAPIA OCUPACIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM APLICADOR, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, TIPO:GLITTER. CATMAT: 294408	Caixa 6 Unidades	PIRATININGA	70,00	11,00	770,00
19	90120 - COLA, COMPOSIÇÃO: SILICONE, APLICAÇÃO: PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 11 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO: BASTÃO. CATMAT: 284808	Pote 1 Quilograma	ARTE PUNTO	2.250,00	36,20	81.450,00
21	95310 - COLA, COMPOSIÇÃO: SILICONE, APLICAÇÃO: PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 7,5 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO: BASTÃO. CATMAT: 379312	pote	ARTE PUNTO	2.250,00	35,70	80.325,00
23	95312 - COLA, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INSTANTÂNEA, TIPO: LÍQUIDO. FRASCO 40G.	frasco	ZASTRAZ	4.000,00	1,19	4.760,00
24	90216 - COLA CRISTAL RELEVO, 20 GRS CAIXA COM CORES VARIADAS.	CAIXA 06 FRASCOS	PIRATININGA	500,00	21,50	10.750,00
25	90236 - COLCHETE, MATERIAL: LATÃO, TAMANHO: 13, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO. CATMAT: 314117	Caixa 72 Unidades	CHAPARRAL	200,00	14,99	2.998,00
26	90233 - COLCHETE, MATERIAL: LATÃO, TIPO: GANCHO, TAMANHO: Nº 10, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO. CATMAT: 309213	Caixa 72 Unidades	CHAPARRAL	200,00	7,00	1.400,00
27	90241 - COLCHETE, MATERIAL: LATÃO, TIPO: GANCHO, TAMANHO: Nº 15.	Caixa 72 Unidades	CHAPARRAL	200,00	22,10	4.420,00

	CATMAT: 28409					
28	90234 - COLCHETE, MATERIAL: LATÃO, TIPO: PRESSÃO, TAMANHO: Nº 12, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO. CATMAT: 353048	Caixa 72 Unidades	CHAPARRAL	200,00	6,40	1.280,00
29	90258 - ENVELOPE PARA CARTAS BRANCO	unidade	FORONI	500,00	0,14	70,00
31	95319 - ETIQUETA ADESIVA INKJET + LASER, COR BRANCA, CADA FOLHA CONTENDO 14 ETIQUETAS NO TAMANHO 33,9X101,6MM. PACOTE COM 100 FOLHAS.	PACOTE 100 UNIDADES	COLACRIL	514,00	78,90	40.554,60
32	95320 - FICHA PAUTADA, MATERIAL: PAPEL CARTOLINA, GRAMATURA: 240 G/M2, COMPRIMENTO: 9 CM, LARGURA: 6 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PAUTADA FRENTE E VERSO, 20 LINHAS. CATMAT: 293702	unidade	GRIFFE	37.500,00	0,25	9.375,00
33	90304 - FITA ADESIVA, MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 48 MM, COMPRIMENTO: 40 M, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: MULTIUSO. CATMAT: 375965	unidade	ALTTAPE	5.000,00	2,49	12.450,00
34	90305 - FITA ADESIVA, MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 48 MM, COMPRIMENTO: 50 M, APLICAÇÃO: EMPACOTAMENTO. CATMAT: 279064	unidade	ALTTAPE	5.000,00	2,49	12.450,00
35	90309 - FITA DE CETIM N O9 MEDIDAS 38MMX10M.	Rolo 10 Metros	CINDERELA	4.063,00	19,95	81.056,85
36	90313 - FOLHA DE EVA DECORADO EVA DECORADO CORES DIVERSAS. 40X60.	unidade	HAITI	10.000,00	3,79	37.900,00
38	95626 - GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, TIPO: ALICATE, CAPACIDADE: 40 FL, TAMANHO GRAMPO: 26/6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO EMBORRACHADO. ARCA IGUAL OU SUPERIOR: CIS, JOCAR OFFICE OU BOSTITCH.	unidade	RISOVIT	1.000,00	45,00	45.000,00
39	90323 - JUTA TECIDO NATURAL LARG.1M.	metro	CATARINENSE	3.750,00	12,30	46.125,00
42	95590 - PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM CORES VARIADAS 104306964 PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM (CORES VARIADAS)	unidade	ARTFLOC	3.000,00	1,35	4.050,00
43	95593 - PAPEL CARBONO, MATERIAL: PAPEL, APLICAÇÃO: ESCRITA MANUAL, TIPO: MONOFACE, COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, COR: PRETA. CATMAT: 326826. CAIXA 100 FOLHAS	unidade	GOLLER	5,00	34,99	174,95
44	95592 - PAPEL CARBONO, MATERIAL: PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO: ESCRITA MANUAL, TIPO: MONOFACE, COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, COR: AZUL. CATMAT: 203549. CAIXA 100 FOLHAS.	caixa	GOLLER	5,00	47,45	237,25
45	95569 - PAPEL COLOR SET, COR: VARIADA, COMPRIMENTO: 66 CM, LARGURA: 48 CM, GRAMATURA: 110 G/M2. PACOTE 20 FOLHAS.	pacote	MINASPELL	3.750,00	15,85	59.437,50
47	95576 - PAPEL KRAFT, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 110 G/M2, COMPRIMENTO: 96 CM, LARGURA: 66 CM, COR: NATURAL/PARDO, APLICAÇÃO: EMBALAGENS. CATMAT: 370163	unidade	MG PAPEIS	2.250,00	1,99	4.477,50
49	95596 - PAPEL MICRO ONDULADO DECORADO ESTAMPAS SORTIDAS. DIMENSOES DO PRODUTO 80 CM X 48 CM 230G.	unidade	RST	2.000,00	3,79	7.580,00
50	95577 - PAPEL VERGÊ, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, COR: BRANCA, GRAMATURA: 180 G/M2, COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM. PACOTE 50 FOLHAS.	pacote	OFFPAPER	1.000,00	14,40	14.400,00
51	90377 - PAPEL VERGÊ, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, COR: DIVERSAS, GRAMATURA: 120 G/M2, DIMENSÕES: 210X297 MM, COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, FORMATO: A4. CATMAT: 256620	Pacote 50 Folhas	OFFPAPER	1.000,00	12,59	12.590,00
52	95582 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL: CARTOLINA PLASTIFICADA, LARGURA: 235 MM, ALTURA: 345 MM, LOMBADA: 15 MM, COR: AZUL, PRENDEDOR INTERNO: GRAMPO TRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM ELÁSTICO. CATMAT: 247136	unidade	ACP	3.000,00	2,30	6.900,00
53	95600 - PINCEL ATÔMICO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: RECARREGÁVEL, COR TINTA: AZUL. CATMAT: 202036	CAIXA 12 UNIDADES	FIRST	3.000,00	16,06	48.180,00
54	95602 - PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO: MADEIRA, TIPO PONTA: CHATO, MATERIAL CERDA: PELO ANIMAL, TAMANHO: CHATO LONGO 815-10 . CATMAT: 334290	unidade	LEONORA	1.000,00	2,25	2.250,00
55	95601 - PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO: MADEIRA, TIPO PONTA: REDONDO, MATERIAL CERDA: SINTÉTICA, TAMANHO: CHATO LONGO 815-06. CATMAT: 445059	unidade	LEONORA	1.000,00	2,18	2.180,00
57	95610 - PLÁSTICO ADESIVO, MATERIAL: PLÁSTICO ADESIVO, COR: INCOLOR, LARGURA: 45 CM. ROLO 25 METROS.	rolo	LEONORA	1.000,00	59,50	59.500,00
58	96689 - PLÁSTICO PARA ENCAPAR CADERNO- 45CM X 25M X 0,10MMM	rolo	PLAVITEC	500,00	52,13	26.065,00
59	95613 - RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL: ACRÍLICO, COMPRIMENTO: 30 CM, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO/MILÍMETRO, COR: INCOLOR, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE. CATMAT: 303762	unidade	MAXXCRIL	4.000,00	0,80	3.200,00
60	90307 - ROLO DE FITA DE CETIM - 15MM ROLO DE FITA DE CETIM - 15MM, ROLO COM 10 METROS, CORES DIVERSAS.	Rolo 10 Metros	CINDERELA	1.000,00	4,75	4.750,00
61	95615 - TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA. CATMAT: 456254	unidade	LEONORA	3.000,00	3,00	9.000,00
63	95623 - TNT, GRAMATURA: 40 G/M2, COR: VARIADA, LARGURA: 1,40 M. ROLO 50 METROS	rolo	NEW	1.500,00	54,50	81.750,00

Valor Total: 1.509.578,65

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	90127 - CADERNO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA: CAPA DURA, QUANTIDADE FOLHAS: 96 FL, COMPRIMENTO: 210 MM, LARGURA: 148 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHAS PAUTADAS, BROCHURA, COSTURADO ¼. CATMAT: 380622	unidade	MAXIMA	5.000,00	4,90	24.500,00
18	90231 - COLA, COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: ISOPOR, TIPO: LÍQUIDA. CATMAT: 449827	Caixa 12 Unidades	ZASTRAZ	750,00	41,50	31.125,00
20	90120 - COLA, COMPOSIÇÃO: SILICONE, APLICAÇÃO: PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 11 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO: BASTÃO. CATMAT: 284808	Pote 1 Quilograma	ARTE PUNTO	750,00	36,20	27.150,00
22	95310 - COLA, COMPOSIÇÃO: SILICONE, APLICAÇÃO: PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 7,5 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO: BASTÃO. CATMAT: 379312	pote	ARTE PUNTO	750,00	35,70	26.775,00
30	95317 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇAO 09MM PLASTICO, FABRICADO EM PVC SEMI RIGIDO. COM COMPRIMENTO DE 33CM. CAPACIDADE PARA ATE 50 FOLHAS, NA COR PRETA OU TRANSPARENTE	pacote	GRANFOR	1.250,00	21,89	27.362,50
37	95327 - FOLHA E.V.A C/ BRILHO EVA COM BRILHO, PLACA DE 40 X 60 CM, FORMATO RETANGULAR, PESO 100GR, LAVÁVEL, TEXTURA HOMOGENEA 3MM, CORES VARIADAS, PACOTES COM 10 UNIDADES.	pacote	DUB	2.500,00	33,50	83.750,00
40	90323 - JUTA TECIDO NATURAL LARG.1M.	metro	CATARINENSE	1.250,00	12,30	15.375,00
41	95340 - LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO: MADEIRA, DIÂMETRO CARGA: 2 MM, DUREZA CARGA: HB, FORMATO CORPO: SEXTAVADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENVERNIZADO, NA COR VERDE, APONTADO E S/ BORRACHA, MATERIAL CARGA: GRAFITE PRETO Nº2. IGUAL OU SUPERIOR: FABER CASTELO, BIC E LEO & LEO	caixa	BRW	15.000,00	41,90	628.500,00
46	95569 - PAPEL COLOR SET, COR: VARIADA, COMPRIMENTO: 66 CM, LARGURA: 48 CM, GRAMATURA: 110 G/M2. PACOTE 20 FOLHAS.	pacote	MINASPELL	1.250,00	15,85	19.812,50
48	95576 - PAPEL KRAFT, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 110 G/M2, COMPRIMENTO: 96 CM, LARGURA: 66 CM, COR: NATURAL/PARDO,	unidade	MG PAPEIS	750,00	1,99	1.492,50

	APLICAÇÃO: EMBALAGENS. CATMAT: 370163					
56	95598 - PINCEL PARA PINTURA TAMANHO VARIADOS.	pacote	LEONORA	250,00	27,80	6.950,00
62	95619 - TINTA PARA TECIDO PINTURA TEXTIL EXPANSIVEL CORES VARIADAS 37 ML CX COM 12 UNIDADES.	CAIXA 12 UNIDADES	ACRILEX	500,00	73,90	36.950,00
64	95623 - TNT, GRAMATURA: 40 G/M2, COR: VARIADA, LARGURA: 1,40 M. ROLO 50 METROS	rolo	NEW	500,00	54,50	27.250,00
Valor Total: 956.992,50						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0046/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0001/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0001/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS. **FORNECEDOR REGISTRADO: INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 14013647000162.** VIGÊNCIA: 05/02/2026ATÉ 04/02/2027.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	90129 - CADERNO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA: PAPELÃO, APRESENTAÇÃO: BROCHURA, QUANTIDADE FOLHAS: 96 FL, COMPRIMENTO: 280 MM, LARGURA: 205 MM. CAPA FORTE CATMAT: 200631	unidade	PAUTA BRANCA	30.000,00	29,15	874.500,00
2	90255 - ELASTICO SUPER AMARELO Nº 18 PCT C/500G	pacote	PR	180,00	12,74	2.293,20
3	95316 - ENVELOPE, MATERIAL: KRAFT, MODELO: SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L): 162 X 229 MM, COR: PARDA, GRAMATURA: 75 G/M2. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE 100 UNIDADES	ROMITEC	11.475,00	23,80	273.105,00
4	90264 - ENVELOPE, MATERIAL: KRAFT, MODELO: SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L): 240 X 340 MM, COR: PARDA, GRAMATURA: 110 G/M2. CATMAT: 486006	unidade	ROMITEC	38.300,00	0,26	9.958,00
5	90262 - ENVELOPE, MATERIAL: KRAFT, MODELO: SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L):240 X 340 MM, COR: PARDA, GRAMATURA: 80 G/M2. CATMAT: 467347	unidade	ROMITEC	40.000,00	0,26	10.400,00
6	90260 - ENVELOPE COLORIDO CARTA CORES DIVERSAS.	caixa	ROMITEC	1.728,00	21,42	37.013,76
8	90256 - ENVELOPE PARDO 250MMX353M-CX/250 UNID	Caixa 250 Unidades	ROMITEC	300,00	65,05	19.515,00
9	95318 - ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO: 23 MM, COMPRIMENTO: 330 MM, COR: PRETA. CATMAT: 291483	PACOTE 100 UNIDADES	GRANFOR	750,00	52,94	39.705,00
10	90306 - FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 7 MM, COMPRIMENTO: 100 M, COR: DIVERSAS	Rolo 100 Metros	KIT	500,00	11,19	5.595,00
11	95326 - FITA ADESIVA, MATERIAL: CREPE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 19 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: MULTIUSO. CATMAT: 350646	unidade	KR	3.000,00	3,45	10.350,00
12	90253 - FITA ADESIVA, MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 12 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: INCOLOR. CATMAT: 330860	unidade	KR	3.000,00	0,87	2.610,00
14	90316 - GIZ, MATERIAL: SULFATO DE CÁLCIO, TIPO: PALITO, COR: VARIADA	CAIXA 64 UNIDADES	DELTA	1.500,00	6,30	9.450,00
15	95341 - LIVRO ATA, MATERIAL: PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS: 50 UN, GRAMATURA: 75 G/M2, COMPRIMENTO: 300 MM, LARGURA: 210 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA DURA/FOLHAS NUMERADAS/COSTURA REFORÇADA. CATMAT: 396405	unidade	SD	1.000,00	7,21	7.210,00
16	90291 - LIVRO DE ATA COM CAPA DURA, NA COR PRETA, 100 FOLHAS ENUMERADAS, SEM MARGEM, 21, 10X30X80CM.	unidade	SD	1.000,00	11,08	11.080,00
17	90381 - LIVRO DE PONTO, QUANTIDADE FOLHAS: 100, TIPO CAPA: DURA, COR CAPA: PRETA, COMPRIMENTO: 320 MM, LARGURA: 220 MM, MATERIAL: PAPEL ALCALINO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS, 31 PAUTAS POR PÁGINA, GRAMATURA: 63 G/M2, 1º AO 5º ANO. CATMAT: 411608	unidade	TILIBRA	500,00	23,34	11.670,00
18	90382 - LIVRO DE PONTO, QUANTIDADE FOLHAS: 100, TIPO CAPA: DURA, COR CAPA: PRETA, COMPRIMENTO: 320 MM, LARGURA: 220 MM, MATERIAL: PAPEL ALCALINO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS, 31 PAUTAS POR PÁGINA, GRAMATURA: 63 G/M2, 6º AO 9º ANO. CATMAT: 411608	unidade	TILIBRA	300,00	23,34	7.002,00
19	95345 - LIVRO DE PONTO, QUANTIDADE FOLHAS: 100, TIPO CAPA: DURA, COR CAPA: PRETA, COMPRIMENTO: 320 MM, LARGURA: 220 MM, MATERIAL: PAPEL ALCALINO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS, 31 PAUTAS POR PÁGINA, GRAMATURA: 63 G/M2. CATMAT: 411608	unidade	TILIBRA	600,00	23,34	14.004,00
20	90135 - MARCADOR RETROPROJETOR, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: POLIÉSTER, ESPESSURA PONTA: 2 MM, COR TINTA: PRETA, BASE TINTA: ÁLCOOL. CATMAT: 441867	unidade	MK +	1.000,00	1,75	1.750,00
21	95344 - MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 UNIDADES.	caixa	MK +	4.000,00	2,60	10.400,00
22	90299 - MASSA PARA MODELAR - CAIXA COM 6 UNIDADES MASSA PARA MODELAR ATÓXICO, GRANDE, EM BARRINHA, COR VARIADA, CAIXA COM 6 UNIDADES.	Caixa 6 Unidades	MK +	4.000,00	1,48	5.920,00
23	95624 - MOLHA-DEDOS, MATERIAL BASE: PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA: PLÁSTICO, MATERIAL CARGA: MASSA, TAMANHO: 12, VALIDADE CARGA: 1 ANO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTÉM GLICERINA E NÃO MANCHA. CATMAT: 249588	unidade	MAXCRIL	1.000,00	1,53	1.530,00
24	96688 - PALITO DE PICOLÉ, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE 100 UNIDADES	GABOARD	5.000,00	4,04	20.200,00
25	90232 - PAPEL AUTO-ADESIVO TIPO CONTACT CORES LISAS VARIADAS (BRANCO, PRETO, AZUL, VERMELHO, AMARELO, VERDE), ROLO DE 45CM X 10M, ESPESSURA MÍNIMA DE 80 MICRAS. RESISTENTE, FIRME, COM BOA ADERÊNCIA.	unidade	MK +	300,00	38,45	11.535,00
26	95594 - PAPEL CARTÃO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 240 G/M2, LARGURA: 50 CM, COR: VARIADA, COMPRIMENTO: 70 CM. CATMAT: 412259	unidade	GRIFFE	4.310,00	0,83	3.577,30
27	95595 - PAPEL CELOFANE, COMPRIMENTO: 100 CM, LARGURA: 85 CM, COR: VARIADA, APLICAÇÃO: TRABALHOS EDUCATIVOS, GRAMATURA: 18 G/M2. CATMAT: 417237 . PACOTE 50 FOLHAS	PACOTE 50 UNIDADES	VMP	1.729,00	43,88	75.868,52
29	95571 - PAPEL CREPOM, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 18 G/M2, COMPRIMENTO: 2 M, LARGURA: 48 CM, COR: VARIADA. CATMAT: 417233	unidade	VMP	5.000,00	1,19	5.950,00
30	95572 - PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL: BORRACHA EVA, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, PADRÃO: LISO, COR: VARIADA. PACOTE 10 UNIDADES.	pacote	DB	7.500,00	13,42	100.650,00
32	95346 - PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO: SULFITE/APERGAMINHADO/OFÍCIO, TAMANHO (C X L): 420 X 297 MM, GRAMATURA: 75 G/M2, COR: BRANCO. PACOTE: 500 FOLHAS. CATMAT: 461863	pacote	REPORT	4.088,00	53,99	220.711,12
34	95574 - PAPEL SEDA, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 48 CM, COR: VARIADA. CATMAT: 392208	PACOTE 100 UNIDADES	VMP	500,00	32,85	16.425,00
35	95584 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL: CARTOLINA, TIPO: CLASSIFICADORA, LARGURA: 255 MM, ALTURA: 350 MM, LOMBADA: 5 MM, COR: CINZA,	pacote	FRAMA	2.000,00	44,50	89.000,00

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRILHO, APLICAÇÃO: ARQUIVO DE DOCUMENTO. CATMAT: 285541. PACOTE 10 UNIDADES.					
36	95603 - PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO: MADEIRA, TIPO PONTA: CHATO, MATERIAL CERDA: PELO ANIMAL, TAMANHO: CHATO LONGO 815-20. CATMAT: 204791	unidade	LEONORA	1.000,00	4,88	4.880,00
37	95598 - PINCEL PARA PINTURA TAMANHO VARIADOS.	pacote	LEONORA	750,00	22,52	16.890,00
38	95607 - PISTOLA APLICADORA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, POTÊNCIA: 10 W, APLICAÇÃO: COLAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROFISSIONAL, COMPATÍVEL BASTÃO SILICONE. CATMAT: 439981	unidade	MK +	2.000,00	12,43	24.860,00
39	95608 - PISTOLA PARA BASTÃO COLA QUENTE (GROSSA).	unidade	MK +	2.000,00	16,75	33.500,00
40	90259 - TELA PARA PINTURA EM ALGODAO 20X30CM.	unidade	SOUZA	5.000,00	5,93	29.650,00
41	95618 - TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO: RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, COR: DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO COM 06 FRASCOS DE 15 ML. CAIXA 6 UNIDADES.	caixa	PIRATININGA	5.000,00	2,64	13.200,00
42	95621 - TINTA PARA CARIMBO, COR: AZUL, COMPONENTES: ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO: 40 ML. CATMAT: 284286	unidade	RADEX	500,00	3,34	1.670,00
43	95622 - TINTA PARA CARIMBO, COR: PRETA, COMPONENTES: ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO: 40 ML. CATMAT: 283589	unidade	RADEX	347,00	3,57	1.238,79
44	90275 - TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 28 ML.	unidade	RADEX	500,00	3,34	1.670,00
45	90269 - TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO CORES VARIADAS 500ML.	unidade	RADEX	500,00	58,59	29.295,00
46	95619 - TINTA PARA TECIDO PINTURA TEXTIL EXPANSIVEL CORES VARIADAS 37 ML CX COM 12 UNIDADES.	CAIXA 12 UNIDADES	ACRILEX	1.500,00	43,58	65.370,00
Valor Total: 2.131.201,69						

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	90260 - ENVELOPE COLORIDO CARTA CORES DIVERSAS.	caixa	ROMITEC	576,00	21,42	12.337,92
13	90315 - GIZ, MATERIAL: SULFATO DE CÁLCIO, TIPO: PALITO, COR: BRANCA. CATMAT: 202607	CAIXA 64 UNIDADES	DELTA	1.000,00	6,30	6.300,00
28	95595 - PAPEL CELOFANE, COMPRIMENTO: 100 CM, LARGURA: 85 CM, COR: VARIADA, APLICAÇÃO: TRABALHOS EDUCATIVOS, GRAMATURA: 18 G/M2. CATMAT: 417237 . PACOTE 50 FOLHAS	PACOTE 50 UNIDADES	VMP	576,00	43,88	25.274,88
31	95572 - PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL: BORRACHA EVA, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, PADRÃO: LISO, COR: VARIADA. PACOTE 10 UNIDADES.	pacote	DB	2.500,00	13,42	33.550,00
33	95346 - PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO: SULFITE/APERGAMINHADO/OFÍCIO, TAMANHO (C X L): 420 X 297 MM, GRAMATURA: 75 G/M2, COR: BRANCO. PACOTE: 500 FOLHAS. CATMAT: 461863	pacote	REPORT	1.362,00	53,99	73.534,38
Valor Total: 150.997,18						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0047/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0001/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0001/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS. **FORNECEDOR REGISTRADO: MACEDO & SANTOS IMPORTACAO, DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - CNPJ: 22.533.778/0001-07.** VIGÊNCIA: 05/02/2026ATÉ 04/02/2027.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	90321 - JUTA COLORIDA: TECIDO JUTA COLORIDO - 0,5 X 1,00M (CORES A SER DEFINIDA PELA UNIDADE SOLICITANTE)	metro	BH TECIDOS	3.750,00	23,85	89.437,50
3	90257 - TECIDO CHITÃO ESTAMPADO 100% ALGODÃO - FLORAL COM CORES VARIADAS.	metro	BH TECIDOS	3.750,00	10,00	37.500,00
Valor Total: 126.937,50						

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	90321 - JUTA COLORIDA: TECIDO JUTA COLORIDO - 0,5 X 1,00M (CORES A SER DEFINIDA PELA UNIDADE SOLICITANTE)	metro	BH TECIDOS	1.250,00	23,85	29.812,50
4	90257 - TECIDO CHITÃO ESTAMPADO 100% ALGODÃO - FLORAL COM CORES VARIADAS.	metro	BH TECIDOS	1.250,00	10,00	12.500,00
Valor Total: 42.312,50						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0048/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0001/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0001/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS. **FORNECEDOR REGISTRADO: MOVEIS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 25.275.318/0001-06.** VIGÊNCIA: 05/02/2026ATÉ 04/02/2027.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	90311 - FITA MÉTRICA COSTURA, MATERIAL: POLIÉSTER E FIBRA VIDRO, COMPRIMENTO: 150 CM, COR: BRANCA E AZUL. CATMAT: 223919	unidade	Goodslab Home/ MÃ©trica	160,00	2,79	446,40
2	95614 - SPRAY PRATA E DOURADO - SPRAY PRATA E DOURADO.	unidade	Spraynt/ Spray	50,00	19,86	993,00
Valor Total: 1.439,40						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0049/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0001/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0001/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS. **FORNECEDOR REGISTRADO: N & C COMERCIO E DISTRIBUICAO DE DESCARTAVEIS LTDA. - CNPJ: 36.933.736/0001-60.** VIGÊNCIA: 05/02/2026ATÉ 04/02/2027.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	90117 - APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE: FELTRO, MATERIAL CORPO: ACRÍLICO, COMPRIMENTO: 17 CM, LARGURA: 5 CM, ALTURA: 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTOJO COM COMPARTIMENTO PARA 2 PINCÉIS. CATMAT: 427366	unidade	MASTERPRINT	1.000,00	3,29	3.290,00
2	90372 - BLOCO RECADO, MATERIAL: PAPEL, COR: VARIADA, LARGURA: 76 MM, COMPRIMENTO: 76 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO-ADESIVO, POST IT, QUANTIDADE FOLHAS: 100 UN CATMAT: 412152	unidade	MASTERPRINT	1.000,00	2,29	2.290,00
3	95305 - CAIXA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO, DIMENSÃO (C X L X A): 36,0 X 13,5 X 25,0 CM, COR: COLORIDO, IMPRESSÃO: PADRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVA. CATMAT: 468082	unidade	ALAPLAST	5.000,00	3,68	18.400,00
4	95308 - CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: CHANFRADA, COR: FLUORESCENTE AMARELA, TIPO: BASE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SECAGEM RÁPIDA. CATMAT: 477113.	CAIXA 12 UNIDADES	MASTERPRINT	1.000,00	6,43	6.430,00

	MARCA IGUAL OU SUPERIOR: CIS LUMINI, FABER CASTELL OU MASTERPRINT.					
5	90144 - CLIPE, TAMANHO: 10/0, MATERIAL: AÇO INOX, FORMATO: PARALELO. CATMAT: 436479	Caixa 100 Unidades	TOP	2.000,00	10,99	21.980,00
6	90139 - CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, APLICAÇÃO: FIXAR PAPÉIS E SIMILARES, TAMANHO: 2/0, MATERIAL: ARAME DE AÇO, FORMATO: PARALELO. CATMAT: 463460	Caixa 100 Unidades	TOP	3.000,00	1,85	5.550,00
7	90142 - CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, APLICAÇÃO: MATERIAL DE EXPEDIENTE, TAMANHO: 6/0, MATERIAL: ARAME DE AÇO, FORMATO: PARALELO. CATMAT: 483432	Caixa 100 Unidades	TOP	3.000,00	4,35	13.050,00
8	95313 - COLA, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INSTANTÂNEA, TIPO: LÍQUIDO. FRASCO 90G	frasco	PIRATININGA	4.000,00	1,39	5.560,00
9	95314 - CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL: BASE DE ÁGUA. CATMAT: 201129. MARCA IGUAL OU SUPERIOR: BIC, MERCUR OU OFFICE.	unidade	FAMIX	500,00	1,80	900,00
10	90283 - EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL: AÇO, TIPO: PIRANHA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: REVESTIMENTO PLASTIFICADO COR PRETA. CATMAT: 376228	unidade	MASTERPRINT	1.000,00	3,72	3.720,00
11	90314 - GIZ CERA, MATERIAL: CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, COR: VARIADAS, TAMANHO: GRANDE, ESPESSURA: GROSSA. CATMAT: 257647	Caixa 12 Unidades	PIRATININGA	4.000,00	3,15	12.600,00
12	90317 - GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO, MATERIAL: METAL, TIPO: MESA, CAPACIDADE: 20 FL, APLICAÇÃO: PAPEL, TAMANHO GRAMPO: 26/6. CATMAT: 232421	unidade	MASTERPRINT	300,00	6,80	2.040,00
13	95332 - GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO/COBREADO, TAMANHO: 26/6, USO: GRAMPEADOR DE MESA. CATMAT: 425226. MARCA IGUAL OU SUPERIOR: JOCAR OFFICE, MASTERPRINT OU BACCHI.	caixa	MASTERPRINT	4.000,00	2,85	11.400,00
14	95340 - LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO: MADEIRA, DIÂMETRO CARGA: 2 MM, DUREZA CARGA: HB, FORMATO CORPO: SEXTAVADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENVERNIZADO, NA COR VERDE, APONTADO E S/ BORRACHA, MATERIAL CARGA: GRAFITE PRETO Nº2. IGUAL OU SUPERIOR: FABER CASTELO, BIC E LEO & LEO	caixa	MASTERPRINT	45.000,00	35,80	1.611.000,00
15	96686 - PAPEL FOTOGRÁFICO A4, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE 50 UNIDADES	MASTERPRINT	3.000,00	10,17	30.510,00
17	95579 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SANFONADA, LARGURA: 210 MM, ALTURA: 297 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÍNDICE ALFABÉTICO AZ E 31 DIVISÓRIAS, APLICAÇÃO: ARQUIVO DE DOCUMENTO. CATMAT: 462579	unidade	ACP	500,00	37,34	18.670,00
18	95589 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PVC, TIPO: SANFONADA, LARGURA: 240 MM, ALTURA: 320 MM, COR: FUMÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 12 DIVISÕES COM ABAS E ELÁSTICO, TAMANHO: A4. CATMAT: 284918	unidade	ACP	1.000,00	17,18	17.180,00
19	95625 - PASTA CLASSIFICADOR, CARTÃO DUPLO S/IMPRESSÃO. COMPOSIÇÃO: PASTA EM CARTÃO DUPLO 480G/M COM GRAMPO PLÁSTICO GRANDE. COR: CINZA. FORMATO: 350X230MM. PACOTE COM 20 PASTAS.	pacote	POLYCART	1.875,00	108,52	203.475,00
21	95612 - PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL: MADEIRA, COMPRIMENTO: 350 MM, LARGURA: 250 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PEGADOR METÁLICO. CATMAT: 413335	unidade	FaÃ§a Facil	200,00	4,23	846,00
22	95611 - PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL: POLIESTIRENO, COMPRIMENTO: 340 MM, LARGURA: 240 MM, ESPESSURA: 3 MM, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRENDEDOR PLÁSTICO, BORDAS ARREDONDADAS E LATERAIS. CATMAT: 401093	unidade	FaÃ§a Facil	500,00	9,17	4.585,00
23	95620 - TINTA PINTURA FACIAL, COR: VARIADA, APLICAÇÃO: ARTÍSTICO. CATMAT: 295674	unidade	PIRATININGA	3.750,00	2,71	10.162,50
Valor Total: 2.003.638,50						
Seq.	**Material/Serviço**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
16	96686 - PAPEL FOTOGRÁFICO A4, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE 50 UNIDADES	MASTERPRINT	1.000,00	10,17	10.170,00
20	95625 - PASTA CLASSIFICADOR, CARTÃO DUPLO S/IMPRESSÃO. COMPOSIÇÃO: PASTA EM CARTÃO DUPLO 480G/M COM GRAMPO PLÁSTICO GRANDE. COR: CINZA. FORMATO: 350X230MM. PACOTE COM 20 PASTAS.	pacote	POLYCART	625,00	108,52	67.825,00
24	95620 - TINTA PINTURA FACIAL, COR: VARIADA, APLICAÇÃO: ARTÍSTICO. CATMAT: 295674	unidade	PIRATININGA	1.250,00	2,71	3.387,50
Valor Total: 81.382,50						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0050/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0001/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0001/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS. **FORNECEDOR REGISTRADO: SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA - CNPJ: 11234029000154.** VIGÊNCIA: 05/02/2026ATÉ 04/02/2027.

SEQ.	MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	90322 - TECIDO JUTA COM BRILHO - 100 % DE FIBRAS NATURAIS, LARGURA MÍNIMA: 1 M. COR A SER DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA. SOLICITAR AMOSTRA.	METRO	CASTANHAL	3.750,00	27,44	102.900,00
VALOR TOTAL: 102.900,00						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0051/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0001/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0001/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS. **FORNECEDOR REGISTRADO: TECHSAM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 61462914000169.** VIGÊNCIA: 05/02/2026ATÉ 04/02/2027.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	95304 - BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL: BORRACHA, COMPRIMENTO: 40 MM, LARGURA 30 MM, COR: BRANCA, TIPO: MACIA. MARCA IGUAL OU SUPERIOR: FABBER CASTELO, TILIBRA OU LEO & LEO CATMAT: 437684	caixa	MASTER	3.000,00	11,99	35.970,00
Valor Total: 35.970,00						
Seq.	**Material/Serviço**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	90129 - CADERNO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA: PAPELÃO, APRESENTAÇÃO: BROCHURA, QUANTIDADE FOLHAS: 96 FL, COMPRIMENTO: 280 MM, LARGURA: 205 MM. CAPA FORTE CATMAT: 200631	unidade	JANDAIA	10.000,00	7,15	71.500,00
3	90130 - CADERNO, MATERIAL: PAPEL OFSETE, MATERIAL CAPA: CAPA DURA, QUANTIDADE FOLHAS: 96 FL, COMPRIMENTO: 210 MM, LARGURA:	unidade	JANDAIA	5.000,00	6,11	30.550,00

	150 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPIRAL E FOLHAS PAUTADAS. CATMAT: 462543					
Valor Total: 102.050,00						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0052/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0001/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0001/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS. **FORNECEDOR REGISTRADO: VIRGINIA GOMES DOS SANTOS - CNPJ: 14406877000191.** VIGÊNCIA: 05/02/2026ATÉ 04/02/2027.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	90194 - BARBANTE, MATERIAL: RAMI, COR: NATURAL, DIÂMETRO: Nº 2 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIBRA NATURAL. CATMAT: 463462	Rolo 100 Metros	EUROMA	500,00	6,90	3.450,00
2	90124 - BOLA ISOPOR, DIÂMETRO: 10 CM, APLICAÇÃO: ARTES, COR: BRANCA CATMAT: 390580	Pacote 100 Unidades	STIROFORM	1.500,00	109,00	163.500,00
4	90125 - BOLA ISOPOR, DIÂMETRO: 60 MM CATMAT: 441321	Pacote 100 Unidades	STIROFORM	750,00	79,00	59.250,00
6	90138 - CARTOLINA, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180 G/M2, COMPRIMENTO: 500 MM, LARGURA: 650 MM, COR: VARIADA. CATMAT: 378980	unidade	SCRITY	500,00	0,83	415,00
7	90213 - CARTOLINA DUPLA BRANCA CARTOLINA DUPLA BRANCA 270 G. CARTOLINA DUPLA BRANCA 270 G 48 60.	unidade	SCRITY	10.000,00	0,79	7.900,00
8	90145 - COLA, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA, TIPO: BASTÃO. CATMAT: 292447	Caixa 12 Unidades	LEO LEO	500,00	9,90	4.950,00
10	90274 - ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO: 14 MM, COMPRIMENTO: 330 MM, QUANTIDADE FOLHAS: 80 UN. CATMAT: 445477	Pacote 100 Unidades	LASSANE	100,00	24,55	2.455,00
11	90276 - ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO: 17 MM, COMPRIMENTO: 330 MM, QUANTIDADE FOLHAS: 100 UN. CATMAT: 445492	Pacote 100 Unidades	LASSANE	100,00	39,90	3.990,00
12	95317 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇAO 09MM PLASTICO, FABRICADO EM PVC SEMI RIGIDO. COM COMPRIMENTO DE 33CM. CAPACIDADE PARA ATE 50 FOLHAS, NA COR PRETA OU TRANSPARENTE	pacote	LASSANE	3.750,00	21,90	82.125,00
13	90294 - FITA ADESIVA, MATERIAL: PAPEL, TIPO: DUPLA FACE, LARGURA: 12 MM, COMPRIMENTO: 30 M, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: MULTIUSO. MARCA IGUAL OU SUPERIOR ADELBRAS, ADERE E EUROCEL CATMAT: 278986	unidade	ADERE	5.000,00	1,99	9.950,00
14	90312 - FITILHO, COR: VARIADA, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO: FINO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LARGURA: 0,50 CM. CATMAT: 412098	Rolo 100 Metros	MAKE+	300,00	1,90	570,00
15	90243 - FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO: 1 M, LARGURA: 0,50 M, ESPESSURA: 10 MM. CATMAT: 233842	unidade	STYROFORM	500,00	3,89	1.945,00
16	95597 - PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO: SULFITE/APERGAMINHADO/OFÍCIO, TAMANHO (C X L): 315 X 215 MM, GRAMATURA: 75 G/M2, COR: BRANCO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PH ALCALINO. CATMAT: 461830. PACOTE 500 FOLHAS	pacote	REPORT	750,00	28,79	21.592,50
18	95581 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO, LARGURA: 180 MM, ALTURA: 245 MM, LOMBADA: 25 MM, COR: FUMÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO. CATMAT: 415585	unidade	POLIBRAS	1.000,00	2,39	2.390,00
19	95587 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, TIPO: SIMPLES, LARGURA: 290 MM, ALTURA: 336 MM, LOMBADA: 55 MM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ABA E ELÁSTICO. CATMAT: 351968	unidade	POLIBRAS	1.000,00	5,90	5.900,00
20	90246 - PLACA DE ISOPOR BRANCA EM EPS, DIMENSÕES 100CM X 50CM, ESPESSURA 15MM – EDUCAÇÃO.	unidade	STYROFORM	500,00	9,90	4.950,00
21	90245 - PLACA ISOPOR 50X100CM, ESPESSURA 10MM.	unidade	STYROFORM	500,00	4,99	2.495,00
22	90244 - PLACA ISOPOR 50X100CM, ESPESSURA 50MM.	unidade	STYROFORM	200,00	21,99	4.398,00
23	90286 - TECIDO FELTRO 100% POLIESTER COM DIVERSAS CORES (10 METROS X 1,40 LARGURA), ROLO COM 10 METROS X 1,40 LARGURA.	Rolo 10 Metros	TARDELY	500,00	117,90	58.950,00
Valor Total: 441.175,50						

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	90124 - BOLA ISOPOR, DIÂMETRO: 10 CM, APLICAÇÃO: ARTES, COR: BRANCA CATMAT: 390580	Pacote 100 Unidades	STIROFORM	500,00	109,00	54.500,00
5	90197 - CADERNO BROCHURA PEQUENO COSTURADO 1/4 CAPA DURA DE UMA COR COM 96 FOLHAS.	unidade	MAXIMA	2.500,00	4,00	10.000,00
9	95318 - ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO: 23 MM, COMPRIMENTO: 330 MM, COR: PRETA. CATMAT: 291483	PACOTE 100 UNIDADES	LASSANE	250,00	59,90	14.975,00
17	95597 - PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO: SULFITE/APERGAMINHADO/OFÍCIO, TAMANHO (C X L): 315 X 215 MM, GRAMATURA: 75 G/M2, COR: BRANCO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PH ALCALINO. CATMAT: 461830. PACOTE 500 FOLHAS	pacote	REPORT	250,00	28,79	7.197,50
Valor Total: 86.672,50						

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:3F37C58C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.971, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

MUNICÍPIO DE MURIAÉ
Planejamento e Orçamento
Decreto para Suplementações - Decreto para Suplementação
LOA: 2025

Número da Lei:	7151
Ano da Lei:	2024
Data da Lei:	06/12/2024

DECRETO Nº 13971, de 29 de dezembro de 2025

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no dispositivo Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/ Resolução nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 7.000,00(sete mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	02.008.0015.0451.0015.1057.3339093000000000000.17000000099	7.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	02.008.0015.0451.0015.1057.3449051000000000000.17000000099	7.000,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 40.000,00(quarenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	02.011.0004.0122.0001.2001.3339039000000000000.15000000099	40.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	02.011.0004.0122.0001.2001.3339035000000000000.15000000099	40.000,00

Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 59.630,06(cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta reais e seis centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0244.0001.18.3335043000000000000.15000000099	59.630,06

Art. 6º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0243.0050.2208.3319004000000000000.15000000099	59.630,06

Art. 7º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 39.448,01(trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e um centavo)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0244.0001.18.3335043000000000000.15000000099	39.448,01

Art. 8º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0244.0049.2189.3319013000000000000.15000000099	39.448,01

Art. 9º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 38.188,72(trinta e oito mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0244.0001.18.3335043000000000000.15000000099	38.188,72

Art. 10º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0244.0049.2189.3339039000000000000.15000000099	38.188,72

Art. 11º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00(cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0244.0001.18.3335043000000000000.15000000099	5.000,00

Art. 12º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0244.0049.2189.3449052000000000000.15000000099	5.000,00

Art. 13º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 97.097,79(noventa e sete mil, noventa e sete reais e setenta e nove centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0244.0001.18.3335043000000000000.15000000099	97.097,79

Art. 14º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0244.0049.2190.3319004000000000000.15000000099	97.097,79

Art. 15º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 656.566,65(seiscentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0244.0001.18.3335043000000000000.15000000099	656.566,65

Art. 16º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0122.0001.2171.3319011000000000000.15000000099	656.566,65

Art. 17º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 77.986,39(setenta e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0244.0001.18.3335043000000000000.15000000099	77.986,39

Art. 18º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0122.0001.2171.3319013000000000000.15000000099	77.986,39

Art. 19º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 25.638,46(vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0244.0001.18.3335043000000000000.15000000099	25.638,46

Art. 20º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0122.0001.2171.331909400000000000.15000000099	25.638,46

Art. 21º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 275.513,58(duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e oito centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0244.0001.18.333504300000000000.15000000099	275.513,58

Art. 22º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 21 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0122.0001.2171.331911300000000000.15000000099	275.513,58

Art. 23º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 33.865,77(trinta e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0244.0001.18.333504300000000000.15000000099	33.865,77

Art. 24º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 23 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0242.0049.2182.331900400000000000.15000000099	33.865,77

Art. 25º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 19.026,34(dezenove mil, vinte e seis reais e trinta e quatro centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0244.0001.18.333504300000000000.15000000099	19.026,34

Art. 26º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 25 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0242.0050.2715.344905200000000000.15000000099	19.026,34

Art. 27º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 44.271,46(quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0244.0001.18.333504300000000000.15000000099	44.271,46

Art. 28º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 27 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0243.0050.2208.331901300000000000.15000000099	44.271,46

Art. 29º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.982,03(vinte mil, novecentos e oitenta e dois reais e três centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0244.0001.18.333504300000000000.15000000099	20.982,03

Art. 30º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 29 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0243.0049.2179.331900400000000000.15000000099	20.982,03

Art. 31º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 24.566,29(vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0244.0001.18.333504300000000000.15000000099	24.566,29

Art. 32º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 31 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0243.0049.2179.331901300000000000.15000000099	24.566,29

Art. 33º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 14.775,12(quatorze mil, setecentos e setenta e cinco reais e doze centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0244.0001.18.333504300000000000.15000000099	14.775,12

Art. 34º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 33 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0243.0049.2179.333903000000000000.15000000099	14.775,12

Art. 35º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00(dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0244.0001.18.333504300000000000.15000000099	10.000,00

Art. 36º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 35 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0243.0049.2179.333903600000000000.15000000099	10.000,00

Art. 37º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 40.201,05(quarenta mil, duzentos e um reais e cinco centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0244.0001.18.333504300000000000.15000000099	40.201,05

Art. 38º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 37 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0243.0049.2299.331901300000000000.15000000099	40.201,05

Art. 39º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.057,28(vinte mil, cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0244.0001.18.333504300000000000.15000000099	20.057,28

Art. 40º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 39 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0243.0049.2299.3339030000000000000.15000000099	20.057,28

Art. 41º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 30.000,00(trinta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0244.0001.18.3335043000000000000.15000000099	30.000,00

Art. 42º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 41 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0243.0050.2208.3339030000000000000.15000000099	30.000,00

Art. 43º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00(vinte mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0244.0001.18.3335043000000000000.15000000099	20.000,00

Art. 44º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 43 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0243.0050.2208.3339039000000000000.15000000099	20.000,00

Art. 45º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 8.000,00(oito mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0244.0001.18.3335043000000000000.15000000099	8.000,00

Art. 46º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 45 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0243.0050.2212.3339030000000000000.15000000099	8.000,00

Art. 47º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00(cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0244.0001.18.3335043000000000000.15000000099	5.000,00

Art. 48º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 47 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0243.0050.2212.3339034000000000000.15000000099	5.000,00

Art. 49º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 17.900,00(dezessete mil e novecentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0244.0001.18.3335043000000000000.15000000099	17.900,00

Art. 50º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 49 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor

Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0243.0050.2212.3339036000000000000.15000000099	17.900,00

Art. 51º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 9.535,00(nove mil e quinhentos e trinta e cinco reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0244.0001.18.3335043000000000000.15000000099	9.535,00

Art. 52º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 51 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0243.0050.2212.3339039000000000000.15000000099	9.535,00

Art. 53º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00(vinte mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0244.0001.18.3335043000000000000.15000000099	20.000,00

Art. 54º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 53 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0243.0050.2212.3449052000000000000.15000000099	20.000,00

Art. 55º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 70.283,81(setenta mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0244.0001.18.3335043000000000000.15000000099	70.283,81

Art. 56º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 55 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0122.0001.2172.3339030000000000000.15000000099	70.283,81

Art. 57º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 122.775,68(cento e vinte e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0244.0001.18.3335043000000000000.15000000099	122.775,68

Art. 58º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 57 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0122.0001.2172.3339034000000000000.15000000099	122.775,68

Art. 59º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 6.940,51(seis mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta e um centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0244.0001.18.3335043000000000000.15000000099	6.940,51

Art. 60º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 59 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL	02.007.0008.0243.0049.2178.3339039000000000000.15000000099	6.940,51

	DESENVOLVIMENTO SOCIAL		

Art. 61º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0244.0001.18.3335043000000000000.15000000099	50.000,00

Art. 62º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 61 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0122.0001.2172.3339039000000000000.15000000099	50.000,00

Art. 63º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 700,00(setecentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0126.0009.2025.3449052000000000000.15000000099	700,00

Art. 64º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 63 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0006.0122.0001.1001.3339039000000000000.15000000099	700,00

Art. 65º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00(vinte mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0001.2021.3339030000000000000.15000000099	20.000,00

Art. 66º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 65 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0006.0122.0001.1001.3339039000000000000.15000000099	20.000,00

Art. 67º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 12.000,00(doze mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0126.0009.2025.3339040000000000000.15010000099	12.000,00

Art. 68º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 67 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0006.0122.0001.1001.3339039000000000000.15000000099	12.000,00

Art. 69º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 75,67(setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0036.2656.3319013000000000000.15400000070	75,67

Art. 70º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 69 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0035.2103.3319013000000000000.15400000070	75,67

Art. 71º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.752,5(dez mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0122.0001.2071.33190110000000000000.15000000094	10.752,50

Art. 72º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 71 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0122.0001.2071.33190130000000000000.15000000094	10.752,50

Art. 73º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.518,00(um mil e quinhentos e dezoito reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0122.0001.2071.33190040000000000000.15000000094	1.518,00

Art. 74º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 73 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0122.0001.2071.33190130000000000000.15000000094	1.518,00

Art. 75º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 475,61(quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0122.0001.2171.33191130000000000000.15000000099	475,61

Art. 76º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 75 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0122.0001.2002.33190130000000000000.15000000099	475,61

Art. 77º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.662,00(dois mil e seiscentos e sessenta e dois reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0301.0037.2117.33190040000000000000.16050000000	2.662,00

Art. 78º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 77 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0122.0001.2108.33190110000000000000.16050000000	2.662,00

Art. 79º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 551,1(quinhentos e cinquenta e um reais e dez centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0122.0001.2108.33190040000000000000.16050000000	551,10

Art. 80º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 79 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0305.0041.2440.33190040000000000000.16050000000	551,10

Art. 81º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.305,00(dois mil e trezentos e cinco reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0301.0037.2117.33190040000000000000.16050000000	2.305,00

Art. 82º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 81 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0305.0041.2440.33190040000000000000.16050000000	2.305,00

Art. 83º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 657,8(seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0301.0037.2124.33190040000000000000.16000000099	657,80

Art. 84º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 83 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0301.0037.2117.33190040000000000000.16000000099	657,80

Art. 85º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 7.509,04(sete mil, quinhentos e nove reais e quatro centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0122.0001.2108.33190110000000000000.16000000099	7.509,04

Art. 86º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 85 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0301.0037.2117.33190040000000000000.16000000099	7.509,04

Art. 87º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 85,55(oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0301.0037.2123.33190130000000000000.15000000095	85,55

Art. 88º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 87 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0122.0001.2108.33190110000000000000.15000000095	85,55

Art. 89º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.414,31(dois mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta e um centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0122.0001.2171.33190110000000000000.15000000099	2.414,31

Art. 90º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 89 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0122.0001.2002.33190130000000000000.15000000099	2.414,31

Art. 91º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 400,00(quatrocentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0014.0122.0126.2473.33190110000000000000.15000000099	400,00

Art. 92º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 91 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0122.0001.2002.33190130000000000000.15000000099	400,00

Art. 93º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 110.000,00(cento e dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0122.0001.2109.33390390000000000000.17510000000	110.000,00

Art. 94º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 93 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	02.008.0015.0752.0014.2057.33390390000000000000.17510000000	110.000,00

Art. 95º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 632,6(seiscentos e trinta e dois reais e sessenta centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	02.002.0004.0122.0001.2012.33390390000000000000.17510000000	632,60

Art. 96º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 95 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0122.0001.2065.33390390000000000000.17510000000	632,60

Art. 97º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 102,32(cento e dois reais e trinta e dois centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0015.0451.0022.2063.33390390000000000000.17510000000	102,32

Art. 98º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 97 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0122.0001.2065.33390390000000000000.17510000000	102,32

Art. 99º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 69.029,81(sessenta e nove mil, vinte e nove reais e oitenta e um centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0303.0039.2347.33390320000000000000.16000000099	69.029,81

Art. 100º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 99 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0302.0040.2521.33390390000000000000.16000000081	69.029,81

Art. 101º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 16.000,00(dezesseis mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0122.0001.2172.33390340000000000000.15000000099	16.000,00

Art. 101º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 16.000,00(dezesseis mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor

Art. 102º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 101 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0122.0001.2172.33390370000000000.15000000099	16.000,00

Art. 103º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.048,89(dez mil, quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0302.0040.2508.33390300000000000.16000000099	10.048,89

Art. 104º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 103 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0302.0040.2508.33393390000000000.16000000099	10.048,89

Art. 105º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.450,00(um mil e quatrocentos e cinquenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0301.0037.2118.33390360000000000.15000000095	1.450,00

Art. 106º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 105 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0301.0037.2118.33390300000000000.15000000095	1.450,00

Art. 107º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 200.000,00(duzentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0302.0040.2521.33350410000000000.16210000083	200.000,00

Art. 108º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 107 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0302.0040.2521.33350410000000000.16210000084	200.000,00

Art. 109º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 7.000,00(sete mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0302.0040.2508.33390480000000000.16590000099	7.000,00

Art. 110º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 109 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0302.0040.2508.33390930000000000.16590000099	7.000,00

Art. 111º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 17.000,00(dezessete mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	02.011.0004.0122.0001.2318.33190160000000000.15010000099	17.000,00

Art. 112º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 111 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0122.0001.2003.34490520000000000.15010000099	17.000,00

Art. 113º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 17.000,00(dezessete mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	02.011.0004.0122.0001.2318.33190160000000000000.15010000099	17.000,00

Art. 114º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 113 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0006.0122.0001.1001.33390390000000000000.15010000099	17.000,00

Art. 115º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.000,00(dois mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	02.011.0004.0122.0001.2318.33190160000000000000.15010000099	2.000,00

Art. 116º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 115 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0015.0451.0022.1111.33390390000000000000.15010000099	2.000,00

Art. 117º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00(cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	02.011.0004.0122.0001.2318.33190160000000000000.15010000099	5.000,00

Art. 118º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 117 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	02.008.0015.0122.0001.2056.33390300000000000000.15010000099	5.000,00

Art. 119º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 465.000,00(quatrocentos e sessenta e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0302.0038.2132.33390910000000000000.15000000095	465.000,00

Art. 120º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 119 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0302.0038.2711.33390320000000000000.15000000095	465.000,00

Art. 121º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 220.081,52(duzentos e vinte mil, oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	02.004.0004.0123.0001.2008.33390470000000000000.15000000099	220.081,52

Art. 122º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 121 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0001.2020.33190110000000000000.15000000099	220.081,52

Art. 123º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00(dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0244.0001.18.33350430000000000000.15000000099	10.000,00

Art. 124º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 123 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0122.0001.2172.33390360000000000.15000000099	10.000,00

Art. 125º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 61.000,00(sessenta e um mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	02.004.0004.0123.0001.2008.33390470000000000.15000000099	61.000,00

Art. 126º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 125 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	02.004.0004.0123.0001.2007.33191130000000000.15000000099	61.000,00

Art. 127º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Muriaé - Minas Gerais, 29 de dezembro de 2025

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:FA497D06

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.972, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

MUNICÍPIO DE MURIAÉ
Planejamento e Orçamento
Decreto para Suplementações - Decreto para Suplementação
LOA: 2025 Cliente - Loa Alteração Orçamentária - Loa Alteração Financeira: 3588

Número da Lei:	7151
Ano da Lei:	2024
Data da Lei:	06/12/2024

DECRETO Nº 13972, de 29 de dezembro de 2025
MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com
fundamento no dispositivo Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/ Resolução nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.560.000,00(um milhão, quinhentos e sessenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0122.0001.2519.33350410000000000.26050000000	1.560.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		26050000000	1.560.000,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0122.0001.2519.33350410000000000.26050000000	54.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		26050000000	54.000,00

Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 21.000,00(vinte e um mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0301.0037.2117.3319004000000000000.26050000000	21.000,00

Art. 6º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		26050000000	21.000,00

Art. 7º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Muriaé - Minas Gerais, 29 de dezembro de 2025

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:15D41872

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos aprovados no Edital nº 10, 04 de novembro de 2025, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área da educação especial e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 10, de 04 de novembro de 2025, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

1.1. A convocação será realizada na Secretaria Municipal de Educação - Sala Nadia Lipus, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, 1º andar, Centro - Muriaé, MG.

1.2. O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **06/02/2026 às 13h.**

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO DIA DA CONVOCAÇÃO

1.3. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação - Sala Nadia Lipus, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, 1º andar, Centro - Muriaé, MG, portando os seguintes documentos:

a) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;

b) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de nível superior de Licenciatura acrescido do histórico escolar;

c) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de pós graduação em Educação Especial/Inclusiva;

d) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.

f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

g) Original e cópia do CPF e da Identidade;

h) Cópia do comprovante de residência;

i) Cópia do laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.

2.2. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato na entrega dos documentos.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// digiescola.com.br/estagioposgraduacao*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 05 de fevereiro de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
ESTAGIÁRIO DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA

Class	Nome completo
441	CLAUDIANA DEBORA DA SILVA MENDONCA
442	JAQUELINE PAULA DO COUTO BARBOSA
443	ANDREA DE OLIVEIRA FRANCISCO ELIAS
444	BRUNA LOURENCO PINHO SILVA
445	MAYARA CAMPOS ROSA
446	DANIELE PASSOS FLORES SOARES
447	TAISE GONCALVES OLIVEIRA
448	MARLY APARECIDA PEREIRA SILVA
449	CONCEICAO APARECIDA VARGAS BRAGA
450	ARELI NEVES SILVA
451	ALINE APARECIDA DA SILVA BARBOSA
452	ROSIANE RIBEIRO DOS SANTOS SILVA
453	MONALISA PEREIRA DA SILVA

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:5F9F2336

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
EXTRATO DAS ATAS 003 E 004/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025 - SRP FORNECIMENTO DE MADEIRAS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 E 004/2026 - PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MADEIRAS A SEREM UTILIZADAS NAS MANUTENÇÕES E EM OBRAS REALIZADAS PELA DIVISÃO DE ÁGUA POTÁVEL, ESGOTO SANITÁRIO, DRENAGEM PLUVIAL - **DETENTORA: EMPRESA SAMIR MADEIRAS LTDA CNPJ 48.128.104/0001-02** - O VALOR TOTAL DA PRESENTE ATA É DE R$ 77.770,00 (SETENTA E SETE MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS) – **DENTENTORA: EMPRESA MARCOS ALEXANDRE BELO LTDA - CNPJ 30.291.717/0001-09** - O VALOR TOTAL DA PRESENTE ATA É DE R$ 52.500,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) –- DATA DE ASSINATURA: 29/01/2026 – VIGÊNCIA: 02/02/2026 A 02/02/2027 –

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR –
Diretor Geral Do DEMSUR

DETENTORA:EMPRESA SAMIR MADEIRAS LTDA CNPJ 48.128.104/0001-02

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	88990	MADEIRA SERRADA (DIVERSOS TAMANHOS) PINUS OU SIMILAR	METRO CUBICO	30,00	R$ 2.009,00	R$ 60.270,00
3	117821	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO PEQUENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6 A 8CM X 2,20 M DE ALTURA	UNIDADE	300,00	R$ 14,00	R$ 4.200,00
4	70617	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO MÉDIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8 A 10CM X 2,20 M DE ALTURA.	UNIDADE	50,00	R$ 20,00	R$ 1.000,00
5	103989	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO GRANDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 A 12CM X 2,20 M DE ALTURA.	UNIDADE	50,00	R$ 26,00	R$ 1.300,00
6	103634	MADEIRITE RESINADO FENÓLICO 1,10 X 2,20 - 12MM	UNIDADE	50,00	R$ 96,00	R$ 4.800,00
7	99130	MADEIRITE PLASTIFICADO 1,10 X 2,20 - 12 MM	UNIDADE	50,00	R$ 124,00	R$ 6.200,00

DENTENTORA: EMPRESA MARCOS ALEXANDRE BELO LTDA - CNPJ 30.291.717/0001-09

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	V. Unitário	V. Total
2	117820	MADEIRA SERRADA (DIVERSOS TAMANHOS) EUCALIPTO.	METRO CUBICO	15,00	1.700,00	R$ 25.500,00
8	89731	ESCORA DE EUCALIPTO 6M com diâmetro 8-10cm, 10-12cm e ou 12-15cm	METRO CUBICO	30,00	900,00	R$ 27.000,00

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:21911B81

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
EXTRATO DO 6º ADITIVO - CONTRATO Nº 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE GESTÃO COMERCIAL

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO **6° ADITIVO** REFERENTE AO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022 - OBJETO: A CONTRATANTE REAJUSTA O VALOR DO ITEM 5623 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO

DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE'S, SUPORTE, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO PARA A ÁREA DE GESTÃO COMERCIAL, A SER UTILIZADO EM DIVERSOS SETORES DESTA AUTARQUIA - VALOR MENSAL DO CONTRATO VIGENTE R$8.800,76 PARA R$ 9.143,98 (REAJUSTE DE 3,90%). - OS EFEITOS FINANCEIROS DECORRENTES DO REAJUSTE VIGORAM A PARTIR DE 04/02/2026 - CONTRATADA: **GESTCOM INFORMÁTICA LIMITADA - ME, CNPJ N° 09.666.624/0001-17** - DATA: 03/02/2026 - ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR - DIRETOR GERAL DO DEMSUR..

Item	Quant	Un	Objeto	Valor unitário anterior ao reajuste	Valor unitário após reajuste
5623	MEN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO COMERCIAL PARA SERVIÇOS DE SANEAMENTO, COMPREENDENDO OS MÓDULOS: - Requerimentos - Contas e Consumo - Atendimento ao Público - Divida Ativa - Autoatendimento Via Internet - Serviço de Hospedagem - Cobrança via Cartório de Protesto - Ordem de Serviços ON LINE e Funcionalidade WEB - Aplicativo Mobile (IOS e Android) - Pagamento Via Pix - Integração com máquina de cartão de crédito e débito	R$ 8.800,76	R$ 9.143,98
Valor total para o item:					R$ 109.727,76

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:5187AE25

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026-AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA PARA HIDROJATEADOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: 2/2026
Dispensa Eletrônica: 1/2026
Tipo Objeto: Compras e outros serviços Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações.

HOMOLOGO

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, cujo objeto trata da: Contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas para fornecimento de mangueira de alta pressão para equipamento de hidrojateamento - modelo SLP 045.; licitação Dispensa Eletrônica nº. 1/2026, o(s) participante(s)

Fornecedores com Itens Vencedores							
Código:	363283	Fornecedor: VENAGRO SGP LTDA					
Item	**Produto**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Desconto(%)**	**Valor Total**
1	MANGUEIRA PARA HIDROJATEADOR COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: .- TUBO INTERNO SEM COSTURA DE POLIÉSTER TERMOPLÁSTICO, RESISTENTE A ÁGUA A ALTA PRESSÃO, REFORÇOEM DUAS TRAMAS DE POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA, COBERTURA EM POLIURETANO LARANJA, RESISTENTE A ABRASÃO; - COMPRIMENTO DE 120 METROS, SEM EMENDAS; - PRESSÃO MINÍMA DE TRABALHO : 3000 PSI; - PRESSÃO MINÍMA DE RUPTURA : 7.500 PSI; - PESO MÁXIMO : 0,431 KG/M; - DIÂMETRO INTERNO DE 19 MM; - DIÂMETRO EXTERNO DE 29,8 MM; - RAIO MÍNIMO DE CURVATURA DE 120 MM; - COBERTURA ESPECIAL EXTREMAMENTE RESISTENTE À ABRASÃO; - ACOPLAMENTOS - AS MANGUEIRAS ESTARÃO ACOMPANHADAS DE TODOS OS SEUS ACOPLAMENTOS PRENSADOS EM AMBAS TERMINAÇÕES, ROSCA MACHO NPT DE 3/4. OBS: O HIDROJATEADOR AO QUAL A MANGUEIRA SERÁ ACOPLADA É DO MODELO SLP 045	GOMMATECH GOMMATECH	UN	1	R$8.900,00	0	R$8.900,00
Total:					R$8.900,00		
Total Geral Vencedores:					R$8.900,00		

Muriaé, 5 de fevereiro de 2026.

_____
ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:2C333B8D

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 061/2025-AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS (ME OU EPP)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 61/2025

O(A) responsável desta entidade, o(a) Sr(a). no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 71, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
Nr. Processo: 84/2025
Nr. Licitação: 61/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo Concorrência: Normal
Data da homologação: 05/02/2026

Objeto da Licitação: Aquisição de 02 (duas) motocicletas zero quilômetro, destinadas às atividades operacionais e de fiscalização da Divisão de Limpeza Urbana e do Centro de Processamento de Dados do DEMSUR, restrita à participação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas, nos termos da legislação vigente.

Fornecedores com Itens Vencedores							
Código:	343785	Fornecedor: OBA MOTOS LTDA					
Item	**Produto**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Desconto(%)**	**Valor Total**
1	MOTOCICLETA TIPO TRAIL, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR AO DA DATA DE ENTREGA, MOTOR TIPO OHC, MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, COM CILINDRADA MÍNIMA DE 149 CC, POTÊNCIA MÍNIMA DE 11,6 CV, ALIMENTAÇÃO POR INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL, PARTIDA ELÉTRICA E TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS. DEVERÁ POSSUIR FREIO DIANTEIRO A DISCO E TRASEIRO A TAMBOR OU DISCO, SUSPENSÃO DIANTEIRA TELESCÓPICA E TRASEIRA MONOAMORTECIDA, PNEUS DE USO MISTO (ON/OFF ROAD), PAINEL DIGITAL OU MISTO (ANALÓGICO/DIGITAL) COM INDICADOR DE VELOCIDADE, HODÔMETRO TOTAL E PARCIAL, NÍVEL DE COMBUSTÍVEL E LUZES DE ADVERTÊNCIA. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 11 LITROS, COR PREDOMINANTE BRANCA OU AZUL GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, EMPLACADA, LICENCIADA E PRONTA PARA USO, ACOMPANHADA DE MANUAL DO PROPRIETÁRIO E TERMO DE GARANTIA.	SHINERAY SHI 175 EFI	UN	2	R$19.870,00	0	R$39.740,00
Total:					R$39.740,00		
Total Geral Vencedores:					R$39.740,00		

Muriaé, 05 de fevereiro de 2026

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:EF7BA367

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026

Pelo presente instrumento, com fundamento no art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao pregão eletrônico, e tendo sido encerradas as fases de julgamento e habilitação, bem como exauridos os prazos recursais, DECLARO ADJUDICADO o objeto referente ao Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia e fornecimento de insumos, destinados à manutenção da frota de veículos leves, pesados e maquinários pertencentes à frota do município de Naque/MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte.
Empresa Adjudicatária: JUDSON DE OLIVEIRA ANACLETO, inscrita no CNPJ nº 46.112.071/0001-87, pelo valor total de R$ 146.089,00 (cento e quarenta e seis mil e oitenta e nove reais).

Item Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade Valor Unitário
1 117.000.194	SERVIÇOS DE BORRACHARIA E CONSERTO DE PNEUS ARO 13, 14, 15 E 16	UN 30,00
2 117.000.195	SERVIÇOS DE BORRACHARIA E CONSERTO DE PNEU ARO 17.5	UN 116,00
3 117.000.196	SERVIÇOS DE BORRACHARIA E CONSERTO DE PNEU ARO 20	UN 59,00
4 117.000.197	SERVIÇOS DE BORRACHARIA E CONSERTO DE PNEU ARO 22.5	UN 66,00
5 117.000.198	SERVIÇOS DE BORRACHARIA E CONSERTO DE PNEU ARO 24	UN 178,00
6 117.000.199	SERVIÇOS DE BORRACHARIA E CONSERTO DE PNEU ARO 25	UN 188,00
7 117.000.200	SERVIÇOS DE BORRACHARIA E CONSERTO DE PNEU ARO 30	UN 260,00
8 117.000.201	VÁLVULA PARA VEÍCULOS LEVES	UN 20,00
9 117.000.202	VÁLVULA PARA CAMINHÕES	UN 41,00
10 117.000.203	VÁLVULA PARA MÁQUINAS	UN 138,00
11 117.000.204	SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, E RODÍZIO DE PNEUS ARO 13, 14 E 15	SV 34,96
12 117.000.205	SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, E RODÍZIO DE PNEU ARO 16	SV 82,00
13 117.000.206	SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, E RODÍZIO DE PNEU ARO 17.5	SV 50,00
14 117.000.207	SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, E RODÍZIO DE PNEUS ARO 20 E 22.5	SV 68,00
15 117.000.208	SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, E RODÍZIO DE PNEU ARO 24	SV 180,00
16 117.000.209	SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, E RODÍZIO DE PNEU ARO 25 E 30	SV 195,34
17 117.000.210	SERVIÇO DE SOCORRO - KM - RODADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO NAQUE-MG, DENTRO E FORA DO PERÍMETRO URBANO	KM 5,16
18 117.000.211	TIP TOP Nº 01 A 04	UN 17,00
19 117.000.212	TIP TOP Nº 05 A 10	UN 60,82
20	TIP TOP Nº 11 A 20	UN

117.000.213		53,02
21 117.000.214	RAC Nº 01 A 04	UN 20,92
22 117.000.215	RAC Nº 05 A 10	UN 25,92
23 117.000.216	RAC Nº 11 A 20	UN 36,00

O adjudicatário será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do edital e do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, observados os prazos nele estabelecidos; endo vedada a recusa injustificada, sob pena das sanções previstas em lei e do direito da Administração de convocar remanescentes, conforme o caso.

Publique-se. Cumpra-se.

Naque/MG, 05 de fevereiro de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:C148A670

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº. 5316, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Altera o Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais e competência prevista no inciso VII do artigo 113 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 4374/2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterado o Plano de Contratações Anual do Município de Piranga, para o exercício de 2026, conforme informações contidas no Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Piranga-MG, 29 de janeiro de 2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Versão 2

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

ITEM	SECRETARIA REQUISITANTE	OBJETO E JUSTIFICATIVA	EXPECTATIVA DE CONSUMO	DATA PRETENDIDA PARA CONTRATAÇÃO	VALOR PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO 2026
1	Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde	Aquisição de Marmitex para o CAPS e para ações socioeducativas	12 meses	out/26	R$ 69.000,00
2	Secretaria Municipal de Assistência Social	Aquisição de Cestas Básicas para atender demandas sociais, através do benefício eventual	12 meses	jul/26	R$ 95.000,00
3	Secretaria Municipal de Educação	Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento da merenda escolar	12 meses	jul/26	R$ 320.000,00
4	Secretarias Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação, Administração, Cultura e Esporte	Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das demandas municipais, como merenda escolar e outros	12 meses	jul/26	R$ 810.000,00
5	Secretaria Municipal de Assistência Social	Aquisição de Bolos para ser ofertado em datas comemorativas do CRAS	12 meses	mar/26	R$ 3.000,00
6	Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Agricultura e Educação	Contratação de anuncio em carro de som para informações sobre projetos, serviços e programas desenvolvidos pelo Município.	12 meses	nov/26	R$ 9.800,00
7	Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração, Agricultura, Saúde e Educação	Contratação de Serviços de Linhas Móveis e Fixas para desenvolvimento das atividades dos setores e órgãos municipais	12 meses	jun/26	R$ 40.000,00
8	Secretarias Municipais de Educação, Administração, Saúde e Infraestrutura	Contratação de Serviços de Fornecimento de Internet para atendimento das atividades dos setores e órgãos / Rural e Urbana	12 meses	Jan/Jun/ 26	R$ 199.100,00
9	Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, Esporte, Cultura, Agricultura, Administração e Infraestrutura	Aquisição de materiais/suprimentos de informática para atendimentos e desenvolvimento das atividades dos setores e órgãos	12 meses	mar/26	R$ 108.600,00

10	Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, Administração e Infraestrutura	Aquisição de equipamentos de informática para atendimentos e desenvolvimento das atividades dos setores e órgãos	12 meses	mar/26	R$ 198.800,00
11	Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, Esporte, Infraestrutura, Administração e outras	Aquisição de uniformes para os servidores e alunos das escolas municipais e para atletas	12 meses	abr/26	R$ 155.000,00
12	Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Infraestrutura e Saúde, Adm.	Serviços de Dedetização, Desratificação e Controle de Pragas nas UBS, Escolas, CRAS e Conselho Tutelar.	12 meses	fev/26	R$ 44.000,00
13	Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Administração, Esporte, Infraestrutura, Cultura, Saúde e Obras.	Aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal	12 meses	jun/26	R$ 400.000,00
14	Secretaria Municipal de Educação	Contratação de Serviços de Monitor de Transporte Escolar	12 meses	Mar/26	R$ 300.000,00
15	Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação	Contratação de Serviços de Capacitação para as Secretaria Municipais e Projetos	12 meses	jan/26	R$ 125.000,00
16	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de engenheiros para o Setor de Cadastro e Setor de Engenharia, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	dez/26	R$ 192.000,00
17	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de serviços de sinalização de vias públicas	12 meses	abr/26	R$ 250.000,00
18	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de Serviços de Manutenção de Pavimentos (Calçamento)	12 meses	nov/26	R$ 370.000,00
19	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de Serviços de Manutenção de Pavimentos Asfáltico (Tapa buraco)	12 meses	out/26	R$ 250.000,00
20	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de Serviços de Topografia, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	dez/25	R$ 32.000,00
21	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de Serviços de Serralheira (Mão de Obra e Material)	12 meses	mai/25	R$ 300.000,00
22	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das Motobombas e Bombas Elétrica D'Água dos Poços Artesianos	12 meses	jan/25	R$ 48.000,00
23	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de Serviços de Execução de Calçamento em Bloquete Sextavado	12 meses	jul/26	R$ 500.000,00
24	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saúde, Educação e outros	Contratação de Serviços de Manutenção Predial	12 meses	jun/26	R$ 600.000,00
25	Secretaria Municipal de Educação	Contratação de Professor/Profissional de Apoio com possibilidade de prorrogação	12 meses	jan/26	R$ 963.000,00
26	Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Cultura, Saúde, Esporte e Agricultura	Contratação de Serviços de Transporte (locação de veículos, motorista, combustível, entre outros)	12 meses	nov/26	R$ 7.281.568,00
27	Secretaria Municipal de Agricultura	Contratação de Serviços de Inseminação Artificial para apoio veterinário e melhoramento genético no Município.	12 meses	fev/26	R$ 30.000,00
28	Secretaria Municipal de Agricultura	Contratação de Serviços de Médico Veterinário, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	Dez/26	R$ 80.700,00
29	Secretaria Municipal de Agricultura	Contratação de Estrutura para Rodeio	Evento Único	fev/26	R$ 240.000,00
30	Secretaria Municipal de Agricultura	Contratação de Serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos, com aplicação de micro chip	Evento Único	ago/26	R$ 30.000,00
31	Secretaria Municipal de Agricultura	Contratação de Serviços de Coleta de Lixo Doméstico, Galhos e Entulhos nas áreas rurais, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	mar/26	R$ 170.000,00
32	Secretaria Municipal de Agricultura	Contratação de Serviços com caminhão Auto Vácuo para limpezas de fossas sépticas com destinação final	12 meses	mai/26	R$ 50.000,00
33	Secretaria Municipal de Agricultura	Contratação de Serviços de Trator Agrícola para Gradagem para atendimento do Programa de Apoio ao Produtor Rural	05 meses	jun/26	R$ 220.000,00
34	Secretarias Municipais de Infraestrutura	Serviço de limpeza, capina- mão de obra especializada em limpeza, capina manual, roçada manual.	12 meses	jan/26	R$ 198.484,00
35	Secretaria Municipal de Agricultura	Contratação de Consultoria e Assessoria ao Meio Ambiente, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	jun/26	R$ 20.000,00
36	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura	Contratação de Serviços de Transporte de Escória e Calcário	12 meses	jan/26	R$ 1.500.000,00
37	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de Serviços de Caminhões e Máquinas para Manutenção e conservação das estradas vicinais	12 meses	mai/26	R$ 1.131.920,00
38	Secretarias Municipais de Assistência Social, Infraestrutura, Educação, Administração, Saúdeb	Aquisição de Combustível para a frota de veículos municipais	12 meses	jan/26	R$ 2.350.000,00
39	Secretarias Municipais de Assistência Social, Infraestrutura, Educação e Administração	Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para manutenção da frota de veículos municipais	12 meses	Jan/26	R$ 970.000,00
40	Secretarias Municipais de Assistência Social, Infraestrutura, Educação e Administração	Aquisição de óleo lubrificantes para manutenção da frota de veículos municipais	12 meses	Jan/Fev/ 26	R$ 132.000,00
41	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de Medicamentos e insumos para cumprimento de ordens judiciais	12 meses	fev/26	R$ 500.000,00
42	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de Recarga de Gás Oxigênio	12 meses	set/26	R$ 270.000,00
43	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Serviços de Realização de Exames de Tomografia, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	jan/26	R$ 90.000,00
44	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de Material Médico Hospitalar e Odontológico	12 meses	mar/26	R$ 500.000,00
45	Secretaria Municipal de Saúde	Credenciamento de Consultas Médicas Especializadas, Procedimentos e Exames - Pediatria, Ginecologia, Oftalmologia, Cardiologia, Urologia, Neurologia, Endocrinologia, Otorrinolaringologia, Ultrassom	12 meses	Jan a Dez/2026	R$ 1.900.000,00
46	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Serviços de Transporte em Unidade Móvel de UTI, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	jan/26	R$ 50.000,00
47	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Serviços de Consultas, Exames e Pequenas Cirurgias, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	jan/26	R$ 336.000,00
48	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Hospital para Prestação de Serviços de Assistência à Saúde, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	fev/26	R$ 2.400.000,00

49	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de Medicamentos para a farmácia básica municipal	12 meses	dez/26	R$ 600.000,00
50	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de Dieta Enteral, Fraldas e Formula Nutricional	12 meses	jan/26	R$ 300.000,00
51	Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Administração	Locação de Imóveis para atendimentos das finalidades precípuas da Administração Pública, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	A partir de 01/2026	R$ 276.200,00
52	Secretaria Municipal de Educação	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica na área de Educação, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	Dez/26	R$ 19.000,00
53	Secretaria Municipal da Fazenda	Contratação de empresa Correios, para a entrega do Carnê/Guia de IPTU anual	2	Abr a maio	R$ 16.400,00
54	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria para Suporte Administrativo na Área de Gestão de Convênios, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	abr/26	R$ 45.000,00
55	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica para atendimento aos usuários, auxiliar com os estudos de caso e acompanhar famílias através do Plano de Acompanhamento Familiar, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	jul/26	R$ 42.000,00
56	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica em auxílio à Procuradoria Municipal, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	dez/26	R$ 89.040,00
57	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica na Área de Licitações e Contratos, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	jul/26	R$ 87.120,00
58	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica ao Setor de Tributos, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	mai/26	R$ 60.000,00
59	Secretarias Municipais de Esporte, Educação e Assistência Social	Aquisição de Material Esportivo	12 meses	jan/26	R$ 200.000,00
60	Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Cultura	Aquisição de Materiais para Oficinas	12 meses	nov/26	R$ 50.000,00
61	Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração e Educação	Aquisição de Utensílios de Cozinha	12 meses	jun/26	R$ 20.000,00
62	Secretaria Municipal de Educação	Cursinho Preparatório ENEM	12 meses	mar/26	R$ 20.000,00
63	Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Esportes, Educação, Cultura e Administração, Agricultura, Infraestrutura	Aquisição de Material de escritório e escolar	12 meses	Jan/26	R$ 916.000,00
64	Secretaria Municipal de Esporte	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica para Capitação de ICMS Esportivo, Lei Robin Hood, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	dez/26	R$ 15.000,00
65	Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Assistência Social, Saúde e Esportes	Contratação de Rua de Lazer e Locação de Brinquedos, Recreação e Matinê Infantil	12 meses	mai/26	R$ 88.000,00
66	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de Consultoria e Assessoria Técnica em Contabilidade Pública, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	dez/26	R$ 115.500,00
67	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de Serviços de Fornecimento de Sistema de Emissão de Nota Fiscal, com possibilidade de prorrogação	12 meses	dez/26	R$ 9.000,00
68	Secretaria Municipal de Esportes	Contratação de Serviços de Arbitragem para diversas modalidades esportivas	12 meses	jan/26	R$ 176.000,00
69	Secretaria Municipal de Esportes	Contração de Serviços/Locação de Campo de Futebol, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	fev/26	R$ 27.000,00
70	Secretaria Municipal de Esportes	Contratação de Empresa para organização de torneio de xadrez e truco (presencial)	2 serviços	mar/26	R$ 8.000,00
71	Secretaria Municipal de Esportes	Contratação de empresa para serviço de organização, logística, cronometragem para a realização da "6ª CORRIDA RUSTICA DE PIRANGA" e "2ª TRAIL RUN DE PIRANGA". Contratação de Serviços de Cronometragem esportiva para evento de corrida	1 serviço	jun/26	R$ 40.000,00
72	Secretaria Municipal de Saúde	Serviços de Neuropedagogia	12 meses	ago/26	R$ 30.000,00
73	Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração, Cultura, Educação, Esporte e Saúde	Aquisição de Material Gráfico	12 meses	set/26	R$ 169.000,00
74	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de Serviços de Pavimentação Asfáltica	12 meses	jan/26	R$ 500.000,00
75	Secretarias Municipais de Infraestrutura e Assistência Social	Aquisição de Material de Construção Geral, Elétrico, Madeiras, Hidráulicos.	12 meses	set/26	R$ 1.500.000,00
76	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura, Administração, Educação e outras	Aquisição de Mobiliário e Planejados	12 meses	Jan/Ago/ 26	R$ 134.000,00
77	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura, Administração, Educação e Outras	Aquisição de Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos	12 meses	ago/26	R$ 124.000,00
78	Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação e outras	Aquisição de Peças para a frota de veículos municipais	12 meses	dez/26	R$ 600.000,00
79	Transporte e outras	Contratação de Serviços de Borracharia e Serviços de Funilaria	12 meses	out/26	R$ 142.000,00
80	Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação e outras	Contratação de Serviços Mecânicos, Elétricos e Ar Condicionado - Veículos Leves e Pesados – Manutenção Preventiva e Corretiva	12 meses	jul/26	R$ 600.000,00
81	Transporte e outras	Aquisição de Baterias Automotivas	12 meses	mar/26	R$ 60.550,00
82	Secretaria Municipal de Administração, Assistência Social, Saúde, Educação	Aquisição de gás de Cozinha (GLP)	12 meses	dez/26	R$ 78.200,00
83	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de Serviços de Manutenção do Site da Prefeitura, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	Dez/26	R$ 8.500,00
84	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de Serviços de Manutenção preventiva e Corretiva, instalação e configurações de Computadores, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	Dez/26	R$ 44.100,00
85	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de Serviços de Manutenção de Ar de Condicionado	12 meses	ago/26	R$ 4.500,00

86	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Estrutura Eventos	12 meses	jan/26	R$ 1.775.000,00
87	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Show Musical Fanfarra	2 meses	jan/26	R$ 50.000,00
88	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Shows Musicais Carnaval	Carnaval	jan/26	R$ 200.000,00
89	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria referente ao ICMS Cultural	12 meses	mar/26	R$ 40.000,00
90	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Oficinas Culturais	12 meses	ago/26	R$ 50.000,00
91	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Produção Piranguense	Julho	mai/26	R$ 30.000,00
92	Secretaria Municipal de Cultura e Outros setores	Contratação de Serviços de Hospedagem	12 meses	fev/26	R$ 10.000,00
93	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Serviços de Eletricista e Aquisição de Materiais para Iluminação Natalina	Única Compra/Serviço	set/26	R$ 60.000,00
94	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Fogos de Artifícios	Dezembro	set/26	R$ 20.000,00
95	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Serviços de Elaboração de Projeto Cultural	12 meses	ago/26	R$ 40.000,00
96	Secretaria Municipal de Cultura	Show Réveillon	Dezembro	ago/26	R$ 30.000,00
97	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Shows Musicais Festa do Piranguense	Único	mar/26	R$ 800.000,00
98	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Shows Musicais Festival Gastronômico Sabores das Vilas	Único	mar/26	R$ 250.000,00
99	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Shows Musicais Festival Gastronômico Bacalhau	Único	mar/26	R$ 60.000,00
100	Secretaria Municipal de Cultura	Credenciamento de Artistas Musicais	12 meses	jan/26	R$ 50.000,00
101	Secretaria Municipal de Administração	Concessão de Salas no Terminal Rodoviário, com possibilidade de prorrogação do contrato Vigente / Concessão de Lanchonete da Área de Eventos, com possibilidade de prorrogação	12 meses	fev/26 / nov/26	VALOR A RECEBER
102	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil com fornecimento de Sistema, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	mar/26	R$ 260.300,00
103	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de Serviços de Digitalização	12 meses	fev/26	R$ 20.400,00
104	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de empresa especializada EM TORRES DE CELULAR	12 meses	Jan a dez	R$ 76.000,00
105	Secretaria de Infraestrutura	Contratação de Serviços de Manutenção do Sistema de Vídeo Monitoramento Urbano, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	dez/26	R$ 37.500,00
106	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva de Equipamentos Odontológicos, Médicos Hospitalares e Fisioterapia, com possibilidade de prorrogação do contrato Vigente	12 meses	mai/25	R$ 55.000,00
107	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Serviços de Coleta, Realização e Distribuição de Exames de Análises Clínicas	12 meses	abr/26	R$ 431.000,00
108	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Serviços Especializados em Tratamento Avançado de Feridas	12 meses	dez/26	R$ 58.000,00
109	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Serviços para Realização de Práticas Integrativas Complementares (PICS)	12 meses	ago/26	R$ 50.000,00
110	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão de Saúde Pública, com possibilidade de prorrogação do contrato Vigente.	12 meses	Dez/26	R$ 89.500,00
111	Secretaria Municipal de Saúde	Transporte, Tratamento e Destinação de Resíduos de Saúde	12 meses	jan/26	R$ 27.000,00
112	Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação e Administração	Aquisição de Salgadinhos Prontos/Quentes	12 meses	abr/26	R$ 20.000,00
113	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Aquisição de Pré-moldados	12 meses	set/26	R$ 600.000,00
114	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Obra de Drenagem Pluvial	12 meses	abr/26	R$ 300.000,00
115	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Obra / Construção / Reforma /Manutenção de Pontes	12 meses	jan/26	R$ 200.000,00
116	Secretaria Municipal de Fazenda	Avaliação de Imóveis / Terrenos	12 meses	dez/26	R$ 100.000,00
117	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviço de paisagismo e revitalização ambiental - serviço - mão de obra especializada em paisagismo e revitalização ambiental para execução e manutenção de praças, jardins e áreas verdes do município. Serviços de manutenção de gramado e plantas, áreas internas e externas, com fornecimento de todas, ferramentas, mão de obra e equipamentos necessários á perfeita execução dos serviços, compreendendo: a) corte de grama, das praças e equipamentos públicos. B) manutenção das plantas contidas nos canteiros	12 meses	jan/26	R$ 71.448,00
118	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviço de capina química com herbicida orgânico, incluindo aplicação, deslocamento até o município, funcionários e demais despesas. Aplicação na área urbana do município de piranga considerando uma área de aproximadamente 1.980.000,00 M² OU 198 HA	12 meses	jan/26	R$ 69.924,00
119	Secretaria Municipal de Agricultura	Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos	12 meses	jan/26	R$ 546.000,00
120	Secretaria Municipal de Educação	Locação de Impressoras	12 meses	jan/26	R$ 25.000,00
121	Secretaria Municipal de Saúde	Confecção de Próteses Dentária	12 meses	feveiro/26	R$ 150.000,00
122	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de Óculos para o Programa Miguilim	12 meses	set/26	R$ 20.000,00
123	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de Material / Equipamento de Fisioterapia	12 meses	mai/26	R$ 30.000,00
124	Secretaria Municipal de Educação	Aquisição de Material Pedagógico	12 meses	mar/26	R$ 50.000,00
125	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Manutenção dos Pontos de Iluminação Pública	12 meses	dez/26	R$ 96.000,00
126	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de Serviços de Fornecimento de Sistema Configurável para UPDARE só recursos da Prefeitura de Piranga/MG.	12 meses	abr/26	R$ 74.000,00
127	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de Equipamentos Médicos e Odontológicos	12 meses	set/26	R$ 50.000,00
128	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Cessão Temporário de Micro-ônibus para transporte de pacientes	12 meses	jan/26	R$ 365.000,00
129	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de Serviços de Publicação no Diário Oficial da União	12 meses	01/01/20256	R$ 20.000,00
130	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de Serviços de Publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais	12 meses	abr/26	R$ 40.000,00
131	Secretaria Municipal de Cultura	Concessão de Uso a Título Oneroso de Espaço Físico para Exploração Comercial na Festa do Piranguense	12 meses	jun/26	VALOR A RECEBER
132	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de Software de Pesquisa de Preços	12 meses	jan/26	R$ 14.000,00
133	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Serviços de Equipe de Parecerista / Avaliador, conforme necessidade apontada nos editais da PNAB, para avaliação das propostas em Piranga/MG	6 meses	jan/26	R$ 7.600,00

134	Gabinete	Contratação de pessoa física para prestação de serviços de comunicação, incluindo locução, apresentação, edição e realização de entrevistas para programas de rádio, spots informativos e eventos institucionais da Prefeitura Municipal de Piranga.	12 meses	fev/26	R$ 30.000,00
135	Gabinete	Contratação de jornal impresso para divulgação de ações, programas e notas de todos os departamentos da Prefeitura Municipal de Piranga	12 meses	jul/26	R$ 19.000,00
136	Gabinete	Contratação de canal de rádio para divulgação de ações, programas e notas de todos os departamentos da Prefeitura Municipal de Piranga	12 meses	fev/26	R$ 70.000,00
137	Secretaria Municipal de Saúde e outras	Locação de Veículos	12 meses	abr/26	R$ 835.000,00
138	Secretaria Municipal da Fazenda	Contratação do SEBRAE para implantação de Ações Estratégicas Que visão aumentar o nível de conhecimento do público empresaria do município.	12 meses	jan/26	R$ 28.000,00
139	Gabinete	Contratação de empresa especializada em cobertura audiovisual de eventos institucionais.	12 meses	jan/26	R$ 25.000,00
140	Secretaria Municipal de Esportes	Contratação de Serviço de transmissão de eventos esportivos via streaming.	12 meses	jan/26	R$ 10.000,00
141	Secretaria Municipal de Esportes	Construção de um campo de SOCIETY e uma QUADRA DE AREIA, no centro esportivo da Vila do Carmo	12 meses	jan/26	R$ 500.000,00
142	Secretaria Municipal de Esportes	Contratação de Empresa especializada em venda e instalação de equipamentos para academia ao ar livre.	12 meses	jan/26	R$ 120.000,00
143	Secretaria Municipal de Educação	Contratação de serviço de assessoria com suporte técnico em educação da rede municipal de ensino.	12 meses	jan/26	R$ 18.000,00
144	Secretaria Municipal de Educação	Aquisição de Instrumentos e Acessórios musicais	12 meses	mai/26	R$ 20.000,00
145	Secretaria Municipal de Educação	Aquisição de Ovos de Páscoa para o evento "Páscoa"	12 meses	abr/26	R$ 8.000,00
146	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviço de capina/ poda/ roçada - serviço - serviço de limpeza, poda, capina roçada mecanizada- mão de obra especializada em limpeza, capina, poda de arvores e roçada mecanizada	12 meses	jan/26	R$ 183.092,00
147	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contratação de pessoa física ou empresa especializada para confecção de figurinos para o "ARRAIA DO CRAS"	12 meses	mai/26	R$ 28.000,00
148	Secretaria da Educação, Infraestrutura, Saúde, Administração, Assistência Social.	Serviço de Sistema de controle de ponto eletrônico em comodato.	12 meses	Jan/dez/ 26	R$ 50.000,00
149	Secretaria Municipal de Fazenda	Adesão a Central de Compras do CIMVALPI	12 meses	Jan/26	R$ 31.000,00
150	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Serviços de Terapia Ocupacional	12 meses	Jul/26	R$ 90.000,00
151	Secretaria Municipal de Educação	Contratação de serviços de curso de informática básica	12 meses	Jan/26	R$ 80.000,00
152	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de serviços continuados relacionados a execução do sisop (módulos edital e obras)	12 meses	Dez/26	R$ 18.500,00
153	Secretaria Municipal de Educação	Contratação de Serviços de Monitor de Creche	12 meses	Jan/26	R$ 80.000,00
154	Secretaria Municipal de Agricultura	Contratação de empresa especializada para revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico	12 meses	Fev/26	R$ 86.000,00
155	Gabinete	Aquisição de licenças/assinaturas dos serviços Google Workspace Plus, CapCut Pro, Canva e Adobe Creative Cloud Pro	12 meses	jan/26	R$ 15.000,00
156	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de empresa para realização de concurso público	12 meses	Fev/26	R$ 100.000,00
157	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Contratação de Serviços para Elaboração do Plano Municipal de Turismo	12 meses	Mai/26	R$ 8.000,00
158	Secretaria Municipal de Assistência Social	Consorcio Casa Lar do Município junto ao CIMVALPI	12 meses	Jan/26	R$ 462.000,00
159	Secretaria Municipal de Educação	Prestação de Serviços de Sistema Sesi de Ensino, incluindo kit didático	12 meses	Set/26	R$ 225.000,00
160	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Prestação de Serviços de Reforma e Recuperação de Pneus Usados	Até 31/12	Set/26	R$19.600,00
161	Secretaria Municipal de Educação	Aquisição de Livros Literários	12 meses	Jan/26	R$ 48.000,00
162	Secretaria de Saúde	Prestação de Serviços de Realização de Exames de Endoscopia e Colonoscopia	12 meses	Jan/26	R$ 283.000,00
163	Procuradoria	Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município	12 meses	Jan/26	R$ 19.000,00
164	Secretaria de Cultura e Turismo	Prestação de Serviços de Consultoria e Execução da Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 2.	Contratação Única	Fev/26	R$ 7.466,38
165	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de serviços de cessão de direito de uso de software, 100% acessível via web, para realização da gestão, monitoramento e auditoria da apuração do valor adicionado municipal – VAF – Com possibilidade de prorrogação	12 meses	Abr/26	R$ 40.000,00
166	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviços de Elaboração/Adequação/Atualização de Projeto de Sistema de Abastecimento de Água (SAA)	12 meses	Jan/26	R$ 283.000,00
167	Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação, Gabinete Agricultura, Infraestrutura	Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração e manutenção de dispositivos de rastreamento veicular, incluindo plataforma de monitoramento em tempo real	12 meses	Fev/26	R$ 35.000,00
168	Secretaria de Saúde	Construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte I, no bairro Vila do Carmo	Contratação Única	Mar/26	R$ 2.213.367,57
169	Secretaria de Cultura e Turismo	Construção de Portais de Entrada/Saída na localidade de Santo Antônio do Pirapetinga (Bacalhau)	Contratação Única	Mar/26	R$ 492.000,00
170	Secretaria Municipal de Esportes	Construção de uma Quadra Poliesportiva na localidade de Taquaraçu	Contratação Única	Mar/26	R$ 600.000,00

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:1903E780

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.302, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO PARCIAL, RETIFICAÇÃO, UNIFICAÇÃO E PARCELAMENTO DE PARTE DO LOTEAMENTO PROFESSORA ABIGAIL DE BARROS, APROVADO PELO DECRETO N. 5215/2020, PROPRIEDADE DEBAROLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA PARA FINS DE MODIFICAÇÃO DO LOTEAMENTO.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; com o art. 15 e seguintes da Lei nº. 6.544/2021 e com a Lei nº 6.476/2021 e alterações e,

CONSIDERANDO que a modificação do loteamento é devidamente prevista no art. 27 da Lei Municipal nº 6.544/2021 e no art. 28 da Lei Federal nº 6.766/1979;
CONSIDERANDO que o cancelamento parcial do loteamento é devidamente previsto no art. 28 da Lei Federal nº 6.766/1979;
CONSIDERANDO que a aprovação da modificação foi regularmente instruída com os documentos necessários protocolizados sob o processo digital nº 80773/2023;
CONSIDERANDO a manifestação favorável ao atendimento das disposições da Lei Municipal nº 6.544/2021, bem como, anuência do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA) e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (COMDU);

D E C R E T A:

DO CANCELAMENTO
Art. 1º Fica aprovado o **cancelamento parcial** de uma área de 13.676,86 m² (treze mil, seiscentos e setenta e seis metros e oitenta e seis centímetros quadrados) do Loteamento denominado PROFESSORA ABIGAIL BARROS, de propriedade da Baroli Investimentos e Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 15.769.519/0001-06, conforme projeto e memoriais descritivos, partes integrantes deste Decreto.
Art. 2º Com o cancelamento parcial do referido loteamento ficam canceladas:
a) a Quadra D do Loteamento Professora Abigail Barros, composta dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09;
b) a área ELUP 1 (praça) e os lotes 26, 27, 28 e 29 da quadra E;
c) a área ELUP 2 (praça) e os lotes 01, 02, 03 e 04 da quadra F;
d) a área Guarita de 180,03 m²;
e) a área denominada Sistema de Lazer 07 (condomínio), com área de 1.874,67m² (hum mil, oitocentos e setenta e quatro metros e sessenta e sete centímetros quadrados);
f) parte da Rua A com a área de 1.527,80 (hum mil, quinhentos e vinte e sete metros e oitenta centímetros quadrados).
Art. 3º Com o referido cancelamento parcial, a área de 13.676,86 m² (treze mil, seiscentos e setenta e seus metros e oitenta e seis centímetros quadrados) descrita no art. 1º deste decreto, voltará a ser de propriedade da Baroli Investimentos e Participações Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 15.769.519/0001-06, uma vez que não houve transmissão de propriedade para terceiros.
Art. 4º Com o cancelamento parcial, o loteamento denominar-se-á Loteamento Professora Abigail Barros I e o quadro de áreas passará a ser o seguinte:

QUADRO DEMONSTRATIVO DE ÁREAS - CANCELAMENTO PARCIAL				
LOTEAMENTO PROFESSORA ABIGAIL BARROS 01				
DESCRIÇÃO		**ÁREA (m²)**	**%**	
ÁREA TOTAL DA GLEBA		**152175,86**		
APP Total		22313,00		
	APP (privada) - MATRÍCULA 117.614	**17.443,14**		
	APP (computável em ELUP) - MATRÍCULA 117.615	4.869,86		
Área remanescente (Cancelamento parcial)		**13676,86**		
ÁREA LOTEÁVEL		**121.055,86**		**100,00%**
ÁREA PÚBLICA TOTAL		**18.792,48**		**15,52%**
	ELUP - AVENIDA (MAT 117.616 E 117.617)	9218,80		7,62%
	ELUP - PRAÇA	4493,67		3,71%
	ELUP COMPUTÁVEL EM APP (MATRÍCULA 117.615)	4869,86		4,02%
	VIA DE PEDESTRES	210,15		0,17%
SISTEMA VIÁRIO		**23233,83**		**19,19%**
SISTEMA DE LAZER		**1.062,53**		**0,88%**
AREA TOTAL DOS LOTES		**77.967,02**		**64,41%**
NÚMERO DE LOTES		**144**		

DA RETIFICAÇÃO
Art. 5º Fica retificado parcialmente o Loteamento Professora Abigail Barros I de forma que:
a) O Lote 2 da Quadra K será retificado de 742,79 m² para 373,96 m².
b) Será criada uma área pública denominada EPU II com área de 368,83 m², destinada a implantação de infraestrutura relacionadas ao abastecimento de água e esgoto.
Art. 6º Com a presente retificação o quadro de área do Loteamento passa a ser:

QUADRO DEMONSTRATIVO DE ÁREAS - RETIFICAÇÃO PARCIAL (CRIAÇÃO DO EPU 02)				
LOTEAMENTO PROFESSORA ABIGAIL BARROS 01				
DESCRIÇÃO		**ÁREA (m²)**	**%**	
ÁREA TOTAL DA GLEBA		**152175,86**		
APP Total		22313,00		
	APP (privada) - MATRÍCULA 117.614	**17.443,14**		
	APP (computável em ELUP) - MATRÍCULA 117.615	4.869,86		
Área remanescente (Cancelamento parcial)		**13676,86**		
ÁREA LOTEÁVEL		**121.055,86**		**100,00%**
ÁREA PÚBLICA TOTAL		**19.161,31**		**15,83%**
	ELUP - AVENIDA (MAT 117.616 E 117.617)	9218,80	7,62%	
	ELUP - PRAÇA	4493,67	3,71%	
	ELUP COMPUTÁVEL EM APP (MATRÍCULA 117.615)	4869,86	4,02%	
	VIA DE PEDESTRES	210,15	0,17%	
	EPU II – Área de Água e Esgoto	368,83	0,31%	
SISTEMA VIÁRIO		**23233,83**		**19,19%**

SISTEMA DE LAZER		**1.062,53**		**0,88%**
AREA TOTAL DOS LOTES		**77.598,19**		**64,10%**
NÚMERO DE LOTES		**144**		

DA UNIFICAÇÃO

Art. 7º Fica aprovada a unificação da área remanescente de 13.676,86 m² (treze mil, seiscentos e setenta e seus metros e oitenta e seis centímetros quadrados) descrita no art. 1º, oriunda do cancelamento parcial do loteamento, com o imóvel objeto da matrícula nº 127.948, com 3.312,98 m² (três mil, trezentos e doze metros e noventa e oito centímetros quadrados), resultando em uma área de **16.989,84 m²** (dezesseis mil, oitocentos e noventa e oito metros e oitenta e quatro centímetros quadrados).

NOVO PARCELAMENTO

Art. 8º Fica aprovado o parcelamento da Gleba resultante da unificação constante do art. 7º, que passará a ser denominada de Loteamento Professora Abigail Barros II, nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DAS ÁREAS A SEREM ACRESCENTADAS NO PROJETO (ÁREA CANCELADA + MATRÍCULA 127.948 INCORPORADA AO LOTEAMENTO)		
PARTE DO SISTEMA VIÁRIO DA RUA A	1926,24	1926,24
QUADRA D - LOTE 01	503,18	10502,16
QUADRA D - LOTE 02	542,4	
QUADRA D - LOTE 03	638,7	
QUADRA D - LOTE 04	445,7	
QUADRA D - LOTE 05	453,23	
QUADRA D - LOTE 06	485,18	
QUADRA D - LOTE 07	502,93	
QUADRA D - LOTE 08	535,44	
QUADRA D - LOTE 09	660,59	
QUADRA D - LOTE 10	560,2	
QUADRA D - LOTE 11	649,03	
QUADRA D - LOTE 12	1219,62	
QUADRA D - LOTE 13	884,94	
QUADRA D - LOTE 14	588,08	
QUADRA D - LOTE 15	579,79	
QUADRA D - LOTE 16	532,15	
QUADRA E - LOTE 26	373,69	
QUADRA E - LOTE 27	347,23	
EPU 01	267,83	267,83
SISTEMA DE LAZER 07	1874,67	2274,68
SISTEMA DE LAZER 10	400,01	
ELUP 01	546,82	2018,93
ELUP 02	1472,11	
TOTAL DE ÁREAS ADICIONADAS AO PROJETO		**16989,84**

Art. 9º Serão automaticamente transferidas ao domínio do Município, em razão do registro do loteamento as seguintes áreas:
a) ELUP 1 (praça) com área de 546,82 m²;
b) ELUP 2 (praça) com área de 1.472,11 m²;
c) Sistema Viário (Rua A1) com área de 1.926,24 m².

Art. 10. O percentual destinado às áreas verdes e às áreas institucionais encontra-se devidamente localizado e dimensionado na proporção correspondente à soma dos Loteamentos Professora Abigail Barros I e Professora Abigail Barros II, conforme demonstrado no quadro de áreas a seguir:

QUADRO DEMONSTRATIVO DE ÁREAS - NOVO PARCELAMENTO								
LOTEAMENTO PROFESSORA ABIGAIL BARROS 01 E 02								
DESCRIÇÃO		**ÁREA (m²)**	**%**		**ÁREAS A SEREM ACRESCENTADAS**	**QUADRO DE ÁREAS COM O REPARCELAMENTO**	**%**	
ÁREA TOTAL DA GLEBA		**152175,86**			3312,98	155488,84		
ÁREA REMANESCENTE (CANCELAMENTO PARCIAL)		**13676,86**			-13676,86	0,00		
APP		**17443,14**			-124,23	17318,91		
APP COMPUTÁVEL		4869,86			124,23	4994,09		
ÁREA LOTEÁVEL		116186,00			16989,84	133175,84		
ÁREA LOTEÁVEL + APP COMP.		121055,86		100,00%		138169,93		100,00%
ÁREA PÚBLICA TOTAL		19161,31		15,83%	2410,99	21572,30		15,61%
	ELUP - AVENIDA	9218,80	7,62%			9218,80	6,67%	
	ELUP - PRAÇA	4493,67	3,71%		2018,93	6512,60	4,71%	
	ELUP COMP EM APP	4869,86	4,02%		124,23	4994,09	3,61%	
	VIA DE PEDESTRES	210,15	0,17%		0,00	210,15	0,15%	
	EPU	368,83	0,31%		267,83	636,66	0,47%	
SISTEMA DE LAZER (ÁREA PERMEÁVEL)		1062,53		0,88%	2274,68	3337,21		2,42%
SISTEMA VIÁRIO		23233,83		19,19%	1926,24	25160,07		18,21%
ÁREA DE LOTES		77598,19		64,10%	10502,16	88100,35		63,76%
NÚMERO DE LOTES		144,00			18,00	162,00		

Art. 11. A APP computável passa a ter área de 4.994,09 m² (quatro mil, novecentos e noventa e quatro metros e nove centímetros quadrados).
Art. 12. A APP passa a ter área de 17.318,91 m² (dezessete mil, trezentos e dezoito metros e noventa e um centímetros quadrados).
Art. 13. O quadro de área do Loteamento Professora Abigail Barros I e II passa a ter a seguinte configuração:

QUADRO GERAL DE ÁREAS LOTEAMENTO ABIGAIL BARROS 01 E 02				
DESCRIÇÃO		**ÁREA (m²)**	**%**	
ÁREA TOTAL DA GLEBA		**155488,84**		
APP (privada)		17318,91		
APP COMPUTÁVEL (pública)		4994,09		
ÁREA LOTEÁVEL		133175,84		
ÁREA LOTEÁVEL + APP COMPUTÁVEL		**138169,93**		**100,00%**
ÁREA PÚBLICA TOTAL		**21572,30**		**15,61%**
	ELUP - AVENIDA	9218,80	6,67%	
	ELUP - PRAÇA	6512,60	4,71%	
	ELUP COMP EM APP	4994,09	3,61%	

	VIA DE PEDESTRES	210,15	0,15%	
	EQUIPAMENTO PÚBLICO URBANO (EPU)	636,66	0,47%	
SISTEMA DE LAZER (ÁREA PERMEÁVEL)		3337,21		2,42%
SISTEMA VIÁRIO		25160,07		18,21%
ÁREA DE LOTES		88100,35		63,76%
NÚMERO DE LOTES		**162**		

Art. 14. Fica autorizado pelo Poder Público Municipal o fechamento do perímetro e controle de acesso a parte do loteamento, na modalidade de loteamento de Acesso Controlado, compreendendo as seguintes quadras e lotes:
I) Quadra A - 1 a 11
II) Quadra B - 1 a 18
III) Quadra C - 1 a 20
IV) Quadra D - 1 a 16
V) Quadra E - 1 a 27
Art. 15. Fica o Cartório de Registro de Imóveis autorizado a tomar as medidas necessárias no sentido cancelar e/ou alterar as matrículas que forem necessárias à efetivação da presente modificação.
Art. 16. Ficam ratificados os demais termos do Decreto nº 5215/2020, principalmente o art. 9-A, acrescido pelo Decreto nº 5.479/2022.
Art. 17. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pouso Alegre/MG, 04 de fevereiro de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

THAIS DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:EB7455B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL – 2/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes –
EDITAL – 2/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverá ser entregue PESSOALMENTE ao Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - , que fica localizado na Rua Ari Teixeira da Costa,1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630 ou VIA CORREIOS para Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630 (de preferência mediante aviso de recebimento).
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3627-6943 / 3624-4008.

Nº	PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
1	OPN4I59	N200019923	29/12/2025	5002-0
2	RNP8A67	N200019924	29/12/2025	5002-0
3	GXV2D78	N200019925	29/12/2025	5002-0
4	HCN3F19	N200019926	29/12/2025	5002-0
5	QQN5033	N200019927	29/12/2025	5002-0
6	HKD3124	N200019928	29/12/2025	5002-0
7	HKD3124	N200019929	29/12/2025	5002-0
8	HLX8I26	N200019930	29/12/2025	5002-0
9	LRE2H19	N200019931	29/12/2025	5002-0
10	OQE7H20	N200019932	29/12/2025	5002-0
11	KOH9667	N200019933	29/12/2025	5002-0
12	NXZ2F73	N200019934	29/12/2025	5002-0
13	PUP1B50	N200019935	29/12/2025	5002-0
14	UAI1D52	N200019936	29/12/2025	5002-0
15	SFQ6J60	N200019937	29/12/2025	5002-0
16	EJY1I39	N200019938	29/12/2025	5002-0
17	PUP1B50	N200019939	29/12/2025	5002-0
18	HGB9G72	N200019940	29/12/2025	5002-0
19	RFU2I07	N200019941	29/12/2025	5002-0
20	KRE9G08	N200019942	29/12/2025	5002-0
21	QOH8E06	N200019943	29/12/2025	5002-0
22	QNJ0G64	N200019944	29/12/2025	5002-0
23	TDW9H27	N200019946	29/12/2025	5002-0

24	SYN7H77	N200019947	29/12/2025	5002-0
25	SDU3I25	N200019949	29/12/2025	5002-0
26	QUS7530	N200019950	29/12/2025	5002-0
27	SYY1I27	N200019952	29/12/2025	5002-0
28	QQO5J66	N200019953	29/12/2025	5002-0
29	RVO0D47	N200019954	29/12/2025	5002-0
30	CLR3652	N200019955	29/12/2025	5002-0
31	ELS5863	N200019956	29/12/2025	5002-0
32	RNU7I41	N200019957	29/12/2025	5002-0
33	FHP7357	N200019958	29/12/2025	5002-0
34	ELS5863	N200019959	29/12/2025	5002-0
35	SIH8G10	N200019960	29/12/2025	5002-0
36	SGD8A80	N200019961	29/12/2025	5002-0
37	RVC1D51	N200019962	29/12/2025	5002-0
38	PZM8I12	N200019963	29/12/2025	5002-0
39	PZM8I12	N200019964	29/12/2025	5002-0
40	HLZ5382	N200019965	29/12/2025	5002-0
41	ELW8J56	N200019966	29/12/2025	5002-0
42	IQQ1G06	N200019967	29/12/2025	5002-0
43	PVL7I66	N200019968	29/12/2025	5002-0
44	MPP1212	N200019969	29/12/2025	5002-0
45	GAU7J48	N200019970	29/12/2025	5002-0
46	QXG3447	N200019973	29/12/2025	5002-0
47	FGR5F39	N200019974	29/12/2025	5002-0
48	FFQ3D58	N200019975	29/12/2025	5002-0
49	QMZ0A01	N200019976	29/12/2025	5002-0
50	RNG2E04	N200019977	29/12/2025	5002-0
51	HNN4773	N200019978	29/12/2025	5002-0
52	TDR6B03	N200019979	29/12/2025	5002-0
53	GZV7B74	N200019980	29/12/2025	5002-0
54	RTB7A31	N200019982	29/12/2025	5002-0
55	TCM5G61	N200019984	29/12/2025	5002-0
56	SPU8A46	N200019985	29/12/2025	5002-0
57	SPU8A46	N200019986	29/12/2025	5002-0
58	OPE7E87	N200019987	29/12/2025	5002-0
59	HMQ9779	N200019988	29/12/2025	5002-0
60	PYV6268	N200019989	29/12/2025	5002-0
61	RUN3A34	N200019990	29/12/2025	5002-0
62	FQN1I50	N200019991	29/12/2025	5002-0
63	SIH8G10	N200019992	29/12/2025	5002-0
64	NYE3086	N200019993	29/12/2025	5002-0
65	PUX3F63	N200019994	29/12/2025	5002-0
66	OPE7E87	N200019995	29/12/2025	5002-0
67	PYA8B25	N200019996	29/12/2025	5002-0
68	HKJ6D57	N200019997	29/12/2025	5002-0
69	HCF4I45	N200019999	29/12/2025	5002-0
70	OPB2G92	N200020001	29/12/2025	5002-0
71	HJD4J96	N200020003	29/12/2025	5002-0
72	RKB0C22	N200020004	29/12/2025	5002-0
73	QOP6963	N200020005	29/12/2025	5002-0
74	PXM6G78	N200020006	29/12/2025	5002-0
75	QON5025	N200020007	29/12/2025	5002-0
76	TDC6H47	N200020008	29/12/2025	5002-0
77	SHO7H08	N200020009	29/12/2025	5002-0
78	QPV7D02	N200020010	29/12/2025	5002-0
79	FUE9H26	N200020011	29/12/2025	5002-0
80	KOE9H68	N200020012	29/12/2025	5002-0
81	PXY3440	N200020013	29/12/2025	5002-0
82	QMX7D76	N200020014	29/12/2025	5002-0
83	QPJ8808	N200020015	29/12/2025	5002-0
84	SHE9C08	N200020016	29/12/2025	5002-0
85	ENU9G22	N200020017	29/12/2025	5002-0
86	SIK3H20	N200020018	29/12/2025	5002-0
87	PZT3811	N200020019	29/12/2025	5002-0
88	CLJ8C53	N200020020	29/12/2025	5002-0
89	PXH2145	N200020021	29/12/2025	5002-0
90	PVQ2E15	N200020026	29/12/2025	5002-0
91	TIS0H48	N200020027	29/12/2025	5002-0
92	SYT2H96	N200020028	29/12/2025	5002-0
93	EQW7H02	N200020031	29/12/2025	5002-0
94	LTV1857	N200020032	29/12/2025	5002-0
95	HHS7E58	N200020034	29/12/2025	5002-0
96	PZO4866	N200020036	29/12/2025	5002-0
97	HEO7391	N200020037	29/12/2025	5002-0
98	OWZ1143	N200020038	29/12/2025	5002-0
99	GOL5A53	N200020039	29/12/2025	5002-0
100	QQV6897	N200020040	29/12/2025	5002-0
101	SII5C23	N200020041	29/12/2025	5002-0
102	RXQ9C42	N200020044	29/12/2025	5002-0
103	TCD8H07	N200020045	29/12/2025	5002-0
104	TDP1J44	N200020046	29/12/2025	5002-0
105	OWM9617	N200020047	29/12/2025	5002-0
106	TDB7B96	N200020048	29/12/2025	5002-0
107	PXE5G61	N200020049	29/12/2025	5002-0
108	OQX6J73	N200020050	29/12/2025	5002-0
109	PUK2816	N200020051	29/12/2025	5002-0
110	GTP2511	N200020052	29/12/2025	5002-0
111	TDS9B65	N200020053	29/12/2025	5002-0
112	GWA1484	N200020055	29/12/2025	5002-0

113	QPS2F01	N200020057	29/12/2025	5002-0
114	TEE6J20	N200020058	29/12/2025	5002-0
115	QXX5F50	N200020059	29/12/2025	5002-0
116	AUX8H87	N200020060	29/12/2025	5002-0
117	GMF8I88	N200020064	29/12/2025	5002-0
118	SYU7E71	N200020065	29/12/2025	5002-0
119	NYE3086	N200020067	29/12/2025	5002-0
120	SIH8G10	N200020068	29/12/2025	5002-0
121	HFT1H34	N200020071	29/12/2025	5002-0
122	QIJ4H70	N200020074	29/12/2025	5002-0
123	RHH3E11	N200020076	29/12/2025	5002-0
124	HMI6I79	N200020078	29/12/2025	5002-0
125	FQR2J83	N200020080	29/12/2025	5002-0
126	SYY5F46	N200020082	29/12/2025	5002-0
127	HEO7391	N200020083	29/12/2025	5002-0
128	NYE3086	N200020086	29/12/2025	5002-0
129	PZM2494	N200020092	29/12/2025	5002-0
130	EHH6H75	N200020093	29/12/2025	5002-0
131	HJB7H53	N200020094	29/12/2025	5002-0
132	HFT1H34	N200020097	29/12/2025	5002-0
133	PXJ7034	N200020098	29/12/2025	5002-0
134	RNS4E37	N200020100	29/12/2025	5002-0
135	OWM9617	N200020105	29/12/2025	5002-0
136	TDR4A62	N200020106	29/12/2025	5002-0
137	OPY8I63	N200020107	29/12/2025	5002-0
138	OPU5337	N200020108	29/12/2025	5002-0
139	OQM8H90	N200020109	29/12/2025	5002-0
140	OWS0D38	N200020110	29/12/2025	5002-0
141	HMV4738	N200020111	29/12/2025	5002-0
142	QXG5I94	N200020112	29/12/2025	5002-0
143	QXG5I94	N200020115	29/12/2025	5002-0
144	QXG5I94	N200020116	29/12/2025	5002-0
145	CBW3H95	N200020117	29/12/2025	5002-0
146	FGI9D93	N200020118	29/12/2025	5002-0
147	QOM8C77	N200020120	29/12/2025	5002-0
148	QNR6017	N200020121	29/12/2025	5002-0
149	QNX5B49	N200020122	29/12/2025	5002-0
150	PWK2566	N200020123	29/12/2025	5002-0
151	TDG7C81	N200020124	29/12/2025	5002-0
152	RTN9G63	N200020127	29/12/2025	5002-0
153	HFS8214	N200020128	29/12/2025	5002-0
154	FWU2B31	N200020130	29/12/2025	5002-0
155	RTZ7D67	N200020132	29/12/2025	5002-0
156	SHS9A40	N200020133	29/12/2025	5002-0
157	SHP6F18	N200020134	29/12/2025	5002-0
158	TDV1A92	N200020135	29/12/2025	5002-0
159	FZX0I04	N200020137	29/12/2025	5002-0
160	CQU0F19	N200020140	29/12/2025	5002-0
161	SYN7H77	N200020141	29/12/2025	5002-0
162	FUE9H26	N200020142	29/12/2025	5002-0
163	OWT5C57	N200020143	29/12/2025	5002-0
164	SXT5I63	N200020148	29/12/2025	5002-0
165	FYF3E38	N200020150	29/12/2025	5002-0
166	RNG2A29	N200020151	29/12/2025	5002-0
167	QQT5C31	N200020153	29/12/2025	5002-0
168	RTB8F76	N200020156	29/12/2025	5002-0
169	SHP6F18	N200020157	29/12/2025	5002-0
170	QUO0D70	N200020159	29/12/2025	5002-0
171	OQS2J83	N200020161	29/12/2025	5002-0
172	SHL5I47	N200020163	29/12/2025	5002-0
173	HMT3799	N200020165	29/12/2025	5002-0
174	TCK3B86	N200020168	29/12/2025	5002-0
175	TCS5J82	N200020169	29/12/2025	5002-0
176	TDB9J92	N200020170	29/12/2025	5002-0
177	HFN6739	N200020171	29/12/2025	5002-0
178	TLA0E99	N200020172	29/12/2025	5002-0
179	SHT4G65	N200020175	29/12/2025	5002-0
180	SYJ6E89	N200020176	29/12/2025	5002-0
181	FBU8J58	N200020179	29/12/2025	5002-0
182	RFL7B72	N200020180	29/12/2025	5002-0
183	SYW7E66	N200020183	29/12/2025	5002-0
184	TCR3D45	N200020186	29/12/2025	5002-0
185	RZE2E76	N200020191	29/12/2025	5002-0
186	MTG3696	N200020192	29/12/2025	5002-0
187	RVB8A36	N200020194	29/12/2025	5002-0
188	HNU0A20	N200020195	29/12/2025	5002-0
189	KZG3H34	N200020197	29/12/2025	5002-0
190	RFV5E20	N200020199	29/12/2025	5002-0
191	SHO7H08	N200020202	29/12/2025	5002-0
192	TCF2B22	N200020204	29/12/2025	5002-0
193	OPY3D57	N200020207	29/12/2025	5002-0
194	PUM1B78	N200020209	29/12/2025	5002-0
195	TDQ9F29	N200020212	29/12/2025	5002-0
196	SYG1E97	N200020213	29/12/2025	5002-0
197	SHM8E30	N200020214	29/12/2025	5002-0
198	HKY1H28	N200020216	29/12/2025	5002-0
199	RVH7D39	N200020219	29/12/2025	5002-0
200	HHR6695	N200020222	29/12/2025	5002-0
201	PVR9H13	N200020223	29/12/2025	5002-0

202	SYK4A90	N200020226	29/12/2025	5002-0
203	QXY0J79	N200020231	29/12/2025	5002-0
204	RVM5I31	N200020234	29/12/2025	5002-0
205	OQU1F96	N200020235	29/12/2025	5002-0
206	TDG7C81	N200020236	29/12/2025	5002-0
207	JAC3D06	N200020239	29/12/2025	5002-0
208	HFO9726	N200020240	29/12/2025	5002-0
209	QNB8938	N200020241	29/12/2025	5002-0
210	PCC0F30	N200020242	29/12/2025	5002-0
211	PZL8C66	N200020247	29/12/2025	5002-0
212	QUV9E91	N200020248	29/12/2025	5002-0
213	FUE9H26	N200020250	29/12/2025	5002-0
214	SIX1E14	N200020251	29/12/2025	5002-0
215	SHK6J58	N200020252	29/12/2025	5002-0
216	GZT4J61	N200020254	29/12/2025	5002-0
217	OOW2952	N200020256	29/12/2025	5002-0
218	QNZ4B75	N200020259	29/12/2025	5002-0
219	EXO1A87	N200020260	29/12/2025	5002-0
220	SJH5C18	N200020261	29/12/2025	5002-0
221	FCJ5F35	N200020262	29/12/2025	5002-0
222	HEA6292	N200020263	29/12/2025	5002-0
223	EHH8C62	N200020264	29/12/2025	5002-0
224	PYF2I46	N200020270	29/12/2025	5002-0
225	RNS1D45	N200020271	29/12/2025	5002-0
226	OQA6716	N200020272	29/12/2025	5002-0
227	PUP5I81	N200020275	29/12/2025	5002-0
228	RZH1A48	N200020276	29/12/2025	5002-0
229	RCY6G90	N200020277	29/12/2025	5002-0
230	QWU0281	N200020278	29/12/2025	5002-0
231	TEB0A25	N200020279	29/12/2025	5002-0
232	TEB0A25	N200020280	29/12/2025	5002-0
233	HNY8217	N200020282	29/12/2025	5002-0
234	SHO7C08	N200020718	14/01/2026	5002-0
235	QOL1900	N200020719	14/01/2026	5002-0
236	LTR5J30	N200020722	14/01/2026	5002-0
237	MKR2566	N200020724	14/01/2026	5002-0
238	SHV2H36	N200020725	14/01/2026	5002-0
239	QQH7604	N200020728	14/01/2026	5002-0
240	SYA3B82	N200020731	14/01/2026	5002-0
241	TOF0G35	N200020732	14/01/2026	5002-0
242	LUE6E24	N200020733	14/01/2026	5002-0
243	SIQ6B63	N200020734	14/01/2026	5002-0
244	AIW1319	N200020736	14/01/2026	5002-0
245	PUT0C91	N200020737	14/01/2026	5002-0
246	STP7F39	N200020738	14/01/2026	5002-0
247	OPP5J20	N200020739	14/01/2026	5002-0
248	QAJ6G66	N200020743	14/01/2026	5002-0
249	RFQ2D43	N200020744	14/01/2026	5002-0
250	PLM7F02	N200020747	14/01/2026	5002-0
251	HHS3646	N200020748	14/01/2026	5002-0
252	RUG1I26	N200020750	14/01/2026	5002-0
253	TCS7C59	N200020753	14/01/2026	5002-0
254	PZJ9995	N200020757	14/01/2026	5002-0
255	RMF1C31	N200020758	14/01/2026	5002-0
256	PZJ9995	N200020759	14/01/2026	5002-0
257	SCR7B70	N200020760	14/01/2026	5002-0
258	FUE9H26	N200020761	14/01/2026	5002-0
259	TCH1A42	N200020762	14/01/2026	5002-0
260	PZG5G56	N200020763	14/01/2026	5002-0
261	FIU6752	N200020764	14/01/2026	5002-0
262	RUZ5E82	N200020766	14/01/2026	5002-0
263	SEC1D44	N200020767	14/01/2026	5002-0
264	PVQ8221	N200020769	14/01/2026	5002-0
265	SYT2H96	N200020770	14/01/2026	5002-0
266	PWK2566	N200020771	14/01/2026	5002-0
267	RUN2F66	N200020773	14/01/2026	5002-0
268	QQS5B00	N200020775	14/01/2026	5002-0
269	TEC9C52	N200020776	14/01/2026	5002-0
270	PWM8029	N200020779	14/01/2026	5002-0
271	RFJ0A30	N200020780	14/01/2026	5002-0
272	RTR4H39	N200020781	14/01/2026	5002-0
273	TCN1I55	N200020783	14/01/2026	5002-0
274	GKE8A04	N200020784	14/01/2026	5002-0
275	PUV4B01	N200020785	14/01/2026	5002-0
276	RVJ7I68	N200020786	14/01/2026	5002-0
277	RTR4H39	N200020792	14/01/2026	5002-0
278	PVT3560	N200020795	14/01/2026	5002-0
279	SHY7J65	N200020799	14/01/2026	5002-0
280	RVH7D39	N200020803	14/01/2026	5002-0
281	RVL8B88	N200020806	14/01/2026	5002-0
282	QOQ0A24	N200020808	14/01/2026	5002-0
283	NYF4G03	N200020812	14/01/2026	5002-0
284	PVB3B21	N200020813	14/01/2026	5002-0
285	RNX6H71	N200020816	14/01/2026	5002-0
286	EOD6D74	N200020817	14/01/2026	5002-0
287	RTR4H39	N200020822	14/01/2026	5002-0
288	EZK6D44	N200020824	14/01/2026	5002-0
289	RFQ2D43	N200020825	14/01/2026	5002-0
290	LTA9J69	N200020826	14/01/2026	5002-0

291	FJN1B41	N200020827	14/01/2026	5002-0
292	OWR8377	N200020828	14/01/2026	5002-0
293	RND0E09	N200020831	14/01/2026	5002-0
294	QXR2J50	N200020833	14/01/2026	5002-0
295	BCD6H54	N200020835	14/01/2026	5002-0
296	SHS9G68	N200020837	14/01/2026	5002-0
297	TEA0B61	N200020838	14/01/2026	5002-0
298	QPY4640	N200020842	14/01/2026	5002-0
299	LQI9A15	N200020843	14/01/2026	5002-0
300	RVZ4B79	N200020844	14/01/2026	5002-0
301	JUW9E59	N200020847	14/01/2026	5002-0
302	NZL2C81	N200020848	14/01/2026	5002-0
303	RTI8D50	N200020849	14/01/2026	5002-0
304	QXW7I56	N200020850	14/01/2026	5002-0
305	SYY9J58	N200020852	14/01/2026	5002-0
306	HEG8F58	N200020853	14/01/2026	5002-0
307	SIR7D94	N200020854	14/01/2026	5002-0
308	SIR9A01	N200020861	14/01/2026	5002-0
309	RTF2G43	N200020862	14/01/2026	5002-0
310	PWK7G87	N200020863	14/01/2026	5002-0
311	OPK8175	N200020866	14/01/2026	5002-0
312	HMG0165	N200020868	14/01/2026	5002-0
313	HJA7016	N200020869	14/01/2026	5002-0
314	HIM1375	N200020871	14/01/2026	5002-0
315	DJF6E48	N200020879	14/01/2026	5002-0
316	HIU1247	N200020880	14/01/2026	5002-0
317	QNJ1E75	N200020882	14/01/2026	5002-0
318	TEC9C52	N200020883	14/01/2026	5002-0
319	HHB0F98	N200020885	14/01/2026	5002-0
320	HIM1375	N200020888	14/01/2026	5002-0
321	JHQ1035	N200020893	14/01/2026	5002-0
322	BZA2B07	N200020894	14/01/2026	5002-0
323	TEL5C86	N200020896	14/01/2026	5002-0
324	SYY7B10	N200020897	14/01/2026	5002-0
325	PVT2F16	N200020898	14/01/2026	5002-0
326	OXG4363	N200020900	14/01/2026	5002-0
327	RFP7J96	N200020901	14/01/2026	5002-0
328	RMG2H94	N200020902	14/01/2026	5002-0
329	HIB1E66	N200020903	14/01/2026	5002-0
330	SJH1G81	N200020907	14/01/2026	5002-0
331	RNA5B48	N200020908	14/01/2026	5002-0
332	FTO9F76	N200020914	14/01/2026	5002-0
333	RTF2F84	N200020915	14/01/2026	5002-0
334	PXG6883	N200020916	14/01/2026	5002-0
335	LMG4F06	N200020918	14/01/2026	5002-0
336	PXG6883	N200020920	14/01/2026	5002-0
337	PXG6883	N200020922	14/01/2026	5002-0
338	FAR8B40	N200020923	14/01/2026	5002-0
339	HKC2H88	N200020925	14/01/2026	5002-0
340	RFQ9F94	N200020926	14/01/2026	5002-0
341	AIW1319	N200020927	14/01/2026	5002-0
342	PUG1338	N200020928	14/01/2026	5002-0
343	TDA2A11	N200020930	14/01/2026	5002-0
344	KQW4B23	N200020931	14/01/2026	5002-0
345	LMO9B49	N200020932	14/01/2026	5002-0
346	DCW9088	N200020933	14/01/2026	5002-0
347	GYX9496	N200020934	14/01/2026	5002-0
348	PWN5923	N200020936	14/01/2026	5002-0
349	HIM1375	N200020940	14/01/2026	5002-0
350	OWP7779	N200020941	14/01/2026	5002-0
351	OWP7779	N200020942	14/01/2026	5002-0
352	HBG1749	N200020943	14/01/2026	5002-0
353	QRF4F39	N200020944	14/01/2026	5002-0
354	GYR4D81	N200020945	14/01/2026	5002-0
355	QNZ9F56	N200020947	14/01/2026	5002-0
356	HBR4946	N200020948	14/01/2026	5002-0
357	MTG3696	N200020949	14/01/2026	5002-0
358	HNW7354	N200020952	14/01/2026	5002-0
359	HEO3881	N200020953	14/01/2026	5002-0
360	HNX5041	N200020955	14/01/2026	5002-0
361	SHT2G62	N200020956	14/01/2026	5002-0
362	RMK3C37	N200020957	14/01/2026	5002-0
363	PYQ9D26	N200020959	14/01/2026	5002-0
364	SIC9G99	N200020960	14/01/2026	5002-0
365	EHX8284	N200020962	14/01/2026	5002-0
366	GXJ7G04	N200020963	14/01/2026	5002-0
367	RUR7A00	N200020964	14/01/2026	5002-0
368	SKG8H00	N200020965	14/01/2026	5002-0
369	TET6A54	N200020968	14/01/2026	5002-0
370	HDC1842	N200020970	14/01/2026	5002-0
371	HJR1402	N200020971	14/01/2026	5002-0
372	RUG1I26	N200020974	14/01/2026	5002-0
373	QNX5B49	N200020975	14/01/2026	5002-0
374	BCD6H54	N200020979	14/01/2026	5002-0
375	RUP7C24	N200020981	14/01/2026	5002-0
376	HGZ2H97	N200020982	14/01/2026	5002-0
377	RFR7I33	N200020983	14/01/2026	5002-0
378	AIW1319	N200020987	14/01/2026	5002-0
379	EYV6214	N200020990	14/01/2026	5002-0

380	FIG5A06	N200020993	14/01/2026	5002-0
381	EOA8D45	N200020994	14/01/2026	5002-0
382	BBE7I11	N200020995	14/01/2026	5002-0
383	RGD9F99	N200020998	14/01/2026	5002-0
384	GMF7376	N200020999	14/01/2026	5002-0
385	HDM5736	N200021000	14/01/2026	5002-0
386	RTF0B00	N200021001	14/01/2026	5002-0
387	TEQ7B77	N200021003	14/01/2026	5002-0
388	RFR1A24	N200021004	14/01/2026	5002-0
389	GZW4393	N200021005	14/01/2026	5002-0
390	QUA3F80	N200021006	14/01/2026	5002-0
391	GTY7951	N200021012	14/01/2026	5002-0
392	QUI3D66	N200021014	14/01/2026	5002-0
393	RFQ2D43	N200021017	14/01/2026	5002-0
394	BAY9C55	N200021018	14/01/2026	5002-0
395	HFC7188	N200021021	14/01/2026	5002-0
396	PZJ3I14	N200021022	14/01/2026	5002-0
397	HAX9F47	N200021024	14/01/2026	5002-0
398	RGD9F99	N200021026	14/01/2026	5002-0
399	QPP7195	N200021027	14/01/2026	5002-0
400	RNE9C93	N200021028	14/01/2026	5002-0
401	TBC3C83	N200021029	14/01/2026	5002-0
402	PXO6018	N200021030	14/01/2026	5002-0
403	TDP5A45	N200021032	14/01/2026	5002-0
404	RFP2F40	N200021033	14/01/2026	5002-0
405	SHY6J96	N200021036	14/01/2026	5002-0
406	RVZ1C49	N200021037	14/01/2026	5002-0
407	TEQ9E75	N200021039	14/01/2026	5002-0
408	AIW1319	N200021040	14/01/2026	5002-0
409	HKH8159	N200021041	14/01/2026	5002-0
410	HML1756	N200021045	14/01/2026	5002-0
411	HMT3799	N200021046	14/01/2026	5002-0
412	HLQ6E59	N200021047	14/01/2026	5002-0
413	SHV2E09	N200021048	14/01/2026	5002-0
414	BCD6H54	N200021051	14/01/2026	5002-0
415	QPD0F78	N200021052	14/01/2026	5002-0
416	OPZ4412	N200021056	14/01/2026	5002-0
417	RCM9H75	N200021059	14/01/2026	5002-0
418	HLT8E07	N200021062	14/01/2026	5002-0
419	OPZ4412	N200021064	14/01/2026	5002-0
420	JIU3143	N200021067	14/01/2026	5002-0
421	GSJ5F37	N200021070	14/01/2026	5002-0
422	FYA8B26	N200021073	14/01/2026	5002-0
423	HEI0767	N200021075	14/01/2026	5002-0
424	OWK3320	N200021077	14/01/2026	5002-0
425	QRL7A60	N200021084	14/01/2026	5002-0
426	RVD8H56	N200021087	14/01/2026	5002-0
427	QNX5B49	N200021090	14/01/2026	5002-0
428	RNH8H35	N200021091	14/01/2026	5002-0
429	TCH5J47	N200021094	14/01/2026	5002-0
430	FDB5C44	N200021095	14/01/2026	5002-0
431	RUP7C24	N200021096	14/01/2026	5002-0
432	TEC9C52	N200021097	14/01/2026	5002-0
433	PRP5834	N200021098	14/01/2026	5002-0
434	OQR9B91	N200021105	14/01/2026	5002-0
435	SHU5G23	N200021106	14/01/2026	5002-0
436	RFO4D46	N200021108	14/01/2026	5002-0
437	TDU0A63	N200021112	14/01/2026	5002-0
438	RFV8E46	N200021113	14/01/2026	5002-0
439	PZJ9C00	N200021114	14/01/2026	5002-0
440	RFE0F74	N200021116	14/01/2026	5002-0
441	FJP6B89	N200021117	14/01/2026	5002-0
442	OPL5D65	N200021119	14/01/2026	5002-0
443	PVM1520	N200021125	14/01/2026	5002-0
444	RAT9E86	N200021126	14/01/2026	5002-0
445	QON1C43	N200021128	14/01/2026	5002-0
446	RMX0H45	N200021131	14/01/2026	5002-0
447	SFQ8H84	N200021136	14/01/2026	5002-0
448	QFP1C45	N200021137	14/01/2026	5002-0
449	QXG5I94	N200021138	14/01/2026	5002-0
450	RVP7H32	N200021141	14/01/2026	5002-0
451	RFL0H23	N200021142	14/01/2026	5002-0
452	PYM0225	N200021143	14/01/2026	5002-0
453	HEL6A55	N200021146	14/01/2026	5002-0
454	PPG1G10	N200021147	14/01/2026	5002-0
455	HJE0662	N200021150	14/01/2026	5002-0
456	QQK2755	N200021151	14/01/2026	5002-0
457	HHK3724	N200021153	14/01/2026	5002-0
458	PUA1E94	N200021154	14/01/2026	5002-0
459	PUA1E94	N200021155	14/01/2026	5002-0
460	HIR1C72	N200021157	14/01/2026	5002-0
461	HFB3177	N200021158	14/01/2026	5002-0
462	RFE0F74	N200021160	14/01/2026	5002-0
463	QWU0281	N200021161	14/01/2026	5002-0
464	RMS2B17	N200021162	14/01/2026	5002-0
465	OPX3B62	N200021164	14/01/2026	5002-0
466	RFW8C54	N200021165	14/01/2026	5002-0
467	SJW1I04	N200021168	14/01/2026	5002-0
468	HNU0A20	N200021169	14/01/2026	5002-0

469	OQW9289	N200021173	14/01/2026	5002-0
470	PRP5834	N200021176	14/01/2026	5002-0
471	HFG6988	N200021186	14/01/2026	5002-0
472	JJI5F81	N200021187	14/01/2026	5002-0
473	OOX5I63	N200021188	14/01/2026	5002-0
474	SFY6F43	N200021191	14/01/2026	5002-0
475	NSA1315	N200021192	14/01/2026	5002-0
476	OQS5G91	N200021193	14/01/2026	5002-0
477	FUE9H26	N200021195	14/01/2026	5002-0
478	FDZ4C56	N200021196	14/01/2026	5002-0
479	PWU0305	N200021197	14/01/2026	5002-0
480	HCR6055	N200021201	14/01/2026	5002-0
481	RVI2H67	N200021206	14/01/2026	5002-0
482	QMY5A52	N200021210	14/01/2026	5002-0
483	QOZ6738	N200021211	14/01/2026	5002-0
484	KVO5H40	N200021213	14/01/2026	5002-0
485	JWQ9I08	N200021214	14/01/2026	5002-0
486	HGL5F13	N200021215	14/01/2026	5002-0
487	OTU3963	N200021216	14/01/2026	5002-0
488	EOE5700	N200021217	14/01/2026	5002-0
489	SIP6I11	N200021218	14/01/2026	5002-0
490	QXC6I88	N200021219	14/01/2026	5002-0
491	HFR1J04	N200021220	14/01/2026	5002-0
492	RMR1D65	N200021222	14/01/2026	5002-0
493	TCH4E66	N200021223	14/01/2026	5002-0
494	PWB9518	N200021224	14/01/2026	5002-0
495	OLQ1J03	N200021225	14/01/2026	5002-0
496	LQU3D43	N200021226	14/01/2026	5002-0
497	SYW7E66	N200021227	14/01/2026	5002-0
498	OQI1E99	N200021229	14/01/2026	5002-0
499	SUM9C27	N200021230	14/01/2026	5002-0
500	SYW7E66	N200021232	14/01/2026	5002-0
501	EVP2533	N200021236	14/01/2026	5002-0
502	RTB2H73	N200021237	14/01/2026	5002-0
503	QPC9J94	N200021239	14/01/2026	5002-0
504	KVO5H40	N200021240	14/01/2026	5002-0
505	QXY3H12	N200021241	14/01/2026	5002-0
506	QXB9751	N200021242	14/01/2026	5002-0
507	EVP2533	N200021243	14/01/2026	5002-0
508	QON1C43	N200021246	14/01/2026	5002-0
509	KVO5H40	N200021247	14/01/2026	5002-0
510	SJE3B95	N200021250	14/01/2026	5002-0
511	OMB8H24	N200021251	14/01/2026	5002-0
512	HMA6239	N200021252	14/01/2026	5002-0
513	ENZ4I24	N200021254	14/01/2026	5002-0
514	RTN3I30	N200021255	14/01/2026	5002-0
515	PRD9501	N200021257	14/01/2026	5002-0
516	RFL4D58	N200021258	14/01/2026	5002-0
517	QUT7H79	N200021259	14/01/2026	5002-0
518	RND9G13	N200021260	14/01/2026	5002-0
519	HDT8524	N200021263	14/01/2026	5002-0
520	HFC7443	N200021264	14/01/2026	5002-0
521	RNY3H69	N200021265	14/01/2026	5002-0
522	QVK2C61	N200021267	14/01/2026	5002-0
523	RVI2H67	N200021270	14/01/2026	5002-0
524	QXJ1C72	N200021271	14/01/2026	5002-0
525	QXP9J10	N200021272	14/01/2026	5002-0
526	GOQ9060	N200021274	14/01/2026	5002-0
527	NXX6548	N200021275	14/01/2026	5002-0
528	KQT3E64	N200021278	14/01/2026	5002-0
529	OQL0H48	N200021279	14/01/2026	5002-0
530	OQN7489	N200021287	19/01/2026	5002-0
531	PXV9326	N200021289	19/01/2026	5002-0
532	HJU5J45	N200021290	19/01/2026	5002-0
533	HEI0767	N200021291	19/01/2026	5002-0
534	PYM9254	N200021292	19/01/2026	5002-0
535	HLQ1I77	N200021293	19/01/2026	5002-0
536	HLQ1I77	N200021294	19/01/2026	5002-0
537	RNH5B17	N200021295	19/01/2026	5002-0
538	HBR6D68	N200021296	19/01/2026	5002-0
539	SYQ1H90	N200021297	19/01/2026	5002-0
540	HJZ2B98	N200021298	19/01/2026	5002-0
541	RNR2B46	N200021299	19/01/2026	5002-0
542	HEA1228	N200021301	19/01/2026	5002-0
543	PXI6420	N200021302	19/01/2026	5002-0
544	NXX3H58	N200021303	19/01/2026	5002-0
545	ESU1357	N200021304	19/01/2026	5002-0
546	RUR8E77	N200021306	19/01/2026	5002-0
547	PZP2524	N200021307	19/01/2026	5002-0
548	FCL5G36	N200021308	19/01/2026	5002-0
549	RFI0D11	N200021309	19/01/2026	5002-0
550	SUV3I17	N200021310	19/01/2026	5002-0
551	SWY8C88	N200021311	19/01/2026	5002-0
552	TDQ5E64	N200021312	19/01/2026	5002-0
553	QXH0G20	N200021313	19/01/2026	5002-0
554	OOV6396	N200021314	19/01/2026	5002-0
555	PPJ0G66	N200021315	19/01/2026	5002-0
556	OWW7306	N200021316	19/01/2026	5002-0
557	REF3H63	N200021317	19/01/2026	5002-0

558	GTN2A57	N200021318	19/01/2026	5002-0
559	RKY2I77	N200021319	19/01/2026	5002-0
560	RND9I91	N200021332	19/01/2026	5002-0
561	ANX0C66	N200021347	19/01/2026	5002-0
562	SJG8H55	N200021351	19/01/2026	5002-0
563	RNY9C83	N200021355	19/01/2026	5002-0
564	TEC1A44	N200021364	19/01/2026	5002-0
565	RVJ7H80	N200021365	19/01/2026	5002-0
566	HLQ1I77	N200021366	19/01/2026	5002-0
567	HAQ6A92	N200021370	19/01/2026	5002-0
568	SWY3F85	N200021372	19/01/2026	5002-0
569	TCR3C21	N200021375	19/01/2026	5002-0
570	PAD6G70	N200021379	19/01/2026	5002-0
571	FUE9H26	N200021380	19/01/2026	5002-0
572	TDO6C57	N200021385	19/01/2026	5002-0
573	HGP4881	N200021386	19/01/2026	5002-0
574	RFQ2D43	N200021391	19/01/2026	5002-0
575	HLD9H36	N200021392	19/01/2026	5002-0
576	QXI7307	N200021393	19/01/2026	5002-0
577	OZW9135	N200021396	19/01/2026	5002-0
578	FQP7A57	N200021399	19/01/2026	5002-0
579	TOF1A98	N200021401	19/01/2026	5002-0
580	SHH3H49	N200021403	19/01/2026	5002-0
581	QQW6C13	N200021405	19/01/2026	5002-0
582	TDF2A04	N200021406	19/01/2026	5002-0
583	PYW5939	N200021411	19/01/2026	5002-0
584	PVT2J10	N200021412	19/01/2026	5002-0
585	QOV5782	N200021413	19/01/2026	5002-0
586	PYW5939	N200021414	19/01/2026	5002-0
587	RUL2B45	N200021415	19/01/2026	5002-0
588	GQR4C10	N200021416	19/01/2026	5002-0
589	OPV1I13	N200021418	19/01/2026	5002-0
590	HJD2H49	N200021419	19/01/2026	5002-0
591	QUZ5C85	N200021420	19/01/2026	5002-0
592	NYD8419	N200021422	19/01/2026	5002-0
593	GBC2F00	N200021423	19/01/2026	5002-0
594	HLQ1I77	N200021424	19/01/2026	5002-0
595	SYY5F46	N200021425	19/01/2026	5002-0
596	QUT9H06	N200021426	19/01/2026	5002-0
597	GVP4957	N200021429	19/01/2026	5002-0
598	PUG3F34	N200021430	19/01/2026	5002-0
599	TDQ5E64	N200021431	19/01/2026	5002-0
600	HJU1032	N200021435	19/01/2026	5002-0
601	SGL2A74	N200021442	19/01/2026	5002-0
602	EJO9F74	N200021444	19/01/2026	5002-0
603	SYU7E24	N200021445	19/01/2026	5002-0
604	EOF4823	N200021446	19/01/2026	5002-0
605	QXG8A84	N200021447	19/01/2026	5002-0
606	PUL0026	N200021449	19/01/2026	5002-0
607	SHO7H08	N200021450	19/01/2026	5002-0
608	SGL2A74	N200021452	19/01/2026	5002-0
609	GDM2I04	N200021453	19/01/2026	5002-0
610	GTN9D55	N200021455	19/01/2026	5002-0
611	SHL0G50	N200021459	19/01/2026	5002-0
612	TCQ0A90	N200021461	19/01/2026	5002-0
613	QUG1703	N200021466	19/01/2026	5002-0
614	HBH2I13	N200021467	19/01/2026	5002-0
615	QXM6157	N200021470	19/01/2026	5002-0
616	TDY2J08	N200021471	19/01/2026	5002-0
617	NCY2277	N200021472	19/01/2026	5002-0
618	NCY2277	N200021473	19/01/2026	5002-0
619	TMB2H00	N200021474	19/01/2026	5002-0
620	RVZ6H91	N200021475	19/01/2026	5002-0
621	HNE7169	N200021477	19/01/2026	5002-0
622	RFO4B84	N200021478	19/01/2026	5002-0
623	QUP0B75	N200021479	19/01/2026	5002-0
624	ORC8E42	N200021480	19/01/2026	5002-0
625	ODI2F33	N200021481	19/01/2026	5002-0
626	QPO0C29	N200021483	19/01/2026	5002-0
627	RVR2A99	N200021484	19/01/2026	5002-0
628	GQL7160	N200021488	19/01/2026	5002-0
629	QMS8804	N200021489	19/01/2026	5002-0
630	PVB8565	N200021490	19/01/2026	5002-0
631	QQV0005	N200021492	19/01/2026	5002-0
632	EHH2609	N200021494	19/01/2026	5002-0
633	TDV1A11	N200021497	19/01/2026	5002-0
634	QYH9D38	N200021498	19/01/2026	5002-0
635	QMS8804	N200021499	19/01/2026	5002-0
636	RNA8G58	N200021500	19/01/2026	5002-0
637	HLQ1I77	N200021501	19/01/2026	5002-0
638	FDY1281	N200021503	19/01/2026	5002-0
639	PVL3637	N200021504	19/01/2026	5002-0
640	QUW0F86	N200021507	19/01/2026	5002-0
641	KNP0D24	N200021508	19/01/2026	5002-0
642	TDW0I27	N200021509	19/01/2026	5002-0
643	SIR4G23	N200021510	19/01/2026	5002-0
644	RWK7E57	N200021511	19/01/2026	5002-0
645	TCQ0A90	N200021512	19/01/2026	5002-0
646	PPB1G53	N200021513	19/01/2026	5002-0

647	LQY5G79	N200021514	19/01/2026	5002-0
648	FUE9H26	N200021515	19/01/2026	5002-0
649	TDA8H47	N200021516	19/01/2026	5002-0
650	RFN1H41	N200021517	19/01/2026	5002-0
651	FQT8E51	N200021520	19/01/2026	5002-0
652	LAP4I50	N200021522	19/01/2026	5002-0
653	HFB3177	N200021523	19/01/2026	5002-0
654	HJH8727	N200021524	19/01/2026	5002-0
655	PWS6C19	N200021525	19/01/2026	5002-0
656	FHS9D82	N200021526	19/01/2026	5002-0
657	QPC0454	N200021527	19/01/2026	5002-0
658	TDM6D21	N200021529	19/01/2026	5002-0
659	SYX0E63	N200021530	19/01/2026	5002-0
660	SIF2D96	N200021533	19/01/2026	5002-0
661	OVX7H32	N200021542	19/01/2026	5002-0
662	OPK9506	N200021543	19/01/2026	5002-0
663	GPZ6402	N200021545	19/01/2026	5002-0
664	SJW1I04	N200021546	19/01/2026	5002-0
665	QXQ6A31	N200021548	19/01/2026	5002-0
666	OLQ9405	N200021551	19/01/2026	5002-0
667	PZG5E36	N200021552	19/01/2026	5002-0
668	GYS3J91	N200021553	19/01/2026	5002-0
669	QMY7E90	N200021555	19/01/2026	5002-0
670	HIC5051	N200021559	19/01/2026	5002-0
671	RNO4C85	N200021560	19/01/2026	5002-0
672	OLR3626	N200021561	19/01/2026	5002-0
673	EFO0135	N200021562	19/01/2026	5002-0
674	RMQ6E13	N200021563	19/01/2026	5002-0
675	SJE5I12	N200021564	19/01/2026	5002-0
676	HNN4773	N200021565	19/01/2026	5002-0
677	RFZ9E50	N200021567	19/01/2026	5002-0
678	HMT3799	N200021569	19/01/2026	5002-0
679	SRT5D42	N200021570	19/01/2026	5002-0
680	HCW5D30	N200021574	19/01/2026	5002-0
681	BPQ2C81	N200021577	19/01/2026	5002-0
682	OQX3H49	N200021579	19/01/2026	5002-0
683	RNT1F73	N200021582	19/01/2026	5002-0
684	SHH3H49	N200021584	19/01/2026	5002-0
685	HCJ7407	N200021585	19/01/2026	5002-0
686	EXO1A87	N200021586	19/01/2026	5002-0
687	GYQ3524	N200021589	19/01/2026	5002-0
688	EMC6H82	N200021590	19/01/2026	5002-0
689	HCH4F48	N200021591	19/01/2026	5002-0
690	SIK0A36	N200021592	19/01/2026	5002-0
691	PYF2I46	N200021593	19/01/2026	5002-0
692	HHS1A82	N200021594	19/01/2026	5002-0
693	RKU3F23	N200021305	20/01/2026	5002-0
694	SHG5J59	N200021646	22/01/2026	5002-0
695	HKE0255	N200021655	22/01/2026	5002-0
696	QUQ2B93	N200021689	26/01/2026	5002-0
697	RVI2H00	N200021693	26/01/2026	5002-0
698	TDE3I41	N200021716	26/01/2026	5002-0
699	SCB3D02	N200021732	26/01/2026	5002-0
700	SIY1E61	N200021734	26/01/2026	5002-0
701	TOG3G82	N200021736	26/01/2026	5002-0
702	SYR6B36	N200021738	26/01/2026	5002-0
703	TDW7E41	N200021740	26/01/2026	5002-0
704	GXQ0003	N200021742	26/01/2026	5002-0
705	FYB8E41	N200021743	26/01/2026	5002-0
706	FWW5C16	N200021749	26/01/2026	5002-0
707	TCB4C14	N200021750	26/01/2026	5002-0
708	HJW2453	N200021751	26/01/2026	5002-0
709	RNA4I06	N200021754	26/01/2026	5002-0
710	TBD8D19	N200021756	26/01/2026	5002-0
711	RUR0J41	N200021757	26/01/2026	5002-0
712	TOG3G82	N200021758	26/01/2026	5002-0
713	RVY1E01	N200021763	26/01/2026	5002-0
714	TDO4G02	N200021764	26/01/2026	5002-0
715	BXF0E56	N200021765	26/01/2026	5002-0
716	TEY2H70	N200021766	26/01/2026	5002-0
717	GJY2J74	N200021767	26/01/2026	5002-0
718	PUP5680	N200021768	26/01/2026	5002-0
719	HKN9658	N200021769	26/01/2026	5002-0
720	RVY1E01	N200021772	26/01/2026	5002-0
721	PXS0E83	N200021773	26/01/2026	5002-0
722	RVY1E01	N200021775	26/01/2026	5002-0
723	PVP3E35	N200021776	26/01/2026	5002-0
724	TCS5B02	N200021777	26/01/2026	5002-0
725	TEW5B25	N200021778	26/01/2026	5002-0
726	PXN9669	N200021779	26/01/2026	5002-0
727	QUX9126	N200021780	26/01/2026	5002-0
728	TEP1H59	N200021781	26/01/2026	5002-0
729	SYD1I39	N200021782	26/01/2026	5002-0
730	RVU9I72	N200021785	26/01/2026	5002-0
731	SVI6I13	N200021788	26/01/2026	5002-0
732	TDR0J19	N200021789	26/01/2026	5002-0
733	RVV2H24	N200021790	26/01/2026	5002-0
734	HBZ2E67	N200021791	26/01/2026	5002-0
735	QUY6143	N200021792	26/01/2026	5002-0

736	QMZ9A50	N200021793	26/01/2026	5002-0
737	TEU9B03	N200021794	29/01/2026	5002-0
738	TDP8C52	N200021795	29/01/2026	5002-0
739	QMZ6I74	N200021796	29/01/2026	5002-0
740	SJE0A98	N200021797	29/01/2026	5002-0
741	NXZ1G86	N200021798	29/01/2026	5002-0
742	TEU5G96	N200021799	29/01/2026	5002-0
743	RUU6H73	N200021802	29/01/2026	5002-0
744	PXI3147	N200021804	29/01/2026	5002-0
745	SHT5D50	N200021806	29/01/2026	5002-0
746	FQB7C21	N200021808	29/01/2026	5002-0
747	RVX6H67	N200021809	29/01/2026	5002-0
748	REU6B91	N200021811	29/01/2026	5002-0
749	PHX7B09	N200021818	02/02/2026	5002-0
750	RUP6A38	N200021833	02/02/2026	5002-0
751	SYX0E63	N200021867	02/02/2026	5002-0
752	SYX0E63	N200021877	02/02/2026	5002-0
753	GDC6B92	N200021928	02/02/2026	5002-0
754	RTH5B94	N200021933	02/02/2026	5002-0
755	TIQ6B48	N200021994	02/02/2026	5002-0
756	SYY4I31	N200021995	02/02/2026	5002-0
757	PWA7706	N200021996	02/02/2026	5002-0
758	TMC5J58	N200021999	02/02/2026	5002-0
759	SEI4F96	N200022003	02/02/2026	5002-0
760	HJZ4D18	N200022007	02/02/2026	5002-0
761	TEQ8H48	N200022008	02/02/2026	5002-0
762	FXE3E90	N200022012	02/02/2026	5002-0
763	TMI0H66	N200022013	02/02/2026	5002-0
764	HJZ4D18	N200022018	02/02/2026	5002-0
765	RMR9B36	N200022025	02/02/2026	5002-0
766	FOU8624	N200022036	02/02/2026	5002-0
767	TCK5G14	N200022039	02/02/2026	5002-0
768	TED5H31	N200022041	02/02/2026	5002-0
769	OLY8D84	N200022042	02/02/2026	5002-0
770	QXC6A94	N200022043	02/02/2026	5002-0
771	TEN7H92	N200022051	02/02/2026	5002-0
772	SIB4C88	N200022052	02/02/2026	5002-0
773	RME5I56	N200022055	02/02/2026	5002-0
774	RXF1I68	N200022059	02/02/2026	5002-0
775	OWV2J18	N200022061	02/02/2026	5002-0
776	GDC6B92	N200022063	02/02/2026	5002-0
777	TDC2C08	N200022064	02/02/2026	5002-0
778	TES4A58	N200022065	02/02/2026	5002-0
779	RUD0B03	N200022067	02/02/2026	5002-0
780	TCK5G14	N200022068	02/02/2026	5002-0
781	RUY0H40	N200022070	02/02/2026	5002-0
782	TED5H31	N200022072	02/02/2026	5002-0
783	TED5H31	N200022073	02/02/2026	5002-0
784	RNG1E17	N200022084	02/02/2026	5002-0
785	SID1J89	N200022085	02/02/2026	5002-0
786	SYF1F62	N200022089	02/02/2026	5002-0
787	BDI6D54	N200022091	02/02/2026	5002-0
788	UAA0I05	N200022092	02/02/2026	5002-0
789	FQJ2C63	N200022099	02/02/2026	5002-0
790	TEO0G35	N200022103	02/02/2026	5002-0
791	SHC9I95	N200022106	02/02/2026	5002-0
792	PUK8021	N200022114	02/02/2026	5002-0
793	GDW8D65	N200022116	04/02/2026	5002-0
794	SJI3B34	N200022117	04/02/2026	5002-0
795	TOG3G82	N200022118	04/02/2026	5002-0
796	QQV2141	N200022121	04/02/2026	5002-0
797	TDZ4H25	N200022122	04/02/2026	5002-0
798	SGY8C58	N200022123	04/02/2026	5002-0
799	RIZ0D69	N200022124	04/02/2026	5002-0
800	TCW8E78	N200022125	04/02/2026	5002-0
801	PVP3E35	N200022128	04/02/2026	5002-0
802	HJZ4D18	N200022129	04/02/2026	5002-0
803	QXG0H76	N200022130	04/02/2026	5002-0
804	RUP7G25	N200022131	04/02/2026	5002-0
805	UAA0I05	N200022132	04/02/2026	5002-0
806	SIC1D23	N200022135	04/02/2026	5002-0
807	PDL1F19	N200022136	04/02/2026	5002-0
808	SYY9A95	N200022137	04/02/2026	5002-0
809	EJY9C67	N200022139	04/02/2026	5002-0
810	QXL4B65	N200022140	04/02/2026	5002-0
811	SHS8B02	N200022141	04/02/2026	5002-0
812	PVR6F03	N200022142	04/02/2026	5002-0
813	SVE5A43	N200022143	04/02/2026	5002-0
814	RML1J75	N200022145	04/02/2026	5002-0
815	AYI7B81	N200022147	04/02/2026	5002-0
816	QQV2141	N200022149	04/02/2026	5002-0
817	QMY0I58	N200022152	04/02/2026	5002-0
818	TDL7H97	N200022153	04/02/2026	5002-0
819	TCO3F39	N200022154	04/02/2026	5002-0
820	TCV4I78	N200022155	04/02/2026	5002-0
821	PZX7A14	N200022157	04/02/2026	5002-0
822	SYV8I37	N200022158	04/02/2026	5002-0
823	QXT9J40	N200022160	04/02/2026	5002-0
824	RUK3F44	N200022161	04/02/2026	5002-0

825	SYW7A95	N200022162	04/02/2026	5002-0
826	TDL8A04	N200022164	04/02/2026	5002-0
827	TDC8H20	N200022165	04/02/2026	5002-0
828	QQZ9A47	N200022166	04/02/2026	5002-0
829	QOR2I79	N200022167	04/02/2026	5002-0
830	QPQ0963	N200022168	04/02/2026	5002-0
831	SJE4D35	N200022169	04/02/2026	5002-0
832	QPJ0641	N200022172	04/02/2026	5002-0
833	TDZ7C73	N200022174	04/02/2026	5002-0
834	NDX8G98	N200022175	04/02/2026	5002-0
835	SIU5E78	N200022177	04/02/2026	5002-0
836	HJZ4D18	N200022178	04/02/2026	5002-0
837	RTO6H57	N200022179	04/02/2026	5002-0
838	RXF1I68	N200022182	04/02/2026	5002-0
839	OOY6I55	N200022184	04/02/2026	5002-0
840	PVP3E35	N200022185	04/02/2026	5002-0
841	SYN7C22	N200022196	04/02/2026	5002-0
842	QUY1E06	N200022198	04/02/2026	5002-0
843	HMD9917	N200022200	04/02/2026	5002-0
844	HJR8226	N200022201	04/02/2026	5002-0
845	RMG8I37	N200022202	04/02/2026	5002-0

Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 5 de fevereiro de 2026 – Total de Registros: 845

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:8FE37EC6

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL – 2/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes –
EDITAL – 2/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. A recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ao Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - , que fica localizado na Rua Ari Teixeira da Costa,1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630 ou VIA CORREIOS para Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630 (de preferência mediante aviso de recebimento). Para a obtenção de 10% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 283 da lei Federal nº 9.503/97).
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3627-6943 / 3624-4008.

Nº	PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
1	RTB2E68	N200000001	19/06/2023	5002-0	260,32
2	PVV1074	N200000009	19/06/2023	5002-0	586,94
3	HJO2518	N200000012	19/06/2023	5002-0	260,32
4	QXR0A54	N200000013	19/06/2023	5002-0	390,46
5	RTI3A45	N200000016	19/06/2023	5002-0	260,32
6	HKZ5A15	N200000075	19/06/2023	5002-0	390,46
7	OWK0F79	N200000077	19/06/2023	5002-0	586,94
8	RMN2I04	N200000078	19/06/2023	5002-0	390,46
9	PWK8649	N200000083	19/06/2023	5002-0	390,46
10	RTI2I02	N200000084	19/06/2023	5002-0	390,46
11	HGB9898	N200000085	19/06/2023	5002-0	390,46
12	RMM2E57	N200000088	19/06/2023	5002-0	390,46
13	HGB9898	N200000089	19/06/2023	5002-0	390,46
14	HID1E73	N200000090	19/06/2023	5002-0	390,46
15	HID1E73	N200000091	19/06/2023	5002-0	390,46
16	QUY6145	N200000096	19/06/2023	5002-0	260,32
17	RMH3F00	N200000099	19/06/2023	5002-0	260,32
18	PUE3G78	N200000107	19/06/2023	5002-0	260,32
19	OWN2057	N200000114	19/06/2023	5002-0	260,32
20	BVT8H03	N200000115	19/06/2023	5002-0	260,32
21	QQG9947	N200000116	19/06/2023	5002-0	390,46
22	QXO2016	N200000122	19/06/2023	5002-0	260,32
23	RTV2D76	N200000124	19/06/2023	5002-0	260,32
24	QUZ8583	N200000125	19/06/2023	5002-0	260,32
25	RTL9I12	N200000127	19/06/2023	5002-0	260,32
26	OPA0012	N200000132	19/06/2023	5002-0	390,46
27	QXX1F97	N200000133	19/06/2023	5002-0	586,94
28	FUC5B64	N200000136	19/06/2023	5002-0	260,32
29	RUF8J95	N200000137	19/06/2023	5002-0	260,32
30	RBG4G15	N200000138	19/06/2023	5002-0	260,32

31	OLP7108	N200000139	19/06/2023	5002-0	260,32
32	FNR9A63	N200000140	19/06/2023	5002-0	260,32
33	GGE8E14	N200000143	19/06/2023	5002-0	260,32
34	QPW3479	N200000147	19/06/2023	5002-0	390,46
35	QND4B95	N200000148	19/06/2023	5002-0	260,32
36	QQT1I91	N200000149	19/06/2023	5002-0	260,32
37	QQP6A80	N200000151	19/06/2023	5002-0	260,32
38	RUO1J53	N200000154	19/06/2023	5002-0	260,32
39	PXR1807	N200000155	19/06/2023	5002-0	260,32
40	FFN2831	N200000163	19/06/2023	5002-0	586,94
41	PZN6E90	N200000164	19/06/2023	5002-0	260,32
42	QOJ2C62	N200000165	19/06/2023	5002-0	260,32
43	PWE2445	N200000166	19/06/2023	5002-0	390,46
44	BDL6F36	N200000167	19/06/2023	5002-0	1760,82
45	RNQ0D66	N200000168	19/06/2023	5002-0	1760,82
46	HNN9007	N200000184	19/06/2023	5002-0	390,46
47	OPJ1I11	N200000186	19/06/2023	5002-0	260,32
48	RGD9I77	N200000187	19/06/2023	5002-0	390,46
49	PUE3G93	N200000189	19/06/2023	5002-0	390,46
50	RNG4E56	N200000191	19/06/2023	5002-0	390,46
51	QUR5881	N200000194	19/06/2023	5002-0	586,94
52	RUG4H98	N200000195	19/06/2023	5002-0	586,94
53	HGJ1481	N200000196	19/06/2023	5002-0	390,46
54	QQD4030	N200000197	19/06/2023	5002-0	260,32
55	RBG4G15	N200000200	19/06/2023	5002-0	390,46
56	OWL8395	N200000202	19/06/2023	5002-0	260,32
57	RNH3A55	N200000204	19/06/2023	5002-0	260,32
58	OQZ3H23	N200000207	19/06/2023	5002-0	390,46
59	QUB6805	N200000208	19/06/2023	5002-0	1760,82
60	FCY6A27	N200000213	19/06/2023	5002-0	260,32
61	QXU4F86	N200000217	19/06/2023	5002-0	260,32
62	HFU4899	N200000218	19/06/2023	5002-0	260,32
63	RNU8I83	N200000219	19/06/2023	5002-0	260,32
64	RTS8B16	N200000226	19/06/2023	5002-0	260,32
65	RMT6C19	N200000227	19/06/2023	5002-0	260,32
66	RUP0D96	N200000233	19/06/2023	5002-0	260,32
67	BEJ3H91	N200000235	19/06/2023	5002-0	260,32
68	RUK7J68	N200000237	19/06/2023	5002-0	260,32
69	RFB4G07	N200000238	19/06/2023	5002-0	586,94
70	RTW0B87	N200000239	19/06/2023	5002-0	586,94
71	BAY2282	N200000242	19/06/2023	5002-0	260,32
72	QPA0967	N200000244	19/06/2023	5002-0	260,32
73	EXW9I82	N200000245	19/06/2023	5002-0	260,32
74	QXD4085	N200000247	19/06/2023	5002-0	586,94
75	RHR5H42	N200000250	19/06/2023	5002-0	586,94
76	ODA0H96	N200000256	19/06/2023	5002-0	390,46
77	HJR5737	N200000257	19/06/2023	5002-0	390,46
78	HIJ4713	N200000258	19/06/2023	5002-0	260,32
79	OLS9E92	N200000261	19/06/2023	5002-0	390,46
80	RFI0J84	N200000266	19/06/2023	5002-0	390,46
81	RTV7I81	N200000269	19/06/2023	5002-0	260,32
82	RVF8D50	N200000270	19/06/2023	5002-0	390,46
83	RTK5F30	N200000272	19/06/2023	5002-0	390,46
84	RUT8G66	N200000273	19/06/2023	5002-0	390,46
85	PUE3H42	N200000275	19/06/2023	5002-0	390,46
86	PUQ1C89	N200000276	19/06/2023	5002-0	260,32
87	PDO9337	N200000277	19/06/2023	5002-0	260,32
88	RNX3C41	N200000279	19/06/2023	5002-0	390,46
89	KYW6383	N200000282	19/06/2023	5002-0	390,46
90	RNX7I81	N200000285	19/06/2023	5002-0	390,46
91	OMD3C47	N200000286	19/06/2023	5002-0	390,46
92	HCW3597	N200000287	19/06/2023	5002-0	586,94
93	OQC2709	N200000288	19/06/2023	5002-0	260,32
94	RFB2J52	N200000291	19/06/2023	5002-0	586,94
95	RVF0E57	N200000297	19/06/2023	5002-0	260,32
96	PUA2363	N200000298	19/06/2023	5002-0	260,32
97	OPI1849	N200000301	19/06/2023	5002-0	260,32
98	RFM1I04	N200000304	19/06/2023	5002-0	260,32
99	RGC6E41	N200000305	19/06/2023	5002-0	260,32
100	PXD5C87	N200000306	19/06/2023	5002-0	260,32
101	RFE0I21	N200000307	19/06/2023	5002-0	390,46
102	RNT3D18	N200000308	19/06/2023	5002-0	390,46
103	FCZ7J93	N200000312	19/06/2023	5002-0	260,32
104	RUV3B28	N200000313	19/06/2023	5002-0	586,94
105	HTT1F23	N200000314	19/06/2023	5002-0	260,32
106	RUY3G91	N200000315	19/06/2023	5002-0	390,46
107	QPH0860	N200000319	19/06/2023	5002-0	260,32
108	RMW4A08	N200000324	19/06/2023	5002-0	260,32
109	SDW6G69	N200000326	19/06/2023	5002-0	260,32
110	RUZ5J59	N200000328	19/06/2023	5002-0	260,32
111	RTD9E20	N200000332	19/06/2023	5002-0	260,32
112	RMJ2A92	N200000338	19/06/2023	5002-0	260,32
113	QPO2543	N200000339	19/06/2023	5002-0	260,32
114	RTH0F52	N200000340	19/06/2023	5002-0	260,32
115	RGB5D58	N200000342	19/06/2023	5002-0	260,32
116	BEW0H51	N200000344	19/06/2023	5002-0	390,46
117	BEW0H51	N200000346	19/06/2023	5002-0	260,32
118	QPO0493	N200000349	19/06/2023	5002-0	260,32
119	OWX2D73	N200000350	19/06/2023	5002-0	260,32

120	RMH6G44	N200000351	19/06/2023	5002-0	260,32
121	OPA9319	N200000352	19/06/2023	5002-0	586,94
122	RVF5D43	N200000353	19/06/2023	5002-0	260,32
123	OMD3C47	N200000354	19/06/2023	5002-0	390,46
124	ODA0H96	N200000355	19/06/2023	5002-0	260,32
125	RNH3A55	N200000356	19/06/2023	5002-0	260,32
126	PUF9104	N200000358	19/06/2023	5002-0	260,32
127	RVD5D03	N200000362	19/06/2023	5002-0	1760,82
128	RTI8B39	N200000363	19/06/2023	5002-0	260,32
129	PZC0F96	N200000367	19/06/2023	5002-0	260,32
130	OQO9C71	N200000368	19/06/2023	5002-0	260,32
131	OLS9E92	N200000369	19/06/2023	5002-0	390,46
132	QUB6805	N200000374	19/06/2023	5002-0	390,46
133	QUB6805	N200000375	19/06/2023	5002-0	390,46
134	OXG9545	N200000378	19/06/2023	5002-0	260,32
135	FZJ2D56	N200000380	19/06/2023	5002-0	390,46
136	GOV1307	N200000382	19/06/2023	5002-0	390,46
137	RMV6G70	N200000383	19/06/2023	5002-0	260,32
138	RMZ6E52	N200000384	19/06/2023	5002-0	260,32
139	RTU0E65	N200000385	19/06/2023	5002-0	260,32
140	QUZ3241	N200000391	19/06/2023	5002-0	260,32
141	GFQ4I04	N200000392	19/06/2023	5002-0	390,46
142	PYM4117	N200000394	19/06/2023	5002-0	260,32
143	OQQ2502	N200000395	19/06/2023	5002-0	260,32
144	QQU1D80	N200000397	19/06/2023	5002-0	260,32
145	RTB7J39	N200000399	19/06/2023	5002-0	586,94
146	QUX0I36	N200000400	19/06/2023	5002-0	260,32
147	RTS2C74	N200000401	19/06/2023	5002-0	260,32
148	QXD0I77	N200000407	19/06/2023	5002-0	390,46
149	EIW3D24	N200000409	19/06/2023	5002-0	586,94
150	PYO7615	N200000412	19/06/2023	5002-0	390,46
151	FND7D41	N200000414	19/06/2023	5002-0	390,46
152	HGP4842	N200000415	19/06/2023	5002-0	390,46
153	RUO8A35	N200000416	19/06/2023	5002-0	260,32
154	RUP0D94	N200000417	19/06/2023	5002-0	390,46
155	GDO8I81	N200000418	19/06/2023	5002-0	260,32
156	QQZ5019	N200000426	19/06/2023	5002-0	260,32
157	FZJ2D56	N200000427	19/06/2023	5002-0	260,32
158	RNH9A21	N200000429	19/06/2023	5002-0	586,94
159	RUM1F32	N200000431	19/06/2023	5002-0	260,32
160	RFH6C30	N200000432	19/06/2023	5002-0	260,32
161	PUE9968	N200000433	19/06/2023	5002-0	260,32
162	RQO3B36	N200000437	19/06/2023	5002-0	390,46
163	RUJ9H35	N200000441	19/06/2023	5002-0	260,32
164	FZJ2D56	N200000442	19/06/2023	5002-0	260,32
165	RVC6B48	N200000443	19/06/2023	5002-0	260,32
166	PXD4683	N200000446	19/06/2023	5002-0	260,32
167	PYD3517	N200000448	19/06/2023	5002-0	260,32
168	PYK8844	N200000451	19/06/2023	5002-0	260,32
169	PUE3F69	N200000452	19/06/2023	5002-0	260,32
170	PUE9968	N200000456	19/06/2023	5002-0	260,32
171	RFQ4G80	N200000458	19/06/2023	5002-0	260,32
172	FEY3H73	N200000461	19/06/2023	5002-0	260,32
173	RTT7G65	N200000471	19/06/2023	5002-0	390,46
174	PZY1I42	N200000472	19/06/2023	5002-0	260,32
175	OPS1548	N200000473	19/06/2023	5002-0	586,94
176	EJV8J07	N200000475	19/06/2023	5002-0	390,46
177	PXX9119	N200000479	19/06/2023	5002-0	260,32
178	RND5A66	N200000481	19/06/2023	5002-0	390,46
179	PZZ7A08	N200000484	19/06/2023	5002-0	390,46
180	QPH3D86	N200000487	19/06/2023	5002-0	390,46
181	QNU3050	N200000488	19/06/2023	5002-0	390,46
182	HNY7309	N200000489	19/06/2023	5002-0	260,32
183	RHN5J83	N200000490	19/06/2023	5002-0	390,46
184	RMI1I59	N200000495	19/06/2023	5002-0	390,46
185	RFR2I53	N200000496	19/06/2023	5002-0	390,46
186	QNH3D11	N200009335	23/01/2025	5002-0	390,46
187	PYW4I45	N200009702	24/01/2025	5002-0	260,32
188	RFS8J07	N200010182	03/02/2025	5002-0	260,32
189	RUW5C59	N200010552	05/02/2025	5002-0	586,94
190	PYR7182	N200011831	10/02/2025	5002-0	260,32
191	QMX4I99	N200013437	10/03/2025	5002-0	260,32
192	NYA8G00	N200018624	31/10/2025	5002-0	260,32
193	HKK1760	N200018625	31/10/2025	5002-0	260,32
194	QNQ0007	N200018629	31/10/2025	5002-0	260,32
195	HLQ1I77	N200018630	31/10/2025	5002-0	390,46
196	HLQ1I77	N200018631	31/10/2025	5002-0	260,32
197	RND9G13	N200018632	31/10/2025	5002-0	390,46
198	HCI6H97	N200018633	31/10/2025	5002-0	586,94
199	HGE5J30	N200018634	31/10/2025	5002-0	390,46
200	RNT5D43	N200018635	31/10/2025	5002-0	586,94
201	PYV6113	N200018637	31/10/2025	5002-0	260,32
202	FXY2J94	N200018638	31/10/2025	5002-0	586,94
203	HBA5G34	N200018639	31/10/2025	5002-0	390,46
204	NYG1319	N200018640	31/10/2025	5002-0	586,94
205	RHB5F23	N200018642	31/10/2025	5002-0	260,32
206	KPQ0606	N200018643	31/10/2025	5002-0	260,32
207	OME0665	N200018645	31/10/2025	5002-0	390,46
208	QOC4573	N200018646	31/10/2025	5002-0	390,46

209	HJF2316	N200018647	31/10/2025	5002-0	390,46
210	GQU6539	N200018648	31/10/2025	5002-0	260,32
211	OVM4464	N200018649	31/10/2025	5002-0	390,46
212	QPN2461	N200018650	31/10/2025	5002-0	390,46
213	QPN2451	N200018651	31/10/2025	5002-0	390,46
214	RFQ9F94	N200018652	31/10/2025	5002-0	390,46
215	QWY7530	N200018653	31/10/2025	5002-0	260,32
216	RMP0G10	N200018654	31/10/2025	5002-0	260,32
217	SYJ5G27	N200018655	31/10/2025	5002-0	390,46
218	RMW5E22	N200018656	31/10/2025	5002-0	586,94
219	JRR4034	N200018657	31/10/2025	5002-0	260,32
220	SII8F72	N200018658	31/10/2025	5002-0	1760,82
221	HKK1760	N200018660	31/10/2025	5002-0	260,32
222	QPP3H05	N200018661	31/10/2025	5002-0	260,32
223	FLS2E63	N200018662	31/10/2025	5002-0	260,32
224	JIC0D11	N200018663	31/10/2025	5002-0	260,32
225	HHA9397	N200018664	31/10/2025	5002-0	260,32
226	RFT4F64	N200018665	31/10/2025	5002-0	260,32
227	PXE4E60	N200018666	31/10/2025	5002-0	260,32
228	RME4G25	N200018668	31/10/2025	5002-0	390,46
229	QNT7I49	N200018669	31/10/2025	5002-0	260,32
230	HFY3A17	N200018670	31/10/2025	5002-0	260,32
231	RMH4G38	N200018676	07/11/2025	5002-0	260,32
232	RFU3D13	N200018677	07/11/2025	5002-0	260,32
233	TDH0F40	N200018678	07/11/2025	5002-0	260,32
234	HLQ1I77	N200018679	07/11/2025	5002-0	390,46
235	QNY9J55	N200018680	07/11/2025	5002-0	260,32
236	HKK0586	N200018682	07/11/2025	5002-0	260,32
237	RTE3G90	N200018683	07/11/2025	5002-0	260,32
238	OPU2G69	N200018684	07/11/2025	5002-0	260,32
239	BSX0D26	N200018686	07/11/2025	5002-0	586,94
240	QMR6088	N200018688	07/11/2025	5002-0	260,32
241	RCY6G90	N200018689	07/11/2025	5002-0	260,32
242	SDX7F17	N200018690	07/11/2025	5002-0	390,46
243	QWY4F73	N200018693	07/11/2025	5002-0	260,32
244	SHL4C44	N200018694	07/11/2025	5002-0	260,32
245	STH9H62	N200018695	07/11/2025	5002-0	260,32
246	STH9H62	N200018696	07/11/2025	5002-0	260,32
247	RND2J92	N200018698	07/11/2025	5002-0	260,32
248	PUN5A52	N200018699	07/11/2025	5002-0	260,32
249	HOH3G48	N200018700	07/11/2025	5002-0	260,32
250	QNV0F80	N200018701	07/11/2025	5002-0	260,32
251	SYO0D98	N200018702	07/11/2025	5002-0	260,32
252	TCS0B32	N200018703	07/11/2025	5002-0	390,46
253	RND2J92	N200018704	07/11/2025	5002-0	260,32
254	SHD1C82	N200018705	07/11/2025	5002-0	260,32
255	RFE7J94	N200018706	07/11/2025	5002-0	390,46
256	TCF3E25	N200018707	07/11/2025	5002-0	390,46
257	QNM7H96	N200018708	07/11/2025	5002-0	260,32
258	QON7E22	N200018709	07/11/2025	5002-0	260,32
259	OWT4391	N200018710	07/11/2025	5002-0	260,32
260	HFN9E59	N200018711	07/11/2025	5002-0	390,46
261	QNN2G72	N200018712	07/11/2025	5002-0	260,32
262	TCF3E25	N200018714	07/11/2025	5002-0	260,32
263	SHQ2C21	N200018716	07/11/2025	5002-0	390,46
264	OPZ4412	N200018717	07/11/2025	5002-0	586,94
265	HLQ1I77	N200018719	07/11/2025	5002-0	260,32
266	BAY9C55	N200018721	07/11/2025	5002-0	586,94
267	QMY5A64	N200018722	07/11/2025	5002-0	260,32
268	SYJ5E60	N200018724	07/11/2025	5002-0	260,32
269	HLQ1I77	N200018725	07/11/2025	5002-0	390,46
270	GAQ9H08	N200018726	07/11/2025	5002-0	260,32
271	OPY3D57	N200018727	07/11/2025	5002-0	260,32
272	TDH0F40	N200018728	07/11/2025	5002-0	260,32
273	AJK4987	N200018729	07/11/2025	5002-0	260,32
274	QMY5A64	N200018730	07/11/2025	5002-0	260,32
275	HLQ1I77	N200018731	07/11/2025	5002-0	390,46
276	HDS8A32	N200018732	07/11/2025	5002-0	260,32
277	TAV4G54	N200018733	07/11/2025	5002-0	260,32
278	RGA5E88	N200018734	07/11/2025	5002-0	260,32
279	QTL3A84	N200018735	07/11/2025	5002-0	260,32
280	AYC5991	N200018736	07/11/2025	5002-0	260,32
281	GUP0F22	N200018739	07/11/2025	5002-0	260,32
282	AJK4987	N200018741	07/11/2025	5002-0	260,32
283	HMQ9779	N200018742	07/11/2025	5002-0	260,32
284	HEJ4654	N200018743	07/11/2025	5002-0	390,46
285	SHT9C62	N200018745	07/11/2025	5002-0	260,32
286	TDQ9J09	N200018746	07/11/2025	5002-0	260,32
287	RVN0A03	N200018748	07/11/2025	5002-0	260,32
288	HLA7A06	N200018750	07/11/2025	5002-0	260,32
289	RTJ4I06	N200018752	07/11/2025	5002-0	260,32
290	EJJ5D82	N200018753	07/11/2025	5002-0	260,32
291	RMV8H58	N200018754	07/11/2025	5002-0	390,46
292	GVQ7957	N200018755	07/11/2025	5002-0	390,46
293	PXQ2782	N200018756	07/11/2025	5002-0	260,32
294	NXD8A71	N200018757	07/11/2025	5002-0	260,32
295	TCE8E20	N200018758	07/11/2025	5002-0	260,32
296	QXW7J50	N200018759	07/11/2025	5002-0	390,46
297	OOZ0054	N200018760	07/11/2025	5002-0	260,32

298	HKP7040	N200018761	07/11/2025	5002-0	390,46
299	RNS8E13	N200018763	07/11/2025	5002-0	260,32
300	RVL8B88	N200018766	07/11/2025	5002-0	260,32
301	SJA6G34	N200018767	07/11/2025	5002-0	390,46
302	OQV1958	N200018768	07/11/2025	5002-0	260,32
303	QUA0017	N200018770	07/11/2025	5002-0	260,32
304	TDT9G82	N200018773	07/11/2025	5002-0	260,32
305	SHQ2C21	N200018775	07/11/2025	5002-0	390,46
306	HGB9439	N200018776	07/11/2025	5002-0	260,32
307	RNN5I43	N200018779	07/11/2025	5002-0	390,46
308	QPB1H65	N200018783	07/11/2025	5002-0	260,32
309	RNM5H79	N200018784	07/11/2025	5002-0	390,46
310	RFA2J54	N200018785	07/11/2025	5002-0	260,32
311	RYM8D23	N200018786	07/11/2025	5002-0	390,46
312	GXH8B78	N200018787	07/11/2025	5002-0	586,94
313	HHK3F71	N200018788	07/11/2025	5002-0	586,94
314	RND5E77	N200018789	07/11/2025	5002-0	390,46
315	SSV6G15	N200018791	07/11/2025	5002-0	390,46
316	RTH0G13	N200018793	07/11/2025	5002-0	260,32
317	NTJ2F17	N200018796	07/11/2025	5002-0	390,46
318	RNF7J31	N200018797	07/11/2025	5002-0	260,32
319	HFY3A17	N200018799	07/11/2025	5002-0	260,32
320	QMY5A64	N200018801	07/11/2025	5002-0	260,32
321	SYQ6B85	N200018802	07/11/2025	5002-0	260,32
322	BDA2I51	N200018803	07/11/2025	5002-0	260,32
323	HJR8G57	N200018804	07/11/2025	5002-0	260,32
324	HGB9439	N200018807	07/11/2025	5002-0	260,32
325	GUH2461	N200018809	07/11/2025	5002-0	260,32
326	OUQ3G18	N200018810	07/11/2025	5002-0	260,32
327	RNS8H56	N200018812	07/11/2025	5002-0	260,32
328	HMY2173	N200018813	07/11/2025	5002-0	260,32
329	HMQ9779	N200018814	07/11/2025	5002-0	260,32
330	HGJ3315	N200018815	07/11/2025	5002-0	260,32
331	SUO5H93	N200018816	07/11/2025	5002-0	260,32
332	PXO4C36	N200018817	07/11/2025	5002-0	260,32
333	NYE8G66	N200018818	07/11/2025	5002-0	390,46
334	HKQ5761	N200018820	07/11/2025	5002-0	260,32
335	QUO0D70	N200018821	07/11/2025	5002-0	260,32
336	SHZ2E96	N200018823	07/11/2025	5002-0	260,32
337	HCC7B61	N200018824	07/11/2025	5002-0	260,32
338	SJH5C18	N200018827	07/11/2025	5002-0	586,94
339	FED8562	N200018828	07/11/2025	5002-0	260,32
340	AMF2G00	N200018829	07/11/2025	5002-0	390,46
341	JEI1110	N200018831	07/11/2025	5002-0	260,32
342	OPV9085	N200018832	07/11/2025	5002-0	390,46
343	SYM0I91	N200018833	07/11/2025	5002-0	586,94
344	TCC3E94	N200018835	07/11/2025	5002-0	586,94
345	EYD4200	N200018836	07/11/2025	5002-0	586,94
346	RND9G13	N200018838	07/11/2025	5002-0	390,46
347	DUE4311	N200018840	07/11/2025	5002-0	586,94
348	QOE4I31	N200018841	07/11/2025	5002-0	586,94
349	KMA6343	N200018844	07/11/2025	5002-0	586,94
350	JOW1650	N200018845	07/11/2025	5002-0	260,32
351	DAO5H95	N200018846	07/11/2025	5002-0	390,46
352	MTG3696	N200018847	07/11/2025	5002-0	586,94
353	HIY2850	N200018857	07/11/2025	5002-0	390,46
354	HHA7D00	N200018859	07/11/2025	5002-0	586,94
355	GSP9791	N200018860	07/11/2025	5002-0	586,94
356	JVO5B19	N200018861	07/11/2025	5002-0	260,32
357	PYK9215	N200018864	07/11/2025	5002-0	586,94
358	TCI8D00	N200018893	27/11/2025	5002-0	586,94
359	QUQ2B93	N200018903	27/11/2025	5002-0	260,32
360	AYK3273	N200018906	27/11/2025	5002-0	260,32
361	QUL3C18	N200018915	27/11/2025	5002-0	260,32
362	PYV6E06	N200018925	27/11/2025	5002-0	390,46
363	QOH8E06	N200018942	27/11/2025	5002-0	260,32
364	PWH3132	N200018980	27/11/2025	5002-0	260,32
365	PUR6485	N200019012	27/11/2025	5002-0	390,46
366	SHH3G09	N200019033	27/11/2025	5002-0	260,32
367	PYC7982	N200019064	27/11/2025	5002-0	260,32
368	HKT6600	N200019067	27/11/2025	5002-0	390,46
369	QXO9A85	N200019085	27/11/2025	5002-0	1760,82
370	PWH3132	N200019130	27/11/2025	5002-0	260,32
371	DGY3F85	N200019131	27/11/2025	5002-0	260,32
372	GHZ5G67	N200019135	27/11/2025	5002-0	260,32
373	QOH8E06	N200019150	27/11/2025	5002-0	260,32
374	HJR6E17	N200019167	27/11/2025	5002-0	260,32
375	RNG2A29	N200019170	27/11/2025	5002-0	260,32
376	QQX2F24	N200019174	27/11/2025	5002-0	390,46
377	QOH8E06	N200019191	27/11/2025	5002-0	586,94
378	GVQ7J28	N200019198	27/11/2025	5002-0	260,32
379	SIR2B35	N200019201	27/11/2025	5002-0	260,32
380	STP0D24	N200019205	27/11/2025	5002-0	260,32
381	TAS9C79	N200019206	27/11/2025	5002-0	1760,82
382	TDW0A23	N200019211	27/11/2025	5002-0	260,32
383	TIQ2H99	N200019212	27/11/2025	5002-0	390,46
384	PZW5H62	N200019218	27/11/2025	5002-0	260,32
385	FVJ2F82	N200019222	27/11/2025	5002-0	260,32
386	HBZ6204	N200019227	27/11/2025	5002-0	260,32

387	OQX5045	N200019231	27/11/2025	5002-0	260,32
388	PWD5B13	N200019232	27/11/2025	5002-0	260,32
389	RUS1B71	N200019235	27/11/2025	5002-0	260,32
390	PWT5522	N200019236	27/11/2025	5002-0	260,32
391	TDC8H20	N200019252	27/11/2025	5002-0	260,32
392	QXU4B98	N200019254	27/11/2025	5002-0	260,32
393	SJB4G91	N200019261	27/11/2025	5002-0	260,32
394	TCE7H12	N200019267	27/11/2025	5002-0	260,32
395	QOH8E06	N200019269	27/11/2025	5002-0	260,32
396	SYR2A00	N200019270	27/11/2025	5002-0	260,32
397	EBQ8B53	N200019274	27/11/2025	5002-0	260,32
398	TDM6G25	N200019275	27/11/2025	5002-0	260,32
399	QOH8E06	N200019278	27/11/2025	5002-0	260,32
400	SJD7A76	N200019279	27/11/2025	5002-0	260,32
401	SIC5H10	N200019280	27/11/2025	5002-0	260,32
402	TAR8F80	N200019289	27/11/2025	5002-0	260,32
403	OVQ6G20	N200019294	27/11/2025	5002-0	260,32
404	SHX1A25	N200019297	27/11/2025	5002-0	1760,82
405	TDG5G88	N200019302	27/11/2025	5002-0	260,32
406	SYX4B43	N200019303	27/11/2025	5002-0	260,32
407	DPR5B09	N200019306	27/11/2025	5002-0	260,32
408	RUD2I76	N200019309	27/11/2025	5002-0	260,32
409	SHX1A25	N200019312	27/11/2025	5002-0	1760,82
410	NUE8C73	N200019330	27/11/2025	5002-0	390,46
411	MQK4089	N200019332	27/11/2025	5002-0	260,32
412	TAU2I79	N200019333	27/11/2025	5002-0	260,32
413	RNA4I06	N200019334	27/11/2025	5002-0	260,32
414	TCB7J20	N200019342	27/11/2025	5002-0	260,32
415	QND8C43	N200019347	27/11/2025	5002-0	260,32
416	PGB9214	N200019349	27/11/2025	5002-0	390,46
417	TDK5E31	N200019353	27/11/2025	5002-0	260,32
418	SJC8D84	N200019356	27/11/2025	5002-0	260,32
419	TCP8B92	N200019357	27/11/2025	5002-0	260,32
420	QXD3H89	N200019361	27/11/2025	5002-0	260,32
421	QMR5F51	N200019363	27/11/2025	5002-0	260,32
422	PWH3132	N200019368	27/11/2025	5002-0	260,32
423	QXG5I94	N200019370	27/11/2025	5002-0	260,32
424	HNR6464	N200019371	27/11/2025	5002-0	260,32
425	FKC0711	N200019372	27/11/2025	5002-0	260,32
426	SJA2D83	N200019375	27/11/2025	5002-0	260,32
427	QXG0H76	N200019377	27/11/2025	5002-0	260,32
428	QMR5F51	N200019379	27/11/2025	5002-0	390,46
429	HNH4H75	N200019383	27/11/2025	5002-0	390,46
430	RTV3H00	N200019385	27/11/2025	5002-0	260,32
431	TCR2C59	N200019386	27/11/2025	5002-0	390,46
432	PUF3J57	N200019388	27/11/2025	5002-0	260,32
433	AXQ4J48	N200019392	27/11/2025	5002-0	260,32
434	RUQ3A62	N200019393	27/11/2025	5002-0	260,32
435	QXC5C06	N200019395	27/11/2025	5002-0	260,32
436	SIW1B36	N200019399	27/11/2025	5002-0	260,32
437	QPN9659	N200019402	27/11/2025	5002-0	260,32
438	SIR9F54	N200019406	27/11/2025	5002-0	260,32
439	QUP4A82	N200019407	27/11/2025	5002-0	260,32
440	PXO8035	N200019410	27/11/2025	5002-0	260,32
441	RVP7D69	N200019411	27/11/2025	5002-0	260,32
442	PUY5539	N200019415	27/11/2025	5002-0	390,46
443	SYV3F24	N200019417	27/11/2025	5002-0	260,32
444	TDN0C97	N200019419	27/11/2025	5002-0	260,32
445	TCA1D02	N200019420	27/11/2025	5002-0	1760,82
446	SYT0F71	N200019421	27/11/2025	5002-0	390,46
447	BDT0J40	N200019422	27/11/2025	5002-0	260,32
448	SYZ7B59	N200019423	27/11/2025	5002-0	390,46
449	SGO8H41	N200019429	27/11/2025	5002-0	260,32
450	SYV3F24	N200019436	27/11/2025	5002-0	260,32
451	PDL1F19	N200019451	27/11/2025	5002-0	260,32
452	TDU9E54	N200019459	27/11/2025	5002-0	586,94
453	EUI9G87	N200019465	27/11/2025	5002-0	390,46
454	SHV4J74	N200019466	27/11/2025	5002-0	586,94
455	SHV4J74	N200019467	27/11/2025	5002-0	586,94
456	STB3B43	N200019471	27/11/2025	5002-0	390,46
457	HND5J81	N200019475	27/11/2025	5002-0	586,94
458	TCQ6D88	N200019479	27/11/2025	5002-0	390,46
459	RNP4F00	N200019480	27/11/2025	5002-0	260,32
460	TDT0B64	N200019482	27/11/2025	5002-0	586,94
461	FAX2E01	N200019485	27/11/2025	5002-0	260,32
462	QMX1I60	N200019486	27/11/2025	5002-0	260,32
463	PWH3132	N200019490	27/11/2025	5002-0	260,32
464	TDT0B64	N200019492	27/11/2025	5002-0	260,32
465	SSR7I02	N200019495	27/11/2025	5002-0	260,32
466	RNY3G66	N200019501	27/11/2025	5002-0	260,32
467	KGT5206	N200019502	27/11/2025	5002-0	390,46
468	PUX0900	N200019503	27/11/2025	5002-0	390,46
469	OQF7J81	N200019505	27/11/2025	5002-0	260,32
470	QMV4J80	N200019511	27/11/2025	5002-0	390,46
471	FWU1B42	N200019515	27/11/2025	5002-0	260,32
472	SYS6A15	N200019517	27/11/2025	5002-0	260,32
473	RBE5D46	N200019518	27/11/2025	5002-0	260,32
474	TCS7A43	N200019525	27/11/2025	5002-0	586,94
475	PWJ9058	N200019529	27/11/2025	5002-0	260,32

476	PVF6A18	N200019530	27/11/2025	5002-0	390,46
477	TCW6J26	N200019532	27/11/2025	5002-0	390,46
478	HJR7758	N200019534	27/11/2025	5002-0	586,94
479	SYN1E67	N200019539	27/11/2025	5002-0	586,94
480	QWY4B60	N200019540	27/11/2025	5002-0	586,94
481	LUA5C29	N200019542	27/11/2025	5002-0	586,94
482	HBZ7269	N200019544	27/11/2025	5002-0	390,46
483	TCA3G17	N200019545	27/11/2025	5002-0	390,46
484	OPD5428	N200019546	27/11/2025	5002-0	390,46
485	SVD1C81	N200019550	27/11/2025	5002-0	390,46
486	QWX6I17	N200019554	27/11/2025	5002-0	390,46
487	TKG1C61	N200019558	27/11/2025	5002-0	260,32
488	GJR9J59	N200019559	27/11/2025	5002-0	260,32
489	QQK5166	N200019562	27/11/2025	5002-0	260,32
490	SSU9G89	N200019563	27/11/2025	5002-0	260,32
491	RGC1C11	N200019565	27/11/2025	5002-0	586,94
492	SVU8F15	N200019567	27/11/2025	5002-0	260,32
493	TDO8B82	N200019739	27/11/2025	5002-0	586,94
494	RML6E97	N200019762	27/11/2025	5002-0	390,46
495	TEE5H64	N200019757	27/11/2025	5002-0	260,32
496	TDE9C33	N200019754	27/11/2025	5002-0	260,32
497	RUL6D12	N200019753	27/11/2025	5002-0	1760,82
498	QXB8871	N200019750	27/11/2025	5002-0	260,32
499	QCJ5C81	N200019747	27/11/2025	5002-0	260,32
500	HDM7J92	N200019746	27/11/2025	5002-0	390,46
501	TDM6D21	N200019742	27/11/2025	5002-0	390,46
502	PVF6A18	N200019740	27/11/2025	5002-0	260,32
503	HFH9E51	N200019763	27/11/2025	5002-0	260,32
504	CCU4B25	N200019730	27/11/2025	5002-0	260,32
505	JBW1E75	N200019724	27/11/2025	5002-0	260,32
506	SYY3B81	N200019719	27/11/2025	5002-0	260,32
507	SIB5F82	N200019710	27/11/2025	5002-0	260,32
508	SIG0J66	N200019709	27/11/2025	5002-0	260,32
509	SJG1B30	N200019705	27/11/2025	5002-0	390,46
510	STA0A62	N200019704	27/11/2025	5002-0	260,32
511	PZU7H72	N200019700	27/11/2025	5002-0	260,32
512	TDI9J03	N200019699	27/11/2025	5002-0	390,46
513	SYR7I51	N200019805	27/11/2025	5002-0	260,32
514	TCV8G65	N200019848	27/11/2025	5002-0	260,32
515	TCW6J14	N200019839	27/11/2025	5002-0	260,32
516	RTC7G95	N200019836	27/11/2025	5002-0	586,94
517	QPU4E97	N200019834	27/11/2025	5002-0	260,32
518	HNW8086	N200019827	27/11/2025	5002-0	260,32
519	TCV9H78	N200019826	27/11/2025	5002-0	586,94
520	RMZ4D47	N200019813	27/11/2025	5002-0	260,32
521	QXB2083	N200019811	27/11/2025	5002-0	586,94
522	DTE9I80	N200019806	27/11/2025	5002-0	260,32
523	QXB2083	N200019696	27/11/2025	5002-0	260,32
524	PYZ2614	N200019799	27/11/2025	5002-0	260,32
525	QXG5I94	N200019789	27/11/2025	5002-0	260,32
526	GPA0F83	N200019788	27/11/2025	5002-0	390,46
527	RVR7J95	N200019785	27/11/2025	5002-0	260,32
528	TCN7E88	N200019781	27/11/2025	5002-0	390,46
529	RVU7A78	N200019779	27/11/2025	5002-0	586,94
530	GXH8I26	N200019777	27/11/2025	5002-0	390,46
531	PVL5627	N200019768	27/11/2025	5002-0	260,32
532	TCA2G19	N200019765	27/11/2025	5002-0	586,94
533	HDM7J92	N200019615	27/11/2025	5002-0	260,32
534	QMY0J62	N200019643	27/11/2025	5002-0	260,32
535	SHO3J18	N200019641	27/11/2025	5002-0	260,32
536	RTH8C10	N200019636	27/11/2025	5002-0	260,32
537	QOH8E06	N200019635	27/11/2025	5002-0	260,32
538	TDJ5E39	N200019629	27/11/2025	5002-0	260,32
539	SHS2F35	N200019628	27/11/2025	5002-0	260,32
540	SHF7C44	N200019626	27/11/2025	5002-0	390,46
541	QOH8E06	N200019622	27/11/2025	5002-0	390,46
542	QOH8E06	N200019616	27/11/2025	5002-0	260,32
543	OUD8J21	N200019644	27/11/2025	5002-0	260,32
544	RFQ9J74	N200019612	27/11/2025	5002-0	260,32
545	QQE5147	N200019611	27/11/2025	5002-0	390,46
546	QOH8E06	N200019610	27/11/2025	5002-0	260,32
547	QMW5G27	N200019590	27/11/2025	5002-0	260,32
548	SWC8H61	N200019589	27/11/2025	5002-0	260,32
549	PWH3132	N200019580	27/11/2025	5002-0	260,32
550	RND8B54	N200019579	27/11/2025	5002-0	260,32
551	QQK5166	N200019578	27/11/2025	5002-0	260,32
552	SSU9G89	N200019576	27/11/2025	5002-0	390,46
553	FOT4B67	N200019674	27/11/2025	5002-0	260,32
554	OPK0367	N200019694	27/11/2025	5002-0	260,32
555	OQC1456	N200019692	27/11/2025	5002-0	1760,82
556	TKW7C47	N200019689	27/11/2025	5002-0	260,32
557	NSY9D37	N200019687	27/11/2025	5002-0	260,32
558	PYY3608	N200019684	27/11/2025	5002-0	260,32
559	HFD3735	N200019680	27/11/2025	5002-0	260,32
560	OYY3J10	N200019679	27/11/2025	5002-0	260,32
561	PYG6712	N200019678	27/11/2025	5002-0	390,46
562	FCZ6D73	N200019677	27/11/2025	5002-0	260,32
563	SIG3A08	N200019572	27/11/2025	5002-0	260,32
564	SHH2I96	N200019670	27/11/2025	5002-0	260,32

565	QNK5549	N200019667	27/11/2025	5002-0	260,32
566	TDA0A89	N200019665	27/11/2025	5002-0	260,32
567	QMZ6D23	N200019657	27/11/2025	5002-0	260,32
568	SLZ1B23	N200019656	27/11/2025	5002-0	586,94
569	QXG5I94	N200019655	27/11/2025	5002-0	260,32
570	TCI4G96	N200019654	27/11/2025	5002-0	260,32
571	TJF9A17	N200019646	27/11/2025	5002-0	260,32
572	TCU8A24	N200019645	27/11/2025	5002-0	260,32

Tipo de documento: NIC - Data da geração: 5 de fevereiro de 2026 – Total de Registros: 572

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:311458D0

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL – 4/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes –
EDITAL – 4/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - , que fica localizado na Rua Ari Teixeira da Costa,1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 14.229/21).
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3627-6943 / 3624-4008.

Nº	PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
1	SHU4I65	R100082100	26/02/2024	7455-0
2	GYG7E77	R100098338	25/04/2024	7455-0
3	HMO7856	R100098510	26/04/2024	7455-0
4	HEG3H16	R100099899	30/04/2024	7455-0
5	JHM2836	R100100213	01/05/2024	7455-0
6	RFI4B90	R100100215	01/05/2024	7455-0
7	GWV5863	R100100217	01/05/2024	7455-0
8	OPT4567	R100100220	01/05/2024	7463-0
9	QXA5H94	R100100222	01/05/2024	7455-0
10	QQA8J17	R100100223	01/05/2024	7455-0
11	HKK4B87	R100100234	01/05/2024	7455-0
12	QXG0G74	R100100236	01/05/2024	7455-0
13	QQA1686	R100100242	01/05/2024	7463-0
14	GSF7625	R100100254	01/05/2024	7455-0
15	HFU1H74	R100100258	01/05/2024	7455-0
16	PZZ0E12	R100100259	01/05/2024	7463-0
17	RFR0A69	R100100261	01/05/2024	7455-0
18	EZH3B37	R100100276	01/05/2024	7455-0
19	HCQ7400	R100100285	01/05/2024	7455-0
20	OPF6828	R100100287	01/05/2024	7463-0
21	QUR5911	R100100216	01/05/2024	7455-0
22	HFZ7J59	R100100227	01/05/2024	7455-0
23	HJE7957	R100100229	01/05/2024	7455-0
24	OWU3D02	R100100255	01/05/2024	6050-3
25	MQO4B33	R100100271	01/05/2024	7463-0
26	HGU1811	R100100288	01/05/2024	7455-0
27	GVW5917	R100100290	01/05/2024	7455-0
28	AOP3614	R100100291	01/05/2024	7455-0
29	HHV5D54	R100100293	01/05/2024	7455-0
30	HKK4B87	R100100295	01/05/2024	7463-0
31	EER4601	R100100300	01/05/2024	7463-0
32	HHF8I12	R100100302	01/05/2024	7455-0
33	MTG3696	R100100304	02/05/2024	6050-3
34	OPO9G38	R100100305	02/05/2024	6050-3
35	OPD0J89	R100100309	02/05/2024	7455-0
36	OPD0J89	R100100310	02/05/2024	7463-0
37	GXV2J41	R100100312	02/05/2024	7471-0
38	HDZ0154	R100100317	02/05/2024	7463-0
39	HHM0613	R100100320	02/05/2024	7455-0
40	HGG1022	R100100322	02/05/2024	7455-0
41	RND6I66	R100100323	02/05/2024	7455-0
42	GTF9562	R100100325	02/05/2024	7455-0
43	HBP7A68	R100100327	02/05/2024	7455-0
44	LLI7632	R100100329	02/05/2024	7463-0
45	HJC2899	R100100331	02/05/2024	7455-0
46	PZH8503	R100100333	02/05/2024	7455-0

47	GZC0880	R100100337	02/05/2024	7471-0
48	RVT7H36	R100100349	02/05/2024	7455-0
49	HGU9F24	R100100350	02/05/2024	7455-0
50	QPJ1C32	R100100357	02/05/2024	7455-0
51	OPD0J89	R100100358	02/05/2024	7455-0
52	OQN2849	R100100371	02/05/2024	7455-0
53	HOD1037	R100100372	02/05/2024	7455-0
54	HIP8233	R100106625	25/05/2024	7455-0
55	SHY8A84	R100106641	25/05/2024	7463-0
56	QPZ5723	R100106642	25/05/2024	5673-2
57	DTA2151	R100106643	25/05/2024	5673-2
58	HGG8652	R100106644	25/05/2024	5673-2
59	KJY9959	R100106647	25/05/2024	5673-2
60	GYM4A07	R100106651	25/05/2024	7455-0
61	QPZ4277	R100106652	25/05/2024	5673-2
62	QUG2062	R100106653	25/05/2024	5673-2
63	EFK9I21	R100106654	25/05/2024	7455-0
64	HKD2783	R100106671	25/05/2024	5673-2
65	HKR1I48	R100106681	25/05/2024	7455-0
66	GRC3838	R100106682	25/05/2024	7463-0
67	HKA4D88	R100106684	25/05/2024	7455-0
68	SYP3F37	R100106688	25/05/2024	7455-0
69	NWF6464	R100106691	25/05/2024	7455-0
70	LCT3F62	R100106693	25/05/2024	7455-0
71	GKM9498	R100106695	25/05/2024	7455-0
72	OME6857	R100106698	25/05/2024	7455-0
73	HLQ4G28	R100106699	25/05/2024	7463-0
74	GUM2580	R100106700	25/05/2024	7463-0
75	OQS5895	R100106703	25/05/2024	7455-0
76	LLS7J04	R100106710	25/05/2024	7455-0
77	EYC2076	R100106712	25/05/2024	7455-0
78	PXJ4494	R100106714	25/05/2024	7455-0
79	JEZ6883	R100106715	25/05/2024	7455-0
80	OLS1963	R100106717	25/05/2024	7463-0
81	GMF1363	R100106718	25/05/2024	7455-0
82	GUP1486	R100106720	25/05/2024	7455-0
83	OLC1F87	R100106724	25/05/2024	7455-0
84	HDL3C87	R100106728	25/05/2024	7455-0
85	HDL3C87	R100106729	25/05/2024	7463-0
86	EVJ8E88	R100106731	25/05/2024	7463-0
87	HBQ3220	R100106732	25/05/2024	7455-0
88	HFK6608	R100106737	25/05/2024	7463-0
89	GYX4201	R100106738	25/05/2024	7455-0
90	HBQ3220	R100106744	25/05/2024	7455-0
91	EVJ8E88	R100106748	25/05/2024	7463-0
92	HMB3B85	R100106749	25/05/2024	7455-0
93	HOJ6954	R100106751	25/05/2024	7455-0
94	HIO8140	R100106754	25/05/2024	7463-0
95	HHX5H34	R100106755	25/05/2024	7455-0
96	KWS4D93	R100106756	25/05/2024	7455-0
97	HLO0007	R100106758	25/05/2024	7455-0
98	QMY9H86	R100106763	25/05/2024	7455-0
99	SID7D06	R100106764	25/05/2024	7455-0
100	CNO2155	R100106766	25/05/2024	7455-0
101	OWQ8013	R100106767	25/05/2024	7455-0
102	HFX5959	R100106769	25/05/2024	7455-0
103	MYP1350	R100106771	25/05/2024	7455-0
104	QUA7J20	R100106775	25/05/2024	7455-0
105	HKD1G81	R100106777	25/05/2024	7463-0
106	HEF5431	R100106795	25/05/2024	7463-0
107	CLN1394	R100106796	25/05/2024	7455-0
108	HID5091	R100106800	25/05/2024	7455-0
109	GTM5236	R100106802	25/05/2024	7463-0
110	HBY4750	R100106805	25/05/2024	7455-0
111	HJU7E12	R100106811	25/05/2024	7455-0
112	QNT7I49	R100106814	25/05/2024	7455-0
113	GNT7495	R100106815	25/05/2024	7455-0
114	RMU3D10	R100106816	25/05/2024	7455-0
115	OQG5I33	R100106819	25/05/2024	7463-0
116	EFK9I21	R100106821	25/05/2024	7471-0
117	HKK4B86	R100106823	25/05/2024	7455-0
118	SFQ4J60	R100106825	25/05/2024	7463-0
119	QOT8440	R100106827	25/05/2024	7455-0
120	JNP4A39	R100106830	25/05/2024	7463-0
121	GUX3212	R100106831	25/05/2024	7463-0
122	OOK7A82	R100106832	25/05/2024	7455-0
123	QQO5J56	R100106835	25/05/2024	7455-0
124	DZV6947	R100106837	25/05/2024	7455-0
125	OPU9676	R100106843	25/05/2024	7463-0
126	HHA8J48	R100106844	25/05/2024	7471-0
127	QWZ4A63	R100106537	25/05/2024	7455-0
128	RFY6E15	R100106538	25/05/2024	7463-0
129	QXT7D08	R100106539	25/05/2024	7455-0
130	GUG3784	R100106542	25/05/2024	7455-0
131	SYS2E59	R100106545	25/05/2024	7455-0
132	KLP4278	R100106549	25/05/2024	7455-0
133	HOI2219	R100106553	25/05/2024	7455-0
134	OWT4826	R100106555	25/05/2024	7455-0
135	HYP2443	R100106557	25/05/2024	7455-0

136	SYI6J22	R100106559	25/05/2024	7455-0
137	EFK9I21	R100106561	25/05/2024	7471-0
138	QNN1G56	R100106562	25/05/2024	7455-0
139	RTV7G90	R100106565	25/05/2024	7455-0
140	QNJ0E50	R100106849	25/05/2024	7455-0
141	GFH6G25	R100106869	26/05/2024	6050-3
142	HFB8821	R100106879	26/05/2024	7455-0
143	HDX7225	R100106880	26/05/2024	7455-0
144	PUU6B21	R100106891	26/05/2024	7455-0
145	DLX6413	R100106892	26/05/2024	7455-0
146	RNA8I07	R100106894	26/05/2024	7455-0
147	HGB0A07	R100106897	26/05/2024	7455-0
148	QNS4C91	R100106905	26/05/2024	7455-0
149	HJZ9A99	R100106907	26/05/2024	7455-0
150	OWR2E51	R100106910	26/05/2024	7455-0
151	HFB8821	R100106916	26/05/2024	7455-0
152	GTY6107	R100106922	26/05/2024	7455-0
153	QNR6868	R100106966	26/05/2024	7455-0
154	HGU2437	R100106970	26/05/2024	7455-0
155	PVW6712	R100106971	26/05/2024	7455-0
156	GZO4640	R100106977	26/05/2024	7463-0
157	GTF5862	R100106992	26/05/2024	7463-0
158	RMQ9G76	R100107007	26/05/2024	7455-0
159	OPR2192	R100107011	26/05/2024	7455-0
160	QXO2G77	R100107017	26/05/2024	7455-0
161	HAS9686	R100107020	26/05/2024	7455-0
162	QWV6309	R100107023	26/05/2024	7455-0
163	CTB4A48	R100107024	26/05/2024	7455-0
164	GWC8B70	R100107026	26/05/2024	7455-0
165	EFK9I21	R100107033	26/05/2024	7463-0
166	QWU0J49	R100107035	26/05/2024	7455-0
167	HNY8919	R100107043	26/05/2024	7455-0
168	PWM8B71	R100107089	26/05/2024	6050-3
169	SID9H53	R100107114	26/05/2024	7471-0
170	SIB9F96	R100107118	26/05/2024	7471-0
171	GYA5E28	R100107119	26/05/2024	7455-0
172	RFH1G74	R100107123	26/05/2024	6050-3
173	GUV6776	R100107126	26/05/2024	5673-2
174	GIE2F17	R100107131	26/05/2024	5673-2
175	OPL6A01	R100107134	26/05/2024	7455-0
176	HGO5905	R100107136	26/05/2024	5673-2
177	SYR5E97	R100107138	26/05/2024	5673-2
178	HAQ7413	R100107144	26/05/2024	7455-0
179	OXD1787	R100107148	26/05/2024	5673-2
180	RUO7E82	R100107160	26/05/2024	5673-2
181	OPE7I46	R100107162	26/05/2024	7455-0
182	HBS9295	R100107163	26/05/2024	7455-0
183	GZO4640	R100107164	26/05/2024	7463-0
184	SIU7I94	R100107168	26/05/2024	7455-0
185	HAT3345	R100107170	26/05/2024	7455-0
186	DYE2601	R100107171	26/05/2024	7455-0
187	OQU4B00	R100107172	26/05/2024	7455-0
188	GTY6107	R100107178	26/05/2024	7463-0
189	GTF5862	R100107179	26/05/2024	7463-0
190	JNS4D10	R100107269	26/05/2024	7455-0
191	HGE8095	R100107270	26/05/2024	7455-0
192	GXP3097	R100107272	26/05/2024	7455-0
193	HHF9399	R100107277	26/05/2024	7455-0
194	EET4H58	R100107278	26/05/2024	7455-0
195	GWM8187	R100107279	26/05/2024	7455-0
196	HPV2F67	R100107283	26/05/2024	7455-0
197	QUU0B52	R100107285	26/05/2024	7455-0
198	SYT6D79	R100107287	26/05/2024	7455-0
199	GXM9991	R100107289	26/05/2024	7455-0
200	HER9C90	R100107292	26/05/2024	7463-0
201	CUD7D37	R100107293	26/05/2024	7455-0
202	HBS6574	R100107296	26/05/2024	7455-0
203	ODK7C75	R100107297	26/05/2024	7455-0
204	GNG1D30	R100107302	26/05/2024	7455-0
205	EVX9D47	R100107304	26/05/2024	7463-0
206	QUC6348	R100107305	26/05/2024	7455-0
207	HJU8397	R100107308	26/05/2024	7455-0
208	BBL2J05	R100107314	26/05/2024	7455-0
209	HKL4D57	R100107316	26/05/2024	7455-0
210	HDQ2082	R100107317	26/05/2024	7455-0
211	QUU0B52	R100107318	26/05/2024	7455-0
212	SJB7G88	R100107320	26/05/2024	7463-0
213	GXW8435	R100107321	26/05/2024	7455-0
214	SYT6D79	R100107322	26/05/2024	7463-0
215	LRO2A67	R100107324	26/05/2024	7463-0
216	RMH8D71	R100107325	26/05/2024	7463-0
217	GOW2578	R100107326	26/05/2024	7455-0
218	QQW7A59	R100107330	26/05/2024	7455-0
219	QNN7B38	R100107337	26/05/2024	7455-0
220	HHM5D56	R100107339	26/05/2024	7455-0
221	HCQ7F46	R100107340	26/05/2024	7455-0
222	QUN2G37	R100107344	26/05/2024	7463-0
223	PZD0701	R100107346	26/05/2024	7455-0
224	HMJ4681	R100107349	26/05/2024	7455-0

225	HKT1009	R100107365	26/05/2024	7455-0
226	ECH7822	R100107368	26/05/2024	7455-0
227	GOK7060	R100107370	26/05/2024	7455-0
228	QOK7874	R100107373	26/05/2024	7455-0
229	GFH6G25	R100107375	26/05/2024	7455-0
230	HDQ2082	R100107379	26/05/2024	7455-0
231	HFB8821	R100107382	26/05/2024	7463-0
232	OBV8036	R100107383	26/05/2024	7455-0
233	OQF0220	R100107384	26/05/2024	7463-0
234	HAO1019	R100107387	26/05/2024	7455-0
235	OQU4B00	R100107388	26/05/2024	7471-0
236	GNS1962	R100107389	26/05/2024	7455-0
237	OPB4E66	R100107397	26/05/2024	7455-0
238	QNR6868	R100107400	26/05/2024	7455-0
239	JGW4E21	R100107402	26/05/2024	7455-0
240	PXV5D79	R100107403	26/05/2024	7455-0
241	HKJ8960	R100107404	26/05/2024	7463-0
242	PSP3G34	R100107408	26/05/2024	7463-0
243	HDE8I38	R100107411	26/05/2024	7463-0
244	BSS9D46	R100107412	26/05/2024	7455-0
245	HIL1347	R100107413	26/05/2024	7455-0
246	HKP9081	R100107414	26/05/2024	7463-0
247	OQI5085	R100107417	26/05/2024	7455-0
248	OPL3I27	R100107420	26/05/2024	7455-0
249	GQL6188	R100107427	26/05/2024	7455-0
250	PXJ4494	R100107428	26/05/2024	7463-0
251	HDF5A47	R100107432	26/05/2024	7455-0
252	GNS1962	R100107435	26/05/2024	7463-0
253	PVC4E04	R100107259	26/05/2024	7471-0
254	HJN1909	R100107261	26/05/2024	7455-0
255	QQQ0944	R100107263	26/05/2024	7455-0
256	OPH4254	R100107454	26/05/2024	7455-0
257	RMS8I55	R100107458	26/05/2024	7455-0
258	HBZ0A44	R100107254	26/05/2024	7455-0
259	HGO3107	AB05975944	05/06/2024	5185-1
260	GWM7023	AB05975945	05/06/2024	5185-1
261	HHE0D34	AB05975946	05/06/2024	5185-1
262	HHE3583	AB05975947	05/06/2024	5185-1
263	OMC0292	AB05975953	05/06/2024	5185-1
264	OPH4254	AB05975955	05/06/2024	7633-1
265	RNS5H75	AB05975957	05/06/2024	7633-1
266	QWW2126	AB05976015	05/06/2024	5185-1
267	HKO5909	AB05976016	05/06/2024	5185-1
268	QPV7692	AG08815605	18/06/2024	5550-0
269	OPS0B69	AG08817540	18/06/2024	5622-1
270	HJE6056	AG08815303	18/06/2024	5550-0
271	QXN5D18	AG08815306	18/06/2024	5452-1
272	QXD0178	R100234001	15/10/2025	6050-3
273	OOW3F16	R100234002	15/10/2025	6050-3
274	QUY7J88	R100234003	15/10/2025	6050-3
275	QUY7J88	R100234004	15/10/2025	6050-3
276	RVT4J56	R100234008	15/10/2025	6050-3
277	OQE1E20	R100234012	15/10/2025	6050-3
278	GPP2D84	R100231660	16/10/2025	7455-0
279	HKS7G01	R100232630	19/10/2025	7455-0
280	RFH3D90	R100232639	19/10/2025	7455-0
281	KPQ6I37	R100232641	19/10/2025	7455-0
282	HNA1G59	R100232644	19/10/2025	7455-0
283	HJR6483	R100232647	19/10/2025	7455-0
284	HKR5G04	R100232658	19/10/2025	7455-0
285	PYX5B96	R100232661	19/10/2025	7455-0
286	GTJ6813	R100232664	19/10/2025	7463-0
287	HLP1842	R100232665	19/10/2025	7455-0
288	DNY6A62	R100232667	19/10/2025	7455-0
289	TDL4I41	R100232668	19/10/2025	7455-0
290	HDZ8E37	R100232670	19/10/2025	7455-0
291	HJE0D84	R100232671	19/10/2025	7455-0
292	OPS9058	R100232672	19/10/2025	7463-0
293	HKL0J71	R100232674	19/10/2025	7463-0
294	HIX0I35	R100232681	19/10/2025	7455-0
295	OWH7G55	R100232683	19/10/2025	7455-0
296	HIM7G97	R100232686	19/10/2025	7455-0
297	GUG6325	R100232687	19/10/2025	7455-0
298	HHM4708	R100232690	19/10/2025	7455-0
299	HJP8B61	R100232691	19/10/2025	7455-0
300	MQN8274	R100232694	19/10/2025	7455-0
301	HNT8J82	R100232696	19/10/2025	7463-0
302	OQM0314	R100232697	19/10/2025	7455-0
303	PVW4287	R100232698	19/10/2025	7455-0
304	GVR2D87	R100232699	19/10/2025	7463-0
305	PUT5F44	R100232701	19/10/2025	7455-0
306	NEK2D82	R100232703	19/10/2025	7455-0
307	GQV4841	R100232705	19/10/2025	7463-0
308	PUG9E89	R100232706	19/10/2025	7455-0
309	HNT8J82	R100232707	19/10/2025	7455-0
310	GOW6G78	R100232708	19/10/2025	7463-0
311	HML6F66	R100232709	19/10/2025	7463-0
312	GUF4522	R100232712	19/10/2025	7455-0
313	ODQ4F53	R100232714	19/10/2025	7455-0

314	SYL8J38	R100232720	19/10/2025	7463-0
315	FBN3I05	R100232721	19/10/2025	7463-0
316	RNN6A03	R100232722	19/10/2025	7455-0
317	PVQ0I03	R100232723	19/10/2025	7463-0
318	SGP1F61	R100232724	19/10/2025	7455-0
319	GZP1H68	R100232725	19/10/2025	7455-0
320	GPC1497	R100232726	19/10/2025	7455-0
321	HMZ8868	R100232729	19/10/2025	7463-0
322	HDK4H80	R100232730	19/10/2025	7455-0
323	NIH9219	R100232732	19/10/2025	7455-0
324	QEC6D69	R100232733	19/10/2025	7463-0
325	HCP4283	R100232734	19/10/2025	7455-0
326	QKS3G00	R100232735	19/10/2025	7455-0
327	PWA4829	R100232736	19/10/2025	7463-0
328	SYS0B01	R100232739	19/10/2025	7463-0
329	SIW8B59	R100232740	19/10/2025	7455-0
330	MUX5615	R100232742	19/10/2025	7463-0
331	HDK4H80	R100232744	19/10/2025	7455-0
332	HAL6C14	R100232746	19/10/2025	7455-0
333	HHD0770	R100232748	19/10/2025	7455-0
334	NIH9219	R100232749	19/10/2025	7463-0
335	QEC6D69	R100232750	19/10/2025	7463-0
336	OQJ2716	R100232752	19/10/2025	7455-0
337	GNI6C86	R100232753	19/10/2025	7455-0
338	HCS4G41	R100232758	19/10/2025	7455-0
339	RFI4C23	R100232761	19/10/2025	7463-0
340	PUY9181	R100232762	19/10/2025	7463-0
341	RUK0H47	R100232769	19/10/2025	7455-0
342	HFL0J44	AG10218648	19/10/2025	7340-0
343	OWZ4F88	AG10220005	19/10/2025	7340-0
344	QPS9909	AG10220006	19/10/2025	7340-0
345	GSX7821	AG10220007	19/10/2025	7340-0
346	TDO1B60	AG10220009	19/10/2025	7340-0
347	GTF9H55	AG10223135	19/10/2025	6599-2
348	PUK6B44	AG10223219	19/10/2025	7340-0
349	HKK4C61	AG10222327	19/10/2025	7340-0
350	HOK7E28	AG10223223	19/10/2025	7340-0
351	PXX3A62	AG10222343	19/10/2025	7340-0
352	QEK5G02	AG10222336	19/10/2025	7340-0
353	SJE1B15	AG10222337	19/10/2025	7340-0
354	SHJ4H91	AG10222335	19/10/2025	7340-0
355	SJC7J92	AG10222347	19/10/2025	7340-0
356	HBR3294	AG10222359	19/10/2025	6599-2
357	GWK7E10	AG10222360	19/10/2025	6599-2
358	OLV9J25	AG10223234	19/10/2025	7340-0
359	OLV9J25	AG10223235	19/10/2025	6637-1
360	OLV9J25	AG10223236	19/10/2025	6599-2
361	SSI8F31	AG10223140	19/10/2025	7340-0
362	OWT3G97	AG10222412	19/10/2025	6599-2
363	OWT3G97	AG10222413	19/10/2025	7579-0
364	PUP9G41	R100234014	19/10/2025	6050-3
365	KEP8F14	R100234015	19/10/2025	6050-3
366	KZW6D34	R100234016	19/10/2025	6050-3
367	KRF7448	R100234017	19/10/2025	6050-3
368	OQZ8956	R100234019	20/10/2025	6050-3
369	RMT9G68	R100232771	20/10/2025	7455-0
370	HGN9H74	R100232772	20/10/2025	7455-0
371	HGU6C91	R100232773	20/10/2025	7455-0
372	HKD4045	R100232775	20/10/2025	7455-0
373	HIN0164	R100232776	20/10/2025	7455-0
374	BEM5A39	R100232778	20/10/2025	7455-0
375	HAT3345	R100232783	20/10/2025	7463-0
376	OPW0A17	R100232787	20/10/2025	7455-0
377	RVR2H39	R100232792	20/10/2025	6050-3
378	TDO0C94	R100232793	20/10/2025	7455-0
379	QNU4771	R100232794	20/10/2025	7455-0
380	PYG6F09	R100232798	20/10/2025	7455-0
381	GYD5H96	R100232801	20/10/2025	7463-0
382	QNE2429	R100232803	20/10/2025	7455-0
383	PZX3565	R100232806	20/10/2025	5673-2
384	RVQ4B95	R100232807	20/10/2025	7455-0
385	GUC3795	R100232811	20/10/2025	5673-2
386	TZA3E74	R100232815	20/10/2025	7455-0
387	RMT9B43	R100232818	20/10/2025	5673-2
388	RUC2E22	R100232821	20/10/2025	5673-2
389	HMU1E63	R100232822	20/10/2025	7455-0
390	HLR9B88	R100232827	20/10/2025	7455-0
391	HED0699	R100232829	20/10/2025	7455-0
392	MSB2D09	R100232830	20/10/2025	5673-2
393	RFV7G09	R100232835	20/10/2025	7455-0
394	QNL7B95	R100232838	20/10/2025	7455-0
395	RTD3A07	R100232840	20/10/2025	7455-0
396	HGN9H74	R100232842	20/10/2025	7455-0
397	PYB5010	R100232843	20/10/2025	7455-0
398	QUJ5G33	R100232844	20/10/2025	7455-0
399	HIY9D11	R100232847	20/10/2025	7455-0
400	HDJ9168	R100232851	20/10/2025	7455-0
401	PZW7A59	R100232855	20/10/2025	7455-0
402	GTC9930	R100232857	20/10/2025	7455-0

403	RNL2H43	R100232860	20/10/2025	7455-0
404	PZW7A59	R100232863	20/10/2025	7455-0
405	OPQ1F24	R100232864	20/10/2025	7463-0
406	GKO9819	R100232865	20/10/2025	7455-0
407	BYP6B47	R100232867	20/10/2025	7463-0
408	HBQ9861	R100232868	20/10/2025	7455-0
409	GTH1B43	R100232870	20/10/2025	7455-0
410	QXM0H36	R100232871	20/10/2025	7455-0
411	JWT3496	R100232875	20/10/2025	7455-0
412	BCC7B13	R100232880	20/10/2025	7463-0
413	FVL3D02	R100232884	20/10/2025	7455-0
414	BYP6B47	R100232885	20/10/2025	7463-0
415	QXE9361	R100232886	20/10/2025	7471-0
416	BYP6B47	R100232888	20/10/2025	7455-0
417	HOI1326	R100232893	20/10/2025	7455-0
418	QPO7777	R100232896	20/10/2025	7455-0
419	TCG8G32	R100232902	20/10/2025	7471-0
420	SIP2C34	R100232903	20/10/2025	7455-0
421	QQW1C04	R100232904	20/10/2025	7455-0
422	QWY0236	R100232906	20/10/2025	7455-0
423	RTP1B38	R100232908	20/10/2025	7463-0
424	HKR9D48	R100232909	20/10/2025	7455-0
425	HFS5760	R100232913	20/10/2025	7455-0
426	HAN0B76	R100232916	20/10/2025	7455-0
427	PYC6A00	R100232918	20/10/2025	7455-0
428	HHS1E21	R100232921	20/10/2025	7455-0
429	QQT5A99	R100232922	20/10/2025	7455-0
430	OIW9G72	R100232924	20/10/2025	7455-0
431	PUY9J61	R100232925	20/10/2025	7455-0
432	TCT3J36	R100232930	20/10/2025	7463-0
433	OPN7597	R100232931	20/10/2025	7455-0
434	QNN8G68	R100232932	20/10/2025	7463-0
435	HIM1342	R100232933	20/10/2025	7455-0
436	HMO8219	R100232936	20/10/2025	7455-0
437	TCF0J08	R100232937	20/10/2025	7463-0
438	TCF6B15	R100232938	20/10/2025	7455-0
439	HKJ2943	R100232940	20/10/2025	7455-0
440	OMF4I81	R100232941	20/10/2025	7455-0
441	QXS8J87	R100232946	20/10/2025	7463-0
442	SHB6B71	R100232947	20/10/2025	7455-0
443	PZE3410	R100232948	20/10/2025	7463-0
444	QXX8C98	R100232949	20/10/2025	7455-0
445	GWU0E00	R100232951	20/10/2025	7455-0
446	TXG6H35	R100232954	20/10/2025	7455-0
447	RNM9C56	R100232955	20/10/2025	7455-0
448	TEX1D83	R100232956	20/10/2025	7455-0
449	PWD5H81	R100232957	20/10/2025	7455-0
450	HGP6263	R100232961	20/10/2025	7455-0
451	SJC6G07	R100232965	20/10/2025	7455-0
452	SHU8A78	R100232967	20/10/2025	7455-0
453	GHX0C01	R100232970	20/10/2025	7455-0
454	RMX3E28	R100232971	20/10/2025	7455-0
455	OXD8649	R100232975	20/10/2025	7455-0
456	RFV0I09	R100232977	20/10/2025	7455-0
457	QNZ4374	R100232978	20/10/2025	7455-0
458	HLB4035	R100232979	20/10/2025	7455-0
459	EJH4E64	R100232983	20/10/2025	7455-0
460	ANC5C38	R100232985	20/10/2025	7455-0
461	PXY6E25	R100232986	20/10/2025	7455-0
462	GPJ0606	R100232990	20/10/2025	7455-0
463	EBP4I62	R100232991	20/10/2025	7455-0
464	HHH9728	R100232998	20/10/2025	7463-0
465	OPH4232	R100233001	20/10/2025	7455-0
466	FUZ2G26	R100233002	20/10/2025	7455-0
467	RVH3H63	R100233006	20/10/2025	7455-0
468	SJI3A01	R100233007	20/10/2025	7463-0
469	QNL6J50	R100233010	20/10/2025	7463-0
470	RNS0I29	R100233015	20/10/2025	7463-0
471	RME9A55	R100233016	20/10/2025	7455-0
472	OMG6772	R100233017	20/10/2025	7455-0
473	QXZ4H73	R100233019	20/10/2025	7455-0
474	GYB5E61	R100233020	20/10/2025	7455-0
475	RFQ0F00	R100233021	20/10/2025	7463-0
476	PXC5I11	R100233023	20/10/2025	7471-0
477	PXC5I11	R100233024	20/10/2025	7471-0
478	GFN1F89	R100233025	20/10/2025	7455-0
479	NRL8C10	R100233027	20/10/2025	7455-0
480	GUF0643	R100233028	20/10/2025	7455-0
481	PZY5G26	R100233031	20/10/2025	6050-3
482	HDD2693	R100233032	20/10/2025	6050-3
483	OZW9135	R100233033	20/10/2025	6050-3
484	HHQ2B71	AG10221970	20/10/2025	7340-0
485	GQV3039	AG10221398	20/10/2025	6599-2
486	HHV1A67	AG10221976	20/10/2025	6599-2
487	HHV1A67	AG10221977	20/10/2025	7340-0
488	HHV1A67	AG10221978	20/10/2025	6602-0
489	MST9813	AG10223207	20/10/2025	6599-2
490	HNA7I83	AG10223211	20/10/2025	6599-2
491	GWD0155	AG10221994	20/10/2025	6599-2

492	HJO9E40	AG10221284	20/10/2025	7340-0
493	TES8H45	AG10221285	20/10/2025	6653-1
494	TES8H45	AG10221286	20/10/2025	7340-0
495	GOW7H39	AG10221287	20/10/2025	7340-0
496	OXG6I43	AG10221289	20/10/2025	7340-0
497	OQO9J63	AG10221297	20/10/2025	6653-1
498	OQO9J63	AG10221298	20/10/2025	7340-0
499	QNT8C31	AG10220298	20/10/2025	7340-0
500	OOZ2D50	AG10222801	20/10/2025	7340-0
501	OOZ2D50	AG10222802	20/10/2025	6637-1
502	LKJ1F09	AG10215459	20/10/2025	6726-1
503	LKJ1F09	AG10215460	20/10/2025	6769-0
504	LKJ1F09	AG10215461	20/10/2025	6637-1
505	LKJ1F09	AG10215462	20/10/2025	6599-2
506	QXV3B02	R100233035	21/10/2025	6050-3
507	RFT4F64	R100233040	21/10/2025	6050-3
508	HNP4089	R100233044	21/10/2025	7455-0
509	HLV0654	R100233048	21/10/2025	7455-0
510	SHR3E84	R100233049	21/10/2025	7455-0
511	RMK1B54	R100233051	21/10/2025	7455-0
512	OQS4J11	R100233053	21/10/2025	7455-0
513	SKO4I58	R100233055	21/10/2025	7455-0
514	RNO8E91	R100233058	21/10/2025	7455-0
515	QOX9I40	R100233061	21/10/2025	7455-0
516	MIT0B65	R100233062	21/10/2025	7455-0
517	HIR2826	R100233066	21/10/2025	7455-0
518	TEP9D12	R100233067	21/10/2025	7455-0
519	QQT5C31	R100233070	21/10/2025	7455-0
520	RVC6G67	R100233075	21/10/2025	7455-0
521	PXG6708	R100233077	21/10/2025	5673-2
522	QXI4370	R100233078	21/10/2025	5673-2
523	GZP6296	R100233079	21/10/2025	6050-3
524	KJY5E75	R100233080	21/10/2025	5673-2
525	HDJ2192	R100233083	21/10/2025	5673-2
526	TDG4I67	R100233086	21/10/2025	7455-0
527	QNT0G40	R100233087	21/10/2025	5673-2
528	HKF6857	R100233090	21/10/2025	7455-0
529	ITO2289	R100233092	21/10/2025	7455-0
530	RTU2B25	R100233093	21/10/2025	7455-0
531	RHP4E83	R100233094	21/10/2025	7455-0
532	ROK4D15	R100233095	21/10/2025	7455-0
533	HZZ9269	R100233096	21/10/2025	7455-0
534	HEK9107	R100233097	21/10/2025	7455-0
535	HNH8H21	R100233099	21/10/2025	7455-0
536	HMU7J80	R100233100	21/10/2025	7455-0
537	HIS2F73	R100233105	21/10/2025	7455-0
538	QXO4E68	R100233108	21/10/2025	6050-3
539	TCM1D79	R100233111	21/10/2025	7463-0
540	HNP4089	R100233114	21/10/2025	7455-0
541	HES9E97	R100233118	21/10/2025	7463-0
542	QXT3I98	R100233125	21/10/2025	7455-0
543	HIX1A30	R100233126	21/10/2025	7455-0
544	NOO6F73	R100233127	21/10/2025	7455-0
545	HEU5719	R100233129	21/10/2025	7455-0
546	MRJ6B46	R100233130	21/10/2025	7455-0
547	OQS7H94	R100233133	21/10/2025	7455-0
548	GMU8D77	R100233134	21/10/2025	7455-0
549	PUK0H58	R100233137	21/10/2025	7471-0
550	TXC9A19	R100233138	21/10/2025	7455-0
551	HLW0C43	R100233140	21/10/2025	7455-0
552	HDV5F34	R100233147	21/10/2025	7455-0
553	HHX8782	R100233149	21/10/2025	7455-0
554	HNK7358	R100233150	21/10/2025	7455-0
555	HAE6171	R100233153	21/10/2025	7455-0
556	RCZ6I00	R100233157	21/10/2025	7455-0
557	HIP8C46	R100233159	21/10/2025	7455-0
558	HNM1955	R100233161	21/10/2025	7455-0
559	GTT0979	R100233164	21/10/2025	7455-0
560	OPW0A17	R100233171	21/10/2025	7463-0
561	BKB6I00	R100233173	21/10/2025	7463-0
562	PYK7048	R100233175	21/10/2025	7455-0
563	HCR6J08	R100233176	21/10/2025	7455-0
564	FDW6E18	R100233177	21/10/2025	7455-0
565	PYM8879	R100233181	21/10/2025	7455-0
566	PYN7J61	R100233183	21/10/2025	7463-0
567	HJR1044	R100233184	21/10/2025	7455-0
568	QXG7E68	R100233189	21/10/2025	7455-0
569	KXZ7D41	R100233190	21/10/2025	7455-0
570	MQI0758	R100233192	21/10/2025	7455-0
571	PYV7H38	R100233193	21/10/2025	7455-0
572	RVD6E31	R100233194	21/10/2025	7463-0
573	OGS5F35	R100233195	21/10/2025	7455-0
574	TBS4G59	R100233197	21/10/2025	7455-0
575	HAY9J61	R100233199	21/10/2025	7463-0
576	ORL8H37	R100233200	21/10/2025	7455-0
577	GSK0284	R100233201	21/10/2025	7455-0
578	QMQ6B91	R100233203	21/10/2025	7455-0
579	RFW2B95	R100233209	21/10/2025	7455-0
580	PUJ9B44	R100233210	21/10/2025	7455-0

581	NOO6F73	R100233212	21/10/2025	7455-0
582	RUK7A20	R100233214	21/10/2025	7455-0
583	PYZ7F75	R100233215	21/10/2025	7455-0
584	PFB9B11	R100233223	21/10/2025	7455-0
585	RZH3B37	R100233227	21/10/2025	7455-0
586	RGC6F25	R100233229	21/10/2025	7455-0
587	PXT5143	R100233230	21/10/2025	7455-0
588	OAY0A45	R100233231	21/10/2025	7463-0
589	HOC5912	R100233232	21/10/2025	7463-0
590	HFS3D47	R100233238	21/10/2025	7455-0
591	SYA0H83	R100233239	21/10/2025	7463-0
592	IAA4680	R100233243	21/10/2025	7455-0
593	RTC6C98	R100233244	21/10/2025	7455-0
594	HMW8A21	R100233245	21/10/2025	7455-0
595	GWK2J80	R100233247	21/10/2025	7471-0
596	GZH7601	R100233248	21/10/2025	7455-0
597	GOW4753	R100233251	21/10/2025	7463-0
598	HGG2833	R100233252	21/10/2025	7455-0
599	JEI4H00	R100233253	21/10/2025	7463-0
600	QQY4G42	R100233255	21/10/2025	7455-0
601	QQY4G42	R100233256	21/10/2025	7455-0
602	HMH7I59	R100233258	21/10/2025	7455-0
603	GNJ6H60	R100233259	21/10/2025	7455-0
604	GZH7601	R100233262	21/10/2025	7463-0
605	QMX4J09	R100233264	21/10/2025	7455-0
606	HDV5F34	R100233266	21/10/2025	7463-0
607	OQE8421	R100233269	21/10/2025	7455-0
608	PVR6A94	AG10222328	21/10/2025	7340-0
609	HAQ7F98	AG10221532	21/10/2025	7340-0
610	HIL7281	AG10221533	21/10/2025	7340-0
611	HIV2H71	AG10222363	21/10/2025	7340-0
612	HIV2H71	AG10222364	21/10/2025	6599-2
613	QUH3935	AG10222369	21/10/2025	7340-0
614	RNH2A26	AG10222519	21/10/2025	7340-0
615	BZA9D64	AG10220012	21/10/2025	7340-0
616	SIY2D79	AG10220017	21/10/2025	7340-0
617	TXD9A91	AG10220019	21/10/2025	7340-0
618	PWR8490	AG10220023	21/10/2025	7340-0
619	MTO2B47	AG10222910	21/10/2025	6637-1
620	NXY7I28	AG10220993	21/10/2025	6599-2
621	GYT8B84	AG10219983	21/10/2025	6599-2
622	PVZ3I66	AG10219985	21/10/2025	6599-2
623	NXZ9I81	AG10219988	21/10/2025	6637-1
624	NXZ9I81	AG10219989	21/10/2025	6653-1
625	NXZ9I81	AG10219990	21/10/2025	5045-0
626	GVA5E29	AG10213963	21/10/2025	7340-0
627	GVA5E29	AG10213965	21/10/2025	5118-0
628	HCI5071	AG10213967	21/10/2025	6599-2
629	HDY4109	AG10213969	21/10/2025	6599-2
630	GAP3G76	AG10223151	21/10/2025	7340-0
631	HKY2G92	R100233271	22/10/2025	7455-0
632	OQB4148	R100233273	22/10/2025	7455-0
633	TDP8G10	R100233274	22/10/2025	7463-0
634	RUA4J94	R100233276	22/10/2025	7455-0
635	GZT9A18	R100233278	22/10/2025	7455-0
636	GKS4136	R100233282	22/10/2025	7455-0
637	QMX1840	R100233289	22/10/2025	7455-0
638	QXO5G07	R100233291	22/10/2025	7455-0
639	EFC2D78	R100233293	22/10/2025	7455-0
640	HOJ4G85	R100233294	22/10/2025	7455-0
641	SHD3G62	R100233295	22/10/2025	7455-0
642	LQH7J29	R100233296	22/10/2025	6050-3
643	HNP4868	R100233297	22/10/2025	6050-3
644	HMB6313	R100233302	22/10/2025	7455-0
645	SYG6J87	R100233303	22/10/2025	7455-0
646	HCJ9B82	R100233310	22/10/2025	6050-3
647	TXA3I95	R100233313	22/10/2025	7455-0
648	PYQ0860	R100233317	22/10/2025	5673-2
649	LRR4J52	R100233318	22/10/2025	5673-2
650	HJO5756	R100233322	22/10/2025	7455-0
651	QNA8E43	R100233323	22/10/2025	5673-2
652	TXK8C21	R100233329	22/10/2025	7463-0
653	HMB6313	R100233331	22/10/2025	6050-3
654	QUH8A70	R100233332	22/10/2025	5673-2
655	GXH2J17	R100233333	22/10/2025	7455-0
656	TEN2G82	R100233334	22/10/2025	7455-0
657	RVM4I25	R100233335	22/10/2025	7455-0
658	QOG7I71	R100233336	22/10/2025	5673-2
659	HNU2661	R100233337	22/10/2025	7455-0
660	HFM1E84	R100233341	22/10/2025	7463-0
661	OWQ5H36	R100233342	22/10/2025	7455-0
662	HGT2F40	R100233344	22/10/2025	7463-0
663	UAA9B21	R100233346	22/10/2025	6050-3
664	HGS8277	R100233352	22/10/2025	7455-0
665	EOF1566	R100233353	22/10/2025	7455-0
666	HKZ4J18	R100233358	22/10/2025	7455-0
667	QQG2968	R100233360	22/10/2025	7455-0
668	RNQ1D45	R100233364	22/10/2025	7455-0
669	PUW3E36	R100233365	22/10/2025	7471-0

670	HJU4C95	R100233366	22/10/2025	7455-0
671	QPT0759	R100233367	22/10/2025	7455-0
672	GNP7F97	R100233368	22/10/2025	7455-0
673	HBX5H17	R100233370	22/10/2025	7455-0
674	GZJ8H92	R100233376	22/10/2025	7455-0
675	GMS1889	R100233379	22/10/2025	7455-0
676	PUW3E36	R100233382	22/10/2025	7463-0
677	SRW4H48	R100233383	22/10/2025	7463-0
678	QXJ8582	R100233384	22/10/2025	7463-0
679	GYV5I54	R100233385	22/10/2025	7463-0
680	KWM8E26	R100233386	22/10/2025	7455-0
681	RNQ1D45	R100233387	22/10/2025	7463-0
682	PUW3E36	R100233389	22/10/2025	7463-0
683	GGN7946	R100233390	22/10/2025	7463-0
684	QNI0F37	R100233392	22/10/2025	7455-0
685	HHB2718	R100233400	22/10/2025	7455-0
686	HIE8G77	R100233408	22/10/2025	7455-0
687	HIE8G77	R100233411	22/10/2025	7455-0
688	JIK6C34	R100233412	22/10/2025	7455-0
689	FDR6J24	R100233414	22/10/2025	7455-0
690	HLN7G64	R100233415	22/10/2025	7463-0
691	HHW0I27	R100233417	22/10/2025	7455-0
692	AWE8D34	R100233419	22/10/2025	7455-0
693	HAT0D84	R100233421	22/10/2025	7455-0
694	RFT9B78	R100233435	22/10/2025	7455-0
695	HIX1005	R100233436	22/10/2025	7455-0
696	RTE7J93	R100233438	22/10/2025	7463-0
697	PVW5071	R100233439	22/10/2025	7455-0
698	TDC9G96	R100233440	22/10/2025	7455-0
699	GHM5B70	R100233448	22/10/2025	7455-0
700	GUJ3428	R100233453	22/10/2025	7455-0
701	OQY5C51	R100233456	22/10/2025	7455-0
702	RVK2I87	R100233457	22/10/2025	7463-0
703	PZF2F11	R100233461	22/10/2025	7455-0
704	OQX0232	R100233462	22/10/2025	7455-0
705	GHW0A89	R100233463	22/10/2025	7455-0
706	OUF9505	R100233470	22/10/2025	7455-0
707	HBJ2D63	R100233473	22/10/2025	7455-0
708	PUA2F15	R100233474	22/10/2025	7455-0
709	HCY6A12	R100233476	22/10/2025	7455-0
710	PWY5F96	R100233478	22/10/2025	7463-0
711	QOK4371	R100233479	22/10/2025	7455-0
712	RNU3A82	R100233485	22/10/2025	7455-0
713	JPF8G72	R100233487	22/10/2025	7455-0
714	LMF7D02	R100233488	22/10/2025	7455-0
715	GTW2337	R100233490	22/10/2025	7455-0
716	GZH7601	R100233494	22/10/2025	7455-0
717	GQJ8207	R100233495	22/10/2025	7463-0
718	HKR5I51	R100233496	22/10/2025	7463-0
719	LSY1E82	R100233498	22/10/2025	7463-0
720	RUT0E56	R100233499	22/10/2025	7455-0
721	PXN9I83	R100233500	22/10/2025	7455-0
722	HGB1872	R100233501	22/10/2025	7455-0
723	PXW0943	AG10222706	22/10/2025	7340-0
724	GSW5913	AG10222635	22/10/2025	7340-0
725	TEA7D71	AG10222919	22/10/2025	7340-0
726	TEY8I60	AG10222920	22/10/2025	7340-0
727	TEQ1J12	AG10222810	22/10/2025	7340-0
728	SYI8C93	AG10222814	22/10/2025	6653-1
729	SYI8C93	AG10222815	22/10/2025	6602-0
730	MSH4B65	AG10220999	22/10/2025	5010-0
731	HOA7809	AG10222416	22/10/2025	5010-0
732	HOA7809	AG10222417	22/10/2025	6599-2
733	OWR7415	AG10213977	22/10/2025	5274-1
734	OWR7415	AG10213980	22/10/2025	6637-1
735	OQZ4515	AG10223504	22/10/2025	6599-2
736	OQZ4515	AG10223505	22/10/2025	5010-0
737	JHU0813	AG10223506	22/10/2025	6599-2
738	HIT0420	AG10223507	22/10/2025	6599-2
739	JEY7614	R100233991	22/10/2025	6050-3
740	QOC2E77	R100233993	22/10/2025	6050-3
741	QPN2B20	R100233996	22/10/2025	6050-3
742	PJP0H95	R100233519	23/10/2025	7455-0
743	RTE4C79	R100233520	23/10/2025	7455-0
744	HKT3187	R100233522	23/10/2025	7455-0
745	HES9623	R100233524	23/10/2025	7455-0
746	HEA5845	R100233532	23/10/2025	7455-0
747	HHO0G89	R100233535	23/10/2025	7455-0
748	GYY2602	R100233536	23/10/2025	7455-0
749	EAH1335	R100233538	23/10/2025	7455-0
750	JEK5417	R100233539	23/10/2025	7455-0
751	GIJ8H33	R100233541	23/10/2025	7455-0
752	PVT3560	R100233542	23/10/2025	7455-0
753	RMM8D63	R100233547	23/10/2025	7455-0
754	DKZ0656	R100233576	23/10/2025	5673-2
755	GSL3452	R100233578	23/10/2025	5673-2
756	QXJ0594	R100233580	23/10/2025	5673-2
757	OQE5H19	R100233582	23/10/2025	7455-0
758	PWQ0254	R100233584	23/10/2025	7455-0

759	GZX7I69	R100233586	23/10/2025	7455-0
760	HGN9269	R100233587	23/10/2025	7455-0
761	RVT4F57	R100233590	23/10/2025	7455-0
762	FMU1E01	R100233591	23/10/2025	5673-2
763	GPI7G39	R100233593	23/10/2025	7455-0
764	TXK0F14	R100233594	23/10/2025	5673-2
765	QWT1E21	R100233595	23/10/2025	5673-2
766	RTG1D56	R100233600	23/10/2025	5673-2
767	OXK2F05	R100233601	23/10/2025	7463-0
768	HEW8G74	R100233643	23/10/2025	7455-0
769	QPV4H07	R100233645	23/10/2025	7463-0
770	HCC6463	R100233652	23/10/2025	5673-2
771	RUE4E75	R100233655	23/10/2025	7455-0
772	HKO6305	R100233674	23/10/2025	6050-3
773	HDE6890	R100233676	23/10/2025	7471-0
774	TXA9D38	R100233677	23/10/2025	7463-0
775	HKY6845	R100233678	23/10/2025	7455-0
776	PUN2H06	R100233680	23/10/2025	7455-0
777	RUX9A15	R100233692	23/10/2025	7455-0
778	HMI9E51	R100233693	23/10/2025	7463-0
779	GXP2868	R100233701	23/10/2025	7455-0
780	HMI9E51	R100233711	23/10/2025	7463-0
781	PWT6G19	R100233712	23/10/2025	7455-0
782	GSH5200	R100233717	23/10/2025	7455-0
783	QXC9F98	R100233722	23/10/2025	7463-0
784	RTL9F06	R100233725	23/10/2025	7455-0
785	HOI1E11	R100233726	23/10/2025	7455-0
786	OXA9G41	R100233731	23/10/2025	7471-0
787	GMF9H00	R100233732	23/10/2025	7455-0
788	GUW5463	R100233733	23/10/2025	7463-0
789	OXA9G41	R100233735	23/10/2025	7471-0
790	SHN7D81	R100233736	23/10/2025	7455-0
791	OLW4398	R100233740	23/10/2025	7455-0
792	OPQ4117	R100233743	23/10/2025	7455-0
793	HES9C41	R100233747	23/10/2025	7463-0
794	TWZ5J75	R100233751	23/10/2025	7471-0
795	TDM0D91	R100233754	23/10/2025	7455-0
796	HHQ3012	R100233755	23/10/2025	7455-0
797	RVS6A42	R100233756	23/10/2025	7463-0
798	HJQ9D45	R100233788	23/10/2025	7455-0
799	QXI7307	R100233797	23/10/2025	7455-0
800	DBM9831	R100233799	23/10/2025	7455-0
801	HIY0340	R100233800	23/10/2025	7455-0
802	GZA5340	R100233801	23/10/2025	7455-0
803	HKA1B34	R100233803	23/10/2025	7463-0
804	JOT0890	R100233807	23/10/2025	7455-0
805	GWL7B59	R100233811	23/10/2025	7455-0
806	HHO2940	R100233812	23/10/2025	7455-0
807	RTP2G16	R100233813	23/10/2025	7455-0
808	LOG7G62	R100233839	23/10/2025	7455-0
809	HJN5084	R100233841	23/10/2025	7455-0
810	HBA5G34	R100233842	23/10/2025	7455-0
811	OQE5427	R100233845	23/10/2025	7455-0
812	HNT2639	R100233850	23/10/2025	7463-0
813	OOV7E35	R100233852	23/10/2025	7455-0
814	SIP8F06	R100233853	23/10/2025	7455-0
815	PZZ6H55	R100233855	23/10/2025	7455-0
816	RNN7B37	R100233857	23/10/2025	7455-0
817	NXZ0H18	R100233858	23/10/2025	7455-0
818	PWL3D95	R100233865	23/10/2025	7455-0
819	OXB6I62	R100233866	23/10/2025	7455-0
820	HBR3748	R100233869	23/10/2025	7463-0
821	PVD3821	R100233870	23/10/2025	7463-0
822	GSJ7773	R100233901	23/10/2025	7455-0
823	LMF7D02	R100233902	23/10/2025	7455-0
824	TXF0B03	R100233904	23/10/2025	7455-0
825	PVZ1E27	R100233906	23/10/2025	7455-0
826	OLP0016	R100233909	23/10/2025	7455-0
827	PWH7C44	R100233930	23/10/2025	7455-0
828	SHK7C17	R100233932	23/10/2025	7455-0
829	JVZ4J36	R100233933	23/10/2025	7463-0
830	HKT5483	R100233935	23/10/2025	7463-0
831	OPH4232	R100233937	23/10/2025	7455-0
832	GZN6583	R100233939	23/10/2025	7455-0
833	LMF7D02	R100233941	23/10/2025	7455-0
834	PUF7796	R100233943	23/10/2025	7455-0
835	EAZ5B07	R100233956	23/10/2025	7455-0
836	HEI2593	R100233957	23/10/2025	7455-0
837	DCS0B23	R100233965	23/10/2025	7463-0
838	QNC4G60	R100233977	23/10/2025	7455-0
839	PFR4J69	R100233978	23/10/2025	7455-0
840	OWQ2652	R100233980	23/10/2025	7455-0
841	TXL8E88	R100234005	23/10/2025	6050-3
842	CYW1J83	R100234022	23/10/2025	6050-3
843	GFV2C72	R100234025	23/10/2025	6050-3
844	JMA8844	R100234026	23/10/2025	6050-3
845	ORA7D42	AG10222640	23/10/2025	5550-0
846	GYO6642	AG10222082	23/10/2025	5541-4
847	DDY6527	AG10222372	23/10/2025	5185-1

848	OWR1284	AG10222374	23/10/2025	5185-1
849	OWR1284	AG10222375	23/10/2025	7633-1
850	LRJ3H68	AG10222376	23/10/2025	7633-1
851	GVM9G97	AG10222378	23/10/2025	5185-1
852	GVM9G97	AG10222379	23/10/2025	7633-1
853	HJR8125	AG10222380	23/10/2025	5185-1
854	HIS1300	AG10222382	23/10/2025	5185-1
855	RFJ7F18	AG10222383	23/10/2025	5185-1
856	PXF1E01	AG10222387	23/10/2025	7633-1
857	JEK5417	AG10222388	23/10/2025	5185-1
858	GFM8F99	AG10222389	23/10/2025	5185-1
859	HJE2370	AG10222393	23/10/2025	5185-1
860	KGY9494	AG10222394	23/10/2025	7633-1
861	LVJ6422	AG10222395	23/10/2025	5185-1
862	OQA4A69	AG10222641	23/10/2025	5550-0
863	OWR7415	AG10220818	23/10/2025	5010-0
864	OWR7415	AG10220819	23/10/2025	6726-1
865	OWR7415	AG10220820	23/10/2025	6637-2
866	OWR7415	AG10220821	23/10/2025	6599-2
867	TEW8G24	AG10223242	23/10/2025	7340-0
868	SYO1A13	AG10223244	23/10/2025	7340-0
869	SYQ7I02	AG10223245	23/10/2025	7633-1
870	PDK1D94	AG10223248	23/10/2025	7633-2
871	HEW7F65	AG10223249	23/10/2025	5185-1
872	LMJ3H88	AG10223250	23/10/2025	5185-1
873	HJR7067	AG10223252	23/10/2025	5185-1
874	GZN2E50	AG10223253	23/10/2025	5185-1
875	HDV3102	AG10223254	23/10/2025	5185-1
876	HMN2929	AG10223255	23/10/2025	5185-1
877	HMN2929	AG10223256	23/10/2025	6599-2
878	HKR2J09	AG10223257	23/10/2025	7633-1
879	HML3365	AG10222645	23/10/2025	7366-2
880	RMI4G78	AG10221545	23/10/2025	5550-0
881	HJN6J84	AG10221546	23/10/2025	5185-1
882	GTV2642	AG10221547	23/10/2025	7633-1
883	QNT1I82	AG10221416	23/10/2025	5380-0
884	GSS6J97	AG10221418	23/10/2025	7633-2
885	HGW7G38	AG10221549	23/10/2025	7340-0
886	GSK1H60	AG10221119	23/10/2025	5550-0
887	KHW2D72	AG10221122	23/10/2025	6530-0
888	HJP6430	AG10222534	23/10/2025	5550-0
889	RNV3F52	AG10222536	23/10/2025	5550-0
890	TES8H45	AG10221128	23/10/2025	7340-0
891	TES8H45	AG10221129	23/10/2025	6653-1
892	HCN5484	AG10221131	23/10/2025	5622-2
893	HCN5484	AG10221132	23/10/2025	6815-0
894	PVV9A83	AG10221140	23/10/2025	6530-0
895	TTV1J13	AG10221147	23/10/2025	7633-2
896	TTV1J13	AG10221148	23/10/2025	7340-0
897	TTV1J13	AG10221149	23/10/2025	5967-0
898	TTV1J13	AG10221150	23/10/2025	6653-1
899	TTV1J13	AG10221151	23/10/2025	5843-3
900	DJE1927	AG10221552	23/10/2025	5185-1
901	OQX7686	AG10221553	23/10/2025	5185-1
902	SFR4A88	AG10221154	23/10/2025	6530-0
903	HKY2G92	AG10221155	23/10/2025	6491-0
904	PZL8835	AG10221157	23/10/2025	6530-0
905	PUZ9I43	AG10221158	23/10/2025	7056-2
906	PUZ9I43	AG10221159	23/10/2025	7340-0
907	PUZ9I43	AG10221160	23/10/2025	6653-1
908	HBH6C99	AG10221162	23/10/2025	5843-3
909	HBH6C99	AG10221163	23/10/2025	7633-2
910	MVU4D09	AG10222924	23/10/2025	5550-0
911	KCY8205	AG10222926	23/10/2025	6599-2
912	HIB1260	AG10222927	23/10/2025	7366-2
913	HIB1260	AG10222928	23/10/2025	6599-2
914	RFO8J79	AG10222930	23/10/2025	7366-2
915	GOZ4E96	AG10222931	23/10/2025	6599-2
916	PVV9A83	AG10221166	23/10/2025	6564-0
917	GSB6645	AG10221167	23/10/2025	6530-0
918	GSB6645	AG10221168	23/10/2025	5843-4
919	GTD9B52	AG10221169	23/10/2025	5843-4
920	GTD9B52	AG10221170	23/10/2025	6050-2
921	GTD9B52	AG10221171	23/10/2025	5843-3
922	RTZ4F85	AG10221172	23/10/2025	5843-4
923	RTZ4F85	AG10221173	23/10/2025	7633-2
924	TCU3J75	AG10221174	23/10/2025	5274-1
925	HFL0J44	AG10223259	23/10/2025	7340-0
926	OYD9D28	AG10223304	23/10/2025	5185-1
927	QEE3E01	AG10223307	23/10/2025	7633-1
928	HBB6C81	AG10223314	23/10/2025	6599-2
929	HBB6C81	AG10223315	23/10/2025	7340-0
930	HCY7893	AG10212899	23/10/2025	7366-2
931	HAE9539	AG10223157	23/10/2025	7366-2
932	KCY8205	AG10223160	23/10/2025	5185-1
933	PZJ2J97	AG10223161	23/10/2025	5185-1
934	DPX1J10	AG10223169	23/10/2025	5185-1
935	HKH2D30	AG10214960	23/10/2025	5010-0
936	FSM2I97	AG10219993	23/10/2025	5010-0

937	FSM2I97	AG10219994	23/10/2025	6599-2
938	HJJ2H86	AG10219995	23/10/2025	5010-0
939	HAG9I82	AG10219996	23/10/2025	5010-0
940	HAG9I82	AG10219997	23/10/2025	7340-0
941	TCF2D35	AG10219998	23/10/2025	6637-1
942	TCF2D35	AG10219999	23/10/2025	7340-0
943	QNT4645	AG10221177	23/10/2025	5843-3
944	QNT4645	AG10221178	23/10/2025	5843-3
945	MAY5E95	AG10216528	23/10/2025	5010-0
946	HBB6024	AG10221184	23/10/2025	5843-3
947	OQS3463	AG10220032	23/10/2025	5568-0
948	GUN3873	AG10220034	23/10/2025	7366-1
949	OQD7F47	AG10220031	23/10/2025	7633-1
950	HIY4J50	AG10220036	23/10/2025	7340-0
951	OXD0G22	AG10220035	23/10/2025	7072-1
952	HCN2G65	AG10222551	23/10/2025	7340-0
953	IAA4680	AG10222553	23/10/2025	5550-0
954	HJD5I69	R100233508	23/10/2025	7455-0
955	HAE9B58	R100233509	23/10/2025	7455-0
956	HIL1G04	R100233512	23/10/2025	7463-0
957	GKL0203	AM03577997	23/10/2025	5460-0
958	HFY7893	R100233528	24/10/2025	7463-0
959	HJK6078	R100233553	24/10/2025	6050-3
960	SJB8I55	R100233559	24/10/2025	7455-0
961	QXO5G07	R100233562	24/10/2025	7455-0
962	HDL7170	R100233566	24/10/2025	7455-0
963	QQN3610	R100233571	24/10/2025	7455-0
964	DHU5337	R100233573	24/10/2025	7455-0
965	OXH7F01	R100233574	24/10/2025	7455-0
966	HEF8A54	R100233603	24/10/2025	7455-0
967	DEL3D17	R100233604	24/10/2025	5673-2
968	DKZ0656	R100233606	24/10/2025	5673-2
969	GSP9791	R100233607	24/10/2025	5673-2
970	TEV5G70	R100233608	24/10/2025	6050-3
971	DKZ0656	R100233612	24/10/2025	5673-2
972	RTA2D33	R100233613	24/10/2025	7455-0
973	QPT0C61	R100233620	24/10/2025	5673-2
974	HNO2816	R100233622	24/10/2025	5673-2
975	HJQ8559	R100233628	24/10/2025	5673-2
976	GXK0490	R100233629	24/10/2025	5673-2
977	HBX9E61	R100233630	24/10/2025	5673-2
978	QPM7973	R100233633	24/10/2025	5673-2
979	SHJ5F88	R100233634	24/10/2025	5673-2
980	GZT9672	R100233638	24/10/2025	5673-2
981	PYD0970	R100233639	24/10/2025	7455-0
982	OQN8J95	R100233658	24/10/2025	5673-2
983	SIQ1B98	R100233662	24/10/2025	7463-0
984	QNW4B82	R100233665	24/10/2025	7463-0
985	HLV2134	R100233667	24/10/2025	7471-0
986	RVH9F72	R100233670	24/10/2025	7455-0
987	FDP5253	R100233682	24/10/2025	7463-0
988	QWY9026	R100233685	24/10/2025	7455-0
989	RNA8I07	R100233688	24/10/2025	7463-0
990	HKN0J89	R100233702	24/10/2025	7463-0
991	FDG1821	R100233704	24/10/2025	7455-0
992	GZE0H41	R100233705	24/10/2025	7455-0
993	HDQ3E95	R100233707	24/10/2025	7455-0
994	QUS4F38	R100233713	24/10/2025	7455-0
995	RMO1A72	R100233721	24/10/2025	7455-0
996	RVS6A42	R100233758	24/10/2025	7471-0
997	QOQ1C14	R100233760	24/10/2025	7463-0
998	RNA5B97	R100233761	24/10/2025	7463-0
999	RCJ7F77	R100233762	24/10/2025	7455-0
1000	GVQ6813	R100233763	24/10/2025	7455-0
1001	TCC9B08	R100233768	24/10/2025	7455-0
1002	OQH8A83	R100233770	24/10/2025	7455-0
1003	PWP6745	R100233776	24/10/2025	7455-0
1004	KUF3130	R100233777	24/10/2025	7455-0
1005	PZT7F19	R100233778	24/10/2025	7455-0
1006	HDB2220	R100233782	24/10/2025	7463-0
1007	TEW9A16	R100233784	24/10/2025	7455-0
1008	RND2J50	R100233785	24/10/2025	7455-0
1009	HAS1070	R100233786	24/10/2025	7463-0
1010	HKN0J89	R100233791	24/10/2025	7463-0
1011	PXO2800	R100233793	24/10/2025	7455-0
1012	HBU4872	R100233816	24/10/2025	7463-0
1013	QWX8H69	R100233817	24/10/2025	7455-0
1014	PUC7G45	R100233818	24/10/2025	7455-0
1015	TEV6J72	R100233820	24/10/2025	7455-0
1016	SJE0J27	R100233822	24/10/2025	7455-0
1017	EDZ9218	R100233826	24/10/2025	7455-0
1018	OAO5F83	R100233830	24/10/2025	7455-0
1019	HKD2J08	R100233836	24/10/2025	7455-0
1020	QPD9809	R100233872	24/10/2025	7455-0
1021	HBA5G34	R100233875	24/10/2025	7455-0
1022	ERF8C63	R100233878	24/10/2025	7455-0
1023	TXG6H35	R100233879	24/10/2025	7463-0
1024	GNJ8508	R100233881	24/10/2025	7455-0
1025	TCQ2D16	R100233883	24/10/2025	7455-0

1026	PZJ9H88	R100233886	24/10/2025	7455-0
1027	SJA0G01	R100233894	24/10/2025	7455-0
1028	HIM7G97	R100233895	24/10/2025	7455-0
1029	RFW2B95	R100233896	24/10/2025	7455-0
1030	QPA2654	R100233913	24/10/2025	7455-0
1031	DRS1548	R100233915	24/10/2025	7455-0
1032	HFT8F08	R100233916	24/10/2025	7455-0
1033	OPI9174	R100233919	24/10/2025	7455-0
1034	HAH0090	R100233921	24/10/2025	7463-0
1035	GMM7771	R100233923	24/10/2025	7455-0
1036	PVQ8A38	R100233924	24/10/2025	7455-0
1037	QQT0A46	R100233926	24/10/2025	7455-0
1038	PUA9860	R100233928	24/10/2025	7455-0
1039	HJW3H67	R100233929	24/10/2025	7455-0
1040	QPA2654	R100233948	24/10/2025	7455-0
1041	PUF9194	R100233949	24/10/2025	7455-0
1042	HDY7D58	R100233950	24/10/2025	7455-0
1043	PVW5B65	R100233951	24/10/2025	7463-0
1044	PYD3347	R100233954	24/10/2025	7463-0
1045	QOX4E29	R100233968	24/10/2025	7455-0
1046	HFT8F08	R100233969	24/10/2025	7455-0
1047	RNP3J45	R100233972	24/10/2025	7455-0
1048	RNP3J45	R100233974	24/10/2025	7455-0
1049	TXH0B31	R100233981	24/10/2025	7463-0
1050	KVN6J94	R100233982	24/10/2025	7455-0
1051	HHF7B09	AG10222647	24/10/2025	7366-2
1052	PWV2F26	AG10222648	24/10/2025	5185-1
1053	HAY3140	AG10222649	24/10/2025	5185-1
1054	ATG9H86	AG10222650	24/10/2025	5487-0
1055	DTW7627	AG10220826	24/10/2025	5568-0
1056	MQM4122	AG10222083	24/10/2025	6599-2
1057	MQM4122	AG10222084	24/10/2025	5185-1
1058	PXL0A84	AG10223001	24/10/2025	5452-1
1059	RNG5F18	AG10219201	24/10/2025	5550-0
1060	PVT1036	AG10219202	24/10/2025	5525-0
1061	HGO0565	AG10219205	24/10/2025	5541-4
1062	GZK2718	AG10222087	24/10/2025	5541-4
1063	GUA1098	AG10222089	24/10/2025	5541-4
1064	GYJ8J88	AG10223317	24/10/2025	5550-0
1065	HNQ7H43	AG10223320	24/10/2025	5541-4
1066	PWF6813	AG10223321	24/10/2025	5185-1
1067	PWF6813	AG10223322	24/10/2025	7633-2
1068	MRB1D34	AG10203685	24/10/2025	5010-0
1069	MRB1D34	AG10203686	24/10/2025	6599-2
1070	RMT4C88	AG10222939	24/10/2025	5541-4
1071	GWO9332	AG10222944	24/10/2025	5550-0
1072	DSG2969	AG10222945	24/10/2025	5541-4
1073	QWX8188	AG10222947	24/10/2025	7633-2
1074	TDG8H31	AG10222948	24/10/2025	7340-0
1075	QNO5D16	AG10222951	24/10/2025	7633-2
1076	KHW2D72	AG10222952	24/10/2025	6530-0
1077	HTD9B96	AG10203687	24/10/2025	5010-0
1078	PXG4916	AG10222540	24/10/2025	5185-1
1079	PWK3873	AG10222542	24/10/2025	5185-1
1080	HMZ6H68	AG10222546	24/10/2025	6530-0
1081	QPU2459	AG10222549	24/10/2025	5185-1
1082	RNJ8E20	AG10222550	24/10/2025	7625-1
1083	PPY5J72	AG10221189	24/10/2025	6637-2
1084	PPY5J72	AG10221190	24/10/2025	6726-1
1085	OPW0A17	AG10221191	24/10/2025	6726-1
1086	OPW0A17	AG10221192	24/10/2025	5010-0
1087	OPW0A17	AG10221193	24/10/2025	6599-2
1088	TEW8G24	AG10222816	24/10/2025	6653-1
1089	TEW8G24	AG10222817	24/10/2025	7340-0
1090	OBG0J74	AG10222818	24/10/2025	7633-1
1091	TDV7H37	AG10222821	24/10/2025	6050-2
1092	RFB1I36	AG10222824	24/10/2025	7633-1
1093	TEP7F39	AG10222826	24/10/2025	7340-0
1094	PXD9773	AG10216530	24/10/2025	5452-1
1095	HJR7217	AG10216532	24/10/2025	7633-1
1096	DCW2042	AG10216533	24/10/2025	5991-0
1097	HIM1530	AG10221196	24/10/2025	5550-0
1098	HIM1530	AG10221197	24/10/2025	5452-1
1099	HFY5H51	AG10221198	24/10/2025	5509-0
1100	QUF5182	AG10222105	24/10/2025	5541-4
1101	HLY6F24	AG10222107	24/10/2025	5185-1
1102	RTR6G80	AG10222108	24/10/2025	5185-1
1103	PZM3339	AG10222109	24/10/2025	7366-2
1104	QPJ5B94	AG10222110	24/10/2025	5541-4
1105	EHX6795	AG10222111	24/10/2025	7625-1
1106	OPC5881	AG10222112	24/10/2025	5550-0
1107	HKH2140	AG10222113	24/10/2025	7625-1
1108	GNM2855	AG10222114	24/10/2025	5185-1
1109	SJB7A37	AG10222115	24/10/2025	5452-1
1110	GXS0353	AG10222120	24/10/2025	5185-1
1111	HLP9971	AG10222122	24/10/2025	6530-0
1112	QPV4352	AG10222126	24/10/2025	7366-2
1113	PXK0D77	AG10222129	24/10/2025	5452-1
1114	JEI0993	AG10222130	24/10/2025	5550-0

1115	HCQ9984	AG10222131	24/10/2025	5568-0
1116	HEJ4167	AG10222132	24/10/2025	5568-0
1117	HVN7H94	AG10222134	24/10/2025	5185-1
1118	GWU0E00	AG10213970	24/10/2025	5274-2
1119	GWU0E00	AG10213971	24/10/2025	5274-1
1120	GWU0E00	AG10213972	24/10/2025	5835-0
1121	GWU0E00	AG10213973	24/10/2025	5215-1
1122	GWU0E00	AG10213974	24/10/2025	5215-2
1123	GWU0E00	AG10213975	24/10/2025	5720-0
1124	SHR0E81	R100233515	24/10/2025	7455-0
1125	HHK9800	R100233973	25/10/2025	7455-0
1126	EFK9821	R100234029	25/10/2025	7455-0
1127	QMU6758	R100234030	25/10/2025	7455-0
1128	QQI3357	R100234031	25/10/2025	7455-0
1129	EFK9821	R100234023	25/10/2025	7455-0
1130	OQJ5026	R100234011	25/10/2025	7455-0
1131	OWU1343	R100234009	25/10/2025	7455-0
1132	PUU0B09	R100234007	25/10/2025	7455-0
1133	PUC7G45	R100234033	25/10/2025	7455-0
1134	HGQ0D15	R100234034	25/10/2025	7455-0
1135	RFX3D38	R100234035	25/10/2025	7455-0
1136	GYB5G17	R100234036	25/10/2025	7455-0
1137	HCK0H26	R100234037	25/10/2025	7463-0
1138	GPU4971	R100234039	25/10/2025	7455-0
1139	PYQ0B26	R100234040	25/10/2025	7455-0
1140	HDJ9168	R100234044	25/10/2025	7455-0
1141	HAS8199	R100234045	25/10/2025	7455-0
1142	TDN6B09	R100234049	25/10/2025	7455-0
1143	GTF3619	R100234052	25/10/2025	7455-0
1144	GTF3619	R100234055	25/10/2025	7455-0
1145	SHW3G16	R100234057	25/10/2025	7463-0
1146	HLV2134	R100234058	25/10/2025	7471-0
1147	RUJ7E84	R100234060	25/10/2025	6050-3
1148	OMB4J62	R100234062	25/10/2025	5673-2
1149	PUC7645	R100234064	25/10/2025	7455-0
1150	TDQ5C69	R100234067	25/10/2025	7455-0
1151	OPZ7510	R100234072	25/10/2025	5673-2
1152	TBK4I51	R100234073	25/10/2025	5673-2
1153	PZO7B55	R100234074	25/10/2025	5673-2
1154	QNY8E50	R100234075	25/10/2025	5673-2
1155	RVO2G33	R100234076	25/10/2025	5673-2
1156	PWX6E77	R100234078	25/10/2025	7455-0
1157	QNO3F68	R100234079	25/10/2025	5673-2
1158	PXF1196	R100234081	25/10/2025	7455-0
1159	PXI6H53	R100234082	25/10/2025	5673-2
1160	IMS2D58	R100234086	25/10/2025	7455-0
1161	TXH7D28	R100234088	25/10/2025	7463-0
1162	PYQ5D66	R100234093	25/10/2025	7455-0
1163	GKS9390	R100234105	25/10/2025	7455-0
1164	KKK6569	R100234109	25/10/2025	7463-0
1165	QNC6G73	R100234111	25/10/2025	7455-0
1166	GZH8J73	R100234113	25/10/2025	7455-0
1167	GZW6550	R100234114	25/10/2025	7455-0
1168	PUY9946	R100234117	25/10/2025	7463-0
1169	PVD5I27	R100234119	25/10/2025	7463-0
1170	MQO8988	R100234121	25/10/2025	7455-0
1171	HCL3950	R100234122	25/10/2025	7463-0
1172	GYV5733	R100234123	25/10/2025	7463-0
1173	HNU1875	R100234124	25/10/2025	7455-0
1174	QUM5468	R100234125	25/10/2025	7455-0
1175	GYV5733	R100234126	25/10/2025	7455-0
1176	PXP9303	R100234129	25/10/2025	7455-0
1177	GZW6550	R100234131	25/10/2025	7455-0
1178	HAK3E51	R100234132	25/10/2025	7463-0
1179	IZM7B92	R100234134	25/10/2025	7455-0
1180	HMC7D24	R100234137	25/10/2025	7455-0
1181	TEH9A16	R100234141	25/10/2025	7455-0
1182	RGB7H92	R100234142	25/10/2025	7455-0
1183	PWA3J45	R100234144	25/10/2025	7455-0
1184	GRZ8691	R100234147	25/10/2025	7455-0
1185	GWR2186	R100234149	25/10/2025	7455-0
1186	CUJ4E67	R100234151	25/10/2025	7455-0
1187	RKU6H13	R100234152	25/10/2025	7455-0
1188	HJJ1423	R100234153	25/10/2025	7463-0
1189	RFY2H87	R100234159	25/10/2025	7463-0
1190	GUJ1C32	R100234160	25/10/2025	7455-0
1191	HEW7030	R100234161	25/10/2025	7455-0
1192	HDY3B43	R100234162	25/10/2025	7455-0
1193	HML5419	R100234169	25/10/2025	7455-0
1194	RFP3B93	R100234173	25/10/2025	7455-0
1195	BWC0A84	R100234177	25/10/2025	7455-0
1196	PUI8A60	R100234179	25/10/2025	7463-0
1197	PYU6H39	R100234182	25/10/2025	7455-0
1198	HDD4C53	R100234183	25/10/2025	7455-0
1199	FPB0280	R100234184	25/10/2025	7463-0
1200	QOM5134	R100234188	25/10/2025	7455-0
1201	SZF5F44	R100234190	25/10/2025	7455-0
1202	HBB6584	R100234197	25/10/2025	7455-0
1203	TCS8H23	R100234198	25/10/2025	7463-0

1204	TXJ3D54	R100234199	25/10/2025	7455-0
1205	PZB1A45	R100234200	25/10/2025	7455-0
1206	OLP2D29	R100234201	25/10/2025	7455-0
1207	HNQ1A90	R100234203	25/10/2025	7455-0
1208	HNQ1A90	R100234204	25/10/2025	7455-0
1209	SYP2F82	R100234232	25/10/2025	7455-0
1210	FHP6D23	R100234233	25/10/2025	7455-0
1211	HDR4000	R100234234	25/10/2025	7463-0
1212	KIL9955	R100234236	25/10/2025	7455-0
1213	CZY8362	R100234238	25/10/2025	7455-0
1214	HIT2286	R100234239	25/10/2025	7455-0
1215	RFW9B85	R100234244	25/10/2025	7455-0
1216	GWQ0C14	R100234249	25/10/2025	7455-0
1217	EHX0945	R100234206	25/10/2025	7455-0
1218	RFX3D38	R100234209	25/10/2025	7455-0
1219	HLQ1I77	R100234210	25/10/2025	7455-0
1220	TEY7F60	R100234211	25/10/2025	7455-0
1221	GZO4408	R100234214	25/10/2025	7463-0
1222	HGO4792	R100234215	25/10/2025	7455-0
1223	OOX5E12	R100234216	25/10/2025	7455-0
1224	NGX8E60	R100234223	25/10/2025	7455-0
1225	GTV4262	R100234226	25/10/2025	7455-0
1226	HAS3D18	AG10220000	25/10/2025	5010-0
1227	HAS3D18	AG10221701	25/10/2025	6602-0
1228	HAS3D18	AG10221702	25/10/2025	6769-0
1229	HAS3D18	AG10221703	25/10/2025	6726-1
1230	HAS3D18	AG10221705	25/10/2025	6645-0
1231	HAS3D18	AG10221706	25/10/2025	6637-1
1232	RUP9H17	AG10203747	25/10/2025	5452-1
1233	RUF2D26	AG10203748	25/10/2025	5452-1
1234	HMO6952	AG10223002	25/10/2025	5568-0
1235	GTM3435	AG10221559	25/10/2025	7633-1
1236	TEW8G24	AG10221562	25/10/2025	7340-0
1237	GXN2C83	AG10203689	25/10/2025	6599-2
1238	EAZ6B08	AG10216341	25/10/2025	5738-0
1239	OCA8F48	AG10216345	25/10/2025	5550-0
1240	QPN1A20	AG10216347	25/10/2025	5550-0
1241	HIA5D47	AG10216348	25/10/2025	5525-0
1242	HMT3799	AG10223003	25/10/2025	6530-0
1243	NXY3G64	AG10222654	25/10/2025	5452-1
1244	HFV5307	AG10220831	25/10/2025	6637-1
1245	GSW6F20	AG10222091	25/10/2025	5452-1
1246	HHF8A81	AG10220832	25/10/2025	5819-7
1247	HHF8A81	AG10220833	25/10/2025	7633-1
1248	HHF8A81	AG10220834	25/10/2025	5185-1
1249	KWF2I15	AG10222094	25/10/2025	5541-1
1250	JIL3I93	AG10223004	25/10/2025	7633-2
1251	SYL1B47	AG10222955	25/10/2025	7366-2
1252	RNW4E95	AG10222957	25/10/2025	7340-0
1253	OWU4756	AG10222958	25/10/2025	7340-0
1254	TXG0F02	AG10222959	25/10/2025	7684-2
1255	QOA1B94	AG10214966	25/10/2025	7633-1
1256	SYO9I87	AG10215135	25/10/2025	5010-0
1257	SYO9I87	AG10215136	25/10/2025	7340-0
1258	SYO9I87	AG10215137	25/10/2025	6637-2
1259	SYO9I87	AG10215138	25/10/2025	6637-1
1260	RTL5I37	AG10214967	25/10/2025	7340-0
1261	RTL5I37	AG10214968	25/10/2025	5010-0
1262	RTL5I37	AG10214969	25/10/2025	6726-1
1263	RTL5I37	AG10214970	25/10/2025	6653-1
1264	SHL1G16	AG10215141	25/10/2025	5274-1
1265	HKD4673	AG10220038	25/10/2025	7340-0
1266	HML6H27	AG10220039	25/10/2025	5568-0
1267	GZT6240	AG10203756	25/10/2025	6530-0
1268	OQD0639	AG10223522	25/10/2025	5550-0
1269	OPW6H61	AG10223523	25/10/2025	5550-0
1270	OLP5F30	AG10223171	25/10/2025	5185-1
1271	GSI0525	AG10223172	25/10/2025	5550-0
1272	NZT4J56	AG10223173	25/10/2025	5185-1
1273	DTZ4D74	AG10223174	25/10/2025	5185-1
1274	DTZ4D74	AG10223175	25/10/2025	6599-2
1275	JQW6254	AG10223532	25/10/2025	6599-2
1276	HEC3937	AG10223535	25/10/2025	6599-2
1277	HEC3937	AG10223536	25/10/2025	5010-0
1278	GTG3H57	AG10222569	25/10/2025	6530-0
1279	TEA4E78	AG10223270	26/10/2025	7340-0
1280	TEA4E78	AG10223271	26/10/2025	5967-0
1281	CYP7537	AG10223274	26/10/2025	6599-2
1282	HEN3D29	AG10223013	26/10/2025	7684-1
1283	HFZ1D15	AG10223014	26/10/2025	6637-2
1284	HFZ1D15	AG10223015	26/10/2025	7684-1
1285	GYI5319	AG10223016	26/10/2025	7684-1
1286	GYI5319	AG10223017	26/10/2025	7340-0
1287	GYB8461	AG10223018	26/10/2025	6653-1
1288	TEV8D75	AG10223031	26/10/2025	7340-0
1289	TEV8D75	AG10223032	26/10/2025	7684-1
1290	RTA3D98	AG10223045	26/10/2025	6637-2
1291	TDM4J22	AG10222836	26/10/2025	5258-3
1292	TDM4J22	AG10222837	26/10/2025	7340-0

1293	HGO9H52	AG10223508	26/10/2025	5010-0
1294	HGO9H52	AG10223509	26/10/2025	6599-2
1295	GUH7G61	AG10214971	26/10/2025	6548-0
1296	HIF6C26	AG10214972	26/10/2025	6599-2
1297	HIF6C26	AG10214973	26/10/2025	5010-0
1298	GXN4H96	AG10223058	26/10/2025	6637-2
1299	GXN4H96	AG10223059	26/10/2025	7234-0
1300	KXC4D21	AG10203750	26/10/2025	6769-0
1301	KXC4D21	AG10203754	26/10/2025	5010-0
1302	OLV9J25	AG10216535	26/10/2025	6599-2
1303	OLV9J25	AG10216536	26/10/2025	5010-0
1304	OLV9J25	AG10216537	26/10/2025	7340-0
1305	OLV9J25	AG10216538	26/10/2025	6637-1
1306	QNA8H28	AG10216539	26/10/2025	5010-0
1307	QNA8H28	AG10216540	26/10/2025	6637-2
1308	QNA8H28	AG10216541	26/10/2025	7340-0
1309	OMG3554	AG10216542	26/10/2025	6599-2
1310	MRO2A72	AG10216543	26/10/2025	6599-2
1311	GNM9787	AG10216544	26/10/2025	6599-2
1312	GNM9787	AG10216545	26/10/2025	5010-0
1313	QKQ6215	AG10216546	26/10/2025	6599-2
1314	QKQ6215	AG10216547	26/10/2025	6637-2
1315	QKQ6215	AG10216548	26/10/2025	5193-0
1316	BZC4A78	AG10215468	26/10/2025	6530-0
1317	BZC4A78	AG10215470	26/10/2025	5185-1
1318	BZC4A78	AG10215471	26/10/2025	6610-2
1319	GWK8458	AG10223533	26/10/2025	6599-2
1320	QUD2583	AG10222137	26/10/2025	5819-6
1321	HGS9436	AG10222138	26/10/2025	5185-1
1322	HLB1506	AG10222141	26/10/2025	5185-1
1323	HEF6I23	AG10222142	26/10/2025	5185-1
1324	GTZ5B82	AG10222147	26/10/2025	5185-1
1325	SDX1D23	AG10221419	27/10/2025	7633-2
1326	KVU9297	AG10221420	27/10/2025	5550-0
1327	GWF1644	AG10222657	27/10/2025	7633-1
1328	HDV5228	AG10222662	27/10/2025	7633-1
1329	GYE2708	AG10223510	27/10/2025	6815-0
1330	HFV5J58	AG10223511	27/10/2025	6491-0
1331	PWL6H40	AG10223516	27/10/2025	6530-0
1332	JFE5B81	AG10223517	27/10/2025	5843-3
1333	JFE5B81	AG10223518	27/10/2025	6530-0
1334	SHF0G73	AG10203761	27/10/2025	7340-0
1335	SHF0G73	AG10203762	27/10/2025	5010-0
1336	SHF0G73	AG10203763	27/10/2025	6599-2
1337	OQR2H57	AG10223323	27/10/2025	5185-1
1338	EPP3B80	AG10222097	27/10/2025	5541-1
1339	HFG9140	AG10222098	27/10/2025	5541-4
1340	QXL1H94	AG10223277	27/10/2025	7633-1
1341	HNA5H47	AG10221572	27/10/2025	5452-1
1342	OWU8G14	AG10223325	27/10/2025	7340-0
1343	PPA2J48	AG10223328	27/10/2025	5185-1
1344	FSE6343	AG10223332	27/10/2025	7366-2
1345	FSE6343	AG10223333	27/10/2025	6599-2
1346	RMG2G04	AG10223289	27/10/2025	7633-1
1347	TEQ1J12	AG10223335	27/10/2025	7340-0
1348	HFF9H86	AG10216349	27/10/2025	6017-4
1349	HFF9H86	AG10216350	27/10/2025	6599-2
1350	GXE5E91	AG10216351	27/10/2025	5509-0
1351	SHM1E13	AG10220044	27/10/2025	7340-0
1352	QPZ7J28	AG10220045	27/10/2025	7633-1
1353	HHA7C51	AG10220046	27/10/2025	7340-0
1354	RFI9F14	AG10220048	27/10/2025	6270-0
1355	AMC5I09	AG10220051	27/10/2025	5193-0
1356	SYP4J61	AG10223336	27/10/2025	7340-0
1357	SHF0G73	AG10203764	27/10/2025	6610-1
1358	SAD6I48	AG10223177	27/10/2025	7366-2
1359	RMD0B60	AG10223178	27/10/2025	7366-2
1360	TCA2C89	AG10223180	27/10/2025	7340-0
1361	HNG3F88	AG10223182	27/10/2025	7366-2
1362	JOT0890	AG10223186	27/10/2025	5550-0
1363	HFL0J44	AG10223187	27/10/2025	7340-0
1364	HGE5G65	AG10221707	27/10/2025	5010-0
1365	GQG4G75	AG10221711	27/10/2025	6599-2
1366	HJO3361	AG10221712	27/10/2025	5045-0
1367	GYH7C39	AG10213981	27/10/2025	5010-0
1368	GYH7C39	AG10213982	27/10/2025	7340-0
1369	GYH7C39	AG10213983	27/10/2025	6637-2
1370	QXD1028	AG10216555	27/10/2025	6530-0
1371	PVD8F34	AG10223526	27/10/2025	5010-0
1372	PVD8F34	AG10223527	27/10/2025	6599-2
1373	HOJ6I71	AG10223530	27/10/2025	6530-0
1374	QUF8I51	AG10223531	27/10/2025	7340-0
1375	RUE0D36	AG10223061	27/10/2025	5550-0
1376	BDW4D67	AG10216557	27/10/2025	5010-0
1377	BDW4D67	AG10216558	27/10/2025	6599-2
1378	RHX3I15	AG10223064	28/10/2025	7633-1
1379	OWP5J13	AG10223066	28/10/2025	6637-2
1380	HGS3158	AG10222557	28/10/2025	5185-1
1381	HKP1J92	AG10222558	28/10/2025	5568-0

1382	QWS3247	AG10223069	28/10/2025	7366-2
1383	GPO6D15	AG10214978	28/10/2025	5010-0
1384	GPO6D15	AG10214979	28/10/2025	6599-2
1385	GYD9G61	AG10214980	28/10/2025	5010-0
1386	HGN8659	AG10223542	28/10/2025	6491-0
1387	KKU4A38	AG10223543	28/10/2025	6530-0
1388	KKU4A38	AG10223544	28/10/2025	5843-3
1389	JFQ0747	AG10223547	28/10/2025	5843-4
1390	JFQ0747	AG10223548	28/10/2025	7633-2
1391	OPS8408	AG10223908	28/10/2025	5568-0
1392	TCF3B13	AG10223910	28/10/2025	7340-0
1393	HKG5980	AG10223912	28/10/2025	5568-0
1394	HKL8411	AG10222148	28/10/2025	6637-1
1395	HCN7I75	AG10222150	28/10/2025	5819-4
1396	FNJ1H65	AG10222151	28/10/2025	7366-2
1397	HJB3834	AG10222153	28/10/2025	5185-1
1398	OWZ7E44	AG10222154	28/10/2025	5991-0
1399	OWX3247	AG10222155	28/10/2025	6122-0
1400	HAB3889	AG10222156	28/10/2025	7366-2
1401	HML5C45	AG10222157	28/10/2025	5185-1
1402	RTN3I30	AG10222159	28/10/2025	7366-2
1403	HEI3961	AG10222160	28/10/2025	5185-1
1404	GSB2E22	AG10222161	28/10/2025	5185-1
1405	HJG4A46	AG10222163	28/10/2025	5185-1
1406	PXM0110	AG10222165	28/10/2025	7366-2
1407	LNU2A17	AG10222167	28/10/2025	5185-1
1408	DFG5111	AG10222168	28/10/2025	5185-2
1409	HKT9C97	AG10222171	28/10/2025	5185-1
1410	HJE2370	AG10222174	28/10/2025	5185-1
1411	OQC2444	AG10222175	28/10/2025	7366-2
1412	HHZ4312	AG10222178	28/10/2025	5185-1
1413	TCF2D35	AG10223575	28/10/2025	7056-2
1414	TCF2D35	AG10223576	28/10/2025	6637-1
1415	TCF2D35	AG10223577	28/10/2025	5843-3
1416	RMV6H85	R100235434	29/10/2025	7455-0
1417	GSM0229	AG10222664	29/10/2025	5509-0
1418	OWK5097	AG10223402	29/10/2025	5541-4
1419	RFD8C75	AG10223403	29/10/2025	5541-4
1420	PWR0A09	AG10223404	29/10/2025	5541-1
1421	OLV2J08	AG10222667	29/10/2025	7633-1
1422	FUZ2G26	AG10223293	29/10/2025	7340-0
1423	RVZ3E45	AG10223296	29/10/2025	7633-1
1424	NYF4G44	AG10223337	29/10/2025	7340-0
1425	NYF4G44	AG10223338	29/10/2025	6599-2
1426	HMD2F98	AG10223339	29/10/2025	7633-1
1427	RGD3H30	AG10223342	29/10/2025	7366-2
1428	NVN1H77	AG10223343	29/10/2025	5185-1
1429	KJW5868	AG10223344	29/10/2025	5185-1
1430	OWL9414	AG10223345	29/10/2025	5185-1
1431	HMQ1016	AG10223347	29/10/2025	5185-1
1432	GZN2E50	AG10223351	29/10/2025	5185-1
1433	HJE2370	AG10223353	29/10/2025	5185-1
1434	HKZ6D08	AG10222669	29/10/2025	7366-2
1435	HHB3E14	AG10220836	29/10/2025	6530-0
1436	HIK7257	AG10223407	29/10/2025	5541-1
1437	GNJ8749	AG10223408	29/10/2025	5452-1
1438	GWT8268	AG10220837	29/10/2025	5479-0
1439	HNP4314	AG10223539	29/10/2025	6491-0
1440	HNP4314	AG10223540	29/10/2025	6726-1
1441	HNP4314	AG10223541	29/10/2025	6637-2
1442	FWX3E94	AG10221579	29/10/2025	5550-0
1443	HKR3I64	AG10221580	29/10/2025	5550-0
1444	GNH9036	AG10221581	29/10/2025	5550-0
1445	PXU5I74	AG10221584	29/10/2025	7340-0
1446	GSF6I05	AG10221585	29/10/2025	5452-1
1447	GOA9663	AG10221587	29/10/2025	5550-0
1448	QWY8287	AG10222672	29/10/2025	7633-1
1449	DED8I00	AG10222673	29/10/2025	7366-2
1450	GZM3H22	AG10222720	29/10/2025	5550-0
1451	PUN4F18	AG10222721	29/10/2025	5550-0
1452	GVX1C23	AG10222562	29/10/2025	5380-0
1453	TDV9I85	AG10222563	29/10/2025	7340-0
1454	HCA9763	AG10222566	29/10/2025	5509-0
1455	SIQ4B39	AG10222677	29/10/2025	7340-0
1456	JHN7F32	AG10222725	29/10/2025	5550-0
1457	JHN6B81	AG10222964	29/10/2025	5185-1
1458	HKC9037	AG10222965	29/10/2025	5568-0
1459	PRU1H20	AG10222966	29/10/2025	5185-1
1460	ROK4D15	AG10222967	29/10/2025	5550-0
1461	GTH3E67	AG10220053	29/10/2025	6270-0
1462	GXN4H96	AG10220054	29/10/2025	7030-1
1463	GXN4H96	AG10220055	29/10/2025	7340-0
1464	HLN2B84	AG10220056	29/10/2025	7633-1
1465	TCX5E94	AG10220060	29/10/2025	7340-0
1466	HIF1H75	AG10220061	29/10/2025	7340-0
1467	SYK0J10	AG10220062	29/10/2025	5550-0
1468	PVL8J26	AG10220065	29/10/2025	7633-1
1469	RVP3G97	AG10221588	29/10/2025	7340-0
1470	MTU4240	AG10221590	29/10/2025	5185-1

1471	HJU8155	AG10223192	29/10/2025	5185-1
1472	GVR2I05	AG10223195	29/10/2025	5185-1
1473	QWU4I59	AG10223198	29/10/2025	5185-1
1474	RVY1A53	AG10223199	29/10/2025	5550-0
1475	HOK6518	AG10223904	29/10/2025	7633-1
1476	TEP0G93	AG10223905	29/10/2025	7340-0
1477	HIY4J50	AG10223906	29/10/2025	7340-0
1478	TEQ1J12	AG10223355	29/10/2025	7340-0
1479	GTI2182	AG10223356	29/10/2025	6599-2
1480	HMB0293	AG10219208	29/10/2025	5550-0
1481	PZD5B87	AG10219209	29/10/2025	5509-0
1482	HCW6B01	AG10219210	29/10/2025	5550-0
1483	GUJ3D68	AG10214981	29/10/2025	6530-0
1484	GUI5095	AG10214982	29/10/2025	6530-0
1485	JIW5695	AG10221716	29/10/2025	6599-2
1486	HEY4518	AG10221717	29/10/2025	5045-0
1487	HEY4518	AG10221718	29/10/2025	6726-1
1488	HEY4518	AG10221719	29/10/2025	5410-0
1489	HCD3905	AG10221720	29/10/2025	6653-1
1490	RMY1E26	AG10221721	29/10/2025	5045-0
1491	GSS8741	AG10221722	29/10/2025	5045-0
1492	GSS8741	AG10221723	29/10/2025	6599-2
1493	GSS8741	AG10221724	29/10/2025	6726-1
1494	GSS8741	AG10221725	29/10/2025	6602-0
1495	QPO3H57	AG10216564	29/10/2025	7633-1
1496	THU9I48	AG10223075	29/10/2025	5550-0
1497	TCF2D35	AG10215491	29/10/2025	7056-1
1498	TCF2D35	AG10215492	29/10/2025	6580-0
1499	TCF2D35	AG10215493	29/10/2025	7340-0
1500	TCF2D35	AG10215494	29/10/2025	7684-1
1501	TCF2D35	AG10215495	29/10/2025	7579-0
1502	TCF2D35	AG10215496	29/10/2025	5835-0
1503	TCF2D35	AG10215497	29/10/2025	6050-2
1504	PXU6548	AG10223939	29/10/2025	6122-0
1505	AMC5I09	AG10223444	29/10/2025	5193-0
1506	OBG0J74	AG10223445	29/10/2025	7366-2
1507	RMI1C26	AG10222424	30/10/2025	5509-0
1508	TDT1H15	AG10222425	30/10/2025	5541-1
1509	QOZ1A51	AG10223414	30/10/2025	5185-1
1510	HKG5980	AG10223416	30/10/2025	5185-1
1511	HDQ9279	AG10223417	30/10/2025	5185-1
1512	HMB7I54	AG10223418	30/10/2025	5185-1
1513	HOE1463	AG10223420	30/10/2025	5185-1
1514	CJO9B90	AG10223422	30/10/2025	5185-1
1515	HJN1I69	AG10223424	30/10/2025	5185-1
1516	TXH3C52	AG10222971	30/10/2025	6084-4
1517	RKR6J32	AG10223426	30/10/2025	5185-1
1518	GOW8262	AG10223430	30/10/2025	6122-0
1519	HGC2713	AG10223914	30/10/2025	7340-0
1520	TDP1H92	AG10223917	30/10/2025	7340-0
1521	PVS1441	AG10223918	30/10/2025	7340-0
1522	HIB7I77	AG10223919	30/10/2025	7340-0
1523	HGN8653	AG10223920	30/10/2025	7340-0
1524	HNR0399	AG10223924	30/10/2025	7340-0
1525	HGR0349	AG10223925	30/10/2025	5185-1
1526	OQA9B45	AG10223435	30/10/2025	5550-0
1527	MVU4D09	AG10223436	30/10/2025	5550-0
1528	HOG2F39	AG10223438	30/10/2025	5550-0
1529	NZT1E13	AG10223439	30/10/2025	5550-0
1530	HJP0I50	AG10223442	30/10/2025	5509-0
1531	TDM6D21	AG10223443	30/10/2025	5185-1
1532	PAM5D76	AG10223930	30/10/2025	5541-4
1533	QOT7J62	AG10223937	30/10/2025	6122-0
1534	QXX6H62	AG10222972	30/10/2025	5541-4
1535	HVN7H94	AG10222973	30/10/2025	5550-0
1536	LLL9G55	AG10222570	30/10/2025	5185-1
1537	HAK4B56	AG10222571	30/10/2025	5185-1
1538	QNO3E52	AG10222839	30/10/2025	6653-1
1539	TER6E06	AG10222840	30/10/2025	7340-0
1540	QQQ1J14	AG10222846	30/10/2025	5541-4
1541	HKW5766	AG10223938	30/10/2025	5550-0
1542	DSY2E04	AG10222180	30/10/2025	6122-0
1543	RFF7H98	AG10223573	30/10/2025	7633-2
1544	TCN2J40	AG10223574	30/10/2025	5843-4
1545	HFS4D23	AG10222194	30/10/2025	7366-2
1546	PVH2314	AG10222197	30/10/2025	7366-2
1547	OLO8305	AG10222198	30/10/2025	6122-0
1548	SCZ7D68	AG10223358	31/10/2025	7633-2
1549	OVP8F53	AG10223359	31/10/2025	5185-1
1550	GWR4285	AG10223360	31/10/2025	5185-1
1551	HHG5E77	AG10222679	31/10/2025	7340-0
1552	OMB2H26	AG10223364	31/10/2025	5819-6
1553	GOY8783	AG10223369	31/10/2025	5819-6
1554	DCC4J01	AG10223940	31/10/2025	5185-1
1555	HDW9011	AG10223371	31/10/2025	5185-1
1556	PXA4C30	AG10223372	31/10/2025	5185-1
1557	HLN6862	AG10221592	31/10/2025	5509-0
1558	GZX3335	AG10221593	31/10/2025	5550-0
1559	QOS6C49	AG10221597	31/10/2025	7340-0

1560	QXB8C00	AG10221598	31/10/2025	5452-1
1561	RFU2A30	AG10223601	31/10/2025	7340-0
1562	JRF5F59	AG10223383	31/10/2025	5185-1
1563	GYB6I55	AG10220066	31/10/2025	5746-3
1564	HFL0J44	AG10220070	31/10/2025	7340-0
1565	SYY8I76	AG10220071	31/10/2025	7340-0
1566	PVD1C46	AG10222577	31/10/2025	7366-2
1567	HOD3A46	AG10215949	31/10/2025	5550-0
1568	HGB9776	AG10215954	31/10/2025	5452-1
1569	OXI7G35	AG10223449	31/10/2025	5541-4
1570	TDV1B99	AG10223450	31/10/2025	5991-0
1571	GZW2C21	AG10223451	31/10/2025	6530-0
1572	HDB5A37	AG10222729	31/10/2025	5185-1
1573	RUU4G93	AG10222732	31/10/2025	5185-1
1574	MSI6D85	AG10222733	31/10/2025	5185-1
1575	GWL5278	AG10222734	31/10/2025	5185-1
1576	HZY9300	AG10220307	31/10/2025	6530-0
1577	HZY9300	AG10220308	31/10/2025	6610-2
1578	HZY9300	AG10220309	31/10/2025	6700-0
1579	TDN2J45	AG10215155	31/10/2025	7030-1
1580	GXP7800	AG10220319	31/10/2025	5010-0
1581	GXP7800	AG10220320	31/10/2025	6599-2
1582	QXC6950	AG10203691	31/10/2025	5010-0
1583	QXC6950	AG10203692	31/10/2025	7340-0
1584	GXW8G32	AG10203693	31/10/2025	6530-0
1585	HOB6J73	AG10221427	31/10/2025	7633-1
1586	OWS9108	AG10221790	05/11/2025	6530-0

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 5 de fevereiro de 2026 – Total de Registros: 1586

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:4D03CFD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO 100/2025 - PUBLICAÇÃO 05/02/2026

EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO 100/2025 - PUBLICAÇÃO 05/02/2026

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
CRONOGRAMA DE AÇÕES
este cronograma possui previsão de datas referente às etapas de execução deste edital
As datas constantes no Cronograma de Ação são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal eletrônico: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br

AÇÃO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do aviso do edital e divulgação	10/11/2025	-------	www.ribeiraodasneves.mg.gov.br e Portal Diário dos Municípios
Período de Inscrição	02/12/2025 a 19/12/2025	Online e Presencial de 08hs às 17hs	online: amm licita link: https://ammlicita.org.br/, pelo e-mail cultura.semec@ribeiraodasneves.mg.gov.br Presencial: Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – Rua Ari Teixeira da Costa nº 1.100, Savassi, Ribeirão das Neves
Sessão Pública para divulgação dos inscritos	22/12/2025	09:00	online: amm licita link: https://ammlicita.org.br/, Presencial: Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – Rua Ari Teixeira da Costa nº 1.100, Savassi, Ribeirão das Neves Transmissão Via Youtube
Recesso de final de ano	23/12/2025	05/01/2026	
Análise dos Projetos	05/02/2025 à 23/02/2026	-------	Pareceristas Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Divulgação do resultado da análise dos projetos	26/02/2026	-------	www.ribeiraodasneves.mg.gov.br
Interposição de recursos contra fase de análise de projetos	27/02/2026 a 03/03/2026	Online e Presencial de 08hs às 17hs	online: amm licita link: https://ammlicita.org.br/, pelo e-mail cultura.semec@ribeiraodasneves.mg.gov.br Presencial: Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – Rua Ari Teixeira da Costa nº 1.100, Savassi, Ribeirão das Neves
Publicação recurso	04/03/2026	-------	www.ribeiraodasneves.mg.gov.br
Contra recursos contra fase de análise de projetos	05/03/2026 e 06/03/2026	Online e Presencial de 08hs às 17hs	online: amm licita link: https://ammlicita.org.br/, pelo e-mail cultura.semec@ribeiraodasneves.mg.gov.br Presencial: Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – Rua Ari Teixeira da Costa nº 1.100, Savassi, Ribeirão das Neves
Divulgação do Resultado Final da análise dos projetos, após análise dos eventuais recursos	11/03/2026	-------	www.ribeiraodasneves.mg.gov.br
Convocação e Entrega de documentos	12/03/2026 à 20/03/2026	Online e Presencial de 08hs às 17hs	online: amm licita link: https://ammlicita.org.br/, pelo e-mail cultura.semec@ribeiraodasneves.mg.gov.br Presencial: Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – Rua Ari Teixeira da Costa nº 1.100, Savassi, Ribeirão das Neves
Análise dos documentos de habilitação	23/03/2026 à 25/03/2026	-------	www.ribeiraodasneves.mg.gov.br
Divulgação do resultado da análise os documentos de habilitação	30/03/2026	-------	www.ribeiraodasneves.mg.gov.br

Interposição de recurso contra o resultado da fase de habilitação	31/03 à 02/04/2026	Online e Presencial de 08hs às 17hs	online: amm licita link: https://ammlicita.org.br/, pelo e-mail cultura.semec@ribeiraodasneves.mg.gov.br Presencial: Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – Rua Ari Teixeira da Costa nº 1.100, Savassi, Ribeirão das Neves
Análise dos recursos	06/04/2026 à 07/04/2026		Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Divulgação do Resultado Final com a publicação das propostas selecionadas e suplentes	09/04/2026	-------	www.ribeiraodasneves.mg.gov.br e Portal Diário dos Municípios: https://www.diariomunicipal.com.br
Assinatura do Termo de Premiação	10/04/2026 à 14/04/2026	-------	e-mail cultura.semec@ribeiraodasneves.mg.gov.br e no endereço da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura no endereço Rua Ari Teixeira da Costa n.º 1.100, Bairro Savassi
Repasse Financeiro	Previsão 08/05/2026	-------	

Algumas etapas poderão ser suprimidas caso não tenha demanda

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:36BD446D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
EDITAL PADRONIZADO DE CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA PARA MESTRAS E MESTRES 128/2025 - PUBLICAÇÃO 05/02/2026

EDITAL PADRONIZADO DE CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA PARA MESTRAS E MESTRES 128/2025 - PUBLICAÇÃO 05/02/2026

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

CRONOGRAMA DE AÇÕES
ESTE CRONOGRAMA POSSUI PREVISÃO DE DATAS REFERENTE ÀS ETAPAS DE EXECUÇÃO DESTE EDITAL

As datas constantes no Cronograma de Ação são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal eletrônico: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br

AÇÃO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do aviso do edital e divulgação	13/11/2025 à 05/12/2025	-------	www.ribeiraodasneves.mg.gov.br e Portal Diário dos Municípios: https://www.diariomunicipal.com.br/
Período de Inscrição	08/12/2025 à 23/12/2025	Online e Presencial de 08hs às 17hs	Plataforma ammlicita.org.br/ , E-mail cultura.semec@ribeiraodasneves.mg.gov.br Presencial na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – Rua Ari Teixeira da Costa nº 1.100, Savassi, Ribeirão das Neves
Sessão para divulgação os inscritos	23/12/2025	09hs	plataforma digital http://ammlicita.org.br e www.ribeiraodasneves.mg.gov.br e via YOUTUBE
Análise dos Projetos	06/02/2026 à 24/02/2026	-------	Comissão/Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Divulgação do resultado preliminar da análise dos projetos	27/02/2026	-------	Site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br
Interposição de recursos contra fase de análise de projetos	02/03/2026 à 04/03/2026	Online e Presencial de 08hs às 17hs	Plataforma ammlicita.org.br/ , E-mail cultura.semec@ribeiraodasneves.mg.gov.br Presencial na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – Rua Ari Teixeira da Costa nº 1.100, Savassi, Ribeirão das Neves
Resultado dos recursos	06/03/2026	-------	Site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br
Contra recursos contra fase de análise de projetos	09/03/2026 e 10/03/2026	Online e Presencial de 08hs às 17hs	Plataforma ammlicita.org.br/ , E-mail cultura.semec@ribeiraodasneves.mg.gov.br Presencial na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – Rua Ari Teixeira da Costa nº 1.100, Savassi, Ribeirão das Neves
Divulgação do Resultado Final da análise dos projetos, após análise dos eventuais recursos	13/03/2026	-------	Site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br
Entrega de documentos	16/03/2026 à 24/02/2026	-------	Plataforma ammlicita.org.br/ , E-mail cultura.semec@ribeiraodasneves.mg.gov.br Presencial na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – Rua Ari Teixeira da Costa nº 1.100, Savassi, Ribeirão das Neves
Análise dos documentos de habilitação	25/03/2026 à 27/03/2026	-------	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Divulgação do resultado da análise os documentos de habilitação	01/04/2026	-------	Site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br
Interposição de recurso contra o resultado da fase de habilitação	02/04/2026 à 07/04/2026	Online e Presencial de 08hs às 17hs	Plataforma ammlicita.org.br/ , E-mail cultura.semec@ribeiraodasneves.mg.gov.br Presencial na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – Rua Ari Teixeira da Costa nº 1.100, Savassi, Ribeirão das Neves
Análise dos recursos	08 e 09/04/2026		Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Divulgação do Resultado Final com a publicação das propostas selecionadas e suplentes	10/04/2026		www.ribeiraodasneves.mg.gov.br e Portal Diário dos Municípios: https://www.diariomunicipal.com.br
Assinatura do Termo de Execução Contratual	15/04/2026 à 17/04/2026	-------	e-mail da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura no endereço Rua Ari Teixeira da Costa n.º 1.100, Bairro Savassi
Repasse Financeiro(previsão)	08/05/2026	-------	

Algumas etapas poderão ser suprimidas caso não tenha demanda

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:4A80B9CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025 EDITAL Nº 084/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025
EDITAL Nº 084/2025

OBJETO: o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e tiras para determinação de glicemia em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rodeiro – MG.**

Vigência: 05/02/2026 a 05/02/2027
Data da assinatura: 05/02/2026

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES	CNPJ/CPF		23.228.076/0001-74	TOTAL	70.735,98
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
348	408309	TRAZODONA CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO: 150 MG - FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO CATMAT: 362260	6.000,00	COMPRIMIDO	MEDLEY	2,0100	12.060,00
358	408329	ZUCLOPENTIXOL - PRINCÍPIO ATIVO: SAL DECANOATO - DOSAGEM: 200 MG/ML - APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - 1 ML CADA AMPOLA - CATMAT: 272585	600,00	AMPOLA	LUNDBECK	97,7933	58.675,98
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		M & E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ/CPF		50.548.325/0001-81	TOTAL	758.160,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	408196	ACEBROFILINA - CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML - FRASCO 120 ML FORMA FARMACEUTICA: XAROPE - CATMAT: 448839	4.000,00	FRASCO	CIMED	5,3200	21.280,00
2	408197	ACEBROFILINA - CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML - FRASCO 120 ML FORMA FARMACEUTICA: XAROPE - CATMAT: 448838	4.800,00	FRASCO	CIMED	4,7200	22.656,00
10	408210	ÁCIDO TRANEXÂMICO - DOSAGEM: 250 MG - UNIDADE: COMPRIMIDO - CATMAT: 278338	6.000,00	COMPRIMIDO	LEGRAND	1,0800	6.480,00
19	408220	ALOPURINOL - DOSAGEM 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO - CATMAT: 267508	6.000,00	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	0,1400	840,00
24	408225	AMINOFILINA - CONCENTRAÇÃO: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO - CATMAT: 267511	12.000,00	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	0,0800	960,00
36	408236	ATENOLOL - DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO - CATMAT: 267516	15.000,00	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	0,0300	450,00
38	408527	ATROPINA SULFATO - DOSAGEM: 5 MG/ML - USO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 MILILITROS - CATMAT: 271050	10,00	FRASCO	ALCON	10,9200	109,20
44	408243	BETAMETASONA COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO , APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO , DOSAGEM: 5MG + 2MG , USO: INJETÁVEL (CATMAT: 270590) AMPOLA CONTENDO 1ML	20.000,00	AMPOLA	CRISTALIA	3,9400	78.800,00
74	408276	CETOCONAZOL+DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+SULFATO DE NEOMICINA 20+0,64+2,5M - BISNAGA 30 GRAMAS	4.800,00	BISNAGA	BELFAR	3,7850	18.168,00
79	408280	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO - DOSAGEM: 10 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 282313	60.000,00	COMPRIMIDO	CIMED	0,0900	5.400,00
85	408286	CINARIZINA - DOSAGEM: 75 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267629	60.000,00	COMPRIMIDO	RAMBAXY	0,4700	28.200,00
104	408316	COLAGENASE - CONCENTRAÇÃO: 1,2UI/G - USO: POMADA - BISNAGA 30 G - CATMAT: 268959	6.000,00	BISNAGA	CRISTALIA	19,6800	118.080,00
105	408318	COLECALCIFEROL CONCENTRAÇÃO: 1.000 UI (CATMAT: 434125)	6.000,00	COMPRIMIDO	ARTE NATIVA	0,2000	1.200,00
120	408335	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO - CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML - APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA: XAROPE- FRASCO 100 ML - CATMAT: 298454	8.400,00	FRASCO	NATULAB	2,0000	16.800,00
134	408347	DIPIRONA SÓDICA - DOSAGEM: 500 MG/ML - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML - CATMAT:268252	13.200,00	AMPOLA	TEUTO	0,4410	5.821,20
135	408346	DIPIRONA SÓDICA - DOSAGEM: 500 MG/ML - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - UNIDADE: FRASCO 10 ML - CATMAT: 267205	6.000,00	FRASCO	FARMACE	1,3080	7.848,00
138	408354	DOMPERIDONA - DOSAGEM: 1 MG/ML - INDICAÇÃO: SUSPENSÃO ORA L- FRASCO 100 ML - CATMAT: 269963	1.200,00	FRASCO	SANOFI	12,3210	14.785,20
140	408555	DONEPEZILA - DOSAGEM: 10 MG - COMPRIMIDO - CATMAT - 272786	6.000,00	COMPRIMIDO	GEOLAB	0,5310	3.186,00
145	408357	ENALAPRIL MALEATO - DOSAGEM: 10 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267651	12.000,00	COMPRIMIDO	BELFAR	0,0450	540,00
148	408360	ENOXAPARINA - CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML - FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA - SERINGA 0,2 MILILITRO - CATMAT: 448982	800,00	SERINGA	CRISTALIA	13,2480	10.598,40
154	408254	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO - APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA - DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML - INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - UNIDADE: AMPOLA 5 ML - CATMAT: 270621	15.000,00	AMPOLA	HIPOLABOR	1,3320	19.980,00
164	408366	FENITOÍNA SÓDICA DOSAGEM: 100 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267657	60.000,00	COMPRIMIDO	TEUTO	0,1350	8.100,00
178	408381	GLIBENCLAMIDA - DOSAGEM: 5 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267671	20.000,00	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	0,0400	800,00
179	408382	GLICLAZIDA - CONCENTRAÇÃO: 30 MG - FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO - CATMAT: 442754	30.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,1053	3.159,00
192	408397	HIDROCLOROTIAZIDA DOSAGEM: 25 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267674	60.000,00	COMPRIMIDO	CIMED	0,0300	1.800,00
198	408403	IBUPROFENO - DOSAGEM: 100 MG/ML - FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 20 ML - CATMAT: 332755	4.800,00	FRASCO	MEDQUIMICA	2,6500	12.720,00
213	408415	LEVODOPA - COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À CARBIDOPA - DOSAGEM: 250MG + 25MG COMPRIMIDO - CATMAT: 270130	10.000,00	COMPRIMIDO	TEUTO	0,5400	5.400,00

215	408364	LEVONORGESTREL - COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL - CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG + 0,03 MG - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM BLISTER CALENDÁRIO - COMPRIMIDO - CATMAT: 448804	60.000,00	COMPRIMIDO	BIOLAB	0,0900	5.400,00
220	408422	LEVOTIROXINA SÓDICA - DOSAGEM: 75 MCG - COMPRIMIDO - CATMAT: 268859	60.000,00	COMPRIMIDO	MERCK	0,3200	19.200,00
226	408427	LORATADINA - CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML - TIPO MEDICAMENTO: XAROPE - FRASCO 1 MILILITRO - CATMAT: 273467	4.800,00	FRASCO	CIMED	3,4200	16.416,00
228	408429	LOSARTANA POTÁSSICA - DOSAGEM: 50 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 268856	60.000,00	COMPRIMIDO	GERMED	0,0400	2.400,00
233	408437	METILDOPA - DOSAGEM: 500 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267688	45.000,00	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	0,9000	40.500,00
245	408449	METRONIDAZOL - DOSAGEM: 400 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 268499	3.000,00	COMPRIMIDO	TEUTO	0,3200	960,00
251	409838	MORFINA - APRESENTAÇÃO: SULFATO - CONCENTRAÇÃO: 0,2MG/ML - FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT: 304872	1.000,00	AMPOLA	CRISTALIA	6,6000	6.600,00
255	408454	NAPROXENO - DOSAGEM: 500 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 273703	2.400,00	COMPRIMIDO	TEUTO	0,5300	1.272,00
262	408460	NISTATINA - DOSAGEM: 25.000 UI/G - APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL - BISNAGA 60 GRAMAS - CATMAT: 266788	3.600,00	BISNAGA	GREENPHARMA	6,9800	25.128,00
263	408461	NITAZOXANIDA - CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML - FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML - CATMAT: 368640	4.800,00	FRASCO	ALTHAIA	14,4600	69.408,00
265	408463	NITROFURANTOÍNA - DOSAGEM: 100 MG - CÁPSULA - CATMAT: 268273	56.000,00	CÁPSULA	TEUTO	0,2800	15.680,00
269	408466	NORTRIPTILINA CLORIDRATO - DOSAGEM: 50 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 271610	35.000,00	COMPRIMIDO	CELLERA	0,4600	16.100,00
273	408470	OMEPRAZOL - CONCENTRAÇÃO: 20 MG - CÁPSULA - CATMAT: 267712	240.000,00	CÁPSULA	BELFAR	0,0710	17.040,00
276	408551	ONDANSETRONA CLORIDRATO - DOSAGEM: 4 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 268506	30.000,00	COMPRIMIDO	PHARLAB	0,3200	9.600,00
308	408499	RIFAMICINA - DOSAGEM: 10 MG/ML - INDICAÇÃO: SPRAY - FRASCO 20 MILILITROS - CATMAT: 271140	4.800,00	FRASCO	EMS	6,2500	30.000,00
317	408509	ROSUVASTATINA - COMPOSIÇÃO: CÁLCICA - CONCENTRAÇÃO: 20 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 282882	30.000,00	COMPRIMIDO	ALTHAIA	0,1999	5.997,00
322	408513	SEMAGLUTIDA - CONCENTRAÇÃO: 1,34 MG/ML - FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SISTEMA DE APLICAÇÃO) - TUBETE 3 MILILITROS - CATMAT: 462141	50,00	TUBETE	NOVO NORDISK	1.125,0000	56.250,00
323	408514	SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA 13 X 0,33 (1 EM 1 UNIDADE) DE 1ML	6.000,00	UNID.	ABL	0,1500	900,00
325	408516	SIMETICONA - CONCENTRAÇÃO: 40 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 412963	12.000,00	COMPRIMIDO	PHARMASCIENCE	0,0900	1.080,00
331	408528	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%, 1,81MEQML	3.600,00	AMPOLA	SAMTEC	1,1300	4.068,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		OESTE SUL CIRURGICA LTDA	CNPJ/CPF		61.828.536/0001-94	TOTAL	820.421,60
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
3	408198	ACICLOVIR - DOSAGEM: 200 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 268370	12.000,00	COMPRIMIDO	PHARLAB	0,2100	2.520,00
6	408208	ÁCIDO ASCÓRBICO - DOSAGEM: 100 MG/ML - TIPO USO: INJETÁVEL - AMPOLA 5 MILILITROS - CATMAT: 271687	12.000,00	AMPOLA	HYPOFARMA	0,8100	9.720,00
13	408212	ÁCIDO VALPRÓICO - DOSAGEM: 50 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE - CATMAT: 308732	6.000,00	FRASCO	HIPOLABOR	6,5000	39.000,00
16	408217	ÁGUA DESTILADA ASPECTO FÍSICO: BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - AMPOLA 10 MILILITROS (ÁGUA PARA INJETÁVEIS) - CATMAT: 315056	6.000,00	AMPOLA	EQUIPLEX	0,1900	1.140,00
17	408218	ALBENDAZOL - CONCENTRAÇÃO: 400 MG - FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL - CATMAT: 459822	12.000,00	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	0,4799	5.758,80
18	408219	ALBENDAZOL - DOSAGEM: 40 MG/ML - USO: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 10 MILILITROS - CATMAT: 267507	4.800,00	FRASCO	GEOLAB	1,2900	6.192,00
20	408221	ALOPURINOL - DOSAGEM 300 MG UNIDADE: COMPRIMIDO - CATMAT: 267509	6.000,00	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	0,2600	1.560,00
25	408226	AMINOFILINA - DOSAGE: 24MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL - 10 ML CADA AMPOLA CATMAT: 292402	8.400,00	AMPOLA	HIPOLABOR	1,8600	15.624,00
39	408239	AZITROMICINA - DOSAGEM: 40 MG/ML APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 15 ML - CATMAT: 268949	4.800,00	FRASCO	PHARLAB	7,0000	33.600,00
40	408238	AZITROMICINA - DOSAGEM: 500 MG UNIDADE: COMPRIMIDO - CATMAT: 267140	25.000,00	COMPRIMIDO	PHARLAB	0,7400	18.500,00
46	408244	BIPERIDENO DOSAGEM: 2 MG UNIDADE: COMPRIMIDO - CATMAT: 270140	60.000,00	COMPRIMIDO	CRISTALIA	0,2899	17.394,00
49	408249	BROMOPRIDA - DOSAGEM: 10 MG UNIDADE: COMPRIMIDO - CATMAT: 269954	60.000,00	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	0,1389	8.334,00
59	408262	CARBAMAZEPINA - DOSAGEM: 200 MG - UNIDADE: COMPRIMIDO - CATMAT: 267618	84.000,00	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	0,1630	13.692,00
68	408270	CEFALEXINA - DOSAGEM: 500 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267625	60.000,00	COMPRIMIDO	ABL	0,5140	30.840,00
76	408278	CETOPROFENO - CONCENTRAÇAO: 50 MG/ML - FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML CADA AMPOLA - CATMAT: 448845	6.600,00	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	1,2200	8.052,00
87	408288	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO - DOSAGEM: 500 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267632	20.000,00	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	0,2140	4.280,00
99	408314	CLORPROMAZINA - DOSAGEM: 25 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267635	84.000,00	COMPRIMIDO	CRISTALIA	0,3050	25.620,00
101	381902	CLORPROMAZINA - PRINCIPIO ATIVO: CLORPROMAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA	84.000,00	COMPRIMID	UNIAO QUIMICA	0,2980	25.032,00

		FARM					
116	408330	DEXAMETASONA - CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML - FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML CADA AMPOLA - - CATMAT: 300733	4.800,00	AMPOLA	HYPOFARMA	0,7800	3.744,00
118	408333	DEXAMETASONA - DOSAGEM: 0,1% - APRESENTAÇÃO: CREME - UNIDADE: BISNAGA 10 GRAMAS - CATMAT: 267643	12.000,00	BISNAGA	HIPOLABOR	1,6900	20.280,00
122	408336	DIAZEPAM - DOSAGEM: 10 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267197	84.000,00	COMPRIMIDO	SANTISA	0,0420	3.528,00
124	408338	DIAZEPAM - DOSAGEM: 5 MG/ML - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML - CATMAT: 267194	4.800,00	AMPOLA	SANTISA	0,7500	3.600,00
125	408340	DICLOFENACO - APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO - DOSAGEM: 50 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 271000	60.000,00	COMPRIMIDO	BELFAR	0,0530	3.180,00
126	408339	DICLOFENACO - APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO - DOSAGEM: 25MG/ML USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML - CATMAT: 271003	12.000,00	AMPOLA	HYPOFARMA	0,8200	9.840,00
127	408341	DIGOXINA - DOSAGEM: 0,25 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267647	12.000,00	COMPRIMIDO	PHARLAB	0,1599	1.918,80
129	408344	DIOSMINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA , CONCENTRAÇÃO: 450MG + 50MG (CATMAT: 273818)	10.000,00	COMPRIMIDO	TEUTO	0,4800	4.800,00
130	408345	DIOSMINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA , CONCENTRAÇÃO: 900 MG + 100 M (CATMAT: 428425)	10.000,00	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	1,0900	10.900,00
133	408349	DIPIRONA SÓDICA - DOSAGEM: 500 MG COMPRIMIDO - CATMAT: 267203	60.000,00	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	0,1250	7.500,00
149	408361	ENOXAPARINA - CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML - FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA - SERINGA 0,4 MILILITRO - CATMAT: 448982	1.600,00	SERINGA	CRISTALIA	14,2900	22.864,00
150	408215	EPINEFRINA - DOSAGEM: 1MG/ML USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML - CATMAT 268255	1.200,00	AMPOLA	HYPOFARMA	1,0000	1.200,00
156	408258	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO - DOSAGEM: 10 MG -COMPRIMIDO CATMAT: 267283	60.000,00	COMPRIMIDO	BRAINFARMA	0,5000	30.000,00
158	408259	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO - DOSAGEM: 20 MG/ML INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML CADA AMPOLA - CATMAT: 267282	14.500,00	AMPOLA	HYPOFARMA	1,1000	15.950,00
165	408368	FENOBARBITAL SÓDICO - DOSAGEM: 100 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267660	180.000,00	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	0,1980	35.640,00
167	408370	FENOBARBITAL SÓDICO - DOSAGEM: 40 MG/ML - FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - CATMAT: 300723	600,00	FRASCO	UNIAO QUIMICA	5,2000	3.120,00
175	408379	FUROSEMIDA - COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML - CATMAT: 267666	5.600,00	AMPOLA	HYPOFARMA	0,6400	3.584,00
176	408378	FUROSEMIDA - DOSAGEM: 40 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267663	60.000,00	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	0,0550	3.300,00
185	408389	HALOPERIDOL - CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML - TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML - CATMAT: 292196	4.800,00	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	1,3500	6.480,00
187	408388	HALOPERIDOL - DOSAGEM: 5 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267669	84.000,00	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	0,1400	11.760,00
190	408395	HIDRALAZINA - DOSAGEM: 25 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 268111	36.000,00	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	0,4300	15.480,00
191	408396	HIDRALAZINA - DOSAGEM: 50 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 268112	60.000,00	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	0,5450	32.700,00
206	408409	ITRACONAZOL - DOSAGEM: 100 MG - CÁPSULA - CATMAT: 268861	36.000,00	CÁPSULA	GEOLAB	0,8350	30.060,00
221	408423	LIDOCAÍNA CLORIDRATO - DOSAGEM: 2% - APRESENTAÇÃO: GELÉIA - BISNAGA 30 G	6.000,00	BISNAGA	PHARLAB	4,3200	25.920,00
222	408302	LIDOCAÍNA CLORIDRATO - DOSAGEM: 2% - APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - SEM VASOCONSTRITOR - 20 ML CADA CATMAT: 269843	6.000,00	FRASCO	HYPOFARMA	4,4500	26.700,00
224	408425	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO - CONCENTRAÇÃO: 70 MG - CÁPSULA - CATMAT: 407326	3.600,00	CÁPSULA	PHARLAB	5,5500	19.980,00
225	408426	LORATADINA - CONCENTRAÇÃO: 10MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 273466	60.000,00	COMPRIMIDO	GEOLAB	0,0840	5.040,00
238	408439	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO - DOSAGEM: 4 MG/ML - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10 MILILITRO - CATMAT: 267311	4.800,00	FRASCO	BELFAR	1,4800	7.104,00
239	408440	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO - DOSAGEM: 5 MG/ML - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 MILILITRO - CATMAT: 267310	5.600,00	AMPOLA	FARMACE	0,6300	3.528,00
243	408441	METRONIDAZOL - CONCENTRAÇAO: 100 MG/G - FORMA FARMACEUTICA: GEL VAGINAL - CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR - BISNAGA 50 GRAMAS - CATMAT: 372335	3.600,00	BISNAGA	PRATI DONADUZZI	6,2500	22.500,00
244	408448	METRONIDAZOL - DOSAGEM: 250 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267717	60.000,00	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	0,1850	11.100,00
252	408452	MORFINA - APRESENTAÇÃO: SULFATO - CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML - FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 MILILITRO - CATMAT: 304871	4.800,00	AMPOLA	HIPOLABOR	1,7500	8.400,00
256	408456	NEOMICINA - COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA - CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G - TIPO MEDICAMENTO: POMADA - BISNAGA 10 GRAMAS - CATMAT: 273167	6.000,00	BISNAGA	BELFAR	2,2000	13.200,00
267	408464	NORFLOXACINO - DOSAGEM: 400 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 268851	24.000,00	COMPRIMIDO	PHARMASCIENCE	0,4300	10.320,00
274	408471	OMEPRAZOL - CONCENTRAÇÃO: 40 MG - USO: INJETÁVEL - CATMAT: 268160	1.400,00	AMPOLA	BLAU	7,8800	11.032,00
275	408472	ONDANSETRONA CLORIDRATO - DOSAGEM: 2 MG/ML - INDICAÇÃO:INJETÁVEL - AMPOLA 2 MILILITROS - CATMAT: 268504	17.000,00	AMPOLA	HYPOFARMA	1,0500	17.850,00
279	408476	OXCARBAZEPINA - DOSAGEM: 60 MG/ML - APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 MILILITROS - CATMAT: 273255	1.200,00	FRASCO	UNIAO QUIMICA	35,0000	42.000,00

284	408478	PARACETAMOL - DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG/ML - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15 MILILITROS - CATMAT: 267777	6.000,00	FRASCO	FARMACE	1,3400	8.040,00
291	408487	PREDNISONA - DOSAGEM: 20 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267743	60.000,00	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	0,1800	10.800,00
292	408488	PREDNISONA - DOSAGEM: 5 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267741	60.000,00	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	0,0740	4.440,00
296	408492	PROMETAZINA CLORIDRATO - DOSAGEM: 25 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267768	60.000,00	COMPRIMIDO	CRISTALIA	0,1499	8.994,00
346	408306	TRAMADOL CLORIDRATO - DOSAGEM: 50 MG/ML - FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML CADA AMPOLA - CATMAT: 292382	5.600,00	AMPOLA	CRISTALIA	1,1300	6.328,00
357	408325	VITAMINAS DO COMPLEXO B - COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6 E PP- FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML CADA AMPOLA - CATMAT: 363088	8.600,00	AMPOLA	HYPOFARMA	1,0300	8.858,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ/CPF		31.151.224/0001-28	TOTAL	154.988,40
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
4	408206	ACICLOVIR - DOSAGEM: 50 MG/G - USO: CREME - BISNAGA 10 GRAMAS - CATMAT: 268375	3.600,00	BISNAGA	BRAINFARMA	2,4970	8.989,20
5	408207	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO - DOSAGEM: 100 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267502	84.000,00	COMPRIMIDO	IMEC	0,0330	2.772,00
14	408214	ÁCIDO VALPRÓICO - DOSAGEM: 500 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267505	60.000,00	COMPRIMIDO	BIOLAB	0,7500	45.000,00
50	408250	BROMOPRIDA - DOSAGEM: 4 MG/ML APRESENTAÇÃO: GOTAS - 20 ML CADA FRASCO - CATMAT: 269956	4.800,00	FRASCO	NATIVITA	2,2990	11.035,20
71	408275	CETOCONAZOL - DOSAGEM: 2% - APRESENTAÇÃO: SHAMPOO - FRASCO COM 100ML - CATMAT: 271103	2.400,00	FRASCO	NATIVITA	5,8700	14.088,00
106	408317	COLECALCIFEROL CONCENTRAÇÃO: 10.000 UI (CATMAT: 449681)	6.000,00	COMPRIMIDO	BRAINFARMA	0,8700	5.220,00
110	408322	COLECALCIFEROL CONCENTRAÇÃO: 50.000 UI (CATMAT: 431098)	6.000,00	COMPRIMIDO	BRAINFARMA	0,6700	4.020,00
112	408326	CUMARINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM TROXERRUTINA, CONCENTRAÇÃO: 15 MG + 90 MG (CATMAT: 296647)	6.000,00	COMPRIMIDO	COSMED	0,4990	2.994,00
121	408431	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO - DOSAGEM: 2 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267645	60.000,00	COMPRIMIDO	BRAINFARMA	0,0500	3.000,00
240	408521	METOPROLOL - PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO - DOSAGEM: 100 MG APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA - - COMPRIMIDO - CATMAT: 276658	45.000,00	COMPRIMIDO	ACCORD	0,6866	30.897,00
286	408483	PERMETRINA - CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML - FORMA FARMACEUTICA: LOÇÃO - FRASCO 60 MILILITROS - CATMAT: 363597	4.800,00	FRASCO	NATIVITA	3,4900	16.752,00
319	408529	SALBUTAMOL - DOSAGEM: 0,4 MG/ML - FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE - FRASCO 120 MILILITROS - CATMAT:292331	3.000,00	FRASCO	PRATI	1,9590	5.877,00
321	408512	SECNIDAZOL - CONCENTRAÇÃO: 1.000 MGCOMPRIMIDO - CATMAT: 268299	4.800,00	COMPRIMIDO	GLOBO	0,9050	4.344,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA ME	CNPJ/CPF		18.519.219/0001-67	TOTAL	504.878,40
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
7	408548	ÁCIDO ASCÓRBICO - DOSAGEM: 200 MG/ML - TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 MILILITROS - CATMAT:271689	4.800,00	FRASCO	UNIAO QUIMICA	1,5000	7.200,00
9	408209	ÁCIDO FÓLICO - DOSAGEM: 5 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267503	6.000,00	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	0,0400	240,00
41	408240	BENZILPENICILINA - APRESENTAÇÃO: BENZATINA DOSAGEM: 1.200.000UI USO: INJETÁVEL - UNIDADE: FRASCO- AMPOLA CATMAT: 270612	3.600,00	AMPOLA	TEUTO	5,5000	19.800,00
60	408263	CARBAMAZEPINA - DOSAGEM: 400 MG - UNIDADE: COMPRIMIDO - CATMAT: 267617	1.200,00	COMPRIMIDO	TEUTO	0,4535	544,20
69	408272	CEFTRIAXONA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO: 500 MG - FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - UNIDADE: FRASCO AMPOLA - CATMAT: 442703	4.800,00	AMPOLA	FRESENIUS	5,4600	26.208,00
70	408271	CEFTRIAXONA SÓDICA CONCENTRAÇÃO: 1 G - FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - UNIDADE: FRASCO AMPOLA - CATMAT: 442701	4.800,00	AMPOLA	EUGIA	3,9000	18.720,00
84	408285	CINARIZINA - DOSAGEM: 25 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267628	60.000,00	COMPRIMIDO	RANBAXY	0,3400	20.400,00
95	408295	CLOPIDOGREL - DOSAGEM: 75 MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS - CATMAT: 272045	6.000,00	COMPRIMIDO	SANDOZ	0,3422	2.053,20
102	408315	CLOZAPINA - DOSAGEM: 25 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 272429	84.000,00	COMPRIMIDO	CRISTALIA	1,4500	121.800,00
109	408321	COLECALCIFEROL CONCENTRAÇÃO: 5.000 UI (CATMAT: 430434)	6.000,00	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	0,4173	2.503,80
131	408348	DIPIRONA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO: 1 G COMPRIMIDO - CATMAT: 410023	30.000,00	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	0,3540	10.620,00
132	408350	DIPIRONA SÓDICA - DOSAGEM: 50 MG/ML - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100 ML - CATMAT: 267206	6.000,00	FRASCO	MEDLEY	5,9850	35.910,00
137	408351	DIVALPROATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 250 MG - FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO - CATMAT: 433279	4.320,00	COMPRIMIDO	EUROFARMA	0,6100	2.635,20
162	408430	FENILEFRINA CLORIDRATO - COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À BRONFENIRAMINA - CONCENTRAÇAO: 2,5MG + 2 MG/ML - FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 20 MILILITRO - (DECONGEX GOTAS) - CATMAT: 393936	2.400,00	FRASCO	NEOQUIMICA	4,3800	10.512,00
166	408369	FENOBARBITAL SÓDICO - DOSAGEM: 100 MG/ML - FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL -	3.600,00	AMPOLA	CRISTALIA	2,5000	9.000,00

		AMPOLA 2 ML - CATMAT: 300725					
170	408372	FIBRINOLISINA - COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM DESOXIRRIBONUCLEASE E CLORANFENICOL - DOSAGEM: 1U + 666U + 1% - APRESENTAÇÃO: POMADA - BISNAGA 30 GRAMAS - CATMAT: 270503	2.200,00	BISNAGA	CRISTALIA	65,0100	143.022,00
186	408387	HALOPERIDOL - DOSAGEM: 1 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267670	60.000,00	COMPRIMIDO	CRISTALIA	0,1600	9.600,00
201	408406	IMIPRAMINA - PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO - DOSAGEM: 25 MG COMPRIMIDO - CATMAT: 267292	60.000,00	COMPRIMIDO	CRISTALIA	0,4500	27.000,00
219	408421	LEVOTIROXINA SÓDICA - DOSAGEM: 50 MCG - COMPRIMIDO - CATMAT: 268123	60.000,00	COMPRIMIDO	MERCK	0,2700	16.200,00
223	408424	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO - CONCENTRAÇÃO: 30 MG - CÁPSULA - CATMAT: 407328	3.600,00	CÁPSULA	EUROFARMA	3,4400	12.384,00
272	408469	OLMESARTANA MEDOXOMILA - COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRAÇÃO: 40 MG + 25 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 296744	9.000,00	COMPRIMIDO	GERMED	0,4700	4.230,00
280	408477	PANTOPRAZOL - DOSAGEM: 40 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267892	6.000,00	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	0,1400	840,00
347	408308	TRAZODONA CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO: 100 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 362259	7.200,00	COMPRIMIDO	GLOBO	0,4800	3.456,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		KADFAR MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ/CPF		32.116.161/0001-31	TOTAL	12.342,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
8	408547	ÁCIDO ASCÓRBICO - DOSAGEM: 500 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 271691	6.000,00	COMPRIMIDO	ORANGE C	0,1230	738,00
61	408559	CARBONATO DE CÁLCIO - DOSAGEM: 500 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 268225	6.000,00	COMPRIMIDO	CALCIOMAX 1250	0,0750	450,00
77	408561	CIANOCOBALAMINA - APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA - DOSAGEM: 5MG + 100MG + 100MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 270813	3.000,00	COMPRIMIDO	NEVRIX	1,7400	5.220,00
78	407388	CIANOCOBALAMINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL (CATMAT: 401890) (CITONEURIM 5000) 1 ML CADA AMPOLA	600,00	AMP.	NEVRIX	6,1000	3.660,00
334	408532	SULFATO FERROSO - DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II - COMPRIMIDO - CATMAT: 292334	60.000,00	COMPRIMIDO	IDEATON	0,0379	2.274,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP	CNPJ/CPF		21.189.554/0001-59	TOTAL	168.746,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
11	408211	ÁCIDO TRANEXÂMICO - DOSAGEM: 50 MG/ML - AMPOLA 5 ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - CATMAT: 327566	1.200,00	AMPOLA	GENÉRICO	1,1500	1.380,00
63	408265	CARMELOSE SÓDICA CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA (CATMAT: 305428) FRASCO CONTENDO 10 ML	1.200,00	FRASCO	ACU FRESH	9,5400	11.448,00
91	408291	CLOMIPRAMINA - DOSAGEM: 25 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267522	20.000,00	COMPRIMIDO	CLO	0,9700	19.400,00
107	408319	COLECALCIFEROL CONCENTRAÇÃO: 2.000 UI (CATMAT: 442729)	6.000,00	COMPRIMIDO	DESUPRE	0,2480	1.488,00
108	408320	COLECALCIFEROL CONCENTRAÇÃO: 200 UI (CATMAT: 438093) FRASCO CONTENDO 20 ML	600,00	FRASCO	NATU D	3,4200	2.052,00
188	408393	HEPARINA SÓDICA - DOSAGEM: 5.000UI/ML - INDICAÇÃO: INJETÁVEL - CATMAT: 272796	4.800,00	FRASCO	HEMOFOL	10,8100	51.888,00
196	408401	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO - INDICAÇÃO: 62MG/ML - APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 150 ML - CATMAT: 267270	4.800,00	FRASCO	ALUMINAX	3,5800	17.184,00
264	408462	NITAZOXANIDA - CONCENTRAÇÃO: 500 MG - COMPRIMIDO	15.000,00	COMPRIMIDO	GENÉRICO	2,2800	34.200,00
289	408377	PREDNISOLONA - COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO - CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML - FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 60 ML - CATMAT: 448594	3.000,00	FRASCO	GENÉRICO	8,9200	26.760,00
356	408324	VITAMINAS DO COMPLEXO B - COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, B12 - COMPRIMIDO - CATMAT: 437109	60.000,00	COMPRIMIDO	COMPLEXO B	0,0491	2.946,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRIÇOES DIETETICAS E MATE	CNPJ/CPF		22.218.845/0001-90	TOTAL	100.803,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
12	408213	ÁCIDO VALPRÓICO - DOSAGEM: 250 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267504	60.000,00	COMPRIMIDO	DEPAKENE	0,3500	21.000,00
58	408261	CARBAMAZEPINA - CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: XAROPE - FRASCO 100 ML - CATMAT: 392264	2.400,00	FRASCO	UNI CARBAMAZ	7,0000	16.800,00
174	408498	FLUVOXAMINA MALEATO - CONCENTRAÇÃO: 100 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 341851	6.000,00	COMPRIMIDO	REVOC	3,1000	18.600,00
184	408328	HALOPERIDOL - APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO - CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML - TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML CADA AMPOLA - CATMAT: 292194	4.900,00	AMPOLA	DECAN HALOPER	4,4700	21.903,00
227	408428	LOSARTANA POTÁSSICA - DOSAGEM: 25 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 270786	90.000,00	COMPRIMIDO	ARADOIS	0,2500	22.500,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	CNPJ/CPF		02.537.890/0001-09	TOTAL	189.838,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
15	408216	ÁGUA DESTILADA ASPECTO FÍSICO: BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - BOLSA	15.000,00	BOLSA	FRESENIUS KABI	8,0000	120.000,00

		1.000 MILILITROS (ÁGUA PARA INJETÁVEIS) - CATMAT: 315056					
23	408224	ALPRAZOLAM - CONCENTRAÇÃO: 2MG UNIDADE: COMPRIMIDO - CATMAT: 470478	84.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,0800	6.720,00
327	408524	SULFADIAZINA - PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA - DOSAGEM: 1% - INDICAÇÃO: CREME - BISNAGA 50 GRAMAS - CATMAT: 272089	11.000,00	BISNAGA	PRATI	5,7380	63.118,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ/CPF		52.179.963/0001-06	TOTAL	605.894,60
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
21	408222	ALPRAZOLAM - CONCENTRAÇÃO 0,5MG UNDADE: COMPRIMIDO - CATMAT: 440771	84.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,0550	4.620,00
22	408223	ALPRAZOLAM - CONCENTRAÇÃO: 1MG UNIDADE: COMPRIMIDO - CATMAT: 448159	84.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,0550	4.620,00
26	408227	AMIODARONA - DOSAGEM: 200MG UNIDADE: COMPRIMIDO - CATMAT: 267510	60.000,00	COMPRIMIDO	BALDACCI	0,3500	21.000,00
28	408229	AMITRIPTILINA CLORIDRATO - DOSAGEM: 25MG UNIDADE: COMPRIMIDO - CATMAT: 267512	84.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,0340	2.856,00
30	408232	AMOXICILINA - PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG - UNIDADE: COMPRIMIDO - CATMAT: 271217	30.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,7500	22.500,00
32	408230	AMOXICILINA PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO - CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 75 ML - CATMAT: 448841	1.000,00	FRASCO	EMS	12,5000	12.500,00
33	408241	ANLODIPINO BESILATO - DOSAGEM: 10 MG UNIDADE: COMPRIMIDO - CATMAT: 268896	24.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,0600	1.440,00
37	408237	ATENOLOL - DOSAGEM: 50 MG UNIDADE: COMPRIMIDO - CATMAT: 267517	60.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,0404	2.424,00
42	398014	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	1.200,00	FR.	EMS	4,6000	5.520,00
47	408246	BROMAZEPAM - DOSAGEM: 3 MG UNIDADE: COMPRIMIDO - CATMAT: 271773	150.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,0800	12.000,00
48	408247	BROMAZEPAM - DOSAGEM: 6 MG UNIDADE: COMPRIMIDO - CATMAT: 271774	150.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,1480	22.200,00
51	408251	BROMOPRIDA - DOSAGEM: 5 MG/ML APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - 2 ML CADA AMPOLA - CATMAT: 269958	4.800,00	AMPOLA	FRESENIUS	0,9350	4.488,00
52	408252	BUDESONIDA - CONCENTRAÇÃO: 32MCG/DOSE FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO SPRAY - UNIDADE: FRASCO 120 DOSES CATMAT: 452913	2.000,00	FRASCO	EMS	12,0000	24.000,00
55	408253	BUPROPIONA CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO: 150 MG CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIBERAÇÃO PROLONGADA - UNIDADE: COMPRIMIDO - CATMAT: 460986	6.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,3200	1.920,00
64	408266	CARVEDILOL - DOSAGEM: 12,5 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267564	84.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,0700	5.880,00
65	408267	CARVEDILOL - DOSAGEM: 25 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267567	60.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,1150	6.900,00
66	408268	CARVEDILOL - DOSAGEM: 6,25 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267565	84.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,0550	4.620,00
75	408277	CETOPROFENO - CONCENTRAÇAO: 150 MG - FORMA FARMACEUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO - CATMAT: 448635	9.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,5600	5.040,00
81	408282	CILOSTAZOL - CONCENTRAÇÃO: 100 MG COMPRIMIDO - CATMAT: 276378	60.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,3800	22.800,00
82	408283	CILOSTAZOL - CONCENTRAÇÃO: 50 MG COMPRIMIDO - CATMAT: 276377	60.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,1900	11.400,00
90	408290	CLARITROMICINA - DOSAGEM: 500 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 268439	6.000,00	COMPRIMIDO	EMS	1,4500	8.700,00
93	408294	CLONAZEPAM - DOSAGEM: 2 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 270119	150.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,0415	6.225,00
103	408376	CODEÍNA - DOSAGEM: 30 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 272782	12.000,00	COMPRIMIDO	MULTILAB	0,6500	7.800,00
114	408519	DESVENLAFAXINA - COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO - CONCENTRAÇÃO: 100 MG -FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO - CATMAT: 405899	7.200,00	COMPRIMIDO	EMS	0,7800	5.616,00
115	408520	DESVENLAFAXINA - COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO - CONCENTRAÇÃO: 50 MG - FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO - CATMAT: 405898	7.200,00	COMPRIMIDO	EMS	0,6016	4.331,52
123	408337	DIAZEPAM - DOSAGEM: 5 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267195	60.000,00	COMPRIMIDO	GERMED	0,0440	2.640,00
128	408342	DILTIAZEM CLORIDRATO - DOSAGEM: 60 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267568	60.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,1918	11.508,00
139	408353	DOMPERIDONA - DOSAGEM: 10 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 269962	60.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,0400	2.400,00
141	408355	DOXAZOSINA MESILATO - COMPOSIÇÃO: 2 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 268493	15.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,0900	1.350,00
143	408300	DULOXETINA - CONCENTRAÇÃO: 30 MG - FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA - CÁPSULA - CATMAT: 302442	35.000,00	CÁPSULA	EMS	0,6800	23.800,00
144	408301	DULOXETINA - CONCENTRAÇÃO: 60 MG - FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA) - CÁPSULA - CATMAT: 302443	35.000,00	CÁPSULA	EMS	1,0500	36.750,00
151	408474	ESCITALOPRAM OXALATO - DOSAGEM: 10 MG - CATMAT: 291770	15.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,1100	1.650,00
152	408475	ESCITALOPRAM OXALATO - DOSAGEM: 20 MG - COMPRIMIDOS - CATMAT: 291771	15.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,1500	2.250,00
159	408362	ESOMEPRAZOL - COMPOSIÇÃO: SAL MAGNÉSICO - CONCENTRAÇÃO: 40 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 274187	6.000,00	COMPRIMIDO	EMS	1,1000	6.600,00
160	408363	ESPIRONOLACTONA - DOSAGEM: 25 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267653	60.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,1600	9.600,00
171	408373	FINASTERIDA - CONCENTRAÇÃO: 5 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 275963	30.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,2400	7.200,00

180	408383	GLICLAZIDA - CONCENTRAÇÃO: 60 MG - FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO - CATMAT: 442755	30.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,2500	7.500,00
193	408398	HIDROCORTISONA - PRINCÍPIO ATIVO: 100MG - APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - CATMAT: 270220	4.800,00	AMPOLA	FRESENIUS	2,7000	12.960,00
194	408399	HIDROCORTISONA - PRINCÍPIO ATIVO: 500MG - APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - CATMAT: 270219	11.200,00	AMPOLA	FRESENIUS	4,5000	50.400,00
197	408313	HIDROXIZINA CLORIDRATO - DOSAGEM: 25 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 273310	8.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,8000	6.400,00
199	408404	IBUPROFENO - DOSAGEM: 50 MG/ML - FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 30 ML - CATMAT: 294643	4.800,00	FRASCO	MULTILAB	1,9000	9.120,00
203	408343	ISOSSORBIDA - PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO - DOSAGEM: 5 MG TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL - COMPRIMIDO SUBLINGUAL - CATMAT: 273395	24.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,2400	5.760,00
204	408407	ISOSSORBIDA - PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO - DOSAGEM: 20 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 273400	36.000,00	COMPRIMIDO	BALDACCI	0,1600	5.760,00
205	408408	ISOSSORBIDA - PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO - DOSAGEM: 40 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 273401	36.000,00	COMPRIMIDO	BALDACCI	0,2700	9.720,00
207	408410	IVERMECTINA - CONCENTRAÇÃO: 6 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 376767	30.000,00	COMPRIMIDO	GERMED	0,2300	6.900,00
231	408435	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO - CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML - FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL - CATMAT: 398702	1.500,00	AMPOLA	GERMED	9,0000	13.500,00
234	408303	METILFENIDATO CLORIDRATO - DOSAGEM: 10 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 272320	84.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,2482	20.848,80
249	408557	MIRTAZAPINA - DOSAGEM: 30 MG - COMPRIMIDO - CATMAT - 294536	6.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,5700	3.420,00
261	408459	NIMESULIDA - DOSAGEM: 50 MG/ML - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 15 MILILITROS - CATMAT: 273711	6.000,00	FRASCO	EMS	1,5000	9.000,00
285	408482	PAROXETINA CLORIDRATO - DOSAGEM: 20 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 273940	84.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,1700	14.280,00
287	408484	PIOGLITAZONA CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO: 30 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 305492	12.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,6500	7.800,00
295	408491	PREGABALINA - CONCENTRAÇÃO: 75 MG - CÁPSULA - CATMAT: 388712	60.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,1799	10.794,00
301	408390	QUETIAPINA - DOSAGEM: 100 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 272832	12.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,3200	3.840,00
302	408495	QUETIAPINA - DOSAGEM: 200 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 272883	10.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,6000	6.000,00
303	408391	QUETIAPINA - DOSAGEM: 25 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 272831	6.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,1200	720,00
313	408505	RIVAROXABANA - CONCENTRAÇÃO: 10 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 394103	6.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,2000	1.200,00
314	408506	RIVAROXABANA - CONCENTRAÇÃO: 15 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 412092	6.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,2200	1.320,00
315	408507	RIVAROXABANA - CONCENTRAÇÃO: 20 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 412091	6.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,2200	1.320,00
316	408508	ROSUVASTATINA - COMPOSIÇÃO: CÁLCICA - CONCENTRAÇÃO: 10 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 282881	30.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,1200	3.600,00
326	408517	SIMETICONA - CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML - FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 10 MILILITRO CATMAT: 412966	6.000,00	FRASCO	EMS	1,3200	7.920,00
330	408526	SULFAMETOXAZOL - COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA -CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML - FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 MILILITROS - CATMAT: 308884	2.000,00	FRASCO	EMS	2,9000	5.800,00
336	408530	TERBUTALINA SULFATO - DOSAGEM: 0,5 MG/ML - APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA 1 MILILITRO - CATMAT: 269818	4.800,00	AMPOLA	FRESENIUS	1,1506	5.522,88
339	409829	TIMOLOL- CONCENTRAÇÃO: 0,5%- SOLUÇÃO OFTALMICA- CATMAT 272581	600,00	AMPOLA	EMS	2,5000	1.500,00
342	408539	TOPIRAMATO - DOSAGEM: 100 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 272851	6.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,3000	1.800,00
343	408540	TOPIRAMATO - DOSAGEM: 25 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 272849	6.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,1500	900,00
344	408541	TOPIRAMATO - DOSAGEM: 50 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 272850	6.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,1700	1.020,00
345	408307	TRAMADOL CLORIDRATO - DOSAGEM: 50 MG - CÁPSULA - CATMAT: 268534	12.000,00	CÁPSULA	EMS	0,1300	1.560,00
349	408310	TRAZODONA CLORIDRATO - DOSAGEM: 50 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 276948	7.200,00	COMPRIMIDO	EMS	0,2300	1.656,00
350	408542	VALSARTANA - CONCENTRAÇÃO: 160 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 306145	10.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,4000	4.000,00
351	408543	VALSARTANA - DOSAGEM: 80 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 274438	10.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,3500	3.500,00
353	408311	VENLAFAXINA - COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO: 150 MG APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA CÁPSULA - CATMAT: 272380	6.000,00	CÁPSULA	EMS	1,0674	6.404,40
355	408545	VERAPAMIL CLORIDRATO - DOSAGEM: 80 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267425	60.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,2500	15.000,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		VERTICE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ/CPF		60.146.737/0001-49	TOTAL	229.508,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
27	408228	AMIODARONA -DOSAGEM: 50 MG/ML INDICAÇÃO: INJETÁVEL - 3 ML CADA AMPOLA - CATMAT: 271710	3.600,00	AMPOLA	HIPOLABOR	2,9000	10.440,00
31	408233	AMOXICILINA CONCENTRAÇÃO: 500MG - UNIDADE: CÁPSULA - CATMAT: 271089	36.000,00	CÁPSULA	UNICHEM	0,2090	7.524,00
62	408264	CARBONATO DE LÍTIO - DOSAGEM: 300 MG -	84.000,00	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	0,2300	19.320,00

		UNIDADE: COMPRIMIDO - CATMAT: 267621					
80	408281	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO - DOSAGEM: 5 MG COMPRIMIDO - CATMAT: 272166	60.000,00	COMPRIMIDO	GLOBO	0,0700	4.200,00
96	408297	CLORETO DE POTÁSSIO - DOSAGEM: 10% - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML CADA AMPOLA - CATMAT: 267161	6.000,00	AMPOLA	EQUIPLEX	0,2600	1.560,00
98	408518	CLORETO DE SÓDIO - CONCENTRAÇAO: A 0,9%- FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 MILILITRO CATMAT: 448699	12.000,00	AMPOLA	EQUIPLEX	0,1700	2.040,00
146	408358	ENALAPRIL MALEATO - DOSAGEM: 20 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267652	60.000,00	COMPRIMIDO	BELFAR	0,0530	3.180,00
153	408256	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO - APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA - DOSAGEM: 10MG + 250MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 270620	60.000,00	COMPRIMIDO	BELFAR	0,2650	15.900,00
155	408255	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO - APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA - DOSAGEM: 6,67MG + 333MG/ML INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - 20 ML CADA FRASCO - CATMAT: 270622	2.400,00	FRASCO	BELFAR	5,6000	13.440,00
157	408257	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO - DOSAGEM: 10 MG/ML INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML - CATMAT:267281	2.400,00	FRASCO	HIPOLABOR	6,3000	15.120,00
172	408374	FLUCONAZOL - DOSAGEM: 150 MG - CÁPSULA - CATMAT: 267662	36.000,00	CÁPSULA	BELFAR	0,4300	15.480,00
173	408375	FLUOXETINA DOSAGEM: 20 MG - CÁPSULA - CATMAT: 273009	240.000,00	CÁPSULA	TEUTO	0,0530	12.720,00
181	408384	GLICOSE - CONCENTRAÇÃO: 25% - INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML - CATMAT: 267540	4.800,00	AMPOLA	EQUIPLEX	0,4200	2.016,00
182	408385	GLICOSE - CONCENTRAÇÃO: 50% - INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML - 267541	4.800,00	AMPOLA	EQUIPLEX	0,4200	2.016,00
200	408405	IBUPROFENO - DOSAGEM: 600 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267676	60.000,00	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	0,1400	8.400,00
208	408411	LAMOTRIGINA - DOSAGEM: 100 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 272809	6.000,00	COMPRIMIDO	UNICHEM	0,2050	1.230,00
217	408419	LEVOTIROXINA SÓDICA - DOSAGEM: 100 MCG - COMPRIMIDO - CATMAT: 268125	60.000,00	COMPRIMIDO	MERCK	0,2520	15.120,00
229	408433	MEBENDAZOL - DOSAGEM: 100 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267692	24.000,00	COMPRIMIDO	BELFAR	0,3400	8.160,00
230	408434	MEBENDAZOL - DOSAGEM: 20 MG/ML - APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 30 MILILITRO - CATMAT: 267694	10.000,00	FRASCO	BELFAR	1,7200	17.200,00
237	408438	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO - DOSAGEM: 10 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267312	36.000,00	COMPRIMIDO	BELFAR	0,0580	2.088,00
248	408556	MIRTAZAPINA - CONCENTRAÇÃO: 15 MG - FORMA FARMACÊUTICA: ORODISPERSÍVEL - COMPRIMIDO	6.000,00	COMPRIMIDO	GLOBO	0,4990	2.994,00
282	408479	PARACETAMOL - DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267778	60.000,00	COMPRIMIDO	BELFAR	0,0650	3.900,00
283	408480	PARACETAMOL - DOSAGEM COMPRIMIDO: 750 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267779	60.000,00	COMPRIMIDO	BELFAR	0,1150	6.900,00
290	408486	PREDNISOLONA - COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO - CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML - FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 60 MILILITRO - CATMAT: 448595	5.000,00	FRASCO	HIPOLABOR	4,3800	21.900,00
293	408489	PREGABALINA - CONCENTRAÇÃO: 150 MG - CÁPSULA - CATMAT: 392111	6.000,00	CÁPSULA	GLOBO	0,3300	1.980,00
320	408550	SALBUTAMOL - DOSAGEM: 100MCG/DOSE - FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL - FRASCO 200 (DOSES) - CATMAT: 294887	1.000,00	FRASCO	TEUTO	10,6000	10.600,00
329	408534	SULFAMETOXAZOL - COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA - CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 308882	24.000,00	COMPRIMIDO	BELFAR	0,1700	4.080,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ/CPF		14.595.725/0001-84	TOTAL	30.837,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
34	408234	ANLODIPINO BESILATO - DOSAGEM: 5 MG UNIDADE: COMPRIMIDO - CATMAT: 272434	84.000,00	COMPRIMIDO	Geolab	0,0340	2.856,00
92	408292	CLONAZEPAM - DOSAGEM: 0,5 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 270118	84.000,00	COMPRIMIDO	Geolab	0,0690	5.796,00
97	408298	CLORETO DE SÓDIO - CONCENTRAÇAO: 0,9 % - FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO NASAL - 20ML CADA FRASCO - CATMAT: 437160	15.000,00	FRASCO	Airela	1,4790	22.185,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ/CPF		33.324.795/0001-42	TOTAL	160.293,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
45	408245	BIPERIDENO - APRESENTAÇÃO: LACTATO DOSAGEM: 5 MG/ML INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML CADA AMPOLA CATMAT: 270138	500,00	AMPOLA	CRISTALIA	2,6099	1.304,95
67	408269	CEFALEXINA - DOSAGEM: 50 MG/ML - FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60 ML - CATMAT: 331555	2.400,00	FRASCO	TEUTO	6,3099	15.143,76
72	408273	CETOCONAZOL - DOSAGEM: 20 MG/G - FORMA FARMACÊUTICA: CREME TÓPICO - BISNAGA 30 GRAMAS - CATMAT: 308736	4.800,00	BISNAGA	HIPOLABOR	2,7999	13.439,52
83	408284	CIMETIDINA - DOSAGEM: 200 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267627	60.000,00	COMPRIMIDO	TEUTO	0,3282	19.692,00
94	408293	CLONAZEPAM - DOSAGEM: 2,5 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20 ML CADA FRASCO - CATMAT: 270120	4.800,00	FRASCO	HIPOLABOR	2,2450	10.776,00
100	408296	CLORPROMAZINA - DOSAGEM: 5 MG/ML - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5 ML CADA AMPOLA - CATMAT: 268069	4.800,00	AMPOLA	CRISTALIA	3,0999	14.879,52
111	408323	COLECALCIFEROL CONCENTRAÇÃO: 7.000 UI	6.000,00	COMPRIMIDO	NEOQUIMICA	0,2099	1.259,40

		(CATMAT: 431097)					
136	408352	DIVALPROATO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO: 500 MG - FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO CATMAT: 352912	4.320,00	COMPRIMIDO	ZYDUS	1,0722	4.631,90
163	408367	FENITOÍNA SÓDICA - DOSAGEM: 50 MG/ML - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML - CATMAT: 26710	4.800,00	AMPOLA	HIPOLABOR	2,4399	11.711,52
189	408394	HIDRALAZINA - DOSAGEM: 20 MG/ML - INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML - CATMAT: 268115	5.100,00	AMPOLA	CRISTALIA	6,1999	31.619,49
259	408457	NIFEDIPINO - DOSAGEM: 20 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267729	60.000,00	COMPRIMIDO	NEOQUIMICA	0,1040	6.240,00
260	408458	NIMESULIDA - DOSAGEM: 100 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 273710	60.000,00	COMPRIMIDO	CIMED	0,0700	4.200,00
266	408365	NORETISTERONA - CONCENTRAÇAO: 0,35 MG CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM BLISTER CALENDÁRIO - COMPRIMIDO COMPRIMIDO - CATMAT: 448808	4.200,00	COMPRIMIDO	BIOLAB	0,2250	945,00
297	408493	PROMETAZINA CLORIDRATO - DOSAGEM: 25 MG/ML - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 MILILITROS - CATMAT: 267769	6.600,00	AMPOLA	HIPOLABOR	3,2499	21.449,34
354	408312	VENLAFAXINA - COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO: 75 MG - APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA CÁPSULA - CATMAT: 272379	6.000,00	CÁPSULA	GLOBO	0,5001	3.000,60
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		SOMA/MG - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ/CPF		12.927.876/0001-67	TOTAL	25.600,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
54	408554	BUDESONIDA 64 MCG BUDESONIDA - APRESENTAÇÃO: AEROSSOL NASAL - CONCENTRAÇÃO: 32MCG/DOSE - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA - FRASCO (120 DOSES) - CATMAT: 266706	2.000,00	FRASCO	GENÉRICO	12,8000	25.600,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		PENNAMED DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	CNPJ/CPF		57.102.735/0001-43	TOTAL	163.545,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
57	408260	CAPTOPRIL - CONCENTRAÇÃO: 25 MG - UNIDADE: COMPRIMIDO CATMAT: 267613	60.000,00	COMPRIMIDO	CIMED	0,0300	1.800,00
117	408334	DEXAMETASONA - DOSAGEM: 0,1 MG/ML - APRESENTAÇÃO: ELIXIR - UNIDADE: FRASCO 100 ML - CATMAT: 268243	4.800,00	FRASCO	FARMACE	2,5100	12.048,00
119	408432	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO - COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À BETAMETASONA - CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG + 0,05 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE - FRASCO 120 MILILITRO - CATMAT: 393870	5.000,00	FRASCO	CIMED	3,1700	15.850,00
142	408356	DOXAZOSINA MESILATO - COMPOSIÇÃO: 4 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 268495	3.000,00	COMPRIMIDO	CIMED	0,1730	519,00
147	408359	ENALAPRIL MALEATO - DOSAGEM: 5 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267650	6.000,00	COMPRIMIDO	BELFAR	0,0520	312,00
183	408386	GLIMEPIRIDA - DOSAGEM: 4 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 273121	60.000,00	COMPRIMIDO	CIMED	0,1460	8.760,00
202	408248	IPRATRÓPIO BROMETO - DOSAGEM: 0,25 MG/ML USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - 20 ML CADA FRASCO - CATMAT: 268331	1.000,00	FRASCO	PRATI	1,3300	1.330,00
209	408412	LAMOTRIGINA - DOSAGEM: 25 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 295040	6.000,00	COMPRIMIDO	UNICHEM	0,1570	942,00
210	408413	LAMOTRIGINA - DOSAGEM: 50 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 324414	6.000,00	COMPRIMIDO	UNICHEM	0,2100	1.260,00
241	408522	METOPROLOL - PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO - DOSAGEM: 25 MG - APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO - CATMAT: 276656	60.000,00	COMPRIMIDO	CIMED	0,3400	20.400,00
254	408453	MUPIROCINA CONCENTRAÇÃO: 20 MG/G, USO: CREME (CATMAT: 273455) BISNAGA CONTENDO 15 G	1.200,00	BISNAGA	PRATI	17,7000	21.240,00
257	408562	NEOMICINA - COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA - CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G - TIPO MEDICAMENTO: POMADA - BISNAGA 50 GRAMAS - CATMAT: 273167	1.000,00	BISNAGA	PRATI	6,8400	6.840,00
310	408501	RISPERIDONA - DOSAGEM: 1 MG/ML - USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA - FRASCO 30 MILILITROS - - CATMAT: 284106	1.200,00	FRASCO	PRATI	11,4500	13.740,00
311	408502	RISPERIDONA - DOSAGEM: 2 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 268149	30.000,00	COMPRIMIDO	PRATI	0,1100	3.300,00
324	408515	SERTRALINA CLORIDRATO - DOSAGEM: 50MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 272365	84.000,00	COMPRIMIDO	PRATI	0,1150	9.660,00
328	408525	SULFADIAZINA - PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA DOSAGEM: 1% INDICAÇÃO: CREME - POTE 400 GRAMAS - CATMAT: 2720890	1.000,00	POTE	PRATI	35,5000	35.500,00
338	408536	TIAMINA - DOSAGEM: 300 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 272341	36.000,00	COMPRIMIDO	PRATI	0,2790	10.044,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		CONEXÃO MEDICA COMERCIAL LTDA	CNPJ/CPF		05.359.481/0001-40	TOTAL	155.742,40
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
73	408274	CETOCONAZOL - DOSAGEM: 200 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267151	90.000,00	COMPRIMIDO	PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA	0,2533	22.797,00
88	408289	CITALOPRAM - DOSAGEM: 20 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 272903	84.000,00	COMPRIMIDO	PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA	0,1133	9.517,20
168	408510	FERRO III - CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML - FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL (SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO) - AMPOLA 5 MILILITROS - CATMAT: 448616	1.200,00	AMPOLA	CASULA & VASCONCELOS INDÚSTRIA	13,5190	16.222,80
177	408380	GABAPENTINA - DOSAGEM: 300 MG - CÁPSULA - CATMAT: 268107	6.000,00	CÁPSULA	PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA	0,3058	1.834,80
242	408523	METOPROLOL - PRINCÍPIO ATIVO: SAL	60.000,00	COMPRIMIDO	BIOLAB SANUS	0,4897	29.382,00

		SUCCINATO - DOSAGEM: 50 MG - APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO - CATMAT: 276657					
250	408558	MIRTAZAPINA - DOSAGEM: 45 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 294537	6.000,00	COMPRIMIDO	PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA	0,8404	5.042,40
253	409830	MORFINA-APRESENTAÇÃO: SULFATO-CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML-FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL-AMPOLA 2ML 304870	1.000,00	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	3,4786	3.478,60
270	408467	OLANZAPINA - DOSAGEM: 10 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 271621	6.000,00	COMPRIMIDO	PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA	0,4043	2.425,80
271	408468	OLANZAPINA - DOSAGEM: 5 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 271620	6.000,00	COMPRIMIDO	PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA	0,3159	1.895,40
277	408473	ONDANSETRONA CLORIDRATO - DOSAGEM: 4 MG/ML - INDICAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA 2 MILILITROS - CATMAT: 268507	18.000,00	AMPOLA	HALEX ISTAR	1,0290	18.522,00
278	408552	ONDANSETRONA CLORIDRATO - DOSAGEM: 8 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 268505	30.000,00	COMPRIMIDO	PHARLAB	0,3907	11.721,00
281	408481	PARACETAMOL - APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM CODEÍNA - DOSAGEM: 500MG + 30MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 270907	6.000,00	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	0,4481	2.688,60
300	408392	QUETIAPINA - CONCENTRAÇÃO: 50 MG - FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO - CATMAT: 390005	6.000,00	COMPRIMIDO	EUROFARMA	2,6550	15.930,00
309	408500	RISPERIDONA - DOSAGEM: 1 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 272839	30.000,00	COMPRIMIDO	PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA	0,1010	3.030,00
312	408503	RISPERIDONA - DOSAGEM: 3 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 284105	30.000,00	COMPRIMIDO	PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA	0,1447	4.341,00
333	408533	SULFATO FERROSO - DOSAGEM FERRO: 25MG/ML DE FERRO II - FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS - FRASCO 30 MILILITROS - CATMAT: 292345	6.000,00	FRASCO	AIRELA PHARMACEUTICA	1,1523	6.913,80
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ/CPF		43.025.186/0001-46	TOTAL	34.733,40
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
86	408287	CIPROFIBRATO DOSAGEM: 100 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 308738	60.000,00	COMPRIMIDO	BIOLAB	0,3099	18.594,00
113	408327	DAPAGLIFLOZINA - CONCENTRAÇÃO: 10 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 432908	6.000,00	COMPRIMIDO	E.M.S	2,6899	16.139,40
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DML DISTRIBUIÇÃO LTDA	CNPJ/CPF		02.858.842/0001-04	TOTAL	57.570,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
195	408400	HIDROGEL COM ALGINATO 85 G CADA BISNAGA	3.800,00	BISNAGA	CURATEC	15,1500	57.570,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FA	CNPJ/CPF		45.107.793/0001-80	TOTAL	69.720,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
211	408414	LEVODOPA - COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA - CONCENTRAÇÃO: 100MG + 25 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 433280	3.000,00	COMPRIMIDO	Prolopa 125 mg	1,5600	4.680,00
212	408416	LEVODOPA - COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA - DOSAGEM: 200MG + 50MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 270126	15.000,00	COMPRIMIDO	Prolopa 250 mg	2,0000	30.000,00
298	408494	PROPATILNITRATO - DOSAGEM: 10 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 273135	60.000,00	COMPRIMIDO	Sustrate 10 mg	0,4340	26.040,00
352	408544	VARFARINA SÓDICA - DOSAGEM: 5 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 279269	60.000,00	COMPRIMIDO	Marevan 5 mg	0,1500	9.000,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	CNPJ/CPF		41.347.974/0001-23	TOTAL	44.400,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
232	408436	METILDOPA - DOSAGEM: 250 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267689	60.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,4400	26.400,00
268	408465	NORTRIPTILINA CLORIDRATO - DOSAGEM: 25 MG - CÁPSULA - CATMAT: 271606	60.000,00	CÁPSULA	CELLERA	0,3000	18.000,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ/CPF		49.539.365/0001-88	TOTAL	98.712,98
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
235	408304	METILFENIDATO CLORIDRATO - DOSAGEM: 18 MG - FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO - CATMAT: 308224	10.000,00	COMPRIMIDO	ADIUM	8,0333	80.333,00
335	408535	SUPLEMENTO INFANTIL DE VITAMINAS B1, B2, B5, B6, C E FE SOL 240ML (APETIFER BC) - 240 ML CADA FRASCO	600,00	FRASCO	ARTE NATIVA	30,6333	18.379,98
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ALG BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS LTDA	CNPJ/CPF		11.495.858/0001-90	TOTAL	32.976,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
299	408549	PROTETOR SOLAR - TIPO PROTEÇÃO: UVA/UVB FATOR PROTEÇÃO: FATOR 60 - FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO CREMOSA - UNIDADE: BISNAGA 200 ML -CATMAT: 405890	200,00	BISNAGA	ALG SUN	15,0000	3.000,00
306	409827	REPELENTE- A BASE DE DEET-CONCENTRAÇÃO: ATÉ 20%-FORMA FARMACEUTICA: SPRAY-CATMAT 436466	2.400,00	FRASCO	ALGSUN REPEL PLUS	5,7900	13.896,00
307	409828	REPELENTE: A BASE DE DEET-CONCENTRAÇÃO:12 A 25 %- FORMA FARMACEUTICA: LOÇÃO-CATMAT:435248	2.400,00	FRASCO	ALGSUN UP! REPEL	6,7000	16.080,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA	CNPJ/CPF		06.162.004/0001-52	TOTAL	40.800,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
305	408497	REPELENTE - PRINCÍPIO ATIVO: À BASE DE ICARIDINA - CONCENTRAÇÃO: ATÉ 25% - FORMA FARMACÊUTICA: SPRAY - FRASCO 100 MILILITROS - CATMAT: 432411	2.400,00	FRASCO	FULL REPEL	17,0000	40.800,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ/CPF		03.945.035/0001-91	TOTAL	116.634,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
318	408511	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE - CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L (3,5 G + 1,5 G + 2,9 G + 20 G) - FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL - ENVELOPE - CATMAT: 446105	84.000,00	ENVELOPE	MAYBEN	0,6325	53.130,00
341	408538	TIRAS-TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR MARCA ACCU-CHEK (OBRIGATORIAMENTE DESSA MARCA, POR SER A MARCA DE GLICOSÍMETROS FORNECIDA PARA OS PACIENTES NA FARMÁCIA MUNICIPAL) CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	1.680,00	CX.	ROCHE 81414020030	37,8000	63.504,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		VIDA FARMA LTDA	CNPJ/CPF		49.117.036/0001-49	TOTAL	22.752,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
337	408546	TIAMINA - DOSAGEM: 100 MG/ML - TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 MILILITRO - CATMAT: 272343	4.800,00	AMPOLA	TIAMINA	4,7400	22.752,00

Rodeiro, 05 de fevereiro de 2026

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e o respectivo detentor da ata:

• LEANDRO ROSSONI; CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES CNPJ/CPF 23.228.076/0001-74
• MARTHIELLE DE SOUZA MIRANDA; M & E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF 50.548.325/0001-81
• ERASMO RODRIGUES FERREIRA; OESTE SUL CIRURGICA LTDA CNPJ/CPF 61.828.536/0001-94
• SERGIO AUGUSTO BERGAMIN; ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF 31.151.224/0001-28
• LEONARDO ERIC RODRIGUES; POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA ME CNPJ/CPF 18.519.219/0001-67
• VALDINEY DE ABREU; KADFAR MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF 32.116.161/0001-31
• THALERSON SELL FERREIRA; TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP CNPJ/CPF 21.189.554/0001-59
• PATRICK SOUTO ROCHA; NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRIÇOES DIETETICAS E MATE CNPJ/CPF 22.218.845/0001-90
• JOSÉ ALDO CORDEIRO DE SIQUEIRA; COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ/CPF 02.537.890/0001-09
• CARLA ADRIANA GRAMS; LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF 52.179.963/0001-06
• THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO; VERTICE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF 60.146.737/0001-49
• JACILDE TONIN; NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF 14.595.725/0001-84
• LUIZ SELMIRO HORN; PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF 33.324.795/0001-42
• SOMA HOLDING S.A.; SOMA/MG - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF 12.927.876/0001-67
• MARIA DELFINA GENELHU PENNA; PENNAMED DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA CNPJ/CPF 57.102.735/0001-43
• MARIA JOSÉ FERREIRA FREESZ; CONEXÃO MEDICA COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF 05.359.481/0001-40
• MAYARA KLUMP PRAMIO; WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF 43.025.186/0001-46
• PAULO SERGIO DA GAMA REIS; DML DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ/CPF 02.858.842/0001-04
• ALEXANDRE XAVIER FELIPE; PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FA CNPJ/CPF 45.107.793/0001-80
• IVANOR ZAIONS; ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS CNPJ/CPF 41.347.974/0001-23
• HIGO SILVA DO CARMO; GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/CPF 49.539.365/0001-88
• PATRICIA SIMÕES DA SILVA; ALG BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS LTDA CNPJ/CPF 11.495.858/0001-90
• STELLA CRISTINA NUNES GUIMARAES BARCELOS; DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA CNPJ/CPF 06.162.004/0001-52
• JOSE MARIA NOGUEIRA; ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF 03.945.035/0001-91
• FILIPE AUGUSTO DO CARMO GUSMAO; VIDA FARMA LTDA CNPJ/CPF 49.117.036/0001-49

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:F2D6FF12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025 EDITAL Nº 084/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025
EDITAL Nº 084/2025

OBJETO: o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e tiras para determinação de glicemia em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rodeiro - MG,** conforme as especificações dos anexos e edital. Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES	CNPJ/CPF		23.228.076/0001-74	TOTAL	70.735,98
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL

348	408309	TRAZODONA CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO: 150 MG - FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO CATMAT: 362260	6.000,00	COMPRIMIDO	MEDLEY	2,0100	12.060,00
358	408329	ZUCLOPENTIXOL - PRINCÍPIO ATIVO: SAL DECANOATO - DOSAGEM: 200 MG/ML - APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - 1 ML CADA AMPOLA - CATMAT: 272585	600,00	AMPOLA	LUNDBECK	97,7933	58.675,98
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		M & E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ/CPF		50.548.325/0001-81	TOTAL	758.160,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	408196	ACEBROFILINA - CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML - FRASCO 120 ML FORMA FARMACEUTICA: XAROPE - CATMAT: 448839	4.000,00	FRASCO	CIMED	5,3200	21.280,00
2	408197	ACEBROFILINA - CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML - FRASCO 120 ML FORMA FARMACEUTICA: XAROPE - CATMAT: 448838	4.800,00	FRASCO	CIMED	4,7200	22.656,00
10	408210	ÁCIDO TRANEXÂMICO - DOSAGEM: 250 MG - UNIDADE: COMPRIMIDO - CATMAT: 278338	6.000,00	COMPRIMIDO	LEGRAND	1,0800	6.480,00
19	408220	ALOPURINOL - DOSAGEM 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO - CATMAT: 267508	6.000,00	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	0,1400	840,00
24	408225	AMINOFILINA - CONCENTRAÇÃO: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO - CATMAT: 267511	12.000,00	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	0,0800	960,00
36	408236	ATENOLOL - DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO - CATMAT: 267516	15.000,00	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	0,0300	450,00
38	408527	ATROPINA SULFATO - DOSAGEM: 5 MG/ML - USO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 MILILITROS - CATMAT: 271050	10,00	FRASCO	ALCON	10,9200	109,20
44	408243	BETAMETASONA COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO , APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO , DOSAGEM: 5MG + 2MG , USO: INJETÁVEL (CATMAT: 270590) AMPOLA CONTENDO 1ML	20.000,00	AMPOLA	CRISTALIA	3,9400	78.800,00
74	408276	CETOCONAZOL+DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+SULFATO DE NEOMICINA 20+0,64+2,5M - BISNAGA 30 GRAMAS	4.800,00	BISNAGA	BELFAR	3,7850	18.168,00
79	408280	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO - DOSAGEM: 10 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 282313	60.000,00	COMPRIMIDO	CIMED	0,0900	5.400,00
85	408286	CINARIZINA - DOSAGEM: 75 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267629	60.000,00	COMPRIMIDO	RAMBAXY	0,4700	28.200,00
104	408316	COLAGENASE - CONCENTRAÇÃO: 1,2UI/G - USO: POMADA - BISNAGA 30 G - CATMAT: 268959	6.000,00	BISNAGA	CRISTALIA	19,6800	118.080,00
105	408318	COLECALCIFEROL CONCENTRAÇÃO: 1.000 UI (CATMAT: 434125)	6.000,00	COMPRIMIDO	ARTE NATIVA	0,2000	1.200,00
120	408335	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO - CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML - APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA: XAROPE- FRASCO 100 ML - CATMAT: 298454	8.400,00	FRASCO	NATULAB	2,0000	16.800,00
134	408347	DIPIRONA SÓDICA - DOSAGEM: 500 MG/ML - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML - CATMAT:268252	13.200,00	AMPOLA	TEUTO	0,4410	5.821,20
135	408346	DIPIRONA SÓDICA - DOSAGEM: 500 MG/ML - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - UNIDADE: FRASCO 10 ML - CATMAT: 267205	6.000,00	FRASCO	FARMACE	1,3080	7.848,00
138	408354	DOMPERIDONA - DOSAGEM: 1 MG/ML - INDICAÇÃO: SUSPENSÃO ORA L- FRASCO 100 ML - CATMAT: 269963	1.200,00	FRASCO	SANOFI	12,3210	14.785,20
140	408555	DONEPEZILA - DOSAGEM: 10 MG - COMPRIMIDO - CATMAT - 272786	6.000,00	COMPRIMIDO	GEOLAB	0,5310	3.186,00
145	408357	ENALAPRIL MALEATO - DOSAGEM: 10 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267651	12.000,00	COMPRIMIDO	BELFAR	0,0450	540,00
148	408360	ENOXAPARINA - CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML - FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA - SERINGA 0,2 MILILITRO - CATMAT: 448982	800,00	SERINGA	CRISTALIA	13,2480	10.598,40
154	408254	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO - APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA - DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML - INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - UNIDADE: AMPOLA 5 ML - CATMAT: 270621	15.000,00	AMPOLA	HIPOLABOR	1,3320	19.980,00
164	408366	FENITOÍNA SÓDICA DOSAGEM: 100 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267657	60.000,00	COMPRIMIDO	TEUTO	0,1350	8.100,00
178	408381	GLIBENCLAMIDA - DOSAGEM: 5 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267671	20.000,00	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	0,0400	800,00
179	408382	GLICLAZIDA - CONCENTRAÇÃO: 30 MG - FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO - CATMAT: 442754	30.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,1053	3.159,00
192	408397	HIDROCLOROTIAZIDA DOSAGEM: 25 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267674	60.000,00	COMPRIMIDO	CIMED	0,0300	1.800,00
198	408403	IBUPROFENO - DOSAGEM: 100 MG/ML - FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 20 ML - CATMAT: 332755	4.800,00	FRASCO	MEDQUIMICA	2,6500	12.720,00
213	408415	LEVODOPA - COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À CARBIDOPA - DOSAGEM: 250MG + 25MG COMPRIMIDO - CATMAT: 270130	10.000,00	COMPRIMIDO	TEUTO	0,5400	5.400,00
215	408364	LEVONORGESTREL - COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL - CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG + 0,03 MG - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM BLISTER CALENDÁRIO - COMPRIMIDO - CATMAT: 448804	60.000,00	COMPRIMIDO	BIOLAB	0,0900	5.400,00
220	408422	LEVOTIROXINA SÓDICA - DOSAGEM: 75 MCG - COMPRIMIDO - CATMAT: 268859	60.000,00	COMPRIMIDO	MERCK	0,3200	19.200,00
226	408427	LORATADINA - CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML - TIPO MEDICAMENTO: XAROPE - FRASCO 1 MILILITRO - CATMAT: 273467	4.800,00	FRASCO	CIMED	3,4200	16.416,00
228	408429	LOSARTANA POTÁSSICA - DOSAGEM: 50 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 268856	60.000,00	COMPRIMIDO	GERMED	0,0400	2.400,00
233	408437	METILDOPA - DOSAGEM: 500 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267688	45.000,00	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	0,9000	40.500,00
245	408449	METRONIDAZOL - DOSAGEM: 400 MG -	3.000,00	COMPRIMIDO	TEUTO	0,3200	960,00

		COMPRIMIDO - CATMAT: 268499					
251	409838	MORFINA - APRESENTAÇÃO: SULFATO - CONCENTRAÇÃO: 0,2MG/ML - FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT: 304872	1.000,00	AMPOLA	CRISTALIA	6,6000	6.600,00
255	408454	NAPROXENO - DOSAGEM: 500 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 273703	2.400,00	COMPRIMIDO	TEUTO	0,5300	1.272,00
262	408460	NISTATINA - DOSAGEM: 25.000 UI/G - APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL - BISNAGA 60 GRAMAS - CATMAT: 266788	3.600,00	BISNAGA	GREENPHARMA	6,9800	25.128,00
263	408461	NITAZOXANIDA - CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML - FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML - CATMAT: 368640	4.800,00	FRASCO	ALTHAIA	14,4600	69.408,00
265	408463	NITROFURANTOÍNA - DOSAGEM: 100 MG - CÁPSULA - CATMAT: 268273	56.000,00	CÁPSULA	TEUTO	0,2800	15.680,00
269	408466	NORTRIPTILINA CLORIDRATO - DOSAGEM: 50 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 271610	35.000,00	COMPRIMIDO	CELLERA	0,4600	16.100,00
273	408470	OMEPRAZOL - CONCENTRAÇÃO: 20 MG - CÁPSULA - CATMAT: 267712	240.000,00	CÁPSULA	BELFAR	0,0710	17.040,00
276	408551	ONDANSETRONA CLORIDRATO - DOSAGEM: 4 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 268506	30.000,00	COMPRIMIDO	PHARLAB	0,3200	9.600,00
308	408499	RIFAMICINA - DOSAGEM: 10 MG/ML - INDICAÇÃO: SPRAY - FRASCO 20 MILILITROS - CATMAT: 271140	4.800,00	FRASCO	EMS	6,2500	30.000,00
317	408509	ROSUVASTATINA - COMPOSIÇÃO: CÁLCICA - CONCENTRAÇÃO: 20 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 282882	30.000,00	COMPRIMIDO	ALTHAIA	0,1999	5.997,00
322	408513	SEMAGLUTIDA - CONCENTRAÇÃO: 1,34 MG/ML - FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SISTEMA DE APLICAÇÃO) - TUBETE 3 MILILITROS - CATMAT: 462141	50,00	TUBETE	NOVO NORDISK	1.125,0000	56.250,00
323	408514	SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA 13 X 0,33 (1 EM 1 UNIDADE) DE 1ML	6.000,00	UNID.	ABL	0,1500	900,00
325	408516	SIMETICONA - CONCENTRAÇÃO: 40 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 412963	12.000,00	COMPRIMIDO	PHARMASCIENCE	0,0900	1.080,00
331	408528	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%, 1,81MEQML	3.600,00	AMPOLA	SAMTEC	1,1300	4.068,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		OESTE SUL CIRURGICA LTDA	CNPJ/CPF		61.828.536/0001-94	TOTAL	820.421,60
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
3	408198	ACICLOVIR - DOSAGEM: 200 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 268370	12.000,00	COMPRIMIDO	PHARLAB	0,2100	2.520,00
6	408208	ÁCIDO ASCÓRBICO - DOSAGEM: 100 MG/ML - TIPO USO: INJETÁVEL - AMPOLA 5 MILILITROS - CATMAT: 271687	12.000,00	AMPOLA	HYPOFARMA	0,8100	9.720,00
13	408212	ÁCIDO VALPRÓICO - DOSAGEM: 50 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE - CATMAT: 308732	6.000,00	FRASCO	HIPOLABOR	6,5000	39.000,00
16	408217	ÁGUA DESTILADA ASPECTO FÍSICO: BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - AMPOLA 10 MILILITROS (ÁGUA PARA INJETÁVEIS) - CATMAT: 315056	6.000,00	AMPOLA	EQUIPLEX	0,1900	1.140,00
17	408218	ALBENDAZOL - CONCENTRAÇÃO: 400 MG - FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL - CATMAT: 459822	12.000,00	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	0,4799	5.758,80
18	408219	ALBENDAZOL - DOSAGEM: 40 MG/ML - USO: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 10 MILILITROS - CATMAT: 267507	4.800,00	FRASCO	GEOLAB	1,2900	6.192,00
20	408221	ALOPURINOL - DOSAGEM 300 MG UNIDADE: COMPRIMIDO - CATMAT: 267509	6.000,00	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	0,2600	1.560,00
25	408226	AMINOFILINA - DOSAGE: 24MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL - 10 ML CADA AMPOLA CATMAT: 292402	8.400,00	AMPOLA	HIPOLABOR	1,8600	15.624,00
39	408239	AZITROMICINA - DOSAGEM: 40 MG/ML APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 15 ML - CATMAT: 268949	4.800,00	FRASCO	PHARLAB	7,0000	33.600,00
40	408238	AZITROMICINA - DOSAGEM: 500 MG UNIDADE: COMPRIMIDO - CATMAT: 267140	25.000,00	COMPRIMIDO	PHARLAB	0,7400	18.500,00
46	408244	BIPERIDENO DOSAGEM: 2 MG UNIDADE: COMPRIMIDO - CATMAT: 270140	60.000,00	COMPRIMIDO	CRISTALIA	0,2899	17.394,00
49	408249	BROMOPRIDA - DOSAGEM: 10 MG UNIDADE: COMPRIMIDO - CATMAT: 269954	60.000,00	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	0,1389	8.334,00
59	408262	CARBAMAZEPINA - DOSAGEM: 200 MG - UNIDADE: COMPRIMIDO - CATMAT: 267618	84.000,00	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	0,1630	13.692,00
68	408270	CEFALEXINA - DOSAGEM: 500 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267625	60.000,00	COMPRIMIDO	ABL	0,5140	30.840,00
76	408278	CETOPROFENO - CONCENTRAÇAO: 50 MG/ML - FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML CADA AMPOLA - CATMAT: 448845	6.600,00	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	1,2200	8.052,00
87	408288	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO - DOSAGEM: 500 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267632	20.000,00	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	0,2140	4.280,00
99	408314	CLORPROMAZINA - DOSAGEM: 25 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267635	84.000,00	COMPRIMIDO	CRISTALIA	0,3050	25.620,00
101	381902	CLORPROMAZINA - PRINCIPIO ATIVO: CLORPROMAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARM	84.000,00	COMPRIMID	UNIAO QUIMICA	0,2980	25.032,00
116	408330	DEXAMETASONA - CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML - FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML CADA AMPOLA - - CATMAT: 300733	4.800,00	AMPOLA	HYPOFARMA	0,7800	3.744,00
118	408333	DEXAMETASONA - DOSAGEM: 0,1% - APRESENTAÇÃO: CREME - UNIDADE: BISNAGA 10 GRAMAS - CATMAT: 267643	12.000,00	BISNAGA	HIPOLABOR	1,6900	20.280,00
122	408336	DIAZEPAM - DOSAGEM: 10 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267197	84.000,00	COMPRIMIDO	SANTISA	0,0420	3.528,00
124	408338	DIAZEPAM - DOSAGEM: 5 MG/ML - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML - CATMAT: 267194	4.800,00	AMPOLA	SANTISA	0,7500	3.600,00
125	408340	DICLOFENACO - APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO - DOSAGEM: 50 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 271000	60.000,00	COMPRIMIDO	BELFAR	0,0530	3.180,00

126	408339	DICLOFENACO - APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO - DOSAGEM: 25MG/ML USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML - CATMAT: 271003	12.000,00	AMPOLA	HYPOFARMA	0,8200	9.840,00
127	408341	DIGOXINA - DOSAGEM: 0,25 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267647	12.000,00	COMPRIMIDO	PHARLAB	0,1599	1.918,80
129	408344	DIOSMINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA , CONCENTRAÇÃO: 450MG + 50MG (CATMAT: 273818)	10.000,00	COMPRIMIDO	TEUTO	0,4800	4.800,00
130	408345	DIOSMINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA , CONCENTRAÇÃO: 900 MG + 100 M (CATMAT: 428425)	10.000,00	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	1,0900	10.900,00
133	408349	DIPIRONA SÓDICA - DOSAGEM: 500 MG COMPRIMIDO - CATMAT: 267203	60.000,00	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	0,1250	7.500,00
149	408361	ENOXAPARINA - CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML - FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA - SERINGA 0,4 MILILITRO - CATMAT: 448982	1.600,00	SERINGA	CRISTALIA	14,2900	22.864,00
150	408215	EPINEFRINA - DOSAGEM: 1MG/ML USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML - CATMAT 268255	1.200,00	AMPOLA	HYPOFARMA	1,0000	1.200,00
156	408258	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO - DOSAGEM: 10 MG -COMPRIMIDO CATMAT: 267283	60.000,00	COMPRIMIDO	BRAINFARMA	0,5000	30.000,00
158	408259	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO - DOSAGEM: 20 MG/ML INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML CADA AMPOLA - CATMAT: 267282	14.500,00	AMPOLA	HYPOFARMA	1,1000	15.950,00
165	408368	FENOBARBITAL SÓDICO - DOSAGEM: 100 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267660	180.000,00	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	0,1980	35.640,00
167	408370	FENOBARBITAL SÓDICO - DOSAGEM: 40 MG/ML - FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - CATMAT: 300723	600,00	FRASCO	UNIAO QUIMICA	5,2000	3.120,00
175	408379	FUROSEMIDA - COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML - CATMAT: 267666	5.600,00	AMPOLA	HYPOFARMA	0,6400	3.584,00
176	408378	FUROSEMIDA - DOSAGEM: 40 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267663	60.000,00	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	0,0550	3.300,00
185	408389	HALOPERIDOL - CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML - TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML - CATMAT: 292196	4.800,00	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	1,3500	6.480,00
187	408388	HALOPERIDOL - DOSAGEM: 5 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267669	84.000,00	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	0,1400	11.760,00
190	408395	HIDRALAZINA - DOSAGEM: 25 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 268111	36.000,00	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	0,4300	15.480,00
191	408396	HIDRALAZINA - DOSAGEM: 50 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 268112	60.000,00	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	0,5450	32.700,00
206	408409	ITRACONAZOL - DOSAGEM: 100 MG - CÁPSULA - CATMAT: 268861	36.000,00	CÁPSULA	GEOLAB	0,8350	30.060,00
221	408423	LIDOCAÍNA CLORIDRATO - DOSAGEM: 2% - APRESENTAÇÃO: GELÉIA - BISNAGA 30 G	6.000,00	BISNAGA	PHARLAB	4,3200	25.920,00
222	408302	LIDOCAÍNA CLORIDRATO - DOSAGEM: 2% - APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - SEM VASOCONSTRITOR - 20 ML CADA CATMAT: 269843	6.000,00	FRASCO	HYPOFARMA	4,4500	26.700,00
224	408425	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO - CONCENTRAÇÃO: 70 MG - CÁPSULA - CATMAT: 407326	3.600,00	CÁPSULA	PHARLAB	5,5500	19.980,00
225	408426	LORATADINA - CONCENTRAÇÃO: 10MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 273466	60.000,00	COMPRIMIDO	GEOLAB	0,0840	5.040,00
238	408439	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO - DOSAGEM: 4 MG/ML - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10 MILILITRO - CATMAT: 267311	4.800,00	FRASCO	BELFAR	1,4800	7.104,00
239	408440	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO - DOSAGEM: 5 MG/ML - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 MILILITRO - CATMAT: 267310	5.600,00	AMPOLA	FARMACE	0,6300	3.528,00
243	408441	METRONIDAZOL - CONCENTRAÇAO: 100 MG/G - FORMA FARMACEUTICA: GEL VAGINAL - CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR - BISNAGA 50 GRAMAS - CATMAT: 372335	3.600,00	BISNAGA	PRATI DONADUZZI	6,2500	22.500,00
244	408448	METRONIDAZOL - DOSAGEM: 250 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267717	60.000,00	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	0,1850	11.100,00
252	408452	MORFINA - APRESENTAÇÃO: SULFATO - CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML - FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 MILILITRO - CATMAT: 304871	4.800,00	AMPOLA	HIPOLABOR	1,7500	8.400,00
256	408456	NEOMICINA - COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA - CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G - TIPO MEDICAMENTO: POMADA - BISNAGA 10 GRAMAS - CATMAT: 273167	6.000,00	BISNAGA	BELFAR	2,2000	13.200,00
267	408464	NORFLOXACINO - DOSAGEM: 400 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 268851	24.000,00	COMPRIMIDO	PHARMASCIENCE	0,4300	10.320,00
274	408471	OMEPRAZOL - CONCENTRAÇÃO: 40 MG - USO: INJETÁVEL - CATMAT: 268160	1.400,00	AMPOLA	BLAU	7,8800	11.032,00
275	408472	ONDANSETRONA CLORIDRATO - DOSAGEM: 2 MG/ML - INDICAÇÃO:INJETÁVEL - AMPOLA 2 MILILITROS - CATMAT: 268504	17.000,00	AMPOLA	HYPOFARMA	1,0500	17.850,00
279	408476	OXCARBAZEPINA - DOSAGEM: 60 MG/ML - APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 MILILITROS - CATMAT: 273255	1.200,00	FRASCO	UNIAO QUIMICA	35,0000	42.000,00
284	408478	PARACETAMOL - DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG/ML - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15 MILILITROS - CATMAT: 267777	6.000,00	FRASCO	FARMACE	1,3400	8.040,00
291	408487	PREDNISONA - DOSAGEM: 20 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267743	60.000,00	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	0,1800	10.800,00
292	408488	PREDNISONA - DOSAGEM: 5 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267741	60.000,00	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	0,0740	4.440,00
296	408492	PROMETAZINA CLORIDRATO - DOSAGEM: 25 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267768	60.000,00	COMPRIMIDO	CRISTALIA	0,1499	8.994,00
346	408306	TRAMADOL CLORIDRATO - DOSAGEM: 50 MG/ML - FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML CADA AMPOLA - CATMAT: 292382	5.600,00	AMPOLA	CRISTALIA	1,1300	6.328,00
357	408325	VITAMINAS DO COMPLEXO B - COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6 E PP- FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML CADA AMPOLA - CATMAT: 363088	8.600,00	AMPOLA	HYPOFARMA	1,0300	8.858,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ/CPF		31.151.224/0001-28	TOTAL	154.988,40
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
4	408206	ACICLOVIR - DOSAGEM: 50 MG/G - USO: CREME - BISNAGA 10 GRAMAS - CATMAT: 268375	3.600,00	BISNAGA	BRAINFARMA	2,4970	8.989,20
5	408207	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO - DOSAGEM: 100 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267502	84.000,00	COMPRIMIDO	IMEC	0,0330	2.772,00
14	408214	ÁCIDO VALPRÓICO - DOSAGEM: 500 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267505	60.000,00	COMPRIMIDO	BIOLAB	0,7500	45.000,00
50	408250	BROMOPRIDA - DOSAGEM: 4 MG/ML APRESENTAÇÃO: GOTAS - 20 ML CADA FRASCO - CATMAT: 269956	4.800,00	FRASCO	NATIVITA	2,2990	11.035,20
71	408275	CETOCONAZOL - DOSAGEM: 2% - APRESENTAÇÃO: SHAMPOO - FRASCO COM 100ML - CATMAT: 271103	2.400,00	FRASCO	NATIVITA	5,8700	14.088,00
106	408317	COLECALCIFEROL CONCENTRAÇÃO: 10.000 UI (CATMAT: 449681)	6.000,00	COMPRIMIDO	BRAINFARMA	0,8700	5.220,00
110	408322	COLECALCIFEROL CONCENTRAÇÃO: 50.000 UI (CATMAT: 431098)	6.000,00	COMPRIMIDO	BRAINFARMA	0,6700	4.020,00
112	408326	CUMARINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM TROXERRUTINA, CONCENTRAÇÃO: 15 MG + 90 MG (CATMAT: 296647)	6.000,00	COMPRIMIDO	COSMED	0,4990	2.994,00
121	408431	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO - DOSAGEM: 2 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267645	60.000,00	COMPRIMIDO	BRAINFARMA	0,0500	3.000,00
240	408521	METOPROLOL - PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO - DOSAGEM: 100 MG APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA - - COMPRIMIDO - CATMAT: 276658	45.000,00	COMPRIMIDO	ACCORD	0,6866	30.897,00
286	408483	PERMETRINA - CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML - FORMA FARMACEUTICA: LOÇÃO - FRASCO 60 MILILITROS - CATMAT: 363597	4.800,00	FRASCO	NATIVITA	3,4900	16.752,00
319	408529	SALBUTAMOL - DOSAGEM: 0,4 MG/ML - FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE - FRASCO 120 MILILITROS - CATMAT:292331	3.000,00	FRASCO	PRATI	1,9590	5.877,00
321	408512	SECNIDAZOL - CONCENTRAÇÃO: 1.000 MGCOMPRIMIDO - CATMAT: 268299	4.800,00	COMPRIMIDO	GLOBO	0,9050	4.344,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA ME	CNPJ/CPF		18.519.219/0001-67	TOTAL	504.878,40
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
7	408548	ÁCIDO ASCÓRBICO - DOSAGEM: 200 MG/ML - TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 MILILITROS - CATMAT:271689	4.800,00	FRASCO	UNIAO QUIMICA	1,5000	7.200,00
9	408209	ÁCIDO FÓLICO - DOSAGEM: 5 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267503	6.000,00	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	0,0400	240,00
41	408240	BENZILPENICILINA - APRESENTAÇÃO: BENZATINA DOSAGEM: 1.200.000UI USO: INJETÁVEL - UNIDADE: FRASCO- AMPOLA CATMAT: 270612	3.600,00	AMPOLA	TEUTO	5,5000	19.800,00
60	408263	CARBAMAZEPINA - DOSAGEM: 400 MG - UNIDADE: COMPRIMIDO - CATMAT: 267617	1.200,00	COMPRIMIDO	TEUTO	0,4535	544,20
69	408272	CEFTRIAXONA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO: 500 MG - FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - UNIDADE: FRASCO AMPOLA - CATMAT: 442703	4.800,00	AMPOLA	FRESENIUS	5,4600	26.208,00
70	408271	CEFTRIAXONA SÓDICA CONCENTRAÇÃO: 1 G - FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - UNIDADE: FRASCO AMPOLA - CATMAT: 442701	4.800,00	AMPOLA	EUGIA	3,9000	18.720,00
84	408285	CINARIZINA - DOSAGEM: 25 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267628	60.000,00	COMPRIMIDO	RANBAXY	0,3400	20.400,00
95	408295	CLOPIDOGREL - DOSAGEM: 75 MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS - CATMAT: 272045	6.000,00	COMPRIMIDO	SANDOZ	0,3422	2.053,20
102	408315	CLOZAPINA - DOSAGEM: 25 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 272429	84.000,00	COMPRIMIDO	CRISTALIA	1,4500	121.800,00
109	408321	COLECALCIFEROL CONCENTRAÇÃO: 5.000 UI (CATMAT: 430434)	6.000,00	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	0,4173	2.503,80
131	408348	DIPIRONA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO: 1 G COMPRIMIDO - CATMAT: 410023	30.000,00	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	0,3540	10.620,00
132	408350	DIPIRONA SÓDICA - DOSAGEM: 50 MG/ML - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100 ML - CATMAT: 267206	6.000,00	FRASCO	MEDLEY	5,9850	35.910,00
137	408351	DIVALPROATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 250 MG - FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO - CATMAT: 433279	4.320,00	COMPRIMIDO	EUROFARMA	0,6100	2.635,20
162	408430	FENILEFRINA CLORIDRATO - COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À BRONFENIRAMINA - CONCENTRAÇAO: 2,5MG + 2 MG/ML - FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 20 MILILITRO - (DECONGEX GOTAS) - CATMAT: 393936	2.400,00	FRASCO	NEOQUIMICA	4,3800	10.512,00
166	408369	FENOBARBITAL SÓDICO - DOSAGEM: 100 MG/ML - FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML - CATMAT: 300725	3.600,00	AMPOLA	CRISTALIA	2,5000	9.000,00
170	408372	FIBRINOLISINA - COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM DESOXIRRIBONUCLEASE E CLORANFENICOL - DOSAGEM: 1U + 666U + 1% - APRESENTAÇÃO: POMADA - BISNAGA 30 GRAMAS - CATMAT: 270503	2.200,00	BISNAGA	CRISTALIA	65,0100	143.022,00
186	408387	HALOPERIDOL - DOSAGEM: 1 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267670	60.000,00	COMPRIMIDO	CRISTALIA	0,1600	9.600,00
201	408406	IMIPRAMINA - PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO - DOSAGEM: 25 MG COMPRIMIDO - CATMAT: 267292	60.000,00	COMPRIMIDO	CRISTALIA	0,4500	27.000,00
219	408421	LEVOTIROXINA SÓDICA - DOSAGEM: 50 MCG - COMPRIMIDO - CATMAT: 268123	60.000,00	COMPRIMIDO	MERCK	0,2700	16.200,00
223	408424	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO - CONCENTRAÇÃO: 30 MG - CÁPSULA - CATMAT: 407328	3.600,00	CÁPSULA	EUROFARMA	3,4400	12.384,00
272	408469	OLMESARTANA MEDOXOMILA - COMPOSIÇÃO:	9.000,00	COMPRIMIDO	GERMED	0,4700	4.230,00

		ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRAÇÃO: 40 MG + 25 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 296744					
280	408477	PANTOPRAZOL - DOSAGEM: 40 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267892	6.000,00	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	0,1400	840,00
347	408308	TRAZODONA CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO: 100 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 362259	7.200,00	COMPRIMIDO	GLOBO	0,4800	3.456,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		KADFAR MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ/CPF		32.116.161/0001-31	TOTAL	12.342,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
8	408547	ÁCIDO ASCÓRBICO - DOSAGEM: 500 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 271691	6.000,00	COMPRIMIDO	ORANGE C	0,1230	738,00
61	408559	CARBONATO DE CÁLCIO - DOSAGEM: 500 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 268225	6.000,00	COMPRIMIDO	CALCIOMAX 1250	0,0750	450,00
77	408561	CIANOCOBALAMINA - APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA - DOSAGEM: 5MG + 100MG + 100MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 270813	3.000,00	COMPRIMIDO	NEVRIX	1,7400	5.220,00
78	407388	CIANOCOBALAMINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL (CATMAT: 401890) (CITONEURIM 5000) 1 ML CADA AMPOLA	600,00	AMP.	NEVRIX	6,1000	3.660,00
334	408532	SULFATO FERROSO - DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II - COMPRIMIDO - CATMAT: 292334	60.000,00	COMPRIMIDO	IDEATON	0,0379	2.274,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP	CNPJ/CPF		21.189.554/0001-59	TOTAL	168.746,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
11	408211	ÁCIDO TRANEXÂMICO - DOSAGEM: 50 MG/ML - AMPOLA 5 ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - CATMAT: 327566	1.200,00	AMPOLA	GENÉRICO	1,1500	1.380,00
63	408265	CARMELOSE SÓDICA CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA (CATMAT: 305428) FRASCO CONTENDO 10 ML	1.200,00	FRASCO	ACU FRESH	9,5400	11.448,00
91	408291	CLOMIPRAMINA - DOSAGEM: 25 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267522	20.000,00	COMPRIMIDO	CLO	0,9700	19.400,00
107	408319	COLECALCIFEROL CONCENTRAÇÃO: 2.000 UI (CATMAT: 442729)	6.000,00	COMPRIMIDO	DESUPRE	0,2480	1.488,00
108	408320	COLECALCIFEROL CONCENTRAÇÃO: 200 UI (CATMAT: 438093) FRASCO CONTENDO 20 ML	600,00	FRASCO	NATU D	3,4200	2.052,00
188	408393	HEPARINA SÓDICA - DOSAGEM: 5.000UI/ML - INDICAÇÃO: INJETÁVEL - CATMAT: 272796	4.800,00	FRASCO	HEMOFOL	10,8100	51.888,00
196	408401	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO - INDICAÇÃO: 62MG/ML - APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 150 ML - CATMAT: 267270	4.800,00	FRASCO	ALUMINAX	3,5800	17.184,00
264	408462	NITAZOXANIDA - CONCENTRAÇÃO: 500 MG - COMPRIMIDO	15.000,00	COMPRIMIDO	GENÉRICO	2,2800	34.200,00
289	408377	PREDNISOLONA - COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO - CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML - FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 60 ML - CATMAT: 448594	3.000,00	FRASCO	GENÉRICO	8,9200	26.760,00
356	408324	VITAMINAS DO COMPLEXO B - COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, B12 - COMPRIMIDO - CATMAT: 437109	60.000,00	COMPRIMIDO	COMPLEXO B	0,0491	2.946,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRIÇOES DIETETICAS E MATE	CNPJ/CPF		22.218.845/0001-90	TOTAL	100.803,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
12	408213	ÁCIDO VALPRÓICO - DOSAGEM: 250 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267504	60.000,00	COMPRIMIDO	DEPAKENE	0,3500	21.000,00
58	408261	CARBAMAZEPINA - CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: XAROPE - FRASCO 100 ML - CATMAT: 392264	2.400,00	FRASCO	UNI CARBAMAZ	7,0000	16.800,00
174	408498	FLUVOXAMINA MALEATO - CONCENTRAÇÃO: 100 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 341851	6.000,00	COMPRIMIDO	REVOC	3,1000	18.600,00
184	408328	HALOPERIDOL - APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO - CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML - TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML CADA AMPOLA - CATMAT: 292194	4.900,00	AMPOLA	DECAN HALOPER	4,4700	21.903,00
227	408428	LOSARTANA POTÁSSICA - DOSAGEM: 25 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 270786	90.000,00	COMPRIMIDO	ARADOIS	0,2500	22.500,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	CNPJ/CPF		02.537.890/0001-09	TOTAL	189.838,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
15	408216	ÁGUA DESTILADA ASPECTO FÍSICO: BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - BOLSA 1.000 MILILITROS (ÁGUA PARA INJETÁVEIS) - CATMAT: 315056	15.000,00	BOLSA	FRESENIUS KABI	8,0000	120.000,00
23	408224	ALPRAZOLAM - CONCENTRAÇÃO: 2MG UNIDADE: COMPRIMIDO - CATMAT: 470478	84.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,0800	6.720,00
327	408524	SULFADIAZINA - PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA - DOSAGEM: 1% - INDICAÇÃO: CREME - BISNAGA 50 GRAMAS - CATMAT: 272089	11.000,00	BISNAGA	PRATI	5,7380	63.118,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ/CPF		52.179.963/0001-06	TOTAL	605.894,60
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
21	408222	ALPRAZOLAM - CONCENTRAÇÃO 0,5MG UNDADE: COMPRIMIDO - CATMAT: 440771	84.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,0550	4.620,00
22	408223	ALPRAZOLAM - CONCENTRAÇÃO: 1MG UNIDADE: COMPRIMIDO - CATMAT: 448159	84.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,0550	4.620,00
26	408227	AMIODARONA - DOSAGEM: 200MG UNIDADE:	60.000,00	COMPRIMIDO	BALDACCI	0,3500	21.000,00

		COMPRIMIDO - CATMAT: 267510					
28	408229	AMITRIPTILINA CLORIDRATO - DOSAGEM: 25MG UNIDADE: COMPRIMIDO - CATMAT: 267512	84.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,0340	2.856,00
30	408232	AMOXICILINA - PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG - UNIDADE: COMPRIMIDO - CATMAT: 271217	30.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,7500	22.500,00
32	408230	AMOXICILINA PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO - CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 75 ML - CATMAT: 448841	1.000,00	FRASCO	EMS	12,5000	12.500,00
33	408241	ANLODIPINO BESILATO - DOSAGEM: 10 MG UNIDADE: COMPRIMIDO - CATMAT: 268896	24.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,0600	1.440,00
37	408237	ATENOLOL - DOSAGEM: 50 MG UNIDADE: COMPRIMIDO - CATMAT: 267517	60.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,0404	2.424,00
42	398014	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	1.200,00	FR.	EMS	4,6000	5.520,00
47	408246	BROMAZEPAM - DOSAGEM: 3 MG UNIDADE: COMPRIMIDO - CATMAT: 271773	150.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,0800	12.000,00
48	408247	BROMAZEPAM - DOSAGEM: 6 MG UNIDADE: COMPRIMIDO - CATMAT: 271774	150.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,1480	22.200,00
51	408251	BROMOPRIDA - DOSAGEM: 5 MG/ML APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - 2 ML CADA AMPOLA - CATMAT: 269958	4.800,00	AMPOLA	FRESENIUS	0,9350	4.488,00
52	408252	BUDESONIDA - CONCENTRAÇÃO: 32MCG/DOSE FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO SPRAY - UNIDADE: FRASCO 120 DOSES CATMAT: 452913	2.000,00	FRASCO	EMS	12,0000	24.000,00
55	408253	BUPROPIONA CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO: 150 MG CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIBERAÇÃO PROLONGADA - UNIDADE: COMPRIMIDO - CATMAT: 460986	6.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,3200	1.920,00
64	408266	CARVEDILOL - DOSAGEM: 12,5 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267564	84.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,0700	5.880,00
65	408267	CARVEDILOL - DOSAGEM: 25 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267567	60.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,1150	6.900,00
66	408268	CARVEDILOL - DOSAGEM: 6,25 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267565	84.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,0550	4.620,00
75	408277	CETOPROFENO - CONCENTRAÇAO: 150 MG - FORMA FARMACEUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO - CATMAT: 448635	9.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,5600	5.040,00
81	408282	CILOSTAZOL - CONCENTRAÇÃO: 100 MG COMPRIMIDO - CATMAT: 276378	60.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,3800	22.800,00
82	408283	CILOSTAZOL - CONCENTRAÇÃO: 50 MG COMPRIMIDO - CATMAT: 276377	60.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,1900	11.400,00
90	408290	CLARITROMICINA - DOSAGEM: 500 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 268439	6.000,00	COMPRIMIDO	EMS	1,4500	8.700,00
93	408294	CLONAZEPAM - DOSAGEM: 2 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 270119	150.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,0415	6.225,00
103	408376	CODEÍNA - DOSAGEM: 30 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 272782	12.000,00	COMPRIMIDO	MULTILAB	0,6500	7.800,00
114	408519	DESVENLAFAXINA - COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO - CONCENTRAÇÃO: 100 MG -FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO - CATMAT: 405899	7.200,00	COMPRIMIDO	EMS	0,7800	5.616,00
115	408520	DESVENLAFAXINA - COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO - CONCENTRAÇÃO: 50 MG - FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO - CATMAT: 405898	7.200,00	COMPRIMIDO	EMS	0,6016	4.331,52
123	408337	DIAZEPAM - DOSAGEM: 5 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267195	60.000,00	COMPRIMIDO	GERMED	0,0440	2.640,00
128	408342	DILTIAZEM CLORIDRATO - DOSAGEM: 60 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267568	60.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,1918	11.508,00
139	408353	DOMPERIDONA - DOSAGEM: 10 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 269962	60.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,0400	2.400,00
141	408355	DOXAZOSINA MESILATO - COMPOSIÇÃO: 2 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 268493	15.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,0900	1.350,00
143	408300	DULOXETINA - CONCENTRAÇÃO: 30 MG - FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA - CÁPSULA - CATMAT: 302442	35.000,00	CÁPSULA	EMS	0,6800	23.800,00
144	408301	DULOXETINA - CONCENTRAÇÃO: 60 MG - FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA) - CÁPSULA - CATMAT: 302443	35.000,00	CÁPSULA	EMS	1,0500	36.750,00
151	408474	ESCITALOPRAM OXALATO - DOSAGEM: 10 MG - CATMAT: 291770	15.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,1100	1.650,00
152	408475	ESCITALOPRAM OXALATO - DOSAGEM: 20 MG - COMPRIMIDOS - CATMAT: 291771	15.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,1500	2.250,00
159	408362	ESOMEPRAZOL - COMPOSIÇÃO: SAL MAGNÉSICO - CONCENTRAÇÃO: 40 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 274187	6.000,00	COMPRIMIDO	EMS	1,1000	6.600,00
160	408363	ESPIRONOLACTONA - DOSAGEM: 25 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267653	60.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,1600	9.600,00
171	408373	FINASTERIDA - CONCENTRAÇÃO: 5 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 275963	30.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,2400	7.200,00
180	408383	GLICLAZIDA - CONCENTRAÇÃO: 60 MG - FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO - CATMAT: 442755	30.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,2500	7.500,00
193	408398	HIDROCORTISONA - PRINCÍPIO ATIVO: 100MG - APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - CATMAT: 270220	4.800,00	AMPOLA	FRESENIUS	2,7000	12.960,00
194	408399	HIDROCORTISONA - PRINCÍPIO ATIVO: 500MG - APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - CATMAT: 270219	11.200,00	AMPOLA	FRESENIUS	4,5000	50.400,00
197	408313	HIDROXIZINA CLORIDRATO - DOSAGEM: 25 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 273310	8.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,8000	6.400,00
199	408404	IBUPROFENO - DOSAGEM: 50 MG/ML - FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 30 ML - CATMAT: 294643	4.800,00	FRASCO	MULTILAB	1,9000	9.120,00
203	408343	ISOSSORBIDA - PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO - DOSAGEM: 5 MG TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL - COMPRIMIDO SUBLINGUAL -	24.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,2400	5.760,00

		CATMAT: 273395					
204	408407	ISOSSORBIDA - PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO - DOSAGEM: 20 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 273400	36.000,00	COMPRIMIDO	BALDACCI	0,1600	5.760,00
205	408408	ISOSSORBIDA - PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO - DOSAGEM: 40 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 273401	36.000,00	COMPRIMIDO	BALDACCI	0,2700	9.720,00
207	408410	IVERMECTINA - CONCENTRAÇÃO: 6 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 376767	30.000,00	COMPRIMIDO	GERMED	0,2300	6.900,00
231	408435	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO - CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML - FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL - CATMAT: 398702	1.500,00	AMPOLA	GERMED	9,0000	13.500,00
234	408303	METILFENIDATO CLORIDRATO - DOSAGEM: 10 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 272320	84.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,2482	20.848,80
249	408557	MIRTAZAPINA - DOSAGEM: 30 MG - COMPRIMIDO - CATMAT - 294536	6.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,5700	3.420,00
261	408459	NIMESULIDA - DOSAGEM: 50 MG/ML - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 15 MILILITROS - CATMAT: 273711	6.000,00	FRASCO	EMS	1,5000	9.000,00
285	408482	PAROXETINA CLORIDRATO - DOSAGEM: 20 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 273940	84.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,1700	14.280,00
287	408484	PIOGLITAZONA CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO: 30 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 305492	12.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,6500	7.800,00
295	408491	PREGABALINA - CONCENTRAÇÃO: 75 MG - CÁPSULA - CATMAT: 388712	60.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,1799	10.794,00
301	408390	QUETIAPINA - DOSAGEM: 100 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 272832	12.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,3200	3.840,00
302	408495	QUETIAPINA - DOSAGEM: 200 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 272883	10.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,6000	6.000,00
303	408391	QUETIAPINA - DOSAGEM: 25 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 272831	6.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,1200	720,00
313	408505	RIVAROXABANA - CONCENTRAÇÃO: 10 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 394103	6.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,2000	1.200,00
314	408506	RIVAROXABANA - CONCENTRAÇÃO: 15 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 412092	6.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,2200	1.320,00
315	408507	RIVAROXABANA - CONCENTRAÇÃO: 20 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 412091	6.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,2200	1.320,00
316	408508	ROSUVASTATINA - COMPOSIÇÃO: CÁLCICA - CONCENTRAÇÃO: 10 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 282881	30.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,1200	3.600,00
326	408517	SIMETICONA - CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML - FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 10 MILILITRO CATMAT: 412966	6.000,00	FRASCO	EMS	1,3200	7.920,00
330	408526	SULFAMETOXAZOL - COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA -CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML - FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 MILILITROS - CATMAT: 308884	2.000,00	FRASCO	EMS	2,9000	5.800,00
336	408530	TERBUTALINA SULFATO - DOSAGEM: 0,5 MG/ML - APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA 1 MILILITRO - CATMAT: 269818	4.800,00	AMPOLA	FRESENIUS	1,1506	5.522,88
339	409829	TIMOLOL- CONCENTRAÇÃO: 0,5%- SOLUÇÃO OFTALMICA- CATMAT 272581	600,00	AMPOLA	EMS	2,5000	1.500,00
342	408539	TOPIRAMATO - DOSAGEM: 100 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 272851	6.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,3000	1.800,00
343	408540	TOPIRAMATO - DOSAGEM: 25 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 272849	6.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,1500	900,00
344	408541	TOPIRAMATO - DOSAGEM: 50 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 272850	6.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,1700	1.020,00
345	408307	TRAMADOL CLORIDRATO - DOSAGEM: 50 MG - CÁPSULA - CATMAT: 268534	12.000,00	CÁPSULA	EMS	0,1300	1.560,00
349	408310	TRAZODONA CLORIDRATO - DOSAGEM: 50 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 276948	7.200,00	COMPRIMIDO	EMS	0,2300	1.656,00
350	408542	VALSARTANA - CONCENTRAÇÃO: 160 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 306145	10.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,4000	4.000,00
351	408543	VALSARTANA - DOSAGEM: 80 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 274438	10.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,3500	3.500,00
353	408311	VENLAFAXINA - COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO: 150 MG APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA CÁPSULA - CATMAT: 272380	6.000,00	CÁPSULA	EMS	1,0674	6.404,40
355	408545	VERAPAMIL CLORIDRATO - DOSAGEM: 80 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267425	60.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,2500	15.000,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		VERTICE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ/CPF		60.146.737/0001-49	TOTAL	229.508,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
27	408228	AMIODARONA -DOSAGEM: 50 MG/ML INDICAÇÃO: INJETÁVEL - 3 ML CADA AMPOLA - CATMAT: 271710	3.600,00	AMPOLA	HIPOLABOR	2,9000	10.440,00
31	408233	AMOXICILINA CONCENTRAÇÃO: 500MG - UNIDADE: CÁPSULA - CATMAT: 271089	36.000,00	CÁPSULA	UNICHEM	0,2090	7.524,00
62	408264	CARBONATO DE LÍTIO - DOSAGEM: 300 MG - UNIDADE: COMPRIMIDO - CATMAT: 267621	84.000,00	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	0,2300	19.320,00
80	408281	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO - DOSAGEM: 5 MG COMPRIMIDO - CATMAT: 272166	60.000,00	COMPRIMIDO	GLOBO	0,0700	4.200,00
96	408297	CLORETO DE POTÁSSIO - DOSAGEM: 10% - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML CADA AMPOLA - CATMAT: 267161	6.000,00	AMPOLA	EQUIPLEX	0,2600	1.560,00
98	408518	CLORETO DE SÓDIO - CONCENTRAÇAO: A 0,9%- FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 MILILITRO CATMAT: 448699	12.000,00	AMPOLA	EQUIPLEX	0,1700	2.040,00
146	408358	ENALAPRIL MALEATO - DOSAGEM: 20 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267652	60.000,00	COMPRIMIDO	BELFAR	0,0530	3.180,00
153	408256	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO - APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA - DOSAGEM: 10MG + 250MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 270620	60.000,00	COMPRIMIDO	BELFAR	0,2650	15.900,00
155	408255	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO - APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA	2.400,00	FRASCO	BELFAR	5,6000	13.440,00

		SÓDICA - DOSAGEM: 6,67MG + 333MG/ML INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - 20 ML CADA FRASCO - CATMAT: 270622					
157	408257	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO - DOSAGEM: 10 MG/ML INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML - CATMAT:267281	2.400,00	FRASCO	HIPOLABOR	6,3000	15.120,00
172	408374	FLUCONAZOL - DOSAGEM: 150 MG - CÁPSULA - CATMAT: 267662	36.000,00	CÁPSULA	BELFAR	0,4300	15.480,00
173	408375	FLUOXETINA DOSAGEM: 20 MG - CÁPSULA - CATMAT: 273009	240.000,00	CÁPSULA	TEUTO	0,0530	12.720,00
181	408384	GLICOSE - CONCENTRAÇÃO: 25% - INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML - CATMAT: 267540	4.800,00	AMPOLA	EQUIPLEX	0,4200	2.016,00
182	408385	GLICOSE - CONCENTRAÇÃO: 50% - INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML - 267541	4.800,00	AMPOLA	EQUIPLEX	0,4200	2.016,00
200	408405	IBUPROFENO - DOSAGEM: 600 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267676	60.000,00	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	0,1400	8.400,00
208	408411	LAMOTRIGINA - DOSAGEM: 100 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 272809	6.000,00	COMPRIMIDO	UNICHEM	0,2050	1.230,00
217	408419	LEVOTIROXINA SÓDICA - DOSAGEM: 100 MCG - COMPRIMIDO - CATMAT: 268125	60.000,00	COMPRIMIDO	MERCK	0,2520	15.120,00
229	408433	MEBENDAZOL - DOSAGEM: 100 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267692	24.000,00	COMPRIMIDO	BELFAR	0,3400	8.160,00
230	408434	MEBENDAZOL - DOSAGEM: 20 MG/ML - APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 30 MILILITRO - CATMAT: 267694	10.000,00	FRASCO	BELFAR	1,7200	17.200,00
237	408438	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO - DOSAGEM: 10 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267312	36.000,00	COMPRIMIDO	BELFAR	0,0580	2.088,00
248	408556	MIRTAZAPINA - CONCENTRAÇÃO: 15 MG - FORMA FARMACÊUTICA: ORODISPERSÍVEL - COMPRIMIDO	6.000,00	COMPRIMIDO	GLOBO	0,4990	2.994,00
282	408479	PARACETAMOL - DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267778	60.000,00	COMPRIMIDO	BELFAR	0,0650	3.900,00
283	408480	PARACETAMOL - DOSAGEM COMPRIMIDO: 750 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267779	60.000,00	COMPRIMIDO	BELFAR	0,1150	6.900,00
290	408486	PREDNISOLONA - COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO - CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML - FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 60 MILILITRO - CATMAT: 448595	5.000,00	FRASCO	HIPOLABOR	4,3800	21.900,00
293	408489	PREGABALINA - CONCENTRAÇÃO: 150 MG - CÁPSULA - CATMAT: 392111	6.000,00	CÁPSULA	GLOBO	0,3300	1.980,00
320	408550	SALBUTAMOL - DOSAGEM: 100MCG/DOSE - FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL - FRASCO 200 (DOSES) - CATMAT: 294887	1.000,00	FRASCO	TEUTO	10,6000	10.600,00
329	408534	SULFAMETOXAZOL - COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA - CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 308882	24.000,00	COMPRIMIDO	BELFAR	0,1700	4.080,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ/CPF		14.595.725/0001-84	TOTAL	30.837,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
34	408234	ANLODIPINO BESILATO - DOSAGEM: 5 MG UNIDADE: COMPRIMIDO - CATMAT: 272434	84.000,00	COMPRIMIDO	Geolab	0,0340	2.856,00
92	408292	CLONAZEPAM - DOSAGEM: 0,5 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 270118	84.000,00	COMPRIMIDO	Geolab	0,0690	5.796,00
97	408298	CLORETO DE SÓDIO - CONCENTRAÇAO: 0,9 % - FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO NASAL - 20ML CADA FRASCO - CATMAT: 437160	15.000,00	FRASCO	Airela	1,4790	22.185,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ/CPF		33.324.795/0001-42	TOTAL	160.293,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
45	408245	BIPERIDENO - APRESENTAÇÃO: LACTATO DOSAGEM: 5 MG/ML INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML CADA AMPOLA CATMAT: 270138	500,00	AMPOLA	CRISTALIA	2,6099	1.304,95
67	408269	CEFALEXINA - DOSAGEM: 50 MG/ML - FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60 ML - CATMAT: 331555	2.400,00	FRASCO	TEUTO	6,3099	15.143,76
72	408273	CETOCONAZOL - DOSAGEM: 20 MG/G - FORMA FARMACÊUTICA: CREME TÓPICO - BISNAGA 30 GRAMAS - CATMAT: 308736	4.800,00	BISNAGA	HIPOLABOR	2,7999	13.439,52
83	408284	CIMETIDINA - DOSAGEM: 200 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267627	60.000,00	COMPRIMIDO	TEUTO	0,3282	19.692,00
94	408293	CLONAZEPAM - DOSAGEM: 2,5 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20 ML CADA FRASCO - CATMAT: 270120	4.800,00	FRASCO	HIPOLABOR	2,2450	10.776,00
100	408296	CLORPROMAZINA - DOSAGEM: 5 MG/ML - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5 ML CADA AMPOLA - CATMAT: 268069	4.800,00	AMPOLA	CRISTALIA	3,0999	14.879,52
111	408323	COLECALCIFEROL CONCENTRAÇÃO: 7.000 UI (CATMAT: 431097)	6.000,00	COMPRIMIDO	NEOQUIMICA	0,2099	1.259,40
136	408352	DIVALPROATO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO: 500 MG - FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO CATMAT: 352912	4.320,00	COMPRIMIDO	ZYDUS	1,0722	4.631,90
163	408367	FENITOÍNA SÓDICA - DOSAGEM: 50 MG/ML - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML - CATMAT: 26710	4.800,00	AMPOLA	HIPOLABOR	2,4399	11.711,52
189	408394	HIDRALAZINA - DOSAGEM: 20 MG/ML - INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML - CATMAT: 268115	5.100,00	AMPOLA	CRISTALIA	6,1999	31.619,49
259	408457	NIFEDIPINO - DOSAGEM: 20 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267729	60.000,00	COMPRIMIDO	NEOQUIMICA	0,1040	6.240,00
260	408458	NIMESULIDA - DOSAGEM: 100 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 273710	60.000,00	COMPRIMIDO	CIMED	0,0700	4.200,00
266	408365	NORETISTERONA - CONCENTRAÇAO: 0,35 MG CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM BLISTER CALENDÁRIO - COMPRIMIDO COMPRIMIDO -	4.200,00	COMPRIMIDO	BIOLAB	0,2250	945,00

		CATMAT: 448808					
297	408493	PROMETAZINA CLORIDRATO - DOSAGEM: 25 MG/ML - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 MILILITROS - CATMAT: 267769	6.600,00	AMPOLA	HIPOLABOR	3,2499	21.449,34
354	408312	VENLAFAXINA - COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO: 75 MG - APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA CÁPSULA - CATMAT: 272379	6.000,00	CÁPSULA	GLOBO	0,5001	3.000,60
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		SOMA/MG - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ/CPF		12.927.876/0001-67	TOTAL	25.600,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
54	408554	BUDESONIDA 64 MCG BUDESONIDA - APRESENTAÇÃO: AEROSSOL NASAL - CONCENTRAÇÃO: 32MCG/DOSE - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA - FRASCO (120 DOSES) - CATMAT: 266706	2.000,00	FRASCO	GENÉRICO	12,8000	25.600,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		PENNAMED DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	CNPJ/CPF		57.102.735/0001-43	TOTAL	163.545,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
57	408260	CAPTOPRIL - CONCENTRAÇÃO: 25 MG - UNIDADE: COMPRIMIDO CATMAT: 267613	60.000,00	COMPRIMIDO	CIMED	0,0300	1.800,00
117	408334	DEXAMETASONA - DOSAGEM: 0,1 MG/ML - APRESENTAÇÃO: ELIXIR - UNIDADE: FRASCO 100 ML - CATMAT: 268243	4.800,00	FRASCO	FARMACE	2,5100	12.048,00
119	408432	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO - COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À BETAMETASONA - CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG + 0,05 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE - FRASCO 120 MILILITRO - CATMAT: 393870	5.000,00	FRASCO	CIMED	3,1700	15.850,00
142	408356	DOXAZOSINA MESILATO - COMPOSIÇÃO: 4 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 268495	3.000,00	COMPRIMIDO	CIMED	0,1730	519,00
147	408359	ENALAPRIL MALEATO - DOSAGEM: 5 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267650	6.000,00	COMPRIMIDO	BELFAR	0,0520	312,00
183	408386	GLIMEPIRIDA - DOSAGEM: 4 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 273121	60.000,00	COMPRIMIDO	CIMED	0,1460	8.760,00
202	408248	IPRATRÓPIO BROMETO - DOSAGEM: 0,25 MG/ML USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - 20 ML CADA FRASCO - CATMAT: 268331	1.000,00	FRASCO	PRATI	1,3300	1.330,00
209	408412	LAMOTRIGINA - DOSAGEM: 25 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 295040	6.000,00	COMPRIMIDO	UNICHEM	0,1570	942,00
210	408413	LAMOTRIGINA - DOSAGEM: 50 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 324414	6.000,00	COMPRIMIDO	UNICHEM	0,2100	1.260,00
241	408522	METOPROLOL - PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO - DOSAGEM: 25 MG - APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO - CATMAT: 276656	60.000,00	COMPRIMIDO	CIMED	0,3400	20.400,00
254	408453	MUPIROCINA CONCENTRAÇÃO: 20 MG/G, USO: CREME (CATMAT: 273455) BISNAGA CONTENDO 15 G	1.200,00	BISNAGA	PRATI	17,7000	21.240,00
257	408562	NEOMICINA - COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA - CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G - TIPO MEDICAMENTO: POMADA - BISNAGA 50 GRAMAS - CATMAT: 273167	1.000,00	BISNAGA	PRATI	6,8400	6.840,00
310	408501	RISPERIDONA - DOSAGEM: 1 MG/ML - USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA - FRASCO 30 MILILITROS - - CATMAT: 284106	1.200,00	FRASCO	PRATI	11,4500	13.740,00
311	408502	RISPERIDONA - DOSAGEM: 2 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 268149	30.000,00	COMPRIMIDO	PRATI	0,1100	3.300,00
324	408515	SERTRALINA CLORIDRATO - DOSAGEM: 50MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 272365	84.000,00	COMPRIMIDO	PRATI	0,1150	9.660,00
328	408525	SULFADIAZINA - PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA DOSAGEM: 1% INDICAÇÃO: CREME - POTE 400 GRAMAS - CATMAT: 2720890	1.000,00	POTE	PRATI	35,5000	35.500,00
338	408536	TIAMINA - DOSAGEM: 300 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 272341	36.000,00	COMPRIMIDO	PRATI	0,2790	10.044,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		CONEXÃO MEDICA COMERCIAL LTDA	CNPJ/CPF		05.359.481/0001-40	TOTAL	155.742,40
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
73	408274	CETOCONAZOL - DOSAGEM: 200 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267151	90.000,00	COMPRIMIDO	PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA	0,2533	22.797,00
88	408289	CITALOPRAM - DOSAGEM: 20 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 272903	84.000,00	COMPRIMIDO	PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA	0,1133	9.517,20
168	408510	FERRO III - CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML - FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL (SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO) - AMPOLA 5 MILILITROS - CATMAT: 448616	1.200,00	AMPOLA	CASULA & VASCONCELOS INDÚSTRIA	13,5190	16.222,80
177	408380	GABAPENTINA - DOSAGEM: 300 MG - CÁPSULA - CATMAT: 268107	6.000,00	CÁPSULA	PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA	0,3058	1.834,80
242	408523	METOPROLOL - PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO - DOSAGEM: 50 MG - APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO - CATMAT: 276657	60.000,00	COMPRIMIDO	BIOLAB SANUS	0,4897	29.382,00
250	408558	MIRTAZAPINA - DOSAGEM: 45 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 294537	6.000,00	COMPRIMIDO	PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA	0,8404	5.042,40
253	409830	MORFINA-APRESENTAÇÃO: SULFATO-CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML-FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL-AMPOLA 2ML 304870	1.000,00	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	3,4786	3.478,60
270	408467	OLANZAPINA - DOSAGEM: 10 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 271621	6.000,00	COMPRIMIDO	PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA	0,4043	2.425,80
271	408468	OLANZAPINA - DOSAGEM: 5 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 271620	6.000,00	COMPRIMIDO	PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA	0,3159	1.895,40
277	408473	ONDANSETRONA CLORIDRATO - DOSAGEM: 4 MG/ML - INDICAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA 2 MILILITROS - CATMAT: 268507	18.000,00	AMPOLA	HALEX ISTAR	1,0290	18.522,00
278	408552	ONDANSETRONA CLORIDRATO - DOSAGEM: 8 MG	30.000,00	COMPRIMIDO	PHARLAB	0,3907	11.721,00

		- COMPRIMIDO - CATMAT: 268505					
281	408481	PARACETAMOL - APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM CODEÍNA - DOSAGEM: 500MG + 30MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 270907	6.000,00	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	0,4481	2.688,60
300	408392	QUETIAPINA - CONCENTRAÇÃO: 50 MG - FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO - CATMAT: 390005	6.000,00	COMPRIMIDO	EUROFARMA	2,6550	15.930,00
309	408500	RISPERIDONA - DOSAGEM: 1 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 272839	30.000,00	COMPRIMIDO	PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA	0,1010	3.030,00
312	408503	RISPERIDONA - DOSAGEM: 3 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 284105	30.000,00	COMPRIMIDO	PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA	0,1447	4.341,00
333	408533	SULFATO FERROSO - DOSAGEM FERRO: 25MG/ML DE FERRO II - FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS - FRASCO 30 MILILITROS - CATMAT: 292345	6.000,00	FRASCO	AIRELA PHARMACEUTICA	1,1523	6.913,80
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ/CPF		43.025.186/0001-46	TOTAL	34.733,40
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
86	408287	CIPROFIBRATO DOSAGEM: 100 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 308738	60.000,00	COMPRIMIDO	BIOLAB	0,3099	18.594,00
113	408327	DAPAGLIFLOZINA - CONCENTRAÇÃO: 10 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 432908	6.000,00	COMPRIMIDO	E.M.S	2,6899	16.139,40
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DML DISTRIBUIÇÃO LTDA	CNPJ/CPF		02.858.842/0001-04	TOTAL	57.570,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
195	408400	HIDROGEL COM ALGINATO 85 G CADA BISNAGA	3.800,00	BISNAGA	CURATEC	15,1500	57.570,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FA	CNPJ/CPF		45.107.793/0001-80	TOTAL	69.720,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
211	408414	LEVODOPA - COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA - CONCENTRAÇÃO: 100MG + 25 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 433280	3.000,00	COMPRIMIDO	Prolopa 125 mg	1,5600	4.680,00
212	408416	LEVODOPA - COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA - DOSAGEM: 200MG + 50MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 270126	15.000,00	COMPRIMIDO	Prolopa 250 mg	2,0000	30.000,00
298	408494	PROPATILNITRATO - DOSAGEM: 10 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 273135	60.000,00	COMPRIMIDO	Sustrate 10 mg	0,4340	26.040,00
352	408544	VARFARINA SÓDICA - DOSAGEM: 5 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 279269	60.000,00	COMPRIMIDO	Marevan 5 mg	0,1500	9.000,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	CNPJ/CPF		41.347.974/0001-23	TOTAL	44.400,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
232	408436	METILDOPA - DOSAGEM: 250 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 267689	60.000,00	COMPRIMIDO	EMS	0,4400	26.400,00
268	408465	NORTRIPTILINA CLORIDRATO - DOSAGEM: 25 MG - CÁPSULA - CATMAT: 271606	60.000,00	CÁPSULA	CELLERA	0,3000	18.000,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ/CPF		49.539.365/0001-88	TOTAL	98.712,98
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
235	408304	METILFENIDATO CLORIDRATO - DOSAGEM: 18 MG - FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO - CATMAT: 308224	10.000,00	COMPRIMIDO	ADIUM	8,0333	80.333,00
335	408535	SUPLEMENTO INFANTIL DE VITAMINAS B1, B2, B5, B6, C E FE SOL 240ML (APETIFER BC) - 240 ML CADA FRASCO	600,00	FRASCO	ARTE NATIVA	30,6333	18.379,98
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ALG BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS LTDA	CNPJ/CPF		11.495.858/0001-90	TOTAL	32.976,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
299	408549	PROTETOR SOLAR - TIPO PROTEÇÃO: UVA/UVB FATOR PROTEÇÃO: FATOR 60 - FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO CREMOSA - UNIDADE: BISNAGA 200 ML -CATMAT: 405890	200,00	BISNAGA	ALG SUN	15,0000	3.000,00
306	409827	REPELENTE- A BASE DE DEET-CONCENTRAÇÃO: ATÉ 20%-FORMA FARMACEUTICA: SPRAY-CATMAT 436466	2.400,00	FRASCO	ALGSUN REPEL PLUS	5,7900	13.896,00
307	409828	REPELENTE: A BASE DE DEET-CONCENTRAÇÃO:12 A 25 %- FORMA FARMACEUTICA: LOÇÃO-CATMAT:435248	2.400,00	FRASCO	ALGSUN UP! REPEL	6,7000	16.080,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA	CNPJ/CPF		06.162.004/0001-52	TOTAL	40.800,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
305	408497	REPELENTE - PRINCÍPIO ATIVO: À BASE DE ICARIDINA - CONCENTRAÇÃO: ATÉ 25% - FORMA FARMACÊUTICA: SPRAY - FRASCO 100 MILILITROS - CATMAT: 432411	2.400,00	FRASCO	FULL REPEL	17,0000	40.800,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ/CPF		03.945.035/0001-91	TOTAL	116.634,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
318	408511	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE - CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L (3,5 G + 1,5 G + 2,9 G + 20 G) - FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL - ENVELOPE - CATMAT: 446105	84.000,00	ENVELOPE	MAYBEN	0,6325	53.130,00
341	408538	TIRAS-TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR MARCA ACCU-CHEK	1.680,00	CX.	ROCHE 81414020030	37,8000	63.504,00

		(OBRIGATORIAMENTE DESSA MARCA, POR SER A MARCA DE GLICOSÍMETROS FORNECIDA PARA OS PACIENTES NA FARMÁCIA MUNICIPAL) CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES					
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		VIDA FARMA LTDA	CNPJ/CPF		49.117.036/0001-49	TOTAL	22.752,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
337	408546	TIAMINA - DOSAGEM: 100 MG/ML - TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 MILILITRO - CATMAT: 272343	4.800,00	AMPOLA	TIAMINA	4,7400	22.752,00

Rodeiro, 05 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:DB94B1AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025 EDITAL Nº 084/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025
EDITAL Nº 084/2025

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 127/2025, Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 066/2025 o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e tiras para determinação de glicemia em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rodeiro - MG,** conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES; CNPJ/CPF 23.228.076/0001-74	R$ 70.735,98
M & E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ/CPF 50.548.325/0001-81	R$ 758.160,00
OESTE SUL CIRURGICA LTDA; CNPJ/CPF 61.828.536/0001-94	R$ 820.421,60
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ/CPF 31.151.224/0001-28	R$ 154.988,40
POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA ME; CNPJ/CPF 18.519.219/0001-67	R$ 504.878,40
KADFAR MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ/CPF 32.116.161/0001-31	R$ 12.342,00
TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP; CNPJ/CPF 21.189.554/0001-59	R$ 168.746,00
NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRIÇOES DIETETICAS E MATE;CNPJ/CPF 22.218.845/0001-90	R$ 100.803,00
COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA;CNPJ/CPF 02.537.890/0001-09	R$ 189.838,00
LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ/CPF 52.179.963/0001-06	R$ 605.894,60
VERTICE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ/CPF 60.146.737/0001-49	R$ 229.508,00
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;CNPJ/CPF 14.595.725/0001-84	R$ 30.837,00
PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ/CPF 33.324.795/0001-42	R$ 160.293,00
SOMA/MG - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ/CPF 12.927.876/0001-67	R$ 25.600,00
PENNAMED DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA; CNPJ/CPF 57.102.735/0001-43	R$ 163.545,00
CONEXÃO MEDICA COMERCIAL LTDA; CNPJ/CPF 05.359.481/0001-40	R$ 155.742,40
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ/CPF 43.025.186/0001-46	R$ 34.733,40
DML DISTRIBUIÇÃO LTDA ; CNPJ/CPF 02.858.842/0001-04	R$ 57.570,00
PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FA; CNPJ/CPF 45.107.793/0001-80	R$ 69.720,00
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS ; CNPJ/CPF 41.347.974/0001-23	R$ 44.400,00
GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ/CPF 49.539.365/0001-88	R$ 98.712,98
ALG BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS LTDA; CNPJ/CPF 11.495.858/0001-90	R$ 32.976,00
DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA; CNPJ/CPF 06.162.004/0001-52	R$ 40.800,00
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ/CPF 03.945.035/0001-91	R$ 116.634,00
VIDA FARMA LTDA; CNPJ/CPF 49.117.036/0001-49	R$ 22.752,00

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:075981D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 078/2025

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 078/2025, Processo n.º 209/2025, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 20/01/2026, cujo objeto é a "Aquisição de gêneros alimentícios - pães, com entrega parcelada conforme cronogramas de entrega, destinados ao preparo da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, durante o período letivo presencial, bem como para o atendimento do Programa de Segurança Alimentar da unidade do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, para o primeiro e segundo semestre de 2026,

segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos", tendo sido adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor:COMERCIAL MUZAMINAS LTDA-CPF/CNPJ: 15.242.539/0001-24						
Item	**Cód. Int. - DescriçãoItem**	**Marca/modelo/fabricante**	**Qtd**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
1	36695 - PÃO TIPO HOT DOG: Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, fermento biológico, sal, gordura vegetais e conservantes. Coloração uniforme. Assado uniformemente. Pesando 50 g cada unidade. Embalados em saco plástico contendo de 10 a 30 pães em cada embalagem. A embalagem deverá ser fechada de forma a evitar a contaminação cruzada e a exposição do alimento. Validade mínima do produto deve ser de 7 dias.	PANIFICADORA-PANIFICADORA-PANIFICADORA	32140	UNIDADE	R$0,90	R$ 28.926,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 28.926,00						

TOTAL DO PROCESSO:R$ 28.926,00(vinte e oito mil novecentos e vinte e seis reais).

Santa Bárbara, 05 de fevereiro de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO,
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:A4470ECF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2025

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 080/2025, Processo n.º 214/2025, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 21/01/2026, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para locação de estruturas e prestação de serviços para eventos realizados ou apoiados pelo município de Santa Bárbara, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos", tendo sido adjudicada às empresas citadas abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor:IGOR HENRIQUE PEREIRA LTDA-CPF/CNPJ: 37.727.928/0001-82							
Lote	**Cód. Int.**	**Item**	**Descrição**	**Qtd**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
9	36454	1	Locação de 20 conjuntos de mesas com 4 cadeiras, cada, e 1 ombrelone	10	SERVICOS	R$ 1.211,70	R$ 12.117,00
	36455	2	Locação de 40 conjuntos de mesas com 4 cadeiras, cada, e 1 ombrelone	10	SERVICOS	R$ 2.394,00	R$ 23.940,00
	36627	3	Locação de 100 cadeiras de PVC - branca sem encosto de braço	7	SERVICOS	R$ 399,00	R$ 2.793,00
	36628	4	Locação de 200 cadeiras de PVC - branca, sem encosto de braço	10	SERVICOS	R$ 798,00	R$ 7.980,00
	36629	5	Locação de 300 cadeiras de PVC - branca, sem encosto de braço	10	SERVICOS	R$ 1.197,00	R$ 11.970,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 58.800,00							

Fornecedor:JSS EQUIPAMENTOS LTDA-CPF/CNPJ: 37.850.340/0001-11							
Lote	**Cód. Int.**	**Item**	**Descrição**	**Qtd**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
3	36586	1	LOCACAO GERADOR 150 KVA - 1 DIÁRIAQuantidade de gerador 150 KVA: Sendo 1 em funcionamento e 1 stand by devidamente abastecidos, com os cabos ligados, para funcionamento 16 horas.	8	SERVICOS	R$ 4.000,00	R$ 32.000,00
	36587	2	LOCACAO GERADOR 180 KVA - 1 DIÁRIAQuantidade de gerador 180 KVA: Sendo 1 em funcionamento e 1 stand by devidamente abastecidos, com os cabos ligados, para funcionamento 16 horas.	8	SERVICOS	R$ 4.469,13	R$ 35.753,04
	36588	3	LOCACAO GERADOR 180 KVA - 2 DIÁRIASQuantidade de gerador 180 KVA: Sendo 1 em funcionamento e 1 stand by devidamente abastecidos, com os cabos ligados, para funcionamento 16 horas.	8	SERVICOS	R$ 7.283,96	R$ 58.271,68
	36589	4	LOCACAO GERADOR 180 KVA - 3 DIÁRIASQuantidade de gerador 180 KVA: Sendo 1 em funcionamento e 1 stand by devidamente abastecidos, com os cabos ligados, para funcionamento 16 horas.	6	SERVICOS	R$ 9.644,85	R$ 57.869,10
	36590	5	LOCACAO GERADOR 180 KVA - 5 DIÁRIASQuantidade de gerador 180 KVA: Sendo 1 em funcionamento e 1 stand by devidamente abastecidos, com os cabos ligados, para funcionamento 16 horas.	5	SERVICOS	R$ 13.066,82	R$ 65.334,10
	36591	6	CONJUNTO DE GERADORES (SENDO 01 24 HORAS) - 3 DIÁRIASQuantidade de gerador 150 KVA: 2 geradores de 150 KVA - Sendo 1 em funcionamento e 1 stand by devidamente abastecidos, com os cabos ligados, para funcionamento 24 horas por dia.Gerador de 180 KVA: 02 geradores de 180 KVA em funcionamento de 16 horas e 01 gerador de 260 KVA em stand by com chave reversora e cabeamento de 100 metros para cada gerador.	3	SERVICOS	R$ 17.757,36	R$ 53.272,08
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 302.500,00							

Fornecedor:LASTROSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA -CPF/CNPJ: 39.366.977/0002-43							
Lote	**Cód. Int.**	**Item**	**Descrição**	**Qtd**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
6	40581	1	SERV. SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA: 08 SEGURANÇAS E 02 COORDENADORES - 1 DIÁRIA	10	SERVICOS	R$ 5.660,00	R$ 56.600,00
	40582	2	SERV. SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA: 12 SEGURANÇAS E 03 COORDENADORES - 2 DIÁRIAS	10	SERVICOS	R$ 10.188,00	R$ 101.880,00
	40583	3	SERV. SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA: 12 SEGURANÇAS E 03 COORDENADORES - 3 DIÁRIAS	10	SERVICOS	R$ 10.188,00	R$ 101.880,00
	40584	4	SERV. SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA: 25 SEGURANÇAS E 05 COORDENADORES - 5 DIÁRIAS	5	SERVICOS	R$ 67.920,00	R$ 339.600,00
	40585	5	SERV. SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA: 03 SEGURANÇAS E 02 COORDENADORES - 1 DIÁRIA	10	SERVICOS	R$ 1.132,00	R$ 11.320,00
	40586	6	SERV. SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA: 15 SEGURANÇAS E 05 COORDENADORES - 3 DIÁRIAS	5	SERVICOS	R$ 11.320,00	R$ 56.600,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 667.880,00							

Fornecedor:PH EVENTOS E SERVIÇOS LTDA -CPF/CNPJ: 332.087.317/0002-84							
Lote	**Cód. Int.**	**Item**	**Descrição**	**Qtd**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
7	40587	1	BRIGADISTA PROFISSIONAL PARA ATUAÇÃO EM EVENTOS	400	SERVICOS	R$ 305,65	R$ 122.260,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 122.260,00							

Fornecedor: Pittersom Eventos Ltda -CPF/CNPJ: 11.551.762/0001-00							
Lote	**Cód. Int.**	**Item**	**Descrição**	**Qtd**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
1	30849	1	SOM GRANDE PORTE TIPO 1: 1 DIARIA	4	SERVICOS	R$ 8.000,00	R$32.000,000
	30850	2	SOM GRANDE PORTE TIPO 1: 02 DIARIAS	4	SERVICOS	R$ 9.000,00	R$36.000,00
	30851	3	SOM GRANDE PORTE TIPO 1: 03 DIARIAS	4	SERVICOS	R$ 9.250,00	R$37.000,00
	30852	4	SOM GRANDE PORTE TIPO 1: 05 DIARIAS	4	SERVICOS	R$ 19.000,00	R$76.000,00
	30853	5	SOM GRANDE PORTE TIPO 1: 07 DIARIAS	4	SERVICOS	R$ 20.000,00	R$80.000,00
	30854	6	SOM GRANDE PORTE TIPO 2:01 DIARIA	4	SERVICOS	R$ 22.000,00	R$88.000,00
	30855	7	SOM GRANDE PORTE TIPO 2: 02 DIARIAS	4	SERVICOS	R$ 25.000,00	R$100.000,00
	30856	8	SOM GRANDE PORTE TIPO 2: 03 DIARIAS	4	SERVICOS	R$ 30.000,00	R$120.000,00
	30857	9	SOM GRANDE PORTE TIPO 2: 05 DIARIAS	4	SERVICOS	R$ 33.000,00	R$132.000,00
	30858	10	SOM GRANDE PORTE TIPO 2: 07 DIARIAS	4	SERVICOS	R$ 33.000,00	R$132.000,00

	30859	11	SOM GRANDE PORTE TIPO 3: 01 DIARIA	4	SERVICOS	R$ 22.000,00	R$88.000,00
	30860	12	SOM GRANDE PORTE TIPO 3: 02 DIARIAS	4	SERVICOS	R$ 25.000,00	R$100.000,00
	30861	13	SOM GRANDE PORTE TIPO 3: 03 DIARIAS	4	SERVICOS	R$ 30.000,00	R$120.000,00
	30862	14	SOM GRANDE PORTE TIPO 3: 05 DIARIAS	4	SERVICOS	R$ 33.000,00	R$132.000,00
	30863	15	SOM GRANDE PORTE TIPO 3: 07 DIARIAS	4	SERVICOS	R$ 33.000,00	R$132.000,00
2	36580	1	LOCACAO 10 SANITARIOS +2 (P/DEFIC) - 3 DIÁRIAS	10	SERVICOS	R$ 7.744,00	R$77.440,00
	36581	2	LOCACAO 30 SANITARIOS +2 (P/DEFIC) - 5 DIÁRIAS	5	SERVICOS	R$ 28.864,00	R$144.320,00
	36578	3	LOCACAO 30 SANITARIOS +2 (P/DEFIC) - 1 DIÁRIA	10	SERVICOS	R$ 7.040,00	R$70.400,00
	36583	4	LOCACAO 20 SANITARIOS +2 (P/DEFIC) - 7 DIÁRIAS	5	SERVICOS	R$ 33.792,00	R$168.960,00
	36582	5	LOCACAO 20 SANITARIOS +2 (P/DEFIC) - 1 DIÁRIA	10	SERVICOS	R$ 5.561,60	R$55.616,00
	36579	6	LOCACAO 10 SANITARIOS +2 (P/DEFIC) - 1 DIÁRIA	20	SERVICOS	R$ 3.168,00	R$63.360,00
	36575	7	LOCACAO 10 SANITARIOS +2 (P/DEFIC) - 2 DIÁRIAS	10	SERVICOS	R$ 6.265,60	R$62.656,00
	36577	8	LOCACAO 15 SANITARIOS +2 (P/DEFIC) - 3 DIÁRIAS	10	SERVICOS	R$ 12.320,00	R$123.200,00
	36584	9	LOCACAO 06 SANITARIOS +2 (P/DEFIC) - 1 DIÁRIA	10	SERVICOS	R$ 2.675,20	R$26.752,00
	36585	10	LOCACAO 06 SANITARIOS +2 (P/DEFIC) - 2 DIÁRIAS	10	SERVICOS	R$ 3.872,00	R$38.720,00
	36576	11	LOCACAO 15 SANITARIOS +2 (P/DEFIC) - 1 DIÁRIA	10	SERVICOS	R$ 4.857,60	R$48.576,00
5	26689	1	70 GRADES+30 PLACAS-1D	10	SERVICOS	R$ 1.500,00	R$15.000,00
	26690	2	70 GRADES +30 PLACAS-2D	5	SERVICOS	R$ 1.500,00	R$7.500,00
	26691	3	70 GRADES +30 PLACAS-3D	5	SERVICOS	R$ 2.000,00	R$10.000,00
	26692	4	100 GRADES +30 PLACAS-1D	10	SERVICOS	R$ 2.000,00	R$20.000,00
	26693	5	100 GRADES +30 PLACAS-2D	5	SERVICOS	R$ 2.000,00	R$10.000,00
	26694	6	100 GRADES +30 PLACAS-3D	5	SERVICOS	R$ 3.000,00	R$15.000,00
	26695	7	100 GRADES +30 PLACAS-5D	5	SERVICOS	R$ 3.500,00	R$17.500,00
	26699	8	50 GRADES-1D	10	SERVICOS	R$ 750,00	R$7.500,00
	26700	9	50 GRADES-2D	10	SERVICOS	R$ 1.000,00	R$10.000,00
	26701	10	50 GRADES-3D	10	SERVICOS	R$ 1.200,00	R$12.000,00
	26702	11	50 GRADES-5D	10	SERVICOS	R$ 1.450,00	R$14.500,00
	26703	12	20 FECHAMENTOS-1D	5	SERVICOS	R$ 1.000,00	R$5.000,00
	26704	13	20 FECHAMENTOS-2D	5	SERVICOS	R$ 1.000,00	R$5.000,00
	26705	14	20 FECHAMENTOS-3D	5	SERVICOS	R$ 1.000,00	R$5.000,00
	26706	15	20 FECHAMENTOS-5D	5	SERVICOS	R$ 1.000,00	R$5.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 2.444.000,00							

Fornecedor: W & M Promoções e Eventos LTDA -CPF/CNPJ: 08.111.000/0001-70

Lote	Cód. Int.	Item	Descrição	Qtd	Medida	Unitário	SubTotal
4	36592	1	Locação 15 barracas 3x3 e 5 tendas 8x8 - 5 DIÁRIAS	3	SERVICOS	R$ 6.622,89	R$ 19.868,67
	36593	2	Locação 4 barracas 3x3 e 2 tendas 10x10 - 1 DIÁRIA	6	SERVICOS	R$ 4.425,57	R$ 26.553,42
	36594	3	Locação 4 barracas 3x3 e 2 tendas 10x10 - 2 DIÁRIAS	6	SERVICOS	R$ 4.349,98	R$ 26.099,88
	36595	4	Locação 1 barraca 3x3 e 1 tenda 10x10 - 3 DIÁRIAS	6	SERVICOS	R$ 2.648,03	R$ 15.888,18
	36596	5	Locação 6 barracas 3x3 + 3 tendas 10x10 - 1 DIÁRIA	5	SERVICOS	R$ 6.287,24	R$ 31.436,20
	36597	6	Locação 6 barracas 3x3 + 3 tendas 10x10 - 2 DIÁRIAS	6	SERVICOS	R$ 5.812,98	R$ 34.877,88
	36598	7	Locação 6 barracas 3x3 + 3 tendas 10x10 - 3 DIÁRIAS	6	SERVICOS	R$ 6.607,88	R$ 39.647,28
	36599	8	Locação 8 barracas 3x3 + 3 tendas 10x10 - 1 DIÁRIA	6	SERVICOS	R$ 7.135,78	R$ 42.814,68
	36600	9	Locação 8 barracas 3x3 + 3 tendas 10x10 - 2 DIÁRIAS	6	SERVICOS	R$ 6.676,15	R$ 40.056,90
	36601	10	Locação 8 barracas 3x3 + 3 tendas 10x10 - 3 DIÁRIAS	6	SERVICOS	R$ 7.675,87	R$ 46.055,22
	36602	11	Locação 3 barracas 3x3 - 1 DIÁRIA	15	SERVICOS	R$ 1.289,25	R$ 19.338,75
	36603	12	Locação 8 barracas 3x3 - 3 DIÁRIAS	6	SERVICOS	R$ 4.948,59	R$ 29.691,54
	36604	13	Locação 1 tenda 10x10 - 1 DIÁRIA	20	SERVICOS	R$ 2.072,58	R$ 41.451,60
	36605	14	Locação 1 Tenda 10x10 - 3 DIÁRIAS	8	SERVICOS	R$ 2.340,80	R$ 18.726,40
	36606	15	Locação 2 Tendas 10x10 - 1 DIÁRIA	8	SERVICOS	R$ 3.535,58	R$ 28.284,64
	36607	16	Locação 2 Tendas 10x10 - 2 Diárias	8	SERVICOS	R$ 3.208,84	R$ 25.670,72
	36608	17	Locação 2 Tendas 10x10 - 3 DIÁRIAS	8	SERVICOS	R$ 3.847,69	R$ 30.781,52
	36609	18	Locação 3 Tendas 10x10 - 1 DIÁRIA	8	SERVICOS	R$ 4.312,19	R$ 34.497,52
	36610	19	Locação 3 Tendas 10x10 - 2 DIÁRIAS	8	SERVICOS	R$ 5.745,93	R$ 45.967,44
	36611	20	Locação 3 Tendas 10x10 - 3 DIÁRIAS	8	SERVICOS	R$ 7.165,04	R$ 57.320,32
	36612	21	Locação 4 Tendas 10x10 - 1 DIÁRIA	8	SERVICOS	R$ 6.095,83	R$ 48.766,64
	30864	22	LOCAÇÃO DE TENDA 6 X 6 - 1 DIARIA	20	UNIDADE	R$ 1.438,60	R$ 28.772,0
	36614	23	Locação tenda 4x4 - 1 DIÁRIA	20	SERVICOS	R$ 1.121,63	R$ 22.432,60
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 755.000,00							

Fornecedor: WE ENGENHARIA DE AVALIACOES LTDA-CPF/CNPJ: 02.306.316/0001-31

Lote	Cód. Int.	Item	Descrição	Qtd	Medida	Unitário	SubTotal
8	36622	1	PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO EM EVENTOS - 1 DIÁRIA. Elaboração de Projeto com fornecimento de extintores, placas indicativas, faixas conforme layout do evento.	10	SERVICOS	R$ 3.000,00	R$ 30.000,00
	36623	2	PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO EM EVENTOS - 2 DIÁRIAS. Elaboração de Projeto com fornecimento de extintores, placas indicativas, faixas conforme layout do evento.	10	SERVICOS	R$ 2.400,00	R$ 24.000,00
	36624	3	PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO EM EVENTOS - 3 DIÁRIAS. Elaboração de Projeto com fornecimento de extintores, placas indicativas, faixas conforme layout do evento.	10	SERVICOS	R$ 2.400,00	R$ 24.000,00
	36625	4	PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO EM EVENTOS - 5 DIÁRIAS. Elaboração de Projeto com fornecimento de extintores, placas indicativas, faixas conforme layout do evento.	5	SERVICOS	R$ 1.700,00	R$ 8.500,00
	36626	5	PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO EM EVENTOS - 7 DIÁRIAS. Elaboração de Projeto com fornecimento de extintores, placas indicativas, faixas conforme layout do evento.	5	SERVICOS	R$ 1.700,00	R$ 8.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 95.000,00							

TOTAL DO PROCESSO:R$ 4.445.440,00 (quatro milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais).

Santa Bárbara, 05 de fevereiro de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO,
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:63BD7D12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS

Processo n° 001/2026
Pregão Eletrônico n° 001/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico n° 001/2026.
REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ADEREÇOS CARNAVALESCOS PARA A DECORAÇÃO EXTERNA DA CIDADE DE SANTANA DOS MONTES-MG, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO CARNAVAL DOS MONTES 2026

Credor:	**42307 - JULIO W.G COMERCIO LTDA**	**Documento:**	**46.700.727/0001-82**	**Habilitado:**	**S**	**Vencedor:**	**S**

Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
1	00000	00000039207-GUARDA CHUVA DE FREVO 39CM - GUARDA CHUVA DE FREVO 39CM DE COMP. E COM 50CM DE DIÂMETRO	global	1000	UN	11,87	11.870,00	S
7	00000	00000039297-CONFETES FESTIVOS - PACOTES DE CONFETES FESTIVOS	global	100	UN	3,59	359,00	S
17	00000	00000041638-SERPENTINA DE CARNAVAL EM PAPEL - SERPENTINA DE CARNAVAL EM PAPEL	global	50	UN	2	100,00	S

TOTAL CREDOR:	**12.329,00**

Vigência: 12 Meses.
Município de Santana dos Montes, 05 de fevereiro de 2026.

ALOISO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

Processo n° 001/2026
Pregão Eletrônico n° 001/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico n° 001/2026.
REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ADEREÇOS CARNAVALESCOS PARA A DECORAÇÃO EXTERNA DA CIDADE DE SANTANA DOS MONTES-MG, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO CARNAVAL DOS MONTES 2026

Credor:	**42126 - OTUX COMERCIAL LTDA**	**Documento:**	**34.460.707/0001-00**	**Habilitado:**	**S**	**Vencedor:**	**S**

Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
3	00000	00000039217-ROLOS DE TECIDO TNT 1,40X50M NA COR LARANJA - ROLOS DE TECIDO TNT COM 1,40X50M NA COR LARANJA	NEW TNT	3	ROLO	61,44	184,32	S
4	00000	00000029666-ROLOS DE TECIDO TNT COM 1,40 X 50 M - NA COR VERMELHO.	NEW TNT	3	ROLO	69,9	209,70	S
5	00000	00000039216-ROLOS DE TECIDO TNT COM 1,40X50M AMARELO - ROLOS DE TECIDO TNT COM 1,40X50M NA COR AMARELO	NEW TNT	3	ROLO	69,9	209,70	S
6	00000	00000039218-ROLOS DE TECIDO TNT 1,40X50M AZUL - ROLOS DE TECIDO TNT COM 1,40X50M NA COR AZUL	NEW TNT	3	ROLO	69,9	209,70	S
8	00000	00000039209-VARAL DE FITAS COLORIDAS - VARAL DE FITAS COLORIDAS	REAL SEDA	100	MT	1,09	109,00	S
9	00000	00000039210-VARAL DE FITAS COR AMARELA - VARAL DE FITAS COR AMARELA	SAVI	100	MT	1,09	109,00	S
10	00000	00000039374-BALÃO LATEX,LISO NA COR ROSA N°9 - BALÃO LATEX,LISO NA COR ROSA N°9	HAPPY DAY	50	PCT	13,68	684,00	S
11	00000	00000039375-BALÃO LATEX, LISO COR BRANCA N°9 - BALÃO LATEX, LISO COR BRANCA N°9	HAPPY DAY	50	PCT	15,3	765,00	S
12	00000	00000039376-BALÃO LATEX, LISO CORES VARIADAS N°9 - BALÃO LATEX, LISO CORES VARIADAS N°9	HAPPY DAY	100	PCT	15,3	1.530,00	S
15	00000	00000039377-MASCARA DE CARNAVAL - MASCARA DE CARNAVAL	TEN	100	UN	1,22	122,00	S
18	00000	00000041639-FITA DE CETIM EM ROLO DE 100 METROS - FITA DE CETIM EM ROLO DE 100 METROS NA COR VERDE	KIT	100	UN	35,67	3.567,00	S
20	00000	00000041641-100 UN FITA DE CETIM EM ROLO DE 100 METRO - 100 UN FITA DE CETIM EM ROLO DE 100 METROS NA COR AZUL	KIT	100	UN	29,96	2.996,00	S
22	00000	00000041643-100 UN FITA DE CETIM EM ROLO DE 100 METRO - 100 UN FITA DE CETIM EM ROLO DE 100 METROS NA COR ROSA	KIT	100	UN	35,33	3.533,00	S
23	00000	00000041644- BAMBOLÊS MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, DIÂME - BAMBOLÊS MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, DIÂMETRO APROXIMADAMENTE 65 CM A 80 CM	GENÉRICA	100	UN	5	500,00	S
24	00000	00000041645-ROLO DE TECIDO CHITÃO CORES VARIADAS COM 50 M - ROLO DE TECIDO CHITÃO CORES VARIADAS COM 50 METROS	DT	10	UN	430	4.300,00	S

TOTAL CREDOR:	**19.028,42**

Vigência: 12 Meses.
Município de Santana dos Montes, 05 de fevereiro de 2026.

ALOISO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

Processo n° 001/2026
Pregão Eletrônico n° 001/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico n° 001/2026.
REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ADEREÇOS CARNAVALESCOS PARA A DECORAÇÃO EXTERNA DA CIDADE DE SANTANA DOS MONTES-MG, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO CARNAVAL DOS MONTES 2026

Credor:	**42609 - MARCELO SIMONI**	**Documento:**	**04.664.811/0001-48**	**Habilitado:**	**S**	**Vencedor:**	**S**

Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
2	00000	00000039208-BOLA DE VINIL LISA VARIADAS CORES COM PINO - BOLA DE VINIL LISA VARIADAS CORES COM PINO PARA DEPENDURAR 35CM	propria	500	UN	8,4	4.200,00	S

TOTAL CREDOR:	**4.200,00**

Vigência: 12 Meses.
Município de Santana dos Montes, 05 de fevereiro de 2026.

ALOISO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:D157C98B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte – MG, torna público o **INTERESSE DE ADERIR** à Adesão à Ata de Registro de Preços n° 043/2025, referente ao Processo Licitatório n° 01441/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025, do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha** , que tem como objeto originário a "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos, zero km, utilitários e de passeio incluindo motocicletas, ambulâncias, vans, micro-ônibus, ônibus escolares e caminhão de pequeno porte, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e de seus municípios consorciados. – Conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 004/2025", com forme condições estabelecidas no termo de referência e nesta ata, através de procedimentos de carona à Ata de Registro de Preços nº 043/2025 do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha ,** conforme segue:

Fornecedor: USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ Nº 48.545.691/0001-35

QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	UNID	AMBULÂNCIA TIPO B - SUPORTE BÁSICO - TIPO FURGÃO – COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, • 0 KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, • COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR, • TIPO AMBULÂNCIA, • COR BRANCA, • MOTOR 4 TEMPOS A DIESEL; • TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV; MÍNIMO DE 6 MARCHAS À FRENTE + 1 MARCHA À RÉ; FREIOS ABS; RODAS E PNEUS 16"; • SUSPENSÃO DIANTEIRA TIPO MACPHERSON E TRASEIRA EM EIXO RÍGIDO COM TRAVESSAS LONGITUDINAIS E AMORTECEDORES HIDRÁULICOS TELESCÓPICOS; • PORTA LATERAL DESLIZANTE, PORTAS TRASEIRAS COM DUAS FOLHAS COM ABERTURA DE 180º; • AR-CONDICIONADO; • AIRBAG DUPLO; • TRAVA ELÉTRICA; • VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; • MACA RETRÁTIL TIPO ARANHA, COM NO MÍNIMO 1.900 MM DE COMPRIMENTO, COM CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE; DEVENDO POSSUIR DOIS GANCHOS CADA PARA FRASCOS DE SORO; ARMÁRIO. SINALIZADOR ÓTICO E ACÚSTICO; INSTALAÇÃO DE REDE DE OXIGÊNIO COM CILINDRO, VÁLVULA, MANÔMETRO EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E RÉGUA COM DUPLA SAÍDA (A PRIMEIRA PORTANDO FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO E A SEGUNDA PORTANDO ASPIRADOR TIPO VENTURI); MALETA DE EMERGÊNCIA CONTENDO: ESTETOSCÓPIO ADULTO E INFANTIL, RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO/INFANTIL, CÂNULAS OROFARÍNGEAS DE TAMANHOS VARIADOS, PARES DE LUVAS DESCARTÁVEIS, TESOURA RETA COM PONTA ROMBA, ROLO DE ESPARADRAPO, ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO/INFANTIL, ROLOS DE ATADURAS DE 15 CM, COMPRESSAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS, PACOTES DE GAZE ESTÉRIL, CATETERES PARA OXIGENAÇÃO E ASPIRAÇÃO DE VÁRIOS TAMANHOS, TALAS PARA IMOBILIZAÇÃO E CONJUNTO DE COLAR CERVICAL); KIT DE PARTO (CONTENDO: LUVAS CIRÚRGICAS, CLAMPS UMBILICAIS, ESTILETE ESTÉRIL PARA CORTE DO CORDÃO, SACO PLÁSTICOPARA PLACENTA, ABSORVENTE HIGIÊNICO GRANDE, COBERTOR OU SIMILAR PARA ENVOLVER RECÉM-NASCIDO, COMPRESSAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS, PACOTES DE GAZE ESTÉRIL E UM BRACELETE DE IDENTIFICAÇÃO); RÁDIOCOMUNICAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MES	RENAULT	R$ 278.000,00	R$ 278.000,00

Valor Global estimado da adesão: R$ 278.000,00 (Duzentos e setenta e oito mil reais)

São João da Ponte – MG, 05 de fevereiro de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:962EB072

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
ROL DOS CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026

Período: 01/01/2026 - 31/01/2026

Tipo	Número	Assinatura	Vigência	Valor	Processo	Modalidade	Contratado
C	202601001	06/01/2026	27/02/2026	140000,0000	0002/2026	Inexigibilidade	COMERCIAL FP ARTEFATOS DE MADEIRA E PRODUCAO MUSICAL LTDA
TA	3	08/01/2026	18/01/2027	3143,1000	0489/2023	Pregão	Gmaes Telecom Ltda
TA	4	08/01/2026	18/01/2027	131,6822	0489/2023	Pregão	Gmaes Telecom Ltda
TA	1	09/01/2026	31/12/2026	62829,8400	0001/2025	Inexigibilidade	Ordem Franciscana Secular - Fraternidade de São Lço
C	202601002	09/01/2026	09/01/2027	105456,0000	0402/2025	Pregão	Sisponto
TA	5	12/01/2026	19/01/2027	3207,9738	0325/2023	Pregão	INSTITUTO DE ACREDITAÇÃO E GESTÃO, CONSULTORIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP
TA	4	12/01/2026	19/01/2027	0,0000	0327/2023	Inexigibilidade	Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço
TA	4	12/01/2026	19/01/2027	82747,8400	0325/2023	Pregão	INSTITUTO DE ACREDITAÇÃO E GESTÃO, CONSULTORIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP
C	202601003	13/01/2026	27/02/2026	210000,0000	0012/2026	Inexigibilidade	EIGHT PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
TA	2	14/01/2026	25/02/2026	25681,3844	0031/2025	Pregão	Auto Lubrificantes Classe A
TA	3	14/01/2026	18/01/2027	210081,9600	0017/2024	Inexigibilidade	Filial - Planejar Consultores Associados Ltda
TA	4	14/01/2026	18/01/2027	-8212,1600	0017/2024	Inexigibilidade	Filial - Planejar Consultores Associados Ltda
C	202601005	15/01/2026	27/02/2026	130000,0000	0015/2026	Inexigibilidade	Oba Oba Samba House Produções Artísticas Ltda
C	202601004	16/01/2026	31/12/2026	3316,5000	0007/2026	Dispensa	CERTISEG SOFTWARE E CERTIFICACAO DIGITAL LTDA
TA	1	20/01/2026	20/01/2027	57000,0000	0016/2025	Inexigibilidade	Vera Lúcia Paiva Garbato
C	202601006	20/01/2026	27/02/2026	31000,0000	0022/2026	Inexigibilidade	ANDRE SILVA ROSA
TA	2	20/01/2026	20/01/2027	12120,0000	0016/2025	Inexigibilidade	Vera Lúcia Paiva Garbato
TA	2	20/01/2026	28/10/2026	3405,3000	0314/2025	Pregão	Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
C	202601007	21/01/2026	06/02/2026	25000,0000	0024/2026	Inexigibilidade	LARISSA FERNANDA FONSECA 10489004601
C	202601008	21/01/2026	27/02/2026	160000,0000	0023/2026	Inexigibilidade	SEIS ELEMENTOS PARTICIPACOES ARTISTICAS SPE LTDA
C	202601009	22/01/2026	01/03/2026	72000,0000	0026/2026	Inexigibilidade	AZM EVENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA
C	202601010	23/01/2026	31/12/2026	16600,0000	0028/2026	Inexigibilidade	44.137.536 GUSTAVO PEREIRA COSTA
C	202601011	28/01/2026	28/03/2026	5000,0000	0008/2026	Pregão	A Magno Audio Promoções Ltda.
C	202601014	28/01/2026	31/12/2026	13520,6100	0001/2026	Inexigibilidade	JÚLIO CEZAR DE SOUZA ALVES
C	202601013	28/01/2026	31/12/2026	13332,9600	0001/2026	Inexigibilidade	ROGÉRIO FERNANDO LEGNARI VECCHI
C	202601012	28/01/2026	31/12/2026	13520,6100	0001/2026	Inexigibilidade	VANESSA LEAL SATIRO
C	202601024	28/01/2026	31/12/2026	39999,2400	0001/2026	Inexigibilidade	Weliton Aparecido Vilas Boas
C	202601023	28/01/2026	31/12/2026	39999,9100	0001/2026	Inexigibilidade	Felipe Silva Santos
C	202601022	28/01/2026	31/12/2026	39999,9100	0001/2026	Inexigibilidade	Lucas Alexandre de Oliveira
C	202601021	28/01/2026	31/12/2026	39996,7600	0001/2026	Inexigibilidade	Francisco Elias Oliveira
C	202601020	28/01/2026	31/12/2026	39998,3400	0001/2026	Inexigibilidade	Paulo Rogério Dias Siqueira
C	202601019	28/01/2026	31/12/2026	13531,1400	0001/2026	Inexigibilidade	Viviane Aparecida Leal Satiro
C	202601018	28/01/2026	31/12/2026	19487,3800	0001/2026	Inexigibilidade	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO SUL DE MINAS
C	202601017	28/01/2026	31/12/2026	13332,9600	0001/2026	Inexigibilidade	CAMILA FIUZA DE AQUINO GOMES SOARES
C	202601016	28/01/2026	31/12/2026	39999,2200	0001/2026	Inexigibilidade	CARLOS CESAR DOS SANTOS
C	202601015	28/01/2026	31/12/2026	13332,9600	0001/2026	Inexigibilidade	CRISTIANO ANDRADE DE OLIVEIRA
TA	1	28/01/2026	28/09/2026	6501,6000	0339/2025	Concorrência	2A Fabricação de Esquadrias de Aço Ltda
C	202601026	30/01/2026	30/01/2027	30372,0700	0044/2026	Inexigibilidade	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
TA	1	30/01/2026	31/01/2027	1967000,0000	0011/2024	Pregão	RR Locações e Eventos Ltda - ME
C	202601031	30/01/2026	30/01/2027	234000,0000	0042/2026	Inexigibilidade	Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço
C	202601030	30/01/2026	30/01/2027	390000,0000	0041/2026	Inexigibilidade	Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço
C	202601029	30/01/2026	30/01/2027	33291,0000	0038/2026	Inexigibilidade	Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço
C	202601028	30/01/2026	30/01/2027	150000,0000	0037/2026	Inexigibilidade	Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço
C	202601027	30/01/2026	31/12/2026	231114,8600	0045/2026	Inexigibilidade	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
C	202601025	30/01/2026	30/01/2027	801963,0500	0043/2026	Inexigibilidade	Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço
TA	5	12/01/2026	31/12/2026	R$ 5.241,60	0075/2022	Inexigibilidade	CARDIOCARE LTDA.
TA	3	18/01/2026	18/01/2027	R$ 337.428,0	0420/2022	Pregão eletrônico	Telefonica Brasil S.A.
TA	3	31/01/2026	31/01/2027	R$ 36.157,2	0014/2023	Dispensa	Francisco José Flori e outros

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:BF37721F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 118/2025 - PROCESSO N.º 225/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: Conecta Distribuição,** inscrita no CNPJ sob o n.º 61.384.201/0001-24. Objeto: Altera-se o valor registrado para os itens, passando a vigorar o disposto abaixo:

ITEM	UN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO REEQUILIBRADO
18	MT	4555	CABO DE 10MM2 DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR NM 280, NBR NM 247-3; COM BITOLA DE COBRE COMPATÍVEL COM O PEDIDO. FLEXÍVEL, COBRE	DELTAFLEX	R$6,50	R$ 8,08
25	MT	73325	CABO FLEX 16,00MM DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR NM 280, NBR NM 247-3; COM BITOLA DE COBRE COMPATÍVEL COM O PEDIDO. FLEXÍVEL, COBRE	DELTAFLEX	R$10,78	R$ 13,90
27	MT	55687	CABO FLEX 750V - 1,50MM DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR NM 280, NBR NM 247-3; COM BITOLA DE COBRE COMPATÍVEL COM O PEDIDO. CORES AZUL/PRETO - COBRE	DELTAFLEX	R$0,95	R$ 1,21
108	MT	2677	FIO PARALELO 1.5MM DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR NM 280, NBR NM 247-3; COM BITOLA DE COBRE COMPATÍVEL COM O PEDIDO. FLEXÍVEL, COBRE	DELTAFLEX	R$2,12	R$ 2,45
109	MT	25469	FIO PARALELO 2 X 1,0 MM DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR NM 280, NBR NM 247-3; COM BITOLA DE COBRE COMPATÍVEL COM O PEDIDO. FLEXÍVEL, COBRE	DELTAFLEX	R$1,58	R$ 1,80

Data: 04/02/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:13A013CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 153/2023 E Nº 170/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR Nº 181, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 153/2023 E Nº 170/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 22, da Lei Complementar nº 170/2023, passando a viger com seguinte redação:

Art. 22 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social compreende as seguintes unidades administrativas, diretamente subordinadas ao respectivo titular:
I - Divisão de assistência básica;
II - Setor de promoção social;
III - Divisão de assistência especializada;
*IV – **Gestor do Bolsa Família;***
*V- **Divisão do Bolsa Família;***
VI - Setor de gestão assistencial;
VII - Setor de habitação;
VIII - Assessoria jurídica de desenvolvimento social

Art. 2º - Fica alterada a redação do Art. 26, da Lei Complementar nº 170/2023, passando a viger com seguinte redação:

"Art. 26. A Secretaria de Educação compreende as seguintes unidades administrativas, diretamente subordinadas ao respectivo Secretário:
I – Assessor em Solução Educacional - Escola Municipal José Lúcio de Sampaio;
II - Assessor em Solução Educacional - Centro de Educação Infantil Maria Garcia Nunes;
III - Divisão de educação;
IV- Divisão de controle educacional;
V – Divisão de Educação Especial e Inclusiva
VI - Divisão de administração escolar;
VII- Diretor escolar 1;
VIII- Diretor escolar 2;
IX - Divisão de transporte escolar

Art. 3º - Fica alterado o Organograma, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 170/2025, para incluir: Na estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, os cargos de Gestor do Programa Bolsa Família e Chefe de Divisão do Bolsa Família, mantidas as demais estruturas administrativas inalteradas. Na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) cargos de Assessor em Solução Educacional, mantidas as demais estruturas administrativas inalteradas.

Art. 4º - Revogam as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 05 de fevereiro de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO I

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

N. º DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	VALOR R$
01	**Secretário Municipal de Governo**	5.936,83
01	Chefe de Divisão de Gabinete	2.915,94
01	Chefe de Setor de Gabinete	1.943,97
01	Assessor de Gabinete	3.653,75
01	Assessor de Governo	3.653,75
01	Assessor de Relações Públicas	3.653,75
01	**Procuradoria Geral do Município**	5.936,83
01	Subprocuradoria	2.915,94
01	**Secretário Municipal de Controle Interno**	5.936,83
01	Chefe de Setor de Controle Interno	1.943,97
01	**Secretário Municipal de Finanças e Planejamento**	5.936,83
01	Chefe de Setor de Tesouraria	1.943,97
01	Chefe de Divisão de Contabilidade e Custos	2.915,94
01	Chefe de Setor de Cadastros e Tributação	1.943,97
01	Assessor de Assuntos Financeiros	3.653,75
01	Chefe de Setor de Planejamento	1.943,97
01	**Secretário Municipal de Obras Públicas**	5.936,83
01	Chefe de Setor de Obras e Manutenção	1.943,97
01	Chefe de Setor de Limpeza Urbana	1.943,97
01	Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras e Serviços	2.915,94
01	Chefe de Divisão de Planejamento e Urbanismo	2.915,94
01	Assessor de Planejamento e Urbanismo	3.653,75
01	**Secretário Municipal de Saúde**	5936,83
01	Chefe de Divisão de Saúde	2.915,94
01	Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária	2.915,94
01	Chefe de Setor Operacional de Saúde e Regulação	1.943,97
01	Chefe de Setor de Fiscalização	1.943,97
01	Chefe de Divisão de Zoonoses	2.915,94
01	Chefe de Divisão de Estratégia de Saúde da Família	2.915,94
01	Chefe de Setor de Transporte e Manutenção	1.943,97
01	Chefe de Setor de Distribuição e Farmácia	1.943,97
01	**Secretário Municipal de Administração**	5.936,83
01	Chefe de Setor de Serviços Administrativos	1.943,97
01	Chefe de Divisão de Compras	2.915,94
01	Chefe de Divisão de Licitação	2.915,94
01	Chefe de Divisão de Convênio	2.915,94
01	Chefe de Divisão de Patrimônio	2.915,94
01	Chefe de Divisão de RH – Recursos Humanos	2.915,94
01	Chefe de Setor de Almoxarifado	1.943,97
01	**Secretário Municipal de Meio Ambiente**	5.936,83
01	Chefe de Setor de Meio Ambiente	1.943,97
01	Chefe de Setor de Controle de Água e Esgoto	1.943,97
01	Chefe de Divisão de Fiscalização e Licenciamento Ambiental	2.915,94
01	**Secretário Municipal de Desenvolvimento Social**	5.936,83
01	Chefe de Divisão de Assistência Básica	2.915,94
01	Chefe de Setor de Promoção Social	1.943,97
01	Chefe de Divisão de Assistência Especializada	2.915,94
01	Chefe de Setor de Gestão Assistencial	1.943,97
01	***Chefe de Divisão do Programa Bolsa Família***	***2.915,94***
01	***Gestor(a) Programa Bolsa Família***	***2.915,94***
01	Chefe de Setor de Habitação	1.943,97
01	Assessor Jurídico de Desenvolvimento Social	3.653,75
01	**Secretário Municipal de Educação**	5.936,83
01	***Assessor em Solução Educacional-Escola Jose Lucio de Sampaio***	***3.653,75***
01	***Assessor em Solução Educacional-Centro de Educação Infantil Maria Garcia Nunes***	***3.653,75***
01	Chefe de Divisão de Educação	2.915,94
01	Chefe de Divisão de Controle Educacional	2.915,94
01	Chefe de Divisão de Administração Escolar	2.915,94
01	Chefe de Divisão de Educação Especial e Inclusiva	2.915,94
02	Diretor Escolar	3.100,00
04	Vice-Diretor Escolar	2.307,37 + 25% gratificação
01	Chefe de Divisão de Transporte Escolar	2.915,94
01	**Secretário Municipal de Cultura e Turismo**	5.936,83
01	Chefe de Divisão de Cultura	2.915,94
01	Chefe de Divisão de Projetos Culturais	2.915,94
01	Chefe de Divisão de Turismo	2.915,94
01	Chefe de Setor de Turismo	1.943,97
01	Chefe de Setor de Patrimônio Histórico	1.943,97
01	**Secretário Municipal de Esporte e Lazer**	5.936,83
01	Chefe de Divisão de Esporte e Lazer	2.915,94
01	Chefe de Setor de Lazer e Eventos	1.943,97
01	**Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Pecuária**	5.936,83
01	Chefe de Divisão de Estradas	2.915,94
01	Chefe de Setor de Pecuária	1.943,97
01	Chefe de Setor de Agricultura	1.943,97
01	Chefe de Divisão de Transportes e Manutenção de Máquinas	2.915,94
01	Chefe de Divisão Operacional	2.915,94

ANEXO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

• **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:
- Exercer a administração da Secretaria Municipal de Educação, praticando todos os atos necessários à gestão, notadamente os relacionados com a orientação, coordenação e supervisão das atividades a cargo das unidades administrativas integrantes do Órgão;
- Assessorar o Prefeito Municipal na formulação da política educacional do Município, no âmbito de sua competência
- Promover a execução do Plano Municipal de Educação em consonância com o Plano Estadual e Nacional de Educação;
- Coordenar o sistema educacional do Município com o adotado pela Secretaria Estadual de Educação, com consoante orientação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação;
- Supervisionar o ensino a cargo do Município, observando as diretrizes e bases da educação nacional e a legislação estadual e federal pertinentes;
- Promover a realização de pesquisas e estudos sobre a vida educacional do Município;
- Promover cursos, inclusive de férias, destinados ao aperfeiçoamento dos professores municipais;
- Promover campanhas de alfabetização da população do Município;
- Promover a contratação de professores para a Rede Municipal de Ensino, observada a legislação vigente;
- Elaborar o calendário escolar, providenciando o seu fornecimento as unidades escolares e zelar pelo seu cumprimento;
- Desenvolver atividades que visem à cooperação entre pais, comunidade e a escola;
- Promover a realização de atividades de orientações pedagógicas aos professores municipais;
- Promover reuniões com os professores, visando discutir e esclarecer assuntos relacionados ao serviço;
- Promover a execução de convênios desde que voltados aos temas de sua pasta;
- Administrar, juntamente com o Prefeito Municipal, os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério - FUNDEB, tanto sobre a receita como a despesa, ou o uso dos recursos;
- Assinar, em conjunto com o Prefeito, transferências, cheques, requisições, autorizações de compras, balancetes financeiros e demonstrativos relativos ao FUNDEB;
- Promover a aquisição, coordenação, manutenção, guarda e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;
- Promover a programação e execução de despesas decorrentes de uso e manutenção de bens vinculados ao ensino;
- Coordenar as atividades desenvolvidas pelo Diretor de Departamento Administrativo da Educação, Assessor Adjunto ao Departamento Administrativo da Educação, Chefe da Divisão de Documentação de Unidade Escolar, Chefe da Divisão de Transporte Escolar e Frotas.

• ***ASSESSOR EM SOLUÇÃO EDUCACIONAL***

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- Assessor e acompanhar o trabalho pedagógico das escolas.
- Assessorar a orientação aos professores e gestores na prática docente.
- Assessorar a promoção de formação continuada dos docentes.
- Assessorar a avaliação dos planos de ensino e resultados de aprendizagem.
- Assessorar para garantir que o currículo e as diretrizes sejam cumpridos.
- Assessorar na solução de dificuldades pedagógicas.
- Assessorar a equipe de Secretaria de Educação para alinhamento de ações.
- Assessorar o acompanhamento e fortalecimento das escolas para as avaliações externas e internas;
- Outras atividades afins.

• **CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar, supervisionar, controlar e orientar as atividades afetas à divisão;
- Realizar a articulação entre os serviços sob sua responsabilidade;
- Providenciar e distribuir os recursos humanos, materiais e orçamentários necessários à execução das atividades;
- Promover a execução, organização, supervisão e controle das diretrizes da educação;
- Remeter ao superior hierárquico, na periodicidade determinada, o relatório sobre as atividades e trabalhos de sua competência e outros que aquele lhe solicite;
- Outras atividades afins.

• **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE EDUCACIONAL**

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- Manter o cadastro e o prontuário dos professores atualizados ou classificados segundo a área de habilitação profissional;
- Manter o cadastro e o prontuário do pessoal lotado em atividades de Ensino;
- Registrar os atos relativos à vida funcional do pessoal lotado em atividades de Ensino;
- Controlar a classificação e o exercício dos professores;
- Registrar e controlar a frequência mensal do corpo docente;
- Expedir atestados e preparar declarações relacionadas com a frequência do professorado;
- Outras atividades afins.

• **CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- Atender os gestores das unidades escolares;
- Confeccionar minutas, portarias de acordo com as legislações pertinentes;
- Elaborar editais e acompanhar o processo seletivo de atribuição;
- Acompanhar e executar as atribuições e jornada de trabalhos dos servidores da Rede Municipal de Educação;
- Responder e encaminhar documentações;
- Direcionar e acompanhar as atribuições dos departamentos administrativos das unidades escolares;
- Outras atividades afins.

DIRETOR ESCOLAR:

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:
- Auxiliar no planejamento, organização e coordenação a execução dos programas de ensino e os serviços administrativos, como a elaboração de currículo, calendário escolar e a organização das atividades administrativas, para assegurar bons índices de rendimento escolar;
- Auxiliar na análise do plano de organização das atividades dos professores como distribuição de turnos, horas/aula, disciplinas e turmas sob sua responsabilidade, examinando todas as suas implicações, para verificar sua adequação às necessidades do ensino;
- Coordenar os trabalhos administrativos, supervisionando a admissão de alunos, previsão de materiais e equipamentos, providenciando alimentos e transporte para os alunos, a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da entidade que dirige;
- Comunicar as autoridades de ensino ou à diretoria-geral, os trabalhos pedagógico-administrativos da escola, enviando relatórios ou prestando pessoalmente os esclarecimentos solicitados, para possibilitar controle do processo educativo;
- Juntamente com o Secretário de Educação estabelece o regulamento da escola, traçando normas de disciplina, higiene e comportamento, para proporcionar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos;
- Elaborar propostas das necessidades de material permanente e de consumo, submetendo à aprovação do Secretário de Educação, para atender às necessidades da unidade;
- Acompanhar e avaliar os trabalhos realizados por qualquer servidor dentro do estabelecimento escolar;
- Manter o Secretário de Educação sempre atualizado dos acontecimentos de relevância dentro da escola;
- Controlar assinatura de ponto dos servidores da escola municipal;
- Controlar os atestados de saúde;
- Auxiliar nos demais programas e normas das escolas municipais, de forma a atingir os objetivos definidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- Auxiliar o Controle Interno e Externo no exercício de sua missão institucional;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;
- Outras atividades afins.

VICE-DIRETOR ESCOLAR:

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:
- Auxiliar no planejamento, organização e coordenação da execução dos programas de ensino e os serviços administrativos, como a elaboração de currículo, calendário escolar e a organização das atividades administrativas, para assegurar bons índices de rendimento escolar;
- Auxiliar na análise do plano de organização das atividades dos professores como distribuição de turnos, horas/aula, disciplinas e turmas sob sua responsabilidade, examinando todas as suas implicações, para verificar sua adequação às necessidades do ensino;
- Auxiliar a coordenação dos trabalhos administrativos, supervisionando a admissão de alunos, previsão de materiais e equipamentos, providenciando alimentos e transporte para os alunos, a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da entidade que dirige;
- Comunicar as autoridades de ensino ou à diretoria-geral, os trabalhos pedagógico-administrativos da escola, enviando relatórios ou prestando pessoalmente os esclarecimentos solicitados, para possibilitar controle do processo educativo;
- Auxiliar a estabelecer o regulamento da escola, traçando normas de disciplina, higiene e comportamento, para proporcionar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos;
- Manter o Diretor da Escola sempre atualizado do acontecimento de relevância dentro da escola;
- Auxiliar o Controle Interno e Externo no exercício de sua missão institucional;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
- Outras atividades afins.

CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- Realizar a manutenção e controle operacional da frota de frotas da secretaria de educação;
- Efetuar o controle de gastos com os ônibus do transporte escolar;
- Promover o controle de toda a frota da secretaria de educação, sob sua responsabilidade;
- Prestar atendimento das unidades escolares quanto aos passeios pedagógicos que requerem a utilização de ônibus escolares;
- Elaborar, solicitar e encaminhar o abastecimento dos veículos da rede educacional;
- Conduzir à cotação de orçamento para posterior licitação ou compra direta;
- Diagramar as rotas percorridas pelos veículos;
- Elaborar, receber e expedir documentações;
- Atender ao público interno e externo da rede educacional;
- Outras atividades afins.

CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA

- Planejar atividades periódicas inclusivas para alunos e professores;
- Propor ações multidisciplinares e inclusiva, visando o desenvolvimento psicomotor e social dos alunos;
- Efetuar articulação entre a escola e equipe multidisciplinar;
- Coordenar os processos de avaliação e de referenciação dos alunos;
- Elaborar o Plano de Ensino Individual (PEI) e o Plano de Intervenção Individual (PIT);
- Promover a partilha de recursos e experiências pedagógicas entre os professores;
- Apresentar relatório bimestral sobre o trabalho desenvolvido;
- Coordenar as experiências laborais dos alunos;

- Propor estratégias para melhorar os resultados da avaliação dos alunos.

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG
Adm 2025/2028

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:874B093A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

EDITAL AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS-MG,** por meio da Comissão Organizadora, nomeada pelo **Portaria nº 03/2026**, publica edital de abertura do **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026.**

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Trata-se de processo seletivo simplificado visando o provimento temporário das vagas dos cargos de **Professor do Ensino Fundamental , Professor do Ensino Fundamental (Artes), Professor do Ensino Fundamental (Literatura), Auxiliar de Serviços Gerais(Educação), Cantineira e Agente de Apoio Escolar** previstos na **Lei Complementar nº 059/2011, Lei Complementar nº086/2013** e suas alterações posteriores, a qual será efetuada por meio da classificação dos candidatos após realização de Análise de Títulos.
1.2. As vagas oferecidas aos classificados são aquelas previstas no Anexo II deste edital.
1.3. A carga horária e a remuneração dos cargos do presente processo seletivo simplificado são aquelas definidas pela lei vigente e especificadas no Anexo I deste edital.
1.4. As atribuições dos cargos que serão contratados temporários são aquelas previstas no Anexo III deste Edital.
1.5. Serão selecionados os candidatos que preencherem as exigências mínimas para o cargo preterido.
16. A análise de títulos e experiência profissional obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos no Anexo IV.
1.7. Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, observando-se, sucessivamente:
a) Maior idade, considerando ano, mês e dia;
b) Sorteio.
1.8. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado divulgado por meio de lista publicada no sítio eletrônico e Mural da Prefeitura Municipal de União de Minas.
1.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme as exigências deste edital.

2– DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS
2.1. As escolaridades mínimas exigidas para ingresso nos cargos deste Processo Seletivo Simplificado constam no Anexo I do presente edital.
2.2. As comprovações das escolaridades mínimas exigidas serão aferidas pela apresentação de diplomas devidamente reconhecidos, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
2.3. As atribuições gerais do cargo constam do Anexo III deste edital.

3 – DA INSCRIÇÃO
3.1. A inscrição deverá ser realizada no endereço Av. Cinco, 1137 – Centro CEP 38.288-000, de 7h:00min às 13h:00min e se efetivará pelo preenchimento do formulário de inscrição, conforme anexo V, o qual deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato, **na data de 06 de fevereiro de 2026 a 24 de fevereiro de 2026.**
3.2. A inscrição efetivada permitirá ao candidato concorrer à vaga pleiteada, vinculada à Prefeitura Municipal de União de Minas, cuja definição da lotação ficará a cargo desta última.
3.3. Ao realizar a inscrição, o candidato autoriza o uso dos seus dados pessoais fornecidos no momento da inscrição, para tratamento e processamentos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, incluindo autorização das publicações do seu nome, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame, observando as legislações vigentes.
3.4. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas, aceitando-as na sua íntegra.
3.5. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a efetivação de mais de uma inscrição, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, nesta situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
3.6. Após a data e horários fixados como prazo final de inscrição não serão mais aceitas inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
3.7. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento do formulário de inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos.
3.8. O resultado contendo o deferimento das inscrições será publicado no sitio oficial da prefeitura, **na data de 27 de fevereiro de 2026.**
3.9. A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas a qualquer tempo implicam DESCLASSIFICAÇÃO do candidato.
3.10. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição.
3.11. Não será cobrada qualquer quantia para inscrição neste processo seletivo simplificado.

4 – DOS REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO E PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
4.1. O cidadão que desejar realizar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado e ser temporariamente contratado deverá atender às seguintes condições:
I. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, artigo 12, da Constituição Federal;
II. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
III. Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

IV. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação.
V. Ter aptidão física e mental para o pleno exercício das atribuições do cargo.
VI. Apresentar, na época da contratação, os documentos comprobatórios descritos no item 5 deste edital.
VII. Não possuir vínculo empregatício incompatível ou acumulável, em observância ao art. 37, XVI, da CF."
VIII. Cumprir e comprovar as exigências especificadas para o cargo pleiteado, estabelecidas na legislação municipal, neste edital e em seu Anexo I;
4.2 O candidato que não preencher todos os requisitos previstos no item 4 ou em qualquer outra exigência prevista neste edital será imediatamente DESCLASSIFICADO do Processo Seletivo e terá sua inscrição INDEFERIDA.

5 – DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO
5.1 Após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição, onde estará expresso o rol dos documentos apresentados e o número de inscrição e deverá ser assinado pelo servidor competente, conforme anexo VI deste edital.

6 – DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
6.1. A Prova de Títulos e Experiência Profissional consiste na apresentação de documentos pelo candidato, referente aos títulos e experiências no cargo pretendido, imputando-lhe os pontos conforme o Anexo IV deste edital, após análise da banca da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
6.2. Os títulos e experiências que serão admitidos para cômputo de pontos neste Processo Seletivo Simplificado serão aqueles definidos pela Comissão Organizadora e explicitados no Anexo IV deste edital.
6.3. Os títulos devem ser apresentados no momento da inscrição, em envelope com a identificação PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA – **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026**, que deve conter:
a) Cópia de documento pessoal com foto;
b) Cópia dos documentos (diplomas e títulos) para a análise dos títulos e experiência.
6.4. Os documentos anexados em linhas não correspondentes ao título, não serão pontuadas.
6.5. Os documentos enviados deverão estar separados e identificados na linha a qual pertence, conforme o Anexo IV.
6.6. Toda documentação deverá ser apresentada em cópias legíveis, frente e verso (quando houver), as quais ficarão retidas para futura conferência pela banca organizadora.
6.7. O candidato que não seguir as diretrizes estabelecidas no subitem 6.5 não receberá pontuação.
6.8. Não serão aceitos títulos entregues fora da data e horário estabelecidos, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.
6.9. A comprovação dos títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato, assim como a correta enumeração dos mesmos na linha.
6.10. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
66.10.1 Os documentos/comprovantes dos títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável, bem como constar a data do documento.
6.11. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
6.12. Somente serão admitidos e computados a experiência, bem como a apresentação de títulos obtidos nos últimos cinco anos.
6.13 Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data de publicação do presente edital, prevista no Anexo IV deste edital.

7 – DOS RESULTADOS, RECURSOS, CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO
7.1. O resultado **preliminar** será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de União de Minas na data de **02/03/2026.**
7.2. O candidato poderá **interpor recurso** contra o resultado preliminar no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da publicação. O recurso deverá ser protocolado por escrito na sede da Prefeitura, devidamente fundamentado.
7.3. O resultado final, após análise e decisão dos recursos, será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no sítio eletrônico e no Mural da Prefeitura.
7.4. Os candidatos classificados serão convocados conforme a necessidade da Administração, exclusivamente por meio de publicação oficial. Após a convocação, o classificado tem o prazo de dois dias úteis, contados a partir da publicação da convocação, para se apresentar, na sede da prefeitura municipal de União de Minas/MG, munido dos seguintes documentos:
I. Cópia e Original da Certidão de Nascimento (se solteiro, viúvo ou divorciado) ou certidão de casamento, atualizadas;
II. Cópia e Original do CPF e Cédula de Identidade;
III. Cópia e Original do Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
IV. Cópia do PIS/PASEP ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil Ou Caixa Econômica Federal;
V. Comprovação de quitação com serviço militar (para homens);
VI. Comprovante de residência atual;
VII. Comprovação de escolaridade (de acordo com o cargo em que fora aprovado), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
VII. Cópia e Original de Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso voltados para a área em que concorre, especialmente que tenham compatibilidade com as atribuições dos cargos.
IX. Carteira de Trabalho (CTPS digital) tendo em vista que o regime de contratação será regido pela CLT.
X. Certidão Negativa Criminal junto a Justiça Federal (TRF6);
XI. Certidão Negativa Criminal junto a Justiça Estadual (TJMG);
XII. Certidão de Antecedentes Criminais;
XIII. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
7.5. A contratação será formalizada mediante assinatura de **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado,** com registro na **Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS**, regido pela CLT e legislação municipal vigente.
7.6. O contrato de trabalho será de três meses de experiencia, após esse prazo será aditivado com duração máxima de **2 (dois) anos**, admitida **uma única prorrogação**, dentro do limite previsto no art. 445, parágrafo único, da CLT.
7.7. Para assinatura do contrato, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 7.4 deste edital e outros que são exigidos pelo RH.
7.8. Serão conferidos os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio da apresentação dos documentos originais no ato da convocação, ou cópia autenticada em cartório.
7.9. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será SUMARIAMENTE ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.
7.8. Na hipótese da não apresentação da cópia da documentação prevista, para fins de atendimento à convocação, contratação temporária e designação do posto de trabalho, o candidato será DESCLASSIFICADO do Processo Seletivo Simplificado.

7.10. Os documentos apresentados em cópia e original serão autenticados por servidor da prefeitura, podendo ser substituídos os originais caso sejam apresentadas cópias autenticadas por cartório.
7.11. O presente processo seletivo simplificado não gera direito a contratação, posto que as vagas serão disponibilizadas apenas para garantir a imparcialidade para a realização de contratação temporária nos casos previstos em lei, sendo que os contratos deverão ter duração máxima de dois anos e só serão prorrogados se o processo, como um todo for prorrogado e desde que evidenciada a situação temporária que especifica a lei.
7.12 **Rescisão contratual**: o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:
I – por iniciativa do empregador ou do empregado, mediante aviso prévio e nas hipóteses previstas nos arts. 477 e seguintes da CLT;
II – por término do prazo contratual estabelecido;
III – por descumprimento das obrigações legais ou contratuais;
IV – por conveniência administrativa, devidamente fundamentada.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A chamada dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação, (maior nota para a menor nota) sendo que, a convocação se dará, por meio da publicação no site oficial e Mural da prefeitura municipal de União de Minas, conforme a necessidade de preenchimento da carga horária oferecida.
8.2. Em caso de desistência ou não comparecimento quando convocado pela administração pública de União de Minas/MG, o candidato renuncia automaticamente à sua vaga, sendo considerado desclassificado.
8.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma unica vez por igual período, havendo interesse da administração.
8.4. Toda menção a horário neste edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.
8.5. A qualquer tempo, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado poderá anular a inscrição do candidato quando verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na sua documentação, anulando todos os atos dela decorrentes.
8.6. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado, quando convocados, terão direito a contratação temporária, obedecidos os preceitos previstos na **Lei Complementar nº 059/2011, Lei Complementar nº086/2013** e suas alterações posteriores**.**
8.7. Todos os resultados e informações atinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal https://www.uniaodeminas.mg.gov.br/
8.8. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste edital.
8.8. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações referentes a cada etapa por meio do sítio eletrônico: https://www.uniaodeminas.mg.gov.br/
8.10. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora nomeada em última instância, pelo Prefeito Municipal de União de Minas.
8.11. Fica eleita a comarca de Iturama/MG o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de União de Minas –MG, 05 de fevereiro de 2026.

HELEM SILVIA FREITAS
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2026
Portaria nº 03/2026

ANEXO I
ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO BÁSICO

CARGO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO BÁSICO
PROFESSOR DO ENS. FUND. (ARTES)	24 Horas/Semanais	- Graduação em Pedagogia e Graduação correspondente à área de conhecimento Especifico ao cargo pretendido. Lei Lucas Lei Federal nº 13.722/25018	R$ 2.920,66
PROFESSOR DO ENS. FUND. (LITERATURA)	24 Horas/Semanais	- Graduação em Pedagogia e Graduação correspondente à área de conhecimento Especifico ao cargo pretendido. Lei Lucas Lei Federal nº 13.722/25018	R$ 2.920,66
PROFESSOR DO ENS. FUNDAMENTAL	24 Horas/Semanais	- Graduação em Pedagogia.. Lei Lucas Lei Federal nº 13.722/25018	R$ 2.920,66
AGENTE DE APOIO ESCOLAR	30 Horas/Semanais	- Ensino Médio Normal ou Graduação em Pedagogia.. Lei Lucas Lei Federal nº 13.722/25018	R$ 1621,00
CANTINEIRA	30 Horas/Semanais	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 1621,00
AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS (EDUCAÇÃO)	30 Horas/Semanais	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 1621,00

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS

CARGO	TOTAL DE VAGAS	VAGA RESERVA
PROFESSOR DO ENS. FUND .(ARTES)	01	00
PROFESSOR DO ENS. FUND . (LITERATURA)	01	00
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL	03	13
CANTINEIRA	02	02
AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS (EDUCAÇÃO)	01	02
AGENTE DE APOIO ESCOLAR	03	04

ANEXO III

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: *PROFESSOR DO ENS. FUND. (A.L.E. EF e II e L IJ) e PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL*	
ÁREA DE RECRUTAMENTO: AMPLA	
JORNADA DE TRABALHO: 24 horas / Aula	**PROCESSO SELETIVO:** SIMPLIFICADO

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

Participar das atividades de planejamento escolar e do projeto pedagógico da escola; responsabilizar-se pela regência dá aulas, pela orientação de aprendizagem da educação de Jovens e Adultos, entre outras, as seguintes atribuições:
a) e Participar do processo de planejamento, elaboração, execução, controle avaliação do projeto pedagógico e do plano de desenvolvimento institucional da escola;
b) Participar integralmente das horas-atividades constantes da sua carga horária e definidas no planejamento escolar e no Regimento da unidade de ensino;
c) Elaborar e executar o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
d) Acompanhar e avaliar sistematicamente o desempenho de seus alunos;
e) Assumir e saber lidar com as diversidades pessoa, social e cultural dos alunos, repudiando qualquer tipo de discriminação e injustiça
f) Desenvolver hábitos de colaboração e trabalho em equipe;
g) Utilizar novas metodologias, estratégias e materiais de apoio;
h) Implementar estratégias de atendimento a alunos com menor rendimento ou em processo de inclusão;
i) Incentivar o uso das tecnologias de informação e de comunicação;
j) Participar de cursos, atividades e programas de formação profissional como parte integrante da jornada de trabalho;
k) Colaborar com as atividades de articulação da escola, com as famílias e a comunidade;
1) Cumprir as tarefas indispensáveis à consecução dos objetivos educacionais previstos no Projeto Pedagógico da escola;
m) Exercer atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: *AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS (EDUCAÇÃO)*	
ÁREA DE RECRUTAMENTO: AMPLA	
JORNADA DE TRABALHO: 30 horas	**PROCESSO SELETIVO:** SIMPLIFICADO

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

Descrição geral das atividades: participar das atividades de planejamento escolar e do projeto pedagógico da escola; exercer atividades de limpeza, conservação do prédio, móveis e jardins, controle de alunos e da entrada e saída de pessoal, segurança dos imóveis, cumprindo, entre outras, as seguintes obrigações:
participar da elaboração, execução, controle e avaliação do projeto pedagógico e do planejamento institucional da escola;
realizar trabalhos de limpeza e conservação das instalações, móveis e equipamentos escolares, zelando pela sua ordem e higiene;
cuidar da conservação e limpeza das áreas externas da escola e jardins;
realizar pequenos reparos;
movimentar móveis e equipamentos e outros materiais;
cuidar da portaria e portões, controlando a entrada e saída de alunos, funcionários e do público;
ajudar no controle e cuidado dos alunos no âmbito da escola e eventos promovidos pela instituição;
responsabilizar-se, em casos emergenciais, pelo acompanhamento de alunos, da escola para casa ou de casa para a escola;
participar, quando convocado ou convidado, de reuniões, cursos, encontros e festividades promovidas pela escola;
exercer outras atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: *CANTINEIRO(A)*	
ÁREA DE RECRUTAMENTO: AMPLA	
JORNADA DE TRABALHO: 30 horas	**PROCESSO SELETIVO:** SIMPLIFICADO

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

Descrição geral das atividades: participação das atividades de planejamento escolar e do projeto pedagógico da escola; preparação de alimentos, controle de gêneros alimentícios, cumprindo, entre outras, as seguintes obrigações:
participar da elaboração, execução, controle e avaliação do projeto pedagógico e do planejamento institucional da escola;
preparar e distribuir alimentos, zelando pela limpeza, higiene e adequada utilização dos utensílios e gêneros alimentícios;
cuidar do controle de estocagem de produtos alimentícios;
ajudar no controle e cuidado dos alunos no âmbito da escola e eventos promovidos pela instituição;
participar, quando convocado ou convidado, de reuniões, cursos, encontros e festividades promovidas pela escola;
exercer outras atividades afins.

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: *AGENTE DE APOIO ESCOLAR*	
ÁREA DE RECRUTAMENTO: AMPLA	

JORNADA DE TRABALHO:	**PROCESSO SELETIVO:**
30 horas	SIMPLIFICADO

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

Participar das atividades de planejamento escolar e do projeto pedagógico da escola; dar assistência ao Professor, exercendo, entre outras, as seguintes atividades:

a. Colaborar com o professor regente na realização de atividades sócio recreativas e pedagógicas;
b. acompanhar crianças na chegada e saída da instituição até ao transporte, e em atendimentos especializados fora do estabelecimento escolar;
c. orientar a criança nas suas necessidades fisiológicas e no cuidado com a higiene pessoal e coletiva, como banho, troca de roupa, escovação de dentes etc.;
d. acompanhar e orientar as crianças na sua alimentação;
e. permanecer junto das crianças durante o repouso delas;
f. prestar primeiros socorros, se necessário;
g. auxiliar o professor na confecção de materiais didáticos, e no atendimento especializados das crianças, além de auxiliar na execução das atividades pedagógicas e recreativas diárias;
h. auxiliar o professor regente no monitoramento das atividades de sala e extraclasse;
i. ajudar o professor em apresentação artística das crianças, em eventos e projetos escolares;
j. acatar as orientações do professor regente, as deliberações da direção escolar e da coordenação pedagógica;
k. participar, ativamente, da elaboração, execução, controle e avaliação do Projeto Pedagógico da escola;
l. participar de cursos, atividades e programas de formação profissional oferecidos pela escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;
m. dar banho nas crianças;
n. exercer outras atividades correlatas com a natureza do cargo.

ANEXO IV
TABELA DE TÍTULOS

LINHA	**TÍTULOS***	**VALOR**
1	Pós-graduação *** Máximo de 3 pontos não cumulativo**	Especialização: **1,0 pontos** Mestrado: **2,0 pontos** Doutorado: **3,0 pontos**
2	Curso de formação e capacitação ou afim. Obtido nos últimos 5 anos. *** Máximo de 3,0 pontos**	De 40 horas: **0,5 ponto** De 41 horas a 80 horas: **1,0 ponto** De 81 horas a 120 horas: **1,2 ponto** Acima de 120 horas: 1**,5 pontos**
3	Participação em evento, Palestra, congresso, jornada, workshop e afim. Obtido nos últimos 5 anos. *** Máximo de 2,0 pontos**	Até 8 horas: **0,1 ponto** De 9 horas a 40 horas: **0,2 ponto** De 41 horas a 80 horas: **0,3 ponto** De 81 horas a 120 horas: **0,4 ponto** Acima de 120 horas: **0,5 ponto**
4	Experiência profissional* Obtido nos últimos 5 anos *** Máximo de 4 pontos**	Até 1 (um) ano: **0,5 ponto** De 1 (um) a 2 (dois) anos: **1,5 pontos** De 2 (dois) a 4 (quatro) anos: **2,0 pontos** De 4 (quatro) a 5 (cinco) anos: 3,0 **pontos**
5	Experiência profissional em Órgão Público ***Máximo de 4 pontos**	Até 1 (um) ano: **0,5 ponto** De 1 (um) a 2 (dois) anos: 1,5 **pontos** De 2 (dois) a 4 (quatro) anos: **2,0 pontos** De 4 (quatro) a 5 (cinco) anos: 3,0 **pontos**

***OBSERVAÇÃO:**

- Todos os títulos devem ser de **áreas afins à função preterida**, sendo que toda a documentação comprobatória deverá ser apresentada no ato da inscrição, nos termos deste edital, cabendo ao candidato a responsabilidade de enumerar os títulos de acordo com a linha que pretende ver computado os pontos.

- PARA TODOS OS CARGOS ACIMA CITADOS É OBRIGATÓRIO APRESENTAR CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS DE ACORDO COM A LEI LUCAS LEI FEDERAL13.722/2018, SENDO ASSIM OS CANDIDATOS TERÃO PRAZO DE 30 DIAS APÓS A POSSE PARA APRESENTAR O CERTIFICADO NO RH, SOB PENA DE EXONERAÇÃO CONTRATUAL CASO NAO APRESENTAR DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO.

ANEXO V
FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2025** **Número de Inscrição: _____**		
Cargo:		
Nome:		
Identidade	Data de Nascimento:	**Sexo**: M ( ) F ( )
CPF:	Fone:	
E-mail:		
Endereço:	Bairro:	
Município:	Estado:	CEP:
PCD(Pessoa com deficiência) ( ) Sim ( ) Não	Qual:	
DOCUMENTOS APRESENTADOS		
OBSERVAÇÕES: Declaro, para fins de direito, estar ciente do inteiro teor do edital e que concordo com todos os termos, nada a contestar e que preencho as condições legais para o ato de inscrição; Declaro, sob as penas da lei, assumo integral responsabilidade pelo preenchimento e pelas informações prestadas neste formulário de inscrição, bem como que tenho que acompanhar as publicações no sitio oficial acerca das convocações para contratação temporária.		
União de Minas/MG, .../...../.....	Assinatura do Candidato:	

ANEXO VI
COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO
(este documento será emitido após a conclusão da inscrição pelo candidato e entregue em mãos para aqueles que fizerem a inscrição pessoalmente ou enviado via e-mail para aqueles que fizerem a inscrição por este meio)

Cargo:	
Nome Completo:	
CPF:	
RG:	
Fez requerimento como PCD?	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Número de inscrição:	
Data da inscrição:	
Documentos Apresentados:	

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

DATA: ---------- / / _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:E1822902

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 241/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 150/2025

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 241/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 150/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS TIPO EDUCATIVOS, FISIOTERAPIA E NUTRIÇÃO DEMANDADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
3	APARELHO ESTIMULADOR NEUROMUSCULAR TRANSCUTANEO CONFORME DESCRICAO DO TERMO DE REFERENCIA	UN	IBRAMED	5	1.035,0000	5.175,00
13	BICICLETA ERGOMETRICA VERTICAL CONFORME DESCRICAO DO TERMO DE REFERENCIA	UN	DREAM	10	1.387,0000	13.870,00
14	BLOCO DE YOGA EM EVA MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE 23 X 13 X 7CM CONFORME DESRICAO DO TERMO DE REFERENCIA	UN	AAZ SAAšDE	20	23,4300	468,60
16	BOLA MODELO FEIJAO 90 CM DE COMRPIEMRTO X 45 CM DE DIAMETRO CONFORME DESCRICAO DO TERMO DE REFERENCIA	UN	AAZ SAAšDE	10	82,0000	820,00
17	BOLA SUICA 85 CM DE DIAMETRO CONFORME DESCRICAO DO TERMO DE REFERENCIA	UN	AAZ SAAšDE	5	67,2500	336,25
18	BOLA SUICA COM 55 CM DE DIAMETRO CONFORME DESCRICAO DO TERMO DE REFERENCIA	UN	AAZ SAAšDE	5	39,2300	196,15
19	BOLSA SUICA COM 45 CM DE DIAMETRO CONFORME DESCRICAO DO TERMO DE REFERENCIA	UN	AAZ SAAšDE	5	56,0000	280,00
20	BOLSA TERMICA GEL QUENTE E FRIA 500 G CONFORME DESCRICAO DO TERMO DE REFERENCIA	UN	KESTAL	10	16,0000	160,00
29	CABO COM 4 VIAS PARA USO EM APARELHO DE ELETROESTIMULACAO CONFORME DESCRICAO DO TERMO DE REFERENCIA	UN	IBRAMED	65	138,0000	8.970,00
32	CAMA ELASTICA JUMP CONFORME DESCRICAO DO TERMO DE REFERENCIA	UN	AAZ SAAšDE	7	302,3200	2.116,24
34	CHAPEU CHINES CONE DE 19 CM CONFORME DESCRICAO DO TERMO DE REFERENCIA	KT	AAZ SAAšDE	3	45,0000	135,00
35	CICLOERGOMETRO	UN	AAZ SAAšDE	5	178,0000	890,00
38	DISCO DE EQUILIBRIO FLEXIBILIDADE CONFORME DESCRICAO DO TERMO DE REFERENCIA	UN	AAZ SAAšDE	10	64,0000	640,00
42	ESPALDAR COM ESTRUTURA EM MADEIRA CONFORME DESCRICAO DO TERMO DE REFERENCIA	UN	ARKTUS	5	730,0000	3.650,00
43	ESTADIOMETRO CONFORME DESCRICAO DO TERMO DE REFERENCIA	UN	MD	10	290,0000	2.900,00
44	FAIXA ELASTICA DE RESISTENCIA MEDIA CONFORME DESCRICAO DO TERMO DE REFERENCIA	UN	AAZ SAAšDE	20	13,9700	279,40
46	HALTER EMBORRACHADO 1 KG.	UN	WJ FUNDIDO	24	15,9000	381,60
47	HALTER EMBORRACHADO 2 KG.	UN	WJ FUNDIDO	24	31,9700	767,28
55	KIT COMPOSTO POR NO MINIMO 10 CONES CONFORME DESCRICAO DO TERMO DE REFERENCIA	UN	AAZ SAAšDE	20	108,9300	2.178,60
56	KIT DE CONES COM FUROS E BARREIRAS 10 CONES CONFORME DESCRICAO DO TERMO DE REFERENCIA	UN	AAZ SAAšDE	12	102,0000	1.224,00
57	LAMPADA INFRAVERMELHO PARA FISIOTERAPIA CONFORME DESCRICAO DO TERMO DE REFERENCIA	UN	GLIGHT	10	104,0000	1.040,00
58	LASER PORTATIL CONFORME DESCRICAO DO TERMO DE REFERENCIA	UN	IBRAMED	10	2.320,0000	23.200,00
69	MINI BAND COM 4 ELASTICOS CIRCULARES CONFORME DESCRICAO DO	UN	MBFIT	70	22,8300	1.598,10

	TERMO DE REFERENCIA					
70	OCULOS DE SEGURANCA CONFORME DESCRICAO DO TERMO DE REFERENCIA	UN	FMOLD	3	58,1300	174,39
82	STEP EM EVA CONFORME DESCRICAO DO TERMO DE REFERENCIA	UN	MC STEPS	15	112,0000	1.680,00
83	SUPORTE PARA INFRAVERMELHO	UN	VAGALUMY	5	310,5200	1.552,60
Valor dos itens R$ 74.683,21						

FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
12	BARRAS PARALELAS CONFORME DESCRICAO DO TERMO DE REFERENCIA	UN	FISIOMEDIC	5	1.700,0000	8.500,00
37	CONJUNTO DE BANCOS TERAPEUTICOS CONFORME DESCRICAO DO TERMO DE REFERENCIA	UN	FISIOMEDIC	1	680,0000	680,00
65	MACA FIXA PARA ATENDIMENTO DE FISIOTERAPIA INDIVIDUALIZADO CONFORME DESCRICAO DO TERMO DE REFERENCIA	UN	FISIOMEDIC	10	690,0000	6.900,00
77	RAMPA DE ALONGAMENTO CONFORME DESCRICAO DO TERMO DE REFERENCIA	UN	FISIOMEDIC	10	85,0000	850,00
84	TABUA PRANCHA DE EQUILIBRIO PARA PROPIOCEPCAO CONFORME DESCRICAO DO TERMO DE REFERENCIA	UN	FISIOMEDIC	5	90,0000	450,00
Valor dos itens R$ 17.380,00						

INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA EPP						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
36	COLCHONETE CONFORME DESCRICAO DO TERMO DE REFERENCIA	UN	ORTHOVIDA	100	33,3500	3.335,00
48	HALTER EMBORRACHADO 500 G CONFORME DESCRICAO DO TERMO DE REFERENCIA	UN	ORTHOVIDA	24	16,0000	384,00
79	ROLO DE ESPUMA TAMANHO MEDIO CONFORME DESCRICAO DO TERMO DE REFERENCIA	UN	ORTHOVIDA	10	80,0000	800,00
80	ROLO DE ESPUMA TIPO ROLO DE PILATES CONFORME DESCRICAO DO TERMO DE REFERENCIA	UN	ORTHOVIDA	12	80,0000	960,00
Valor dos itens R$ 5.479,00						

J D N JUNIOR LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
39	DIVA BAIXO DO TIPO TABLADO CONFORME DESCRICAO DO TERMO DE REFERENCIA	UN	PROPRIA	10	1.000,0000	10.000,00
41	ESCADA SUSPENSA CONFORME DESCRICAO DO TERMO DE REFERENCIA	UN	PROPRIA	1	260,0000	260,00
Valor dos itens R$ 10.260,00						

Fornecedor: 020984 - JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	ADIPOMETRO	UN	AVANUTRI	10	254,0000	2.540,00
2	APARELHO DE ULTRASSOM PORTATIL CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UN	IBRAMED	10	1.721,8700	17.218,70
Valor dos itens R$ 19.758,70						

Fornecedor: 017387 - NEW CARE COMERCIO E SERVICOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
4	APARELHO PORTATIL PARA ELETROESTIMULACAO NEUROMUSCULAR CONFORME DESCRICAO DO TERMO DE REFERENCIA	UN	IBRAMED	6	968,3000	5.809,80
8	ARMARIO ORGANIZADOR MULTIUSO CONFECCIONADO EM ACO CONFORME DESCRICAO DO TERMO DE REFERENCIA	UN	NOBRE	12	719,0000	8.628,00
15	BLOCOS DE ENCAIXE VERTICAL JUNIOR CONFORME DESCRICAO DO TERMO DE REFERENCIA	UN	TOY TRADE	4	60,0000	240,00
21	BRINQUEDO ARAMADO MONTANHA RUSSA 29 X 21 CM CONFORME DESCRICAO DE TERMO DE REFERENCIA	UN	ST	5	63,0000	315,00
22	BRINQUEDO BLOCOS DE MONTAR INFANTIL CONFORME DESCRICAO DO TERMO DE REFERENCIA	UN	PAIS E FIL	4	37,0000	148,00
23	BRINQUEDO EDUCATIVO ALFABETO SILABICO CONFORME DESCRICAO DO TERMO DE REFERENCIA	UN	CARLU	4	50,0000	200,00
24	BRINQUEDO EDUCATIVO ALINHAVO ANIMAIS CONFORME DESCRICAO DO TERMO DE REFERENCIA	UN	NIG	4	47,7000	190,80
25	BRINQUEDO EDUCATIVO CONJUNTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DE PERCUSSAO CONFORME DESCRICAO DO TERMO DE REFERENCIA	KT	CAMEWIM	1	251,3600	251,36
31	CAIXA COM BLOCOS DE MONTAR GRANDES CONFORME DESCRICAO DO TERMO DE REFERENCIA	UN	MULTIBLOCO	4	50,0000	200,00
52	JOGO DE VARETAS CONFORME DESCRICAO DO TERMO DE REFERENCIA	UN	PAIS E FIL	6	10,2900	61,74
75	QUADRO EDUCATIVO INFANTIL CONFORME DESCRICAO DO TERMO DE REFERENCIA	UN	HOME E PLA	4	89,1400	356,56
85	TABULEIRO SENSORIAL NO MODELO MONTESSORI CONFORME DESCRICAO DO TERMO DE REFERENCIA	UN	TOY MIX	4	127,3000	509,20
90	TORRE DE HANOI CONFORME DESCRICAO DO TERMO DE REFERENCIA	UN	ARTEBRINCS	4	36,2000	144,80
91	TRAVESSEIRO CONFECCIONADO EM ESPUMA CONFORME DESCRICAO DO TERMO DE REFERENCIA	UN	SO ESPUMAS	15	56,0000	840,00
Valor dos itens R$ 17.895,26						

VERTICE LICITA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
26	BRINQUEDO GIRATORIO INFANTIL CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE E COLORIDO CONFORME DESCRICAO DO TERMO DE REFERENCIA	UN	DISMATE	4	67,0000	268,00
27	BRINQUEDO PEDAGOGICO CONFECCIONADO EM MDF QUADRADO CONFORME DESCRICAO DO TERMO DE REFERENCIA	UN	T MIX	4	36,0000	144,00
66	MASSAGEADOR ELETRICO PORTATIL DESCRICAO CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UN	ESPORTE	12	55,0000	660,00
73	POTE CONTENDO SLIME SENSORIAL COM 180 GRAMAS CONFORME DESCRICAO DO TERMO DE REFERENCIA	UN	MLV	30	9,5200	285,60
74	POTE PLASTICO PARA BOLHA DE SABAO DE 50 ML. KIT COM NO MINIMO 10 UNIDADES. CONFORME DESCRICAO DO TERMO DE REFERENCIA	UN	BRASILFLEX	4	37,0000	148,00
Valor dos itens R$ 1.505,60						

Patrocínio 17 de dezembro de 2025.

HELENO RODRIGO GONÇALVES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:EC42F619

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO 3º T.A AO CONTRATO Nº 285/2024 PL 119/2024

EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 285/2024

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o extrato de Termo aditivo.

PROCESSO Nº 119/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2024
Objeto: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros, por meio de Pregão Eletrônico (SRP).
Contrato: Nº 285/2024.
Contratada: LUIZ JUNIOR ANTUNES COELHO 13775592628
Aditivo: Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 285/2024
Objeto do Termo Aditivo: Acréscimo quantitativo no valor de R$ 162.950,00 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais), ao valor inicial atualizado do contrato, com base no art. 125, §1º da Lei nº 14.133/2021, decorrente da necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro.
Do valor: Com a presente alteração, o valor global do Contrato passa a ser de R$ 1.530.692,00 (um milhão, quinhentos e trinta mil, seiscentos e noventa e dois reais), conforme a seguinte atualização:

Item/Lote 01	Produto	Quantidade	Valor Atual da Unidade	Valor Total da Unidade	Valor Acrescido à Unidade	Valor Atualizado da Unidade	Valor Total do Montante
02	Alcatra	5.000 Kg	24,99	124.950,00	19,99	44,98	224.900,00
03	Contra Filé	5.000 Kg	37,27	186.350,00	12,60	49,87	249,350,00

DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:4AFFC409

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - ADMINISTRAÇÃO - RESULTADO PROVISÓRIO PSS EDITAL Nº. 10/2026

RESULTADO PROVISÓRIO EDITAL 010/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO N°010/2026
1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração TORNA PUBLICO a classificação PROVISÓRIA no que se refere a recomposição do cadastro reserva dos cargos citados no anexo I deste edital, que integram o Processo Seletivo Simplificado nº 010/2026.
2. De acordo com a cláusula 11.8. do Edital Normativo nº 010/2026, a Classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br sendo aberto nesta data o prazo de dois dias úteis, para impetração de recursos nos termos da cláusula 6 do edital.
- O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.
O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).
O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.
Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas no edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.
Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item 6.1 do edital.
Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.
O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretária Municipal responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.
O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.
3. A divulgação dos julgamentos dos recursos impetrados, e o resultado final da classificação dos cargos e especialidades mencionados se dará até o dia 09/**02/2026.**

Vazante, 05 de fevereiro de 2026.

FLÁVIO ADEMIR DE MELO
Secretário Municipal Da Administração

ANEXO 1 – PROCESSO SELETIVO 010/2026 - RESULTADO PROVISÓRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO
1	Carla Maria Pereira Barbosa	23/07/1984	11-001	Agente De Administração Pública 3	Assistente Técnico Administrativo	Secretaria Municipal de Administração- Claro de minas	114
2	Carla Graziely de Jesus Souza	03/05/1987	11-001	Agente De Administração Pública 3	Assistente Técnico Administrativo	Secretaria Municipal de Administração- Claro de minas	103
3	Mariete Rodrigues Alves	02/09/1978	11-001	Agente De Administração Pública 3	Assistente Técnico Administrativo	Secretaria Municipal de Administração- Claro de minas	75
4	Simony Vitória G. Conceição	07/03/2007	11-001	Agente De Administração Pública 3	Assistente Técnico Administrativo	Secretaria Municipal de Administração- Claro de minas	68

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:85243D94

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - OBRAS E SERVIÇOS - 1ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 11/2026 - RETIFICAÇÃO 01

RETIFICAÇÃO 01 DA 1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 011/2026

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 011/2026**, para comparecer para comparecer na Secretaria da Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos**,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco, nº. 240, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Tal retificação se faz necessária tendo em vista um erro formal ocorrido no momento da digitação do prazo para apresentação da documentação pelo candidato.
Fixa-se o Prazo de 05 (cinco) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 04/2026**.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 05 de fevereiro de 2026.

ORLANDO CAIXETA FIALHO
Secretário Municipal De Obras E Serviços Urbanos

ANEXO-I - 1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 011/2026

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL ÁREA DE ATUAÇAO
1	MARCIO JORGE DE LACERDA SILVA JUNIOR	03/11/1993	01-011	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	SEPULTADOR VAZAMOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:3EC67628



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2026 - DISPENSA ELETRONICA N° 003/202 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESPACHANTE VEICULAR

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 006/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 003/2026 referente à *Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de despachante veicular, visando ao registro, primeiro emplacamento e transferência de veículos, com realização de vistorias, fornecimento de par de placas e pagamento das taxas administrativas junto ao DETRAN/MG, para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Japaraíba, conforme condições deste instrumento.*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : JR SERVICOS DE DESPACHANTE LTDA - 56.915.162/0001-04

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	6,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 848,58	R$ 5.091,4800	R$ 848,58	R$ 5.091,48	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: EMPLACAMENTO DE VEÍCULO Registro de veículos automotores 0 km, compreendendo o primeiro emplacamento, o fornecimento e a instalação do par de placas no padrão vigente, bem como a realização dos procedimentos administrativos necessários e o pagamento das taxas e emolumentos devidos junto ao Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais (DETRAN-MG), quando legalmente exigidos, em conformidade com a legislação de trânsito aplicável.										
2	4,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 578,27	R$ 2.313,0800	R$ 578,27	R$ 2.313,08	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: TRANSFERENCIA DE VEÍCULO COM VISTORIA Transferência de veículo automotor, compreendendo a realização de vistoria veicular obrigatória, a execução de todos os procedimentos administrativos necessários à atualização do registro, bem como o pagamento das taxas e emolumentos devidos junto ao Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais (DETRAN-MG), quando legalmente exigidos, em conformidade com a legislação de trânsito vigente.										
3	6,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 270,00	R$ 1.620,0000	R$ 270,00	R$ 1.620,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: TROCA DE PLACAS (PAR DE PLACAS) Troca de par de placas veiculares, compreendendo o fornecimento e a instalação das placas de identificação no padrão vigente, a remoção das placas substituídas, a execução dos procedimentos administrativos necessários, bem como o pagamento das taxas e emolumentos devidos junto ao DETRAN-MG, quando legalmente exigidos, em conformidade com a legislação de trânsito aplicável.										
							Subtotal Adjudicado:	**Subtotal Orçado:**	**0,0000 %**	**R$ 0,00**
							R$ 9.024,56	**R$ 9.024,56**		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 9.024,56	R$ 9.024,56	0,0000 %	0,00

Japaraíba-MG , 03 de Fevereiro de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Assine aqui

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:D805ECAD

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066-2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 044 - 2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONDICIONAD

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 211/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 066/2025 referente à *Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar existentes nas unidades da Prefeitura Municipal, incluindo materiais de limpeza, fornecimento e reposição de peças incluindo materiais de limpeza, fornecimento e reposição de peças, nas quantidades e exigências estabelecidas e descritos no Termo de referência.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : SMC MANUTENCOES LTDA - 31.818.314/0001-20										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**
1	**1**	268,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 360,45	R$ 96.600,6000	R$ 719,17	R$ 192.737,56	R$ 96.136,96
Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA (POR APARELHO, INDEPENDENTEMENTE DA CAPACIDADE). Limpeza e higienização de evaporadora e condensadora. Limpeza de filtros de ar. Limpeza de bandeja de dreno e desobstrução de tubulação de dreno. Verificação de pressões de sucção e descarga. Verificação de corrente elétrica, tensão e isolamento elétrico. Aperto de conexões elétricas. Verificação de funcionamento de ventiladores. Teste de sensores de temperatura. Verificação de carga de gás refrigerante. Teste de controle remoto. Verificação de suportes e fixação do equipamento. Relatório técnico de manutenção preventiva. Outros Serviços relativos à manutenção preventiva									
1	**2**	96,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 197,14	R$ 18.925,4400	R$ 393,33	R$ 37.759,68	R$ 18.834,24
Descrição: REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE DE 8.000 ATÉ 12.000 BTUS										
1	**3**	96,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 476,14	R$ 45.709,4400	R$ 950,00	R$ 91.200,00	R$ 45.490,56
Descrição: TROCA DE COMPRESSOR DE 8.000 ATÉ 12.000 BTUS										
1	**4**	96,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 510,69	R$ 49.026,2400	R$ 1.018,93	R$ 97.817,28	R$ 48.791,04
Descrição: TROCA DE PLACA ELETRÔNICA (PLACA MÃE/CONTROLE) DE 8.000 ATÉ 12.000 BTUS										
1	**5**	96,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 212,17	R$ 20.368,3200	R$ 423,33	R$ 40.639,68	R$ 20.271,36
Descrição: TROCA DE CAPACITOR ATÉ DE 8.000 ATÉ 12.000 BTUS										
1	**6**	96,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 141,34	R$ 13.568,6400	R$ 282,00	R$ 27.072,00	R$ 13.503,36
Descrição: TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA DE 8.000 ATÉ 12.000 BTUS										
1	**7**	96,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 237,22	R$ 22.773,1200	R$ 473,30	R$ 45.436,80	R$ 22.663,68
Descrição: TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR (EVAPORADORA) DE 8.000 ATÉ 12.000 BTUS										
1	**8**	96,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 241,31	R$ 23.165,7600	R$ 481,46	R$ 46.220,16	R$ 23.054,40
Descrição: TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR (CONDENSADORA) DE 8.000 ATÉ 12.000 BTUS										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**
1	**9**	96,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 239,97	R$ 23.037,1200	R$ 478,80	R$ 45.964,80	R$ 22.927,68
Descrição: TROCA DE HÉLICE DO VENTILADOR DE 8.000 ATÉ 12.000 BTUS										
1	**10**	96,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 207,16	R$ 19.887,3600	R$ 413,33	R$ 39.679,68	R$ 19.792,32
Descrição: REPARO DE TUBULAÇÃO DE COBRE DE 8.000 ATÉ 12.000 BTUS										
1	**11**	96,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 129,65	R$ 12.446,4000	R$ 258,67	R$ 24.832,32	R$ 12.385,92
Descrição: REPARO/SUBSTITUIÇÃO DE DRENO DE 8.000 ATÉ 12.000 BTUS										
1	**12**	50,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 228,63	R$ 11.431,5000	R$ 456,17	R$ 22.808,50	R$ 11.377,00
Descrição: REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE DE 13.000 ATÉ 18.000 BTUS										
1	**13**	50,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 491,18	R$ 24.559,0000	R$ 980,00	R$ 49.000,00	R$ 24.441,00
Descrição: TROCA DE COMPRESSOR DE 13.000 ATÉ 18.000 BTUS										
1	**14**	50,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 509,54	R$ 25.477,0000	R$ 1.016,65	R$ 50.832,50	R$ 25.355,50
Descrição: TROCA DE PLACA ELETRÔNICA (PLACA MÃE/CONTROLE) DE 13.000 ATÉ 18.000 BTUS										
1	**15**	50,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 201,72	R$ 10.086,0000	R$ 402,47	R$ 20.123,50	R$ 10.037,50
Descrição: TROCA DE CAPACITOR DE 13.000 ATÉ 18.000 BTUS										
1	**16**	50,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 164,81	R$ 8.240,5000	R$ 328,83	R$ 16.441,50	R$ 8.201,00
Descrição: TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA DE 13.000 ATÉ 18.000 BTUS										
1	**17**	50,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 245,32	R$ 12.266,0000	R$ 489,46	R$ 24.473,00	R$ 12.207,00
Descrição: TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR (EVAPORADORA) DE 13.000 ATÉ 18.000 BTUS										
1	**18**	50,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 218,60	R$ 10.930,0000	R$ 436,16	R$ 21.808,00	R$ 10.878,00
Descrição: TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR (CONDENSADORA) DE 13.000 ATÉ 18.000 BTUS										
1	**19**	50,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 228,48	R$ 11.424,0000	R$ 455,87	R$ 22.793,50	R$ 11.369,50
Descrição: TROCA DE HÉLICE DO VENTILADOR DE 13.000 ATÉ 18.000 BTUS										
1	**20**	50,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 200,48	R$ 10.024,0000	R$ 400,00	R$ 20.000,00	R$ 9.976,00
Descrição: REPARO DE TUBULAÇÃO DE COBRE DE 13.000 ATÉ 18.000 BTUS										
1	**21**	50,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 124,96	R$ 6.248,0000	R$ 249,33	R$ 12.466,50	R$ 6.218,50
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**
Descrição: REPARO/SUBSTITUIÇÃO DE DRENO DE 13.000 ATÉ 18.000 BTUS										
1	**22**	54,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 239,89	R$ 12.954,0600	R$ 478,64	R$ 25.846,56	R$ 12.892,50
Descrição: REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE DE 19.000 ATÉ 24.000 BTUS										
1	**23**	53,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 590,89	R$ 31.317,1700	R$ 1.178,95	R$ 62.484,35	R$ 31.167,18
Descrição: TROCA DE COMPRESSOR DE 19.000 ATÉ 24.000 BTUS										
1	**24**	53,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 695,35	R$ 36.853,5500	R$ 1.387,38	R$ 73.531,14	R$ 36.677,59
Descrição: TROCA DE PLACA ELETRÔNICA (PLACA MÃE/CONTROLE) ATÉ DE 19.000 ATÉ 24.000 BTUS										
1	**25**	53,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 269,75	R$ 14.296,7500	R$ 538,20	R$ 28.524,60	R$ 14.227,85

Descrição: TROCA DE CAPACITOR ATÉ DE 19.000 ATÉ 24.000 BTUS										
1	**26**	53,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 202,57	R$ 10.736,2100	R$ 404,17	R$ 21.421,01	R$ 10.684,80
Descrição: TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA DE 19.000 ATÉ 24.000 BTUS										
1	**27**	53,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 286,02	R$ 15.159,0600	R$ 570,67	R$ 30.245,51	R$ 15.086,45
Descrição: TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR (EVAPORADORA) DE 19.000 ATÉ 24.000 BTUS										
1	**28**	53,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 306,50	R$ 16.244,5000	R$ 611,53	R$ 32.411,09	R$ 16.166,59
Descrição: TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR (CONDENSADORA) DE 19.000 ATÉ 24.000 BTUS										
1	**29**	53,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 270,05	R$ 14.312,6500	R$ 538,80	R$ 28.556,40	R$ 14.243,75
Descrição: TROCA DE HÉLICE DO VENTILADOR DE 19.000 ATÉ 24.000 BTUS										
1	**30**	53,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 258,96	R$ 13.724,8800	R$ 516,67	R$ 27.383,51	R$ 13.658,63
Descrição: REPARO DE TUBULAÇÃO DE COBRE DE 19.000 ATÉ 24.000 BTUS										
1	**31**	53,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 215,01	R$ 11.395,5300	R$ 429,00	R$ 22.737,00	R$ 11.341,47
Descrição: REPARO/SUBSTITUIÇÃO DE DRENO DE 19.000 ATÉ 24.000 BTUS										
1	**32**	42,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 390,52	R$ 16.401,8400	R$ 779,17	R$ 32.725,14	R$ 16.323,30
Descrição: REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE DE 25.000 ATÉ 36.000 BTUS										
1	**33**	36,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 733,42	R$ 26.403,1200	R$ 1.463,33	R$ 52.679,88	R$ 26.276,76
Descrição: TROCA DE COMPRESSOR DE 25.000 ATÉ 36.000 BTUS										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**
1	**34**	40,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 726,65	R$ 29.066,0000	R$ 1.449,83	R$ 57.993,20	R$ 28.927,20
Descrição: TROCA DE PLACA ELETRÔNICA (PLACA MÃE/CONTROLE) DE 25.000 ATÉ 36.000 BTUS										
1	**35**	40,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 308,68	R$ 12.347,2000	R$ 615,89	R$ 24.635,60	R$ 12.288,40
Descrição: TROCA DE CAPACITOR DE 25.000 ATÉ 36.000 BTUS										
1	**36**	40,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 201,98	R$ 8.079,2000	R$ 403,00	R$ 16.120,00	R$ 8.040,80
Descrição: TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA DE 25.000 ATÉ 36.000 BTUS										
1	**37**	40,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 524,67	R$ 20.986,8000	R$ 1.046,83	R$ 41.873,20	R$ 20.886,40
Descrição: TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR (EVAPORADORA) DE 25.000 ATÉ 36.000 BTUS										
1	**38**	40,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 509,64	R$ 20.385,6000	R$ 1.016,83	R$ 40.673,20	R$ 20.287,60
Descrição: TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR (CONDENSADORA) DE 25.000 ATÉ 36.000 BTUS										
1	**39**	40,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 478,23	R$ 19.129,2000	R$ 954,17	R$ 38.166,80	R$ 19.037,60
Descrição: TROCA DE HÉLICE DO VENTILADOR DE 25.000 ATÉ 36.000 BTUS										
1	**40**	40,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 248,67	R$ 9.946,8000	R$ 496,15	R$ 19.846,00	R$ 9.899,20
Descrição: REPARO DE TUBULAÇÃO DE COBRE DE 25.000 ATÉ 36.000 BTUS										
1	**41**	40,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 201,89	R$ 8.075,6000	R$ 402,81	R$ 16.112,40	R$ 8.036,80
Descrição: REPARO/SUBSTITUIÇÃO DE DRENO DE 25.000 ATÉ 36.000 BTUS										
1	**42**	95,00	UN	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 277,72	R$ 26.383,4000	R$ 554,12	R$ 52.641,40	R$ 26.258,00
Descrição: COMPRESSOR DE 8.000 ATÉ 12.000 BTUS										
1	**43**	95,00	UN	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 471,14	R$ 44.758,3000	R$ 940,02	R$ 89.301,90	R$ 44.543,60
Descrição: PLACA ELETRÔNICA (PLACA MÃE/CONTROLE) DE 8.000 ATÉ 12.000 BTUS										
1	**44**	95,00	UN	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 66,49	R$ 6.316,5500	R$ 132,67	R$ 12.603,65	R$ 6.287,10
Descrição: CAPACITOR DE 8.000 ATÉ 12.000 BTUS										
1	**45**	95,00	UN	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 100,05	R$ 9.504,7500	R$ 199,63	R$ 18.964,85	R$ 9.460,10
Descrição: SENSOR DE TEMPERATURA DE 8.000 ATÉ 12.000 BTUS										
1	**46**	95,00	UN	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 295,22	R$ 28.045,9000	R$ 589,03	R$ 55.957,85	R$ 27.911,95
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**
Descrição: MOTOR DO VENTILADOR (EVAPORADORA) DE 8.000 ATÉ 12.000 BTUS										
1	**47**	95,00	UN	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 284,03	R$ 26.982,8500	R$ 566,69	R$ 53.835,55	R$ 26.852,70
Descrição: MOTOR DO VENTILADOR (CONDENSADORA) DE 8.000 ATÉ 12.000 BTUS										
1	**48**	95,00	UN	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 299,72	R$ 28.473,4000	R$ 598,00	R$ 56.810,00	R$ 28.336,60
Descrição: HÉLICE DO VENTILADOR DE 8.000 ATÉ 12.000 BTUS										
1	**49**	95,00	UN	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 229,71	R$ 21.822,4500	R$ 458,33	R$ 43.541,35	R$ 21.718,90
Descrição: BANDEJA DE DRENO DE 8.000 ATÉ 12.000 BTUS										
1	**50**	95,00	MT	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 377,56	R$ 35.868,2000	R$ 753,32	R$ 71.565,40	R$ 35.697,20
Descrição: CHICOTE ELÉTRICO DE 8.000 ATÉ 12.000 BTUS										
1	**51**	95,00	UN	METAL AÇO	NÃO TEM	R$ 36,63	R$ 3.479,8500	R$ 73,08	R$ 6.942,60	R$ 3.462,75
Descrição: SUPORTE DE FIXAÇÃO DE 8.000 ATÉ 12.000 BTUS										
1	**52**	95,00	UN	FILTRO MAIS	NÃO TEM	R$ 32,43	R$ 3.080,8500	R$ 64,71	R$ 6.147,45	R$ 3.066,60
Descrição: FILTRO DE AR DE 8.000 ATÉ 12.000 BTUS										
1	**53**	95,00	MT	COBRES UL	NÃO TEM	R$ 209,66	R$ 19.917,7000	R$ 418,31	R$ 39.739,45	R$ 19.821,75
Descrição: TUBO DE COBRE (1/4, 3/8, 1/2) DE 8.000 ATÉ 12.000 BTUS										
1	**54**	95,00	MT	METALFR IO	NÃO TEM	R$ 115,49	R$ 10.971,5500	R$ 230,43	R$ 21.890,85	R$ 10.919,30
Descrição: ISOLAMENTO TÉRMICO DE 8.000 ATÉ 12.000 BTUS										

1	**55**	95,00	MT	TRACTU S	NÃO TEM	R$ 88,47	R$ 8.404,6500	R$ 176,52	R$ 16.769,40	R$ 8.364,75
Descrição: MANGUEIRA DE DRENO DE 8.000 ATÉ 12.000 BTUS										
1	**56**	53,00	UN	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 835,34	R$ 44.273,0200	R$ 1.666,67	R$ 88.333,51	R$ 44.060,49
Descrição: COMPRESSOR DE 13.000 ATÉ 18.000 BTUS										
1	**57**	49,00	UN	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 857,02	R$ 41.993,9800	R$ 1.710,08	R$ 83.793,92	R$ 41.799,94
Descrição: PLACA ELETRÔNICA (PLACA MÃE/CONTROLE) DE 13.000 ATÉ 18.000 BTUS										
1	**58**	49,00	UN	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 105,75	R$ 5.181,7500	R$ 211,00	R$ 10.339,00	R$ 5.157,25
Descrição: CAPACITOR DE 13.000 ATÉ 18.000 BTUS										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**
1	**59**	49,00	UN	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 106,92	R$ 5.239,0800	R$ 213,33	R$ 10.453,17	R$ 5.214,09
Descrição: SENSOR DE TEMPERATURA DE 13.000 ATÉ 18.000 BTUS										
1	**60**	49,00	UN	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 287,35	R$ 14.080,1500	R$ 573,33	R$ 28.093,17	R$ 14.013,02
Descrição: MOTOR DO VENTILADOR (EVAPORADORA) DE 13.000 ATÉ 18.000 BTUS										
1	**61**	49,00	UN	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 303,64	R$ 14.878,3600	R$ 605,83	R$ 29.685,67	R$ 14.807,31
Descrição: MOTOR DO VENTILADOR (CONDENSADORA) DE 13.000 ATÉ 18.000 BTUS										
1	**62**	49,00	UN	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 329,49	R$ 16.145,0100	R$ 657,40	R$ 32.212,60	R$ 16.067,59
Descrição: HÉLICE DO VENTILADOR DE 13.000 ATÉ 18.000 BTUS										
1	**63**	49,00	UN	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 386,34	R$ 18.930,6600	R$ 770,83	R$ 37.770,67	R$ 18.840,01
Descrição: BANDEJA DE DRENO DE 13.000 ATÉ 18.000 BTUS										
1	**64**	49,00	MT	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 376,07	R$ 18.427,4300	R$ 750,33	R$ 36.766,17	R$ 18.338,74
Descrição: CHICOTE ELÉTRICO DE 13.000 ATÉ 18.000 BTUS										
1	**65**	49,00	UN	METAL AÇO	NÃO TEM	R$ 59,98	R$ 2.939,0200	R$ 119,67	R$ 5.863,83	R$ 2.924,81
Descrição: SUPORTE DE FIXAÇÃO DE 13.000 ATÉ 18.000 BTUS										
1	**66**	49,00	UN	FILTRO MAIS	NÃO TEM	R$ 36,46	R$ 1.786,5400	R$ 72,74	R$ 3.564,26	R$ 1.777,72
Descrição: FILTRO DE AR DE 13.000 ATÉ 18.000 BTUS										
1	**67**	49,00	MT	COBRES UL	NÃO TEM	R$ 209,66	R$ 10.273,3400	R$ 418,31	R$ 20.497,19	R$ 10.223,85
Descrição: TUBO DE COBRE (1/4, 3/8, 1/2) DE 13.000 ATÉ 18.000 BTUS										
1	**68**	49,00	MT	METALFR IO	NÃO TEM	R$ 108,78	R$ 5.330,2200	R$ 217,04	R$ 10.634,96	R$ 5.304,74
Descrição: ISOLAMENTO TÉRMICO DE 13.000 ATÉ 18.000 BTUS										
1	**69**	49,00	MT	TRACTU S	NÃO TEM	R$ 58,20	R$ 2.851,8000	R$ 116,13	R$ 5.690,37	R$ 2.838,57
Descrição: MANGUEIRA DE DRENO DE 13.000 ATÉ 18.000 BTUS										
1	**70**	46,00	UN	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 647,89	R$ 29.802,9400	R$ 1.292,68	R$ 59.463,28	R$ 29.660,34
Descrição: COMPRESSOR DE 19.000 ATÉ 24.000 BTUS										
1	**71**	50,00	UN	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 805,66	R$ 40.283,0000	R$ 1.607,47	R$ 80.373,50	R$ 40.090,50
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**
Descrição: PLACA ELETRÔNICA (PLACA MÃE/CONTROLE) DE 19.000 ATÉ 24.000 BTUS										
1	**72**	50,00	UN	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 85,20	R$ 4.260,0000	R$ 170,00	R$ 8.500,00	R$ 4.240,00
Descrição: CAPACITOR DE 19.000 ATÉ 24.000 BTUS										
1	**73**	50,00	UN	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 94,91	R$ 4.745,5000	R$ 189,37	R$ 9.468,50	R$ 4.723,00
Descrição: SENSOR DE TEMPERATURA DE 19.000 ATÉ 24.000 BTUS										
1	**74**	50,00	UN	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 280,26	R$ 14.013,0000	R$ 559,17	R$ 27.958,50	R$ 13.945,50
Descrição: MOTOR DO VENTILADOR (EVAPORADORA) DE 19.000 ATÉ 24.000 BTUS										
1	**75**	52,00	UN	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 306,15	R$ 15.919,8000	R$ 610,83	R$ 31.763,16	R$ 15.843,36
Descrição: MOTOR DO VENTILADOR (CONDENSADORA) DE 19.000 ATÉ 24.000 BTUS										
1	**76**	50,00	UN	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 279,00	R$ 13.950,0000	R$ 556,67	R$ 27.833,50	R$ 13.883,50
Descrição: HÉLICE DO VENTILADOR DE 19.000 ATÉ 24.000 BTUS										
1	**77**	50,00	UN	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 339,56	R$ 16.978,0000	R$ 677,50	R$ 33.875,00	R$ 16.897,00
Descrição: BANDEJA DE DRENO DE 19.000 ATÉ 24.000 BTUS										
1	**78**	50,00	MT	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 376,07	R$ 18.803,5000	R$ 750,33	R$ 37.516,50	R$ 18.713,00
Descrição: CHICOTE ELÉTRICO DE 19.000 ATÉ 24.000 BTUS										
1	**79**	50,00	UN	METAL AÇO	NÃO TEM	R$ 56,97	R$ 2.848,5000	R$ 113,67	R$ 5.683,50	R$ 2.835,00
Descrição: SUPORTE DE FIXAÇÃO DE 19.000 ATÉ 24.000 BTUS										
1	**80**	50,00	UN	FILTRO MAIS	NÃO TEM	R$ 34,79	R$ 1.739,5000	R$ 69,41	R$ 3.470,50	R$ 1.731,00
Descrição: FILTRO DE AR DE 19.000 ATÉ 24.000 BTUS										
1	**81**	50,00	MT	COBRES UL	NÃO TEM	R$ 195,55	R$ 9.777,5000	R$ 390,16	R$ 19.508,00	R$ 9.730,50
Descrição: TUBO DE COBRE (1/4, 3/8, 1/2, 5/8) DE 19.000 ATÉ 24.000 BTUS										
1	**82**	50,00	MT	METALFR IO	NÃO TEM	R$ 90,22	R$ 4.511,0000	R$ 180,00	R$ 9.000,00	R$ 4.489,00
Descrição: ISOLAMENTO TÉRMICO DE 19.000 ATÉ 24.000 BTUS										
1	**83**	50,00	MT	TRACTU S	NÃO TEM	R$ 69,65	R$ 3.482,5000	R$ 138,97	R$ 6.948,50	R$ 3.466,00
Descrição: MANGUEIRA DE DRENO DE 19.000 ATÉ 24.000 BTUS										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**

1	**84**	40,00	UN	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 856,69	R$ 34.267,6000	R$ 1.709,28	R$ 68.371,20	R$ 34.103,60
Descrição: COMPRESSOR DE 25.000 ATÉ 36.000 BTUS										
1	**85**	40,00	UN	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 861,71	R$ 34.468,4000	R$ 1.716,50	R$ 68.660,00	R$ 34.191,60
Descrição: PLACA ELETRÔNICA (PLACA MÃE/CONTROLE) DE 25.000 ATÉ 36.000 BTUS										
1	**86**	40,00	UN	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 78,52	R$ 3.140,8000	R$ 156,67	R$ 6.266,80	R$ 3.126,00
Descrição: CAPACITOR DE 25.000 ATÉ 36.000 BTUS										
1	**87**	40,00	UN	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 92,56	R$ 3.702,4000	R$ 184,67	R$ 7.386,80	R$ 3.684,40
Descrição: SENSOR DE TEMPERATURA DE 25.000 ATÉ 36.000 BTUS										
1	**88**	40,00	UN	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 280,26	R$ 11.210,4000	R$ 559,17	R$ 22.366,80	R$ 11.156,40
Descrição: MOTOR DO VENTILADOR (EVAPORADORA) DE 25.000 ATÉ 36.000 BTUS										
1	**89**	40,00	UN	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 273,99	R$ 10.959,6000	R$ 546,67	R$ 21.866,80	R$ 10.907,20
Descrição: MOTOR DO VENTILADOR (CONDENSADORA) DE 25.000 ATÉ 36.000 BTUS										
1	**90**	40,00	UN	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 279,00	R$ 11.160,0000	R$ 556,67	R$ 22.266,80	R$ 11.106,80
Descrição: HÉLICE DO VENTILADOR DE 25.000 ATÉ 36.000 BTUS										
1	**91**	40,00	UN	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 339,56	R$ 13.582,4000	R$ 677,50	R$ 27.100,00	R$ 13.517,60
Descrição: BANDEJA DE DRENO DE 25.000 ATÉ 36.000 BTUS										
1	**92**	40,00	MT	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 376,07	R$ 15.042,8000	R$ 750,33	R$ 30.013,20	R$ 14.970,40
Descrição: CHICOTE ELÉTRICO DE 25.000 ATÉ 36.000 BTUS										
1	**93**	40,00	UN	METAL AÇO	NÃO TEM	R$ 90,47	R$ 3.618,8000	R$ 180,51	R$ 7.220,40	R$ 3.601,60
Descrição: SUPORTE DE FIXAÇÃO DE 25.000 ATÉ 36.000 BTUS										
1	**94**	40,00	UN	FILTRO MAIS	NÃO TEM	R$ 26,38	R$ 1.055,2000	R$ 52,63	R$ 2.105,20	R$ 1.050,00
Descrição: FILTRO DE AR DE 25.000 ATÉ 36.000 BTUS										
1	**95**	40,00	MT	COBRES UL	NÃO TEM	R$ 166,06	R$ 6.642,4000	R$ 331,33	R$ 13.253,20	R$ 6.610,80
Descrição: TUBO DE COBRE (1/4, 3/8, 1/2, 5/8) DE 25.000 ATÉ 36.000 BTUS										
1	**96**	40,00	MT	METALFR IO	NÃO TEM	R$ 97,57	R$ 3.902,8000	R$ 194,67	R$ 7.786,80	R$ 3.884,00
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**
Descrição: ISOLAMENTO TÉRMICO DE 25.000 ATÉ 36.000 BTUS										
1	**97**	40,00	MT	TRACTU S	NÃO TEM	R$ 72,76	R$ 2.910,4000	R$ 145,18	R$ 5.807,20	R$ 2.896,80
Descrição: MANGUEIRA DE DRENO DE 25.000 ATÉ 36.000 BTUS										
1	**98**	63,00	KG	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 217,18	R$ 13.682,3400	R$ 433,33	R$ 27.299,79	R$ 13.617,45
Descrição: CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R-22										
1	**99**	44,00	KG	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 232,54	R$ 10.231,7600	R$ 463,96	R$ 20.414,24	R$ 10.182,48
Descrição: CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R-410A.										
1	**100**	67,00	KG	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 240,58	R$ 16.118,8600	R$ 480,00	R$ 32.160,00	R$ 16.041,14
Descrição: CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R-32										
1	**101**	68,00	UN	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 69,04	R$ 4.694,7200	R$ 137,75	R$ 9.367,00	R$ 4.672,28
Descrição: CONTROLE REMOTO PARAAR CONDICIONADO (PARA TODAS AS MARCAS).										
1	**102**	29,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 227,37	R$ 6.593,7300	R$ 453,65	R$ 13.155,85	R$ 6.562,12
Descrição: REPOSIÇÃO DE CAPACITOR CORTINA DE AR ATÉ 1 METRO										
1	**103**	31,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 243,76	R$ 7.556,5600	R$ 486,35	R$ 15.076,85	R$ 7.520,29
Descrição: REPOSIÇÃO DE CAPACITOR CORTINA DE AR ATÉ 2 METROS										
1	**104**	29,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 302,64	R$ 8.776,5600	R$ 603,83	R$ 17.511,07	R$ 8.734,51
Descrição: TROCA DE MOTOR CORTINA DE AR ATÉ 1 METRO										
1	**105**	31,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 302,64	R$ 9.381,8400	R$ 603,83	R$ 18.718,73	R$ 9.336,89
Descrição: TROCA DE MOTOR CORTINA DE AR ATÉ 2 METROS										
1	**106**	29,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 272,32	R$ 7.897,2800	R$ 543,33	R$ 15.756,57	R$ 7.859,29
Descrição: TROCA DE PLACA ELETRÔNICA/CONTROLE CORTINA DE AR ATÉ 1 METRO										
1	**107**	31,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 295,15	R$ 9.149,6500	R$ 588,89	R$ 18.255,59	R$ 9.105,94
Descrição: TROCA DE PLACA ELETRÔNICA/CONTROLE CORTINA DE AR ATÉ 2 METROS										
1	**108**	29,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 234,07	R$ 6.788,0300	R$ 467,02	R$ 13.543,58	R$ 6.755,55
Descrição: TROCA DE HÉLICE/VENTOINHA CORTINA DE AR ATÉ 1 METRO										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**
1	**109**	31,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 246,43	R$ 7.639,3300	R$ 491,67	R$ 15.241,77	R$ 7.602,44
Descrição: TROCA DE HÉLICE/VENTOINHA CORTINA DE AR ATÉ 2 METROS										
1	**110**	29,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 241,99	R$ 7.017,7100	R$ 482,83	R$ 14.002,07	R$ 6.984,36
Descrição: REPARO/SUBSTITUIÇÃO DE CHICOTE ELÉTRICO CORTINA DE AR ATÉ 1 METRO										
1	**111**	31,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 241,99	R$ 7.501,6900	R$ 482,83	R$ 14.967,73	R$ 7.466,04
Descrição: REPARO/SUBSTITUIÇÃO DE CHICOTE ELÉTRICO CORTINA DE AR ATÉ 2 METROS										
1	**112**	29,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 191,00	R$ 5.539,0000	R$ 381,08	R$ 11.051,32	R$ 5.512,32
Descrição: REPARO/SUBSTITUIÇÃO DE SUPORTE DE FIXAÇÃO CORTINA DE AR ATÉ 1 METRO										
1	**113**	31,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 201,64	R$ 6.250,8400	R$ 402,32	R$ 12.471,92	R$ 6.221,08

Descrição: REPARO/SUBSTITUIÇÃO DE SUPORTE DE FIXAÇÃO CORTINA DE AR ATÉ 2 METROS										
1	**114**	29,00	UN	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 158,66	R$ 4.601,1400	R$ 316,56	R$ 9.180,24	R$ 4.579,10
Descrição: MOTOR DA CORTINA DE AR ATÉ 1 METRO										
1	**115**	31,00	UN	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 158,66	R$ 4.918,4600	R$ 316,56	R$ 9.813,36	R$ 4.894,90
Descrição: MOTOR DA CORTINA DE AR ATÉ 2 METROS										
1	**116**	29,00	UN	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 291,70	R$ 8.459,3000	R$ 582,00	R$ 16.878,00	R$ 8.418,70
Descrição: PLACA ELETRÔNICA/CONTROLE DA CORTINA DE AR ATÉ 1 METRO										
1	**117**	31,00	UN	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 291,70	R$ 9.042,7000	R$ 582,00	R$ 18.042,00	R$ 8.999,30
Descrição: PLACA ELETRÔNICA/CONTROLE DA CORTINA DE AR ATÉ 2 METROS										
1	**118**	29,00	UN	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 52,36	R$ 1.518,4400	R$ 104,47	R$ 3.029,63	R$ 1.511,19
Descrição: CAPACITOR ATÉ 1 METRO										
1	**119**	31,00	UN	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 50,61	R$ 1.568,9100	R$ 100,97	R$ 3.130,07	R$ 1.561,16
Descrição: CAPACITOR ATÉ 2 METROS										
1	**120**	29,00	UN	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 258,12	R$ 7.485,4800	R$ 515,00	R$ 14.935,00	R$ 7.449,52
Descrição: HÉLICE/VENTOINHAATÉ 1 METRO										
1	**121**	31,00	UN	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 258,12	R$ 8.001,7200	R$ 515,00	R$ 15.965,00	R$ 7.963,28
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**
Descrição: HÉLICE/VENTOINHAATÉ 2 METROS										
1	**122**	29,00	UN	METAL FRIO	NÃO TEM	R$ 83,54	R$ 2.422,6600	R$ 166,67	R$ 4.833,43	R$ 2.410,77
Descrição: SUPORTE DE FIXAÇÃO ATÉ 1 METRO										
1	**123**	31,00	UN	METAL FRIO	NÃO TEM	R$ 90,05	R$ 2.791,5500	R$ 179,67	R$ 5.569,77	R$ 2.778,22
Descrição: SUPORTE DE FIXAÇÃO ATÉ 2 METROS										
1	**124**	29,00	MT	METAL FRIO	NÃO TEM	R$ 172,08	R$ 4.990,3200	R$ 343,33	R$ 9.956,57	R$ 4.966,25
Descrição: CHICOTE ELÉTRICO ATÉ 1 METRO										
1	**125**	31,00	MT	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 172,08	R$ 5.334,4800	R$ 343,33	R$ 10.643,23	R$ 5.308,75
Descrição: CHICOTE ELÉTRICO ATÉ 2 METROS										
1	**126**	29,00	UN	FILTRO MAIS	NÃO TEM	R$ 71,54	R$ 2.074,6600	R$ 142,73	R$ 4.139,17	R$ 2.064,51
Descrição: FILTRO DE AR (SE APLICÁVEL) ATÉ 1 METRO										
1	**127**	31,00	UN	FILTRO MAIS	NÃO TEM	R$ 70,53	R$ 2.186,4300	R$ 140,73	R$ 4.362,63	R$ 2.176,20
Descrição: FILTRO DE AR (SE APLICÁVEL) ATÉ 2 METROS										
1	**128**	31,00	UN	AGRATT O	NÃO TEM	R$ 72,55	R$ 2.249,0500	R$ 144,75	R$ 4.487,25	R$ 2.238,20
Descrição: CONTROLE REMOTO PARA CORTINA DE AR (PARA TODAS AS MARCAS).										
1	**129**	42,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 555,26	R$ 23.320,9200	R$ 1.107,86	R$ 46.530,12	R$ 23.209,20
Descrição: INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 8.000 ATÉ 12.000 BTUS										
1	**130**	28,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 535,62	R$ 14.997,3600	R$ 1.068,67	R$ 29.922,76	R$ 14.925,40
Descrição: INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 13.000 ATÉ 18.000 BTUS										
1	**131**	36,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 688,31	R$ 24.779,1600	R$ 1.373,33	R$ 49.439,88	R$ 24.660,72
Descrição: INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 19.000 ATÉ 24.000 BTUS										
1	**132**	40,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 726,74	R$ 29.069,6000	R$ 1.450,00	R$ 58.000,00	R$ 28.930,40
Descrição: INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 25.000 ATÉ 36.000 BTUS										
1	**133**	25,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 368,51	R$ 9.212,7500	R$ 735,25	R$ 18.381,25	R$ 9.168,50
Descrição: DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 8.000 ATÉ 12.000 BTUS										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**
1	**134**	22,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 434,23	R$ 9.553,0600	R$ 866,39	R$ 19.060,58	R$ 9.507,52
Descrição: DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 13.000 ATÉ 18.000 BTUS										
1	**135**	19,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 441,80	R$ 8.394,2000	R$ 881,48	R$ 16.748,12	R$ 8.353,92
Descrição: DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 19.000 ATÉ 24.000 BTUS										
1	**136**	19,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 472,33	R$ 8.974,2700	R$ 942,39	R$ 17.905,41	R$ 8.931,14
Descrição: DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 25.000 ATÉ 36.000 BTUS										
1	**137**	29,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 378,74	R$ 10.983,4600	R$ 755,67	R$ 21.914,43	R$ 10.930,97
Descrição: INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR ATÉ 1 METRO										
1	**138**	29,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 407,46	R$ 11.816,3400	R$ 812,96	R$ 23.575,84	R$ 11.759,50
Descrição: INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR ATÉ 2 METROS										
1	**139**	14,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 293,58	R$ 4.110,1200	R$ 585,75	R$ 8.200,50	R$ 4.090,38
Descrição: DESINSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR ATÉ 1 METRO										
1	**140**	16,00	SV	NÃO TEM	NÃO TEM	R$ 292,80	R$ 4.684,8000	R$ 584,17	R$ 9.346,72	R$ 4.661,92
Descrição: DESINSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR ATÉ 2 METROS										
Subtotal Adjudicado: R$ 1.999.490,90								**Subtotal Orçado: R$ 3.989.302,42**	**49,8786 %**	**R$ 1.989.811,52**

TOTAL GERAL DO PROCESSO				
Total	**Adjudicado**	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**

R$	1.999.490,90	R$ 3.989.302,42	49,8786 %	1.989.811,52

Japaraíba-MG , 05 de Fevereiro de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Assine aqui

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:E2AE4078

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2026 - DISPENSA ELETRONICA N° 003/202 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESPACHANTE VEICULAR

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 006/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de despachante veicular, visando ao registro, primeiro emplacamento e transferência de veículos, com realização de vistorias, fornecimento de par de placas e pagamento das taxas administrativas junto ao DETRAN/MG, para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Japaraíba, conforme condições deste instrumento.*

Fornecedor : JR SERVICOS DE DESPACHANTE LTDA - 56.915.162/0001-04										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	6,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 848,58	R$ 5.091,48	R$ 848,58	R$ 5.091,48	0,00	R$ 0,00
Descrição: EMPLACAMENTO DE VEÍCULO Registro de veículos automotores 0 km, compreendendo o primeiro emplacamento, o fornecimento e a instalação do par de placas no padrão vigente, bem como a realização dos procedimentos administrativos necessários e o pagamento das taxas e emolumentos devidos junto ao Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais (DETRAN-MG), quando legalmente exigidos, em conformidade com a legislação de trânsito aplicável.										
2	4,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 578,27	R$ 2.313,08	R$ 578,27	R$ 2.313,08	0,00	R$ 0,00
Descrição: TRANSFERENCIA DE VEÍCULO COM VISTORIA Transferência de veículo automotor, compreendendo a realização de vistoria veicular obrigatória, a execução de todos os procedimentos administrativos necessários à atualização do registro, bem como o pagamento das taxas e emolumentos devidos junto ao Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais (DETRAN-MG), quando legalmente exigidos, em conformidade com a legislação de trânsito vigente.										
3	6,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 270,00	R$ 1.620,00	R$ 270,00	R$ 1.620,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: TROCA DE PLACAS (PAR DE PLACAS) Troca de par de placas veiculares, compreendendo o fornecimento e a instalação das placas de identificação no padrão vigente, a remoção das placas substituídas, a execução dos procedimentos administrativos necessários, bem como o pagamento das taxas e emolumentos devidos junto ao DETRAN-MG, quando legalmente exigidos, em conformidade com a legislação de trânsito aplicável.										
Subtotal Adjudicado						**R$ 9.024,56**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 9.024,56**	**0,0000 %**	**R$ 0,00**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado			**Total Orçado**		**Economia %**				**Economia R$**	
R$ 9.024,56			R$ 9.024,56		0,0000 %				0,00	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 03 de Fevereiro de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Assine aqui

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:A8DC0F96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL – 4/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes –
EDITAL – 4/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - , que fica localizado na Rua Ari Teixeira da Costa,1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630. Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 14.229/21 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, localizado na Rua Ari Teixeira da Costa,1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630.
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3627-6943 / 3624-4008.

Nº	PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
1	HMC0543	R100251991	27/12/2025	7455-0
2	HCT1A51	R100251993	27/12/2025	7455-0
3	TXO9F01	R100251994	27/12/2025	7455-0
4	HBX2055	R100251995	27/12/2025	7455-0
5	HDD2G91	R100251996	27/12/2025	7455-0
6	TYC6D13	R100251998	27/12/2025	7463-0
7	TXI6H46	R100251999	27/12/2025	7463-0
8	IMI6A54	R100252000	27/12/2025	7455-0
9	TXZ8E66	R100252019	27/12/2025	7455-0
10	QNJ1272	R100252020	27/12/2025	7455-0
11	HKS5J64	R100252028	27/12/2025	7455-0
12	RML3F95	R100252030	27/12/2025	7455-0
13	OCZ0780	R100252033	27/12/2025	7455-0
14	TXI6H46	R100252035	27/12/2025	7471-0
15	HNC8J06	R100252055	27/12/2025	7471-0
16	PVE4061	R100252057	27/12/2025	7455-0
17	TXM9I60	R100252059	27/12/2025	7455-0
18	HIP0A46	R100252060	27/12/2025	7455-0
19	QPY5137	R100252061	27/12/2025	7455-0
20	RML3F95	R100252063	27/12/2025	7455-0
21	TEU4G74	R100252065	27/12/2025	7455-0
22	HLA3299	R100252067	27/12/2025	7455-0
23	RTK2J05	R100252068	27/12/2025	7455-0
24	QMR8I85	R100252071	27/12/2025	7455-0
25	HKL4C31	R100252075	27/12/2025	7455-0
26	OWT4D92	R100252076	27/12/2025	7463-0
27	EXJ6H03	R100252077	27/12/2025	7463-0
28	HAK5H80	R100252114	27/12/2025	7455-0
29	HIY9D11	R100252115	27/12/2025	7455-0
30	TYD6I32	R100252116	27/12/2025	7463-0
31	PZJ4D72	R100252117	27/12/2025	7463-0
32	HLQ1I77	R100252118	27/12/2025	7455-0
33	AMZ6376	R100252651	27/12/2025	6050-3
34	HNC8J06	R100252119	27/12/2025	7455-0
35	TXK9C62	R100252121	27/12/2025	7455-0
36	HJX0877	R100252141	27/12/2025	7455-0
37	SIG0H13	R100252142	27/12/2025	7463-0
38	PVE4061	R100252143	27/12/2025	7455-0
39	PES1F84	R100252144	27/12/2025	7455-0
40	QNS3H23	R100252145	27/12/2025	7455-0
41	RVH1F71	R100252147	27/12/2025	7455-0
42	QPY5137	R100252148	27/12/2025	7455-0

43	TES4D34	R100252152	27/12/2025	7455-0
44	TCM1D79	R100252153	27/12/2025	7463-0
45	QQC2089	R100252154	27/12/2025	7455-0
46	GSW8763	R100252155	27/12/2025	7463-0
47	QNG7A92	R100252157	27/12/2025	7455-0
48	GWV8B36	R100252159	27/12/2025	7463-0
49	RME3H38	R100252162	27/12/2025	7455-0
50	EXJ6H03	R100252163	27/12/2025	7455-0
51	RUF2D87	R100252168	27/12/2025	7463-0
52	TXI6H46	R100252170	27/12/2025	7455-0
53	RMN0B21	R100252649	27/12/2025	6050-3
54	TXY4F35	R100252203	27/12/2025	7463-0
55	PLG7B28	R100252204	27/12/2025	7455-0
56	HNC8J06	R100252210	27/12/2025	7455-0
57	SIP9C94	R100252211	27/12/2025	7463-0
58	HGJ0F48	R100252214	27/12/2025	7455-0
59	MSM5559	R100252246	27/12/2025	7455-0
60	HJR7210	R100252248	27/12/2025	7455-0
61	PKE2A33	R100252249	27/12/2025	7455-0
62	GXZ7061	R100252250	27/12/2025	7455-0
63	TYB1D49	R100252251	27/12/2025	7455-0
64	HCP3E82	R100252252	27/12/2025	7455-0
65	OWO5G55	R100252253	27/12/2025	7463-0
66	HFC0G37	R100252260	27/12/2025	7455-0
67	OAQ4A37	R100252263	27/12/2025	7463-0
68	PVT9A42	R100252270	27/12/2025	7463-0
69	HGF6D79	R100252271	27/12/2025	7455-0
70	PVW3732	R100252276	27/12/2025	7455-0
71	QXE4591	R100252277	27/12/2025	7455-0
72	OLW6I61	R100252283	27/12/2025	7455-0
73	QXE4B53	R100252284	27/12/2025	7455-0
74	RUC8G15	R100252285	27/12/2025	7455-0
75	KYT1A12	R100252286	27/12/2025	7455-0
76	HKO5044	R100252288	27/12/2025	7455-0
77	GCV4D74	R100252290	27/12/2025	7455-0
78	OPW4F88	R100252291	27/12/2025	7455-0
79	HIR5038	R100252292	27/12/2025	7455-0
80	QXC6F82	R100252304	27/12/2025	7455-0
81	PZX7A99	R100252305	27/12/2025	7463-0
82	HNI7D86	R100252307	27/12/2025	7455-0
83	SHL8J76	R100252310	27/12/2025	7455-0
84	HMI5112	R100252311	27/12/2025	7455-0
85	RVC4A22	R100252312	27/12/2025	7455-0
86	QOW3I55	R100252315	27/12/2025	7455-0
87	PYA5G11	R100252316	27/12/2025	7463-0
88	HKR9D48	R100252318	27/12/2025	7455-0
89	RVW1B34	R100252319	27/12/2025	7455-0
90	TXM3H78	R100252320	27/12/2025	7455-0
91	GZT9A18	R100252321	27/12/2025	7463-0
92	SWJ9G19	R100252322	27/12/2025	7455-0
93	HMU7787	R100252323	27/12/2025	7455-0
94	TAJ9I03	R100252327	27/12/2025	7455-0
95	HIT4I04	R100252328	27/12/2025	7455-0
96	OKG3G98	R100252331	27/12/2025	7455-0
97	QUX8I18	R100252336	27/12/2025	7455-0
98	QNG7A92	R100252368	27/12/2025	7463-0
99	OPL5B94	R100252370	27/12/2025	7455-0
100	HOI4I07	R100252374	27/12/2025	7455-0
101	PXL4422	R100252375	27/12/2025	7463-0
102	FUH2B29	R100252376	27/12/2025	7463-0
103	FPL6F02	R100252379	27/12/2025	7455-0
104	RNO1E53	R100252382	27/12/2025	7463-0
105	GZH3647	R100252383	27/12/2025	7455-0
106	ETS7D14	R100252384	27/12/2025	7455-0
107	PXN0851	R100252386	27/12/2025	7455-0
108	HIO2A58	R100252390	27/12/2025	7455-0
109	PUQ1G45	R100252395	27/12/2025	7455-0
110	JHX5E82	R100252398	27/12/2025	7455-0
111	DDR6315	R100252399	27/12/2025	7463-0
112	OLU3746	R100252402	27/12/2025	7463-0
113	EEM0955	R100252404	27/12/2025	7455-0
114	GTK0E41	R100252407	27/12/2025	7463-0
115	HAI0165	R100252410	27/12/2025	7455-0
116	PVJ4675	R100252411	27/12/2025	7455-0
117	QNV4F01	R100252463	27/12/2025	7455-0
118	LVM6054	R100252465	27/12/2025	7455-0
119	PWJ3211	R100252466	27/12/2025	7455-0

120	RMP2F81	R100252468	27/12/2025	7455-0
121	HDB8F23	R100252469	27/12/2025	7455-0
122	HHT1924	R100252470	27/12/2025	7455-0
123	PBS0308	R100252472	27/12/2025	7463-0
124	HOI7837	R100252473	27/12/2025	7463-0
125	HGO6H87	R100252475	27/12/2025	7455-0
126	HFC0G37	R100252481	27/12/2025	7455-0
127	HFW4I64	R100252488	27/12/2025	7455-0
128	GSW6G84	R100252489	27/12/2025	7455-0
129	HIK8952	R100252501	27/12/2025	7455-0
130	PVF9D25	R100252502	27/12/2025	7455-0
131	OOV2409	R100252503	27/12/2025	7455-0
132	TCH5H20	R100252504	27/12/2025	7455-0
133	DRB2G18	R100252536	27/12/2025	7455-0
134	QDF1865	R100252541	27/12/2025	7455-0
135	QNU4C27	R100252542	27/12/2025	7463-0
136	JIL1E72	R100252543	27/12/2025	7463-0
137	GNJ6E87	R100252545	27/12/2025	7455-0
138	HIK4E00	R100252552	27/12/2025	7455-0
139	PZK6890	R100252555	27/12/2025	7455-0
140	HLA3281	R100252559	27/12/2025	7455-0
141	HHY4927	R100252585	27/12/2025	7455-0
142	OMG3926	R100252587	27/12/2025	7471-0
143	HEF5B50	R100252590	27/12/2025	7455-0
144	HJQ1854	R100252595	27/12/2025	7471-0
145	HFP3214	R100252599	27/12/2025	7455-0
146	HKJ7265	R100252602	27/12/2025	7455-0
147	HMF9808	R100252604	27/12/2025	7455-0
148	KYP3I75	R100252648	27/12/2025	7463-0
149	KQD3365	R100252650	27/12/2025	7463-0
150	GZN5169	R100252658	27/12/2025	7455-0
151	QNU4C27	R100252660	27/12/2025	7455-0
152	MMQ8D61	R100252665	27/12/2025	7463-0
153	QNU4C27	R100252667	27/12/2025	7471-0
154	TCL3J83	R100252670	27/12/2025	7455-0
155	FJY4F27	R100252671	27/12/2025	7455-0
156	FJY4F27	R100252672	27/12/2025	7455-0
157	OWU7D01	R100252673	27/12/2025	7455-0
158	QXE2J27	R100252694	27/12/2025	7463-0
159	PVW6B80	R100252001	28/12/2025	7455-0
160	HDX3B17	R100252004	28/12/2025	7455-0
161	KYL6H53	R100252005	28/12/2025	7455-0
162	PUF4J80	R100252006	28/12/2025	7455-0
163	NXZ6J56	R100252007	28/12/2025	7455-0
164	GWV7B15	R100252011	28/12/2025	7455-0
165	TXL4B57	R100252014	28/12/2025	7455-0
166	GVE4412	R100252016	28/12/2025	7455-0
167	GZK1668	R100252017	28/12/2025	7455-0
168	HIA5645	R100252018	28/12/2025	7455-0
169	EXJ6H03	R100252021	28/12/2025	7463-0
170	PUU2090	R100252041	28/12/2025	7455-0
171	GXJ3F62	R100252043	28/12/2025	7455-0
172	SGE7D32	R100252044	28/12/2025	7455-0
173	UAB1J01	R100252045	28/12/2025	7455-0
174	HHS2F87	R100252047	28/12/2025	7455-0
175	OPR1332	R100252050	28/12/2025	7455-0
176	DTT2G67	R100252051	28/12/2025	7455-0
177	GWZ2162	R100252053	28/12/2025	7463-0
178	FJH1D60	R100252080	28/12/2025	7455-0
179	PZP2A56	R100252083	28/12/2025	7455-0
180	EZN2J96	R100252087	28/12/2025	7463-0
181	HBJ5270	R100252088	28/12/2025	7455-0
182	OOZ0810	R100252091	28/12/2025	7455-0
183	PXV4J88	R100252095	28/12/2025	7455-0
184	SIL1H54	R100252096	28/12/2025	7455-0
185	HKD1883	R100252098	28/12/2025	7463-0
186	QMR8I85	R100252099	28/12/2025	7455-0
187	HHT7B92	R100252102	28/12/2025	7463-0
188	SYX9I91	R100252103	28/12/2025	7455-0
189	ORF5077	R100252104	28/12/2025	7455-0
190	OQQ6H65	R100252105	28/12/2025	7455-0
191	GTZ8798	R100252106	28/12/2025	7455-0
192	UAB7I98	R100252108	28/12/2025	7463-0
193	TYC0H84	R100252109	28/12/2025	7455-0
194	RKB6A99	R100252110	28/12/2025	7455-0
195	HEG6F64	R100252111	28/12/2025	7455-0
196	HFH8022	R100252122	28/12/2025	7455-0

197	BAR4362	R100252123	28/12/2025	7455-0
198	HHF8E02	R100252125	28/12/2025	7455-0
199	OLY6288	R100252127	28/12/2025	7463-0
200	HMA1I22	R100252128	28/12/2025	7455-0
201	PLG7B28	R100252129	28/12/2025	7463-0
202	HKK9748	R100252130	28/12/2025	7455-0
203	EXJ6H03	R100252135	28/12/2025	7455-0
204	QUR2H88	R100252136	28/12/2025	7455-0
205	HBU0094	R100252137	28/12/2025	7455-0
206	TXE0J31	R100252138	28/12/2025	7463-0
207	QXJ7J59	R100252173	28/12/2025	7463-0
208	HBU0D92	R100252177	28/12/2025	7455-0
209	GTM3424	R100252180	28/12/2025	7455-0
210	QQH6B05	R100252183	28/12/2025	7455-0
211	POB1F43	R100252185	28/12/2025	7455-0
212	MXJ0341	R100252186	28/12/2025	7455-0
213	OQN7631	R100252188	28/12/2025	7463-0
214	QXX5D70	R100252191	28/12/2025	7455-0
215	QMY0E28	R100252192	28/12/2025	7455-0
216	HKY5H57	R100252215	28/12/2025	7455-0
217	JFO3655	R100252218	28/12/2025	7455-0
218	BAR4362	R100252219	28/12/2025	7455-0
219	PVP0274	R100252221	28/12/2025	7455-0
220	NYA1I51	R100252222	28/12/2025	7463-0
221	SYQ8A18	R100252223	28/12/2025	7463-0
222	PZV7I32	R100252225	28/12/2025	7471-0
223	SIL1H54	R100252228	28/12/2025	7463-0
224	JIQ8486	R100252229	28/12/2025	7455-0
225	RTP6A06	R100252230	28/12/2025	7455-0
226	HCI2846	R100252233	28/12/2025	7455-0
227	TDN3D91	R100252235	28/12/2025	7455-0
228	TXE0J31	R100252239	28/12/2025	7455-0
229	NTB3B43	R100252240	28/12/2025	7455-0
230	FFX9F51	R100252241	28/12/2025	7455-0
231	TJK6F75	R100252254	28/12/2025	7463-0
232	DUL0F67	R100252255	28/12/2025	7455-0
233	OPJ2A58	R100252264	28/12/2025	7455-0
234	QOH0I65	R100252265	28/12/2025	7463-0
235	QPW2B70	R100252266	28/12/2025	7455-0
236	QNC9B56	R100252279	28/12/2025	7455-0
237	MTW7797	R100252294	28/12/2025	7455-0
238	GWB7132	R100252295	28/12/2025	7455-0
239	HCO2800	R100252296	28/12/2025	7455-0
240	PUR2407	R100252298	28/12/2025	7455-0
241	HGW2038	R100252300	28/12/2025	7455-0
242	MEN9997	R100252301	28/12/2025	7455-0
243	HBX5H17	R100252302	28/12/2025	7455-0
244	FFQ9H64	R100252337	28/12/2025	7471-0
245	EHV0C36	R100252338	28/12/2025	7455-0
246	HBX5H17	R100252339	28/12/2025	7455-0
247	HNW3H18	R100252340	28/12/2025	7455-0
248	DGV0600	R100252343	28/12/2025	7463-0
249	GUF0B31	R100252346	28/12/2025	7455-0
250	RVI2D22	R100252353	28/12/2025	7455-0
251	QUX3B64	R100252354	28/12/2025	7455-0
252	RBA1D27	R100252355	28/12/2025	7455-0
253	GVE3962	R100252357	28/12/2025	7471-0
254	AVY0478	R100252358	28/12/2025	7455-0
255	TCZ6G28	R100252359	28/12/2025	7463-0
256	RFQ1D20	R100252360	28/12/2025	7455-0
257	PUM2F06	R100252361	28/12/2025	7455-0
258	GUJ7343	R100252362	28/12/2025	7455-0
259	NGB4D30	R100252366	28/12/2025	7455-0
260	HCN5C79	R100252367	28/12/2025	7455-0
261	GVW3D58	R100252412	28/12/2025	7455-0
262	PKT0C20	R100252413	28/12/2025	7463-0
263	PQC9G80	R100252414	28/12/2025	7455-0
264	AQI1343	R100252415	28/12/2025	7455-0
265	HKK1188	R100252418	28/12/2025	7463-0
266	HDY1F94	R100252421	28/12/2025	7455-0
267	QXY6G10	R100252423	28/12/2025	7455-0
268	AUA2767	R100252424	28/12/2025	7455-0
269	SYQ8A18	R100252426	28/12/2025	7455-0
270	RFC4D84	R100252429	28/12/2025	7463-0
271	JPY3259	R100252437	28/12/2025	7463-0
272	HMU1A57	R100252440	28/12/2025	7455-0
273	AUA2767	R100252441	28/12/2025	7463-0

274	PPJ8244	R100252445	28/12/2025	7455-0
275	PVB9B85	R100252447	28/12/2025	7455-0
276	HKG5H98	R100252448	28/12/2025	7455-0
277	OLR6B23	R100252451	28/12/2025	7455-0
278	HMA7306	R100252452	28/12/2025	7455-0
279	RGQ5G76	R100252453	28/12/2025	7455-0
280	QXQ6A63	R100252454	28/12/2025	7455-0
281	HGX9B62	R100252457	28/12/2025	7463-0
282	HIL1H63	R100252459	28/12/2025	7455-0
283	HAK6851	R100252461	28/12/2025	7455-0
284	HCA1385	R100252506	28/12/2025	7455-0
285	GZK7192	R100252507	28/12/2025	7455-0
286	TCC9E32	R100252508	28/12/2025	7463-0
287	JSU1B14	R100252509	28/12/2025	7455-0
288	GZT2851	R100252514	28/12/2025	7463-0
289	QUZ5581	R100252517	28/12/2025	7471-0
290	MTW7E99	R100252521	28/12/2025	7455-0
291	GZH1001	R100252523	28/12/2025	7455-0
292	GRV3532	R100252527	28/12/2025	7455-0
293	PZS3B64	R100252532	28/12/2025	7463-0
294	NPL1B47	R100252534	28/12/2025	7455-0
295	QND8G03	R100252566	28/12/2025	7455-0
296	JPH3A29	R100252570	28/12/2025	7455-0
297	QNT3051	R100252572	28/12/2025	7455-0
298	FSM6B59	R100252573	28/12/2025	7463-0
299	RTI0B51	R100252574	28/12/2025	7455-0
300	PZG1D08	R100252575	28/12/2025	7455-0
301	HJJ9726	R100252580	28/12/2025	7455-0
302	PVN3F12	R100252605	28/12/2025	7455-0
303	NTM3889	R100252608	28/12/2025	7455-0
304	FYA7B03	R100252612	28/12/2025	7455-0
305	HKJ0J16	R100252617	28/12/2025	7455-0
306	GUH8677	R100252618	28/12/2025	7455-0
307	TYB2B83	R100252676	28/12/2025	7455-0
308	HJR7039	R100252677	28/12/2025	7463-0
309	JUI8990	R100252678	28/12/2025	7455-0
310	QNQ9D46	R100252679	28/12/2025	7463-0
311	QND8G03	R100252683	28/12/2025	7455-0
312	HBS8B20	R100252688	28/12/2025	7463-0
313	HGG2F08	R100252689	28/12/2025	7463-0
314	HKE3808	R100252690	28/12/2025	7455-0
315	PUY0F87	R100252691	28/12/2025	7455-0
316	HJO7673	R100252692	28/12/2025	7455-0
317	PXD0C60	R100252698	28/12/2025	7455-0
318	QXN0229	R100252700	28/12/2025	7463-0
319	ORC6913	R100252705	28/12/2025	7455-0
320	BAR4362	R100252706	28/12/2025	7471-0
321	AUA2767	R100252709	28/12/2025	7455-0
322	TEW9A38	R100252715	28/12/2025	7455-0
323	GSO9I97	R100252723	28/12/2025	7455-0
324	HEW1D43	R100252724	28/12/2025	7455-0
325	GVE4412	R100252725	29/12/2025	7455-0
326	HKK8586	R100252727	29/12/2025	7455-0
327	GXU3279	R100252729	29/12/2025	7455-0
328	QUX0775	R100252731	29/12/2025	7455-0
329	TCW8A41	R100252732	29/12/2025	7455-0
330	HFZ1182	R100252733	29/12/2025	7455-0
331	GZG4E52	R100252734	29/12/2025	7455-0
332	HJO5248	R100252735	29/12/2025	7463-0
333	NXY0345	R100252736	29/12/2025	7455-0
334	HFO2D68	R100252737	29/12/2025	7455-0
335	TDV1B99	R100252739	29/12/2025	7471-0
336	HJK5C56	R100252740	29/12/2025	7455-0
337	NYF4B33	R100252742	29/12/2025	7455-0
338	SJH5C18	R100252744	29/12/2025	7455-0
339	TXJ8F21	R100252624	29/12/2025	7455-0
340	QUR2H88	R100252546	29/12/2025	7471-0
341	HIE4H36	R100252494	29/12/2025	7455-0
342	TXE0J31	R100252487	29/12/2025	7455-0
343	OPC3A73	R100252474	29/12/2025	7463-0
344	QUN5C49	R100252482	29/12/2025	7455-0
345	HOC5912	R100252483	29/12/2025	7455-0
346	RMH7C70	R100252490	29/12/2025	7455-0
347	QXD2F79	R100252495	29/12/2025	7455-0
348	OLQ6564	R100252499	29/12/2025	7455-0
349	QNK4788	R100252519	29/12/2025	7455-0
350	QUR2H88	R100252528	29/12/2025	7463-0

351	ODG5C03	R100252540	29/12/2025	7463-0
352	QQL5B93	R100252548	29/12/2025	7455-0
353	HHV8B84	R100252549	29/12/2025	7455-0
354	TXJ8F21	R100252550	29/12/2025	7455-0
355	SIP9C94	R100252554	29/12/2025	7455-0
356	QPY8C55	R100252558	29/12/2025	7463-0
357	HHT7B92	R100252569	29/12/2025	7455-0
358	HMO4042	R100252579	29/12/2025	7455-0
359	SJA9H76	R100252584	29/12/2025	7455-0
360	QQM9F18	R100252588	29/12/2025	7455-0
361	GTZ8798	R100252589	29/12/2025	7455-0
362	SGC5A07	R100252609	29/12/2025	7455-0
363	HJK5C56	R100252611	29/12/2025	7455-0
364	EBE9F51	R100252622	29/12/2025	7455-0
365	SYN9E77	R100252627	29/12/2025	7455-0
366	PVV7268	R100252628	29/12/2025	7463-0
367	SYH2F95	R100252629	29/12/2025	7455-0
368	TXE0J31	R100252634	29/12/2025	7455-0
369	RVD5D32	R100252636	29/12/2025	7455-0
370	RFY6J42	R100252637	29/12/2025	7455-0
371	QPS7H41	R100252639	29/12/2025	7455-0
372	BYR4G57	R100252642	29/12/2025	7455-0
373	GYV5733	R100252643	29/12/2025	7463-0
374	KAF9F48	R100252645	29/12/2025	7455-0
375	OPP0I01	R100252646	29/12/2025	7455-0
376	HEF8371	R100252747	29/12/2025	7455-0
377	OLT6177	R100252749	29/12/2025	7455-0
378	ERQ9C59	R100252751	29/12/2025	7463-0
379	GZR0066	R100252762	29/12/2025	7455-0
380	HKP7785	R100252767	29/12/2025	7455-0
381	HBX5H17	R100252768	29/12/2025	7455-0
382	SHH9C25	R100252770	29/12/2025	7455-0
383	HHT5908	R100252772	29/12/2025	7455-0
384	GYP3J59	R100252774	29/12/2025	7455-0
385	TEQ8F61	R100252775	29/12/2025	7471-0
386	RGC4J85	R100252777	29/12/2025	7455-0
387	QQC2089	R100252798	29/12/2025	7463-0
388	RFC4B67	R100252800	29/12/2025	7455-0
389	PXY1I11	R100252807	29/12/2025	7455-0
390	HNE1A72	R100252811	29/12/2025	7463-0
391	OJQ0E50	R100252813	29/12/2025	7455-0
392	RUT2A50	R100252823	29/12/2025	7455-0
393	GZT2A30	R100252825	29/12/2025	7455-0
394	OOY6J07	R100252826	29/12/2025	7455-0
395	HJR8110	R100252827	29/12/2025	7471-0
396	QWY9F13	R100252828	29/12/2025	7463-0
397	FKN6E53	R100252830	29/12/2025	7455-0
398	FXI0C72	R100252832	29/12/2025	7455-0
399	HLW0A48	R100252838	29/12/2025	7455-0
400	HKT3B18	R100252839	29/12/2025	7455-0
401	OWM6370	R100252840	29/12/2025	7455-0
402	HIR2826	R100252841	29/12/2025	7455-0
403	LVM6054	R100252844	29/12/2025	7455-0
404	HAX5I85	R100252845	29/12/2025	7463-0
405	HJU6F36	R100252847	29/12/2025	7455-0
406	SJE1F47	R100252848	29/12/2025	7455-0
407	PUP0H41	R100252789	29/12/2025	7455-0
408	HCV7A90	R100252780	29/12/2025	7455-0
409	BEP9B69	R100252685	29/12/2025	7455-0
410	TDM3H34	R100252681	29/12/2025	7455-0
411	PZD4A87	R100252684	29/12/2025	7455-0
412	HLN7H75	R100252702	29/12/2025	7455-0
413	CVN1I98	R100252711	29/12/2025	7455-0
414	GWB1J87	R100252714	29/12/2025	7455-0
415	HLI2746	R100252720	29/12/2025	7455-0
416	HMH4E68	R100252722	29/12/2025	7463-0
417	QQD9G23	R100252746	29/12/2025	7463-0
418	GWK1A12	R100252750	29/12/2025	7455-0
419	RFT2G98	R100252752	29/12/2025	7463-0
420	PVP5I73	R100252754	29/12/2025	7455-0
421	OWR3E63	R100252756	29/12/2025	7455-0
422	GUA1G47	R100252782	29/12/2025	7455-0
423	HKF1J81	R100252785	29/12/2025	7455-0
424	HMH4E68	R100252786	29/12/2025	7455-0
425	OQI9212	R100252790	29/12/2025	7455-0
426	HIY4712	R100252791	29/12/2025	7455-0
427	HNB2889	R100252793	29/12/2025	7455-0

428	HBV2C93	R100252794	29/12/2025	7455-0
429	HKJ5168	R100252797	29/12/2025	7455-0
430	HLB1501	R100252799	29/12/2025	7455-0
431	JIV6C82	R100252816	29/12/2025	7455-0
432	GVV7I82	R100252819	29/12/2025	7463-0
433	HMI7789	R100252820	29/12/2025	7455-0
434	OAP7G85	R100252849	29/12/2025	7455-0
435	GVE4412	R100252850	29/12/2025	7455-0
436	PXO2I84	R100252851	29/12/2025	7455-0
437	HEF8371	R100252856	29/12/2025	7455-0
438	HGP5B73	R100252859	30/12/2025	7455-0
439	HFL2998	R100252861	30/12/2025	7455-0
440	MOE8A52	R100252864	30/12/2025	7455-0
441	HNP4F07	R100252867	30/12/2025	7455-0
442	LVB9G30	R100252868	30/12/2025	7455-0
443	HLW3941	R100252871	30/12/2025	7455-0
444	EXJ6H03	R100253431	30/12/2025	7463-0
445	TDX0J28	R100252887	30/12/2025	7455-0
446	QNU4C27	R100252888	30/12/2025	7455-0
447	PUK5J44	R100252894	30/12/2025	7455-0
448	RFF0D31	R100252896	30/12/2025	7455-0
449	QBM4J55	R100252898	30/12/2025	7455-0
450	PYC2I95	R100252913	30/12/2025	7455-0
451	HKE7C50	R100252917	30/12/2025	7455-0
452	RNY7C49	R100252921	30/12/2025	7455-0
453	KVZ9A74	R100253447	30/12/2025	7463-0
454	HLN4822	R100252929	30/12/2025	6050-3
455	HIG9D51	R100253448	30/12/2025	7463-0
456	TXE1B92	R100252930	30/12/2025	7455-0
457	RMG8C25	R100252932	30/12/2025	7455-0
458	OLS1E75	R100252934	30/12/2025	6050-3
459	OPF6987	R100252938	30/12/2025	7455-0
460	HKK3H53	R100253002	30/12/2025	5673-2
461	GXB5I36	R100253003	30/12/2025	7455-0
462	NYD8176	R100253004	30/12/2025	7455-0
463	RTD0B71	R100253005	30/12/2025	5673-2
464	SHL5F84	R100253006	30/12/2025	7471-0
465	QXS5G82	R100253007	30/12/2025	5673-2
466	TWZ8H57	R100253009	30/12/2025	5673-2
467	HIY3067	R100253012	30/12/2025	5673-2
468	EPI6F49	R100253015	30/12/2025	5673-2
469	HHJ5221	R100253017	30/12/2025	5673-2
470	PYK3J59	R100253018	30/12/2025	7455-0
471	PYV5I57	R100253021	30/12/2025	7463-0
472	HLF5844	R100253072	30/12/2025	7455-0
473	PUR6075	R100253087	30/12/2025	6050-3
474	KVZ9A74	R100253088	30/12/2025	7455-0
475	OXO1E06	R100253094	30/12/2025	7455-0
476	SIP9C94	R100253098	30/12/2025	7455-0
477	ELJ1C83	R100253129	30/12/2025	7455-0
478	GYV5733	R100253134	30/12/2025	7471-0
479	HAY5969	R100253135	30/12/2025	7455-0
480	HGS4025	R100253137	30/12/2025	7455-0
481	HKK6518	R100253143	30/12/2025	7463-0
482	LUJ3J52	R100253146	30/12/2025	7455-0
483	GYV5733	R100253147	30/12/2025	7455-0
484	RMF5I92	R100253150	30/12/2025	7455-0
485	KPT5770	R100253160	30/12/2025	7455-0
486	QPS7H41	R100253163	30/12/2025	7455-0
487	QXE4591	R100253165	30/12/2025	7455-0
488	JRW3798	R100253171	30/12/2025	7455-0
489	HIO8649	R100253173	30/12/2025	7455-0
490	SHK9F83	R100253178	30/12/2025	7463-0
491	TCA9J73	R100253182	30/12/2025	7463-0
492	HBR3309	R100253184	30/12/2025	7455-0
493	EZF6F33	R100253185	30/12/2025	7455-0
494	TEL8G88	R100253188	30/12/2025	7455-0
495	TXR7A88	R100253190	30/12/2025	7463-0
496	RVS4H45	R100253193	30/12/2025	7463-0
497	RUO7C94	R100253207	30/12/2025	7463-0
498	GQJ4D88	R100253208	30/12/2025	7455-0
499	GZF7F15	R100253210	30/12/2025	7463-0
500	PZF9039	R100253246	30/12/2025	7455-0
501	SHN6C58	R100253248	30/12/2025	7455-0
502	RFW3G58	R100253250	30/12/2025	7455-0
503	HEF4J05	R100253261	30/12/2025	7455-0
504	OMB1271	R100253263	30/12/2025	7455-0

505	PXL6834	R100253265	30/12/2025	7455-0
506	EVX1F48	R100253266	30/12/2025	7455-0
507	OXE1641	R100253267	30/12/2025	7455-0
508	GWB1J87	R100253270	30/12/2025	7455-0
509	SHN6C58	R100253271	30/12/2025	7455-0
510	PWK5H96	R100253275	30/12/2025	7455-0
511	SYU7E71	R100253279	30/12/2025	7455-0
512	TER5E26	R100253280	30/12/2025	7463-0
513	GVF8F16	R100253286	30/12/2025	7463-0
514	HHX8D12	R100253287	30/12/2025	7455-0
515	QUK4E75	R100253288	30/12/2025	7455-0
516	GNN1256	R100253289	30/12/2025	7455-0
517	GUH8677	R100253290	30/12/2025	7455-0
518	QQU3B09	R100253293	30/12/2025	7455-0
519	HNC6604	R100253294	30/12/2025	7455-0
520	QQU1F46	R100253297	30/12/2025	7455-0
521	RNY4D96	R100253302	30/12/2025	7455-0
522	PVT2H05	R100253310	30/12/2025	7455-0
523	QUS4865	R100253312	30/12/2025	7455-0
524	QOT9993	R100253315	30/12/2025	7463-0
525	JHQ2I23	R100252961	30/12/2025	7455-0
526	GSE8G71	R100252962	30/12/2025	7455-0
527	FAR8616	R100252963	30/12/2025	7455-0
528	OQS7H94	R100252964	30/12/2025	7455-0
529	HKU2H88	R100252965	30/12/2025	7455-0
530	EHV6061	R100252968	30/12/2025	7463-0
531	RMF5I92	R100252969	30/12/2025	7455-0
532	QNQ0A82	R100252970	30/12/2025	7455-0
533	RNL6A30	R100252971	30/12/2025	7455-0
534	GQY0605	R100252886	30/12/2025	7455-0
535	PXV5D79	R100253375	30/12/2025	7463-0
536	NYB0G12	R100253380	30/12/2025	7463-0
537	RFP4G75	R100252895	30/12/2025	7455-0
538	RNB0I76	R100253390	30/12/2025	7463-0
539	RUK0C41	R100253091	30/12/2025	7455-0
540	GUA1G47	R100253036	30/12/2025	7455-0
541	EUA5C17	R100253039	30/12/2025	7455-0
542	QWW4I97	R100253043	30/12/2025	7455-0
543	PXF3C59	R100253050	30/12/2025	7455-0
544	HGX6604	R100252927	30/12/2025	7455-0
545	HCV7F80	R100252928	30/12/2025	7455-0
546	PUN1J69	R100252931	30/12/2025	7455-0
547	GQY0605	R100253113	30/12/2025	7471-0
548	GNZ9756	R100252933	30/12/2025	7455-0
549	MKB6J67	R100253116	30/12/2025	7463-0
550	HJA5D25	R100253118	30/12/2025	7463-0
551	OOV0897	R100252937	30/12/2025	7455-0
552	GQY0605	R100253475	30/12/2025	7455-0
553	HGU5579	R100253477	30/12/2025	7455-0
554	PVX2517	R100253495	30/12/2025	7455-0
555	HJR7217	R100253497	30/12/2025	7455-0
556	QNC3B44	R100253501	30/12/2025	7455-0
557	OPL1193	R100253502	30/12/2025	7455-0
558	OPT8E08	R100253506	30/12/2025	7471-0
559	HZZ9129	R100253509	30/12/2025	7455-0
560	HJZ4C52	R100253511	30/12/2025	7455-0
561	TDZ5E71	R100252874	31/12/2025	7455-0
562	TEQ2D74	R100253429	31/12/2025	7463-0
563	GVE6366	R100252877	31/12/2025	7455-0
564	RTN6G06	R100253434	31/12/2025	7463-0
565	HCN0A32	R100252891	31/12/2025	7455-0
566	OMB8687	R100253437	31/12/2025	7471-0
567	GVE4412	R100252903	31/12/2025	7455-0
568	HHJ3749	R100252904	31/12/2025	7455-0
569	ITO2289	R100252905	31/12/2025	7455-0
570	TYD4F85	R100252907	31/12/2025	7455-0
571	OEN8F35	R100252908	31/12/2025	7455-0
572	GVE4412	R100253440	31/12/2025	7463-0
573	OUP7G11	R100252912	31/12/2025	7455-0
574	GYV9877	R100252940	31/12/2025	7455-0
575	QUV9514	R100252943	31/12/2025	6050-3
576	PWF7E08	R100252944	31/12/2025	7455-0
577	HDJ2212	R100252946	31/12/2025	7455-0
578	QMR8I85	R100252947	31/12/2025	7455-0
579	HMF0D26	R100252952	31/12/2025	7455-0
580	SYG7B27	R100252990	31/12/2025	7471-0
581	GVE4412	R100252991	31/12/2025	7463-0

582	SIP9C94	R100252992	31/12/2025	7455-0
583	RFO7I76	R100252993	31/12/2025	7455-0
584	FST9C33	R100252995	31/12/2025	7455-0
585	FKZ2A33	R100252996	31/12/2025	7455-0
586	SKO4I58	R100252997	31/12/2025	7455-0
587	PXN9I83	R100252998	31/12/2025	7455-0
588	GZH5382	R100253000	31/12/2025	7455-0
589	RNC1I80	R100253027	31/12/2025	7455-0
590	IAJ9648	R100253028	31/12/2025	7455-0
591	PXO2800	R100253029	31/12/2025	6050-3
592	PUC7G45	R100253031	31/12/2025	7455-0
593	HHQ1B03	R100253032	31/12/2025	5673-2
594	SJA0G01	R100253035	31/12/2025	7455-0
595	RVK1G52	R100253037	31/12/2025	5673-2
596	TYB5B97	R100253040	31/12/2025	7463-0
597	TDF8C17	R100253048	31/12/2025	7455-0
598	QUD3685	R100253055	31/12/2025	7463-0
599	SJB6I84	R100253056	31/12/2025	7455-0
600	GYX3749	R100253057	31/12/2025	6050-3
601	GWG1J71	R100253058	31/12/2025	7455-0
602	SYG7B27	R100253060	31/12/2025	7463-0
603	GXQ2J99	R100253062	31/12/2025	7455-0
604	QXE3I45	R100253065	31/12/2025	7455-0
605	RNO5D96	R100253066	31/12/2025	7455-0
606	SHJ5B56	R100253068	31/12/2025	7455-0
607	OWU7D01	R100253069	31/12/2025	5673-2
608	HID2578	R100253102	31/12/2025	6050-3
609	HNQ8550	R100253103	31/12/2025	7455-0
610	OQS9347	R100253109	31/12/2025	7463-0
611	HJB3707	R100253110	31/12/2025	7455-0
612	SJB6I84	R100253120	31/12/2025	7455-0
613	GVE4412	R100253122	31/12/2025	7455-0
614	SIF1F21	R100253141	31/12/2025	7455-0
615	HMR3D22	R100253152	31/12/2025	7455-0
616	QNC3B44	R100253155	31/12/2025	7455-0
617	HLZ7A95	R100253158	31/12/2025	7455-0
618	OUN7421	R100253176	31/12/2025	7455-0
619	GVE4412	R100253177	31/12/2025	7463-0
620	QOP4J32	R100253194	31/12/2025	7455-0
621	ANO3B96	R100253195	31/12/2025	7455-0
622	HBX5H17	R100253196	31/12/2025	7455-0
623	QNY0D74	R100253199	31/12/2025	7455-0
624	PWK0040	R100253200	31/12/2025	7455-0
625	ORR1458	R100253201	31/12/2025	7455-0
626	CVN7E15	R100253212	31/12/2025	7463-0
627	QWZ6136	R100253215	31/12/2025	7455-0
628	INX8G48	R100253224	31/12/2025	7455-0
629	HJR2195	R100253231	31/12/2025	7455-0
630	GRC5E20	R100253237	31/12/2025	7455-0
631	HKP7785	R100253240	31/12/2025	7463-0
632	HFN8C21	R100253241	31/12/2025	7455-0
633	PXD0C60	R100253242	31/12/2025	7455-0
634	GTC8F80	R100253243	31/12/2025	7455-0
635	PVJ4E32	R100253244	31/12/2025	7463-0
636	RFZ0F41	R100253256	31/12/2025	7455-0
637	QXJ8G96	R100253316	31/12/2025	7463-0
638	GSM2058	R100253320	31/12/2025	7455-0
639	GUR8230	R100253322	31/12/2025	7455-0
640	QUS7H54	R100253323	31/12/2025	7455-0
641	QUC3572	R100253325	31/12/2025	7455-0
642	PVY5B59	R100253331	31/12/2025	7455-0
643	QMZ4A79	R100253336	31/12/2025	7463-0
644	NBY4F05	R100253341	31/12/2025	7455-0
645	SDW7D71	R100253345	31/12/2025	7455-0
646	QOW6814	R100253349	31/12/2025	7455-0
647	HBH2I13	R100253351	31/12/2025	7455-0
648	QOG3F47	R100252976	31/12/2025	7455-0
649	GSM2204	R100252960	31/12/2025	7455-0
650	NBC1143	R100252956	31/12/2025	7463-0
651	KLM3857	R100252957	31/12/2025	7455-0
652	JHR7A52	R100252959	31/12/2025	7463-0
653	OQA1D52	R100252972	31/12/2025	7455-0
654	GZD5235	R100252975	31/12/2025	7455-0
655	RNE7E21	R100252978	31/12/2025	7455-0
656	RMH5J66	R100252980	31/12/2025	7463-0
657	HKU2H88	R100252981	31/12/2025	7455-0
658	OPU6G64	R100252982	31/12/2025	7455-0

659	RMM9F48	R100252983	31/12/2025	7455-0
660	RVJ5C33	R100253355	31/12/2025	7455-0
661	OPR1J33	R100253358	31/12/2025	7455-0
662	QOE6116	R100253364	31/12/2025	7463-0
663	LCL7596	R100253367	31/12/2025	7455-0
664	HBY6B53	R100253370	31/12/2025	7455-0
665	JPS1697	R100252866	31/12/2025	7455-0
666	NYD8204	R100253373	31/12/2025	7455-0
667	RMY6C84	R100252872	31/12/2025	7455-0
668	JIC5205	R100253070	31/12/2025	7455-0
669	TXW0A13	R100253075	31/12/2025	7455-0
670	JPH3A29	R100253084	31/12/2025	7455-0
671	GXQ1A90	R100253092	31/12/2025	7455-0
672	GVK0959	R100253095	31/12/2025	7455-0
673	HKC8D85	R100252945	31/12/2025	7455-0
674	NZK9A29	R100252923	31/12/2025	7455-0
675	PXZ2B86	R100253099	31/12/2025	7463-0
676	FHN9853	R100253108	31/12/2025	7463-0
677	FHN9853	R100252910	31/12/2025	7455-0
678	GUJ0984	R100252914	31/12/2025	7455-0
679	HBV2943	R100252916	31/12/2025	7455-0
680	OPX4C91	R100252919	31/12/2025	7455-0
681	KOA5989	R100252925	31/12/2025	7455-0
682	TXW0A13	R100253111	31/12/2025	7463-0
683	GUJ0984	R100253393	31/12/2025	7455-0
684	OPC1416	R100253397	31/12/2025	7455-0
685	HBV2943	R100253452	31/12/2025	7455-0
686	TCE4E02	R100253453	31/12/2025	7455-0
687	TXW0A13	R100253454	31/12/2025	7455-0
688	MTX9G90	R100253456	31/12/2025	7455-0
689	GYZ6678	R100253458	31/12/2025	7455-0
690	IUQ3E05	R100253459	31/12/2025	7455-0
691	HIY2B76	R100253460	31/12/2025	7455-0
692	JPH3A29	R100253461	31/12/2025	7455-0
693	FLY2A73	R100253464	31/12/2025	7455-0
694	GVK0959	R100253465	31/12/2025	7463-0
695	GYB8461	R100253468	31/12/2025	7455-0
696	HFN5015	R100253470	31/12/2025	7455-0
697	PPA1954	R100253472	31/12/2025	7455-0
698	HLP4880	R100253481	31/12/2025	7455-0
699	BBO2J53	R100253482	31/12/2025	7471-0
700	JPH3A29	R100253484	31/12/2025	7455-0
701	GWN1980	R100253485	31/12/2025	7471-0
702	QON1D39	R100253487	31/12/2025	7455-0
703	BOZ0C47	R100253489	31/12/2025	7455-0
704	FHN9853	R100253490	31/12/2025	7463-0
705	GOJ4629	R100253493	31/12/2025	7455-0
706	GSB2A24	R100253494	31/12/2025	7455-0
707	GUI3421	R100253518	31/12/2025	7455-0
708	OWX7842	R100253525	31/12/2025	7463-0
709	DRL9C55	R100253532	31/12/2025	7455-0
710	JGC7627	R100253534	01/01/2026	6050-3
711	HNC2F82	R100253535	01/01/2026	6050-3
712	GVE4412	R100253541	01/01/2026	7471-0
713	EXJ6H03	R100253543	01/01/2026	7455-0
714	HIH4C50	R100253545	01/01/2026	7463-0
715	HGD1E86	R100253546	01/01/2026	7455-0
716	DJK6J55	R100253547	01/01/2026	7455-0
717	GVE4412	R100253549	01/01/2026	7455-0
718	PFA9188	R100253550	01/01/2026	7463-0
719	HJO4279	R100253553	01/01/2026	7455-0
720	TCQ6E37	R100253554	01/01/2026	7455-0
721	JLL8402	R100253561	01/01/2026	7455-0
722	QYE7J05	R100253562	01/01/2026	7455-0
723	GVE4412	R100253564	01/01/2026	7463-0
724	OLP7F04	R100253352	01/01/2026	7455-0
725	NIH9219	R100253348	01/01/2026	7455-0
726	HXH2684	R100253330	01/01/2026	7455-0
727	RNT3B04	R100253299	01/01/2026	7455-0
728	PDS9G00	R100253272	01/01/2026	7455-0
729	OLX5H55	R100253156	01/01/2026	7455-0
730	QNS2H92	R100253169	01/01/2026	7455-0
731	GVE4412	R100253187	01/01/2026	7471-0
732	MTC8H25	R100253216	01/01/2026	7455-0
733	FKD1C89	R100253217	01/01/2026	7455-0
734	PUU5D07	R100253221	01/01/2026	7455-0
735	RUN2E50	R100253223	01/01/2026	7455-0

736	TXX0J05	R100253233	01/01/2026	6050-3
737	PUM0J85	R100253234	01/01/2026	6050-3
738	OLV8802	R100253254	01/01/2026	7455-0
739	OLU9A88	R100253258	01/01/2026	7455-0
740	PXN1H02	R100253273	01/01/2026	7455-0
741	SII2H49	R100253274	01/01/2026	7455-0
742	HLZ1A92	R100253277	01/01/2026	7455-0
743	QMQ4H47	R100253278	01/01/2026	7455-0
744	QOG0873	R100253305	01/01/2026	6050-3
745	PUT2C77	R100253327	01/01/2026	7463-0
746	QNZ7149	R100253333	01/01/2026	7455-0
747	OXG2I73	R100253335	01/01/2026	7463-0
748	GVT3548	R100253343	01/01/2026	7455-0
749	HNC8J06	R100253376	01/01/2026	7455-0
750	SHG5E73	R100253377	01/01/2026	7455-0
751	PVP0274	R100253385	01/01/2026	7455-0
752	EXJ6H03	R100253389	01/01/2026	7455-0
753	OLT9E38	R100253398	01/01/2026	7463-0
754	OLX5H55	R100253401	01/01/2026	7455-0
755	EIG0B99	R100253403	01/01/2026	7455-0
756	TCK0H48	R100253404	01/01/2026	6050-3
757	AKP3J40	R100253408	01/01/2026	5673-2
758	HFO2525	R100253409	01/01/2026	5673-2
759	HCN3H61	R100253410	01/01/2026	6050-3
760	OQE6G04	R100253570	01/01/2026	5673-2
761	RTN0E21	R100253573	01/01/2026	7455-0
762	GVE4412	R100253575	01/01/2026	7455-0
763	MFI6490	R100253581	01/01/2026	7455-0
764	QXP5J86	R100253582	01/01/2026	7455-0
765	HIK7242	R100253584	01/01/2026	7463-0
766	PUA3F78	R100253832	01/01/2026	7455-0
767	GWS2J40	R100253833	01/01/2026	7471-0
768	GZP7J50	R100253836	01/01/2026	7463-0
769	GZP7J50	R100253837	01/01/2026	7455-0
770	PPA1954	R100253839	01/01/2026	7463-0
771	LQB5466	R100253840	01/01/2026	7455-0
772	HHA5722	R100253842	01/01/2026	7455-0
773	HLH0I22	R100253844	01/01/2026	7463-0
774	HGO9I23	R100253846	01/01/2026	7455-0
775	HJQ8D48	R100253847	01/01/2026	7455-0
776	GLI5J00	R100253849	01/01/2026	7455-0
777	BBO2J53	R100253851	01/01/2026	7471-0
778	IYD4D19	R100253852	01/01/2026	7455-0
779	GYV9949	R100253855	01/01/2026	7455-0
780	PVP0274	R100253859	01/01/2026	7455-0
781	NYF4B33	R100253860	01/01/2026	7455-0
782	GVS3H51	R100253862	01/01/2026	7463-0
783	GUA0E56	R100253866	01/01/2026	7455-0
784	SYV3I59	R100253868	01/01/2026	7455-0
785	OLX5H55	R100253869	01/01/2026	7455-0
786	HLZ1D04	R100253871	01/01/2026	7455-0
787	MFI6490	R100253873	01/01/2026	7455-0
788	PUU5D07	R100253585	01/01/2026	7463-0
789	EXJ6H03	R100253590	01/01/2026	7471-0
790	GZN9F62	R100253593	01/01/2026	7455-0
791	OQF9C70	R100253597	01/01/2026	7463-0
792	HMF3D28	R100253598	01/01/2026	7455-0
793	SII2H49	R100253599	01/01/2026	7455-0
794	OWU5519	R100253602	01/01/2026	7455-0
795	TXE0J31	R100253603	01/01/2026	7463-0
796	TXE0J31	R100253604	01/01/2026	7455-0
797	TDR4E99	R100253608	01/01/2026	7455-0
798	GWG1J71	R100253609	01/01/2026	7463-0
799	GYZ4501	R100253611	01/01/2026	7455-0
800	TEQ6A00	R100253613	01/01/2026	7455-0
801	RNH5D48	R100253618	01/01/2026	7455-0
802	QQC2089	R100253620	01/01/2026	7455-0
803	RKC2C13	R100253622	01/01/2026	7455-0
804	KRB5784	R100253623	01/01/2026	7455-0
805	OWW6717	R100253627	01/01/2026	7455-0
806	QNI5C83	R100253628	01/01/2026	6050-3
807	GOX9250	R100253630	01/01/2026	7455-0
808	GVE4412	R100253633	01/01/2026	7471-0
809	RVP5C87	R100253634	01/01/2026	7455-0
810	HIU6190	R100253508	01/01/2026	7455-0
811	TDK4E87	R100253512	01/01/2026	7455-0
812	GWC3F54	R100253551	01/01/2026	7463-0

813	HJK2G20	R100253636	01/01/2026	7463-0
814	GUI9837	R100253638	01/01/2026	7455-0
815	PYZ3654	R100253639	01/01/2026	7455-0
816	HDJ0013	R100253640	01/01/2026	7455-0
817	HFO4I51	R100253643	01/01/2026	7463-0
818	RTA3C40	R100253645	01/01/2026	7455-0
819	PVQ2275	R100253646	01/01/2026	7455-0
820	HJK3727	R100253647	01/01/2026	7455-0
821	GQR9863	R100253651	01/01/2026	7455-0
822	PVX2F39	R100253653	01/01/2026	7455-0
823	PXG2223	R100253656	01/01/2026	7455-0
824	QID9B95	R100253657	01/01/2026	7455-0
825	PZI2143	R100253658	01/01/2026	7455-0
826	REY0J45	R100253425	01/01/2026	7463-0
827	HOE8H41	R100253412	01/01/2026	7455-0
828	RGB5F13	R100253413	01/01/2026	7463-0
829	HOE8H41	R100253414	01/01/2026	7463-0
830	QUJ3523	R100253421	01/01/2026	7463-0
831	HKY1I00	R100253427	01/01/2026	7455-0
832	HIL1E53	R100253428	01/01/2026	7463-0
833	RFD4H42	R100253446	01/01/2026	7455-0
834	KHI6261	R100253663	01/01/2026	7455-0
835	HMC4093	R100253664	01/01/2026	7455-0
836	HGE5396	R100253667	01/01/2026	7455-0
837	HCR6C55	R100253670	01/01/2026	7463-0
838	FCT9J00	R100253674	01/01/2026	7463-0
839	GTD1574	R100253675	01/01/2026	7455-0
840	RFW5D56	R100253677	01/01/2026	7455-0
841	PHN7C25	R100253683	01/01/2026	7455-0
842	TDQ9F82	R100253684	01/01/2026	7455-0
843	TDN8C05	R100253685	01/01/2026	7455-0
844	RNG4B95	R100253691	01/01/2026	7463-0
845	RMN0F08	R100253693	01/01/2026	7463-0
846	PYK1B16	R100253698	01/01/2026	7455-0
847	RVR3H03	R100253699	01/01/2026	7455-0
848	TXP1B36	R100253700	01/01/2026	7463-0
849	HFE7A31	R100253702	01/01/2026	7455-0
850	QQV2G55	R100253703	01/01/2026	7455-0
851	GXZ7E32	R100253705	01/01/2026	7455-0
852	PGW6F40	R100253707	01/01/2026	7455-0
853	GWC3F54	R100253708	01/01/2026	7463-0
854	FIN5B43	R100253709	01/01/2026	7455-0
855	GOU3773	R100253713	01/01/2026	7455-0
856	RFP0G66	R100253716	01/01/2026	7455-0
857	DTY1H75	R100253719	01/01/2026	7455-0
858	JQZ8I48	R100253722	01/01/2026	7455-0
859	ASX7A25	R100253723	01/01/2026	7463-0
860	PXB4J43	R100253724	01/01/2026	7463-0
861	HCG3987	R100253725	01/01/2026	7455-0
862	GVL0A54	R100253728	01/01/2026	7463-0
863	GTJ9622	R100253731	01/01/2026	7455-0
864	OLW3H05	R100253733	01/01/2026	7455-0
865	GZQ5168	R100253734	01/01/2026	7455-0
866	QOI3F40	R100253737	01/01/2026	7455-0
867	GVE4412	R100253738	01/01/2026	7471-0
868	TXK0J98	R100253741	01/01/2026	7463-0
869	HLB2248	R100253742	01/01/2026	7463-0
870	QXL2H77	R100253745	01/01/2026	7455-0
871	OLZ1855	R100253747	01/01/2026	7455-0
872	HMK1J68	R100253748	01/01/2026	7463-0
873	KLZ8A41	R100253750	01/01/2026	7455-0
874	EXI4C93	R100253759	01/01/2026	7455-0
875	PYC4E01	R100253761	01/01/2026	7455-0
876	FIN5B43	R100253762	01/01/2026	7463-0
877	SIU2D66	R100253763	01/01/2026	7455-0
878	HCM8I79	R100253764	01/01/2026	7455-0
879	OPC4H08	R100253765	01/01/2026	7455-0
880	HKC3785	R100253767	01/01/2026	7455-0
881	PXL1375	R100253769	01/01/2026	7455-0
882	HFW7I88	R100253773	01/01/2026	7455-0
883	HNA9I86	R100253779	01/01/2026	7455-0
884	PUA3F78	R100253780	01/01/2026	7455-0
885	PWE6786	R100253782	01/01/2026	7463-0
886	OCX6J46	R100253783	01/01/2026	7455-0
887	TDL5B37	R100253786	01/01/2026	7455-0
888	GZP7J50	R100253787	01/01/2026	7463-0
889	PUY0A23	R100253789	01/01/2026	7455-0

890	OWY4D95	R100253793	01/01/2026	7455-0
891	RNC4D90	R100253794	01/01/2026	7455-0
892	HJQ8D48	R100253796	01/01/2026	7455-0
893	HJR7327	R100253802	01/01/2026	7455-0
894	HEI6652	R100253804	01/01/2026	7455-0
895	BBO2J53	R100253807	01/01/2026	7471-0
896	PUA3F78	R100253808	01/01/2026	7471-0
897	PUA9869	R100253809	01/01/2026	7463-0
898	PUA3F78	R100253810	01/01/2026	7455-0
899	GZP7J50	R100253813	01/01/2026	7455-0
900	BBO2J53	R100253814	01/01/2026	7471-0
901	PUY0A23	R100253815	01/01/2026	7463-0
902	GZP7J50	R100253816	01/01/2026	7463-0
903	RUA7A06	R100253817	01/01/2026	7463-0
904	QNZ4069	R100253820	01/01/2026	7455-0
905	LMR3H68	R100253821	01/01/2026	7455-0
906	HEI6652	R100253823	01/01/2026	7455-0
907	BBO2J53	R100253826	01/01/2026	7471-0
908	HAE0832	R100253828	01/01/2026	7455-0
909	PUZ5146	R100253829	01/01/2026	7455-0
910	QUJ8H27	R100253830	01/01/2026	7455-0
911	GTB7789	R100254165	02/01/2026	7455-0
912	GZG6J28	R100254170	02/01/2026	5673-2
913	TXR5D94	R100254172	02/01/2026	7455-0
914	EXJ6H03	R100254176	02/01/2026	7455-0
915	PWG4C43	R100254183	02/01/2026	7455-0
916	TDV1B99	R100254184	02/01/2026	7455-0
917	OXH2889	R100254185	02/01/2026	7455-0
918	RVD5D32	R100254210	02/01/2026	7455-0
919	HLP0230	R100254216	02/01/2026	7463-0
920	SHD9I91	R100254217	02/01/2026	7455-0
921	TXE0J31	R100254219	02/01/2026	7455-0
922	KMO9946	R100254222	02/01/2026	7471-0
923	HEL3D99	R100254258	02/01/2026	7455-0
924	HKN0J89	R100254260	02/01/2026	7455-0
925	PZP4D95	R100254261	02/01/2026	7455-0
926	HDR7608	R100254102	02/01/2026	7455-0
927	SJH8G86	R100253572	02/01/2026	7455-0
928	GZP7F46	R100253887	02/01/2026	7455-0
929	HDO3866	R100253888	02/01/2026	7455-0
930	QJT3F04	R100253889	02/01/2026	7455-0
931	HKR9D48	R100253893	02/01/2026	7463-0
932	OLS0F07	R100253894	02/01/2026	7463-0
933	SYO5F23	R100253896	02/01/2026	7455-0
934	RMD0B60	R100253899	02/01/2026	7455-0
935	QQV0B75	R100253901	02/01/2026	7463-0
936	HJJ1E84	R100254116	02/01/2026	7455-0
937	GWK6965	R100254120	02/01/2026	7455-0
938	TDS1I36	R100254139	02/01/2026	7455-0
939	QQB2299	R100254144	02/01/2026	7455-0
940	PUD7102	R100254262	02/01/2026	7455-0
941	HAS8466	R100254263	02/01/2026	7455-0
942	RME3J08	R100254264	02/01/2026	7455-0
943	TXQ5I38	R100254266	02/01/2026	7455-0
944	QUY7280	R100254273	02/01/2026	7463-0
945	SIQ3F86	R100254274	02/01/2026	7455-0
946	GTN5I94	R100254276	02/01/2026	7455-0
947	RMG0I66	R100254277	02/01/2026	7455-0
948	ANC0E82	R100254286	02/01/2026	7455-0
949	PWU8374	R100254289	02/01/2026	7455-0
950	GYV5733	R100253945	02/01/2026	7455-0
951	HCJ6F16	R100253949	02/01/2026	7455-0
952	RNB9H21	R100253951	02/01/2026	7455-0
953	GYW2127	R100253952	02/01/2026	7455-0
954	HIC0422	R100253954	02/01/2026	7455-0
955	QXY6G10	R100253956	02/01/2026	7455-0
956	RVS4H45	R100253961	02/01/2026	7455-0
957	SYX7C59	R100253962	02/01/2026	7455-0
958	TDO6F12	R100253963	02/01/2026	7463-0
959	GNP0D94	R100253964	02/01/2026	7455-0
960	GWC0692	R100253965	02/01/2026	7455-0
961	HBS3370	R100253966	02/01/2026	7455-0
962	OFJ2H44	R100253968	02/01/2026	7455-0
963	PVQ1851	R100253972	02/01/2026	7455-0
964	QXO0C07	R100253973	02/01/2026	7455-0
965	OPX8654	R100253974	02/01/2026	7455-0
966	RMI8B96	R100253975	02/01/2026	7455-0

967	QUG7A01	R100253976	02/01/2026	7455-0
968	GYV5733	R100253978	02/01/2026	7463-0
969	HGJ0630	R100253979	02/01/2026	7463-0
970	PUT0D29	R100253983	02/01/2026	7455-0
971	JHO7D75	R100253984	02/01/2026	7455-0
972	PQC9G80	R100254345	02/01/2026	7455-0
973	HHP4B39	R100254069	02/01/2026	7455-0
974	SHG4G25	R100254072	02/01/2026	7455-0
975	HZT0F02	R100254075	02/01/2026	7463-0
976	OGJ8175	R100254077	02/01/2026	7455-0
977	OPU6G64	R100254079	02/01/2026	7455-0
978	RFO6I89	R100254082	02/01/2026	7455-0
979	HJX0968	R100254084	02/01/2026	7455-0
980	DDT6471	R100254349	02/01/2026	7455-0
981	QWX4G30	R100254379	02/01/2026	7455-0
982	HKW4A46	R100254381	02/01/2026	7463-0
983	JMC4698	R100254324	02/01/2026	7463-0
984	QNA8379	R100254325	02/01/2026	7455-0
985	QNQ6I96	R100254326	02/01/2026	7455-0
986	NIH9219	R100254329	02/01/2026	7455-0
987	HFU2D07	R100254331	02/01/2026	7463-0
988	TXU7G89	R100254396	02/01/2026	7471-0
989	HBM3758	R100254399	02/01/2026	7455-0
990	HLB1H14	R100254405	02/01/2026	7455-0
991	HAE7C93	R100254406	02/01/2026	7463-0
992	LOG8176	R100254407	02/01/2026	7455-0
993	JMC4698	R100254408	02/01/2026	7455-0
994	HAK4D09	R100254412	02/01/2026	7455-0
995	JMC4698	R100254413	02/01/2026	7471-0
996	HIY7601	R100254414	02/01/2026	7455-0
997	QMX9491	R100254417	02/01/2026	7463-0
998	GYZ4501	R100254420	02/01/2026	7455-0
999	OQN7230	R100253537	02/01/2026	6050-3
1000	SHW2G99	R100253555	02/01/2026	7455-0
1001	PYT6G35	R100253557	02/01/2026	7455-0
1002	TXZ8E66	R100253558	02/01/2026	7455-0
1003	PUV3678	R100253559	02/01/2026	7455-0
1004	PKJ0F59	R100253874	02/01/2026	7455-0
1005	SJH9G07	R100253877	02/01/2026	7463-0
1006	HNC8J06	R100253878	02/01/2026	7455-0
1007	KMO9946	R100253879	02/01/2026	7455-0
1008	PUU2090	R100253908	02/01/2026	7455-0
1009	TXY0C18	R100253911	02/01/2026	7455-0
1010	QMZ4A79	R100253914	02/01/2026	7463-0
1011	PWT2444	R100253916	02/01/2026	7455-0
1012	HJA5D25	R100253917	02/01/2026	7463-0
1013	TEG8C75	R100253920	02/01/2026	7455-0
1014	GVX2788	R100253997	02/01/2026	7455-0
1015	TXL1D11	R100253999	02/01/2026	7455-0
1016	GVU7220	R100253361	02/01/2026	6050-3
1017	PVV2928	R100254001	02/01/2026	7455-0
1018	RUP1J68	R100253366	02/01/2026	6050-3
1019	GXW2633	R100254006	02/01/2026	7455-0
1020	EZJ2E75	R100254008	02/01/2026	7455-0
1021	RUZ9C63	R100254010	02/01/2026	7455-0
1022	RFL8G84	R100254013	02/01/2026	7455-0
1023	GSM2825	R100254015	02/01/2026	7463-0
1024	MTG5G53	R100254018	02/01/2026	7455-0
1025	QOK0C18	R100253371	02/01/2026	6050-3
1026	PWF7E08	R100254026	02/01/2026	7463-0
1027	EXJ6H03	R100254027	02/01/2026	7463-0
1028	RFE7J09	R100254031	02/01/2026	7455-0
1029	HHB3364	R100254092	02/01/2026	7455-0
1030	HPD2J19	R100254094	02/01/2026	7455-0
1031	NCE8310	R100254096	02/01/2026	7455-0
1032	HEF7600	R100254098	02/01/2026	5673-2
1033	OWP1F90	R100254099	02/01/2026	6050-3
1034	SYA6A72	R100254103	02/01/2026	6050-3
1035	KMO9946	R100254106	02/01/2026	7471-0
1036	PUB3I08	R100254445	02/01/2026	7455-0
1037	QNI9I88	R100254452	02/01/2026	7471-0
1038	PUP4D77	R100254454	02/01/2026	7455-0
1039	JMC4698	R100254457	02/01/2026	7471-0
1040	GYZ4501	R100254458	02/01/2026	7455-0
1041	KMO9946	R100254475	02/01/2026	7471-0
1042	CII2956	R100254392	02/01/2026	7463-0
1043	OQY7I90	R100254394	02/01/2026	7455-0

1044	TCO9D53	R100254398	02/01/2026	7455-0
1045	EHH2636	R100254401	02/01/2026	7455-0
1046	OQE6C62	R100254411	02/01/2026	7455-0
1047	PVX6I81	R100254423	02/01/2026	7455-0
1048	QQJ8J16	R100254442	02/01/2026	7455-0
1049	HLG2453	R100254427	03/01/2026	7455-0
1050	GYO1E60	R100254429	03/01/2026	7455-0
1051	GYZ4501	R100254432	03/01/2026	7455-0
1052	GYZ4501	R100254433	03/01/2026	7455-0
1053	GYZ4501	R100254438	03/01/2026	7463-0
1054	PXA5C08	R100254439	03/01/2026	7455-0
1055	HEW9493	R100254440	03/01/2026	7455-0
1056	HFU2D07	R100254460	03/01/2026	7455-0
1057	OLQ5B68	R100254461	03/01/2026	7455-0
1058	GYZ4501	R100254464	03/01/2026	7455-0
1059	GYZ4501	R100254466	03/01/2026	7463-0
1060	GYZ4501	R100254469	03/01/2026	7463-0
1061	GVX5996	R100254470	03/01/2026	7455-0
1062	GYZ4501	R100254473	03/01/2026	7463-0
1063	GYZ4501	R100254446	03/01/2026	7463-0
1064	HMU7825	R100254450	03/01/2026	7471-0
1065	DTP5D72	R100254453	03/01/2026	7455-0
1066	FMB1A35	R100254465	03/01/2026	7455-0
1067	SJH4A97	R100254468	03/01/2026	7455-0
1068	QNV5F04	R100254471	03/01/2026	7455-0
1069	QXC4H29	R100254474	03/01/2026	7455-0
1070	EOF0I28	R100254480	03/01/2026	7455-0
1071	GYR4E85	R100254481	03/01/2026	7455-0
1072	ODU2H81	R100254482	03/01/2026	7455-0
1073	QNL3466	R100254484	03/01/2026	7455-0
1074	HBH6D94	R100254485	03/01/2026	7455-0
1075	PUB5670	R100254486	03/01/2026	7455-0
1076	JHO7D75	R100254488	03/01/2026	7471-0
1077	PUK9I78	R100254189	03/01/2026	7455-0
1078	HOY3079	R100254191	03/01/2026	7455-0
1079	TXN2E99	R100254193	03/01/2026	7455-0
1080	RNR1B15	R100254198	03/01/2026	7455-0
1081	GSY7838	R100254199	03/01/2026	7455-0
1082	RUE0H29	R100254200	03/01/2026	5673-2
1083	QOW1I29	R100254224	03/01/2026	7455-0
1084	FRJ9E22	R100254226	03/01/2026	7463-0
1085	RVR6B86	R100254229	03/01/2026	7455-0
1086	PHG0697	R100254233	03/01/2026	7471-0
1087	SYA3A48	R100254234	03/01/2026	7455-0
1088	OWM3I19	R100254235	03/01/2026	7455-0
1089	TCL5A46	R100254240	03/01/2026	7455-0
1090	HBE6J41	R100254243	03/01/2026	7463-0
1091	GYE0B50	R100254244	03/01/2026	7455-0
1092	PWO9A41	R100254247	03/01/2026	7455-0
1093	PVU6745	R100254248	03/01/2026	7455-0
1094	SYS9B11	R100254249	03/01/2026	7455-0
1095	GZT7784	R100254250	03/01/2026	7463-0
1096	GGE6J99	R100254252	03/01/2026	7455-0
1097	TCU5A76	R100254256	03/01/2026	7455-0
1098	HNC8J06	R100254257	03/01/2026	7463-0
1099	GYV5733	R100254105	03/01/2026	7471-0
1100	QUM1F79	R100254107	03/01/2026	7455-0
1101	GVX3392	R100254109	03/01/2026	7455-0
1102	QUU3884	R100254111	03/01/2026	7455-0
1103	RFY2J06	R100253898	03/01/2026	7455-0
1104	HCL6G06	R100253694	03/01/2026	7455-0
1105	HKK6518	R100253569	03/01/2026	7455-0
1106	HFX5884	R100253560	03/01/2026	7455-0
1107	HAX8H38	R100253895	03/01/2026	7463-0
1108	HCK2C62	R100253579	03/01/2026	7455-0
1109	RCW0F67	R100253595	03/01/2026	7455-0
1110	QPP6E58	R100253680	03/01/2026	7455-0
1111	HHP4810	R100253681	03/01/2026	7455-0
1112	QOC0031	R100253687	03/01/2026	7455-0
1113	PBP4217	R100253890	03/01/2026	7463-0
1114	GYV5733	R100253891	03/01/2026	7463-0
1115	NCW1918	R100254123	03/01/2026	7471-0
1116	HBB5365	R100254129	03/01/2026	7455-0
1117	OQH6283	R100254131	03/01/2026	7463-0
1118	CVN7E15	R100254294	03/01/2026	7463-0
1119	GZW6424	R100254297	03/01/2026	7455-0
1120	EWZ1E62	R100254298	03/01/2026	7455-0

1121	GUC9367	R100254300	03/01/2026	7455-0
1122	GRT1844	R100254301	03/01/2026	7471-0
1123	RUF4G53	R100254302	03/01/2026	7463-0
1124	HMJ6E84	R100254307	03/01/2026	7455-0
1125	GYB8557	R100254308	03/01/2026	7463-0
1126	QWX4A20	R100254310	03/01/2026	7455-0
1127	HGU9493	R100254312	03/01/2026	7455-0
1128	HFI6C13	R100254330	03/01/2026	7455-0
1129	RMH1C74	R100254337	03/01/2026	7455-0
1130	CDC8131	R100254338	03/01/2026	7455-0
1131	OME6B14	R100253931	03/01/2026	7455-0
1132	PWR6C02	R100253934	03/01/2026	7455-0
1133	IYK2H50	R100253937	03/01/2026	7463-0
1134	HJQ7H82	R100253939	03/01/2026	7455-0
1135	PZJ7045	R100253940	03/01/2026	7463-0
1136	SYF6B03	R100253942	03/01/2026	7455-0
1137	HKH7455	R100253943	03/01/2026	7455-0
1138	GUI7C46	R100253944	03/01/2026	7463-0
1139	NYE9585	R100253947	03/01/2026	7455-0
1140	HLI9198	R100253948	03/01/2026	7455-0
1141	MFF4414	R100253998	03/01/2026	7455-0
1142	GXW3830	R100254016	03/01/2026	7455-0
1143	HGR3D42	R100254019	03/01/2026	7455-0
1144	FVO6577	R100254021	03/01/2026	7455-0
1145	MXA1H09	R100254034	03/01/2026	7463-0
1146	GWK9120	R100254039	03/01/2026	7463-0
1147	HKK4F00	R100254051	03/01/2026	7463-0
1148	SSV8A37	R100254052	03/01/2026	7455-0
1149	RVQ6E58	R100254056	03/01/2026	7455-0
1150	CJO9B90	R100254058	03/01/2026	7455-0
1151	QNB2182	R100254059	03/01/2026	7455-0
1152	JHO7D75	R100254066	03/01/2026	7463-0
1153	HNQ4B85	R100254351	03/01/2026	7455-0
1154	HAE2I49	R100254353	03/01/2026	7455-0
1155	PXP6C41	R100254355	03/01/2026	7455-0
1156	GYV5733	R100254356	03/01/2026	7455-0
1157	OWR3E63	R100254369	03/01/2026	7455-0
1158	GXP3971	R100254371	03/01/2026	7455-0
1159	HFN5015	R100254362	03/01/2026	7455-0
1160	GYZ4501	R100254364	03/01/2026	7455-0
1161	GYZ4501	R100254368	03/01/2026	7455-0
1162	OMC6185	R100254370	03/01/2026	7455-0
1163	GYZ4501	R100254389	03/01/2026	7471-0
1164	SHR2I39	R100254390	03/01/2026	7455-0
1165	OOW6H50	R100254391	03/01/2026	7455-0
1166	OLX2570	R100254393	03/01/2026	7455-0
1167	GYZ4501	R100254421	03/01/2026	7455-0
1168	QOL7481	R100254422	03/01/2026	7463-0
1169	QWZ9751	R100254425	03/01/2026	7455-0
1170	OQM4245	R100254426	03/01/2026	7455-0
1171	HMU7825	R100253880	03/01/2026	7455-0
1172	QOV2B02	R100253881	03/01/2026	7463-0
1173	HEN7I63	R100253882	03/01/2026	7455-0
1174	HIT0B49	R100253883	03/01/2026	7455-0
1175	JEW7706	R100253885	03/01/2026	7455-0
1176	KVI6H97	R100253905	03/01/2026	7455-0
1177	BVV6D07	R100253933	03/01/2026	7455-0
1178	PUN8A12	R100253990	03/01/2026	6050-3
1179	HLN3E28	R100253995	03/01/2026	6050-3
1180	GYX4563	R100254033	03/01/2026	7463-0
1181	HHV8B84	R100254035	03/01/2026	7455-0
1182	FCC1F43	R100254040	03/01/2026	6050-3
1183	RMG3A18	R100254042	03/01/2026	7455-0
1184	QAD3B09	R100254047	03/01/2026	7455-0
1185	SEB9J61	R100254055	03/01/2026	6050-3
1186	RMZ2C42	R100254060	03/01/2026	7455-0
1187	GXB5I36	R100254071	03/01/2026	7455-0
1188	SRO7D69	R100254074	03/01/2026	7455-0
1189	RNV5I41	R100254086	03/01/2026	7455-0
1190	TEW8G24	R100254088	03/01/2026	7471-0
1191	PUQ2965	R100254121	03/01/2026	7455-0
1192	GXJ6376	R100254126	03/01/2026	7455-0
1193	BBO2J53	R100254130	03/01/2026	7463-0
1194	PLG7B28	R100254146	03/01/2026	7455-0
1195	SYN1E07	R100254152	03/01/2026	5673-2
1196	HLN9630	R100254154	03/01/2026	5673-2
1197	BDX2G76	R100254155	03/01/2026	5673-2

1198	QMX9E92	R100254156	03/01/2026	6050-3
1199	HBQ3220	R100254158	03/01/2026	5673-2
1200	TXE0J31	R100254159	03/01/2026	7463-0
1201	HKJ3C30	R100254160	03/01/2026	7463-0
1202	JHO7D75	R100254161	03/01/2026	7463-0
1203	GYZ4501	R100254162	03/01/2026	7455-0
1204	OLP1422	R100254492	04/01/2026	7455-0
1205	PUK3721	R100254493	04/01/2026	7455-0
1206	CVN7E15	R100254494	04/01/2026	7463-0
1207	SHP7A48	R100254496	04/01/2026	7455-0
1208	RVR8B80	R100254497	04/01/2026	7455-0
1209	PNQ0G39	R100254498	04/01/2026	7455-0
1210	ODQ9C00	R100254506	04/01/2026	7455-0
1211	OVK8618	R100254509	04/01/2026	7455-0
1212	OQU8I08	R100254514	04/01/2026	7455-0
1213	RNG9C56	R100254519	04/01/2026	7455-0
1214	RML3F95	R100254522	04/01/2026	7463-0
1215	PUK5J44	R100254527	04/01/2026	7455-0
1216	JPE4801	R100254530	04/01/2026	6050-3
1217	HNC8J06	R100254534	04/01/2026	7463-0
1218	TXY4F35	R100254536	04/01/2026	7455-0
1219	QPW5C60	R100254537	04/01/2026	7455-0
1220	TCA5J22	R100254542	04/01/2026	7463-0
1221	TCA5J22	R100254543	04/01/2026	7455-0
1222	CVN7E15	R100254545	04/01/2026	7455-0
1223	NXX9877	R100254549	04/01/2026	7455-0
1224	QXD8H05	R100254557	04/01/2026	5673-2
1225	HDC1842	R100254560	04/01/2026	6050-3
1226	GPY3J36	R100254566	04/01/2026	5673-2
1227	SEB3H93	R100254568	04/01/2026	5673-2
1228	PUK3721	R100254571	04/01/2026	6050-3
1229	PJQ4J47	R100254572	04/01/2026	5673-2
1230	TXE0J31	R100254502	04/01/2026	7455-0
1231	KYV2C41	R100254505	04/01/2026	5673-2
1232	RUO5B02	R100254508	04/01/2026	5673-2
1233	GTK2952	R100254511	04/01/2026	6050-3
1234	KXY4100	R100254712	04/01/2026	7463-0
1235	HOG5J52	R100254719	04/01/2026	7455-0
1236	GYZ4501	R100254720	04/01/2026	7455-0
1237	HKI4G26	R100254721	04/01/2026	7455-0
1238	PZL4D04	R100254723	04/01/2026	7455-0
1239	GTK8092	R100254726	04/01/2026	7455-0
1240	GSP2994	R100254729	04/01/2026	7455-0
1241	GTK8092	R100254731	04/01/2026	7463-0
1242	AMZ6376	R100254737	04/01/2026	7455-0
1243	AMZ6376	R100254739	04/01/2026	7455-0
1244	HCL8J38	R100254740	04/01/2026	7455-0
1245	GYZ4501	R100254742	04/01/2026	7455-0
1246	HOG5J52	R100254758	04/01/2026	7455-0
1247	GYZ4501	R100254759	04/01/2026	7455-0
1248	HCL8J38	R100254762	04/01/2026	7455-0
1249	HOI8B37	R100254763	04/01/2026	7455-0
1250	HCL8J38	R100254765	04/01/2026	7455-0
1251	JFK4092	R100254745	04/01/2026	7463-0
1252	HNO0166	R100254749	04/01/2026	7455-0
1253	DUI3F55	R100254750	04/01/2026	7463-0
1254	QNL3883	R100254753	04/01/2026	7463-0
1255	GSW6997	R100254754	04/01/2026	7463-0
1256	HCS8345	R100254756	04/01/2026	7455-0
1257	OQW3H47	R100254520	04/01/2026	7455-0
1258	BAH4H56	R100254523	04/01/2026	6050-3
1259	OAY0A45	R100254541	04/01/2026	7455-0
1260	PYR9A76	R100254548	04/01/2026	7455-0
1261	HHV8B84	R100254550	04/01/2026	7455-0
1262	PUE6324	R100254556	04/01/2026	5673-2
1263	PXF3264	R100254576	04/01/2026	7455-0
1264	OOW4415	R100254577	04/01/2026	7455-0
1265	TXE0J31	R100254578	04/01/2026	7455-0
1266	HKE7G43	R100254580	04/01/2026	7455-0
1267	QXH8C58	R100254585	04/01/2026	7455-0
1268	OQH7505	R100254593	04/01/2026	7455-0
1269	HGR4D48	R100254596	04/01/2026	7463-0
1270	QUE0F81	R100254598	04/01/2026	7455-0
1271	HEZ3H96	R100254606	04/01/2026	7455-0
1272	HGG6342	R100254612	04/01/2026	7455-0
1273	PXB3680	R100254614	04/01/2026	7455-0
1274	GTK2952	R100254620	04/01/2026	7463-0

1275	HHN9974	R100254625	04/01/2026	7463-0
1276	GZW6424	R100254631	04/01/2026	7463-0
1277	PXR2I60	R100254637	04/01/2026	7463-0
1278	HLS7D00	R100254646	04/01/2026	7455-0
1279	QNU2F04	R100254647	04/01/2026	7455-0
1280	GTM7240	R100254649	04/01/2026	7455-0
1281	PBU6759	R100254651	04/01/2026	7455-0
1282	PAO7F74	R100254652	04/01/2026	7463-0
1283	DIO3A28	R100254669	04/01/2026	7455-0
1284	SIG5H44	R100254670	04/01/2026	7463-0
1285	PUK6A04	R100254673	04/01/2026	7455-0
1286	GUH5389	R100254677	04/01/2026	7463-0
1287	HKQ2A99	R100254678	04/01/2026	7455-0
1288	HKO8J02	R100254680	04/01/2026	7455-0
1289	TDX9D89	R100254682	04/01/2026	7463-0
1290	GTB1110	R100254684	04/01/2026	7463-0
1291	DOT2J94	R100254685	04/01/2026	7455-0
1292	HKJ4241	R100254686	04/01/2026	7455-0
1293	FVQ8B63	R100254687	04/01/2026	7455-0
1294	HAO4F46	R100254688	04/01/2026	7463-0
1295	TDM6I84	R100254691	04/01/2026	7455-0
1296	NRL1654	R100254692	04/01/2026	7455-0
1297	QXE2J27	R100254693	04/01/2026	7455-0
1298	QNT5D96	R100254696	04/01/2026	7455-0
1299	QWW2A10	R100254697	04/01/2026	7455-0
1300	HJR5C52	R100254698	04/01/2026	7455-0
1301	TDR8G75	R100254709	04/01/2026	7455-0
1302	RTY4D62	R100254714	04/01/2026	7455-0
1303	HIU2G86	R100254717	04/01/2026	7455-0
1304	HGL7183	R100254724	04/01/2026	7455-0
1305	HEA3C18	R100254736	04/01/2026	7455-0
1306	RKS6F69	R100254581	04/01/2026	7455-0
1307	HOI5A45	R100254582	04/01/2026	7455-0
1308	HLQ3537	R100254586	04/01/2026	7463-0
1309	TXU1H60	R100254587	04/01/2026	7463-0
1310	JFT1E92	R100254594	04/01/2026	7455-0
1311	OTC4922	R100254597	04/01/2026	7455-0
1312	PYV7G32	R100254607	04/01/2026	7455-0
1313	OWR1514	R100254611	04/01/2026	7455-0
1314	QNI2B25	R100254615	04/01/2026	7463-0
1315	HBM4H68	R100254617	04/01/2026	7455-0
1316	OPI3J22	R100254619	04/01/2026	7455-0
1317	SDF0H14	R100254621	04/01/2026	7455-0
1318	EUZ7H73	R100254622	04/01/2026	7463-0
1319	SIP0F51	R100254628	04/01/2026	7455-0
1320	QPH7J82	R100254633	04/01/2026	7455-0
1321	SYB2J01	R100254657	04/01/2026	7455-0
1322	JQX5312	R100254659	04/01/2026	7455-0
1323	RMD8I53	R100254660	04/01/2026	7455-0
1324	KXY4100	R100254664	04/01/2026	7455-0
1325	GSM2204	R100254665	04/01/2026	7455-0
1326	GWO7039	R100254666	04/01/2026	7455-0
1327	HLI6B66	R100254668	04/01/2026	7455-0
1328	HHG3C90	R100254672	04/01/2026	7463-0
1329	HOG5J52	R100254700	04/01/2026	7455-0
1330	PWS2904	R100254702	04/01/2026	7455-0
1331	GTK8092	R100254704	04/01/2026	7463-0
1332	GSP2994	R100254705	04/01/2026	7455-0
1333	RTS4J61	R100254706	04/01/2026	7455-0
1334	LTL7384	R100254708	04/01/2026	7455-0
1335	PXD3I55	R100254785	05/01/2026	7455-0
1336	HHM1H87	R100254799	05/01/2026	7455-0
1337	HKK4C76	R100254800	05/01/2026	7455-0
1338	PYN7F10	R100254825	05/01/2026	6050-3
1339	SIP9C94	R100254829	05/01/2026	7455-0
1340	MKP9F38	R100254836	05/01/2026	7455-0
1341	QQG6810	R100254837	05/01/2026	7455-0
1342	TXE0J31	R100254838	05/01/2026	7455-0
1343	HNU0A20	R100254843	05/01/2026	7455-0
1344	PWK3120	R100254907	05/01/2026	7455-0
1345	FEY7C22	R100254910	05/01/2026	7455-0
1346	HFC6387	R100254912	05/01/2026	7455-0
1347	RJW0C91	R100254914	05/01/2026	7455-0
1348	HGU0413	R100254917	05/01/2026	7455-0
1349	JSN1411	R100254918	05/01/2026	7455-0
1350	HKR9D48	R100254921	05/01/2026	7455-0
1351	SJE7A16	R100254922	05/01/2026	7463-0

1352	HKR9D48	R100254925	05/01/2026	7463-0
1353	RVZ4B79	R100254929	05/01/2026	7455-0
1354	GLL5D27	R100254890	05/01/2026	7455-0
1355	QJO7G81	R100254892	05/01/2026	7455-0
1356	TXV5H76	R100254893	05/01/2026	7463-0
1357	GJT7G95	R100254894	05/01/2026	7455-0
1358	QNG2H94	R100254896	05/01/2026	7455-0
1359	QQE3A36	R100254898	05/01/2026	7463-0
1360	HDV8F59	R100254902	05/01/2026	7455-0
1361	FJX3F99	R100254930	05/01/2026	7455-0
1362	RML3F95	R100254931	05/01/2026	7455-0
1363	PVX0D06	R100254932	05/01/2026	7455-0
1364	HCT2H76	R100254933	05/01/2026	7455-0
1365	NOP2I17	R100254938	05/01/2026	7455-0
1366	OXB1J52	R100254845	05/01/2026	7455-0
1367	RFL7G84	R100254847	05/01/2026	7455-0
1368	OQT6G88	R100254853	05/01/2026	7455-0
1369	TEY7G03	R100254854	05/01/2026	7463-0
1370	HNQ8762	R100254858	05/01/2026	7455-0
1371	GRZ1974	R100254862	05/01/2026	7455-0
1372	KYX5C73	R100254863	05/01/2026	7455-0
1373	FBZ9A73	R100254869	05/01/2026	7455-0
1374	MDZ6187	R100254870	05/01/2026	7455-0
1375	QXR2D44	R100254871	05/01/2026	7455-0
1376	RFX4B52	R100254872	05/01/2026	7455-0
1377	HDV8F59	R100254873	05/01/2026	7455-0
1378	GZP7J50	R100254876	05/01/2026	7455-0
1379	PVE9E25	R100254877	05/01/2026	7455-0
1380	LWS4244	R100254878	05/01/2026	7455-0
1381	HHV4467	R100254879	05/01/2026	7455-0
1382	QMV7J77	R100254880	05/01/2026	7463-0
1383	GZP7J50	R100254883	05/01/2026	7463-0
1384	HHP7517	R100254884	05/01/2026	7455-0
1385	HLX2E52	R100254885	05/01/2026	7455-0
1386	FYA7B03	R100254887	05/01/2026	7455-0
1387	FOZ4234	R100254888	05/01/2026	7455-0
1388	GZW7I42	R100254770	05/01/2026	7455-0
1389	GZH9F70	R100254775	05/01/2026	7455-0
1390	EJO4E07	R100254776	05/01/2026	7463-0
1391	HMA6G15	R100254777	05/01/2026	7455-0
1392	QOW1I29	R100254778	05/01/2026	7463-0
1393	TXN7E74	R100254782	05/01/2026	7455-0
1394	TXR5D94	R100254787	05/01/2026	7463-0
1395	QOB5628	R100254794	05/01/2026	7463-0
1396	QKS1C94	R100254796	05/01/2026	7455-0
1397	RKV2D10	R100254798	05/01/2026	5673-2
1398	DRY9F96	R100254803	05/01/2026	6050-3
1399	HDF9B59	R100254805	05/01/2026	5673-2
1400	PUA9341	R100254811	05/01/2026	5673-2
1401	HEL2926	R100254813	05/01/2026	5673-2
1402	HGI5G49	R100254816	05/01/2026	5673-2
1403	SHU5J88	R100254820	05/01/2026	5673-2
1404	OLR8464	R100254822	05/01/2026	6050-3
1405	TXE0J31	R100254824	05/01/2026	7455-0
1406	DQS0913	R100254941	05/01/2026	7471-0
1407	GZP7J50	R100254943	05/01/2026	7455-0
1408	JRE2F17	R100254946	05/01/2026	7455-0
1409	RME4B38	R100254947	05/01/2026	7455-0
1410	GZP7J50	R100254954	05/01/2026	7455-0
1411	GYZ4501	R100254958	05/01/2026	7455-0
1412	GYZ4501	R100254959	05/01/2026	7455-0
1413	GZP7J50	R100254961	05/01/2026	7463-0
1414	RME4B38	R100254965	05/01/2026	7463-0
1415	SHC4A87	R100254976	05/01/2026	7455-0
1416	GYZ4501	R100254977	05/01/2026	7455-0
1417	GYZ4501	R100254978	05/01/2026	7463-0
1418	GYZ4501	R100254980	05/01/2026	7455-0
1419	GYV5733	R100254981	05/01/2026	7455-0
1420	PPO0J84	R100254987	05/01/2026	7455-0
1421	KYF5F69	R100254988	06/01/2026	7455-0
1422	QPJ8808	R100254989	06/01/2026	7455-0
1423	HJN7F08	R100254990	06/01/2026	7455-0
1424	HEW9493	R100254993	06/01/2026	7471-0
1425	HCT6A98	R100254995	06/01/2026	7455-0
1426	HDV5I42	R100254997	06/01/2026	7455-0
1427	JAJ2F70	R100254999	06/01/2026	7455-0
1428	HEW9493	R100255002	06/01/2026	7471-0

1429	JIC1G20	R100255004	06/01/2026	7455-0
1430	QXH6943	R100255008	06/01/2026	7463-0
1431	QVF6D25	R100255009	06/01/2026	6050-3
1432	HBV6J15	R100255010	06/01/2026	7455-0
1433	RFN1F33	R100255011	06/01/2026	7455-0
1434	HJQ7611	R100255014	06/01/2026	7455-0
1435	TEC9C52	R100255016	06/01/2026	7455-0
1436	SHI5F56	R100255021	06/01/2026	7455-0
1437	HGZ3998	R100255024	06/01/2026	7455-0
1438	OLQ2687	R100255026	06/01/2026	7455-0
1439	TYD6I32	R100255027	06/01/2026	7463-0
1440	QOY9I74	R100255028	06/01/2026	5673-2
1441	PUA8J30	R100255029	06/01/2026	5673-2
1442	HDV5I42	R100255032	06/01/2026	5673-2
1443	NKS5A27	R100255033	06/01/2026	5673-2
1444	GZT1G90	R100254948	06/01/2026	5673-2
1445	OLR4811	R100254957	06/01/2026	6050-3
1446	SYP8J91	R100254967	06/01/2026	7455-0
1447	HEW9493	R100254969	06/01/2026	7463-0
1448	TXE0J31	R100254971	06/01/2026	7455-0
1449	TXG0J81	R100254983	06/01/2026	7463-0
1450	GYB4301	R100255030	06/01/2026	7455-0
1451	GCS2H40	R100255031	06/01/2026	7455-0
1452	KYZ6H44	R100255035	06/01/2026	7455-0
1453	QPX4F06	R100255036	06/01/2026	7463-0
1454	HCY5547	R100255161	06/01/2026	6050-3
1455	GYE0B50	R100255047	06/01/2026	7455-0
1456	SIP9C94	R100255070	06/01/2026	7471-0
1457	HKK6518	R100255073	06/01/2026	7463-0
1458	SHZ9H55	R100255075	06/01/2026	7455-0
1459	FNP7A52	R100255076	06/01/2026	7471-0
1460	GYV5733	R100255077	06/01/2026	7455-0
1461	HBX5H17	R100255078	06/01/2026	7455-0
1462	HKH0C08	R100255081	06/01/2026	7455-0
1463	HKR9D48	R100255083	06/01/2026	7463-0
1464	RHC1J62	R100255084	06/01/2026	7455-0
1465	JPK0E36	R100255085	06/01/2026	7455-0
1466	HKR9D48	R100255098	06/01/2026	7471-0
1467	TEI3F13	R100255106	06/01/2026	7455-0
1468	QXC6F82	R100255109	06/01/2026	7455-0
1469	QWS6J93	R100255110	06/01/2026	7455-0
1470	SIC9D08	R100255112	06/01/2026	7455-0
1471	TEM0H95	R100255114	06/01/2026	7455-0
1472	PWX2055	R100255116	06/01/2026	7463-0
1473	RUW9D22	R100255118	06/01/2026	7463-0
1474	SJD8A52	R100255124	06/01/2026	7455-0
1475	HKK4B88	R100255128	06/01/2026	7455-0
1476	HLD5B29	R100255131	06/01/2026	7463-0
1477	HGG1358	R100255135	06/01/2026	7455-0
1478	RGB5G98	R100255142	06/01/2026	7455-0
1479	GVS9561	R100255143	06/01/2026	7455-0
1480	HCW4E47	R100255144	06/01/2026	7455-0
1481	POD5E48	R100255147	06/01/2026	7455-0
1482	RNW7F60	R100255149	06/01/2026	7455-0
1483	TEU8G93	R100255150	06/01/2026	7455-0
1484	NXY1E91	R100255153	06/01/2026	7463-0
1485	SED3C52	R100255155	06/01/2026	7455-0
1486	KOR2251	R100255157	06/01/2026	7455-0
1487	HCY5547	R100255158	06/01/2026	7455-0
1488	SYJ0I36	R100255159	06/01/2026	7455-0
1489	SHR8B83	R100255160	06/01/2026	7455-0
1490	OPK3F34	R100255053	06/01/2026	7455-0
1491	HIU3C23	R100255048	06/01/2026	7463-0
1492	HGD7A91	R100255050	06/01/2026	7455-0
1493	HAE9539	R100255052	06/01/2026	7455-0
1494	CRN0C95	R100255054	06/01/2026	7455-0
1495	OJU1175	R100255056	06/01/2026	7455-0
1496	HDQ6H14	R100255057	06/01/2026	7455-0
1497	OIW9G72	R100255061	06/01/2026	7455-0
1498	EHX1785	R100255063	06/01/2026	7455-0
1499	NYG4H86	R100255065	06/01/2026	7455-0
1500	PVM0500	R100255080	06/01/2026	7455-0
1501	RFD8F54	R100255093	06/01/2026	7455-0
1502	GYZ4501	R100255094	06/01/2026	7455-0
1503	GWK8205	R100255103	06/01/2026	7455-0
1504	RHA9J70	R100255104	06/01/2026	7455-0
1505	GYZ4501	R100255105	06/01/2026	7463-0

1506	GYZ4501	R100255107	06/01/2026	7471-0
1507	GUZ9804	R100255121	06/01/2026	7471-0
1508	PYJ7303	R100255126	06/01/2026	7455-0
1509	HIU0464	R100255129	06/01/2026	7463-0
1510	GYZ4501	R100255132	06/01/2026	7455-0
1511	GHE2A84	R100255134	06/01/2026	7455-0
1512	TEE1G77	R100255136	06/01/2026	7455-0
1513	GJT1215	R100255141	06/01/2026	7455-0
1514	GYB3080	R100255152	06/01/2026	7455-0
1515	OXG1956	R100255316	07/01/2026	7455-0
1516	NNQ7335	R100255317	07/01/2026	7463-0
1517	SIA9C42	R100255318	07/01/2026	7455-0
1518	LRM4I41	R100255323	07/01/2026	7455-0
1519	QUZ4402	R100255324	07/01/2026	7463-0
1520	TEP9C71	R100255328	07/01/2026	7455-0
1521	JIC1G20	R100255330	07/01/2026	7455-0
1522	HHR4664	R100255332	07/01/2026	7455-0
1523	GYV6G35	R100255335	07/01/2026	7455-0
1524	OQF4F62	R100255336	07/01/2026	7455-0
1525	KWF2I15	R100255337	07/01/2026	7455-0
1526	QUD0A85	R100255402	07/01/2026	7455-0
1527	HGS3747	R100255340	07/01/2026	7455-0
1528	RTZ7D67	R100255341	07/01/2026	7463-0
1529	JRW3798	R100255348	07/01/2026	7455-0
1530	RNJ7J06	R100255350	07/01/2026	7455-0
1531	PVH4A04	R100255351	07/01/2026	7463-0
1532	RFN6G14	R100255352	07/01/2026	7455-0
1533	PYD4553	R100255353	07/01/2026	7463-0
1534	HEI3454	R100255354	07/01/2026	7455-0
1535	HAI0526	R100255358	07/01/2026	7455-0
1536	OQR9E40	R100255361	07/01/2026	7455-0
1537	QNT9F25	R100255363	07/01/2026	7455-0
1538	OMC7A72	R100255364	07/01/2026	7455-0
1539	GYZ4501	R100255367	07/01/2026	7455-0
1540	TCI3H22	R100255371	07/01/2026	7463-0
1541	HHQ6912	R100255372	07/01/2026	7455-0
1542	QQD9G23	R100255374	07/01/2026	7455-0
1543	HLJ9517	R100255375	07/01/2026	7463-0
1544	GYZ4501	R100255405	07/01/2026	7463-0
1545	TCI3H22	R100255408	07/01/2026	7463-0
1546	QQO8A51	R100255410	07/01/2026	7463-0
1547	RFN5C26	R100255411	07/01/2026	7463-0
1548	GYZ4501	R100255412	07/01/2026	7455-0
1549	TDO4A51	R100255416	07/01/2026	7463-0
1550	PVI4J98	R100255420	07/01/2026	7455-0
1551	QXX7F41	R100255424	07/01/2026	7463-0
1552	OWW1H48	R100255425	07/01/2026	7455-0
1553	HMU2D53	R100255421	07/01/2026	7455-0
1554	PVD5E88	R100255422	07/01/2026	7463-0
1555	PUH2B18	R100255163	07/01/2026	6050-3
1556	GSW6621	R100255167	07/01/2026	7455-0
1557	QXI5854	R100255168	07/01/2026	7455-0
1558	GZF0579	R100255169	07/01/2026	7455-0
1559	RUW4A84	R100255181	07/01/2026	6050-3
1560	HOC3541	R100255182	07/01/2026	7455-0
1561	HFW6I86	R100255183	07/01/2026	6050-3
1562	SIR2B57	R100255184	07/01/2026	7455-0
1563	LLZ2876	R100255186	07/01/2026	7455-0
1564	PUD4948	R100255187	07/01/2026	7463-0
1565	GVF5C46	R100255189	07/01/2026	6050-3
1566	RFE0F66	R100255190	07/01/2026	6050-3
1567	SID8E45	R100255191	07/01/2026	7455-0
1568	HBG2753	R100255192	07/01/2026	7455-0
1569	GZD8783	R100255193	07/01/2026	6050-3
1570	PUN0453	R100255194	07/01/2026	7455-0
1571	HOH0J67	R100255196	07/01/2026	7455-0
1572	HKW2666	R100255164	07/01/2026	5673-2
1573	HKH8B18	R100255201	07/01/2026	7455-0
1574	QXH4314	R100255165	07/01/2026	5673-2
1575	SIN4D70	R100255202	07/01/2026	7455-0
1576	QRJ3D28	R100255205	07/01/2026	6050-3
1577	SJF0C33	R100255208	07/01/2026	7455-0
1578	TDJ3D68	R100255209	07/01/2026	5673-2
1579	OWS6H47	R100255212	07/01/2026	7455-0
1580	SHX1D51	R100255214	07/01/2026	5673-2
1581	HIV1D71	R100255219	07/01/2026	7455-0
1582	QXV2D87	R100255227	07/01/2026	5673-2

1583	QPI3J63	R100255228	07/01/2026	7455-0
1584	SIA3G07	R100255230	07/01/2026	7455-0
1585	OOW6E62	R100255243	07/01/2026	7463-0
1586	PWF7E08	R100255244	07/01/2026	7455-0
1587	RUA7C35	R100255246	07/01/2026	7455-0
1588	HFO9219	R100255248	07/01/2026	7455-0
1589	TCV3F72	R100255251	07/01/2026	7455-0
1590	TXE0J31	R100255252	07/01/2026	7455-0
1591	HEN4E35	R100255253	07/01/2026	7455-0
1592	HMB8013	R100255255	07/01/2026	7463-0
1593	OWK9454	R100255259	07/01/2026	7455-0
1594	HFN8F50	R100255260	07/01/2026	7455-0
1595	SYP3D62	R100255266	07/01/2026	7455-0
1596	HMV2798	R100255268	07/01/2026	7455-0
1597	RUA7J69	R100255269	07/01/2026	7455-0
1598	QXN2F30	R100255271	07/01/2026	7455-0
1599	HAK5486	R100255272	07/01/2026	7463-0
1600	HAU4299	R100255273	07/01/2026	7455-0
1601	QAO3H16	R100255276	07/01/2026	7455-0
1602	QXC6F82	R100255280	07/01/2026	7455-0
1603	SHL1B38	R100255282	07/01/2026	7463-0
1604	HKR9D48	R100255283	07/01/2026	7471-0
1605	HIJ7213	R100255285	07/01/2026	7463-0
1606	HJP5E33	R100255286	07/01/2026	7455-0
1607	RTU8I50	R100255197	07/01/2026	7455-0
1608	HBG3128	R100255206	07/01/2026	7455-0
1609	HJB1H10	R100255210	07/01/2026	7455-0
1610	PUJ7705	R100255213	07/01/2026	7455-0
1611	QXN2F30	R100255215	07/01/2026	7455-0
1612	HKN0J89	R100255222	07/01/2026	7455-0
1613	HLJ2688	R100255287	07/01/2026	7455-0
1614	HLS8I87	R100255289	07/01/2026	7455-0
1615	PYZ0254	R100255290	07/01/2026	7455-0
1616	SVD6A51	R100255295	07/01/2026	7455-0
1617	OMB7E26	R100255299	07/01/2026	7455-0
1618	FOE5C17	R100255300	07/01/2026	7455-0
1619	AMD9154	R100255302	07/01/2026	7455-0
1620	JKA0H10	R100255239	07/01/2026	7455-0
1621	HFH1H15	R100255307	07/01/2026	7471-0
1622	MRC9I58	R100255309	07/01/2026	7463-0
1623	RMU7I62	R100255310	07/01/2026	7455-0
1624	TXN1E59	R100255430	08/01/2026	7455-0
1625	NWH6544	R100255431	08/01/2026	7463-0
1626	RVZ3G45	R100255432	08/01/2026	7463-0
1627	TCL0G42	R100255433	08/01/2026	7455-0
1628	RFE6I28	R100255434	08/01/2026	7455-0
1629	RVI8D45	R100255435	08/01/2026	6050-3
1630	TDN9A66	R100255436	08/01/2026	7455-0
1631	QMX3B78	R100255437	08/01/2026	7455-0
1632	HLH1190	R100255438	08/01/2026	7455-0
1633	FYM6A13	R100255439	08/01/2026	7455-0
1634	PYZ4E35	R100255440	08/01/2026	7455-0
1635	GKX9G93	R100255441	08/01/2026	7455-0
1636	RVA4B13	R100255446	08/01/2026	7455-0
1637	GZU1H97	R100255447	08/01/2026	7455-0
1638	TXE0J31	R100255449	08/01/2026	7463-0
1639	HDI8I81	R100255450	08/01/2026	7471-0
1640	TXE0J31	R100255451	08/01/2026	7471-0
1641	HKK6J63	R100255454	08/01/2026	7455-0
1642	RNT2A94	R100255456	08/01/2026	7455-0
1643	PXB0H35	R100255457	08/01/2026	7455-0
1644	QEZ9I87	R100255458	08/01/2026	7455-0
1645	SYZ7J33	R100255459	08/01/2026	7455-0
1646	TCG9E58	R100255537	08/01/2026	7455-0
1647	SHS2F31	R100255538	08/01/2026	7455-0
1648	QQP5A11	R100255539	08/01/2026	7455-0
1649	RNO6J09	R100255540	08/01/2026	7455-0
1650	SIH6E18	R100255541	08/01/2026	7455-0
1651	OVF7H92	R100255542	08/01/2026	7455-0
1652	QXE4591	R100255543	08/01/2026	7455-0
1653	PZY6E48	R100255544	08/01/2026	7455-0
1654	PYC9C20	R100255545	08/01/2026	7455-0
1655	JGS5D68	R100255546	08/01/2026	7455-0
1656	RTZ1H64	R100255547	08/01/2026	7455-0
1657	DKA3013	R100255548	08/01/2026	7455-0
1658	TDP7G91	R100255549	08/01/2026	7463-0
1659	TEX4A94	R100255550	08/01/2026	7463-0

1660	SYO7C09	R100255551	08/01/2026	7463-0
1661	TEV3D65	R100255552	08/01/2026	7455-0
1662	PZV8J52	R100255554	08/01/2026	7455-0
1663	GSQ7B41	R100255558	08/01/2026	7463-0
1664	PYL7886	R100255561	08/01/2026	7455-0
1665	GON1F44	R100255562	08/01/2026	7455-0
1666	HMB3A44	R100255563	08/01/2026	7455-0
1667	QNX8D36	R100255564	08/01/2026	7455-0
1668	TXT6F25	R100255565	08/01/2026	7463-0
1669	TCR1C10	R100255566	08/01/2026	7463-0
1670	HLW0G95	R100255567	08/01/2026	7455-0
1671	SYC1D51	R100255568	08/01/2026	7463-0
1672	TDY4C72	R100255569	08/01/2026	7455-0
1673	TEB2H15	R100255570	08/01/2026	7471-0
1674	SIE2G35	R100255571	08/01/2026	7455-0
1675	TEB2H15	R100255573	08/01/2026	7455-0
1676	GZH7E93	R100255576	08/01/2026	7455-0
1677	RVE6J73	R100255577	08/01/2026	7463-0
1678	RMK4C48	R100255579	08/01/2026	7455-0
1679	HAL9971	R100255580	08/01/2026	7463-0
1680	HFI6B07	R100255582	08/01/2026	7463-0
1681	HKO0G48	R100255583	08/01/2026	7455-0
1682	RVU4H47	R100255586	08/01/2026	7455-0
1683	RFM7D37	R100255587	08/01/2026	7455-0
1684	TXP9D02	R100255588	08/01/2026	7455-0
1685	GTM7781	R100255590	08/01/2026	7455-0
1686	PVB0198	R100255591	08/01/2026	7455-0
1687	HJG0H79	R100255593	08/01/2026	7463-0
1688	HBC5G63	R100255594	08/01/2026	7455-0
1689	GQZ9B33	R100255597	08/01/2026	7455-0
1690	OLC7I04	R100255601	08/01/2026	7455-0
1691	QWV1C09	R100255603	08/01/2026	7463-0
1692	OPF2C74	R100255605	08/01/2026	7463-0
1693	PXD7D89	R100255606	08/01/2026	7455-0
1694	GUU2B91	R100255610	08/01/2026	7455-0
1695	SWO2J43	R100255613	08/01/2026	7455-0
1696	SWZ2G25	R100255623	08/01/2026	7455-0
1697	PWD3D30	R100255626	08/01/2026	7455-0
1698	SHW3G82	R100255627	08/01/2026	7463-0
1699	RTW8J09	R100255629	08/01/2026	7455-0
1700	HKX6G29	R100255630	08/01/2026	7455-0
1701	RTW5E43	R100255632	08/01/2026	7455-0
1702	HKS6920	R100255634	08/01/2026	7455-0
1703	PDS1I28	R100255635	08/01/2026	7455-0
1704	PYJ3523	R100255636	08/01/2026	7455-0
1705	FBT4A78	R100255638	08/01/2026	7455-0
1706	PVQ7441	R100255639	08/01/2026	7463-0
1707	RFW1E19	R100255641	08/01/2026	7455-0
1708	JFT1E92	R100255642	08/01/2026	7455-0
1709	QUX9126	R100255644	08/01/2026	7455-0
1710	SSK9G97	R100255647	08/01/2026	7455-0
1711	GTC4327	R100255645	08/01/2026	7455-0
1712	RVN1E52	R100255646	08/01/2026	7455-0
1713	PWE1D38	R100255628	08/01/2026	7455-0
1714	SHY1A88	R100255527	08/01/2026	7455-0
1715	PYZ7670	R100255472	08/01/2026	7455-0
1716	SYW0A94	R100255473	08/01/2026	7463-0
1717	KED4646	R100255474	08/01/2026	7455-0
1718	HNC1818	R100255475	08/01/2026	7455-0
1719	TDT0B00	R100255476	08/01/2026	7463-0
1720	OQZ3J13	R100255477	08/01/2026	7455-0
1721	HCL2E72	R100255478	08/01/2026	7455-0
1722	HGF5G31	R100255479	08/01/2026	7455-0
1723	GUL4C38	R100255480	08/01/2026	7455-0
1724	PUU3990	R100255481	08/01/2026	7455-0
1725	OQW5742	R100255482	08/01/2026	7455-0
1726	RVZ1D65	R100255483	08/01/2026	7455-0
1727	AVX5B40	R100255484	08/01/2026	7455-0
1728	OQD9682	R100255485	08/01/2026	7463-0
1729	QNS0B94	R100255486	08/01/2026	7455-0
1730	SYX6E35	R100255487	08/01/2026	7455-0
1731	PZF0H81	R100255488	08/01/2026	7463-0
1732	OQG6330	R100255489	08/01/2026	7455-0
1733	OMD8269	R100255490	08/01/2026	7455-0
1734	GQN8A44	R100255491	08/01/2026	7455-0
1735	HKY2C76	R100255492	08/01/2026	7455-0
1736	QEX6J74	R100255493	08/01/2026	7463-0

1737	EFV1C05	R100255502	08/01/2026	7455-0
1738	QOU9C39	R100255494	08/01/2026	7455-0
1739	OQL1598	R100255495	08/01/2026	7455-0
1740	HKT1I59	R100255496	08/01/2026	7455-0
1741	HPF3450	R100255497	08/01/2026	7455-0
1742	QCO9G60	R100255498	08/01/2026	7455-0
1743	HID0905	R100255499	08/01/2026	7463-0
1744	QNW4393	R100255500	08/01/2026	7455-0
1745	RUG8C08	R100255501	08/01/2026	7455-0
1746	ETW9745	R100255507	08/01/2026	7455-0
1747	RUJ2H25	R100255508	08/01/2026	7455-0
1748	PVJ7786	R100255510	08/01/2026	7455-0
1749	HMG4D53	R100255511	08/01/2026	7455-0
1750	HNN9H04	R100255512	08/01/2026	7455-0
1751	OWP6D01	R100255513	08/01/2026	7455-0
1752	BNV6472	R100255515	08/01/2026	7455-0
1753	QPR2238	R100255516	08/01/2026	7455-0
1754	QPY0C15	R100255517	08/01/2026	7455-0
1755	TED0B71	R100255518	08/01/2026	7455-0
1756	OJT4J07	R100255520	08/01/2026	7455-0
1757	TEH0A49	R100255522	08/01/2026	7455-0
1758	HNW2697	R100255524	08/01/2026	7455-0
1759	GUZ9804	R100255553	08/01/2026	7455-0
1760	HGA9B65	R100255555	08/01/2026	7455-0
1761	HBA5859	R100255556	08/01/2026	7455-0
1762	PUG5308	R100255557	08/01/2026	7455-0
1763	OQP7942	R100255559	08/01/2026	7455-0
1764	GQG3D88	R100255560	08/01/2026	7455-0
1765	GMG9F35	R100255572	08/01/2026	7463-0
1766	TYD0G24	R100255574	08/01/2026	7463-0
1767	TEH0A49	R100255575	08/01/2026	7455-0
1768	OPF5039	R100255578	08/01/2026	7463-0
1769	PWP5C99	R100255581	08/01/2026	7463-0
1770	OQP7942	R100255584	08/01/2026	7455-0
1771	HMU0B22	R100255585	08/01/2026	7455-0
1772	CWX6A06	R100255589	08/01/2026	7455-0
1773	QNH2G37	R100255592	08/01/2026	7455-0
1774	QNU4C27	R100255595	08/01/2026	7455-0
1775	GYZ4501	R100255596	08/01/2026	7455-0
1776	JEI4H00	R100255598	08/01/2026	7455-0
1777	TCU6A23	R100255599	08/01/2026	7455-0
1778	QUO7533	R100255600	08/01/2026	7455-0
1779	HHS7336	R100255602	08/01/2026	7455-0
1780	AXV9G77	R100255604	08/01/2026	7455-0
1781	SHG2J68	R100255607	08/01/2026	7455-0
1782	RME3A04	R100255608	08/01/2026	7455-0
1783	HMU0B22	R100255609	08/01/2026	7455-0
1784	RVW7G58	R100255611	08/01/2026	7455-0
1785	HBB2I63	R100255612	08/01/2026	7463-0
1786	CWX6A06	R100255614	08/01/2026	7455-0
1787	TEN8F91	R100255615	08/01/2026	7455-0
1788	GYZ4501	R100255616	08/01/2026	7463-0
1789	GYZ4501	R100255617	08/01/2026	7455-0
1790	GYZ4501	R100255618	08/01/2026	7463-0
1791	OMD8F44	R100255619	08/01/2026	7455-0
1792	FTD9H64	R100255620	08/01/2026	7455-0
1793	PWA4D29	R100255621	08/01/2026	7455-0
1794	PUQ2J42	R100255622	08/01/2026	7455-0
1795	RTC8D74	R100255624	08/01/2026	7455-0
1796	GUF0643	R100255625	08/01/2026	7455-0
1797	PUG3263	R100255631	08/01/2026	7455-0
1798	HHT6G49	R100255633	08/01/2026	7455-0
1799	TDW4B11	R100255339	08/01/2026	6050-3
1800	QPA8228	R100255370	08/01/2026	6050-3
1801	QIN7252	R100255377	08/01/2026	7455-0
1802	RMN1I40	R100255322	08/01/2026	7455-0
1803	QNP3B27	R100255378	08/01/2026	7455-0
1804	GZU1H97	R100255380	08/01/2026	7455-0
1805	EJP9396	R100255384	08/01/2026	7463-0
1806	HDW8114	R100255386	08/01/2026	7455-0
1807	EJP9396	R100255387	08/01/2026	7455-0
1808	QNB1G50	R100255388	08/01/2026	7455-0
1809	HGP4H58	R100255389	08/01/2026	7463-0
1810	GXB5I36	R100255397	08/01/2026	7455-0
1811	HEN4E35	R100255400	08/01/2026	7455-0
1812	RML8F06	R100255442	08/01/2026	7463-0
1813	CEM4723	R100255443	08/01/2026	6050-3

1814	HFX5120	R100255444	08/01/2026	7463-0
1815	HJR8D51	R100255445	08/01/2026	7455-0
1816	TXE0J31	R100255452	08/01/2026	7471-0
1817	OXB8E02	R100255455	08/01/2026	7463-0
1818	HNC8J06	R100255460	08/01/2026	7455-0
1819	SIP9C94	R100255461	08/01/2026	7455-0
1820	TXD4A13	R100255462	08/01/2026	7455-0
1821	PYE4299	R100255463	08/01/2026	5673-2
1822	SHL5G35	R100255464	08/01/2026	7455-0
1823	GOX0073	R100255465	08/01/2026	7455-0
1824	HKL4798	R100255466	08/01/2026	7455-0
1825	QQD7537	R100255467	08/01/2026	6050-3
1826	HDU5D59	R100255468	08/01/2026	7455-0
1827	RIO4A14	R100255469	08/01/2026	5673-2
1828	SHX4H80	R100255470	08/01/2026	5673-2
1829	QQF0E24	R100255471	08/01/2026	5673-2
1830	OWU8B50	R100255503	08/01/2026	5673-2
1831	KLV2045	R100255504	08/01/2026	5673-2
1832	GWF1559	R100255505	08/01/2026	5673-2
1833	HIY3J05	R100255506	08/01/2026	5673-2
1834	RFE8H73	R100255509	08/01/2026	7463-0
1835	HML7E52	R100255514	08/01/2026	5673-2
1836	HKD4976	R100255519	08/01/2026	6050-3
1837	RFO7D68	R100255521	08/01/2026	6050-3
1838	TYC0H84	R100255523	08/01/2026	5673-2
1839	TXT9J62	R100255525	08/01/2026	7455-0
1840	HJQ5170	R100255526	08/01/2026	7455-0
1841	TXE0J31	R100255528	08/01/2026	7455-0
1842	HDI8I81	R100255529	08/01/2026	7471-0
1843	HMD4175	R100255530	08/01/2026	7463-0
1844	SIU5D07	R100255531	08/01/2026	7455-0
1845	LCU8G63	R100255532	08/01/2026	5673-2
1846	KRI5H08	R100255533	08/01/2026	5673-2
1847	TXN1I60	R100255534	08/01/2026	5673-2
1848	GOW1797	R100255535	08/01/2026	7455-0
1849	HKY6H24	R100255536	08/01/2026	7455-0
1850	HBI4E81	R100255453	08/01/2026	7455-0
1851	TBY6C56	R100255448	08/01/2026	7463-0
1852	OXJ3205	R100255427	08/01/2026	7455-0
1853	TDI9E87	R100255428	08/01/2026	7455-0
1854	GNR0064	R100255429	08/01/2026	7463-0
1855	OXD2363	R100255637	08/01/2026	7455-0
1856	HDI8I81	R100255640	08/01/2026	7471-0
1857	HJN7F08	R100255643	08/01/2026	7463-0
1858	RMX1I13	R100255888	09/01/2026	7455-0
1859	ATF3717	R100255889	09/01/2026	7463-0
1860	QUK3A08	R100255890	09/01/2026	7455-0
1861	LBP6585	R100255891	09/01/2026	7463-0
1862	GWP8J83	R100255852	09/01/2026	7455-0
1863	PZS7167	R100255855	09/01/2026	7455-0
1864	AUJ5F38	R100255860	09/01/2026	7455-0
1865	BAX6G41	R100255868	09/01/2026	7471-0
1866	MRY3H40	R100255892	09/01/2026	7455-0
1867	RMT4C16	R100255893	09/01/2026	7455-0
1868	QPR9A17	R100255894	09/01/2026	7455-0
1869	TYG7E30	R100255895	09/01/2026	7455-0
1870	PZV8E51	R100255896	09/01/2026	7455-0
1871	SYY5I22	R100255897	09/01/2026	7455-0
1872	HMU3J69	R100255723	09/01/2026	7455-0
1873	TXD4A13	R100255724	09/01/2026	7455-0
1874	HEN6995	R100255725	09/01/2026	7455-0
1875	HHF3130	R100255675	09/01/2026	6050-3
1876	OPM3382	R100255676	09/01/2026	6050-3
1877	HKL2912	R100255726	09/01/2026	7455-0
1878	RFV4G96	R100255727	09/01/2026	7463-0
1879	RNA9D81	R100255728	09/01/2026	7455-0
1880	HKL4798	R100255729	09/01/2026	7455-0
1881	TEV7A87	R100255730	09/01/2026	7463-0
1882	HHT9093	R100255677	09/01/2026	5673-2
1883	SHU8G93	R100255731	09/01/2026	7463-0
1884	SIQ7I13	R100255732	09/01/2026	7455-0
1885	GTN5D40	R100255733	09/01/2026	7455-0
1886	PWL1E84	R100255734	09/01/2026	7463-0
1887	OLO4F70	R100255735	09/01/2026	7455-0
1888	UAA9B21	R100255736	09/01/2026	7455-0
1889	TXI0A36	R100255737	09/01/2026	7455-0
1890	GYE0B50	R100255738	09/01/2026	7463-0

1891	QOD4992	R100255739	09/01/2026	7455-0
1892	PVD2230	R100255740	09/01/2026	7455-0
1893	TGM4E53	R100255741	09/01/2026	7463-0
1894	SYN2I18	R100255742	09/01/2026	7455-0
1895	KUU4I21	R100255743	09/01/2026	7455-0
1896	BCA4H35	R100255744	09/01/2026	7455-0
1897	PWJ1539	R100255745	09/01/2026	7455-0
1898	HKN0J89	R100255766	09/01/2026	7455-0
1899	HOD6F63	R100255769	09/01/2026	7455-0
1900	HII6B61	R100255770	09/01/2026	7455-0
1901	TCM8F79	R100255776	09/01/2026	7455-0
1902	HBB0D82	R100255778	09/01/2026	7463-0
1903	HKD2742	R100255779	09/01/2026	7455-0
1904	PXZ9H25	R100255781	09/01/2026	7455-0
1905	PWW9432	R100255782	09/01/2026	7455-0
1906	GSB7F74	R100255784	09/01/2026	7455-0
1907	PVI6125	R100255785	09/01/2026	7455-0
1908	TEH3B84	R100255786	09/01/2026	7455-0
1909	RUE0J21	R100255787	09/01/2026	7455-0
1910	DWQ8I34	R100255788	09/01/2026	7463-0
1911	HKR9642	R100255789	09/01/2026	7463-0
1912	PXO6D55	R100255790	09/01/2026	7455-0
1913	PCN7B67	R100255791	09/01/2026	7455-0
1914	TEZ9J10	R100255792	09/01/2026	7455-0
1915	QXH2C55	R100255793	09/01/2026	7455-0
1916	HFC7478	R100255794	09/01/2026	7455-0
1917	JZD6984	R100255795	09/01/2026	7455-0
1918	SHB4H39	R100255796	09/01/2026	7455-0
1919	RFR9D64	R100255797	09/01/2026	7455-0
1920	HBA9A09	R100255798	09/01/2026	7463-0
1921	OQY4974	R100255799	09/01/2026	7455-0
1922	GYQ0448	R100255800	09/01/2026	7455-0
1923	TDV5H75	R100255801	09/01/2026	7455-0
1924	RVC0G10	R100255802	09/01/2026	7463-0
1925	DDY9J56	R100255803	09/01/2026	7455-0
1926	OQV9835	R100255804	09/01/2026	7455-0
1927	PVI7273	R100255805	09/01/2026	7463-0
1928	PUF1834	R100255806	09/01/2026	7463-0
1929	HKR9D48	R100255807	09/01/2026	7463-0
1930	FGE1B15	R100255808	09/01/2026	7455-0
1931	TCF2H82	R100255809	09/01/2026	7455-0
1932	RMI2C29	R100255810	09/01/2026	7455-0
1933	HIV3E27	R100255811	09/01/2026	7455-0
1934	QQZ2914	R100255812	09/01/2026	7455-0
1935	TEG9C31	R100255678	09/01/2026	7463-0
1936	HIS1171	R100255679	09/01/2026	7463-0
1937	LNM1I48	R100255680	09/01/2026	7463-0
1938	PVV8C59	R100255681	09/01/2026	7463-0
1939	QPA2F48	R100255682	09/01/2026	7455-0
1940	STR0D10	R100255683	09/01/2026	7455-0
1941	QXC6F82	R100255746	09/01/2026	7463-0
1942	RND5D63	R100255747	09/01/2026	7463-0
1943	PZQ7354	R100255748	09/01/2026	7463-0
1944	SGE5J43	R100255749	09/01/2026	7463-0
1945	RHB0J32	R100255750	09/01/2026	7455-0
1946	RTN0G79	R100255751	09/01/2026	7455-0
1947	HNV7068	R100255752	09/01/2026	7463-0
1948	OQT6147	R100255753	09/01/2026	7455-0
1949	OAP2B89	R100255754	09/01/2026	7455-0
1950	SYI8E51	R100255755	09/01/2026	7455-0
1951	HBV2G07	R100255756	09/01/2026	7455-0
1952	HMO7462	R100255757	09/01/2026	7455-0
1953	KXE2F97	R100255758	09/01/2026	7455-0
1954	PXQ7501	R100255759	09/01/2026	7463-0
1955	BXM5A79	R100255760	09/01/2026	7455-0
1956	PZE7J09	R100255761	09/01/2026	7455-0
1957	ATZ9H73	R100255648	09/01/2026	6050-3
1958	HGP7649	R100255649	09/01/2026	6050-3
1959	GZT2J80	R100255650	09/01/2026	6050-3
1960	QNF7D76	R100255651	09/01/2026	6050-3
1961	HNB5017	R100255652	09/01/2026	6050-3
1962	SYE1J36	R100255653	09/01/2026	6050-3
1963	HEG9B31	R100255654	09/01/2026	7455-0
1964	HJV9A45	R100255655	09/01/2026	7455-0
1965	RFD7G07	R100255684	09/01/2026	7455-0
1966	PRZ3F43	R100255656	09/01/2026	7455-0
1967	RVK1E71	R100255657	09/01/2026	7455-0

1968	TEH1C28	R100255658	09/01/2026	7455-0
1969	PWQ3343	R100255659	09/01/2026	7455-0
1970	RWQ4G87	R100255685	09/01/2026	7455-0
1971	GSS7599	R100255660	09/01/2026	7455-0
1972	PZG3J85	R100255661	09/01/2026	7455-0
1973	PQT2C44	R100255686	09/01/2026	7455-0
1974	QNZ1981	R100255687	09/01/2026	7455-0
1975	HOH8A12	R100255688	09/01/2026	7455-0
1976	OGN2A94	R100255689	09/01/2026	7455-0
1977	QXS7H27	R100255662	09/01/2026	6050-3
1978	TCP6E47	R100255690	09/01/2026	7455-0
1979	RFN1F33	R100255691	09/01/2026	7455-0
1980	HEZ3885	R100255692	09/01/2026	7455-0
1981	RUA2J37	R100255693	09/01/2026	7455-0
1982	HNQ6I79	R100255663	09/01/2026	6050-3
1983	HHX0E31	R100255694	09/01/2026	7455-0
1984	QUA3804	R100255695	09/01/2026	7455-0
1985	OQF7469	R100255664	09/01/2026	6050-3
1986	TCR1C10	R100255696	09/01/2026	7455-0
1987	TXP1G21	R100255697	09/01/2026	7463-0
1988	SYL9F80	R100255698	09/01/2026	7455-0
1989	QXA3I82	R100255699	09/01/2026	7455-0
1990	QMY5J03	R100255700	09/01/2026	7463-0
1991	HGU6B20	R100255701	09/01/2026	7463-0
1992	HIX8D91	R100255702	09/01/2026	7455-0
1993	TEG2H68	R100255703	09/01/2026	7455-0
1994	OPF0I36	R100255665	09/01/2026	5673-2
1995	QXJ4J57	R100255704	09/01/2026	7455-0
1996	HKL4798	R100255705	09/01/2026	7455-0
1997	TXU9G38	R100255706	09/01/2026	7455-0
1998	TEY3D54	R100255707	09/01/2026	7455-0
1999	OQQ3G21	R100255666	09/01/2026	5673-2
2000	PWA4E58	R100255667	09/01/2026	5673-2
2001	QXO7E96	R100255668	09/01/2026	5673-2
2002	PWS7347	R100255669	09/01/2026	5673-2
2003	TEU0H15	R100255670	09/01/2026	5673-2
2004	QOS6C49	R100255671	09/01/2026	5673-2
2005	ODK1D31	R100255672	09/01/2026	6050-3
2006	RVN6G74	R100255708	09/01/2026	7463-0
2007	FJI9D77	R100255709	09/01/2026	7455-0
2008	OXF3426	R100255710	09/01/2026	7455-0
2009	HKD4A96	R100255711	09/01/2026	7455-0
2010	CPJ8C70	R100255712	09/01/2026	7455-0
2011	HKC1564	R100255673	09/01/2026	5673-2
2012	PXL5G37	R100255713	09/01/2026	7463-0
2013	TDL1B46	R100255674	09/01/2026	5673-2
2014	QNM1H80	R100255714	09/01/2026	7455-0
2015	MNU0392	R100255715	09/01/2026	7455-0
2016	HLT8J14	R100255716	09/01/2026	7455-0
2017	UAA9B21	R100255717	09/01/2026	7455-0
2018	RUG2A63	R100255718	09/01/2026	7471-0
2019	GNO2G87	R100255719	09/01/2026	7455-0
2020	HDG5D59	R100255720	09/01/2026	7455-0
2021	QNI5C28	R100255721	09/01/2026	7455-0
2022	TXD8F94	R100255722	09/01/2026	7455-0
2023	RUB9F51	R100255762	09/01/2026	7455-0
2024	OJJ2H37	R100255763	09/01/2026	7455-0
2025	TCM1D79	R100255764	09/01/2026	7455-0
2026	QNV0G32	R100255765	09/01/2026	7455-0
2027	RUD4J82	R100255767	09/01/2026	7455-0
2028	PWR2F30	R100255768	09/01/2026	7455-0
2029	RPP0E75	R100255771	09/01/2026	7455-0
2030	SIT6C53	R100255772	09/01/2026	7455-0
2031	GYV5733	R100255773	09/01/2026	7455-0
2032	PXD6H65	R100255813	09/01/2026	7455-0
2033	TXN4B64	R100255774	09/01/2026	7455-0
2034	SJI1A34	R100255775	09/01/2026	7455-0
2035	TXN1I60	R100255777	09/01/2026	7455-0
2036	BAB6A16	R100255780	09/01/2026	7455-0
2037	TXU1G42	R100255783	09/01/2026	7455-0
2038	TCS7H57	R100255814	09/01/2026	7455-0
2039	QNX5G25	R100255815	09/01/2026	7455-0
2040	HID2256	R100255816	09/01/2026	7463-0
2041	HHZ4B30	R100255817	09/01/2026	7455-0
2042	OWM0341	R100255818	09/01/2026	7455-0
2043	DQB5I76	R100255819	09/01/2026	7455-0
2044	TXB5D81	R100255820	09/01/2026	7455-0

2045	HNK9H31	R100255821	09/01/2026	7463-0
2046	TEP3D61	R100255822	09/01/2026	7463-0
2047	QNG7B55	R100255823	09/01/2026	7455-0
2048	HHX7703	R100255824	09/01/2026	7471-0
2049	EYZ6267	R100255825	09/01/2026	7455-0
2050	HOI9194	R100255826	09/01/2026	7463-0
2051	NYG7E93	R100255827	09/01/2026	7455-0
2052	QVI2J15	R100255828	09/01/2026	7455-0
2053	RFQ5D68	R100255829	09/01/2026	7455-0
2054	SYS1I73	R100255830	09/01/2026	7463-0
2055	RAY6C86	R100255831	09/01/2026	7455-0
2056	HMT8H02	R100255832	09/01/2026	7463-0
2057	GVE5314	R100255833	09/01/2026	7463-0
2058	HIE8E71	R100255834	09/01/2026	7455-0
2059	IPN2336	R100255835	09/01/2026	7455-0
2060	TXI4F67	R100255836	09/01/2026	7455-0
2061	HAX5I85	R100255837	09/01/2026	7463-0
2062	OSW9B18	R100255838	09/01/2026	7455-0
2063	LQA8J70	R100255899	09/01/2026	7455-0
2064	RTS7G45	R100255839	09/01/2026	7455-0
2065	PYZ0B22	R100255840	09/01/2026	7455-0
2066	TYB3I65	R100255841	09/01/2026	7455-0
2067	QXR2D44	R100255842	09/01/2026	7463-0
2068	OLG5D30	R100255843	09/01/2026	7455-0
2069	HAY1H19	R100255844	09/01/2026	7455-0
2070	OQK0392	R100255845	09/01/2026	7455-0
2071	PXS7E16	R100255846	09/01/2026	7455-0
2072	HDQ3866	R100255847	09/01/2026	7455-0
2073	PZL4H36	R100255848	09/01/2026	7463-0
2074	GUZ9804	R100255849	09/01/2026	7455-0
2075	HOI5053	R100255850	09/01/2026	7471-0
2076	HNI3625	R100255851	09/01/2026	7463-0
2077	JIM3101	R100255900	09/01/2026	7455-0
2078	RFA0B51	R100255853	09/01/2026	7455-0
2079	PWB0315	R100255854	09/01/2026	7455-0
2080	PVN1G67	R100255856	09/01/2026	7455-0
2081	HKG5A33	R100255857	09/01/2026	7455-0
2082	HDD3H49	R100255858	09/01/2026	7455-0
2083	HHH7G88	R100255859	09/01/2026	7455-0
2084	HMR0D05	R100255861	09/01/2026	7455-0
2085	RVU0B86	R100255862	09/01/2026	7463-0
2086	GYZ4501	R100255863	09/01/2026	7455-0
2087	TDG2C39	R100255864	09/01/2026	7455-0
2088	RNB8F97	R100255865	09/01/2026	7455-0
2089	GYZ4501	R100255866	09/01/2026	7463-0
2090	HHS7336	R100255867	09/01/2026	7463-0
2091	JPO6842	R100255869	09/01/2026	7455-0
2092	RKV7C65	R100255870	09/01/2026	7455-0
2093	LTR8J05	R100255871	09/01/2026	7455-0
2094	JIM3101	R100255901	09/01/2026	7471-0
2095	RFA0B51	R100255872	09/01/2026	7455-0
2096	HFC8267	R100255898	09/01/2026	7455-0
2097	HKF1J81	R100255873	09/01/2026	7455-0
2098	HHM0F06	R100255874	09/01/2026	7463-0
2099	GYZ4501	R100255875	09/01/2026	7463-0
2100	GYZ4501	R100255876	09/01/2026	7455-0
2101	MRY3H40	R100255877	09/01/2026	7463-0
2102	GUZ9804	R100255878	09/01/2026	7455-0
2103	GVT0326	R100255879	09/01/2026	7471-0
2104	SSH9I73	R100255880	09/01/2026	7455-0
2105	RNS2E39	R100255881	09/01/2026	7455-0
2106	HNE2151	R100255882	09/01/2026	7455-0
2107	RMQ4F65	R100255883	09/01/2026	7455-0
2108	RVD1F76	R100255884	09/01/2026	7455-0
2109	GYZ4501	R100255885	09/01/2026	7463-0
2110	GYZ4501	R100255886	09/01/2026	7463-0
2111	GYZ4501	R100255887	09/01/2026	7463-0
2112	QMY0D81	R100256449	10/01/2026	7455-0
2113	UAY8G89	R100256450	10/01/2026	7455-0
2114	RUK7E91	R100256451	10/01/2026	7455-0
2115	RCN5J40	R100256452	10/01/2026	7463-0
2116	JLL0889	R100256453	10/01/2026	7455-0
2117	GYV5733	R100256454	10/01/2026	7455-0
2118	TTV2E86	R100256455	10/01/2026	7455-0
2119	OWP6B99	R100256456	10/01/2026	7455-0
2120	QWY8206	R100256457	10/01/2026	7455-0
2121	QQF9777	R100256420	10/01/2026	7455-0

2122	HXU9704	R100256458	10/01/2026	7455-0
2123	NZZ2D46	R100256459	10/01/2026	7455-0
2124	TDJ4G47	R100256460	10/01/2026	7455-0
2125	FYO1I32	R100256461	10/01/2026	7463-0
2126	HCI1767	R100256462	10/01/2026	7455-0
2127	OQJ6A78	R100256463	10/01/2026	7455-0
2128	PLD6B52	R100256464	10/01/2026	7455-0
2129	SHI5I00	R100256465	10/01/2026	7455-0
2130	HLB9654	R100256466	10/01/2026	7455-0
2131	GOW9B68	R100256467	10/01/2026	7463-0
2132	PQZ2E58	R100256676	10/01/2026	7455-0
2133	TCG9D13	R100256679	10/01/2026	7455-0
2134	HAO1A22	R100256680	10/01/2026	7463-0
2135	OPZ7F76	R100256686	10/01/2026	7455-0
2136	FVM6I37	R100256503	10/01/2026	7463-0
2137	GTW6448	R100256535	10/01/2026	7455-0
2138	RVO4D37	R100256549	10/01/2026	7455-0
2139	RNA7F82	R100256552	10/01/2026	7455-0
2140	HNW9653	R100256555	10/01/2026	7455-0
2141	OPB6A65	R100256558	10/01/2026	7455-0
2142	RFP0H09	R100256562	10/01/2026	7455-0
2143	HJN0175	R100256564	10/01/2026	7455-0
2144	GWL3500	R100256566	10/01/2026	7455-0
2145	GNS3D22	R100256570	10/01/2026	7455-0
2146	TXL5F94	R100256571	10/01/2026	7455-0
2147	LMK9859	R100256573	10/01/2026	7455-0
2148	SYC6E87	R100256575	10/01/2026	7455-0
2149	GXH2B93	R100256595	10/01/2026	7455-0
2150	HCC7039	R100256601	10/01/2026	7463-0
2151	UBA1D54	R100256609	10/01/2026	7455-0
2152	OGW2G89	R100256725	10/01/2026	7455-0
2153	QQW8C76	R100256727	10/01/2026	7455-0
2154	AVB7F90	R100256728	10/01/2026	7455-0
2155	HJF4G70	R100256731	10/01/2026	7455-0
2156	OWA4G14	R100256737	10/01/2026	7455-0
2157	TEP5J12	R100256742	10/01/2026	7455-0
2158	RMF7G73	R100256743	10/01/2026	7455-0
2159	HNX9I50	R100256744	10/01/2026	7455-0
2160	SYH0G42	R100256751	10/01/2026	7463-0
2161	GTP2E17	R100256752	10/01/2026	7455-0
2162	HGD8648	R100256753	10/01/2026	7455-0
2163	GSH4520	R100256755	10/01/2026	7455-0
2164	HLB5E60	R100256758	10/01/2026	7455-0
2165	RVM0C49	R100256760	10/01/2026	7463-0
2166	RVM0C49	R100256761	10/01/2026	7455-0
2167	EJI3147	R100256762	10/01/2026	7455-0
2168	QQS4096	R100256764	10/01/2026	7455-0
2169	RBK4J49	R100256765	10/01/2026	7455-0
2170	GYG3E43	R100256766	10/01/2026	7455-0
2171	HLB5E60	R100256768	10/01/2026	7463-0
2172	OWT7C72	R100256769	10/01/2026	7455-0
2173	OMG0C65	R100256771	10/01/2026	7463-0
2174	OWH4746	R100256827	10/01/2026	7455-0
2175	LUN7I00	R100256633	10/01/2026	7455-0
2176	HJG6977	R100256635	10/01/2026	7455-0
2177	TCU3J75	R100256468	10/01/2026	7471-0
2178	RVM0C49	R100256487	10/01/2026	7455-0
2179	RBK4J49	R100256488	10/01/2026	7455-0
2180	TXG3A78	R100256489	10/01/2026	7455-0
2181	NFC2090	R100256490	10/01/2026	7455-0
2182	AIH7J54	R100256495	10/01/2026	7455-0
2183	QXC8E61	R100256496	10/01/2026	7455-0
2184	TCU3J75	R100256500	10/01/2026	7471-0
2185	OXJ0118	R100256637	10/01/2026	7455-0
2186	SIE4A81	R100256639	10/01/2026	7455-0
2187	RFG5E21	R100256701	10/01/2026	7463-0
2188	RUU3J10	R100256707	10/01/2026	7463-0
2189	RMP5A06	R100256711	10/01/2026	7455-0
2190	SYH0G42	R100256712	10/01/2026	7455-0
2191	LUN7I00	R100256715	10/01/2026	7463-0
2192	HMM1I18	R100256724	10/01/2026	7471-0
2193	RVM0C49	R100256730	10/01/2026	7455-0
2194	QUV7422	R100256735	10/01/2026	7455-0
2195	TCU3J75	R100256501	10/01/2026	7471-0
2196	SHM9H75	R100256736	10/01/2026	7455-0
2197	SHX1H53	R100256770	10/01/2026	7455-0
2198	QOF8F68	R100256828	10/01/2026	7455-0

2199	OZH7B01	R100256829	10/01/2026	7455-0
2200	HBH4G71	R100256831	10/01/2026	7455-0
2201	OWM5769	R100256833	10/01/2026	7455-0
2202	QXS0G31	R100256836	10/01/2026	7455-0
2203	SVV0E97	R100256838	10/01/2026	7455-0
2204	PUT0D84	R100256844	10/01/2026	7455-0
2205	HOA8G67	R100256845	10/01/2026	7455-0
2206	QOZ2496	R100256847	10/01/2026	7463-0
2207	QGO0D49	R100256848	10/01/2026	7455-0
2208	KVX5G78	R100256850	10/01/2026	7455-0
2209	QPC6966	R100256853	10/01/2026	7455-0
2210	GYC0D14	R100256857	10/01/2026	7455-0
2211	SHL8F17	R100256858	10/01/2026	7455-0
2212	QUP5H64	R100256861	10/01/2026	7463-0
2213	GZP1839	AG10237779	10/01/2026	7633-1
2214	PVG4505	R100256329	10/01/2026	6050-3
2215	GWQ7B15	R100256330	10/01/2026	6050-3
2216	ENW6I80	R100256331	10/01/2026	6050-3
2217	OMC6991	R100256332	10/01/2026	6050-3
2218	TEN5D81	R100256333	10/01/2026	6050-3
2219	HEZ3E96	R100256334	10/01/2026	7455-0
2220	OWO9H32	R100256335	10/01/2026	7455-0
2221	TYD6I32	R100256336	10/01/2026	7463-0
2222	HFI6C13	R100256337	10/01/2026	7463-0
2223	TCU5A76	R100256338	10/01/2026	7455-0
2224	PWS7E13	R100256339	10/01/2026	7463-0
2225	RVK1E71	R100256340	10/01/2026	7455-0
2226	HJO4I45	R100256341	10/01/2026	7463-0
2227	PCM1E08	R100256342	10/01/2026	7455-0
2228	SYN1F86	R100256343	10/01/2026	7463-0
2229	HHM7395	R100256344	10/01/2026	7455-0
2230	HZT7C79	R100256345	10/01/2026	7455-0
2231	RUP8J53	R100256346	10/01/2026	7471-0
2232	HJO4I45	R100256347	10/01/2026	7471-0
2233	OQF6E53	R100256348	10/01/2026	7455-0
2234	HHL9J57	R100256349	10/01/2026	7455-0
2235	HGV3601	R100256350	10/01/2026	7455-0
2236	RFG5E21	R100256351	10/01/2026	7463-0
2237	PVN0E41	R100256352	10/01/2026	7455-0
2238	TXJ9J64	R100256353	10/01/2026	7455-0
2239	PWS8156	R100256354	10/01/2026	7455-0
2240	QNA1B11	R100256355	10/01/2026	7463-0
2241	GYM9C16	R100256356	10/01/2026	7455-0
2242	FAU5A78	R100256357	10/01/2026	7455-0
2243	QPQ8F02	R100256358	10/01/2026	7471-0
2244	HIX8D91	R100256372	10/01/2026	7455-0
2245	TYD6I32	R100256375	10/01/2026	7463-0
2246	TEG8D89	R100256376	10/01/2026	7455-0
2247	ATM6280	R100256377	10/01/2026	7455-0
2248	TDV1B99	R100256378	10/01/2026	7463-0
2249	TXT9J62	R100256379	10/01/2026	7455-0
2250	HEA3E46	R100256380	10/01/2026	6050-3
2251	PVA3144	R100256381	10/01/2026	7455-0
2252	TXM4A15	R100256383	10/01/2026	7455-0
2253	DPG7819	R100256384	10/01/2026	6050-3
2254	NXY9F26	R100256386	10/01/2026	6050-3
2255	DDT3G93	R100256387	10/01/2026	7455-0
2256	ORT9G53	R100256388	10/01/2026	7455-0
2257	RVP5C87	R100256389	10/01/2026	7455-0
2258	TCD5C71	R100256390	10/01/2026	7455-0
2259	RFB7I99	R100256391	10/01/2026	7463-0
2260	TJM4E98	R100256392	10/01/2026	6050-3
2261	RVG2G30	R100256393	10/01/2026	7455-0
2262	HBG2915	R100256394	10/01/2026	6050-3
2263	HBN9947	R100256395	10/01/2026	6050-3
2264	TYD4F85	R100256396	10/01/2026	7463-0
2265	HDG5D59	R100255902	10/01/2026	7463-0
2266	PXM0065	R100255903	10/01/2026	7455-0
2267	DED0E20	R100255904	10/01/2026	7455-0
2268	QMS9B19	R100255905	10/01/2026	5673-2
2269	SHQ3E95	R100255906	10/01/2026	7455-0
2270	HJR5066	R100255907	10/01/2026	5673-2
2271	DXR7B65	R100255908	10/01/2026	5673-2
2272	QMY0E28	R100255909	10/01/2026	5673-2
2273	QXI1G05	R100255910	10/01/2026	5673-2
2274	TCC4B27	R100255911	10/01/2026	5673-2
2275	RUV2E74	R100255912	10/01/2026	5673-2

2276	RMD3E20	R100255913	10/01/2026	6050-3
2277	TWY8C04	R100255914	10/01/2026	5673-2
2278	MJO3F88	R100255915	10/01/2026	6050-3
2279	PVM9H60	R100255916	10/01/2026	7455-0
2280	PVJ6B12	R100255917	10/01/2026	5673-2
2281	TXY1H66	R100256397	10/01/2026	7455-0
2282	GXS7J03	R100256398	10/01/2026	7455-0
2283	TCN2D29	R100256399	10/01/2026	5673-2
2284	PJU2270	R100256400	10/01/2026	7463-0
2285	RFY5A36	R100256401	10/01/2026	5673-2
2286	PYP8232	R100256402	10/01/2026	7455-0
2287	SHO3G55	R100256403	10/01/2026	5673-2
2288	HLI8A59	R100256404	10/01/2026	7455-0
2289	TCK6E93	R100256405	10/01/2026	7455-0
2290	AZG8C78	R100256406	10/01/2026	7455-0
2291	TXD4A13	R100256407	10/01/2026	7455-0
2292	SHQ9E45	R100256408	10/01/2026	7455-0
2293	SIT2B84	R100256409	10/01/2026	7455-0
2294	HEN7D39	R100256410	10/01/2026	7455-0
2295	HLU6J81	R100256411	10/01/2026	7455-0
2296	HLR0D31	R100256412	10/01/2026	7455-0
2297	HOH6F18	R100256413	10/01/2026	7455-0
2298	RFB1E62	R100256414	10/01/2026	7455-0
2299	TXJ9J64	R100256359	10/01/2026	7455-0
2300	HCD1H03	R100256360	10/01/2026	7455-0
2301	HEF9F92	R100256361	10/01/2026	7455-0
2302	QNL9G30	R100256362	10/01/2026	7455-0
2303	OWO7E19	R100256363	10/01/2026	7455-0
2304	HDR3747	R100256364	10/01/2026	7455-0
2305	OXD2021	R100256365	10/01/2026	7455-0
2306	HGM2I52	R100256366	10/01/2026	7455-0
2307	TXP9I29	R100256367	10/01/2026	7455-0
2308	PDA8H92	R100256368	10/01/2026	7455-0
2309	QND8J64	R100256369	10/01/2026	7455-0
2310	NQH3988	R100256370	10/01/2026	7455-0
2311	SIH2C85	R100256371	10/01/2026	7471-0
2312	LMW9B07	R100256373	10/01/2026	5673-2
2313	KXA9I63	R100256374	10/01/2026	7455-0
2314	QOK0H08	R100256382	10/01/2026	7455-0
2315	SIP9C94	R100256385	10/01/2026	7463-0
2316	QOZ6C88	R100256415	10/01/2026	7455-0
2317	TXE0J31	R100256416	10/01/2026	7471-0
2318	GYZ4501	R100256417	10/01/2026	7455-0
2319	JKU9891	R100256418	10/01/2026	7455-0
2320	GTP5E67	R100256419	10/01/2026	7463-0
2321	PZO7H94	R100256421	10/01/2026	7455-0
2322	PUH3B82	R100256422	10/01/2026	7455-0
2323	TXL5F94	R100256423	10/01/2026	7463-0
2324	HAO7E28	R100256424	10/01/2026	7455-0
2325	ERI4814	R100256425	10/01/2026	7455-0
2326	PZN0775	R100256426	10/01/2026	7455-0
2327	HMW6181	R100256427	10/01/2026	7455-0
2328	RFP1B07	R100256428	10/01/2026	7455-0
2329	HBJ2093	R100256429	10/01/2026	7455-0
2330	GZK9F33	R100256430	10/01/2026	7455-0
2331	HEO7160	R100256431	10/01/2026	7455-0
2332	QKU9B70	R100256432	10/01/2026	7455-0
2333	OQO2011	R100256433	10/01/2026	7455-0
2334	FMB1A35	R100256434	10/01/2026	7455-0
2335	GWH5B15	R100256435	10/01/2026	7455-0
2336	RUF9G40	R100256436	10/01/2026	7455-0
2337	HHX5159	R100256437	10/01/2026	7455-0
2338	PXH9E47	R100256438	10/01/2026	7463-0
2339	SYI9C27	R100256439	10/01/2026	7455-0
2340	LQJ5F74	R100256440	10/01/2026	7455-0
2341	GYO1B34	R100256441	10/01/2026	7455-0
2342	GNV2E88	R100256442	10/01/2026	7463-0
2343	DUF3H13	R100256443	10/01/2026	7455-0
2344	QPV2D99	R100256444	10/01/2026	7455-0
2345	TXU6A81	R100256445	10/01/2026	7463-0
2346	PZJ1H60	R100256446	10/01/2026	7455-0
2347	OQO9J63	R100256447	10/01/2026	7471-0
2348	NFO1H99	R100256448	10/01/2026	7455-0
2349	QOK4E05	R100255960	10/01/2026	7463-0
2350	HGC9F51	R100255961	10/01/2026	7455-0
2351	HMR8C80	R100255962	10/01/2026	7471-0
2352	GNJ7C17	R100255963	10/01/2026	7455-0

2353	GDA3B97	R100255964	10/01/2026	7455-0
2354	HKR9D48	R100255965	10/01/2026	7471-0
2355	CQA6I31	R100255966	10/01/2026	7455-0
2356	GYM6C25	R100255967	10/01/2026	7463-0
2357	OPT8G66	R100255968	10/01/2026	7455-0
2358	HGO3B47	R100255969	10/01/2026	7455-0
2359	QXH4374	R100255970	10/01/2026	7455-0
2360	OPU7210	R100255971	10/01/2026	7455-0
2361	QQI0J33	R100255972	10/01/2026	7463-0
2362	QPX1926	R100255973	10/01/2026	7455-0
2363	RGA0J68	R100255974	10/01/2026	7455-0
2364	RKM0F03	R100255975	10/01/2026	7455-0
2365	HDF9423	R100255976	10/01/2026	7455-0
2366	OPD4954	R100255977	10/01/2026	7455-0
2367	OQI5C79	R100255978	10/01/2026	7455-0
2368	RFX7C17	R100255979	10/01/2026	7463-0
2369	RUD1H51	R100255980	10/01/2026	7455-0
2370	HKL7868	R100255981	10/01/2026	7455-0
2371	TET4A22	R100255982	10/01/2026	7455-0
2372	SHQ0G02	R100255983	10/01/2026	7471-0
2373	GUK0215	R100255984	10/01/2026	7455-0
2374	QUL4H63	R100255985	10/01/2026	7455-0
2375	RGA5F50	R100255986	10/01/2026	7455-0
2376	SHQ4J42	R100255987	10/01/2026	7455-0
2377	TED4H20	R100255988	10/01/2026	7455-0
2378	TJQ6F76	R100255989	10/01/2026	7455-0
2379	RTQ6G59	R100255990	10/01/2026	7455-0
2380	QPR1J96	R100255991	10/01/2026	7455-0
2381	HMR6405	R100255992	10/01/2026	7455-0
2382	KVL7690	R100255993	10/01/2026	7455-0
2383	GYW2I15	R100255994	10/01/2026	7463-0
2384	HDU3E01	R100255995	10/01/2026	7463-0
2385	HLV2120	R100255996	10/01/2026	7455-0
2386	HIS2A66	R100255997	10/01/2026	7455-0
2387	QUL5332	R100255998	10/01/2026	7463-0
2388	SHU4G77	R100255999	10/01/2026	7455-0
2389	HJX0I99	R100256000	10/01/2026	7463-0
2390	OWR3G38	R100256001	10/01/2026	7455-0
2391	HCQ1942	R100256002	10/01/2026	7455-0
2392	FDP0G84	R100256003	10/01/2026	7455-0
2393	PXF3F67	R100256004	10/01/2026	7463-0
2394	HIY2E68	R100256005	10/01/2026	7455-0
2395	TBC7D54	R100256006	10/01/2026	7455-0
2396	TEP6I37	R100256007	10/01/2026	7455-0
2397	SYF2A86	R100256008	10/01/2026	7455-0
2398	GVA9C02	R100256009	10/01/2026	7455-0
2399	QNN5D71	R100256010	10/01/2026	7455-0
2400	RMI6E32	R100256543	11/01/2026	7455-0
2401	PUH5H22	R100256544	11/01/2026	7471-0
2402	GRM8I64	R100256545	11/01/2026	7455-0
2403	HMB5116	R100256546	11/01/2026	7455-0
2404	OLZ1J27	R100256547	11/01/2026	7455-0
2405	TXY1H66	R100256548	11/01/2026	7455-0
2406	OPR0H45	R100256550	11/01/2026	7455-0
2407	CWO8F67	R100256551	11/01/2026	7455-0
2408	PYG6G93	R100256553	11/01/2026	7455-0
2409	HMI8863	R100256554	11/01/2026	7455-0
2410	LSR7C27	R100256556	11/01/2026	7455-0
2411	AYZ3235	R100256557	11/01/2026	7463-0
2412	BAG3E46	R100256559	11/01/2026	5673-2
2413	GXW8595	R100256560	11/01/2026	7455-0
2414	SYE1J16	R100256561	11/01/2026	7455-0
2415	RNX3C48	R100256563	11/01/2026	7455-0
2416	HGR2509	R100256565	11/01/2026	5673-2
2417	QUI2H36	R100256567	11/01/2026	7455-0
2418	NXZ4D35	R100256568	11/01/2026	7455-0
2419	QMS7C13	R100256569	11/01/2026	7455-0
2420	MIG2A14	R100256572	11/01/2026	7455-0
2421	PWL2J12	R100256574	11/01/2026	7455-0
2422	HMT5104	R100256576	11/01/2026	7455-0
2423	RTB8C99	R100256577	11/01/2026	7463-0
2424	FHA8I93	R100256578	11/01/2026	7455-0
2425	HEF0D00	R100256579	11/01/2026	7471-0
2426	QQC1C97	R100256580	11/01/2026	7463-0
2427	GXZ7095	R100256581	11/01/2026	7455-0
2428	LQU9185	R100256631	11/01/2026	7455-0
2429	RVH7D66	R100256582	11/01/2026	6050-3

2430	QPV4361	R100256583	11/01/2026	7455-0
2431	QQF9A09	R100256584	11/01/2026	7455-0
2432	QPH3H86	R100256585	11/01/2026	6050-3
2433	PSQ7A70	R100256586	11/01/2026	5673-2
2434	TCV4A28	R100256587	11/01/2026	7455-0
2435	OMH5301	R100256590	11/01/2026	7455-0
2436	TDG2D69	R100256591	11/01/2026	7455-0
2437	SEP5I67	R100256592	11/01/2026	7463-0
2438	TXD4A13	R100256594	11/01/2026	7463-0
2439	GJO8D22	R100256597	11/01/2026	7455-0
2440	TEV0J15	R100256599	11/01/2026	7455-0
2441	SYB6F05	R100256600	11/01/2026	7455-0
2442	HFY3927	R100256603	11/01/2026	7455-0
2443	HFS8348	R100256606	11/01/2026	7455-0
2444	QXE1B92	R100256607	11/01/2026	7463-0
2445	RPC8A72	R100256611	11/01/2026	7455-0
2446	OZP7C65	R100256613	11/01/2026	7455-0
2447	QWS9J14	R100256615	11/01/2026	7455-0
2448	KPU6C51	R100256617	11/01/2026	7455-0
2449	TDV0J42	R100256618	11/01/2026	7455-0
2450	OQK9177	R100256619	11/01/2026	7463-0
2451	OPY2170	R100256620	11/01/2026	7455-0
2452	QSX3I27	R100256624	11/01/2026	7455-0
2453	TXL4B57	R100256625	11/01/2026	7455-0
2454	SDR3I26	R100256628	11/01/2026	7455-0
2455	OPO7932	R100256641	11/01/2026	7455-0
2456	PHQ3E56	R100256646	11/01/2026	7463-0
2457	SIH1E99	R100256651	11/01/2026	7463-0
2458	GXK1I75	R100256652	11/01/2026	7455-0
2459	HMI8651	R100256653	11/01/2026	7455-0
2460	EBG6I44	R100256657	11/01/2026	7455-0
2461	TYB2A27	R100256659	11/01/2026	7471-0
2462	RUJ8C24	R100256660	11/01/2026	7463-0
2463	OVE5I54	R100256661	11/01/2026	7455-0
2464	NPB5E63	R100256662	11/01/2026	7463-0
2465	OMB0G09	R100256665	11/01/2026	7455-0
2466	SYD3E91	R100256011	11/01/2026	7455-0
2467	PZY6E48	R100256012	11/01/2026	7455-0
2468	OLP2056	R100256013	11/01/2026	7455-0
2469	QUZ2449	R100256014	11/01/2026	7471-0
2470	HHT4E20	R100256015	11/01/2026	7463-0
2471	QXU0G01	R100256016	11/01/2026	7455-0
2472	TCK5B03	R100256017	11/01/2026	7455-0
2473	HCJ6C50	R100256018	11/01/2026	7455-0
2474	HEE6B30	R100256019	11/01/2026	7455-0
2475	QUG9645	R100256020	11/01/2026	7455-0
2476	HHY5I52	R100256021	11/01/2026	7455-0
2477	OYP9D36	R100256022	11/01/2026	7455-0
2478	SHO5J21	R100256023	11/01/2026	7463-0
2479	PUO4872	R100256024	11/01/2026	7463-0
2480	LVC0579	R100256025	11/01/2026	7455-0
2481	OLO1J60	R100256026	11/01/2026	7455-0
2482	OWP2G59	R100255927	11/01/2026	7463-0
2483	PVU5H26	R100255930	11/01/2026	7463-0
2484	PWE5E89	R100255931	11/01/2026	7455-0
2485	PLI8J94	R100255932	11/01/2026	7455-0
2486	RFW1A66	R100255933	11/01/2026	7455-0
2487	HKU6I04	R100255934	11/01/2026	7455-0
2488	HKR6I97	R100255935	11/01/2026	7455-0
2489	PVL4655	R100255936	11/01/2026	7463-0
2490	OQQ1I79	R100255937	11/01/2026	7455-0
2491	OQC3H77	R100255939	11/01/2026	7455-0
2492	QOH1526	R100256027	11/01/2026	7455-0
2493	NYA7I59	R100256028	11/01/2026	7463-0
2494	TCF2H82	R100256029	11/01/2026	7455-0
2495	OLS3D09	R100256030	11/01/2026	7471-0
2496	RFG9G94	R100256031	11/01/2026	7463-0
2497	PUA5D38	R100256032	11/01/2026	7455-0
2498	FYF8J94	R100256033	11/01/2026	7455-0
2499	QQC1C97	R100256034	11/01/2026	7455-0
2500	TXJ0G56	R100256035	11/01/2026	7463-0
2501	TCE3J13	R100256036	11/01/2026	7463-0
2502	OPJ3482	R100256037	11/01/2026	7455-0
2503	PZE2C75	R100256038	11/01/2026	7463-0
2504	NRP2J15	R100256039	11/01/2026	7455-0
2505	RUO0J02	R100256040	11/01/2026	7455-0
2506	SJH9C64	R100256041	11/01/2026	7455-0

2507	FUS7I48	R100256042	11/01/2026	7463-0
2508	KXJ5893	R100256043	11/01/2026	7463-0
2509	HMY9G55	R100256044	11/01/2026	7455-0
2510	RNC9H47	R100256045	11/01/2026	7455-0
2511	PZG8B01	R100256046	11/01/2026	7455-0
2512	EJG2C51	R100256047	11/01/2026	7455-0
2513	PGQ4C04	R100256048	11/01/2026	7463-0
2514	PYB5227	R100256049	11/01/2026	7463-0
2515	HEJ8E73	R100256050	11/01/2026	7471-0
2516	OWO8085	R100256051	11/01/2026	7455-0
2517	QUF1A74	R100256052	11/01/2026	7455-0
2518	PXV3E98	R100256053	11/01/2026	7463-0
2519	LQV7E83	R100256054	11/01/2026	7455-0
2520	OQU1I82	R100256055	11/01/2026	7455-0
2521	OQS2B04	R100256056	11/01/2026	7455-0
2522	OXD9D06	R100256057	11/01/2026	7463-0
2523	SHK0I30	R100256058	11/01/2026	7463-0
2524	GXP2F26	R100256059	11/01/2026	7455-0
2525	QNU9158	R100256060	11/01/2026	7455-0
2526	HGR4D48	R100256061	11/01/2026	7455-0
2527	MGC4E83	R100256505	11/01/2026	7455-0
2528	PWG1E53	R100256508	11/01/2026	7455-0
2529	GKD4D42	R100256509	11/01/2026	7455-0
2530	STD6A25	R100256510	11/01/2026	7455-0
2531	PYK6D47	R100256511	11/01/2026	7455-0
2532	HMB3679	R100256512	11/01/2026	7463-0
2533	PDX4J17	R100256513	11/01/2026	7455-0
2534	HHY3F75	R100256690	11/01/2026	7455-0
2535	EVF8334	R100256691	11/01/2026	7463-0
2536	RGD8A67	R100256694	11/01/2026	7455-0
2537	GUV3605	R100256696	11/01/2026	7455-0
2538	ATB4A63	R100256698	11/01/2026	7455-0
2539	RFB4H77	R100256700	11/01/2026	7455-0
2540	KQA2G40	R100256703	11/01/2026	7455-0
2541	TDA6B99	R100256704	11/01/2026	7455-0
2542	QXT0F45	R100256705	11/01/2026	7455-0
2543	OFA8B36	R100256710	11/01/2026	7455-0
2544	QOY4J40	R100256714	11/01/2026	7455-0
2545	TDF0A88	R100256723	11/01/2026	7455-0
2546	HKU6B49	R100256532	11/01/2026	7455-0
2547	NYD7461	R100256533	11/01/2026	7463-0
2548	EUK0B63	R100256746	11/01/2026	7455-0
2549	QPV5D69	R100256747	11/01/2026	7455-0
2550	TWZ8D21	R100256748	11/01/2026	7455-0
2551	RTB6I15	R100256750	11/01/2026	7463-0
2552	HMI0299	R100256772	11/01/2026	7455-0
2553	HMI0299	R100256774	11/01/2026	7455-0
2554	RFI3I25	R100256776	11/01/2026	7455-0
2555	BPE5886	R100256777	11/01/2026	7455-0
2556	HES0B22	R100256785	11/01/2026	7463-0
2557	SIE3H50	R100256789	11/01/2026	7463-0
2558	TDP3D14	R100256792	11/01/2026	7455-0
2559	RVZ0G82	R100256797	11/01/2026	7463-0
2560	SII7D69	R100256799	11/01/2026	7463-0
2561	TWZ7I82	R100256805	11/01/2026	7455-0
2562	OPZ8B27	R100256807	11/01/2026	7455-0
2563	TYF9A05	R100256809	11/01/2026	7455-0
2564	HOR1282	R100256810	11/01/2026	7455-0
2565	TXT1D69	R100256817	11/01/2026	7463-0
2566	HDV1C45	R100256819	11/01/2026	7455-0
2567	RTG3J50	R100256821	11/01/2026	7455-0
2568	UAA0G04	R100256822	11/01/2026	7455-0
2569	HKL1A11	R100256824	11/01/2026	7455-0
2570	RTO4I29	R100256825	11/01/2026	7455-0
2571	TEX4G53	R100256642	11/01/2026	7455-0
2572	HMI0299	R100256645	11/01/2026	7455-0
2573	LUV9C40	R100256649	11/01/2026	7455-0
2574	GZY3C22	R100256664	11/01/2026	7455-0
2575	SYU6B43	R100256674	11/01/2026	7455-0
2576	PYO1475	R100256685	11/01/2026	7455-0
2577	QPI3794	R100256687	11/01/2026	7455-0
2578	NXY8059	R100256692	11/01/2026	7455-0
2579	HKL1A11	R100256697	11/01/2026	7471-0
2580	SIK2D20	R100256699	11/01/2026	7463-0
2581	PPW7B82	R100256786	11/01/2026	7455-0
2582	HMI0299	R100256788	11/01/2026	7455-0
2583	LUV9C40	R100256790	11/01/2026	7463-0

2584	PXQ5E25	R100256801	11/01/2026	7455-0
2585	GWV4480	R100256808	11/01/2026	7455-0
2586	HHR5382	R100256813	11/01/2026	7455-0
2587	NXY8059	R100256815	11/01/2026	7463-0
2588	REM8G01	R100256818	11/01/2026	7455-0
2589	HDV4913	R100256469	11/01/2026	6050-3
2590	HFQ0J95	R100256470	11/01/2026	6050-3
2591	OKC0A76	R100256471	11/01/2026	6050-3
2592	PXN6870	R100256472	11/01/2026	6050-3
2593	PWW4441	R100256473	11/01/2026	7455-0
2594	EDC1J82	R100256474	11/01/2026	7455-0
2595	HIF4J94	R100256475	11/01/2026	7455-0
2596	HES9B03	R100256476	11/01/2026	7463-0
2597	HEF6373	R100256477	11/01/2026	7455-0
2598	PWB9I02	R100256478	11/01/2026	7455-0
2599	GKK5408	R100256479	11/01/2026	7463-0
2600	KPU6C51	R100256480	11/01/2026	7455-0
2601	GOQ1J45	R100256481	11/01/2026	7455-0
2602	OLP3G99	R100256482	11/01/2026	7455-0
2603	RBW3A75	R100256483	11/01/2026	7471-0
2604	UAA0F48	R100256484	11/01/2026	7455-0
2605	QPN5F95	R100256485	11/01/2026	7455-0
2606	HEG4785	R100256486	11/01/2026	7455-0
2607	QOR7483	R100256491	11/01/2026	7455-0
2608	JJB2A40	R100256492	11/01/2026	7455-0
2609	HDL0137	R100256493	11/01/2026	7455-0
2610	TXS4E08	R100256494	11/01/2026	7455-0
2611	HII8415	R100256497	11/01/2026	7455-0
2612	HBJ8663	R100256498	11/01/2026	7455-0
2613	RNN6A61	R100256499	11/01/2026	7455-0
2614	NXZ1I52	R100256502	11/01/2026	7455-0
2615	PVT2H05	R100256504	11/01/2026	7463-0
2616	RTD9C01	R100256506	11/01/2026	7455-0
2617	OZS0C09	R100256507	11/01/2026	7455-0
2618	GUV3605	R100256514	11/01/2026	7455-0
2619	HNY5A77	R100256515	11/01/2026	7455-0
2620	OQV2801	R100256516	11/01/2026	7455-0
2621	SIE1G37	R100256518	11/01/2026	7455-0
2622	HMB5116	R100256519	11/01/2026	7455-0
2623	SVN2J36	R100256520	11/01/2026	7455-0
2624	OLO0589	R100256521	11/01/2026	7455-0
2625	OWT1B97	R100256522	11/01/2026	7471-0
2626	DFL1H81	R100256523	11/01/2026	6050-3
2627	OWO1272	R100256524	11/01/2026	7455-0
2628	AMS3E23	R100256525	11/01/2026	7455-0
2629	KOZ8J91	R100256526	11/01/2026	7455-0
2630	TDV0J42	R100256527	11/01/2026	7455-0
2631	RUM2D82	R100256528	11/01/2026	7455-0
2632	PWB5950	R100256529	11/01/2026	7455-0
2633	HCW4115	R100256530	11/01/2026	6050-3
2634	BKN2I63	R100256531	11/01/2026	7455-0
2635	GYM6895	R100256534	11/01/2026	6050-3
2636	TZA7G51	R100256536	11/01/2026	7455-0
2637	GYZ8G40	R100256537	11/01/2026	7455-0
2638	RFJ6I00	R100256538	11/01/2026	7455-0
2639	PXQ4053	R100256539	11/01/2026	7455-0
2640	HIX8D91	R100256540	11/01/2026	7455-0
2641	PVW7016	R100256541	11/01/2026	7455-0
2642	RMI6E32	R100256542	11/01/2026	7455-0
2643	RGD8I69	R100255918	11/01/2026	7455-0
2644	GSK0841	R100255919	11/01/2026	5673-2
2645	QOM4898	R100255920	11/01/2026	5673-2
2646	HKL1C76	R100255921	11/01/2026	7455-0
2647	TCA4B03	R100255922	11/01/2026	5673-2
2648	PZC1808	R100255923	11/01/2026	5673-2
2649	KWW7E17	R100255925	11/01/2026	5673-2
2650	SJB6J81	R100255928	11/01/2026	7463-0
2651	RUD1H01	R100255938	11/01/2026	5673-2
2652	TWZ5G35	R100255940	11/01/2026	5673-2
2653	SHK3A54	R100255941	11/01/2026	7455-0
2654	DIJ8158	R100255942	11/01/2026	5673-2
2655	QWX6I17	R100255943	11/01/2026	6050-3
2656	SIN7F07	R100255944	11/01/2026	5673-2
2657	HJL3829	R100255945	11/01/2026	5673-2
2658	PXH0B72	R100255946	11/01/2026	5673-2
2659	TZA7G51	R100255947	11/01/2026	7463-0
2660	HGF8D84	R100255948	11/01/2026	5673-2

2661	HJO1448	R100255949	11/01/2026	7455-0
2662	UAI0A62	R100255950	11/01/2026	7455-0
2663	RTY1G19	R100255951	11/01/2026	7455-0
2664	HKD4B52	R100255952	11/01/2026	6050-3
2665	HLV2F44	R100255953	11/01/2026	7463-0
2666	HNC8J06	R100255954	11/01/2026	7463-0
2667	PUU1354	R100255955	11/01/2026	5673-2
2668	RFR4H08	R100255956	11/01/2026	5673-2
2669	HKY4248	R100255957	11/01/2026	5673-2
2670	HDP9979	R100255958	11/01/2026	7471-0
2671	PUH5H22	R100255959	11/01/2026	7455-0
2672	PXA8G09	R100256867	11/01/2026	7463-0
2673	QUB2J66	R100256868	11/01/2026	7455-0
2674	QXA7I63	R100256869	11/01/2026	7463-0
2675	TEY7A83	R100256870	11/01/2026	7455-0
2676	RTL1B22	R100256872	11/01/2026	7455-0
2677	TCF2H82	R100256877	11/01/2026	7455-0
2678	PWL3614	R100256878	11/01/2026	7455-0
2679	PYQ8I37	R100256880	11/01/2026	7455-0
2680	RFR4H08	R100256881	11/01/2026	7455-0
2681	SHK6I87	R100256882	11/01/2026	7455-0
2682	HIR7G71	R100256884	11/01/2026	7455-0
2683	QNF3890	R100256885	11/01/2026	7455-0
2684	HFU4G21	R100256888	11/01/2026	7455-0
2685	OPL2B94	R100256891	11/01/2026	7463-0
2686	KJG2J27	AG10240122	12/01/2026	7633-1
2687	KJG2J27	AG10240123	12/01/2026	5185-1
2688	RVJ7B68	AG10240124	12/01/2026	7340-0
2689	OLU9163	AG10240126	12/01/2026	5185-1
2690	HMR6031	AG10240129	12/01/2026	5185-1
2691	RNW5C23	AG10240130	12/01/2026	7340-0
2692	DSA8G60	AG10240131	12/01/2026	6599-2
2693	DSA8G60	AG10240132	12/01/2026	7056-2
2694	TCO2I93	AG10240134	12/01/2026	7340-0
2695	QPS2A65	AG10240140	12/01/2026	7366-2
2696	HIT9E72	AG10240141	12/01/2026	7340-0
2697	TEY1G76	AG10240143	12/01/2026	7366-2
2698	TEY1G76	AG10240144	12/01/2026	5185-1
2699	PZY1E11	AG10240145	12/01/2026	5185-1
2700	RFI9B05	AG10240147	12/01/2026	6599-2
2701	RFI9B05	AG10240148	12/01/2026	7340-0
2702	RUL7B43	AG10240151	12/01/2026	7340-0
2703	TER1I87	AG10240154	12/01/2026	7633-1
2704	TER1I87	AG10240155	12/01/2026	5185-1
2705	HBN8393	AG10240158	12/01/2026	6599-2
2706	HBN8393	AG10240159	12/01/2026	5185-1
2707	DAM2C58	AG10240162	12/01/2026	7366-2
2708	DWD0C40	AG10240164	12/01/2026	6122-0
2709	RMT1F01	AG10240165	12/01/2026	5185-1
2710	MQH4061	AG10240169	12/01/2026	6599-2
2711	MQH4061	AG10240170	12/01/2026	5185-1
2712	GZQ1420	AG10240171	12/01/2026	5185-1
2713	HKS5F70	AG10240173	12/01/2026	7633-1
2714	HKS5F70	AG10240174	12/01/2026	5185-1
2715	QUL3B97	AG10240175	12/01/2026	5185-1
2716	GZH1783	AG10240176	12/01/2026	7366-2
2717	GZH1783	AG10240177	12/01/2026	5185-1
2718	RLX3D29	AG10240178	12/01/2026	7340-0
2719	RFA7F65	AG10240179	12/01/2026	7340-0
2720	OWQ9H49	AG10240181	12/01/2026	5185-1
2721	HEW9493	AG10240184	12/01/2026	5185-1
2722	HBA1947	AG10240185	12/01/2026	5185-1
2723	RUQ7J42	AG10240186	12/01/2026	7633-2
2724	OXD8643	AG10240188	12/01/2026	5185-2
2725	QHA6G83	AG10240189	12/01/2026	5185-1
2726	JPG8445	AG10240190	12/01/2026	5185-2
2727	PUI5G80	AG10240192	12/01/2026	5185-1
2728	QNA6B03	AG10240193	12/01/2026	5185-1
2729	HMU3D84	AG10240194	12/01/2026	7340-0
2730	HFP8253	AG10240197	12/01/2026	6599-2
2731	HFP8253	AG10240198	12/01/2026	5185-1
2732	RVU5H45	AG10240199	12/01/2026	7633-2
2733	HJA8A26	AG10237768	12/01/2026	5185-1
2734	OMF4B34	AG10237769	12/01/2026	5185-1
2735	PFA9188	AG10239520	12/01/2026	5185-1
2736	PFA9188	AG10239521	12/01/2026	6599-2
2737	GNJ8508	AG10239522	12/01/2026	5185-1

2738	GWM3196	AG10239525	12/01/2026	5509-0
2739	JPG8445	AG10239528	12/01/2026	5185-1
2740	QKT8D87	AG10240011	12/01/2026	5525-0
2741	HID0B68	AG10239529	12/01/2026	5185-1
2742	TXY0D57	AG10239530	12/01/2026	7633-1
2743	PVQ1E97	AG10239531	12/01/2026	7633-1
2744	GSP9H95	AG10239532	12/01/2026	5991-0
2745	GPJ2042	AG10239539	12/01/2026	7633-1
2746	HCM8854	AG10239540	12/01/2026	7633-1
2747	JOB9940	AG10239541	12/01/2026	5185-1
2748	QUO0D70	AG10239543	12/01/2026	7633-1
2749	QUO0D70	AG10239544	12/01/2026	6599-2
2750	HDD2475	AG10239545	12/01/2026	5185-1
2751	HNZ1229	AG10239552	12/01/2026	5185-1
2752	HNZ1229	AG10239553	12/01/2026	6599-2
2753	RAL2I03	AG10239556	12/01/2026	5185-1
2754	JZS7D65	AG10239557	12/01/2026	5185-1
2755	QWR3E08	AG10239558	12/01/2026	7633-1
2756	HML7E52	AG10239560	12/01/2026	5185-1
2757	HJF6F64	AG10239561	12/01/2026	5185-1
2758	OOY6217	AG10239562	12/01/2026	5568-0
2759	FGP4H63	AG10239567	12/01/2026	5509-0
2760	GVH2774	AG10237770	12/01/2026	5185-1
2761	HCJ6E50	AG10237771	12/01/2026	5185-1
2762	RFK7F36	AG10232250	12/01/2026	6599-1
2763	RFK7F36	AG10232251	12/01/2026	7340-0
2764	MSO9A20	AG10232253	12/01/2026	7340-0
2765	MSO9A20	AG10232254	12/01/2026	6599-2
2766	SYP8D55	AG10232255	12/01/2026	7340-0
2767	QTV0E49	AG10237776	12/01/2026	5541-4
2768	HHY9D84	AG10238302	12/01/2026	6599-2
2769	HHY9D84	AG10238303	12/01/2026	7366-2
2770	HPL9535	AG10232972	12/01/2026	5541-4
2771	HCE7264	AG10232973	12/01/2026	5185-1
2772	HHQ2B68	AG10232974	12/01/2026	7340-0
2773	HHQ2B68	AG10232975	12/01/2026	6599-2
2774	PYX3668	AG10232979	12/01/2026	7340-0
2775	HLA2795	AG10232981	12/01/2026	5185-1
2776	HBI8732	AG10232982	12/01/2026	7340-0
2777	HJP0942	AG10232983	12/01/2026	5185-1
2778	HCM8854	AG10232984	12/01/2026	6599-2
2779	MTY5C66	AG10232985	12/01/2026	5185-1
2780	HBR4946	AG10232986	12/01/2026	5185-1
2781	HBR4946	AG10232987	12/01/2026	6599-2
2782	MKL3F35	AG10232988	12/01/2026	7633-2
2783	OWP5J13	AG10239706	12/01/2026	7340-0
2784	QNW3953	AG10239707	12/01/2026	7340-0
2785	RMG5A04	AG10236698	12/01/2026	7633-1
2786	HFC7161	AG10236699	12/01/2026	5487-0
2787	QXL3D22	AG10236700	12/01/2026	7633-1
2788	LRW6D99	AG10239302	12/01/2026	7633-1
2789	HNQ3H95	AG10239710	12/01/2026	5550-0
2790	RMS1I92	AG10239711	12/01/2026	5550-0
2791	PIS1A17	AG10239712	12/01/2026	5550-0
2792	OPW6815	AG10239713	12/01/2026	5509-0
2793	HKA1J27	AG10227995	12/01/2026	5185-1
2794	HKA1J27	AG10227996	12/01/2026	7366-2
2795	NXZ1836	AG10239715	12/01/2026	6165-0
2796	HBO4G45	AG10238304	12/01/2026	5010-0
2797	HBO4G45	AG10238305	12/01/2026	6726-1
2798	GWA4626	AG10239718	12/01/2026	5185-1
2799	HBO4G45	AG10238306	12/01/2026	6610-2
2800	TEC4C49	AG10218973	12/01/2026	5541-1
2801	HJY2079	AG10218974	12/01/2026	5010-0
2802	HJY2079	AG10218975	12/01/2026	6599-2
2803	HJO7802	AG10232263	12/01/2026	7340-0
2804	EKX3I46	AG10232265	12/01/2026	6548-0
2805	HKQ4I53	AG10232266	12/01/2026	7340-0
2806	HCK8J09	AG10238311	12/01/2026	5274-1
2807	HCK8J09	AG10238312	12/01/2026	6602-0
2808	HCK8J09	AG10238313	12/01/2026	6610-2
2809	HCK8J09	AG10238314	12/01/2026	5010-0
2810	HCK8J09	AG10238315	12/01/2026	7340-0
2811	HCK8J09	AG10238316	12/01/2026	7684-1
2812	DDR0F85	AG10218976	12/01/2026	5185-1
2813	HIH3J00	AG10226647	12/01/2026	5738-0
2814	DDR0F85	AG10218977	12/01/2026	5185-2

2815	HPD2832	AG10218978	12/01/2026	5185-1
2816	GYF9D64	AG10218979	12/01/2026	7633-2
2817	KML2E84	AG10237121	12/01/2026	5185-1
2818	TXN0A07	AG10221861	12/01/2026	5568-0
2819	HMP4546	AG10221862	12/01/2026	5835-0
2820	HHO0157	AG10221863	12/01/2026	6637-1
2821	DRL3480	AG10234011	12/01/2026	6530-0
2822	GTW6947	AG10238450	12/01/2026	5550-0
2823	HCI3D18	AG10238452	12/01/2026	5550-0
2824	SYV5G90	AG10240723	12/01/2026	6017-4
2825	GWA4626	AG10239209	12/01/2026	6157-0
2826	NTJ9572	AG10239210	12/01/2026	6157-0
2827	TCF0A01	R100256897	12/01/2026	6050-3
2828	QUM7B95	R100256899	12/01/2026	7455-0
2829	SHW6E56	R100256903	12/01/2026	7455-0
2830	SIS9J63	R100256918	12/01/2026	7455-0
2831	HDY7G45	R100256919	12/01/2026	7455-0
2832	HES9183	R100256924	12/01/2026	7455-0
2833	SYW7C24	R100256925	12/01/2026	7455-0
2834	OQU0A85	R100256926	12/01/2026	7455-0
2835	HJQ1H57	R100256935	12/01/2026	7455-0
2836	GZK4307	R100256937	12/01/2026	7455-0
2837	GZD2G76	R100256938	12/01/2026	7463-0
2838	QOY9F05	R100256939	12/01/2026	7455-0
2839	QPI0497	R100256940	12/01/2026	7455-0
2840	HJQ6B64	R100256942	12/01/2026	7463-0
2841	OLO8265	R100256943	12/01/2026	7455-0
2842	TCV4A71	R100256945	12/01/2026	7455-0
2843	TDL9A13	R100256946	12/01/2026	7463-0
2844	RFR4E36	R100256950	12/01/2026	7455-0
2845	NSD0074	R100256951	12/01/2026	7455-0
2846	OQG5D36	R100256954	12/01/2026	6050-3
2847	SFG7J32	R100256955	12/01/2026	7455-0
2848	TEZ0H37	R100256062	12/01/2026	7455-0
2849	HEN6995	R100256063	12/01/2026	5673-2
2850	QUA3G37	R100256064	12/01/2026	5673-2
2851	TCS7C98	R100256065	12/01/2026	7455-0
2852	SHN9G56	R100256066	12/01/2026	7455-0
2853	OLV8802	R100256067	12/01/2026	7455-0
2854	HLP3A55	R100256068	12/01/2026	7455-0
2855	GXW8826	R100256069	12/01/2026	7455-0
2856	PVT6695	R100256070	12/01/2026	5673-2
2857	RFJ7G96	R100256071	12/01/2026	7455-0
2858	FXE0897	R100256072	12/01/2026	5673-2
2859	HET4D16	R100256073	12/01/2026	5673-2
2860	RJU2E39	R100256074	12/01/2026	5673-2
2861	HHQ0C65	R100256075	12/01/2026	5673-2
2862	RNC5I14	R100256076	12/01/2026	7455-0
2863	HJO2A96	R100256077	12/01/2026	7463-0
2864	DPN6J47	R100256078	12/01/2026	7455-0
2865	TXE0J31	R100256079	12/01/2026	7471-0
2866	GQU0684	R100256964	12/01/2026	7455-0
2867	QOE9D33	R100256967	12/01/2026	7455-0
2868	RVD3F24	R100256968	12/01/2026	7455-0
2869	RDO3D05	R100256971	12/01/2026	7455-0
2870	RNS8J72	R100256972	12/01/2026	7455-0
2871	TXS6G63	R100256973	12/01/2026	7455-0
2872	QAC0E37	R100256974	12/01/2026	7455-0
2873	MHU2H42	R100256975	12/01/2026	7455-0
2874	TCS7C98	R100256980	12/01/2026	7455-0
2875	SEU8D68	R100256981	12/01/2026	7455-0
2876	PZE9H11	R100256982	12/01/2026	7455-0
2877	PYZ4E35	R100256984	12/01/2026	7455-0
2878	TDP4I82	R100256985	12/01/2026	7455-0
2879	PWB9H40	R100256987	12/01/2026	6050-3
2880	HEU4641	R100256989	12/01/2026	7455-0
2881	NSO8F51	R100256991	12/01/2026	7463-0
2882	HKC5065	R100256992	12/01/2026	7455-0
2883	OPG4336	R100256995	12/01/2026	7455-0
2884	HMR4F86	R100256834	12/01/2026	7463-0
2885	QOI8249	R100256835	12/01/2026	7463-0
2886	OWO7E19	R100256840	12/01/2026	7455-0
2887	OUW2070	R100256849	12/01/2026	7455-0
2888	RVP2I27	R100256854	12/01/2026	7455-0
2889	NSU5E43	R100256862	12/01/2026	7455-0
2890	PUO2742	R100256866	12/01/2026	7455-0
2891	TDG0I31	R100256874	12/01/2026	7455-0

2892	PUE1D65	R100256895	12/01/2026	7455-0
2893	QPG4G03	R100256898	12/01/2026	7455-0
2894	GMJ8297	R100256174	12/01/2026	7471-0
2895	SHS6B50	R100256175	12/01/2026	7455-0
2896	RNA1D92	R100256176	12/01/2026	7463-0
2897	PCE8H00	R100256178	12/01/2026	7455-0
2898	QUF1485	R100256179	12/01/2026	7463-0
2899	GZH8682	R100256181	12/01/2026	7455-0
2900	SIK8J95	R100256182	12/01/2026	7455-0
2901	KZA9C45	R100256183	12/01/2026	7455-0
2902	ORA1F37	R100256184	12/01/2026	7463-0
2903	DHG2G68	R100256185	12/01/2026	7455-0
2904	HKF5416	R100256186	12/01/2026	7455-0
2905	FPW9D81	R100256187	12/01/2026	7455-0
2906	GYQ5971	R100256188	12/01/2026	7455-0
2907	PYJ7I36	R100256189	12/01/2026	7463-0
2908	QPR9H23	R100256190	12/01/2026	7463-0
2909	RUK7F90	R100256191	12/01/2026	7455-0
2910	RTU1E38	R100256192	12/01/2026	7455-0
2911	HIY2E68	R100256193	12/01/2026	7455-0
2912	QPV8E13	R100256194	12/01/2026	7455-0
2913	MRD2C65	R100256195	12/01/2026	7455-0
2914	QRG4F44	R100256197	12/01/2026	7455-0
2915	HOH3711	R100256198	12/01/2026	7455-0
2916	GVP1724	R100256200	12/01/2026	7455-0
2917	RVI0H09	R100256203	12/01/2026	7463-0
2918	HDH1D31	R100256206	12/01/2026	7455-0
2919	TXK1A44	R100256125	12/01/2026	7455-0
2920	QND6517	R100256137	12/01/2026	7455-0
2921	RUB7C15	R100256138	12/01/2026	7455-0
2922	HBB8857	R100256139	12/01/2026	7455-0
2923	PVC3B53	R100256140	12/01/2026	7455-0
2924	EBD9F61	R100256141	12/01/2026	7455-0
2925	QON8924	R100256142	12/01/2026	7455-0
2926	QUI1F11	R100256143	12/01/2026	7455-0
2927	GYT6J52	R100256207	12/01/2026	7455-0
2928	HOA3I52	R100256209	12/01/2026	7471-0
2929	SHV2H15	R100256211	12/01/2026	7455-0
2930	OPB0D60	R100256212	12/01/2026	7455-0
2931	PWA0G88	R100256213	12/01/2026	7455-0
2932	RVO5I08	R100256214	12/01/2026	7455-0
2933	UAZ0J40	R100256216	12/01/2026	7463-0
2934	CJT1D54	R100256217	12/01/2026	7455-0
2935	HOG6094	R100256218	12/01/2026	7455-0
2936	TCV5D29	R100256220	12/01/2026	7455-0
2937	TDD9H81	R100256904	12/01/2026	7455-0
2938	SIB3C24	R100256908	12/01/2026	7455-0
2939	HAV3189	R100256909	12/01/2026	7455-0
2940	QOK1B43	R100256959	12/01/2026	7455-0
2941	TLD9I31	R100256999	12/01/2026	7463-0
2942	HKC0F68	R100257002	12/01/2026	7455-0
2943	TCU8A67	R100257005	12/01/2026	7455-0
2944	PUO2742	R100257006	12/01/2026	7455-0
2945	NYE2A25	R100257007	12/01/2026	7455-0
2946	TDP9E94	R100257008	12/01/2026	7455-0
2947	QPL1D42	R100257009	12/01/2026	7455-0
2948	HLX1E77	R100257010	12/01/2026	7455-0
2949	QUI6F45	R100257012	12/01/2026	7455-0
2950	HJR1861	R100257013	12/01/2026	7455-0
2951	TDX7H04	R100257014	12/01/2026	7455-0
2952	PXF3B19	R100257015	12/01/2026	7455-0
2953	PUT5695	R100257016	12/01/2026	7455-0
2954	KXW6A99	R100257017	12/01/2026	7455-0
2955	RUG1A61	R100257019	12/01/2026	7455-0
2956	HNU4A64	R100257020	12/01/2026	7455-0
2957	PUS5G95	R100257022	12/01/2026	7463-0
2958	HKD2096	R100257023	12/01/2026	7455-0
2959	PVU0382	R100257025	12/01/2026	7455-0
2960	SYG6B44	R100257027	12/01/2026	7455-0
2961	TCF3D11	R100257030	12/01/2026	7455-0
2962	TKH4H14	R100257032	12/01/2026	7463-0
2963	GFO1I31	R100257033	12/01/2026	7455-0
2964	TEY6D78	R100257034	12/01/2026	7455-0
2965	GHZ5B16	R100257035	12/01/2026	7455-0
2966	JEJ8894	R100257036	12/01/2026	7463-0
2967	PUA2D30	R100257041	12/01/2026	7455-0
2968	JEJ8894	R100257044	12/01/2026	7455-0

2969	PWZ4G81	R100257047	12/01/2026	7455-0
2970	QXZ3J03	R100257051	12/01/2026	7463-0
2971	CUK4C46	R100257054	12/01/2026	7455-0
2972	GRD0191	R100257056	12/01/2026	7455-0
2973	QUM0C38	R100257058	12/01/2026	7455-0
2974	HMG8043	R100257065	12/01/2026	7455-0
2975	OWU6503	R100257066	12/01/2026	7463-0
2976	GSJ0J57	R100257070	12/01/2026	7455-0
2977	PWB9H40	R100257071	12/01/2026	7455-0
2978	SPP1E85	R100257072	12/01/2026	7455-0
2979	RTM2C37	R100257074	12/01/2026	7463-0
2980	QQP6A16	R100257182	13/01/2026	7463-0
2981	QXT7H68	R100257183	13/01/2026	7455-0
2982	HDK8A90	R100257184	13/01/2026	7455-0
2983	HHJ9E05	R100257187	13/01/2026	7463-0
2984	QOS9600	R100257188	13/01/2026	7455-0
2985	QPQ7E99	R100257189	13/01/2026	7455-0
2986	PUI6A09	R100257191	13/01/2026	7455-0
2987	RVR2B97	R100257192	13/01/2026	7455-0
2988	QPJ4B36	R100257194	13/01/2026	7455-0
2989	GVQ7E20	R100257195	13/01/2026	7463-0
2990	QPX7A76	R100257196	13/01/2026	7455-0
2991	SYO8C42	R100257197	13/01/2026	7455-0
2992	TYC6I57	R100257198	13/01/2026	7455-0
2993	HLX5J14	R100257199	13/01/2026	7455-0
2994	PZJ7E46	R100257200	13/01/2026	7455-0
2995	KRP6F98	R100257204	13/01/2026	7455-0
2996	HBS2530	R100257208	13/01/2026	7455-0
2997	BEV7C85	R100257209	13/01/2026	7455-0
2998	RFF2D41	R100257211	13/01/2026	7455-0
2999	GHH6I93	R100257212	13/01/2026	7471-0
3000	SYP0F73	R100257215	13/01/2026	7455-0
3001	JIK7E33	R100257218	13/01/2026	7455-0
3002	HAE4194	R100257220	13/01/2026	7463-0
3003	GZF9000	R100257221	13/01/2026	7455-0
3004	RVV5B50	R100257225	13/01/2026	7455-0
3005	OQE5C03	R100257230	13/01/2026	7455-0
3006	SHL0C48	R100257231	13/01/2026	7455-0
3007	GZG8539	R100257233	13/01/2026	7455-0
3008	HBB5008	R100257234	13/01/2026	7455-0
3009	TXV3B30	R100257236	13/01/2026	7455-0
3010	RUW1J86	R100257238	13/01/2026	7455-0
3011	QMQ5F49	R100257240	13/01/2026	7455-0
3012	HEE9G85	R100257241	13/01/2026	7471-0
3013	BCS3G34	R100257242	13/01/2026	7455-0
3014	HEF6373	R100257243	13/01/2026	7455-0
3015	QPP1J99	R100257244	13/01/2026	7455-0
3016	HCY1789	R100257247	13/01/2026	7455-0
3017	TEB2I80	R100257249	13/01/2026	7455-0
3018	OLZ5019	R100257252	13/01/2026	7455-0
3019	TYF7J40	R100257254	13/01/2026	7455-0
3020	FPH0H16	R100257255	13/01/2026	7455-0
3021	QOT5J13	R100257257	13/01/2026	7455-0
3022	OQR1C25	R100257103	13/01/2026	7455-0
3023	OBS4E54	R100257104	13/01/2026	7455-0
3024	HAY6G79	R100257105	13/01/2026	7463-0
3025	RVN3A64	R100257107	13/01/2026	7455-0
3026	TXJ6A94	R100257109	13/01/2026	7455-0
3027	HMP6964	R100257110	13/01/2026	7455-0
3028	GFU3I12	R100257112	13/01/2026	7455-0
3029	HHS7G37	R100257114	13/01/2026	7455-0
3030	ORF7H85	R100257116	13/01/2026	7455-0
3031	RFO1H60	R100257117	13/01/2026	7455-0
3032	QWT3H28	R100257119	13/01/2026	7455-0
3033	PZT4866	R100257121	13/01/2026	7463-0
3034	QFI1H14	R100257122	13/01/2026	7455-0
3035	RFU6I43	R100257126	13/01/2026	7455-0
3036	PHG9D75	R100257127	13/01/2026	7455-0
3037	FPK5A74	R100257129	13/01/2026	7455-0
3038	TYF7J40	R100257131	13/01/2026	7455-0
3039	NVY8E40	R100257138	13/01/2026	7455-0
3040	HHM3J47	R100257141	13/01/2026	7455-0
3041	TBE3D08	R100257142	13/01/2026	7455-0
3042	QQV1H33	R100257143	13/01/2026	7455-0
3043	RFW9A79	R100257144	13/01/2026	7455-0
3044	MTS8G29	R100257145	13/01/2026	7455-0
3045	QNM0692	R100257146	13/01/2026	7463-0

3046	RMQ6G38	R100257147	13/01/2026	7463-0
3047	TXU7E47	R100257149	13/01/2026	7455-0
3048	HML4F43	R100257151	13/01/2026	7455-0
3049	QQV1H33	R100257152	13/01/2026	7455-0
3050	TYF7J40	R100257155	13/01/2026	7455-0
3051	HKR5548	R100256222	13/01/2026	7455-0
3052	TCG8A32	R100256223	13/01/2026	7455-0
3053	HAS8466	R100256224	13/01/2026	7455-0
3054	KOO3B32	R100256226	13/01/2026	7463-0
3055	HCP1384	R100256227	13/01/2026	7471-0
3056	SIU6J71	R100256228	13/01/2026	7463-0
3057	SJC3F92	R100256230	13/01/2026	7463-0
3058	PVX5I66	R100256231	13/01/2026	7455-0
3059	TDN1F68	R100256232	13/01/2026	7455-0
3060	RVM6H52	R100256234	13/01/2026	7455-0
3061	RNN1C04	R100256236	13/01/2026	7463-0
3062	TDO8J57	R100256237	13/01/2026	7471-0
3063	TXD4B06	R100256239	13/01/2026	7455-0
3064	GYR3B11	R100256240	13/01/2026	7455-0
3065	QNM7J08	R100256242	13/01/2026	7463-0
3066	TDJ5B78	R100256243	13/01/2026	7455-0
3067	HHK5I30	R100256245	13/01/2026	7455-0
3068	RUJ8E92	R100256247	13/01/2026	7455-0
3069	HJD7A07	R100256248	13/01/2026	7455-0
3070	PUZ8648	R100256250	13/01/2026	7463-0
3071	GVS0366	R100256251	13/01/2026	7455-0
3072	QXC6F82	R100256252	13/01/2026	7455-0
3073	RVU0I68	R100256253	13/01/2026	7455-0
3074	JHX3239	R100256254	13/01/2026	7455-0
3075	REC2G78	R100256256	13/01/2026	7455-0
3076	TXY9H44	R100256257	13/01/2026	7455-0
3077	FGI3J24	R100256259	13/01/2026	7455-0
3078	TCP5J71	R100256260	13/01/2026	7463-0
3079	TEL0D34	R100256261	13/01/2026	7455-0
3080	SHX7E33	R100256262	13/01/2026	7455-0
3081	OLC7I04	R100256263	13/01/2026	7463-0
3082	RGB1D90	R100256265	13/01/2026	7455-0
3083	RUK6G23	R100256266	13/01/2026	7455-0
3084	TXP2G54	R100256268	13/01/2026	7455-0
3085	DAQ2144	R100257156	13/01/2026	7455-0
3086	TXW8J22	R100257157	13/01/2026	7455-0
3087	SVA1E30	R100257160	13/01/2026	7455-0
3088	SSR6D90	R100257162	13/01/2026	7455-0
3089	TLI4I62	R100257163	13/01/2026	7455-0
3090	TEZ7D41	R100257165	13/01/2026	7455-0
3091	TDA7I63	R100257166	13/01/2026	7455-0
3092	PVP2J43	R100257167	13/01/2026	7455-0
3093	RVC1J66	R100257172	13/01/2026	7455-0
3094	KXE1E63	R100257173	13/01/2026	7455-0
3095	QUU3I68	R100257176	13/01/2026	7463-0
3096	TEB1D65	R100257177	13/01/2026	7463-0
3097	QPW3B77	R100257178	13/01/2026	7455-0
3098	PXR9I01	R100257180	13/01/2026	7463-0
3099	TXE5G52	R100257181	13/01/2026	7455-0
3100	GXW6J83	R100257075	13/01/2026	6050-3
3101	HGH3237	R100257076	13/01/2026	6050-3
3102	HBY9E14	AG10239720	13/01/2026	5185-1
3103	TEV2I59	AG10239724	13/01/2026	7340-0
3104	HHI5000	AG10239727	13/01/2026	7633-1
3105	GNK7A61	AG10239728	13/01/2026	7633-1
3106	HNP4892	AG10240708	13/01/2026	7340-0
3107	GOW6C01	AG10239733	13/01/2026	5185-1
3108	GZW4408	AG10239734	13/01/2026	5185-1
3109	TCF6I21	AG10239735	13/01/2026	7340-0
3110	QUZ4402	AG10239736	13/01/2026	7340-0
3111	QUZ4402	AG10239737	13/01/2026	6599-2
3112	BBG5A93	AG10239742	13/01/2026	5185-1
3113	HFM6176	AG10239745	13/01/2026	7340-0
3114	RMJ0A72	AG10239747	13/01/2026	6122-0
3115	HGM1183	AG10240712	13/01/2026	7340-0
3116	PRA1C28	AG10240714	13/01/2026	7340-0
3117	HLV3524	AG10240716	13/01/2026	7030-1
3118	DTK3401	AG10240717	13/01/2026	7340-0
3119	DTK3401	AG10240718	13/01/2026	5274-1
3120	DTK3401	AG10240719	13/01/2026	7056-1
3121	DTK3401	AG10240720	13/01/2026	7684-2
3122	DTK3401	AG10240721	13/01/2026	6394-4

3123	HJB8A39	AG10240722	13/01/2026	5509-0
3124	HLB9C33	AG10231619	13/01/2026	5550-0
3125	QOP1D66	AG10231620	13/01/2026	5550-0
3126	PKT4A70	AG10231622	13/01/2026	5550-0
3127	RAP4B01	AG10231625	13/01/2026	5550-0
3128	TXC1J24	AG10237777	13/01/2026	7340-0
3129	HAO8E71	AG10238448	13/01/2026	6530-0
3130	HIX8383	AG10238453	13/01/2026	5843-4
3131	HOH3I18	AG10233184	13/01/2026	7340-0
3132	GQN9H00	AG10233187	13/01/2026	6599-2
3133	QPR3F33	AG10233188	13/01/2026	7340-0
3134	HGR1394	AG10233189	13/01/2026	5185-1
3135	HGR1394	AG10233190	13/01/2026	6599-2
3136	HEG4D11	AG10233191	13/01/2026	7340-0
3137	HBL7A29	AG10233194	13/01/2026	7366-2
3138	HNM9E40	AG10233196	13/01/2026	5550-0
3139	DKY9B67	AG10233198	13/01/2026	5550-0
3140	NYB1162	AG10233199	13/01/2026	5550-0
3141	PXP5E37	AG10237778	13/01/2026	7340-0
3142	PWD7C93	AG10233055	13/01/2026	6599-2
3143	JFX6515	AG10237127	13/01/2026	5185-2
3144	OWR3507	AG10237129	13/01/2026	7340-0
3145	RUG7I32	AG10237130	13/01/2026	7633-2
3146	IAG6B60	AG10239749	13/01/2026	5185-1
3147	HPP6302	AG10239751	13/01/2026	5185-1
3148	DFL1H81	AG10239753	13/01/2026	5185-1
3149	PYL1B12	AG10239754	13/01/2026	5185-1
3150	GUM1094	AG10239755	13/01/2026	5185-1
3151	NYB1162	AG10239756	13/01/2026	5541-4
3152	HET2I60	AG10239757	13/01/2026	7340-0
3153	OOY4765	AG10239758	13/01/2026	5541-4
3154	PJQ4J47	AG10237132	13/01/2026	7633-2
3155	DAN3056	AG10239760	13/01/2026	5185-1
3156	RNE4I00	AG10238705	13/01/2026	5509-0
3157	HCW4E47	AG10238708	13/01/2026	7625-1
3158	HBQ2614	AG10238712	13/01/2026	5568-0
3159	OLD2D83	AG10238714	13/01/2026	5509-0
3160	HMH2C09	AG10237134	13/01/2026	5185-1
3161	TEC9D80	AG10239761	13/01/2026	5541-4
3162	TER7J31	AG10237135	13/01/2026	5185-2
3163	NGS9218	AG10237136	13/01/2026	5185-1
3164	RVR0I97	AG10239101	13/01/2026	5568-0
3165	HLL1738	AG10239103	13/01/2026	6599-2
3166	HLL1738	AG10239104	13/01/2026	7340-0
3167	QUJ0E53	AG10239105	13/01/2026	5541-4
3168	HOD4986	AG10239305	13/01/2026	5185-1
3169	PWV6428	AG10239308	13/01/2026	5185-1
3170	GYZ6311	AG10239309	13/01/2026	7366-2
3171	GYZ6311	AG10239310	13/01/2026	6599-2
3172	GMG4F83	AG10239762	13/01/2026	5185-1
3173	HEN1B98	AG10238318	13/01/2026	6599-2
3174	HEN1B98	AG10238319	13/01/2026	5010-0
3175	GXX7I09	AG10218984	13/01/2026	6599-2
3176	GXX7I09	AG10218985	13/01/2026	7340-0
3177	GXX7I09	AG10218986	13/01/2026	5010-0
3178	GXX7I09	AG10218987	13/01/2026	6637-2
3179	PVL7I66	AG10238321	13/01/2026	5010-0
3180	HKD4045	AG10227998	13/01/2026	6599-2
3181	OMB6C61	AG10238456	13/01/2026	6530-0
3182	JIT1078	AG10238457	13/01/2026	6599-2
3183	QQN3610	AG10238458	13/01/2026	5843-4
3184	QGD7937	AG10238459	13/01/2026	6041-2
3185	OPN9J90	AG10226653	13/01/2026	5568-0
3186	HIO6C24	AG10226660	13/01/2026	6530-0
3187	JGA8I41	R100256913	13/01/2026	7455-0
3188	RWC8F49	R100256916	13/01/2026	7455-0
3189	OWP8372	R100256921	13/01/2026	7455-0
3190	OMA9B17	R100256922	13/01/2026	7455-0
3191	GHY5E22	R100256923	13/01/2026	7455-0
3192	RUP5G85	R100256927	13/01/2026	7455-0
3193	PXG5B83	R100256930	13/01/2026	7455-0
3194	PZT4866	R100256932	13/01/2026	7455-0
3195	TWY5G79	R100256934	13/01/2026	7455-0
3196	QPF7G41	R100256957	13/01/2026	7455-0
3197	TEM5C24	R100256960	13/01/2026	7455-0
3198	HMP8127	R100256963	13/01/2026	7455-0
3199	SIH6C62	R100257082	13/01/2026	7463-0

3200	TWY5G79	R100257083	13/01/2026	7455-0
3201	PWK9426	R100257085	13/01/2026	7463-0
3202	GOX0896	R100256081	13/01/2026	5673-2
3203	QUB2227	R100256082	13/01/2026	7463-0
3204	TCU3J75	R100256083	13/01/2026	6050-3
3205	RUU9G04	R100256084	13/01/2026	5673-2
3206	QOT6J11	R100256085	13/01/2026	5673-2
3207	TXV2B27	R100256086	13/01/2026	5673-2
3208	HLB9F86	R100256087	13/01/2026	7455-0
3209	TXX1E17	R100256088	13/01/2026	7455-0
3210	TCC4B27	R100256089	13/01/2026	5673-2
3211	RNE9F35	R100256090	13/01/2026	5673-2
3212	HFC8561	R100256091	13/01/2026	5673-2
3213	GHA9H24	R100256092	13/01/2026	7455-0
3214	DBP3H61	R100256093	13/01/2026	5673-2
3215	JIT0C06	R100256094	13/01/2026	5673-2
3216	RFC0D85	R100256095	13/01/2026	5673-2
3217	OLS1405	R100256096	13/01/2026	5673-2
3218	SJF9C25	R100256097	13/01/2026	7455-0
3219	OPS0J90	R100256098	13/01/2026	5673-2
3220	CET0F84	R100256099	13/01/2026	5673-2
3221	OPP1D21	R100256100	13/01/2026	5673-2
3222	TXN7F90	R100256101	13/01/2026	5673-2
3223	TBM2B15	R100256102	13/01/2026	5673-2
3224	GVV0482	R100256103	13/01/2026	5673-2
3225	DXH7088	R100256104	13/01/2026	5673-2
3226	KRI2C14	R100256105	13/01/2026	5673-2
3227	SYS1E92	R100256106	13/01/2026	5673-2
3228	FJD3A78	R100256107	13/01/2026	5673-2
3229	QQH7741	R100256108	13/01/2026	5673-2
3230	REI4B54	R100256109	13/01/2026	7455-0
3231	GFU3I12	R100257087	13/01/2026	7455-0
3232	SIH6C62	R100257088	13/01/2026	7463-0
3233	PZH2210	R100257089	13/01/2026	7463-0
3234	HKL6A13	R100257091	13/01/2026	5673-2
3235	LMI1D37	R100257092	13/01/2026	7455-0
3236	HCG4781	R100257094	13/01/2026	7463-0
3237	NZL9C14	R100257095	13/01/2026	7455-0
3238	RVG6J05	R100257101	13/01/2026	7455-0
3239	KWG9F33	R100257299	14/01/2026	7455-0
3240	TCO5C26	R100257309	14/01/2026	7455-0
3241	NXX7J52	R100257312	14/01/2026	7455-0
3242	QNG2H01	R100257318	14/01/2026	7455-0
3243	TEA6A16	R100257319	14/01/2026	7455-0
3244	HAO5739	R100257320	14/01/2026	7455-0
3245	RFU3G48	R100257322	14/01/2026	7455-0
3246	RVQ5G61	R100257323	14/01/2026	7455-0
3247	TCT7J95	R100257324	14/01/2026	7455-0
3248	HIX7F79	R100257329	14/01/2026	7455-0
3249	RMK2E17	R100257332	14/01/2026	7455-0
3250	PWW0I85	R100257333	14/01/2026	7455-0
3251	SYE5B30	R100257336	14/01/2026	7455-0
3252	HIF4J94	R100257337	14/01/2026	7455-0
3253	PAK9D33	R100257338	14/01/2026	6050-3
3254	GTN2F07	R100257343	14/01/2026	7455-0
3255	TDQ5H25	R100257346	14/01/2026	7455-0
3256	HKL4798	R100256110	14/01/2026	7463-0
3257	PXJ3769	R100256111	14/01/2026	6050-3
3258	TXD5F69	R100256112	14/01/2026	7455-0
3259	OWI2I53	R100256113	14/01/2026	7463-0
3260	QNT5J41	R100256114	14/01/2026	5673-2
3261	FSE1D38	R100256115	14/01/2026	5673-2
3262	KWX5J63	R100256116	14/01/2026	5673-2
3263	RHD3G32	R100256117	14/01/2026	5673-2
3264	OQZ0I34	R100256118	14/01/2026	6050-3
3265	RUZ5F34	R100256119	14/01/2026	7455-0
3266	RFU5G71	R100256120	14/01/2026	7455-0
3267	RVH2E66	R100256121	14/01/2026	7455-0
3268	TER1I89	R100256122	14/01/2026	6050-3
3269	PYD9286	R100256123	14/01/2026	7455-0
3270	HMD0734	R100256124	14/01/2026	5673-2
3271	TCN9H01	R100257400	14/01/2026	5673-2
3272	TDM4G76	R100257402	14/01/2026	7463-0
3273	EEN5641	R100257404	14/01/2026	7455-0
3274	SYG4A80	R100257408	14/01/2026	6050-3
3275	SYE5B30	R100257410	14/01/2026	7455-0
3276	TXT6E82	R100257285	14/01/2026	6050-3

3277	PUP1H29	R100257287	14/01/2026	6050-3
3278	REJ2A82	AG10225434	14/01/2026	5550-0
3279	IMB3808	AG10225438	14/01/2026	5550-0
3280	GTN1C88	AG10233058	14/01/2026	7048-1
3281	GTN1C88	AG10233059	14/01/2026	7684-1
3282	GTN1C88	AG10233060	14/01/2026	7340-0
3283	GTN1C88	AG10233061	14/01/2026	5770-3
3284	KLR6C63	AG10240729	14/01/2026	5185-1
3285	GWV8937	AG10240732	14/01/2026	5550-0
3286	HBM8736	AG10240738	14/01/2026	5185-1
3287	SIQ5H92	AG10240743	14/01/2026	7340-0
3288	HIA8931	AG10240746	14/01/2026	5185-1
3289	CRJ6603	AG10240747	14/01/2026	5185-1
3290	HMU1485	AG10240748	14/01/2026	7340-0
3291	RUQ4A67	AG10240749	14/01/2026	7366-2
3292	RUQ4A67	AG10240750	14/01/2026	5185-1
3293	HKO7H78	AG10240752	14/01/2026	5185-1
3294	QOL2B73	AG10240754	14/01/2026	5541-4
3295	RNW5C23	AG10240759	14/01/2026	7340-0
3296	SIM9G14	AG10240761	14/01/2026	7340-0
3297	HCN2G65	AG10240764	14/01/2026	7340-0
3298	GZH3280	AG10240765	14/01/2026	5185-1
3299	DSO0473	AG10240768	14/01/2026	5185-1
3300	PVZ6B18	AG10240772	14/01/2026	7340-0
3301	OVD0I21	AG10240774	14/01/2026	5185-1
3302	GVQ9H25	AG10240777	14/01/2026	5185-1
3303	RFZ2G65	AG10240779	14/01/2026	7340-0
3304	RFZ2G65	AG10240780	14/01/2026	6599-2
3305	HMC0543	AG10240781	14/01/2026	6599-2
3306	HMC0543	AG10240782	14/01/2026	7366-2
3307	DQN0A30	AG10240784	14/01/2026	5185-1
3308	PVQ9I64	AG10240792	14/01/2026	7366-2
3309	PVQ9I64	AG10240793	14/01/2026	5185-1
3310	OTS2645	AG10240794	14/01/2026	5185-1
3311	DUF4G23	AG10240795	14/01/2026	6599-2
3312	DUF4G23	AG10240796	14/01/2026	5185-1
3313	NZT8B39	AG10240797	14/01/2026	6599-2
3314	NZT8B39	AG10240798	14/01/2026	5185-2
3315	HCZ3D35	AG10240800	14/01/2026	7340-0
3316	RNZ4J88	AG10238322	14/01/2026	7366-2
3317	QXC4H29	AG10238323	14/01/2026	7366-2
3318	RNF9H34	AG10239572	14/01/2026	7633-1
3319	NWK8145	AG10239580	14/01/2026	5185-1
3320	NWK8145	AG10239581	14/01/2026	6599-2
3321	HEA2977	AG10239583	14/01/2026	5185-1
3322	KXB3E24	AG10239584	14/01/2026	5185-1
3323	GNP6731	AG10239586	14/01/2026	7633-1
3324	GNP6731	AG10239587	14/01/2026	6599-2
3325	PUF2604	AG10239588	14/01/2026	5185-1
3326	HMG8I92	AG10239589	14/01/2026	5185-1
3327	QXO4E68	AG10239590	14/01/2026	7633-1
3328	GVV0482	AG10239592	14/01/2026	5185-1
3329	HMP4546	AG10239593	14/01/2026	7633-1
3330	NTS2J12	AG10239594	14/01/2026	7633-1
3331	HDO8213	AG10239597	14/01/2026	7633-1
3332	HDO8213	AG10239598	14/01/2026	6599-2
3333	HML8874	AG10239600	14/01/2026	5185-1
3334	SYZ5F98	AG10240401	14/01/2026	7633-1
3335	HCW5I09	AG10240402	14/01/2026	7633-1
3336	OGE9B96	AG10240403	14/01/2026	5185-1
3337	OLT2F53	AG10240404	14/01/2026	5185-1
3338	FLE9J21	AG10240405	14/01/2026	5185-1
3339	GYB8265	AG10240408	14/01/2026	5185-1
3340	GUU3C45	AG10240409	14/01/2026	5185-1
3341	HML7B91	AG10240410	14/01/2026	5185-1
3342	HML7B91	AG10240411	14/01/2026	6599-2
3343	OWV8926	AG10240420	14/01/2026	7633-1
3344	OWV8926	AG10240421	14/01/2026	5185-1
3345	HNU0842	AG10240422	14/01/2026	5185-1
3346	PVU2I95	AG10240423	14/01/2026	7633-1
3347	HAV8C14	AG10240428	14/01/2026	7633-1
3348	QXA0B31	AG10240429	14/01/2026	5550-0
3349	NYG5G23	AG10240430	14/01/2026	5550-0
3350	LAQ2914	AG10240431	14/01/2026	5550-0
3351	HLB1D96	AG10240432	14/01/2026	5185-1
3352	HKZ7701	AG10236158	14/01/2026	7340-0
3353	KOA2157	AG10239217	14/01/2026	5185-1

3354	PUK0888	AG10239218	14/01/2026	5185-1
3355	HGB8F32	AG10239219	14/01/2026	5185-1
3356	ATY2D72	AG10239220	14/01/2026	5185-1
3357	OPE6F32	AG10239221	14/01/2026	5185-1
3358	HKS5I33	AG10236162	14/01/2026	6599-2
3359	HLI0728	AG10236163	14/01/2026	6599-2
3360	GPJ8494	AG10236164	14/01/2026	6599-2
3361	SYC3H53	AG10236169	14/01/2026	7340-0
3362	PDP9H88	AG10236170	14/01/2026	7340-0
3363	GVK0H46	AG10240436	14/01/2026	5185-1
3364	GVK0H46	AG10240437	14/01/2026	6599-2
3365	GSM4A09	AG10238325	14/01/2026	5452-1
3366	RGD8A54	AG10238327	14/01/2026	5550-0
3367	RMG8H54	AG10232989	14/01/2026	5185-1
3368	GXZ3A68	AG10232990	14/01/2026	5185-1
3369	GQY4543	AG10232992	14/01/2026	5185-1
3370	PUJ3C67	AG10232993	14/01/2026	5185-1
3371	HBL4H95	AG10232994	14/01/2026	5185-1
3372	EPD1F65	AG10232995	14/01/2026	5185-1
3373	HJE6I95	AG10232997	14/01/2026	5550-0
3374	PXJ3523	AG10232998	14/01/2026	5550-0
3375	NVS0F31	AG10238328	14/01/2026	6653-1
3376	NVS0F31	AG10238329	14/01/2026	6599-2
3377	HHO9I70	AG10237137	14/01/2026	5185-1
3378	GTM4174	AG10237138	14/01/2026	5185-1
3379	HIO6C24	AG10237139	14/01/2026	6530-0
3380	HLS0220	AG10237140	14/01/2026	6530-0
3381	GVO8G25	AG10237141	14/01/2026	6530-0
3382	PWR2B75	AG10238330	14/01/2026	7633-1
3383	HJR7480	AG10241203	14/01/2026	5185-1
3384	BWO8678	AG10241208	14/01/2026	5185-1
3385	HKZ7D32	AG10241209	14/01/2026	5185-2
3386	PWD3254	AG10241210	14/01/2026	7366-2
3387	PWD3254	AG10241211	14/01/2026	5185-1
3388	HHO3565	AG10241213	14/01/2026	6599-2
3389	HHO3565	AG10241214	14/01/2026	7340-0
3390	MQV3520	AG10240014	14/01/2026	5185-1
3391	HNL7E01	AG10240016	14/01/2026	7340-0
3392	HLZ0A50	AG10240017	14/01/2026	5185-1
3393	NYG4H40	AG10240020	14/01/2026	7366-2
3394	HDJ6581	AG10240021	14/01/2026	5185-1
3395	OWP4B08	AG10240022	14/01/2026	5185-1
3396	SII2H31	AG10240023	14/01/2026	7340-0
3397	QNU8C33	AG10230978	14/01/2026	7633-1
3398	SIA2C66	R100257284	14/01/2026	7455-0
3399	EJT0D32	R100257292	14/01/2026	7455-0
3400	BKK9G63	R100257296	14/01/2026	7455-0
3401	HKC0F68	R100257317	14/01/2026	7455-0
3402	RZY2D49	R100257340	14/01/2026	7455-0
3403	QUB2227	R100257342	14/01/2026	7455-0
3404	PWV5B05	R100257344	14/01/2026	7455-0
3405	OWO7E19	R100257350	14/01/2026	7455-0
3406	OLO6539	R100257352	14/01/2026	7455-0
3407	TXM9A39	R100257354	14/01/2026	7455-0
3408	HIX7F79	R100257356	14/01/2026	7455-0
3409	RTF3E20	R100257359	14/01/2026	7455-0
3410	QUP5H64	R100257363	14/01/2026	7463-0
3411	EGJ8D52	R100257452	14/01/2026	7455-0
3412	HHN8B11	R100257453	14/01/2026	7455-0
3413	MKB5257	R100257454	14/01/2026	7455-0
3414	HKA2J40	R100257457	14/01/2026	7463-0
3415	RFQ6C87	R100257459	14/01/2026	7455-0
3416	JBP3B47	R100257470	14/01/2026	7455-0
3417	ELJ1C83	R100257478	14/01/2026	7455-0
3418	TDL1A80	R100257483	14/01/2026	7455-0
3419	RTX6A23	R100257491	14/01/2026	7455-0
3420	PVP8601	R100257493	14/01/2026	7455-0
3421	QOJ9E88	R100257518	14/01/2026	7455-0
3422	GZW4290	R100257562	14/01/2026	7455-0
3423	QOY2B53	R100257588	14/01/2026	7455-0
3424	TCP6G92	R100257590	14/01/2026	7455-0
3425	PJN6C98	R100257592	14/01/2026	7455-0
3426	GRV2114	R100257593	14/01/2026	7455-0
3427	SIG9J18	R100257610	14/01/2026	7463-0
3428	GWC0849	R100257612	14/01/2026	7463-0
3429	OMC2B87	R100257615	14/01/2026	7455-0
3430	SYX1G62	R100257622	14/01/2026	7463-0

3431	SHY4A97	R100257636	14/01/2026	7455-0
3432	RMD3B40	R100257565	14/01/2026	7455-0
3433	QKQ3F40	R100257566	14/01/2026	7455-0
3434	SHV0H37	R100257571	14/01/2026	7455-0
3435	QMT6833	R100257572	14/01/2026	7455-0
3436	REN7H35	R100257573	14/01/2026	7455-0
3437	RAB4F30	R100257574	14/01/2026	7455-0
3438	TCG5G62	R100257575	14/01/2026	7463-0
3439	PZW1870	R100257576	14/01/2026	7455-0
3440	GFU3I12	R100257577	14/01/2026	7455-0
3441	TCG1F57	R100257414	14/01/2026	7455-0
3442	RTN6D80	R100257415	14/01/2026	7471-0
3443	RMK9G53	R100257417	14/01/2026	7455-0
3444	TXT9J62	R100257436	14/01/2026	7463-0
3445	NIX2400	R100257438	14/01/2026	7455-0
3446	HGF0H12	R100257441	14/01/2026	7455-0
3447	RVM7C16	R100257443	14/01/2026	7455-0
3448	PYX7892	R100257446	14/01/2026	5673-2
3449	ELJ1C83	R100257482	14/01/2026	7455-0
3450	ELJ1C83	R100257484	14/01/2026	7455-0
3451	QSK0J53	R100257487	14/01/2026	7455-0
3452	HJJ8906	R100257490	14/01/2026	7463-0
3453	NYA0F81	R100257494	14/01/2026	7455-0
3454	TXA3G65	R100257497	14/01/2026	7455-0
3455	RNQ2A17	R100257502	14/01/2026	7463-0
3456	ELJ1C83	R100257512	14/01/2026	7455-0
3457	RUO9D77	R100257527	14/01/2026	7455-0
3458	OQC7215	R100257528	14/01/2026	7455-0
3459	JBP3B47	R100257529	14/01/2026	7455-0
3460	MNX4H02	R100257530	14/01/2026	7455-0
3461	SIB7A96	R100257531	14/01/2026	7463-0
3462	PYB2G62	R100257533	14/01/2026	7455-0
3463	RMS5G05	R100257260	14/01/2026	7455-0
3464	TBL2E39	R100257261	14/01/2026	7463-0
3465	QOT6F16	R100257267	14/01/2026	7455-0
3466	OLP2119	R100257268	14/01/2026	7455-0
3467	RFV2B66	R100256269	14/01/2026	7455-0
3468	FOS6E03	R100256270	14/01/2026	7455-0
3469	DMM4F42	R100256272	14/01/2026	7463-0
3470	RMD1B73	R100256273	14/01/2026	7455-0
3471	HKR2055	R100256275	14/01/2026	7463-0
3472	RMI5F41	R100256276	14/01/2026	7455-0
3473	QOZ2H49	R100256277	14/01/2026	7455-0
3474	RFR1A24	R100256156	14/01/2026	7455-0
3475	FXJ4H57	R100256144	14/01/2026	7455-0
3476	TEX9A63	R100256152	14/01/2026	7463-0
3477	RFV2F75	R100256153	14/01/2026	7463-0
3478	QQE9B13	R100256154	14/01/2026	7463-0
3479	SYK4D37	R100256159	14/01/2026	7455-0
3480	QUB3C77	R100256161	14/01/2026	7463-0
3481	GUG1J96	R100256163	14/01/2026	7455-0
3482	PYB2I69	R100256164	14/01/2026	7463-0
3483	TCA4G71	R100256171	14/01/2026	7455-0
3484	OWO1G35	R100256172	14/01/2026	7455-0
3485	RFW4H45	R100256177	14/01/2026	7471-0
3486	SYH7F12	R100256180	14/01/2026	7455-0
3487	PXW5J39	R100256202	14/01/2026	7455-0
3488	TCR6H98	R100256204	14/01/2026	7463-0
3489	TLM7E57	R100256205	14/01/2026	7455-0
3490	PWP3I04	R100256210	14/01/2026	7455-0
3491	RMF8H04	R100256219	14/01/2026	7455-0
3492	PWP5E07	R100256221	14/01/2026	7455-0
3493	LTA8707	R100256225	14/01/2026	7455-0
3494	HFN2J99	R100256229	14/01/2026	7455-0
3495	RMN5C39	R100256233	14/01/2026	7455-0
3496	TJY3E60	R100256235	14/01/2026	7455-0
3497	GNJ7C17	R100256238	14/01/2026	7455-0
3498	GWR0326	R100256241	14/01/2026	7455-0
3499	GYD5D62	R100256244	14/01/2026	7455-0
3500	HNW1963	R100256246	14/01/2026	7455-0
3501	GTK2607	R100256249	14/01/2026	7455-0
3502	SHC7C77	R100256255	14/01/2026	7455-0
3503	QOL8F06	R100257269	14/01/2026	7455-0
3504	QTN2D98	R100257276	14/01/2026	7455-0
3505	QPX1E31	R100257279	14/01/2026	7455-0
3506	RUL7I31	R100257282	14/01/2026	7455-0
3507	HJO0601	R100257418	15/01/2026	5673-2

3508	TXM4J18	R100257421	15/01/2026	7455-0
3509	TYF3H86	R100257424	15/01/2026	7455-0
3510	HKL6G04	R100257430	15/01/2026	7455-0
3511	OLO8129	R100257460	15/01/2026	6050-3
3512	OXH2A54	R100257463	15/01/2026	5673-2
3513	QNW7542	R100257466	15/01/2026	7455-0
3514	KOE3H93	R100257468	15/01/2026	7455-0
3515	SHF0D26	R100257469	15/01/2026	7455-0
3516	TXD4A13	R100257472	15/01/2026	7455-0
3517	HMZ1B50	R100257473	15/01/2026	7455-0
3518	QMV6H66	R100257474	15/01/2026	7455-0
3519	TXD4A13	R100257476	15/01/2026	7455-0
3520	QXT0F45	R100257477	15/01/2026	7455-0
3521	QQV5268	R100257480	15/01/2026	7463-0
3522	HLJ8603	R100257488	15/01/2026	7455-0
3523	GMP3020	R100257489	15/01/2026	7455-0
3524	GYM8A53	R100257506	15/01/2026	7455-0
3525	SYU7E71	R100257508	15/01/2026	7455-0
3526	TEY4D62	R100257510	15/01/2026	7455-0
3527	RFV1C39	R100257514	15/01/2026	7455-0
3528	GUG0343	R100257515	15/01/2026	7455-0
3529	PCD4158	R100257526	15/01/2026	7455-0
3530	PVI3417	R100257534	15/01/2026	7455-0
3531	HNL5G77	R100257537	15/01/2026	7455-0
3532	RMU1G48	R100257538	15/01/2026	7455-0
3533	GYE9D12	R100257539	15/01/2026	7471-0
3534	HIY5009	R100257543	15/01/2026	7455-0
3535	JQI3B50	R100256258	15/01/2026	7455-0
3536	QXC6F82	R100256264	15/01/2026	7455-0
3537	TDJ3G86	R100256267	15/01/2026	7455-0
3538	TXL5H66	R100256271	15/01/2026	7455-0
3539	FAT9E64	R100256274	15/01/2026	7455-0
3540	HBF4I66	R100256278	15/01/2026	7455-0
3541	PXB5G76	R100256279	15/01/2026	7455-0
3542	SHI4H88	R100256280	15/01/2026	7463-0
3543	GZW0450	R100256281	15/01/2026	7455-0
3544	HIY5009	R100256282	15/01/2026	7463-0
3545	RNE3H90	R100256283	15/01/2026	7455-0
3546	OMR1159	R100256284	15/01/2026	7463-0
3547	TXS6D90	R100256286	15/01/2026	7463-0
3548	SYF1A02	R100256288	15/01/2026	7455-0
3549	HGR6A86	R100256290	15/01/2026	7455-0
3550	QWS8579	R100256291	15/01/2026	7463-0
3551	GJE7E22	R100256292	15/01/2026	7471-0
3552	HNW7824	R100256293	15/01/2026	7455-0
3553	GYT6J52	R100256294	15/01/2026	7463-0
3554	QPS1A88	R100256295	15/01/2026	7455-0
3555	OQS1615	R100256296	15/01/2026	7455-0
3556	SHK7F79	R100256297	15/01/2026	7455-0
3557	HOI1326	R100256298	15/01/2026	7455-0
3558	RMV8G98	R100256299	15/01/2026	7463-0
3559	HKK1497	R100256300	15/01/2026	7463-0
3560	RTS1E68	R100256301	15/01/2026	7463-0
3561	RUC4H46	R100256302	15/01/2026	7463-0
3562	OME5D91	R100256303	15/01/2026	7455-0
3563	HMZ3173	R100256304	15/01/2026	7455-0
3564	NLZ4F53	R100256305	15/01/2026	7455-0
3565	TDQ4H63	R100256306	15/01/2026	7463-0
3566	RNC0F82	R100256307	15/01/2026	7455-0
3567	PYB2H98	R100256308	15/01/2026	7455-0
3568	RFU8E16	R100256309	15/01/2026	7455-0
3569	HAC3F43	R100256310	15/01/2026	7455-0
3570	HKK6411	R100256311	15/01/2026	7463-0
3571	TXZ9D22	R100256312	15/01/2026	7455-0
3572	RMU1G48	R100256313	15/01/2026	7455-0
3573	RUF8I15	R100256314	15/01/2026	7463-0
3574	PZJ4I97	R100256285	15/01/2026	7463-0
3575	SIH9J86	R100256287	15/01/2026	7463-0
3576	OPD8D54	R100256289	15/01/2026	7455-0
3577	PYB2I69	R100256315	15/01/2026	7455-0
3578	GNJ7C17	R100257546	15/01/2026	7455-0
3579	RVA2H39	R100257547	15/01/2026	7455-0
3580	ORA9454	R100257375	15/01/2026	7463-0
3581	QVX8G88	R100257379	15/01/2026	7455-0
3582	QTN2D98	R100257381	15/01/2026	7455-0
3583	RYJ3I55	R100257387	15/01/2026	7455-0
3584	TCV8J74	R100257397	15/01/2026	7463-0

3585	PZD9627	R100257399	15/01/2026	7463-0
3586	PQH2F64	R100257401	15/01/2026	7455-0
3587	HEE1I11	R100257409	15/01/2026	7455-0
3588	PZJ8H89	R100257552	15/01/2026	7455-0
3589	DRU5D83	R100257411	15/01/2026	7455-0
3590	TWY0J73	R100257420	15/01/2026	7455-0
3591	HOH2725	R100257422	15/01/2026	7455-0
3592	AYS7I25	R100257437	15/01/2026	7455-0
3593	HFN9517	R100257444	15/01/2026	7455-0
3594	SHJ4J31	R100257445	15/01/2026	7455-0
3595	KYG9C64	R100257447	15/01/2026	7455-0
3596	PVG3B29	R100257449	15/01/2026	7455-0
3597	QXT0F45	R100257451	15/01/2026	7455-0
3598	NYG6B22	R100257521	15/01/2026	7455-0
3599	GTS8G96	R100257522	15/01/2026	7455-0
3600	MKB5257	R100257554	15/01/2026	7455-0
3601	PXO1679	R100257556	15/01/2026	7455-0
3602	TEH5E70	R100257557	15/01/2026	7455-0
3603	HAB8204	R100257558	15/01/2026	7455-0
3604	FBL2A37	R100257559	15/01/2026	7455-0
3605	QXT3B92	R100257602	15/01/2026	7463-0
3606	QXT3B92	R100257603	15/01/2026	7455-0
3607	UAA1I41	R100257604	15/01/2026	7455-0
3608	HFH5E25	R100257607	15/01/2026	7463-0
3609	HFN5G83	R100257624	15/01/2026	7455-0
3610	HMQ1J22	R100257625	15/01/2026	7455-0
3611	TYH1B43	R100257629	15/01/2026	7455-0
3612	TCK4B76	R100257630	15/01/2026	7455-0
3613	UAA1I41	R100257639	15/01/2026	7455-0
3614	SIU1G45	R100257642	15/01/2026	7455-0
3615	PVW7G09	R100257581	15/01/2026	7463-0
3616	RUJ1F24	R100257585	15/01/2026	7455-0
3617	SYI4C40	R100257614	15/01/2026	7455-0
3618	TDY5G11	R100257288	15/01/2026	6050-3
3619	OWP0081	R100257289	15/01/2026	6050-3
3620	HFX1D89	R100257290	15/01/2026	6050-3
3621	GWK9J22	R100257291	15/01/2026	6050-3
3622	RFO5E09	R100257300	15/01/2026	7463-0
3623	RFO5E09	R100257301	15/01/2026	7455-0
3624	HLU7D63	R100257303	15/01/2026	7463-0
3625	TDZ5F98	R100257305	15/01/2026	7455-0
3626	SJB6H97	R100257306	15/01/2026	7455-0
3627	RVA8G24	R100257313	15/01/2026	7455-0
3628	HKB0F58	R100257316	15/01/2026	7455-0
3629	QUB2227	R100257326	15/01/2026	7455-0
3630	HNG2F02	R100257327	15/01/2026	7455-0
3631	JGG3H89	R100257349	15/01/2026	6050-3
3632	OQW0419	R100257355	15/01/2026	6050-3
3633	OCZ7009	R100257358	15/01/2026	7463-0
3634	JCF7A79	R100257360	15/01/2026	7463-0
3635	HFW0452	R100257365	15/01/2026	7455-0
3636	QOD7B05	R100257367	15/01/2026	7455-0
3637	RFE7C04	R100257368	15/01/2026	7455-0
3638	RMV6F56	R100257369	15/01/2026	6050-3
3639	HBH4295	R100257377	15/01/2026	7455-0
3640	RNE3E52	R100257380	15/01/2026	7455-0
3641	RFM1E55	R100257382	15/01/2026	6050-3
3642	GWI5B94	R100257385	15/01/2026	7455-0
3643	SYK7D00	R100257388	15/01/2026	7455-0
3644	TEV0J15	R100257391	15/01/2026	7455-0
3645	HKL1G74	R100257394	15/01/2026	7463-0
3646	OWS5G74	R100257396	15/01/2026	7455-0
3647	OXB8E02	R100257398	15/01/2026	7455-0
3648	OKS0C69	R100256127	15/01/2026	7455-0
3649	GSZ0J82	R100256128	15/01/2026	6050-3
3650	RJP7H73	R100256129	15/01/2026	7455-0
3651	RFE6E87	R100256130	15/01/2026	5673-2
3652	TCR5D52	R100256134	15/01/2026	5673-2
3653	TEV1C01	R100256135	15/01/2026	5673-2
3654	QNU9G17	R100256136	15/01/2026	7455-0
3655	OPG1B58	R100256145	15/01/2026	7455-0
3656	TXW5F70	R100256146	15/01/2026	5673-2
3657	TDV1B99	R100256149	15/01/2026	7471-0
3658	PVS6B09	R100256150	15/01/2026	7455-0
3659	NAA1G07	R100256151	15/01/2026	5673-2
3660	HMN4H53	R100256158	15/01/2026	7455-0
3661	GWA1467	AG10239764	15/01/2026	6122-0

3662	QUO7F45	AG10239771	15/01/2026	5185-1
3663	HJR8110	AG10239319	15/01/2026	5550-0
3664	QOJ1332	AG10239321	15/01/2026	5550-0
3665	GYI0034	AG10239323	15/01/2026	5509-0
3666	HGY6I35	AG10239324	15/01/2026	7340-0
3667	HGY6I35	AG10239325	15/01/2026	6599-2
3668	HOJ1I37	AG10239326	15/01/2026	5193-0
3669	HFH3024	AG10239329	15/01/2026	7340-0
3670	HCV9E45	AG10239330	15/01/2026	5185-1
3671	HAL7E66	AG10241215	15/01/2026	7366-2
3672	GZH3354	AG10225441	15/01/2026	5568-0
3673	PYI9A41	AG10225444	15/01/2026	5185-1
3674	HFB7112	AG10225447	15/01/2026	5185-1
3675	HMD8A10	AG10225448	15/01/2026	5185-1
3676	HMJ9342	AG10225449	15/01/2026	5185-1
3677	HCR6C86	AG10237780	15/01/2026	5185-1
3678	KWC4G38	AG10237782	15/01/2026	5541-4
3679	HLI2346	AG10237784	15/01/2026	5185-1
3680	OIL0D14	AG10237786	15/01/2026	5185-1
3681	HAS4E71	AG10239774	15/01/2026	7340-0
3682	HKJ9B91	AG10239775	15/01/2026	5185-1
3683	OQM8A24	AG10239776	15/01/2026	7633-1
3684	HFR9B06	AG10239777	15/01/2026	5185-1
3685	UAB5F84	AG10238230	15/01/2026	5037-1
3686	UAB5F84	AG10238231	15/01/2026	6602-0
3687	GVK0H46	AG10239781	15/01/2026	5185-1
3688	SYV0G84	AG10239783	15/01/2026	7340-0
3689	GNW9008	AG10239784	15/01/2026	5185-1
3690	GQC5I67	AG10239785	15/01/2026	5185-1
3691	HKD4013	AG10237789	15/01/2026	5541-1
3692	HNC5750	AG10237790	15/01/2026	7340-0
3693	HDN6154	AG10239786	15/01/2026	7633-1
3694	GVW5279	AG10239222	15/01/2026	5185-1
3695	GYF1D13	AG10239223	15/01/2026	5185-1
3696	GSD9364	AG10239224	15/01/2026	5185-1
3697	OMH1429	AG10239227	15/01/2026	5185-1
3698	HEF7227	AG10239228	15/01/2026	5185-1
3699	MXX9433	AG10239234	15/01/2026	5185-1
3700	MXX9433	AG10239235	15/01/2026	6599-2
3701	HID0723	AG10239239	15/01/2026	7633-1
3702	DAS4E73	AG10239240	15/01/2026	7633-1
3703	QXA4E40	AG10239241	15/01/2026	7633-1
3704	QWX8188	AG10239245	15/01/2026	7633-1
3705	MXD9E99	AG10239247	15/01/2026	7633-1
3706	MXD9E99	AG10239248	15/01/2026	6599-2
3707	TXA6A56	AG10239249	15/01/2026	7340-0
3708	TDG8H31	AG10239251	15/01/2026	7340-0
3709	SIX1G10	AG10239252	15/01/2026	7340-0
3710	HDS4213	AG10239253	15/01/2026	7340-0
3711	HMI3279	AG10239254	15/01/2026	5193-0
3712	JAG9J38	AG10238720	15/01/2026	5185-1
3713	HBU0064	AG10238721	15/01/2026	5185-1
3714	GPU8F72	AG10238723	15/01/2026	5509-0
3715	GUL9B23	AG10238724	15/01/2026	5568-0
3716	OLP3I71	AG10238726	15/01/2026	5550-0
3717	NQB9D91	AG10239107	15/01/2026	7340-0
3718	GXB7A50	AG10239108	15/01/2026	7366-2
3719	RFU5C37	AG10239115	15/01/2026	5509-0
3720	HKL4D27	AG10239117	15/01/2026	7340-0
3721	HIA5645	AG10239118	15/01/2026	7340-0
3722	HIA5645	AG10239119	15/01/2026	6599-2
3723	GTY1E77	AG10239122	15/01/2026	5185-1
3724	GTY1E77	AG10239123	15/01/2026	6599-2
3725	RFB1E62	AG10239124	15/01/2026	7340-0
3726	SJH4B10	AG10241217	15/01/2026	6394-4
3727	QXW9A76	AG10241218	15/01/2026	7340-0
3728	GQA5J51	AG10241219	15/01/2026	7340-0
3729	SYY6A38	AG10241220	15/01/2026	6394-4
3730	RVI9H97	AG10241221	15/01/2026	5452-1
3731	FGP4H63	AG10241222	15/01/2026	5509-0
3732	GNU7571	AG10241223	15/01/2026	5550-0
3733	GPG2188	AG10241224	15/01/2026	5550-0
3734	GWB4360	AG10241225	15/01/2026	5550-0
3735	LPZ2245	AG10241227	15/01/2026	7633-1
3736	HJM3312	AG10241230	15/01/2026	7633-1
3737	RFB1E62	AG10241231	15/01/2026	7030-1
3738	RFB1E62	AG10241232	15/01/2026	6653-1

3739	RBW3A75	AG10232506	15/01/2026	5835-0
3740	RBW3A75	AG10232507	15/01/2026	5010-0
3741	SIK6I30	AG10238232	15/01/2026	5274-1
3742	HHL1F45	AG10218990	15/01/2026	6599-2
3743	TCJ7J57	AG10238236	15/01/2026	6653-1
3744	TCJ7J57	AG10238237	15/01/2026	7340-0
3745	HJU1041	AG10238238	15/01/2026	6637-2
3746	HHQ2B68	AG10238239	15/01/2026	7340-0
3747	HHQ2B68	AG10238240	15/01/2026	6599-2
3748	HCL9906	AG10218992	15/01/2026	5010-0
3749	HHQ2B68	AG10238241	15/01/2026	5843-3
3750	HKD4E04	AG10218993	15/01/2026	5010-0
3751	TEY7F91	AG10238331	15/01/2026	5452-1
3752	HLQ2I72	AG10238335	15/01/2026	5550-0
3753	GVE6366	AG10238338	15/01/2026	6530-0
3754	HBB9G04	AG10238340	15/01/2026	5525-0
3755	HBB9D26	AG10238341	15/01/2026	5525-0
3756	HOC3224	AG10238342	15/01/2026	6599-2
3757	HNR3F23	AG10239358	15/01/2026	7366-2
3758	HNR3F23	AG10239359	15/01/2026	7340-0
3759	LUJ3J52	AG10234022	16/01/2026	5304-0
3760	PXE8G53	AG10233000	16/01/2026	5550-0
3761	GDX9A14	AG10226661	16/01/2026	5509-0
3762	HPP6302	AG10239257	16/01/2026	5185-1
3763	HIM8G47	AG10239258	16/01/2026	5185-1
3764	GSF7628	AG10239259	16/01/2026	5185-1
3765	GWL8935	AG10239260	16/01/2026	5185-1
3766	LCL0148	AG10239261	16/01/2026	5185-1
3767	HML7A03	AG10239263	16/01/2026	5185-1
3768	OPY6G39	AG10239266	16/01/2026	5185-1
3769	GZA5B59	AG10239267	16/01/2026	5185-1
3770	IZB4H37	AG10239268	16/01/2026	5185-1
3771	TEV7H55	AG10239270	16/01/2026	5185-1
3772	QPG6D08	AG10241237	16/01/2026	5185-1
3773	TYA9C14	AG10241238	16/01/2026	5185-1
3774	HHY9D84	AG10241240	16/01/2026	6599-2
3775	HHY9D84	AG10241241	16/01/2026	5185-1
3776	NWK8145	AG10241242	16/01/2026	6599-2
3777	PZO8C25	R100258330	16/01/2026	7463-0
3778	TZA8J87	R100258333	16/01/2026	7463-0
3779	QRE3A51	R100258336	16/01/2026	7455-0
3780	HZP0C14	R100258339	16/01/2026	7455-0
3781	GYS8378	R100258340	16/01/2026	7455-0
3782	SJH9I64	R100258341	16/01/2026	7463-0
3783	DDK9J26	R100258343	16/01/2026	7455-0
3784	OQO0C59	R100258344	16/01/2026	7455-0
3785	ORA6F88	R100258347	16/01/2026	7455-0
3786	QOE0384	R100258349	16/01/2026	7455-0
3787	RNI4A88	R100258350	16/01/2026	7455-0
3788	OME8E63	R100258352	16/01/2026	7455-0
3789	PWJ6384	R100258354	16/01/2026	7455-0
3790	HHH0806	R100258355	16/01/2026	5673-2
3791	OXA9D15	R100258356	16/01/2026	5673-2
3792	HBI8G01	R100258357	16/01/2026	5673-2
3793	RGC9I44	R100258358	16/01/2026	5673-2
3794	OQX8373	R100258359	16/01/2026	7455-0
3795	OQC4A27	R100258360	16/01/2026	5673-2
3796	FQF4D34	R100258363	16/01/2026	5673-2
3797	NWK8145	AG10241243	16/01/2026	5185-1
3798	RTM9H56	AG10241248	16/01/2026	7340-0
3799	RTM9H56	AG10241249	16/01/2026	6645-0
3800	NYC6921	AG10241250	16/01/2026	5185-2
3801	STC9A73	AG10241262	16/01/2026	7366-2
3802	RFG4G53	AG10241263	16/01/2026	5185-1
3803	PPS4E51	AG10241265	16/01/2026	5185-1
3804	PWB1A31	AG10241267	16/01/2026	5185-2
3805	TWZ0J07	AG10241268	16/01/2026	7340-0
3806	HNC1I46	AG10241269	16/01/2026	7366-2
3807	HIG8A28	AG10241270	16/01/2026	5185-1
3808	HIA8343	AG10241271	16/01/2026	5185-1
3809	DDU6B05	AG10241272	16/01/2026	5185-1
3810	TXR9H96	AG10241273	16/01/2026	7340-0
3811	PWY1I71	AG10241274	16/01/2026	7366-2
3812	PWY1I71	AG10241275	16/01/2026	7030-1
3813	HIQ5J30	AG10241276	16/01/2026	5622-2
3814	TYH4J24	AG10241278	16/01/2026	7340-0
3815	OQG4A42	AG10241280	16/01/2026	5185-1

3816	JIC1G20	AG10241284	16/01/2026	5185-1
3817	QUP5421	AG10241286	16/01/2026	5185-1
3818	HJO0D59	AG10241288	16/01/2026	7340-0
3819	HFC0821	AG10241291	16/01/2026	6599-2
3820	HFV5D68	AG10226666	16/01/2026	6726-1
3821	HFV5D68	AG10226667	16/01/2026	5010-0
3822	HFV5D68	AG10226668	16/01/2026	7030-1
3823	HFV5D68	AG10226669	16/01/2026	6599-2
3824	HGN9D26	AG10238344	16/01/2026	7340-0
3825	HGN9D26	AG10238345	16/01/2026	7684-2
3826	HGN9D26	AG10238346	16/01/2026	7048-1
3827	HGN9D26	AG10238347	16/01/2026	6602-0
3828	HAG0365	AG10241703	16/01/2026	5185-1
3829	RVJ2I94	AG10241706	16/01/2026	7340-0
3830	EQK3B20	AG10241707	16/01/2026	6599-2
3831	EQK3B20	AG10241708	16/01/2026	5185-1
3832	OWZ3G06	AG10241709	16/01/2026	5185-1
3833	HLX0404	AG10241711	16/01/2026	6599-2
3834	HLX0404	AG10241712	16/01/2026	7366-2
3835	PCF8282	AG10241714	16/01/2026	6599-2
3836	PCF8282	AG10241715	16/01/2026	5185-1
3837	KZW2250	AG10241716	16/01/2026	6599-2
3838	KZW2250	AG10241717	16/01/2026	5185-1
3839	HEI0033	AG10237150	16/01/2026	5185-1
3840	QDL8J19	AG10237151	16/01/2026	5185-1
3841	HKJ6A17	AG10237153	16/01/2026	7366-2
3842	HCM6152	AG10237157	16/01/2026	5185-1
3843	DBC2I07	AG10237159	16/01/2026	5185-1
3844	HLU9002	AG10240440	16/01/2026	6122-0
3845	HFX8679	AG10240443	16/01/2026	5541-4
3846	OWR0226	AG10240446	16/01/2026	7633-1
3847	EUT3F06	AG10240453	16/01/2026	5185-1
3848	PZP3G89	AG10240458	16/01/2026	7633-1
3849	PZP3G89	AG10240459	16/01/2026	6599-2
3850	HAE7C93	AG10240460	16/01/2026	5185-1
3851	HGR5539	AG10240464	16/01/2026	5185-1
3852	QQD9G23	AG10240467	16/01/2026	5991-0
3853	PWA4546	AG10240469	16/01/2026	5185-1
3854	GWM7933	AG10240470	16/01/2026	5185-1
3855	GWM7933	AG10240471	16/01/2026	6599-2
3856	MQN8274	AG10240472	16/01/2026	5185-1
3857	HEA0F31	AG10240474	16/01/2026	5185-1
3858	RTF6B66	AG10240476	16/01/2026	5185-1
3859	HLU9162	AG10240479	16/01/2026	6122-0
3860	HDT8524	AG10240480	16/01/2026	5185-1
3861	HJN2115	AG10240485	16/01/2026	5185-1
3862	QQK1B71	AG10240489	16/01/2026	7633-1
3863	GVQ0437	AG10240490	16/01/2026	7633-1
3864	HMO5E44	AG10240492	16/01/2026	6122-0
3865	GYG3245	AG10240493	16/01/2026	5185-1
3866	OPV2180	AG10239273	16/01/2026	7340-0
3867	TEG2I97	AG10239279	16/01/2026	7340-0
3868	QNK7B03	AG10239789	16/01/2026	7633-2
3869	GXU2335	AG10239790	16/01/2026	7633-2
3870	GVD6G99	AG10237002	16/01/2026	5185-1
3871	OPG2972	AG10237005	16/01/2026	5185-1
3872	AZR8I89	AG10237006	16/01/2026	5185-1
3873	GXU2335	AG10239793	16/01/2026	5185-1
3874	HEI0781	AG10239796	16/01/2026	5185-1
3875	HIP8572	AG10239798	16/01/2026	5185-1
3876	GLL7J98	AG10240028	16/01/2026	5185-1
3877	OMG3H56	AG10240029	16/01/2026	5185-1
3878	RVV0F29	AG10240030	16/01/2026	7684-2
3879	HNE1D60	AG10240031	16/01/2026	5185-1
3880	RFV4G96	AG10240032	16/01/2026	7340-0
3881	PUO0253	AG10240033	16/01/2026	5185-1
3882	HNC1I46	AG10240035	16/01/2026	5185-1
3883	HGY6I35	AG10240038	16/01/2026	7340-0
3884	HGY6I35	AG10240039	16/01/2026	7684-2
3885	TEV2I59	AG10240040	16/01/2026	7340-0
3886	HOA9G53	AG10240044	16/01/2026	7340-0
3887	HOA9G53	AG10240045	16/01/2026	7684-2
3888	OES3G56	AG10240046	16/01/2026	5185-1
3889	QOD5G34	AG10238737	16/01/2026	5185-1
3890	GQN5853	AG10238741	16/01/2026	5185-1
3891	HLP4C93	AG10238746	16/01/2026	5185-1
3892	HGP6A91	AG10238750	16/01/2026	5185-1

3893	HKI9274	AG10238751	16/01/2026	7340-0
3894	QPN7939	AG10238752	16/01/2026	7633-1
3895	HHK7C84	AG10238753	16/01/2026	7633-1
3896	EBK4E79	AG10238754	16/01/2026	7633-1
3897	GZT2241	AG10238756	16/01/2026	5185-1
3898	QPT4I65	AG10238757	16/01/2026	5185-1
3899	HMI1G17	AG10238758	16/01/2026	5185-1
3900	QUF6E56	AG10238760	16/01/2026	7633-1
3901	MWX9251	AG10238761	16/01/2026	5185-1
3902	OLO7D64	AG10238762	16/01/2026	5185-1
3903	OLO7D64	AG10238763	16/01/2026	7633-1
3904	HKR9D48	AG10238766	16/01/2026	6653-1
3905	QNQ2G98	AG10238771	16/01/2026	5550-0
3906	TDR2F53	AG10238772	16/01/2026	7340-0
3907	GYZ4A28	AG10240909	16/01/2026	5541-4
3908	PZF9932	AG10240912	16/01/2026	5541-4
3909	QXC4F97	AG10240914	16/01/2026	5541-4
3910	HFS2G20	AG10238351	16/01/2026	5550-0
3911	GXN4H96	AG10238352	16/01/2026	6599-2
3912	GXN4H96	AG10238353	16/01/2026	5010-0
3913	GXN4H96	AG10238354	16/01/2026	7030-1
3914	HDL2047	AG10238355	16/01/2026	6599-2
3915	HDL2047	AG10238356	16/01/2026	5010-0
3916	UAI4J15	AG10232508	16/01/2026	5460-0
3917	FZM2F87	AG10232509	16/01/2026	5010-0
3918	OXC4D28	AG10232510	16/01/2026	5010-0
3919	GSX8F67	AG10218998	16/01/2026	5010-0
3920	OXC4D28	AG10232511	16/01/2026	6599-2
3921	DPB2G16	AG10232269	16/01/2026	5622-2
3922	QXN6I57	AG10232270	16/01/2026	5622-2
3923	GZT2241	AG10232275	16/01/2026	6122-0
3924	GZE0342	AG10232277	16/01/2026	6599-2
3925	GZE0324	AG10232278	16/01/2026	6122-0
3926	UAA3C57	AG10232513	16/01/2026	5010-0
3927	HET5392	AG10218999	16/01/2026	5010-0
3928	HET5392	AG10219000	16/01/2026	6599-2
3929	SYP4A17	AG10232514	16/01/2026	7340-0
3930	SYP4A17	AG10232515	16/01/2026	6645-0
3931	GQU0B86	AG10233062	16/01/2026	5452-1
3932	GQU0B86	AG10233063	16/01/2026	6530-0
3933	HLP8A77	AG10239364	16/01/2026	5568-0
3934	PPZ0H68	AG10239365	16/01/2026	7625-1
3935	LTN2J98	AG10239363	16/01/2026	5193-0
3936	HJG3I06	R100257851	16/01/2026	6050-3
3937	SYE9A13	R100257776	16/01/2026	7455-0
3938	PXM9A09	R100257777	16/01/2026	7455-0
3939	PUT0D84	R100257778	16/01/2026	7455-0
3940	PZJ9702	R100257667	16/01/2026	7463-0
3941	PVK3444	R100257779	16/01/2026	7455-0
3942	HAR4E98	R100257793	16/01/2026	7455-0
3943	UAA8D55	R100257795	16/01/2026	7455-0
3944	PUH0693	R100257796	16/01/2026	7455-0
3945	HEF6373	R100257797	16/01/2026	7455-0
3946	QQP5B51	R100257800	16/01/2026	7455-0
3947	RUL6D12	R100257801	16/01/2026	7455-0
3948	HEQ4E24	R100257802	16/01/2026	7455-0
3949	HEZ3797	R100256165	16/01/2026	7455-0
3950	QUB2227	R100256166	16/01/2026	7455-0
3951	HHF3130	R100256167	16/01/2026	7455-0
3952	RVC4G23	R100256168	16/01/2026	5673-2
3953	TXY2H01	R100256170	16/01/2026	5673-2
3954	PVM7J34	R100257804	16/01/2026	7455-0
3955	SIE0F80	R100257981	16/01/2026	5673-2
3956	RME2D85	R100257982	16/01/2026	6050-3
3957	QQV8772	R100257983	16/01/2026	6050-3
3958	RMV1F85	R100257806	16/01/2026	7455-0
3959	RFB7I99	R100257808	16/01/2026	7455-0
3960	TMB3C24	R100257812	16/01/2026	7455-0
3961	PRP5C46	R100257813	16/01/2026	7455-0
3962	HKZ7C48	R100258005	16/01/2026	5673-2
3963	SYS2F27	R100257652	16/01/2026	7471-0
3964	QQB0G70	R100257814	16/01/2026	7455-0
3965	RFB7I99	R100257816	16/01/2026	7455-0
3966	GVV2C70	R100257817	16/01/2026	7455-0
3967	RTE7F69	R100257654	16/01/2026	7471-0
3968	QXK2670	R100257819	16/01/2026	7455-0
3969	HLZ7A67	R100257820	16/01/2026	7455-0

3970	PVR2D02	R100257822	16/01/2026	7455-0
3971	OWU8J97	R100257823	16/01/2026	7455-0
3972	TXD5D75	R100258006	16/01/2026	5673-2
3973	SUD0C12	R100257825	16/01/2026	7455-0
3974	RUT3B37	R100257826	16/01/2026	7455-0
3975	HJA9I34	R100257831	16/01/2026	7455-0
3976	UAX2D37	R100257832	16/01/2026	7455-0
3977	HNU1294	R100257833	16/01/2026	7455-0
3978	HJA8E24	R100257834	16/01/2026	7455-0
3979	RVT5G56	R100257773	16/01/2026	7455-0
3980	TCW5E98	R100257815	16/01/2026	7455-0
3981	QQE9B13	R100257837	16/01/2026	7455-0
3982	QQB2F58	R100257839	16/01/2026	7455-0
3983	OWZ3D32	R100257840	16/01/2026	7455-0
3984	HEM9C01	R100256316	16/01/2026	7455-0
3985	SWW9D69	R100256317	16/01/2026	7455-0
3986	RVY6C54	R100256318	16/01/2026	7455-0
3987	RFC6C59	R100256319	16/01/2026	7455-0
3988	OQU5D49	R100256320	16/01/2026	7463-0
3989	HFG1870	R100256321	16/01/2026	7455-0
3990	HEN6232	R100256322	16/01/2026	7455-0
3991	SIN3H57	R100256323	16/01/2026	7455-0
3992	HNR2598	R100256324	16/01/2026	7471-0
3993	SHW4I61	R100256325	16/01/2026	7455-0
3994	GXA5265	R100256326	16/01/2026	7455-0
3995	FPW9D81	R100256327	16/01/2026	7463-0
3996	QXE2J27	R100256328	16/01/2026	7455-0
3997	RKM1I96	R100257843	16/01/2026	7455-0
3998	GMD8960	R100257845	16/01/2026	7455-0
3999	RUM6C03	R100257849	16/01/2026	7455-0
4000	HCH6I06	R100257720	16/01/2026	7463-0
4001	RMG7C75	R100257850	16/01/2026	7455-0
4002	BEP6C07	R100257852	16/01/2026	7455-0
4003	NXZ3C53	R100257855	16/01/2026	7455-0
4004	QXR0I18	R100257858	16/01/2026	7455-0
4005	SIJ5I92	R100257865	16/01/2026	7455-0
4006	HKP6869	R100257866	16/01/2026	7455-0
4007	RMD3H11	R100257870	16/01/2026	7455-0
4008	OPA4F61	R100257873	16/01/2026	7455-0
4009	TXN1F88	R100257723	16/01/2026	7463-0
4010	TDC8H98	R100257657	16/01/2026	7471-0
4011	RTO3D08	R100257880	16/01/2026	7455-0
4012	TCF3A69	R100257881	16/01/2026	7455-0
4013	RVA1E00	R100257884	16/01/2026	7455-0
4014	RMI0I29	R100257885	16/01/2026	7455-0
4015	AWG9D33	R100257887	16/01/2026	7455-0
4016	NYE7330	R100257888	16/01/2026	7455-0
4017	RGA0G78	R100257740	16/01/2026	7463-0
4018	BAQ6H25	R100257742	16/01/2026	7463-0
4019	RXS9E62	R100257890	16/01/2026	7455-0
4020	RFA1G94	R100257891	16/01/2026	7455-0
4021	RFL0G08	R100257743	16/01/2026	7463-0
4022	RUN8C73	R100257900	16/01/2026	7455-0
4023	QQT3B78	R100257901	16/01/2026	7455-0
4024	RGA0G78	R100257902	16/01/2026	7455-0
4025	GRV6577	R100257904	16/01/2026	7455-0
4026	HCL5J88	R100257905	16/01/2026	7455-0
4027	HMD2000	R100257907	16/01/2026	7455-0
4028	HFM4592	R100257909	16/01/2026	7455-0
4029	OQK1D18	R100257912	16/01/2026	7455-0
4030	HCE7B03	R100257915	16/01/2026	7455-0
4031	HKO6B47	R100257916	16/01/2026	7455-0
4032	TXJ7I13	R100257918	16/01/2026	7455-0
4033	GSW6554	R100257919	16/01/2026	7455-0
4034	RVY2I58	R100257926	16/01/2026	7455-0
4035	ATF3717	R100257927	16/01/2026	7455-0
4036	KYB5298	R100257930	16/01/2026	7455-0
4037	PUW2A62	R100257933	16/01/2026	7455-0
4038	TEJ9C19	AG10226671	16/01/2026	6653-1
4039	TEJ9C19	AG10226672	16/01/2026	7340-0
4040	RDB2H85	R100257984	17/01/2026	7455-0
4041	QUL0287	R100257985	17/01/2026	7455-0
4042	HCN1579	R100257986	17/01/2026	7455-0
4043	QNV2C67	R100257987	17/01/2026	7455-0
4044	PZM8136	R100257988	17/01/2026	5673-2
4045	SYZ4C17	R100257989	17/01/2026	7455-0
4046	HJR5001	R100257994	17/01/2026	7455-0

4047	AJV8B58	R100257996	17/01/2026	7455-0
4048	SHC2E56	R100257688	17/01/2026	7463-0
4049	RMY7G26	R100257998	17/01/2026	7455-0
4050	RMX4A44	R100257689	17/01/2026	7463-0
4051	OPQ8F48	R100258007	17/01/2026	7455-0
4052	QPH2B74	R100258008	17/01/2026	7455-0
4053	SIM3I58	R100258009	17/01/2026	7455-0
4054	SHT5G32	R100258012	17/01/2026	7455-0
4055	HDV0F99	R100258015	17/01/2026	7455-0
4056	RNL6E17	R100258016	17/01/2026	7455-0
4057	PUQ2E39	R100258017	17/01/2026	7455-0
4058	HHI8B30	R100257694	17/01/2026	7463-0
4059	EVM4J33	R100257696	17/01/2026	7463-0
4060	RMD0A54	R100258020	17/01/2026	7455-0
4061	TXD4A13	R100258022	17/01/2026	7455-0
4062	HCO7256	R100258024	17/01/2026	7455-0
4063	GZA6E09	R100258026	17/01/2026	7455-0
4064	QNL6A14	R100258027	17/01/2026	7455-0
4065	OFR7A72	R100257702	17/01/2026	7463-0
4066	SHN1F12	R100258034	17/01/2026	7455-0
4067	RND7A67	R100258035	17/01/2026	7455-0
4068	BXM5A79	R100258037	17/01/2026	7455-0
4069	RNM4G08	R100258038	17/01/2026	7455-0
4070	HIY3J82	R100257713	17/01/2026	7463-0
4071	EED4G19	R100258040	17/01/2026	7455-0
4072	TCX9I47	R100258042	17/01/2026	7455-0
4073	RMU1G48	R100258046	17/01/2026	7455-0
4074	OQQ9D36	R100258366	17/01/2026	5673-2
4075	HJR7928	R100258367	17/01/2026	5673-2
4076	CUQ5F59	R100258369	17/01/2026	5673-2
4077	OPN8D58	R100258370	17/01/2026	5673-2
4078	QMX6G26	R100258371	17/01/2026	7463-0
4079	GNO0364	R100258372	17/01/2026	5673-2
4080	QKN4255	R100258373	17/01/2026	5673-2
4081	PUF1D49	R100258375	17/01/2026	5673-2
4082	TDS8A07	R100258376	17/01/2026	5673-2
4083	RUS6G92	R100258378	17/01/2026	7455-0
4084	TXA5I99	R100258379	17/01/2026	5673-2
4085	OQO8D10	R100258380	17/01/2026	6050-3
4086	HIY4G47	R100258381	17/01/2026	7455-0
4087	MWO4B52	R100257861	17/01/2026	6050-3
4088	PAM2E90	R100257864	17/01/2026	6050-3
4089	QOY4J40	R100257871	17/01/2026	6050-3
4090	PYC4H73	R100257874	17/01/2026	6050-3
4091	EVT0E27	R100257936	17/01/2026	6050-3
4092	OQZ0E46	R100257937	17/01/2026	6050-3
4093	GTN1C88	AG10233064	17/01/2026	7030-1
4094	GZQ9C61	AG10232281	17/01/2026	5460-0
4095	TCZ6F48	AG10240922	17/01/2026	7340-0
4096	TXK4C80	AG10240924	17/01/2026	7340-0
4097	SYM8F14	AG10240925	17/01/2026	7340-0
4098	TZA9J82	AG10240927	17/01/2026	7340-0
4099	HAJ2D77	AG10240928	17/01/2026	7340-0
4100	HIZ0785	AG10240933	17/01/2026	7340-0
4101	QNP0D52	AG10240935	17/01/2026	7633-1
4102	PVV5545	AG10240936	17/01/2026	7633-1
4103	HHJ6G42	AG10240938	17/01/2026	7633-1
4104	HHJ6G42	AG10240939	17/01/2026	6599-2
4105	CXT7J87	AG10240942	17/01/2026	5185-1
4106	OMH1C79	AG10240943	17/01/2026	5185-1
4107	HFX1G82	AG10240944	17/01/2026	5185-1
4108	GYO2222	AG10240948	17/01/2026	5185-1
4109	AOU2924	AG10240950	17/01/2026	5185-1
4110	HID1416	AG10239334	17/01/2026	5185-1
4111	HID1416	AG10239335	17/01/2026	6599-2
4112	HGZ8115	AG10235904	17/01/2026	6530-0
4113	EIA0701	AG10231632	17/01/2026	5185-1
4114	OPC4G48	AG10231633	17/01/2026	5185-1
4115	PVX8I76	AG10231634	17/01/2026	5185-1
4116	HAB6A17	AG10231635	17/01/2026	5541-4
4117	OXF8H35	AG10240951	17/01/2026	5185-1
4118	JEI0993	AG10240953	17/01/2026	6122-0
4119	GZH5B90	AG10240954	17/01/2026	5622-2
4120	FHN5A54	AG10239283	17/01/2026	7633-1
4121	QGI5F15	AG10239285	17/01/2026	7633-1
4122	HHV7257	AG10239291	17/01/2026	7340-0
4123	QPU4F80	AG10239294	17/01/2026	7340-0

4124	HFY5053	AG10239296	17/01/2026	7340-0
4125	EXJ6H03	AG10239297	17/01/2026	7340-0
4126	HQB1411	AG10239298	17/01/2026	5185-1
4127	HLM5108	AG10239299	17/01/2026	5185-1
4128	SIJ3H17	AG10238777	17/01/2026	7340-0
4129	RNU3G90	AG10238778	17/01/2026	5550-0
4130	PGF0H57	AG10238782	17/01/2026	5550-0
4131	QWU3E19	AG10238784	17/01/2026	5185-2
4132	PVA1719	AG10238785	17/01/2026	7340-0
4133	HDP1I17	AG10238786	17/01/2026	7340-0
4134	OPK9H97	AG10238787	17/01/2026	5185-1
4135	HJR7479	AG10241501	17/01/2026	5185-1
4136	GXW8J60	AG10241502	17/01/2026	5185-1
4137	GSY6H54	AG10241503	17/01/2026	5185-1
4138	HNF1D04	AG10241512	17/01/2026	5185-1
4139	DIV5906	AG10241513	17/01/2026	5185-1
4140	PJJ1G11	AG10241514	17/01/2026	5193-0
4141	OWO6C73	AG10239125	17/01/2026	6599-2
4142	QXU7C30	AG10239127	17/01/2026	5550-0
4143	QOJ1F54	AG10239129	17/01/2026	7366-2
4144	HCN0A74	AG10239130	17/01/2026	6394-4
4145	TYC8D87	AG10239131	17/01/2026	7340-0
4146	HGS5081	AG10239336	17/01/2026	5568-0
4147	RVL9J38	AG10239338	17/01/2026	7340-0
4148	AOZ7J99	AG10237791	17/01/2026	5452-4
4149	SYG6J87	AG10239340	17/01/2026	7340-0
4150	HHA0724	AG10239343	17/01/2026	5185-1
4151	GWB1030	AG10239347	17/01/2026	5452-2
4152	HCJ5G61	AG10239348	17/01/2026	5550-0
4153	TXU7D52	AG10239349	17/01/2026	5550-0
4154	QUP1G70	AG10239351	17/01/2026	5550-0
4155	GSI8332	AG10239354	17/01/2026	5550-0
4156	HMV7736	AG10235905	17/01/2026	5010-0
4157	HMV7736	AG10235906	17/01/2026	6599-2
4158	OUM6A87	AG10238243	17/01/2026	6858-0
4159	OUM6A87	AG10238244	17/01/2026	7030-1
4160	LPW3E93	AG10226670	17/01/2026	5738-0
4161	OUM6A87	AG10238245	17/01/2026	7072-1
4162	GUJ2182	AG10235910	17/01/2026	6599-2
4163	HKD1533	AG10237163	17/01/2026	6599-2
4164	HKD1533	AG10237164	17/01/2026	5010-0
4165	TXE2E27	AG10232283	17/01/2026	7340-0
4166	QWY3B50	AG10232517	17/01/2026	5037-2
4167	JFJ6521	AG10232285	17/01/2026	5185-1
4168	SIW9F57	AG10238461	17/01/2026	7056-1
4169	GLL5F34	AG10233067	17/01/2026	6599-2
4170	GLL5F34	AG10233068	17/01/2026	5010-0
4171	HGV4D88	AG10238466	17/01/2026	6530-0
4172	QXC4H29	AG10230981	17/01/2026	7633-1
4173	PXC7D77	AG10230982	17/01/2026	7633-1
4174	HFC5J69	R100257668	17/01/2026	7463-0
4175	TDJ5J27	R100257784	17/01/2026	7455-0
4176	HGV2I47	R100257669	17/01/2026	7463-0
4177	OXB6G49	R100257789	17/01/2026	7455-0
4178	HKO2E08	R100257946	17/01/2026	7455-0
4179	RTS8A23	R100257947	17/01/2026	7455-0
4180	QUL6D03	R100257648	17/01/2026	7471-0
4181	QPY0149	R100257951	17/01/2026	7455-0
4182	HEF6373	R100257953	17/01/2026	7455-0
4183	HNU0C31	R100257964	17/01/2026	7455-0
4184	RNC1I80	R100257967	17/01/2026	7455-0
4185	TEP1H40	R100257677	17/01/2026	7463-0
4186	TXL2I11	R100257969	17/01/2026	7455-0
4187	AZR8I17	R100257970	17/01/2026	7455-0
4188	REF6A92	R100257971	17/01/2026	7455-0
4189	RUI5H19	R100257650	17/01/2026	7471-0
4190	TCL1G93	R100257678	17/01/2026	7463-0
4191	OWZ4929	R100257974	17/01/2026	7455-0
4192	STI7C62	R100257724	17/01/2026	7463-0
4193	GSO3303	R100257725	17/01/2026	7463-0
4194	HCG8F49	R100258047	17/01/2026	7455-0
4195	HIM2F19	R100257726	17/01/2026	7463-0
4196	QNX0B48	R100257991	17/01/2026	7455-0
4197	PEL3D32	R100258004	17/01/2026	7455-0
4198	HJO1E59	R100258010	17/01/2026	7455-0
4199	SYI8H38	R100258014	17/01/2026	7455-0
4200	PVG1I82	R100257729	17/01/2026	7463-0

4201	SYI1E43	R100258050	17/01/2026	7455-0
4202	PYY0A66	R100258051	17/01/2026	7455-0
4203	QXD1102	R100257730	17/01/2026	7463-0
4204	CUL5D38	R100258052	17/01/2026	7455-0
4205	RTI4A82	R100258054	17/01/2026	7455-0
4206	QUP4I44	R100258056	17/01/2026	7455-0
4207	RUE0I51	R100258057	17/01/2026	7455-0
4208	TXD9H23	R100258058	17/01/2026	7455-0
4209	FYJ4H13	R100258062	17/01/2026	7455-0
4210	HMW1J90	R100258064	17/01/2026	7455-0
4211	QXP3G56	R100258065	17/01/2026	7455-0
4212	DZK5J24	R100258067	17/01/2026	7455-0
4213	TDF1I11	R100257731	17/01/2026	7463-0
4214	OXH1703	R100258072	17/01/2026	7455-0
4215	PWN1J78	R100258075	17/01/2026	7455-0
4216	SIQ6J70	R100258076	17/01/2026	7455-0
4217	RNN5G10	R100258078	17/01/2026	7455-0
4218	HMA7E45	R100258080	17/01/2026	7455-0
4219	HGS6J36	R100258081	17/01/2026	7455-0
4220	QNF2D37	R100258082	17/01/2026	7455-0
4221	QOG1I73	R100258083	17/01/2026	7455-0
4222	DWU6A17	R100258085	17/01/2026	7455-0
4223	RFI9G72	R100258086	17/01/2026	7455-0
4224	HJB4053	R100258087	17/01/2026	7455-0
4225	HFP9B12	R100258089	17/01/2026	7455-0
4226	HFX9E01	R100258090	17/01/2026	7455-0
4227	HLP8065	R100258091	17/01/2026	7455-0
4228	PUV2C61	R100258092	17/01/2026	7455-0
4229	HNW3805	R100258093	17/01/2026	7455-0
4230	QOX4511	R100258094	17/01/2026	7455-0
4231	QQQ2C68	R100258095	17/01/2026	7455-0
4232	QPH3H49	R100258096	17/01/2026	7455-0
4233	UAA0F71	R100258097	17/01/2026	7455-0
4234	SHU2H02	R100258098	17/01/2026	7455-0
4235	OVS6D11	R100258099	17/01/2026	7455-0
4236	RVR8H40	R100258100	17/01/2026	7455-0
4237	PYK5D32	R100258102	17/01/2026	7455-0
4238	HJG6977	R100258106	17/01/2026	7455-0
4239	OXH5F52	R100258108	17/01/2026	7455-0
4240	QOG1I73	R100258109	17/01/2026	7455-0
4241	JIL3708	R100258111	17/01/2026	7455-0
4242	GJB7G22	R100257755	17/01/2026	7463-0
4243	GJB7G22	R100257660	17/01/2026	7471-0
4244	EZZ8E42	R100258113	17/01/2026	7455-0
4245	UGD5D75	R100258117	17/01/2026	7455-0
4246	HLN1516	R100257664	17/01/2026	7471-0
4247	QOX4511	R100257767	17/01/2026	7463-0
4248	HEA7943	R100258119	17/01/2026	7455-0
4249	GJB7G22	R100257665	17/01/2026	7471-0
4250	TXX7A17	R100258120	17/01/2026	7455-0
4251	TCD9C21	R100258121	17/01/2026	7455-0
4252	HMR5419	R100258122	17/01/2026	7455-0
4253	HMS1649	R100258124	17/01/2026	7455-0
4254	UBA3D46	R100258125	17/01/2026	7455-0
4255	OPO1H96	R100258126	17/01/2026	7455-0
4256	TXC8D20	R100258127	17/01/2026	7455-0
4257	PUC8H56	R100258128	17/01/2026	7455-0
4258	TXW0C76	R100258129	17/01/2026	7455-0
4259	PXF5J71	R100258134	17/01/2026	7455-0
4260	TXI4F67	R100258136	17/01/2026	7455-0
4261	PWR9I74	R100258137	17/01/2026	7455-0
4262	TDY8C26	R100257732	18/01/2026	7463-0
4263	GVR4E11	R100258264	18/01/2026	7455-0
4264	FHP3I02	R100258268	18/01/2026	7455-0
4265	OQO0G88	R100258269	18/01/2026	7455-0
4266	GAQ8I32	R100258271	18/01/2026	7455-0
4267	RUP4F99	R100258274	18/01/2026	7455-0
4268	OWI7A22	R100258276	18/01/2026	7455-0
4269	QIJ9130	R100258280	18/01/2026	7455-0
4270	HIJ7663	R100257733	18/01/2026	7463-0
4271	TCM7E29	R100258283	18/01/2026	7455-0
4272	GPW1H82	R100258284	18/01/2026	7455-0
4273	PCP2B10	R100258286	18/01/2026	7455-0
4274	HLH7H70	R100257734	18/01/2026	7463-0
4275	DAI4H53	R100257658	18/01/2026	7471-0
4276	JIX3C92	R100257735	18/01/2026	7463-0
4277	SIK2E36	R100258288	18/01/2026	7455-0

4278	HEF1J21	R100257737	18/01/2026	7463-0
4279	UBF8J65	R100258289	18/01/2026	7455-0
4280	QXR8F76	R100258326	18/01/2026	7455-0
4281	OAZ3I37	R100258291	18/01/2026	7455-0
4282	HLB5E60	R100258293	18/01/2026	7455-0
4283	JID2J57	R100258194	18/01/2026	7455-0
4284	HKE8992	R100258327	18/01/2026	7455-0
4285	PYC0910	R100258328	18/01/2026	7455-0
4286	OWS9E43	R100258201	18/01/2026	7455-0
4287	RUY4H90	R100258295	18/01/2026	7455-0
4288	QNK2H10	R100257749	18/01/2026	7463-0
4289	QPB6304	R100258298	18/01/2026	7455-0
4290	EBA0671	R100258299	18/01/2026	7455-0
4291	SCO1C76	R100258300	18/01/2026	7455-0
4292	GMP3020	R100258302	18/01/2026	7455-0
4293	GMP3020	R100258303	18/01/2026	7455-0
4294	TXV5E43	R100258305	18/01/2026	7455-0
4295	OWS9E43	R100258306	18/01/2026	7455-0
4296	QSP4H19	R100258307	18/01/2026	7455-0
4297	LQL8H58	R100258308	18/01/2026	7455-0
4298	OWH9945	R100258309	18/01/2026	7455-0
4299	GZF9E81	R100257759	18/01/2026	7463-0
4300	GMP3020	R100257762	18/01/2026	7463-0
4301	PVH9J68	R100258315	18/01/2026	7455-0
4302	GVQ5I37	R100258316	18/01/2026	7455-0
4303	RTF3E20	R100257763	18/01/2026	7463-0
4304	EFK8383	R100258321	18/01/2026	7455-0
4305	OQF0G97	R100258311	18/01/2026	7455-0
4306	RVY8G48	R100258313	18/01/2026	7455-0
4307	GMP3020	R100258319	18/01/2026	7455-0
4308	PVY0045	R100258318	18/01/2026	7455-0
4309	TXV5E43	R100258138	18/01/2026	7455-0
4310	HCZ8A05	R100258140	18/01/2026	7455-0
4311	QMY0C48	R100258142	18/01/2026	7455-0
4312	OQB6510	R100258144	18/01/2026	7455-0
4313	OQA7G55	R100258147	18/01/2026	7455-0
4314	QQO9J15	R100258149	18/01/2026	7455-0
4315	HMO7E87	R100258150	18/01/2026	7455-0
4316	PZR1C00	R100258153	18/01/2026	7455-0
4317	TDC4I43	R100258154	18/01/2026	7455-0
4318	HDD4I35	R100258155	18/01/2026	7455-0
4319	TXT6E13	R100258156	18/01/2026	7455-0
4320	HHA1993	AG10236171	18/01/2026	5550-0
4321	PPQ5I00	AG10236173	18/01/2026	7340-0
4322	PPQ5I00	AG10236174	18/01/2026	6599-2
4323	GPU4309	AG10236175	18/01/2026	5185-1
4324	PXD7G10	AG10241721	18/01/2026	5185-1
4325	OLX4G30	AG10241723	18/01/2026	7633-1
4326	OLX4G30	AG10241724	18/01/2026	5185-1
4327	HHS2309	AG10241725	18/01/2026	6530-0
4328	TBK9F67	AG10241726	18/01/2026	7633-1
4329	OPY5124	AG10241727	18/01/2026	7633-1
4330	HLP4F39	AG10241729	18/01/2026	6530-0
4331	HJR8097	AG10241730	18/01/2026	5185-1
4332	JPS1B90	AG10241731	18/01/2026	5185-2
4333	JPS1B90	AG10241732	18/01/2026	6599-2
4334	TCL0G42	AG10241733	18/01/2026	5568-0
4335	SHZ8H73	AG10241737	18/01/2026	5487-0
4336	OYG1C44	AG10241739	18/01/2026	5185-1
4337	HKD4E04	AG10241741	18/01/2026	7340-0
4338	HKD4E04	AG10241742	18/01/2026	6645-0
4339	GSI6225	AG10240499	18/01/2026	7633-1
4340	HBX2H62	AG10241515	18/01/2026	7340-0
4341	HBX2H62	AG10241516	18/01/2026	6599-2
4342	TXT1E01	AG10233070	18/01/2026	6637-1
4343	IZB4H37	AG10233071	18/01/2026	6548-0
4344	MTC5F19	AG10240051	18/01/2026	5185-1
4345	RVG2H59	AG10240052	18/01/2026	7340-0
4346	PXF5234	AG10240053	18/01/2026	7340-0
4347	HHM4099	AG10241602	18/01/2026	5185-1
4348	HDD7032	AG10241603	18/01/2026	5185-1
4349	HKC3A31	AG10241606	18/01/2026	7633-1
4350	QPI3I52	AG10241607	18/01/2026	5185-1
4351	AQK4G36	AG10241608	18/01/2026	6122-0
4352	HFZ0990	AG10241609	18/01/2026	5185-1
4353	JPE3682	AG10241610	18/01/2026	5185-1
4354	HEX4A75	AG10241612	18/01/2026	5185-1

4355	QFA7295	AG10241615	18/01/2026	7633-1
4356	QFA7295	AG10241616	18/01/2026	6599-2
4357	GQR5G44	AG10241618	18/01/2026	5185-1
4358	GVW9862	AG10241619	18/01/2026	5185-1
4359	GTH0016	AG10241625	18/01/2026	5185-1
4360	GTH0016	AG10241626	18/01/2026	6599-2
4361	HCY6434	AG10241517	18/01/2026	6599-2
4362	HCY6434	AG10241518	18/01/2026	5010-0
4363	BON8286	AG10232288	18/01/2026	6122-0
4364	OQV2616	AG10241519	18/01/2026	5185-1
4365	HCL8G53	AG10241521	18/01/2026	5185-1
4366	TDH2H61	AG10241523	18/01/2026	5185-1
4367	JIE3E13	AG10241524	18/01/2026	5185-1
4368	PWP3H13	AG10241525	18/01/2026	5185-1
4369	GTK8421	AG10241527	18/01/2026	5185-1
4370	KKV4545	AG10237007	18/01/2026	6530-0
4371	MSH6E43	AG10241528	18/01/2026	5185-1
4372	GLA5090	AG10238794	18/01/2026	5568-0
4373	GZE0C94	AG10238795	18/01/2026	5185-1
4374	NDG1299	AG10238796	18/01/2026	5185-1
4375	GSK5874	AG10241529	18/01/2026	6599-2
4376	GZG6F29	AG10232291	18/01/2026	6866-1
4377	GZG6F29	AG10232292	18/01/2026	7340-0
4378	GZG6F29	AG10232293	18/01/2026	5185-2
4379	HKY3H26	AG10238358	18/01/2026	5037-1
4380	HKY3H26	AG10238359	18/01/2026	6637-1
4381	HMP7414	AG10238246	18/01/2026	6599-2
4382	HKL1783	AG10238248	18/01/2026	6599-2
4383	RNM9B67	AG10238249	18/01/2026	6599-2
4384	GZG6F29	AG10232294	18/01/2026	6726-1
4385	RVF8E81	AG10238360	18/01/2026	6408-0
4386	HEN4A72	AG10238361	18/01/2026	5010-0
4387	HEN4A72	AG10238362	18/01/2026	6599-2
4388	OPE3F64	AG10238251	18/01/2026	6599-2
4389	FTP8I89	AG10232295	18/01/2026	6599-2
4390	QPT4911	AG10221868	18/01/2026	5045-0
4391	GKB4A44	AG10221869	18/01/2026	5037-2
4392	QOI7H63	AG10221870	18/01/2026	6602-0
4393	HKP8H12	AG10234026	18/01/2026	5460-0
4394	HLQ8I79	AG10240974	18/01/2026	7340-0
4395	RMV2H68	AG10240975	18/01/2026	7340-0
4396	OPW5E44	AG10240977	18/01/2026	7340-0
4397	GWA5J94	AG10239422	18/01/2026	5185-1
4398	GYW4243	AG10239423	18/01/2026	5185-1
4399	OLU1631	AG10239424	18/01/2026	5185-1
4400	GIQ5B02	AG10239425	18/01/2026	5185-1
4401	TEY9A62	AG10240978	18/01/2026	7340-0
4402	OLZ3604	AG10239426	18/01/2026	5185-1
4403	PVH8938	AG10239427	18/01/2026	5185-1
4404	JRT5C27	AG10239428	18/01/2026	5185-1
4405	PFE5H46	AG10239429	18/01/2026	5185-1
4406	HKR8554	AG10239430	18/01/2026	5185-1
4407	HJU2320	AG10239432	18/01/2026	5185-1
4408	HMJ7J88	AG10239433	18/01/2026	5185-1
4409	HBN2C87	AG10239434	18/01/2026	5185-1
4410	PLG4A38	AG10239435	18/01/2026	5185-1
4411	DDL2I52	AG10239436	18/01/2026	5185-1
4412	RGD0E40	AG10239437	18/01/2026	5185-1
4413	GNW7J50	AG10239438	18/01/2026	5185-1
4414	TEY9A62	AG10240979	18/01/2026	5258-3
4415	GKX9A26	AG10239439	18/01/2026	5185-1
4416	QXP1F35	AG10239440	18/01/2026	5185-1
4417	HFX6532	AG10239442	18/01/2026	5185-1
4418	FVN0D27	AG10239443	18/01/2026	5185-1
4419	HJX0818	AG10240981	18/01/2026	7340-0
4420	HNQ5693	AG10239444	18/01/2026	5185-1
4421	HCU8A10	AG10239445	18/01/2026	5185-1
4422	GTM2524	AG10239446	18/01/2026	5185-1
4423	GUL1365	AG10239448	18/01/2026	5185-1
4424	GWB9E96	AG10239450	18/01/2026	5185-1
4425	HNA7I83	AG10239451	18/01/2026	5185-1
4426	OMB6C61	AG10238471	18/01/2026	6530-0
4427	NZT8B39	AG10238472	18/01/2026	5010-0
4428	NZT8B39	AG10238473	18/01/2026	6599-2
4429	HIY8336	AG10238474	18/01/2026	5010-0
4430	HIY8336	AG10238475	18/01/2026	6599-2
4431	HKY8144	AG10238477	18/01/2026	5010-0

4432	DOP1G00	AG10238489	18/01/2026	5010-0
4433	DOP1G00	AG10238490	18/01/2026	6637-2
4434	HFY3F28	AG10238491	18/01/2026	5045-0
4435	HFY3F28	AG10238492	18/01/2026	6726-1
4436	OWJ2I39	R100258185	18/01/2026	7455-0
4437	HKD2686	R100257690	18/01/2026	7463-0
4438	TYF0C87	R100258186	18/01/2026	7455-0
4439	GTY4I61	R100257691	18/01/2026	7463-0
4440	PWH2705	R100258188	18/01/2026	7455-0
4441	QXM7I69	R100258189	18/01/2026	7455-0
4442	FGO2B91	R100258190	18/01/2026	7455-0
4443	HNA8J49	R100258191	18/01/2026	7455-0
4444	TEP2G82	R100258192	18/01/2026	7455-0
4445	FYO6A33	R100257692	18/01/2026	7463-0
4446	TXJ9I37	R100258195	18/01/2026	7455-0
4447	SYY5B81	R100258196	18/01/2026	7455-0
4448	PVJ7J18	R100258197	18/01/2026	7455-0
4449	QOR7483	R100258000	18/01/2026	5673-2
4450	RUB4I27	R100257693	18/01/2026	7463-0
4451	QPK6989	R100258200	18/01/2026	7455-0
4452	BQU8D32	R100258003	18/01/2026	5673-2
4453	OWQ2D80	R100258202	18/01/2026	7455-0
4454	OPR8501	R100258203	18/01/2026	7455-0
4455	HMV5J46	R100258204	18/01/2026	7455-0
4456	PXA6G88	R100257651	18/01/2026	7471-0
4457	OME9236	R100258206	18/01/2026	7455-0
4458	RVU1G06	R100258211	18/01/2026	7455-0
4459	HKV7B77	R100258213	18/01/2026	7455-0
4460	OMF2228	R100258023	18/01/2026	6050-3
4461	GUL0862	R100258214	18/01/2026	7455-0
4462	HIV9J81	R100258215	18/01/2026	7455-0
4463	TEI5E68	R100258217	18/01/2026	7455-0
4464	TXT6E77	R100258218	18/01/2026	7455-0
4465	SYH1H64	R100258220	18/01/2026	7455-0
4466	GWB5758	R100258223	18/01/2026	7455-0
4467	RFD7G07	R100257699	18/01/2026	7463-0
4468	QWU8B83	R100258227	18/01/2026	7455-0
4469	TEI2J43	R100257703	18/01/2026	7463-0
4470	RAD2C63	R100258228	18/01/2026	7455-0
4471	OMB8356	R100258229	18/01/2026	7455-0
4472	OWP6I41	R100257706	18/01/2026	7463-0
4473	HCQ1365	R100258230	18/01/2026	7455-0
4474	LRF8740	R100258231	18/01/2026	7455-0
4475	QQC7J27	R100258234	18/01/2026	7455-0
4476	FXE7I79	R100258236	18/01/2026	7455-0
4477	TWY2J39	R100258237	18/01/2026	7455-0
4478	HOG6J59	R100258239	18/01/2026	7455-0
4479	RMF1E79	R100257715	18/01/2026	7463-0
4480	PVD2I48	R100258243	18/01/2026	7455-0
4481	TXH8F82	R100258244	18/01/2026	7455-0
4482	FNC3F11	R100258245	18/01/2026	7455-0
4483	TXH8F82	R100257716	18/01/2026	7463-0
4484	CTC5159	R100258249	18/01/2026	7455-0
4485	OPF8F20	R100258250	18/01/2026	7455-0
4486	TEO8D85	R100257717	18/01/2026	7463-0
4487	EFP1061	R100258251	18/01/2026	7455-0
4488	GOH6J81	R100258253	18/01/2026	7455-0
4489	HGM0H25	R100258255	18/01/2026	7455-0
4490	HEW8826	R100257719	18/01/2026	7463-0
4491	EXO6B41	R100258257	18/01/2026	7455-0
4492	GKJ7239	R100257940	18/01/2026	6050-3
4493	SII2B78	R100257941	18/01/2026	6050-3
4494	PYX6G24	R100257942	18/01/2026	6050-3
4495	SSN3I32	R100257788	18/01/2026	7455-0
4496	PWN4B16	R100257790	18/01/2026	7455-0
4497	PUX3C36	R100257791	18/01/2026	7455-0
4498	OWI7A22	R100257949	18/01/2026	7455-0
4499	KQY7I15	R100257954	18/01/2026	7455-0
4500	TEI2J43	R100257674	18/01/2026	7463-0
4501	PUZ6979	R100257955	18/01/2026	7455-0
4502	TYF0C87	R100258159	18/01/2026	7455-0
4503	QQL8924	R100257679	18/01/2026	7463-0
4504	PXD5G88	R100258161	18/01/2026	7455-0
4505	UAA9E95	R100258162	18/01/2026	7455-0
4506	SWG2F00	R100258163	18/01/2026	7455-0
4507	RVN6A71	R100258164	18/01/2026	7455-0
4508	HIF4J94	R100258165	18/01/2026	7455-0

4509	GSP9728	R100258166	18/01/2026	7455-0
4510	TKN9C33	R100257680	18/01/2026	7463-0
4511	TEI2J43	R100258168	18/01/2026	7455-0
4512	LMW9H70	R100257681	18/01/2026	7463-0
4513	QPQ1588	R100258169	18/01/2026	7455-0
4514	PUZ6979	R100258170	18/01/2026	7455-0
4515	OJO4G59	R100257977	18/01/2026	6050-3
4516	HNT9964	R100258173	18/01/2026	7455-0
4517	GQI7A63	R100258174	18/01/2026	7455-0
4518	SHL4C70	R100257682	18/01/2026	7463-0
4519	OMG2419	R100257979	18/01/2026	6050-3
4520	HMR2I14	R100258177	18/01/2026	7455-0
4521	PUN2I05	R100258178	18/01/2026	7455-0
4522	RTZ5F27	R100258180	18/01/2026	7455-0
4523	TXJ5A23	R100258181	18/01/2026	7455-0
4524	HMV5J46	R100258182	18/01/2026	7455-0
4525	PXA6G88	R100257683	18/01/2026	7463-0
4526	OME9236	R100258183	18/01/2026	7455-0
4527	HKD2686	R100258184	18/01/2026	7455-0
4528	HKR5925	R100258444	19/01/2026	7455-0
4529	TCE2G42	R100258448	19/01/2026	7455-0
4530	HLZ7J75	R100258451	19/01/2026	7455-0
4531	SHG9E14	R100258455	19/01/2026	7455-0
4532	GKS6097	R100258457	19/01/2026	7455-0
4533	HIM6A36	R100258462	19/01/2026	7455-0
4534	RFL2A76	R100258465	19/01/2026	7455-0
4535	TDT1J22	R100258466	19/01/2026	7455-0
4536	RTI3I23	R100258468	19/01/2026	7455-0
4537	TDM1A99	R100258470	19/01/2026	7455-0
4538	PYQ6A03	R100258480	19/01/2026	7455-0
4539	TCO5C35	R100258486	19/01/2026	7455-0
4540	PWK8323	R100258489	19/01/2026	7463-0
4541	QPX4E50	R100258490	19/01/2026	7455-0
4542	TXM9H00	R100258491	19/01/2026	7455-0
4543	HER5556	R100258493	19/01/2026	7455-0
4544	TUC0E96	R100258494	19/01/2026	7455-0
4545	RTE4C82	R100258496	19/01/2026	7455-0
4546	HHR0B22	R100258497	19/01/2026	7455-0
4547	PVM9B13	R100258498	19/01/2026	7455-0
4548	HJQ8F05	R100258500	19/01/2026	7455-0
4549	PWK8323	R100258504	19/01/2026	7455-0
4550	TEY0D51	R100258505	19/01/2026	7455-0
4551	QXB7I15	R100258507	19/01/2026	7455-0
4552	CLG2H45	R100258514	19/01/2026	7455-0
4553	JTM1962	R100258517	19/01/2026	7455-0
4554	AUO0C81	R100258524	19/01/2026	7455-0
4555	QUB2227	R100258526	19/01/2026	7455-0
4556	NYJ1D64	R100258528	19/01/2026	7455-0
4557	TCH9B53	R100258429	19/01/2026	7455-0
4558	MSH1825	R100258433	19/01/2026	7455-0
4559	QND0877	R100258434	19/01/2026	7455-0
4560	NXX5893	R100258436	19/01/2026	7455-0
4561	FRE9C34	R100258445	19/01/2026	7463-0
4562	PWS8400	R100258456	19/01/2026	7455-0
4563	SIP3B19	R100258467	19/01/2026	7455-0
4564	RBA1J79	R100258476	19/01/2026	7455-0
4565	CRC1J03	R100258479	19/01/2026	7455-0
4566	SFM4C27	R100258481	19/01/2026	7455-0
4567	PVI2F00	R100258483	19/01/2026	7463-0
4568	HJQ4866	R100258485	19/01/2026	7463-0
4569	QPS7F22	R100258510	19/01/2026	7463-0
4570	OOE8A06	R100258519	19/01/2026	7455-0
4571	GRV2114	R100258527	19/01/2026	7455-0
4572	NYE7330	R100258530	19/01/2026	7455-0
4573	RME8A09	R100258532	19/01/2026	7455-0
4574	GSM7F70	R100258534	19/01/2026	7463-0
4575	GMP3020	R100258535	19/01/2026	7455-0
4576	HEN2319	R100258538	19/01/2026	7455-0
4577	QOK9124	R100258539	19/01/2026	7455-0
4578	GMP3020	R100258540	19/01/2026	7463-0
4579	PXF9D54	R100258541	19/01/2026	7455-0
4580	PZN3670	R100258545	19/01/2026	7455-0
4581	QPS7F22	R100258546	19/01/2026	7455-0
4582	OLR3C60	R100258550	19/01/2026	7463-0
4583	RIZ5E17	R100258552	19/01/2026	7455-0
4584	GMP3020	R100258557	19/01/2026	7455-0
4585	GMP3020	R100258558	19/01/2026	7463-0

4586	HDD4473	R100258560	19/01/2026	7455-0
4587	RIZ5E17	R100258562	19/01/2026	7455-0
4588	GMX8C82	AG10237793	19/01/2026	5550-0
4589	GQA0009	AG10240957	19/01/2026	5185-1
4590	GQA0009	AG10240958	19/01/2026	6599-2
4591	RNJ7I35	AG10240964	19/01/2026	7340-0
4592	SHN3E67	AG10240965	19/01/2026	5185-1
4593	QTW3I52	AG10237794	19/01/2026	5541-4
4594	HJR6A04	AG10237797	19/01/2026	5541-4
4595	OQY3G07	AG10238797	19/01/2026	5452-1
4596	HFP5691	AG10238798	19/01/2026	5550-0
4597	OLP6934	AG10238799	19/01/2026	5185-1
4598	PYH8H60	AG10238800	19/01/2026	7366-2
4599	OXG1I54	AG10237169	19/01/2026	7633-2
4600	MTZ7E06	AG10237172	19/01/2026	7633-2
4601	GYZ7H81	AG10239369	19/01/2026	5185-2
4602	HAY2H76	AG10239370	19/01/2026	5185-1
4603	PVK6I01	AG10239372	19/01/2026	5185-1
4604	TDR8H22	AG10239373	19/01/2026	5185-1
4605	OWZ3819	AG10239374	19/01/2026	7366-2
4606	GYR6537	AG10239375	19/01/2026	7366-2
4607	QNT1I82	AG10239376	19/01/2026	7366-2
4608	OPY8934	AG10239377	19/01/2026	5185-1
4609	AZW3588	AG10239378	19/01/2026	5185-1
4610	OQE5G42	AG10240969	19/01/2026	5185-1
4611	HLA9H74	AG10240970	19/01/2026	5185-1
4612	GZP1F06	AG10239379	19/01/2026	5185-1
4613	HFR9E17	AG10240972	19/01/2026	5185-1
4614	NLY3I00	AG10237800	19/01/2026	5541-4
4615	HCO7789	AG10239381	19/01/2026	5185-1
4616	TDH8I90	AG10239382	19/01/2026	5509-0
4617	SHX3G64	AG10239135	19/01/2026	6599-2
4618	HMJ4D18	AG10241305	19/01/2026	5550-0
4619	HDY5036	AG10241306	19/01/2026	5550-0
4620	HLN3265	AG10241743	19/01/2026	7633-2
4621	PYH2791	AG10241744	19/01/2026	7633-2
4622	RUV3I52	AG10241745	19/01/2026	7340-0
4623	HCR6709	AG10241747	19/01/2026	5193-0
4624	PUF0260	AG10241748	19/01/2026	5185-1
4625	HCF1870	AG10241749	19/01/2026	5185-1
4626	NJG1E73	AG10241750	19/01/2026	7340-0
4627	GYX6J10	AG10241751	19/01/2026	5550-0
4628	TCO2I93	AG10241752	19/01/2026	7340-0
4629	OQS7907	AG10230983	19/01/2026	6394-4
4630	HDL9C06	AG10230984	19/01/2026	7340-0
4631	AVG7I41	AG10230985	19/01/2026	7633-1
4632	HEA0827	AG10241530	19/01/2026	5185-1
4633	QWV7H91	AG10241532	19/01/2026	5185-1
4634	HMC0543	AG10241535	19/01/2026	5185-1
4635	HMC0543	AG10241536	19/01/2026	6599-2
4636	SHS8J65	AG10241537	19/01/2026	7340-0
4637	HEC0H50	AG10241539	19/01/2026	7340-0
4638	QUY1F29	AG10241540	19/01/2026	7340-0
4639	QUY1F29	AG10241541	19/01/2026	6599-2
4640	KRR9C24	AG10241542	19/01/2026	7633-1
4641	LQM4B31	AG10241543	19/01/2026	7633-1
4642	LQM4B31	AG10241544	19/01/2026	6599-2
4643	HAS4E71	AG10241545	19/01/2026	7340-0
4644	RVZ6H91	AG10241546	19/01/2026	7633-1
4645	IDL5518	AG10241548	19/01/2026	5185-1
4646	OPR6C22	AG10241550	19/01/2026	5185-1
4647	GPJ4073	AG10221871	19/01/2026	6599-2
4648	GPJ4073	AG10221872	19/01/2026	6726-1
4649	GPJ4073	AG10221873	19/01/2026	6670-0
4650	OPJ5A99	AG10237175	19/01/2026	6122-0
4651	GWO8I76	AG10232296	19/01/2026	7633-2
4652	GVS8448	AG10235911	19/01/2026	6599-2
4653	PJQ4J47	AG10232297	19/01/2026	5622-2
4654	HLZ2B22	AG10232299	19/01/2026	5622-2
4655	TXL2I11	AG10232300	19/01/2026	5622-2
4656	HJJ5H09	AG10240301	19/01/2026	5622-2
4657	TCF5C71	AG10240302	19/01/2026	5622-2
4658	HEI9368	AG10238363	19/01/2026	5452-1
4659	RFR4C22	AG10238364	19/01/2026	5550-0
4660	PWS0C67	AG10238365	19/01/2026	5550-0
4661	HDV0361	AG10238366	19/01/2026	5452-1
4662	GWZ0120	AG10238367	19/01/2026	5550-0

4663	PWT1A86	AG10221874	19/01/2026	6637-1
4664	PWT1A86	AG10221875	19/01/2026	6726-1
4665	PWT1A86	AG10221876	19/01/2026	7684-2
4666	GWI2C75	AG10237176	19/01/2026	5720-0
4667	PWH7E90	AG10240303	19/01/2026	5037-1
4668	NZC4I69	AG10238368	19/01/2026	6530-0
4669	SYY5H13	AG10238369	19/01/2026	5452-1
4670	TCQ3A05	AG10232520	19/01/2026	5010-0
4671	RTI8F93	AG10232521	19/01/2026	7340-0
4672	LST2G74	AG10234029	19/01/2026	6530-0
4673	NXY7745	AG10234032	19/01/2026	6530-0
4674	REO8D33	AG10230991	19/01/2026	7340-0
4675	REO8D33	AG10230992	19/01/2026	6394-4
4676	REO8D33	AG10230990	19/01/2026	5720-0
4677	PWS4B88	AG10230986	19/01/2026	5991-0
4678	HLI8686	AG10230987	19/01/2026	5541-1
4679	SHT8H16	AG10230988	19/01/2026	7633-1
4680	QOC3D38	AG10230989	19/01/2026	7340-0
4681	HFN8044	AG10231637	19/01/2026	5185-1
4682	HFN8044	AG10231638	19/01/2026	7633-1
4683	HFH0F12	R100258407	19/01/2026	7455-0
4684	TXA4B06	R100258408	19/01/2026	7455-0
4685	QTJ2I51	R100258409	19/01/2026	7455-0
4686	HME8I78	R100258411	19/01/2026	7463-0
4687	PAA3052	R100258413	19/01/2026	7455-0
4688	PZD9627	R100258415	19/01/2026	7455-0
4689	TDZ5H72	R100258416	19/01/2026	7455-0
4690	TCJ7E85	R100258417	19/01/2026	7455-0
4691	TDU9B33	R100258423	19/01/2026	7455-0
4692	TDJ9D37	R100258389	19/01/2026	5673-2
4693	RKV6J51	R100258424	19/01/2026	7455-0
4694	RMX4A44	R100258426	19/01/2026	7463-0
4695	TXM9H51	R100258440	19/01/2026	7455-0
4696	RUM9G24	R100258441	19/01/2026	7455-0
4697	UAI7D39	R100258390	19/01/2026	6050-3
4698	LTJ9989	R100258442	19/01/2026	7463-0
4699	TCS0E66	AG10240215	19/01/2026	6491-0
4700	TCS0E66	AG10240216	19/01/2026	6653-1
4701	HHM7942	AG10240217	19/01/2026	5843-4
4702	HED3333	AG10240220	19/01/2026	6530-0
4703	HFO2F71	AG10240221	19/01/2026	6530-0
4704	FSQ0E70	AG10240225	19/01/2026	6530-0
4705	LRL5I66	AG10240210	20/01/2026	6050-3
4706	LRL5I66	AG10240211	20/01/2026	6599-2
4707	LRL5I66	AG10240212	20/01/2026	5843-3
4708	TEQ1D02	AG10240214	20/01/2026	6491-0
4709	FSQ0E70	AG10240226	20/01/2026	6530-0
4710	FZH4925	R100258567	20/01/2026	7455-0
4711	TJU6H06	R100258568	20/01/2026	7463-0
4712	FKZ7J54	R100258570	20/01/2026	7455-0
4713	HOD0F61	R100258572	20/01/2026	7455-0
4714	RUW3A63	R100258573	20/01/2026	7455-0
4715	TJA7I86	R100258574	20/01/2026	7471-0
4716	GXZ2F57	AG10240973	20/01/2026	6726-1
4717	HCA6J91	AG10239403	20/01/2026	5185-1
4718	HKN2688	AG10239404	20/01/2026	5185-1
4719	HJR6950	AG10239405	20/01/2026	5185-1
4720	HCL9C55	AG10239406	20/01/2026	5185-1
4721	ONN6G74	AG10239407	20/01/2026	5185-1
4722	FEV8A30	AG10239411	20/01/2026	5185-1
4723	TXT6F25	AG10240984	20/01/2026	5550-0
4724	TBM2G62	AG10240057	20/01/2026	5568-0
4725	FTH4I74	AG10240059	20/01/2026	5185-1
4726	RNV6G89	AG10240061	20/01/2026	5185-1
4727	PUO6A37	AG10241552	20/01/2026	5185-1
4728	PVS2A83	AG10241756	20/01/2026	5568-0
4729	SHK8J75	AG10241757	20/01/2026	7340-0
4730	PFL5I09	AG10241764	20/01/2026	5185-1
4731	SHQ6D10	AG10241765	20/01/2026	5185-1
4732	GWM8304	AG10241771	20/01/2026	5185-2
4733	GWM8304	AG10241772	20/01/2026	6599-2
4734	HIO7384	AG10241774	20/01/2026	5185-1
4735	OWH8G93	AG10241775	20/01/2026	7366-2
4736	OWH8G93	AG10241776	20/01/2026	5185-1
4737	OWH8G93	AG10241777	20/01/2026	6599-2
4738	EMD1D97	AG10241778	20/01/2026	5185-1
4739	SYG4E95	AG10241779	20/01/2026	5185-1

4740	HAR9F37	AG10241786	20/01/2026	5185-1
4741	OQT8B38	AG10241787	20/01/2026	5568-0
4742	HJU4E60	AG10241788	20/01/2026	5568-0
4743	TDJ3F03	AG10241792	20/01/2026	7340-0
4744	PVQ0888	AG10241797	20/01/2026	5622-2
4745	RFD1J55	AG10241799	20/01/2026	5835-0
4746	OPY8066	AG10240988	20/01/2026	5541-4
4747	OPI0354	AG10239456	20/01/2026	5541-4
4748	GZN6A14	AG10241628	20/01/2026	7633-1
4749	GZN6A14	AG10241629	20/01/2026	6599-2
4750	HMJ1H63	AG10241634	20/01/2026	5541-4
4751	UBA3E49	AG10241635	20/01/2026	5541-4
4752	PUY3867	AG10241636	20/01/2026	5541-4
4753	QNP4G80	AG10241639	20/01/2026	7633-1
4754	SVD3B41	AG10241644	20/01/2026	5541-4
4755	OXK4206	AG10241646	20/01/2026	5185-1
4756	PWC7B29	AG10241647	20/01/2026	7633-1
4757	HLU5H42	AG10241651	20/01/2026	5185-1
4758	OWI1784	AG10241652	20/01/2026	5185-1
4759	TDK2D22	AG10241657	20/01/2026	5185-1
4760	HBU0604	AG10241661	20/01/2026	5185-1
4761	HHM6527	AG10241662	20/01/2026	7633-1
4762	HHM6527	AG10241663	20/01/2026	5185-1
4763	HOK2D60	AG10241664	20/01/2026	5185-1
4764	NXX5D21	AG10241665	20/01/2026	5185-1
4765	RTC3E14	AG10241669	20/01/2026	7633-1
4766	QWX8861	AG10241671	20/01/2026	7633-1
4767	ARD9861	AG10241674	20/01/2026	5185-1
4768	TDR2I24	AG10239383	20/01/2026	5509-0
4769	HFR9268	AG10239384	20/01/2026	5509-0
4770	SHO0A17	AG10239387	20/01/2026	7633-1
4771	ODO9H98	AG10241311	20/01/2026	5185-1
4772	TEX9A91	AG10241313	20/01/2026	7633-1
4773	PVW2I78	AG10241314	20/01/2026	5185-1
4774	OPX0E22	AG10241315	20/01/2026	5185-1
4775	HHW6C51	AG10241319	20/01/2026	7633-1
4776	HMY9I79	AG10241324	20/01/2026	5185-1
4777	PUZ7A94	AG10241327	20/01/2026	5185-1
4778	PUZ7A94	AG10241328	20/01/2026	7633-1
4779	RNR6C74	AG10241329	20/01/2026	5550-0
4780	FEW3A00	AG10241333	20/01/2026	7633-1
4781	QNI5D29	AG10241340	20/01/2026	7633-1
4782	GUJ8D13	AG10238483	20/01/2026	6599-2
4783	GUJ8D13	AG10238484	20/01/2026	5029-1
4784	GUJ8D13	AG10238485	20/01/2026	6637-2
4785	GUJ8D13	AG10238486	20/01/2026	6726-1
4786	HJC5D65	AG10234031	20/01/2026	6530-0
4787	PXM2E94	AG10234033	20/01/2026	6700-0
4788	LQJ5F71	AG10230994	20/01/2026	7633-1
4789	RFD1J55	AG10241901	20/01/2026	6017-6
4790	NTP9F17	AG10236907	20/01/2026	5185-1
4791	DIX4241	AG10236902	20/01/2026	5185-1
4792	KVC4812	AG10236906	20/01/2026	5185-1
4793	EOE9H98	AG10236904	20/01/2026	5185-1
4794	HHW6C51	AG10236905	20/01/2026	5185-1
4795	TDB7D68	AG10236909	20/01/2026	7340-0
4796	PZW1D30	AG10236913	20/01/2026	5568-0
4797	QOD4J00	R100258575	20/01/2026	7455-0
4798	GYP6H77	R100258577	20/01/2026	7455-0
4799	RFZ0F39	R100258578	20/01/2026	7455-0
4800	HFO9283	R100258586	20/01/2026	7455-0
4801	HKY3J96	R100258594	20/01/2026	7455-0
4802	RVB5G22	R100258624	20/01/2026	7471-0
4803	HJR7267	R100258625	20/01/2026	7455-0
4804	RVB5G22	R100258626	20/01/2026	7463-0
4805	PXP1608	R100258627	20/01/2026	7455-0
4806	BAM2B37	R100258628	20/01/2026	7455-0
4807	PYB7519	R100258629	20/01/2026	7455-0
4808	HKR5J92	R100258391	20/01/2026	5673-2
4809	QUK6H32	R100258639	20/01/2026	7455-0
4810	QPX0A68	R100258640	20/01/2026	7455-0
4811	FSS4144	R100258641	20/01/2026	7455-0
4812	RVB5G22	R100258642	20/01/2026	7471-0
4813	TJA7I86	R100258643	20/01/2026	7455-0
4814	TXT6E77	R100258644	20/01/2026	7463-0
4815	PZJ1J85	R100258645	20/01/2026	7455-0
4816	TDN4J80	R100258657	20/01/2026	7455-0

4817	FCF0I72	R100258659	20/01/2026	7455-0
4818	OQS2C85	R100258660	20/01/2026	7455-0
4819	HLU7A83	R100258662	20/01/2026	7455-0
4820	RFM1E55	R100258663	20/01/2026	7455-0
4821	PYX7C09	R100258664	20/01/2026	7455-0
4822	ELD1C79	R100258665	20/01/2026	7455-0
4823	QQP8919	R100258670	20/01/2026	7455-0
4824	PUP1H93	R100258674	20/01/2026	7455-0
4825	HJR6158	R100258681	20/01/2026	7455-0
4826	TEB8C25	R100258682	20/01/2026	7463-0
4827	HMV2F07	R100258684	20/01/2026	7455-0
4828	EXV0G18	R100258691	20/01/2026	7455-0
4829	QCP2F64	R100258708	20/01/2026	7463-0
4830	TEM3H70	R100258714	20/01/2026	7455-0
4831	HLU9B17	R100258716	20/01/2026	7463-0
4832	OQC9C90	R100258721	20/01/2026	7455-0
4833	OQO6I35	R100258722	20/01/2026	7455-0
4834	KRN9D49	R100258723	20/01/2026	7455-0
4835	PYM1343	R100258726	20/01/2026	7463-0
4836	QMZ3A66	R100258729	20/01/2026	7455-0
4837	GJU6H68	R100258731	20/01/2026	7455-0
4838	QNZ2A44	R100258732	20/01/2026	7455-0
4839	NXZ0933	R100258616	20/01/2026	7455-0
4840	HMF4G23	R100258742	20/01/2026	7455-0
4841	HIQ8833	R100258743	20/01/2026	7455-0
4842	OPL9H77	R100258744	20/01/2026	7455-0
4843	NLE1013	R100258746	20/01/2026	7463-0
4844	HKU4I69	R100258747	20/01/2026	7455-0
4845	QXT1A22	R100258748	20/01/2026	7463-0
4846	HCI6B15	R100258751	20/01/2026	7463-0
4847	RVV1E03	R100258753	20/01/2026	7463-0
4848	GSY8561	R100258787	20/01/2026	7455-0
4849	HKO3B84	R100258789	20/01/2026	7455-0
4850	PYH6J58	R100258793	20/01/2026	7455-0
4851	HJR6545	R100258820	20/01/2026	7455-0
4852	MSB3J38	R100258821	20/01/2026	7463-0
4853	QXJ8G37	R100258823	20/01/2026	7455-0
4854	HCF0472	R100258835	20/01/2026	7455-0
4855	PQC7E35	R100258837	20/01/2026	7455-0
4856	HFE1050	R100258384	20/01/2026	6050-3
4857	TXI6G48	R100258386	20/01/2026	6050-3
4858	PXG0D92	R100258387	20/01/2026	6050-3
4859	JXH6B76	AG10240206	21/01/2026	5550-0
4860	FSQ0E70	AG10240227	21/01/2026	6530-0
4861	STA1H05	R100258582	21/01/2026	7455-0
4862	SPP1E85	R100258588	21/01/2026	7463-0
4863	GJJ1B56	R100258591	21/01/2026	7455-0
4864	PVH3016	R100258592	21/01/2026	7455-0
4865	TDM1G95	R100258600	21/01/2026	7455-0
4866	HMA7E45	R100258619	21/01/2026	7455-0
4867	JHQ1G75	R100258630	21/01/2026	7463-0
4868	HKC6E56	R100258392	21/01/2026	5673-2
4869	HIY4I50	R100258631	21/01/2026	7455-0
4870	SYQ2E61	R100258633	21/01/2026	7455-0
4871	TEE5E73	R100258634	21/01/2026	7455-0
4872	PXF2J05	R100258396	21/01/2026	5673-2
4873	SGU6D84	R100258637	21/01/2026	7455-0
4874	HIY1J15	R100258648	21/01/2026	7455-0
4875	HJO4I45	R100258649	21/01/2026	7455-0
4876	GZA6E09	R100258650	21/01/2026	7455-0
4877	QQH7741	R100258651	21/01/2026	7455-0
4878	RUD4C94	R100258654	21/01/2026	7455-0
4879	QNV0G32	R100258655	21/01/2026	7455-0
4880	GYB3162	R100258666	21/01/2026	7455-0
4881	TXC1F11	R100258671	21/01/2026	7455-0
4882	PBW9A60	R100258675	21/01/2026	7455-0
4883	QPR4847	R100258676	21/01/2026	7455-0
4884	RME5F36	R100258677	21/01/2026	7455-0
4885	TDR7F52	R100258678	21/01/2026	7455-0
4886	QWY9E19	R100258698	21/01/2026	7463-0
4887	QNT7261	R100258703	21/01/2026	7455-0
4888	HFN6H18	R100258737	21/01/2026	7455-0
4889	TXX7C85	R100258739	21/01/2026	7455-0
4890	SHL4B36	R100258740	21/01/2026	7455-0
4891	PYZ4E35	R100258543	21/01/2026	7455-0
4892	TEQ1D80	R100258544	21/01/2026	7455-0
4893	PVE2J65	R100258548	21/01/2026	7455-0

4894	FBP3J51	R100258549	21/01/2026	7455-0
4895	HMD3875	R100258559	21/01/2026	7455-0
4896	SIC9J53	R100258566	21/01/2026	7455-0
4897	QUS5A65	R100258569	21/01/2026	7455-0
4898	HAO0D44	R100258576	21/01/2026	7455-0
4899	HCL5J88	R100258584	21/01/2026	7455-0
4900	GXM6F62	R100258587	21/01/2026	7463-0
4901	SHO0B85	R100258603	21/01/2026	7455-0
4902	RFW5H45	R100258604	21/01/2026	7455-0
4903	HKC5065	R100258606	21/01/2026	7455-0
4904	OQD9682	R100258607	21/01/2026	7455-0
4905	QSY0E44	R100258608	21/01/2026	7455-0
4906	TDJ6F57	R100258613	21/01/2026	7463-0
4907	PWV5D99	R100258614	21/01/2026	7455-0
4908	RMD4B25	R100258615	21/01/2026	7455-0
4909	PUQ7J36	R100258755	21/01/2026	7455-0
4910	TDN1J36	R100258756	21/01/2026	7455-0
4911	SUX0G13	R100258758	21/01/2026	7455-0
4912	TEZ9I89	R100258763	21/01/2026	7455-0
4913	SGU6D84	R100258764	21/01/2026	7455-0
4914	RTR0J85	R100258766	21/01/2026	7455-0
4915	GRV4F74	R100258767	21/01/2026	7455-0
4916	QUQ8C79	R100258770	21/01/2026	7455-0
4917	TDA7I49	R100258771	21/01/2026	7455-0
4918	RTA2H51	R100258772	21/01/2026	7455-0
4919	OXG0G10	R100258774	21/01/2026	7455-0
4920	OWY4962	R100258776	21/01/2026	7455-0
4921	TMC5J58	R100258778	21/01/2026	7455-0
4922	PYA4H23	R100258780	21/01/2026	7455-0
4923	PTG2I24	R100258781	21/01/2026	7455-0
4924	RMY1F50	R100258784	21/01/2026	7455-0
4925	TZA2C23	R100258786	21/01/2026	7455-0
4926	ECI7H43	R100258803	21/01/2026	7455-0
4927	OQO1A49	R100258804	21/01/2026	7455-0
4928	OWS0357	R100258805	21/01/2026	7455-0
4929	OWS0357	R100258806	21/01/2026	7455-0
4930	RTJ4A63	R100258807	21/01/2026	7455-0
4931	RFN2D32	R100258808	21/01/2026	7455-0
4932	MPX9664	R100258816	21/01/2026	7455-0
4933	HEF1143	R100258818	21/01/2026	7455-0
4934	HEF1143	R100258827	21/01/2026	7455-0
4935	TYB3C12	R100258829	21/01/2026	7471-0
4936	OWS0357	R100258830	21/01/2026	7463-0
4937	SWT7F25	R100258686	21/01/2026	7455-0
4938	HLE0H09	R100258699	21/01/2026	7455-0
4939	NXX7J52	R100258838	21/01/2026	7455-0
4940	GDN9I83	R100258841	21/01/2026	7455-0
4941	TYB3C12	R100258844	21/01/2026	7455-0
4942	OWS0357	R100258845	21/01/2026	7463-0
4943	FYI1C00	R100258848	21/01/2026	7455-0
4944	KJY1E20	R100258849	21/01/2026	7455-0
4945	FME0C27	R100258850	21/01/2026	7455-0
4946	GVE0H14	R100258851	21/01/2026	7463-0
4947	SGU6D84	R100258855	21/01/2026	7455-0
4948	PXK3G80	R100258398	21/01/2026	6050-3
4949	OQS2921	R100258400	21/01/2026	6050-3
4950	HAB3401	R100258404	21/01/2026	6050-3
4951	QPE4C28	R100258405	21/01/2026	6050-3
4952	GUS6093	R100258406	21/01/2026	6050-3
4953	OQV0B43	AG10240989	21/01/2026	5185-1
4954	PWW9648	AG10240990	21/01/2026	7633-1
4955	QUH7623	AG10234527	21/01/2026	5568-0
4956	FLF4A28	AG10240995	21/01/2026	7633-1
4957	PVQ7C34	AG10240996	21/01/2026	5185-1
4958	QOV7A78	AG10240998	21/01/2026	7633-1
4959	PUK6327	AG10240999	21/01/2026	5185-1
4960	FRS0828	AG10242001	21/01/2026	7366-2
4961	RVX1H35	AG10234529	21/01/2026	5452-1
4962	TXA7D45	AG10242002	21/01/2026	7340-0
4963	HLJ8I98	AG10242003	21/01/2026	5185-1
4964	KLY0A19	AG10239390	21/01/2026	7366-2
4965	KLY0A19	AG10239391	21/01/2026	6599-2
4966	OQT0455	AG10239393	21/01/2026	5550-0
4967	HJK0D04	AG10234530	21/01/2026	5550-0
4968	HGK9447	AG10234531	21/01/2026	5550-0
4969	RME7G77	AG10242004	21/01/2026	7340-0
4970	HLA8528	AG10241553	21/01/2026	5185-1

4971	FHV4E35	AG10241556	21/01/2026	5185-1
4972	FVW5J91	AG10241557	21/01/2026	5185-1
4973	GVS1G35	AG10241558	21/01/2026	5185-1
4974	OLU1631	AG10241559	21/01/2026	5185-1
4975	HFI0074	AG10241563	21/01/2026	5185-1
4976	GZK1H60	AG10241564	21/01/2026	5185-1
4977	TDZ1B42	AG10241567	21/01/2026	7633-1
4978	NXX7J52	AG10241570	21/01/2026	7633-1
4979	QNL5B43	AG10239394	21/01/2026	7366-2
4980	PVD4227	AG10241903	21/01/2026	5185-1
4981	GYH7049	AG10241904	21/01/2026	7340-0
4982	LSD8A31	AG10241905	21/01/2026	7366-2
4983	LQJ5F71	AG10241907	21/01/2026	7366-2
4984	HHQ2I99	AG10241909	21/01/2026	7340-0
4985	QQM6458	AG10241910	21/01/2026	7340-0
4986	KPD0616	AG10237177	21/01/2026	7366-2
4987	FXK2I34	AG10239457	21/01/2026	5541-4
4988	HJW4C58	AG10239458	21/01/2026	5541-4
4989	END5D34	AG10237179	21/01/2026	7633-2
4990	PYO0D20	AG10241344	21/01/2026	5185-1
4991	LNW3B68	AG10241345	21/01/2026	5550-0
4992	QNT0I09	AG10241347	21/01/2026	5509-0
4993	EJU7B06	AG10241349	21/01/2026	5185-1
4994	TXE7H33	AG10239138	21/01/2026	7340-0
4995	QUJ1412	AG10239139	21/01/2026	7366-2
4996	RFK9A63	AG10239140	21/01/2026	7340-0
4997	HLU5193	AG10239141	21/01/2026	5185-1
4998	PWC2475	AG10239143	21/01/2026	5452-2
4999	QNR9151	AG10237182	21/01/2026	7340-0
5000	PPA3D31	AG10237183	21/01/2026	7340-0
5001	HNG6740	AG10230998	21/01/2026	5541-1
5002	QOJ9223	AG10230999	21/01/2026	5541-1
5003	RTQ8A05	AG10239395	21/01/2026	7340-0
5004	KMC1393	AG10239398	21/01/2026	5185-1
5005	HJZ6E36	AG10239399	21/01/2026	5550-0
5006	HLU5146	AG10239400	21/01/2026	5550-0
5007	HCA7J79	AG10238252	21/01/2026	5606-0
5008	RFS9F08	AG10241403	21/01/2026	5550-0
5009	PVA7440	AG10241404	21/01/2026	5738-0
5010	HAL3773	AG10238253	21/01/2026	5010-0
5011	HFG7J70	AG10238254	21/01/2026	5010-0
5012	SIF3B23	AG10238487	21/01/2026	6599-2
5013	HLX2247	R100258860	22/01/2026	6050-3
5014	QUR9664	R100258861	22/01/2026	6050-3
5015	RGA7C17	R100258864	22/01/2026	6050-3
5016	PXH2F78	R100258870	22/01/2026	6050-3
5017	HEW9848	AG10239147	22/01/2026	5550-0
5018	PUX1A03	AG10239148	22/01/2026	5541-4
5019	RFF9C71	AG10239149	22/01/2026	5541-4
5020	HIX7567	AG10239152	22/01/2026	5541-4
5021	PVU4I13	AG10241573	22/01/2026	7340-0
5022	OQT2H34	AG10239154	22/01/2026	5185-1
5023	JDT9965	AG10241576	22/01/2026	5541-4
5024	CFX0540	AG10241579	22/01/2026	5452-1
5025	HHX8I26	AG10239156	22/01/2026	5185-2
5026	GKY1644	AG10239157	22/01/2026	5185-2
5027	QOF1879	AG10239158	22/01/2026	5185-1
5028	NYF8599	AG10239159	22/01/2026	5185-1
5029	NXX5B21	AG10239162	22/01/2026	5185-1
5030	PSE9H00	AG10239164	22/01/2026	5185-1
5031	OMA1J03	AG10236914	22/01/2026	6122-0
5032	HMG7A51	AG10236917	22/01/2026	5185-1
5033	HMB3257	AG10236919	22/01/2026	5568-0
5034	HAV5084	AG10236920	22/01/2026	6599-2
5035	HAV5084	AG10236921	22/01/2026	5185-1
5036	QNH2163	AG10236922	22/01/2026	5487-0
5037	HLK7122	AG10236923	22/01/2026	5185-2
5038	HLK7122	AG10236924	22/01/2026	5185-1
5039	RTI5B81	AG10236925	22/01/2026	5185-1
5040	GYG1562	AG10236934	22/01/2026	5185-1
5041	HCF1351	AG10236935	22/01/2026	5185-1
5042	HIA8E01	AG10236936	22/01/2026	5185-1
5043	RIS2J96	AG10236937	22/01/2026	5185-1
5044	FXA3D31	AG10236938	22/01/2026	5185-2
5045	CRK8604	AG10239174	22/01/2026	5185-1
5046	PWU6A03	AG10231269	22/01/2026	5185-1
5047	HMG7A51	AG10231270	22/01/2026	6599-2

5048	HIR6I53	AG10231272	22/01/2026	5487-0
5049	TCD7F23	AG10231274	22/01/2026	5185-1
5050	TCD7F23	AG10231275	22/01/2026	6599-2
5051	TWZ5G23	AG10231276	22/01/2026	7633-1
5052	GYL4G52	AG10231277	22/01/2026	5185-1
5053	PUL1628	AG10231279	22/01/2026	5185-1
5054	QMQ3484	AG10231281	22/01/2026	7633-1
5055	HIH2174	AG10231284	22/01/2026	7633-1
5056	HIH2174	AG10231285	22/01/2026	6599-2
5057	HAZ3842	AG10231289	22/01/2026	5185-1
5058	PXQ5F56	AG10231291	22/01/2026	5185-1
5059	HFW3797	AG10231292	22/01/2026	5185-1
5060	GUG1A03	AG10231295	22/01/2026	5185-1
5061	GUG1A03	AG10231296	22/01/2026	6599-2
5062	HFA6H62	AG10231297	22/01/2026	5185-1
5063	QNJ5B34	AG10239177	22/01/2026	7366-2
5064	GLB9649	AG10239178	22/01/2026	5185-1
5065	PVI8F14	AG10239181	22/01/2026	5185-1
5066	RTI9G40	AG10239184	22/01/2026	5185-1
5067	UAA8E59	AG10239466	22/01/2026	5185-1
5068	GPA6797	AG10239467	22/01/2026	5185-1
5069	NXX5B21	AG10239468	22/01/2026	5185-1
5070	RMF7D02	AG10239472	22/01/2026	5185-1
5071	ODL2E40	AG10239474	22/01/2026	5541-4
5072	HLN7A93	AG10236202	22/01/2026	7633-1
5073	KZM3H46	AG10236203	22/01/2026	7633-1
5074	GVT3093	AG10236207	22/01/2026	5568-0
5075	GVT3093	AG10236208	22/01/2026	6599-2
5076	TCI5C59	AG10236939	22/01/2026	5185-2
5077	CRK8604	AG10236940	22/01/2026	6599-2
5078	OMB8686	AG10236941	22/01/2026	5185-1
5079	RFO3I47	AG10236943	22/01/2026	7340-0
5080	KOI2756	AG10241406	22/01/2026	5550-0
5081	ERL3J86	AG10241407	22/01/2026	5509-0
5082	EVO0773	AG10241409	22/01/2026	5568-0
5083	PWX6628	AG10241410	22/01/2026	5541-4
5084	GVQ3304	AG10241350	22/01/2026	5185-1
5085	PVC3059	AG10241353	22/01/2026	5185-1
5086	GLT7939	AG10241356	22/01/2026	5550-0
5087	RFW6I93	AG10241362	22/01/2026	5185-1
5088	HJD5A24	AG10241363	22/01/2026	5185-1
5089	PWX5A93	AG10241364	22/01/2026	5843-4
5090	QQP1608	AG10237009	22/01/2026	5550-0
5091	EEI2I72	AG10240235	22/01/2026	5843-4
5092	TEV7A89	R100258872	22/01/2026	7455-0
5093	HLM6B46	R100258876	22/01/2026	7455-0
5094	HDK9I98	R100258728	22/01/2026	7455-0
5095	PRG1J36	R100258736	22/01/2026	5673-2
5096	HJO4I45	R100258745	22/01/2026	7455-0
5097	HNQ9H92	R100258749	22/01/2026	7455-0
5098	HNQ7957	R100258809	22/01/2026	7455-0
5099	SYM8H30	R100258810	22/01/2026	7455-0
5100	QPX1469	R100258819	22/01/2026	7455-0
5101	HMB8339	R100258843	22/01/2026	7455-0
5102	RMF7D02	R100258852	22/01/2026	7455-0
5103	QMY3B43	R100258856	22/01/2026	7455-0
5104	LLZ2J92	R100258858	22/01/2026	7455-0
5105	GYF0B02	R100258880	22/01/2026	7455-0
5106	NTN8B30	R100258888	22/01/2026	7455-0
5107	TEX7I40	R100258894	22/01/2026	7455-0
5108	LSD7J52	R100258895	22/01/2026	7455-0
5109	HIL2J87	R100258896	22/01/2026	7455-0
5110	QPQ6H64	R100258899	22/01/2026	7455-0
5111	FCV9I36	R100258900	22/01/2026	7463-0
5112	CGT5693	R100258901	22/01/2026	7455-0
5113	PSW2A00	R100258902	22/01/2026	7455-0
5114	GYF0B02	R100258904	22/01/2026	7455-0
5115	OQW0419	R100258908	22/01/2026	7455-0
5116	SHW4C44	R100258910	22/01/2026	7455-0
5117	PVQ3E74	R100258911	22/01/2026	7455-0
5118	QQT8909	R100258912	22/01/2026	7455-0
5119	GWF9D15	R100258916	22/01/2026	7455-0
5120	HBL8C20	R100258918	22/01/2026	7455-0
5121	TCN9D34	R100258921	22/01/2026	7455-0
5122	TEN3J45	R100258955	22/01/2026	7455-0
5123	KYM4H19	R100258961	22/01/2026	7455-0
5124	OMH5886	R100258962	22/01/2026	7455-0

5125	PXZ6025	R100258963	22/01/2026	7455-0
5126	LRW1J95	R100258969	22/01/2026	7455-0
5127	OXB6I62	R100258970	22/01/2026	7455-0
5128	TDP1G78	R100258971	22/01/2026	7455-0
5129	RTR0J85	R100258973	22/01/2026	7455-0
5130	TCR5G36	R100258974	22/01/2026	7455-0
5131	HII6B61	R100258988	22/01/2026	7455-0
5132	HCL5J88	R100259033	22/01/2026	7455-0
5133	GRW0J23	R100259036	22/01/2026	7463-0
5134	RMG5G55	R100259037	22/01/2026	7455-0
5135	RTT1J58	R100259039	22/01/2026	7455-0
5136	HLO7968	R100259040	22/01/2026	7463-0
5137	RUX6G98	R100258966	22/01/2026	7455-0
5138	HFY8501	R100258978	22/01/2026	7455-0
5139	PVD6J37	R100258981	22/01/2026	7455-0
5140	RTJ4A63	R100258983	22/01/2026	7455-0
5141	ORA1359	R100258984	22/01/2026	7455-0
5142	GSU1G78	R100259056	22/01/2026	7455-0
5143	QOH6A18	R100259058	22/01/2026	7463-0
5144	HCL5J88	R100259059	22/01/2026	7455-0
5145	RTJ4A63	R100259061	22/01/2026	7455-0
5146	GYC9442	R100259062	22/01/2026	7455-0
5147	QQM9I86	R100259064	22/01/2026	7455-0
5148	QNQ1B09	R100259022	22/01/2026	7455-0
5149	TCZ4G26	R100259026	22/01/2026	7455-0
5150	PSW5E89	R100259028	22/01/2026	7455-0
5151	GYO5608	R100259031	22/01/2026	7455-0
5152	OWU8A27	AG10233081	23/01/2026	5509-0
5153	RMM8G51	AG10233083	23/01/2026	5452-1
5154	SHK7E89	AG10241411	23/01/2026	7340-0
5155	HKP7C70	AG10234533	23/01/2026	5550-0
5156	HBZ3021	AG10234534	23/01/2026	5550-0
5157	HBJ0B75	AG10234535	23/01/2026	5550-0
5158	LQT5F79	AG10234541	23/01/2026	5541-4
5159	PWJ6080	AG10234542	23/01/2026	7366-2
5160	PWS4G56	AG10234543	23/01/2026	7633-1
5161	PWP1I31	AG10234545	23/01/2026	5550-0
5162	OWZ3A02	AG10234547	23/01/2026	5568-0
5163	HKL2853	AG10239190	23/01/2026	7340-0
5164	QXH8044	AG10239200	23/01/2026	5541-4
5165	QXH8044	AG10241414	23/01/2026	5550-0
5166	GTO3707	AG10241365	23/01/2026	5541-4
5167	RFH9D34	AG10241368	23/01/2026	5550-0
5168	HNX2376	AG10241369	23/01/2026	5550-0
5169	GYO7401	AG10241372	23/01/2026	5550-0
5170	RUI9A02	AG10241373	23/01/2026	5550-0
5171	HIM6552	AG10241374	23/01/2026	5185-1
5172	HOA5185	AG10241375	23/01/2026	5550-0
5173	MVA5073	AG10241378	23/01/2026	5568-0
5174	QUR1A25	AG10234548	23/01/2026	5541-4
5175	OPG1G32	AG10241915	23/01/2026	5550-0
5176	OZB4G30	AG10241916	23/01/2026	5550-0
5177	HKC0F68	AG10231641	23/01/2026	5185-1
5178	HJU5D29	AG10240065	23/01/2026	7633-1
5179	PYV6C95	AG10240067	23/01/2026	7633-1
5180	ADI0I11	AG10240068	23/01/2026	7633-1
5181	OMC6258	AG10240069	23/01/2026	5185-1
5182	GVE1A24	AG10240070	23/01/2026	5185-1
5183	GYB4615	AG10240071	23/01/2026	5541-1
5184	TDX4C87	AG10240073	23/01/2026	6050-1
5185	OXD4I60	AG10240075	23/01/2026	5541-1
5186	PVS6B60	AG10240077	23/01/2026	5509-0
5187	RUA5F48	AG10240078	23/01/2026	5550-0
5188	LQT5F79	AG10240079	23/01/2026	5550-0
5189	HMH6C56	AG10238495	23/01/2026	6530-0
5190	PXD6B97	AG10240305	23/01/2026	6599-2
5191	GUX4078	AG10240306	23/01/2026	6599-2
5192	BIV9868	AG10240307	23/01/2026	6599-2
5193	SYQ1H90	AG10240308	23/01/2026	6599-2
5194	GXD3H57	AG10238260	23/01/2026	5010-0
5195	FMW6H20	AG10237189	23/01/2026	6610-2
5196	FMW6H20	AG10237190	23/01/2026	6700-0
5197	FMW6H20	AG10237191	23/01/2026	6637-1
5198	GXD3H57	AG10238261	23/01/2026	6599-2
5199	RNB1G34	AG10226678	23/01/2026	6599-2
5200	POO8A46	AG10226679	23/01/2026	6599-2
5201	LPE0A57	AG10241426	23/01/2026	5541-4

5202	GMM4637	AG10241427	23/01/2026	5550-0
5203	LRF6A36	AG10241428	23/01/2026	5550-0
5204	AIR5122	AG10241429	23/01/2026	5550-0
5205	HAY2174	AG10241430	23/01/2026	5550-0
5206	SYA0A36	AG10241431	23/01/2026	5452-2
5207	HMI1G17	AG10241432	23/01/2026	5550-0
5208	HIM2170	AG10241442	23/01/2026	5550-0
5209	HEA2778	AG10241444	23/01/2026	5509-0
5210	QXL6E66	AG10241445	23/01/2026	5550-0
5211	HNU0D60	AG10241446	23/01/2026	5550-0
5212	NRU8C55	AG10241447	23/01/2026	5509-0
5213	FLH8586	AG10241448	23/01/2026	5550-0
5214	QOZ1A95	AG10241449	23/01/2026	5550-0
5215	HMO9657	AG10241450	23/01/2026	5550-0
5216	SIA7G78	R100258877	23/01/2026	7455-0
5217	KVG3H79	R100258878	23/01/2026	7455-0
5218	HMQ0954	R100258761	23/01/2026	6050-3
5219	KOX5A03	R100258762	23/01/2026	5673-2
5220	RFB7I99	R100258765	23/01/2026	7455-0
5221	HHG7H47	R100258800	23/01/2026	7455-0
5222	PXQ5H73	R100258801	23/01/2026	5673-2
5223	TCN5I57	R100258802	23/01/2026	5673-2
5224	OXH2A54	R100258865	23/01/2026	7455-0
5225	GYV0726	R100258866	23/01/2026	7455-0
5226	TXC1E84	R100258869	23/01/2026	7455-0
5227	HAE6857	R100258875	23/01/2026	7455-0
5228	HIZ7G44	R100258879	23/01/2026	7455-0
5229	OXH0C62	R100258883	23/01/2026	7463-0
5230	GSZ0E83	R100258884	23/01/2026	7455-0
5231	GVS5193	R100258886	23/01/2026	7455-0
5232	HAB1A77	R100258887	23/01/2026	7455-0
5233	JHV7G84	R100258890	23/01/2026	7455-0
5234	PZQ5077	R100258893	23/01/2026	7455-0
5235	GZO6E53	R100258898	23/01/2026	7455-0
5236	HJU5E53	R100258905	23/01/2026	7455-0
5237	FVH2J03	R100258906	23/01/2026	7455-0
5238	HLN5C83	R100258924	23/01/2026	7455-0
5239	JTO9J02	R100258926	23/01/2026	7455-0
5240	SYA6H20	R100258931	23/01/2026	7463-0
5241	SYU7E71	R100258934	23/01/2026	7455-0
5242	ELN3F26	R100258937	23/01/2026	7455-0
5243	EMS9C18	R100258939	23/01/2026	7455-0
5244	EEQ5A75	R100258940	23/01/2026	7455-0
5245	FQR8A62	R100258942	23/01/2026	7455-0
5246	OLR5J64	R100258945	23/01/2026	7455-0
5247	GDC8F01	R100258948	23/01/2026	7463-0
5248	PXR9I01	R100258949	23/01/2026	7455-0
5249	HLS6H43	R100258951	23/01/2026	7455-0
5250	GWK9J22	R100258954	23/01/2026	7455-0
5251	HNG9F97	R100258989	23/01/2026	7455-0
5252	OPL3A19	R100258991	23/01/2026	7455-0
5253	TDA4F58	R100258992	23/01/2026	7463-0
5254	PUA3C47	R100258997	23/01/2026	7463-0
5255	OLS4D83	R100259000	23/01/2026	7455-0
5256	QOB0D31	R100259003	23/01/2026	7463-0
5257	QQE9B13	R100259005	23/01/2026	7455-0
5258	EBC3F30	R100259006	23/01/2026	7455-0
5259	OWZ9621	R100259008	23/01/2026	7455-0
5260	TEC6E76	R100259009	23/01/2026	7455-0
5261	SBX4D51	R100259011	23/01/2026	7455-0
5262	FKC2229	R100259012	23/01/2026	7463-0
5263	QFB8A98	R100259015	23/01/2026	7455-0
5264	RTZ6F76	R100259017	23/01/2026	7455-0
5265	PXJ0F75	R100259019	23/01/2026	7455-0
5266	TEN5D81	R100259021	23/01/2026	7463-0
5267	GCM6D72	R100259023	23/01/2026	7455-0
5268	QXZ7C73	R100259025	23/01/2026	7455-0
5269	QXZ7C73	R100259027	23/01/2026	7455-0
5270	DRP3054	R100258932	23/01/2026	7455-0
5271	HKR0A22	R100258950	23/01/2026	7455-0
5272	SIO1A70	R100258953	23/01/2026	7455-0
5273	OQY8B39	R100258956	23/01/2026	7455-0
5274	IAC4D74	R100258958	23/01/2026	7455-0
5275	RVM0I50	R100258960	23/01/2026	7455-0
5276	SJH6D86	R100258964	23/01/2026	7455-0
5277	QPV1116	R100259048	23/01/2026	7463-0
5278	PZE3778	R100259065	23/01/2026	7455-0

5279	DRP3054	R100259067	23/01/2026	7463-0
5280	HJQ4D54	R100259068	23/01/2026	7455-0
5281	DRP3054	R100259069	23/01/2026	7455-0
5282	HGG6636	R100258996	23/01/2026	7455-0
5283	SIJ5I97	R100258998	23/01/2026	7455-0
5284	RNJ3G43	R100259046	23/01/2026	7463-0
5285	PUK5A34	R100259060	23/01/2026	6050-3
5286	RMZ5D07	R100259063	23/01/2026	6050-3
5287	SJH7C55	R100259066	23/01/2026	6050-3
5288	QPJ0641	R100259070	23/01/2026	6050-3
5289	HAO9D82	R100259075	23/01/2026	6050-3
5290	GQU6B14	R100259076	23/01/2026	6050-3
5291	QOY9F05	R100259078	23/01/2026	6050-3
5292	TJD0J43	R100259080	23/01/2026	6050-3
5293	PWT6657	R100259083	23/01/2026	6050-3
5294	PUA0966	R100259082	23/01/2026	6050-3
5295	TPT7C49	R100259086	23/01/2026	6050-3
5296	AMG1C66	AG10240232	24/01/2026	5843-4
5297	AMW3A34	AG10235920	24/01/2026	5045-0
5298	AMW3A34	AG10235921	24/01/2026	6700-0
5299	AMW3A34	AG10235922	24/01/2026	6726-1
5300	HEG4717	AG10221881	24/01/2026	5010-0
5301	HEG4717	AG10221882	24/01/2026	5118-0
5302	HEG4717	AG10221883	24/01/2026	6637-2
5303	HEG4717	AG10221884	24/01/2026	6670-0
5304	HEG4717	AG10221885	24/01/2026	6866-1
5305	QCS4B90	AG10240310	24/01/2026	5452-1
5306	QCS4B90	AG10240311	24/01/2026	6637-1
5307	PPR8220	AG10238371	24/01/2026	5452-1
5308	JFY0I75	AG10238372	24/01/2026	5550-0
5309	JBA4J26	AG10238373	24/01/2026	5452-1
5310	HFK1B44	AG10221886	24/01/2026	5525-0
5311	GCS3H56	AG10240316	24/01/2026	7340-0
5312	TXX8G36	AG10221887	24/01/2026	5452-1
5313	RIV8F40	AG10238271	24/01/2026	5010-0
5314	RFO5E09	AG10238374	24/01/2026	5010-0
5315	HIX7714	AG10238375	24/01/2026	5550-0
5316	HLG9F83	AG10238376	24/01/2026	5452-1
5317	EWB7C59	AG10238272	24/01/2026	6653-1
5318	OQR5B57	AG10240242	24/01/2026	5738-0
5319	OQR5B57	AG10240243	24/01/2026	6599-2
5320	KLJ4H71	AG10240244	24/01/2026	5258-3
5321	KLJ4H71	AG10240245	24/01/2026	6653-1
5322	KLJ4H71	AG10240246	24/01/2026	5452-2
5323	KLJ4H71	AG10240247	24/01/2026	5185-1
5324	KLJ4H71	AG10240248	24/01/2026	5843-3
5325	HHV3170	AG10240249	24/01/2026	7340-0
5326	QUB6D37	AG10237010	24/01/2026	5550-0
5327	HFI1493	AG10237011	24/01/2026	5185-1
5328	HBR5I88	AG10237012	24/01/2026	5185-1
5329	HBR5I88	AG10237013	24/01/2026	6599-2
5330	HJC5I56	AG10237014	24/01/2026	5185-1
5331	PUK5J44	AG10237015	24/01/2026	5185-1
5332	OSY7H66	AG10237016	24/01/2026	5185-1
5333	OSY7H66	AG10237017	24/01/2026	6599-2
5334	GZW5816	AG10237018	24/01/2026	5185-1
5335	OOX2G55	AG10233086	24/01/2026	5169-1
5336	OOX2G55	AG10233087	24/01/2026	6599-2
5337	OOX2G55	AG10233088	24/01/2026	6726-1
5338	OOX2G55	AG10233089	24/01/2026	5282-0
5339	GYD1J92	AG10226680	24/01/2026	7366-2
5340	GWA5400	AG10236951	24/01/2026	5185-2
5341	HMH3D78	AG10236952	24/01/2026	5185-1
5342	HMH3D78	AG10236953	24/01/2026	5185-2
5343	HHS2308	AG10236954	24/01/2026	6530-0
5344	HHS2308	AG10236956	24/01/2026	5185-1
5345	MEX0050	AG10236957	24/01/2026	5185-1
5346	PWD6923	AG10236958	24/01/2026	7366-2
5347	EBD9F61	AG10236959	24/01/2026	5185-1
5348	CLQ7H11	AG10236960	24/01/2026	5185-2
5349	HMB4598	AG10236961	24/01/2026	5185-2
5350	DXR7B65	AG10236962	24/01/2026	5185-1
5351	JPJ2I45	AG10236965	24/01/2026	5185-1
5352	TDU1B51	AG10236966	24/01/2026	7366-2
5353	QUG4H10	AG10236967	24/01/2026	7366-2
5354	HBD0C61	AG10236968	24/01/2026	5185-1
5355	FRJ6C79	AG10236969	24/01/2026	7633-1

5356	FRJ6C79	AG10236970	24/01/2026	6599-2
5357	HKW5G38	AG10236972	24/01/2026	5185-1
5358	OTF3I50	AG10236974	24/01/2026	5185-1
5359	OTF3I50	AG10236975	24/01/2026	7366-1
5360	MQJ9J77	AG10236976	24/01/2026	5185-1
5361	GPW4094	AG10236977	24/01/2026	5185-1
5362	TEV7C80	AG10236978	24/01/2026	7340-0
5363	MYD9I07	AG10236979	24/01/2026	6599-2
5364	MYD9I07	AG10236980	24/01/2026	5185-1
5365	PWS5774	AG10236981	24/01/2026	5185-1
5366	KLW4575	AG10236982	24/01/2026	5185-1
5367	RVW6C92	AG10236984	24/01/2026	7340-0
5368	RVW6C92	AG10236985	24/01/2026	6599-2
5369	RVW6C92	AG10236986	24/01/2026	7056-1
5370	RVW6C92	AG10236987	24/01/2026	6645-0
5371	RVB5D61	AG10236988	24/01/2026	7366-2
5372	RVB5D61	AG10236989	24/01/2026	5185-1
5373	OVO0F88	AG10236990	24/01/2026	6599-2
5374	RME9B68	AG10242005	24/01/2026	5550-0
5375	GPW4B87	AG10242006	24/01/2026	5550-0
5376	RNW2J72	AG10242007	24/01/2026	5550-0
5377	OVO0F88	AG10236991	24/01/2026	7366-2
5378	COF4I57	AG10236992	24/01/2026	6530-0
5379	COF4I57	AG10236993	24/01/2026	5185-1
5380	HKC2826	AG10236994	24/01/2026	6599-2
5381	HKC2826	AG10236995	24/01/2026	5185-1
5382	OOV5F37	AG10236996	24/01/2026	5185-1
5383	PWP0956	AG10236997	24/01/2026	5185-2
5384	RFC4G19	AG10236998	24/01/2026	7366-2
5385	ECN8C66	AG10236999	24/01/2026	7366-2
5386	RFC4G19	AG10237000	24/01/2026	5185-1
5387	APK3I30	AG10242008	24/01/2026	5541-4
5388	JID5J20	AG10236183	24/01/2026	5509-0
5389	HGN1198	AG10242009	24/01/2026	6599-2
5390	HGN1198	AG10242010	24/01/2026	5010-0
5391	HGN1198	AG10242011	24/01/2026	6726-1
5392	MPT5840	AG10237192	24/01/2026	5185-1
5393	HMB2406	AG10237193	24/01/2026	7633-2
5394	PET9E64	AG10237194	24/01/2026	5185-1
5395	LPP7B58	AG10237195	24/01/2026	5185-1
5396	RPV7J01	AG10241802	24/01/2026	5550-0
5397	OME4G31	AG10241803	24/01/2026	5550-0
5398	TDX4C87	AG10242801	24/01/2026	6645-0
5399	PYD9215	AG10242802	24/01/2026	7633-1
5400	PYD9215	AG10242803	24/01/2026	5185-2
5401	HJR7A18	AG10242804	24/01/2026	6599-2
5402	HJR7A18	AG10242805	24/01/2026	5185-1
5403	HJR7A18	AG10242806	24/01/2026	5185-2
5404	HKT6949	AG10242807	24/01/2026	5622-5
5405	HKT6949	AG10242808	24/01/2026	6599-2
5406	OUK3B73	AG10242809	24/01/2026	5568-0
5407	HGR4E04	AG10242811	24/01/2026	5185-1
5408	RFP8G28	AG10242013	24/01/2026	5541-4
5409	GVW8592	AG10241804	24/01/2026	5185-1
5410	EAB1C57	AG10241805	24/01/2026	5185-1
5411	GZV5B34	AG10241806	24/01/2026	5185-1
5412	QNP4J92	AG10241585	24/01/2026	5185-1
5413	HKD4411	AG10241588	24/01/2026	7340-0
5414	QNI5G90	AG10241589	24/01/2026	7340-0
5415	TDV0J42	AG10241807	24/01/2026	7340-0
5416	PYE5G20	AG10241808	24/01/2026	7340-0
5417	QNF9C88	AG10237196	24/01/2026	6599-2
5418	HBV6B43	AG10237197	24/01/2026	6599-2
5419	EWN8J43	AG10237198	24/01/2026	5185-1
5420	EWN8J43	AG10237199	24/01/2026	5207-0
5421	QMQ8153	AG10241809	24/01/2026	5185-1
5422	RMO5A29	AG10241810	24/01/2026	7366-2
5423	LPX6B78	AG10236211	24/01/2026	7633-1
5424	HJF2570	AG10236212	24/01/2026	7633-1
5425	RBC4I42	AG10236213	24/01/2026	6122-0
5426	PVA4E92	AG10236214	24/01/2026	5185-1
5427	ABK4640	AG10236215	24/01/2026	7633-1
5428	HBA2C45	AG10236216	24/01/2026	5185-1
5429	HMF3E50	AG10236217	24/01/2026	5185-1
5430	HKC2826	AG10236218	24/01/2026	6599-2
5431	HKC2826	AG10236219	24/01/2026	5185-1
5432	HJE1348	AG10236220	24/01/2026	5185-1

5433	HJE1348	AG10236221	24/01/2026	6599-2
5434	EBD9F61	AG10236222	24/01/2026	7633-1
5435	JFQ5B09	AG10236223	24/01/2026	5185-1
5436	QOD4E28	AG10236224	24/01/2026	5185-1
5437	KXA0755	AG10236225	24/01/2026	5185-1
5438	HDJ2092	AG10236226	24/01/2026	5185-1
5439	HDW6A29	AG10236227	24/01/2026	7633-1
5440	HLN9934	AG10236229	24/01/2026	6599-2
5441	HLN9934	AG10236230	24/01/2026	5185-1
5442	TEO9F16	AG10236231	24/01/2026	7633-1
5443	EAL5E92	AG10236232	24/01/2026	5185-1
5444	QQL8C27	AG10236233	24/01/2026	5185-1
5445	EMV2E68	AG10236234	24/01/2026	7633-1
5446	HNG5G31	AG10236235	24/01/2026	5185-1
5447	KLW4575	AG10236236	24/01/2026	7633-1
5448	OMH3573	AG10236237	24/01/2026	5185-1
5449	HJK0G61	AG10236238	24/01/2026	5185-1
5450	HHS7181	AG10236239	24/01/2026	5185-1
5451	HIX2B31	AG10236240	24/01/2026	5185-1
5452	OQK6E50	AG10236241	24/01/2026	5185-1
5453	GYZ7H89	AG10236242	24/01/2026	7633-1
5454	BJN2088	AG10236243	24/01/2026	6599-2
5455	BJN2088	AG10236244	24/01/2026	7633-1
5456	OQT2H34	AG10236245	24/01/2026	5185-1
5457	OWO1381	AG10236246	24/01/2026	5185-1
5458	TEQ0E57	AG10236247	24/01/2026	5185-1
5459	QUR1A25	AG10236248	24/01/2026	5185-1
5460	QMQ8153	AG10236249	24/01/2026	6599-2
5461	RMO5A29	AG10236250	24/01/2026	5185-1
5462	HDD8F25	AG10236251	24/01/2026	5185-1
5463	HHQ7J91	AG10241917	24/01/2026	7340-0
5464	RMV5I79	AG10241918	24/01/2026	7340-0
5465	HMA4923	AG10241919	24/01/2026	5185-1
5466	TDT9C88	AG10241920	24/01/2026	7340-0
5467	TAZ4D94	AG10241921	24/01/2026	7340-0
5468	OWW5705	AG10241923	24/01/2026	7366-2
5469	HLV3E59	AG10241924	24/01/2026	7340-0
5470	RUN4B99	AG10241926	24/01/2026	7340-0
5471	HNM5895	AG10241927	24/01/2026	5185-1
5472	EJU2H99	AG10242812	24/01/2026	6599-2
5473	EJU2H99	AG10242813	24/01/2026	5185-1
5474	HKT5855	AG10242814	24/01/2026	7366-2
5475	HKT5855	AG10242815	24/01/2026	5185-1
5476	HBX2055	AG10242816	24/01/2026	6599-2
5477	HBX2055	AG10242817	24/01/2026	7340-0
5478	OQA3J20	AG10242818	24/01/2026	5185-1
5479	DJP8A50	AG10242819	24/01/2026	7366-2
5480	DJP8A50	AG10242820	24/01/2026	5185-1
5481	PUK5J44	AG10242821	24/01/2026	5185-2
5482	HNO5559	AG10242822	24/01/2026	5185-1
5483	HNO5559	AG10242823	24/01/2026	5185-2
5484	EGV8G96	AG10242824	24/01/2026	5185-1
5485	RFK5I12	AG10242825	24/01/2026	5185-1
5486	SHX7A14	AG10242826	24/01/2026	7340-0
5487	SHX7A14	AG10242827	24/01/2026	6645-0
5488	MSK6249	AG10242828	24/01/2026	7366-2
5489	OEQ6B59	AG10242829	24/01/2026	5185-1
5490	TXQ7E93	AG10242830	24/01/2026	7340-0
5491	HJN8268	AG10241415	24/01/2026	5550-0
5492	HFF3727	AG10241416	24/01/2026	5550-0
5493	SHM9D68	AG10241417	24/01/2026	5550-0
5494	DMP1H82	AG10241418	24/01/2026	5568-0
5495	RNR9H13	AG10241419	24/01/2026	7633-1
5496	RMU1D66	AG10241420	24/01/2026	7633-1
5497	HBF0917	AG10241421	24/01/2026	7633-1
5498	QOB0C54	AG10241422	24/01/2026	7633-1
5499	PVQ4H51	AG10241423	24/01/2026	7340-0
5500	GKJ8469	AG10238265	24/01/2026	6726-1
5501	GKJ8469	AG10238266	24/01/2026	6637-1
5502	GKJ8469	AG10238267	24/01/2026	6599-2
5503	GKJ8469	AG10238268	24/01/2026	6637-2
5504	GKJ8469	AG10238269	24/01/2026	7340-0
5505	OPV6F12	AG10236252	24/01/2026	5185-1
5506	GVT0217	AG10236253	24/01/2026	7633-1
5507	GVT0217	AG10236254	24/01/2026	6599-2
5508	OQX7675	AG10236255	24/01/2026	5185-1
5509	HDQ1A12	AG10236256	24/01/2026	5185-1

5510	HDQ1A12	AG10236257	24/01/2026	6599-2
5511	HMR0F96	AG10236258	24/01/2026	5185-1
5512	TOI2D88	AG10241811	24/01/2026	7340-0
5513	HHQ4C92	AG10241812	24/01/2026	7340-0
5514	HGA6910	AG10235914	24/01/2026	6599-2
5515	PWQ9140	AG10237200	24/01/2026	6122-0
5516	SYK5I45	AG10239479	24/01/2026	7340-0
5517	TXH1A63	AG10239480	24/01/2026	7340-0
5518	LMA8H20	AG10239481	24/01/2026	7340-0
5519	TDF5H51	AG10239483	24/01/2026	7340-0
5520	TXL1B36	AG10239484	24/01/2026	7340-0
5521	QXU6D24	AG10239485	24/01/2026	7340-0
5522	HNU1E00	AG10239486	24/01/2026	5541-4
5523	HEU6C95	AG10239487	24/01/2026	5541-4
5524	PUS5611	AG10239489	24/01/2026	5550-0
5525	HHO4953	AG10239490	24/01/2026	5550-0
5526	QPC9E27	AG10239491	24/01/2026	5550-0
5527	PYL9625	AG10239493	24/01/2026	5452-6
5528	QXR7A46	AG10239494	24/01/2026	5452-6
5529	GSV3994	AG10239495	24/01/2026	5452-6
5530	OLY0001	AG10240501	24/01/2026	7633-2
5531	NYA0F81	AG10239496	24/01/2026	5568-0
5532	QNT5H24	AG10239497	24/01/2026	5568-0
5533	HJW3I67	AG10239498	24/01/2026	5185-1
5534	HOG7C61	AG10239499	24/01/2026	5185-1
5535	GOH7F55	AG10239500	24/01/2026	5185-1
5536	HCU0J69	AG10242501	24/01/2026	5185-1
5537	PYD6379	AG10242502	24/01/2026	5185-1
5538	HJR5826	AG10242503	24/01/2026	5185-1
5539	KDB3492	AG10242504	24/01/2026	5185-1
5540	HJQ1073	AG10235915	24/01/2026	6645-0
5541	HGN9861	AG10235916	24/01/2026	6645-0
5542	QOT3H70	AG10240502	24/01/2026	7340-0
5543	QOW3J73	AG10240503	24/01/2026	7633-2
5544	HGN9861	AG10235917	24/01/2026	6726-1
5545	GTN0I45	AG10238497	24/01/2026	6599-2
5546	QXO7H78	AG10238498	24/01/2026	5738-0
5547	HGC2190	AG10235918	24/01/2026	6653-2
5548	QXO7H78	AG10238499	24/01/2026	7340-0
5549	QXO7H78	AG10238500	24/01/2026	5843-3
5550	GSI4A86	AG10240202	24/01/2026	6530-0
5551	GSI4A86	AG10240203	24/01/2026	6530-0
5552	TCH5I79	AG10235919	24/01/2026	5010-0
5553	MTB4633	AG10240208	24/01/2026	6530-0
5554	KXF3I28	AG10221878	24/01/2026	5525-0
5555	HED3333	AG10240218	24/01/2026	6530-0
5556	HDJ0I57	AG10221880	24/01/2026	5525-0
5557	HFO2F71	AG10240223	24/01/2026	6530-0
5558	FSQ0E70	AG10240224	24/01/2026	6530-0
5559	HLS0C20	AG10240230	24/01/2026	6530-0
5560	AMG1C66	AG10240231	24/01/2026	5843-3
5561	TEP4D52	AG10221888	25/01/2026	5452-1
5562	HGK3010	AG10221890	25/01/2026	5452-1
5563	HKN3B10	AG10231643	25/01/2026	5185-1
5564	OPF7A09	AG10231644	25/01/2026	5185-1
5565	QTY6I27	AG10241379	25/01/2026	5185-1
5566	PXC8189	AG10241381	25/01/2026	5550-0
5567	LRK6J94	AG10241383	25/01/2026	5568-0
5568	SIG7G09	AG10236184	25/01/2026	7340-0
5569	PXS0H49	AG10236185	25/01/2026	7340-0
5570	PZB1D07	AG10236188	25/01/2026	5622-2
5571	HBZ8J42	AG10236189	25/01/2026	5185-1
5572	JGZ0E57	AG10236191	25/01/2026	5185-1
5573	GUP7803	AG10240240	25/01/2026	6530-0
5574	SIQ0J95	AG10240241	25/01/2026	6491-0
5575	QPO7D63	AG10226683	25/01/2026	6599-2
5576	FLS9J13	AG10241433	25/01/2026	5185-1
5577	HJI1580	AG10241434	25/01/2026	5185-1
5578	HLA6872	AG10241435	25/01/2026	5185-1
5579	EWP1E69	AG10241438	25/01/2026	5185-1
5580	PCV7584	AG10241439	25/01/2026	5568-0
5581	SVX5F14	AG10241440	25/01/2026	5550-0
5582	KXD3497	AG10221896	25/01/2026	5185-1
5583	HNP4207	AG10241451	25/01/2026	7366-2
5584	HKT5J33	AG10238277	25/01/2026	6548-0
5585	MXM1F49	AG10232527	25/01/2026	6530-0
5586	MXM1F49	AG10232528	25/01/2026	6858-0

5587	PUB9A74	AG10226690	25/01/2026	6602-0
5588	OPK8D62	AG10221898	25/01/2026	5215-2
5589	HOJ1342	AG10238381	25/01/2026	5550-0
5590	GWZ1J31	AG10238382	25/01/2026	5550-0
5591	RMT1D76	AG10240504	25/01/2026	7340-0
5592	HNG4662	AG10233091	25/01/2026	5185-1
5593	HNG4662	AG10233090	25/01/2026	6530-0
5594	HHX4681	AG10242833	26/01/2026	5185-1
5595	QNR0A14	AG10242835	26/01/2026	5185-1
5596	JHW0B65	AG10242840	26/01/2026	5185-1
5597	JHW0B65	AG10242841	26/01/2026	6599-2
5598	OQS5I93	AG10242846	26/01/2026	6599-2
5599	OQS5I93	AG10242847	26/01/2026	7366-2
5600	OQR5F99	AG10242849	26/01/2026	5185-1
5601	HAG1634	AG10242853	26/01/2026	5185-1
5602	HKN2J86	AG10242859	26/01/2026	5185-1
5603	LSV3741	AG10242860	26/01/2026	5185-1
5604	HHJ3837	AG10242861	26/01/2026	7633-1
5605	PFD8C36	AG10242862	26/01/2026	5185-1
5606	SYU4B00	AG10242863	26/01/2026	7366-2
5607	HJR5401	AG10242864	26/01/2026	5185-1
5608	RVW6C92	AG10242865	26/01/2026	7340-0
5609	RVW6C92	AG10242866	26/01/2026	6599-2
5610	PYW2D63	AG10242867	26/01/2026	7366-2
5611	DPB8D50	AG10242868	26/01/2026	7633-1
5612	PUN1G38	AG10242878	26/01/2026	7633-1
5613	PUN1G38	AG10242879	26/01/2026	5185-1
5614	KFS5D08	AG10242881	26/01/2026	5185-1
5615	HKP8534	AG10242882	26/01/2026	5185-1
5616	OWH9610	AG10242884	26/01/2026	5185-1
5617	HCG8H43	AG10242885	26/01/2026	5185-1
5618	HCG8H43	AG10242886	26/01/2026	6599-2
5619	RFQ4B38	AG10242887	26/01/2026	5185-1
5620	HLK9I29	AG10242888	26/01/2026	5525-0
5621	PVQ2560	AG10242892	26/01/2026	5568-0
5622	RFE1A43	AG10242894	26/01/2026	5509-0
5623	TDB9B15	AG10242896	26/01/2026	5967-0
5624	OMC4106	AG10242897	26/01/2026	5185-1
5625	QUF7B80	AG10242898	26/01/2026	7633-1
5626	TXM9B59	AG10242899	26/01/2026	5185-2
5627	HHP6D25	AG10242900	26/01/2026	5185-1
5628	TDZ2B81	AG10236259	26/01/2026	7633-1
5629	HBH0795	AG10236260	26/01/2026	5185-1
5630	HGZ8928	AG10236261	26/01/2026	5185-1
5631	NGJ9613	AG10236268	26/01/2026	5185-1
5632	LRK8E27	AG10236269	26/01/2026	7633-1
5633	GZB8569	AG10236270	26/01/2026	5185-1
5634	SDS9D84	AG10236272	26/01/2026	7633-1
5635	HGG3H81	AG10236273	26/01/2026	5185-1
5636	TDE3J02	AG10236276	26/01/2026	7633-1
5637	GZW1719	AG10236278	26/01/2026	7633-1
5638	HCO7I10	AG10236279	26/01/2026	5185-1
5639	CZQ6I57	AG10236287	26/01/2026	5185-1
5640	KVL5G15	AG10236291	26/01/2026	5185-1
5641	RMK6G58	AG10236295	26/01/2026	5185-1
5642	GQC6268	AG10236296	26/01/2026	7633-1
5643	OPH6257	AG10236300	26/01/2026	7633-1
5644	QMZ6A95	AG10241385	26/01/2026	6050-2
5645	QMZ6A95	AG10241387	26/01/2026	6599-2
5646	OLZ6157	AG10241391	26/01/2026	5185-1
5647	HOI4105	AG10241393	26/01/2026	6050-2
5648	OXG2A98	AG10241394	26/01/2026	5550-0
5649	OQG6676	AG10241396	26/01/2026	5550-0
5650	EBC3F30	AG10241399	26/01/2026	5550-0
5651	GYG1562	AG10241400	26/01/2026	5185-1
5652	OXD4I60	AG10236194	26/01/2026	5550-0
5653	HKK5C09	AG10236195	26/01/2026	6017-1
5654	JKK9G47	AG10236196	26/01/2026	5185-1
5655	HMN8J24	AG10236197	26/01/2026	5185-1
5656	HLK4F86	AG10236199	26/01/2026	5185-1
5657	GZA4D60	AG10243103	26/01/2026	5185-1
5658	DDB9411	AG10243106	26/01/2026	5185-1
5659	HKW5G38	AG10243107	26/01/2026	5185-1
5660	HKW5G38	AG10243108	26/01/2026	6599-2
5661	HMZ3187	AG10243110	26/01/2026	5185-1
5662	QEB7D68	AG10243111	26/01/2026	6530-0
5663	QEB7D68	AG10243112	26/01/2026	5185-2

5664	QQD4J68	AG10243118	26/01/2026	7633-1
5665	QQD4J68	AG10243119	26/01/2026	5185-1
5666	QUB1180	AG10243120	26/01/2026	5185-1
5667	OQE7H47	AG10243122	26/01/2026	5185-1
5668	QQZ6C80	AG10243125	26/01/2026	7633-1
5669	QQZ6C80	AG10243126	26/01/2026	5185-1
5670	HEY1I63	AG10243127	26/01/2026	5185-1
5671	TCW6J65	AG10243142	26/01/2026	5509-0
5672	PAM0G33	AG10243148	26/01/2026	5185-1
5673	GXR8A96	AG10243149	26/01/2026	7340-0
5674	GSE9690	AG10243150	26/01/2026	5541-4
5675	GSZ4I44	AG10232529	26/01/2026	6599-2
5676	GSZ4I44	AG10232530	26/01/2026	5010-0
5677	GSZ4I44	AG10232531	26/01/2026	6050-2
5678	HDB9C33	AG10243151	26/01/2026	5185-1
5679	OPH6257	AG10243201	26/01/2026	6599-2
5680	HLA1548	AG10243203	26/01/2026	6599-2
5681	PYI9D28	AG10243206	26/01/2026	5185-1
5682	HCA3G77	AG10243207	26/01/2026	5185-1
5683	HGC8H69	AG10243210	26/01/2026	5185-1
5684	HGC8H69	AG10243211	26/01/2026	6599-2
5685	GYW3329	AG10243214	26/01/2026	5185-1
5686	HFC9H65	AG10243215	26/01/2026	7633-1
5687	HNE1D94	AG10243224	26/01/2026	7633-1
5688	HNE1D94	AG10243225	26/01/2026	5185-1
5689	QQP4H52	AG10243228	26/01/2026	5185-1
5690	HFW5J64	AG10243229	26/01/2026	5185-1
5691	PYX0328	AG10243231	26/01/2026	5550-0
5692	HOA6275	AG10243234	26/01/2026	5185-1
5693	QXZ0J14	AG10243235	26/01/2026	5541-4
5694	SYY3J93	AG10243237	26/01/2026	5185-1
5695	TXD8H80	AG10243238	26/01/2026	7633-1
5696	EQB7903	AG10243239	26/01/2026	7633-1
5697	OPS5H29	AG10243241	26/01/2026	5185-1
5698	HDM5699	AG10243243	26/01/2026	7633-1
5699	HJV4657	AG10243244	26/01/2026	7633-1
5700	HLY9H35	AG10243246	26/01/2026	7633-1
5701	HJF1D23	AG10243247	26/01/2026	5185-1
5702	GYA9542	AG10243249	26/01/2026	6599-2
5703	RLY8H89	AG10243250	26/01/2026	7633-1
5704	GQQ2A57	AG10243252	26/01/2026	7633-1
5705	QXH5735	AG10243253	26/01/2026	7633-1
5706	HBM0195	AG10243254	26/01/2026	5185-1
5707	HOG6E28	AG10243255	26/01/2026	5185-1
5708	OLX0D40	AG10243259	26/01/2026	7633-1
5709	PVX9478	AG10241456	26/01/2026	7633-1
5710	HGJ7523	AG10241459	26/01/2026	7633-1
5711	CRF8H30	AG10241461	26/01/2026	5568-0
5712	HJU5782	AG10242602	26/01/2026	5185-1
5713	RTE6D30	AG10242603	26/01/2026	5185-1
5714	HJG2775	AG10242605	26/01/2026	5185-1
5715	KMB6H70	AG10242607	26/01/2026	5185-1
5716	TEH1A66	AG10242608	26/01/2026	7633-1
5717	HHX3B17	AG10242609	26/01/2026	5185-1
5718	SJD4G55	AG10242610	26/01/2026	7633-1
5719	QQR3H11	AG10242612	26/01/2026	5185-1
5720	PWO0H86	AG10242613	26/01/2026	5185-1
5721	PXF4H77	AG10242614	26/01/2026	5185-1
5722	RTF6E58	AG10242616	26/01/2026	5215-2
5723	RUT0A37	AG10242617	26/01/2026	5185-1
5724	PUW6C49	AG10242621	26/01/2026	6653-1
5725	GZQ2474	AG10242622	26/01/2026	5185-1
5726	JSS5D94	AG10242623	26/01/2026	5185-1
5727	GZB3D66	AG10240506	26/01/2026	6599-2
5728	GZB3D66	AG10240508	26/01/2026	6769-0
5729	GZB3D66	AG10240509	26/01/2026	6637-1
5730	GIG5E42	AG10240327	26/01/2026	5819-6
5731	HDS8250	AG10217769	26/01/2026	6599-2
5732	PXX7D14	AG10240264	26/01/2026	6491-0
5733	HBL7F41	AG10236802	26/01/2026	5185-1
5734	GLE8J27	AG10236803	26/01/2026	5185-1
5735	PUS0B75	AG10236808	26/01/2026	5185-1
5736	RTG8H66	AG10236817	26/01/2026	7340-0
5737	RNJ6A10	AG10236818	26/01/2026	7340-0
5738	TXJ1C58	AG10236821	26/01/2026	7340-0
5739	RVI2G92	AG10236822	26/01/2026	7340-0
5740	HMN8J24	AG10236823	26/01/2026	7366-2

5741	SYZ3A39	AG10236827	26/01/2026	5541-4
5742	QQH4A05	AG10237020	26/01/2026	5185-1
5743	FNY4C65	AG10237021	26/01/2026	5185-1
5744	HLP2116	AG10237024	26/01/2026	7633-2
5745	HLP2116	AG10237025	26/01/2026	6599-2
5746	OQE5256	AG10237026	26/01/2026	5185-1
5747	HHI8B30	AG10237029	26/01/2026	7340-0
5748	EFK8383	AG10234550	27/01/2026	5509-0
5749	PVE4H12	AG10243154	27/01/2026	5380-0
5750	PYQ3D14	AG10242018	27/01/2026	5185-1
5751	OWT9582	AG10242020	27/01/2026	7633-1
5752	RTW3F69	AG10242022	27/01/2026	5185-1
5753	HHZ5454	AG10242024	27/01/2026	5185-1
5754	QPB1H81	AG10234551	27/01/2026	7633-2
5755	HCN9B63	AG10242025	27/01/2026	7340-0
5756	EMD0145	AG10234553	27/01/2026	6599-2
5757	HJR9200	AG10234554	27/01/2026	5550-0
5758	QWZ8E05	AG10234556	27/01/2026	5550-0
5759	TDG2B52	AG10226695	27/01/2026	5010-0
5760	PNS8D47	AG10241462	27/01/2026	7366-2
5761	SJD7D75	AG10242028	27/01/2026	7340-0
5762	SFT8J63	AG10242030	27/01/2026	7633-1
5763	TDG2B52	AG10226696	27/01/2026	7340-0
5764	NYD1188	AG10242033	27/01/2026	5185-1
5765	HMI2131	AG10234558	27/01/2026	6599-2
5766	GIE6D72	AG10242513	27/01/2026	5541-4
5767	TKH6D20	AG10242516	27/01/2026	5541-4
5768	PYE1E02	AG10234559	27/01/2026	5550-0
5769	SID0G58	AG10234561	27/01/2026	5550-0
5770	OLP1J92	AG10242520	27/01/2026	5541-4
5771	SIV9G84	AG10240259	27/01/2026	5843-3
5772	SRY9F53	AG10242522	27/01/2026	5550-0
5773	HFR9268	AG10236829	27/01/2026	5185-1
5774	GON1J19	AG10236831	27/01/2026	5185-1
5775	GYB1580	AG10236832	27/01/2026	5185-1
5776	TET2B78	AG10236835	27/01/2026	7633-1
5777	RFQ5D46	AG10236836	27/01/2026	7633-1
5778	OPL4963	AG10236837	27/01/2026	7633-1
5779	TDT9I04	AG10236839	27/01/2026	7340-0
5780	SIE9G55	AG10236843	27/01/2026	7340-0
5781	QPQ7E99	AG10241931	27/01/2026	5541-4
5782	RMX7G15	AG10241465	27/01/2026	7340-0
5783	GVH4498	AG10240512	27/01/2026	5185-1
5784	PXB6I09	AG10240513	27/01/2026	7633-2
5785	HAO4A24	AG10241466	27/01/2026	7366-2
5786	RNO7B61	AG10240266	27/01/2026	5010-0
5787	RNO7B61	AG10240267	27/01/2026	6599-2
5788	RNO7B61	AG10240268	27/01/2026	7340-0
5789	RNO7B61	AG10240269	27/01/2026	6637-2
5790	DQB5I76	AG10234567	27/01/2026	7366-2
5791	HBZ2I54	AG10240514	27/01/2026	7366-2
5792	HDV8D23	AG10240519	27/01/2026	5185-1
5793	SIU9E15	AG10242625	27/01/2026	7366-2
5794	TEP0I48	AG10242628	27/01/2026	5550-0
5795	HNU6B27	AG10242631	27/01/2026	5550-0
5796	OWW2B34	AG10242634	27/01/2026	5550-0
5797	TEJ3H95	AG10235926	27/01/2026	6610-2
5798	HML4993	AG10241815	27/01/2026	5550-0
5799	PXJ0B34	AG10241816	27/01/2026	6122-0
5800	RUH7C03	AG10241819	27/01/2026	5541-4
5801	DLF1J87	AG10241820	27/01/2026	7340-0
5802	OPQ7E88	AG10240521	27/01/2026	5932-0
5803	NLZ9E22	AG10221899	27/01/2026	5550-0
5804	PYF0892	AG10221900	27/01/2026	5550-0
5805	PXZ0A07	AG10230801	27/01/2026	5550-0
5806	HEX5A01	AG10235930	27/01/2026	7340-0
5807	AUA5A50	AG10240272	27/01/2026	7366-2
5808	LPU5A68	AG10230803	27/01/2026	6726-1
5809	FNV9I70	AG10241481	27/01/2026	5185-1
5810	LUP6E55	AG10241482	27/01/2026	7340-0
5811	LQG5C04	AG10241483	27/01/2026	5185-1
5812	TCL1B70	AG10241485	27/01/2026	5550-0
5813	SHM8I71	AG10241487	27/01/2026	5509-0
5814	HHT1129	AG10241489	27/01/2026	5185-1
5815	TEV1B43	AG10241491	27/01/2026	5185-1
5816	HBJ0B75	AG10238385	27/01/2026	5525-0
5817	OPH4J87	AG10233098	27/01/2026	5622-4

5818	QNY1C69	AG10231650	27/01/2026	5185-1
5819	QPI9020	AG10231649	27/01/2026	5525-0
5820	SRZ7J66	AG10242037	28/01/2026	5541-4
5821	PWB3G46	AG10241678	28/01/2026	7633-1
5822	EBC3F30	AG10241679	28/01/2026	5185-1
5823	HML0E01	AG10241680	28/01/2026	6530-0
5824	MRB0J60	AG10241682	28/01/2026	7633-1
5825	MRB0J60	AG10241683	28/01/2026	5185-1
5826	TDA0J10	AG10241684	28/01/2026	7633-1
5827	GSI8C71	AG10241685	28/01/2026	5185-1
5828	PUA7558	AG10241696	28/01/2026	6122-0
5829	TED1H82	AG10241698	28/01/2026	7340-0
5830	QOE4125	AG10241699	28/01/2026	7366-2
5831	TDE9F22	AG10242303	28/01/2026	7340-0
5832	OQC4J09	AG10242039	28/01/2026	7633-2
5833	OPT3D32	AG10243262	28/01/2026	7633-1
5834	MRS5B13	AG10243268	28/01/2026	5185-1
5835	TEO5E09	AG10243270	28/01/2026	7633-1
5836	TEO5E09	AG10243271	28/01/2026	5185-1
5837	OMB1F11	AG10243275	28/01/2026	7633-1
5838	HBD3F76	AG10243284	28/01/2026	5185-1
5839	HJG9658	AG10243290	28/01/2026	7633-1
5840	OQA7I32	AG10243291	28/01/2026	5185-1
5841	PVZ6E82	AG10243292	28/01/2026	7633-1
5842	RFN3B71	AG10243297	28/01/2026	5568-0
5843	RFR8D03	AG10243298	28/01/2026	5541-4
5844	QOA2H29	AG10243300	28/01/2026	5487-0
5845	HBG4386	AG10241590	28/01/2026	5550-0
5846	RTT7E15	AG10243801	28/01/2026	7633-1
5847	HCA9515	AG10241821	28/01/2026	5185-1
5848	FHY7G74	AG10241823	28/01/2026	5550-0
5849	GSZ4J82	AG10243804	28/01/2026	5185-1
5850	HIR5B78	AG10243805	28/01/2026	5185-1
5851	TXI4F67	AG10243810	28/01/2026	7633-1
5852	LQJ7E45	AG10243816	28/01/2026	6122-0
5853	PWE4C68	AG10243817	28/01/2026	7633-1
5854	PWE4C68	AG10243818	28/01/2026	6599-2
5855	HDR6H93	AG10243819	28/01/2026	7633-1
5856	OPM4207	AG10243820	28/01/2026	5185-1
5857	QNY1C69	AG10243822	28/01/2026	6599-2
5858	HLN1B93	AG10243823	28/01/2026	6122-0
5859	PYE2504	AG10243824	28/01/2026	6122-0
5860	PVI9062	AG10243825	28/01/2026	6122-0
5861	PVI9062	AG10243826	28/01/2026	6599-2
5862	GTW2C43	AG10242309	28/01/2026	5185-1
5863	PVE4H12	AG10242310	28/01/2026	7633-1
5864	HAK7J16	AG10242311	28/01/2026	5185-1
5865	HAK7J16	AG10242312	28/01/2026	6599-2
5866	GVC7831	AG10242314	28/01/2026	6599-2
5867	GVC7831	AG10242315	28/01/2026	7366-2
5868	ARQ6B48	AG10242316	28/01/2026	5509-0
5869	SYJ8F91	AG10242318	28/01/2026	5568-0
5870	JVC3F12	AG10242320	28/01/2026	5185-1
5871	GWJ4C37	AG10242321	28/01/2026	5568-0
5872	HFU3H39	AG10242325	28/01/2026	7366-2
5873	OLY4B94	AG10242329	28/01/2026	6122-0
5874	QWR3165	AG10242330	28/01/2026	6599-2
5875	QWR3165	AG10242331	28/01/2026	6645-0
5876	QXD6772	AG10242332	28/01/2026	5568-0
5877	PYL8B97	AG10242334	28/01/2026	5185-1
5878	OWU5B39	AG10242336	28/01/2026	5185-1
5879	HAK4J16	AG10242337	28/01/2026	7633-1
5880	HAK4J16	AG10242338	28/01/2026	5185-1
5881	SHD0F59	AG10242341	28/01/2026	7340-0
5882	EZS3H11	AG10242343	28/01/2026	5185-1
5883	PVV9E71	AG10242345	28/01/2026	6530-0
5884	OXH2G29	AG10242346	28/01/2026	6122-0
5885	QXQ6J99	AG10242351	28/01/2026	6122-0
5886	HKF6F88	AG10242352	28/01/2026	5185-1
5887	HJO5D05	AG10242353	28/01/2026	6122-0
5888	HJO5D05	AG10242354	28/01/2026	7340-0
5889	GKB4A44	AG10242355	28/01/2026	7340-0
5890	BBA1H78	AG10242356	28/01/2026	6122-0
5891	KXH0E71	AG10242357	28/01/2026	7340-0
5892	SYO7D10	AG10242359	28/01/2026	6122-0
5893	GGN4E80	AG10242360	28/01/2026	5819-6
5894	GGN4E80	AG10242361	28/01/2026	6645-0

5895	KFS5D08	AG10243828	28/01/2026	6599-2
5896	KFS5D08	AG10243829	28/01/2026	5185-1
5897	PZL2B09	AG10243830	28/01/2026	7633-1
5898	RTT7E15	AG10243832	28/01/2026	5185-1
5899	FHG7I96	AG10242363	28/01/2026	6122-0
5900	PBO9I54	AG10242365	28/01/2026	6122-0
5901	PBO9I54	AG10242366	28/01/2026	7340-0
5902	DTV2156	AG10242367	28/01/2026	5185-1
5903	TCZ7G67	AG10242369	28/01/2026	5185-1
5904	HHK4696	AG10241591	28/01/2026	7633-1
5905	RFI9G32	AG10237030	28/01/2026	5550-0
5906	PYU7B56	AG10237032	28/01/2026	5185-1
5907	TEI7J24	AG10242635	28/01/2026	7633-1
5908	LQM5B14	AG10242637	28/01/2026	5185-1
5909	MTO6774	AG10242639	28/01/2026	5185-1
5910	RUC9I39	AG10242642	28/01/2026	5185-1
5911	HEY4485	AG10241469	28/01/2026	6068-1
5912	PUZ4H70	AG10241473	28/01/2026	6122-0
5913	OLU8226	AG10241474	28/01/2026	5509-0
5914	SII1G17	AG10241475	28/01/2026	7340-0
5915	QPA7825	AG10226700	28/01/2026	6599-2
5916	PUP0G96	AG10232532	28/01/2026	6599-2
5917	PUP0G96	AG10232533	28/01/2026	5010-0
5918	QXR3F92	AG10238284	28/01/2026	6599-2
5919	OLV1E90	AG10238285	28/01/2026	6637-1
5920	OLV1E90	AG10238286	28/01/2026	6726-1
5921	EIE1297	AG10238288	28/01/2026	6599-2
5922	BRV6187	AG10238289	28/01/2026	6599-2
5923	RUV8H49	AG10235934	28/01/2026	5010-0
5924	NKF4A86	AG10240284	28/01/2026	5193-0
5925	EWB7C59	AG10238290	28/01/2026	6653-1
5926	LRQ7528	AG10240286	28/01/2026	6637-1
5927	OHH1E65	AG10243406	28/01/2026	6599-2
5928	QXJ8H57	AG10238801	29/01/2026	7366-2
5929	PUJ6J73	AG10242043	29/01/2026	7340-0
5930	HNF7G41	AG10242044	29/01/2026	5185-1
5931	TYA7G07	AG10242045	29/01/2026	7633-1
5932	GVQ7D59	AG10243833	29/01/2026	5550-0
5933	OLQ1H98	AG10243836	29/01/2026	6599-2
5934	PVS5D32	AG10241478	29/01/2026	5185-1
5935	EBH8G20	AG10243837	29/01/2026	5550-0
5936	HGL2D93	AG10241479	29/01/2026	7366-2
5937	SYT2E92	AG10241480	29/01/2026	7340-0
5938	FBB9259	AG10241933	29/01/2026	5550-0
5939	CMA5D42	AG10241934	29/01/2026	5541-1
5940	TCW6J46	AG10241935	29/01/2026	5550-0
5941	QWR1I50	AG10241936	29/01/2026	5452-1
5942	NGJ9677	AG10242046	29/01/2026	7633-1
5943	TDP8C52	AG10242047	29/01/2026	7633-1
5944	FTQ0D13	AG10242049	29/01/2026	7633-1
5945	GZN6A61	AG10242055	29/01/2026	5185-1
5946	HLK4F86	AG10242058	29/01/2026	5185-1
5947	SHH1D73	AG10236844	29/01/2026	5185-1
5948	QXA7702	AG10236853	29/01/2026	7633-1
5949	QXA7702	AG10236854	29/01/2026	5185-1
5950	HGQ5065	AG10242059	29/01/2026	7340-0
5951	HIP0B78	AG10234568	29/01/2026	5550-0
5952	DMX1750	AG10234569	29/01/2026	6599-2
5953	KYS5B42	AG10234570	29/01/2026	6599-2
5954	TCE9E83	AG10241493	29/01/2026	7366-2
5955	GLZ7B94	AG10242526	29/01/2026	5550-0
5956	FGX1D01	AG10242527	29/01/2026	5550-0
5957	HAQ9I12	AG10242530	29/01/2026	7633-2
5958	HLZ3H11	AG10242532	29/01/2026	5541-4
5959	PWO7590	AG10238386	29/01/2026	7030-1
5960	HNY8141	AG10241495	29/01/2026	5185-1
5961	GWI5J70	AG10240532	29/01/2026	7340-0
5962	LUI5A21	AG10240534	29/01/2026	5185-1
5963	BAI4G85	AG10242647	29/01/2026	5550-0
5964	GWF8J46	AG10242648	29/01/2026	5550-0
5965	KIZ5D27	AG10242649	29/01/2026	7366-2
5966	QXS2E38	AG10242652	29/01/2026	5509-0
5967	HKY7557	AG10242653	29/01/2026	5550-0
5968	TEI2I53	AG10242657	29/01/2026	7366-2
5969	NXZ1I92	AG10242658	29/01/2026	5550-0
5970	HET4H47	AG10238808	29/01/2026	6602-0
5971	QKY1H77	AG10240088	29/01/2026	5380-0

5972	HKO6B08	AG10240089	29/01/2026	5550-0
5973	QIU4051	AG10240091	29/01/2026	5568-0
5974	TDB0F96	AG10240093	29/01/2026	5568-0
5975	GLL1693	AG10241829	29/01/2026	5550-0
5976	RVO9A50	AG10241830	29/01/2026	7366-2
5977	RHB2G64	AG10240536	29/01/2026	5185-1
5978	MVW4H68	AG10240537	29/01/2026	5185-1
5979	GZN3C05	AG10240538	29/01/2026	5185-2
5980	GSH9B15	AG10240539	29/01/2026	5185-2
5981	RCZ3I01	AG10242537	29/01/2026	5541-4
5982	RFR2C67	AG10241500	29/01/2026	5550-0
5983	TTD3I28	AG10242901	29/01/2026	5550-0
5984	UAI2B25	AG10242903	29/01/2026	5452-1
5985	PUA3C47	AG10242904	29/01/2026	5185-1
5986	GTV1H55	AG10242905	29/01/2026	5185-1
5987	HIY5692	AG10242906	29/01/2026	7340-0
5988	HIT0C20	AG10242908	29/01/2026	5550-0
5989	SYT2E92	AG10242909	29/01/2026	7056-1
5990	OLZ0001	AG10238388	29/01/2026	5550-0
5991	QQE3C48	AG10238389	29/01/2026	5452-1
5992	QXI1641	AG10240331	29/01/2026	7366-2
5993	HML0E01	AG10238390	29/01/2026	6530-0
5994	SIN0C74	AG10238391	29/01/2026	5452-1
5995	RFS9F08	AG10242918	29/01/2026	5452-1
5996	HBJ0B75	AG10217770	30/01/2026	5525-0
5997	PWY2E92	AG10243157	30/01/2026	5185-1
5998	GGK4D16	AG10240096	30/01/2026	5185-1
5999	OPW0562	AG10240097	30/01/2026	7366-2
6000	JFM3C55	AG10237035	30/01/2026	5550-0
6001	HEU3214	AG10242065	30/01/2026	5452-1
6002	GXH2B93	AG10243164	30/01/2026	5185-2
6003	GWD6762	AG10243167	30/01/2026	6530-0
6004	AXU7B60	AG10243169	30/01/2026	5509-0
6005	PXC8J80	AG10243172	30/01/2026	7340-0
6006	HLS2B83	AG10240287	30/01/2026	6050-1
6007	PXT0D23	AG10240288	30/01/2026	5843-4
6008	OPJ1E13	AG10243176	30/01/2026	5819-6
6009	HAB8G49	AG10243178	30/01/2026	5568-0
6010	LSQ8F50	AG10243841	30/01/2026	5185-1
6011	LSQ8F50	AG10243842	30/01/2026	6599-2
6012	OQW3448	AG10243843	30/01/2026	7633-1
6013	HMR8F65	AG10243846	30/01/2026	7633-1
6014	QPR9G96	AG10243847	30/01/2026	7633-1
6015	PYM5D85	AG10243848	30/01/2026	7633-1
6016	OPX5599	AG10243849	30/01/2026	7633-1
6017	OMC0D02	AG10243853	30/01/2026	7633-1
6018	HIX0G47	AG10243858	30/01/2026	5185-1
6019	RNO4D82	AG10243860	30/01/2026	7633-1
6020	BVT4A81	AG10243861	30/01/2026	7633-1
6021	NLZ6871	AG10243863	30/01/2026	7633-1
6022	HFS6I77	AG10243865	30/01/2026	7633-1
6023	QPF7H77	AG10243866	30/01/2026	5185-1
6024	HBS2445	AG10243867	30/01/2026	5185-1
6025	HKF0239	AG10243869	30/01/2026	5185-1
6026	QPG9B93	AG10243870	30/01/2026	7633-1
6027	QPG9B93	AG10243872	30/01/2026	6599-2
6028	HMY2325	AG10243878	30/01/2026	5185-1
6029	HNX2H98	AG10243880	30/01/2026	5550-0
6030	HNE9A57	AG10243883	30/01/2026	7633-1
6031	TCW6J52	AG10243889	30/01/2026	7633-1
6032	RHD3G32	AG10243895	30/01/2026	7633-1
6033	RHD3G32	AG10243896	30/01/2026	5185-2
6034	TCL9J02	AG10240295	30/01/2026	6491-0
6035	RND9A35	AG10244301	30/01/2026	7633-1
6036	JEY0050	AG10244305	30/01/2026	5185-1
6037	JEY0050	AG10244306	30/01/2026	6599-2
6038	GRG0I71	AG10244307	30/01/2026	5185-1
6039	NIN8G39	AG10244308	30/01/2026	7633-1
6040	PWP9680	AG10237042	30/01/2026	5185-1
6041	PWP9680	AG10237043	30/01/2026	6599-2
6042	PZX5F00	AG10237047	30/01/2026	7633-2
6043	HJC1H75	AG10237049	30/01/2026	7633-2
6044	TDE9F22	AG10240337	30/01/2026	7366-2
6045	SEB9E22	AG10240338	30/01/2026	5622-2
6046	HNF8661	AG10240339	30/01/2026	5967-0
6047	PVP8728	AG10240341	30/01/2026	6637-2
6048	TYH0E90	AG10240342	30/01/2026	6637-2

6049	TCM6H49	AG10240343	30/01/2026	6637-2
6050	ETH9D22	AG10240345	30/01/2026	6149-0
6051	MEX0050	AG10240347	30/01/2026	5622-2
6052	HEY4143	AG10240348	30/01/2026	6599-2
6053	HEY4143	AG10240349	30/01/2026	6637-2
6054	TBD8C79	AG10240351	30/01/2026	7366-2
6055	SHM9G51	AG10240353	30/01/2026	6157-0
6056	HDP1242	AG10240356	30/01/2026	5819-1
6057	QQJ8976	AG10240357	30/01/2026	5819-1
6058	PXB2J07	AG10238293	30/01/2026	5185-2
6059	HMW7770	AG10238294	30/01/2026	6580-0
6060	HMW7770	AG10238295	30/01/2026	6599-2
6061	SHX0F71	AG10238297	30/01/2026	7340-0
6062	QUI9324	AG10242660	30/01/2026	5550-0
6063	TCN4D56	AG10242664	30/01/2026	5509-0
6064	PPO1E84	AG10242665	30/01/2026	5568-0
6065	HGR4G69	AG10240297	30/01/2026	5622-2
6066	HGR4G69	AG10240298	30/01/2026	6599-2
6067	TCL4J87	AG10240299	30/01/2026	5380-0
6068	TCL4J87	AG10240300	30/01/2026	5843-3
6069	RNY4E82	AG10238392	30/01/2026	5452-1
6070	PXY7175	AG10238394	30/01/2026	5452-1
6071	TEP5J12	AG10243181	30/01/2026	7340-0
6072	PJU2270	AG10243182	30/01/2026	5878-0
6073	QPX9644	AG10243183	30/01/2026	7340-0
6074	QUI9324	AG10242922	30/01/2026	5550-0
6075	OWZ0704	AG10242925	30/01/2026	5509-0
6076	QNO5D50	AG10236858	30/01/2026	5541-4
6077	PYF1E38	AG10236859	30/01/2026	5541-4
6078	PUB8752	AG10236860	30/01/2026	5541-4
6079	PHH0I23	AG10236864	30/01/2026	6122-0
6080	RTG2B62	AG10236865	30/01/2026	6122-0
6081	AXB1F19	AG10236868	30/01/2026	5185-1
6082	HEF8C80	AG10236869	30/01/2026	5185-1
6083	OMD7621	AG10232545	30/01/2026	7340-0
6084	EGF1C92	AG10242544	31/01/2026	5541-4
6085	ETL6A29	AG10242545	31/01/2026	5541-4
6086	HFS0I39	AG10242546	31/01/2026	5541-4
6087	RVS7H94	AG10241593	31/01/2026	7340-0
6088	ORD6748	AG10241595	31/01/2026	5185-1
6089	HAH1854	AG10242066	31/01/2026	7340-0
6090	TXN1E66	AG10242070	31/01/2026	5185-1
6091	RMQ1B15	AG10242071	31/01/2026	7340-0
6092	OWT7J40	AG10242072	31/01/2026	7633-1
6093	OWT7J40	AG10242073	31/01/2026	6599-2
6094	LTP7G83	AG10242074	31/01/2026	6122-0
6095	OTL6H62	AG10242075	31/01/2026	7340-0
6096	RUI4C66	AG10240359	31/01/2026	5819-7
6097	HKL0F83	AG10240362	31/01/2026	7340-0
6098	RVE9I84	AG10240364	31/01/2026	7340-0
6099	SIX1C78	AG10232538	31/01/2026	6602-0
6100	SIX1C78	AG10232539	31/01/2026	6637-2
6101	QQT1353	AG10233743	31/01/2026	5550-0
6102	RFK7C68	AG10238395	31/01/2026	6653-1
6103	RFK7C68	AG10238396	31/01/2026	7684-1
6104	HJT3068	AG10238397	31/01/2026	6530-0
6105	HNK1613	AG10242669	31/01/2026	5541-4
6106	NWJ5726	AG10242910	31/01/2026	7366-2
6107	AVR1G07	AG10242913	31/01/2026	5185-1
6108	DXA6D17	AG10242914	31/01/2026	5185-1
6109	QIP3I67	AG10242916	31/01/2026	7366-2
6110	GVX6D37	AG10242076	31/01/2026	5185-1
6111	GVX6D37	AG10242077	31/01/2026	6599-2
6112	LCG8827	AG10242078	31/01/2026	6599-2
6113	SYX2I02	AG10242920	31/01/2026	7340-0
6114	RND8I55	AG10242921	31/01/2026	5452-1
6115	PXW3608	AG10241835	31/01/2026	5541-1
6116	RVT3C26	AG10241837	31/01/2026	7340-0
6117	QPO5498	AG10238398	31/01/2026	5010-0
6118	HHQ0C65	AG10238399	31/01/2026	5010-0
6119	UBB5C15	AG10237903	31/01/2026	5452-1
6120	GYD5F01	AG10230805	31/01/2026	6726-1
6121	EOQ7036	AG10243408	31/01/2026	6599-2
6122	EOQ7036	AG10243409	31/01/2026	5010-0
6123	HBG2915	AG10243412	31/01/2026	6637-2
6124	HBG2915	AG10243413	31/01/2026	6602-0
6125	QJD2E52	AG10240368	31/01/2026	6530-0

6126	QJD2E52	AG10240373	31/01/2026	6530-0
6127	EEQ1847	AG10243438	31/01/2026	6530-0
6128	HFR9833	AG10243441	31/01/2026	6530-0
6129	SGP0C53	AG10243442	31/01/2026	5266-3
6130	GNJ5561	AG10237904	01/02/2026	5452-1
6131	HOA8H70	AG10243189	01/02/2026	5185-2
6132	OLY3I94	AG10243199	01/02/2026	6599-2
6133	OLY3I94	AG10243200	01/02/2026	7340-0
6134	TEG9D94	AG10242926	01/02/2026	7633-1
6135	HNQ5492	AG10243704	01/02/2026	5185-1
6136	QPP7G96	AG10243705	01/02/2026	5185-1
6137	HBZ2E67	AG10243708	01/02/2026	5185-1
6138	GZB2D84	AG10243710	01/02/2026	5185-1
6139	MOV6H48	AG10243711	01/02/2026	5185-1
6140	SYU4B00	AG10243713	01/02/2026	5185-1
6141	HBV3F26	AG10243714	01/02/2026	7340-0
6142	HKR8573	AG10242671	01/02/2026	5185-1
6143	HMB8753	AG10242675	01/02/2026	5185-1
6144	HLX7G25	AG10242676	01/02/2026	5185-1
6145	OQG6580	AG10242677	01/02/2026	5185-1
6146	HJG7G15	AG10242682	01/02/2026	5185-1
6147	PZH7H74	AG10242683	01/02/2026	5185-1
6148	HJQ3772	AG10242686	01/02/2026	6122-0
6149	HDK3E04	AG10242687	01/02/2026	5185-1
6150	TDR1I73	AG10242688	01/02/2026	7340-0
6151	HCO4124	AG10242689	01/02/2026	5185-1
6152	NXY5892	AG10242690	01/02/2026	5185-1
6153	PUZ7A94	AG10242694	01/02/2026	5185-1
6154	TYA4D77	AG10242697	01/02/2026	7340-0
6155	TYA4D77	AG10242698	01/02/2026	6653-1
6156	HET5F29	AG10242700	01/02/2026	6599-2
6157	GYX8B88	AG10238400	01/02/2026	5568-0
6158	HAY1F22	AG10237905	01/02/2026	6602-0
6159	RNL8F83	AG10236873	01/02/2026	6726-1
6160	HDL0H59	AG10244312	01/02/2026	6599-2
6161	OQL2A15	AG10244313	01/02/2026	5185-1
6162	KVO6H17	AG10244316	01/02/2026	5185-1
6163	PXM9J51	AG10244322	01/02/2026	6599-2
6164	PXM9J51	AG10244323	01/02/2026	5185-1
6165	EJW8J24	AG10244324	01/02/2026	7633-1
6166	EJW8J24	AG10244325	01/02/2026	5185-1
6167	TEG9D94	AG10244326	01/02/2026	5185-1
6168	HAG1391	AG10244327	01/02/2026	5185-1
6169	GTM6020	AG10244328	01/02/2026	5185-1
6170	UAZ1I25	AG10244330	01/02/2026	5185-1
6171	RPF4C34	AG10244331	01/02/2026	7633-1
6172	RPF4C34	AG10244332	01/02/2026	5185-1
6173	HAR6146	AG10244333	01/02/2026	5185-1
6174	GYC7896	AG10244341	01/02/2026	7633-1
6175	HMT6A56	AG10244343	01/02/2026	5185-1
6176	FGQ2639	AG10244346	01/02/2026	5185-1
6177	HAG1391	AG10244347	01/02/2026	5185-1
6178	AYU5231	AG10244351	01/02/2026	5185-1
6179	FFX2B61	AG10244353	01/02/2026	5185-1
6180	GNV7A53	AG10244354	01/02/2026	7633-1
6181	GNV7A53	AG10244355	01/02/2026	5185-1
6182	RNL8F83	AG10236874	01/02/2026	6602-0
6183	SJF8F62	AG10236875	01/02/2026	6726-1
6184	SJF8F62	AG10236877	01/02/2026	6637-1
6185	QUH7G13	AG10237910	01/02/2026	5525-0
6186	QKS5J29	AG10242927	01/02/2026	5487-0
6187	QOA9G83	AG10242928	01/02/2026	5487-0
6188	HFI5B32	AG10241003	01/02/2026	5010-0
6189	HFI5B32	AG10241004	01/02/2026	6653-1
6190	NZC4I69	AG10244356	01/02/2026	5185-1
6191	RUF0D58	AG10244357	01/02/2026	5185-1
6192	KNO7A64	AG10244360	01/02/2026	7633-1
6193	KNO7A64	AG10244361	01/02/2026	5185-2
6194	GZS9D94	AG10244362	01/02/2026	5185-1
6195	GRX8474	AG10244365	01/02/2026	5185-1
6196	GRX8474	AG10244366	01/02/2026	6599-2
6197	PYO6G13	AG10244374	01/02/2026	5185-1
6198	HJJ8898	AG10244377	01/02/2026	6599-2
6199	HJJ8898	AG10244378	01/02/2026	5185-1
6200	QOW9H21	AG10244383	01/02/2026	5185-1
6201	QOW9H21	AG10244384	01/02/2026	6599-2
6202	HIK5414	AG10244387	01/02/2026	5185-1

6203	HIK5414	AG10244388	01/02/2026	6599-2
6204	HBX0786	AG10244389	01/02/2026	5185-1
6205	HBX0786	AG10244390	01/02/2026	6599-2
6206	PZL8A31	AG10243715	01/02/2026	5185-1
6207	HMN0I79	AG10243716	01/02/2026	6599-2
6208	HMN0I79	AG10243717	01/02/2026	5185-1
6209	HMQ5E73	AG10243719	01/02/2026	6530-0
6210	QNI9D22	AG10243723	01/02/2026	5185-1
6211	HIU3541	AG10243725	01/02/2026	5185-1
6212	SHD7E81	AG10243727	01/02/2026	7340-0
6213	HJI6083	AG10243730	01/02/2026	5185-1
6214	HGO4I23	AG10243731	01/02/2026	6530-0
6215	QOR6D93	AG10243732	01/02/2026	5185-1
6216	RNA4F85	AG10243735	01/02/2026	5738-0
6217	KOZ8G70	AG10243736	01/02/2026	5185-1
6218	GWH1C58	AG10243738	01/02/2026	5185-1
6219	MTM1F77	AG10243743	01/02/2026	6530-0
6220	QPW8I50	AG10243744	01/02/2026	7340-0
6221	HJO1E59	AG10243745	01/02/2026	7340-0
6222	PVD1E58	AG10243750	01/02/2026	5185-1
6223	RMZ9D21	AG10243751	01/02/2026	5185-1
6224	HAM6380	AG10243754	01/02/2026	5185-1
6225	HBE6330	AG10242548	01/02/2026	7340-0
6226	SHV3H08	AG10240376	01/02/2026	7340-0
6227	SYX8H21	AG10240377	01/02/2026	7340-0
6228	HET5F29	AG10243901	01/02/2026	5185-1
6229	PYS5907	AG10243905	01/02/2026	5185-1
6230	RCV7E46	AG10243908	01/02/2026	7340-0

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 5 de fevereiro de 2026 – Total de Registros: 6230

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:E0A39F31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 160/2025 – ADESÃO N.º 017/2025 – PROCESSO N.º 212/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: MÉTODO PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.495.235/0001-55. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a execução de obras e serviços de engenharia elétrica, na Praça da Liberdade – Praça do Galo, com o acréscimo de quantitativo, conforme descrição abaixo:

LOCAL: PRAÇA LIBERDADE - PRAÇA DO GALO											
MUNICÍPIO: TRÊS PONTAS - MG											
ITEM	**CÓDIGO CEMIG**	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**PRAÇA DA LIBERDADE**	**PRAÇA DO GALO**	**QTDE TOTAL**	**Valor Unit. Sem BDI**		**Valor Unit. Com BDI (25,84%)**		**Valor Final com BDI**	
64	225615	CABO CU 1X 1,5MM² 1KV XLPE	M		336,00	336,00	R$	1,47	R$	1,85	R$	621,60
137		CONECTOR PERF 16- 70/1,5-6MM² RDS	PC		36,00	36,00	R$	115,83	R$	145,76	R$	5.247,36
196	3954	FITA ADESIVA.ISOLANTE.PVC 19MMX20M	PC		2,00	2,00	R$	20,40	R$	25,67	R$	51,34
197	3996	FITA ISOLANTE AUTO- ADESIVA 19MMX10M	PC		2,00	2,00	R$	33,74	R$	42,46	R$	84,92
222		LUMINÁRIA LED 100 W	PC	28,00	18,00	46,00	R$	623,17	R$	784,20	R$	36.073,20
286	377202	POSTE AÇO IP CÔNICO CONTÍNUO 9 M	PC		6,00	6,00	R$	1.935,83	R$	2.436,05	R$	14.616,30
320	327361	RELÉ FOTOELÉTRICO 105/305V 10A ELETRONIC	PC	28,00	18,00	46,00	R$	15,01	R$	18,89	R$	868,94
329		SUPORTE IP 3 LUMINÁRIAS POSTE RC OU AÇO 4,5/5/6/7/9/10/12/14M	PC		6,00	6,00	R$	336,31	R$	423,21	R$	2.539,26
VALOR TOTAL DOS MATERIAIS											**R$**	**60.102,92**
344		CONSTRUÇÃO E MANUTENÇAO EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO	US		13,80	13,80	R$	1.760,07	R$	2.214,87	R$	30.565,21
345		ELABORAÇÃO DE PROJETOS	US		3,00	3,00	R$	85,14	R$	107,14	R$	321,42
VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA											**R$**	**30.886,63**

O valor total do aditivo é de R$ 90.989,55 (noventa mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Data: 04/02/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:89B09FBC

